SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3403

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025. LICITAÇÃO: MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

Processo Administrativo Nº 021/2025.
Licitação: Modalidade Concorrência Nº 001/2025.
OBJETO: **Contratação na modalidade de Registro de Preços visando a Contratação de Serviços de manutenções civis diversas, para atendimento das necessidades das rotinas de manutenção dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL.** Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Presidente, segue a empresa e seus respectivos registros de preços:

VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.320.722/0001-09.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro de Preços visando a Contratação de Serviços de manutenções civis diversas, para atendimento das necessidades das rotinas de manutenção dos municípios consorciados	Unid	1	**R$ 212.981.157,30**	**R$ 212.981.157,30**
Valor Total: R$ 212.981.157,30					

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

O prazo de vigência tem início em 07 de novembro de 2025 e se encerra em 07 de novembro de 2026.
Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 4.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Londrina, 07 de novembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:154386FA

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

UPA DE PIRAQUARA 24H
EXTRATO 044

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 044/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hr de Piraquara, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1384390, 1384302, 1384281, 1384274 e 1384095. Entrega das propostas até 19/11/2025, 18H, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/.

Piraquara/Pr, 07/11/2025.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:8346D0DC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3393, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3393, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em razão de que tais bens estarem danificados, sem condições de uso, e a recuperação é inviável economicamente, por isso determino a alienação.

Parágrafo único – os bens a serem alienados são os seguintes:

01 -	Hyundai hb20s 10m comfor ano: 2023/2023 placa final 1 (pr)
02 -	Volkswagen gol 1.6l mb5 ano: 2021/2022 placa final 6 (pr)
03 -	Volkswagen gol 1.6l mb5 ano: 2021/2022 placa final 5 (pr)
04 -	Fiat strada fire ce flex ano: 2009/2009 placa final 3 (pr)
05 -	Mercedes-benz niks mc 20, ano: 2019/2020 placa final 1 (pr)
06 -	Ônibus urbano mercedes-benz of 1519 r.ore ano: 2014/2014 placa final 9 (pr)
07 -	Caminhão basculante ford cargo 1319 ano: 2012/2013 placa final 1 (pr)
08 -	Trator de pneus new holland tl 85 ano: 2012
09 -	Retroescavadeira xcmg xt 870 br ano: 2018
10 -	Carreta agrícola basculante triton 4 toneladas
11 -	Carreta agrícola basculante triton 4 toneladas
12 -	Carreta agrícola basculante iac 4 toneladas
13 -	Distribuidor de adubos líquidos brasil equipamentos
14 -	Colhedora de forragens jf 1600 at 4 linhas em estado de sucata
15 -	Cadeiras odontológicas, raio x odontológico e ultrassom toshiba
16 -	Lavadoras de pressão, caixas de som, impressoras e eletrônicos
17 -	Pneus para máquinas pesadas
18 -	Sucata de veículo volkswagen kombi sem direito a documentação
19 -	Sucatas de móveis, eletroeletrônicos e outros

Art. 2º - Os bens acima descritos serão avaliados por Comissão Especial de Avaliação, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:5728560B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1740, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Adriana Aparecida Macedo, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, a licença ora concedida está sendo usufruída em período fracionado pela servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Adriana Aparecida Macedo	041.445.459-62	Agente Comunitária Saúde	2016/2021

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias, do período acima relacionado, ou seja, 60 (sessenta) dias, 30 já foram usufruídos conforme Portarias n° 1590/2024 e 1661/2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:F7A4FE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
Processo Adm: Nº 159/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário para ornamentação de espaços/eventos e acomodação oferecidos pela Secretária de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 17.858,28(dezessete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos):**INOVE LICITAÇOES LTDA**(23567504000193) com os lotes: 3, 4, 8, 10 no valor total de R$ 10.938,28 (dez mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).**PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(62110122000198) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 9 no valor total de R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 07 de novembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 228/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 099/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: INOVE LICITAÇOES LTDA
CNPJ: 23.567.504/0001-93
Endereço do Contratado: Rua Extremosas, nº 455, Bem Viver na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário para ornamentação de espaços/eventos e acomodação oferecidos pela Secretária de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 10.938,28 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)
Prazo de Vigência: 07/11/2025 à 07/11/2026.
Data da Assinatura: 07/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 07 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 229/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 099/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 62.110.122/0001-98
Endereço do Contratado: Rua Padre Valério Spanhove, 105, Seminário na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário para ornamentação de espaços/eventos e acomodação oferecidos pela Secretária de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais)
Prazo de Vigência: 07/11/2025 à 07/11/2026.
Data da Assinatura: 07/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E1D78F7F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90096/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, NOVO, ZERO HORA, COM KIT PÉ DE CARNEIRO, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO E SISTEMA DE SEGURANÇA ROPS/FOPS,

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90096/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 25 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (um) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, novo, zero hora, com Kit pé de carneiro, cabine fechada com ar-condicionado e sistema de segurança ROPS/FOPS, por meio de convênio entre o Estado do Paraná, via Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Chopinzinho, destinado à implementação do Programa Estradas da Integração, para manutenção e conservação das estradas rurais do Município. Valor máximo estimado: R$ 654.616,19 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e dezenove centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:44BD098F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 318-2025 - INEX 41-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 318/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ingá Caminhões Ltda. CNPJ: 23.008.729/0001-00. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor Novo Tipo Caminhão, Com Caçamba De No Miínimo 14M³, Novo, Ano/Modelo 2024/2025 através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Pregão Eletrônico 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Valor: R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 41/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2835/2836) Fonte: 580/598. Data da assinatura: 05/11/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonardo Scholl Giaretta, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BF92AFCB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 319-2025 - INEX 42-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 319/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Shark Maquinas Para Construção Ltda. CNPJ: 06.224.121/0008-70. Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira Nova (Zero Hora), Ano/Modelo 2025, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Pregão Eletrônico 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Valor: R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 42/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2702/2699) Fonte: 580/598. Data da assinatura: 06/11/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Leandro Rocha Brkanitch, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D3391039

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90080-2025 - EXTRATO CONTRATOS

Extrato Contratos do Pregão Eletrônico nº 90080/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, TABLETS E SCANNER). VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até 15 dias após a emissão de Nota de Empenho nos endereços que seguem: Endereço de entrega dos itens: Paço Municipal de Chopinzinho: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – São Miguel, de segunda a sexta-feira no horário das 8:30 as 11:30hs e das 13:00 as 16:30hs, responsável pelo recebimento dos itens: Sr. Renato Martini Capelli, responsável pelo setor de Tecnologia de Informação. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração Gestão/Unidade: 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Página 28 de 51 Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico. Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP. Versão Atualizada: 18/12/2023. Secretaria de Viação de Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2167 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 303 Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1184 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Secretaria de Assist. Social Mulher e Diretos Humanos Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Ca Programa de Trabalho: 0824400051.035 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2198 – EQUIPAMENTO

DE PROCESSAMENTO DE DADOS Gestão/Unidade: 08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Fonte de Recursos: 880 - Contrib.elegados de entid. n gov-eca/FNDA Programa de Trabalho: 0824300055.001 – Projetos de Atendimento a Crianças e adolescentes Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2200 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contratos 320/2025 – PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor Total: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais). 321/2025 – ELITE DIGITAL LTDA. Valor Total: R$ 38.467,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais). 322/2025 – LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. Valor Total: R$ 16.815,00 (dezesseis mil, oitocentos e quinze reais). Data da assinatura: 06 de novembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:EF3C9F0D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90080-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90080/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90080/2025, de 30/09/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.990,00
ELITE DIGITAL LTDA	38.467,00
LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	16.815,00

VALOR TOTAL R$	59.272,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 de novembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E3472A0A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90091-2025 - EXTRATO CONTRATO 323-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90091/2025. OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE SALA COMERCIAL SITUADA NA DEPENDÊNCIA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A Área a ser concedida corresponde a 55,20 m², tratando-se de uma sala localizada nas dependências da Rodoviária Municipal, situada na Rua João Ignácio Thomas, 4237, Centro, neste Município de Chopinzinho/PR. O Concessionário deve dar início as atividades afins em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato de Concessão Administrativa de Uso, emitida pela Administração Municipal. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a concessionária deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da Concessionária. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento dos valores mensais ofertados pela concessão administrativa onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos a título de locação, deverá ser efetuado junto ao Departamento Financeiro do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guia de recolhimento própria, da seguinte forma: Parcelas mensais fixas, até o dia 10 de cada mês, com primeiro pagamento 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do contrato e início das atividades no local, sendo responsabilidade do Departamento Financeiro a emissão do documento de arrecadação de valores. O prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início dos pagamentos justifica-se pelas seguintes circunstâncias relacionadas à natureza e finalidade do objeto da concessão. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2395 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 323/2025 – G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA. Valor Total: R$ 34.009,80 (trinta e quatro mil, nove reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 07 de novembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:54B2A6A1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90091-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90091/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90091/2025, de 22/10/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA	34.009,80

VALOR TOTAL R$	34.009,80

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 novembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:218DC4F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 41-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 182/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.781/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro Barracão, cidade de Içara, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. Leonardo Scholl Giaretta, brasileiro, solteiro, coordenador comercial, portador da Cédula de Identidade n° 10481650-9, inscrito no CPF sob n° 118.574.459-29.

DO OBJETO
Aquisição de Veículo Automotor Novo Tipo Caminhão, Com Caçamba De No Miínimo 14M³, Novo, Ano/Modelo 2024/2025 através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Pregão Eletrônico 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2835/2836 – Veículo de tração Mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Da destinação do veiculo: A aquisição do Caminhão Basculante 6x4, com caçamba de 14m³, destina-se a reforçar a frota da Secretaria de Agricultura e Obras, ampliando a capacidade operacional do Município na execução de serviços de infraestrutura, especialmente no transporte e movimentação de materiais como cascalho, terra, brita e entulhos. A medida busca suprir a carência de equipamentos adequados para atender à crescente demanda por manutenção e recuperação de estradas vicinais, bem como obras públicas em andamento.
Transportes e Logistica: O caminhão basculante é essencial para o escoamento e transporte de materiais de construção e manutenção viária, viabilizando a execução de aterros, drenagens, reparos e obras de pavimentação. A configuração 6x4 assegura maior tração e capacidade de carga, permitindo atuação eficiente em terrenos irregulares e vias nao pavimentadas..
Inovação e tecnologia: A aquisição de veículo novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, garante o atendimento a normas de eficiência energética e emissões vigentes, além de incorporar tecnologias modernas de segurança e desempenho, reduzindo custos de manutenção e amplicando a durabilidade do equipamento.
Melhoria na infraestrutura: O cominhão contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura viária rural e urbana, viabilizando intervenções de forma mais ágil e contínua. Com isso, fortalece-se a logística de transporte local, o escoamento da produção agrícola e o acesso da população aos serviços públicos essenciais.
Melhora na execução de serviços: O novo equipamento permitirá maior eficiência operacional, reduzindo o tempo de execução das obras e otimizando recursos públicos. Além disso, a ampliação da frota garante melhor planejamento das frentes de trabalho e maior autonomia das equipes técnicas municipais
Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA para a aquisição de da caçamba através do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai - CIRAU, através da Adesão à Ata de Registro De Preços n° ARP 045/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024 o qual será para atendimento a Convênio – SEAB PR.
.

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2025.

IDEVALDO PRETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AE4E0E07

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 42-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.473/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0008-70, com sede na Rod RS-153, nº 391, Bairro Santa Marta, cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Leandro Rocha Brkanitch, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade n° 10.625.946-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 881.892.280-72.

DO OBJETO
Aquisição de uma Pá Carregadeira Nova (Zero Hora), Ano/Modelo 2025, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do

Pregão Eletrônico 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2702/2699 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodo
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A aquisição de **01 (uma) Pá Carregadeira nova, zero hora, ano de fabricação/modelo 2025,** destina-se ao fortalecimento da frota de equipamentos pesados do Município de Chopinzinho, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. O equipamento será utilizado na execução de serviços de abertura, nivelamento, terraplanagem e manutenção de vias, além de carga, remoção e transporte de materiais diversos, garantindo maior produtividade, eficiência operacional e redução de custos de manutenção.
A frota atual de equipamentos encontra-se defasada e insuficiente para atender plenamente às demandas do município, o que compromete a execução de serviços essenciais e a resposta ágil às solicitações da população. A aquisição da Pá Carregadeira permitirá maior autonomia operacional, otimização dos recursos públicos e prolongamento da vida útil das operações de infraestrutura.
As especificações técnicas exigidas — cabine fechada com proteção ROPS/FOPS; ar-condicionado quente e frio de fábrica; assento do operador ergonômico e ajustável; motor diesel de 6 cilindros, turboalimentado com intercooler, potência bruta de 130 HP e potência líquida de 127 HP; tanque de combustível com capacidade para 220 litros; transmissão Full Powershift; caçamba com capacidade de 1,91 m³; pneus compatíveis com o equipamento; freios a disco em banho de óleo; sistema hidráulico com bomba dupla e comando eletromagnético de elevação/basculamento; e conformidade com normas de emissão de poluentes Tier III — asseguram a adequação do equipamento às necessidades operacionais do Município, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência.
A contratação será formalizada com base na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025, conduzido e gerenciada pela CIRAU (**Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**), conferindo segurança jurídica ao procedimento, aderência às normas legais e economicidade ao município.
A exigência de que a Pá Carregadeira seja nova, com garantia total de 12 (doze) meses sem limite de horas, manutenção periódica e corretiva incluída no território do contratante, assegura maior confiabilidade, menor custo de manutenção a curto prazo e aumento da vida útil do bem público.
Portanto, a contratação mostra-se imprescindível e vantajosa, uma vez que proporcionará a modernização da frota de equipamentos pesados, redução de custos operacionais, melhoria nas condições de trabalho das equipes e maior eficiência na execução das ações de infraestrutura urbana, em estrita conformidade com o Plano de Contratação Anual e o Plano de Trabalho do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho-PR, 06 de novembro de 2025.

IDEVALDO PRETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 06 de novembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7CA14867

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1247-2025 - FÉRIAS JULIANE APARECIDA ALVES

PORTARIA Nº 1.247/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.184/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Juliane Aparecida Alves, matrícula funcional nº 1516-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025, para fruição de 08 a 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5E5E89C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1249-2025 - FÉRIAS LUIZ FERNANDO CARDOSO

PORTARIA Nº 1.249/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.652/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Luiz Fernando Cardoso, matrícula funcional nº 1614-8, ocupante do cargo de Motorista, sendo:

1º período – 10 (dez) dias: de 02 a 11 de dezembro de 2025 - referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024;
2º período – 20 (vinte) dias: de 12 a 31 de dezembro de 2025 - referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2024 a 10 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D3BA780E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA O DECRETO Nº 367/2025- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM.

DECRETO Nº 367, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste município, para fins de construção de um Pronto Atendimento Municipal-PAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei, e
CONSIDERANDO que a desapropriação do bem imóvel abaixo discriminado terá por objeto a construção de um Pronto Atendimento Municipal-PAM, tornando-se urgente este procedimento,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 2º, c.c. artigos 4º, 5º, 'i' e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, localizado neste Município:
Área de 2.161,04 m², de parte da Chácara nº 189-B3, a ser destacada da Matricula 20.620, do cartório de registro de imóveis de Chopinzinho, de Propriedade de GASPERIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, correspondente à área a ser desapropriada, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P18, de coordenadas UTM N=7.138.987,858 e E=347.746,407; DATUM SIRGAS2000, seguindo no limite com a CHÁCARA N° 189-B4, seguindo com distância de 80,26 m e azimute plano de 177°27'39", até o ponto P08; deste, segue confrontando com os LOTES N°S 07, 06 e 05, DA QUADRA N° 03, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, seguindo com distância de 27,26 m e azimute plano de 269°50'23", até o ponto P08-A; deste, segue confrontando com a CHÁCARA N° 189-B2, seguindo com distância de 79,13 m e azimute plano de 357°37'43", até o ponto P17-A; deste, segue confrontando com a RUA PAULO SETUBAL, seguindo com a distância de 27,00 m e azimute plano de 87°27'39" até o ponto P18, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior faz parte do conjunto de imóveis que serão destinados à construção de um Pronto Atendimento Municipal-PAM.
Art. 3º. Fica declarada a urgência para imissão provisória na posse dos bens, conforme art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º. Fica determinado à Divisão de Patrimonio para que notifique os proprietários quanto a oferta de indenização.
§ 1º. A notificação de que trata o caput deste artigo conterá:
I - cópia deste Decreto;
II - descrição do imóvel e suas confrontações;
III - valor da oferta, no importe de **R$ 799.584,80 (setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme o laudo de avaliação homologado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza;
IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição.
§ 2º. Aceita a oferta, será lavrada escritura pública no cartório competente, a qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.
§ 3º. Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, a Procuradoria Geral do Município ingressará com a ação judicial cabível.
Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, PR, 07 de agosto de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3337 de 08/08/2025

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:FADD2462

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 468 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto suplementar nº 468 de 7 de novembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$387.375,95 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.30 (106)	512	12.771,03
05.02.15.452.0003.2.099.3.3.90.30 (130)	507	50.847,81
05.02.15.452.0003.2.099.3.3.90.30 (131)	507	7.474,00
06.02.12.364.0005.2.030.3.3.90.49 (184)	000	46.394,40
06.02.12.365.0005.2.015. 3.3.90.30 (192)	104	16.134,76
06.02.12.365.0005.2.015.3.3.90.39 (194)	104	34.506,25
07.01.10.122.0004.2.033.3.3.90.14 (306)	303	5.600,00
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.36 (336)	303	30.000,00
08.01.08.122.0005.2.040.3.3.90.93 (408)	000	477,70
08.03.08.243.0005.6.001.3.1.90.11 ( )	925	11.733,33
08.03.08.243.0005.6.001.3.1.91.13 ( )	925	750,00
08.03.08.243.0005.6.001.3.3.90.30 ( )	925	1.916,67
08.03.08.243.0005.6.001.3.3.90.30 ( )	635	56.500,00
10.02.18.541.0006.2.051.3.3.90.39 ( )	5555	112.270,00
TOTAL		**387.375,95**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
05.02. 15.451.0003.1.037.4.4.90.51 (117)	507	58.321,81
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.33 (335)	303	30.000,00
08.01. 0812200052.040. 3.1.90.11 (397)	000	103.113,11

TOTAL	**191.434,92**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados: 2

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.3.2.99.0.1.01.00.00 – (295)	925	14.400,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.29 – (167)	635	56.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02 – (54)	512	1.812,48
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 – (37)	512	10.958,55
TOTAL		**83.671,03**

III – Superávit financeiro - Rec. Vinculados: 1

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
SANEPAR - Compensação Financeira ao meio ambiente	5555	112.270,00
TOTAL		**112.270,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 7 de novembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F077D8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1248-2025 - LICENÇA MATERNIDADE EMILI ADRIANA BORGES

PORTARIA Nº 1248/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6161/2025;

CONSIDERANDO o artigo 7°, § 3º, da Lei Complementar 089/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Emili Adriana Borges, matrícula funcional nº 3788-0, ocupante do cargo Temporário de Educador/Cuidador Social, a ser usufruída durante o período de 29 de outubro de 2025 a 26 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:EDA7348C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
PARECER 1-2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

PARECER 1-2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho, após análise da documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, referente à celebração de convênio (ou termo congênere) entre o Município de Chopinzinho e a Associação Chopinzinhense de Vovôs, no valor de R$ 17.710,20 (dezessete mil, setecentos e dez reais e vinte centavos), proveniente de Emenda Impositiva, manifesta-se favorável à sua tramitação e celebração.
Considera-se que a proposta está em conformidade com os objetivos da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contribuindo para o fortalecimento das ações voltadas ao bem-estar e à valorização das pessoas idosas no município.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:8800665F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na av das Nações Unidas, 14261 – Vila Gertrudes – São Paulo, Sp – CEP: 04.794-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CLEMENTE CAMPANARIO, espanhol, empresário, residente e domiciliado na av das Nações Unidas, 1171, 21° andar, Brooklin Paulista, São Paulo, Sp - CEP: 04.794-000, portador do CPF. nº 231.892.868-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência para 08 de novembro de 2026 estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:99DC242C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP.: 900020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. SERGIO SUSLIK WAIS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878, CEP.: 90450-010, na cidade de Porto Alegre – RS, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.005.61967-9/RS e CPF. nº 062.422.780-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência para 08 de novembro de 2026 estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EBBF4C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na av das Nações Unidas, 14261 – Vila Gertrudes – São Paulo, Sp – CEP: 04.794-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CLEMENTE CAMPANARIO, espanhol, empresário, residente e domiciliado na av das Nações Unidas, 1171, 21° andar, Brooklin Paulista, São Paulo, Sp - CEP: 04.794-000, portador do CPF. nº 231.892.868-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do serviço, devido a prorrogação de prazo, conforme o Primeiro Termo Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	IVECO DAILY 30-130CS – 2021/2022 – PLACA: RHW1F13 -SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	0	1	R$ 1.898,00
2	I/FORD TRANSIT TCA MIC 2023/2024 PLACA: SEX4E16 - SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	0	1	R$ 2.400,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.298,00 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 8.596,00 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato
primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EFE07DBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP.: 900020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. SERGIO SUSLIK WAIS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878, CEP.: 90450-010, na cidade de Porto Alegre – RS, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.005.61967-9/RS e CPF. nº 062.422.780-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do serviço, devido a prorrogação de prazo, conforme o Primeiro Termo Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	I/PEUGEOT 208 LIKE 2023/2024 PLACA SEY0B60 - SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	0	1	R$ 599,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove mil).					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 1.198,00 (mil, centos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato
primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:19F4D4E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61-2022 – DISPENSA Nº 48-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CORUMBATAÍ DO SUL - ACAMARECO**, inscrita no CNPJ sob nº 28.356.292/0001-19, com sede na Rodovia Amaro Gomes Monteiro PR 549, s/n., Km 2, CEP: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida de Souza Alves, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aimoré, nº 117, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – PR, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.838.652-5 e CPF nº 026.810.799-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – Em razão da prorrogação de prazo estabelecida no Quinto Termo Aditivo, e considerando a necessidade de adequação em virtude da insuficiência de saldo, fica alterado o valor contratual, acrescido em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), passando de R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) para R$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CORUMBATAÍ DO SUL - ACAMARECO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0F1B4D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na av das Nações Unidas, 14261 – Vila Gertrudes – São Paulo, Sp – CEP: 04.794-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CLEMENTE CAMPANARIO, espanhol, empresário, residente e domiciliado na av das Nações Unidas, 1171, 21° andar, Brooklin Paulista, São Paulo, Sp - CEP: 04.794-000, portador do CPF. nº 231.892.868-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Décima Sexta do Contrato Primitivo, fica reajustado os seguintes itens:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado
1	IVECO DAILY 30-130CS – 2021/2022 – PLACA: RHW1F13 -SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.898,00	R$ 1.994,72
1	I/FORD TRANSIT TCA MIC 2023/2024 PLACA: SEX4E16 - SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 2.400,00	R$ 2.522,31
TOTAL DO ADITIVO: R$ 219,03 (duzentos e dezenove reais e três centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 8.815,03 (oito mil, oitocentos e quinze reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:79EB6079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP.: 900020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. SERGIO SUSLIK WAIS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878, CEP.: 90450-010, na cidade de Porto Alegre – RS, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.005.61967-9/RS e CPF. nº 062.422.780-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Décima Sexta do Contrato Primitivo, fica reajustado os seguintes itens:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado
1	I/PEUGEOT 208 LIKE 2023/2024 PLACA SEY0B60 - SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 599,00	R$ 629,53
TOTAL DO ADITIVO: R$ 30,53 (trinta reais e cinquenta e três centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 1.228,53 (mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:17B5A67C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
Processo Adm: Nº 66/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de arte circense e equipamentos de música, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques - Paraná.
Empresas vencedoras valor total: R$ 132.785,69 (cento e trinta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) :
ALESSANDRA B. TONIETTIINSTRUMENTOS MUSICAIS (18047657000170) com os lotes: 29, 30, 31, 34, 35, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53 no valor total de R$ 21.437,16 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).
CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (05607287000136) com os lotes: 27, 36, 37, 52 no valor total de R$ 4.439,90 (quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA (20971821000182) com os lotes: 25, 28, 32 no valor total de R$ 5.085,44 (cinco mil e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
VTR COMERCIAL LTDA (52932346000121) com os lotes: 3, 20 no valor total de R$ 9.067,60 (nove mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (02441945000174) com os lotes: 9, 11, 13, 14, 22 no valor total de R$ 25.805,66 (vinte e cinco mil e oito centos e cinco reais e sessenta e seis centavos).
COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (14050075000191) com os lotes: 2, 10 no valor total de R$ 27.598,64 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
FRANCIELI SAL (32329993000136) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24 no valor total de R$ 38.117,29(trinta e oito mil e cento e dezessete reais e vinte e nove centavos).
ALTA FREQUENCIA LTDA (29920016000102) com os lotes: 38 no valor total de R$ 1.234,00 (um mil e duzentos e trinta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1866/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), sexta-feira, 7 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:728AF85A

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2025

Extrato do Contrato Nº 272/2025
Pregão Eletrônico Nº 33/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MZ BRASIL IND. DE MÁQUINAS LTDA**.
Objeto: **Aquisição de veículo automotor da espécie carga, devidamente equipado com dispositivos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, com a finalidade de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques, PR.**
Valor: **R$ 287.000,00(duzentos e oitenta e sete mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/11/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 07 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:2DD4509B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
367/2025

PORTARIA Nº 367/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **LUIZ ACACIO DE CAMARGO**, Licença para tratamento de saúde de 30 dias conforme atestado médico, a partir de 27 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1DFBE5C0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
368/2025

PORTARIA Nº 368/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 05 de novembro de 2025, conforme a Lei Municipal nº 23/2025, **CARMICHERIA TEIXEIRA TASCA SANDI,** portador (a) do C.P.F. nº **029.705.289-67**, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Compras**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:475B1F10

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
369/2025

PORTARIA Nº 369/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FABIANA SANTIAGO DE ANDRADE,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 10/04/2022 a 31/03/2025 a ser usufruída de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2B8B983F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL /CONVECTIVA - GRANIZO (13213).

DECRETO Nº 118/2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **Eurípedes Molina Tasca Junior**, Prefeito(a) do município de **Fênix**, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu granizo, seguido ventos e chuvas fortes, que ocasionaram danos em unidades habitacionais, obras de infraestrutura pública e edificações públicas. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de: **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de. Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como. **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de Novembro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:A5D7CCFE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui processo de trabalho para utilização das informações dos alvarás de construção e habite-se na atualização da base cadastral imobiliária do Município de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o Cadastro Fiscal da Prefeitura compreende o Cadastro Imobiliário, conforme o art. 371, inciso I, do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO que nenhum processo cujo objetivo seja a concessão de alvará de construção ou de habite-se poderá ser arquivado antes de sua remessa ao órgão competente, para fins de atualização cadastral, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos do art. 378 do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO que a responsabilidade pelos cadastros fiscais e a responsabilidade pela expedição e cadastramento de alvarás de construção e habite-se estão centralizadas no mesmo órgão municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo formal, vigente e operacionalizado, que assegure o uso das informações provenientes da emissão de alvarás de construção e de habite-se para fins de atualização da base cadastral imobiliária;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o processo de trabalho para utilização das informações oriundas da emissão de alvarás de construção e habite-se na atualização da base cadastral dos imóveis do Município de Nossa Senhora das Graças.
Parágrafo único. A formalização e operacionalização deste processo visam assegurar a integração permanente entre os procedimentos de licenciamento de obras e o Cadastro Imobiliário Municipal, garantindo a atualização tempestiva e fidedigna das informações.
Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:
I – alvará de construção: o alvará de execução de edificação e o alvará de execução de demolição previstos na Lei Municipal nº 1.134/2025 (Código de Edificações e Obras);
II – habite-se: os documentos nomeados na Lei Municipal nº 1.134/2025 como "certificado de conclusão de obras", nos casos de conclusão de obra não destinada à habitação, e "habite-se", nos casos de conclusão de obra destinada somente à habitação;
III – Departamento de Tributação e Fiscalização: a unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda responsável pelo lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e tarifas, pela gestão da dívida ativa, pela emissão de alvarás de localização e funcionamento, pela emissão de alvarás de construção e habite-se, e demais procedimentos correlatos.
Art. 3º Incumbe ao Departamento de Tributação e Fiscalização efetuar o cadastramento dos documentos previstos neste Decreto no Sistema de Cadastro de Obras – Módulo Prefeitura (SisobraPref), da Receita Federal do Brasil, e no sistema informatizado tributário do Município.
Parágrafo único. Em razão do previsto no *caput* deste artigo, incumbe ao referido Departamento, ainda, realizar a verificação e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal sempre que for emitido um alvará de construção ou um habite-se.
Art. 4º O processo de trabalho instituído por este Decreto observará o seguinte fluxo:
I – recebimento do pedido de alvará de construção: o Departamento fará as análises iniciais e procedimentos previstos em lei ou regulamento;
II – conferência prévia do cadastro imobiliário: o Departamento deverá confrontar as informações constantes dos documentos oficiais da situação atual do imóvel com aquelas registradas no cadastro imobiliário, especialmente:
a) numeração de quadra e lote;
b) divisas e confrontações;
c) área total do terreno e área construída existente;
d) número da matrícula no Serviço de Registro de Imóveis;
e) dados do proprietário.
III – atualização prévia: identificadas divergências, o Departamento procederá às devidas correções no cadastro imobiliário;
IV – emissão e arquivamento: somente após a atualização cadastral será possível se realizar o arquivamento do processo do alvará de construção;
V – conclusão da obra e pedido de habite-se: ao ser protocolado o pedido, o Departamento realizará nova conferência das informações, especialmente quanto à área construída, uso, padrão construtivo e demais características da edificação;
VI – atualização final: as informações resultantes da obra concluída deverão ser lançadas no cadastro imobiliário, de modo a refletir a situação real do imóvel.
Art. 5º Em caso de dúvida quanto às informações apresentadas, o Departamento poderá:
I – realizar diligência *in loco*;
II – solicitar documentos ou informações complementares ao responsável técnico ou ao proprietário;
III – instaurar processo administrativo específico para se realizarem as verificações necessárias.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá editar instruções complementares a este Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 7 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FD70A22C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 505/2025

Instaura sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com fundamento nos arts. 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em face do (a) servidor (a) R.C.D.S.J para apurar suposta conduta inadequada em horário de serviço.
Art. 2º Para condução dos trabalhos da sindicância, fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores, todos integrantes do quadro efetivo desta municipalidade:
I – Andre Vinicius Ladislau, Agente Comunitário de Saúde, que atuará como presidente da Comissão;
II – Renata Lucena Alves, Analista de Recursos Humanos;
III – Edson Reami Henrique, Assistente Administrativo.
Art. 3º O presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de secretário, sem prejuízo de seu direito a voto nas deliberações.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta Portaria, devendo, ao final, apresentar relatório conclusivo sobre os fatos apurados.
Art. 5º A Comissão poderá dedicar-se integralmente aos trabalhos da sindicância, durante o horário de expediente, sempre que necessário ao bom andamento dos trabalhos.
Art. 6º No curso da sindicância, a Comissão deverá ouvir todas as pessoas que possam contribuir com esclarecimentos sobre os fatos investigados, bem como realizar todas as diligências que entender pertinentes para a completa elucidação dos mesmos.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 07 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8E3FDC93

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 498/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais) a favor da Sra. Fabiana Rosseto, Enfermeira, referente ao pagamento de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, face a viagem do dia 10/11/2025 à 14/11/2025 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:891A7A59

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 499/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais) a favor do Srª. Bruna Angelica Assiste Zago Valerio, Odontóloga, referente ao pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias, face a viagem do dia 10/11/2025 à 14/11/2025 para Foz do Iguaçu – PR., tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:DCC5239C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 500/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais) a favor do Srª. Nalva da Silva, Assistente Social referente ao pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias, face a viagem do dia 10/11/2025 à 14/11/2025 para Foz do Iguaçu – PR., tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B22BFDA7

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 501/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) a favor da Sra. Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, Secretária de saúde, referente ao pagamento de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, face a viagem do dia 10/11/2025 à 14/11/2025 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E3F47A04

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 502/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 07/11/2025 à 07/11/2025 para Cornélio Procópio-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:1E23CFA1

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 504/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/(uma) diária, face a viagem do dia 09/11/2025 a 10/11/2025 para Curitiba -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:44AEA4F9

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 506/2025

PORTARIA N° 506/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 09/11/2025 a 11/11/2025 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D16B8742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com inicio da disputa no dia 14/11/2025 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Vacinas, Placas educativas, Cartilhas, Fantasia de cachorro e demais insumos e produtos para operacionalização do programa “CastraPet” em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Convênio 072/2025 – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável (Governo do estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total de referencia: R$ 28.643,18(VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as

suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:05681E4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA-PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA-PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025 O Município de Nossa Senhora das Graças, por meio do Departamento de Licitação, torna pública a presente ERRATA referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2025, publicado em 04 de novembro de 2025 nos seguintes meios oficiais: Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) – Edição nº 12011, Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) – Edição nº 3399, Jornal Bem Paraná – Edição nº 12.769 e Diário Oficial da União (dou) Edição nº 210. Onde se lê: "Valor estimado da contratação: R$ 612.400,00 (seiscentos e doze mil e quatrocentos reais)". Leia-se: "Valor estimado da contratação: R$ 630.192,26 (seiscentos e trinta mil, cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)". As demais informações constantes do Aviso de Licitação permanecem inalteradas.

Nossa Senhora das Graças, 06 de novembro de 2025.

ANA CRISTINA PEREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5DC687BB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 503/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias à servidora abaixo relacionada:

- MARLI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 938 – Referentes ao exercício: 16/01/2024 à 15/01/2025.
- Ficando 05 (cinco) dias de férias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Período de férias, de: 13/11/2025 à 07/12/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:7D404FAA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025
O Município de São Jorge D'Oeste - Pr torna público que fará realizar, às 08h00 do dia 26 de novembro do ano de 2025, na plataforma Compras.gov.br, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Lot. Orquídeas I e II e Bairro Batistella
Objeto: Pavimentação em CBUQ.
Quantidade e unidade de medida: 16.974 m²
Prazo de execução: 210 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura São Jorge D'Oeste - Pr e na plataforma Compras.gov.br, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do e-mail: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br.

São Jorge D'Oeste - Pr, 07 de novembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:08E62BED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 1648/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: *Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a instituir os Programas Municipais de Valorização da Indústria, Comércio e Serviço Local "RASPOU GANHOU" e "COMÉRCIO FORTE, CONSUMIDOR COM SORTE", visando estimular a economia local e a premiação de consumidores, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos do art. 31, §7º, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir os Programas Municipais de Valorização da Indústria, Comércio e Serviço Local – **RASPOU GANHOU e COMÉRCIO FORTE, CONSUMIDOR COM SORTE**, com o objetivo de estimular a economia municipal, aumentar a arrecadação, incentivar o desenvolvimento industrial, comercial, agrícola e de prestação de serviços, além de promover a premiação de consumidores que adquirirem produtos ou serviços no Município.
§1º Para a premiação a ser distribuída nos respectivos programas, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a despesa anual de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
§2º Fica ainda o Executivo autorizado a efetuar a despesa de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais para confecção e divulgação de material gráfico e promocional das campanhas.
§3º Do montante previsto no § 1º, será obrigatoriamente destinado:
I- 70% (setenta por cento) para raspadinhas premiadas, no âmbito do Programa **RASPOU GANHOU**;
II- 30% (trinta por cento) para cupons de sorteio, no âmbito do Programa **COMÉRCIO FORTE, CONSUMIDOR COM SORTE**.

Art. 2º – O Programa **RASPOU GANHOU** tem por finalidade premiar consumidores que realizarem compras em empresas associadas à ACESI – Associação Comercial e Empresarial de

Saudade do Iguaçu, mediante distribuição de raspadinhas premiadas, com o objetivo de estimular o consumo local e fortalecer o comércio, serviços e a indústria do Município.
§1º Poderão participar do Programa apenas empresas que estejam em situação regular junto à Prefeitura Municipal e à ACESI, atendendo aos seguintes requisitos:
I- Alvará municipal vigente;
II- Certidão negativa municipal;
III- Emissão de nota/cupom fiscal nos 3 (três) meses anteriores ao decreto regulamentador;
IV- Adimplência junto à Associação Comercial.
§2º O valor das raspadinhas premiadas deverá ser obrigatoriamente gasto no estabelecimento que as distribuiu ao consumidor.
§3º O Município deverá repassar os recursos financeiros destinados aos Programas diretamente à ACESI, mediante convênio ou termo de cooperação, para execução, distribuição e gerenciamento das raspadinhas.
§4º A ACESI ficará responsável por prestar contas dos valores recebidos ao Município, conforme regulamento próprio e normas de controle interno.
§5º O Município ressarcirá os estabelecimentos participantes por meio da ACESI, mediante apresentação de nota/cupom fiscal da compra e declaração de troca.
§6º Cada estabelecimento deverá comprovar vendas na proporção mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais) por raspadinha entregue, sob pena de multa de R$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais).
§7º Em caso de fraude, o participante será imediatamente excluído do programa e poderá responder civil e/ou penalmente.

Art. 3º – O Programa **COMÉRCIO FORTE, CONSUMIDOR COM SORTE** tem por finalidade premiar consumidores que apresentarem cupons vinculados a notas fiscais e comprovantes de aquisição de produtos ou serviços dentro do Município, estimulando as vendas de produtos agrícolas, serviços e demais atividades comerciais locais.
§1º Concorrerão aos prêmios todos os portadores de cupons distribuídos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo ou órgãos conveniados, mediante apresentação de:
I- Notas fiscais de aquisição de insumos e equipamentos agrícolas em empresas estabelecidas no Município, sendo que a cada R$ 10.000,00 (dez mil reais) de compras será gerado 1 (um) cupom;
II- Notas fiscais, cupons fiscais e comprovantes de serviços prestados no Município, sendo que a cada R$ 100,00 (cem reais) de compras ou serviços será gerado 1 (um) cupom.
§2º Para efeito de participação, serão considerados todos os cupons fiscais válidos, inclusive aqueles gerados no âmbito do Programa "Raspou Ganhou", devidamente integrados à presente campanha.
§3º Os documentos fiscais apresentados deverão obrigatoriamente constar o nome ou CPF do contribuinte, sendo a troca de notas por cupons realizada somente no nome do titular da nota.
§4º Os comprovantes fiscais ficarão retidos no órgão fazendário municipal para fins de controle e fiscalização.
§5º Serão aceitos documentos fiscais emitidos no exercício vigente, convertidos em cupons até a data do sorteio, divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 4º – O sorteio dos prêmios e a forma de utilização das raspadinhas e cupons serão definidos em regulamento a ser editado por Decreto Municipal, de acordo com o porcentual constante no §3º do art. 1º.
§1º Ficam proibidos de participar do Programa: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e sócios das empresas participantes.
§2º O Executivo poderá celebrar convênios com o Governo do Estado, entidades sem fins lucrativos e associações de classe, especialmente a ACESI, para fortalecimento e execução dos programas.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Ficam revogadas a Lei nº 1.425, de 31 de agosto de 2021, a Lei nº 307, de 28 de junho de 2005, e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 07 de novembro de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:FA7B7AA6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 025/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor / Matricula	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Carlos Nei Nichelle/ 110-4/1	15	02/06/24 a 01/06/25	05/11/2025 a 19/11/2025
Karine Piaia /116-3/1	15	03/04/24 a 02/04/25	05/11/2025 a 19/11/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2024.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:39BD09A6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 026/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e pela Lei Municipal nº 1.599/2024, de 13 de novembro de 2024,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.599/2024, que regulamenta a cessão funcional e a permuta de servidores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Ofício nº 351/2025, do Prefeito Municipal Rogério Gallina, que solicita a cessão da servidora Ana Carolina Schardozin, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para prestar serviços junto à Administração Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e administrativo que justifica o atendimento da solicitação, bem como a cooperação institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais;
CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 12 e 13 da referida Lei, o ônus da remuneração da servidora permanecerá a cargo do órgão cedente, qual seja, a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu;

RESOLVE:
Art. 1º Fica cedida a servidora ANA CAROLINA SCHARDOZIN, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, para prestar serviços junto à Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, a partir de 10 de novembro de 2025, em setor a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A presente cessão será realizada sem ônus para o Poder Executivo Municipal, permanecendo a remuneração e os encargos sociais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.599/2024.
Art. 3º A servidora cedida permanecerá vinculada ao quadro funcional da Câmara Municipal, conservando todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo efetivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, em 07 de novembro de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal
Saudade do Iguaçu – PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:391903DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 199/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 199/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 13.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 33.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferncias Constitucionais Fundeb
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 33.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 33.000,00.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9A621FD1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 200/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 200/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.157,60 (dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Prevervação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Prevervação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 4.200,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 2.957,60

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 813 – lazer
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento

Ação: 2.060 - Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 6.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 16.157,60.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Prevervação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Prevervação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Prevervação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 2.957,60

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 813 – lazer
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.060 - Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 6.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 11.957,60.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 4.200,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 4.200,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CD7C7B07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO CORREIO

[1º PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912676864, QUE ENTRE SI FAZEM A(0) [MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU] E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social:**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU**		
CNPJ/MF:**95585477000192**	Inscrição Estadual: *********	
Nome Fantasia:**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU**		
Endereço:**RUAFREI VITO BERSCHEID, 708 CENTRO PREDIO DA PREFEITURA**		
Cidade:**SAUDADE DO IGUACU**	UF:PR	CEP:**85568000**
Endereço Eletrônico:**compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br**	Telefone:	
Representante Legal I:**ROGÉRIO GALLINA**		
Cargo/Função:**PREFEITO**	RG:**46***22-5 SESP/PR**	CPF:**788.***.***-20**
Representante Legal II: **********		
Cargo/Função: **********	RG: **********	CPF: *********

CONTRATADA:

CONTRATADA			
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.			
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76		
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças			
Cidade:CURITIBA	UF: PR	CEP: 80.002900	
Telefone: 3003-0800	Endereço Eletrônico:**contratoscomerciais@correios.com.br**		
Nome do Responsável 01: **PEDRO MOACYR BARCELOS NETO**-GERENTE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/ SE-SPI			
RG: *** *** 7 - SSP/MS	CPF: 715.***.***-15		
Nome do Responsável 02: **SILVIO PRUDENTE DE MELO** -CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS 2 - GESUP/SE-SPI			
RG: 27.***.***-2	CPF: 264.***.***-45		

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12(MESES) meses/anos, de 07/11/2025até 07/11/2026

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 07/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$**12.495,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa:**3390394701**
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:**2.007/03**
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.
Documento assinado eletronicamente por Silvio Prudente de Melo, Chefe de Secao, em 06/11/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 6º do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Documento assinado eletronicamente por Pedro Moacyr Barcelos Neto, Gerente - G1, em 06/11/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Documento assinado eletronicamente por ROGÉRIO GALLINA, Usuário Externo, em 07/11/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 6º do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:3D3D7FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
Processo Adm: Nº 88/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de uso veterinário, destnados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresas vencedoras valor total: R$ 58.021,30 (cinquenta e oito mil e vinte e um reais e trinta centavos): DAMIAO & DAMIAO LTDA (03982026000170) com os lotes: 4, 5, 6 no valor total de R$ 29.906,80 (vinte e nove mil e novecentos e seis reais e oitenta centavos). J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (22525517000137) com os lotes: 3, 11 no valor total de R$ 3.896,50 (três mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP (09049833000111) com os lotes: 7 no valor total de R$ 12.998,00 (doze mil e novecentos e noventa e oito reais). 42.122.830 JEFERSON ARISTÓTELES MATEUS DA SILVA (42122830000131) com os lotes: 1, 2, 8, 9, 10 no valor total de R$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quinta-feira, 6 de novembro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:9020E996

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 290 2025

PORTARIA Nº 290/2025, de 07 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 538/2025, de 04 de novembro de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SONIA MARA DE LEMOS GABIATTI**, matrícula funcional nº 788-9, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 10 de novembro de 2025 e término em 07 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9751904C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 291 2025

PORTARIA Nº 291/2025, de 07 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o protocolo 536/2025, e os memorandos 523/2025 e 501/2025, tramitados no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Eberson Antonio Moreno	**10**	18/01/2024 a 17/01/2025	10/11/2025 a 1911/2025
Marcia Furtado Pires	**05**	05/02/2023 a 04/02/2024	10/11/2025 a 14/11/2025
Mariza Bom	**06**	01/03/2024 a 28/02/2025	24/11/2025 a 29/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C8F46A49

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 292 2025

PORTARIA Nº 292/2025, de 07 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 500/2025, de 28 de outubro de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR carga horária em 12 (doze) horas semanais para **DANIELE NOGUEIRA**, matrícula funcional nº 944-0, Psicóloga com carga horária de 20h semanais.
Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:ACC7AF94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕE EDUCACIONAIS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 03/2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS
A Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições Educacionais do Município de Saudade do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final das eleições realizadas no dia 06 de novembro de 2025, conforme apuração das urnas.

Unidade Escolar	Candidata/Chapa	Votos Válidos	Situação
CMEI Pequeno Anjo	**O processo de escolha foi cancelado em razão de deliberação da Comissão Central, tendo em vista a cessação temporária das atividades do CMEI, circunstância que inviabilizou a continuidade do procedimento.**		
CMEI Sonho Encantado	Maristela Viero Cordeiro	111	Eleita
Escola Municipal Padre Felipe	Karin Lucia C. de Souza / Denise Adriana F. Ferreira	178 84	Eleita Não eleita

Fica proclamado o resultado final e declaradas eleitas as chapas acima mencionadas, conforme o regulamento do processo eleitoral.

Saudade do Iguaçu, 10 de novembro de 2025.

DANIELA HELENA CONFORTIN GNOATTO
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:ED735944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 337/2025

Portaria Nº 337, de 07 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETTO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **19/11/2025,** com retorno em **19/12/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3FF6EDE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 338/2025

Portaria Nº 338, de 07 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao servidor, **MARCOS ANTONIO MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo Efetivo de **DIGITADOR,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, concedida através da **Portaria Nº 320, de 16 de Outubro de 2025**, a partir do dia **21/10/2025**, com retorno em **20/11/2025.**

O interrompimento se refere a **10 (dez)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) o Servidor retornará na sua função no dia **10/11/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:19D7029E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE AGUDOS DO SUL - PARANÁ
Poder Legislativo Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe Sobre Remanejamento de Crédito Adicional Suplementar.

Moisés Kerscher de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.239/2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto remanejamento de crédito adicional suplementar no mesmo projeto de atividade no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R$ 35.000,00
Total.....	R$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	

01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....	R$ 35.000,00
Total.....	R$ 35.000,00

Art. 3 º Este decreto entra em vigor na data de 24 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se.

Agudos do Sul, 24 de outubro de 2025.

MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA: 03843124973

Assinado de forma digital por MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA: 03843124973 Dados: 2025.11.06 17:14:01 -03'00'

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:F76F8598

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇAO CMPCD

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 03 /2025 de 07 de NOVEMBRO de 2025.

Aprova Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD – 1° Primeiro Semestre de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 993/2020, pelo Decreto Municipal n°207, de 17 de outubro de 2025, em base nas deliberações tomadas em reunião ordinária em 07 de novembro de 2025, resolveu:

RESOLVE:
Art.1° Aprovar as prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD, no período de 1° de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025;

CONTA	RECURSO
36.516-5	Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa Deficiência

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 07 de novembro de 2025

DIEGO DO NASCIMENTO DE FREITAS
Presidente o CMDPCD

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:F957BE3D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMPCD

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 02 /2025 de 07 de NOVEMBRO de 2025

Dispõe sobre a Composição da mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Agudos do Sul/Pr

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 993/2020, pelo Decreto Municipal n°207, de 17 de outubro de 2025, em base nas deliberações tomadas em reunião ordinária em 07 de novembro de 2025, resolveu;

Art. 1º - Fica Eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agudos Do Sul, Estado do Paraná, da seguinte forma:

Presidente: Diego do Nascimento de Freitas

Vice-Presidente: Emanuely Guerreiro Dranka
1ª Secretária: Veridiana Pruchak
2º Secretária: Hebe Regina Rosa

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário de 04 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 207 de 17 de outubro de 2025,
Art.3°- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 07 de novembro de 2025.

DIEGO DO NASCIMENTO DE FREITAS
Presidente o CMDPCD

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:C687BC12

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMPCD

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 04 /2025 de 07 de novembro de 2025.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 993/2020, de 04 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 207 de 17 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2026, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

MÊS	DIA
Janeiro	Recesso
Fevereiro	06 (sexta-feira)
Março	06 (sexta-feira)
Abril	10 (sexta-feira)
Maio	08 (sexta-feira)
Junho	05 (sexta-feira)
Julho	03 (sexta-feira)
Agosto	07 (sexta-feira)
Setembro	04 (sexta-feira)
Outubro	02 (sexta-feira)
Novembro	06 (sexta-feira)
Dezembro	04 (sexta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de novembro de 2025.

DIEGO DO NASCIMENTO DE FREITAS
Presidente o CMDPCD

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:6B13D4AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 356, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 356, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	129/2025	**Vigência:**	07/11/2025 a 07/01/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	40/2025
Contratada:	OTTER PET LTDA CNPJ 47.884.373/0001-36		
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERIMONIAL E ORGANIZAÇÃO DE DESFILE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "MISS AGUDOS DO SUL – 2025		
Gestor	Luiz Fernando Lepper	**CPF:**	044.136.739-99
Fiscal	Luiz Fernando Lepper	**CPF:**	044.136.739-99

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:872E117C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Dispensa de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: OTTER PET LTDA – CNPJ 47.884.373/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERIMONIAL E ORGANIZAÇÃO DE DESFILE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "MISS AGUDOS DO SUL – 2025",

VALOR TOTAL: R$ 10.870,00 (dez mil, oitocentos e setenta reais)

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Agudos do Sul, 07 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:B861FE46

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 220 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 220 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Substitui Membros do Conselho dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei 1.161 de 22 março de 2023, resolve:

NOMEAR

Art. 1° - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado deliberativo, consultivo e propositivo:

MEMBROS DA ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Nilza do Carmo Pires
Suplente: Milena Nemann

Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Meliane Maioski
Suplente: Vasti Goes

Representante da Secretaria de Agricultura
Titular: Alice Aparecida Schueda dos Santos
Suplente: Letícia de Fátima Honório

Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Maria Eduarda Pinto
Suplente: Lucimara Camargo

Representante da Secretaria de Assistência e promoção Social
Titular: Kerollyn Guerreiro Moletta
Suplente: Camila Bastos da Rocha

MEMBROS DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes da Associação APAE
Titular: Elaine Rocha P. Anderli
Suplente: Veridiana Pruchaki

Representantes do Clube de Mães
Titular: Marizete Munhoz de Camargo
Suplente: Marileia Chaves

Representantes da Associação de Moradores do Taboão
Titular: Jaqueline Camargo de Oliveira
Suplente: Janete Maia Muhi Mago

Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais
Titular: Mery Terezinha Halabura Woiciekovsk
Suplente: Emili Aline Woiciekovski

Representantes de Expressões Religiosas
Titular: Dailva Gomes Gonçalves
Suplente: Danielle dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de novembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:6EA59BE8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 221 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 221 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 791 de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º - Nomear o Conselho Municipal do Idoso-CMDI, que será composto da seguinte forma:

GOVERNAMENTAL:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Marisete Munhoz de Camargo
Suplente: Sueli Terezinha de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Meliane Maoski de Bastos
Suplente: Elisabete Bueher de Lima

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Dorinha Edite Rocha
Suplente: Claudia do Perpetuo S.Alves

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Beatriz dos Santos
Suplente: Eduardo Zoellner Ribeiro

SOCIEDADE CIVIL
Representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados
Titular: Eduardo José Gbur
Suplente: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski

Representante de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso
Titular: Elange Madalena Bueno de Melo Negrelli
Suplente: Nanci Felix de Mello

Representantes de Credo Religioso
Titular: José Dirceu dos Santos Lima
Suplente: José Carlos Gonçalves
Titular: Gissana Rabelo Cerqueira
Suplente: Maria Elena Schueda dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do sul, 07 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:87898831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

PROTOCOLO 0018.000016454/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA ESPECIALIZADA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE PERMITE A CONSULTA ESTRUTURADA, SISTEMATIZADA E ATUALIZADA DE DADOS DE COMPRAS PÚBLICAS, REALIZADAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.",** a favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95**,** com o valor global de **R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 07 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9D0AA624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Sergio Mesquita de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, com endereço na Rua 319, nº 225, Meia Praia, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, para aquisição de 03 inscrições para o curso denominado: "Orçamento Municipal em Ação: Eficiência, Participação e Resultados na Gestão Pública", a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

VALOR TOTAL: O presente contrato tem como valor total R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO;
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Sergio Mesquita de Oliveira – Presidente (Pela Contratante) e Normelio Schneider – Representante Legal (Pela Contratada)

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:B7B80D5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando à aquisição de 03 (três) inscrições para o curso intitulado "Orçamento Municipal em Ação: Eficiência, Participação e Resultados na Gestão Pública", a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Agente de Contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 23-A da Lei 8.429/1992, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de novembro de 2025.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:4AAE48A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: empresa ORGANIZARE CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.572.476/0001-91, localizada na Avenida Paraná, nº 1583, Centro, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP 86.960-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Edmar Gardioli.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 052/2025, por mais 04 (quatro) meses, com início em 23 de novembro de 2025 e término em 22 de março de 2026.

2. DO VALOR.
Em razão de o presente Termo Aditivo ter por objeto exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência e de execução contratual, permanece inalterado o valor global do contrato, mantendo-se o saldo financeiro originalmente pactuado, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Contrato Administrativo nº 052/2025.

3. DA RETIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

4. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Aditivo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 07 de novembro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:46464FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

A Autoridade Competente do Município de **Altamira do Paraná**, **Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 31/2025**, conduzido pelo Pregoeiro **Douglas Rodrigo Toflinski**, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa abaixo relacionada, vencedora do processo licitatório que tem por objeto a **contratação de serviço de transporte escolar para a Rota Duas Meninas (APAE)**;

Razão Social	CNPJ	Valor Total (R$)
JEFFERSON PATRICK BARBOSA COIMBRA	61.046.114/0001-67	R$ 68.688,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

HOMOLOGAR o resultado do certame, nos termos do relatório apresentado pelo Pregoeiro e da documentação constante dos autos, para que produzam seus efeitos legais.

Altamira do Paraná – PR, 07 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:ADB43BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
Processo Administrativo nº 124/2025

Tipo: Aquisição de Veículos

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, destinado à aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, resolve:

I – ADJUDICAR
O objeto do certame às empresas abaixo relacionadas, conforme as condições constantes no edital e proposta vencedora:

• Lote 1:
Empresa: NASA MOTORS LTDA – CNPJ nº 26.452.796/0001-07
Objeto: Automóvel tipo Hatch, novo, zero km, marca HYUNDAI, modelo HB20 LIMITED
Quantidade: 01 (um) unidade
Valor Unitário: R$ 95.000,00
Valor Total: R$ 95.000,00

II – HOMOLOGAR
O resultado do referido certame, ratificando a regularidade de todos os atos processuais praticados e declarando concluído o procedimento licitatório, para que surtam os efeitos legais e administrativos cabíveis.
Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação para os devidos fins, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Altamira do Paraná – PR, 07 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal
Assinatura Digital nº 80413560953

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:18AE8939

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 113/2025 DE 20/10/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
36 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 18.000,00
1000
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
335 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
346 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Suplementação
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
358 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
362 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
Total Suplementação: 137.600,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 20.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 PROGRAMA APSUS - ESTADUAL - Fonte: 2495 2.500,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 494 7.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.12 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - Fonte: 494 19.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1000 89.100,00
Total da Receita: 137.600,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D0434CC5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 114/2025 DE 20/10/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO 4.100,00
35 - 3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.306.0014.2.038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental
99 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 19.100,00
200 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
249 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 798 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
346 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 55.400,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.306.0014.2.039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil
100 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
Redução
114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.100,00
201 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
217 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.100,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
245 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
269 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 6.000,00
798
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
323 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 55.400,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0A11955B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 115/2025 DE 20/10/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
271 - 3.3.90.39.00.00 2837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.500,00
Total Suplementação: 3.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:38A02465

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 116/2025 DE 20/10/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
34 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
166 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 33.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
325 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
Total Suplementação: 105.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Reserva de contingência, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
378 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 105.000,00
Total Redução: 105.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BF0EB326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº102/2025

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº209/2025doChefe do Poder Executivo Municipal que determinou como ponto facultativo o dia 10de novembro de 2025em decorrência das festividades alusivas ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Amaporã em 12 de novembro.

Decreta

Art. 1º Ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal o dia 10/11/2025(segunda-feira), voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente no dia 11 de novembro de 2025.

Art.2ºDiante do disposto acima, fica redesignada a sessão ordinária que se realizaria no dia 10/11/2025 (segunda-feira) para a data de 12/11/2025 (quarta-feira), em horário regimental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 07de novembro de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:617BA17A

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 211-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.122.0003.2.164. Manter a Gestão da Secretaria de Educação
294 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
318 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.001.12.361.0013.2.049. Manter o Transporte Escolar
334 - 3.3.90.30.00.00 1043 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
380 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.062. Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR
532 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
657 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 650,00

Total Suplementação: 20.850,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
330- 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00
331 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
08.001.12.361.0013.2.049. Manter o Transporte Escolar
338 - 3.3.90.39.00.00 1043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
382 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.650,00
Total Redução: 20.850,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:9F373A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS – ELEIÇÕES AMAPORÃPREV EDITAL Nº 59/2025

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 344/2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 07/2023, e em conformidade com o disposto no Edital nº 58/2025, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do AMAPORÃPREV para o quadriênio 2026/2029,

TORNA PÚBLICA

a relação das inscrições homologadas para concorrer às eleições a serem realizadas no dia 14 de novembro de 2025, conforme cronograma estabelecido.

Após análise da documentação apresentada e observância dos requisitos legais, foi homologada a seguinte inscrição:

CHAPA ÚNICA – "CUIDAR PARA GARANTIR"
Protocolo nº 01/2025, datado de 06 de novembro de 2025.
Representante da Chapa: Sr. José Carlos Macedo.

Não havendo outras inscrições protocoladas dentro do prazo previsto, declara-se homologada a inscrição da Chapa "CUIDAR PARA GARANTIR" para todos os fins e efeitos do processo eleitoral em curso.

Conforme o cronograma do Edital nº 58/2025, o prazo para interposição de recursos referentes à presente homologação será das 09h do dia 11/11/2025 às 16h do dia 13/11/2025, devendo ser protocolados junto à Comissão Eleitoral na sede do AMAPORÃPREV.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda publicar o presente Edital no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Amaporã (https://www.amapora.pr.gov.br/), no portal do AMAPORÃPREV (https://www.previdencia.amapora.pr.gov.br/) e afixar nos quadros de aviso da Prefeitura e do AMAPORÃPREV.

Amaporã – PR, 07 de novembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL
(Portaria nº 344/2025)

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5F7D9BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2025 - CMDI

SÚMULA – dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse Fundo a Fundo do Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Investimento (Deliberação 049/2025 – CEDIPI/PR) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 500, de 09 de julho de 2010 e,

CONSIDERNADO a Deliberação 049/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR) que aprovou o repasse de recursos financeiros através do Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – categoria investimento, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERNADO a necessidade de dar continuidade ao Programa Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo através da promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas;

CONSIDERANDO o Anexo II da Deliberação 049/2025 do CEDIPI/PR que dispôs a relação dos municípios contemplados com o repasse Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – categoria investimento e que o município de Anahy/PR foi contemplado com o valor de referência de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros do CMDI com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 04 (quatro) de novembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – categoria investimento, na modalidade fundo a fundo, conforme Deliberação 049/2025 do CEDIPI/PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 07 de novembro de 2025.

ADEUSA NAZARETH DE LIMA FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:7F8795E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025
REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. Este processo visa atender aos **itens do Pregão Eletrônico nº 003/2025**, **Sistema de Registro de Preços nº 003/2025**, e **Processo Licitatório nº 011/2025**, que ficaram em situação de desertos ou fracassados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Fornecedor Registrado: A empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, situada na Rua João Amaral de Almeida, 100 - CIC, Curitiba/PR, por meio de seu Gerente de Licitações o Sr. Jeferson Campos Mastaler portador da Carteira de identidade RG nº 8.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 037.XXX.XXX-89, WhatsApp (41) 3165-7900, E-mail: Empenhos3@promefarma.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
4	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	R$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais).
VALOR TOTAL		**R$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:094CED73

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2024 VINCULADO AO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024.

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021. CONTRATANTE: O Município de ANAHY, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, PR, CNPJ 95.594/800/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.341.856-2, inscrito no CPF sob n. º 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA**, CNPJ 43.819.213/0001-52, localizada na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Vanderlei Antonio Trevisan, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.729.544-9, inscrito no CPF sob n. º 43.819.213/0001-52, residente na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Reforma e ampliação de centro de convivência contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instal. hidro sanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calcamento, etc. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO:** Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a execução dos serviços, compreendendo o período de 29/08/2025 à 28/10/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE META FÍSICA**: O presente termo aditivo tem como objetivo o aumento de meta física com acréscimo de **R$ 50.208,77 (cinquenta mil, duzentos e oito reais e setenta e sete centavos).** Correspondendo a aproximadamente **8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento)** alterando o valor contratual de R$603.675,76 (seiscentos e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para **R$653.884,53 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica o presente aumento de meta física após analise (setor de engenharia do Município), Parecer Jurídico do Município respaldado em Parecer Técnico e Jurídico do PARANACIDADE os quais, validaram a necessidade de adicionar conduletes para melhor fixação dos eletrodutos. E para a segurança

dos usuários da edificação adicionamos DPS, DR e o disjuntor geral, também foi verificado o aumento na metragem do cabo 4mm e a inclusão de cabo 16mm. A adição desses materiais e serviços é essencial para o adequado funcionamento do sistema elétrico. Após a finalização da fachada constatamos que por se tratar de uma ampliação a edificação antiga resultou em uma desarmonia visual. Para garantir uma aparência coesa e consistência arquitetônica, é essencial a adição de painéis de ACM na fachada do edifício antigo, alinhando o conjunto ao padrão estabelecido para a obra. Visto que o contra piso da cancha de bocha é distinto do convencional, tornou-se imprescindível a inclusão de calcário. Após algumas investigações, percebemos que o traço e a espessura seriam distintos da planilha orçamentária, resultando em um acréscimo em apenas um item em particular, o calcário, fundamentado em Parecer Jurídico e aprovação através de Parecer Técnico em anexo. Devido a solicitação de aumento de meta física, fundamenta-se a necessidade de prazo de execução de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos serviços contratados e tramitação da medição, como envio de documentos, emissão de nota fiscal, pagamentos, entre outros. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anahy/PR, 28 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:F7FEF15C

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 149/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 051/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, execução e acompanhamento de Teste Seletivo para Professores, com previsão de aplicação no final do mês de janeiro de 2026, visando a formação de cadastro de reserva para suprir vagas temporárias decorrentes de licenças, afastamentos ou cessões de professores da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário, Cascavel - Estado do Paraná, CEP 85819-110. www.unioeste.br – fone: (45) 3220-3000.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação importa em R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) para até 100 inscritos deferidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 9 - Departamento de Educação
Unidade: 2 - Divisão de Educação
Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0210
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Referência: 225 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços.

Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Referência: 226 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Conforme exposto no Memorando nº 18/2025 do Departamento Municipal de Educação, o teste seletivo vigente encontra-se próximo do término de sua validade, não havendo professores classificados disponíveis para convocação.
A ausência de profissionais para substituições temporárias poderá causar prejuízo pedagógico no início do ano letivo de 2026. Assim, a contratação de empresa especializada é necessária para garantir a seleção de profissionais habilitados, assegurando transparência, lisura e legalidade no processo, conforme os principios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A contratação direta da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), com fundamento na Inexigibilidade de Licitação, prevista no Art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021 se justifica pela combinação de notória especialização técnica da contratada, total aderência ao escopo do serviço, vantajosidade econômica e segurança jurídica no processo. Natureza Intelectual: O objeto central é a elaboração, aplicação e correção de provas para Professores, um serviço que depende de conhecimento técnico-pedagógico e não de simples execução material. Notória Especialização: A UNIOESTE é uma universidade pública estadual, uma autarquia do Governo do Paraná com décadas de atuação em ensino, pesquisa e extensão. Sua "notória especialização" é presumida e intrínseca à sua natureza de instituição de ensino superior. A própria universidade confirma que "possui em seu Estatuto a prerrogativa de oferecer uma prestação de serviço de notório saber e técnica". Singularidade do Serviço: O serviço torna-se singular, pois a UNIOESTE utiliza seu próprio corpo qualificado, garantindo que as provas "são elaboradas por docentes credenciados". A responsabilidade pela análise de recursos também é desses mesmos docentes, o que confere uma qualidade técnica que não pode ser facilmente comparada ou equiparada por meio de uma licitação comum. A contratação da UNIOESTE é a solução ideal, pois combina a indiscutível capacidade técnica de uma universidade pública (fundamentando a Inexigibilidade), o menor preço absoluto entre as propostas (atendendo à economicidade) e um escopo de serviços que se alinha perfeitamente às necessidades do Município de Anahy.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alíneas “a” e "h" da Lei nº 14.133/2021.

Anahy-PR, 07 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C0340C5A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO N°. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital, torna público o resultado do Leilão Eletrônico, apresentando o vencedor pelo critério de MAIOR PREÇO, POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Alienação de Máquinas Pesadas de propriedade do Município de Anahy.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Leilão Eletrônico n°. 003/2025, conforme segue o vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	N. DO Patrimônio	Valor Arrematado	Arrematante
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA KOMBATSU PC160LC-8 ANO 2018	5554	R$ 240.100,00	**ANDRÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE** CPF: 007.549.859-62

Anahy-PR, 07 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:096011F8

SECRETARIA GERAL
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:
30882120250002-025652

Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE ANAHY

CNPJ do Ente Recebedor:
95.594.800/0001-94

UF:
PR

Status do PAR:
Habilitado

Data e hora de envio:
Informação não encontrada

Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:
R$ 172.931,04

Processo de Consulta Pública:

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?
Presencial

Data da consulta: 05/08/2025

CEP: 85425000

Logradouro: General Osorio

Número: 00

Complemento: academia de saúde de Anahy

Bairro: centro Município: Anahy Estado/UF: PR

Número de Participantes: 10

Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Consulta aberta

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2025

1.1 fomento Cultural R$ 43.232,76

1.1.1 atividade de fomento a fanfarra

Valor da Atividade: R$ 21.000,00

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Música Popular

Etapas do fazer cultural da atividade:
Acesso, mediação e fruição

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Não se aplica

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Território rural

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura e Juventude; Culturas Periféricas; Culturas Urbanas

Ação afirmativa da atividade:
Cotas

1.1.2 fomento artesão

Valor da Atividade: R$ 15.000,00

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Artesanato

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território rural; Periferia

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Periferia; Território rural

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Culturas Periféricas

Ação afirmativa da atividade:
Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

1.1.3 fomento literário

Valor da Atividade: R$ 7.232,76

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Acervos; Literatura

Etapas do fazer cultural da atividade:
Produção

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Periferia; Território rural

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território rural; Periferia

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura, Memória e Direitos Humanos

Ação afirmativa da atividade:
Critérios diferenciados de pontuação; Cotas

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 – Ações Gerais R$ 43.232,76

1.1 Fomento Cultural R$ 43.232,76

1.1.1 atividade de fomento a fanfarra R$ 21.000,00

1.1.2 fomento artesão R$ 15.000,00

1.1.3 fomento literário R$ 7.232,76

Soma das Atividades R$ 43.232,76

Soma das Ações R$ 43.232,76

Total R$ 43.232,76

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3E3CCBA0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.042/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	09 à 12 de novembro de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de interesse do Município onde irei participar de Audiências junto aos órgãos do governo do estado abaixo relacionados: - Secretaria de Estado das Cidades – SECID; - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; - Secretaria de Estado da Saúde – SESA; - COHAPAR; e de Audiências nos Gabinetes dos Deputados Estaduais: Gugu Bueno e Ademar Traiano.
Memorando nº	145/2025.
Quant. de diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CC9B8D65

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.043/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	09 à 12 de novembro de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde estarei acompanhando o Prefeito Arilson, que irá participar de Audiências junto aos órgãos do governo do estado abaixo relacionados: - Secretaria de Estado das Cidades – SECID; - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; - Secretaria de Estado da Saúde – SESA; - COHAPAR; e de Audiências nos Gabinetes dos Deputados Estaduais: Gugu Bueno e Ademar Traiano.
Memorando nº	146/2025.
Quant. de diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de novembro de 2025

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A1F742D1

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 7040/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.267 de 05/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Edinaldo José da Silva, no cargo de Fiscal de Tributos responsável pela UMC/INCRA, portador do RG. 4.157.155-1/PR, matrícula funcional nº 5290-1, lotado no Departamento de Administração, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município de Anahy sendo:

Data:	10 a 13 de novembro de 2025.
Destino:	Barracão - PR
Objetivo:	Participar do 5° Encontro de Fiscais e Auditores de ITR – Imposto Territorial Rural, o evento se caracteriza como um espaço de troca e atualização de informações de Prefeitos, Secretários Municipais de Fazenda e Fiscais Tributários, visando contribuir para organização de estratégias de aumento de arrecadação, que será realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2025. O deslocamento será realizado com o veículo TRACKER placa: SEP1B95.
Memorando nº	143/2025
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:548E8061

SECRETARIA GERAL
REPUBLICCADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 7.041/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Valdemar José Bosi, Vice-prefeito municipal, portador do RG. 930.728-1/PR, 03 (três) diárias, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	10 à 13 de novembro de 2025.
Destino:	Barracão/PR.
Objetivo:	Participar do 5° Encontro de Fiscais e Auditores de ITR – Imposto Territorial Rural, o evento se caracteriza como um espaço de troca e atualização de informações de Prefeitos, Secretários Municipais de Fazenda e Fiscais Tributários, visando contribuir para organização de estratégias de aumento de arrecadação, que será realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2025. O deslocamento será realizado com o veículo TRACKER placa: SEP1B95.
Memorando nº	144/2025
Quant. de diárias:	03 (três) diárias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B426235F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 34/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou o Relatório da Comissão de Monitoramento referente ao ano de 2024, do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025).

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2025 que altera os representantes da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;

CONSIDERANDO o Monitoramento realizado junto aos Serviços Socioassistenciais e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 04 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Comissão de Monitoramento referente ao ano de 2024, do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025).

Art. 2º - Este relatório está disponível no site da Prefeitura Municipal de Andirá no ícone dos Conselhos Municipais na aba do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que pode ser acessado pelo link https://andira.pr.gov.br/instances/7/uploads/pages//99_4fac223d94b429e3018c8c187fd26304d419ce56.pdf

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 07 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:C2193C18

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 124/2024 PREGÃO Nº 048/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES, COLCHONETES e PUFF COLCHONETE DOBRÁVEL/SOFÁ 3 EM 1 SOLTEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 3:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ: 41.157.706/0001-49,** com o valor total dos itens vencidos de **R$ 25.315,00** (vinte e cinco mil trezentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: 07.11.2025 a 06.11.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:636349E7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **07/11/2025** e término em **06/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 23.853,25** (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.11.2025

PREGÃO ELETRÔNICO n° 048/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6F8A768A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2025 DISPENSA Nº 033/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ARMADILHAS DE OVIPOSIÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **07.11.2025 a 06.11.2026;**

DATA: 07.11.2025.

DISPENSA Nº 033/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RONALDO ALVES COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2716C140

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.596 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato n°:	120/2025	**Vigência:**	07.11.2025 A 06.11.2026
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE KITS DE ARMADILHAS DE OVIPOSIÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 6.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:89DF5BBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.597 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA CASAGRANDE FELIX KEITY NADALINE SIMONI RAFAEL VITAL DOS SANTOS SIMONE GODOI AUDI DE MELLO		
Fiscal Substituto:	Amanda Emanuelly Fregolão De Souza CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO Gabriela Rodrigues Reynaldo LEONARDO FERREIRA DA SILVA MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	075/2025	**VIGÊNCIA:**	07.11.2025 A 06.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	048/2024		

Contratado:	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES, COLCHONETES e PUFF COLCHONETE DOBRÁVEL/SOFÁ 3 EM 1 SOLTEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
Valor:	**R$ 25.315,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4F532EA6

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 124/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 06/11/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES, COLCHONETES e PUFF COLCHONETE DOBRÁVEL/SOFÁ 3 EM 1 SOLTEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 03:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ: 41.157.706/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 25.315,00** (vinte e cinco mil trezentos e quinze reais)

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:539B84D9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.19/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DO SAMAE, decorrente de Pregão n° 22/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa GAMA PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 55.623.647/0001-61, aditivam o contrato com término 06/11/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.19/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DO SAMAE, decorrente de Pregão n° 22/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 55.623.647/0001-61, aditivam o contrato na importância de R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.º14.133/2021.Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 07 de novembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2FF6E7BA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº.12/2024, objetivando o FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS, decorrente de Dispensa n° 12/2024, que entre si celebram o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa CILIA TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 15.533.772/0001-66, aditivam o contrato com término 07/11/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Termo de aditivo n° 02 do contrato nº.12/2024, objetivando o FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS, decorrente de Dispensa n° 12/2024, que entre si celebram o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa CILIA TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 15.533.772/0001-66, aditivam o contrato na importância de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 106, I E II da Lei 14.133/2021.

Andirá, 08 de novembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2FFE59C3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.21/2024, objetivando a AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO, decorrente de Pregão n° 19/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa EDINEIDE DE F VASQUES BRITO COM E SERV ME, inscrita no CNPJ sob nº. 31.261.184/0001-77, aditivam o contrato com término 07/11/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato origina admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.21/2024, objetivando a AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO, decorrente de Pregão n° 19/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa EDINEIDE DE F VASQUES BRITO COM E SERV ME

inscrita no CNPJ sob nº. 31.261.184/0001-77, aditivam o contrato na importância de R$ 19.999,98 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 08 de novembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DECAF72D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 04 do contrato nº.09/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ/PR PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Dispensa n° 06/2023, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e RODRIGO PIONTI, portador do CPF sob nº. 290.963.058-76, aditivam o contrato com término em 08/11/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n°05 do contrato nº. 09/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ/PR PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Dispensa n° 06/2023, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e RODRIGO PIONTI, portador do CPF sob nº. 290.963.058-76, aditivam o contrato na importância de R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 09 de novembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:20319071

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.21/2024, objetivando a AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO, decorrente de Pregão n° 19/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa GUSTAVO AZEVEDO PINTO - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 08.688.131/0001-15, aditivam o contrato com término 07/11/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.21/2024, objetivando a AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO, decorrente de Pregão n° 19/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa GUSTAVO AZEVEDO PINTO – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.688.131/0001-15, aditivam o contrato na importância de R$ 16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 08 de novembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:19AB21CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
FÉRIAS

PORTARIA Nº. 007/2025

O Diretor Presidente da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E

USUFRUIR, 07 dias restantes de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 21/12/2017 a 20/12/2018, a partir de 10 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:EAD07280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA – UASG 987439
COMPRASGOV: Nº90008/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
(TÉCNICA E PREÇO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas), do dia 13/01/2026, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto **a contratação de empresas para a elaboração do Projeto Executivo de Pavimentação da PR-454 do km 35+610 m ao km 48+180 m Lote 01, no trecho entre Tupinambá e a ponte do Rio Pirapó.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Astorga, 06 de Novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:981FA717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 072/2025, tendo por objeto Aquisição de equipamentos de apoio hospitalar, médicos assistenciais e gerais destinados ao aparelhamento do novo Pronto Atendimento Municipal de Astorga – PAM, equipamentos de Odontologia e itens específicos de fisioterapia, ambos destinados as Unidades Básicas de Saúde (UBS´s)**,** conforme cronograma abaixo:

Após julgamento de impugnação, não houve alteração no processo.

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 25 de novembro de 2025 ás 08:30hrs.

Astorga, 07 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:8DF77EF0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO CONCORRÊNCIA Nº009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.

O Município de Astorga/Pr. torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 28 de 11 do ano de 2025, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Tupinambá	Pavimentação - Bloco de Concreto / Paver	7.704,77 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Astorga e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Astorga, 07 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C5BEC83F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS CREDENCIAMENTO Nº007/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 (CHAMAMENTO PÚBLICO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR TORNA PUBLICA A ABERTURA PARA RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviço de animação de bailes com música ao vivo, destinados ao público da terceira idade atendido pelo Centro de Convivência do Idoso Castorina Santos Vaisvila (CCI), com o objetivo de promover lazer, integração social e bem estar aos participantes.

Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 10/11/2025, a qualquer tempo, por meio de protocolo eletrônico, no link: https://astorga.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento.

Os protocolos para a primeira sessão de análise de credenciamento serão recebidos até as 09:00 (nove horas) do dia 01 de Dezembro de 2025.

Os documentos protocolados após essa data serão analisados em até 15 (quinze) dias uteis após a data do protocolo.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelo seguinte endereço eletrônico: www.astorga.pr.gov.br.

Astorga - PR, 05 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2CBCAEF9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 041/2025, processo administrativo nº 155/2025, e homologo-a para fins de contratação com as empresas, **JCC MIRANDA & CIA LTDA, CNPJ: 75.774.034/0001-32 e CASCONE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 79.031.621/0001-92,** credenciadas nos termos do Edital de Credenciamento nº 0054/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, visando o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Astorga.

O valor total estimado para eventuais contratações é de R$ 605.484,00 (seiscentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.

Astorga, 07 de Outubro de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2BDD2E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 226/2025 de 28/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2025 de 25/06/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA	
		MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
08.004.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE PROJETOS COM IDOSOS	
08.004.14.241.0021.2.105.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE PROJETOS COM IDOSOS	
2319 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00

		Total Suplementação:	**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
08.004.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE PROJETOS COM IDOSOS	
08.004.14.241.0021.2.105.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE PROJETOS COM IDOSOS	
2318 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
		Total Redução:	**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI	***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Secretário De Administração E Finanças	Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A2C74443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233/2025

SÚMULA: DECLARA *SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA* NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL /CONVECTIVA - GRANIZO (13213).

A Senhora **Suzie Aparecida Pucillo Zanatta**, Prefeita do município de **Astorga**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO:
Que ocorreu evento adverso em dois momentos distintos no município de Astorga. O primeiro episódio foi registrado por volta das 18h40, com chuva muito intensa acompanhada de granizo e ventos fortes, com duração aproximada de 20 minutos. Esse momento causou alagamentos pontuais e danos em residências. Por volta das 23h00, um segundo temporal atingiu novamente o município, com ventos intensos e nova ocorrência de granizo, embora em menor intensidade. A precipitação total acumulada foi de aproximadamente 120 milímetros de chuva. As rajadas de vento provocaram queda de árvores e danos em telhados, especialmente nos distritos rurais, enquanto o volume elevado de chuva causou alagamentos em diversos bairros da área urbana. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à
D E C R E T A
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal,aos 07(sete) dias do mês de Novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:43D3495A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 096/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	12.847,01	04/11/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	39.926,90	05/11/2025
- FUNDEB 60%	70.306,77	05/11/2025
- FMS PISO ENFERMAGEM	2.348,85	05/11/2025

Astorga, 07 de novembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EFBB76EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.200/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, **TAIS FABIANA ZENARO**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 7.679.676-9 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 040.670.329-94, nascida aos 24/11/1979, em Astorga – Paraná, residente e domiciliada à Rua Gersino Marquetto, nº 1002, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Diretor de Gabinete, Símbolo CC-07**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F0D24A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.201/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, **ALEX CARLOS FENILLE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.619.026-3 - SESP/PR e CPF n.º 070.192.279-61, nascido aos 15/03/1990, em Paiçandu - PR, residente e domiciliado à Rua Rondônia, nº 624, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Comunicação, Símbolo CC-04**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C7399FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.202/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, **KAUANI FRANÇA LUCAS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 15.163.998-4 - SESP/PR e CPF n.º 115.917.389-38, nascida aos 15/08/2003, em Astorga - PR, residente e domiciliada na Avenida Maringá, s/nº, no Distrito de Tupinambá, Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Comunicação, Símbolo CC-04**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FC73A867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.205/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, a servidora **ALLISON MACKENZIE MOSSATO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, Nível 12-A, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AC9803F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.206/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **ELAINE RODRIGUES SOUZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Telefonista, nível 07-A, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Expediente/Protocolo/Ouvidoria, Símbolo CC-08**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Telefonista, nível 07-A, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6DA48416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.207/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, a servidora **BRUNA MALTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-G, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, Símbolo CC-07**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:15801C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.208/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, **RITA CASSIA LOURENÇO,** brasileira, portadora do RG. nº 7.806.892-2 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 037.917.489-80, nascida aos 10/06/1982, residente e domiciliada à Rua São Sebastião, nº 791, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, Símbolo CC-07**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4453585D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.210/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR a servidora **PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Fiscal Sanitário, Nível 14-A, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento Municipal de Licitação, Símbolo CC-05**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0858F720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.211/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR a servidora **LUCIANA GERALDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-C, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento Municipal de Licitação, Símbolo CC-05**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B1D23500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.212/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR o servidor **MURILO CÉSAR MATHEUS GARCIA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, Nível 12-A, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Gestão de Contratos, Símbolo CC-05**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E18E69D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.213/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DANUBIA RISSATO CESTARI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, Nível 20-F, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Gestão de Contratos, Símbolo CC-05**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Administrador, nível 20-F, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:530AB3A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.215/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MÉRCIA NUNES MONTEIRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, nível 20-E, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Administrador, nível 20-E, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CA0B390A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.216/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o servidor **WILSON ROBERTO MENDES DE CAMPOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Técnico em Informática, Nível 10-H, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Tecnologia da Informação, Símbolo CC-05**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Técnico em Informática, nível 10-H, acrescido da Função Gratificada, FG-02, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F97153E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.217/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CRISTIANI LOURENZON DUARTE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Tesoureiro, Nível 20-H, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Finanças, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo da servidora, Tesoureiro, nível 20-H, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:25899721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.218/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a servidora **FERNANDA BOTURA MACEDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de

Contador, Nível 24-G, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade, Símbolo CC-02**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo da servidora, Contador, nível 24-G, acrescido da Função Gratificada, FG-02, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C72BA2A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.219/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o servidor **DANIEL NAVES DO NASCIMENTO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 09-D, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Auxiliar Administrativo, nível 09-D, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:901C99C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.220/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR ao servidor **SANDRO RENATO SPAGNOL**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 09-P, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Empenho, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Auxiliar Administrativo, nível 09-P, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F01CA86A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.222/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, a servidora **JULIANA PEREIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-B, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento Municipal de Finanças, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BD953813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.223/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E
NOMEAR, **ANDRE DOS SANTOS MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 7.593.829-2 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 040.612.279-20, nascido aos 07/04/1982, residente e domiciliado à Rua São Geraldo, nº 137, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento Municipal de Finanças, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A380C4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.225/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, **THAYSE SOUZA DA COSTA CAMPIONI**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 9.699.600-4-SESP/PR e CPF/MF sob n.º 066.359.339-56, nascida aos 23/03/1988, em Maringá - PR, residente e domiciliada à Rua Dorothéia B. Gonçalves, n.º 4, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento Municipal de Tributação, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6966BD9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.226/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR o servidor **DANIEL PEREIRA DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, Nível 12-D, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento Municipal de Tributação, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B45517BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.227/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E
NOMEAR o servidor **YAGO GOUVEIA DA SILVA CALIZOTTI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Fiscal de Tributos, Nível 14-B, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento Municipal de Tributação, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6161E66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.228/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR ao servidor **LAERCIO LUIZ DE SOUZA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Fiscal de Tributos, nível 14-B, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Administração Tributária, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Fiscal de Tributos, nível 14-B, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A9E3CBE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.229/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o servidor **THIAGO FRANZONI SACCHI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, Nível 12-C, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Cadastro e Tributos, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Oficial Administrativo, nível 12-C, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D01F18C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.231/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, **NAYADI APARECIDA REZENDE GAZZONI**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 13.022.697-3 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 105.080.739-10, nascida aos 01/11/1996, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Lapa, nº 104, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EEED8636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.232/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ANDREA MARIA PUCILLO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-5, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Educação Básica, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo da servidora, Professor de Educação Infantil, nível D-5, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BE81CFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.233/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o servidor **THAYNÃ SPINELLI GONÇALVES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 09-D, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Administração Escolar, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Auxiliar Administrativo, nível 09-D, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B0F53CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.234/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, **RAFAELA FARIAS NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 13.376.289-2 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 099.102.219-00, nascida aos 15/01/1998, em Arapongas - PR, residente e domiciliada à Rua Caicó, nº 79, Casa 06, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Merenda Escolar, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B7A595B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.235/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DAISE DE OLIVEIRA CAMPOS BARDUZZI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-08, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Planejamento Educacional, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo da servidora, Professor, nível MC-08, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:305461CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.236/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o servidor **LUCAS FERREIRA LEPERA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, Nível 03-C, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Estrutura e Funcionamento, Símbolo CC-07**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Servente de Serviços Públicos, Nível 03-C, acrescido da Função Gratificada, FG-04, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6E5E7A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.237/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E
NOMEAR a servidora **ADELINA MARIA DOBEIS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-H, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Estrutura e Funcionamento, Símbolo CC-07**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A295BAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.238/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a servidora **VALÉRIA NUNES DE JESUS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-09, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Projetos, Planos e Programas, Símbolo CC-07**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo da servidora, Professor, Nível MC-09, acrescido da Função Gratificada, FG-04, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FD171660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.239/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIS REGINA RODRIGUES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-09, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Orientação Escolar, Símbolo CC-07**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo da servidora, Professor, Nível MC-09, acrescido da Função Gratificada, FG-04, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AD030BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.240/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ADRIANA PAULA CHERON ZANIN,** lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MD-07 e MD-03, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Educação de Ensino Superior, Símbolo CC-04**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo da servidora, Professor, Nível MD-07 e MD-03, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0D7A1BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.241/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR o servidor **MURILO NUNES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, Nível 12-F, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Educação de Ensino Superior, Símbolo CC-07**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Oficial Administrativo, Nível 12-F, acrescido da Função Gratificada, FG-04, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BCFAEEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.242/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a servidora **TALITA GONÇALVES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-02, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Educação de Ensino Superior, Símbolo CC-07**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo da servidora, Professor de Educação Infantil, Nível D-02, acrescido da Função Gratificada, FG-04, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:63DF6E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.276/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

NOMEAR, **LUCAS PUCILLO ZANATTA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.259.705-7- SESP/PR e CPF n. 096.864.809-60, nascido aos 23/06/1999, em Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 26, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Governo, Símbolo CE-01**, com início em 06 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BCFD5B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.277/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA, VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **GYSLAINE APARECIDA SALMERÃO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.107.283-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 581.634.099-91, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, nível B-1, matrícula 752.

Art. 2º. A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.
Art. 3º. O valor do provento de aposentadoria será de R$ 6.328,10 (seis mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos), referente à competência outubro/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 07 (sete) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5563B226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA 008/2025 - ENFERMEIRO

EDITAL Nº 004/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2025, homologado pelo Decreto nº 203/2025 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16.063/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 008/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **11/11/2025, às 10h**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO** ou, alternativamente, pela opção de desistência, conforme consta no item 9.3 do edital, sendo que **não é facultado o pedido de final de lista.**

DAS VAGAS
Conforme o Memorando nº 450/2025 - Processo nº 26130/2025 --e Memorando nº 136/2025 – Processo nº 27453/2025, as vagas disponíveis são:

LOCAL	N° DE VAGAS	TURNOS
Atuação da Rede Primária da Secretaria Municipal de Saúde	01	De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Centro Médico Bom Jesus	01	Plantão noturno, das 19h às 07h (folguista).

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
6°	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	20713/2025
7º	MARCOS JOSE FERREIRA	22985/2025
*8º	*MARIANE APARECIDA GONÇALVES LIMA	*22796/2025
*9º	*ELISIANE ANGELICA DE PAULA	*21657/2025

**Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

1. Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. 1 (uma) foto 3x4 recente;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da foto e verso) e o número do PIS;
4. Comprovante de abertura de conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7. Título de eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
8. Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9. Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e suas alterações, conforme modelo do Anexo IV.
12. CPF dos dependentes;
13. Registro profissional no respectivo Conselho de Classe;

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5 do edital.

Balsa Nova, 07 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
DEISE NOVAK GALI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:6D69A80C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2025 - PROFESSOR

EDITAL Nº 012/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, homologado, pelo Decreto nº. 176/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação - Professor, conforme consta nos autos de

Processo Administrativo n° 12357/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **11/11/2025, às 09:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os Processos n.º 27437/2025 da SMECE, a vaga é:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS	TURNO
Escola Municipal Doutor Mario Faraco	1	Manhã

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
107º	*Candidato já convocado/admitido – vaga afrodescendente*	16579/2025
108º	**LOIANE MARIA ZACHARIAS**	**17520/2025**
**109º*	**KARINA FERREIRA DA LUZ*	**17358/2025*
**110º*	**PATRICIA DE OLIVEIRA*	**17782/2025*
**111º*	**PEDRO ANTONIO DE SOUZA*	**17981/2025*

**Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 07 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:EC6209EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829/2025

PORTARIA Nº 829/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 27926/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
GEOVANA MARIA AFONSO FERREIRA MIQUELASSO	8071	10/11/2025	24/12/2025	2015/2020	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 07 de novembro de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:CB469ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
LEI Nº 889 / 2025

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Barra do Jacaré para o período de 2026/2029.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo.

Artigo 2º - As codificações dos programas deste plano serão observadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos projetos que as modifiquem.

Artigo 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos orçamentários poderão ocorrer, por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Artigo 4º - Fica o poder executivo municipal autorizado a através de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz

respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o período, nos casos de:

I – Adequação da programação do Plano Plurianual e alterações da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;

II – Alteração de indicadores de programas;

III – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

IV – Ajuste de recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

Artigo 5º - Os programas estabelecidos para o quadriênio 2026 a 2029, fazem parte de anexos desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:78506466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 888 / 2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 655, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB) E O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI Nº. 888 / 2025

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 655, de 13 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. Os recursos do FMSB serão destinados exclusivamente à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental, vedada a sua utilização para cobrir obrigações contratuais do prestador de serviços."

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº 655, de 13 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

"Art. 5º (...)

(...)

XV - definir as diretrizes e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), garantindo a correta aplicação de seus recursos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal José Galdino Pereira, 07 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CABF96F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0198/2025

DECRETO Nº 0198/2025

DESIGNA OS FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2023.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente

Considerando o início da vigência do Decreto Municipal nº 145/2023 o qual estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bela Vista da Caroba – PR.,

Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 145/2023 o qual estabelece a prerrogativa do Prefeito Municipal na designação da Comissão de Contratação, dos Agentes de Contratação, do Pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do Gestor e do Fiscal do contrato,

DECRETA

Art. 1º - Em observância ao disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 145/2023, ficam designados como Fiscais de Contratos, os seguintes servidores públicos dos quais serão responsáveis pela fiscalização dos contratos das respectivas Secretarias, quais sejam:

ÓRGÃO	FISCAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Titular: Helder Cristiano Guarda Suplente: Dyeniffer Elsembak
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Titular: Adriana Campagnoni Suplente: Guilherme Gustavo Michael
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Titular: Dyeniffer Elsembak Suplente: Eliandra Butzke Fiscal de Contratos de Obras de Engenharia: Paulo Ricardo Pozzebon
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	Titular: Valdoir Silva de Souza Suplente: Helder Cristiano Guarda
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Titular: Suzamar da Costa Carlim Suplente: Núbia dos Santos Toniazzo Fiscal de Contratos de Aquisição de Medicamentos: Leandro André Frassão Fiscal de Contratos de Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos: Daniel Milani Fiscal de Contratos de Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia: Jhonata Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Titular: Rosângela Cristina Kwiatkowski Wons Suplente: Mayara Nonnenmacher
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Titular: Helder Cristiano Guarda Suplente: Guido Breitenbach
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Titular: Marizete Maffi Suplente: Gertrut Stein Fiscal de Contratos de Aquisição de Merendas: Ana Paula Levandoski Pigoso
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	Titular: Nileu Pedro Vilani Suplente: Alcione da Cruz Fiscal de Contratos de Aquisição de Materiais Veterinários: Alan Lara Neimaier
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Titular: Helder Cristiano Guarda Suplente: Dyeniffer Elsembak

Parágrafo único – Os contratos administrativos cuja fiscalização dos objetos necessite de qualificação técnica específica, serão fiscalizados pelos servidores qualificados acima indicados no quadro, independentemente não serem os mesmos fiscais titulares ou suplentes da respectiva Secretaria Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 048/2024 de 02 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 07 de novembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:3598364E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0199/2025

DECRETO Nº 0199/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: JAINE DE QUADROS DE OLIVEIRA, RG 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, CPF 108.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de conselheiro tutelar.
Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 05/11/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:0BD7E4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0200/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0200/2025

SÚMULA: *Altera o artigo 194 do Decreto Municipal nº 145 de 22 de dezembro de 2023 o qual dispõe sobre regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bela Vista da Caroba – PR.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 194 do Decreto Municipal nº 145 de 22 de dezembro de 2023, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 194 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§1º - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser renovado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§2º - A ata de registro de preços poderá sofrer alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado das compras ou serviços contratados na Ata de Preços.
§3º - A ata de registro de preços poderá ser renovada, por igual período, conforme expresso no §1º deste artigo, inclusive os quantitativos relativos ao objeto."

Art. 2° - As demais disposições do Decreto Municipal nº 145 de 22 de dezembro de 2023 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 07 de novembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:D5E9E2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0201/2025

DECRETO Nº 0201/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica Decretado feriado na data de 20 de novembro de 2025, em razão da celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra instituído pela Lei Federal nº 14.759 de 21 de dezembro de 2023 a qual declarou feriado nacional a data de 20 de novembro.

Art. 2º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba na data de 21 de novembro de 2025.
Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal pela essencialidade de serviços básicos, nos dias declarados como recesso/ponto facultativo ou feriado, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:85D61BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR85/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 07/11/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4045 - AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA (34.798.600/0001-69)

TOTAL GERAL: R$ 9.450,00

Bela Vista da Caroba, 07/11/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0853DBDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público que no dia **26 de Novembro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma BLL - Compras **www.bll.org.br** realizará Concorrência Eletrônica, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E RECEBIMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS.**

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço Global.
VALOR TOTAL:	R$85.472,16 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 10 de Novembro de 2025 às 00h01min.
	Até 26 de Novembro de 2025 às 08h00min.
LOCAL:	BLL Compras: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91, WhatsApp 42 93300-6042 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque - PR, 07 de Novembro de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:0A79A45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025
Pregão Nº 40/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 8,890.00 (Oito Mil e Oitocentos e Noventa Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/11/2025 a 06/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RODRIGO FERNANDES MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:7F93128D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025
Pregão Nº 40/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PAPEL.COM LTDA ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1,840.00 (Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/11/2025 a 06/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RAQUELINE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:4386AE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025
Pregão Nº 40/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI -ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6,950.00 (Seis Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/11/2025 a 06/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***YASMIN MACEDO DAUD***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:D8F53966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 95/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 95/2025.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RODOVIA PR 317 KM 164 S/N SITIO IRATI, 317164, COLONIA MOURÃO, CAIXA POSTAL 59, Peabiru/ PR, CEP: 87250000, inscrita no CNPJ n.º 12.076.874/0001-01
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 13,200.00 (Treze Mil e Duzentos Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e dois dias de outubro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CLAUCIA REGINA KONZELMANN***
Prefeito Municipal	Grameira Santo Andre LTDA
	CNPJ sob n.º 12.076.874/0001-01

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:EE0F9DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.312/2025

LEI 1.312/2025

Institui o Auxilio Deslocamento para motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Promoção Social que realizarem deslocamentos diários ou eventuais para outros Municípios, a título de verba indenizatória, o benefício denominado **"Auxílio Deslocamento",** destinado exclusivamente a subsidiar despesas de alimentação durante o transporte de pacientes e usuários de Política Assistência Social.
Art. 2º O valor do **Auxílio Deslocamento** será fixado de acordo com a frequência dos deslocamentos realizados pelos motoristas abrangidos por esta Lei, nos seguintes termos**:**
R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para os motoristas da Secretaria de Saúde e motoristas da Secretaria de Promoção Social que se deslocam diariamente a outros Municípios, bem como para os motoristas da saúde de demanda espontânea que permanecem disponíveis para atendimentos emergenciais com remoção médica, conforme escala elaborada pela Secretaria de Saúde;
R$ 1.000,00 (um mil reais) para os motoristas da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Promoção Social que se deslocam eventualmente para outros Municípios, sem escala fixa conforme demanda da Secretaria.
R$ 50,00 (cinquenta reais) por plantão realizado por cada motorista, conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. O servidor que estiver em gozo de benefício previdenciário, licença, ou outro benefício, ou que estiver afastado do trabalho, bem como o que tiver falta, não terá direito ao benefício constante da presente Lei, durante os dias de afastamento do trabalho, recebendo proporcionalmente os dias efetivamente trabalhados.
Art. 3º O **Auxílio Deslocamento** terá caráter meramente indenizatório, e:
Não tem natureza salarial;
Será pago em pecúnia e destina-se exclusivamente a subsidiar as despesas de alimentação dos motoristas durante os deslocamentos;
Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento ou pensão.
Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor Público;
Não refletirá na base de cálculo de férias, décimo terceiro, licença prêmio, afastamentos entre outros.
Art. 4º As demais despesas decorrentes do deslocamento dos motoristas abrangidos por esta Lei, tais como abastecimento, pernoite quando necessário e reparos mecânicos emergenciais, serão custeadas pela Administração Municipal, mediante reembolso devidamente comprovado.
Art. 5º O Auxilio deslocamento será custeado com recursos das secretarias a que pertença o servidor, ou nela esteja lotado.
Art. 6º O valor do **Auxílio Deslocamento** será reajustado, anualmente, no mês de janeiro, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 07 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:D728E460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°43/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº43/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 04 de novembro de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE 01: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

EPPCNPJ: 26.240.632/0001-16 com o lote: 19 no valor total de R$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais).
PROPONENTE 02: DENTAL UNIVERSO EIRELICNPJ: 26.395.502/0001-52 com os lotes: 6, 9 e 46 no valor total de R$ 1.824,54 (um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
PROPONENTE 03: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 54.322.844/0001-88 com os lotes: 13 e 47 no valor total de R$ 6.260,00 (seis mil e duzentos e sessenta reais).
PROPONENTE 04: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELICNPJ: 06.175.908/0001-12 com os lotes: 15, 22 e 44 no valor total de R$ 1.814,00 (um mil e oitocentos e quatorze reais).
PROPONENTE 05: A2XR COMERCIAL LTDACNPJ: 50.591.089/0001-86 com os lotes: 7, 12, 43, 52 e 55 no valor total de R$ 3.228,57 (três mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
PROPONENTE 06: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 85.477.586/0001-32) com os lotes: 2, 5, 21, 23, 50 e 57 no valor total de R$ 6.879,20 (seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
PROPONENTE 07: DENTAL MED PLUS LTDA-MECNPJ: 55.675.690/0001-70 com os lotes: 1, 4, 11, 14, 18, 26, 31, 33, 35, 37, 38, 41, 48, 51, 54 e 56 no valor total de R$ 60.874,25 (sessenta mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
PROPONENTE 08: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 54.860.907/0001-50 com o lote: 25 no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Totalizando valor total de: R$ 97.930,56(noventa e sete mil e novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 07 de novembro de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:9210F7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 347/2025

DECRETO Nº 347/2025
Data 06/11/2025

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal nº 758, de 15 de maio de 2023 com alteração data pela Lei Municipal nº 968 de 21 de outubro de 2025,
D E C R E T A
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esportes do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, os seguintes membros:

• **Roberto Carnevalli** – Secretário Municipal de Esporte - Presidente do Conselho

I – Representantes do Poder Público Municipal:

• **Maycon Jeferson dos Reis** – Titular (Secretaria Municipal de Saúde)
• **Pablo Zucco** – Suplente (Secretaria Municipal de Saúde)
• **Soniamar Gonçalves Batista** – Titular (Secretaria Municipal de Educação)
• **Jocelia Zatta** – Suplente (Secretaria Municipal de Educação)
• **Vanderlei Brandão** – Titular (Secretaria Municipal de Administração)
• **Alex Sandro Zuco** – Suplente (Secretaria Municipal de Administração)

III – Representantes da Sociedade Civil:
Associações Esportivas:

• **Eduardo de Oliveira Graciani** – Titular
• **Tiago Araujo** – Suplente
• **Luan Bahls** – Titular
• **Alexandre Vezaro** – Suplente

Representante da comunidade praticante de esportes ou atividades físicas

• **Luis Carlos Furlanetto Junior** – Titular
• **Gustavo Henrique de Oliveira** – Suplente

Representante segmento estudantil ou juvenil vinculado a atividades esportivas
· **Lucas Raccolt** – Titular

• **Daniel H. B. Delalibera** – Suplente

Art. 2º O mandato dos conselheiros será exercido conforme os prazos e disposições estabelecidos na Lei Municipal nº 758/2023.
Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 06 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4C19E38E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 68/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 68/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TDA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO O DISTRITO FLOR DA SERRA, LOTEAMENTO MIGUEL MIZERSKI, LOTEAMENTO VALENTIN BERTI E TRAVESSA 10 X RUA COA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, NOS PADRÕES DA COPEL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS..

VALOR DO CONTRATO: R$ 958.980,96 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **07 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DFB91679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 406/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 406/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 34.025,00 (Trinta e quatro mil e vinte e cinco reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F935	12.002.08.242.0010.2.015 – Assistência ao Portador de Deficiência		
809	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	4.500,00
F750	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
763	3.3.90.32 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
F752	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
607	3.3.90.30 Material de Consumo	R$	19.525,00
	TOTAL	**R$**	**34.025,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F935	12.002.08.242.0010.2.015 – Assistência ao Portador de Deficiência		
552	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	4.500,00
F750	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
606	3.3.90.30 Material de Consumo	R$	2.000,00
764	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	8.000,00
F752	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
622	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Comunic - PJ	R$	19.525,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/11/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3D09CFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMDM

RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova a adesão e o plano de ação do recuso do FEDIM – Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES - CMDM, no uso das atribuições e considerando a Deliberação nº 15/2025 do FEDIM – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher que estabelece os procedimentos do repasse de recurso no formato fundo a fundo para o enfrentamento às violências contra as mulheres.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a adesão e o plano de ação do recuso do FEDIM – Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 07 de novembro de 2025.

PRISCILA RODRIGUES
Presidente CMDM

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:65F2C05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº003/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a utilização de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para Uso do recurso-Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso das atribuições e considerando a Deliberação nº 049/2025 do FIPAR– Fundo Estadual dos Direitos do Idoso que estabelece os procedimentos do repasse de recurso no formato fundo a fundo para o Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a adesão e o plano de ação do recuso do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 07 de novembro de 2025.

KELLI PRESTES TAVARES
Presidente CMDPI

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:EB62427B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

Eu Davi dos Santos Viana , Secretario Municipal de Finanças nomeado pela Portaria 05/2025 na Prefeitura Municipal do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais Conforme Decreto 353/2025, RATIFICO a Inexigibilidade nº 42/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de AP ORG. PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.602.302/0001-04, no valor total de R$ 1.310,00(um mil, trezentos e dez reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO ADESÃO DOS MUNICÍPIOS A NFS-E NACIONAL E AS MUDANÇAS DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS – E NO AMBIENTE NACIONAL, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 06 de novembro de 2025.

DAVI DOS SANTOS VIANA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E6647A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO LEILÃO 2-2025

Edital nº 2/2025.

Modalidade: Leilão
Tipo de Licitação: Maior Preço.
Entidade Promotora: Município de Bom Jesus do Sul.
O **Município de Bom Jesus do Sul**, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei nº. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o leiloeiro nomeado através da Portaria nº 5744/2025 **TORNA PÚBLICO** a realização de leilão no dia **09 de dezembro 2025**, às **10:00 horas**, através da plataforma do site www.superbid.net e plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)*, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ON-LINE e PRESENCIAL** no endereço rua São Paulo nº 185, Centro, Cidade de Bom Jesus do Sul-PR**,** visando a venda de ativos inservíveis do município de Bom Jesus do Sul/Pr, no estado em que se encontram e de acordo com descritos no anexo I, termo de referência do edital**.**

Cópia do Edital e relação dos bens poderão ser acessados junto ao Site www.superbid.net e www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:71FD943F

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 15-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos anteriormente fornecidos pelo Programa Farmácia Popular, com fundamento no Parecer Jurídico do Procurador do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II e VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 12.061,45 (doze mil e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, em favor da empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 07 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:12E4F336

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 16-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, objetivando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos anteriormente fornecidos pelo Programa Farmácia Popular, com fundamento no Parecer Jurídico do Procurador do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II e VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 10.423,13 (dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e treze centavos)**, em favor da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 07 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A63FB370

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21-2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 21/2025

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos artigos 74 e 86 da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Empresa **PINHEIROS VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.692.763/0001-03, com sede na Avenida T9, n° 500, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás, para que a mesma forneça 01 (um) veículo utilitário tipo Pick-up cabine dupla, marca Fiat, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMÁTICA, zero km.

E autorizo o empenho da despesa no valor de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, em favor da Empresa **PINHEIROS VEÍCULOS LTDA**, cujo pagamento far-se-á 30 (trinta) dias após a aquisição do bem e a emissão de nota fiscal, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 07 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FE0B0508

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22-2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 22/2025

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos artigos 74 e 86 da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, com sede na Rodovia Contorno Leste - BR116 -, nº 5615, Quississana, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para que a mesma forneça aquisição de Caminhão tipo I, zero Km, potência máxima maior ou igual a 280 CV.
E autorizo o empenho da despesa no valor de **R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais)**, em favor da Empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** cujo pagamento far-se-á 30 (trinta) dias após a aquisição do bem e a emissão de nota fiscal, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 07 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D7B69D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.721, 07 DE NOVEMBRO 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) destinado a suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativ. Op. da Divisão de Serv. Rod.**		
3.3.90.30	Material de Consumo (85)	000	150.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serviços Urb.**		
15.452.0006.2.012	**Ativ. Op. da Divisão de Serv. Urb.**		
3.3.90.30	Material de Consumo (105)	000	20.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serviços Urb.**		
15.452.0006.2.054	**Gestão da Politica M. de Res. Sól.**		
3.3.90.39	Outros Serv. Ter. P. Jurídica (124)	000	40.000,00
TOTAL			**210.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 4º inciso III da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Pav Asfált. e/ou c pedras irreg**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (96)	000	210.000,00
TOTAL			**210.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4E9D6E28

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 531, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Campos de Almeida.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Campos de Almeida,** ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência a Programas de Saúde, matrícula nº 590-8/1, 04 (quatro) diárias de viagem, para os dias 10, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025, a

serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR, onde irá participar do **XXXVII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4390712C

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M A S Nº 05/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS período 2026, Lei do SUAS nº 1.617/2022 do Município, prestação de contas dos recursos federais Sistema AgilizaSuas MDS referente ao período 2024 e o relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2025 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e pela Lei Municipal nº 1.617/2022 e considerando a deliberação em plenária ordinária do Conselho na reunião do dia 04 de Novembro de 2025.

RESOLVE

- Art. 1º - Aprovar o relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2025.

- Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS referente ao ano de 2026.

- Art. 3º - Aprovar a Lei do Suas nº 1.617/2022 que rege o Sistema Único de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

- Art. 4º - Aprovar a prestação de contas referente aos recursos do Ministério de desenvolvimento Social – MDS, sendo Procad Suas, Bloco da Proteção Social Básica, Piso Básico Fixo, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade referente ao período de 2024.

- Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Novembro de 2025.

JANE CLARA PIETA FERRARI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:FD6456F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 074/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI - LOCAL

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 074/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI - LOCAL

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 074/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção elétrica, compreendendo substituição de lâmpadas e materiais elétricos, manutenção de instalações em repartições públicas e execução de instalações elétricas temporárias para eventos e iluminação pública no Município de Braganey-PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 175.711,67 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 27/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/11/2025.

Braganey – PR, 07 de novembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:073C87CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 93/2025

Decreto n° 93/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$59.925,35 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.306.0011.2.020		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	
180 - 3.3.90.32.00.00	31000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
187 - 3.1.90.11.00.00	3108	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.527,78
188 - 3.1.90.13.00.00	3108	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	978,60
05.002.12.361.0011.2.023		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
212 - 3.3.90.39.00.00	3108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.418,97
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
267 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	59.925,35

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o

Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:EE04CE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.519, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Unidade de Controle Interno como unidade física de prestação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e designa servidor como responsável pelo recebimento e tratamento dos pedidos de acesso à informação, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso a informações públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.078/2021, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao cidadão local físico e oficial para protocolo, acompanhamento e recebimento de respostas referentes aos pedidos de acesso à informação;

CONSIDERANDO que a Controladoria Interna é o órgão responsável pela coordenação, orientação e fiscalização do Serviço de Informação ao Cidadão no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Unidade de Controle Interno como unidade física de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, responsável pelo atendimento presencial aos cidadãos que desejarem formular pedidos de acesso à informação.

Art. 2º Fica designada a servidora Letícia Aparecida Alves, matrícula nº 12.975, Controladora Interna do Município, para atuar como responsável pelo recebimento, triagem, registro, controle, encaminhamento e tratamento dos pedidos de acesso à informação, no âmbito do SIC municipal, inclusive no sistema eletrônico disponibilizado ao público.

Art. 3º Compete ao responsável pelo SIC:
I – Receber e registrar os pedidos de acesso à informação;
II – Proceder à triagem e encaminhamento às secretarias ou setores competentes;
III – Acompanhar a tramitação dos pedidos, garantindo o cumprimento dos prazos legais;
IV – Manter registro e estatísticas dos pedidos formulados;
V – Prestar orientações aos cidadãos quanto ao exercício do direito de acesso à informação.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar, de forma tempestiva, as informações solicitadas pelo SIC, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 07 de novembro de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:F1D954CE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

EXTRATO CONTRATO 139/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 38.540.669/0001-49, no valor de R$ 61.077,60 (Sessenta e Um Mil e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

EXTRATO CONTRATO 140/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF sob o nº10.675.016/0001-58, no valor de R$ 43.611,60 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Onze Reais e Sessenta Centavos)
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 07/11/2025
Objeto: Aquisição de formulas infantis para terapia nutricional oral e enteral, destinadas ao fornecimento a pacientes atendidos pela Secretária Municipal de Saúde de Cafeara, conforme prescrições médicas e demandas do Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Infantis
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:AFCB16C3

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 104/2025
Pregão Nº. 45/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 45/2025, de 20/10/2025, para o qual tem como objeto: "Aquisição de formulas infantis para terapia nutricional oral e enteral" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ Nº 38.540.669/0001-49, 10.675.016/0001-58 no valor total de R$104.689,20 (Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Cafeara - Pr, sete dias de novembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
“ Prefeito Municipal”
Cafeara – PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:6D829556

GOVERNO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – UCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – UCI

Dispõe sobre o fluxo de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cafeara, estabelece prazos, define responsabilidades e dá outras providências.

A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.078/2021, **RESOLVE** expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o fluxo padronizado de atendimento aos pedidos formais de acesso à informação apresentados por cidadãos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cafeara.

Art. 2º O pedido de acesso à informação será recebido:
I) presencialmente, via protocolo físico; ou
II) eletronicamente, via e-mail oficial ou sistema disponibilizado pelo Município.

Art. 3º O pedido deverá conter:
I) Nome e qualificação do solicitante;
II) Endereço físico ou eletrônico para recebimento de resposta;
III) Descrição clara da informação pretendida.

Art. 4º Todo pedido será encaminhado ao **Servidor Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).**

Art. 5º O processamento dos pedidos de acesso à informação obedecerá ao seguinte fluxo operacional:

Etapa	Responsável	Prazo	Procedimento
1. Recebimento do pedido	Servidor designado do SIC	Imediato	Confere se contém os dados obrigatórios e registra o protocolo
2. Resposta imediata (se a informação estiver disponível)	SIC / Órgão responsável	Até 24h	Entrega da informação presencialmente ou por meio eletrônico
3. Resposta não imediata	SIC / Órgão responsável	Até 20 dias	Localiza, consolida e comunica forma de entrega
4. Prorrogação do prazo (quando necessário)	SIC / Órgão responsável	+10 dias	Mediante justificativa formal enviada ao solicitante
5. Negativa ou informação sigilosa	SIC / Órgão responsável	Mesmo prazo da resposta	Deve indicar motivo da negativa, base legal e direito ao recurso
6. Recurso 1ª instância	Solicitante → Secretário municipal	Até 10 dias após ciência	Secretário deve responder em até 5 dias úteis
7. Recurso 2ª instância (última administrativa)	Solicitante → Controladoria Interna	Após decisão do Secretário	Controladoria decide em caráter final
8. Encerramento do processo	SIC	Após resposta final	Registro e arquivamento do atendimento

Art. 6º Casos omissos serão dirimidos pela Controladoria Interna.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 07 de novembro de 2025.

LETÍCIA APARECIDA ALVES
Controladora Interna
Matrícula nº 12.975

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:2E0CFADE

SECRETARIA DE ESPORTES
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAFEARA – PR

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno dispõe sobre a **organização, funcionamento, composição e competências** do **Conselho Municipal de Esporte de Cafeara – PR (CME-Cafeara)**, órgão **colegiado, consultivo e deliberativo**, vinculado à **Secretaria Municipal de Esporte**, conforme instituído pela **Lei Municipal nº 683/2025**.

Art. 2º O CME-Cafeara tem por finalidade **propor, acompanhar e avaliar** a execução das políticas públicas de esporte e lazer do Município, promovendo a **participação democrática da comunidade** e atuando como elo entre o **Poder Público e a sociedade civil organizada**.

Art. 3º O Conselho reger-se-á por este Regimento Interno, pelas normas legais pertinentes e pelas deliberações aprovadas em Plenário.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º São finalidades do Conselho Municipal de Esporte de Cafeara:
I – Fomentar o desenvolvimento do esporte e lazer como direito social e instrumento de inclusão, cidadania e qualidade de vida;
II – Assegurar a integração das políticas esportivas com os setores de educação, saúde, turismo e assistência social;
III – Garantir transparência, controle social e participação popular nas decisões relativas ao esporte municipal.

Art. 5º Compete ao CME-Cafeara:
I – Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e demais órgãos públicos na formulação e implementação das políticas de esporte e lazer;
II – Propor, acompanhar e avaliar programas e projetos esportivos de interesse do Município;
III – Opinar sobre a concessão de auxílios, doações, bolsas e recursos financeiros a entidades, associações e atletas;
IV – Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte;
V – Zelar pela preservação da memória, patrimônio e identidade esportiva do Município;
VI – Integrar ações esportivas com iniciativas de caráter educacional, cultural, turístico e social;
VII – Criar comissões temáticas de trabalho, definindo suas atribuições e prazos;
VIII – Analisar e aprovar o **Plano Anual de Ações do Conselho**;
IX – Aprovar e alterar este Regimento Interno;
X – Deliberar sobre demais matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Esporte.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Art. 6º O CME-Cafeara será composto por representantes governamentais e não governamentais, conforme previsto na Lei Municipal nº 683/2025, garantindo a **paridade de representação** entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de **02 (dois) anos**, permitida **uma recondução consecutiva**, mediante nova indicação da respectiva entidade ou órgão.

Art. 8º As funções de conselheiro são consideradas **de relevante interesse público**, sendo **não remuneradas**, vedada qualquer forma de gratificação, vantagem ou remuneração pelo exercício da função.

Art. 9º O conselheiro perderá o mandato quando:
I – Faltar, sem justificativa aceita pelo Plenário, a **três (03) reuniões consecutivas** ou **metade das reuniões realizadas no período de um ano**;
II – Deixar de representar o órgão, entidade ou segmento que o indicou;
III – For condenado judicialmente, com sentença transitada em julgado, por ato incompatível com a função;
IV – Solicitar seu desligamento formalmente.
Parágrafo único. O conselheiro desligado será substituído pelo respectivo **suplente**, e, em caso de vacância definitiva, deverá ser indicada nova representação no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte de Cafeara é constituído pelos seguintes órgãos:

I – **Plenário**;
II – **Mesa Diretora**;
III – **Secretaria Executiva**;
IV – **Comissões Temáticas**.

Seção I – Do Plenário
Art. 11. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho, composto por todos os conselheiros titulares com direito a voto.

Art. 12. Compete ao Plenário:
I – Deliberar sobre as matérias de competência do Conselho;
II – Apreciar e votar o Regimento Interno e suas alterações;
III – Aprovar o Plano Anual de Ações e Relatórios de Atividades;
IV – Eleger a Mesa Diretora;
V – Aprovar pareceres e resoluções;
VI – Julgar os casos omissos.

Seção II – Da Mesa Diretora
Art. 13. A Mesa Diretora é o órgão de direção do Conselho, composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário Executivo.

Art. 14. Compete à Mesa Diretora:
I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II – Coordenar as atividades administrativas e deliberativas;
III – Representar o CME-Cafeara perante órgãos públicos e entidades;
IV – Propor o Plano Anual de Ações;
V – Garantir o cumprimento das deliberações plenárias;
VI – Assinar resoluções, atas e documentos oficiais;
VII – Designar comissões temáticas.

Seção III – Da Secretaria Executiva
Art. 15. A Secretaria Executiva será exercida por membro designado pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 16. Compete à Secretaria Executiva:
I – Secretariar as reuniões e elaborar as atas;
II – Organizar e arquivar documentos, comunicações e correspondências;
III – Manter atualizado o cadastro dos conselheiros;
IV – Divulgar as atividades e decisões do Conselho;
V – Apoiar tecnicamente as comissões e o Plenário.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES E REUNIÕES
Art. 17. A **eleição da Mesa Diretora** será realizada por **votação secreta** em reunião ordinária do Plenário, com mandato coincidente ao dos conselheiros.

Art. 18. O Conselho reunir-se-á:
I – **Ordinariamente**, a cada **bimestre**;
II – **Extraordinariamente**, por convocação da Mesa Diretora ou de, no mínimo, **metade mais um dos conselheiros**.
Art. 19. O **quórum mínimo de instalação** das reuniões será de **quatro (04) conselheiros.**

Art. 20. As deliberações serão tomadas por **maioria simples dos votos** dos presentes, cabendo ao Presidente o **voto de qualidade** em caso de empate.

Art. 21. De cada reunião será lavrada **ata circunstanciada**, assinada pelos conselheiros presentes e arquivada pela Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS
Art. 22. O CME-Cafeara poderá instituir **Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias** para estudar, analisar e propor soluções sobre assuntos específicos relacionados ao esporte e lazer.

Art. 23. As comissões terão caráter **consultivo** e deverão apresentar relatórios e pareceres conclusivos ao Plenário, que deliberará sobre suas recomendações.

Art. 24. A composição das comissões será definida pela Mesa Diretora, podendo incluir **profissionais de notório saber** ou **representantes de órgãos e entidades convidadas**.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 25. O Conselho poderá solicitar informações e documentos à Secretaria Municipal de Esporte e a outros órgãos públicos municipais sempre que necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 26. As resoluções e pareceres do CME-Cafeara terão **caráter público**, devendo ser disponibilizados para consulta junto à Secretaria Municipal de Esporte e, sempre que possível, publicados nos meios oficiais de comunicação do Município.

Art. 27. O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta de, no mínimo, **um terço (1/3)** dos conselheiros e aprovação da **maioria absoluta** do Plenário.

Art. 28. Os casos omissos e dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Mesa Diretora, **ad referendum do Plenário**.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua **aprovação em reunião plenária**, revogando-se disposições em contrário.

Cafeara – PR, 06 de novembro de 2025.

CLEBER DE MARCHI FABRINI
Presidente do Conselho Municipal de Esporte

SORAIA CAROLLINE FERREIRA MARRAFON
Vice-Presidente

REBECCA REZENDE PLÁCIDO DOS SANTOS
Secretária Executiva

RAFAEL SOUZA BEGA
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:71408C5E

SECRETARIA DE ESPORTES
REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAFEARA – FME

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre o funcionamento, a gestão administrativa e financeira e as formas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte de Cafeara (FME), instituído pela Lei Municipal nº 684/2025.

Art. 2º O FME tem por finalidade prover suporte financeiro às ações, programas e projetos públicos voltados ao desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Cafeara, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Municipal de Esporte.

Art. 3º A gestão do FME observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art. 4º A administração do FME será exercida de forma integrada entre:
I – Secretaria Municipal de Esporte, como órgão executor e gestor administrativo, orçamentário e financeiro;
II – Conselho Municipal de Esporte (CME), como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Esporte:
I – Elaborar o plano anual de aplicação dos recursos, em conformidade com o PPA e a LOA;

II – Movimentar a conta bancária específica do Fundo;
III – Executar as ações e atividades previstas e aprovadas pelo CME;
IV – Manter o controle contábil e financeiro dos recursos;
V – Apresentar relatórios de execução física e financeira;
VI – Encaminhar as prestações de contas aos órgãos competentes.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:
I – Aprovar o plano anual de aplicação e metas do FME;
II – Acompanhar e avaliar a execução das ações e dos recursos;
III – Deliberar sobre prioridades e propostas de utilização dos recursos;
IV – Analisar e aprovar o relatório anual de gestão do Fundo.

CAPÍTULO III – DAS RECEITAS E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
Art. 7º Constituem receitas do FME:
I – Dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, conforme PPA e LOA vigentes;
II – Transferências da União e do Estado destinadas ao esporte e lazer;
III – Doações, convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas;
IV – Rendimentos de aplicações financeiras;
V – Outras receitas que legalmente lhe forem atribuídas.

Art. 8º Os recursos do FME deverão ser depositados em conta bancária exclusiva, aberta em instituição financeira oficial, sendo vedada qualquer movimentação fora dessa conta.

Art. 9º Os recursos do FME serão aplicados exclusivamente nas ações e programas previstos no orçamento anual, obedecendo aos limites e finalidades estabelecidos pelo PPA e pela LOA.

Art. 10. É vedada a utilização dos recursos do FME para despesas que não estejam vinculadas às ações finalísticas da Secretaria de Esporte e do próprio Fundo.

CAPÍTULO IV – DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO
Art. 11. O Plano Anual de Aplicação do FME será elaborado pela Secretaria de Esporte e submetido à aprovação do CME até o final do primeiro trimestre de cada exercício.

Art. 12. O plano deverá conter:
I – Ações e metas a serem executadas no exercício;
II – Previsão orçamentária e cronograma de desembolso;
III – Indicadores de desempenho e resultados esperados;
IV – Compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

CAPÍTULO V – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 13. Os recursos do FME serão destinados prioritariamente a:
I – Manutenção e melhoria de espaços esportivos públicos;
II – Aquisição de materiais e equipamentos esportivos;
III – Realização de eventos e competições promovidos pela Secretaria de Esporte;
IV – Apoio a programas municipais de formação esportiva e lazer comunitário;
V – Ações de promoção da inclusão esportiva e do paradesporto.

Art. 14. A destinação dos recursos será aprovada pelo Conselho Municipal de Esporte e executada conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA
Art. 15. A Secretaria Municipal de Esporte deverá apresentar prestação de contas anual da execução dos recursos do FME ao Conselho Municipal de Esporte, à Controladoria Interna e aos órgãos de controle externo.

Art. 16. O Conselho Municipal de Esporte analisará as prestações de contas e poderá emitir recomendações ou solicitar esclarecimentos adicionais.

Art. 17. O resumo da execução financeira do FME será divulgado no Portal da Transparência do Município, contendo:
I – Valores recebidos e executados;
II – Natureza das despesas;
III – Resultados alcançados.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Esporte, observada a legislação vigente e as normas de direito público aplicáveis.

Art. 19. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Esporte de Cafeara.

Cafeara-PR, 06 de novembro de 2025.

CLEBER DE MARCHI FABRINI
Presidente do Conselho Municipal de Esporte

SORAIA CAROLLINE FERREIRA MARRAFON
Vice-Presidente

REBECCA REZENDE PLÁCIDO DOS SANTOS
Secretária Executiva

RAFAEL SOUZA BEGA
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:14D546FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 103.2025 - ROÇADEIRAS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 180/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 103/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM , tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Equipamentos e Materiais de Limpeza Urbana (roçadeira, cortador de grama, motopoda, motosserra, podador, pulverizador, soprador, vassouras e demais similares), destinados às atividades de manutenção, conservação e limpeza das vias públicas, praças e demais espaços urbanos do Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$544.886,31(quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **25 de novembro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de novembro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9E4FDB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO REABERTURA PREGÃO N° 095.2025 - METALÚRGICA

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que a REABERTURA do **Certame Licitatório n° 168/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 095/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresa especializada no fornecimento de materiais metalúrgicos, acompanhado da execução dos serviços necessários, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 831.558,95 (oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **27 de novembro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de novembro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0A8ECE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO - SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

CONVOCAÇÃO – SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Cafelândia, Daiandra Destri Pasqual Gallo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria que instituiu a Subcomissão Técnica destinada à análise e julgamento das propostas técnicas da licitação referente à Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, **CONVOCA** os membros abaixo relacionados para a sessão de abertura e avaliação dos envelopes, que será realizada no dia **11 de novembro de 2025 (terça-feira), às 08h30min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal.**

Membros da Subcomissão Técnica:

Cristiane de Oliveira – Presidente da Subcomissão

Benedito Leal da Silva – Membro

Ricardo Azevedo Gomes – Membro

DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ADRIANO EFFETING
Membro

VILMA DEFINSKI
Membro

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E4C45005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 205 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº 205 de 07 de novembro de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 (art. 7º paragrafo I e II) de 26 de novembro de 2024, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar no orçamento-programa do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.3.90.86.00.00		COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDENCIA - RGPS		
95	1551	Compensação entre regimes previdenciários	Acréscimo	200.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
Compensação entre regimes previdênciários	1551	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BD55BDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – ERRATA
REFERENTE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

ERRATA REFERENTE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

ONDE SE LÊ: 2º TERMO ADITIVO - Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 3135 – Pagina 45 – data 18/10/2024.

LEIA-SE: 1º TERMO ADITIVO

Cafelândia, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7791B973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 887/2025-DRH

PORTARIA N. º 887/2025-DRH

SÚMULA: Prorroga licença concedida à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º PRORROGAR a Licença remunerada de 30 (trinta) dias concedida à Servidora **NADIR TEREZINHA SKURA**, matrícula 71351, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 09/11/2025 a 08/12/2025, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:01CAD6FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 27/2025

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Luis Antonio Domingues Neto
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 09h00min do dia 30.09.2025.
Data e horário para retorno: 17h00min do 01.10.2025.
Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite e 1 sem pernoite.
Valor pago: - R$ 1.020,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município de Califórnia-PR, com visitas previamente agendadas à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Casa Civil do Governo do Estado e à Secretaria de Estado da Saúde, visando apresentar, encaminhar e acompanhar solicitações de recursos, bem como articular parcerias e projetos para o município, conforme comprovantes que serão anexados.
MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - encaminhar e acompanhar pedidos de recursos para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 29/09/2025. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 29/09/2025. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:D24B1C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – nova data de abertura
PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 27 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de solução completa de comunicação unificada em nuvem, com PABX IP, telefonia móvel, chatbot, softphones, botão de pânico e locação de terminais, incluindo implantação, suporte e manutenção, visando atender às necessidades de conectividade dos prédios públicos pertencentes às secretarias municipais. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 06 de novembro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:48390E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/ 2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição, instalação e manutenção de ar-condicionado.
FORNECEDOR: M. R. RODRIGUES - MP STUDIO
CNPJ/CPF: 11.314.444/0001-18
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ROGERIO RODRIGUES
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 128.240,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 07/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EC3FA08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 302/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 302/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/ 2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/ 2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado.
FORNECEDOR: DENTECK LTDA
CNPJ/CPF: 11.319.557/0003-78
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON LUIS ECKHARDT
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 172.210,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 07/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3A0B1731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 303/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 303/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/ 2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado.
FORNECEDOR: BAGATOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 00.897.750/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON BAGATOLI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 96.580,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 07/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BB17DE07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
FORNECEDOR: MARCELA FERNANDES DA SILVA
CNPJ/CPF: 036.392.279-21
REPRESENTANTE LEGAL:
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21 de agosto de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:710606D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025

OBJETO: Aquisição de Terminal de Auto Atendimento para o Centro Municipal de Saúde.

RAZÃO DA DISPENSA: Trata-se da abertura de licitação por Dispensa para aquisição totem de autoatendimento para suprir a demanda do Centro Municipal de Saúde de Califórnia – PR.

A aquisição de um totem de autoatendimento trará diversos benefícios que visam otimizar os serviços públicos, aumentando a eficiência administrativa e melhorando no atendimento ao cidadão.
Com a instalação de um totem de autoatendimento o Município ampliará o acesso aos serviços, pois o totem pode oferecer acesso a diversos setores da saúde 24 horas por dia, 7 dias por semana.
Além disso ao automatizar alguns serviços, o totem contribui para diminuir o fluxo de pessoas na recepção do Centro Municipal de Saúde e, consequentemente, reduzir as filas e o tempo de espera para atendimento presencial em outros serviços que exigem interação humana.
O cidadão poderá emitir senhas para atendimento nos setores de: farmácia, agendamento, consultas com médicos plantonistas, equipe Saúde da Família e médico especialista, gabinete do secretário, Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Preventivos e ouvidoria, de forma rápida e autônoma, no seu próprio ritmo.

[...]
Da Dispensa de Licitação
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, Inciso IV, alínea a da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA como critério MÉDIA ARITMÉTICA.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais).
Fornecedor: 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI ME
CNPJ: º 20.174.368/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 07/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:35BE4437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 049/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

DO OBJETO: Aquisição de Terminal de Auto Atendimento para o Centro Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ±EIRELI ±ME
CNPJ: º 20.174.368/0001-83
VALOR: R$ 8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais)

Ratifico a Aquisição de Terminal de Auto Atendimento para o Centro Municipal de Saúde.

Califórnia, 07 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:345BE6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025 INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025
INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

EMENTA: Regulamenta Normas e Procedimentos de observância obrigatória quando da Inscrição e Cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Finanças quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos;

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;

Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de restos a pagar.

Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e também os imperativos previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 4.320/64; Decreto Federal nº 93.872/1986 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 3º - A inscrição de créditos em Restos a Pagar, observarão as disposições constantes nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS

Art. 4º - Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º - os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Correspondem, ainda, às despesas para as quais foi apurado o direito do credor, mas foi verificada a inviabilidade de emissão de ordem bancária dentro do exercício.

§ 2º - Os restos a pagar não processados se referem às despesas empenhadas e não liquidadas cuja inscrição está condicionada à indicação pelo Secretário Municipal ou pessoa por ele expressamente autorizada. São despesas que ainda dependem do reconhecimento do direito adquirido pelo credor por meio de nota técnica de liquidação de despesa emitida nos termos regulamentados.
Os restos a pagar não processados dividem-se em duas espécies:

I - Restos a Pagar não processados a liquidar: o fato gerador da obrigação ainda não ocorreu, assim a despesa empenhada não poderá ser liquidada;

II - Restos a Pagar não processados em liquidação: são caracterizados pela existência de fato gerador da obrigação, entretanto, no momento da inscrição, a despesa empenhada estava em processo de liquidação.

CAPÍTULO III - DO CONTROLE DOS SALDOS DAS NOTAS DE EMPENHO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se responsáveis pelo controle do saldo contratual e do acompanhamento da execução das Notas de Empenho, os Secretários Municipais de cada pasta e os fiscais de contrato.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA SUBSIDIAR A INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM RESTOS A PAGAR

Art. 6º - Cabe ao ordenador de despesa de cada Secretaria informar ao Departamento de Contabilidade os valores a serem inscritos em restos a pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade, acompanhado de justificativa até a data de 20 de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 7º - Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos e para obter estimativas precisas, a fiscalização deve dispor de ferramentas de controle, como notas de empenhos, solicitações de pedidos, média histórica de execução em meses anteriores, faturas recebidas, mas não encaminhadas ao Setor de Liquidação, relatórios de medição, pedidos de fornecimento ou outro instrumento de apuração devidamente evidenciado em processo administrativo.

Art. 8º - Exclusivamente para efeito de controle da programação financeira, a unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento objeto do empenho, tendo em vista o prazo fixado para o fornecimento de bens, execução da obra ou prestação do serviço, e o normalmente utilizado para liquidação da despesa.

Art. 9º - As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.

Art. 10º - A anulação de empenhos deverá ocorrer sempre que os mesmos excedam a expectativa de execução das respectivas despesas no exercício em que foram emitidos, e caso o objetivo não se concretize, por força de legislação, deverão ser anulados.

Art. 11º - Para os Restos a Pagar Não Processados, quando decorridos mais de 5 anos, e não se efetivou a entrega dos produtos ou serviços contratados e/ou sem ações de cobrança judicial ou extrajudicial, os mesmos deverão ser cancelados pelo departamento contábil.

Art. 12º - Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, Considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.

§ 1º - Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante– Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em até 31 de dezembro.

§ 2º - No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:
a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;

b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;

Art. 13º - As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 14º - Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - Adiantamentos em geral;
II - Diárias de viagem;
III - Despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
IV - Auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
V - Sentenças judiciais;
VI - Indenizações e restituições de qualquer natureza;
VII - Contribuições ao PASEP.

Art. 15º - Compete aos ordenadores das despesas, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar ao Departamento de Contabilidade, nos prazos estabelecidos, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.
§ 1º - O cancelamento será feito por Decreto e publicado no Órgão Oficial do Município.

Art. 16º - Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - De "Restos a Pagar" com prescrição interrompida;

III - relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento contábil do exercício correspondente.

§ 1º - Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver memorando protocolizado e autuado na Secretaria de Finanças, contendo os seguintes elementos:

I - Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II - Manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal; e

III - Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º - Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

§ 3º - Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:

I - Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;

II - Restos a Pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;

III - Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

§ 4º - O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, pela autoridade competente, deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos:

a. Identificação do credor/favorecido;
b. Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
c. Data de vencimento do compromisso;
d. Importância exata a pagar;
e. Documentos fiscais comprobatórios;
f. Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
g. Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.

§ 5º - O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

Art. 17º - A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições desta Instrução Normativa, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 18º - Fica ao Departamento de Contabilidade do Município a responsabilidade de acompanhar os Restos a Pagar Processados e Não Processados de cada exercício, ficando autorizado a cancelar todos os restos a pagar não processados ao final do exercício, exceto as solicitações de inscrições feitas pelo ordenador de despesa, conforme art. 06.

§ 1º - É exigível que, para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, as Secretarias Municipais executoras da despesa efetuem o pedido de inscrição acompanhado de justificativa, até o dia 20 de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 19º - Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - A inscrição em restos a pagar, tanto processados quanto não processados, ficam desde já autorizadas, nos seguintes casos:

§ 1º - Quando a fonte de recursos for de Operação de Crédito, com contrato devidamente assinado junto à instituição financeira, cujo empenho tenha sido realizado do tipo Global, nos moldes do § 3º do Art. 60º da Lei 4.320/64.

§ 2º - Quando a fonte de recursos for de Transferência Voluntária, com os termos de convênio e planos de trabalho devidamente assinados e aprovados pelo órgão concedente dos recursos, inclusive, ficam autorizados empenhos das contrapartidas destes convênios quando previstas nos respectivos termos.

§ 3º - Obras e instalações com contrato global;

Paço Municipal, Campina do Simão, 01 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

SILVIA DUDA
Secretaria Municipal de Finanças

JULIANO MEXKO
Departamento de Contabilidade

ANTONIO MARCIO MAYER
Controle Interno

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:019F9B59

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 906, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 906, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual De Campina do Simão, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, SANCIONA à seguinte;

LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campina do Simão, para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º - O Plano Plurianual do Município de Campina do Simão para o período de 2026 até 2029 será executado conforme as leis de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais de cada exercício, tendo como diretrizes e objetivos gerais:

I - Diretrizes e objetivos gerais:

a) promover a garantia de direitos e o fortalecimento da cidadania, assegurando o acesso a políticas públicas voltadas ao bem-estar da população;

b) aprimorar os serviços públicos de saúde, com foco na atenção básica e na prevenção de doenças, integrando ações educativas, estruturais e comunitárias;

c) assegurar uma educação pública de qualidade, inclusiva e inovadora, que promova o desenvolvimento integral de crianças e jovens, com foco na valorização da aprendizagem e na melhoria da infraestrutura escolar;

d) promover o desenvolvimento humano por meio da cultura, do esporte e do lazer, reconhecendo essas áreas como fundamentais para a inclusão social, a formação cidadã e a melhoria da qualidade de vida;
e) estimular o desenvolvimento econômico local de forma sustentável, apoiando iniciativas que promovam a geração de trabalho e renda, o fortalecimento da economia local e a valorização dos setores produtivos;

f) incentivar a sustentabilidade e a preservação ambiental, por meio da gestão eficiente dos resíduos, da proteção de áreas verdes e da educação ambiental;

g) desenvolver e modernizar a infraestrutura urbana e os sistemas de mobilidade, promovendo acessibilidade, segurança, organização territorial e qualidade nos serviços urbanos;

h) planejar o crescimento urbano de forma equilibrada e ordenada, oferecendo condições adequadas para o desenvolvimento sustentável do Município;

i) fortalecer as políticas de assistência e desenvolvimento social, assegurando proteção, inclusão e apoio às famílias, à infância, à juventude, às mulheres, às pessoas idosas e às populações em situação de vulnerabilidade;

j) aprimorar a gestão pública, promovendo a eficiência administrativa, a transparência, a modernização dos processos e a participação social;

k) valorizar os profissionais do serviço público, promovendo sua formação continuada, o bem-estar no trabalho e o reconhecimento de seu papel estratégico na oferta de serviços de qualidade à população;e

l) ampliar a capacidade de investimento do Município, por meio da captação de recursos externos, parcerias institucionais e fortalecimento da cooperação.

II - As projeções das estimativas das receitas para os exercícios de 2026 a 2029, demonstradas no Anexo I desta Lei; e

III - Os programas de governo, as ações com respectivas metas, objetivos e indicadores, através do Anexo II - Demonstrativo por programa de governo, Anexo IV – Demonstrativo das ações Físico Financeiro e do anexo Programas - Plano de Investimentos - Físico Financeiro.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as necessidades de execução.

Art. 3º - As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§ 1º - Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.**

§ 2º - Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§ 3º - Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - Adequar a projeção das receitas constantes no Anexo I desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento-Programa, nos exercícios a que se referirem;

II - Adequar os valores das ações contidas nos anexos do PPA, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do Plano Plurianual;

III - incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e seus respectivos índices, as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais;

IV - Alterar o órgão responsável por programas e ações;

V - Incluir, excluir ou alterar as iniciativas gerencias, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras; e

VI - Adequar o relatório diagnóstico, plano de metas governamentais – objetivos e indicadores conforme a realização de receitas, convênios e metas para o período.

§ 4º - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo IV e da projeção das receitas contidas no Anexo I, passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do § 3º.

Art. 4º - A avaliação e monitoramento do PPA 2026 a 2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas e verificação do alcance das metas prioritárias do governo, fornecendo informações para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Parágrafo Único - A avaliação anual do PPA 2026 a 2029 será realizada pela Secretaria de Planejamento, responsável pelos seus respectivos Programas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5AB5337F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 44/2025, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar contratação direta na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e sua alterações, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de avaliação de bens móveis e imóveis e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos, necessários à plena organização do Patrimônio da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, conforme informações constantes do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Cadastro das propostas até 17/11/2025 às 09h00min.
Data da sessão: 17/11/2025.
Horário da fase de lances: 09h:00min. às 15h:00min.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Valor Total máximo R$ 41.347,70 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
Local da realização: https://comprasbr.com.br
O Aviso de Contratação pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.leg.br na opção Transparência – Licitações e no site https://comprasbr.com.br.
Outras informações via e-mail:
compras@campinagrandedosul.pr.leg.brou por telefone (41) 3676-1077 ou 3676-1395.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:560C093F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 44/2025, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar contratação direta na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e sua alterações, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso vinílico de alto tráfego, incluindo nivelamento do piso existente, rodapés de poliestireno e acabamentos, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul – Pr, conforme informações constantes do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Cadastro das propostas até 18/11/2025 às 09h00min.
Data da sessão: 18/11/2025.
Horário da fase de lances: 09h:00min. às 15h:00min.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Valor Total máximo R$ 35.110,00 (trinta e cinco mil, cento e dez reais).
Local da realização: https://comprasbr.com.br
O Aviso de Contratação pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.leg.br na opção Transparência – Licitações e no site https://comprasbr.com.br.
Outras informações via e-mail:
compras@campinagrandedosul.pr.leg.brou por telefone (41) 3676-1077 ou 3676-1395.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:6AA78159

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL CONCURSO "ARTE NO LEGISLATIVO – CORES DA NOSSA CIDADE" EDITAL 04/2025 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições estipuladas nos Editais 01/2025 e 02/2025, especialmente no item 7.2, TORNA PÚBLICO o resultado final e classificação do concurso, após o período concedido para apresentação de recursos:

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	C.P.F.
01	Henrique Ceccon Dalprá	087.***.***-31

Parágrafo único. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação

Campina Grande do Sul, 07 de novembro de 2025.

Comissão Organizadora Nomeada Através Da Portaria 54/2025:

ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA;

BRUNA APARECIDA LOPES NASCIMENTO;

GABRIEL BUSNARDO RODRIGUES

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:3D302FC5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL CONVOCAÇÃO

Campina Grande do Sul, 07 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**CONVOCA A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES**para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 10 de novembro de 2025, logo após a Sessão Ordinária, para discussão e votação da propositura: **Projeto de Lei nº 35/2025 do Executivo Municipal (autuado sob nº 59/2025),** Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e altera a denominação do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, que passa a denominar-se Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Atenciosamente,

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:BB2D4A2F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, Ines Baldo Furtado Borges, Diretora-Presidente, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2025**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61
Inexigibilidade n°: 7 / 2025
Processo Administrativo nº: 7 / 2025

Objeto:
REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA OS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, PARA PARTICIPAÇÃO DO "WORKSHOP - CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS: LEGISLAÇÃO, CONTROLE E CONTABILIZAÇÃO", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO/2025, NA CIDADE DE CURITIBA/PR. A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES SERÁ REALIZADA PRESENCIALMENTE, PELA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV - CNPJ 05.763.089/0001-61.

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
Inscrição para Cursos Treinamentos - Diversos	Srv	6	850,0000	5.100,00	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 06/11/2025

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:F646F903

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 39/2025

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA,** matrícula n.º 155551, Supervisora da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	2,0 (dois)
II	Valor da Diária:	R$ 80,03
III	Valor total das Diárias:	R$ 160,06
IV	Destino:	Curitiba/PR
V	Objetivo da viagem:	Participação no curso **"Benefícios Previdenciários para Pessoas com deficiência"**, realizado pelo TCE/PR;
VI	Data:	12 e 13 de novembro/2025.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:5833F01C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 40/2025

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **INES BALDO FURTADO BORGES,** matrícula n.º 1637, Diretora-Presidente da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	2,0 (dois)
II	Valor da Diária:	R$ 80,03
III	Valor total das Diárias:	R$ 160,06
IV	Destino:	Curitiba/PR
V	Objetivo da viagem:	Participação no curso **"Benefícios Previdenciários para Pessoas com deficiência"**, realizado pelo TCE/PR;
VI	Data:	12 e 13 de novembro/2025.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:E2680A73

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 86/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU HOSPITAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, INTERNAÇÃO, VACINAÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE

(CANINOS E FELINOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL, DA SECRETARIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$632.678,05 (Seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos)
Data de abertura: 28/11/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CB20F53D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 87/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E TABLETS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$182.514,55 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos
Data de abertura: 26/11/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C0D5C1F9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 35/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa Eletrônica nº. 35/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR ANAERÓBICOS AUTOSUFICIENTE, PARA TRANSFORMAR RESÍDUOS ORGÂNCOS EM BIOGÁS E FERTILIZANTE LÍQUIDO NATURAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço
Valor Máximo: R$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais)
Data de abertura: 13/11/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D594CDF5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 194/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 194/2025
ID nº: 2025293
Pregão nº: 57/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS Á ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 46.985.752/0001-50. Valor total: R$ 33.396,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 3 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:21C0C23A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 195/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 195/2025
ID nº: 2025294
Pregão nº: 57/2025**. Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS Á ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 59.362.324/0001-12. Valor total: R$ 194.780,30. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 3 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1DBE2AB9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 196/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 196/2025
ID nº: 2025295
Pregão nº: 57/2025**. Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS Á ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.946.436/0001-03. Valor total: R$ 317.804,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 3 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:10F6ECC7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 197/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 197/2025
ID nº: 2025296
Pregão nº: 57/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS Á ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.318.569/0001-00. Valor total: R$ 51.266,90. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 3 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8378AB67

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 198/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 198/2025
ID nº: 2025297
Pregão nº: 57/2025**. Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS Á ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 45.053.942/0001-76. Valor total: R$ 19.000,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 3 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14557386

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 199/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 199/2025
ID nº: 2025298
Pregão nº: 57/2025**. Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS Á ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA , CNPJ: 14.156.181/0001-54. Valor total: R$ 175.954,50. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 3 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C459CE12

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 200/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 200/2025
ID nº: 2025299
Pregão nº: 57/2025**. Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS Á ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 21.424.240/0001-93. Valor total: R$ 110.165,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 3 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F0ACCCAA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 97/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 97/2025
ID nº: 2025274
Dispensa nº: 32/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO À JOVEM M.D DA SILVA., EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. O. S. F., NOS AUTOS Nº 0022.25.000633-9 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CASA DE APOIO RESIDENCIAL ANTONIA LTDA, **CNPJ:** 62.349.185/0001-00. **Valor total:** R$ 108.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F930E83E

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 50/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 50/2025
Processo nº 372/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as

exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 50/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ SUPERIOR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
JAS DISTRIBUIDORA LTDA	59.362.324/0001-12	R$ 168.315,70

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 07/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F85126FE

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 34/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 34/2025
Processo nº 485/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 34/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P, 2023/2023, PLACA SEP9G65, PERTENCE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FLORENCA VEICULOS S A	77.968.980/0001-45	R$ 1.569,54

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 07/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F8206B88

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 36/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 36/2025
Processo nº 461/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 36/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO CREDENCIADO NO DEPARTAMENTO DA POLICIA FEDERAL, A FIM DE APLICAR EXAMES PSICOLÓGICOS NOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
KJ SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA	49.270.124/0001-86	R$ 3.900,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 07/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:182A750D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Prorrogação excepcional de contrato de locação de software em razão de processo licitatório em andamento.

EMENTA: PREGÃO N.º 37/2021
CONTRATO N.º 35/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, COMPREENDENDO: CESSÃO DO DIREITO DE USO NÃO EXCLUSIVO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA E DESTINADO À PERMANENTE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

I – RELATÓRIO
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para análise da **prorrogação excepcional do contrato administrativo referente à locação de software utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, cujo prazo ordinário de vigência, de 48 (quarenta e oito) meses, já havia se exaurido.

II - FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos do art. 57, inciso IV, da revogada Lei nº 8.666/1993, os contratos administrativos que tenham por objeto a locação de equipamentos e a utilização de programas de informática podem ter sua vigência estendida por até 48 (quarenta e oito) meses. Contudo, o § 4º do mesmo artigo estabelece que, **em circunstância excepcional**

devidamente justificada e mediante autorização da autoridade competente, é possível realizar **uma prorrogação adicional por até 12 (doze) meses**, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Para reforçar essa compreensão, cita-se o voto proferido no **Acórdão nº 2.149/2014 da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU)**, no qual o Ministro Relator destacou que constitui "**imperativo para viabilizar essa prorrogação a presença de situação excepcional, que escape da previsibilidade do gestor de média prudência**".

A respeito da necessidade de justificativa em torno da excepcionalidade da prorrogação, o TCU também emitiu o Acórdão n.º 249/2015 do Plenário:

"Em análise, a unidade técnica posicionou-se pelo não acatamento da justificativa apresentada pelo responsável e considerou irregular a prorrogação de prazo depois de expirada a vigência do contrato, ultrapassado o prazo de 60 meses, sem comprovar as condições excepcionais previstas no art. 57, § 4°, da Lei n° 8.666/1993, posicionamento que foi acolhido pelo Relator, resultando na imposição de multa ao gestor, com fundamento no art. 58, inc. II, da Lei n° 8.443/1992. (TCU, Acórdão n° 249/2015, Plenário)"

No presente caso, a prorrogação excepcional do contrato de locação do software utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ocorreu em virtude da essencialidade do objeto ora licitado, que se evidencia na abrangência das funcionalidades oferecidas, que garantem a operacionalização eficiente de diversos serviços públicos socioassistenciais.

A prorrogação excepcional por 6 (seis) meses, realizada após o término do prazo ordinário de 48 meses, resultou da presença de circunstâncias de caráter excepcional, conforme se passa a demonstrar:

Encerramento de mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 31 de dezembro de 2024, momento que implica transição administrativa e natural instabilidade nos processos de contratação pública;

Início de nova gestão municipal em 2025, com necessidade de continuidade administrativa e adaptação das novas equipes às ferramentas tecnológicas existentes, evitando descontinuidade no atendimento público;

A importância estratégica do software para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, oferecem funcionalidades essenciais, tais como: configuração de horários de agendamento para atendimentos; realização de agendamentos e recepções; registro de atendimentos sociais, inclusive anônimos; controle do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) e Individual (PIA); registro de acolhimentos a mulheres vítimas de violência; e acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa Família, dentre outras funcões imprescindíveis ao atendimento das demandas sociais;

A imprescindibilidade da continuidade do sistema para garantir a segurança, a integridade e a confidencialidade das informações sensíveis gerenciadas, evitando prejuízos diretos à população em situação de vulnerabilidade assistida;

A demonstração, mediante documentos técnicos e jurídicos, da vantajosidade da prorrogação, que evitou a interrupção do serviço e prejuízos administrativos e sociais, corroborando a adequação e legalidade da medida adotada aditivar o prazo de vigência contratual.

As funcionalidades desse programa de informática revelam que o software não é mero sistema administrativo, mas ferramenta estratégica e imprescindível para o desenvolvimento e controle das políticas públicas de assistência social no município, operando dados altamente sensíveis e sigilosos.

Cabe destacar a existência do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 74/2025, que tem por objeto a contratação de novo sistema de informática, conduzido em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O certame, cujo critério de julgamento é o de menor preço global, possui valor máximo estimado de R$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais), com data de abertura prevista para o dia 04 de novembro de 2025.

Ressalta-se que o referido edital foi publicado em 17 de outubro de 2025, o qual está sendo conduzido de forma diligente, transparente e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, visando assegurar uma transição ordenada e a melhoria contínua dos serviços prestados.

Quanto à orientação da Procuradoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico de Licitação n.º 191/2025, que recomendou a instauração de sindicância administrativa para averiguar eventual falha de servidores em não promover a prorrogação contratual no tempo hábil, verifica-se que as circunstâncias excepcionais acima descritas e devidamente comprovadas afastam a caracterização de conduta omissiva ou culposa.

Os fatos demonstram que a necessidade de prorrogação foi consequência direta da transição administrativa e da essencialidade do serviço, não havendo indícios de negligência, desídia ou descumprimento de dever funcional por parte dos servidores envolvidos. Assim, a instauração de sindicância não se mostra necessária, diante da inexistência de elementos que indiquem responsabilidade administrativa individual.

III – DECISÃO

Diante de todo o exposto, e com base nos elementos técnicos, jurídicos e administrativos que instruem o presente processo, **conclui-se que a prorrogação excepcional do contrato administrativo de locação de software** foi medida **legal**, por estar amparada no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, **necessária**, diante da essencialidade do serviço e da transição administrativa, bem como **proporcional e vantajosa**, garantindo a continuidade de serviços públicos essenciais e a integridade das informações sociais.

Não se verificam irregularidades que justifiquem a continuidade do procedimento sindicante ou qualquer medida sancionatória.

DECIDE-SE:

RECONHECER a legalidade e regularidade da prorrogação excepcional do contrato administrativo referente à locação de software utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 6 (seis) meses, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993;

DETERMINAR o arquivamento do presente processo administrativo, por inexistirem irregularidades a serem apuradas, em respeito aos princípios da **segurança jurídica, boa-fé administrativa e continuidade do serviço público.**

Atenciosamente,

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2025.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE4A4596

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025
INTERESSADA: LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS
CARGO: Agente Comunitária de Saúde (ACS).
ASSUNTO: Anulação Parcial do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face da inaplicabilidade do Estatuto do Servidor Municipal e readequação da penalidade.

EMENTA:PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – SERVIDORA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS) – REGIME JURÍDICO CELETISTA – APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 60/2010 – INAPLICABILIDADE DO ESTATUTO DO SERVIDOR 09/2004– PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE E APROVEITAMENTO DOS ATOS – COMPROVAÇÃO DE FALTA GRAVE (ART. 482, "e", "h" e "i" da CLT) – ANULAÇÃO DA PENALIDADE APLICADA COM BASE NO ESTATUTO – REVERSÃO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA (CLT).

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Comissão de Processo Disciplinar do Município de Campina Grande do Sul/PR para apurar a conduta da servidora **LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS**, a qual exerce o cargo de Agente Comunitária de Saúde (ACS) sob a matrícula funcional n. º321741, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Os fatos apurados em face da referida servidora são:
Vínculo Empregatício Concomitante: A servidora manteve um **vínculo de trabalho com uma empresa privada (ENAEX BRASIL)** no período de 01/07/2024 a 22/04/2025.
Jornada Incompatível: A jornada de trabalho no emprego privado (escala 4x4, das 05h12min às 17h12min) era **incompatível e sobreposta** à jornada regular no serviço público (das 08h00min às 17h00min).
Faltas e Ausências Injustificadas: A situação de acúmulo de jornadas resultou em aproximadamente **50 (cinquenta) faltas não justificadas** no serviço público, o que comprometeu o desempenho de suas funções.
Ausência de Comunicação/Omissão: A servidora **não comunicou nem solicitou formalmente autorização** da Administração Pública para exercer a atividade paralela.
Confissão: Os fatos relacionados ao acúmulo e às faltas foram **confessados** pela própria servidora em termo de interrogatório.
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ao analisar os fatos, fundamentou o indiciamento da servidora com base nas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 09/2004), entendendo que a conduta configurou infração grave e violou diversos deveres e proibições:

1. Histórico do Processo e Fatos Comprovados
O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) foi instaurado contra a servidora LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS, Agente Comunitária de Saúde (ACS), para apurar conduta grave. Em estrita observância ao devido processo legal, a servidora foi notificada, intimada e teve garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
A instrução processual apurou e comprovou os seguintes fatos, confessados pela própria servidora:
Acúmulo Ilegal e Incompatível: A servidora manteve vínculo empregatício privado (ENAEX BRASIL) com jornada de trabalho diretamente sobreposta à sua jornada pública de ACS.
Faltas e Desídia: A situação de acúmulo levou a aproximadamente 50 (cinquenta) faltas injustificadas, caracterizando negligência habitual e descaso com as funções essenciais de saúde.
Omissão: Não houve comunicação nem solicitação de autorização formal à Administração Pública para exercer a atividade paralela.

2. Enquadramento Inicial da Comissão (Estatuto do Servidor)
A Comissão, ao finalizar a instrução, enquadrou a conduta como infração grave com base no Estatuto dos Servidores (Lei Municipal nº 09/2004), identificando violação dos deveres de zelo e dedicação (Art. 147), bem como a prática de Desídia (negligência habitual) e Mau Procedimento/Moralidade (Art. 148). Diante da comprovação da falta grave, a servidora foi formalmente indiciada.

3. Inaplicabilidade do Estatuto e Validade dos Fatos (Contraponto CLT)
Embora tenha sido posteriormente constatado o vício de legalidade na penalidade aplicada (Suspensão de 30 dias), pois o regime jurídico correto da Agente Comunitária de Saúde é o Celetista (CLT), conforme a Lei Municipal nº 60/2010, tal fato não invalida a comprovação das infrações.

4. Aplicação da Fungibilidade no Processo Administrativo
O Princípio da Fungibilidade é aplicado no âmbito do Direito Administrativo pelo aproveitamento dos atos processuais. Essa aplicação é sustentada por princípios maiores que governam a Administração Pública, notadamente o Princípio do Informalismo e o da Instrumentalidade das Formas. O processo administrativo é, em geral, menos rígido que o judicial. A Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo Federal) e as leis correlatas (estaduais/municipais) são guiadas pelo princípio da Instrumentalidade das Formas, que permite o aproveitamento de um ato que, mesmo incorreto em sua forma, alcançou sua finalidade.
Considerando o regime jurídico celetista da servidora, a falta grave deve ser obrigatoriamente enquadrada na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
Salienta-se que o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) comprovou a conduta, a qual se alinha diretamente às disposições que ensejam a Demissão por Justa Causa, conforme o Artigo 482 da CLT, *in verbis:*

Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:
a) ato de improbidade;
b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
e) desídia no desempenho das respectivas funções;
f) embriaguez habitual ou em serviço;
g) violação de segredo da empresa;
h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
i) abandono de emprego;
j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
l) prática constante de jogos de azar.
m) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)
Parágrafo único - Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

As condutas da servidora, conforme apurado, caracterizam faltas gravíssimas previstas no Artigo 482 da CLT, justificando a demissão por justa causa:

Conduta Comprovada	Enquadramento Legal (CLT, Art. 482)
50 faltas injustificadas e negligência habitual no desempenho das funções.	**Alínea "e" - Desídia** no Desempenho das Respectivas Funções.
Ausência de comunicação e desobediência às normas internas.	**Alínea "h" - Ato de Indisciplina ou de Insubordinação.**
Acúmulo de faltas por interesse privado.	**Alínea "i" - Abandono de Emprego** (A depender da comprovação do *animus* ou do período de ausência superior a 30 dias).

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) originalmente concluiu pela responsabilidade da servidora e aplicou a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, fundamentando-se no Artigo 158 da Lei Municipal n.º 09/2004 (Estatuto do Servidor).
Em seguida à decisão, o advogado da parte interpôs um Pedido de Reconsideração, solicitando a anulação do PAD sob o argumento central de que o regime aplicável à servidora não seria o Estatuto, mas sim a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
Em decorrência desse recurso, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, determinou a revisão do processo, encaminhando-o para análise da Procuradoria Geral do Município. A análise jurídica subsequente confirmou o pleito da defesa: a servidora, Agente Comunitária de Saúde, é, de fato, regida pela CLT, conforme Lei Municipal nº 60/2010.
Contudo, a Procuradoria ressaltou um ponto crucial: essa falha formal no enquadramento da penalidade não invalida a apuração dos fatos nem a confissão da servidora. As faltas gravíssimas praticadas, cuja punição está integralmente prevista na CLT, permanecem válidas, conforme verifica-se no **PARECER JURÍDICO CONSULTIVO N. º11/2025.**
A gravidade dos fatos apurados, que culminam na irreversível quebra da confiança entre empregador e empregado, autoriza a dispensa imediata por justa causa (Art. 482 da CLT). Em face de tamanha ofensa ao dever funcional, a aplicação prévia de advertência ou suspensão torna-se desnecessária.
Portanto, o parecer opinou pelo reconhecimento parcial do pedido de reconsideração, acolhendo a tese da defesa quanto à inaplicabilidade

do Estatuto do Servidor. Contudo, manteve o mérito da apuração, recomendando a aplicação das penalidades previstas na CLT, por se tratar de faltas gravíssimas.

FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

• Do Parecer Jurídico Consultivo n.º 11/2025.
• Do Regime Jurídico: A Lei Municipal nº 60/2010, que trata da criação e organização do cargo de Agente Comunitário de Saúde, dispõe de forma expressa que o regime jurídico aplicável aos titulares do cargo é o Celetista (CLT).
• Da Inaplicabilidade do Estatuto e Vício da Penalidade: Tendo o PAD sido conduzido com base nas regras do Estatuto do Servidor e culminado em penalidade própria deste regime, verifica-se um vício na sanção aplicada, uma vez que o regime jurídico da servidora é diverso.
• Do Princípio da Fungibilidade e Aproveitamento dos Atos: Em que pese o erro na aplicação do regime jurídico para a penalidade, o processo administrativo em si cumpriu sua finalidade principal, que foi a de garantir o contraditório e a ampla defesa, e corroborou a apuração real dos fatos, culminando na robusta comprovação da prática de falta grave pela servidora.
• Da Falta Grave Celetista: Conforme apurado e comprovado nos autos, a conduta da servidora se enquadra nas faltas graves previstas no Artigo 482 da CLT, especificamente:

• Alínea "e" (Desídia no Desempenho das Respectivas Funções): reiteradas faltas/atrasos/negligência.
• Alínea "h" (Ato de Indisciplina ou de Insubordinação): descumprimento de normas/ordens diretas.
• Alínea "i" (Abandono de Emprego): ausência injustificada por período superior a 30 dias.

• Da Penalidade e Imediatidade: O cometimento de falta grave (Art. 482 da CLT) é, por si só, o motivo legal para a rescisão imediata do contrato de trabalho por justa causa, não sendo necessária a aplicação prévia de advertência ou suspensão (Princípio da Imediatidade e Proporcionalidade).

Diante do exposto, e em observância aos princípios da legalidade e do aproveitamento dos atos processuais:

DECIDE-SE:
Com base nas disposições legais, e opinativo jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município:

• ANULAR PARCIALMENTE o Processo Administrativo Disciplinar, somente no tocante à penalidade aplicada com base no Estatuto do Servidor Municipal.
• REVERTER a penalidade para a aplicação da sanção máxima prevista no regime celetista, qual seja, a DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, com fundamento no Artigo 482, alíneas "e", "h" e "i" da CLT, dada a comprovação da falta grave.
• Encaminhar o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal para providenciar a publicação do ato e a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, nos termos do artigo 139, para apresentação de eventuais manifestações.
• Após o término do prazo recursal, remeter os autos ao Gabinete do Poder Executivo para apreciação e deliberação final.

Em caso de decisão pela **demissão por justa causa**, determine à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que proceda à **imediata rescisão contratual** da servidora. Esta rescisão deverá ser feita por justa causa, com as devidas anotações e a rigorosa observância das verbas rescisórias previstas no regime celetista

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F62B4613

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Decisão Administrativa de Processo Administrativo Disciplinar

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Nº 003/2025
INTERESSADA: INDHIRA GANDHY VIGARIO DE MELO
CARGO: Educadora Infantil
ASSUNTO: Decisão Administrativa do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face da Suspensão de 30 (trinta) dias da servidora.

EMENTA:PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – SERVIDORA EDUCADORA INFANTIL – ESTATUTÁRIA – APLICAÇÃO DO ESTATUTO DO SERVIDOR N.º 09/2004 – ART. 158, II – SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. REFORMA DA SANÇÃO PARA SUSPENSÃO SEM REMUNERAÇÃO PARA 10 (DEZ) DIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Comissão de Processo Disciplinar do Município de Campina Grande do Sul/PR para apurar a conduta da servidora **INDHIRA GANDHY VIGARIO DE MELO**, a qual exerce o cargo de Educadora Infantil sob a matrícula funcional n. º 328881, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Os fatos apurados em decorrência da abertura do **PAD (Processo Administrativo Disciplinar)** em face da referida servidora segundo documentação acostada são:

1- **Não cumprimento de suas obrigações:** A servidora tem apresentado baixo rendimento nas tarefas atribuídas, não cumprindo com as responsabilidades designadas a sua função, o que afeta a produtividade e eficiência da equipe.
2- **Falta de cooperação com a equipe:** Apesar das orientações e esforço para integração e colaboração, ela tem demonstrado resistência em trabalhar de forma harmoniosa com as demais servidoras, criando um ambiente de tensão e desmotivação.
3- **Desrespeito às normas internas:** Observou-se que a servidora não tem demonstrado interesse em melhorar seu desempenho, mesmo após o *feedback* e advertências, que caracteriza desinteresse pelas normas do serviço público e pelos objetivos da instituição.
Sendo assim, foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação a abertura do PAD e aplicação das medidas cabíveis referente ao ocorrido, sendo que ela se encontra em **estágio probatório**.

Histórico do Processo

O **Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 003/2025** foi instaurado contra a Educadora Infantil **Indhira Gandhy Vigario de Melo** (matrícula funcional n.º 328881), lotada na Secretaria Municipal de Educação.
O processo foi iniciado em virtude do **Memorando n.º 146/2025**, de **06 de março de 2025**, da Secretaria Municipal de Educação, que solicitou a abertura do PAD sob a acusação de **baixo rendimento, falta de cooperação com a equipe e desrespeito às normas internas**.
A instauração formal ocorreu em **07 de maio de 2025**, por meio da **Portaria n.º 1136/2025**, emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoal. A Comissão Permanente de PAD foi instalada no dia subsequente para a condução dos trabalhos.
A fase de instrução processual teve seu marco inicial com a apresentação da **Defesa Prévia** da servidora em **22 de maio de 2025**. Em sua defesa, Indhira Gandhy Vigario de Melo contestou as

acusações, atribuindo as tensões a problemas de relacionamento (falta de empatia das colegas) e à negociação de seu horário de entrada.
Posteriormente, em **27 de agosto de 2025**, a **audiência de instrução** foi realizada, contando com o interrogatório da acusada e a oitiva de testemunhas (colegas e a Diretora). No interrogatório, a servidora reiterou que, apesar de executar as tarefas com as crianças, sentia falta de cooperação das colegas e pressão para compartilhar detalhes de sua vida pessoal.
Ao final, e considerando os elementos probatórios, a instrução processual **confirmou a prática das infrações** de **falta de zelo e dedicação (Art. 147, I)** e **desídia (Art. 148, XV)**.
Neste sentido, após análise dos autos, a Comissão considerou que os relatos das testemunhas eram claros e indicavam a violação de deveres funcionais pela servidora.
Em 05 de setembro de 2025, as alegações finais da defesa foram apresentadas.
A Comissão concluiu pelo **indiciamento** da servidora Indhira Gandhy Vigario de Melo, apontando a infração dos seguintes artigos:

• **Art. 147 (Dever):** Por atuar com falta de **zelo e dedicação**.
• **Art. 148, XV (Proibição):** Por **agir com desídia** no desempenho das funções. Após o julgamento e publicação da referida decisão foi aberto o prazo para interposição de pedido de reconsideração administrativa pelas advogadas da servidora.

Frisa-se que o pedido de reconsideração pontuou a afronta do princípio da dignidade da pessoa humana, bem como o da proporcionalidade e proteção. Em suma foi apresentado que violar tais direitos feririam a subsistência da servidora, por tratar de suspensão sem remuneração.
Neste sentido, após análise minuciosa do processo, alicerçado a estrita observância ao devido processo legal. Passa-se a decisão do pedido.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em decorrência do **Pedido de Reconsideração Administrativa** apresentado pela servidora e **alicerçado aos princípios constitucionais**, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **DECIDE**, com base nas disposições legais:

I. Modificar a Penalidade Aplicada:
A penalidade anteriormente imposta de 30 (trinta) dias de suspensão sem remuneração é **modificada para 10 (dez) dias de suspensão sem remuneração**.

Ressalta-se que a fundamentação legal para a penalidade permanece inalterada, conforme disposto no **Artigo 158, inciso II, do Estatuto dos Servidores n.º 09/2004**.

II. Providências Finais:
Encaminhar o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal para que providencie a **publicação do ato** e a subsequente **abertura do prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data da publicação, para a apresentação de eventuais manifestações, nos termos do Artigo 139 do mesmo Estatuto.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:89542AC1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando que a candidata classificada em 05º lugar, assinou o Termo de Desistência, chamada através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3400, página nº. 109 de 05/11/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, para que no **PERÍODO DE 10 A 19 DE NOVEMBRO DE 2025**, compareça no Departamento de Gestão de Pessoal munida dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	GABRIELA TILLER JADGEWSKI	06º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 07 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:640C2DC5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2217/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 31 (trinta e uma) horas semanais de trabalho à Servidora **BEATRIZ BRUNNE GOMES DE SOUZA - Matrícula nº. 328900,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Itália Vidolin Gueno, com efeito retroativo a partir do dia 16 de setembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:64620CCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2218/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **TATIANE LUCIA FRANÇA WANKE - Matrícula nº. 326345,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 03 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, com efeito retroativo a partir do dia 30 de outubro de 2025 até 28 de novembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BD74D67F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2219/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 40.263/2025;

E X O N E R A

A pedido do Servidor **PEDRO AUGUSTO MARTINS LIMA - Matrícula nº. 329110,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4407FBC7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2220/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **KIMBERLY MIKAELY DE OLIVEIRA STRAPAÇÃO - Matrícula nº. 329027**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, para exercer suas funções no Departamento de Gestão de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EBD978EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2221/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 153601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 5.868,50 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento **"36º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)"**.
VI	Período da viagem;	De 10 a 14 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 07 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:36D46CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar**,** a pedido **NELSON CORDEIRO DOS SANTOS,** inscrito no CPF: *4*.***.***-23 do cargo em comissão de assessor de parlamentar, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Dário Ribas, nesta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 07 de novembro de 2025.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6858ED4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 (GERAL)** para realizar os exames pré-admissionais e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2023, no período de **10/11/2025 a 09/12/2025**, caso encontre-se apto deverá comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, para a regularização do registro funcional.

- ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	6º

Candói, 07 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9851AB40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 750/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **KATIA LUCIANA LOPES,** brasileira, portadora do RG nº 1.323.6-0/PR e inscrita no CPF nº 508.824.302-20, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE –** Nível 16, matrícula: 3712-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor de Liquidação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:882D1022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 751/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOANA TERESINHA LOPES ABREU OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 6.727.262-5/PR e inscrita no CPF nº 028.718.789-60, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE –** Nível 16, matrícula: 1985-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor de Operação de Pagamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F62D9A9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 752/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **JHENIFER LOIANE SANTOS FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.726.228-4/PR e inscrita no CPF nº 122.790.529-70, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, nomeada pela Portaria n°668/2025, matrícula: 4246-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7DC3F026

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 055/2022

EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 055/2022
PREGÃO PRESSENCIAL N° 032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 981/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: FABIANE TRENTOINFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO – ME - CNPJ nº 10.206.689/0001-69.
OBJETO: Acréscimo de um ponto de internet no Contrato n° 055/2022, que trata da "Contratação de links de internet para atendimento das secretarias municipais".

FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 incisos II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão na cláusula 3.1 do contrato.
VALOR: R$ 891,36 (oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F066BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.804, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO DOS REIS, Prefeito Municipal em exercício, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, o Programa Habitacional de Interesse Social, que tem como objetivo realizar ações de construção de unidades habitacionais às famílias de baixa renda, tendo como princípios norteadores as seguintes metas:
I - Proteção social das famílias de baixa renda;
II - Proteção social das pessoas com necessidades especiais – PNE;
III - Proteção social dos idosos;
IV - Proteção social da criança e do adolescente.
Art. 2º. Serão beneficiárias do Programa as famílias com renda bruta mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), limite correspondente à Faixa Urbana 1, do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida.
Parágrafo único. Além do critério de renda, as famílias deverão atender às demais condições estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, através de cadastramento realizado pelas Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Assistência Social e Cidadania.
Art. 3º. Na execução do Programa Habitacional de Interesse Social, deverão ser observadas as seguintes **cotas mínimas de atendimento**:
I – reserva de 1**5% (quinze por cento)** das unidades habitacionais à **pessoas idosas**, para atendimento da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
II – reserva de 1**5% (quinze por cento)** das unidades habitacionais à **pessoas com deficiência**, para atendimento da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
§ 1ºO direito às cotas previstas neste artigo, será reconhecido às pessoas beneficiárias apenas uma vez.
§ 2º Caso não haja pessoas idosas ou pessoas com deficiência interessadas nas unidades habitacionais reservadas por força do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, as unidades não utilizadas serão disponibilizadas às demais pessoas beneficiárias, dentro dos critérios estabelecidos nesta lei.
Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado, através do Programa Habitacional, a promover e executar a construção de unidades habitacionais de interesse social, dotadas de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade e segurança definidos pela postura municipal, destinado às famílias de baixa renda, para utilização sob forma de Termo de Cessão de Uso, visando o alcance das metas definidas nesta Lei.
Art. 5º. Serão atendidas pelo programa as famílias na seguinte ordem de prioridade:
I – Famílias com renda bruta mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), limite correspondente à Faixa Urbana 1, definida pela regulamentação federal do Programa Minha Casa, Minha Vida.
II - Famílias, cujas moradias ofereçam risco à vida de seus moradores, devendo ser anexado o Estudo Técnico Social atestando tais condições;
III - Famílias, cujas moradias estejam localizadas em fundos de vales e áreas sujeitas a inundações e deslizamentos provocadas por enxurradas e outros desastres gerados pelas chuvas, devendo ser anexado laudo da Defesa Civil do município atestando tais condições;
IV - Famílias que tenham entre seus entes pessoas com necessidades especiais – PNE desde que comprovado com apresentação de laudo médico;
V - Famílias que tenham entre seus entes 01(um) ou mais idoso acima de 60 (sessenta) anos;
VI - Famílias compostas por 01 (uma) ou mais crianças e/ou adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;
Art. 6º. Para atender o programa o Município poderá mobilizar e utilizar os serviços de servidores públicos municipais, técnicos e toda a mão-de-obra, maquinário e recursos humanos necessários para a operacionalização, envolvendo todas as ações e fases, desde o cadastramento das famílias, planejamento, execução e fiscalização das obras e, se necessário contratar empresa de prestação de serviço para sua execução.
Art. 7º. Fica as Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Assistência Social e Cidadania encarregadas do cadastramento e seleção das famílias participantes do Programa Habitacional, em parceria com o CRAS, conforme os seguintes critérios:
I - Estar cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal – CADÚNICO, sendo beneficiário do Programa Bolsa Família no momento da inscrição, exceto famílias que recebem BPC e Idosos.
II - Não possuir outro imóvel urbano ou rural o em seu nome ou do cônjuge, exceto em situações conforme Art. 4º, inciso II, III.
III - As famílias beneficiadas deverão manter regularmente matriculados e cursando o Ensino Básico (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) todos os filhos menores de 16 (dezesseis anos);
IV - As famílias que serão beneficiadas deverão receber renda familiar bruta não superior ao valor vigente para a Faixa urbana 01, do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, correspondente em até R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais);
V - Para ser beneficiária do Programa a família deverá residir no Município e ter domicilio eleitoral há pelo menos 04 (quatro) anos consecutivos.
VI - Não ter sido beneficiado em outro Programa habitacional, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou Programa semelhante;
Art. 8º. O Poder público visando o cadastramento e seleção das famílias beneficiárias, poderá divulgar chamamento público a qualquer tempo, devendo nele constar, no mínimo, os locais, datas e documentos necessários para inscrição.
Art. 9º. Fica criada a Comissão Gestora do Programa Habitacional de Interesse Social, composta por 05 (cinco) membros titulares, com seus respectivos suplentes, nomeados pela Administração, com a atribuição de cadastramento dos pretendentes, recebimento, análise de documentação, julgamento e classificação do Grupo Familiar ou Famílias que serão contempladas por esta Lei.
§ 1º A Comissão Gestora será composta por Servidores Públicos sendo, no mínimo, 5 (cinco) efetivos, estes obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
§ 2º A Comissão Gestora do Programa levará em consideração os critérios objetivos definidos nesta Lei, os quais não devem contrariar suas normas e princípios.
§ 3º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os pretendentes.
Art. 10. A Comissão Gestora do Programa Habitacional, observará os seguintes critérios do Grupo Familiar ou Famílias para a classificação:
I - Vulnerabilidade social, devendo ser anexado o Estudo Técnico Social atestando tais condições com peso de **05 (cinco) pontos**;
II - Famílias, cujas moradias estejam localizadas em fundos de vales e áreas sujeitas a inundações e deslizamentos provocadas por enxurradas e outros desastres gerados pelas chuvas, devendo ser anexado laudo da Defesa Civil do município atestando tais condições **05 (cinco) pontos**;

III - Famílias com mulher/homem responsável pela unidade familiar, sem cônjuge ou companheiro (a) comprovado por auto declaração e/ou Folha Resumo do CADUNICO, com peso de **05 (cinco) pontos;**
IV - Existência de pessoas com necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, com peso **de 03 (três) pontos,** por pessoa com necessidade;
V - Existência de idoso na família, com peso de **02 (dois) pontos**, por pessoa idosa.
VI - Maior número de filhos menores de 16 anos, com peso de **01 (um) ponto por filho.**
Art. 11. Os pretendentes habilitados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.
Parágrafo Único. Em caso de empate na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os pretendentes habilitados com a mesma classificação, o desempate será decidido de acordo com o seguinte critério de prioridade:
I - Menor renda per capita;
II - Maior idade do beneficiário;
Em caso de beneficiários casados ou união estável, será somado as idades do homem e da mulher, dividindo-se por 2 (dois), resultando na média de idade.
III – Maior tempo de residência consecutiva no Município, comprovada por domicilio eleitoral.
IV - Permanecendo o empate entre os beneficiários, será utilizado o sorteio como critério de desempate;
Art. 12. Os recursos para a manutenção do Programa Habitacional correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignado no Orçamento Geral do Município, oriundos de fontes correntes livres, bem como de convênios com órgãos de outras esferas de governo Federal e Estadual.
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a COHAPAR- Companhia de Habitação do Paraná, Ministério das Cidades, através da CAIXA – Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e outros órgãos do Governo Federal e Estadual, visando a execução do Programa.
Art. 14. Para a execução do Programa de Habitação, ficará sob a responsabilidade do Município ceder imóveis de sua propriedade.
Parágrafo único. Os imóveis objeto de cedência para atender o Programa, deverão estar desafetados, restando proibido a cedência de bens de uso comum do povo de natureza *sui generis*, vocacionados à instituição de praças públicas e/ou à implantação de equipamentos comunitários, não passíveis, portanto, de receber destinação diversa.
Art. 15. O município deverá fornecer aos beneficiários desta Lei:
I - Construção de unidade habitacional de padrão popular com metragem entre 35,00m² até 52,00m², com padrões mínimos de habitabilidade, salubridade e segurança definidos pela postura municipal;
II - Adequação do terreno quando necessário;
III - Proceder o parcelamento, quando necessário, das áreas e registrar os imóveis, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques;
IV - Proceder e executar a urbanização das áreas, quando necessário, conforme Legislação vigente;
V - Viabilizar as redes de energia elétrica e água (saneamento básico).
VI - Realizar a abertura de ruas e acessibilidade, onde houver necessidade.
Art. 16. Após a habilitação e classificação, o chefe do Poder Executivo expedirá o Termo de Cessão de Uso para fins de cumprimento das responsabilidades instituídas nesta Lei.
Art. 17. O Termo de Cessão de Uso para fins de moradia será pelo prazo de 20 (vinte) anos, sendo vedado a cessão, comodato, locação ou de qualquer forma ser transferido a terceiros, sob pena de extinção dos benefícios concedidos por esta Lei e cancelamento do Termo de Cessão de Uso, sendo que o imóvel retornara à posse ao Município.
§ 1º. Durante o prazo do caput, semestralmente, deverá ser realizado acompanhamento, com elaboração de Estudo Técnico por equipe da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, para elaboração de relatório quanto a permanência e posse do beneficiário no imóvel;
§ 2º. No caso de devolução do imóvel ao município, o mesmo será utilizado para beneficiar outras famílias inscritas no Programa, respeitando a ordem de classificação.
Art. 18. Qualquer alteração, construção, ampliação ou modificação no imóvel deverá ser precedida de autorização do Município, visando o atendimento da Legislação Urbanística, sob pena da obra ser considerada irregular, passível de demolição, podendo ainda o beneficiário ser excluído do Programa instituído por esta Lei.
Art. 19. O Município poderá a qualquer tempo, depois de expedido o Termo de Cessão de Uso para fins de moradia, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, vistoriar e verificar se o beneficiário está cumprindo os requisitos da presente Lei, ficando autorizado a entrar no imóvel, mesmo que sem o consentimento do beneficiário.
Art. 20. Com a declaração de extinção dos benefícios concedidos ao beneficiário e o cancelamento do Termo de Cessão de Uso para fins de moradia, o Município deverá requerer administrativamente e/ou judicialmente a posse do imóvel, que será utilizado no Programa para beneficiar outra família, respeitando a ordem de classificação.
Art. 21. Será outorgado pelo Município ao beneficiário Termo de Cessão de Uso para fins de moradia, por um período de 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura do referido Termo:
I - As permissões de uso efetivadas no âmbito desta Lei serão formalizadas, preferencialmente, em nome da mulher;
II - Havendo divórcio ou dissolução da união estável a permissão de uso será transferida para a mulher, independentemente do regime de bens aplicável;
III - Nos casos em que houver filhos do casal, e a guarda seja atribuída exclusivamente ao marido ou companheiro, a permissão de uso será a ele transferida;
IV - Em caso de morte do beneficiário os direitos inerentes ao Termo de Cessão de Uso serão transferidos por sucessão legítima ou testamentária, assim como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.
Em caso de morte do beneficiário, os herdeiros beneficiados pela sucessão ou testamento serão sub-rogados em iguais direitos e obrigações decorrentes do ato originário.
Art. 22. Transcorridos períodos de 20 (anos) anos da assinatura do Termo de Cessão de Uso para fins de moradia, o imóvel público objeto do mesmo poderá ser doado pelo Município ao respectivo beneficiário ou seus herdeiros, mediante autorização em lei específica.
Art. 23. A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 06 de novembro de 2025.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:96AB8ECB

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.805, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENOMINA CASA DA MULHER PARANAENSE LIZETE TERESINHA TEIXEIRA HARTMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO DOS REIS**,** Prefeito do Município em exercício, de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, propõe o seguinte Projeto de Lei:
L E I
Art. 1º - Fica denominado Lizete Teresinha Teixeira Hartmann a Casa da Mulher Paranaense que ficará localizada na Avenida Tancredo Neves, ao lado do Fórum Eleitoral, no município de Capitão Leônidas Marques/PR.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2025.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:611E7938

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.806, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR LOTE RURAL N°. 325-B1, DA GLEBA 11, IMÓVEL ANDRADA, EM ZONA RESIDENCIAL 2 SEDE, COM FINALIDADE RESIDENCIAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO DOS REIS**,** Prefeito do Município em exercício, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, parte ideal de área de terra constituída pelo seguinte imóvel:

I - Lote Rural Nº 325-B1, da Gleba n° 11, Imóvel Andrada, com área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº 22.327, localizado no município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º. O lote especificado no art. 1º da presente Lei, possui finalidade residencial, destinando-se ao fim de formação de loteamento, na área mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 06 de novembro de 2025.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:0D62A383

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - CMAS

DATA: 07/11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o fornecimento de registro a Entidade Rotary Club de Capitão Leônidas Marques.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 07 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Aprova o fornecimento do registro junto a este Conselho a entidade ROTARY CLUB de Capitão Leônidas Marques, atendendo aos critérios estabelecidos na legislação vigente e no regimento interno do CMDCA, validos de 2025 a 2027.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de novembro de 2025.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:BEC96D85

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 076/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *ELISANDRO DOS REIS* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***BRANDELERO & CIA LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, nº 538, Centro, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.650.509/0001-78, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ROBERTO CARLOS BRANDELERO,* portador do CPF sob n. 589.132.389-34. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 26 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de construção civil visando a provisão e atendimento ao Benefício Eventual de concessão de materiais de construção, previsto na Lei Nº 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, com o objetivo de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.059/2014 e nº 2.259/2017, as quais regulamentam os benefícios eventuais e o SUAS – Sistema Único de Assistência Social em âmbito municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 156.277,50 (Cento e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

BRANDELERO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DB052253

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 259/2022.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 073/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 021/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***LEONARDO KUFNER DE CARVALHO 08798554956,*** com sede na Rua Fernando Ferrarri, 955, Bonatto, CEP: 85.506.400, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 44.776.790/0001-77**,** neste ato representada legalmente por *LEONARDO KUFNER DE CARVALHO,* portador do CPF sob n. º 087.985.549-56.

Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência como ***"Instrutor para oficina de danças tradicionais gaúchas"***, por um período de 01 (um) mês, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 01 de junho de 2022 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 01.12.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEONARDO KUFNER DE CARVALHO 08798554956
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BBB136D4

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 004/2025.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 323/2024 de 15.07.2024.
CONCORRÊNCIA N. º 009/2024 de 11.06.2024.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, e disposições do edital em consideração.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de renovação e pintura do piso das áreas da quadra poliesportiva, juntamente com a instalação de guarda corpo, visando a segurança dos usuários, do ginásio de esporte do Alto Alegre do Iguaçu e que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme Contrato de Repasse OGU n° 944863/2023/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA, Programa "Apoio a implantação e modernização de infraestrutura para esporte, educacional, recreativo e de lazer".

Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*

EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA sita a Rua Santa Maria, 3501, Industrial, Município de Realeza, Estado Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n. º 53.749.960/0001-15, neste ato devidamente representada por *ALECSANDRO COPATTI,* portador do CPF sob n. º 054.366.089-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo Contratual original e prazo de execução a partir do vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXECUTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:14A42FFE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 373/2025

DATA: 06.10.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 611.900,00 (Seiscentos e Onze Mil e Novecentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
05.001.4.123.1005.2119-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$3.500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 – DIVISÃO DE ESPRTES E LAZER
09.001.27.812.1026.2177-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$3.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.002 – ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.1004.2104-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$600,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁR$ 10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1004.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁR R$ 13.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 13.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.451.1010.2123-3.3.90.30.00.00.00.00–MAT R$ 32.500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários. 32.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$50.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 50.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1004.2102-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E
10.001 - DIVISAO DE GESTAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2179-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUT R$7.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$17.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 17.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO DE APOIO ADMINSTRATIVO E
COORDENADORIA

03.001.4.122.1004.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO DE APOIO ADMINST E COORDENADORIA
03.001.4.122.1023.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$25.700,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 25.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$6.000,00 00103/00103.01.015% Sobre Transferências Constit 6.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$15.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1004.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$39.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 39.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$16.600,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 16.600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$3.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
11.001.8.245.1030.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$20.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.001.10.301.1082.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OB R$330.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 330.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

14.000 - CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS
14.001 - CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS
14.001.4.122.1085.2254-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATR$10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
14.000 - CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS
14.001 - CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS
14.001.4.122.1085.2254-3.1.71.70.00.00.00.00 - RAT R$15.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDEE/SUS - UNIAO
13.002 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – MSAÚDE/SUS - UNIÃO
13.002.10.301.1043.2236-3.1.90.13.00.00.00.00 R$ 10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.122.1005.2113-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$3.500,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.500,00
14.000 - CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS
14.001 - CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS
14.001.4.122.1085.2254-3.3.71.70.00.00.00.00 - RAT R$15.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
14.000 - CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS
14.001 - CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS
14.001.4.122.1085.2254-3.3.71.70.00.00.00.00 - RAT R$15.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.26.782.1054.2292-3.3.71.70.00.00.00.00 – RAT R$5.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários. 5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
05.001.4.123.1005.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$9.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 9.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
07.001.20.608.1015.2215-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$15.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$11.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 11.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.009 - COORDENADORIA MUNIC PROT E DEFESA CIVIL
02.009.6.182.1046.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$27.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 27.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO DE APOIO ADMINST E COORDENADORIA
03.001.4.122.1004.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$5.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 – DIVISÃO P.EDUC E EDUC BÁSICA-INFANTIL
08.003.12.365.1019.2158-3.3.90.32.00.00.00.00 – MAT R$ 3.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.608.1015.2215-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT R$5.600,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.005 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- TRANSP
08.005.12.361.1018.2161-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASS R$6.000,00 00103/00103.01.015% Sobre Transferências Constituc 6.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO DE APOIO ADMINST E COORDENADORIA
03.001.4.122.1004.2107-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUT R$4.700,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 4.700,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO DE APOIO ADMINST E COORDENADORIA
03.001.4.122.1004.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$5.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL 02.007 - OUVIDORIA MUN
02.007.4.122.1003.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$9.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 9.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - F.M.A.S
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
11.001.8.245.1031.2210-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUT R$10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.003.4.124.1004.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$5.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.004 - PROC GERAL DO MUNICIPIO
02.004.4.122.1004.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$2.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 2.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E
10.001 - DIVISAO DE GESTAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2179-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$20.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E
10.001 - DIVISAO DE GESTAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2179-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV R$7.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2128-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV R$5.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE APOIO ADMINIST E COORDENADORIA
03.001.4.122.1004.2107-3.3.90.47.00.00.00.00–OB PATR$ 10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO DE APOIO ADMINST E COORDENADORIA
03.001.4.122.1004.2107-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIG R$3.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2178-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUT R$5.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2178-3.3.90.93.00.00.00.00 - R$3.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.002 - ASSESSORIA JURIDICA
02.002.4.122.1004.2104-3.3.90.93.00.00.00.00 - R$600,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 600,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.26.782.1054.2292-4.4.71.70.00.00.00.00 - RAT R$8.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 8.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1073.1122-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R$12.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 12.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.608.1015.2215-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$7.500,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.500,00
12.000 - FUNDO MUNICIPAL PROT A CRIANÇA E ADOLESC
12.001 - FUNDO MUNICIPAL PROT A CRIANÇA E ADOLESC
12.001.8.243.1099.1180-4.490.51.00.00.00.00 – OBR R$ 330.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4A1EECE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 125/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 755/2025 de 07.11.2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 125/2025 de 17.10.2025,** destinado a aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos destinados aos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 357/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI*** com os itens n. º 01, 02, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 49, 52, 53, 56, 57, 76, 80, 85, 88 e 90 no valor de R$ 54.462,50 – ***GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA*** com os itens n. º 03, 04, 05, 10 e 18 no valor de R$ 6.011,00 – ***SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI*** com os itens nº 11, 25, 30, 38, 39, 40, 41, 43, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 81 e 83 no valor de R$ 8.363,06 – ***ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA*** com os itens nº 15 e 54 no valor de R$ 1.105,00 – ***DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP*** com os itens nº 19 e 60 no valor de R$ 1.247,00 – ***ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 20, 22, 23 e 24 no valor de R$ 1.385,00 – ***GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA*** com os itens nº 21, 55, 74, 78, 79, 86 e 87 no valor de R$ 2.596,10 – ***BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA*** com os itens nº 26, 27, 42, 59 e 65 no valor de R$ 1.569,76 – ***DENTAL MED PLUS LTDA ME*** com os itens nº 28, 29, 37, 45, 46, 47, 48, 50, 51 e 82 no valor de R$ 2.570,60 – ***CELER PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA*** com o item nº 44 no valor de R$ 473,00 – ***ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA*** com o item nº 84 no valor de R$ 2.400,00 – ***AUDIO POWER COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA*** com o item nº 89 no valor de R$ 6.900,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 89.083,02 (Oitenta e nove mil e oitenta e três reais e dois centavos,*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 523/2025 ao 534/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 125/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI – ***GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA*** – ***SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI*** – ***ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA*** – ***DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP*** – ***ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA*** – ***GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA*** – ***BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA*** – ***DENTAL MED PLUS LTDA ME*** – ***CELER PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA*** – ***ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA*** e ***AUDIO POWER COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos destinados aos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 357/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência.
VALOR: R$ 89.083,02 (Oitenta e nove mil e oitenta e três reais e dois centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 783 – 13.001.10.301.1038.2226.3.3.90.30.00 (303, 510 e livre);**
*** 775 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00 (303, 510 e livre).**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:AB3D2EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 104/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 540/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária, Sra. *REGINA CRISTINA ANTUNES,* e de outro lado a empresa ***CASA DE APOIO PARANÁ LTDA,*** sita à Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, município de

Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 21.918.061/0001-02, neste ato representada por, *EDUARDA LUISA ROCHA CORTI*, portadora do CPF sob n. º 060.884.699-60. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses, do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, conforme percentual de 0,9242%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M, mantidas as demais condições firmadas em 03 de novembro de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço conforme segue:

*** Item 01 – SERVIÇOS DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO,** de R$ 105,36 (cento e cinco reais e trinta e seis centavos) para R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

*** Item 02 – SERVIÇO DE DIÁRIA COM PERNOITE EM QUARTO INDIVIDUAL, PARA TRANSPLANTADOS, CONTENDO BANHEIRO,** de R$ 132,67 (cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) para R$ 133,90 (cento e trinta e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 03 de novembro de 2026, a partir do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6753EDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 105/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 541/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária, Sra. *REGINA CRISTINA ANTUNES*, e de outro lado a empresa ***CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI,*** sita à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290, Jardim Botânico, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.254.088/0001-29, neste ato representada por, *CLEOMAR DEL GASPERIN*, portador(a) do CPF sob n. º 624.297.369-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses, do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, conforme percentual de 0,9242%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M, mantidas as demais condições firmadas em 03 de novembro de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço conforme segue:

*** Item 01 – SERVIÇOS DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO,** de R$ 105,36 (cento e cinco reais e trinta e seis centavos) para R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

*** Item 02 – SERVIÇO DE DIÁRIA COM PERNOITE EM QUARTO INDIVIDUAL, PARA TRANSPLANTADOS, CONTENDO BANHEIRO,** de R$ 132,67 (cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) para R$ 133,90 (cento e trinta e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 03 de novembro de 2026, a partir do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3A2C4FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 413/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 087/2021.

Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR,*** entidade de direito público interno, sita à Av. Tancredo Neves, 502, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *ELISANDRO DOS REIS*, e de outro lado a empresa ***EDEGAR PARCIANELLO,*** situada na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 02.632.111/0001-46, neste ato representada legalmente por *EDEGAR PARCIANELLO*, inscrito no CPF sob n. º 241.803.009-15 e RG sob n. º 1.185.145-SSP/PR. Fundamentando-se na Lei n. º 8666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula décima e cláusula décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 30 de agosto de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de serviços de lavagem, limpeza e higienização de ambulâncias, ônibus e micro-ônibus da frota municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 206.750,00 (duzentos e seis mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

EDEGAR PARCIANELLO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5402DDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025 PROCESSO INTERNO Nº 198/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 53.386.306/0001-94**
Objeto	Prestação de serviços de revisão de 10.000 km, com fornecimento de peças dos veículos ONIX PLACA TBA2A70 da Secretaria de Educação, SPIN PLACA TAX4E64 da Secretaria de Esportes e Lazer e SPIN PLACA TAX4E59 da Secretaria de Turismo e Cultura
Vigência do Contrato	07/11/2025 à 07/05/2026
Valor Contratual	**R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2025.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
Contratante
OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:55002A61

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025 PROCESSO INTERNO Nº 198/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025
PROCESSO INTERNO Nº 198/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
OBJETO: Prestação de serviços de revisão de 10.000 km, com fornecimento de peças dos veículos ONIX PLACA TBA2A70 da Secretaria de Educação, SPIN PLACA TAX4E64 da Secretaria de Esportes e Lazer e SPIN PLACA TAX4E59 da Secretaria de Turismo e Cultura.
VALOR CONTRATADO: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 53.386.306/0001-94

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de novembro de 2025.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F3B17879

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 134/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o respectivo cargo *efetivo*, a partir de 10 de novembro de 2025:

Rodolfo Carlos Balielo Rossi , portadora da cédula de identidade RG nº.3.586.206-4-SESP-PR, inscrita no CPF/MF, 535.579.649-49 para o cargo de Diretor do Departamento de Habitação e Moradia.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 07 de novembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Taysi Ferreira Barros
Código Identificador:C994F6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 8/2025

Síntese do objeto: SELEÇÃO DE PESSOA (FÍSICA OU JURÍDICA) PARA OBTENÇÃO /EMISSÃO DE LICENCIAMENTO PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI, NOS TERMOS DA "LEI MUNICIPAL Nº 05/2016 (REVISADA, CONSOLIDADA E ATUALIZADA)".
A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital, até a data da sessão de julgamento, podendo ser entregues diretamente a equipe julgadora no ato da sessão de julgamento.
Os documentos serão analisados dia **05 de dezembro de 2025 às 10:00** horas, em sessão pública.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – PR, Avenida dos Pioneiros, 500 – Centro - Catanduvas – PR: Pelo Telefone 45 – 3234.8500, site do Município: www.catanduvas.pr.gov.br, e ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas – PR, 07 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8F19AD66

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2025

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 64/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA VEICULAR.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 02 de dezembro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 07 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6B8D9671

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 324/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 100.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F2BEDB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3285/2025

Lei Municipal nº3285/2025

SÚMULA: acrescenta ao artigo 40-A da Lei Municipal nº 2.583/2012 o cargo de agente de segurança e agente de manutenção de máquinas e veículos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.º Inclui ao artigo 40-A da Lei Municipal nº 2583/2012 os cargos de agente de segurança e agente de manutenção de máquinas e veículos.
Parágrafo Único – O artigo 40-A da Lei mencionada no caput do artigo 2º passará a ter a seguinte redação:
"Art. 40-A. O servidor ocupante do cargo de agente administrativo, agente de gestão municipal, agente de fiscalização, agente de serviços administrativos, motorista, agente de segurança e agente de manutenção de máquinas e veículos que tiver completado ou venha a completar 25 (vinte e cinco anos) de serviço público municipal local, terá uma evolução de 46 (quarenta e seis) níveis na tabela de níveis de vencimentos, a que se refere o anexo V da Lei nº 3.259/2025.
Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 07 de novembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2CFAE333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
Nome Completo:_____
CPF:_____RG:_____Data de nascimento:_____
Endereço completo:_____
Cidade:_____ CEP:_____Estado:____
Telefone:_____
Destinação da estufa (apenas uma opção): ( ) Borbulheira; ( ) Produção de sementes para porta-enxerto; ( ) Produção de mudas.
Coordenada de instalação da estufa: _____
Renasem:_____

Cerro Azul, _____ de novembro de 2025.
_____
Assinatura do inscrito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE POSSÍVEL RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eu, (nome do declarante)_____, portador(a) do CPF nº _____, registrado(a) no Conselho _____ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que existe interesse e possibilidade de assumir a responsabilidade técnica pelo viveiro de mudas cítricas/unidade de produção de sementes/produção de borbulhas, localizado no município de Cerro Azul, estado do Paraná.
Declaro ainda estar ciente das atribuições e responsabilidades técnicas previstas na legislação vigente referente à produção e comercialização de sementes e mudas cítricas, especialmente no que tange o Decreto N°10.586 de 18 de dezembro de 2020, e demais normas complementares.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Cerro Azul, _____ de novembro de 2025.
_____
Assinatura e carimbo do declarante:

ANEXO III
DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LGPD
Eu, (nome civil):_____,(nome social) _____, portador (a) do CPF n° _____, agricultor familiar na comunidade de _____, declaro para devidos fins de direito:
Inexistência de Fato Impeditivo - declara o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital da presente Chamada Pública;
Não Utilização de Mão de Obra de Menores - declara que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
Autenticidade - declara, para fins de direito, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos apresentados para a participação na Chamada Pública são verdadeiros e autênticos;
Declaração da Lei geral de proteção de dados: declara que tem ciência de que deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles: documentos de identificação, participações societárias, informações inseridas em contratos sociais, endereços físicos e eletrônicos, estado civil, informações sobre
cônjuges, relações de parentesco, número de telefone, sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública e informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cerro Azul, _____ de novembro de 2025.
_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Declaro, para os devidos fins de direito, que eu (nome completo) _____, CPF_____, residente e domiciliado a _____, CEP 83.570-000, Cerro Azul, Paraná possuo capacidade técnica e financeira para instalação, registro e manutenção das atividades de produção de mudas cítricas, borbulhas e/ou sementes certificadas, destinadas a comercialização, especialmente, para a região de Cerro Azul.

Cerro Azul, _____ de novembro de 2025.
_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
PROJETO DE INSTALAÇÃO
Croqui de localização de instalação apontando:
Fonte de água de abastecimento da estufa;
Vias de acesso (estradas);
Proximidade de ponto de energia elétrica;
Distância media de pomares de frutas cítricas;
Distância de curso d'água naturais;
Conforme exemplo abaixo:

ANEXO VI
CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025

ETAPAS	DATA/PERÍODOS
Publicação do Edital da Chamada Pública	10 de novembro de 2025
Período para impugnação do Edital e seus anexos	Até as 16h30 do dia 12 de novembro de 2025
Republicação do Edital retificado em caso de alterações pós impugnações	Até 14 de novembro de 2025
Período de inscrições	Das 9h do dia 10 de novembro de 2025 até as 12h do dia 14 de novembro de 2025
Publicação da classificação provisória	24 de novembro de 2025
Período para recurso da classificação provisória	Até 16h30 do dia 25 de novembro de 2025
Publicação da classificação final	27 de novembro de 2025

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9C9656E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03° CONVOCAÇÃO - EDITAL 007/2025

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2025
EDITAL Nº 07.07/2025

03º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Psicólogo

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
3º	Priscila Rocier Chamberlain	17/04/1998

Cerro Azul-Pr, 06 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:CEE5D137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2025 - UASG - 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação

complementar aplicável, na modalidade pregão na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente nativo web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal, em conformidade com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.
Início da sessão de disputa: **A partir das 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2025**.

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 783.951,20 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116.**

Cerro Azul, 07 de novembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:27E9C415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1441, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANEIA DE LOURDES SCHELEIDER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 1441, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal Vaneia de Lourdes Scheleider, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal Vaneia de Lourdes Scheleider, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2023 a 18/03/2024. Para usufruir a partir de 13 de novembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:4D853FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1442, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVONEI DO AMARAL, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 1442, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Silvonei do Amaral, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal senhor Silvone do Amaral, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2024 a 09/06/2025. Para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:481D70CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1443, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL DA PAZ TRINDADE, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 1443, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Gabriel da Paz Trindade, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal senhor Gabriel da Paz

Trindade, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2024 a 09/06/2025. Para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:ED723A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1444, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI APARECIDA DE MATOS MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 1444, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Marli Aparecida de Matos Martins, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal senhora Marli Aparecida de Matos Martins, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2024 a 09/06/2025. Para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:060A145E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1445, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOREONICE PAULISTA DE URSULANO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 1445, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal Noreonice Paulista de Ursulano, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal senhora Noreonice Paulista de Ursulano, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 20/03/2024 a 19/03/2025. Para usufruir a partir de 29 de dezembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:E94AC894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1446, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IGOR MARCEL MARTELOSSO FILUS, OCUPANTE DO CARGO DE ARQUITETO.

PORTARIA Nº 1446, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares ao servidor público municipal Igor Marcel Martelosso Filus, ocupante do cargo de Arquiteto.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze**)** dias de férias regulamentares ao servidor público Igor Marcel Martelosso Filus, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2024 a 23/02/2025. Para usufruir a partir de 08 de dezembro do ano de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:8B6856D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1447, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENA FERREIRA LINS DE MELO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 1447, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Marilena Ferreira Lins de Melo, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública municipal senhora Marilena Ferreira Lins de Melo, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2024 a 18/05/2025. Para usufruir a partir de 04 de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:D71F49A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1448, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO SERGIO DE MELO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 1448, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Paulo Sergio de Melo, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público senhor Paulo Sergio de Melo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente referente ao período aquisitivo de férias de 01/05/2024 a 30/04/2025. Para usufruir a partir de 12 de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:13E2EA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1449, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMILSON MANGGER OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE RAIO X.

PORTARIA Nº 1449, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e ao servidor público municipal Admilson Mangger ocupante do cargo de Operador de Raio X.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 114, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Admilson Mangger, ocupante do cargo de Operador de Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/11/2024 a 01/05/2025. Para usufruir a partir de 15 de dezembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:33C7DFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1450, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANNA MARTINS DE CAMARGO, OCUPANTE DO CARGO ENFERMEIRA.

PORTARIA Nº 1450, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Julianna Martins De Camargo, ocupante do cargo Enfermeira.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal senhora Julianna Martins De Camargo ocupante do cargo de Enfermeira lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 26/12/2023 a 25/12/2024. Para usufruir a partir de 18 de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:A1B6ADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1451, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALNES CARNEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 1451, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal Valnes Carneiro, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal senhor Valnes Carneiro, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2024 a 30/06/2025. Para usufruir a partir de 22 de dezembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:E1FDAA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1452, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MISLAINE CRISTINA MARCHE, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1452, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Mislaine Cristina Marche, ocupante do cargo de Professor Efetivo 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Mislaine Cristina Marche, ocupante do cargo de Professor Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 712/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba PR no dia 14 de novembro, para participar da Reunião de Assessoramento Técnico aos municípios referente ao NOVO PAR. Saída 10h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:9EB83E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO - Nº 023/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação, **resolve:**
I. HOMOLOGAR PARCIALMENTE o resultado do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, que tem como objeto a Aquisição de 08 veículos 0 km para transporte sanitário, sendo: 4 veículos hatch, 3 vans 16 lugares e 1 micro-ônibus 21 lugares, oriundos das resoluções SESA n°506/2023, n° 547/2024, n°1.147, n°858/2022, nº 506/2023, nº 1.137/2025, nº 1.699/2024 e 1.147/2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes condições:
II. ADJUDICAR OS LOTES ABAIXO EM FAVOR DAS EMPRESAS:
· **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA – CNPJ: 05.440.065/0001-71**, vencedora do **LOTE 01**. Valor total de **R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais);**
· **NASA MOTORS LTDA – CNPJ: 26.452.796/0001-07,** vencedora do **LOTE 03**. Valor total de **R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 07 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B8DB18B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PORTARIA Nº 024/2025- NOMEAÇÃO VICE-DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUCIANO

PORTARIA Nº 024/2025

Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul-Pr, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, em caráter provisório e emergencial, para exercer a função de **VICE-DIRETORA** da **ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUCIANO**, a partir de 19.08.2025, até ulterior deliberação ou nomeação definitiva. A funcionária pública **ROSEMERI VON DER OSTEN,** portadora do CPF nº 015.897.319-48, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA.**

ARTIGO 2º- A nomeação de que trata esta portaria se dá em razão da necessidade de garantir a continuidade administrativa e pedagógica da escola da rede municipal e assegurar o pleno funcionamento das atividades escolares.

ARTIGO 3º- A necessidade de cumprir o prazo necessário para realização do processo deseleção de diretor, incluindo a avaliação de mérito e desempenho.

ARTIGO 4º- A nomeada deverá cumprir todas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação vigente, bem como as orientações e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de gestão escolar.

ARTIGO 5º-Esta nomeação será válida até que a situação emergencial seja regularizada ou que uma nova nomeação definitiva seja efetivada.

ARTIGO 6º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Cerro Azul, 17 de setembro de 2025

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 0148/2025

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:58E4B66C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.019/2025

PORTARIA Nº 019/2025

Concede Progressão por titulação à servidora Arieli Aparecida Felipe.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação - Pós Graduação, à servidora Arieli Aparecida Felipe, ocupante do cargo de Contadora, de acordo com artigo 10 da Lei Municipal nº 2.714/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/Pr, 06 de novembro de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:E1C9DE5E

GABINETE
DECLARAÇÃO INSCRIÇÃO Nº 009/2025

Comprovante de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – Clevelândia - PR

D E C L A R A Ç Ã O
Inscrição nº 009/2025

Declaramos, para os devidos fins, que o Grupo Amor de Muitos Amigos – GAMA, situada na Rua Mestrinho, nº 182, Centro, com CNPJ nº 15.504.114/0001-46, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social, sob número de registro **009/2025**, com validade para 1 (UM) ano, sendo que a mesma realiza atividades regularmente e oferta Serviços Socioassistencial no Município.
A entidade executa os seguintes serviços:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a integração a vida comunitária, familiar e geração de renda;
Proteção Social Especial visando a promoção e recuperação de pessoas portadoras de câncer e outras enfermidades bem como de suas famílias durante e no pós tratamento;
Habilitação e Reabilitação das pessoas com empréstimo de equipamentos hospitalares e doação de itens de primeira necessidade.

Clevelândia, 22 de outubro de 2025.

ALINE DE ARAUJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:700EF6F9

GABINETE
DECRETO: 360/2025

DECRETO: 360/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Superávit financeiro no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 945.671,57 (novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 945.671,57 (novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500.000,00
08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

4490510000 - Obras e instalações
R$ 275.671,57

3390300000 - Material de consumo
R$ 170.000,00
Total: R$ 945.671,57

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro

918 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
R$ 275.671,57
Anulação

07 - Secr. Munic. Educ. Cult.e Esportes

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3390300000 - Material de consumo
R$ 200.000,00
3350430000 - Subvenções sociais
R$ 300.000,00
08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.m.o.v.

08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 170.000,00
Total: R$ 945.671,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 7 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:324EEC29

GABINETE
PORTARIA N°430/2025

PORTARIA N°430/2025

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme segue:

Coordenador(a) Municipal: Wellinton Oliveira Dlugoss
CPF: 081.795.729-43
Secretário(a): Millena Marassi Binotto
CPF: 343.467.358-00
Diretor Operacional: Matheus Tairan de Oliveira
CPF: 096.209.609-12

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6AD71DE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E KSF ELETRONICOS

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 9.684,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 07/11/2025 até 06/11/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025.

Clevelândia, 05 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:1D510B9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a

liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses .
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 07/11/2025 até 06/11/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025.

Clevelândia, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:99929134

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 12/2025 - PROCESSO Nº. 71/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR.

1. OBJETO: Serviço de solução de comunicação e colaboração em nuvem para o município de Clevelândia.
2. VALOR TOTAL: R$ 18.145,20 (dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05/11/2025 até 04/01/2027.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025.

Clevelândia, 03 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:AC1E7DEE

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2025 - PROCESSO Nº. 100/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
VALOR TOTAL: R$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Decreto 28/2024 Art. 7º. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06/11/2025 até 05/11/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025.

Clevelândia, 04 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:E7D72256

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2025 - PROCESSO Nº. 101/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR
VALOR TOTAL: R$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Decreto 28/2024 Art. 7º. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 10/11/2025 até 09/11/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025.

Clevelândia, 06 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:72C6E55B

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025 - PROCESSO Nº. 102/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E M A RUZZA RISSARDI ELETRICA.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em mão de obra para Instalação elétrica, montagem e desmontagem de todas as decorações Natalinas de 2025, assim como também a manutenção temporária da elétrica dos itens instalados, solicitadas pelo Município de Clevelândia-PR

2. VALOR TOTAL: R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração
4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 07/11/2025 até 06/11/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025.

Clevelândia, 07 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:79EAE035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 940/2025

PORTARIA N.º 940/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das Atas de Registro de Preços n.º 382/2025 a 384/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 037/2025, com objeto Aquisição de móveis, equipamentos e materiais para o atendimento das demandas das farmácias Estadual, Municipal e setor de eventos da Secretaria da Saúde do Município de Colombo, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Mara Harbs, matrícula n.º 17.122;

Fiscal Administrativo: Carla Alves Moreira, matrícula n.º 7840;

Fiscal Administrativo: Emanuelle Veronezi, matrícula funcional n.º 10.791;

Fiscal Técnico: Franklin Alves de Oliveira, matrícula n.º 14.451;

Fiscal Técnico: Alandson Machado, matrícula n.º 17.216;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E1B90D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 941/2025

PORTARIA N.º 941/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **JUVENIL COSTA**, CPF n.° 568.xxx.xxx-68, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- a partir de 06/11/2025, por motivo de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DED19BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 942/2025

PORTARIA N.º 942/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o senhor **OSWALDO CARVALHO DA SILVA JUNIOR**, portador do RG n.º 8.XXX.XXX-0, CPF n.º 069.XXX.XXX-50, do cargo de Gestor do Núcleo de Pavimentação, no Departamento de Obras de Pavimentação , vinculado á Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2554C834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 388/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2025.

Processo: 30006/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretario Municipal de Juventude.
Contratada: ÁGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.666.544/0001-10
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora Sra. Marcelly Viezboski Bertolin - Matrícula: 19.206, portadora do RG nº 15.139.688-7 e do CPF nº 127.712.049-83, Telefone: (41) 99595-6853, E-mail: marcellyb@colombo.pr.gov.br e a Fiscalização de Contrato da Sr. Victor Gabriel Barth Schierling - Matrícula: 19.486, portador do RG nº 813.228.597-7 e o CPF nº 116.369.099-38.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de obstáculos modulares, para prática de skate street, destinados a instalação em espaços públicos no Município de Colombo, visando fomentar atividades esportivas para os jovens.
Valor: O valor total máximo da contratação é de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03(três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 e conforme demais artigos da Lei nº 14.133/2021
Local e data da emissão: Colombo, 06 de novembro de 2025.
Assinatura: Murilo Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9ED9E42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 385/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

Processo: 37818/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: ANDEBI TELEINFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.458.291/0001-80.
Fiscalização A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor do Contrato Senhor Luiz Fabiano Alves Salgado, portador da matricula nº 10.018, E-mail: semov@colombo.pr.gov.br, telefone: 41 3663-2244 e da Fiscal Técnica Senhora Talita de Souza Carvalho, portadora matricula nº 17.433, E-mail: semov@colombo.pr.gov.br, telefone: 41 3663-2244.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia para elaboração do ESTUDO TÉCNICO para a modernização e revitalização da iluminação pública da Estrada da

Ribeira – Colombo PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n° 089/2025.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 14.978,00 (quatorze mil novecentos e setenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 30 (trinta) dias corridos, contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 05 de novembro de 2025.
Assinatura: Itálo Perini Neto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:00B94960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 94.389.400/0001-84.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B8EC94C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA PRA A 59ª FESTA DA UVA.

Edital – Pregão Eletrônico Nº 071/2025.
Objeto: Serviço de Vigilância Armada e Desarmada para a 59ª Festa da Uva.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2025 até às 08:00 horas do dia 27 de novembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: menor preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C2CFD305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º 02/2025

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA**, através de seu **Presidente**, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Municipal n.º 1.707/2023, resolve:

Art. 1º - Homologa a renúncia do conselheiro tutelar suplente VANDERLEY JOSÉ NUNES conforme a carta de renúncia assinada de livre e espontânea vontade, a requerimento da mesma datada em 05 de novembro de 2025.

Art. 2º. *Homologa a renúncia da conselheira tutelar suplente MARIA MATILDE* conforme a carta de renúncia assinada de livre e espontânea vontade, a requerimento da mesma datada em 07 de novembro de 2025.

Art; 3º - Nos termos do parágrafo único do art. 83, §3º da Lei Municipal n.º 1.707/2023, a **renúncia feita pelo conselheiro tutelar é irretratável**.

Art. 4º - Em virtude das renúncias, este conselho **CONVOCA** de imediato a próxima conselheira tutelar suplente, sendo a ***VANDRESSA LARA DOS SANTOS*** para assumir a função de conselheiro tutelar suplente durante a capacitação dos conselheiros tutelares titulares nos dias 10/11/2025 até 14/11/2025.

Art; 5º - Nos termos do art. 82, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.707/2023, os suplentes serão convocados, por ordem de votação, para suprir as ausências temporárias ou definitivas dos titulares, e sempre que houver necessidade.

Art. 06º - O suplente acima convocado deve se apresentar em 01 dia útil, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - 2º andar – Jd Nossa Sra de Fátima – Colombo Pr. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência automática à condição de suplente.

Colombo, 07 de novembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3A78313F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2025

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado nacional - Dia da Consciência Negra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 07 de novembro de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:F535B0E5

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 013/2025

Súmula: "Estabelece ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Em decorrência das festividades de final de ano,fica estabelecido ponto facultativo do dia 24 de dezembro de 2025 ao dia 06 de janeiro de 2026, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 07 de novembro de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:59DC119C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE (RSS) DO MUNICIPIO DE CONTENDA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 11/11/2025 as 08h30m do dia 28/11/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 28/11/2025 as 09h:00m do dia 28/11/2025
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 28/11/2025

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 07 de novembro de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7B55A042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 161/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025

EXTRATO DE CONTRATO 161/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025
OBJETO: Contratação do show artístico do artista Kauan Moura para 30ª Festa da batata.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais).
CONTRATADA: KAUAN KAIS DE MOURA – CNPJ 55.860.580/0001-89
DATA: 06/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:B9B16970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 162/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 124/2025

EXTRATO DE CONTRATO 162/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 124/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025
OBJETO: Contratação do show artístico banda abordagem acústica para 30ª Festa da batata.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais).
CONTRATADA: PAULO VANDRESEN JUNIOR – CNPJ 36.924.164/0001-52
DATA: 06/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:46B766C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 163/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 125/2025

EXTRATO DE CONTRATO 163/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 125/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025
OBJETO: Contratação do show artístico Dj Gabriel Franzoi para apresentação na 30ª Festa da Batata.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 - oito mil reais.
CONTRATADA: MAJE REQUINTE EM EVENTOS LTDA – CNPJ 48.379.642/0001-70.
DATA: 07/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:80EEBA46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, destinados ao entretenimento infantil durante a realização da 30ª FESTA DA BATATA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CONTRATADA: 14.353.785 JEFFERSON FERNANDO AFONSO DE PAULA – CNPJ 14.353.785/0001-90
DATA: 07/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:C89F91AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei 14.133/21.
OBJETO: Contratação musical Grupo Agradão para apresentação na 30ª Festa da Batata.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000.
VALOR: R$ 1.000,00 - um mil reais.
CONTRATADA: 58.236.645 LEANDRO RZERZUTKO - CNPJ: 58.236.645/0001-08
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:D0964857

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 394/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
CELIA WOLSKI	043.188.919-84	52º	10/11/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:584F66F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2025

Súmula: Designa servidor (a) para atuar como Autoridade Sanitária no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações em vigor e considerando as informações constantes no memorando nº 655/2025 de 04 de novembro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para atuar como Autoridade Sanitária no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal:

Nome	Cargo Comissionado	Data de Inicio
DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	Diretor do Departamento de Obras e Edificações	04/11/2025

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E6F0F6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 168/2025 DE 07/11/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 168/2025 de 07/11/2025.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidatos(a) convocados(a) no Edital nº. 167/2025 de 05/11/2025, para a vaga de Agente Administrativo, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **LETHICIA BOLZANELL TAVARES,** inscrição nº. 175057, habilitado(a) no cargo público de **Assistente Administrativo**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 167/2025 de 05/11/2025.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:403041CB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 169/2025 DE 07/11/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 169/2025, de 07 de novembro de 2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Assistente Administrativo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **10 (dez) de novembro de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 169/2025 de 07/11/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Assistente Administrativo**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	67º	SEMONI DOS SANTOS	175527	Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO II
EDITAL Nº 169/2025 de 07/11/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:4D3DC233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 37/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 27.787.054/0001-03. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 101, 102 e 256, a partir do dia 06 de novembro de 2025. O valor total deste aditivo é de R$ 15.894,01. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:332BDDC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar contratação de empresa para a aquisição **de 50 (cinquenta) cadeiras fixas em polipropileno, com 4 (quatro) pés metálicos, assento estofadas e empilháveis**, destinadas ao **plenário da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR** em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2025 às 16 horas (horário de Brasília-DF). O valor global estimado para contratação é de R$ 18.900,00 (dezoito mil duzentos e novecentos reais), A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com, em qualquer horário, até a data e horário de limite, fazendo referência, no assunto do e-mail, à **DISPENSA DE LICITACAO Nº. 15/2025**. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/ na aba "Licitações em Andamento". Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Diamante D'Oeste/PR - PR, 07 de novembro de 2025

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Bienio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:DB0A4093

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°16/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar Contratação de empresa para a aquisição **de uniformes (camiseta, camisas polo,**

camisas social e jaqueta) aos servidores e vereadores **da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR,**em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025, onde as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2025 às 16 horas (horário de Brasília-DF). O valor global estimado para contratação é R$ 6.370,65 (seis mil trezentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8H às 11:30H e das 13:30H às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com, em qualquer horário, até a data e horário de limite, fazendo referência, no assunto do e-mail, à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025**. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/ na aba "Licitações em Andamento". Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Diamante D'Oeste/PR - PR, 07 de novembro de 2025

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Bienio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:C5691445

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº: 10/2025

RESOLUÇÃO Nº: 10/2025

Autoriza o Poder Legislativo Diamante D'Oeste/PR a custear despesas com a confraternização dos servidores e vereadores e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PR, no uso das prerrogativas previstas no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município, de 09 de dezembro de 2003 e art.1º do Regimento Interno de 01 de julho de 2004; apresenta, para apreciação do Plenário a **Resolução nº 10/2025**, com a seguinte redação:
ART. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a custear gastos com a confraternização de final de ano dos servidores e vereadores, bem como a aquisição de 15 kits natalinos.
ART. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do orçamento vigente.
ART. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 07 de novembro de 2025.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CB1C2D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2692/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.195,35 (noventa e cinco mil cento e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.		Fortalecimento da Atenção Primária	
441 - 3.3.90.30.00.00 387		MATERIAL DE CONSUMO	16.570,35
439 - 3.3.90.30.00.00	406	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
62 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
442 - 3.3.90.39.00.00	387	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.375,00
68 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.		Manutenção da Política de Assistência Social	
389 - 3.3.90.14.00.00 933		DIÁRIAS - CIVIL	3.250,00

Total Suplementação: 95.195,35
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.01.03.0100 Fonte 933 ..... R$ 3.250,00.
Receita 1.7.1.3.50.11.01.0000 Fonte 494 ..... R$ 50.000,00.
Receita 1.7.1.3.50.11.12.0000 Fonte 406 ..... R$ 20.000,00.
Receita 1.7.1.3.50.11.14.0000 Fonte 387 ..... R$ 21.945,35.
Total da Receita .....R$ 95.195,35.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E999A5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2693/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
399 - 4.4.90.52.00.00 3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.350,00

Total Suplementação: 1.350,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FC9282E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 195/2025

PORTARIA MUNICIPAL N.º 195/2025

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DO TCE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º – Designa os servidores responsáveis pela alimentação dos sistemas e seus respectivos módulos de prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo:

I) SIM-AM – Módulo Tabelas Cadastrais:
a) Titular: Meyalison Frank Estefano Melo
b) Suplente: Sergio Severino do Nascimento

II) SIM-AM – Módulo Planejamento e Orçamento:
a) Titular: Meyalison Frank Estefano Melo
b) Suplente: Sergio Severino do Nascimento

III) SIM-AM – Módulo Contábil:
a) Titular: Meyalison Frank Estefano Melo
b) Suplente: Sergio Severino do Nascimento

IV) SIM-AM – Módulo Tesouraria:
a) Titular: Meyalison Frank Estefano Melo
b) Suplente: Sergio Severino do Nascimento

V) SIM-AM – Módulo Licitações:
a) Titular: Melquisedeque Barreto Teixeira
b) Suplente: Lucilene Macali

VI) SIM-AM – Módulo Contratos:
a) Titular: Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
b) Suplente: Lucilene Macali

VII) SIM-AM – Módulo Patrimônio:
a) Titular: Meyalison Frank Estefano Melo
b) Suplente: Adriane Hilgert

VIII) SIM-AM – Módulo Controle Interno:
a) Titular: Sergio Severino do Nascimento
b) Suplente: Meyalison Frank Estefano Melo

IX) SIM-AM – Módulo Tributário:
a) Titular: Leisa Mari Rodrigues
b) Suplente: Meyalison Frank Estefano Melo

X) SIM-AM – Módulo Obras Públicas:
a) Titular: Fábio Contini de Oliveira
b) Suplente: Nilson Zanettin

XI) SIM-AM – Módulo Folha de Pagamentos:
a) Titular: Jacqueline Alves Bueno Batista
b) Suplente: Meyalison Frank Estefano Melo

XII) Mural De Licitações:
a) Titular: Melquisedeque Barreto Teixeira
b) Suplente: Lucilene Macali

XIII) Cadastro de Impedidos de Licitar:
a) Titular: Melquisedeque Barreto Teixeira
b) Suplente: Lucilene Macali

XIV) Atoteca:
a) Titular: Adriane Hilgert
b) Suplente: Meyalison Frank Estefano Melo

XV) Sistema de Cadastro – SICAD:
a) Titular: Meyalison Frank Estefano Melo
b) Suplente: Sergio Severino do Nascimento

XVI) SIT – Sistema Integrado de Transferências:
a) Titular: Neli Terezinha Rosetti Pomini
b) Suplente: Meyalison Frank Estefano Melo

XVII) SIAP – Módulo Admissão:
a) Titular: Leisa Mari Rodrigues
b) Suplente: Jacqueline Alves Bueno Batista

XVIII) SIAP – Módulo Aposentadoria:
a) Titular: Jacqueline Alves Bueno Batista
b) Suplente: Meyalison Frank Estefano Melo

XIX) SIAP – Módulo Pensão:
a) Titular: Jacqueline Alves Bueno Batista
b) Suplente: Meyalison Frank Estefano Melo

XX) SIAP – Módulo Folha de Pagamentos:
a) Titular: Jacqueline Alves Bueno Batista
b) Suplente: Meyalison Frank Estefano Melo

XXI) SIAP – Módulo Histórico Funcional:
a) Titular: Jacqueline Alves Bueno Batista
b) Suplente: Meyalison Frank Estefano Melo

XXII) SIAP – Módulo Quadro de Cargos:
a) Titular: Jacqueline Alves Bueno Batista
b) Suplente: Meyalison Frank Estefano Melo

XXIII) SIAP – Módulo Cadastro de Verbas:
a) Titular: Jacqueline Alves Bueno Batista
b) Suplente: Meyalison Frank Estefano Melo

XXIV) SIAP – Módulo Veículo de Publicação:
a) Titular: Jacqueline Alves Bueno Batista
b) Suplente: Meyalison Frank Estefano Melo

XXV) Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA):
a) Prefeito: Amarildo Aparecido da Silva
b) Controle Interno: Sergio Severino do Nascimento

XXVI) Gerenciamento de Usuários dos Sistemas:
a) Titular: Meyalison Frank Estefano Melo
b) Suplente: Sergio Severino do Nascimento

XXVII) Sistema de Fiscalização (INTEGRA):
a) Prefeito: Amarildo Aparecido da Silva
b) Controle Interno: Sergio Severino do Nascimento

XXVIII) Canal de Comunicação:
a) Gabinete do Prefeito: Amarildo Aparecido da Silva
b) Procuradoria Jurídica: Katiely Laurentino Cequinatto
c) Controle Interno: Sergio Severino do Nascimento
d) Contabilidade: Meyalison Frank Estefano Melo
e) Licitação e Contratos: Melquisedeque Barreto Teixeira
f) Recursos Humanos: Jacqueline Alves Bueno Batista
g) Tributação: Leisa Mari Rodrigues
h) Obras e Engenharia: Fábio Contini de Oliveira
i) Convênios e Transferências: Neli Terezinha Rosetti Pomini

Art. 2º – Ficam encarregados da correção dos sistemas junto ao TCE/PR, os responsáveis pelo Gerenciamento de Usuários dos Sistemas nomeados no Inciso XXVI do Artigo anterior.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D381E446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2025

SÚMULA:Designa os interlocutores municipais responsáveis por responder aos formulários de avaliação do grau de implementação de políticas públicas para a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, exercício de 2025, conforme a Nota Técnica nº 34/2025 – CGF/TCEPR.

O PO Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOa necessidade de designar formalmente os responsáveis pelo fornecimento das informações requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) para a avaliação das políticas públicas municipais; e

CONSIDERANDOo disposto na Nota Técnica nº 34/2025 – CGF/TCEPR, que estabelece as áreas de governo e os critérios para o cadastramento dos interlocutores municipais para a Prestação de Contas do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os seguintes servidores como interlocutores municipais, responsáveis por responder aos formulários de avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito da Prestação de Contas do Prefeito Municipal do exercício de 2025, nas respectivas áreas:

I – Área de Assistência Social:
a. Gestor(a) Municipal: Everson Maurício Fellini;
b. Coordenador(a) do CRAS: Mayara Quintana de Lima;
c. Vigilância Socioassistencial: Marli Ferreira Marques Magalhães;
d. Assistente Social do CRAS: Viviane Cequinatto; e
e. Psicólogo do CRAS: Felipe Maion Tetzlaff.

II – Área de Educação:
a. Gestor(a) Municipal: Leila Beatriz Silveira Amaral da Costa;
b. Diretor(a) de Escola Municipal: Loreci Lemes Rodrigues Andrade;
c. Diretor(a) de CMEI: Mary Lucia Vieira de Almeida Zanettin;
d. Coordenadora Pedagógica de Escola Municipal: Rita Flores E Deiziane Cequinatto;
e. Coordenadora Pedagógica de CMEI: Geni Paz de Souza;
f. Nutricionista Responsável pelo PNAE: Francieli Winck; e
g. Coordenador de Transporte Escolar: Nilton da Silva Lippert Junior.

III – Área de Saúde:
a. Gestor(a) Municipal: Maria Joana Ferreira;
b. Coordenadora de Unidade Básica de Saúde: Angela Maria da Silva Canalle;
c. Odontóloga de Referência: Palloma Bernardino Albuquerque; e
d. Farmacêutico(a) Responsável: Tatiani Cardoso de Mattos Loeblein.

IV – Área de Meio Ambiente:
a. Gestor(a) Municipal: Enio Dessbesel;
b. Gestor(a) de Obras: Dalmeri da Silva;
c. Gestor(a) de Planejamento: Tcharles Carlos Ribeiro Silva;
d. Gestor(a) de Agricultura: Enio Dessbesel; e
e. Responsável pela Defesa Civil: Marcos Aurelio Mocellin.

V – Área de Administração Financeira:
a. Gestor(a) de Finanças: Marcia Giseli Piamolini;
b. Responsável pelo Setor Tributário e Dívida Ativa: Leisa Mary Rodrigues;
c. Contador(a) Municipal e Planejamento Orçamentário: Meyalison Frank Estefano Melo;
d. Gestor(a) de Meio Ambiente: Tcharles Carlos Ribeiro Silva;
e. Responsável pelo Cadastro Imobiliário: Leisa Mary Rodrigues; e
f. Responsável pela Procuradoria Jurídica: Katiely Laurentino Cequinatto.

VI – Área de Aquisições e Contratações:
a. Gestor(a) de Administração: Jacqueline Alves Bueno Batista;
b. Gestor(a) de Obras: Dalmeri da Silva;
c. Responsável por Compras/Licitações: Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira; e
d. Responsável pela Procuradoria Jurídica: Katiely Laurentino Cequinatto.

VII – Área de Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão:
a. Gestor(a) de Administração: Jacqueline Alves Bueno Batista; e
b. Responsável pelo SIC, Ouvidoria, Controle Interno e Comunicação Social: Sergio Severino do Nascimento;

VIII – Área de Previdência Social:
a. Gestor(a) de Administração: Dispensado por não há entidade previdenciária no Município; e
b. Gestor(a) do RPPS: Dispensado por não há entidade previdenciária no Município.

Art. 2º Os servidores designados deverão manter seus cadastros atualizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e observar os prazos e as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica nº 34/2025 – CGF/TCEPR e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:72DD0F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 201/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor AMARILDO APARECIDO DA SILVA, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2025, para ir participar no evento de assinatura do convenio casa fácil PR, agenda com Deputado Marco Brasil, Gabinete do Deputado Gugu Bueno.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F33A90FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 05(cinco) diárias para o Senhor Dalmeri da Silva, secretário municipal de Obras, urbanismo e rodoviário, referente à viagem para a cidade de Brasília - DF; nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2025, para agenda com os deputados Welter, Sergio Souza, Diogo Garcia e Sperafico, visando a busca de recursos e melhorias para o município.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4B6EF67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 203/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 05(cinco) diárias para o Senhor Everson Mauricio Fellini, secretário municipal de Assistência Social, referente à viagem para a cidade de Brasília - DF; nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2025, para encontro com o secretario e Presidente do Marco da Criança e do adolescente, Dr Evandro Dal Molin e outras autoridades dos poderes Legislativo.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:13221197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 76/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 597, nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente em Diamante D'Oeste/PR.
CONTRATADO: GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. º 25.695.710/0001-04, com sede na Rua Iroi, nº 1.685, quadra 18, lote 08, Bairro Graciosa - Paranavaí/PR.
OBJETO: Contratação de show artístico com a BANDA GARRAFÃO que se apresentará no DOMINGO, dia 21 de dezembro de 2025, durante os festejos alusivos ao 38º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Diamante D'Oeste, a serem realizados nos dias 19 a 21 de dezembro de 2025; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificação completa em oficio requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 14.133/2021.
ASSINATURAS: Amarildo Aparecido da Silva e Garrafão Produção Musical LTDA - ME.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4591994B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 87/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 87/2025
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto**:** Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição, de forma fracionada, de fornecimento de medicamentos, de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D´Oeste/Pr.
Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "compras.gov.br", no dia **14/11/2025** às **09h00min** e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.
Obs.: No sistema "compras.gov.br", o processo licitatório está identificado sob o **n° 02/2025.**
Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado, no site: "https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes" e junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diamante D'Oeste/PR no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min, das 13h30min às 17h00min.

Publique - se, Diamante D'Oeste PR, 07 de Novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7B6BEDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getulio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador,

portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD BR 277 KM 573, s/n, Fazenda São Domingos, Cascavel-PR, CNPJ nº 07.911.409/0001-09, CEP 85.818-560, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Sr. **Dionatan Junior Spigoso**, brasileiro, maior, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade Civil nº 9.833.581-1 SESP-PR e do CPF do MF 063.152.899-75, residente e domiciliado na Fazenda América, Distrito de Idamar, Dionisio Cerqueira-SC, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Conforme Contrato nº 02/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2024, firmado entre as partes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE LIXO – RESÍDUOS RSU CLASSE II-A (NÃO INERTE) SÓLIDOS: RECEBIMENTO, AFERIÇÃO DE PESO EM BALANÇA CREDENCIADA PELO IPEM, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, NÃO RECICLÁVEIS E REJEITOS PARA O TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL**, conforme pedido da Secretário Municipal de Agricultura, concordância da empresa, Parecer Contábil e Parecer Jurídico, **RESOLVEM**:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original conforme estabelecido nos termos do **artigo 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com a **ampliação quantitativa dos serviços em 25% (vinte e cinco por cento)**. Conforme a Cláusula Décima quinta do Contrato Original, **fica aditivado a quantidade original, como segue**:
Quantidade original: 210 toneladas - Quantidade aditivada (25%): 52,50 Toneladas, Valor Total aditivado: R$ 15.402,50 (quinze mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O Valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
001 GABINETE SECRETARIA MEIO AMBIENTE E TURISMO
20.606.2001.2010 MANUTENÇÃO GAB SEC MEIO AMBIENTE E TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00740 E 00000 0000/01/01/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00840 E 00000 0000/01/01/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 07 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Contratante

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F26E3721

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 071/2025
DATA: 07/11/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** ao Srº **ROBSON JEAN KOPROWSKI** CPF nº 962.***.***-59, ocupante do cargo comissionado de Secretario de Finanças, ligado a Secretaria de Finanças, uma (01) diária (valor unitário: R$ 600,00/valor total: R$ 600,00) para o dia 31 de outubro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu-PR. Referente a participação da **Caravana Federativa do Paraná/Representantes do Incra no Programa Terra Cidadã**. Transporte: Ônix, Placa: TAK-4A41.

Art 2º - **CONCEDER** a Srº **JOEL DE SOUZA BUENO** inscrito sob a matrícula nº 000266-1 e CPF 719.454.159-91, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, ligado à Secretaria de Finanças, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 31 de outubro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu-PR. Referente a participação da **Caravana Federativa do Paraná/Representantes do Incra no Programa Terra Cidadã** Transporte: Ranger SFA-4E37. Transporte: Ônix, Placa: TAK-4A41.

Art 3º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de novembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C040C4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3444/2025

DECRETO Nº 3444/2025
DATA: 06/11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Denominação e Declaração de Utilidade Pública e de Interesse Social das Estradas Rurais localizadas no interior do Município de Diamante do Sul, Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, Darci Tirelli, no uso de suas atribuições legais e com base nas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público,

Considerando a necessidade de organização, padronização, identificação, manutenção e melhorias e declaração de utilidade pública e de interesse social das estradas localizadas na área rural do município;

Decreta:
Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública e de interesse social para fins de organização, padronização, identificação, manutenção e melhorias, as seguintes estradas rurais:

Trecho 01 – Estrada Pinhalito: trecho de Diamante do Sul à Pinhalito/Rio das Antas/Ervalzinho (14,73 km). Coordenadas: inicial 25°02'14.18"S 52°40'58.41"O / final 24°56'56.68"S 52°45'53.17"O. Serviços a executar: Pavimentação Asfáltica com CBUQ; Recape

asfáltico com CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica; Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares.

Trecho 02 – Estrada Pinhalzinho/Sadia: trecho de Diamante do Sul à Pinhalzinho/Sadia (11,50 km). Coordenadas: inicial 25°02'14.18"S 52°40'58.41"O / final 24°58'43.75"S 52°42'23.50"O. Serviços a executar: Pavimentação Asfáltica com CBUQ; Recape asfáltico com CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica; Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares.
Trecho 03 – Estrada Alto Cascudo: trecho de Diamante do Sul à comunidade Alto Cascudo/Rio Cascudo (6,2 km). Coordenadas: inicial 25°02'40.71"S 52°40'21.22"O / final 25°02'52.07"S 52°37'38.98"O. Serviços a executar: Pavimentação Asfáltica com CBUQ; Recape asfáltico com CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica; Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares.

Trecho 04 – Estrada Alto Pinhalito/Pinhalito (6,7 km). Coordenadas: inicial 25°02'29.29"S 52°41'16.14"O / final 25°01'14.23"S 52°43'13.75"O. Serviços a executar: Pavimentação Asfáltica com CBUQ; Recape asfáltico com CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica; Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares.

Trecho 05 – Estrada Jaboticabal: trecho da PR 670 à Jaboticabal/Bresolin (4,7 km). Coordenadas: inicial 25°06'16.10"S 52°42'47.98"O / final 25°05'09.87"S 52°43'26.17"O. Serviços a executar: Pavimentação Asfáltica com CBUQ; Recape asfáltico com CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica; Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares.

Trecho 06 – Estrada Canhadão/Alto Cascudo: trecho de Diamante do Sul à Linha Canhadão/Alto Cascudo (4,50 km). Coordenadas: inicial 25°03'03.17"S 52°41'08.42"O / final 25°03'18.59"S 52°39'22.90"O. Serviços a executar: Pavimentação Asfáltica com CBUQ; Recape asfáltico com CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica; Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares.

Trecho 07 – Estrada Alto Piquiri: trecho de Diamante do Sul à Alto Piquiri/Balsa Carriel (18,1 km). Coordenadas: inicial 25°01'58.89"S 52°40'39.37"O / final 24°56'54.96"S 52°35'51.52"O. Serviços a executar: Pavimentação Asfáltica com CBUQ; Recape asfáltico com CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica; Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares.

Trecho 08 – Estrada Vila União: trecho de Diamante do Sul à Vila União/Barra do Erval/Ponte Rio Cascudo (10,4 km). Coordenadas: inicial 25°02'20.37"S 52°39'47.80"O / final 24°59'59.52"S 52°36'24.46"O. Serviços a executar: Pavimentação Asfáltica com CBUQ; Recape asfáltico com CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica; Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares.

Trecho 09 – Estrada Rio Barreiro: trecho da PR 670 à Rio Barreiro (6,10 km). Coordenadas: inicial 25°06'11.53"S 52°42'27.99"O / final 25°06'39.37"S 52°40'33.98"O. Serviços a executar: Pavimentação Asfáltica com CBUQ; Recape asfáltico com CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica; Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:B207C523

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3446/25

DECRETO Nº 3446/25
DATA: 07/11//2025

Súmula: Exonera servidor nomea-do para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

. Art. 1º Exonerar o Senhor Rinaldo dos Santos, nomeado para exercer o cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, através do Decreto 1321/11 de 16/09/2011, ficando exonerado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 07 de novembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:3C0AF7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025./EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Termo Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 24/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Dispensa de Licitação 24/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:2012/2025
Licitação nº:24/2025
Objeto: Aquisição de meio-fio de concreto reto e paver vibro prensado, destinados à execução de reparos em calçadas públicas, praças, obras de drenagem, contenção e urbanização de espaços públicos do Município de Diamante do Sul/PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedores declarados vencedores:
KW Artefatos e Tubos de Cimento Ltda CNPJ nº: 25.101.787/0001-09 **Valor total R$ 60.170,00 (sessenta mil, cento e setenta reais)**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 05 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação nº 24/2025
Processo administrativo nº: 2012/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: Aquisição de meio-fio de concreto reto e paver vibro prensado, destinados à execução de reparos em calçadas públicas, praças, obras de drenagem, contenção e urbanização de espaços públicos do Município de Diamante do Sul/PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
KW Artefatos e Tubos de Cimento Ltda
CNPJ nº: 25.101.787/0001-09

Valor total R$ 60.170,00 (sessenta mil, cento e setenta reais).
CONTRATO N°: 468

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2049 RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02150 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 05/11/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 05 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:278F63AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 27/2025. - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Termo Adjudicação e Homologação da Dispensa nº 27/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Dispensa de Licitação 27/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:2043/2025
Licitação nº:27/2025
Objeto: LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURAS E ITENS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E EM SEUS ANEXOS.
Fornecedores declarados vencedores:

J.F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ nº: 20.105.207/0001-38 Valor total R$ 56.350,00 (Cinquenta e Três Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 07 de novembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação nº 27/2025
Processo administrativo nº:2043/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURAS E ITENS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E EM SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
J.F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ nº: 20.105.207/0001-38
Valor total R$ 56.350,00 (Cinquenta e Três Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
CONTRATO Nº:477

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 255
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01090 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
01090 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01170 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01170 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00380 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2029 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 07/11/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 07 de novembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:CFCF1961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO ADMINISTRATIVO 013/2025

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda: Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado **luto oficial** no âmbito do Poder Legislativo de Dois Vizinhos nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **Maria Marli Back da Silva**, que exerceu o cargo de Vereadora no Município de Dois Vizinhos nos períodos de 2005 a 2008 e de 2013 a 2016.
2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 07 de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco,

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:80D0A20C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22774/2025

DECRETO Nº 22774/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
17361-1	Adelir Antonio Coscode	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
17610-1	Ana Paula da Veiga Godoy	2024/2025	03/11/2025 a 17/11/2025
198281	Andressa Aparecida Lazzarotto	2024/2025	18/11/2025 a 02/12/2025
17592-1	Antonio Miranda Silva	2024/2025	04/11/2025 a 03/12/2025
20223-1	Caroline Mundel	2024/2025	05/11/2025 a 19/11/2025
17595-1	Cedenir Rech	2024/2025	03/11/2025 a 17/11/2025
19392-1	Cristiane Gracioli Simonetti	2024/2025	11/11/2025 a 20/11/2025
19559-1	Danieli Paula Marcolan Fagundes	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
17620-1	Edilene dos Santos Guimarães	2024/2025	04/11/2025 a 18/11/2025
19819-1	Eliane Dambros Andretta	2024/2025	24/11/2025 a 08/12/2025
19003-1	Fabiano Fabiane	2024/2025	03/11/2025 a 17/11/2025
19002-1	Helena Horbatei	2023/2024	10/11/2025 a 24/11/2025
19002-1	Helena Horbatei	2024/2025	25/11/2025 a 24/12/2025
19826-1	Isabelly Lauane Dias	2023/2024	17/11/2025 a 01/12/2025
19567-1	Lucas Sansigolo de Souza	2024/2025	24/11/2025 a 08/12/2025
20243-1	Lucas Ubiali	2024/2025	05/11/2025 a 19/11/2025
20070-1	Luciane Kurkievicz	2024/2025	17/11/2025 a 16/12/2025
18825-1	Marcia Woycik Paiano	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
19245-1	Maridiane Zago Caldato	2024/2025	10/11/2025 a 09/12/2025
13333-1	Marivone Belusso	2024/2025	03/11/2025 a 17/11/2025
18804-1	Nadiamara Lourdes Baggio Bertoglio	2024/2025	17/11/2025 a 01/12/2025
6440-1	Noeli Manfredi Lazzari	2023/2024	03/11/2025 a 02/12/2025
13714-1	Pamela Behling Rosalino	2024/2025	21/11/2025 a 20/12/2025
18060-1	Ricardo Besson	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
9940-1	Rosane Negri	2024/2025	11/11/2025 a 25/11/2025
17841-1	Rosangela Girardi Besson	2023/2024	03/11/2025 a 02/12/2025
17858-1	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira	2023/2024	11/11/2025 a 10/12/2025
17603-1	Rosilei Lucht	2024/2025	04/11/2025 a 03/12/2025
20115-1	Rosimari Zanatto	2024/2025	03/11/2025 a 17/11/2025
13798-1	Rosineide Aparecida Alves	2023/2024	13/11/2025 a 27/11/2025
13403-1	Sandra Mara Vicini	2024/2025	03/11/2025 a 17/11/2025
19345-1	Sergio Alberton	2024/2025	03/11/2025 a 22/11/2025
20133-1	Tyago Ortolan Arantes	2024/2025	05/11/2025 a 19/11/2025
20121-1	Victor Gabriel Brutscher	2024/2025	24/11/2025 a 08/12/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5CBF2C17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22776/2025

DECRETO Nº 22776/2025

Concede Função Gratificada ao servidor Anderson Adilso Zucchi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ao servidor **ANDERSON ADILSO ZUCCHI**, matrícula funcional n.º 20391-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, Função Gratificada – G-1, de Assistente Administrativo, a partir de 01 de novembro de 2025, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações e protocolo 7415/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D74B8937

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22777/2025

DECRETO Nº 22777/2025

Concede Função Gratificada ao servidor Lucas Ubiali.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ao servidor LUCAS UBIALI, matrícula funcional n.º 20243-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, Função Gratificada – G-1, de Assistente Administrativo, a partir de 01 de novembro de 2025, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações e protocolo 7414/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A68292D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22780/2025

DECRETO Nº 22780/2025

Concede férias ao servidor Widael Jadal Refosco.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 10 a 24 de novembro de 2025, ao servidor **WIDAEL JADAL REFOSCO**, matrícula funcional 13432-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, lotado junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento de Gestão Urbana, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:42EB386B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22781/2025

DECRETO Nº 22781/2025

Concede Gratificação pelo exercício de Assessoramento Pedagógico à servidora Daniela Malacarne.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Assessoramento Pedagógico, com atuação na Secretaria de Educação e Cultura, no percentual de 30% (trinta) sobre o vencimento base de seu nível atual, à professora abaixo relacionada, a partir de 01 de novembro de 2025, com base no Artigo 84 da Lei 2902/2025.

Matrícula	Nome
20325-1	Daniela Malacarne

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EC7527B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 078/2025; **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) caminhão conforme a adesão da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU e Convênio entre a SECID e o município de Dois Vizinhos; **IDENTIFICAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU ,

do município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul e fornecedor com razão social INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, sediada na ROD BR 101, S/NR., Edif, Bairro Barracão, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, e-mail: carin.coppini@ingaveiculos.com.br, neste ato representada por seu procurador o(a) Sr(a). Leonardo Scholl Giaretta, inscrito(a) no C.P.F. nº 118.xxx.xxx-29. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** caput do Art. 74, e § 2º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 03 (três) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais); **RECONHECIMENTO:** 05 de novembro de 2025, por **José Carlos Ventura Junior,** Secretário de Desenvolvimento Rural; **RATIFICAÇÃO:** 05 de novembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5BC11C70

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 077/2025; **OBJETO:** Aquisição 02 (dois) caminhões conforme a adesão da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU e Convenio entre a SECID e o município de Dois Vizinhos; **IDENTIFICAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU , do município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul e fornecedor com razão social INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, sediada na ROD BR 101, S/NR., Edif, Bairro Barracão, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, e-mail: carin.coppini@ingaveiculos.com.br, neste ato representada por seu procurador o(a) Sr(a). Leonardo Scholl Giaretta, inscrito(a) no C.P.F. nº 118.xxx.xxx-29. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** caput do Art. 74, e § 2º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 03 (três) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais); **RECONHECIMENTO:** 05 de novembro de 2025, por **José Carlos Ventura Junior,** Secretário de Desenvolvimento Rural; **RATIFICAÇÃO:** 05 de novembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92503065

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 079/2025; **OBJETO:** Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES, conforme a adesão da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU e Convenio entre a SECID e o município de Dois Vizinhos; **IDENTIFICAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU , do município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul e fornecedor com razão social INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, sediada na ROD BR 101, S/NR., Edif, Bairro Barracão, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, e-mail: carin.coppini@ingaveiculos.com.br, neste ato representada por seu procurador o(a) Sr(a). Leonardo Scholl Giaretta, inscrito(a) no C.P.F. nº 118.xxx.xxx-29. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** caput do Art. 74, e § 2º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 03 (três) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 356.422,50 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 05 de novembro de 2025, por **Carlos Eduardo Mangini Silva,** Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas; **RATIFICAÇÃO:** 05 de novembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B3DEBE86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 151/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 151/2025

Contrato	606/2025 – Pregão Eletrônico nº 90094/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	David Borges de Oliveira - CNPJ/MF nº 82.416.710/0001-61.
Objeto	Contratação de serviços comuns de locação de brinquedos e fornecimento de alimentos para a realização do Natal Solidário, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de novembro de 2025.

Contrato	607/2025 – Pregão Eletrônico nº 90094/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	J. Schmoller - CNPJ/MF nº 01.064.763/0001-69.
Objeto	Contratação de serviços comuns de locação de brinquedos e fornecimento de alimentos para a realização do Natal Solidário, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de novembro de 2025.

Contrato	608/2025 – Pregão Eletrônico nº 90094/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	31.952.424 Cristina Gervinski Manfroi - CNPJ/MF nº 31.952.424/0001-80.
Objeto	Contratação de serviços comuns de locação de brinquedos e fornecimento de alimentos para a realização do Natal Solidário, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 42.904,96 (quarenta e dois mil, novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de novembro de 2025.

Contrato	609/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 90077/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Inga Caminhoes Ltda - CNPJ nº 23.008.729/0001-00.
Objeto	Aquisição 02 (dois) caminhões conforme a adesão da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, formalizada junto ao órgão gerenciador o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU e Convenio entre a SECID e o município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais).
Prazo de Vigência	03 (três) meses.
Data de Assinatura	07 de novembro de 2025.

Contrato	610/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 90078/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Inga Caminhoes Ltda - CNPJ nº 23.008.729/0001-00.
Objeto	Aquisição de 01 (um) caminhão conforme a adesão da Ata de Registro de

	Preços nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, formalizada junto ao órgão gerenciador o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU e Convênio entre a SECID e o município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).
Prazo de Vigência	03 (três) meses.
Data de Assinatura	07 de novembro de 2025.

Dois Vizinhos, 07 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A93376CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 435/2025 ATUALIZAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS INDICAÇÕES DAS ENTIDADES REPRESENTADAS, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTÃO 2023/2027.

DECRETO 435/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Atualizar a composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme as indicações das entidades representadas, em conformidade com as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2023/2027.

GOVERNAMENTAL			
REPRESENTANTES DO GOVERNO			
TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
Elias Anderson Straube	***.628.329-**	Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima	***.822.889-**
Anderson Leme da Silva	***.333.679-**	Joceli Ferreira da Rosa Cruz	***.533.929-**

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE			
TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
André Luís Simões	***.021.828-**	Patrícia Rodrigues Miranda	***.533.929-**
Rodrigo Pereira da Silva	***.088.889-**	Elizeu de Matos	***.217.969-**

NÃO-GOVERNAMENTAL (USUÁRIOS)			
REPRES. DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO J. BATISTA (CATÓLICA)			
TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
Seni de Andrade Roesler	***.125.099-**	Zeila de Fátima Scheffer	***.764.418-**
REPRES. DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA			
TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
Vilma Matilde de Oliveira	***.485.549-**	Jaine Souza Hoffeman	***.815.128-**
REPRES. DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR			
TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
Dionatan Genovezzi	***.555.799-**	Ezequiel de Almeida	***.880.919-**
REPRES. DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS			
TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
Pedro Desplanches	***.231.969-**	Pastor Ozéias N. Pina	***.269.829-**
REPRES. DA IGREJA EVANGÉLICA IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL			
TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
Eli Matias Ribeiro dos Santos	***.087.259-**	Bruno Carlos dos Santos	***.593.829-**

Artigo 2º - A composição atualizada, de que trata este Decreto, irá vigorar até findar o respectivo mandato, ou até a necessidade de novas substituições pelo afastamento voluntário ou de força maior de algum de seus membros, a critério das entidades representadas.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/09/2025 revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:523FB01D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº436/2025 FICA RETIFICADO O DECRETO Nº 203/2019, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA À SERVIDORA DALVA RIBEIRO MOREIRA.

DECRETO Nº436/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a exigência da IN n. 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial em relação a necessidade de o Decreto de aposentadoria conter exatamente o valor calculado dos proventos, ainda que inferior ao salário mínimo.

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 203/2019, que concedeu aposentadoria à servidora DALVA RIBEIRO MOREIRA, inscrita no CPF nº 001.xxx.xxx-92, ocupante do cargo efetivo de Professor, ajustando-se o ato concessório aos termos do presente decreto.

Art. 2º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação: Ficam fixados os proventos mensais o valor de **R$ 1.788,65 (um mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondentes à integralidade da remuneração do cargo efetivo de **Professor**, conforme demonstrativo de cálculo elaborado pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – Doutor Ulysses Prev, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e de acordo com a Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 203/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B476E3E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº437/2025 FICA RETIFICADO O DECRETO Nº 186/2019, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA À SERVIDORA IVONETE HARPS DOS SANTOS.

DECRETO Nº437/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a exigência da IN n. 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial em relação a necessidade de o Decreto de aposentadoria conter exatamente o valor calculado dos proventos, ainda que inferior ao salário mínimo.

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 186/2019, que concedeu aposentadoria à servidora IVONETE HARPS DOS SANTOS, inscrita

no CPF nº 732.xxx.xxx-20, ocupante do cargo efetivo de Professor, ajustando-se o ato concessório aos termos do presente decreto.

Art. 2º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação: Ficam fixados os proventos mensais o valor de **R$ 2.071,46 (dois mil e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, correspondentes à integralidade da remuneração do cargo efetivo de **Professor**, conforme demonstrativo de cálculo elaborado pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – Doutor Ulysses Prev, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e de acordo com a Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 186/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C46D4E0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº438/2025 FICA RETIFICADO O DECRETO Nº 181/2020, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA À SERVIDORA MARIA THEREZINHA FITZ TIMOTEO.

DECRETO Nº438/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a exigência da IN n. 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial em relação a necessidade de o Decreto de aposentadoria conter exatamente o valor calculado dos proventos, ainda que inferior ao salário mínimo.

DECRETA
Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 181/2020, que concedeu aposentadoria à servidora MARIA THEREZINHA FITZ TIMOTEO, inscrita no CPF nº 748.XXX.XXX-10, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, ajustando-se o ato concessório aos termos do presente decreto.

Art. 2º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam fixados os proventos mensais o valor de **R$ 789,36 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, correspondentes à proporcionalidade da remuneração do cargo efetivo de **Zeladora**, conforme demonstrativo de cálculo elaborado pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – Doutor Ulysses Prev, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, e de acordo com a Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."
Parágrafo único - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 181/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:358FEE19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº439/2025 FICA RETIFICADO O DECRETO Nº 208/2019, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA À SERVIDORA ARACI DO CARMO ROCHER DE MATOS.

DECRETO Nº439/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a exigência da IN n. 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial em relação a necessidade de o Decreto de aposentadoria conter exatamente o valor calculado dos proventos, ainda que inferior ao salário mínimo.

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 208/2019, que concedeu aposentadoria à servidora ARACI DO CARMO ROCHER DE MATOS, inscrita no CPF nº 001.XXX.XXX-46, ocupante do cargo efetivo de Professor, ajustando-se o ato concessório aos termos do presente decreto.

Art. 2º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação: "Ficam fixados os proventos mensais o valor de **R$ 1.748,80 (um mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, correspondentes à integralidade da remuneração do cargo efetivo de **Professor**, conforme demonstrativo de cálculo elaborado pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – Doutor Ulysses Prev, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e de acordo com a Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 208/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AD9A0F96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2025.

Data da assinatura: 07 de novembro de 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **VALE SOLUÇÕES E GESTÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.340/0001-70, com sede na rua Presidente

Vargas, nº 375, Cidade de Mandaguaçu, CEP:87160-000, Estado do Paraná.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS BUSCANDO ELEVAR OS NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST MP TCE E RANKING DE TRANSPARÊNCIA, NOS PORTAIS INSTITUCIONAIS E TRANSPARÊNCIA REGULAMENTAÇÃO DO ESIC, ORGANIZAÇÃO E-MAILS INSTITUCIONAIS, REFORMULAÇÃO DO PORTAL OFICIAL, HOSPEDAGEM EM SERVIDORES NACIONAL COM SEGURANÇA SSL E DOMÍNIO PRÓPRIO, BEM COMO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST MP, TCE E RANKING NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA, JUNTO AO PORTAL INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DADOS E-MAILS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

Valor Global: R$ 31.560,00 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**.**
Prazo de Vigência: 12 MESES

Doutor Ulysses, 07 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:176DB497

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0110/2025 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EMANUELE FERNANDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 0110/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado;

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade a servidora **EMANUELE FERNANDES DOS SANTOS** portadora do CPF n° 130.xxx.xxx-31**,** admitida em 27/02/2025, no cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CIDADANIA, pelo período de 120 dias a partir de 29/10/2025.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F84C7A08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº108/2025 APROVAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DO PACTO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

PORTARIA Nº108/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Execução do Pacto Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Município de Doutor Ulysses.

Conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
VERISSÍMA CALAZANI ALVES	063.xxx.xxx-27	ASSISTÊNTE SOCIAL
ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO	060.xxx.xxx-24	ASSISTENTE SOCIAL
TATIANE TIBLIER DA SILVA	062.xxx.xxx-42	ESCRITURARIO
JESSICA DE BARROS BARBOSA	083.xxx.xxx-85	CONSELHEIRA TUTELAR
SILVIA MARA RAAB	054.xxx.xxx-24	PRESIDENTE CMDCA
SIRLEI SOUSA ROSA	019.XXX.XXX-02	SECRETÁRIO EXUCUTIVO DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 2° - A comissão terá a vigência de três anos, de 2025 á 2028.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03/11/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9F2AC6A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 48/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 48/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	460	TRABALHADOR BRAÇAL
JOSIVAL DOS SANTOS SILVA	42	MONITOR ESCOLAR
GUILHERME ALEXANDRE ALPES VOMOK	51	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 06/11/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0BA907A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2024

INÍCIO: 08/11/2025 - **VALIDADE:** 07/11/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza de fossa séptica.

Razão Social: CLEVERSON JOSE BELLO TRIBEK LTDA
CNPJ: 57.484.997/0001-10
Endereço: Rua Nucr Assungui, CEP: 84.535-000, BAIRRO: Assungui, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: (42) 99859-1313
E-mail: clevelutribek@gmail.com
Representante Legal: Cleverson José Bello Tribek
Cadastro: 174299-0

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente **Termo Aditivo Contratual**, conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico, o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica.
1.2 O presente Registro de Preços tem valor total estimado de **R$ 447.000,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os preços unitários e quantidades discriminadas a seguir:

ITENS					
Lote	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviços de limpeza de fossa séptica.	300	Diária	R$ 1.490,00	R$ 447.000,00
TOTAL GERAL					R$ 447.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 08 de novembro de 2025 e término em 07 de novembro de 2026, conforme indicado no preâmbulo deste Termo Aditivo, não sendo permitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em meio digital, conforme o **Decreto Municipal nº 218/2023**, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 07 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

CLEVERSON JOSÉ BELLO TRIBEK
Cleverson José Bello Tribek
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:05A545F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LOCAL
DECRETO MUNICIPAL Nº242/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Comunica-se que a data de abertura do certame é **12 de novembro de 2025**, conforme consta no edital e na plataforma de disputa BLL, retificando o aviso anterior exclusivamente quanto ao erro de digitação na data de abertura.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia **31/10/2025** às 08:30 horas do dia **12/11/2025**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 08:59hr do dia **12/11/2025**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:05h do dia **12/11/2025**, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 35670-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 07 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:70F09D1B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 252 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 252/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.2.49	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4061	0852 TRANSF. ESPECIAIS EMENDA DEP LUCIANO DUCCI REVITAL. PARQUE URB.	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

TOTAL: 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	TRANSF ESPECIAL REVEITAL. PARQUE URBANO DEP LUC DUCCI 852	300000.00
	TOTAL	300.000,00

TOTAL: 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8419272C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 03/2025 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, nomeado pelo Decreto Nº232/202, divulga o Resultado Preliminar da Segunda Etapa do Processo de Escolha dos Diretores das Escolas Municipais e Cmei.

Centro Municipal de Educação Infantil Tia Aurora

CANDIDATA	CPF	CANDIDATURA
Priscila Suemy Ferreira	072.560.369-06	Deferida

Escola Municipal Bituva dos Machados

CANDIDATA	CPF	CANDIDATURA
Gilmara Stelle	926.240.579-00	Deferida

Escola Municipal Floresval Ferreira

CANDIDATA(O)	CPF	CANDIDATURA
Sônia Regina alves Ribeiro	025.889.829-13	Indeferida
Joilson Viegandt	016.800.049-05	Deferida
Marcia Regina Silveira da Silva	023.731.219-05	Deferida
Jaqueline Piegat Ferreira	041.210.929-88	Deferida

Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva

CANDIDATA	CPF	CANDIDATURA
Marlei Viegandt de Meira	723.370.959-91	Indeferida
Elisiana Freitas Tribek Jolak	082.927.459-63	Deferida

Escola Rural Municipal Professora Genny Schumanske Kuller

CANDIDATA(O)	CPF	CANDIDATURA
Regiane Pereira Schvaidak	049.479.929-30	Deferida
Marinez Kuller Bender	038.495.679-31	Indeferida
Ines Kuc Kuller	023.830.219-97	Deferida

Fernandes Pinheiro, 10 de novembro de 2025.

GISELE ROESSLER
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2AE8056F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 048/2024

Objeto: Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de Pediatra, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e no Distrito de Angaí no Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: C R KRUK SERVICOS MEDICOS
CNPJ nº 33.061.924/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e de valor, conforme Memorando 4.088/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal e Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 15/10/2025 para 15/10/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 15/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, e de acordo com o índice INPC acumulado dos últimos doze meses (outubro/2024 a setembro/2025) no percentual de **5,09%**, fica alterado o valor unitário por consulta da prestação de serviços, passando de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais) para R$ 88,28 (oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
§ 2º – O valor contratado para o novo período será de R$ 84.748,80 (oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 80.640,00 (oitenta mil e seiscentos e quarenta reais) para R$ 165.388,80 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
07.001.10.301.0701.2-031.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 07 de novembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

C R Kruk Servicos Medicos
CASSIA REJANE KRUK
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:0E3DEE77

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025 REF. AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 039/2025

INÍCIO: 07/11/2025 - **VALIDADE:** 07/11/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada e de brigadistas de incêndio, para atendimento aos eventos oficiais realizados pelo Município de Fernandes Pinheiro – PR.

Razão Social: **APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**
CNPJ:09.470.761/0001-81

Telefone: **4399937913**
E-mail: **apollosseguranca@gmail.com**
Representante Legal: **MARIA DE LURDES DE SOUZA**
Cadastro: **175974-4**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada e de brigadistas de incêndio, para atendimento aos eventos oficiais realizados pelo Município de Fernandes Pinheiro – PR.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ **47.600,00,** ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Apres.	Quant	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Prestação de serviços de segurança desarmada masculino/feminino para atendimento em eventos municipais. Profissionais em escalas de 12 horas. Deslocamento, hospedagem alimentação uniformes e EPIs deverá ser por conta da contradada.	DIÁRIA	200	238,00	47.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3 A prestação dos serviços, que deverá ocorrer nas datas agendadas pelas secretarias e informadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

2.4. Os locais de prestação dos serviços do objeto desta licitação serão conforme indicação de cada Secretaria responsável pelo evento, sede e interior do Município, citados na requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

2.5. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 039/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V, edital de pregão eletrônico 039/2025***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em

assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 088/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
13.1 Partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
13.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
13.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
13.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

13.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 07 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Apollos Segurança E Monitoramento LTDA
MARIA DE LURDES DE SOUZA
Detentora da Ata

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:AAE075AE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025 REF. AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 039/2025

INÍCIO: 07/11/2025 - **VALIDADE:** 07/11/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada e de brigadistas de incêndio, para atendimento aos eventos oficiais realizados pelo Município de Fernandes Pinheiro – PR**.**

Razão Social: **SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ**
CNPJ:09. 48.019.422/0001-35
Telefone: 4299288314
E-mail: **gartasv207@gmail.com**
Representante Legal: **SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ**
Cadastro: **176253-2**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada e de brigadistas de incêndio, para atendimento aos eventos oficiais realizados pelo Município de Fernandes Pinheiro – PR.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ **38.000,00,** ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Apres.	Quant	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Prestação de serviços de Brigadista Orgânico masculino/feminino para atendimento em eventos municipais. Profissionais em escalas de 12 horas.Deslocamento, hospedagem Alimentação Uniformes e EPIs deverá ser por conta da contradada	DIÁRIA	200	190,00	38.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3 A prestação dos serviços, que deverá ocorrer nas datas agendadas pelas secretarias e informadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

2.4. Os locais de prestação dos serviços do objeto desta licitação serão conforme indicação de cada Secretaria responsável pelo evento, sede e interior do Município, citados na requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

2.5. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 039/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V, edital de pregão eletrônico 039/2025***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 088/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

13.1 Partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

13.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

13.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

13.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

13.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente,

relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 07 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ
Detentora da Ata

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:2A84C993

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 PROCESSO ADM: Nº 00000000000000000116

Objeto:Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 573.993,86(quinhentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos):A M MENDES - ACESSORIOS(06009600000105) com os lotes: 10, 18 no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME(02394903000120) com os lotes: 7, 8, 11 no valor total de R$ 15.373,76 (quinze mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).TEREZA PNEUS LTDA(01179914000124) com os lotes: 1, 6, 15, 17, 20, 36, 37, 39, 42 no valor total de R$ 99.803,80 (noventa e nove mil e oitocentos e três reais e oitenta centavos).FIRENZE PNEUS LTDA(44722796000161) com os lotes: 12, 13 no valor total de R$ 10.016,00 (dez mil e dezesseis reais).JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA(51367114000105) com os lotes: 3 no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).RAVI E-COMMERCE LTDA.(52954144000180) com os lotes: 2, 4, 9, 14, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 45 no valor total de R$ 170.654,00 (cento e setenta mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).MAGBA E-COMMERCE LTDA(55695599000117) com os lotes: 5, 26, 27, 28, 29 no valor total de R$ 259.446,30 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 7 de novembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F9C348D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 PROCESSO ADM: Nº 00000000000000000116

Objeto:Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 573.993,86(quinhentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos):A M MENDES - ACESSORIOS(06009600000105) com os lotes: 10, 18 no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME(02394903000120) com os lotes: 7, 8, 11 no valor total de R$ 15.373,76 (quinze mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).TEREZA PNEUS LTDA(01179914000124) com os lotes: 1, 6, 15, 17, 20, 36, 37, 39, 42 no valor total de R$ 99.803,80 (noventa e nove mil e oitocentos e três reais e oitenta centavos).FIRENZE PNEUS LTDA(44722796000161) com os lotes: 12, 13 no valor total de R$ 10.016,00 (dez mil e dezesseis reais).JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA(51367114000105) com os lotes: 3 no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).RAVI E-COMMERCE LTDA.(52954144000180) com os lotes: 2, 4, 9, 14, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 45 no valor total de R$ 170.654,00 (cento e setenta mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).MAGBA E-COMMERCE LTDA(55695599000117) com os lotes: 5, 26, 27, 28, 29 no valor total de R$ 259.446,30 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 7 de novembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C44B7B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 451/2025

PORTARIA Nº 451/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **DIANA SILVESTRO**, inscrita no RG sob nº 65136031 - SSP - PR, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 10 de novembro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 20 de novembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D63534BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.465, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.465, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n° 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) totalizando R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), ao Senhor **ANTONIO EMERSON SETTE**, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/PR, com partida no dia 9 de novembro de 2025 e retorno previsto para o dia 11 de novembro de 2025, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade a participação do Chefe do Poder Executivo Municipal no evento de autorização para assinatura de convênios do Programa Casa Fácil-PR, visita ao gabinete do deputado estadual, o senhor Soldado Adriano José, e visita ao gabinete do deputado estadual, o senhor Ademar Traiano.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:16707923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO – Nº 01/2025-PMF

O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO O LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025:

I.TIPO DE JULGAMENTO: Maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, por lote.
II. PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 08:45 horas do dia **05 de dezembro de 2025**, na plataforma BNC.
III. REALIZAÇÃO: dia **05 de dezembro de 2025** às 09h00, na plataforma BNC.
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 07 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:83AA49D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA – RETIFICA O EXTRATO DE DISPENSA N° 47/2025

A Prefeitura Municipal de Flórida retifica o extrato de dispensa de licitação N° 47/2025, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, datada de 06/11/2025, Edição 3401.

ONDE SE LÊ
"VALOR: R$ 7.003,92 (sete mil e três reais e noventa e dois centavos)"
LEIA-SE
"VALOR: R$ 6.133,46 (seis mil cento e trinta três reais e quarenta e seis centavos)"

Paço Municipal aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:67705FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor de R$ 1.349.800,00 (um milhão e trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais);
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, com o valor de R$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Total Geral Homologado: R$ 1.749.700,00 (um milhão e setecentos e quarenta e nove mil e setecentos reais).

Flórida, 07 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E2657609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 051/2025

PORTARIA Nº. 051/2025

SÚMULA: Concede diárias ao Vereador e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: **MICHAEL JOSÉ MAROLETTO.**
N.º de Diárias: 02 - C/P - Valor Unitário: 503,34 C/P; (Diária 073/2025).
Total de R$ 1.006,68 (mil e seis reais e sessenta e oito centavos).
Município Destino/UF: BARRACÃO – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4102604.
Objetivo: PARTICIPAR NO 5º ENCONTRO SOBRE ITR, NA CONVICTA TREINAMENTO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 07 de Novembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:A98A5DD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 030/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°030/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO I e II, § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-'PR, 07 DE Novembro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 212/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **DATA DE ABERTURA E INÍCIO DISPUTA**	**Até dia 14/112025, às 23h:59min** **17/11/2025 14h00min**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR -**, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E A SUBSTITUIÇÃO DE MANTA DE ISOLAMENTO E REMONTAGEM DE PISO MODULAR DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO ESPORTIVO ANAROLINO VIAU",
ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Edital e Anexos
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Minuta do Contrato e/ou Minuta da Ata.

Foz do Jordão-PR 07 de Novembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:373B49B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 307/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, do tipo menor preço no item, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E FORNECIMENTO DE NOVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio de Recebimento das propostas: 11/11/2025 - 08h00min até 25/11/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 25/11/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 25/11/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 07 de Novembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:924A864B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICOSRP Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 306/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 045/2025, do tipo menor preço lote global, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 PROTOCOLO 24.236.247-0 DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 11/11/2025 - 08h00min até 24/11/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 24/11/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 24/11/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 07 de Novembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:FE884D01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 308/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS, PALHETAS E ACESSÓRIOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA BANDA MUNICIPAL SEGREDO",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio de Recebimento das propostas: 11/11/2025 - 08h00min até 26/11/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 26/11/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 26/11/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 07 de Novembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:736A39D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICOSRP Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 309/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 048/2025, do tipo menor preço lote global, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM RECURSOS DO MINISTERIO DA SAUDE, PROPOSTA Nº 09564452000125001 – 2025", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 11/11/2025 - 08h00min até 27/11/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 27/11/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 27/11/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 07 de Novembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:EB6C5643

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICOSRP Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 310/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 049/2025**, do tipo menor preço no item, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 11/11/2025 - 08h00min até 28/11/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 28/11/2025 - 08h30min até – 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 28/11/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 07 de Novembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:72CAA779

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA ELETRONICO 029/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°29/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO I e II, § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-'PR, 07 de Novembro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **DATA DE ABERTURA E INÍCIO DISPUTA**	**Até dia 13/11/2025, às 23h:59min** **14/11/2025 14h00min**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR -**, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA PORTA DE EUCATEX COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".

ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Edital e Anexos
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Minuta do Contrato
Anexo III - Minuta da Ata.

Foz do Jordão-PR 07 de Novembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D28DA15C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 029/2025
Processo Administrativo Nº: 312/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para "VEICULAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO PARANA (D.O.E), para assegurar maiores condições de visibilidade e publicidade dos atos dos quais estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração sendo o Gestor da pasta Sr. Eric Krachinski da Silva

Foz do Jordao/PR, 07 de Novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:269924A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 93/2025

DECRETO 93/2025
07/11/2025

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes de Foz do Jordão.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atenção às determinações da Lei Municipal nº. 1094/2025 de 27/08/2025, que instituiu o Conselho Municipal de Esportes de Foz do Jordão.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Esportes de Foz do Jordão, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº. 1094/2025, para o mandato de 02 (dois) anos conforme o Artigo 8º da referida Lei.

• ***Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:***

TITULAR - Dieicson Siqueira Bitencourt, CPF 05248497906;
SUPLENTE - Valter Junior Soares Correia, CPF 06885916986;

• ***Representantes da Secretaria Municipal de Administração:***

TITULAR - Eric Krachinski da Silva, CPF 10333593944;
SUPLENTE - Luciano Henrard, CPF 81121237991;

• ***Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:***

TITULAR - Jonathan Santo Pereira Padilha, CPF 06211315988;
SUPLENTE - Graci Soares, CPF 85852309915;

• ***Representantes da ACIFOZ – Sociedade Civil:***

TITULAR - Adecir Farias de Lima, CPF 54530830934;
SUPLENTE - Gilvan Pinheiro da Silva, CPF 07387193945;

• ***Representantes da ACAJ – Sociedade Civil:***

TITULAR - Antonio Ferniani, CPF 92611745900;
SUPLENTE – Claudecir Camargo, CPF 00457549939;

• ***Representantes da Assoc. de Moradores do Bairro Vila Nova – Sociedade Civil:***

TITULAR - Luiz da Rosa, CPF 55433685934;
SUPLENTE - Luciano da Silveira Oliveira, CPF 06171687928.

Art. 2º – Os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Esportes de Foz do Jordão, serão eleitos conforme o Artigo 7º da Lei Municipal nº. 1094/2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Foz do Jordão, 07 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6C1FB243

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2025

PORTARIA Nº 385/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
FABIO DE OLIVEIRA	1.236.621-64	05275196659 (categoria D)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 07 de Novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:49F8078E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2025

PORTARIA Nº 386/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
EDILSON DE DEUS OLIVEIRA	9.482.112-6	03591451853 (categoria AD)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 07 de Novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:B9FB671C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO FISCAL

REGIMENTO INTERNO - CONSELHO FISCAL
O CONSELHO FISCAL do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão PREVFOZ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Lei Municipal nº 1070/2025, e Decreto 009/2025. Elaborou o seu Regimento Interno o qual faz publicar a seguir.

O presente Regimento Interno, regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização do RPPS.

CAPÍTULO I
DA ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Art. 1º Compete privativamente ao Conselho Fiscal:

Examinar, acompanhar e fiscalizar a ADM do RPPS, no que tange aos seus deveres legais;
Acompanhar a execução orçamentária do RPPS;
Fiscalizar as demonstrações das receitas e despesas;
Fiscalizar os destinos das verbas dos benefícios, assim como a aplicação dos recursos;
Elaborar parecer sobre as contas;
Participar das reuniões e discussões;
Supervisionar a execução das Políticas do Conselho Deliberativo e as boas práticas de governança;
Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;
Praticar quaisquer outros atos indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
Sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 2º O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) respectivos suplentes, sendo indicados pelo Chefe do Poder Executivo, todos demissíveis "ad nutum".

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Município, para mandato por tempo indeterminado e serão escolhidos da seguinte forma:

Ser servidor Público, preferencialmente ativo, segurado do RPPS;
Não ter incorrido em condenação criminal transitada em julgado nos 05 (cinco) anos anteriores a data da posse no colegiado, ou durante seu mandato, comprovada por meio de certidões próprias;
Não ter incorrido em aplicação de penalidade disciplinar, com natureza mínima de suspensão, nos 05 (cinco) anos anteriores a data da posse no colegiado, ou durante seu mandato, comprovada por documentos próprios;
Não ter incorrido em extinção de mandato como conselheiro, declarada pelo colegiado nos 05 (cinco) anos anteriores à nova posse, em face de ausências injustificadas nos termos desta Lei;
Apresentar a certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social, específica para o Conselho de que faz parte, depois de 06 (seis) meses, a contar da data da posse para os indicados em razão dos novos processos, a partir do ano de 2026.
Não exercer cargo eletivo;
Ser maior de 21 anos.
§2º Os membros suplentes somente substituirão os membros titulares na vacância do cargo:
Deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas no mesmo ano, sem motivo justificado.
Falecimento;
Renúncia;
Exoneração do Cargo Efetivo;
Ser punido por falta grave;
Condenação Judicial;
Interdição nos Termos da Lei Civil.

§ **3º** Em atenção à regra do inciso § 1º**,** consideram-se as seguintes hipóteses como justa motivação para a ausência nas reuniões do Conselho Fiscal:

Afastamento para tratamento de saúde, com previsão no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Capacitações de curta duração;
Férias;
Ausência de liberação do Secretário Municipal ou equivalente da pasta em que estiver lotado, comprovada de forma expressa, quando a sessão vier a ocorrer em horário de expediente de seu cargo efetivo;
Outras excepcionalidades que porventura vierem a ser previstas no regimento interno do Conselho Fiscal.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal do PREVFOZ serão obrigatoriamente dispensados das suas respectivas funções nos Órgãos do Poder Executivo quando participarem de reuniões do Conselho ou forem convocados para atividades oficiais, sem qualquer prejuízo a suas carreiras.

§ 5º Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, fica assegurado o direito do Conselheiro à ampla defesa, sendo formalmente notificado para apresentar sua justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ao Conselho Fiscal.

§ 6º Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 7º Em caso de pedido de licença do Conselheiro, realizada formalmente, por um período superior a 30 dias, será convocado o suplente.

§ 8º Nos casos de afastamento superior a 90 dias, o suplente irá assumir como titular.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art.3º O Conselho Fiscal reunir-se-á na sede do RPPS, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:
As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente; as extraordinárias conforme a necessidade;
A reunião e as decisões serão registradas em Atas;
As reuniões ocorrerão em conjunto com os conselhos Deliberativos sempre que possível;
A convocação para a realização da Reunião deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 hrs.

CAPITULO IV
DA REMUNERAÇÃO

Art. 4º Fica assegurada aos membros titulares do Conselho Fiscal o pagamento de Jetons (Lei 1070/2025), a título de serviços extraordinários, sendo tal vantagem devida pela participação em reuniões ordinárias e extraordinárias.

§1º O pagamento do Jeton fica condicionado a presença nas reuniões na Conselho Fiscal.
§2º O pagamento do Jeton será realizado pelo RPPS.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento a este Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

Art. 6º É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho.
Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 8º O presente Regimento Interno do Conselho Fiscal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paragrafo Único. Este regimento interno deverá ser aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, antes da sua publicação.

Foz do Jordão, 04 de novembro de 2025.

JOSELAINE PRESA
Presidente PREVFOZ

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:3BF60834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, abaixo assinado, vereador Antônio Joarilso Lins Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os vereadores para a SESSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO, conforme estabelece o inciso XII do artigo 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2025, com início às 19h, para o julgamento de suposta infração político-administrativa cometida pela Vereadora Ana Claudia Pereira da Silva Ribeiro, conforme denúncia feita pelo Partido Liberal – PL.

General Carneiro/PR, 07 de novembro de 2025

ANTÔNIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Vice Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:639D9B38

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 418-2025

PORTARIA N.º 418 de 07 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor ADRIANO RAULIN CHASS, matrícula nº 1575, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento econômico e Trabalho, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:
Função: **RESPONSÁVEL PELA AGÊNCIA DO TRABALHADOR**

Atribuições da Função:
I – Coordenar as atividades administrativas e operacionais da Agência;
II – Representar oficialmente a Agência perante órgãos públicos e entidades privadas;
III – Supervisionar o atendimento ao público, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados;
IV – Organizar e acompanhar programas de intermediação de mão de obra, qualificação profissional e seguro-desemprego;
V – Zelar pela articulação com o Sistema Nacional de Emprego – SINE e demais políticas públicas de trabalho e emprego;
VI – Gerir a equipe de trabalho, distribuindo tarefas e supervisionando o desempenho funcional;
VII – Elaborar relatórios periódicos de atividades e resultados;
VIII – Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas vigentes.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C0515234

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 419-2025

PORTARIA N.º 419 de 07 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 1, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora **ROZELI OLIVEIRA DA CRUZ**, matrícula nº 123, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:
Função: **SOBREAVISO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIAS**
Atribuições da Função:
I – Permanecer acessível por meio de telefone ou outro meio definido pela administração;
II – Apresentar-se prontamente ao chamado dentro do prazo máximo estabelecido;
III – Prestar assistência e garantir a segurança e integridade do paciente durante todo o percurso da transferência;
IV – Preencher e entregar o relatório de acompanhamento à autoridade responsável no retorno;
V – Atuar em conformidade com as normas técnicas e éticas aplicáveis à sua categoria profissional.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não

se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, 07 de novembro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3FFAE8DE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 420 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor ANDERSON MARTENDAL, matrícula nº 1288, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal Agricultura e Agronegócios, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA UNIDADE LOCAL DA EMATER**

Atribuições da Função:
I – Coordenar as atividades técnicas, administrativas e operacionais da unidade local;
II – Planejar, supervisionar e executar ações de assistência técnica e extensão rural junto aos agricultores familiares, associações e cooperativas;
III – Elaborar e acompanhar projetos produtivos, programas governamentais e relatórios técnicos;
IV – Promover articulação com órgãos públicos, movimentos sociais e instituições privadas ligadas ao desenvolvimento rural;
V – Representar a EMATER local em reuniões, audiências e eventos técnicos;
VI – Zelar pela conservação de bens, equipamentos e estrutura física da unidade;
VII – Incentivar a adoção de práticas sustentáveis, a segurança alimentar e a geração de renda no meio rural.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0FB8FAB5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 421 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 421 de 07 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 02, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora CRISLAINE DE MELLO DOS SANTOS, matrícula nº 3268, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DE MERENDA, LANCHES E REFEIÇÕES**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e executar a preparação das refeições, lanches e merendas conforme o cardápio estabelecido por nutricionista responsável;
II – Assegurar a higiene na manipulação dos alimentos, dos utensílios e do ambiente de trabalho, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
III – Controlar o estoque e o uso de gêneros alimentícios, informando a necessidade de reposição;
IV – Registrar diariamente a produção de alimentos e o número de refeições servidas;
V – Zelar pela qualidade e apresentação das refeições;
VI – Acompanhar a entrega e recebimento de alimentos perecíveis e não perecíveis;
VII – Orientar e supervisionar auxiliares, se houver, nas rotinas de preparo e limpeza.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:26078D70

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 422 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 422 de 07 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de

2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora DANIELA BARBOSA, matrícula nº 2870, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:
Função: **RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DE MERENDA, LANCHES E REFEIÇÕES**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e executar a preparação das refeições, lanches e merendas conforme o cardápio estabelecido por nutricionista responsável;
II – Assegurar a higiene na manipulação dos alimentos, dos utensílios e do ambiente de trabalho, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
III – Controlar o estoque e o uso de gêneros alimentícios, informando a necessidade de reposição;
IV – Registrar diariamente a produção de alimentos e o número de refeições servidas;
V – Zelar pela qualidade e apresentação das refeições;
VI – Acompanhar a entrega e recebimento de alimentos perecíveis e não perecíveis;
VII – Orientar e supervisionar auxiliares, se houver, nas rotinas de preparo e limpeza.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CB669BDF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 423 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 423 de 07 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor DENIS JOSE MELLO JEKEL, matrícula nº 1287, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:
Função: **RESPONSÁVEL PELAS NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR**

Atribuições da Função:
I – Realizar o cadastro, atualização e baixa de produtores rurais no sistema municipal ou estadual integrado;
II – Emitir, controlar e registrar as Notas Fiscais de Produtor em meio físico ou eletrônico, conforme legislação vigente;
III – Prestar orientação técnica e fiscal aos produtores sobre o correto preenchimento e uso das notas;
IV – Controlar prazos de entrega das notas utilizadas e informar eventuais irregularidades à Secretaria da Fazenda ou órgão competente;
V – Gerar relatórios de movimentação e fornecer informações para cálculo do valor adicionado fiscal (VAF);
VI – Atender auditorias e fiscalizações internas ou externas que envolvam os dados dos produtores.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4B29017F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 424 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 424 de 07 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor EDUARDO GARBIN, matrícula nº 2938, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **SOBREAVISO NA FISCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS**

Atribuições da Função:
I – Atender a chamados para fiscalização de denúncias, invasões, queimadas, caça ilegal, desmatamentos ou outros ilícitos ambientais;
II – Atuar de forma integrada com a guarda ambiental, Defesa Civil, órgãos ambientais estaduais ou federais e comunidades locais;
III – Preencher relatórios de ocorrência e adotar providências preliminares cabíveis, conforme regulamentação ambiental vigente;
IV – Garantir a integridade das áreas protegidas fora do horário regular de expediente;
V – Promover ações educativas e preventivas quando necessário.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista,

suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:55E9DBE6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 425 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 425 de 07 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora ELIANE APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 2878, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DE MERENDA, LANCHES E REFEIÇÕES**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e executar a preparação das refeições, lanches e merendas conforme o cardápio estabelecido por nutricionista responsável;
II – Assegurar a higiene na manipulação dos alimentos, dos utensílios e do ambiente de trabalho, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
III – Controlar o estoque e o uso de gêneros alimentícios, informando a necessidade de reposição;
IV – Registrar diariamente a produção de alimentos e o número de refeições servidas;
V – Zelar pela qualidade e apresentação das refeições;
VI – Acompanhar a entrega e recebimento de alimentos perecíveis e não perecíveis;
VII – Orientar e supervisionar auxiliares, se houver, nas rotinas de preparo e limpeza.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EE59D27F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 426 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 426 de 07 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora ELISANGELA ASSUNÇÃO, matrícula nº 1328, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DE MERENDA, LANCHES E REFEIÇÕES**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e executar a preparação das refeições, lanches e merendas conforme o cardápio estabelecido por nutricionista responsável;
II – Assegurar a higiene na manipulação dos alimentos, dos utensílios e do ambiente de trabalho, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
III – Controlar o estoque e o uso de gêneros alimentícios, informando a necessidade de reposição;
IV – Registrar diariamente a produção de alimentos e o número de refeições servidas;
V – Zelar pela qualidade e apresentação das refeições;
VI – Acompanhar a entrega e recebimento de alimentos perecíveis e não perecíveis;
VII – Orientar e supervisionar auxiliares, se houver, nas rotinas de preparo e limpeza.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2ACFCFF2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 427 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 427 de 07 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de

2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora ELIZA OLIVEIRA INDALENCIO, matrícula nº 3420, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DE MERENDA, LANCHES E REFEIÇÕES**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e executar a preparação das refeições, lanches e merendas conforme o cardápio estabelecido por nutricionista responsável;
II – Assegurar a higiene na manipulação dos alimentos, dos utensílios e do ambiente de trabalho, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
III – Controlar o estoque e o uso de gêneros alimentícios, informando a necessidade de reposição;
IV – Registrar diariamente a produção de alimentos e o número de refeições servidas;
V – Zelar pela qualidade e apresentação das refeições;
VI – Acompanhar a entrega e recebimento de alimentos perecíveis e não perecíveis;
VII – Orientar e supervisionar auxiliares, se houver, nas rotinas de preparo e limpeza.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B84CD845

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 428 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 428 de 07 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora GILCEMARA BRAZI, matrícula nº 2959, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DE MERENDA, LANCHES E REFEIÇÕES**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e executar a preparação das refeições, lanches e merendas conforme o cardápio estabelecido por nutricionista responsável;
II – Assegurar a higiene na manipulação dos alimentos, dos utensílios e do ambiente de trabalho, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
III – Controlar o estoque e o uso de gêneros alimentícios, informando a necessidade de reposição;
IV – Registrar diariamente a produção de alimentos e o número de refeições servidas;
V – Zelar pela qualidade e apresentação das refeições;
VI – Acompanhar a entrega e recebimento de alimentos perecíveis e não perecíveis;
VII – Orientar e supervisionar auxiliares, se houver, nas rotinas de preparo e limpeza.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E5773A1C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 429 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 428 de 07 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora GILCEMARA BRAZI, matrícula nº 2959, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DE MERENDA, LANCHES E REFEIÇÕES**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e executar a preparação das refeições, lanches e merendas conforme o cardápio estabelecido por nutricionista responsável;
II – Assegurar a higiene na manipulação dos alimentos, dos utensílios e do ambiente de trabalho, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
III – Controlar o estoque e o uso de gêneros alimentícios, informando a necessidade de reposição;

IV – Registrar diariamente a produção de alimentos e o número de refeições servidas;
V – Zelar pela qualidade e apresentação das refeições;
VI – Acompanhar a entrega e recebimento de alimentos perecíveis e não perecíveis;
VII – Orientar e supervisionar auxiliares, se houver, nas rotinas de preparo e limpeza.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:557AA38D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 430 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora JOSELE SAIOANARA MRACZANSKI VALKIU, matrícula nº 1082, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DE MERENDA, LANCHES E REFEIÇÕES**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e executar a preparação das refeições, lanches e merendas conforme o cardápio estabelecido por nutricionista responsável;
II – Assegurar a higiene na manipulação dos alimentos, dos utensílios e do ambiente de trabalho, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
III – Controlar o estoque e o uso de gêneros alimentícios, informando a necessidade de reposição;
IV – Registrar diariamente a produção de alimentos e o número de refeições servidas;
V – Zelar pela qualidade e apresentação das refeições;
VI – Acompanhar a entrega e recebimento de alimentos perecíveis e não perecíveis;
VII – Orientar e supervisionar auxiliares, se houver, nas rotinas de preparo e limpeza.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:29A45FC7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 431 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora JULIANA POMPEO DA SILVA, matrícula nº 1520, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DE MERENDA, LANCHES E REFEIÇÕES**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e executar a preparação das refeições, lanches e merendas conforme o cardápio estabelecido por nutricionista responsável;
II – Assegurar a higiene na manipulação dos alimentos, dos utensílios e do ambiente de trabalho, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
III – Controlar o estoque e o uso de gêneros alimentícios, informando a necessidade de reposição;
IV – Registrar diariamente a produção de alimentos e o número de refeições servidas;
V – Zelar pela qualidade e apresentação das refeições;
VI – Acompanhar a entrega e recebimento de alimentos perecíveis e não perecíveis;
VII – Orientar e supervisionar auxiliares, se houver, nas rotinas de preparo e limpeza.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FBF3FB4F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 432 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor NEUZILDO DROSDECK, matrícula nº 2939, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **SOBREAVISO NA FISCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS**

Atribuições da Função:
I – Atender a chamados para fiscalização de denúncias, invasões, queimadas, caça ilegal, desmatamentos ou outros ilícitos ambientais;
II – Atuar de forma integrada com a guarda ambiental, Defesa Civil, órgãos ambientais estaduais ou federais e comunidades locais;
III – Preencher relatórios de ocorrência e adotar providências preliminares cabíveis, conforme regulamentação ambiental vigente;
IV – Garantir a integridade das áreas protegidas fora do horário regular de expediente;
V – Promover ações educativas e preventivas quando necessário.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:67D9CD63

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 433 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora RAQUEL MARTINS DE AGUIAR, matrícula nº 2869, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DE MERENDA, LANCHES E REFEIÇÕES**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e executar a preparação das refeições, lanches e merendas conforme o cardápio estabelecido por nutricionista responsável;
II – Assegurar a higiene na manipulação dos alimentos, dos utensílios e do ambiente de trabalho, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
III – Controlar o estoque e o uso de gêneros alimentícios, informando a necessidade de reposição;
IV – Registrar diariamente a produção de alimentos e o número de refeições servidas;
V – Zelar pela qualidade e apresentação das refeições;
VI – Acompanhar a entrega e recebimento de alimentos perecíveis e não perecíveis;
VII – Orientar e supervisionar auxiliares, se houver, nas rotinas de preparo e limpeza.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5EF96925

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 434 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora RENI DE FATIMA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 246, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DE MERENDA, LANCHES E REFEIÇÕES**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e executar a preparação das refeições, lanches e merendas conforme o cardápio estabelecido por nutricionista responsável;
II – Assegurar a higiene na manipulação dos alimentos, dos utensílios e do ambiente de trabalho, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
III – Controlar o estoque e o uso de gêneros alimentícios, informando a necessidade de reposição;
IV – Registrar diariamente a produção de alimentos e o número de refeições servidas;
V – Zelar pela qualidade e apresentação das refeições;

VI – Acompanhar a entrega e recebimento de alimentos perecíveis e não perecíveis;
VII – Orientar e supervisionar auxiliares, se houver, nas rotinas de preparo e limpeza.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D8B11276

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 435 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, a servidora ROSIDALVA FERREIRA DOS SANTOS MINECHEKI, matrícula nº 1468, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DE MERENDA, LANCHES E REFEIÇÕES**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e executar a preparação das refeições, lanches e merendas conforme o cardápio estabelecido por nutricionista responsável;
II – Assegurar a higiene na manipulação dos alimentos, dos utensílios e do ambiente de trabalho, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
III – Controlar o estoque e o uso de gêneros alimentícios, informando a necessidade de reposição;
IV – Registrar diariamente a produção de alimentos e o número de refeições servidas;
V – Zelar pela qualidade e apresentação das refeições;
VI – Acompanhar a entrega e recebimento de alimentos perecíveis e não perecíveis;
VII – Orientar e supervisionar auxiliares, se houver, nas rotinas de preparo e limpeza.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6FAEBD2A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 436 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor **GUILHERME SANDER** matrícula nº 2889, ocupante do cargo efetivo de VETERINARIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Atribuições da Função:
I – Responder tecnicamente pelas atividades e procedimentos técnico-sanitários da vigilância no órgão público;
II – Coordenar e supervisionar as fiscalizações de estabelecimentos de interesse à saúde;
III – Emitir laudos técnicos, pareceres, autos de infração e notificações no âmbito de sua competência legal;
IV – Acompanhar denúncias e processos administrativos sanitários sob sua responsabilidade;
V – Assegurar o cumprimento das legislações sanitárias vigentes;
VI – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades cirúrgicas de esterilização animal realizadas por clínicas conveniadas, mutirões, unidades móveis ou centros cirúrgicos públicos;
VII – Garantir as condições técnicas e sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos;
VIII – Assegurar o cumprimento das normas de biossegurança, anestesia, analgesia, assepsia, antissepsia e descarte de resíduos;
IX – Supervisionar e treinar equipes técnicas de apoio (técnicos, auxiliares e estagiários);
X – Emitir relatórios técnicos, laudos, pareceres e prestar contas das atividades realizadas;
XI – Representar tecnicamente o programa junto aos órgãos de controle, conselhos e instituições parceiras, quando designado.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F6822B6F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 437 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 3, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 876, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES**

Atribuições da Função:
I – Executar ou coordenar serviços de reparos, hidráulicos, alvenaria, pintura, telhados e outras demandas estruturais;
II – Inspecionar periodicamente as edificações escolares municipais, identificando necessidades de manutenção;
III – Manter registro de serviços realizados e relatar necessidades de aquisição de materiais;
IV – Garantir a segurança dos ambientes durante a execução dos serviços;
V – Trabalhar em articulação com outros setores como educação, saúde e obras, conforme demandas;
VI – Zelar pelos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados;
VII – Auxiliar na elaboração de cronogramas e relatórios de manutenção.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FAC9D739

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 438 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 3, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, a servidora ANA MARIA MELLO JEKEL, matrícula nº 1364, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS**

Atribuições da Função:
I – Coordenar a gestão operacional e técnica do Cadastro Único no município, garantindo a qualidade dos dados coletados e atualizados;
II – Planejar, supervisionar e acompanhar as atividades da equipe de entrevistadores, digitadores e apoio técnico;
III – Garantir a regularidade dos processos de coleta, validação, transmissão e uso das informações dos beneficiários;
IV – Assegurar o cumprimento dos prazos e diretrizes estabelecidos pelo Governo Federal;
V – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e desempenho do Cadastro Único;
VI – Promover articulação com demais setores da assistência social e políticas públicas integradas;
VII – Representar o município em reuniões, oficinas e capacitações relativas à gestão do Cadastro Único.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8D87D78F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 439 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 3, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1256, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Atribuições da Função:
I – Planejar, coordenar e supervisionar projetos, obras e serviços de engenharia pública;
II – Elaborar e analisar estudos técnicos, orçamentos e cronogramas relacionados a obras e infraestrutura;
III – Fiscalizar a execução de contratos, convênios e parcerias, garantindo conformidade técnica e legal;
IV – Gerenciar equipes técnicas, promovendo capacitação e distribuindo tarefas;

V – Emitir pareceres técnicos e relatórios periódicos sobre o andamento das obras e intervenções;
VI – Garantir o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho;
VII – Atender demandas da administração municipal, respondendo tecnicamente pelos serviços do departamento;
VIII – Coordenar processos de licitação e contratação na área de engenharia, em conjunto com os setores competentes.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:85DBB647

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 440 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 3, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor CELSO JOAREZ DA SILVA, matrícula nº 344, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **AUXILIAR DE ELETRECISTA**

Atribuições da Função:
I – Apoiar o eletricista na execução de serviços de instalação e manutenção elétrica em baixa tensão;
II – Preparar materiais, ferramentas e equipamentos necessários para os serviços elétricos;
III – Realizar montagem de infraestrutura para redes elétricas (eletrodutos, suportes, caixas etc.);
IV – Auxiliar na substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores e demais componentes;
V – Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando corretamente os EPIs e respeitando normas de segurança elétrica;
VI – Manter organizados os materiais e ferramentas de trabalho;
VII – Auxiliar no atendimento de ordens de serviço de caráter emergencial.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2834060E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 441 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 3, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora JANICE DE SOUZA, matrícula nº 2858, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:
Função: **RESPONSABILIDADE PELA FARMÁCIA MUNICIPAL**

Atribuições da Função:
I – Gerenciar o estoque de medicamentos e insumos, assegurando o armazenamento adequado e o controle de validade;
II – Manter atualizados os sistemas de controle da assistência farmacêutica, conforme as normas do SUS e da Vigilância Sanitária;
III – Elaborar relatórios técnicos e prestar contas sobre o uso e distribuição de medicamentos;
IV – Garantir o cumprimento das normas sanitárias e farmacêuticas vigentes;
V – Orientar a equipe da farmácia e prestar assistência técnica aos usuários quando necessário;
VI – Ser o responsável técnico perante o CRF (Conselho Regional de Farmácia) e demais órgãos reguladores;
VII – Coordenar a solicitação, recebimento e distribuição dos medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7F51DBB1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 442 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de

2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 3, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora LUIZA EDUARDA DE LIMA VARGAS, matrícula nº 2883, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELO CREAS**

Atribuições da Função:
I – Coordenar a execução dos serviços, programas e projetos do CREAS, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
II – Gerenciar a equipe técnica e administrativa, promovendo reuniões, capacitações e supervisões;
III – Representar o CREAS perante o SUAS, demais órgãos públicos e sociedade civil;
IV – Planejar e acompanhar o cumprimento de metas, ações e indicadores estabelecidos pelos instrumentos de gestão;
V – Garantir o atendimento qualificado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos;
VI – Elaborar e enviar relatórios técnicos, administrativos e financeiros aos órgãos competentes;
VII – Zelar pelo patrimônio e recursos públicos sob a responsabilidade do CREAS;
VIII – Cumprir e fazer cumprir as normativas do MDS, do Conselho Municipal de Assistência Social e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B0536479

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 443 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 3, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor MANOEL JOSE ESPINDOLA CARNEIRO, matrícula nº 94, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA JUNTA MILITAR E SETOR DE IDENTIFICAÇÃO**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e supervisionar as atividades da Junta Militar e do Setor de Identificação do Município;
II – Responsabilizar-se pelo alistamento militar, emissão de documentos e manutenção dos registros obrigatórios;
III – Garantir o cumprimento das normas estabelecidas pelo Exército Brasileiro e demais legislações pertinentes;
IV – Promover o atendimento qualificado à população nas demandas relacionadas à identificação civil e ao serviço militar obrigatório;
V – Elaborar relatórios técnicos e administrativos referentes às atividades do setor;
VI – Manter articulação com órgãos estaduais, federais e forças armadas para assegurar a regularidade dos serviços;
VII – Zelar pelo patrimônio, documentos e recursos públicos sob sua responsabilidade;
VIII – Representar o setor junto a órgãos governamentais, conselhos e entidades parceiras quando designado.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:407E232C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 444 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 4, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora DENISE MACIEL KUKUL ZANLORENZE, matrícula nº 1211, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELO CRAS**

Atribuições da Função:
I – Planejar, coordenar e supervisionar os serviços sócio assistenciais ofertados pelo CRAS;
II – Gerenciar a equipe técnica e administrativa, promovendo capacitação e acompanhamento de desempenho;
III – Garantir o atendimento qualificado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
IV – Representar o CRAS junto aos órgãos governamentais, conselhos e entidades parceiras;
V – Elaborar relatórios técnicos, administrativos e financeiros conforme normas vigentes;
VI – Garantir o cumprimento das normas e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do SUAS;
VII – Zelar pelo patrimônio e recursos públicos da unidade;

VIII – Articular ações intersetoriais e com a comunidade para fortalecimento da rede de proteção social.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8502A629

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 445 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 4, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor PABLO HECTOR CASANOVA, matrícula nº 525, ocupante do cargo efetivo de Desenhista Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

Atribuições da Função:
I – Fiscalizar obras, verificando sua conformidade com as normas municipais (Código de Obras, Código de Posturas, Plano Diretor, legislação ambiental e urbanística);
II – Emitir notificações, autos de infração, intimações e relatórios de vistoria;
III – Atender denúncias e reclamações relacionadas a construções irregulares, uso indevido de áreas públicas, publicidade irregular e outras infrações às posturas municipais;
IV – Orientar cidadãos, empresas e profissionais da construção civil quanto ao cumprimento das normas municipais;
V – Acompanhar processos administrativos decorrentes de infrações constatadas;
VI – Participar de operações conjuntas com outros setores da Administração Pública e órgãos de segurança, quando solicitado.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1BD64867

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 446 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 5, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor ADEMIR SIEGA, matrícula nº 526, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e supervisionar a implementação das políticas de segurança e saúde ocupacional dos servidores públicos;
II – Realizar avaliações de risco nos ambientes de trabalho e propor medidas preventivas;
III – Elaborar e manter atualizados o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), e demais exigências legais;
IV – Garantir o cumprimento das normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
V – Acompanhar e orientar os processos de emissão de laudos técnicos, fichas de EPI e relatórios de insalubridade e periculosidade;
VI – Propor, planejar e executar treinamentos e campanhas internas de prevenção de acidentes;
VII – Atuar como membro ou coordenador da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, quando houver;
VIII – Fiscalizar e controlar o fornecimento e uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
IX – Prestar suporte técnico em casos de acidente de trabalho, elaborando relatórios e auxiliando nos trâmites administrativos e previdenciários;
X – Manter atualizado o sistema de gestão de segurança ocupacional e os registros legais obrigatórios.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8AD7AFCC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 447 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 5, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor ALAN DIOGO RUBLOWSKI, matrícula nº 1617, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**

Atribuições da Função:
I – Coordenar as atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições);
II – Supervisionar os cadastros mobiliário e imobiliário;
III – Gerenciar o atendimento ao contribuinte em questões tributárias;
IV – Propor e revisar normas, procedimentos e rotinas de arrecadação e cobrança da dívida ativa;
V – Acompanhar a legislação vigente, sugerindo alterações na política tributária municipal;
VI – Supervisionar o lançamento, revisão e atualização de débitos tributários;
VII – Controlar os sistemas de gestão tributária utilizados pelo município;
VIII – Prestar apoio técnico em processos administrativos tributários (defesas, recursos, notificações);
IX – Emitir relatórios gerenciais e estatísticos sobre a arrecadação e inadimplência tributária;
X – Promover a modernização e digitalização dos serviços tributários.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A5171798

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 448 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 5, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora IVONEI DAS GRAÇAS LOPES, matrícula nº 1578, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Atribuições da Função:
I – Planejar, executar e controlar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a legislação vigente;
II – Gerenciar a execução orçamentária e financeira dos recursos próprios, estaduais e federais vinculados à saúde pública;
III – Elaborar relatórios financeiros mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais, atendendo às exigências do SIOPS, SICONFI e demais sistemas de controle;
IV – Acompanhar a aplicação dos recursos do SUS, do Fundo Municipal de Saúde e de convênios;
V – Emitir pareceres técnicos sobre a viabilidade financeira de projetos, programas e aquisições no âmbito da saúde;
VI – Controlar saldos bancários, empenhos, liquidações, pagamentos e conciliações;
VII – Preparar documentação e responder a órgãos de controle interno e externo (Tribunal de Contas, Ministério da Saúde, CGU, etc.);
VIII – Auxiliar na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) no que diz respeito à saúde;
IX – Garantir a transparência, eficiência e legalidade na aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:74ECB13B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 449 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 5, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora JANETE REGINA MARTINS FERREIRA, matrícula nº 242, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

Atribuições da Função:
I – Planejar, organizar e supervisionar as atividades da Biblioteca Municipal;
II – Gerenciar o acervo bibliográfico, promovendo catalogação, classificação, conservação e atualização dos materiais;

III – Coordenar o atendimento ao público, promovendo acesso e uso adequado do acervo;
IV – Desenvolver e implementar projetos culturais, educacionais e de incentivo à leitura;
V – Manter a organização física e digital da Biblioteca, garantindo condições adequadas de uso e conservação;
VI – Promover capacitação e treinamento para servidores e voluntários que atuem na Biblioteca;
VII – Elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento, utilização do acervo e demandas da Biblioteca;
VIII – Articular parcerias com escolas, universidades, órgãos culturais e comunitários;
IX – Zelar pelo cumprimento das normas técnicas e legais relativas ao funcionamento de bibliotecas públicas;
X – Participar de eventos e atividades relacionadas à área bibliotecária e cultural.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:607F0696

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 450 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 5, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor VITOR DUTSOL, matrícula nº 1055, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **SOBREAVISO PARA SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E RESPONSABILIDADE PELAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Atribuições da Função:
I – Receber e organizar a documentação necessária ao sepultamento;
II – Realizar a abertura e fechamento de túmulos, covas e demais procedimentos funerários;
III – Acompanhar o sepultamento e orientar familiares sobre normas internas do cemitério;
IV – Zelar pela segurança, higiene e integridade das áreas e equipamentos do cemitério;
V - Executar ou coordenar serviços de reparos, hidráulicos, alvenaria, pintura, telhados e outras demandas estruturais dos prédios escolares municipais;
VI – Inspecionar periodicamente as edificações públicas municipais, identificando necessidades de manutenção;
VII – Registrar os serviços realizados e comunicar à chefia quaisquer intercorrências.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:019324BD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 451 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 5, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor KAUE DA SILVA, matrícula nº 1560, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Administração, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSAVEL PELO POSTO DO DETRAN**

Atribuições da Função:
I – Coordenar as atividades administrativas e operacionais do Posto do DETRAN;
II – Garantir o atendimento eficiente e de qualidade à população nos serviços disponibilizados pelo Posto;
III – Supervisionar os servidores lotados no Posto e organizar as escalas de trabalho;
IV – Monitorar o cumprimento das normas do DETRAN e demais legislações de trânsito;
V – Controlar os recursos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do Posto;
VI – Elaborar relatórios periódicos de desempenho e atividades do Posto para envio à chefia superior;
VII – Atuar como interlocutor entre o Posto e o órgão central do DETRAN, além de demais entidades públicas e privadas;
VIII – Implementar e acompanhar a execução de programas e campanhas educativas relacionadas ao trânsito;
IX – Zelar pela conservação do espaço físico e pela segurança dos servidores e usuários;
X – Cumprir e fazer cumprir as normas internas e procedimentos administrativos do órgão.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6C1AD4A8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 452 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 6, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor GUILHERME ADOLFO DE OLIVERIA MARQUES, matrícula nº 1711, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, lotado na Secretaria Municipal Administração, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSAVEL PELO DEPARTAMENTO JURIDICO**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e supervisionar as atividades do Departamento Jurídico, garantindo assessoramento jurídico contínuo à administração municipal;
II – Gerir a equipe jurídica, distribuindo tarefas, orientando tecnicamente e promovendo controle de qualidade das manifestações jurídicas;
III – Atuar como interlocutor jurídico entre o município e órgãos de controle (Ministério Público, Tribunal de Contas, Judiciário);
IV – Promover treinamentos internos e manter atualizada a base normativa e jurisprudencial de interesse do Município.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de **novembro de** 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4136ACBE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 453 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 6, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora MARCIA TEREZINHA COSTA MAIDANA, matrícula nº 1572, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **DOCUMENTADOR ESCOLAR**

I – Organizar, manter e atualizar a documentação escolar dos alunos e da unidade de ensino, conforme as normas do Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Educação;
II – Alimentar sistemas informatizados de gestão escolar com os dados de matrícula, frequência, desempenho e movimentação dos estudantes;
III – Garantir a guarda segura de históricos escolares, diários de classe, atas, registros de avaliações e demais documentos oficiais;
IV – Apoiar a direção e equipe pedagógica nas atividades de controle e regularidade documental da escola;
V – Preparar e emitir documentos oficiais como declarações, certidões, históricos e transferências;
VI – Participar de formações, treinamentos e atualizações ofertadas pela Secretaria de Educação;
VII – Atender pais, alunos e órgãos de controle quando solicitado, prestando informações documentais com base nos registros oficiais;
VIII – Cumprir normas legais e regimentais referentes à documentação escolar.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B60105D9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 454 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 6, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor NEANDER BENAZZI, matrícula nº 1561, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **DOCUMENTADOR ESCOLAR**

I – Organizar, manter e atualizar a documentação escolar dos alunos e da unidade de ensino, conforme as normas do Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Educação;

II – Alimentar sistemas informatizados de gestão escolar com os dados de matrícula, frequência, desempenho e movimentação dos estudantes;
III – Garantir a guarda segura de históricos escolares, diários de classe, atas, registros de avaliações e demais documentos oficiais;
IV – Apoiar a direção e equipe pedagógica nas atividades de controle e regularidade documental da escola;
V – Preparar e emitir documentos oficiais como declarações, certidões, históricos e transferências;
VI – Participar de formações, treinamentos e atualizações ofertadas pela Secretaria de Educação;
VII – Atender pais, alunos e órgãos de controle quando solicitado, prestando informações documentais com base nos registros oficiais;
VIII – Cumprir normas legais e regimentais referentes à documentação escolar.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9216C540

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 455 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 6, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora SARAH DUCAT JAVORSKI, matrícula nº 944, ocupante do cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO CONTABIL**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e executar a escrituração contábil da administração direta e/ou indireta do Município, observando os princípios e normas do setor público;
II – Coordenar o Departamento Contábil;
III – Monitorar e garantir o cumprimento das exigências do Tribunal de Contas, da STN e da Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV – Supervisionar o fechamento contábil mensal e anual e a correta vinculação orçamentária e financeira dos lançamentos;
V – Atender auditorias internas e externas, fornecendo documentos e esclarecimentos técnicos.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:61F586A1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 456 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 8, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora JILCE APARECIDA KUKUL, matrícula nº 1470, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL**

Atribuições da Função:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as ações dos psicólogos educacionais no âmbito da rede pública de ensino;
II – Assessorar pedagogicamente e institucionalmente as escolas, gestores e equipes técnicas quanto às questões psicossociais e educacionais que envolvam o desenvolvimento dos estudantes;
III – Promover ações interdisciplinares e preventivas que favoreçam a aprendizagem, o bem-estar emocional e a inclusão escolar;
IV – Realizar estudos de caso e propor estratégias de intervenção psicopedagógica;
V – Coordenar reuniões técnicas com a equipe de psicologia e demais profissionais da educação;
VI – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais com indicadores de atendimento e impacto das ações do setor;
VII – Promover formação continuada e orientação técnica para os psicólogos da rede;
VIII – Articular parcerias com órgãos de saúde, assistência social e justiça, quando necessário para apoio à rede de ensino.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2E4C1CBB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 457 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 8, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora LETICIA NAKONIECZNY OSORIO, matrícula nº 2854, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de saúde, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL (SUPERVISOR) PELO PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e supervisionar o funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, garantindo a prestação de serviços de saúde em regime de urgência e emergência;
II – Organizar e gerenciar a equipe técnica e administrativa, assegurando escala adequada de profissionais;
III – Garantir a observância das normas do Sistema Único de Saúde – SUS e das legislações sanitárias vigentes;
IV – Acompanhar a execução dos protocolos de atendimento, assegurando qualidade e humanização nos serviços prestados;
V – Elaborar relatórios técnicos e administrativos referentes ao funcionamento da unidade;
VI – Manter articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, hospitais de referência e demais órgãos do sistema de saúde;
VII – Zelar pelo patrimônio, equipamentos, insumos e recursos públicos utilizados na unidade;
VIII – Representar o Pronto Atendimento Municipal junto a órgãos governamentais, conselhos e entidades parceiras quando designado;
IX – Zelar pelo pleno funcionamento técnico e ético do estabelecimento;
X – Assegurar o cumprimento das normas sanitárias, médicas e administrativas vigentes;
XI – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que comprometam o atendimento à saúde da população;
XII – Responder tecnicamente perante os órgãos de fiscalização;
XIII – Assinar documentos técnicos e realizar interface com os órgãos de classe, vigilância sanitária e demais instâncias do SUS, no que couber.
Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9607C3DD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 458 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 8, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora **SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula nº 119, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **GESTOR DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS**

Atribuições da Função:
I – Elaborar, acompanhar e gerir convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração e demais instrumentos congêneres com órgãos estaduais e federais;
II – Alimentar os sistemas eletrônicos de transferências voluntárias
III – Organizar, controlar e monitorar os prazos de vigência, execução física e financeira dos convênios;
IV – Garantir o cumprimento das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos transferidos;
V – Elaborar relatórios de execução, justificativas técnicas, termos aditivos e demais documentos necessários à execução dos convênios;
VI – Promover a articulação entre as secretarias envolvidas na execução de cada convênio;
VII – Instruir e encaminhar tempestivamente os processos de prestação de contas parciais e finais aos órgãos concedentes;
VIII – Atuar como interlocutor oficial do Município/Estado junto aos ministérios, secretarias estaduais e órgãos de controle.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:83F11EA0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 459 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 10, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor ADIR SOARES MARTINS, matrícula nº 2945, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **PREGOEIRO**

Atribuições da Função:

I – Coordenar e conduzir as sessões públicas do pregão, presencial ou eletrônico;
II – Receber, examinar e julgar as propostas e lances ofertados pelos licitantes;
III – Analisar a aceitabilidade das propostas e da documentação exigida;
IV – Solicitar pareceres técnicos e jurídicos, quando necessário;
V – Adotar todas as providências necessárias para o bom andamento do certame;
VI – Encaminhar o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto e homologação do certame;
VII – Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável às licitações.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A8FB9333

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 460 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 10, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor JANUARIO PATRICK SALES, matrícula nº 1379, ocupante do cargo efetivo de **Motorista – categoria "C"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

RESPONSÁVEL PELOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

Requisitos para percepção da gratificação:
I – Ser servidor público efetivo;
II – Estar lotado na Secretaria Municipal de Saúde ou unidade equivalente;
III – Ser formalmente designado por ato da autoridade competente;
IV – Ter curso de capacitação ou conhecimento comprovado em sistemas como **e-SUS AB, SISAB, CNES, SIAB, SI-PNI, SIA, SIH**, entre outros;
V – Estar em regularidade funcional, sem penalidades nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F7D9948E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 461 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 10, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor JOÃO ARIS POMPEU DA SILVA, matrícula nº 562, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSAVEL PELO SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e supervisionar a equipe de eletricistas e auxiliares no desempenho das atividades elétricas;
II – Elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva das instalações e redes elétricas;
III – Avaliar e distribuir ordens de serviço conforme prioridade e urgência;
IV – Verificar a conformidade técnica das instalações e manutenções realizadas;
V – Controlar o uso de materiais elétricos e solicitar reposições de estoque;
VI – Atuar tecnicamente na instalação, manutenção e inspeção de circuitos elétricos, painéis, iluminação pública e sistemas de segurança elétrica;
VII – Manter registros atualizados de intervenções, relatórios de manutenção e consumo de energia;
VIII – Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e normas técnicas aplicáveis (ex.: NR-10).

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B00B9BF0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 462 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 10, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora KARINA DE MOURA, matrícula nº 3269, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL POR PLANTÃO DE ASSUNTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Atribuições da Função:
I – Monitorar e atender, em caráter de plantão, situações administrativas, operacionais ou institucionais de caráter urgente;
II – Manter contato direto com o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais, encaminhando e acompanhando providências imediatas;
III – Emitir relatórios sucintos sobre as ocorrências e medidas adotadas;
IV – Zelar pela continuidade dos serviços públicos essenciais;
V – Acionar, quando necessário, equipes de plantão de secretarias específicas, como saúde, obras ou assistência social;
VI – Representar institucionalmente o Poder Executivo em situações emergenciais, quando autorizado.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8D80A88B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 463 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 10, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora KIMBERLY DE MOURA DA ROSA, matrícula nº 3148, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Arquivo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Atribuições da Função:
I – Conduzir a fase preparatória e a fase externa das licitações, inclusive pregões e concorrências;
II – Receber, examinar e julgar documentos e propostas;
III – Conduzir sessões públicas;
IV – Aplicar sanções previstas em edital ou contrato, quando delegadas;
V – Conduzir diligências e consultar áreas técnicas ou jurídicas, quando necessário;
VI – Adotar decisões interlocutórias ou finais nos processos licitatórios, conforme as competências que lhe forem atribuídas;
VII – Garantir a legalidade, transparência, eficiência e impessoalidade do certame;
VIII – Encaminhar os autos para homologação pela autoridade superior.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:346BADA1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 464 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 10, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora MARCIA FREITAS DA ROCHA WASMANN, matrícula nº 1447, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Atribuições da Função:
I – Gerenciar processos de admissão, exoneração, movimentação, avaliação e controle funcional dos servidores públicos;
II – Elaborar folha de pagamento, controle de ponto, férias, licenças e demais atos administrativos de pessoal;
III – Assegurar a conformidade das ações de RH com as legislações municipal, estadual e federal;
IV – Manter atualizados os registros funcionais e prontuários dos servidores;
V – Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e gerenciais relacionados à força de trabalho do Município;
VI – Coordenar programas de capacitação, valorização e saúde ocupacional dos servidores;
VII – Acompanhar e orientar concursos públicos, processos seletivos e nomeações;

VIII – Atuar em parceria com a assessoria jurídica em matérias disciplinares e administrativas envolvendo pessoal.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E9422188

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 465 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 10, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor SANDRO WASMANN, matrícula nº 383, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança II, lotado na Secretaria Municipal Administração, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSAVEL MUNICIPAL PELA UNIDADE DO PBC**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e supervisionar as atividades operacionais da equipe local, incluindo prevenção e combate a incêndios, atendimentos pré-hospitalares e resgates;
II – Zelar pelo uso adequado de viaturas, equipamentos e materiais da unidade;
III – Promover a capacitação e a atualização técnica dos integrantes da equipe;
IV – Representar a unidade junto aos órgãos públicos, conselhos de segurança e comunidades locais, quando solicitado;
V – Elaborar relatórios técnicos, estatísticas de atendimento e prestar contas das ações executadas;
VI – Garantir o cumprimento dos protocolos operacionais e das normas de segurança previstas em legislação estadual ou federal.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:64F53C22

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 466 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 10, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor SANDRO WASMANN, matrícula nº 383, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança II, lotado na Secretaria Municipal Administração, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSAVEL MUNICIPAL PELA UNIDADE DO PBC**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e supervisionar as atividades operacionais da equipe local, incluindo prevenção e combate a incêndios, atendimentos pré-hospitalares e resgates;
II – Zelar pelo uso adequado de viaturas, equipamentos e materiais da unidade;
III – Promover a capacitação e a atualização técnica dos integrantes da equipe;
IV – Representar a unidade junto aos órgãos públicos, conselhos de segurança e comunidades locais, quando solicitado;
V – Elaborar relatórios técnicos, estatísticas de atendimento e prestar contas das ações executadas;
VI – Garantir o cumprimento dos protocolos operacionais e das normas de segurança previstas em legislação estadual ou federal.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FEC596CF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 467 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 10, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 75, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Arquivo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Atribuições da Função:
I – Conduzir a fase preparatória e a fase externa das licitações, inclusive pregões e concorrências;
II – Receber, examinar e julgar documentos e propostas;
III – Conduzir sessões públicas;
IV – Aplicar sanções previstas em edital ou contrato, quando delegadas;
V – Conduzir diligências e consultar áreas técnicas ou jurídicas, quando necessário;
VI – Adotar decisões interlocutórias ou finais nos processos licitatórios, conforme as competências que lhe forem atribuídas;
VII – Garantir a legalidade, transparência, eficiência e impessoalidade do certame;
VIII – Encaminhar os autos para homologação pela autoridade superior.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D994EF1A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **LUIS ROBERTO DE FREITAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **10/11/2025 a 29/11/2025** com retorno em **01/12/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:542656FA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **30** dias de férias regulamentares, ao Sr. **ANDREIA DE FATIMA DOS SANTOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **10/11/2025 a 09/12/2025** com retorno em **10/12/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:21EAFFC3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE BENS MÓVEIS
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede administrativa na Rua [endereço completo], representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.065.159-91, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.212.707/0001-50, com sede na Localidade do Assentamento Colina Verde, s/nº, interior do Município de General Carneiro, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. João Gregório do Nascimento**, portador do CPF nº 083.297.839-60 e da Cédula de Identidade RG nº 10694939-5, SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS OBJETO DA CESSÃO
Constituem objeto da presente cessão os seguintes bens móveis de propriedade do Município de General Carneiro:

Plaina Agricola, marca e modelo GTS 310 Planner, Nova, cor cinza, ano 2025.
Numero de Serie. FPN02591501
Chassi: nº52115D. Nº 33P342420
Plaqueta do Patrimonio: 20933

Uma Grade Aradora, usada, 14X26 discos no comando hidráulico, na cor vermelha, KLR modelo GAPPR, ano 2021.
Número de série: 1807
Plaqueta do patrimônio: 21982

Ensiladeira 1 Uma linha, usada , marca Cremasco, Custon modelo 950-CII, na cor verde.
Ano Fabricação 2019
Número de série: 217
Plaqueta do patrimônio: 20274

Carreta agricola usada, modelo 5tn. Eixo tandem na cor Azul.
Ano Fabicação 2018
Número de Série. 045

Plaqueta do patrimônio: 21113

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente cessão tem fundamento na Lei Municipal nº 2.130, de 04 de novembro de 2025, que autoriza a concessão de uso gratuito dos bens descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA E PRAZO DA CESSÃO
A cessão de uso é gratuita e por prazo indeterminado, destinando-se exclusivamente ao apoio das atividades da CESSIONÁRIA em conformidade com seus objetivos estatutários.
§1º. É vedada a utilização dos bens para fins particulares, lucrativos ou alheios à finalidade social da entidade.
§2º. O CEDENTE poderá, a seu exclusivo critério, revogar a cessão a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem que caiba à CESSIONÁRIA direito a indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
Obrigações do CEDENTE:
I – Disponibilizar os bens em perfeitas condições de uso;
II – Executar manutenção de motor, caixa de câmbio, diferencial e pneus quando o desgaste for natural;
III – Fiscalizar o cumprimento do termo.
Obrigações da CESSIONÁRIA:
I – Utilizar os bens estritamente para a consecução de suas finalidades estatutárias;
II – Abster-se de transferir, emprestar, alienar ou ceder, a qualquer título, os bens objeto da presente cessão a terceiros;
III – Manter os bens em perfeitas condições de uso, realizando revisões periódicas e arcando integralmente com os custos de combustíveis, lubrificantes, peças, reparos e demais despesas de manutenção preventiva e corretiva;
IV – Empregar exclusivamente peças originais ou, quando não for possível, equivalentes de comprovada qualidade e procedência;
V – Designar operador devidamente habilitado e portador de curso de capacitação compatível com a atividade a ser desempenhada, responsabilizando-se pelo seu treinamento e atuação;
VI – Instituir e observar normas internas de utilização dos bens, assegurando controle e fiscalização de seu uso adequado;
VII – Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e demais responsabilidades decorrentes da utilização dos bens, bem como responder por eventuais danos causados a terceiros;
VIII – Apresentar relatório anual circunstanciado acerca da utilização dos bens, sempre que solicitado pelo CEDENTE;
IX – Realizar a devida prestação de contas, nos termos da legislação aplicável e das exigências do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
Encerrada a vigência ou rescindido o termo, a CESSIONÁRIA deverá restituir os bens no prazo de até 10 (dez) dias, em condições de uso, salvo desgaste natural. A devolução será formalizada mediante termo de entrega e vistoria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES
A CESSIONÁRIA será integralmente responsável por quaisquer encargos civis, criminais, administrativos, trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes da utilização dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
O CEDENTE poderá realizar inspeções, auditorias ou vistorias nos bens cedidos, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
O descumprimento das obrigações implicará rescisão imediata do termo e responsabilidade da parte infratora por perdas e danos, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O termo poderá ser rescindido:
I – Por mútuo acordo;
II – Por conveniência administrativa;
III – Pela extinção ou dissolução da CESSIONÁRIA;
IV – Pelo descumprimento de obrigações;
V – Pela utilização indevida dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Qualquer modificação dependerá de instrumento aditivo escrito e assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
Este termo e suas alterações serão publicados em meio oficial do Município, em cumprimento ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas deste termo.
E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
Cedente

Cessionário
ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:67D06D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação nº 073/2025
Processo Licitatório nº 203/2025
Adjudicação/ Homologação: 07/11/2025
Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de instituição financeira pública para prestação de serviços de processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, bem como de centralização da movimentação financeira do Município de General Carneiro/PR, abrangendo arrecadação de tributos, transferências legais e constitucionais, gestão dos fundos municipais, manutenção das contas correntes, pagamentos a credores e fornecedores e aplicação das disponibilidades financeiras, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com repasse financeiro em contrapartida à cessão da folha de pagamento e da movimentação financeira municipal."**

Valor do Aporte: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7241EA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins

Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de premiações esportivas personalizadas, destinadas à valorização e reconhecimento dos participantes em eventos esportivos realizados pelo Município de General Carneiro – PR".** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DBAFBE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução nº 02/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 1881/2023 e em reunião ordináriarealizada em 07 de Novembro de 2025, registrada na ATA 04/2025.
Resolve:
Art. 1°Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

General Carneiro/PR, 07 de Novembro de 2025

ROSIMARI MARCONDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:3CF1F3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 136/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **JOAQUIM RAFAEL NETO, MATRÍCULA Nº.** 205; **CARGO:** Presidente da Câmara**,** correspondente a R$2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 14 de novembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA", promovido pela empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 136/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B0120857

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 137/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA, MATRÍCULA Nº.** 146; **CARGO:** Recepcionista**,** correspondente a a R$2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 14 de novembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA", promovido pela empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 137/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F5F70288

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 138/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,75 diárias ao senhor **GILBERTO RIGUETTE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº.** 211; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.268,75 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 14 de novembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "LEGISLAÇÃO E GOVERNANÇA – MÉTODOS PARA A MUDANÇA INSTITUCIONAL", promovido pela empresa IFAG Brasil Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 138/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C6FBFEAF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.559/2025

SUBSTITUI MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL.

O Senhor Pedro Antônio De Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o Sr. HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA pelo senhor ALEXANDRO PASTORELLO como MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO, instituído pelo Decreto nº 9.237/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:858F631C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRADO DO CONTRATO N° 110/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Valor: R$ 249.039,75
Vigência: Início: 10/11/2025 **Término:** 10/11/2030
Pregão Eletrônico nº 51/2025
Objeto da Contratação: Este Termo de Contrato tem como objeto o fornecimento de seguro para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Goioerê/PR, 07 de Novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A1FCC244

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: EMENE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA
Valor: R$ 2.129.861,79
Vigência: Início: 10/11/2025 **Término:** 10/11/2026
Concorrência nº 9/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste Termo é a execução da ampliação do sistema de esgotamento sanitário com execução de travessias aéreas sob rodovia e coletor de esgoto no Município de Goioerê/PR.

Goioerê/PR, 07 de Novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F67D7D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: M. F. MATUSHITA & MATUSHITA LTDA
Valor: R$ 45.100,00
Vigência: Início: 10/11/2025 **Término:** 08/02/2026
Dispensa de Licitação nº 33/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA em AGÊNCIA DE TURISMO para realizar um passeio turístico com pernoite no Maestro Thermas Park Hotel localizado na cidade de Francisco Beltrão-PR com os idosos atendidos pelo Centro de Convivência do Idoso a partir do incentivo ao PROJETO VIAJA + 60, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Goioerê-PR.

Goioerê/PR, 07 de Novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FDE2973F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2025

Doadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Donatária: Pastoral da Criança Distrito de Jaracatiá
Objeto de Doação: Bens móveis classificados como inservíveis à Administração Pública Municipal, em razão de seu estado de deterioração, obsolescência e inviabilidade de recuperação, conforme apurado pela Comissão Especial de Indicação de Bens Móveis para Fins de Inservibilidade, instituída pela Portaria nº 714/2025.

Descrição do Bem	Patrimônio
Fogão Industrial, marca *BREY*, 4 bocas, com forno acoplado, cor cinza	12155
Fogão a Gás Industrial, marca Itajobi, 6 Bocas e Forno	7316

Goioerê, 23 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:509ED6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2025
HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS para fins de avaliação de lotes no Município de Goioerê/PR, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
CONTRATADO: DVL ENGENHARIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 1.997,00
CONTRATADO: FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.700,00
07/11/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B28E1B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 69/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 69/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2025
HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO do GOIOERÊ CLUBE DE CAMPO CNPJ: 75.428.201/0001-93, para o RECITAL de FINAL de ANO, no dia 19 de novembro de 2025, das 19 horas às 22 horas, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATADO: GOIOERE CLUBE DE CAMPO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00
07/11/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:62A6B59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

Pelo presente Termo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.887.471/0001-62, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Interventor Municipal, o senhor **ADILSON DE BRITO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 063/2025, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração no Contrato:
1.1.1. Acréscimo quantitativo equivalente a **5,942% (cinco vírgula novecentos e quarenta e dois por cento)**, no **item nº 1,** do **Contrato nº 063/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo aumentado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	% do Aditivo	Qtde Aditada
01	AUXÍLIO FINANCEIRO MUNICIPAL (POR PRODUÇÃO)	Serv.	12	5,942	0,712

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 314.646,19 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
916	12.002	2.226	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 07 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
ADILSON DE BRITO
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:59F24485

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 38/2024

Pelo presente Termo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **GEAN C. VIEIRA SAKABE LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.039.822/0001-96, sediada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Doutor Eduardo Dias Coelho, nº 5055, Quadra nº 08, Lote nº 07, Parque Cidade Jardim, CEP: 87.506-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **GEAN CARLA VIEIRA SAKABE**, em observância às disposições da Lei nº 147.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 038/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto:
1.1.1. **A rescisão amigável ao Contrato nº 038/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. A rescisão contratual amigável baseia-se na Cláusula nº 15.5, do referido Contrato, no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Parecer Jurídico nº 41/2025, da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
GEAN CARLA VIEIRA SAKABE
Gean C. Vieira Sakabe LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3EBC5806

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.560/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$50.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$36.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	36.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	10.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 07 de novembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:17828D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 51 DE 2025 - REVOGA O DECRETO N° 49

SÚMULA: Revoga as disposições descritas no Decreto Municipal nº. 049/2.025. *Ficando Prevalecendo o Decreto nº. 050/2.025.*

O Senhor Eder dos Santos, Prefeito do município de Goioxim,localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam revogadas Todas as disposições descritas no decreto municipal n°049/2025, devido o decreto 050/2025 estar descrito conforme as regras da defesa civil estadual e federal para declaração de situação de emergência conforme modelo do sistema exigido pela defesa civil estadual.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito municipal de Goioxim-PR em 05 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:B16738FE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 65/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: TAUSCHER EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ sob n.º 60.027.685/0001-91 ENDEREÇO: R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 363 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro EMAIL: super_tauscher@hotmail.com.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 107.630,35

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 07/11/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:10FA4045

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 65/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: IARGAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ sob n.º 55.050.287/0001-56 ENDEREÇO: R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 1987 SALA 01 - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS EMAIL: iargascontabilidade@gmail.com.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 7.698,50

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 07/11/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:96E9DA1D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 387 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 INSTITUI A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

PORTARIA Nº 387 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Institui a equipe de Vigilância Socioassistencial.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE

Art. 1º Institui a equipe de Vigilância Socioassistencial, com a finalidade de detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, buscando conhecer a realidade específica das famílias e as condições concretas do lugar onde elas vivem.
Art. 2º – a equipe de Vigilância Socioassistencial será composta pelos seguintes membros:
I– Angela Fabiane Cagnini – Assistente Social;
II– Emanuelly Ravanelo – servidor com função administrativa.
Art. 3º – Compete a equipe de Vigilância Socioassistencial:
I – Desenvolver atividades a partir dos eixos: a Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades e a Vigilância de Padrões e Serviços;
II – Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas:
Sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, através de ações de busca ativa;
Sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.
III – A produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;
IV – Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas, assim como, a alimentação dos sistemas de informação que provem dados sobre a rede socioassistencial e atendimentos por essa realizados;
V – Realizar estudos que dimensionem a força de trabalho e indiquem a composição ideal da equipe de vigilância socioassistencial;
VI – Realizar periodicamente, diagnóstico socioterritorial composto por informações e indicadores municipais, sobre, pelo menos, demografia, educação, saúde, trabalho, infraestrutura urbana, economia e meio ambiente;
VII – Disponibilizar ao CRAS, o mapeamento atualizado da rede sócio assistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência.
VIII – Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, sistemas padronizados de notificações e registro de informações, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários a implantação e funcionamento;
IX – Definir, aplicar e aprimorar quando necessário, com base as normativas existentes e em conjunto com as técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados de qualidade dos serviços, bem como, o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;
X – Providenciar a capacitação para todos os membros da equipe de vigilância socioassistencial;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:9A6B5DF3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025

Objeto: Contratação da dupla **FIDUMA & JECA** para realização de shows artístico no Município de Goioxim/PR.

I – DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Goioxim – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.607.627/0001-78**, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eder dos Santos**, CPF nº 062.993.229-85, RG nº 92741893, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº **20.906.966/0001-08**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 5.000, Torre Comercial 1, salas 405 e 406, Iguatemi, São José do Rio Preto – SP, CEP 15093-340, e-mail: adm.chapadex@gmail.com, telefone: (17) 3363-2023, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Pedro Juliano Cardoso de Oliveira**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO Nº 01/2025**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

II – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar a data de realização do show artístico da dupla FIDUMA & JECA**, originalmente agendado para o dia **30 de outubro de 2025**, conforme disposto na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 140/2025.
Em virtude de **condições climáticas adversas** que **impossibilitaram a realização do evento na data inicialmente prevista**, as partes resolvem, de comum acordo, **remarcar a apresentação artística para o dia 23 de janeiro de 2026**, mantendo-se inalteradas todas as demais condições contratuais, especialmente local, horário, duração do show, valor e demais cláusulas.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **artigo 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a alteração contratual por acordo entre as partes quando necessária a modificação do cronograma de execução, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

IV – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 140/2025**, em especial aquelas relativas ao valor, obrigações das partes e forma de pagamento.

V – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir de **23 de janeiro de 2026**, devendo ser publicado no **Portal da Transparência do Município de Goioxim/PR** e, quando cabível, em órgão oficial, conforme o disposto no **art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

VI – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato Administrativo nº 140/2025, que permanecem em pleno vigor em tudo o que não contrariar o presente Termo Aditivo.

VII – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goioxim, 07 de novembro de 2025.

Contratante
MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR

PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
Contratada.

ASSINADO DIGITALMENTE DISPENSANDO-SE ASSINATURA DE TESTEMUNHAS NOS TERMOS DO ART. 784, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:64785556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 24/2025

ATO DE DIÁRIA Nº 24/2025

A Vice Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 2 e ½ (duas e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 1.112,83 (um mil, cento e doze reais, oitenta e três centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora Sra. TEREZA CAMILO DOS SANTOS, à Curitiba/PR, com saída no dia 09 de novembro e retorno 11 de novembro de 2025.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar de Reunião junto ao Governo do Estado buscando soluções para demandas nos setores de infraestrutura, saúde, assistência social, desenvolvimento econômico, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de novembro de 2025 em Curitiba/PR.

Justificativa: A presente solicitação de diárias tem por finalidade viabilizar o deslocamento à cidade de Curitiba/PR, para tratar de assuntos de interesse direto do Município.

A agenda oficial inclui tratativas referentes à liberação de recursos públicos destinados à construção de uma unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, cuja implantação é de extrema importância para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

Além disso, estão previstas reuniões em diversas Secretarias do Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de buscar soluções para demandas urgentes do Município, tais como melhorias na infraestrutura, saúde, assistência social, desenvolvimento econômico e demais pautas que visem o aprimoramento da prestação dos serviços públicos à população guairense.
Diante da relevância dos assuntos a serem discutidos e da necessidade de representação institucional em âmbito estadual, solicito a concessão das diárias para a realização da viagem, garantindo o adequado cumprimento das atividades administrativas e parlamentares em benefício do Município de Guaíra.

Data do evento: 10 e 11 de novembro de 2025

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 07 de novembro de 2025

KEILA MARTA I DA SILVA FRANCISCO
Vice Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E1DC2848

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 290/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Adesão nº 812/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 081/2024
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Beneficiária: **ADRIANA ROSA DELFINO, CPF nº 054.935.829-37**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Carlos Antônio Dalla Vecchia, n° 329**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Adriana Rosa Delfino**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Adesão.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **11 de novembro de 2026.**

Do valor contratual: **Do valor: O Locatário pagará à Beneficiária, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme Cláusula Sexta do Contrato de Adesão**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:042937AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 291/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 761/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 027/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 33.864.196/0001-11**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na localidade de Bela Vista do Oeste - Coletor 01 (LOTE 01 e LOTE 02), conforme projeto básico de engenharia, compostos pelos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentaria, exceto tubos de concreto MF (Macho e Fêmea) e PB (Ponta e Bolsas) que serão fornecidos pelo Município de Guaíra-PR - parte da obra correspondente a obras não destrutiva (Código-SICRO-605575). Parte integrante do Termo de convênio nº 154/2020 IAT - Instituto Água e Terra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 761/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 12 (doze) meses, até **25 de outubro de 2026**.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, até **08 de abril de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 24 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6998D789

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição CARNE BOVINA, para atender as necessidades alimentares especiais na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 02/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/12/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C7D57FCD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de insumos hospitalares indispensáveis para a manutenção da terapia de Nutrição Parenteral Total (NPT) do paciente Nicolas Maurício da Silva, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/11/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B612F54B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 25/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 25/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25/11/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5CCD9A72

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação das correrias da Esteira elevatória da marca kubitz que está localizada e em uso na UVR municipal, pertencente a Diretoria de Meio ambiente desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 27/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 27/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/11/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:861CD704

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van destinada ao transporte de alunos cadeirantes da Rede Municipal de Ensino, recursos oriundos de Emendas Especial Plano de Ação: 09032024-068205 / 2024 e Plano de Ação: 09032024-071537 / 2024, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 02/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 02/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 02/12/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:28CA1A60

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 138/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VALDECIR DA SILVA AR ME
OBJETO: Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 24 de novembro de 2025. O valor total da renovação será de R$ 85.490,50 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos). Conforme Cláusula sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.

FIRMADO EM: 04 de novembro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 831/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Valdecir da Silva

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:E4FCFFC7

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 52/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REIMANN SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **20 de novembro de 2025.** O valor total estimado da renovação será de R$ 129.165,00 (cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais). Conforme Cláusula sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 04 de novembro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 809/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Anderson Reimann de Oliveira

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:0B5E0AF2

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 96/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU **CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA**
OBJETO: Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22 de novembro de 2025. O valor total da renovação será de R$ 355.950,76 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). Conforme Cláusula sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 03 de novembro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 801/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Hemerson Fernando Giachini

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:5D880A68

CONSAMU
PORTARIA Nº 320/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Guilherme Augusto Palma Salvador, RG nº 11.082.116-6 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Coordenador do NEP, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 07 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:C0DD795E

PROJUR
DECRETO Nº 584/2025 DATA: 07.11.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO FILIPE SOUZA BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **FILIPE SOUZA BARRETO,** matrícula 30641-02, admitido em 01/03/2024, concursado para o cargo de Guarda Municipal Masculino, lotado na Superintendência da Guarda Municipal - Efetivos, com desligamento em 06 de novembro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2EFBED3E

PROJUR
DECRETO Nº 585/2025 DATA: 07.11.2025 EMENTA: ESTABELECE A SUSPENSÃO DO PONTO NO DIA 29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2025, MEDIANTE REPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea “o”;
Considerando o Decreto Municipal nº 529 e 549/2024 que dispõe acerca dos dias de feriados e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2025;
Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer interrupção de continuidade;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;

Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a suspensão do ponto eletrônico nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025 (segunda-feira e terça-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante compensação.

Art. 2º O saldo das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º serão obrigatoriamente objeto de compensação no período de 16 de dezembro de 2025 até 15 de janeiro de 2026, ou no caso de servidores efetivos poderá ser utilizado eventual saldo de horas extras já efetuadas, desde que solicitadas e autorizadas previamente.
Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal será responsável pela organização, através de seus superiores hierárquicos, para controle das horas realizadas por seus servidores para fins de compensação, sendo que, eventuais horas não compensadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal para desconto em folha no mês de janeiro de 2026.

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que por sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas nas unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento da comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 5º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos Municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E8C48860

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAIRA – PARANÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025

Registrado no memorando online sob o nº 212/2025
DATA: 07/11/2025

Edital para inscrições para CMEI para o ano de 2026 e total de vagas por CMEI.
A Secretaria Municipal de Educação de Guaíra -PR torna-se público o presente edital para as inscrições para matrícula na Educação Infantil – (CMEIs), destinadas a crianças de 0 a 3 anos de idade.

- Período de Matrícula
A partir do dia 11 de dezembro 2025

- Público-Alvo
- Crianças com idade entre 0 e 3 anos.
- Crianças que completam 4 anos de idade até 31 de março de 2026.

- Local das inscrições
-Link oficial do Município - https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/
- Secretaria Municipal de Educação.

- Documentos necessários para a inscrição
- Certidão de nascimento da criança.
- Comprovante de residência atualizado.
- Quando houver
- Folha resumo, indicando o número de Identificação Social (NIS), e número do Cadastro único.
- Laudo de vulnerabilidade social ou violência doméstica emitido pela Secretaria de Assistência Social ou por órgão competente.
- Laudo da Criança com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.

- Critérios de Prioridade
A- Georreferenciamento (10 pontos);
B. Ser beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2007, devendo apresentar folha resumo, indicando o número de Identificação Social (NIS), e número do Cad. Único (04 pontos);
C. Família com laudo de vulnerabilidade social ou violência doméstica emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes (03 pontos);
D. Criança com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação (02 pontos);

- Vagas disponíveis para 2026

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADAM HENRIQUE PETRY

	INFANTIL 0	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL III
INTEGRAL	04	15	05	02
TOTAL DE ATENDIMENTOS	12	30	30	30

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO GRACINO

	INFANTIL 0	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL III
INTEGRAL	12	02	0	06
MATUTINO	-	14	13	02
VESPERTINO	-	14	10	03
TOTAL DE ATENDIMENTOS	12	42	64	64

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA

	INFANTIL 0	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL III
INTEGRAL	12	02	09	-
MATUTINO	-	14	04	02
VESPERTINO		14	04	02
TOTAL DE ATENDIMENTOS	12	42	60	64

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIO JOSE DE FARIAS FERRAZ

	INFANTIL 0	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL III
INTEGRAL	12	30	02	05
TOTAL DE ATENDIMENTOS	12	30	32	32

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ VENANCIO DA SILVA JUNIOR

	INFANTIL 0	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL III
INTEGRAL	12	03	0	01
TOTAL DE ATENDIMENTOS	12	16	16	16

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO

	INFANTIL 0 E I	INFANTIL II	INFANTIL III
INTEGRAL	07	10	05
TOTAL DE ATENDIMENTOS	12	16	16

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOURIVAL JOSÉ DE CARVALHO

	INFANTIL 0 E I	INFANTIL II E III
INTEGRAL	08	03
TOTAL DE ATENDIMENTOS	08	10

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO JOSÉ DARCIZIO VAIN

	INFANTIL 0 E I	INFANTIL II E III
INTEGRAL	4	0

TOTAL DE ATENDIMENTOS	10	13

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO THEREZINHA DA SILVA E SOUZA

	INFANTIL 0 E I	INFANTIL II E III
INTEGRAL	6	0
TOTAL DE ATENDIMENTOS	8	16

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PROFESSORA MARIA DE LOURDES ARANTES PEREIRA

	INFANTIL III
MATUTINO	16
VESPERTINO	16
TOTAL DE ATENDIMENTOS	32

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA AMELIA VIEIRA BEFFA

	INFANTIL III
MATUTINO	16
VESPERTINO	16
TOTAL DE ATENDIMENTOS	32

- Disposições Finais
- O não comparecimento no período estipulado implicará na perda da vaga.
- Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Guaíra, 07 de novembro de 2025.

MARLEIDE BELEGANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 029/2025

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4A2A53FB

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAIRA – PARANÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025

Registrado no memorando online sob o nº 212/2025
DATA: 07/11/2025

Dispõe sobre as normas de organização e aplicação das Avaliações Diagnósticas, formativas, avaliações trimestrais e a Recomposição de Aprendizagem dos alunos da rede Municipal de Educação de Guaíra PR e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das atribuições legais que lhesão conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; **CONSIDERANDO**, a Lei nº 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (meta 7);
CONSIDERANDO, a Lei nº 18492/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (meta 7);
CONSIDERANDO, a Lei nº 1939/2015 que institui o Plano Municipal de Educação Guaíra PR;
CONSIDERANDO o Instrução Normativa de 30.08.2022, que estabelece diretrizes e orientações das ações pedagógicas para o Processo de Recuperação Paralela aos alunos com defict de aprendizagem matriculados na rede municipal de Ensino de Guaíra PR.
CONSIDERANDO, a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO, a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;
CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC, com o Referencial Curricular do Paraná e o Currículo da AMOP;
CONSIDERANDO, a garantia aos alunos do aprendizado de todas as habilidades propostas na Proposta Pedagógica Curricular e nas habilidades e competências essenciais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a estrutura de recomposição das aprendizagens.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o A Secretaria Municipal de Educação institui o modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica, formativas, avaliações trimestrais e a Recomposição de Aprendizagem dos Alunos das Instituições de Ensino do Município de Guaíra PR, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade educacional com a efetivação do ensino e da aprendizagem.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA MUNICIPAL
Art. 2o A avaliação Diagnóstica é entendida como ferramenta que traz informação sobre o quanto os alunos dominam a habilidade e competências em cada uma das etapas obrigatórias da Educação Básica, a fim de mapear cada turma da rede municipal de ensino.
Art. 3o A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária e de larga escala, ofertada para a Educação Infantil 5 e Ensino Fundamental do 1o ao 5o ano, obrigatoriamente em todas as Unidades Educacionais do Município de Guaíra PR.
Art. 4o A **Avaliação Diagnóstica na Educação Infantil** – Infantil 5, deverão ser elaboradas a partir dos objetos de aprendizagem dos campos de experiências da Proposta Pedagógica Curricular.
§1º A avaliação diagnóstica é elaborada através da observação de habilidades relacionadas à coordenação global e fina, ao equilíbrio e a lateralidade e também à escrita no caderno, tais como: percepção de margem, uso do caderno, colagens, ilustração nos espaços indicados, reconhecimento de traços horizontal, vertical, diagonal e curvo. As atividades são elaboradas a partir dos Objetos de Aprendizagem elencados nos Campos de Experiências.
§2º Após a observação, a equipe deve se reunir para refletir sobre os resultados e fazer registros em uma ficha de acompanhamento individual, decidindo quais intervenções e ajustes serão necessários para suprir a defasagem nas habilidades de cada aluno.
Art. 5o As Avaliações Diagnósticas no Ensino Fundamental, são elaboradas a partir dos objetos de aprendizagem da proposta Pedagógica Curricular, pautada na BNCC e abrange os componentes curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática e tem como objetivo identificar as dificuldades de aprendizagem dos alunos nestes componentes curriculares, permitindo a elaboração de estratégias de intervenção pedagógica.
Art. 6º A avaliação diagnóstica acontecerá em todas as escolas do município de Guaíra PR, utilizando o material Aprova Brasil e a plataforma Soluções Moderna, do Programa Mais IDEB, uma iniciativa da Rede de Educação dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, em parceria com a Itaipu Binacional, para a aplicação da avaliação, correção e tabulação de dados dos resultados das turmas do 1º aos 5º anos. E também a Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, um sistema de monitoramento e avaliação contínuo, que inclui a Avaliação Contínua da Aprendizagem (para alunos do 1º ao 5º ano) e o Indicador Criança Alfabetizada (para o 2º ano).
Art. 7º As avaliações serão aplicadas periodicamente de acordo com a organização do calendário escolar, totalizando até três ou quatro avaliações ao longo do ano letivo.
Art. 8º A aplicação das avaliações será realizada pelos professores regentes das turmas e coordenadores, garantindo a familiaridade e o suporte necessário aos alunos durante o processo.
Art. 9º As correções das avaliações serão realizadas pelos professores e equipe de assessoria da Secretaria de Educação através do aplicativo da plataforma Aprova Brasil e Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que possibilitará a tabulação dos dados de forma ágil e eficaz.
Art. 10 Os resultados das avaliações serão disponibilizados na plataforma Soluções Moderna e Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada permitindo acesso aos gestores, coordenadores,

professores cadastrados nas escolas e aos Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Os resultados serão tabulados por aluno, turma, escola e rede de ensino do município, possibilitando uma análise detalhada do desempenho de cada estudante e da coletividade.
§ 2º As plataformas permitem a visualização de gráficos e relatórios que auxiliam na interpretação dos dados, facilitando a identificação das habilidades de conhecimento que necessitam de intervenções.
Art. 11 Após a análise dos resultados, os gestores e professores deverão desenvolver ações pedagógicas específicas para sanar as dificuldades apresentadas pelos alunos, promovendo um acompanhamento contínuo.
Art. 12 As ações a serem implementadas poderão incluir:
I – Encaminhamento para a recomposição de aprendizagem;
II – Revisão contínua com o professor regente das habilidades que não foram alcançadas;
III - Formação continuada para professores;
IV - Reunião com familiares para orientações e apoio dos alunos com maiores dificuldades.
Art. 13 O cronograma de avaliação será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado com antecedência às escolas, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela organização da capacitação dos professores e gestores sobre o uso da plataforma Soluções Moderna e Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada bem como a interpretação dos resultados.
Art. 15 Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da **Avaliação Diagnóstica**, especialmente, no que se refere a:
I - organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
ll - garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
lll - ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
IV - segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
V – correção das avaliações no prazo estipulado;
Art. 16 Caberá a Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da **Avaliação diagnóstica** e o acompanhamento das ações juntamente com as equipes pedagógicas das escolas a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO TRIMESTRAL

Art. 17 Avaliação Trimestral constitui-se numa avaliação periódica, que possui obrigatoriedade em todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. A ser aplicada ao final de cada trimestre conforme previsto no calendário escolar do 2o ano ao 5o ano e do 1º ano a avaliação ocorre por meio de parecer conceitual nos componentes curriculares de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências, arte, educação física.
Art. 18 os professores deverão obrigatoriamente registrar os resultados das avaliações trimestrais no Sistema LRCOM - Livro de Registro de Classe Online Municípios. O prazo para registro deverá ser concomitante ao período de aplicação das avaliações. Não realizado o registro no período de aplicação estabelecido, deverão apresentar justificativa a equipe pedagógica, passível de registro em ata.
Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte técnico, pedagógico e administrativo às Unidades Educacionais de modo a garantir a plena realização das atividades inerentes às Avaliações.

CAPÍTULO IV
RECUPERAÇÃO DA DEFASAGEM DE APRENDIZAGEM
Da Oferta de Formação, Materiais Educacionais e Sistemas de Ensino.

Art. 20 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Esse sistema é composto de:
I – Livro didático para alunos e professores;
ll - Assessoramento Pedagógico;
lll - Formação continuada e capacitação de docentes e gestores com carga horária anual de 40 horas;
lV - Avaliação de aprendizagem para alunos;
V- Disponibilização dos materiais de Língua Portuguesa e Matemática do Aprova Brasil e Território da Leitura.
VI- Utilização do material de Língua Portuguesa e Matemática do Educa Juntos.
VII- Material produzido pelo setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
VIII - Material específico para as disciplinas de Educação Física e Arte, de acordo com as normas da BNCC, Referencial Curricular do Paraná e Currículo da AMOP;
IX- Material específico de história e geografia do Paraná para os anos finais do ensino fundamental I.
X- Material disponibilizado pela plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
XI- Plataformas educacionais digitais disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná. No componente curricular de Matemática, deverá ser utilizado o recurso da plataforma Matific, com frequência mínima de 1 (uma) aula por semana, para reforço do aprendizado.
Art. 21 Nos termos desta Instrução Normativa define-se a recuperação e o fortalecimento da aprendizagem como o direito dos alunos de ter acesso pleno aos conteúdos e as experiências de aprendizagem consideradas fundamentais para seu desenvolvimento.
Art. 22 A recuperação contínua, ação de intervenção imediata voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagem dos alunos, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, sendo desenvolvida pelo regente da sala de aula e professores dos demais componentes curriculares.
Art. 23 A flexibilização dos conteúdos e/ou de Currículo deverá acontecer a qualquer tempo, no sentido de reparar e promover a aprendizagem dos alunos.
Art. 24 A secretaria Municipal de Educação deverá manter a adesão ao Programa Educa Juntos, o qual foi Instituído através do Decreto Governamental no 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e das Secretarias Municipais de Educação (SMED), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.
Art. 25 São objetivos do Programa Educa Juntos:
I - Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.
ll - Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.
lll - Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5o para o 6o ano do ensino fundamental.
lV - Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.
V - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.
Vl - Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEP para as redes municipais de ensino.
Vll - Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.
Vlll - Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

CAPÍTULO V
DO DIAGNÓSTICO DE DEFASAGEM DA REDE MUNICIPAL

Art. 26 Caberá a Secretaria Municipal de Educação planejar e orientar as instituições de ensino quanto à execução das atividades de recomposição de aprendizagem, mediante avaliações diagnósticas aplicadas.
Art. 27 As Avaliações Diagnósticas, avaliações Trimestrais serão instrumentos norteadores para o acompanhamento da evolução e/ou sua defasagem escolar, apresentando dados para intervenções de ensino/aprendizagem adequadas.

CAPÍTULO VI
DA OFERTA DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM AOS ALUNOS

Art. 28 Com a implementação do mapeamento diagnóstico, intervenção e utilização de material para alfabetização, a recomposição da aprendizagem contínua das turmas de 1º aos 5º anos será realizada da seguinte forma:
§ 1º O atendimento será realizado em período contraturno, conforme o cronograma organizado pela assessoria pedagógica, após discussões com cada instituição escolar e aprovação. Os dias e horários estão sujeitos a alterações conforme a realidade de cada unidade escolar.
§ 2º Cada horário de atendimento contemplará, no máximo, 10 (dez) alunos, priorizando aqueles com defasagem de aprendizagem, com o objetivo de garantir maior aproveitamento das atividades.
§ 3º As escolas deverão assegurar que os alunos sejam agrupados de acordo com suas necessidades específicas de aprendizagem, considerando diagnósticos prévios, níveis de proficiência em leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, bem como particularidades socioemocionais e de ritmo de aprendizagem.
§ 4º Deverá ser elaborada a prática de uma rotina estruturada de alfabetização, leitura e raciocínio lógico-matemático, elaborada com base nas metodologias trabalhadas nas formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Guaíra.
§ 5º É obrigatório o uso dos materiais e cadernos de alfabetização Educa Juntos, do material Aprova Brasil e dos recursos desenvolvidos e adquiridos pelos técnicos pedagógicos da SMED.
§ 6º Deverá ser utilizada metodologia ativa com recursos pedagógicos diferenciados, com ênfase no emprego de materiais concretos para facilitar a aprendizagem e a compreensão do aluno.
§ 7º A equipe pedagógica deverá analisar e acompanhar, de forma periódica, a evolução coletiva e individual do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.
§ 8º Caso seja identificada a necessidade, os alunos deverão ser encaminhados a profissionais especialistas, conforme protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 29 Nas escolas com jornada ampliada, a recomposição de aprendizagem será realizada durante as aulas do componente curricular de Atendimento Pedagógico.
§ 1° Para o atendimento pedagógico nas escolas com jornada ampliada, são disponibilizadas 10 (dez) horas-aula semanais, sendo 5 (cinco) aulas de Língua Portuguesa e 5 (cinco) aulas de Matemática, com o objetivo de garantir a frequência e a continuidade do aprendizado.
§ 2º Deverão ser integrados jogos pedagógicos manipuláveis (tangram, blocos lógicos, ábaco, dominó de operações, cubos de encaixe, material dourado, geoplano, régua de Cuisenaire, jogos de trilha matemática e quebra-cabeças lógicos) em pelo menos 2 (duas) aulas semanais, alternando com o uso digital, para promover o raciocínio lógico e a abstração matemática.
§ 3º Ficam estabelecidas, para a jornada ampliada, todas as orientações descritas no artigo 30.
Art. 30 A metodologia utilizada nas aulas de recomposição de aprendizagem deverá ser diversificada e adaptada às necessidades específicas dos alunos, promovendo um ambiente inclusivo, estimulante e acolhedor que contemplem diferentes estilos de aprendizagem (visual, auditivo, cinestésico e tátil).
§ 1º Os docentes deverão ser devidamente capacitados para implementar estratégias pedagógicas que promovam a aprendizagem significativa e o efetivo engajamento dos discentes.
§ 2º Aos profissionais envolvidos na recomposição de aprendizagem, é obrigatória a participação em capacitações e demais ações formativas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela própria instituição escolar.
Art. 31 . O progresso dos alunos atendidos deverá ser monitorado por meio de avaliações periódicas, com o intuito de adaptar as estratégias de ensino conforme necessário.
Parágrafo único. Os professores de recomposição de aprendizagem deverão preencher a ficha de acompanhamento da aprendizagem e elaborar relatório que será anexado ao SERE pedagógico, os quais serão apresentados à coordenação pedagógica, a fim de garantir a transparência e a eficácia do processo de recomposição.
Art. 32 As instituições de ensino deverão divulgar, aos pais e responsáveis, a oferta de recomposição de aprendizagem e os cronogramas de atendimento, incentivando sua participação ativa e o acompanhamento sistemático do processo.

CAPÍTULO VII
DA ATUAÇÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

Art. 33 O(a) profissional psicólogo(a) realizará o diagnóstico institucional e promoverá técnicas, atividades, estratégias através de políticas públicas direcionadas a professores, famílias, funcionários, alunos e equipe pedagógica, em consonância com o Conselho Federal e Regional de Psicologia e pautado na ética profissional na totalidade referente a saúde mental.
Art. 34 As demandas serão encaminhadas para o profissional por meio da equipe pedagógica/coordenação a fim de que em todas as esferas haja a clareza da proveniência da atividade desenvolvida.
Art. 35 Os alunos que apresentarem questões comportamentais convergentes a Transtornos de Ansiedade, Transtornos de Humor e questões de atenção, memória e desenvolvimento que convergem a problemas de neurodesenvolvimento e que sugiram interferência no processo de aquisição de conhecimentos e habilidades bem como sofrimento relevante, será encaminhado À Diretoria de Educação Especial por meio do Protocolo de Observação e Encaminhamento para que o profissional oriente a família e faça os encaminhamentos clínicos necessários.
Art. 36 Cabe ao profissional fomentar a reflexão, o trabalho multidisciplinar e palestras, tendo em vista a complexidade do processo de ensino-aprendizagem e a relação inequívoca do sucesso educacional pautado no engajamento entre professor(a)-família-e demais profissionais.
Art. 37 O aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem caracterizadas como defasagens na leitura, escrita, raciocínio matemático e alfabetização deverão ser encaminhados para avaliação psicoeducacional a fim de realizar o diagnóstico precoce das suas dificuldades e potencialidades, adaptação das atividades em sala regular e encaminhá-lo aos Serviços Educacionais Especializados dada a comprovação da necessidade da criança.
Parágrafo único. Após a identificação da demanda, o professor preencherá a "ficha de referência pedagógica" disponibilizada pela equipe pedagógica. Em seguida a equipe de educação especial realiza a anamnese e as avaliações pedagógica e psicológica. Ao encerrar-se a avaliação será realizada uma sessão de devolutiva ao responsável da criança, findando o processo e iniciando as intervenções que cabem ao caso.
Art. 38 Cabe ao profissional psicólogo promover atividades grupais com pais, alunos e funcionários em relação às demandas levantadas em seu diagnóstico institucional dada a confirmação científica da sua eficiência, sendo planejado e previamente acordada sua realização.
CAPÍTULO VIII
DOS ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS DE ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Art. 39 O (a) profissional de Serviço Social realizará o diagnóstico institucional e promoverá técnicas organizacionais (Mapeamento Sócio Educacional- MSE), atividades em grupo, reuniões periódicas, visando o alcance do suporte necessário que deverá ser ofertado aos coordenadores, diretores, professores, funcionários, bem como alunos e seus familiares, em consonância com o Conselho Federal Serviço Social (CFESS), e com a defesa intransigente dos direitos humanos e na luta contra todas as formas de opressão e desigualdade, conforme estabelecido no Código de Ética (Lei nº 8.662/1993). e pautado na ética profissional na totalidade referente à vulnerabilidade social aquelas que vivem negativamente as consequências das desigualdades

sociais que vai da pobreza e da exclusão social a falta de acesso à educação, trabalho, saúde, lazer, alimentação e cultura.
Art. 40 Os encaminhamentos para o profissional serão por meio da observação ativa dos resultados do MSE, bem como pela indicação da equipe interdisciplinar a fim de que em todas as esferas haja clareza da proveniência da atividade desenvolvida.
Art. 41 Os atendimentos das famílias serão realizados a partir de sinalizações escolares, e as visitas ocorrerão para confirmar possíveis vulnerabilidades, tais como: desemprego, trabalho infanto-juvenil, baixa renda, fome, desnutrição, problemas de saúde, habitações inadequadas, drogas, pais negligentes, violência doméstica, pobreza, desigualdade social, exclusão social, etc. Visando Assegurar às famílias o acesso aos direitos sociais (saúde, educação, moradia, assistência, previdência), atuando na defesa intransigente dos direitos humanos.
Art. 42 O pedagogo social trabalhará na identificação e no enfrentamento de possíveis vulnerabilidades externas, que afetam o desempenho escolar da criança, visando instrumentalizar a família e a escola para enfrentar as manifestações das questões sociais que impactam o processo educativo dos infantes, auxiliando no reconhecimento de que as dificuldades escolares muitas vezes não são apenas pedagógicas, mas sim reflexos de condições sociais, econômicas e culturais que afetam o aluno fora da sala de aula.
O profissional com formação em serviço social estará promovendo ações para garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos educandos no ambiente educacional, e consequentemente garantindo a equidade e a justiça social.
Art. 43 O profissional da área de serviço social trabalhará na construção de uma cultura de paz e respeito, auxiliando na construção de espaços seguros, acolhedores e que valorizem as diferenças como riquezas sociais, garantindo que todos os indivíduos, independentemente de sua classe social, etnia, gênero, orientação sexual, religião ou deficiência, tenham seus direitos e dignidade respeitados.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Situações não previstas na respectiva instrução até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria de Educação, respeitando os aspectos legais do processo.
Art. 45 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação**.**

Guaíra, 07 de novembro de 2025

MARLEIDE BELEGANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 029/2025

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CFDD211C

PROJUR
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Registrado no memorando online sob o n° 312/2022

MUNICÍPIO DE GUAIRA - CNPJ: 77.857.183/0001-90 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para CONSTRUCAO DO HOSPITAL GRACIELE POSSAN a ser implantada NA AV. CLODOVEO COSTANTE POSSAN, 420 - GUAIRA/PR.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:974459DB

PROJUR
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL PARA O VICE PREFEITO POR TEMPO DETERMINADO

Registrado no memorando online sob o nº 3521/2025

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2025, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito a Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná, presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILEADE GABRIEL OSTI, e o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Municipal, LUIS CARLOS LIMA, foi lavrado o presente Termo de Transmissão de Cargo, em conformidade com a legislação em vigor. O Prefeito Municipal, GILEADE GABRIEL OSTI, comunica seu afastamento temporário do cargo para participar da **Missão Técnica Internacional** à Alemanha e Finlândia, organizada pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) em parceria com o SEBRAE/PR e com apoio do Programa Oeste em Desenvolvimento (POD), no **período de 07 a 16 de novembro de 2025, cuja** missão tem por objetivo a imersão em boas práticas de Educação, Sustentabilidade, Inovação e Desenvolvimento Territorial, em cidades referência como Frankfurt (Alemanha) e Helsinque (Finlândia), visando identificar políticas públicas e modelos de gestão que possam ser adaptados e aplicados em nosso Município. Em virtude do referido afastamento, o Vice-Prefeito Municipal, LUIS CARLOS LIMA, assume interinamente as plenas funções do cargo de Prefeito Municipal durante o período mencionado, com todos os direitos e deveres inerentes ao cargo. E, para constar, eu, Alaide Carvalho de Lima Barreto, Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, lavrei o presente Termo, que segue assinado pelos interessados e por testemunhas, em duas vias de igual teor e forma. Segue em anexo a Proposta Participação Missão Técnica Internacional para Alemanha e Finlândia que é parte integrante deste Termo.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8832FFD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 162/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 62..... R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.7.1.1.51.2.1.00.00 – COTA-PARTE FPM – COTA-EXTRAORDINÁRIA..... R$ 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6602B4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51	**CNPJ 75.845.537/0001-51**
EXTRATO DE CONTRATO-PSS	**EXTRATO DE CONTRATO-PSS**
Contratante: Município de Guaraci	Contratante: Município de Guaraci
Contratada: Angelin Servelin	Contratada: Jhony Rodrigues Pinto
Cargo: Motorista Temporário	Cargo: Técnico em Enfrmagem Temporário
Início do Contrato: 06/11/2025 a 17/12/2025	Início do Contrato: 07/11/2025 a 16/11/2026
Carga Horária Semanal: 40 horas	Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 2.564,39	Salário: R$ 2.021,09
Objeto: Secretaria Municipal de Educação	Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:454925CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 248/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para levar usuários da assistência social L.O. em atendimento multissetorial (visita a familiar em internamento clínico), com saída à 01:00h do dia 13 e retorno às 01:00h do dia 14 de novembro de 2025, na cidade de União da Vitória - PR.
Conceder 01 (uma) diárias, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar veículo oficial SFE1F28 em revisão mecânica, com saída às 08:30h e retorno às 18:00h, no dia 06 de novembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor do servidor João Francisco dos Santos, para levar munícipes em eventos pela Secretaria de Administração e Planejamento (Grupo da Terceira Idade), nos dias 04 e 11 de outubro assim como 01 de novembro de 2025, nas cidades de Lupionópolis e Centenário do Sul - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuários da assistência social C.A.M. e C.F.S. em atendimento multissetorial (comparecer a Usina Alto Alegre), nos dias 05 e 06 de novembro de 2025, na cidade de Colorado - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 07 dias do mês de novembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D4B55C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 246/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 35,00*, a favor do servidor municipal Antônio Carlos Rael, para levar atletas do município para participar da 1ª Copa Colorado Futebol de Campo, no dia 26 de outubro de 2025, com saída às 12:30h e retorno às 18:45h, na cidade de Colorado - PR.

LEIA-SE:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 140,00*, a favor do servidor municipal Antônio Carlos Rael, para levar atletas do município para participar da 1ª Copa Colorado Futebol de Campo, no dia 26 de outubro de 2025, com saída às 12:30h e retorno às 18:45h, na cidade de Colorado - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 07 dias do mês de novembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D22E91B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2025

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Adminitrativo n° 001/2025 de Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina), para veículos automotores em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba, referente ao Processo de Inexibilidade n° 001/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN.

Trate-se de pedido aditivo ao Contrato Administrativo 001/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de Guaraqueçaba, com registro no CNPJ n° 01.004,459/0001-26 com sede na Rua Major Domingos Nascimento n° 35, Bairro: Centro, cidade de Guaraqueçaba-PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **Julhardy Costa de Arruda**, já qualificado no contrato originário ora CONTRATANTE e **Osmar Schotten**, com registro no CNPJ sob o n° 00.285.111/2001-91, com sede na Rua Paula Miranda, nº 46, Guaraqueçaba-PR, CEP 83390-000, neste ato representado pelo Sr (a) Osmar Schotten, portador da cédula de RG sob n° 1.305.621-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 206.912119-49, igualmente qualificado ora **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, sob a Lei n° 14.133/21 e suas alterações na forma das seguintes clausulas e condições:
As partes acima qualificadas, celebram o presente contrato administrativo nº001/2025, nos termos do Processo de Inxegibilidade nº001/2025, com fundamento no art.74, Inciso I e demais artigos da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme cláusulas e condições

A celebração do contrato originário acima mencionado,fora celebrado em 22/01/2025, com sua respectiva homologação e publicação em diário oficial em 23/01/2025**.** As partes acima qualificadas, celebraram o presente contrato administrativo nº 001/2025, nos termos do Processo de Inexibilidade nº 001/2025, com fundamento no art.74, Inciso I e demais artigos da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando a necessidade dos serviços prestados no referido contrato, ser contínuo, de carater essencial, já elencado sua justificaiva em prestação no termo de referencia no contrato originário, contudo, se tratando do objeto de fornecimento de bem essencial. Ademais, sendo esta CONTRATADA ser o único posto de combustível na cidade, forma esta que, fundamenta a modaliddade de Inexibilidade, por fim a vigencia da referida prestação do objeto está ocorrendo de forma eficiente e com ausência de medidas sancionadoras a Contratada.Apenas necessitando de acréscimo de valor e suas respectivas alteraçãoes por se tratar de serviço essencial.

Nesse sentido, nos termos do, art. 124, inciso I, b), e d), art. 125 da Lei 14.133/21, art. 130 e art. 131§ único do mesmo dispositvo legal, resolve que:

Por ventura, do aumento do preço do combustível, conforme nova cotação (anexo), todavia a questão contratual deve sofrer alteraçãoes, mesmo que irrisórias o seu valor na diferença de R$ 0,20 (vinte centavos), por intuito de segurança jurídica e contratual em tela, tem entre si, justo acordado o presente Termo aditivo de Contrato de Prestação de Serviços retro, segundo condições adiante especificadas, no qual aceitam e se comprometem a cumprir nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO): O presente Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2025, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de combutíveis (gasolina) para veículos automotores em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba, conforme termo de referência acostado no contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA (ALTERAÇÃO ART.124,I,b) e d)): O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração das cláusulas PRIMEIRA e SEGUNDA do contrato originário de prestação de serviços as demais cláusulas permanecerão inalteradas e vinculantes a e este, para seu devido cumprimento e execução contratual.

CLAÚSULA TERCEIRA (DO VALOR ACRÉSCIDO): A claúsula PRIMEIRA do contrato originário estipula o valor inicial da contratação no importe de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). O presente Termo Aditivo vem estabelecer novo valor contratual nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021, no qual com sua alteração passa a estipular o valor de **R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais)**,correspondente a 18% permetido em Lei.

CLÁUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA): A vigencia do respectivo contrato encontra-se em plena curso, não necessitando de alteração neste sentido..
PARÁGRAFO ÚNICO O presente contrato encontra vigente com findo em 21/01/2026.
CLÁUSULA QUINTA (DO ADITIVO DE VALOR). A cláusula SEGUNDA do contrato originário,estabelece o valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), com o devido valor em 18%, e por se tratar de acrescimo de valor nos termos do art. 125 da Nova Lei de Licitações, para este termo aditivo o valor contratual ficará no importe de **R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais**.
CLÁUSULA SEXTA (DA ALTERAÇÃO UNILATERAL ART. 130 e Art. 124,I, d)) Por se tratar de caso furtuito ou de consequencias incalculaveis que impossibilitem a execução do contrato, no caso em tela, no mesmo termo aditivo, estabelecemos perante esta o equilibrio economico financeiro do contrato inicial c/c com fulcro no art.131§único. a Cláusula PRIMEIRA do contrato originário, passará com as seguintes alterações, após a prorrogação do contrato nos termo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Item	Unid.	Quant.	Valor unitário	Especificação	Valor
1	Litros	7.000,00	R$7,20	Gasolina	50.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº14.133 de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO): O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA NONA (FORO) - O foro do presente contrato será a comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinam.

Guaraqueçaba, 07 de novembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Contratante

OSMAR SHOTTEN
Contratada

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:55E99805

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 564/2025 DE 06/11/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 564/2025 de 06/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 748.250,06 (setecentos e quarenta e oito mil duzentos e cinqüenta reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
517 - 3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	81.053,13
519 - 3.3.90.30.00.00	03111	MATERIAL DE CONSUMO	9.540,10
64 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	258.000,00
09.001.12.361.0005.2.315.		AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
515 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.142,00
77 - 3.3.90.30.00.00	01122	MATERIAL DE CONSUMO	23.818,92
78 - 3.3.90.30.00.00	01144	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
514 - 3.3.90.30.00.00	03122	MATERIAL DE CONSUMO	796,60
513 - 3.3.90.30.00.00	03144	MATERIAL DE CONSUMO	4.242,52
516 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.638,00
09.001.12.365.0005.2.319.		AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	
89 - 3.3.90.32.00.00	01110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.200,00
518 - 3.3.90.32.00.00	03110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.818,79
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
522 - 3.1.90.11.00.00	10494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
523 - 3.1.90.13.00.00	10494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
		Total Suplementação:	**748.250,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Receita:1.7.2.9.52.01.01.01000000	Fonte: 1144	15.000,00
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	68.598,32
Receita:1.7.1.4.52.01.01.00000000	Fonte: 1000	7.200,00
Receita:1.7.1.1.51.21.01.00000000	Fonte: 1000	258.000,00
Total da Receita:		**348.798,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:A325D46C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 566/2025 DE 06/11/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 566/2025 de 06/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.383.		GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
350 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.383.		GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
348 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:20151C31

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 567/2025 DE 06/11/2025

Exercício:2025
Decreto nº 567/2025 de 06/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.340.		ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA	
181 - 3.3.90.39.00.00	01494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.418.		GESTÃO DO SUS EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	
193 - 3.3.90.39.00.00	01494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:BEE225D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RESULTADO NOTA E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RESULTADO NOTA E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, através do memorando 750/2025, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria nº 507/2025, Sr (as). Jefferson Sundadozo Teresa, na qualidade de Presidente,
TORNA PÚBLICO: Art. 1° - O resultado da prova prática, conforme estabelecido do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.

ANEXO I – NOTA E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
APROVADOS: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**

Ord.	**Nome**	**Nota**
1	Claudinei Constantino Martins	95
2	Eugeniano Ferreira	94,33
3	Geisiane Costa Ribeiro	94
4	Elton Pontes Mendes	89,66

APROVADOS: **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DEILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Ord.	Nome	Nota
1	Jonas Maia Ferreira	83,33

APROVADOS: **BORRACHEIRO**

Ord.	Nome	Nota
1	Wanderley Bueno Xavier	94,66

APROVADOS: **MOTORISTA D e C**

Ord.	Nome	Nota
1	Eduardo Manoel de Lima Filho	92

APROVADOS: **OPERADOR DE MÁQUINAS**

Ord.	Nome	Nota
1	Josian Silva Barreto	98
2	Marcelo Rodrigues Cogrossi	91,93

Art. 2° - Conforme ANEXO VII – CRONOGRAMA DO CREDENCIMENTO, fica concedido prazo do dia **10/11/2025 a 12/11/2025**, para interposição de Recursos contra a habilitação/inabilitação e resultado da prova prática provisórios.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8D6D9B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATACONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS HANILIATDOS CHAMAMENTO PUBLICO 007/2024

ERRATA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS HANILIATDOS
CHAMAMENTO PUBLICO 007/2024

Onde se lê:CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS HANILIATDOS
Leia-se:CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS
Os demais atos ficam inalteráveis.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, através do memorando 750/2025, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria nº 507/2025, Sr (as). Jefferson Sundadozo Teresa, na qualidade de Presidente,
Convoca os credenciados que participaram da 2ª rodada de análise documental do chamamento público n° 07/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.

O credenciado, ou seu procurador habilitado por instrumento de procuração, original, com firma reconhecida, deverá comparecer na prefeitura no período de 05 até dia 11 de novembro de 2025 para a assinatura do contrato de prestação de serviços e a apresentação dos seguintes documentos:
- Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Antonina, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias a qual poderá ser obtida no Email ant-1vj-s@tjpr.jus.br ou pelo whats no número 41-3263-5153 (Sec. Civil, Fazenda, Juizados e Distribuidor de Antonina.).

Segue abaixo lista dos credenciados convocados:

Cargo: Auxiliar de Cuidador 40 horas semanais	
Nº PROTOCOLO	NOME
6625	Fernanda Patrícia Leopoldino
6641	Denise Custodio Luiz Teodoro
Cargo: Cuidador Social 40 horas semanais	
PROTOCOLO GERAL	NOME
6669	Fabiola dos Santos Lopes

Guaraqueçaba, 04 de novembro de 2025.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5F53A722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.026 DE 04.11.2025

LEI ORDINÁRIA N.º 1.026 DE 04.11.2025

> "Cria e institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e o Fundo Municipal do Esporte e lazer e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba - Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte **Lei ordinária**:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Guaraqueçaba.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. Caso haja alguma alteração na nomenclatura ou desmembramento da Secretaria Municipal prevista no caput deste artigo sendo criada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer ficará vinculado a esta nova Secretaria Municipal.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer possui a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das políticas de esporte;
II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V - Zelar pela memória do esporte;
VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar os benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e esportivas, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de

recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e esportivas;
IX - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
X - Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, zelando pelo uso adequado dos recursos do Fundo do Esporte e Lazer.

Art. 6º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, e disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte será composto pelos seguintes membros:
I - 01 (um) representante dos Esportes Coletivos;
II - 01 (um) representante dos Esportes de Combate/Lutas;
III - 01 (um) representante dos Esportes Individuais;
IV - 01 (um) representante do Esporte vinculado ao Executivo;
V - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
VI - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
VII – 01 (um) representante da Câmara Municipal.

§ 1º Os membros da sociedade civil, conforme estabelecido nos incisos I a III deste artigo, serão escolhidos em audiência pública, previamente convocada e amplamente divulgada pelo poder público municipal.

§2º A escolha dos representantes observará os seguintes procedimentos:
I - O Departamento Municipal de Esporte publicará edital de convocação da audiência pública com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, especificando local, data, horário e segmento(s) a serem representados.
II - O edital será divulgado em meios oficiais e, preferencialmente, em meios de comunicação acessíveis à comunidade (rádio, redes sociais, sites, etc.).
III - Poderão participar da audiência todos os interessados pertencentes aos segmentos sociais definidos nos incisos I a III, mediante comprovação simples de vínculo ou atuação no respectivo segmento.
IV - Na audiência pública, os participantes apresentarão candidaturas, caso desejem representar seu segmento.
V - A votação será realizada de forma aberta, entre todos os presentes pertencentes ao respectivo segmento.
VI - Será eleito como representante o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos dos presentes de cada segmento.
VII - Além do titular, será eleito também um suplente, pelo mesmo processo.
VIII - O representante eleito terá por função representar todo o conjunto do segmento social para o qual foi escolhido, promovendo sua articulação e consulta permanentes.
IX - A ata da audiência pública deverá registrar todo o processo de escolha e os dados dos eleitos, sendo encaminhada ao Departamento Municipal de Esporte, para posterior designação pelo Prefeito Municipal.
X - Os mandatos dos representantes da sociedade civil serão de 2 anos, permitindo recondução, desde que respeitado o tramite da audiência pública.

§ 3º As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 4º O representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§ 5º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer seguirão a sistemática de verticalização, conforme modelo do Conselho Estadual do Esporte.
Art. 8º. A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução respeitada as disposições sobre a investidura previstas no artigo 7º desta lei.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, será substituído em seu mandato pelo suplente.

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer se reunirá quadrimestralmente e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

§ 1º As reuniões do Conselho poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, observadas as disposições deste regulamento.

§ 2º As sessões virtuais serão consideradas válidas para todos os fins legais, desde que garantido:
I – O acesso dos conselheiros por meio de plataforma digital previamente informada;
II – A convocação enviada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias, devendo constar o link de acesso, data, horário e pauta;
III – O registro de frequência eletrônica de todos os participantes;
IV – A possibilidade de manifestação, discussão e deliberação por todos os membros, em igualdade de condições;
V – O registro e gravação da íntegra da sessão, para fins de transparência e arquivo;
VI – A lavratura de ata, nos mesmos moldes das sessões presenciais, assinada digitalmente pelos presentes.

§ 3º Na hipótese de deliberação em sessões virtuais, as votações serão realizadas nominalmente, com registro individual dos votos expedidos pelos conselheiros.

§ 4º A critério da Mesa Diretora, as sessões poderão ser híbridas, permitindo a participação presencial e virtual dos conselheiros, desde que garantidas as regras de comunicação, votação e registro estabelecidas neste artigo.

§ 5º No caso de problemas técnicos que inviabilizem o andamento da reunião virtual, a Mesa Diretora poderá remarcar a sessão, devendo a nova data ser comunicada a todos os conselheiros.

Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de dois terços dos conselheiros.

Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas as atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá constituir comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas ao tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14. No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu Regimento Interno.

Art. 15. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal responsável pelo Esporte, mediante aprovação do respectivo Secretário Municipal.

Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE E LAZER

Art. 18. Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte e Lazer (FMEL), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer, com o auxílio do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 19. Constituem receitas do Fundo Municipal para o Esporte e Lazer:
I - Dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - Auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênios e ajustes;
III - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV - Produto de operação de crédito de impostos e contribuições (ISS/ISQN/ITBI) destinados especificamente para este fim;
V - Rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
VI - Resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VII - Transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da lei;
VIII - Dotação orçamentária própria do Município, desde que existente com esta finalidade, garantida através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal responsável pelo Esporte e Lazer.
IX - Outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que, por sua natureza, lhe possam ser destinados;
X - Produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
XI - Produto de arrecadação oriunda de eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal responsável pelo Esporte e Lazer;
XII - Produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal responsável pelo Esporte e Lazer;
XIII - Resultado do repasse do Governo do Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 9.615/1998, art. 6º, §§ 2º e 3º;
XIV - Recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;

XV - Recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º. O valor destinado ao Fundo Municipal para o Esporte e Lazer deverá ser expressamente previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, observando o ciclo orçamentário vigente, para garantir sua execução orçamentária e financeira

Capítulo III
Da Administração do Fundo

Art. 20. O Fundo Municipal para o Esporte e Lazer será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esporte e lazer no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte e Lazer.

Parágrafo primeiro. A regulamentação do conselho municipal de Esporte será fixada em Ato do Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte e Lazer serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I - Esporte de base;
II - Esporte de inclusão e lazer;
III - Esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV - Capacitação e contratação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
V - Treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI - Subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federações ou Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
VII - Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII - Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX - Construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X - Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI - Subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII - Apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII - Produção de eventos esportivos e de lazer;
XIV – Repasses para custeio de Parcerias entre o Município de Guaraqueçaba e OSC - Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei 13.019 de 31.07.2014.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL), a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional ou a atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§ 2º O material permanente obtido com recursos do FMEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal responsável pelo Esporte e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal para o Esporte e Lazer estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Capítulo V
Da Prestação de Contas

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer proceder à fiscalização da execução do Fundo Municipal para o Esporte.
§ 1º O Conselho estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo.

Art. 24. A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer, fornecendo vistas e informações sempre que solicitado.

Art. 25. A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a expedir atos regulamentares, no prazo de até 90 (noventa) dias, para disciplinar:
I – Os procedimentos operacionais para solicitação, análise, aprovação e liberação de recursos;
II – As regras para prestação de contas detalhada, especificando prazos e documentos obrigatórios;

III – Os critérios objetivos de seleção de projetos e de demais beneficiários do Fundo;
IV – As formas de fiscalização, monitoramento e avaliação das ações financiadas pelo Fundo, visando garantir transparência e eficiência na aplicação dos recursos.

Capítulo VI
DAS ALTERAÇÕES DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 26. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a remanejar e a transformar as unidades orçamentárias em função das disposições contidas nesta Lei.

Art. 27. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas às prescrições contidas nos incs. I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a proceder às alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei Ordinária.

Art. 28. O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei e da autorização das respectivas adequações nas Leis Orçamentárias, os anexos atualizados do PPA, da LDO e da LOA.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 04 de novembro de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Lei de Responsabilidade Fiscal, às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026 nos termos desta Lei.:

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 09 de setembro de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:6FA0F109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.252.028/0001-65, com AV. Getúlio Vargas,621,1°Andar PITANGA-PR, CEP 85.200-000. neste ato representada por seu representante legal, Sr. TIAGO LUBIAN, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.965.345-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.946.239-41.
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME., de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 6619/2025 e no disposto na Lei Federal n.º 8.666 DE 23.06.1993, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0142/2022, **cujo objeto é o fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública,** conforme as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.
As partes de comum acordo fazem a renovação do Contrato nº 142/2022 - Pregão 38/2022 por **12 (doze) meses**, iniciando-se em 12 de outubro de 2025 e terminando-se em 12 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas oriundas deste termo aditivo serão custeadas pela seguinte dotação orçamentaria (25)07.001.04.122.0002.2.305.3.3.90.39.00.001000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
LÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Administrativo n° 0142/2022 e termos subsequentes, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de renovação.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

ALESSANDROCARNEIRO SOARES TRUNCHINSKI
CPFº 039.773.459-07
Prefeito Municpal

Empresa Publitech Software LTDA ME.
CNPJ/MF 07.252.028/0001-65
TIAGO LUBIAN
CPF 051.94.239.41

Guaraqueçaba, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EE09E805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe Feriado Nacional e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 8113 DE 29/11/2024 do governo o estado do Paraná, feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Feriado Nacional e Ponto Facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

20 de novembro de 2025, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado Nacional);

21 de novembro de 2025 (Ponto facultativo).

§ 1º Permanecem em plantão somente o Centro de Saúde 24 Horas – Cristo Rei e o Conselho Tutelar.

Art. 2º Os Diretores de Departamentos deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Parágrafo único. Os departamentos, poderão adequar as atividades de plantão, urgência e atendimentos que não podem sofrer descontinuidade, mediante organização do próprio departamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 07 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:D8BB79F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMENTA: Prestação dos serviços por psicólogos escolares e assistentes sociais que deverão integrar as equipes multidisciplinares do Departamento Municipal de Educação, com vistas ao atendimento das necessidades e prioridades definidas.

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 41/2025, e

REGULAMENTA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, dispondo sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na rede municipal de ensino – DME.

Art. 2ºA prestação dos serviços mencionados no artigo 1º deste decreto será realizada por psicólogos escolares e assistentes sociais que deverão integrar as equipes multidisciplinares Do Departamento Municipal de Educação, com vistas ao atendimento das necessidades e prioridades definidas pela política municipal de educação.
Parágrafo único. Os profissionais de que trata este artigo deverão estar lotados no Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º Para os fins deste decreto, competirá ao psicólogo escolar e ao assistente social a execução dos seguintes procedimentos:

I - Promover o direito de acesso e a permanência na escola;

II - Favorecer o pleno desenvolvimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

III - Ampliar e fortalecer a participação da família, do responsável e da comunidade em projetos oferecidos pela Rede Municipal de Ensino;

IV - Articular a Rede de Proteção Social para assegurar os direitos dos estudantes vítimas de violência;

V - Fortalecer a articulação entre as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e demais instituições públicas, conjuntamente com a Rede de Proteção;

VI - Desenvolver ações para a garantia dos direitos educacionais de estudantes, matriculados em Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, que se encontrem em situação de acolhimento institucional;

VII - Acompanhar e facilitar o processo de ensino e de aprendizagem de modo a contribuir para o processo de escolarização dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

VIII - Atuar junto às Unidades Educacionais no enfrentamento das situações de ameaça, violação e ausência de acesso aos direitos humanos e aos direitos sociais dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

IX - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência, do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes;

X - Orientar ações e estratégias voltadas aos casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, desenvolvimento e permanência escolar;

XI - Promover relações colaborativas no âmbito da equipe pedagógica e entre a escola e a comunidade;

XII - Colaborar com ações de enfrentamento à violência e ao preconceito na escola;

XIII - Contribuir para a implementação dos fluxos e protocolos intersetoriais que tenham como objetivo a garantia de direitos dos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais.

Parágrafo único. A atuação do assistente social e do psicólogo escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, deverá observar as leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do serviço social e da psicologia escolar, respectivamente, bem como deverá estar em consonância com o Currículo e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais Municipais.

Art. 4º Caberá aos profissionais de psicologia escolar e serviço social considerarem, em sua atuação, o contexto social dos estudantes atendidos, em articulação com os demais departamentos municipais, tais como Departamento Municipal da Saúde, da Assistência Social, dentre outras, mediante as necessidades apontadas pelas Unidades Educacionais.

Parágrafo único. Poderão compor as equipes multidisciplinares do Departamento Municipal de Educação, profissionais das áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, educação física, entre outros que se fizerem necessários para o pleno atendimento das disposições deste decreto.

Art. 5ºO Departamento Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta instrução normativa.

Art. 6º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Honório Serpa/PR, em 06 de novembro de 2025.

MARIAZINHA DE FÁTIMA HENNERICH CRISTOFOLI
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 41/2025

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:862001D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 299/2025

DECRETO nº 299/2025

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou, e o Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas, e com base na Lei nº 1.031 de 13/12/2024;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Especial no valor de **R$ 497,17 (Quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
566	33903900000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	11006	497,17
Total Ação			**497,17**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados recursos oriundos **de Superávit Financeiro junto a Fonte de Recursos 11006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais, Conta Corrente 10624067-6 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde,** no valor de **R$ 497,17 (Quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 07 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1850DC04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÂO

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente **Pregão Eletrônico n°26/2025,** efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos Itens aos licitantes:à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO** inscrita no CNPJ 31.494.697/0001-28, localizado na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR. CEP: 85.560-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 43.914,80** (quarenta e três mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos). à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ 22.371.010/0001-76, localizado na Rua Dr. Claudino dos Santos, Centro de Coronel Vivida - PR CEP 85.550-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 5.490,00** (cinco mil quatrocentos e noventa reais). à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **FRANÇA MÁQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ 37.401.359/0001-80, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, 61 Centro, CEP: 87540-000, Pérola - PR. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ R$ 1.238,00** (um mil duzentos e trinta e oito reais). à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 62.110.122/0001-98, localizado na Rua Padre Valerio Spanhove, 105, Seminário, Francisco Beltrão – PR CEP 85.605-751. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 34.972.29** (trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 21.613.975/0001-65, localizado na Rodovia Governador Mario Covas, S/N Bairro: Padre Mathias, CEP: 29.151-100, Cariacica - ES. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ R$ 8.691,27** (oito mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos). à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS** inscrita no CNPJ 51.659.136/0001-49, localizado na RUA JOSE DEEKE, N° 197- SALA 01- ESCOLA AGRÍCOLA-BLUMENAU-SC- CEP:89.031-400. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ R$ 3.559,95** (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Que tem por finalidade**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS A AR CONDICIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO-SE DE RECURSOS VINCULADOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DE RECURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa - PR, 07 de Novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°26/2025

Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do **Pregão Eletrônico n°26/2025**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS A AR CONDICIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO-SE DE RECURSOS VINCULADOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DE RECURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.** Em favor, conforme segue à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO** inscrita no CNPJ 31.494.697/0001-28, localizado na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR. CEP: 85.560-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 43.914,80** (quarenta e três mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos). à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ 22.371.010/0001-76, localizado na Rua Dr. Claudino dos Santos, Centro de Coronel Vivida - PR CEP 85.550-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 5.490,00** (cinco mil quatrocentos e noventa reais). à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **FRANÇA MÁQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ 37.401.359/0001-80, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, 61 Centro, CEP: 87540-000, Pérola - PR. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ R$ 1.238,00** (um mil duzentos e trinta e oito reais). à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 62.110.122/0001-98, localizado na Rua Padre Valerio Spanhove, 105, Seminário, Francisco Beltrão – PR CEP 85.605-751. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ R$ 34.972.29** (trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 21.613.975/0001-65, localizado na Rodovia Governador Mario Covas, S/N Bairro: Padre Mathias, CEP: 29.151-100, Cariacica - ES.

Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ R$ 8.691,27** (oito mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos). à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS** inscrita no CNPJ 51.659.136/0001-49, localizado na RUA JOSE DEEKE, N° 197- SALA 01- ESCOLA AGRÍCOLA- BLUMENAU-SC-CEP:89.031-400. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ R$ 3.559,95** (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa – PR, 07 de Novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:A774640C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÂO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°28/2025, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **AEM COMUNICAÇÃO ONLINE LTDA inscrita no CNPJ º 20.835.315/0001-66, com endereço Rua Lino Bonatto, N°101, Darci Veiga, Mangueirinha - PR 85.540-000, ofereceu um lance no valor global e total R$ 21.610,00 (vinte e um mil seiscentos e dez reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **CLEIMAR JOSE RIBEIRO inscrita no CNPJ º 26.828.534/0001-02, com endereço RUA ANTONIO MENEGATTI, N°416, CENTRO, Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **DE AVILA GERADORES E SONORIZACAO LTDA inscrita no CNPJ º 09.013.342/0001-10, com endereço Avenida Manoel Ribas, N°286, Centro, Itapejara D´Oeste - PR 85.580-000, ofereceu um lance no valor global e total R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **J. DA ROSA PRODUÇÕES inscrita no CNPJ º 18.156.723/0001-40, com endereço Avenida Getúlio Vargas, N°3507, Frei Vito, Chopinzinho - PR 85.560-000, ofereceu um lance no valor global e total R$ 67.760,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **44.103.409 LUCAS CARDOSO DE FREITAS inscrita no CNPJ º 44.103.409/0001-09, com endereço Avenida Iguaçu, N°949, Centro, Mangueirinha - PR 85.540-000, ofereceu um lance no valor global e total R$ 5.685,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).** Que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAIS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PAINEL DE LED, GERADOR, TRELIÇA, PALCO PRATICÁVEL, E PRESTAÇÃO DE CERIMONIALISTA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA, TRANSMISSÃO AO VIVO E FOTOGRAFIA, DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO E SOM DE RUA, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa - PR, 07 de Novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°28/2025, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAIS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PAINEL DE LED, GERADOR, TRELIÇA, PALCO PRATICÁVEL, E PRESTAÇÃO DE CERIMONIALISTA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA, TRANSMISSÃO AO VIVO E FOTOGRAFIA, DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO E SOM DE RUA, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **AEM COMUNICAÇÃO ONLINE LTDA inscrita no CNPJ º 20.835.315/0001-66, com endereço Rua Lino Bonatto, N°101, Darci Veiga, Mangueirinha - PR 85.540-000, ofereceu um lance no valor global e total R$ 21.610,00 (vinte e um mil seiscentos e dez reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **CLEIMAR JOSE RIBEIRO inscrita no CNPJ º 26.828.534/0001-02, com endereço RUA ANTONIO MENEGATTI, N°416, CENTRO, Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **DE AVILA GERADORES E SONORIZACAO LTDA inscrita no CNPJ º 09.013.342/0001-10, com endereço Avenida Manoel Ribas, N°286, Centro, Itapejara D´Oeste - PR 85.580-000, ofereceu um lance no valor global e total R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **J. DA ROSA PRODUÇÕES inscrita no CNPJ º 18.156.723/0001-40, com endereço Avenida Getúlio Vargas, N°3507, Frei Vito, Chopinzinho - PR 85.560-000, ofereceu um lance no valor global e total R$ 67.760,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **44.103.409 LUCAS CARDOSO DE FREITAS inscrita no CNPJ º 44.103.409/0001-09, com endereço Avenida Iguaçu, N°949, Centro, Mangueirinha - PR 85.540-000, ofereceu um lance no valor global e total R$ 5.685,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa - PR, 07 de Novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:6DFF2DCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao **Pregão Presencial nº 28/2025.**
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **AEM COMUNICAÇÃO ONLINE LTDA**
CNPJ º 20.835.315/0001-66
ESPÉCIE: ATA de Registro de Preços nº 67/2025 – Processo nº 84/2025 - Pregão nº 28/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAIS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PAINEL DE LED, GERADOR, TRELIÇA,**

PALCO PRATICÁVEL, E PRESTAÇÃO DE CERIMONIALISTA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA, TRANSMISSÃO AO VIVO E FOTOGRAFIA, DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO E SOM DE RUA, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 21.610,00 (vinte e um mil seiscentos e dez reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CLEIMAR JOSE RIBEIRO**
CNPJ º 26.828.534/0001-02
ESPÉCIE: ATA de Registro de Preços nº 68/2025 – Processo nº 84/2025 - Pregão nº 28/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAIS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PAINEL DE LED, GERADOR, TRELIÇA, PALCO PRATICÁVEL, E PRESTAÇÃO DE CERIMONIALISTA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA, TRANSMISSÃO AO VIVO E FOTOGRAFIA, DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO E SOM DE RUA, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **DE AVILA GERADORES E SONORIZACAO LTDA**
CNPJ º 09.013.342/0001-10
ESPÉCIE: ATA de Registro de Preços nº 69/2025 – Processo nº 84/2025 - Pregão nº 28/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAIS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PAINEL DE LED, GERADOR, TRELIÇA, PALCO PRATICÁVEL, E PRESTAÇÃO DE CERIMONIALISTA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA, TRANSMISSÃO AO VIVO E FOTOGRAFIA, DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO E SOM DE RUA, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **J. DA ROSA PRODUÇÕES**
CNPJ º 18.156.723/0001-40
ESPÉCIE: ATA de Registro de Preços nº 70/2025 – Processo nº 84/2025 - Pregão nº 28/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAIS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PAINEL DE LED, GERADOR, TRELIÇA, PALCO PRATICÁVEL, E PRESTAÇÃO DE CERIMONIALISTA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA, TRANSMISSÃO AO VIVO E FOTOGRAFIA, DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO E SOM DE RUA, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 67.760,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **44.103.409 LUCAS CARDOSO DE FREITAS**
CNPJ º 44.103.409/0001-09
ESPÉCIE: ATA de Registro de Preços nº 71/2025 – Processo nº 84/2025 - Pregão nº 28/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAIS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PAINEL DE LED, GERADOR, TRELIÇA, PALCO PRATICÁVEL, E PRESTAÇÃO DE CERIMONIALISTA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA, TRANSMISSÃO AO VIVO E FOTOGRAFIA, DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO E SOM DE RUA, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 5.685,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
314	16/002	13.392.0011.2.059	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
564	16/002	13.392.0011.2.059	33.90.39.	1802

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Transferência Voluntárias Públicas Estaduais
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C0DE3C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público EXTRATO DE CONTRATO, referente ao **Pregão Eletrônico n°26/2025.**

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**
CNPJ 31.494.697/0001-28
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 72/2025 – Pregão Eletrônico nº 26/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS A AR CONDICIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO-SE DE RECURSOS VINCULADOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DE RECURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 43.914,80 (quarenta e três mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) FLC SUPRIMENTOS LTDA ME**
CNPJ 22.371.010/0001-76
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 26/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS A AR CONDICIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO-SE DE RECURSOS VINCULADOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DE RECURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) FRANÇA MÁQUINAS LTDA**
CNPJ 37.401.359/0001-80
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 74/2025 – Pregão Eletrônico nº 26/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS A AR CONDICIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO-SE DE RECURSOS VINCULADOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DE RECURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.238,00 (um mil duzentos e trinta e oito reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ 62.110.122/0001-98
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 75/2025 – Pregão Eletrônico nº 26/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS A AR CONDICIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO-SE DE RECURSOS VINCULADOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DE RECURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 34.972.29** (trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ 21.613.975/0001-65
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 76/2025 – Pregão Eletrônico nº 26/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS A AR CONDICIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO-SE DE RECURSOS VINCULADOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DE RECURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 8.691,27** (oito mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, inscrita sob o CNPJ nº 51.659.136/0001-49**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 77/2025 – Pregão Eletrônico nº 26/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS A AR CONDICIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO-SE DE RECURSOS VINCULADOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DE RECURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.559.95** (três mim quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
59	06/001	04.122.0017.2.012	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
131	12/001	20.608.0003.2.026	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
154	12/003	20.608.0003.2.028	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
163	12/005	20.608.0003.2.048	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
187	14/001	10.301.0005.2.034	44.90.52	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
204	14/002	10.301.0006.2.036	44.90.52	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
214	14/002	10.301.0006.2.100	44.90.52	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
266	15/001	15.451.0004.2.053	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
306	16/001	12.361.0021.2.057	44.90.52	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
308	16/001	12.361.0021.2.057	44.90.52	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
354	16/008	12.365.0021.2.105	44.90.52	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
329	16/005	27.812.0014.2.064	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
368	17/001	08.243.0023.2.066	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
381	17/003	08.243.0018.2.072	44.90.52	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
390	17/003	08.243.0018.2.073	44.90.52	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
447	19/001	15.452.0033.2.085	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
463	20/001	26.845.0034.2.089	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
473	21/001	15.452.0035.2.091	44.90.52	1000

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:32734FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 169/2025

Ref: Contrato n.º 169/2025

Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: 59.505.048 Camila Neves Soares da Silva, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.505.048/0001-02 com sede na Avenida Brasil, nº 288, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR**.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para auxiliar educacional (40 horas semanais) conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2025 à 20/03/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/11/2025 à 20/03/2026.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 07/11/2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0DA14049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

Processo Administrativo: nº 242/2025
Dispensa Física: nº 055/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **10/11/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **11/11/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **13/11/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **14/11/2025**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica presencial em comunicação institucional e plataformas digitais, com foco no atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei da Transparência (LC nº 131/2009), orientações do TCE/PR, Ministério Público, Ranking Nacional da Transparência e questionários PRO GOV.
O objeto inclui ainda a criação, reformulação e hospedagem do Portal Institucional do Município com layout personalizado e responsivo, capacitação de servidores, suporte técnico contínuo, organização e hospedagem de contas de e-mails institucionais, além da implantação de sistemas integrados de conteúdo e publicação de atos oficiais. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 07 de novembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:27492A3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 097/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem, compreendendo estadia em quartos duplos e triplos, para o período referente ao evento "Ginga Iguaraçu", a ser realizado nos dias 12 e 13 de dezembro de 2025, em favor da empresa Hotel Bela Vista LTDA, CNPJ: 41.947.423/0001-09, situada na Rua

Manoel Abrantes Filho nº 314 – Jardim Bela Vista - Iguaraçu/PR, no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 07/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D62E458E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de forma temporária para Auxiliares Educacionais (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADO: 59.505.048 Camila Neves Soares da Silva pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.505.048/0001-02 com sede na Avenida Brasil, nº 288, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR**.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 07 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E4A83BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 045/2022

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 045/2022
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 10/11/2026, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 043/2022, para **Contratação de empresa para "fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Fiat/Strada Working CD 04, Fab. 2099 – mod. 2010, Cab. Dupla, Marca Fiat. Veículo Van, Mercedes Bens Sprinter 415 DCI, placa AZI-3394", do CIS-AMCESPAR.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de novembro de 2025.

FORO: IRATI-PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

_____
DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FB5BCCE1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 211/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário MARCOS EMANUEL PADILHA, durante o período de 06/11/2025 a 06/11/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de novembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0CF43D76

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 199/2025 -CREDITO ADICIONAL

Resolução nº199/2025 de 20 de outubro de 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 211/2024 de 27/08/2024.
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 6.717.264,72 (Seis milhões, setecentos e dezessete e três mil, e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.302.0001.2.007 CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO
3.3.90.30.00.00 – 496 (fonte CEO) - Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
01.100.10.302.0001.2.002- Manutenção Serv Especializados – REC MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 3.540.000,00
01.100.10.302.0001.2.010- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – 388 (INVESTIMENTO - EQUIPAMENTOS AME) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.127.264,72

Total Suplementação: ..... R$ 6.717.264,72

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I - **Cancelamento de Dotação Orçamentária**
01.100.10.302.0001.2.007 CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO
3.3.90.39.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00
01.100.10.302.0001.2.002- Manutenção Serv Especializados – REC MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Material de Consumo..... R$ 170.000,00
3.3.90.34.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ..... R$ 800.000,00
Total Cancelamento de Dotação .....R$ 1.020.000,00
II Excesso de arrecadação

1.7.3.9.50.0.1.02.01.00.00.00 Receita Fernandes Pinheiro fonte 385 - (Demais Despesas de Custeio) 600.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.04.00.00.00 Receita Inácio Martins fonte 385 - (Demais Despesas de Custeio) 970.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00 Receita Mallet fonte 385 - (Demais Desp. de Custeio) 1.000.000,00
1.7.2.9.50.0.1.03.01.00.00.00 CONVENIO PERMANENTE EQUIPAMENTOS AME fonte 388 - (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)..... 3.127.264,72

Total Excesso .....R$ 5.697.264,72

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 20/10/2025.

BERTOLDO ROVER-
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C599BFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRAZO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de fechamento da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 10 de setembro de 2025, às 17:00h, **PRORROGA** a data de fechamento para o dia 31 de dezembro de 2025, às 17:00h**.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração do Edital.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 06 de novembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0D731F88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 253/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 032/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 032/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal de Iporã, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	R$18.185,48

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:791C75C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 254/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PLANO DE TRABALHO APRESENTADO À INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre plano de trabalho apresentado à Inexigibilidade nº 044/2025, visando a celebração de termo de colaboração entre o município de Iporã e a Instituição Lions clube de Iporã, conforme lei municipal n° 1969/2025, tendo sido contratada a associação abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
LIONS CLUBE DE IPORA	R$9.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3537807

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 255/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 036/2025, objetivando a Credenciamento de Pessoa Jurídica ou física especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal, conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R$
MARCOS GOMES DA SILVA 60032413904	R$ 50.625,00
59.452.803 ILSON JOSE PANINI	R$ 50.625,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:402016AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 256/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 023/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 023/2025, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental, envolvendo acompanhamento técnico semanal do aterro sanitário, elaboração de projeto técnico, preenchimento de relatórios obrigatórios junto aos órgãos competentes e fornecimento de responsável técnico habilitado com ART, visando garantir a regularidade do funcionamento do aterro sanitário e o atendimento às exigências legais e ambientais, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
V.L.P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA	R$36.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:72877817

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 257/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 084/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem e comunicação visual, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
COMUNIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$254.811,40
FAUEZI DARAB	R$48.600,00
59.099.893 THAIS CAROLINE COATI VICTORINO	R$106.100,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2E6D0FF1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 143/2025
PREGÃO Nº 058/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: JULIO CEZAR ALVES DE LIMA CNPJ: 40.995.718/0001-80.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato nº 143/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapeçaria automotiva linha leve e pesada
VALOR ACRESCIDO: R$ R$ 12.225,00 (doze mil duzentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D22ED9BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1628/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANI VILVERT LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de outubro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANI VILVERT LIMA,** brasileira, separada, inscrita no CPF/MF Sob nº. 025.xxx.xxx-54, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** nomeada através da Portaria nº. 059/2014 de 04 de fevereiro de 2014, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no CMEIProfessora Lazara Fanti Marques, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2AC9189

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1629/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUANA GATTI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUANA GATTI DA SILVA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 098.xxx.xxx-95, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 576/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E9240115

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1630/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº.057.XXX.XXX-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 090/2024 de 29/01/2024 e Portaria n°. 226/2025 de 18/02/2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6B57E66

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1631/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 026.xxx.xxx-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 004/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CCB850BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1632/2025

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ROSANA APARECIDA ROQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 2828/2025.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 25 de setembro de 2025, 15 (quinze) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ROSANA APARECIDA ROQUE**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 025.xxx.xxx-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 108/2003, de 20 de março de 2003, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B464BB95

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1633/2025

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ROSANA APARECIDA ROQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 3086/2025.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 10 de outubro de 2025, 60 (sessenta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ROSANA APARECIDA ROQUE**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 025.xxx.xxx-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 108/2003, de 20 de março de 2003, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4165DDB6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1634/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 033.xxx.xxx-21, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Púbico, nomeada através da Portaria nº. 465/2012 de 23 de julho de 2012, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:29E1483D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1635/2025

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 20 de outubro de 2025, 18 (dezoito) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através da Portaria nº. 152/2003, 1º (primeiro) padrão, e Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:812C6D96

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1636/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 04 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2025, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001 e Portaria n°. 229/2025 de 18 de fevereiro de 2025, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no CMEI Escola Recanto dos Pequeninos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B423F715

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1637/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRENDA FLORES DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRENDA FLORES DE CAMPOS**, brasileira, solteira, inscrito no C.P.F. sob nº. 101.xxx.xxx-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 004/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A03106E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1638/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de outubro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 884.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A84A329C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1639/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B03DCEEB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1640/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 03 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 746.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017 e Portaria nº.222/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4AD3FC92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1641/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32D71B34

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1642/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de outubro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F8AA2929

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1643/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 072.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:045D9BF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1644/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 072.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F4B16158

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1645/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8080F82F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1646/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:642B18C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1647/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 021.xxx.xxx-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4C06BE97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1648/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 079.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A714E1CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1649/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA RIBEIRO PEGORARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA RIBEIRO PEGORARO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 037.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através das Portarias nº. 069/2012, de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D9EB58F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1650/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:76C5245F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1651/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0CA06A54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1652/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8100ED95

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1653/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 884.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D2C4CC53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1654/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VICTORIA REGINA FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VICTORIA REGINA FERRO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 397.xxx.xxx-61, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeada através da Portaria nº. 1733/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EAD6766D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1655/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.xxx.xxx-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:64EFB9DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1656/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-700/2025;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 081.xxx.xxx-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 14/12/2023 à 13/12/2024, a contar de 03/11/2025 à 22/11/2025 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 14/12/2024 à 13/12/2025, a contar de 24/11/2025 à 03/12/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:974724E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 044/2025

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A INSTITUIÇÃO LIONS CLUBE DE IPORÃ, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1969/2025
EMPRESA: LIONS CLUBE DE IPORA
CNPJ Nº 73.534.992/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R$9.000,00 (nove mil reais)
JUSTIFICATIVA: A necessidade da celebração deste Termo de Colaboração fundamenta-se na importância de dispor de um local adequado para a realização de atividades sociais, educativas e comunitárias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O Lions Clube de Iporã oferece estrutura física compatível e acessível, atendendo plenamente às exigências legais e às demandas do órgão.
A parceria permitirá a execução de ações que visam o fortalecimento de vínculos familiares, a inclusão social e a promoção da cidadania, além de contribuir para a eficiência administrativa e a economicidade, evitando gastos com locações de espaços privados.

Iporã-PR, 07 de novembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	***ROBERTO DA SILVA***
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D4F00A2F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 024/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 042/2025, que tem por objeto **Credenciamento de Pessoa Jurídica ou física especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal**, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R$
MARCOS GOMES DA SILVA 60032413904	R$ 50.625,00
59.452.803 ILSON JOSE PANINI	R$ 50.625,00

Município de Iporã-PR, aos 05 dias do mês de novembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BCE7D2C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 018/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 032/2025.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR.

Item	Descrição	Qtd	Medida
1	Renault Master FL1 vriola, 2023/2024, placa SEP6G39, Chassi 93YF62007RJ623739	1	UND
2	Renault Master furgtão 2.3, 2022/202, placa GAQ5J33, Chassi, 93YJ62009PJ338421	1	UND

3	Renault Master furgtão 2.3, 2023/2024, placa SEM5G28, Chassi 93YF62001RJ609271	1	UND
4	Renault Master NIKS AMB, 2022/2023, placa SEO1D74, Chassi, 93YF62008PJ469667	1	UND
5	PEUGEOT - NOVO EXPERT MINIBUS 2020/2021, placa BEW6G95, Chassi 9V8VBBHXGMA001769	1	UND
6	RENAULT - MASTER FURGAO VITRE 2021/2022, placa RHV8A97, Chassi 93YMAFEXANJ878817	1	UND
	Onix Hatch LT 1.4 8V, 2023/2023, placa SEM4E91, Chassi 9BGEB48U0PC265291	1	UND
7			
8	Voyage 1.6 MSI Flex 8V 4P, 2018/2019, placa BCR3F67, Chassi 9BWDB45U3KT075720	1	UND
9	Compass Longitude T270 1.3 TB Flex, 2022/2022, placa RHW3I45, Chassi 98867515TNKL36532	1	UND
10	Onix Hatch LT 1.4 8V, 2023/2023, placa SEM4E92, Chassi 9BGEB480pg246862	1	UND
11	BYD Dolphin Mini, 2024/2025, placa TBC5F48, Chassi LGXCE4CC1S0053081	1	UND
VALOR TOTAL:		**R$ 18.185,48**	

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A,
CNPJ nº 61.074.175/0001-38
Valor Global: R$18.185,48 (dezoito mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 04 de novembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EE3F8797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 38/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 10/11/2025 a 14/11/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

MERENDEIRA (O)

30º MARCIANE DOS SANTOS DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

75º ELLEN CRISTINE SANTOS
76º CELSO BATISTA

ENGENHEIRO CIVIL

15º GUILHERME GUIMARAES KOMECHE

PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL

124º VANESSA PEDROSO RIBAS

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO DE FINAL DE FILA / LISTA

13º VANDERLEIA DO CARMO GOMES DOS SANTO
14º HERMINIA APARECIDA RIBEIRO BLANSKI
15º MARIANE COTOVICZ
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:16AA2A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 039-2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
Processo Adm: Nº 64/2025
Objeto: Registro de Preços Aquisição de materiais para Decoração Natalina visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Empresas vencedoras valor total: R$ 80.905,30(oitenta mil e novecentos e cinco reais e trinta centavos):**NAIZ & SILVA LTDA**(28636965000194) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 20.370,00 (vinte mil e trezentos e setenta reais).**BOMBARDA&BOMBARDA COMERCIO LTDA**(61679367000178) com o lote: 6 no valor total de R$ 11.992,50 (onze mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**58.508.063 MARCIA MARIA DA SILVA**(58508063000133) com o lote: 5 no valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).**BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**(30759356000174) com o lote: 7 no valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**JPLED LTDA**(32683888000109) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 22.442,80 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 07 de novembro de 2025

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:7F45C650

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025
Procedimento Administrativo: 57/2025
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico nº 35/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das UBS do município conforme as Resoluções: RESOLUÇÃO SESA Nº 1428/2023, RESOLUÇÃO SESA Nº 454/2022, e RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: JCA REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 56.045.546/0001-13
VALOR CONTRATADO: R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2026
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 07 de novembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:651F69E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025
Procedimento Administrativo: 57/2025
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico nº 35/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das UBS do município conforme as Resoluções: RESOLUÇÃO SESA Nº 1428/2023, RESOLUÇÃO SESA Nº 454/2022, e RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, CNPJ n° 28.677.530/0001-98
VALOR CONTRATADO: R$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2026
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 07 de novembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B1559C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 015.01/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 15.01/2025

A "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" do Município de Itambaracá (PR) torna público a **6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2025, nos cargos abaixo relacionados:

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

CARGO: *Técnico em Enfermagem*

Classificação	Candidato (a)	Contingente
1º	Luciana Gambarelli Bernini	Global

2.1. O candidato convocado acima, dentro do número de vagas deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, munidos dos documentos abaixo especificado, conforme previsto no item 20.6 do Edital do PSS nº 01/2025.

2. DA CONVOCAÇÃO

*20.6 - O candidato ao ser **convocado para a contratação** deverá apresentar no **ato de seu comparecimento**, além dos **documentos comprobatórios dos títulos**, **cópias** **legíveis** da seguinte documentação:*

Ø Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
Ø Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Ø CNH (Motorista);
Ø Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
Ø Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Ø Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Ø Certidão de Casamento;
Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos

Ø Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
Ø Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
Ø Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);
Ø Comprovante de endereço atual;
Ø Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a experiência exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a abertura de **CONTA SALÁRIO** perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
Ø 02 (duas) foto 3x4 recente;
Ø Atestado Saúde Admissional emitido no máximo em 90 (noventa) dias **(Anexo IX).**
Ø Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM);

2.2. Solicita-se especial atenção por parte dos **candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas** aos seguintes itens deste Edital:

20.2 - A Convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final;

20.3 - Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, o ***candidato convocado na 3ª chamada, dentro do número de vagas ofertadas*** *neste Edital, deverá* ***apresentar-se portando os documentos descritos*** *nesse edital (ACIMA) perante o* ***Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá****, no* ***dia seguinte ou no 1º dia útil ao da convocação para assumir a vaga,*** no período **matutino** das ***8h30min às 11h00min****. e no período* ***vespertino****, das* ***13h00 às 16h30min.****.*

20.4 - O ***candidato convocado*** *que, por* ***qualquer motivo****,* ***não se apresentar na data e horário estipulados*** *será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.*

20.5 - ***Não haverá****, em hipótese alguma,* ***prorrogação****, por solicitação do candidato, da* ***data da convocação para apresentação dos documentos****.*

21.8 - Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que assumir a Vaga ofertada deverá assinar o ***"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII)*** *e aquele que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o* ***"Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (Anexo XIV).***

21.10 -. ***O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias*** *ou que* ***não comparecer com a documentação para contratação****,* ***será considerado desistente*** *e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.*

22.3. ***Serão contratados*** *somente aqueles que* ***tenham comparecido na sessão púbica de distribuição de vagas temporárias*** *e efetivamente assumido compromisso o cargo/emprego, por meio do* ***"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII).***

21.10 - Os documentos comprobatórios apresentados para a contratação devem ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá ***no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho".***

21.11 - As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

21.12 - No ***ato da contratação****, o* ***candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos comprobatórios, junto dos originais para fins de conferência pelo município****.*

22.8 - Os aprovados deverão ***apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental****, expedido por* ***médico registrado no Conselho Regional de Medicina*** *considerando-o* ***apto*** *para o* ***exercício da função objeto da contratação****.*

2.3. Segue abaixo modelo do **Atestado Médico Admissional (Anexo IX),** conforme previsto no previsto no Edital do PSS n} 01/2025

2.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

Pulique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 217/2025

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	***CAMILA APARECIDA RIBEIRO***	***CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO***
Membro	Membro	Membro

EULA ROSA SOUZA	***JULIANA HELENA DE GRANDE***	***ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON***
Membro	Membro	Membro

ANEXO IX
MODELO DE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL

ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)
A – Identificação do(a) candidato(a):

NOME:

RG: _____**UF**_____**CPF:** _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ **Sexo:** (___) Masculino (___) Feminino.
Emprego público pretendido:

(____) Agente Administrativo (____) Agente Comunitário de Saúde (____) Auxiliar de Serviços Gerais
(____) Motorista (____) Técnico em Enfermagem (____) Fonoaudiólogo

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

(____) **APTO** para exercer a função de_____, gozando de plena saúde física e mental

(____) **INAPTO** para exercer a função de_____.
CANDIDATA GESTANTE:
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____semana de gestação.
Local e Data:
_____, _____de _____de 2025.
(Local) (Data)
.
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_____, RG n.º
_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas

condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data:_, de de 2025.

_____-
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº
_____, residente no endereço: _____
_____,___ nº _____,
Município de _____, acima qualificado, presente na sessão pública _____/2025, referente à distribuição de vagas temporárias sob vigência do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2025, venho por meio deste **ASSUMIR O COMPROMISSO DE TRABALHO**, no emprego público de:
(____) Agente Administrativo (40 horas);
(____) Agente Comunitário de Saúde (40 horas).
(____) Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas);
(____) Motorista (40 horas);
(____) Técnico em Enfermagem (40 horas);
(____) Fonoaudiólogo (20 horas).

no Departamento Municipal de _____, me responsabilizando por procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), para concretizar a contratação.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

ANEXO XIV

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº
_____, residente no endereço: _____
_____,___ nº _____,
Município de _____, abaixo assinado(a), **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 01/2025 (PMI), no qual fui **CONVOCADO**(a) na data de____/____/2025 ou **CONTRATADO**(a) na data de____/____/2025.
Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D6912910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 430/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n°1.318/2022, em especial os incisos II, V, VII, IX, XIII do artigo 20 e os incisos I, VII, XIII, XIV, XVII, XVIII, XIX, XXV,XXVI do artigo 25;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.726/2018 que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.540/2020 -Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n°15/2022 – CGF/TCE-PR, Prestações de Contas Anuais do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Manual para Inscrição de Restos a Pagar (RP) 1ª edição.

Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual para Inscrição de Restos a Pagar (RP) será disponibilizada no Portal da Transparência do Município (aba da Contabilidade e Finanças) acessível nos endereços: https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/1/

Art. 2º As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas no Manual para Inscrição de Restos a Pagar (RPA) 1ª Edição, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E348AC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 431/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1284/2025 do Ofício nº 067/2025 da servidora lotada no Departamento de Contabilidade autorizado pelo Secretário de Administração que solicita Gozo de Férias;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período De Fruição	
				INICIO	FIM
ELAINE APA. M. DA SILVA	200658	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/05/2024 A 29/05/2025	24/11/2025	03/12/2025

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 205.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B781FBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 432/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, o Senhor RICARDO JOSÉ TOSTES, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:58A04D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 433/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS, o Senhor CLAUDINEI ALVES PEREIRA, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:73C7E0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2025 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2025, às 09:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 0015/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar os POP´s (Procedimento Operacional Padrão) 2025 - 2026.

Art. 2º - Aprovar o DECRETO Nº 5.369/2025 referente a Cria a Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação dos POP (Procedimento Operacional Padrão) 2025 – 2026.

Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Juliana Aparecida Soares
	Suplente: Jusélia Braga do Vale
UBS	Titular: Cristiane Batistella de Campos
	Suplente: Maria Madalena Montini
Setor Odontológico	Titular: Karin Leticia Rosseto Meneghel
	Suplente: Eduardo Alessandro Castanho Sabaini
Farmácia Municipal	Titular: Larissa Santos Gomes
	Suplente: Edinaldo Fumio Kajiwara

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 07 de novembro de 2025.

THYELLY SAMANTHA ZAMBONI
Presidente do C.M.S.

Homologada em 07 de novembro de 2025.

REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:34C668B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

ANEXO XIV

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA
/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS

Eu, **LUIZ ANTONIO SATO**, Brasileiro, casado, residente no endereço: Geraldo Maluta, nº 214, Município de Itambaracá, abaixo assinado, **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo **Edital nº 01/2025 (PMI),** classificado em **3º lugar** para o provimento da vaga de **Agente communitário de Saúde**

no qual fui **CONVOCADO** na data de **05/11/2025**, Publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 06/11/2025 – Edição 3401**.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá/PR, 07 de novembro de 2025..

LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:05ABE381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 19

PORTARIA Nº 19/2025
Considerando o conteúdo do Decreto Municipal nº 206/2025, que dispõe sobre o feriado do Dia da Consciência Negra e declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025.

O Sr. **MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA,** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Itambé – PR, nos dias 20 de novembro de 2025 (5ª feira) e 21 de novembro de 2025 (6ª feira), inclusive o atendimento ao Público, em observância ao Decreto Municipal nº 206/2025, datado de 04 de novembro de 2025, em razão da celebração do dia da Consciência Negra.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:6BBF5624

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 20.2025

PORTARIA Nº 20/2025

Tendo em vista o conteúdo do Decreto Municipal nº 207/2025, que dispõe sobre o feriado do Dia da Padroeira do Município e declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de novembro de 2025.

O Sr. **MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA,** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1.º - Suspender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Itambé – PR, nos dias 27 de novembro de 2025 (5ª feira) e 28 de novembro de 2025 (6ª feira), inclusive o atendimento ao Público, em observância ao Decreto Municipal nº 207/2025, datado de 04 de novembro de 2025, em razão da celebração do dia da Padroeira do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:5A868418

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Aquisição de gêneros alimentícios preparados para atendimento das Unidades Administrativas do Municípios, em favor da empresa: **AMANDA MODESTO**,com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 35.404.475/0001-28, no valor global de 63.590,00 (sessenta e três mil quinhentos e noventa reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 07 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:40783152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4162/2025

Extrato Contrato N° 4162/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Slim Suprimentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.901.975/0001 – 07.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2025.
Valor do Contrato: R$ 64.382,30 (Sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:62F726D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4163/2025

Extrato Contrato N° 4163/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Licitatec Comércio Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.262.069/0001 - 10.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral para uso dos Departamentos da

Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2025.
Valor do Contrato: R$ 8.950,44 (Oito mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BED37103

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4164/2025

Extrato Contrato N° 4164/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Belinki & Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001 - 47.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2025.
Valor do Contrato: R$ 29.259,80 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:291F6DE6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4165/2025

Extrato Contrato N° 4165/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: JDC Comércio e Distribuição Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.087.387/0001 - 82.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2025.
Valor do Contrato: R$ 5.340,69 (Cinco mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7A5037BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4166/2025

Extrato Contrato N° 4166/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: MBEM Comércio e Distribuição de Materiais Escolares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.700.820/0001 - 21.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2025.
Valor do Contrato: R$ 18.594,45 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D06F9D34

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4167/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 4167/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: JM Licitações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.593.125/0001 - 07.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2025.
Valor do Contrato: R$ 11.225,70 (Onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3A49A342

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4168/2025

Extrato Contrato N° 4168/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Polisport Artigos Esportivos e Confecções Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.828.722/0001 - 02.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2025.
Valor do Contrato: R$ 26.477,80 (Vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:55FA9C45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4169/2025

Extrato Contrato N° 4169/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: LCT Soluções Integradas Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.776.344/0001 - 50.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2025.
Valor do Contrato: R$ 199,50 (Cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8D3A4AF1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4170/2025

Extrato Contrato N° 4170/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: LALUH Comércio de Artigos de Papelaria e Informática Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.084.275/0001 - 07.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2025.
Valor do Contrato: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:89AFC282

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4171/2025

Extrato Contrato N° 4171/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: DAGEAL – Comércio de Material de Escritório Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001 - 50.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2025.
Valor do Contrato: R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D2F9F3D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4172/2025

Extrato Contrato N° 4172/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Adriana Guimaraes Geraldi Santos - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.794.606/0001 - 40.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2025.
Valor do Contrato: R$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E7C3EAEC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4173/2025

Extrato Contrato N° 4173/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Prime Lonas Comércio de Produtos Plásticos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.450.493/0001 - 05.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2025.
Valor do Contrato: R$ 10.807,70 (Dez mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F7B73135

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO N.º 61/2025
DATA:07.11.2025

SÚMULA: *"Efetuar a baixa da carga patrimonial e dá outras providências".*

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere, bem como considerando:

- A Obsolescência dos itens;
- A Vida útil ultrapassada;
- O Valor Residual Ínfimo.

DECRETA:

Art. 1º) Efetuar a baixa da carga patrimonial dos itens a seguir relacionados:

Item	Descrição
85	IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4521f – CÓPIA DIGITALIZADA SCANNER FAX – COR CINZA
86	IMPRESSORA HP OFFICE JET-PRÓ 276DW – COR PRETA SCANNER CÓPIA (PRETA, BRANCA E COLORIDA) WI-FI
88	COMPUTADOR COMPLETO SUPERWRITMASTER – COR PRETA COM MONITOR VOC TECLADO
90	COMPUTADOR LG COMPLETO – COR PRETA CAIXA DE SOM MONITOR ACER (DO SOM)
91	MESA DE SOM WATT SOM MXS12.ll – CANAL DE SOM COM 12 CANAIS E FIAÇÃO

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:78F664FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2363/2025

PORTARIA N.º 2363/2025
DATA: 04.11.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 467/93 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Da Seção V - Da Licença prêmio por assiduidade do Art. 75. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder a partir de 04.11.2025, a Licença Prêmio a Sra. Zenete de Fatima Ribeiro, matricula 112623-1, ocupante do Cargo de Agente Comunitária da Dengue.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:59958E65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2364/2025

PORTARIA Nº 2364/2025

DATA: 06.11.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar, em tese, eventual irregularidade cometida pelo servidor público municipal inscrito na matrícula nº 9199-1.
Art. 2º. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa que deverá ser apresentado antes do término inicialmente fixado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2BD8771B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2365/2025

PORTARIA Nº 2365/2025
DATA: 06.11.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar, em tese, eventual irregularidade cometida pela servidora pública municipal inscrita na matrícula nº 013.491-1.
Art. 2º. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa que deverá ser apresentado antes do término inicialmente fixado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F61E45EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
RESOLUÇÃO Nº 002/2025
Data: 06.11.2025.
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o plano de Ação referente a deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1175/2010, de 27 de maio de 2010.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 06.11.2025, Ata nº 004/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão a Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR, do município de Itapejara D' Oeste
Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR, do município de Itapejara D' Oeste.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 06 de novembro de 2025.

IVONE SALETE HOFFMAN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2E72DF35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90046/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90046/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01 Itens Nº 01, 03, 04, 05, 13, 14, 15, 21, 22, 27, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 55, 57, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 89, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 124, 125, 127, 131 e 132, a empresa Slim Suprimentos Ltda – EPP, com o valor total de R$ 64.382,30 (Sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 02, 07, 08, 19, 36, 63, 64, 71, 72, 92 e 116, a empresa Licitatec Comércio Ltda – Me, com o valor total de R$ 8.950,44 (Oito mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 06, 11, 12, 16, 17, 18, 24, 33, 49, 56, 60, 61, 62, 76, 84, 86, 88, 91, 93, 101, 102, 121, 122, 123, 128, 133, 135 e 136, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor total de R$ 29.259,80 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 09, 10, 58, 59, 70, 75, 107 e 126, a empresa JDC Comércio e Distribuição Ltda – Me, com o valor total de R$ 5.340,69 (Cinco mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 20, 28, 29, 35, 46, 103, 104, 105, 117, 129 e 134, a empresa MBEM Comércio e Distribuição de Materiais Escolares Ltda – EPP, com o valor total de R$ 18.594,45 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 23, 24 e 26, a empresa JM Licitações Ltda – Me, com o valor total de R$ 11.225,70 (Onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 50, 51, 52, 53 e 54, a empresa Polisport Artigos Esportivos e Confecções Ltda – Me, com o valor total de R$ 26.477,80 (Vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 73, a empresa LCT Soluções Integradas Ltda – Me, com o valor total de R$ 199,50 (Cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 94, a empresa LALUH Comércio de Artigos de Papelaria e Informática Ltda – Me, com o valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 100, a empresa DAGEAL – Comércio de Material de Escritório Ltda – EPP, com o valor total de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), para o Lote Nº 01, Itens Nº 118 e 119, a empresa Adriana Guimaraes Geraldi Santos – Me, com o valor total de R$ R$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 130, a empresa Prime Lonas Comércio de Produtos Plásticos Ltda – EPP, com o valor total de R$ 10.807,70 (Dez mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:850FB1C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 019/2025
Processo nº 019/2025, RATIFICO, nos termos do Artigo. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 74, em favor do fornecedor JULIANO GNOATTO, CPF nº 911.927.909 – 44 e MARCIA PERETTO GNOATTO, CPF nº 030.931.869 – 60, no valor total de R$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste – PR, 07 (sete) de Novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2CD2C420

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 020/2025
Processo nº 020/2025, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 74, em favor do fornecedor SANTINA CAMPOS DE MEIRA, portadora do CPF nº 680.791.419 – 91, no valor total de R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste – PR, 07 (sete) de Novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DC9AC611

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 021/2025
Processo nº 021/2025, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 74, em favor do fornecedor ALTAMIRO BERNARDI, portador do CPF nº 192.635.629 – 20 e ANA ANACLETA BERNARDI, portadora do CPF nº 995.200.959 – 34, no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste – PR, 07 (sete) de Novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BE7DDB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 602/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a designação de Fiscal de Contratos da servidora **CRISLIANE CAVALI DAS NEVES,** Portaria Nº 534/2024, portadora do RG nº *********852/PR,** matrícula **39441**, ocupante do cargo efetivo de **Recepcionista.**

Art. 2º- Designar a Servidora abaixo relacionada para exercer a função de Fiscal de Contrato:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

CRISLIANE CAVALI DAS NEVES	Rg: *******852

Art. 3º- Conceder gratificação a servidora, conforme Lei n°717/2021 de 27 de Agosto de 2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:8A3361EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 609/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ANA MARIA APARECIDA CUMIM ASSIS,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******198/PR,** CPF **Nº ********937,** matrícula **64231,** ocupante de Cargo de Comissão **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Dezembro de 2025 a 10 de Dezembro de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:AF97A47E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 03 de Novembro de 2025, **FELIPE COSTA ROSA** portador do RG N° *********050/PR,** e CPF Nº **********907**, matrícula **68171,** para exercer o cargo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2FD53863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 03 de Novembro de 2025, **LORYELTON DOS SANTOS CARDOSO** portador do RG N° *********152/PR,** e CPF Nº **********936**, matrícula **68181,** para exercer o cargo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B63E11CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **LUIZ OTAVIO STEPENOSKI RIBAS,** portador do RG **Nº ******* 102/PR,** CPF **Nº ******** 923,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CADASTRO E CONTROLE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS,** sob o número de matrícula **68191**, Nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:489BE6D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Revogar a designação de Fiscal de Contratos da servidora **ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA,** Portaria Nº 385/2025, portadora do RG nº *********949/PR,** matrícula **66251**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo.**

Art. 2º- Designar a Servidora abaixo relacionada para exercer a função de Fiscal de Contrato:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	Rg: *******949

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:DC2DD113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **ROSANA RIBEIRO SANTOS,** portadora do RG **Nº *******104/PR,** CPF **Nº ********918,** matrícula **38511,** ocupante do cargo Efetivo de **Enfermeiro,** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 21 de Dezembro de 2018, Capitulo XIII, Art.49 e Lei 817/2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5893F39A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para o servidor **JONAS EDUARDO CORREA** portador do RG **Nº *******773/PR,** CPF **Nº ********929,** matrícula **66231,** ocupante do cargo Efetivo de **Educador Físico,** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 21 de Dezembro de 2018, Capitulo XIII, Art.49.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:1FB90775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Revogar a designação de Fiscal de Contratos da servidora **EMILLY EMANUELLY BONFIM OLIVEIRA,** Portaria Nº 831/2024, portadora do RG nº *********454/PR,** matrícula **63861**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:FC5398B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025

CONTRATO Nº 286/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 124/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA.
CNPJ: 24.586.988/0001-80
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊSES."
DO VALOR: R$ 109.933,58 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FDD3E439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025

CONTRATO Nº 287/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 124/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.746.444/00041-94.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊSES."
DO VALOR: R$ 20.196,00 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTO E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A5F6011D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025

CONTRATO Nº 288/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 124/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CIRURGICA PARANAVAÍ LTDA.
CNPJ: 30.766.874/0001-15.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊSES."
DO VALOR: R$ 21.201,90 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:AB5CD981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2025

CONTRATO Nº 289/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 124/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.566.711/0001-81.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊSES."
DO VALOR: R$ 3.670,60 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:18C3A402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025

CONTRATO Nº 290/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 124/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 34.620.735/0001-30.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊSES."
DO VALOR: R$16.680,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:20AB83B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2025

CONTRATO Nº 291/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 124/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ: 34.223.536/0001-98.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊSES."
DO VALOR: R$69.547,00 (SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:EB01371C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025

CONTRATO Nº 292/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 124/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 547.843.246/0001-54
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊSES."
DO VALOR: R$92.680,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9ABEF3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2025

CONTRATO Nº 293/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 124/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 02.816.696/0001-54.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊSES."
DO VALOR: R$37.360,00 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:EA003AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2025

CONTRATO Nº 296/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 124/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 49.648.233/0001-94.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊSES."
DO VALOR: R$31.962,50 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:55054986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 129/2025

DECRETO N° 129/2025

De 07 de novembro de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03003:- ASSESSORIA JURIDICA
03003:04.061.0002.090– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 029)... R$ 3.000,00
TOTAL..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030300082.134 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 422)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 650).... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 107 – Salário-Educação

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 18.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA ADMINISTRATIVA
03005:04.122.00022.106– Gestão das Atividades do Departamento de Gestão Fiscalização de Contrato
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 083) R$ 13.000,00
TOTAL ..... R$ 13.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 648) R$ 1.000,00
TOTAL..... R$ 1.000,00
FONTE: 107 – Salário-Educação

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 648) R$ 4.000,00
TOTAL..... R$ 4.000,00
FONTE: 107 – Salário-Educação

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 18.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:399CDD86

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 130/2025

DECRETO nº 130/2025.

SÚMULA: Substitui membros do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, em razão de renúncia manifestada pelos membros.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, a necessidade de substituição dos membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, visando a continuidade das atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social e representação junto as instituições financeiras e aos órgãos de controle,
DECRETA:
Art. 1º Em razão da renúncia manifestada por DRIELLE CONOR ALVES, da função de conselheira do **Conselho Deliberativo**, do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, fica nomeado em substituição **CAIO CESAR DE SANTI FERREIRA** – CPF XXX.381.569-XX;
Art. 2º Em razão da renúncia manifestada por GIOVANA RONCHI CELESTINO, da função de membro do **Comitê de Investimentos**, do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, fica nomeado em substituição **BRUNA PEREIRA MARTINS ALVES** – CPF XXX.397.679-XX;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9517258B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 402/2025

PORTARIA N° 402/2025

SÚMULA: Designa Silvino Vieira Cavalcante Sobrinho, para atuação interina em cargo de comissão.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor **GILSON JOSÉ DE GOIS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o senhor Silvino Vieira Cavalcante Sobrinho, CPF 025.1**.***-23, matrícula nº 967, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, responder interinamente pelo cargo em comissão de Diretor Executivo de Administração, ficando responsável pela documentação inerentes ao cargo.

Art. 2º - Durante o período que ficará responsável interinamente pelo Cargo de Diretor Executivo de Administração, não acarretará remuneração complementar, mantendo-se inalterado o valor da remuneração já recebido pelo servidor.

Art. 3º - O servidor, ora designado, exercerá as funções atribuídas no período de 06 de novembro de 2025 até 11 de novembro de 2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2025, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3344F596

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 405/2025

PORTARIA N° 405/2025

SÚMULA: Designa Anaclaudia Ferreira Sottoriva Garcia para atuação interina em cargo de natureza politica.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor **GILSON JOSÉ DE GOIS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a senhora Anaclaudia Ferreira Sottoriva Garcia, CPF 005.8**.***-14, matrícula nº 671, com cargo efetivo de Professor, na função de Coordenadora Educacional e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, responder interinamente pelo Cargo de natureza politica

de Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, ficando responsável pela documentação e movimentação financeira do CNPJ 30.355.723/0001-74.

Art. 2º - Durante o período em que ficará responsável interinamente pelo Cargo de natureza política de Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, não acarretará remuneração complementar, mantendo-se inalterado o valor da remuneração já recebida pela servidora.

Art. 3º - A servidora, ora designada, exercerá as funções atribuídas pelo período de 10/11/2025 a 24/11/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DE0531D1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 406/2025

PORTARIA N° 406/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da servidora Adele Ramos Prado como Coordenadora do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor **GILSON JOSÉ DE GOIS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1 - Designar a servidora Adele Ramos Prado**,** com o cargo efetivo de agente administrativo, matrícula nº 388, inscrita no CPF sob o nº 036.9**.***-08, como Coordenadora do Transporte Escolar no município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9D1A3BC9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 403/2025

PORTARIA Nº 403/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio á servidora Maria Angelica Garcia Pagotti e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio á servidora Maria Angelica Garcia Pagotti, matrícula nº 300, CPF 076.4**.***-78, com o cargo efetivo de Psicólogo, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90, para o período aquisitivo de 2016/2021, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 10/11/2025 e 09/12/2025, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:07D4F2EF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 404/2025

PORTARIA Nº 404/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Valdirene Lucas da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Valdirene Lucas da Silva, matrícula nº 133, CPF 027.6**.***-99, com o cargo de natureza política de Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, lotada na Secretaria de Educação – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 10/11/2025 e 24/11/2025, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1F26FBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISODP622025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025. Processo**

Administrativo 146.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTES E ITENS DIVERSOS. SESSÃO PÚBLICA: DIA 13/11/2025 – Das 08h até 14h00min. Local da sessão: Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 07 de novembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CDBDCDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 252/2025

Súmula: Institui e nomeia membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), e dá outras providências

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei nº 1239/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Ivaí e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS e respectivas atualizações;
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), com a finalidade de acompanhar a execução, monitorar e avaliar as metas, ações e resultados estabelecidos no referido plano.
Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS:
I - acompanhar sistematicamente a execução do PMAS;
II - realizar análises periódicas dos indicadores, metas e ações previstas;
III- produzir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
IV - propor ajustes e recomendações para o aprimoramento da gestão da política
de assistência social;
V - articular-se com os órgãos e entidades envolvidos na execução das ações do PMAS.
Art. 3º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
a) REGINA CAMARGO DE CRISTO – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
b) PATRICIA BOBEK – Técnica do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
c) JEAN DILON GATO - Representante da Vigilância Socioassistencial;
d) SOLANGE SANSONOVSKI COMINESI – Coordenadora do CRAS;
e) MAYARA BARDAL – Coordenadora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
f) ANA PAULA DE PROENÇA DE PAULA – Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
g) MARIANA ZATCERKONY – Psicóloga da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
h) CRISTIANE MEHL STORER – Coordenadora do Abrigo Institucional “Anjo da Guarda”;
i) KELLIM DAOANY RODRIGUES OSSOSKI – Assistente Social da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
j) VIVIANE PRSYBYLSKI – Presidente do CMAS

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 07 de novembro de 2025.

REGINA CAMARGO DE CRISTO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:325556DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 277/2025

DECRETO Nº 277/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **RODRIGO ANDRUCHEWICZ,** RG N.º 8.999.817-4 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, nível 14, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de novembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:4B4AD20E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2025

PORTARIA Nº253/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **CAROLYNE BYCZKOVSKI,** FARMACÊUTICA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 14 de novembro a 13 de dezembro 2025.

. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de novembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:F0365235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
DECRETO LEGISLATIVO N. 05, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Honorário, Cidadão Benemérito e Moção de Aplausos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 18, IV e V do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Ivatuba, nos termos do artigo 29, inciso XV do Regimento Interno, combinado com o artigo 19, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, outorga títulos de cidadão Honorário, Benemérito e Moção de Aplausos aos cidadãos abaixo relacionados:
I - Professora MARIA APARECIDA TREVISAN ZANONI *(in memorian*), em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao povo de Ivatuba, sobretudo para a educação pública, indicado pelo Vereador Cassio Luiz Furtado Duarte;
II - Professor DONIZETE MARTINS DE OLIVEIRA, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados como professor a este Município, indicado pelo Vereador Maristelvio Tenedini;
III – JOÃO MORI, pela sua dedicação aos serviços prestados à comunidade em sua vida pública e privada, indicado pelo Vereador Divino Dandolini;
IV – MARIA APARECIDA LOPES FERREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao povo ivatubense, indicado pela Vereadora Rosangela Cordeiro Mori;
V – AILTON PEREIRA LOIOLA, pelos relevantes serviços prestados ao povo de Ivatuba, indicado pela Vereadora Ivanice Pereira Loiola;
VI – FRANCISCO NAZARI, (*in memorian*), pelos relevantes serviços prestados ao povo de Ivatuba, sobretudo desde o desbravamento inicial do Município, indicado pelo Vereador Ivo Patricio da Silva;
VII – ERONILDES PELISSARI, pelos relevantes serviços prestados ao povo ivatubense, sobretudo na área da saúde e assistência social, indicado pela vereadora Antoninha Maria Pelissari
VIII – Professor BENTO LEOPOLDINO DE JESUS, pelos (35) trinta e cinco anos de serviço voluntário na ADRA – Serviço Social Adventista, indicado pelo vereador Roberto Augusto Governo;
IX – NELMA NARCISO DE BRITO, pelos relevantes serviços sociais prestados ao bairro Jardim Refúgio e comunidades adjacentes, indicado pelo vereador Roberto Augusto Governo;
X – IZIDORO MOLINA (*in memorian*), pelo seu pioneirismo em Ivatuba, o qual com muita coragem, determinação e fé, participou ativamente da abertura de estradas, da formação das primeiras lavouras e da construção de uma comunidade que, com o tempo se tornou um lar próspero e acolhedor ao povo Ivatubense, indicado pelo Vereador Devanir Molina.
XI – LEONILDO CORAL, (*in memorian*), pelo seu pioneirismo em Ivatuba, com sua coragem, determinação participou ativamente do desbravamento inicial do Município de Ivatuba, sendo destaque em seu desenvolvimento.
XII – GLAUCIA BONIN DOS SANTOS, em reconhecimento ao seu notável serviço prestado aos munícipes e ao Município de Ivatuba.
XIII – CLAUDINEI APARECIDO VENÁ (*in memorian*), pelos relevantes serviços prestados ao povo de Ivatuba.
XIV – JOSÉ LUCAS DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao povo de Ivatuba.
XV – Professora SIMONE GONZALES SAGRILO, pelos relevantes serviços prestados ao povo de Ivatuba.
XVI – DENICE DE ANDRADE DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao povo de Ivatuba.
XVII – PAULO PRESA, pelo seu pioneirismo em Ivatuba e pela sua participação ativa na vida pública e privada de Ivatuba.
XVIII - BENEDITO CELESTINO (*in memorian*), pela sua dedicação prestada à comunidade em sua vida pública.
XIX – JOÃO XAVIER DOS SANTOS, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade local.
Art. 2º Os Títulos a que se refere o artigo anterior serão conferidos em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ivatuba, em data a ser designada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desde Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba – PR, em 06 de novembro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Camara

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4AAE36F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2025

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, nos termos da Lei Complementar nº 052/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 263, de 26 de abril de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, com redação alterada pela Lei Complementar nº 052/2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 143/2025 – SMEC, de 23 de outubro de 2025, bem como o histórico de pagamento de horas extras e gratificações anteriormente concedidas, com fundamento na necessidade de disponibilidade em tempo integral e dedicação exclusiva, conforme Demonstrativo de Histórico Funcional e Substituição de Vantagens anexos;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado pela servidora, contendo a ciência expressa quanto à natureza da gratificação TIDE, seu valor, as implicações previdenciárias e a renúncia ao recebimento de horas extras;

RESOLVE: -

Art. 1º - Conceder à servidora Rosana Francisquetti– matrícula nº 390, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, alterado pela Lei Complementar nº 052/2025, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a partir do dia 01 de novembro de 2025.

Art. 2º - A concessão da referida gratificação (TIDE), tem por finalidade garantir a disponibilidade da servidora para lançamento de dados em plataformas vinculadas a Secretaria de Educação e organização de eventos/reuniões promovidos pela mesma Secretaria, fora do horário regular de expediente, inclusive aos fins de semana, conforme as necessidades da Secretaria de Educação.

Art. 3º - O percentual ora concedido considera o histórico funcional da servidora e a substituição de gratificações e horas extras anteriormente praticadas.

Art. 4º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 01 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0B2CEE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2025

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, nos termos da Lei Complementar nº 052/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 263, de 26 de abril de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, com redação alterada pela Lei Complementar nº 052/2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 692/2025 – SMS, de 22 de outubro de 2025, bem como o histórico de pagamento de horas extras e gratificações anteriormente concedidas, com fundamento na necessidade de disponibilidade em tempo integral e dedicação exclusiva, conforme Demonstrativo de Histórico Funcional e Substituição de Vantagens anexos;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado pela servidora, contendo a ciência expressa quanto à natureza da gratificação TIDE, seu valor, as implicações previdenciárias e a renúncia ao recebimento de horas extras;

RESOLVE: -
Art. 1º - Conceder à servidora Meri Ellen Bucioli– matrícula nº 266, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, alterado pela Lei Complementar nº 052/2025, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a partir do dia 01 de novembro de 2025.

Art. 2º - A concessão da referida gratificação (TIDE), tem por finalidade garantir a disponibilidade da servidora em atendimentos realizados no Posto de Saúde do Jardim Refúgio, bem como da participação ativa da servidora em campanhas de saúde, ações educativas e palestras comunitárias, realizadas fora do horário normal de trabalho, contribuindo para a promoção da saúde e a prevenção de doenças na comunidade.

Art. 3º - O percentual ora concedido considera o histórico funcional da servidora e a substituição de doenças na comunidade gratificações e horas extras anteriormente praticadas.
Art. 4º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 01 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4F48A0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor José Ledugério da Silva, matricula nº 156, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 17/07/2024 à 16/07/2025, a partir de 06/11/2025 retornando em 16/11/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2758/2025 - PMI de 05/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A1F0FBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Laura Rosa dos Santos Bonfim, matricula nº 449, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/12/2023 à 08/12/2024, a partir de 26/11/2025 retornando em 26/12/2025, conforme o Processo Administrativo nº 2491/2025 - PMI de 02/10/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0088CFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -
Art.1º - Conceder 06 dias de férias à servidora Ivanice Pereira Loiola, matricula nº 704, detentora do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 à 14/05/2025, a partir de 26/11/2025 retornando em 03/12/2025, conforme o Processo Administrativo nº 2621/2025 - PMI de 17/10/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dia do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E557F86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Cícera Francisca de Souza, matricula nº 520, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Serviço Social, referente ao período aquisitivo de 24/01/2023 à 23/01/2024, a partir de 20/11/2025 retornando em 20/12/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2637/2025 - PMI de 20/10/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 07 (sete) dia do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:824631F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 12 dias de férias à servidora Rosilei Folli Amaral, matricula nº 195, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Servços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025, a partir de 19/11/2025 retornando em 01/12/2025, conforme o Processo Administrativo nº 2705/2025 - PMI de 29/10/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dia do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BBB3B823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL N.º 231/2025

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI para a Gestão 2023-2026, nos termos da Lei Municipal n.º900, de 1º de março de 2023, e revoga as disposições em contrário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal n.º900/2023, considerando as deliberações ocorridas nas 93ª, 94ª, 95ª, 96ª, 97ª, 107ª e 108ª reuniões ordinárias do CMSI, bem como na 28ª e 32ª reunião extraordinária do CMSI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba - CMSI, conforme a legislação em vigor, por 02 (dois) anos, referente ao mandato vigente do período de 2023 e 2026, com diretoria denominada nos termos do artigo 2º deste Decreto, na seguinte ordem:

Parágrafo 1º *Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS:*
Titular: Angela Ana Calvi - Associação Comunitária Vila Rural Olyntho Schmitt
Suplente: Loirda dos Santos Trindade - Associação Comunitária Vila Rural Olyntho Schmitt
Titular: Irani Aparecida Severino Gomes – Associação dos Moradores do Jardim Refúgio
Suplente: Maria Aparecida Chiquette Cavichioli – Associação dos Moradores do Jardim Refúgio
Titular: João Bezerra Gomes – Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Suplente: Rubens Gomes da Silva – Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Amauri Lavezo– Paróquia Nossa Senhora do Rocio
Suplente: Juvenila Batistela Coral – Paróquia Nossa Senhora do Rocio

Parágrafo 2º *Representantes dos Trabalhadores de Saúde:*
Titular: Ivete Aparecida Dante - Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR
Suplente: Gislaine Consentini Rodrigues – Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR
Titular: Eliane Cristina de Mattia Broto – Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF-PR
Suplente: Claudineia Aparecida Waterkemper Huss – Conselho Regional de Odontologia do Paraná - CRO-PR

Parágrafo 3º *Representantes da Gestão Municipal de Saúde:*
Titular: Silvana Aparecida Mori Padovan
Suplente: Ana Paula dos Reis
Titular: Sandra Lucia Presa dos Santos
Suplente: Roseli de Fátima Celestino

Art. 2º A Mesa Diretora do CMSI ficará constituída da seguinte forma para o mandato de 2 (dois) anos:
Presidente: Sandra Lucia Presa dos Santos
Vice-presidente: Eliane Cristina de Mattia Broto
1ª Secretária: Rubens Gomes da Silva
2ª Secretária: Juvenila Batistela Coral

Apoio Administrativo: Eduarda Alves da Fonseca
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa dos Decretos n.ºs º73/2023, 172/2023, 148/2024, 208/2024 e 067/2025.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, em 04 de Novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D2ACD098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº003/2025 – PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR

COMISSÕES ELEITORAIS ESCOLARES

INSTITUIÇÃO	COMPOSIÇÃO	COMISSÃO
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	- 2 REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO - 1 FUNCIONÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS - 1 SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO - 2 REPRESENTANTES DA APMF COM CRIANÇAS MATRICULADAS NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	- Carolina Machado dos Santos e Thatyana Merilleine Murback Nogueira; - Meire Martins da Silva; - Lorena Aparecida de Campos; - Juliana Sanches de Campos e Jaqueline Silveira Lima.
ESCOLA MUNICIPAL PROFº NEWTON GUIMARÃES	- 2 REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO - 1 FUNCIONÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS - 1 SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO - 2 REPRESENTANTES DA APMF COM CRIANÇAS MATRICULADAS NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	- Juliana Aparecida da Conceição e Rosilene Diniz Gomes Vargas; - Maria Madalena Ferreira da Silva Tuzini; - Giovana da Silva Alcântara; - Tatiane Alves dos Santos e Priscilla Nóbrega Vieira Rocha.
C.M.E.I.PROFª RITA DE CÁSSIA NÓBREGA VIEIRA	- 2 REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO - 1 FUNCIONÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS - 1 SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO - 2 REPRESENTANTES DA APMF COM CRIANÇAS MATRICULADAS NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	- Cristina Aparecida Alves e Simone Gomes da Silva; - Mariza Rocha dos Santos; - Cássia Maria Luiz; - Amanda Damasceno Silva e Dara Juliana da Silva.
C.M.E.I. PROFª IVONE DAMASCENO DE ALMEIDA	- 2 REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO - 1 FUNCIONÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS - 1 SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO - 2 REPRESENTANTES DA APMF COM CRIANÇAS MATRICULADAS NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	- Marlene Silva Araújo e Maria Solange Figueira Ribeiro de Paula; - Lucilene Rodrigues Rosa; - Tatiana Elias Gama; - Nathany Lorena Andrade e Winny Katlein Ramos Vieira.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B2A0849B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº003/2025 – PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO

CANDIDATO	INSTITUIÇÃO	NOTA
ALCÍDIA MARIA DE ALMEIDA	E.M. PROFº NEWTON GUIMARÃES	9,14
HERCÍLIA DA SILVA DE OLIVEIRA E SILVA	E.M. PAULO FREIRE	9,08
INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES	C.M.E.I. PROFª RITA DE CÁSSIA NÓBREGA VIEIRA	9,62
PAULA REGINA GREGÓRIO VIEIRA GONÇALVES	C.M.E.I. PROFª IVONE DAMASCENO DE ALMEIDA	9,08

Jaguapitã, 06 novembro de 2025.

COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2111EB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 02/2025

EDITAL Nº 02/2025
SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)

1. Disposições preliminares
1.1 O Município de Jundiaí do Sul torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas **e outras culturas agrícolas compatíveis**, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso.
1.2 Finalidade: fortalecer a agricultura familiar por meio da implantação de 16 estufas agrícolas completas e operacionais, com vistas ao o propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.
1.3 Fundamentos: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
1.4 O convênio a ser firmado possui vigência de até 24 meses contados da publicação do Termo de Convênio no DIOE podendo ser prorrogado por meio de aditivo. A execução (aquisição e instalação das estufas) será licitada pelo Município.
2. Objeto da chamada pública
Selecionar agricultores familiares residentes e atuantes no Município de Jundiaí do Sul e seus distritos para receberem a implantação de estufas agrícolas em suas propriedades, nos termos deste Edital.

3. Quantitativo, abrangência e benefícios
3.1 Vagas: Serão 16 estufas a serem implantadas em propriedades distintas de agricultores familiares selecionados.
3.2 Abrangência territorial: todo o Município Jundiaí do Sul, com possibilidade de distribuição por distritos mediante critérios deste Edital.

3.3 Benefício: implantação (fornecimento de materiais e serviços de construção/instalação) e entrega das estufas em condições de uso. Manutenção e insumos serão de responsabilidade do beneficiário (ver item 10 desse edital).
4. Publicidade e canais oficiais
4.1 Publicação do Edital: Diário Oficial do Município e portal institucional.
4.2 Divulgação complementar: emissoras de rádio locais, murais da Prefeitura/Secretaria Municipal de Agricultura, feiras e mercados municipais, redes sociais institucionais e meios comunitários.
4.3 Comunicação oficial: secretarideagricultura@jundiaidosul.pr.gov.br, com Silvia Aparecida Otávio e balcão de atendimento do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Sito a Rua Anchieta 130, centro, Jundiaí do Sul/PR
5. Inscrições
5.1 Período: de 11-11-2025 a 13-11-2025
5.2 Forma: presencial diretamente no Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
5.3 Documentação mínima adicionais (original e cópia ou versão digital legível):
5.3.1 Documento de identificação e CPF do proponente.
5.3.2 Comprovação de enquadramento como agricultor familiar (CAF e/ou DAP válida).
5.3.3 Comprovante de residência no Município.

5.3.4 Comprovação de exercício de atividade agrícola no Município.
5.3.5 Comprovação de titularidade do imóvel ou direito de uso legítimo/posse, com prazo mínimo restante de 5 anos contados da seleção (matrícula, contrato, autorização idônea).
5.3.6 Declaração de disponibilidade de área apta para a estufa (croqui simples, dimensões, acesso, disponibilidade hídrica).
5.3.7 Declaração de autorização de acesso para fiscalização municipal e estadual.
5.3.8 Declaração de ciência de que manutenção/insumos serão custeados pelo beneficiário.
5.3.9 Declaração LGPD (consentimento e ciência sobre tratamento e publicidade mínima de dados).
5.3.10. Fotos da propriedade
5.4 Falta de documento essencial implica inabilitação. É facultada diligência para sanar vício formal, a critério da comissão, sem prejuízo da isonomia.
6. Elegibilidade (critérios mínimos)
6.1. Estar regularmente inscrito no CAF/DAP.
6.2. Residir e exercer atividade agrícola no Município e/ou distritos.

6.3. Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em culturas compatíveis com cultivo protegido.
6.4. Comprovar titularidade/posse/direito de uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos.
6.5 Dispor de área apta (acesso, topografia, disponibilidade hídrica).
6.6. Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores (municipais e estaduais) ao local de instalação/operação.
6.7. Comprometer-se com a manutenção e operação da estufa e com a aquisição de insumos após a entrega.
6.8. Manifestar interesse em participar de capacitações e dias de campo, inclusive com uso da unidade como demonstrativa para difusão tecnológica.
7. Comissão de seleção e vedações
7.1 Institui-se Comissão de Seleção por Portaria, composta por 3 (três) membros sem conflito de interesses, responsável por análise, pontuação, classificação e julgamento de recursos.
7.2 Vedações: impedir participação de candidatos com vínculo de parentesco em 2º grau com membros da comissão ou gestores do convênio; demais impedimentos legais.
8. Etapas do processo
8.1 Habilitação documental (apto/inapto).
8.2 Pontuação segundo a Matriz de Julgamento (item 9).
8.3 Classificação preliminar e publicação.
8.4 Recursos e contrarrazões.
8.5 Homologação do resultado e publicação da lista final.
8.6 Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II)
9. Matriz de pontuação (julgamento)
9.1 Critérios objetivos de priorização: em caso de empate na última vaga, aplicar os critérios de desempate; persistindo o empate, realizar sorteio público.
9.1.1 Pontuação por critérios técnicos, produtivos e sociais (0–100 pontos)
9.1.1.1 Culturas de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis: 0–15 pontos
9.1.1.2. Disponibilidade hídrica e elétrica adequada: 0–15 pontos
9.1.1.3. Produção convencional **0–10 pontos**

9.1.1.4. Produção orgânica: 0–25 pontos
9.1.1.5. Mulher rural como proponente ou co-titular: 0–10 pontos
9.1.1.6. Jovem rural (até 29 anos) diretamente envolvido: 0–15 pontos
9.1.1.7. Povos/comunidades tradicionais: 0–10 pontos
Pontuação máxima total: 100 pontos
9.2 Desempate (ordem):
9.2.1 Mulher rural como proponente ou co-titular;
9.2.2 Jovem rural diretamente envolvido
9.2.3 Povos/comunidades tradicionais ou situação de vulnerabilidade social
9.2.4 Sorteio público, se persistir o empate.
10. Obrigações do beneficiário
10.1. Manter a estufa em bom estado, operando e destinada à produção agrícola por até (5) anos.
10.2. Arcar com insumos (sementes, mudas, fertilizantes, substratos), água, energia e mão de obra para operação e manutenção.
10.3. Permitir vistorias, acompanhamento técnico e realização de dias de campo (com agendamento e apoio técnico).
10.4. Comunicar danos relevantes ou impedimentos de uso; adotar medidas para mitigação de riscos.
10.5. Não alienar/remover a estrutura sem anuência do Município/Seab; em caso de desvio de finalidade/abandono, sujeita-se à reversão do benefício e demais penalidades previstas.
11. Obrigações do Município
11.1. Conduzir o processo seletivo com transparência, registrar atas e publicar resultados.
11.2. Providenciar vistoria técnica prévia quando aplicável; acompanhar instalação, recebimento e aceite.
11.3. Manter os registros (fotos, relatórios, termos) no processo do convênio.
11.4. Promover ou articular capacitações e ações de difusão tecnológica.
11.5. Prestar informações ao fiscal da Seab e aos órgãos de controle quando solicitado.
12. Fiscalização e monitoramento

12.1 Fiscalização estadual: a cargo da Seab, por fiscal designado de acordo com o termo de convênio.
12.2 Monitoramento municipal: por técnico responsável, com relatórios sobre operação, produção e uso da unidade como demonstrativa.
12.3 O resultado final (lista homologada) será publicado no Diário Oficial do Município e portal institucional, com indicação de classificados e cadastro reserva.
13. Recursos e prazos
13.1 Pedidos de esclarecimento ao Edital: até **2** dias antes do prazo final de inscrição.
13.2 Recursos contra inabilitação/classificação preliminar: até 2 dias úteis após a publicação; contrarrazões em 2 dias úteis.
13.3 Autoridade julgadora: Comissão de Seleção; homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal competente.
14. Disposições finais e LGPD
14.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios administrativos.
14.2 Tratamento de dados pessoais conforme LGPD; a publicação de resultados observará a publicidade mínima necessária, preservando dados sensíveis.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 05 de novembro de 2025 .

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

SÍLVIA APARECIDA OTÁVIO
Dep. Agric. Abast.e Meio Ambiente

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
Dados do Candidato:

Item	Informação
Nome completo:	
CPF:	
Endereço completo:	
Município:	
Telefone/WhatsApp:	
E-mail:	
CAF/DAP nº:	
Área da propriedade (ha):	
Tipo de cultivo (compatível com estufa):	
Comprovante de titularidade/pose/direito do uzo do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos:	
Possui recurso hídrico e elétrico	SIM ( ) NÃO ( )

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que aceito integralmente as condições do Edital nº 009/2025, comprometendo-me a cumprir todas as exigências e obrigações.
Assinatura: _____
Data: ……./…….**.**/2025

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:6E16205F

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°324/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 324/2025 - De 06/11/2025 .
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Denis Nunes de Macedo	Assistente Social	Tomazina	06/11/2025	Acompanhamento pscicossocial de criança acolhida na casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de proteção do ECA determinado pelo Juizo da Vara da infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal/PR - Processo 0001695-47.2025.8.16.0145. Processo 0001258-79.2020.8.160145.	R$ 80,00
Deyse Graziela Campos Beck	Pscicológa	Tomazina	06/11/2025	Acompanhamento pscicossocial de criança acolhida na casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de proteção do ECA determinado pelo Juizo da Vara da infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal/PR - Processo 0001695-47.2025.8.16.0145. Processo 0001258-79.2020.8.160145.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 06 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E5AAB9BE

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°325/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 325/2025 - De 07/11/2025 .
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ana Paula Leite	Diretora do Dep. Municipal De Educação	Jacarezinho	07/11/2025	Participar da Reunião de Planejamento da Rede de Educação do Projeto AMUNORPI com mais IDEB com os secretários (as) de Educação.	R$ 80,00
Jocimar Aparecida Souza	Assessora pedagógica	Jacarezinho	07/11/2025	Participar da Reunião de Planejamento da Rede de Educação do Projeto AMUNORPI com mais IDEB com os secretários (as) de Educação.	R$ 80,00
Rogéria dos Santos Fraga Rosa	Coordenadora	Jacarezinho	07/11/2025	Participar da Reunião de Planejamento da Rede de Educação do Projeto AMUNORPI com mais IDEB com os secretários (as) de Educação.	R$ 80,00
Lidiane Mariano Sabião Pereira	Coordenadora	Jacarezinho	07/11/2025	Participar da Reunião de Planejamento da Rede de Educação do Projeto AMUNORPI com mais IDEB com os secretários (as) de Educação.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 06 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A887E510

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 67/2021

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa QUADRI TELECOM LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o Edital Pregão Presencial nº 18/2021, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

ESPÉCIE: 6º *Termo Aditivo* para prorrogação do PRAZO e ACRESCIMO DE QUANTITATIVO de vigência do *Contrato de Prestação de Serviços nº. 67/2021*, com vistas ao *interesse público* e à *necessidade conveniente ao caso*, nos termos do *art. 57, inciso II e* 65, I, "b" *da Lei 8.666/93*.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos em regime de comodato com manutenção, para implantação de comunicação de dados, voz, imagem e internet, com disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link dedicado de acesso à internet para prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767 de 19/12/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul- PR, 07 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:AB8BCC68

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada na realização de apresentação artística temática de Natal, com duração mínima de 1 (uma) hora, com data prevista para 18 de dezembro de 2025 a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), em favor da **Empresa EMPRESA OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 04.540.929/0001-64.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 06 de novembro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:28F86152

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de testes rápidos para diagnósticos de Covid-19 + Influenza para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais), em favor da **Empresa EMPRESA PEGASUS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ: 51.537.672/0001-71.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 06 de novembro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:BD201858

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Seguros, para cobertura de veículo pertencente a frota do Departamento de Administração Geral e do Departamento Municipal de Saúde, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde e de Administração Geral, por um período de 12 meses, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de **R$ 8.146,35** (oito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.**

Sendo:
R$ 5.965,00 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais), em favor da **Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38.**

E Sendo:
R$ 2.181,35 (dois mil cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), em favor da **Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.**
Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 07 de novembro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:DD627CD8

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 216/2025

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° -Designar o Servidor Público Municipal Maik Godinho Fidêncio, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Cultura e Turismo, portador do RG nº. 13.692.395-1 e CPF nº. 104.919.439-03 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Exposição Jundiaiense do Agronegócio de 2025.

Art. 2° -Designar o Servidor Público Municipal João Pedro Soares de Arruda dos Reis, ocupante do cargo de Assessor do Executivo Municipal, portador do RG n°. 38.125.811-7 e CPF n°. 408.980.118-41 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Exposição Jundiaiense do Agronegócio (EXPOSUL) de 2025.

Art. 3° -Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal
Jundiaí do Sul

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:54282474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29212, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Institui Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 27612/2025,

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, o período compreendido entre 22 de Dezembro a 24 de Dezembro de 2025 e o período compreendido entre 29 de Dezembro de 2025 a 02 de Janeiro de 2026.

Parágrafo único - A medida determinada no caput deste artigo não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A28AF47A

GABINETE
DECRETO N° 29214, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D n° 27615/2025 de 07 de novembro de 2025, da Procuradoria Geral do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

02 Procuradoria Geral do Município
02.01 Procuradoria Geral
04.0122.0006.2033 – Manutenção do Fundo Especial de Atividade Jurídica da PGML.
36: 3.1.90.16.00.00.000- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil. R$ 82.000,00
TOTAL..... R$ 82.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 0000 conta n° 242-6	R$ 82.000,00
TOTAL.....	**R$ 82.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA8BC9D2

GABINETE
DECRETO N° 29215, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, respectivamente, do Termo de Cooperação celebrado entre o Município da Lapa e o Instituto Água e Terra, que tem por objeto a Gestão Compartilhada do Parque Estadual do Monge:

I – Gestor: RODRIGO WEGRZINOVSKI LIPSKI, ocupante do cargo de SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE FOMENTO REGIONAL, nomeado pelo Decreto nº 28667, DE 09 DE ABRIL DE 2025, portador do RG nº 6.239.683-0/PR e CPF nº 027.945.709-00;

II - Fiscal: DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO, ocupante do cargo de DIRETOR DE TURISMO, nomeado pelo Decreto nº 28482, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, portador do RG nº 13.282.940-3/PR e CPF nº 068.284.589-23.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9D945CE

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 292/2025

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos				Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação		CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação		Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 288.				
Destino (Dist. Aprox.) Mariental/Feixo 30 km		Período **14/10/2025**	a	**14/10/2025**
Hora de Saída 8:00 hr		Hora de Retorno 17:00 hr		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 38,00		Total a Receber (R$) R$ 38,00 (trinta e oito reais)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 288 na data de 14/10/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de limpeza de fossa nas localidades de Mariental, Restinga e Feixo.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **30/10/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **30/10/2025** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
30/10/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05DA2C3B

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 293/2025

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos				Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação		CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação		Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 267.				
Destino (Dist. Aprox.) Mariental/Feixo 30 km		Período **29/09/2025**	a	**29/09/2025**
Hora de Saída 8:00 hr		Hora de Retorno 17:00 hr		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 38,00		Total a Receber (R$) R$ 38,00 (trinta e oito reais)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 267 na data de 29/09/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de limpeza de fossa nas localidades de Mariental, Restinga e Feixo.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **30/10/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **30/10/2025** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
30/10/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3993B703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE FARÁ O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE FARÁ O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
Às 14 horas do dia 05 (cinco) do mês de novembro do ano de 2025, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto n.º 28726, de 30 de Abril de 2025, tendo comparecido: O suplente Bruno Goll Zeve e os membros, Aparicio Levi de Quevedo e Joisele dos Santos Rodrigues, para SORTEIO dos candidatos para comporem a subcomissão técnica que fará o julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública destinada a contratação de agencia de publicidade e propaganda. Convocados através do aviso de sorteio e composição de subcomissão técnica, datado de 06 de outubro de 2025, os inscritos não acudiram a convocação para presenciar o sorteio público. Dando como iniciada a presente Sessão Pública, para o sorteio dos membros que comporão a Subcomissão Técnica que efetuará o julgamento das propostas técnicas da licitação pública na modalidade concorrência para contratação de agência de publicidade e propaganda, foram abertos os trabalhos. Verificou-se o nome dos servidores da Administração e dos profissionais que não possuem vínculo com a Administração Pública do Município da Lapa-PR, colocados separadamente em recipientes distintos, realizado o sorteio, verificou-se o seguinte resultado: Profissionais que mantêm vínculo com o Município da Lapa: Tony Renato Antunes (Coordenador Geral de Produção e Comunicação Multimeios), do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura, RG nº 7013292-3, CPF nº 024.742.619-90 e Júlia Fávaro Linhares (Auxiliar Administrativo), do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, Bacharel em Comunicação Social, RG nº 10.860.208-2, CPF nº 093.024.169,09. Profissional que não mantêm vínculo com o Município da Lapa: Hermes de Araujo Hildebrand (Servidor Público na Prefeitura de Contenda-PR), Bacharel em Comunicação Social, RG nº 7.765.470-4, CPF nº 007.764.749-10. Ressaltamos que esta Ata será publicada no site oficial do Município lapa.atende.net, Diário Oficial do Município e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) para as formalidades de praxe e a presente ata será enviada no e-mail dos candidatos inscritos. Nada mais havendo a tratar a Comissão deu por encerrada a reunião e eu Bruno Goll Zeve, Suplente, lavro e assino esta ata juntamente com os demais presentes.

BRUNO GOLL ZEVE
Suplente

APARICIO LEVI DE QUEVEDO
Membro

JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES
Membro

Tony Renato Antunes - comunicacao@lapa.pr.gov.br
Naelly Pavani Sakovicz - comunicacao@lapa.pr.gov.br
Julia Favaro Linhares - comunicacao@lapa.pr.gov.br
Eduardo da Cruz Alves da Silva - comunicacao@lapa.pr.gov.br

Anderson Drobinieswski Sossela - sosselaanderson@gmail.com
Pedro Evangelista da Silva – jornal@gmail.com
Hermes de Araujo Hildebrand – hermeshildebrand@yahoo.com

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C48F8AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 066/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos rodoviários, através do Sistema Registro de Preços para o período de 12 meses.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 10/12/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 10/12/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 34.400.972,52(trinta e quatro milhões, quatrocentos mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 07 de novembro de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F45D8F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 067/2025– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de microscópios.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 10/12/2025 às 13:59 horas.
DATA DA SESSÃO: 10/12/2025 às 14 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 11.931,68(onze mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 07 de novembro de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:344600F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná torna público a abertura de CREDENCIAMENTO, a partir de 17 de novembro de 2025, de pessoas jurídicas interessados na prestação de serviços funerários, para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas e acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, sob demanda.
Os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na secretaria de administração- Departamento de licitações e contratos/divisão de licitação, Rua Barão do Rio Branco,1709 (fundos)-centro, segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00. O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura da Lapa, neste Município. Ou feito download no Portal do Cidadão-Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".Lapa.

Lapa, 07 de novembro de 2025.

APARICIO LEVI DE QUEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFFFEE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 112, DE 07 NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º Fica concedida função gratificada (Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados – FG–SMS-05) ao servidor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR, ocupante do cargo de MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA, matriculado sob nº 80905.

Art. 2º A função gratificada descrita no art. 1º será exercida sem ônus ao Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FDE67D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº113 DE 07 NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º Fica concedida função gratificada (Divisão da Clínica de Terapias Especializadas – FG–SMS-05) a servidora MARCIA REGINA GUEBERT, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matriculado sob nº 913.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0BED9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 19/2025

LEI Nº 19/2025

SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 006/2015, DE 06 DE JUNHO, DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE
LEI: 19/2025
Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 006/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.
Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.
Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 06 de maio de 2025.

Laranjal, 26 de maio, de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:222DA015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482/2025

PORTARIA Nº 482/2025

O Prefeito do Município de Laranjal Senhor Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais,

NOMEAR
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DANILO NEVES Secretário Municipal de Planejamento e Politicas Publicas, Rg 7.500.414-1, CPF 045.268.019-09 para exercer as funções de GESTOR DO CONVÊNIO e o Sr. PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS RG 10.134.417-7 e CPF 060.790.549-22 para exercer as funções de FISCAL DO CONVÊNIO com finalidade de Aquisição de Equipamentos conforme protocolo a ser firmado com a SEAB.
Art. 2º - revogada as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:6140E170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2025 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PAD 004/2025

PORTARIA Nº 483/2025

Aplica a penalidade de REPREENSÃO ao servidor EDIMAR DE FREITAS MACIEL, conforme especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025,
CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 004/2025, instaurado pela Portaria nº 327/2025, para apurar a conduta do servidor Edimar de Freitas Maciel;
CONSIDERANDO que tal conduta viola os deveres funcionais previstos no Art. 171, incisos VI (observância das normas legais e regulamentares) e IX (zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado) da Lei Municipal nº 11/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal-PR);

CONSIDERANDO que foram rigorosamente observados os princípios do contraditório e da ampla defesa durante toda a instrução processual, na forma do art. 5º, LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as circunstâncias atenuantes apuradas pela Comissão, notadamente a ausência de dolo ou má-fé e a inexistência de antecedentes funcionais desabonadores;
CONSIDERANDO, por fim, a recomendação da Comissão Processante, acolhida pelo Parecer Jurídico exarado nos autos, que opinou pela aplicação da penalidade de repreensão;
RESOLVE:
Art. 1º. APLICAR a penalidade de **REPREENSÃO** ao servidor **EDIMAR DE FREITAS MACIEL**, matrícula nº 11.691, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. A penalidade ora aplicada fundamenta-se na infração aos deveres funcionais previstos no Art. 171, incisos VI e IX, da Lei Municipal nº 11/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal-PR), sujeitando o servidor à sanção prevista no Art. 181 do mesmo diploma legal.
Art. 3º. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para que proceda ao devido registro da penalidade na ficha funcional do servidor, para que surta seus efeitos legais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:EDEABD19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 180/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 032/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa J3L Serviços e Eventos Esportivos Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de kit de vôlei para iniciação esportiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Loanda-PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Total Total R$
01	**KIT PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA DO JOGO DE MINI DE VÔLEI**, composto pelas seguintes caracteristicas: 01 (uma) Rede de mini vôlei, com medidas no mínimo de 4,5 X 0,8 m, malha 10 cm X 10cm com 1,5 m de corda para amarração; rede material confeccionado em seda, rede com quatro bordas em tecido resistente com fio de no mínimo 2mm. 02 (dois) Mastros (Postes) de material de alta resistência, que atenda as especificações composto com altura de no mínimo 2,5 m cada. Tubo de no mínimo 2" polegadas. 02 (duas) Bases Principais de material resistente sendo, plástico, ferro ou outro material que atenda, que podem ser preenchidas com água ou areia, cada base com duas rodas para deslocamento.	UN	04	3.800,00	**15.200,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente Licitação deverão ser Entregues na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até dia 31 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 04 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO NASCIMENTO
J3L Serviços e Eventos Esportivos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8138DFF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 736/2025

PORTARIA Nº. 736/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.7634/2025 de 31/10/2025;

Resolve:

Exonerar, a pedido o senhor VICTOR MANOEL DA CRUZ ROSA**,** CPF/MF n° 12*.***.***-22, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS, CC.4 - SESA, matrícula n° 966830, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 01/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7B5B826B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 737/2025

PORTARIA Nº. 737/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.7634/2025 de 31/10/2025;

Resolve:

Exonerar, a pedido o senhor WANDERLEI GOMES VILAR FILHO**,** CPF/MF n° 11*.***.***-83, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, CC.4 - SESU, matrícula n° 967201, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 04/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:65122727

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 738/2025

PORTARIA Nº. 738/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 7768/2025 de 06/11/2025,

Resolve:

Conceder a servidora BEATRIZ MININI DO VALLE ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº. 966373, férias pelo período de trabalho prestado entre 13/05/2024 a 12/05/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 15/12/2025 a 19/12/2025;
25 (vinte e cinco) dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 29/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4C623FBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 739/2025

PORTARIA Nº. 739/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 7762/2025 de 06/11/2025,

Resolve:

Conceder a servidora CARLA REGINA PELLI ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 966966, férias pelo período de trabalho prestado entre 19/09/2024 a 18/09/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 09/12/2025 a 23/12/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 24/07/2026 a 07/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9D38CCD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 740/2025

PORTARIA Nº. 740/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 7769/2025 de 06/11/2025,

Resolve:

Conceder a servidora DEBORA VASCONCELOS VERISSIMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº. 966877, férias pelo período de trabalho prestado entre 16/02/2024 a 15/02/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

10 (dez) dias pelo período compreendido entre 29/12/2025 a 07/01/2026;
20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 18/02/2026 a 09/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B896549B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 741/2025

PORTARIA Nº. 741/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7746/2025 de 05/11/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor AMARILDO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, matrícula nº. 956641, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/02/2023 a 04/02/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 22/12/2025 a 10/01/2026;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 11/01/2026 a 20/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B8FD259F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 742/2025

PORTARIA Nº. 742/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7715/2025 de 04/11/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor BRUNO DE SOUZA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966485, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/10/2024 a 01/10/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 15/12/2025 a 03/01/2026;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 04/01/2026 a 13/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:98DBF799

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 745/2025

PORTARIA Nº. 745/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear, a senhora DANIELE DE SOUZA, CPF/MF nº. 01*.***.***-10, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, CC.2 – GRPRE, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, retroativo a 03/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:45DF2967

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 09/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 09/2025

Súmula – Dispõe sobre a Reestruturação de Cargos e Classes da Tabela de Vencimento do Quadro de Pessoal, constante na Lei Complementar n° 002 de 03 de abril de 2012, e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Ficam reestruturados os cargos e classes constantes nos Anexos I e II, da Lei Complementar n° 002/2012 de 03 de abril de 2012;

Artigo 2º - Os servidores serão enquadrados de acordo com o Anexo I e II da presente Lei Complementar, permanecendo na mesma referência em que se encontram;

Artigo 3º - Os efeitos financeiros de que trata a referida Lei Complementar, entrarão em vigor a partir de 1°(primeiro) de novembro de 2025.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:DC51B59E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CMDM/LOANDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE LOANDA
Resolução nº 02/2025 – CMDM/Loanda

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e da adesão do Município de Loanda à Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR, que trata da "Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL".

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Loanda**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº 87/2022, e
CONSIDERANDO a Deliberação nº 015/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, publicada no DIOE nº 12016 de 27 de outubro de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros aos municípios para a execução de políticas públicas voltadas à estruturação da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da referida Deliberação, que determina a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação elaborado pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, em consonância com as diretrizes do III Plano Estadual dos Direitos das Mulheres (2022–2025);
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o **Plano de Ação do Município de Loanda** referente à Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR, que tem por objeto a "Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL".
Art. 2º Aprovar a **adesão do Município de Loanda** à referida Deliberação, autorizando o encaminhamento do Termo de Adesão e

do Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – **SIFF**, conforme orientações da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Loanda – PR, 06 de novembro de 2025.

ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Loanda

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1CF3DEC3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 733

PORTARIA Nº 733/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 094/2025, protocolado sob o nº 7716/2025 de 04.11.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Claudia Cristina Bertaglia Favoni, matrículas nº. 966038 e 966439, ocupante do cargo efetivo de professora, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em nível de Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de novembro de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:669D16DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 743

PORTARIA Nº 743/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 7751/2025 de 05.11.2025;

RESOLVE:

Conceder para a professora abaixo relacionada, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de novembro de 2025, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966968	Edna Fabricia Tecco	III	01	03
966155	Ravena dos Santos Setubal	III	13	14
102431	Simone Aparecida Milharesi de Lima	III	23	24

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:69E0F0E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 744

PORTARIA Nº 744/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 7050/2025 de 05.11.2025;

RESOLVE:

Conceder para os educadores infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de novembro de 2025, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966492	Araci Mariano de A. Mongeleski	III	09	10
966491	Maria Antonieta Colman R. Melo	III	09	10
966493	Sonia Ap. Lopes Z. Brentegani	III	09	10

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:17ADBC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 009/2025-L

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 009/2025-L

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO inscrita no CNPJ sob n º 86.877.743/0001-60

CONTRATADO: ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA inscrita no CNPJ sob n º CNPJ: 04.727.713/0001-02.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025-L.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de representantes da Câmara Municipal de Lobato no curso "Fiscalização da receita Municipal: Acompanhamento da arrecadação e renuncias fiscais", a ser realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, promovido com exclusividade pelo Instituto ICAP, com o objetivo principal o **aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à função fiscalizadora do Legislativo**, especialmente no que se refere aos fundamentos constitucionais da fiscalização (art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal), à análise das contas do Executivo, à execução orçamentária e às receitas públicas municipais.
VALOR MÁXIMO: R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA: 07/11/2025

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:4A334D60

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 022/2025-L.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 022/2025-L

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.569/2025-L,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida as servidoras **LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA e RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS,** a autorização para deslocamento à cidade de **Curitiba/PR**, no período de **10 a 14 de novembro de 2025**, onde estarão participando do Curso **"Fiscalização da Receita Municipal: Acompanhamento da arrecadação e renuncias fiscais",** com o objetivo principal o **aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à função fiscalizadora do Legislativo**, especialmente no que se refere aos fundamentos constitucionais da fiscalização (art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal), à análise das contas do Executivo, à execução orçamentária e às receitas públicas municipais.

Art. 2º Fica deferida à concessão de **04 (quatro) diárias e meia** a cada servidora, no valor total de **R$ 2.078,91 (dois mil, setenta e oito reais e noventa e um centavos),** conforme tabela atualizada pela recomposição monetária prevista na Lei nº 1.569/2025-L.

Lobato-PR, 07 de novembro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:DDD7758A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 355/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
ALTERA O ART. 1.º DO DECRETO Nº 334/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera o art. 1.º do DECRETO Nº 334/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.539/2023-E, de 05 de dezembro de 2023 e na Lei nº 1.537/2023-E, de 05 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 1.º do Decreto n.º 334/2025, de 13/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, dia 15/10/2025, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica Convocada a Conferência Municipal de Cultura de Lobato - 2025, a ser realizada no **dia 12 de novembro de 2025**, das 17:30 às 22hs, no Complexo Cultural Professora Alice Cafofo, para eleição do Conselho Municipal de Cultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura."
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 07 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8E56861C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Contratação, **TORNA PÚBLICA** a realização de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO E APOIO A PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), DENOMINADOS CUIDADORES, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**. Os interessados poderão protocolar o envelope com o requerimento de participação no Credenciamento juntamente com toda a documentação de habilitação e anexos a **partir da publicação deste Edital, até 31 de dezembro de 2025**, diretamente e exclusivamente à Presidente da Comissão de Contratação ou Agentes que compõem a Comissão de Contratação, na Sala de Licitações do Município de Lobato/PR situada na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato/Paraná, Cep. 86790-000. Em horário de expediente do órgão, das 8h00min, às 12h00min, ou das 14h00min às 17h00min.
Serão realizados os recebimentos e protocolos dos envelopes somente em horário de funcionamento do órgão.
Não serão considerados envelopes entregues e protocolados em outras Secretarias e/ou Departamentos.
A documentação exigida nesse Edital deverá vir em **01 (um) único envelope fechado**.

O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa oficial até o dia 31 de dezembro de 2025.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 133/2023, Decreto Municipal nº 12/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Chamamento Público nº 02/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lobato, na Divisão de Licitações, Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES" e no site www.gov.br/pncp/pt-br - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Esclarecimentos relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social no e-mail: assistencialobato@gmail.com.

LOBATO/PR, 07 de novembro de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:1FE3B6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

A Agente de Contratação do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força do Decreto Municipal nº 102/2025, cuja eficácia deu-se aos 16/04/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente **"errata", a qual tem por objetivo a *rerratificação do edital*** em tela, nos termos abaixo:
RESOLVE:
1. Retificar o Edital com o intuito de ajustar a redação do Anexo 1, Termo de Referência, item 2, subitem 2.2. do Edital de Pregão eletrônico nº 28/2025. Portanto, informo a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico, conforme abaixo:

Onde se lê:
2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como:
Art. 6º, Inciso XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços.
Leia-se:
2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como:
Art. 6º, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
2. Comunica, ainda, que a referida alteração **NÃO** influencia na elaboração da proposta. Assim, permanece inalterada a data da sessão pública virtual, prosseguindo-se o certame conforme o cronograma estabelecido, ou seja, 11/11/2025.
Dê-se conhecimento aos interessados,

Lobato/PR, 07 de novembro de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:506D56D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 356/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
PROGRESSÃO POR AVANÇO HORIZONTAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AIDHA LHAIZZA PEIXOTO TOALDO

DECRETO Nº. 356/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA – Progressão por Avanço Horizontal da servidorapública municipal Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a efetivação da servidora aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, através do Decreto nº. 314/2025 de 23/09/2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E;
CONSIDERANDO o contido no Artigo 26º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011(Reformula a Lei nº. 1010/2007-E que aprovou o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal);
CONSIDERANDO o parecer datado em 07/11/2025 da Comissão de Progressão Funcional por Aperfeiçoamento do Quadro do Magistério, nomeada através do Decreto nº. 110/2025 de 30 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Avanço Horizontal** a partir de **1º/11/2025** a servidora pública municipal **Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo**, portadora do RG nº. 10.***.784-* e inscrita no CPF sob o nº. 072.***.***-51, detentora do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, pertencente ao quadro do Magistério Público Municipal, sendo enquadrada na classe superior, nos termos do contido no Artigo 26º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, conforme segue abaixo:

NOME	CLASSE/REF	CLASSE/REF
AIDHA LHAIZZA PEIXOTO TOALDO	A-1	C-1

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **1º/11/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:4F11AE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE PEREIRA BERETA

PORTARIA Nº. 381/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Solange Pereira Bereta,** portadora do RG. nº. 7.***.112-* e CPF nº. 038.***.***-96, ocupante do cargo de provimento em comissão de encarregada da **Seção de Cadastro Único e Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **10/11/2025 a 29/11/2025**, referente ao período aquisitivo de **20/09/2024 a 19/09/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B3C6EEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a **DISPENSA** de Licitação para a abertura de processo licitatório de dispensa, para, a contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel pessoal, internet e tráfego de dados **de 14(quatorze) linhas de telefonia móvel local, longa distância nacional e internacional, plano ilimitado pós pago, com pacote de dados de 10 GB em dobro em 13 (treze) linhas e 20GB em dobro em 1(uma) linha, com fornecimento em comodato, no primeiro contrato de 1(um) aparelho celular de 512 GB, e, caso renovado o contrato de 3(três) aparelhos de qualidade superior, com cobertura de sinal em todo território nacional e cobertura própria padrão superior de qualidade de sinal em todo o território do município de Lupionópolis – PR por 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período**, com a finalidade de no atendimento das necessidades do legislativo municipal CONFORME CONSTA NO REFERIDO PROCESSO DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa CLARO S.A CGC: 40.432.544/0001-47, no valor de R$ 32.966,40, válido POR 24 MESES, com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei 14.133/21, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 03/2025 - DISPENSA nº 03/2025.

Lupionópolis, 07 de novembro de 2024.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:E9D3C1E8

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 90/2025

Suspende, em caráter temporário, os efeitos do Decreto Municipal nº 86/2025 e estabelece providências para a reavaliação da política de precificação e regularização de ocupações de imóveis públicos no Município de Lupionópolis/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o art. 95, § 4º,
CONSIDERANDO o interesse público na padronização e regularização das ocupações de imóveis públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar, de forma técnica e participativa, os critérios de precificação e as condições de outorga e manutenção do uso de bens públicos por particulares;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e cooperação entre Administração Pública e agentes privados (CF, art. 37), bem como a competência municipal para tratar de assuntos de interesse local (CF, art. 30, I e II);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA SUSPENSÃO E DO ALCANCE
Art. 1º Ficam suspensos, a partir da publicação deste Decreto, todos os efeitos do Decreto Municipal nº 86/2025, para todos os fins de direito, até a conclusão dos estudos técnicos referidos neste ato ou até ulterior deliberação.
§ 1º A suspensão de que trata o caput abrange a exigibilidade de novos preços públicos e a prática de atos administrativos diretamente fundados no Decreto nº 86/2025, inclusive notificações ainda não efetivadas, editais e minutas que dele dependam.
§ 2º Permanecem válidos e eficazes, durante a suspensão, os Termos de Permissão de Uso (TPU) e demais instrumentos já celebrados com fundamento anterior diverso do Decreto nº 86/2025, aplicando-se lhes, no que couber, as regras neles estipuladas e a legislação vigente.
CAPÍTULO II
DA REAVALIAÇÃO TÉCNICA E DA PARTICIPAÇÃO
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, com apoio das unidades de Planejamento, Fazenda, Procuradoria e demais órgãos competentes, deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, coordenar e apresentar relatório técnico contendo:
I – levantamento e classificação dos imóveis públicos atualmente ocupados ou passíveis de outorga;
II – análise econômico-financeira e jurídica dos parâmetros de precificação, com proposta de revisão, quando cabível;
III – minuta de ato normativo substitutivo, acompanhada de justificativa técnica e matriz de conformidade jurídica.
Art. 3º Para fins do art. 2º, a Secretaria Municipal de Administração promoverá atos colaborativos com empresários e empreendedores interessados, inclusive por meio de reuniões públicas ou consultas dirigidas, visando colher subsídios e fortalecer a transparência e a cooperação.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 4º Ficam suspensos, por igual prazo, os prazos administrativos em curso que decorram exclusivamente do Decreto nº 86/2025, sem prejuízo da continuidade de fiscalizações de rotina, da conservação dos bens públicos e da cobrança de obrigações vencidas por títulos válidos e independentes daquele decreto.
Art. 5º Durante o período de suspensão, eventuais outorgas de uso observarão a legislação municipal vigente e específica para a espécie (permissão, concessão ou autorização de uso), mediante motivação adequada e parecer jurídico prévio.
CAPÍTULO IV
DA VIGÊNCIA
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lupionópolis, 07 de Novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:556DCF72

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 027/2025

Dispõe sobre o aumento do vencimento inicial do cargo de Oficial de Manutenção no Quadro de Cargos do Executivo Municipal de Lupionópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Altera o valor do vencimento inicial no **ANEXO II – "**Tabela de habilitação de ingresso e vencimento inicial de cada cargo, carreira de ensino médio", parte integrante da Lei nº 04/2016, do conforme segue:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMEN TO INICIAL	
Oficial de Manutenção	40 h	DE	PARA

		F20 R$ 1.956,26	**F32** R$ 2.481,02

Art. 2º Esta Lei tem efeito retroativo a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de novembro de 2025.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:49665166

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N ° 199/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. lº - DESIGNAR a partir desta data, a Sra. ELIZABETH DOS SANTOS DE OLIVEIRA CAMPOS, RG. nº 6.968.349-5 e CPF nº 034.187.929-01, como responsável pela Administração Geral da Extensão Administrativa da Prefeitura, situada à Praça da Lavoura, 1200.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de novembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:F7F13514

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, RG. nº 10.840.600-3, CPF nº 098.290.229-86, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, para responder como **GESTOR DO CONVÊNIO,** e como **FISCAL** fica Designada a Servidora **ROSEANE CRISTINA GALERA**, RG. nº 5.924.215-6, CPF nº 026.887.419-00, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de **Técnico em Contabilidade**, para atuar e auxiliar na fiscalização do **CONVÊNIO COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.**

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:9BAEC10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 47/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	38	12/12/1975	73º
RAFAELA DOS SANTOS MORAES	38	16/06/1994	74º
PAMELA BARBOSA DE MORAES	38	19/02/2003	75º
MARA ISABEL DE OLIVEIRA	37	09/01/1976	76º
FABIANA BATISTA BARBOSA	37	08/08/1981	77º
ADRIANA PEREIRA DE LIMA	37	02/05/1983	78º
ADRIANA DE SOUZA	37	21/02/1986	79º
KETLEN AVILA DE OLIVEIRA	37	14/03/1999	80º
YEDA YASMIM MARTINS VIEIRA LIMA	37	13/03/2004	81º
EVANILDA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	36	26/01/1982	82º
CLEUZA MARCOS DA COSTA CARDOSO	35	11/05/1971	83º
VALDETE DE ALMEIDA MENDES DE BRITO	35	30/05/1981	84º

As aprovadas acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 06 de novembro de 2025 (quinta-feira) às 07h00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 05 de novembro de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:A576FC58

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 178/2025

Ata de registro de preço N° 1782025 – Pregão Eletrônico nº 44/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PRONTA PARA PLANTIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – PR, conforme o Anexo I.
Valor Total: 23.890,00
(Vinte e Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
Funcional programática
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso- Natureza da despesa - Grupo da fonte
5850 - 12.001.18.541.0014.2070 - 0 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 05 de novembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:00D47B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 756/2025

DECRETO N.º 756/2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de implantação de infraestrutura as Rodovias Municipais do Município de Mallet, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;
CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na malha viária rural, garantindo segurança, trafegabilidade e mobilidade dos munícipes;
CONSIDERANDO que obras de infraestrutura se inserem no contexto de desenvolvimento sustentável, com benefícios diretos é população em termos de salubridade, conforto e valorização dos imóveis lindeiros;
CONSIDERANDO que, as obras serão executadas conforme critérios técnicos estabelecidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais manuais de engenharia aplicáveis.
CONSIDERANDO que, o presente decreto visa atender os requisitos estabelecidos pelas Resoluções da SEMA nº 046/2015, da CEMA nº 089/2025 e do CONAMA nº01/1986 para o licenciamento ambiental;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de implantação de futuras Obras de Pavimentação, a rodovia abaixo listada:
I – Rodovia Municipal MLL 250 – Sul, localizada na zona rural do Município de Mallet;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 7 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FD0FFF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°064/2025

I – OBJETO:
1.1. Credenciamento, em âmbito municipal, de empresa para prestação de serviços funerários, em cumprimento à Lei Municipal nº 1365/2018.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A presente contratação é fundamentada na Lei Municipal 1365/2018 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios assistenciais eventuais no Município de Mallet, e, em seu art. 13, estabelece que o auxílio funeral é uma das formas de benefício eventual, constituindo-se uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social em pecúnia e em uma única parcela, visando reduzir situações de vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.
2.2. Visando cumprir os dispositivos da mencionada lei, esta administração realizou o credenciamento, em âmbito municipal, de empresas especializadas em prestação de serviços funerários aos cidadãos que eventualmente se enquadrem nos critérios estabelecidos pela legislação. Uma vez que a supracitada empresa participou do credenciamento e foi habilitada, a mesma está apta a firmar contrato com a Administração Municipal.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
3.1. A empresa escolhida foi ROLINSKI e TESLUK LTDA - ME, CNPJ: 03.108.988/0001-36. A escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:
4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: R$ 74.837,82 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.
5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 288 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – 02.009.08.244.0015.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL.

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

h) CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

k) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES;

l) DECLARAÇÃO UNIFICADA.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação, encontra amparo legal no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO
12.1. Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:6B1B209C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 755/2025.

DECRETO N.º 755/2025.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000177;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratado, **KALIEL VINICIUS STALISZ**, RG nº 14.***.***-5/SSP-PR, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 10 de novembro de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:37B01255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 757/2025.

DECRETO N.º 757/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado no Cargo em Comissão de Diretor de Manutenção de Máquinas e Veículos, Simbologia DIR, **LEONARDO TOPPEL PORTES,** portador do RG n° 7.***.***-6 – PR, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:62574193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 007.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 007.2025
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: KALIEL VINICIUS STALISZ, RG nº 14.***.***-5/SSP-PR;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 10 de novembro 2025 a 10 de novembro de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 755/2025 de 07 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 07 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:92E944DF

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 007/2025/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a do Termo de Adesão e Plano de Ação referentes à Deliberação nº 070/2025/CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019, e considerando o disposto na Deliberação nº 070/2025/CEAS/PR e a Ata da Sessão Extraordinária realizada em 07/11/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Termo de Adesão e o Plano de Ação elaborados pela Gestão da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social referentes à Deliberação nº 070/2025/CEAS/PR, a qual dispõe acerca da construção de uma unidade do CREAS no município de Mallet.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet/PR, 07 de novembro de 2025.

MICHELE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6E8CE002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2025 - COMPIR

Resolução nº 03/2025

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 013/2025– CONSEPIR– "FORTALECIMENTO DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIA", - no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Conselho Municipal **de Promoção da Igualdade Racial** de Mandaguari – COMPIR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.863/2023;
Considerando deliberação da- plenária realizada em 06 de novembro de 2025.
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 013/2025 – CONSEPIR –"**FORTALECIMENTO DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL"**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de novembro de 2025

MARIA RITA ALVES
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:690DF441

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº12/2025 - CMDI

Resolução n. º 12/2025

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 49/2025– CEDIPI-PR – INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07 de novembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 49/2025 – CEDIPI-PR – INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de novembro de 2025.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:1954060B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **EMPORIUM FOR HOME LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 20.550.625/0001-34 com sede na Rua 438 nº 688 – Casa 01, Bairro Morretes, na cidade de Itapema - SC, representada neste ato pelo representante legal **PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 6019698-2, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 706.973.609-97,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de elétricos em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ R$ 2.395,28 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 07 de novembro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5FCC8D3D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **LED ELÉTRICA BRASIL LTDA ME** inscrita no CNPJ sob n. 24.407.767/0001-06 com sede na Rua Antônio Lucas Cotrim, n. 09 Conjunto Oropó, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, representada neste ato pelo representante legal **GILBERTO OLIVEIRA DOMINGUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 48.141.356-X, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.403.242.688-07,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de elétricos em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 5.566,60 (cinco mil, quinhentos e seiscentos e seis reais, sessenta centavos)**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 07 de novembro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B7290320

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **61.541.014 EVELIZE BORDINHAO COSTA** inscrita no CNPJ sob n. 61.541.014/0001-07 com sede na Rua Cap Joao Padilha De Oliveira, n. 11, Centro na cidade de Palmeira - PR, representada neste ato pelo representante legal **EVELIZE BORDINHAO COSTA**, brasileira, portador da cédula de identidade n. 104356400, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 097.910.309-60,
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de elétricos em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais)**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 07 de novembro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6AF1B914

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **MASTER TECNOLOGIA E CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob n. 30.563.616/0001-31 com sede na Rua Orlando Silva, n. 150, Ap 304, Bairro Ideal, na cidade de Ipatinga – MG, representada neste ato pelo representante legal **MICHAEL HENRIQUE SANTOS**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. 13.900.514, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 076.909.066-48,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de elétricos em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos)**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 07 de novembro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:0977FC84

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA –** ME inscrita no CNPJ sob n. 36.310.930/0001-99 com sede na Rua Apucarana, n. 11, Bairro Magalhães Bastos, na cidade de Rio de Janeiro – RJ, representada neste ato pelo representante legal **YAN SIMÃO DIAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 25.766.182-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 150.479.357-95,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de elétricos em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais)**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 07 de novembro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6F92806F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS**

MONTANHERI, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **GS MIRANDA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 51.566.738/0001-51 com sede na Rua Pereira Bueno, n. 20, Vila Industrial, na cidade de Campinas – SP, representada neste ato pelo representante legal **SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 39.803.074-1, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 456.882.338-26,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de elétricos em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 479,05 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos)**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 07 de novembro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C9BE8442

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **BARBIN EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 39.999.415/0001-56 com sede na Rua Barrinha, n. 81, Jardim Bonfim, na cidade de Campinas – SP, representada neste ato pelo representante legal **TEREZINHA MOMETO BARBIN**, brasileira, portador da cédula de identidade n. 12.556.060-6, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 213.881.688-55,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de elétricos em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 07 de novembro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4B15CAA2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 061/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Lucas Vieira de Araújo, ocupante do cargo de Jornalista da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder segundo período de férias ao servidor Lucas Vieira de Araújo, ocupante do cargo de Jornalista da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 28/10/2025 à 15/11/2025, 19 dias, referente ao período aquisitivo de 22/08/2023 à 21/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (29.10.2025)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B55DCC27

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 062/2025

Súmula: Nomeia membros para compor comissão especial de avaliação de requerimentos de titulação, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para avaliar os requerimentos contidos nos Processos Administrativos de nº 15/2025 a 18/2025 da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, nos termos do artigo 67, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, os seguintes servidores:

I - Carlos Alberto Jorgeto;
II - Lucas Vieira de Araújo; e
III - Rogério de Moura Souza.

Art. 2º Ao final dos trabalhos de avaliação, a comissão encaminhará cópia de sua deliberação à Direção Geral desta Casa de Leis no âmbito do Processo Administrativo pertinente.

Art. 3º Nos termos do artigo 98 da Lei Municipal 611/2001, aos servidores participantes da Comissão Especial que não exerçam Cargo em Comissão ou que não estejam em Função Gratificada, é assegurado o recebimento, mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), enquanto durarem os trabalhos da comissão.

Art. 4º Determinar que os trabalhos da comissão sejam finalizados, impreterivelmente, até o final do mês de novembro do corrente ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01.11.2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29.10.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F9FF3BB1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 063/2025

Súmula: Concede progressão por merecimento ao servidor Lucas Vieira de Araújo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por merecimento, nos termos do Art. 55 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para o servidor Lucas Vieira de Araújo, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, matrícula nº 156.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 15/2025, bem como a avaliação de desempenho emitida pela Direção Geral, fica concedida a progressão em 01 nível de referência da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, em favor do servidor supracitado.

Art. 3º Com a concessão da Progressão por Merecimento objeto desta Portaria, o servidor passa a ocupar a referência nº 04 da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/08/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30.10.2025)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:54A0F7EE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2025

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2025

Município: Município de Mandaguari.
OSC: CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA - CECAF

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2025 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.

Data da celebração: 05 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:261C7670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 497/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.156		MANTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	
896 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.156		MANTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE	
891 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:16F1449A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 495/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 495/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	**ADMISSÃO**	**CARGO: PSS**
LUCINEIA ALVES SOARES	06/11/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7E0B6865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº496/2025 - ESTABELECE O ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

DECRETO Nº. 496/2025

Súmula: Estabelece o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do Município de Mandaguari/PR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a importância de estabelecer a estrutura organizacional da SMAS, estabelecendo suas unidades administrativas, competências e relações hierárquicas, a fim de aprimorar a gestão e a execução das ações de assistência social no Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.310, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Mandaguari e dá outras providências, a qual estabelece princípios, diretrizes e objetivos para a organização e oferta dos serviços socioassistenciais no município de Mandaguari/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS tem a seguinte estrutura organizacional:
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Proteção Social Básica:
1.1.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
1.1.2 Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
1.1.3 Entidades não-governamentais:
1.1.3.1 Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
1.1.3.2 Associação Maria Aparecida Gomes - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Aprendizagem para Adolecescentes;
1.1.3.3 Instituto Promocional Jesus de Narazé - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
1.1.3.4 Comunidade Social Cristã Beneficente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE – Programa de Aprendizagem.

1.2 Proteção Social Especial de Média Complexidade:
1.2.1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
1.2.2 Entidades não-governamentais:
1.2.2.1 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE;
1.2.2.2 Comunidade Social Cristã Beneficente – Projeto socioassistencial voltado à homens autores de violência contra a mulher.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
1.3.1 Serviço de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes – SAFA;
1.3.2 Entidades não governamentais:
1.3.2.1 Asilo São Vicente de Paulo – ASVP – Instituição de Longa Permanência para Idosos;
1.3.2.2 Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

1.4 Área de Vigilância Socioassistencial:
1.4.1 Gestão do Sistema de Informação;
1.4.2 Monitoramento e Avaliação.

1.5 Gestão do SUAS:
1.5.1 Compras, licitação e contratos;
1.5.2 Gestão financeira;
1.5.3 Gestão e controle orçamentário;
1.5.4 Prestações de contas;
1.5.5 Cofinanciamento das entidades não-governamentais;
1.5.6 Cadastro Único;
1.5.7 Programa Capacita Mandaguari;
1.5.8 Roupeiro Municipal.

1.6 Gestão do Trabalho e Educação Permanente

1.7 Departamento de Políticas Públicas e Promoção de Direitos da Mulher:
1.7.1 Apoio às instâncias de deliberação:
1.7.1.1 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

1.8 Departamento de Transferências Voluntárias:
1.8.1 Acompanhamento da execução e prestação de contas no Sistema Integrado de Transferências Voluntárias – SIT/Tribunal de Contas-PR;
1.8.2 Fiscalização das Transferências Voluntárias.

1.9 Conselho Tutelar.

1.10 Apoio às Instâncias de deliberação:
1.10.1 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
1.10.2 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA;
1.10.3 Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;
1.10.4 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;
1.10.5 Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial - COMPIR.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:403BF0BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 498/2025 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

DECRETO Nº. 498/2025

Súmula: Nomeia membros para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo elencados, a fim de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2025/2026, a saber:

ELEITOS

TITULARES
ALESSON DE ALMEIDA MARCOLINO
ANDRE RUIS JUSTINO
REGINALDO DA SILVA MANFRIN
DIEINE ELISANGELA MARCHI NUNES
JOSE LUIZ DE SOUZA

SUPLENTES
MATILDE PEREIRA MACEDO DA SILVA - Primeiro suplente
JONAS SILVA SOUZA - Segundo suplente
MARCONI GOMES CARDOSO - Terceiro suplente
RONALDO ENDRISSE PINTO - Quarto suplente

INDICADOS

TITULARES
EDSON PASCOAL AZZANI FINETO - PRESIDENTE
MARCOS RODRIGO FORTUNATO - SECRETÁRIO
CRISTIANE PEREIRA MANGUEIRA D'ELEUTERIO
ANA PAULA GUERRA ANDRADE
LUIZA HELENA ALVES NOGUEIRA

SUPLENTES
FABIO MACEDO DA SILVA
MARIA NAZARÉ GONÇALVES
LUIZA FLAVIA FERREIRA
SOLIMAR APARECIDA BAHIA DE CERQUEIRA DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B28A8867

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 343/2025

ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 343/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 343/2025, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a contratação de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
ERRATA DO EDITAL Nº 343/2025, de 31/10/2025

Onde se lê:

"4. DO CRONOGRAMA

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 01 e 02 de dezembro de 2025.
Homologação das Inscrições	Dia 05 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 05 e 08 de dezembro de 2025.
Prova Prática	Dia 14 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação provisória	Dia 16 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 16 a 17 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação final	Dia 07 de janeiro de 2026.
Homologação do PSS	Dia 07 de janeiro de 2026.

Leia-se:

"4. DO CRONOGRAMA

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 01 e 02 de dezembro de 2025.
Homologação das Inscrições	Dia 09 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 09 e 10 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação provisória	Dia 12 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 12 a 14 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação final	Dia 07 de janeiro de 2026.
Homologação do PSS	Dia 07 de janeiro de 2026.

Mandaguari, 07 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1E8180B3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 344/2025

ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 344/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGOS: - AUXILIAR EDUCACIONAL
- EDUCADOR INFANTIL
- INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO
- INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE
- MONITOR DO ENSINO INTEGRAL
- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 344/2025, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a contratação de AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO, INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DO ENSINO INTEGRAL, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
ERRATA DO EDITAL Nº 344/2025, de 31/10/2025

Onde se lê:

"4. DO CRONOGRAMA

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 01 e 02 de dezembro de 2025.
Homologação das Inscrições	Dia 05 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 05 e 08 de dezembro de 2025.
Prova Prática	Dia 14 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação provisória	Dia 16 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 16 a 17 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação final	Dia 07 de janeiro de 2026.
Homologação do PSS	Dia 07 de janeiro de 2026.

Leia-se:

"4. DO CRONOGRAMA

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 01 e 02 de dezembro de 2025.
Homologação das Inscrições	Dia 09 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 09 e 10 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação provisória	Dia 12 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 12 a 14 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação final	Dia 07 de janeiro de 2026.
Homologação do PSS	Dia 07 de janeiro de 2026.

Mandaguari, 07 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:19307057

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 353/2025

ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 353/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGOS: ENFERMEIRO 40 HORAS

Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 353/2025, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a contratação de ENFERMEIRO 40 HORAS.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
ERRATA DO EDITAL Nº 353/2025, de 04/11/2025

Onde se lê:
"5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante solicitação da ficha de inscrição à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída especificamente para este certame por meio do Decreto Municipal n°. 463/2025 de 21 de outubro de 2025, através do e-mail oficial do processo seletivo:"

"11. DOS RECURSOS
Após a publicação da classificação provisória, os candidatos poderão interpor recurso administrativo quanto à pontuação atribuída, exclusivamente no prazo indicado no item 9 (Cronograma).
O recurso deverá ser:
a) formalizado em ficha própria, a ser solicitada pelo candidato via e-mail oficial: pssmandaguari3@gmail.com;"
Leia-se:
"5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante solicitação da ficha de inscrição à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída especificamente para este certame por meio do Decreto Municipal n°. 463/2025 de 21 de outubro de 2025, através do e-mail oficial do processo seletivo: pssmandaguari@gmail.com"

"11. DOS RECURSOS
Após a publicação da classificação provisória, os candidatos poderão interpor recurso administrativo quanto à pontuação atribuída, exclusivamente no prazo indicado no item 9 (Cronograma).
O recurso deverá ser:
a) formalizado em ficha própria, a ser solicitada pelo candidato via e-mail oficial: pssmandaguari@gmail.com;"

Mandaguari, 07 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3F68CAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTAIRA Nº 112/2025 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 112/2025

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* às servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **30 de outubro a 13 de novembro de 2025**, à servidora pública municipal ***126 e 133 - ANGELA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI***, ocupante do cargo de PROFESSOR 20H.

Art. 2º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **29 de outubro a 16 de dezembro de 2025**, à servidora pública municipal ***2277 - ELESSANDRA ALVES MACIEL***, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E161919F

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.57/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA 06103866979	23.681.529/0001-13	R$ 27.152,14

Mandaguari (PR), 07 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E69AD38C

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.74/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	76.484.013/0001-45	R$ 847.000,00

Mandaguari (PR), 07 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0778350D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA : DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR.

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de alteração no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada em 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 08/2025, sobre a inclusão no Regimento Interno do Conselho Tutelar as seguintes alterações:
§ 1º Os casos acompanhados pelo Conselho Tutelar que envolvam membros familiares até o terceiro grau de algum conselheiro(a) deverão ser acompanhados em conjunto pelos demais membros do colegiado, e não apenas pelo conselheiro(a) de referência.
§ 2º Os casos complexos ou de risco, que envolvam crianças ou adolescentes acolhidos ou não, deverão ser acompanhados pelo colegiado, a fim de evitar constrangimento, ameaça ou perigo ao conselheiro(a) de referência.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e tendo seus efeitos válidos a partir de 14 de outubro de 2025.

Mandirituba, 30 de outubro de 2025.

JESSICA DO VALE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Tiago Borges Fantinel
Código Identificador:610EAB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA SAUDE 01/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – ESTADO DO PARANÁ, FELIPE CLAUDINO MACHADO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e diante do resultado homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, convoca a candidata aprovada, conforme lista em anexo e de acordo com vagas solicitadas pela Secretaria Saúde, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Augusto Dissenha, nº 44 – Centro – Mandirituba-PR, com documento de Identificação, para retirar a relação de documentos necessários para contratação, ou solicitar pelo fone whatsapp: 41 98862 04 63.
Datas: 10 e 11 novembro de 2025.
Horário: das 08:00 as 12:00, 13:00 as 15:00 h

A candidata terá até dia 14 de novembro de 2025 para entrega de toda documentação exigida, incluindo atestado médico para admissão, de forma que o não cumprimento ou manifestação, implicará em desistência do Processo Seletivo nº 01/2025.
Técnico em Radiologia

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
361992	Luise Rafaele Bastos	10	35

Mandirituba, 10 de novembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Santiago Pereira
Código Identificador:924DC87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA LEI MUNICIPAL N.º 1.496

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Acrescenta § 6º ao Art. 18 da Lei Municipal nº 208, de 26 de dezembro de 2000."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 6º ao Artigo 18 do 'Capítulo III – da aquisição de terrenos' da Lei Municipal nº 208, de 26 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o regulamento dos cemitérios, o qual contará com a seguinte redação:

"(...)

§ 6º Os valores serão estabelecidos por decreto e poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes em valores iguais por cada parcela.

(...)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, em 07 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:1F441839

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA LEI N.º 1.495

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Altera dispositivo que especifica da Lei Municipal n.º 1.003, de 31 de julho de 2018".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VIII do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.003, de 31 de julho de 2018, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

VIII - margem consignável: valor máximo das consignações facultativas de cada consignado, no limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração disponível, para todas as consignações facultativas, inclusive para empréstimos e financiamentos pessoais consignados, excluídas de tal margem aquelas previstas no artigo 10, inciso II, desta Lei Municipal.

(...)".

Art. 2º As demais disposições constantes da Lei Municipal n.º 1.003, de 31 de julho de 2018 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, em 06 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:B36BA2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA CONJUNTA N° 682/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Designa Agentes deContratação, Pregoeiros e membrospara comporem Equipe de Apoio de forma compartilhada com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, nomeia seus membros e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.216 de 13 de abril de 2023 legislação pertinente, em conjunto com a **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos XI e XV do artigo 27 da Lei Municipal nº 514 de 05 de maio de 2009,

Considerando-se os princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em especial, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando-se a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar maior eficiência nos procedimentos licitatórios;

Considerando-se a restrição de pessoal da autarquia previdenciária, bem como as vantagens administrativas, financeiras e operacionais pelo compartilhamento da Comissão de Licitação constituída pelo Poder Executivo Municipal,

RESOLVEM

Art. 1°Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, autorizado a utilizaros Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, já designados pelo Poder Executivo Municipal por meio da Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2025, devidamente publicada em 13 de janeiro de 2025;

Art. 2°Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio deverão exercer as atividades atribuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Art. 3° Ficam designados os membros abaixo relacionados como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio:

I – Agentes de Contratação:
a) Carla Rafaela De Lima De Bastos, Matrícula nº 3293;
b) Gisele Kimiecik, Matrícula nº 3315;
c) Michael Josiel Da Cruz, Matrícula nº 2509;
d) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364.

II – Pregoeiros:
a) Carla Rafaela De Lima De Bastos, Matrícula nº 3293;
b) Michael Josiel Da Cruz, Matrícula nº 2509;
c) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364.

III – Equipe de Apoio:
a) Débora Cavagnolli, Matrícula nº 4028;
b) Gleicy Kelly de Fátima Monteiro de Medeiro, Matrícula 3650;
c) Jessica Josiele Godoi, Matrícula nº 2594;
d) Joceli Do Rocio Ribas Rodrigues, Matrícula nº 3313;
e) Josué Da Roza Coelho, Matrícula nº 4122;
f) Laércio Da Cruz, Matrícula nº 1913;

Art. 4° Os presentes Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio estarão habilitados e legitimados para atuar nos procedimentos licitatórios do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba;

Art. 5°Somente os atos praticados após a publicação desta portaria, serão de responsabilidade dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio, desde que conduzidos e realizados por estes;

Art. 6° Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de novembro de 2025.

ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal, de Mandirituba

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9C3D8059

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 679 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o contrato determinado, por mais 12 (doze) meses da candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionada abaixo que exerce função em caráter temporário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Mat.	Nome	Cargo	Prorrogado a partir de
500354	Maria de Fatima Zepichuka Fragoso	Educador Infantil	04/11/2025

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de Novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FE5D59C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 680 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **DEBORA SIMONE RAMOS**, matrícula 500244, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a a partir de 04 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CA7B1771

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 681 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **SHEILA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 500390, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a a partir de 04 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F1638F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 683 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:
Educador Infantil:

Mat.	Nome	Admissão	Lotação
500463	Silmara Ferreira Malta	05/11/2025	Escola Municipal Bom Jesus

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:798B66FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 684 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar a numeração da Portaria n. º 537/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a a partir de 05 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5B39CB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO APÓS RECURSO

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO APÓS RECURSO
ELEIÇÃO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E CMEIS DE MANDIRITUBA-PR

INSTITUIÇÃO	CANDIDATA	RESULTADO
Escola Mun. Alice Machado Ferreira	Edione Maria de Lima Machado	Deferido
Escola Mun. Bom Jesus	Elaine Cristina de Oliveira Silva	Deferido
Escola Mun. Nossa Senhora do Rocio	Kathiuscia Cruz Voznhaki	Deferido
Escola Mun. Vitor Leal Claudino	Simone Cristina de Assis	Deferido
	Viviane Aparecida da Silva Negoseke	Deferido
CMEI Affonso Braz dos Santos	Marcia Kaori Matsumoto	Deferido
CMEI Caminhos da Esperança	Cristina Costa dos Santos	Deferido
CMEI José Buher	Luciane Buher de Assis	Deferido
CMEI Padre João Palko	Cleissia Galvão dos Santos	Deferido
	Simone Ukan Halama	Deferido
CMEI Primeiros Passos	Elaine Maria Melo	Deferido
CMEI Profª Denize Elisabete Quirino	Giseli Aparecida da Luz de Lima	Deferido
	Juliana Chuves Neves	Deferido
CMEI Sarian Jesane Andrade de Assis	Elizabete de Assis	Deferido

Mandirituba, 07 de novembro de 2025.

MAYARA THAINE MORO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:313F8320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 285/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 285/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 285/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ	**MATR.**	**9801**
CARGO/FUNÇÃO	CONTADORA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ OE FINANCAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIBUS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
11/11/2025	15/11/2025	CURITIBA	PR	PARA ; PARTICIPAR DO 9 FÓRUM PARANAENSE DE CONTABILIDADE ; FINANÇAS E CONTROLES APLICADOS AO SETOR PÚBLICO ,	05
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 05 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:6ACAABF7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2053/2025 - 07.11.2025

Exonera a pedido, Chefe de Divisão de Assistência Social e Oficinas do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 43, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 194/2025 – SRH, de 07 de novembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado a pedido (Processo nº 194/2025 – SRH, de 07 de novembro de 2025) o **Sr. ROBSON DA ROCHA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E OFICINAS do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, matrícula nº 1012263, **a contar a partir da presente data (07.11.2025).**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:00464F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 346/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 346/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 849.451,16 (Oitocentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 07 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão: 07/11/2025

Tipo Crédito	Natureza da Despesa	Ação	Recurso	Origem	Valor (R$)
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2038	01017/01017	Anulação de dotação	44.702,91
Crédito suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	2038	01017/01017	Anulação de dotação	6.410,43
Crédito suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	2038	01017/01017	Anulação de dotação	1.337,82
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2038	01017/01017	Anulação de dotação	50.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2042	00494/00494	Superávit financeiro	200.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2042	01064/01064	Excesso de arrecadação	33.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2042	01064/01064	Superávit financeiro	9.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2042	00303/00303	Anulação de dotação	500.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.14.00.00.00.00	2079	00934/00934	Anulação de dotação	5.000,00

Total da Entidade: R$ 849.451,16
Total Geral: R$ 849.451,16

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:61330A41

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 050/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **PINHEIRO VEICULOS LTDA**
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Eletrônico n. º 116/2025, Lote 01, eProtocolo n. º 22.199.244-0, realizado pela Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Administração.
VALOR: R$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais).

Mangueirinha – PR, 07 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:770234B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 051/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **SHARK MÁQUINAS PARA COSNTRUÇÃO LTDA**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n. º 007/2025, gerenciada pelo Consórcio Público do Extremo Sul, para aquisição de 01 (um) rolo compactador e 01 (uma) pá carregadeira, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Mangueirinha por meio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 1.148,000,00 (Um milhão cento e quarenta e oito mil reais).

Mangueirinha – PR, 07 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:CADE8FF8

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Máquinas de Costura, Materiais e Impressora colorida, visando atender as necessidades da Secretaria da Mulher.** A empresa proponente: **VCG COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA** foi vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 16. Valor total R$ 29.044,52 (Vinte e nove mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA** foi vencedora dos itens 01 e 07. Valor total R$ 709,85 (Stecentos e nove e oitenta e cinco centavos). **KRODS TECNOLOGIA LTDA** foi vencedora do iten 15. Valor total R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Mangueirinha-PR, 07 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:DE000587

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2025 - PMM,** que tem por objeto**: contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de grama sintética para instalação em Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Mangueirinha-PR.** A empresa proponente: **EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R$ 199.150,00 (Cento e noventa e nove mil cento e cinquenta reais).

Mangueirinha-PR, 07 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:46B07880

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 020/2025 – PMM

Partes: Município de MANGUEIRINHA-PR (Contratante) e OLIVEIRA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA (Contratada), CNPJ n.º 50.393.097/0001-18.**OBJETO:**O presente Termo tem por objeto formalizar a EXTINÇÃO UNILATERAL do contrato referido no título, em cumprimento à decisão administrativa motivada proferida nos autos em 03 de novembro de 2025, que determinou a rescisão unilateral, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **DAS DISPOSIÇÕES E CONSEQUÊNCIAS:** Para cumprimento imediato da decisão administrativa que determinou a extinção unilateral, e visando à continuidade do objeto sem assunção direta nem ocupação do local pela Administração, não serão adotadas, neste caso concreto, as medidas previstas nos incisos I e II do Art. 139 da Lei nº 14.133/2021. Permanecem ressalvadas, se necessárias, as medidas dos incisos III e IV do mesmo artigo.
4.2. Convocação do remanescente:
4.2.1. Fica autorizada a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, para contratação de remanescente decorrente desta rescisão, observados os critérios dos § 2º, 4º e 7º do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Em cumprimento à decisão administrativa motivada constante dos autos, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:
4.3.1. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, **perfazendo R$ 51.638,92 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**;
4.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **3 (três) anos**;
4.3.3. Declaração de inidoneidade pelo prazo de **18 (dezoito) meses**.

Mangueirinha-PR, 07 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:4FDFBC67

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025 – PMM REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – PMM

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025 – PMM
REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – PMM
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS MANGUEIRINHA
CNPJ:80.873.516/0001-80.
OBJETO: Formalização de Transferência Voluntária com a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS MANGUEIRINHA** em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela proponente.
VALOR TOTAL: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Mangueirinha, 07 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:55D85BA6

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025 – PMM
REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – PMM

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025 – PMM
REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – PMM
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS POUSO ALEGRE
CNPJ: 08.743.938/0001-03
OBJETO: Formalização de Transferência Voluntária com a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS POUSO ALEGRE** e em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela proponente.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Mangueirinha, 07 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:9606A139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL Nº046/2025

CONTRATO Nº203/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: RENATA CAROLINE BALICO 5811
Fiscal do contrato: DARLENE DE SOUZA BARBOSA 6336

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

RENATA CAROLINE BALICO
Gestor de contrato

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Fiscal do Contrato

Marilena - PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:233F52C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2026

O Poder Executivo do Município de Marilena, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Celio Lélis da Mata, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para a apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício Financeiro de 2026, nos seguintes termos:

Data: 14 de novembro de 2025.
Horário: 16:00 Horas
Local: Câmara Municipal de Marilena – Rua Santa Terezinha, 514.

Marilena – Pr., 07 de novembro de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C25B944F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 473/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios tipo hortifrutigranjeiros, ervas e temperos diversos para atender às necessidades dos seguintes Departamentos: Saúde, Educação,

Assistência Social e CRAS do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 034/2025, em favor da empresa **R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 21.990.561/0001-55,** com sua proposta no valor total de **R$ 241.516,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:89DF52AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 474/25

DECRETO Nº 474/25, DE 05 de novembro DE 2025.

SUMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL PARA O PERÍODO DE novembro DE 2025 A novembro DE 2027.

Celio Lelis da Mata Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc...,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, para o período de 01 de novembro de 2025 a 01 de novembro de 2027, os seguintes membros, titular, suplente e Presidente:

I - Representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR):
Titular: SAMUEL OLIVEIRA DE LIMA RG: 7.391.058-7 CPF: 040.591.559-42
Suplente: ELIEZER GÔNGORA DA MATA RG: 9.489.675-4 CPF: 052.439.899-24
II – Um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular**: LUIZ ERNANDES DA GRAÇA** RG**:** 5.054.658-4 CPF: 023.752.979-38
Suplente: EMERSON HENRIQUE MOREIRA RG: 4.981.562-0 CPF: 830.721.959-00
III – Um representante da Secretaria de Saúde:
Titular: RENATA BALICO RG: 10.656.678-0 CPF: 072.704.949-67
Suplente: CARLOS ALGUSTO CARVALHO RG: 10.140.006-9 CPF: 061.679.459-26
IV – Um representante dos usuários de serviços de saneamento básico:
Titular: JOSÉ CLAUDERI FRANCISCO RG: 9.454.560-9 CPF: 054.076.889-80
Suplente: ROBSON MANOEL DOS SANTOS RG: 12.546.974-4 CPF: 099.573.969-27
V – Um representante do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: VANDERSON APARECIDO MARTINS RG: 9.212.115-1 CPF: 048.810.709-16
Suplente: SUELI NARANJO RG/CPF: 018.374.039-45
VI – Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento:
Titular: WESLEY DOS SANTOS LIMA RG: 10.339.143-1 CPF: 096.269.149-63
Suplente: LETICIA SÃO JOAO RG: 10.253.750-5 CPF: 093.706.159-03

Art. 2º Fica designado como Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental o Sr. **LUIZ ERNANDES DA GRAÇA**, representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena-Pr., 05 de novembro de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E974834D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº203/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, ERVAS E TEMPEROS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 241.516,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

176 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
177 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL – EXERCÍCIO ANTERIOR
272 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
273 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
358 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
359 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
360 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA...
445 – 33936 – COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
453 – 33940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA...

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:117A7031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 187/2025

PORTARIA N° 187/2025 DATA: 07/11/2025 SÚMULA: "Exonera, a pedido, Rosali Mendes Uchida, do cargo de Monitora de Creche." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR, a pedido, **Rosali Mendes Uchida**, **CPF** n° 185.426.108-81, do cargo de Monitora de Creche, a partir de 07 de novembro de 2025 em conformidade com o protocolo n° 932/11/2025. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:FCB618D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 105/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas, a pedido e por necessidade do serviço, as férias anteriormente concedidas através da Portaria 098/2025 à Sra. **VANESSA RIBEIRO RAMOS.**

Parágrafo único. O período remanescente das férias ora revogadasdeverá ser concedido através de nova portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2025.

Matinhos, 04 de novembro de 2025.

JAIR DE BORA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:6C44670F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 106/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido à Sra. FRANCIELI DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 20(vinte) dias de férias remanescentes daquelas concedidas através da Portaria 086/2025 e revogadas pela Portaria 084/2025, a contar de 24 de novembro a 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Matinhos, 04 de novembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:A60B9115

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA Nº 018/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **CENTRAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.237.669/0001-03, conforme ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, Fica acrescido ao presente processo a quantidade de até 25% do objeto adquirido, no valor de R$ 1.090,00 (mil e noventa reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 06 de outubro de 2025.

Câmara de Matinhos
JAIR DE BORBA ROSA
CPF: 556.411.999-15
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:26224A96

GABINETE
DECRETO Nº 4494, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Formaliza a equipe que compõe o Programa Agente de Cidadania, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ofício nº 599/2025, que requer a formalização da equipe do Programa Agente de Cidadania;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 036/2025 do CEAS/PR, que orienta a composição e formalização da referida equipe;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada, para os devidos fins, a equipe que compõe o Programa Agente de Cidadania, da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes servidores:

• 1. Coordenadora do Programa: **VERA LUCIA VAZ SCHIMBORSKI**;
• 2. Orientador, educador, supervisor: **NICOLAS HENRIQUE MACHADO**;
• 3. Técnico Referência do Programa Agente de Cidadania: **LUCIANE ANDRETTA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9EE7E1E8

GABINETE
DECRETO Nº 4495/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 2.129.010,57 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, dez reais e cinquenta e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.129.010,57 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, dez reais e cinquenta e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
18.001.0010.0301.0118.2068	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.129.010,57	00078

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.129.010,57 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, dez reais e cinquenta e sete centavos) na fonte de recurso 00078.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 6 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E620372

GABINETE
PORTARIA Nº 1465/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 15 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57835/1	Alessandra Patricia Marchesini	Professor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7BA91326

GABINETE
PORTARIA Nº 1466/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56936/1	Luiz Antonio Custodio	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:16F60E89

GABINETE
PORTARIA Nº 1467/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n°586/2025-SMAS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53104/3	Valflan Maximo Ferreira	Motorista D	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4B0E786E

GABINETE
PORTARIA Nº 1468/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n°586/2025-SMAS, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53104/3	Valflan Maximo Ferreira	Motorista D	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE0ECF7E

GABINETE
PORTARIA Nº 1469/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 35174/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 18 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100411/1	Douglas Cardoso	Guarda Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03E4F98E

GABINETE
PORTARIA Nº 1470/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 35174/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55727/2	Cleide do Rocio Costa	Guarda Municipal	2024/2025
63517/1	David Alan de Freitas	Guarda Municipal	2023/2024
67563/1	Ezidoro Lopes de Azevedo	Guarda Municipal	2023/2024
67571/1	Jonatas Yede	Guarda Municipal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D0522771

GABINETE
PORTARIA Nº 1471/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 35174/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 21 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22128/1	Jeozadaque Nunes de Melo	Guarda Municipal	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4EC16E3D

GABINETE
PORTARIA Nº 1472/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 35174/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100413/1	Luiz Conrado Bueno	Guarda Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3FE4CA9A

GABINETE
PORTARIA Nº 1473/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 33298/2025, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66656/1	Danielle Priscila Tavares Goncalves Postal	Atendente Infantil	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C22AC783

GABINETE
PORTARIA Nº 1474/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme oficio n°372/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 01 a 15 de dezembro de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1222/2025 e suspensas por meio da Portaria nº 1404/2025, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
18112	1	Sandro da Silva Laurentino	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A48235F4

GABINETE
PORTARIA Nº 1475/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 363/2025-SMMA, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 01 a 15 de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101321/1	Andrea Luiza Mazetto Pesch	Fiscal do Meio Ambiente	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3FE31D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E LAVADORA DE ROUPAS, para a empresa C LANÇONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.660.456/0001-60, no global de R$678.999,95 (seiscentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 07 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO,

BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E LAVADORA DE ROUPAS, para a empresa C LANÇONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.660.456/0001-60, no global de R$678.999,95 (seiscentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 07 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:013ACB22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, SISTEMAS TÉCNICOS E APOIO LOGÍSTICO, DESTINADO AO EVENTO ALUSIVO AO DIA NACIONAL DO ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA, para a seguintes empresas: HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ nº 30.052.312/0001-00, com o lote: 05 no valor total de R$3.033,00 (três mil e trinta e três reais). MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.140.866/0001-09 com os lotes: 01 e 03 no valor total de R$82.860,80 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos). VIA SOM BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 044.73.887/0001-96 com o lote: 02 no valor total de R$67.790,00 (sessenta e sete mil setecentos e noventa reais).
.

Matinhos, em 05 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:878ED511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO SERTÃOZINHO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR.

O Agente de Contratação responsável pela Concorrência Eletrônico n° 007/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designada pela Decreto 3756 de 07 de abril de 2025, em conformidade com suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO do referido edital, para análise do pedido de impugnação feito na plataforma BLL Compras.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de novembro de 2025.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:CCEDFF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº153/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
COMPRA DIRETA Nº14/2025

Processo Administrativo nº 80/2025
Contratante: Município de Mato Rico/PR.
Contratada: CLINITRON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.372.400/0001-02.
Objeto: Contratação de serviço de deslocamento (Ida e Volta) para verificação técnica da câmara de refrigeração da sala de vacina da Secretaria de Saúde.
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.
Valor: R$ 670,00 (seiscentos e sessenta reais).
Prazo de Execução: até 5 dias úteis, contados do recebimento da solicitação de compras.
Data da Assinatura: 06/11/2025.
Signatários: Prefeita Municipal Inez Gonçalves de Abreu e representante legal da empresa contratada.

Mato Rico/PR, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B9CEE395

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº1542025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
COMPRA DIRETA Nº15/2025

Processo Administrativo nº 81/2025
Contratante: Município de Mato Rico/PR.

Contratada: EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 30.410.185/0007-73.
Objeto: A aquisição de **mudas de flores ornamentais** tem por finalidade atender à demanda da **Secretaria do Meio Ambiente de Município de Mato Rico,** visando à **manutenção, revitalização e embelezamento dos canteiros e demais áreas públicas** da cidade.

Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.
Valor: R$ 11.938,70 (onze mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
Prazo de Execução: até 3 dias úteis, contados do recebimento da solicitação de compras.
Data da Assinatura: 07/11/2025.
Signatários: Prefeita Municipal Inez Gonçalves de Abreu e representante legal da empresa contratada.

Mato Rico/PR, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:923740A2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeita Sra. Inez Gonçalves de Abreu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 14/2025 processo Administrativo nº 80/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta para Contratação de serviço de deslocamento (Ida e Volta) para verificação técnica da câmara de refrigeração da sala de vacina da Secretaria de Saúde, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa CLINITRON, inscrita no CNPJ sob o nº 35.372.400/0001-02, pela proposta conforme as necessidades do SECRETARIA DE SAÚDE no valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Mato Rico PR, 06 de novembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C29CC108

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº15/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeita Sra. Inez Gonçalves de Abreu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 15/2025 processos Administrativo nº 81/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta com aquisição de mudas e sementes de flores, insumos e equipamentos de jardinagem para ornamentação e manutenção dos canteiros da cidade e do Parque Municipal do Gamelão da Cidade de Mato Rico, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL inscrita no CNPJ sob o nº 30.410.185/0001-73, pela proposta conforme as necessidades do SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE no valor de 11.938,70 (onze mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Mato Rico PR, 07 de novembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:80583C8C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 415/2025 - DESIGNA COORDENADORA UAPSF - UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE DA FAMILIA - TAIS LIMA PENGA

PORTARIA 415/2025

SÚMULA – Designa Coordenador da - UAPSF – UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **TAIS LIMA PENGA,** portadora da cédula de identidade civil nº 127592969 e inscrito no CPF nº 086.659.689-54, lotada na Secretaria de Saúde, no Cargo de **"ENFERMEIRA",** do quadro de cargos efetivos, matricula nº 200891, admitida em 02/06/2025, Coordenadora da – "**UAPSF –UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA"** de Mato Rico – PR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de NOVEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A7F394D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2025
DISPENSA N. 67/2025

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para prestação de serviços recreativos e culturais, visando a Aquisição dos brinquedos, para a chegada do Papai Noel na Cidade.

DO FAVORECIDO: NATHALIA GONCALVES DA SILVA 52.237.036/0001-97

OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços recreativos e culturais, visando a realização de Aquisição dos brinquedos, para a chegada do Papai Noel na Cidade.

VALOR: R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025,

diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 04 de outubro de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B1E73223

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2025 DISPENSA N.: 67/2025 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para a Aquisição dos Brinquedos em comemoração à chegada do Papai Noel na cidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,
CONSIDERANDOque o Município de Miraselva realizara através da Secretaria de Cultura e Turismo a Aquisição dos Brinquedos em comemoração à chegada do Papai Noel na Cidade.
CONSIDERANDOa Lei Municipal N° 721/2025 que institui o Programa Municipal de Valorização nas datas comemorativas.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa NATHALIA GONCALVES DA SILVA 52.237.036/0001-97, apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa NATHALIA GONCALVES DA SILVA 52.237.036/0001-97, para a Aquisição dos Brinquedos em comemoração à chegada do Papai Noel na Cidade, pelo valor total de R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.
Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 04 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C21BE92B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

O Município de Miraselva, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Portaria nº 10/2022 de 05 de setembro de 2022**, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO MARCOS FERRER,** torna público aos interessados, que fará realizar, **CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025**, com o objetivo de **SELECIONAR, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EM PARCERIA COM O PROGRAMA CASA FÁCIL PR – PCFPR – COHAPAR-PR**.
O recebimento dos envelopes, contendo a documentação de habilitação e a manifestação de interesse das empresas, deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Miraselva, Estado do Paraná, na Avenida Dona Madalena, nº 41 – Centro. **O Período para protocolo de envelopes para credenciamento será do dia 01/12/2025 ao dia 03/12/2025 das 08h ás 12h e das 14h às 17h. No dia 04/12/2025 será realizada a sessão de abertura e conferência da documentação às 09h**, e será conduzida pela Comissão de Licitação.
O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@miraselva.pr.gov.br; ou através do site www.miraselva.pr.gov.br

Miraselva/PR, 07 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DBA02D4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: INSEPAR SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.697.500/0001-00, sediada na Avenida Brasil, 4312, zona 01, na cidade de Maringá – PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM COMODATO E MANUTENÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, CONFORME SEGUE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL:R$ 37.980,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00.00

Gabinete do Prefeito 29/10/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A209322C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR LUCIANO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCAR** os membros e convidar os munícipes e demais interessados, nos termos do artigo 37, inciso II c/c artigo 47 do RI, para a **2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO, que será realizada na terça-feira, dia 25 de novembro de 2025, as 13:00hs, na sala de reuniões**, para apresentação, discussão pública e recebimento de propostas ao Projeto de Lei nº 2.600/2025 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Morretes para o Exercício de 2026 e dá outras providências*."

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de novembro de 2025.

LUCIANO CARDOSO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:C6296C4F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2024

ERRATA

Publicação: Extrato do Contrato n.º 009/2024
Data da Circulação: 07/11

Onde se lê no título:
"EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 009/2024"

Leia-se:
"EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2024"

Passa a constar o seguinte texto correto:
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2024

Contrato: 009/2024

Pregão: 008/2024

Origem: Processo Administrativo 016/2024

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA

CNPJ: 09.245.708/0001-87

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Morretes.

Valor: R$ 19.967,08 (dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

Prazo de Vigência: 08 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2026.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:4A136947

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO Nº 093/2025

RESOLUÇÃO Nº 093/2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 858/2024 Art. 7° § Único resolve:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Órgão	01.000	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
01.031.0010.2.001		-	Manutenção do Poder Legislativo		
Código	**-**	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**	
3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	01001	R$	55.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				**R$**	**55.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	01.000	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
01.031.0010.2.001		-	Manutenção do Poder Legislativo		
Código	**-**	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**	
3.3.90.49.00.00	-	Auxílio-Transporte	01001	R$	25.000,00
4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos e Material Permanente	01001	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**55.000,00**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 07 de novembro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:6E862EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 05 de dezembro de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de panificação: pães, lanches e itens para realização de Coffee Break; em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Morretes, no valor máximo de **R$ 472.709,88 (Quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e nove reais, oitenta e oito centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 07 de novembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:88625CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 10 de dezembro de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação hospitalar, mediante preparo em cozinha industrial licenciada, com fornecimento de refeições prontas, embaladas individualmente em recipientes descartáveis térmicos e entregues diariamente no Hospital e Maternidade Municipal Alcídio Bortolin, destinadas a pacientes internados e acompanhantes, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R$ 254.305,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 07 de novembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:B5174D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CI Nº 001/2025 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR DO ANO DE 2025.

CI nº 001/2025 da Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025.

Assunto: Prorrogação do prazo para apresentação de documentos.

Prezados,

A Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar (ano 2025), instituída por meio do decreto municipal nº 2455 de 04 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **torna público** que, em razão de inconsistências verificadas no sistema eletrônico (OXY PROTOCOLO) destinado ao recebimento e conferência da documentação exigida dos(as) pré-candidatos(as), **fica prorrogado o prazo para apresentação dos documentos até o dia 12 de novembro de 2025**.
A presente prorrogação fundamenta-se na **necessidade de assegurar a regularidade e a transparência do processo**, evitando prejuízos decorrentes de falhas de ordem técnica, bem como no **princípio da isonomia**, garantindo condições equitativas a todos(as) os(as) participantes.
Ressalta-se que esta medida configura-se como **ato de caráter geral, excepcional e benéfico**, estendendo-se indistintamente a todos(as) os(as) pré-candidatos(as), não implicando em qualquer alteração das demais disposições contidas no edital original.
Ainda, salienta-se que esta prorrogação constitui **uma benesse concedida a todos(as) os(as) pré-candidatos(as)**, de modo a assegurar a transparência, a equidade e o bom andamento das etapas subsequentes.
Recomenda-se que todos(as) os(as) pré-candidatos(as) realizem a entrega da documentação dentro do novo prazo estabelecido (12 de novembro), **de forma física, presencialmente**, nas dependências da Secretaria de Educação no paço Municipal deste Município.
Ficam mantidas as demais condições e exigências estabelecidas nos normativos que regem o presente processo.
Desde logo, antecipadamente agradecemos, colocando-nos a inteira disposição para informações e/ou demais assessoramentos.
Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

POLLYANA CARLA NOSKOSKI TAVEIRA

ANA ELISIA MASSUCO

KAREN LUIZA MIRANDA

NATALI ESTER MATOSO

Morretes 07/11/20205.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1285DECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CI Nº 002/2025 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR DO ANO DE 2025.

CI nº 002/2025 da Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025.

Assunto: Convocação para Apresentação Presencial de Documentos.

Prezados,
A **Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **torna público** que, em razão das inconsistências identificadas no sistema eletrônico de recepção e conferência de documentos, **os(as) pré-candidatos(as) deverão comparecer presencialmente para entrega dos documentos físicos no dia**
12 de novembro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes moldes:

09h	LORIANE DUARTE TOMAZI DANIELE VANESSA MURARO
09h30min	ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA TEREZINHA JESUS DE SOUZA
10h	TATIANNI SELLMER LOPES MARCIO LUIS FERREIRA
10h30min	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO JOSELIS HONORATO DOS SANTOS
	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO

14h	MARA DA LUZ
14h30min	CELIA DE FATIMA SANTOS ALINIZE NASCIMENTO PINTO
15h	HALINE CRISTIANE DRIGO BICCA MARCELA ARAÚJO
15h30min	MARCIA MARIA ARAUJO BEATRIZ FABIANE DA SILVA

A adoção da entrega presencial tem por objetivo assegurar a **celeridade, a regularidade e a integridade do processo**, garantindo que todos(as) os(as) pré-candidatos(as) possam cumprir as exigências documentais dentro do prazo estabelecido.
Destaca-se que esta medida possui **caráter excepcional e benéfico**, sendo estendida a todos(as) os(as) pré-candidatos(as), de modo a preservar a **isonomia e a transparência** do procedimento.
Reforça-se a obrigatoriedade do comparecimento e da apresentação dos documentos originais e/ou cópias autenticadas, conforme disposto nas normas que regem o presente processo.
Desde logo, antecipadamente agradecemos, colocando-nos a inteira disposição para informações e/ou demais assessoramentos.
Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

POLLYANA CARLA NOSKOSKI TAVEIRA

ANA ELISIA MASSUCO

KAREN LUIZA MIRANDA

NATALI ESTER MATOSO

Morretes 07/11/20205.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A14E3F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2442 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2442/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 127.510,34 (cento e vinte e sete mil quinhentos e dez reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7006	Transf provenientes do GF destinadas ao vencimento dos agent	R$ 105.949,87
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7006	Transf provenientes do GF destinadas ao vencimento dos agent	R$ 13.247,09
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
7006	Transf provenientes do GF destinadas ao vencimento dos agent	R$ 350,71
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
7006	Transf provenientes do GF destinadas ao vencimento dos agent	R$ 7.962,67
Total Suplementação:		**R$ 127.510,34**
Total Vinculado:		127.510,34
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
7006	Transf provenientes do GF destinadas ao vencimento dos agentes com	127.510,34
	Total	**127.510,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BEC349E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2456 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - CR[EDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2456/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0110.2.075	Bloco de gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31015	Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 47.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 47.000,00**
Total Vinculado:	47.000,00	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31015	Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019	47.000,00
	Total	**47.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8A9507F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2457 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - CR[EDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2457/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.865,36 (oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.865,36
	Total Suplementação:	**R$ 8.865,36**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.865,36
	Total Redução:	**R$ 8.865,36**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.865,36	8.865,36
	Total	8.865,36	**8.865,36**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9CF4EDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2458 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2458/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 474.429,42 (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 474.429,42
	Total Suplementação:	**R$ 474.429,42**
Receita:1.7.2.4.99.01.20.000000	Fonte: 1000	474.429,42
Total da Receita:		**R$ 474.429,42**
Total Vinculado:		474.429,42
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	474.429,42
Total		**474.429,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0D16B198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2459 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2459/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.071	Manutenção de Instituições conveniadas	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 9.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 7.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 16.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3,2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 9.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 7.000,00
	Total Redução:	**R$ 16.000,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	9.000,00	9.000,00
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	7.000,00	7.000,00
	Total	16.000,00	**16.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0DCC5A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2460 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2460 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza a realização do Campeonato Paranaense de Ciclismo de Estrada, nos dias 08 e 09 de novembro de 2025, promovido pela Federação Paranaense de Ciclismo, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município a concessão de licença para a realização de eventos desportivos, observadas as

prescrições legais, como disposto na alínea “d”, do inciso XXIII, do art. 7º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do art. 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO a solicitação da *Federação Paranaense de Ciclismo* pelo Protocolo nº 2.210/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização do Campeonato Paranaense de Ciclismo de Estrada, nos dias 08 e 09 de novembro de 2025, promovido pela Federação Paranaense de Ciclismo, inscrita no CNPJ nº 75.954.842/0001-81.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para a data de 08 de novembro, das 07h às 09h, e para a data de 09 de novembro de 2025, das 07 às 11h, que tem como percurso principal a Estrada da Graciosa.

§ 2º Os horários de término de que trata o § 1° deste artigo poderão contar com a tolerância de término, desmobilização, desmontagem dos equipamentos e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

Art. 2º. O percurso do evento compreende as Rodovias Estaduais - PR408, PR410 e PR411, que atravessam os limites do Município de Morretes, na localidade do São João da Graciosa, e o Município de Antonina.

§ 1º Autoriza-se o bloqueio e interdição à circulação de pessoas e veículos nos espaços autorizados para a realização do evento esportivo.

§ 2º A Polícia Rodoviária Militar do Estado do Paraná colocará barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não dos pedestres, nas vias interditadas, ficando a cargo da organização do evento, com apoio de segurança privada e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

Art. 3º. Não compete ao Município a autorização do bloqueio, ainda que parcial, de Rodovia Estadual ou de trilha em parque estadual, competindo a sua restrição ao Estado do Paraná e aos seus órgãos competentes.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Termo de Responsabilidade perante o Município de Morretes, acompanhado de Ofício ao Município;

II - Plano de Execução, bloqueios e sinalização de vias;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante, com atividade principal de produção e promoção de eventos esportivos;

IV - Cópia do documento pessoal do representante da solicitante;

V - Cópia da Assembleia Geral e do Estatuto Social da Pessoa Jurídica solicitante;

VI - Certidão Negativa dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;

VIII - Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Municipal;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

X - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XI - Ofício ao DER – Departamento de Estradas de Rodagem, informando sobre o evento esportivo e Cópia do e-Protocolo nº 24.864.507-5, e respectiva Autorização deste órgão;

XII – Ofício ao 8º Grupamento de Bombeiros, informando sobre o evento esportivo;

XIII - Ofício ao 9º Batalhão de Polícia Militar, informando sobre o evento esportivo;

XIV - Ofício ao Batalhão da Polícia Rodoviária Militar Estadual, comunicando sobre a realização do evento;

XV - Declaração nº 101/2025 com fins de comprovação junto ao Serviço de Limpeza UrbanaSLU/DF e à Administração Regional;

XVI - Ofício à Secretaria Municipal de Esportes de Antonina;

XVII –Ofício à Secretaria Municipal de Esportes de Quatro Barros, com a respectiva autorização deste órgão;

XVIII - Despacho da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes;

XIX - Requerimento de análise de proposta de intervenção, perante à Coordenadoria do Patrimonio Cultural do Estado do Paraná; e

XX - Autorização de Uso da Via, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Morretes; e

XXI - Despacho da Secretaria Municipal de Esportes de Morretes;

XXII - Comprovante de pagamento de seguro aos atletas participantes.

Art. 5º. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

§ 1º A utilização das instalações públicas deverá respeitar as normas de segurança, conservação e organização, ficando sob responsabilidade da produção do evento a adoção de medidas necessárias limpeza e organização do ambiente após realização do evento.

§ 2º Para fins da atividade autorizada, os responsáveis deverão observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Art. 6º. A Entidade promotora do evento será responsável por eventuais danos causados ao Município de Morretes e/ou terceiros, e a omissão acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Art. 7º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D28F53DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7346 DE05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7346 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato de Emanuelle Urban Borges, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 04/11/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª. Emanuelle Urban Borges, matrícula funcional nº 213457, CPF 046.XXX.XXX-88, RG nº 8.XXX.XXX-8 SESP/PR, PIS nº 127.XXXXX.49-0 a partir de 04 de novembro de 2025, ocupante do cargo Assistente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:661B6D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7347 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7347 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Secretário Municipal de Esporte, AP, Sr. Darcicly de Souza Junqueira, a partir de 04/11/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 04 de novembro de 2025, o Sr. Darcicly de Souza Junqueira, do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Agente Político, CPF n° 357.XXX.XXX-87 e RG nº 2.XXX.XXX-3.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D2BB82A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7348 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7348 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª. Anizete de Oliveira Bueno Mitz, cargo Fiscal de Postura, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/11/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª Anizete De Oliveira Bueno Mitz, matrícula funcional nº 213979, CPF nº 724.XXX.XXX-00, RG nº 6.XXX.XXX-6 SESP/PR, PIS nº 123.XXXXX.87-3 a partir de 01 de novembro de 2025, ocupante do cargo Fiscal de Postura vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:13196598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7349 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7349 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato por aposentadoria do Sr. Clibas Freitas Azambuja, cargo Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 03/11/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir por motivos de aposentadoria, o contrato de trabalho do Sr. Clibas Freitas Azambuja, matrícula funcional nº 213227, CPF nº 321.XXX.XXX-68, RG nº 9.XXX.XXX-0 SESP/PR, PIS nº 121.XXXXX.51-2 a partir de 03 de novembro de 2025, ocupante do cargo Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CF4CB3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 – ID Nº 31/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 – ID Nº 31/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **GILTON DIAS JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portadora do CPF/MF nº 069.XXX.XX-79, e RG nº 10.XXX.XXX-1, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 13/2025 – ID Nº 31/2025, sendo o objeto da Concorrência Pública nº 03/2024, a **contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e reparo do Cine Teatro Morretes, inclusive com o fornecimento de materiais destinados a reforma e mão de obra,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

O presente instrumento advém da **Concorrência Pública nº 03/2024**, do Contrato Administrativo nº 13/2025 – ID Nº 31/2025, e outro lado a **TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.663.785/0001-79, situada na Rua Maria Brunatto Cantador, nº 393, bairro Fazenda Velha, Araucária-PR, neste ato representada pelo sr. **TIAGO APARECIDO FERREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº XXXXXX-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-70, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 13/2025 – ID Nº 31/2025, oriundo da Concorrência Pública nº 03/2024, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

Reforma e Ampliação do Patrimônio Histórico
951 12.001.04.122.0014.1.024.4.4.90.51.00.0 fonte 01000 obras e instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2025 – ID nº 31/2025, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 6 de novembro de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B4A3EE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 - ID Nº 265/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 - ID Nº 265/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o Sr. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO,** brasileira, portadora do CPF/MF nº 063.XXX.XXX-50, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022

CONTRATADA FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.182.785/0001-59, estabelecida na Vila Passa Sete, s/n, bairro Marta, na cidade de Morretes-PR, CEP: 83.350-000, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANDRADE MOREIRA,** inscrito no CPF sob nº 020.XXX.XXX-09, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-0.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID 265/2023, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública (...)*" oriundo do Pregão Eletrônico nº 043/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO SEM RENOVAÇÃO DO OBJETO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO SEM RENOVAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID nº 265/2023, sem renovação do objeto, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 14/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO CONTRATUAL REMANESCENTE

Durante o período de prorrogação estabelecido neste termo, não haverá recomposição ou retorno de saldo contratual. A execução dos serviços se dará exclusivamente mediante a utilização do saldo remanescente disponível do contrato original, observada a estrita vinculação às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID 265/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 6 de novembro de 2024.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Gestor do Contrato Administrativo

FERNANDO ANDRADE MOREIRA
Representante da Contratada
Fernando Andrade Moreira LTDA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:DAFA1AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

RESOLUÇÃO CMDM Nº. 09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do termo de adesão do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, conforme Deliberação n° 015/2025 para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e defesa de Direitos da Mulher**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, Morretes -PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 661/2021;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 015/2025, publicada no Diário Oficial do Estado – DIOE nº Publicado no DIOE n°12016 de 27/10/2025;

CONSIDERANDO o repasse financeiro do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a estruturação das ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino, e a promoção à prevenção e ao enfrentamento as violências prestados em órgãos governamentais de políticas setoriais.

CONSIDERANDO a reunião virtual realizada em 05/11/2025 e mediante aprovação dos conselheiros municipais dos direitos da mulher do município de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM, conforme Deliberação nº 015/2025, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a estruturação da Gestão e da rede de Proteção de Defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 2º – Os recursos deverão ser aplicados em uma ou mais das seguintes linhas de ação, conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 005/2025:

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 07 de novembro de 2025.

JOSEMERI DO ROCIO MALUCELLI PULSIDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:6C34186C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ.

Modalidade/Nº da Licitação: Concorrência eletrônica Nº 1/2025 - CE.

Nº do Processo Administrativo: 100/2025.

Data de Homologação: 06/11/2025.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de **reforma e revitalização da Unidade Básica de Saúde (UBS) "Willian Francisco da Silva"**, no Município de Nova América da Colina.

Empresa Vencedora (Adjudicatária): INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA (CNPJ: 12.317.771/0001-96).

Valor Total Adjudicado: R$ 212.528,00 (Duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e oito reais).

O responsável desta entidade, no uso de suas atribuições e em vista do parecer da Comissão de Licitações, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o presente processo licitatório, com base na Lei 14.133/2021.

Nova América da Colina, 06 de novembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeito(a)

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:DE911CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ.

Modalidade/Nº da Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº 30/2025 - IL.

Nº do Processo Administrativo: 103/2025.

Data de Homologação: 07/11/2025.

Objeto da Licitação: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, visando a prestação de **Serviços Técnicos-Profissionais Especializados nas áreas de Engenharia** (Mecânica, Civil, Elétrica, Segurança do Trabalho, de Trânsito) **e Arquitetura e Urbanismo**.

Empresas Vencedoras (Adjudicatárias):

FABIANA GOMES DA SILVA - FG ARQUITETURA (CNPJ: 26.399.936/0001-20).

GFA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.503.706/0001-90).

SANTANA ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS LTDA (CNPJ: 58.349.393/0001-23).

Valor Total Geral: R$ 694.260,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais).

O responsável desta entidade, no uso de suas atribuições e em vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o presente processo licitatório, com base na Lei 14.133/2021, Art. 79, I.

Nova América da Colina, 07 de novembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeito(a)

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:84B4E163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 36/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - 36/2025
Nº PROC. ADM. 112/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 07/11/2025 15:38
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/11/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/11/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 24/11/2025 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.871.078,9600

OBJETO DO PROCESSO

contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (Bens Comuns), de forma contínua e sob demanda, para a constituição de Ata de Registro de Preços (ARP)

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DknbVXIJSNMJbgqfuqA_0icpT7jUwN3wDf20Vw7nvQz60%2F4NWXKQgQLrs6bVpeDOn3AdTntwWJcie68OcmoNr1HWF%2FadYpJlUgcrARUr9ReM%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:BB39DB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA-PLANO DIRETOR

CONVIDA PARA A 3ªAUDIÊNCIA PÚBLICA e CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Nova América da Colina-Pr, Tania Cristina da Silva Basso, convida os munícipes a participar da 30 Audiência Pública e Conferência Municipal da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia **19 de novembro de 2025, na Câmara de Vereadores**, localizada na avenida Iguaçu nº 171, Nova América da Colina-Pr,às 9:00h.

Sua presença é muito importante!

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:A021D0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO

ATA DE AVALIAÇÃO

Às nove horas, do dia três de novembro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeados pelo Decreto nº 3920/2025, de vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco, composta pelos Servidores Públicos Municipais: DENIVAL DA SILVA OLIBONI - Presidente, portador da matrícula funcional nº 12751-3, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, no município de Nova Prata do Iguaçu - PR; SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA - Membro, portadora da matrícula funcional nº 2341-1, residente e domiciliada na Rua João Carlos Bellé, no município de Nova Prata da Iguaçu – PR; SONE SCHEUERLEIN - Membro, portador da matrícula funcional nº 10301-3, residente e domiciliado na Rua do Colono, no município de Nova Prata do Iguaçu, PR; com a finalidade de avaliação dos imóveis a seguir: **Lote Urbano nº 35-F-2 (trinta e cinco-F-dois),** da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, **com a área de 24.349,15 m²** (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados), conforme descrito na Matrícula nº 24.328, de propriedade de Santina Coelho da Silva, Adriano Pickler da Silva e s/m Sandra Mari da Silva e **Lote Urbano nº 35-H-B (trinta e cinco-H-B),** da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, **com a área de 21.558.80m2** (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), conforme descrito na Matrícula nº 21.075, de propriedade de Construtora e Incorporadora Langer LTDA. A referida avaliação se procede, para atender a necessidade do Município, que tem interesse em adquirir os imóveis mencionados acima, através de desapropriação amigável, em conformidade com o Decreto nº 4019/2025, destinados à implantação de programa habitacional no Município de Nova Prata do Iguaçu, voltado à promoção do acesso à moradia digna e ao desenvolvimento urbano sustentável, em conformidade com a política habitacional do Município e as diretrizes do Plano Diretor. Os imóveis encontram-se em localização privilegiada, de fácil acesso, com entrada na Avenida Iguaçu, que liga a Rodovia Setembrino Thomazi, ideal para a construção pretendia. A avaliação possuí caráter preliminar, a Comissão usou como parâmetros de avalição e base os Laudos de Avaliação emitido pela Empresa G.C. Bernardi da Silva – Engenharia e Pericia, CNPJ nº 41.083.335/0001-06, empresa especializada, elaborados pelo profissional Gean Carlos Bernardi da Silva, Engenheiro Civil, CREA – 192517/D-PR, Membro IBAPE PR nº 1492, datados de 02 de outubro de 2025. A Comissão seguida de estudo e análise (documentos em anexo), baseada no Laudo de Avaliação (anexo), avaliou os imóveis descritos acima conforme segue:
Lote Urbano nº 35-F-2 (trinta e cinco-F-dois), da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a **área de 24.349,15m² no valor de R$ 2.556.660,70** (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos).
Lote Urbano nº 35-H-B (trinta e cinco-H-B), da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, da Comarca

de Salto do Lontra – PR, com a **área de 21.558.80m2 no valor de R$ 2.585.000,00** (Dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais).
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 03 de novembro de 2025.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente

SILVANA A. B. VEDANA
Membro

SONE SCHEUERLEIN
Membro

D E C I S Ã O A D M I N I S T R A T I V A

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025, eu ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, *homologo* a presente Ata.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A6A067B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 3920/2025, de vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco, composta pelos Servidores Públicos Municipais: DENIVAL DA SILVA OLIBONI - Presidente, portador da matrícula funcional nº 12751-3, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, no município de Nova Prata do Iguaçu - PR; SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA - Membro, portadora da matrícula funcional nº 2341-1, residente e domiciliada na Rua João Carlos Bellé, no município de Nova Prata da Iguaçu – PR; SONE SCHEUERLEIN - Membro, portador da matrícula funcional nº 10301-3, residente e domiciliado na Rua do Colono, Nova Prata do Iguaçu, PR; com a finalidade de avaliação dos imóveis abaixo descritos:
- **Lote Urbano nº 35-F-2 (trinta e cinco-F-dois),** da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, **com a área de 24.349,15 m²** (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados), conforme descrito na Matrícula nº 24.328, de propriedade de Santina Coelho da Silva, Adriano Pickler da Silva e s/m Sandra Mari da Silva.
- **Lote Urbano nº 35-H-B (trinta e cinco-H-B),** da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, **com a área de 21.558.80m2** (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), conforme descrito na Matrícula nº 21.075, de propriedade de Construtora e Incorporadora Langer LTDA.
Da Necessidade
A referida avaliação visa atender o Município que tem interesse em adquirir os imóveis descritos acima, através de desapropriação amigável, em conformidade com o Decreto nº 4019/2025, destinados à implantação de programa habitacional no Município de Nova Prata do Iguaçu, voltado à promoção do acesso à moradia digna e ao desenvolvimento urbano sustentável, em conformidade com a política habitacional do Município e as diretrizes do Plano Diretor.
Das Considerações
Localização: Os imóveis são confrontantes, imagem aérea 01 (anexo), localização privilegiada, limitantes com o Loteamento Libertino Pickler da Silva, que já é um loteamento totalmente ocupado por residências de programas habitacionais de interesse Social dos Governos Federal e Estadual, confrontando com acesso e entrada na Avenida Iguaçu, que liga a Rodovia Setembrino Thomazi, entendemos então que seja ideal para a construção pretendia.
Da Avaliação: Possuí caráter preliminar, e nos da Comissão usamos como parâmetros de avalição e base os Laudos de Avaliação emitido pela Empresa G.C. Bernardi da Silva – Engenharia e Pericia, CNPJ nº 41.083.335/0001-06, empresa especializada, elaborados pelo profissional Gean Carlos Bernardi da Silva, Engenheiro Civil, CREA – 192517/D-PR, Membro IBAPE PR nº 1492, datados de 02 de outubro de 2025, por entendermos que os valores estão condizentes com os praticados no mercado.
A Comissão seguida de estudo e análise (documentos em anexo), avaliou os imóveis descritos acima conforme segue:
Lote Urbano nº 35-F-2 (trinta e cinco-F-dois), da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a **área de 24.349,15 m² no valor de R$ 2.556.660,70** (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos).
Lote Urbano nº 35-H-B (trinta e cinco-H-B), da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, com a **área de 21.558.80m2 no valor de R$ 2.585.000,00** (Dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Nova Prata do Iguaçu – PR, 03 de novembro de 2025.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente

SILVANA A. B. VEDANA
Membro

SONE SCHEUERLEIN
Membro

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4423101C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 204/2025

de 7 de novembro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de novembro de 2025, às 15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino).

Nome das candidatas	Classificação
Claudio Frediani	1º
João Severino David Duarte	2º
Jaime Rocha Mendes	3º
Anibal Orminio de Souza	4º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 329/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 7 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1A87A8FC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 205/2025

Vde 7 de novembro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de novembro de 2025, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Marily Souza Batista	43ª
Irenilda Mendes Pereira Barbosa	44ª
Janete Rosa Branzon	45ª
Roseli Aparecida da Ressurreição Ribeiro	46ª
Diogina Campos Morais	47ª
Elidia Maria de Lima	48ª
Zuleide Monteiro Teles	49ª
Eliane Aparecida Mancuzo da Silva	50ª
Joana Maria dos Santos Voltolino	51ª
Adriana Guilherme Bueno	52ª
Elenita Cardoso Ceciliano	53ª
Juliana Seravalli Garrido	54ª
Josimar Aparecida de Carvalho	55ª
Tereza Kurudz dos Santos	56ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios nº 307/2025, 328/2025, 345/2025 e 346/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, e, do não comparecimento das 32ª, 33ª, 34ª, 36ª, 38ª, 40ª e 42ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 7 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2738EE57

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 518/2025

De 5 de Novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de novembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – P. S. S., o Servidor Público Municipal CLAUDIO FREDIANI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.158.898-*- SESP/PR,

devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.158.179-**, admitido em 6 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2492E822

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 519/2025

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de novembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – P. S. S., o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO VERONEZE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.798.818-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.056.709-**, admitido em 6 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:04CE0262

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 520/2025

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de novembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – P. S. S., o Servidor Público Municipal JOAO SEVERINO DAVID DUARTE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.083.990-* - SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.023.694-**, admitido em 6 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EE4E3B07

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 521/2025

de 5 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de novembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal MARTA DE OLIVEIRA ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.685.638-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.051.889-**, admitida em 6 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:59734F65

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 542/2025

de 6 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 47 (quarenta e sete) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **3 de novembro a 19 de dezembro de 2025**, ao Servidor Público Municipal Claudinei Alves Teixeira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral *.540.637-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.804.899-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professor de Arte** desde 18 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1C488CA8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 410/2025

de 3 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***3 de novembro a 2 de dezembro de 2025*,** ao Servidor Público Municipal, Senhor LENOIR BATISTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.873.***-7 SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.635.***-49, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE desde 03 de janeiro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3130BC36

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 411/2025

de 3 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***3 a 22 de novembro de 2025*,** a Servidora Pública Municipal, Senhora PATRICIA BASTOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.869.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 801.***.509-**, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA , desde 26 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CB5020D3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 412/2025

de 3 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***10 de novembro a 9 de dezembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora ROSANA ALVES BARBOSA**,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.761.***-0, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.122.***-91, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A2B73893

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 413/2025

de 3 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***3 de novembro a 2 de dezembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora TEREZINHA DE FATIMA RIBEIRO BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.936.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.245.***-25, ocupante do cargo efetivo de Zeladora desde 21 de Fevereiro de 1994.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A18850FD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 414/2025

de 4 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS P.S.S., a ROSANGELA SILVEIRA ARRUDA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.***.601-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 047.***.169-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 48***70 Série 0**10/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:00C2AFBA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 415/2025

de 4 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***3 de novembro a 17 de dezembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora DANIELLE RIBEIRO DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.944.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.867.***-73, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE desde 19 de setembro de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 4 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CFC8D970

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 416/2025

de 4 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***3 de novembro a 2 de dezembro de 2025,*** ao servidor público municipal, Senhor EMERSON PEREIRA ROSA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.728.***-07 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.830.***-58, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM RAIO-X desde 09 de março de 2005..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 4 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0E0C02A8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 417/2025

de 4 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***16 a 25 de novembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA DE FATIMA RODRIGUES CHARAL, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.068.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.632.***-78, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 8 de setembro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 4 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:98497CF6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 418/2025

de 4 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 4 de novembro de 2025, do cargo CLT de DENTISTA 20 HS PSS, desde 5 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora BRUNA BONACIN COELHO, portadora do Registro Geral número 12.***.748-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 051.***.229-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 47***34, Série 0**50/PR.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:999C3866

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 419/2025

de 4 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***5 de novembro a 4 de dezembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora *VIVIANI APARECIDA BOSCOLO*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.927.***-7 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.448.***-02, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 05 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 4 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F6574B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 574 2025

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 574/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 116.600,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 842 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 844 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**60.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 847 - 339035 - 00001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**11.600,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 849 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**116.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 903 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**116.600,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**116.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9C52E336

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 575 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 575/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências. O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 976.577,91 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 505 - 449051 - 00967 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**976.577,91**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**976.577,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
242254010500000000 - 439 - Conv.Recape Rua Vereados Silvio Alves e Rua Angelo Bertazo (e)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:20A5F877

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 576/2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – COMSBAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1°. Substitui os Conselheiros indicados no Decreto 511/2025, que dispôs sobre a atual Composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Paiçandu – COMSBAP, com as seguintes substituições dos membros titulares e suplentes:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
TITULAR: Aparecida Cândida P. Suyti- CPF: 528.601.839-49.
SUPLENTE: Islene Barros Santos- CPF: 653.167.543-87.

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Izabela Frediani - CPF: 053.701.979-03
SUPLENTE: Daniel Jose Natal Lemes- CPF: 104.962.999-05.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maiza da Silva Oliveira- CPF: 094.067.899-30.
SUPLENTE: Fernanda Santos Kawamoto- CPF: 100.706.199-56.

SECRETARIA DE AGRICULTURA
TITULAR: Mauro José Rodrigueiro – CPF: 695.395.969-04
SUPLENTE: Sumara Tirado Silva – CPF: 021.829.429-80

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR
TITULAR: Isa Cristina Silva Winsenfath - CPF: 117.045.938-24.
SUPLENTE: Marcos Rodrigues de Carvalho - CPF: 037.720.149-92

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
TITULAR: Renan de Andrade Lopes -CPF: 062.393.349-79.
SUPLENTE: Renato dos Santos-CPF: 993.958.609-44.

SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TITULAR: Osvaldo Marinho Novais – CPF: 454.113.019-04
SUPLENTE: Patrícia da Silva Souza Pereira – CPF: 010.140.929-06

PODER LEGISLATIVO
TITULAR: Deise Medeiros-CPF:078.104.569-03.
SUPLENTE: Wesley Natan dos Santos CPF: 083.641.309.19

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
TITULAR: José Ananias Ribeiro- CPF: 671.264.569.-72.
SUPLENTE: Marines Holanda de Souza Silva- CPF: 853.410.109-49.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PAIÇANDU ACIP
TITULAR: Wilson Antônio Camargo- CPF: 456.883.461-91.
SUPLENTE: Maria Regina Seibel Pontim -CPF: 776.667.559-53.

CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE
TITULAR: Maycon Renato Troli Belem- CPF: 095.540.519-05.
SUPLENTE: Cicera Maria Custodio- CPF: 005.796.729-64.

COOPERATIVA COM ATIVIDADES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE
TITULAR: Jeferson Henrique de Azevedo-CPF: 297.229.398-31.
SUPLENTE: Andreia Oliveira da Silva Azevedo CPF: 056.586.779-20.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB
TITULAR: Bruno Piovezan -CPF: 012.360.159-14.
SUPLENTE: Juliana Maria dos Reis Bocaletti -CPF: 080.376.919-93.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Roseli Chem- CPF: 531.487469-53.
SUPLENTE: Aparecido Rubio- CPF: 045.888.898-26.

SEGMENTOS RELIGIOSOS
TITULAR: Hamilton Cardoso dos Santos Junior -CPF: 356.154.778-81.
SUPLENTE: Carlos Aparecido Fenille CPF: 777.909.289.-53.

TITULAR: Juliana Dias dos Santos – CPF: 047.098.919-7.
SUPLENTE: Divino Quintiliano – CPF: 436.010.149-04.

Art. 2 Este Decreto revoga todas as disposições anteriores, e entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 04 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu/PR

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:187E0003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: CONSEG - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob o n° 84.785.039/0001 -51.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a finalidade de formar termo de colaboração entre o município e entidade que visa estabelecer um canal entre a sociedade e a polícia; ou seja, a sociedade ao lado da polícia, sendo uma entidade sem fins lucrativos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Termo de colaboração entre o município e entidade que visa estabelecer um canal entre a sociedade e a polícia.	SERV.	12	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00

VALOR: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 07 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:79961E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA - 14/10/2025

Ata da 37ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 37ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Edenir José Gaio Flores, 1º Secretário e Gilmar Costa, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos e ausente a vereadora Fabíola Mereles.Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Convidou o vereador Gilmar Costa para assumir a 2ª Secretaria. O senhor Presidente informou que a ata da 36ª Sessão Ordinária e 6ª Sessão de Julgamento de 07 (sete) de outubro, foram disponibilizadas previamente e submetidas ao conhecimento de todos os vereadores, as atas foram colocadas em discussão e não havendo nenhum questionamento, foram aprovadas. O senhor Presidente solicitou que o senhor 1ª Secretário procedesse à leitura do expediente, no qual constou o seguinte: Do Excelentíssimo Senhor Altamir Sanson, Prefeito municipal: Ofício 683/2025, em resposta ao ofício 09/2025 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, informa-se que o referido projeto foi devidamente sancionado e convertido em lei em processo administrativo diverso; Ofício 720/2025, em resposta ao ofício 23/2025 da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, comunicando que as informações atualizadas e devidamente corrigidas foram anexadas ao presente processo, bem como realizadas as alterações e esclarecimentos necessários para o completo atendimento da solicitação; Ofício 733/2025 em resposta às Indicações nº 109, 114, 118 e 119/2025. Indicação nº 118: Referente à instalação de redutores de velocidade, esclarecemos que a execução somente poderá ocorrer após estudo técnico de viabilidade o local indicado será objeto de estudo; Indicação 109: Referente à manutenção da vegetação e limpeza urbana nas Ruas das Margaridas e das Azaleias, no bairro Núcleo João Paulo, informamos que os serviços foram devidamente executados; Indicações114 e 119: Referentes à manutenção e patrolamento das ruas Heitor Stockler de França (Rocio I) e Coronel Ottoni Ferreira Maciel, informamos que as referidas vias constam na programação de execução do Departamento de Obras Urbanas; Ofício 738/2025, em resposta ao requerimento 40/2025, informando que A demanda encontra-se em atendimento, juntamente com outras melhorias estruturais que estão sendo executadas no Pronto Atendimento. Ressalta-se que, tão logo as obras sejam concluídas, o espaço se tornará referência em qualidade e acolhimento, oferecendo melhores condições de atendimento aos pacientes e maior conforto aos seus acompanhantes; Ofício 61112391/2025 do Senhor Marcos Paulo da Silva Paim,

superintendente estadual dos Correios no Paraná, Seção de Gestão da Rede Terceirizada, comunicando sobre a Celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura de Palmeira e a Empresa Correios, com vigência de 02 de outubro de 2025 a 02 de outubro de 2030, para Operacionalização da Agência de Correio Comunitária – ACG Papagaios Novos – Palmeira/PR, informa também que o acordo não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes; Ofício 02/2025 do Senhor Odilmar de Oliveira Franco, Presidente da Associação Cata-vento, agradecendo à Câmara de Palmeira pela seção do auditório para reunião na noite de 09/10, registra também agradecimento especial ao servidor Ivano Cherobim por sua presteza no atendimento a todos; Projeto de Lei 6588/2025, Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Palmeira para o período da Legislatura de 2029 a 2032; Projeto de Lei 6597/2025, Altera dispositivos na Lei municipal nº 4.084 de 10/03/2016; Projeto de Lei 6598/2025, Fica criado, no âmbito do município de Palmeira/PR, o DIA DOS HERÓIS DE GUERRA PALMEIRENSES (Lei Manoel Demétrio de Oliveira); Anteprojeto de Lei 06/2025, do vereador Lucas Santos, Institui o Cadastro Municipal de Pacientes Oncológicos (CMPO) no âmbito do Município de Palmeira/PR e dá outras providências; Indicação 336/2025, do vereador Vane, indica, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que seja realizado recapeamento asfáltico nas ruas das Acácias e das Aleluias no Núcleo Nossa senhora da Conceição; Indicação 337/2025, do vereador Joslei Sequineli, indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que seja realizado patrolamento e cascalhamento na estrada que liga a Igreja de São Pedro até a estrada de Correias; Indicação 338/2025, do vereador Joslei Sequineli, indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que seja realizado o patrolamento da estrada rural de Queimadas, próximo ao Posto Mel seguindo até a estrada da localidade de Correias; Indicação 339/2025, do vereador Sargento Gaio, indica, ao Departamento de Segurança e Trânsito, que veja da possibilidade de estar realizando estudos técnicos, no que tange às normas estabelecidas pelo CONTRAN, para implantação de travessia elevada na Rua Coronel Alípio do Nascimento, entre os cruzamentos com a Rua Pedro Sawatski e Rua José Rigoni; Indicação 340/2025, do vereador Sargento Gaio, indica, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que veja da possibilidade, em caráter de urgência, de estar realizando limpeza e manutenção do bairro conhecido como Buraco Quente; Indicação 341/2025, do vereador Joslei Sequineli, indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que seja realizada a limpeza e desobstrução dos bueiros localizados na entrada que dá acesso à residência do senhor Altair Ruppel, na localidade de Vilinha; Indicação 342/2025, do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o Patrolamento e cascalhamento onde se fizer necessário da estrada que inicia na PR 151 em Faxinal dos Silva, passando pela propriedade de Jorge Lewandowski até o Ranchinho; Indicação 343/2025, do vereador Sargento Gaio, indica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que veja da possibilidade de estar realizando estudos técnicos para melhorias e manutenção na Travessa Sadi Lopes; Indicação 344/2025, do vereador Gilmar Costa, indica, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural, que veja da possibilidade Patrolamento e cascalhamento da Estrada que se inicia na PR 151 passando pela propriedade de Valcir Dupcoski até o final do Trecho; Indicação 345/2025, do vereador Lucas Santos, Indica, à mesa diretora da Câmara Municipal a colocação de placa na sala de reuniões desta Casa de Leis denominada de “Vereador Ivanir Hornes” definida pela resolução 84/2011 desta casa, nos mesmos moldes da Sala da Procuradoria da Mulher conforme modelo constante da justificativa. Concluída a leitura das matérias do expediente, o senhor Presidente solicitou que o Senhor 1º Secretário procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. Registrou-se a presença de todos os senhores vereadores com exceção da vereadora Fabíola Mereles. Não houve vereadores inscritos para fazer uso da palavra. Seguiu-se para a ordem do dia, presentes todos os vereadores com exceção da vereadora Fabíola, o Requerimento 70/2025 foi aprovado por todos em discussão e votação única. As Indicações 330 e 335/2025 em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. Em segunda discussão e votação os Projetos de Lei 6570, 6574, 6575, 6576, 6577, 6583, 6584/2025 foram aprovados por todos, sendo o 6574, 6576, 6577, 6583 e 6584/2025 em votação nominal. Em primeira discussão foram os Projetos de Lei 6578, 6579, 6580, 6581, 6582, 6585, 6586, 6587 e 6590/2025. Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação os Projetos de Lei 6588 e 6592 ao 6598/2025; para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização o Projeto de Lei 6591/2025 para análise e emissão de pareceres. Encaminhou ainda para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei 6570/2025 para redação Final. Não houve vereadores inscritos em explicação pessoal. O senhor Presidente se manifestou a respeito da Indicação nº 345/2025, de autoria do vereador Lucas Santos, lida no expediente da presente sessão, a qual sugere a colocação de uma placa na sala de reuniões desta Casa, denominada "Vereador Ivanir Hornes". Esclareceu que tal providência já vem sendo tratada pela Presidência há algumas semanas. Informou que a confecção da referida placa já foi oficialmente solicitada por ele, na qualidade de Presidente, e que houve contato com os familiares do ex-vereador Ivanir, os quais participaram ativamente da escolha do modelo da placa a ser instalada. Comunicou que a placa já foi enviada para produção e agradeceu ao vereador proponente pela atenção e pela intenção de valorizar a memória do ex-parlamentar. Ressaltou, contudo, que a indicação torna-se inócua, uma vez que trata de matéria já deliberada e em execução no âmbito desta Casa Legislativa. Com base no artigo 17, §3º, inciso II, do Regimento Interno; declarou a indicação prejudicada e determinou seu arquivamento, solicitando à Secretaria da Casa as devidas providências. Na oportunidade, o Presidente também reforçou o convite a todos os vereadores, munícipes e demais presentes para o evento "Show de Talentos 60+", promovido pelo Centro Municipal da Pessoa Idosa, que ocorrerá no dia 22 de outubro, quarta-feira, às 19h, no Cineatro Municipal, com apresentações de música, arte e dança por pessoas com mais de 60 anos de idade. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única do Anteprojeto de Lei 06/2025, das Indicações 336 a 344/2025 e 2ª discussão e votação dos Projetos de Lei 6578 ao 6582, 6585 ao 6587 e 6590/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:DE291605

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA - 21/10/2025

Ata da 38ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 38ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Mereles, 1ª Secretária e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos e ausente o vereador Joslei Sequineli.Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O senhor Presidente informou que a ata da 37ª Sessão Ordinária de 14 (quatorze) de outubro, foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada. O senhor Presidente falou a respeito do Projeto de Lei 6588/2025, destacou que a presença da comunidade fortalece o trabalho do Legislativo, porém fez um apelo para que essa participação não ocorra apenas em pautas de grande repercussão, mas também em discussões voltadas à saúde, à educação e a outros temas de interesse público. Esclareceu que o Projeto de Lei nº 6.588, que tratava da fixação dos subsídios da próxima legislatura, foi uma iniciativa conjunta de todos os vereadores, constituindo cumprimento de uma exigência legal prevista na Constituição Federal e observada pelo Tribunal de Contas, e não um ato isolado. Enfatizou que a medida não tinha como objetivo o

simples aumento de valores, mas sim a discussão sobre valorização do cargo e incentivo à qualificação de futuros candidatos, tendo em vista que o subsídio não era revisado há mais de treze anos. Reforçou que o poder não pertence à Mesa Diretiva ou aos vereadores individualmente, mas emana do povo, que, por meio do voto, decide quem ocupará as cadeiras do plenário. Explicou ainda que o projeto não traria impacto financeiro imediato, pois se referia exclusivamente à legislatura seguinte, cabendo ao eleitorado definir, nas urnas, quem faria jus ao novo valor. Na sequência, o presidente convidou a população a conhecer mais de perto o funcionamento do Poder Legislativo, acompanhando o trabalho diário dos vereadores e servidores, as conquistas e os desafios enfrentados. Afirmou que uma maior aproximação da comunidade poderia proporcionar uma visão mais ampla e justa sobre o papel da Câmara Municipal. Informou, então, que a Mesa Diretiva, em consenso com todos os vereadores, deliberou pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 6.588, destacando que a decisão foi tomada de forma técnica, responsável e transparente, em respeito à manifestação popular e ao interesse público. Concluiu afirmando que o arquivamento não encerra o debate, mas o amplia, abrindo espaço para futuras discussões com diálogo, maturidade e participação social. Enfatizou que recuar, em determinadas circunstâncias, não representa fraqueza, mas sim responsabilidade e compromisso com a legalidade e a ética pública. Finalizou reiterando que a Câmara permanece aberta às ideias, críticas e contribuições da comunidade, mantendo o compromisso de trabalhar com respeito e dedicação pelo desenvolvimento do município de Palmeira. O senhor Presidente solicitou que o senhor 2ª Secretário procedesse à leitura do expediente, no qual constou o seguinte: Do Excelentíssimo Senhor Altamir Sanson, Prefeito municipal: Ofício 745/2025, em resposta ao requerimento 67/2025, informando que A publicação do edital de licitação está prevista para dezembro, devido à possível troca da fonte de recurso de financiamento para fundo perdido. O processo administrativo e técnico já está concluído, aguardando apenas essa definição. A obra na localidade de Quero-Quero tem valor estimado de R$ 11 milhões para cerca de 5,5 km de extensão. Após a Ordem de Serviço, as obras devem iniciar em até 15 dias. Caso a troca da fonte de recurso não ocorra, será utilizado o recurso já disponível para garantir a execução do projeto no prazo previsto; Ofício 746/2025, em resposta ao requerimento 02/2025 do gabinete do vereador Joslei Sequineli, informando que a Comissão criada pelo Decreto Municipal nº 15.043/2022 está inativa devido à exoneração ou aposentadoria de seus membros, e não foram encontrados registros de suas atividades. Foi aberto o Processo Administrativo nº 7834/2025 para recompor a comissão. Sobre a construção de jazigos comunitários nos cemitérios do interior, não há estudos ou planejamento em andamento. A proposta exigiria nova comissão técnica, análise orçamentária, atualização da legislação e consulta pública. A administração reforça seu compromisso com a transparência, o diálogo e o atendimento às demandas dentro dos limites legais; Ofício 553/2025, do Senhor Leonardo Paranhos, Secretário de Estado do Turismo, Convidando a Câmara a indicar de 1 a 3 vereadores para participar do evento LEGISLATUR – "Conexão Vereadores do Turismo", que ocorrerá no dia 18 de novembro de 2025, das 9h às 17h, em Curitiba; Convite, do Subcomandante-Geral da Polícia Militar, Coronel QOEM PM Paulo Henrique Semmer e do Comandante do 4º Comando Regional de Polícia Militar, Coronel QOEM PM Cristiano Stocco Rosa, para a Solenidade em comemoração ao 15º aniversário do 4ª Comando Regional de Polícia Militar, no dia 24 de outubro às 14h30 em Ponta Grossa; Ofício do gabinete dos vereadores integrantes da mesa executiva, solicitando a retirada da pauta de votações do Projeto de Lei 6588/2025; Projeto de Lei 6599/2025, do vereador Vane, de iniciativa da Parlamentar Jovem Vitória Passoni, Institui, no âmbito do município de Palmeira, o programa "Semana da Importância da Vida (SIV)" a ser desenvolvida nas instituições de ensino públicas e privadas, e dá outras providências; Projeto de Lei 6600/2025, do vereador Joslei Sequineli, Declara de Utilidade Pública a Associação Mantenedora do Cemitério da Vilinha, Papagaios Novos – AMANCEVIPAN; Requerimento 71/2025, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, Requer ouvido o plenário, prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer aos Projetos de Lei n°s 6.524/2025 Substitutivo 2, 6.535/2025 e 6.598/2025; Requerimento 72/2025, do vereador Gilmar, de iniciativa do Parlamentar Jovem Antônio Ignácio, Requer, ouvido plenário seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, solicitando informações se no Município de Palmeira existe projeto permanente de incentivo à leitura?; Requerimento 73/2025, do vereador Diego Zanetti de iniciativa da Parlamentar Jovem Lorena da Costa, Requer, ouvido plenário, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando informações se existe ponto fixo de coleta permanente para itens como: roupas, brinquedos, alimentos, entre outros?; Requerimento 74/2025, do vereador Lucas Santos de iniciativa da Parlamentar Jovem Agnes Ferreira, Requer, ouvido plenário, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando as seguintes informações: Qual a frequência de realização de exame preventivo? Em quais Unidades Básicas de Saúde são realizados? Como é realizada a divulgação dos agendamentos?; Requerimento 75/2025, do vereador Sargento Gaio de iniciativa da Parlamentar Jovem Isabele Bonk, Requer, ouvido plenário, seja encaminhado expediente à Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná (SEED), que seja realizado projeto de educação política para os alunos da Rede Estadual; Requerimento 76/2025, do vereador Joslei Sequineli de iniciativa da Parlamentar Jovem Ana Clara, Requer, ouvido plenário, seja encaminhado expediente à Secretária Estadual de Educação do Estado do Paraná (SEED), que veja da possibilidade de realizar ações de permanência escolar, por meio de reforço escolar gratuito, apoio psicológico, atividades extracurriculares, além da ampliação da oferta de ensino técnico e noturno; Requerimento 77/2025, do vereador Joslei Sequineli de iniciativa da Parlamentar Jovem Ana Clara, Requer, ouvido plenário, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, solicitando a informação se existe laboratório digital em todas as escolas do município?; Requerimento 78/2025, da vereadora Fabíola Mereles, Requer, ouvido o Plenário, solicitar ao Executivo Municipal, informações sobre o Distrito Industrial de Palmeira; Requerimento 79/2025, do vereador Sargento Gaio, Requer, ouvido o Plenário, que seja oficiado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando estudos técnicos e providências necessárias para a instalação das redes de água potável, esgoto sanitário e galerias pluviais na Rua Humberto Mayer, localizada no bairro Vila Mayer, neste município; Indicação 346/2025, do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, que seja realizada manutenção, patrolamento e cascalhamento na estrada principal da localidade de Água Clara, começando em frente à Igreja Católica e seguindo até a propriedade do Sr. Eliezer; Indicação 347/2025, do vereador Vane, de iniciativa da Parlamentar Jovem Vitória Passoni, indica, à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para que realize a manutenção na pista de corrida do campo municipal, ao lado do Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos; Indicação 348/2025, do vereador Vane, de iniciativa da Parlamentar Jovem Vitória Passoni, indica, ao Departamento de Segurança e Trânsito, que realize a manutenção na pintura da rotatória da Colônia Francesa; Indicação 349/2025, do vereador Gilmar, de iniciativa do Parlamentar Jovem Antônio Ignácio, indica, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, que veja da possibilidade de realizar o plantio de árvores frutíferas nativas em espaços públicos do município; Indicação 350/2025, do vereador Irmão Fabiano, de iniciativa da Parlamentar Jovem Fernanda de Lara, indica, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que veja da possibilidade de realizar projeto de paisagismo na área em frente ao Detran; Indicação 351/2025, da vereadora Fabíola Mereles, de iniciativa da Parlamentar Jovem Izadora Felde, indica, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, que veja da possibilidade de realizar atividades culturais com foco nas comunidades rurais; Indicação 352/2025, da vereadora Fabíola Mereles, de iniciativa da Parlamentar Jovem Izadora Felde, indica, à Secretaria Municipal de Assistência Social, que veja da possibilidade de realizar palestras e workshops sobre Saúde Mental, Cidadania e Direitos Humanos; Indicação 353/2025, da vereadora Fabíola Mereles, de iniciativa da Parlamentar Jovem Izadora Felde, indica, ao Departamento de Esporte e Lazer, que veja da possibilidade de realizar atividades esportivas na comunidade de Vieiras; Indicação 354/2025, da vereadora Fabíola Mereles, de iniciativa da Parlamentar Jovem Izadora Felde, indica, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, que veja da possibilidade de realizar palestras e workshops sobre educação ambiental e sustentabilidade; Indicação 355/2025, do vereador

Sargento Gaio, Indica, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que veja da possibilidade de estar realizando estudos técnicos para melhorias, manutenção e reparos na Ponte Antiga da Rua XV de Novembro; Indicação 356/2025, do vereador Sargento Gaio, Indica a Secretária Municipal de Meio Ambiente, que veja da possibilidade de estar realizando estudos técnicos visando à instalação de três lixeiras comunitárias em pontos estratégicos na localidade de Água Clara; Indicação 357/2025, dos vereadores João Savi e Lucas, de iniciativa das Parlamentares Jovens Maria Fernanda e Agnes Ferreira, indicam, ao Departamento de Segurança e Trânsito, que veja da possibilidade de criar o Programa de Educação no Trânsito; Indicação 358/2025, do vereador Joslei Sequineli de iniciativa da Parlamentar Jovem Ana Clara, indica, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que seja realizado o patrolamento e cascalhamento na estrada da comunidade do Rincão, no trecho que se fizer necessário; Indicação 359/2025, do vereador Joslei Sequineli de iniciativa da Parlamentar Jovem Ana Clara, indica, à Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, que realize o patrolamento, cascalhamento e limpeza das valetas na estrada de acesso a Comunidade de São Pedro; Indicação 360/2025, do vereador Joslei Sequineli de iniciativa da Parlamentar Jovem Ana Clara, indica, à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, que veja da possibilidade de realizar ações de prevenção ao uso excessivo das redes sociais e jogos online; Indicação 361/2025, do vereador Lucas Santos, de iniciativa da Parlamentar Jovem Agnes Ferreira, indica, à Secretaria Municipal de Saúde, que veja da possibilidade de criar o Projeto Farmácia Solidaria para realizar a troca e doação de medicamentos; Indicação 362/2025, do vereador Sargento Gaio, de iniciativa da Parlamentar Jovem Isabele Bonk, indica, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, que veja da possibilidade de realizar ações voltadas à reciclagem do alumínio; Indicação 363/2025, da vereadora Fabíola Mereles, indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Departamento de Obras Urbanas, que sejam realizadas obras de manutenção e reparos urgentes no parque infantil localizado próximo ao Terminal Rodoviário, especialmente nos brinquedos e na infraestrutura do espaço; Indicação 364/2025, da vereadora Fabíola Mereles, indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio do Departamento de Obras Urbanas, para que sejam adotadas as providências necessárias para a implantação de iluminação pública no bairro Jardim Itália, localizado próximo à Subestação de 138 quilovolts (kV) da Copel Distribuição S.A. Concluída a leitura das matérias do expediente, o senhor Presidente solicitou que a Senhora 1ª Secretária procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. Registrou-se a presença de todos os senhores vereadores com exceção do vereador Joslei Sequineli. Não houve vereadores inscritos para fazer uso da palavra. Seguiu-se para a ordem do dia, presentes todos os vereadores com exceção do vereador Joslei Sequineli, o Requerimento de Abono de Falta em sessão da vereadora Fabíola com protocolo nº 975/2025 foi aprovado por todos em discussão e votação única em votação nominal. O Requerimento 71/2025 e o Anteprojeto de Lei 06/2025, foram aprovados por todos em discussão e votação única. As Indicações 336 a 344/2025 em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. O ofício dos integrantes da mesa executiva, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei 6588/2025, foi aprovado por todos em votação nominal. Em segunda discussão e votação os Projetos de Lei 6578, 6579, 6580, 6581, 6582, 6585, 6586, 6587 e 6590/2025 foram aprovados por todos, sendo o 6585, 6586 e 6587/2025 em votação nominal. Em primeira discussão foi o Projeto de Lei 6591/2025. Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação os Projetos de Lei 6599 e 6600/2025; para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projeto de Lei 6592 ao 6597/2025 para análise e emissão de pareceres. Não houve vereadores inscritos em explicação pessoal. O senhor Presidente agradeceu a união e o empenho dos vereadores, do prefeito Altamir e dos deputados estaduais e federais que vêm colaborando em prol do desenvolvimento do município. Relatou a participação, na quinta-feira, dia 16, em audiência pública realizada na Colônia Santa Bárbara, ocasião em que foi tratado o projeto de pavimentação asfáltica da estrada que liga a PR-151 a comunidade de Três Morros. O presidente destacou e agradeceu a parceria dos vereadores Gilmar Costa, Lucas Santos e Sargento Gaio, bem como o apoio dos deputados Flávia Francischini, Alisson Wandscheer, Toninho Wandscheer e Moacyr Fadel, além do prefeito Altamir, cuja atuação conjunta tem fortalecido o diálogo com o Governo do Estado. Enfatizou a relevância do recurso destinado à obra, no valor de R$ 27 milhões, classificando-o como histórico para o município de Palmeira, uma vez que nunca havia sido recebido investimento de tal porte. Informou que o projeto referente ao convênio já havia sido aprovado em primeira discussão na Casa Legislativa e que acreditava na aprovação em segunda discussão, ressaltando que o valor já se encontrava disponível nas contas do município. O presidente observou que esse resultado comprova a força da união entre os vereadores e o Executivo Municipal, demonstrando que o trabalho conjunto em prol de Palmeira gera resultados concretos e significativos. Finalizou reiterando seus agradecimentos aos vereadores, ao prefeito, aos deputados estaduais, ao governador Ratinho Júnior e ao secretário de Estado da Agricultura, Márcio Nunes, pelo empenho e pela liberação do recurso destinado à pavimentação da estrada rural que beneficiará a comunidade local. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos Requerimentos 72 a 79/2025, das Indicações 346 a 364/2025 e 2ª discussão e votação do Projeto de Lei 6591/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:FAB4ED4E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA - 28/10/2025

Ata da 39ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 39ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Edenir José Gaio Flores, 1º Secretário e, Gilmar Costa 2º Secretário e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, João Savi, Joslei Sequineli e Jovane Sebastião Ferreira e ausente os vereadores Fabíola Mereles e Lucas dos Santos.Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou o vereador Gilmar Costa para assumir a segunda secretaria. Convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O senhor Presidente informou que a ata da 38ª Sessão Ordinária de 21 (vinte e um) de outubro, foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada. O senhor Presidente solicitou que o senhor 1º Secretário procedesse à leitura do expediente, no qual constou o seguinte: Do Excelentíssimo Senhor Altamir Sanson, Prefeito municipal: Ofício 752/2025, em resposta ao ofício 18/2025, do gabinete do Vereador Diego Zanetti, informando que as ruas da Colônia Gregório ainda não estão legalizadas pelo Município e não possuem definição oficial de largura, o que dificulta o alinhamento e o planejamento urbano. Esclarece que a faixa de domínio da Rodovia PR-151, sob responsabilidade do DER, é de 20 metros para cada lado do eixo central (total de 40 metros), e que a largura mínima exigida para calçadas é de 1,20 m. Essas informações são essenciais para embasar estudos técnicos e legais voltados ao atendimento das demandas da comunidade, considerando as exigências legais e restrições da faixa de domínio. A secretaria se coloca à disposição para colaborar com o avanço das ações na localidade; Ofício 761/2025, em resposta ao ofício 17/2025, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, informando que as propostas foram analisadas e consideradas pertinentes. Contudo, sua implementação imediata não será possível devido à necessidade de novas deliberações internas e à prioridade de encerrar o exercício atual com as peças orçamentárias consolidadas, garantindo o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. As contribuições, entretanto, serão mantidas para futura análise pela Comissão Executiva responsável pelo aprimoramento da estrutura administrativa

municipal, quando houver viabilidade técnica e orçamentária; Projeto de Lei 6601/2025, do vereador Lucas Santos de iniciativa da Parlamentar Jovem Agnes Ferreira, "Institui o programa ALUNO EXEMPLO DO ANO, para os estudantes do ensino fundamental e médio do município de Palmeira e dá outras providências."; Projeto de Lei 6602/2025, da Mesa Diretora, "Altera e acrescenta dispositivos na lei municipal nº 5.478 de 30/03/2022 e altera tabelas da lei nº 4.452 de 03/08/2017"; Projeto de Lei 6603/2025, do vereador Vane, "Declara de Utilidade Pública a Associação de moradores de Queimadas, Palmeira, Paraná."; Projeto de Decreto Legislativo 725/2025, da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, "Aprova a Prestação de Contas do Termo de Adesão nº 122.012.026-4/2012 do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2012, e dá outras providências"; Projeto de Resolução 187/2025, da Mesa Diretora, "Altera a Resolução nº 104/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Palmeira"; Requerimento 80/2025, da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, Requer, ouvido o plenário, prazo de 30 dias para emissão do parecer aos Projetos de Lei nºs 6556/2025 (PPA) e 6557/2025 (LOA); Requerimento Abono de Falta, do vereador Joslei Sequineli, solicita que seja abonada falta na 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21/10/2025, em razão de compromissos profissionais; Indicação 365/2025, do vereador Vane, indica a Secretaria de Desenvolvimento Urbano que veja da possibilidade de Pavimentação do trecho da Rua Jesuíno Marcondes a partir da Rua Jose Rigoni até o Loteamento dos Wendler; Indicação 366/2025, do vereador Irmão Fabiano, indica às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, e de Desenvolvimento Urbano, que vejam da possibilidade de efetuar a limpeza de passeio (montes de terra) na Rua Coronel Alípio do Nascimento em frente à Igreja Assembleia de Deus; Indicação 367/2025, do vereador Irmão Fabiano, indica às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, que vejam da possibilidade de manutenção nos banheiros do Cemitério Municipal; Indicação 368/2025, do vereador Vane, indica a Secretaria de Desenvolvimento Urbano que veja da possibilidade de recuperação seja com Patrolamento e ou operação tapa buracos o trecho da Marginal da BR277 em frente a empresa CCS Metalúrgica; Indicação 369/2025, do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, que realize a limpeza, manutenção e remoção de lixo acumulado em terreno público localizado em frente ao Posto de Saúde do Rocio II, neste município; Indicação 370/2025, dos vereadores Gilmar Costa e Sargento Gaio, indicam à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que veja da possibilidade de proceder substituição das lâmpadas amarelas por Lâmpada de Led em todo o trecho Central da Comunidade de Pinheiral de baixo, dentro do Programa Ilumina Paraná; Indicação 371/2025, do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria de Meio Ambiente, que veja da possibilidade de proceder a limpeza de lote urbano situado na Quadra 4 lote 40 no loteamento Jardim das Palmeiras; Indicação 372/2025, do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, troca de lâmpadas de iluminação pública ou extensão de Rede na Rua Pedro Moscaleski no Loteamento Bela Vista; Indicação 373/2025, do vereador Diego Zanetti, indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a desobstrução do sistema de escoamento pluvial na esquina das ruas José Rigoni e Jesuíno Marcondes, em frente ao número 15; Indicação 374/2025 do vereador João Savi, indica a Secretaria de Desenvolvimento Urbano que veja da possibilidade de Pavimentação das ruas Ronaldo Ristow e Alfredo Rigoni no Bairro do Rocio I próximo a "Roda Verde"; Indicação 375/2025 do vereador João Savi, indica a Secretaria de Desenvolvimento Urbano que veja da possibilidade estudo para colocação de rotatórias e ou semáforos nos cruzamentos da Avenida 7 de abril com XV de novembro e Barão do Rio Branco; Indicação 376/2025 do vereador João Savi, indica, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a realização do devido alargamento e cascalhamento da rua vereador Augusto Budziak na Colônia Francesa; Emenda nº 01 AO PROJETO DE LEI nº 6600/2025, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, altera o Artigo 1° do Projeto de Lei nº 6600/2025. Concluída a leitura das matérias do expediente, o senhor Presidente solicitou que o Senhor 1º Secretário procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. Registrou-se a presença de todos os senhores vereadores com exceção dos vereadores Fabíola Mereles e Lucas Santos. O vereador Vane inscreveu-se para fazer uso da palavra com o assunto "Recursos 60+". Cumprimentou o presidente da Câmara, os demais vereadores, o público presente e aqueles que acompanhavam a sessão pelas redes sociais. Em sua manifestação, ressaltou a importância das parcerias firmadas com a secretária de Estado da Mulher, da Pessoa Idosa e da Igualdade Racial, senhora Leandre, destacando os resultados positivos já alcançados por meio desse trabalho conjunto. O vereador recordou que, neste primeiro ano de mandato, apresentou o projeto "Cidade Amiga do Idoso", aprovado por unanimidade, que garantiu ao município de Palmeira o reconhecimento da Organização Mundial da Saúde (OMS) como cidade apta a receber investimentos voltados à melhoria da qualidade de vida da população idosa. Relatou que o município foi recentemente credenciado para receber um ônibus destinado ao programa 60+, fruto de articulação junto à Secretaria de Estado, enfatizando que o recurso para as viagens dessa faixa etária já está assegurado. Citou estudo que aponta que Palmeira possui atualmente mais de seis mil idosos, evidenciando a inversão da pirâmide etária local, o que reforça a necessidade de políticas públicas voltadas a esse público. O vereador agradeceu à secretária municipal de Assistência Social, senhora Joce, e à equipe do CEMID pelo empenho na concretização dessa conquista. Informou que, no próximo mês, participará de solenidade no Palácio do Estado, juntamente com o governador, para o recebimento oficial do ônibus 60+, veículo adaptado e destinado ao transporte e lazer dos idosos do município. Encerrou sua fala destacando que o trabalho realizado tem apresentado resultados efetivos e expressou gratidão à secretária Leandre e à sua equipe pelo comprometimento. Finalizou com a frase: "Com fé, dedicação e parceria, seguimos conquistando cada vez mais." Sem mais inscritos para fazer uso da palavra, seguiu-se para a ordem do dia, presentes todos os vereadores com exceção dos vereadores Fabíola Mereles e Lucas Santos, o Requerimento de Abono de Falta em sessão do vereador Joslei com protocolo nº 1005/2025 foi aprovado por todos em discussão e votação única em votação nominal. Os Requerimentos 72 ao 80/2025 foram aprovados por todos em discussão e votação única. As Indicações 346 a 364/2025 em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. A emenda ao Projeto de Lei 6600/2025 com protocolo nº 1007/2025, foi aprovado por todos em discussão e votação única. Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 6591/2025 foi aprovado por todos. Em primeira discussão foram os Projeto de Lei 6592, 6593, 6594, 6595, 6596, 6599 e 6600/2025. Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo 725/2025, os Projetos de Lei 6601 ao 6603/2025 e o Projeto de Resolução 187/2025; para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projeto de Lei 6598/2025 para análise e emissão de pareceres. O senhor Presidente convocou as sessões de julgamento para os dias 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 20 (vinte) horas, para 1ª e 2ª discussão, respectivamente, do projeto de decreto legislativo nº 725/2025, que "Aprova a Prestação de Contas do Termo de Adesão nº 122.012.026-4/2012 do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2012, e dá outras providências". O vereador Irmão Fabiano inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Funcionalismo Público". Cumprimentou o presidente da Câmara, os demais vereadores, o público presente e aqueles que acompanhavam a sessão pelas redes sociais e pelo canal da Câmara no YouTube. Em sua manifestação, destacou sua trajetória de 15 anos como servidor público municipal, afirmando exercer a função com amor, dedicação e compromisso com a comunidade. Ressaltou a importância do funcionalismo público para o bom andamento dos serviços prestados à população, reconhecendo que servir ao público é mais do que uma profissão, sendo, segundo suas palavras, um verdadeiro ato de amor à sociedade. O vereador expressou orgulho por ter atuado ao lado de colegas comprometidos, mencionando seu atual assessor, que fora seu secretário no início de sua carreira no serviço público, com quem realizou diversos trabalhos voltados ao atendimento da população. Encerrando sua fala, o vereador parabenizou todos os servidores públicos pelo Dia do Servidor, estendendo votos de bênçãos a eles e a suas famílias. Finalizou reforçando o valor da dedicação e do carinho no serviço público, reafirmando sua convicção de que o compromisso com o bem coletivo é o caminho para melhor atender a comunidade. O vereador Sargento Gaio inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Decreto 12.686". Cumprimentou o presidente da Câmara, os

demais vereadores e o público que acompanhava a sessão pelo canal da Câmara no YouTube. Em sua manifestação, informou sobre publicação recente feita nas páginas oficiais do senador Flávio Arns, a respeito do Decreto nº 12.686, do Governo Federal, sancionado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. O vereador destacou que tal decreto contraria os princípios defendidos pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) e por todos que apoiam a educação especial, ressaltando o empenho do vereador Vane nessa pauta ao longo dos anos. Relatou que o senador Flávio Arns apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 845, de sua autoria, que visa sustar os efeitos do referido decreto federal. Informou que o projeto já conta com 42 assinaturas, número superior ao mínimo necessário de 21, e agora segue para tramitação no Senado Federal. O vereador destacou a importância do movimento de apoio às APAEs em todo o Paraná e no Brasil, mencionando que diversas Câmaras Municipais têm se manifestado oficialmente sobre o tema, inclusive a Câmara de Palmeira, que já se posicionou anteriormente em defesa das instituições. Sargento Gaio enfatizou que a proposta do Governo Federal, em sua visão e na de grande parte da sociedade, é arbitrária e carece de amplo debate público, reforçando a necessidade de mobilização em defesa das crianças com deficiência e das instituições especializadas. Na sequência, manifestou pesar e solidariedade às famílias dos quatro policiais militares mortos em operação no estado do Rio de Janeiro, lamentando a perda de servidores públicos que atuavam no combate ao tráfico de drogas. Encerrou agradecendo ao presidente e aos presentes. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 04 (quatro) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única das Indicações 365 a 376/2025 e 2ª discussão e votação dos Projetos de Lei 6592, 6593, 6594, 6595, 6596, 6599 e 6600/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:D0064D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2025 - 25/9/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15 (quinze) horas, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Cel. Vida, 211, Centro, foi realizada audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2025 (dois mil e vinte e cinco) do Poder Executivo Municipal. A audiência pública foi presidida pelo Vereador Lucas dos Santos, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, também formada pelos Vereadores Fabíola Mereles e Edenir José Gaio Flores. Estiveram presentes as autoridades e munícipes que assinaram o livro de presença. O senhor Presidente disse que o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal preceitua que até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre anterior, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais, que no caso da Câmara Municipal de Palmeira é a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização. Informou que na audiência será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025, informou que o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais (IMASP) também fariam suas apresentações, demonstrando a aplicação de recursos, o desempenho atuarial e financeiro de suas atividades no quadrimestre. Informou que a audiência visa a garantir a transparência da gestão fiscal e controle social, possibilitando à população acompanhar e fiscalizar os recursos públicos. Disse que o evento foi transmitido ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no *YouTube*. O senhor Presidente concedeu a palavra ao representante do Poder Executivo, senhor Vitor Henrique Rocha, Diretor de Contabilidade, que apresentou os dados a seguir, resumidamente. No que se refere à execução orçamentária da receita, até o encerramento do 2º quadrimestre do exercício de 2025, o montante total arrecadado atingiu R$ 145.421.079,03 (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setenta e nove reais e três centavos). Desse total, as receitas correntes somaram R$ 141.852.346,33 (cento e quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), compostas pelos seguintes grupos: receita tributária, no valor de R$ 26.509.473,73 (vinte e seis milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos); receita de contribuições, no valor de R$ 2.300.630,04 (dois milhões, trezentos mil, seiscentos e trinta reais e quatro centavos); receita patrimonial, oriunda de rendimentos e delegações de serviços, totalizando R$ 5.868.087,75 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos); e transferências correntes, que representaram o maior volume arrecadado, no montante de R$ 123.731.042,56 (cento e vinte e três milhões, setecentos e trinta e um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Além disso, foram registradas outras receitas correntes no valor de R$ 697.333,78 (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), e procedida a dedução para formação do FUNDEB no total de R$ 17.254.221,53 (dezessete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos). As receitas de capital totalizaram R$ 3.568.732,70 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), sendo R$ 245.405,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos) provenientes de operações de crédito, e R$ 3.323.327,00 (três milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais) correspondentes a transferências de capital, não havendo registro de alienação de bens no período. No que tange à execução orçamentária da receita, foi realizado o comparativo entre a receita arrecadada até o 2º quadrimestre do exercício de 2025 e o valor previsto para todo o exercício de 2025. O total da receita prevista foi de R$ 244.414.060,15 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, sessenta reais e quinze centavos), enquanto o valor efetivamente arrecadado alcançou R$ 145.421.079,03 (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setenta e nove reais e três centavos), representando 59,50% do total estimado. As receitas correntes apresentaram uma previsão inicial de R$ 208.563.201,30 (duzentos e oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e um reais e trinta centavos), com arrecadação efetiva de R$ 141.852.346,33 (cento e quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondendo a 68,01% do previsto. No detalhamento das receitas correntes, a receita tributária alcançou 60,50% do valor previsto para o período. A receita de contribuições atingiu 61,31% do total projetado. A receita patrimonial apresentou desempenho significativamente superior, correspondendo a 402,22% da estimativa inicial. Já a receita de serviços não apresentou arrecadação no quadrimestre, registrando 0,00% de execução frente à previsão estabelecida. As transferências correntes alcançaram 66,97% do valor projetado, enquanto as outras receitas correntes tiveram desempenho expressivo, correspondendo a 245,10% do estimado. Por fim, a dedução da receita para formação do FUNDEB representou 67,37% do total previsto para o exercício. No tocante às receitas de capital, o total previsto foi de R$ 35.850.858,85 (trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), com arrecadação efetiva de R$ 3.568.732,70 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), correspondendo a 9,95% do valor estimado. Dentro desse grupo, as operações de crédito apresentaram execução correspondente a 0,85% da previsão estabelecida. Não houve registro de alienação de bens durante o período. Já as transferências de capital atingiram 48,45% do total estimado para o exercício. No que se refere ao comparativo da execução orçamentária da receita entre o 2º quadrimestre de 2024 e o 2º quadrimestre de 2025, observou-se um crescimento global de 6,59% na arrecadação, passando de R$ 67.666.765,81 (sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) em 2024 para R$ 72.126.923,82 (setenta e dois milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e

três reais e oitenta e dois centavos) em 2025. As receitas correntes apresentaram incremento de 12,85%, passando de R$ 62.143.908,36 (sessenta e dois milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e oito reais e trinta e seis centavos) em 2024 para R$ 70.127.426,86 (setenta milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) em 2025. Dentro deste grupo, a receita tributária apresentou aumento de 16,96%. A receita de contribuições cresceu 31,41%, enquanto a receita patrimonial registrou redução de 7,64%. A receita de serviços manteve-se inalterada, sem registros de arrecadação. As transferências correntes evoluíram 11,56%, e as outras receitas correntes apresentaram incremento significativo de 76,93%. No tocante à dedução da receita para formação do FUNDEB, houve aumento de 8,35%. Em contrapartida, as receitas de capital apresentaram retração expressiva de 63,80%, passando de R$ 5.522.857,45 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) no 2º quadrimestre de 2024 para R$ 1.999.496,96 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) em 2025. Dentro desse grupo, as operações de crédito apresentaram R$ 49.735,09 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos) em 2025, enquanto as alienações de bens registraram 0,00%. As transferências de capital apresentaram redução de 52,96%. No comparativo entre as principais receitas arrecadadas no segundo quadrimestre dos exercícios de 2024 e 2025, observou-se variação positiva de 6,62% na arrecadação do ICMS e de 11,20% no FPM. O FUNDEB apresentou decréscimo de 4,13%, enquanto o IPVA registrou aumento de 11,91%. O ISS teve crescimento de 19,01%, e os repasses do SUS apresentaram expressiva elevação de 135,73%. A receita proveniente do IRRF aumentou em 45,38%, e o IPTU registrou variação positiva de 17,63%. A arrecadação da COSIP cresceu 31,41%, enquanto o FNDE teve redução de 4,90%. As Taxas apresentaram acréscimo de 6,37%, e o ITBI teve queda de 40,19%. Já o ITR reduziu-se em 39,00%, o IPI apresentou leve variação negativa de 0,89%, e o SUAS registrou diminuição de 23,75% em relação ao mesmo período do exercício anterior. No que se refere à execução orçamentária da despesa até o segundo quadrimestre de 2025, verificou-se que as despesas correntes totalizaram R$ 103.680.596,99 (cento e três milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), representando 96,73% do total liquidado no período. Dentro desse grupo, as despesas com pessoal e encargos sociais corresponderam a R$ 49.963.666,62 (quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), equivalentes a 46,62%. Os juros e encargos da dívida somaram R$ 1.730.006,84 (um milhão, setecentos e trinta mil, seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo a 1,61%, enquanto as outras despesas correntes atingiram R$ 51.986.923,53 (cinquenta e um milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), representando 48,50%. As despesas de capital totalizaram R$ 3.503.069,09 (três milhões, quinhentos e três mil, sessenta e nove reais e nove centavos), equivalentes a 3,27% do total. Dentre elas, os investimentos corresponderam a R$ 1.770.548,23 (um milhão, setecentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), equivalentes a 1,65%, e a amortização da dívida totalizou R$ 1.732.520,86 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), representando 1,62%. O total das despesas liquidadas até o segundo quadrimestre de 2025 foi de R$ 107.183.666,08 (cento e sete milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos), correspondendo a 100,00% do montante executado. No comparativo entre o valor orçado para o exercício de 2025 e o montante liquidado até o segundo quadrimestre do mesmo exercício, observou-se que o total das despesas correntes foi orçado em R$ 188.440.783,29 (cento e oitenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), tendo sido liquidados R$ 103.680.596,99 (cento e três milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), o que representa 55,02% do total previsto. Dentro desse grupo, as despesas com pessoal e encargos sociais foram orçadas em R$ 84.919.161,14 (oitenta e quatro milhões, novecentos e dezenove mil, cento e sessenta e um reais e quatorze centavos), com R$ 49.963.666,62 (quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) liquidados no período, correspondendo a 58,84% da dotação anual. Os juros e encargos da dívida tiveram previsão de R$ 2.740.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta mil reais), sendo R$ 1.730.006,84 (um milhão, setecentos e trinta mil, seis reais e oitenta e quatro centavos) liquidados, o que equivale a 63,14% do valor orçado. Já as outras despesas correntes foram orçadas em R$ 100.781.622,15 (cem milhões, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e quinze centavos), com R$ 51.986.923,53 (cinquenta e um milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) liquidados, correspondendo a 51,58% da previsão inicial. As despesas de capital totalizaram dotação orçamentária de R$ 60.131.265,43 (sessenta milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), com R$ 3.503.069,09 (três milhões, quinhentos e três mil, sessenta e nove reais e nove centavos) liquidados, representando 5,83% do previsto. Dentro desse grupo, os investimentos somaram previsão de R$ 57.131.265,43 (cinquenta e sete milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), tendo sido R$ 1.770.548,23 (um milhão, setecentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) liquidados, o que equivale a 3,10% do total orçado. A amortização da dívida foi orçada em R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com R$ 1.732.520,86 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) liquidados, correspondendo a 57,75%. O total geral das despesas orçadas para o exercício de 2025 foi de R$ 248.572.048,72 (duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), sendo R$ 107.183.666,08 (cento e sete milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos) liquidados até o segundo quadrimestre, o que representa 43,12% do total orçado para o exercício. No comparativo entre a despesa liquidada até o segundo quadrimestre dos exercícios de 2024 e 2025, verificou-se variação positiva de 18,04% nas despesas correntes, sendo o aumento de 11,54% nas despesas com pessoal e encargos sociais, de 19,63% nos juros e encargos da dívida e de 24,98% nas outras despesas correntes. Em contrapartida, as despesas de capital apresentaram redução de 39,39%, sendo a queda de 51,22% nos investimentos e de 19,40% na amortização da dívida. De forma consolidada, a variação total da despesa liquidada entre os dois períodos foi de 14,49%. No que se refere à execução orçamentária da despesa por Secretaria Municipal até o segundo quadrimestre de 2025, observou-se que o Gabinete do Prefeito liquidou o montante de R$ 486.377,12 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos), correspondendo a 0,38% do total executado. A Controladoria Geral do Município apresentou despesas liquidadas no valor de R$ 154.343,20 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), representando 0,12%. A Procuradoria Geral do Município executou R$ 1.951.837,80 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), equivalente a 1,51%. Já a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano apresentou execução de R$ 7.580.380,59 (sete milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a 5,85% do total liquidado. A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças foi responsável por R$ 25.951.779,07 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e sete centavos), o que representa 20,03% das despesas executadas. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural registrou R$ 8.951.072,56 (oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a 6,91%. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer apresentou o maior volume de execução orçamentária, totalizando R$ 40.307.312,14 (quarenta milhões, trezentos e sete mil, trezentos e doze reais e quatorze centavos), o que corresponde a 31,11% do total. Em seguida, a Secretaria Municipal de Saúde liquidou R$ 32.342.560,69 (trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), representando 24,96%. A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou execução de R$ 4.477.820,89 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), equivalente a 3,46%, enquanto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação liquidou R$ 7.368.635,24 (sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), representando 5,69% das despesas. O total geral das despesas liquidadas até o segundo quadrimestre de 2025 foi de R$ 129.572.119,30 (cento e vinte e nove

milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e dezenove reais e trinta centavos), correspondendo a 100,00% da execução orçamentária consolidada no período. No que se refere às metas fiscais relativas à Dívida Consolidada Líquida, verificou-se que a dívida consolidada total apresentou saldo de R$ 70.374.658,59 (setenta milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) no exercício anterior, passando para R$ 67.771.808,95 (sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) até o segundo quadrimestre de 2025. A dívida contratual, composta exclusivamente por obrigações internas, apresentou saldo de R$ 20.042.034,39 (vinte milhões, quarenta e dois mil, trinta e quatro reais e trinta e nove centavos) no exercício anterior e R$ 18.554.919,23 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e vinte e três centavos) até o segundo quadrimestre de 2025. Já os parcelamentos e renegociações totalizavam R$ 50.332.624,20 (cinquenta milhões, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), reduzindo-se para R$ 49.216.889,72 (quarenta e nove milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) no mesmo período. Não foram registradas outras dívidas a liquidar. As deduções da dívida consolidada, por sua vez, totalizaram R$ 44.487.798,26 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) no exercício anterior e R$ 45.908.599,24 (quarenta e cinco milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) até o segundo quadrimestre de 2025. A disponibilidade de caixa bruta passou de R$ 47.405.143,61 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) para R$ 48.376.170,84 (quarenta e oito milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos). Os demais haveres financeiros reduziram-se de R$ 1.413.798,15 (um milhão, quatrocentos e treze mil, setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos) para R$ 903.983,42 (novecentos e três mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). Já os restos a pagar processados aumentaram de R$ 1.503.547,20 (um milhão, quinhentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para R$ 1.563.588,18 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos). Não foram registrados valores relativos a restituíveis ou vinculados. Como resultado, a Dívida Consolidada Líquida (DCL), diferença entre a dívida consolidada e as deduções, reduziu-se de R$ 25.886.860,33 (vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e três centavos) para R$ 21.863.209,71 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e nove reais e setenta e um centavos) até o segundo quadrimestre de 2025. A Receita Corrente Líquida (RCL) aumentou de R$ 191.962.461,50 (cento e noventa e um milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para R$ 207.209.106,18 (duzentos e sete milhões, duzentos e nove mil, cento e seis reais e dezoito centavos) no mesmo período. A relação entre a Dívida Consolidada (DC) e a RCL passou de 36,66% para 32,71%, enquanto o percentual da Dívida Consolidada Líquida sobre a RCL reduziu-se de 13,49% para 10,55%, demonstrando melhora na capacidade fiscal do Município. O limite legal de endividamento, correspondente a 120% da RCL, passou de R$ 230.354.953,80 (duzentos e trinta milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) para R$ 248.650.927,42 (duzentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), enquanto o limite de alerta, equivalente a 108% da RCL, variou de R$ 207.319.458,42 (duzentos e sete milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para R$ 223.785.834,67 (duzentos e vinte e três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos). No que se refere às metas fiscais relativas à despesa com pessoal, observa-se que a matéria está regulamentada pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial pelo artigo 19, inciso III, e pelo artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b”. De acordo com esses dispositivos legais, as despesas com pessoal não poderão ultrapassar os seguintes limites, calculados com base no percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) dos últimos doze meses: 6% para o Poder Legislativo Municipal, 54% para o Poder Executivo Municipal e 60% para o conjunto consolidado do Município. No que se refere à despesa consolidada com pessoal, verificou-se que, até o segundo quadrimestre de 2025, o total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite alcançou o montante de R$ 89.010.750,47 (oitenta e nove milhões, dez mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos). A Receita Corrente Líquida ajustada, considerada para o cálculo dos limites legais de despesa com pessoal, totalizou R$ 210.930.936,11 (duzentos e dez milhões, novecentos e trinta mil, novecentos e trinta e seis reais e onze centavos). Dessa forma, a despesa total com pessoal representou 42,20% da Receita Corrente Líquida no período, percentual este abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). O limite máximo, fixado em 54% da RCL, corresponderia ao valor de R$ 113.902.705,50 (cento e treze milhões, novecentos e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos). O limite prudencial, definido pelo artigo 22 da LRF em 51,30%, equivaleria a R$ 108.207.570,22 (cento e oito milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos), enquanto o limite de alerta, estabelecido em 48,60% conforme o inciso II do §1º do artigo 59 da mesma lei, corresponderia a R$ 102.512.434,95 (cento e dois milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). No que se refere às metas fiscais relativas aos gastos com saúde, estas estão regulamentadas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em especial pelo artigo 7º. De acordo com o referido dispositivo legal, os Municípios e o Distrito Federal devem, anualmente, aplicar em Ações e Serviços Públicos de Saúde o equivalente a 15% (quinze por cento) das receitas provenientes dos impostos de competência municipal, conforme previsto no artigo 156 da Constituição Federal, bem como dos recursos oriundos de transferências da União, nos termos do artigo 158 e da alínea “b” do inciso I do caput e do §3º do artigo 159 da Constituição Federal. Até o 2º quadrimestre de 2025, o Município aplicou 20,35% (vinte vírgula trinta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida em despesas liquidadas com saúde, e 21,89% (vinte e um vírgula oitenta e nove por cento) em despesas empenhadas. Em termos monetários, o valor mínimo obrigatório para o período era de R$ 16.599.153,86 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), enquanto o valor efetivamente liquidado atingiu R$ 22.519.230,04 (vinte e dois milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e trinta reais e quatro centavos), e o valor empenhado totalizou R$ 24.218.929,73 (vinte e quatro milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos). No que se refere às metas fiscais relativas aos gastos com educação, especificamente quanto à remuneração dos profissionais do magistério, observou-se que, até o segundo quadrimestre de 2025, o Município aplicou percentual superior ao mínimo estabelecido pela legislação vigente. No período analisado, o Município aplicou 77,46% (setenta e sete vírgula quarenta e seis por cento) dos recursos do FUNDEB em remuneração do magistério, correspondentes ao montante de R$ 13.293.577,56 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sobre uma despesa total do FUNDEB de R$ 14.709.682,53 (quatorze milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos). No que se refere às metas fiscais relacionadas aos gastos com educação, destaca-se que o artigo 212 da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Em observância ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, constatou-se que, até o 2º quadrimestre de 2025, o Município aplicou 27,10% (vinte e sete vírgula dez por cento), portanto, acima do percentual mínimo exigido pela legislação. O valor mínimo obrigatório de aplicação para o período correspondia a R$ 28.204.473,48 (vinte e oito milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), enquanto o valor efetivamente aplicado totalizou R$ 30.568.305,33 (trinta milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e trinta e três centavos). No que se refere à não aplicação máxima de recursos no desenvolvimento do ensino, observou-se que, até o 2º quadrimestre de 2025, o Município manteve-se dentro do limite máximo de 10% (dez por cento) estabelecido para essa categoria de despesa. No período, o percentual efetivamente

registrado foi de 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento), o que representa um valor não aplicado de R$ 641.304,19 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e quatro reais e dezenove centavos), em relação ao valor máximo permitido de R$ 1.899.082,51 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos). No que se refere aos repasses ao Poder Legislativo Municipal, verificou-se que, até o 2º quadrimestre de 2025, foi transferido o montante de R$ 6.436.053,21 (seis milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cinquenta e três reais e vinte e um centavos). O valor total previsto para repasse ao Legislativo até o encerramento do exercício é de R$ 9.654.079,77 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setenta e nove reais e setenta e sete centavos). Ressalta-se, ainda, que o Poder Legislativo já realizou a devolução ao Município da quantia de R$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), distribuída da seguinte forma: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) destinados à educação, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) aplicados na saúde, e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) direcionados à área de desenvolvimento rural. No que se refere ao aporte ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), verificou-se que, até o 2º quadrimestre de 2025, o Município efetuou o pagamento do montante de R$ 13.207.500,00 (treze milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais). O valor total previsto a ser pago até o final do exercício de 2025 corresponde a R$ 16.303.734,02 (dezesseis milhões, trezentos e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos). No exercício de 2025, o aporte destinado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), referente à taxa administrativa, totalizou até o segundo quadrimestre o valor de R$ 1.275.995,68 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). Está previsto ainda o pagamento do montante restante até o final do exercício, correspondente a R$ 1.913.993,49 (um milhão, novecentos e treze mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos). As informações apresentadas nesta audiência pública foram processadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com base em dados obtidos no sistema informatizado de gestão, por meio dos módulos de Contabilidade e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Os resultados divulgados abrangem toda a esfera municipal de forma consolidada. Como informações complementares, foi destacado que os dados e relatórios financeiros estão disponíveis ao público em diferentes canais oficiais do Município de Palmeira. O acesso pode ser realizado pelo Portal da Transparência (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/), pelo site institucional da Prefeitura (https://palmeira.pr.gov.br/) e pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). O cidadão também pode realizar protocolos e requerimentos através do endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/protocolo, bem como registrar sugestões, reclamações, denúncias ou elogios na Ouvidoria Municipal, disponível em https://palmeira.eloweb.net/protocolo/ouvidoria. As comunicações e divulgações institucionais da Prefeitura estão presentes nas redes sociais oficiais, sendo elas: Instagram (https://www.instagram.com/prefeituradepalmeirapr/), Facebook (https://www.facebook.com/palmeirapr), YouTube (https://www.youtube.com/@prefeituradepalmeirapr) e TikTok (https://www.tiktok.com/@prefeituradepalmeirapr). O atendimento presencial ao cidadão é realizado na Central de Atendimento, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, número 134, Centro, de segunda a sexta-feira, das oito horas às doze horas e das treze horas às dezessete horas. Os relatórios referentes ao segundo quadrimestre de 2025 foram devidamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponíveis no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar. Na edição de 23 de setembro de 2025, foram publicados os seguintes demonstrativos: Balanço Orçamentário; Execução das Despesas por Função e Subfunção; Receita Corrente Líquida; Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Restos a Pagar por Poder e Órgão; Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Parcerias Público-Privadas; Relatório Resumido da Execução Orçamentária (versão simplificada); Despesa com Pessoal – Executivo e Consolidado; Dívida Consolidada Líquida; Garantias e Contragarantias de Valores; Operações de Crédito; e Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (versão simplificada). Na edição de 24 de setembro de 2025, foram publicados o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal e o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Não havendo qualquer manifestação, o senhor Presidente concedeu a palavra ao representante do RPPS, senhor Diego Quadros, Técnico Administrativo da autarquia, que apresentou os dados a seguir, resumidamente. No segundo quadrimestre de 2025, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) concedeu, no mês de agosto, um total de 543 (quinhentos e quarenta e três) benefícios, sendo 469 (quatrocentos e sessenta e nove) aposentadorias e 77 (setenta e sete) pensões. Para o exercício de 2025, foram definidas as alíquotas de contribuição da seguinte forma, a alíquota patronal de 17,36%, composta pela contribuição previdenciária de 15,36% e pela taxa de administração de 2,00%. Já a alíquota do servidor será de 14,00%. No 2º quadrimestre de 2025, referente ao mês de maio, os recolhimentos dos entes públicos totalizaram R$ 689.610,63 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dez reais e sessenta e três centavos) de contribuições patronais e R$ 728.504,97 (setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos) de contribuições dos servidores, perfazendo um total geral de R$ 1.418.115,60 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, cento e quinze reais e sessenta centavos). Desse total, a Prefeitura contribuiu com R$ 1.289.144,59 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a Câmara Municipal com R$ 20.848,39 (vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), o RPPS com R$ 8.169,32 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) e os inativos com R$ 99.953,30 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). No 2º quadrimestre de 2025, referente ao mês de junho, os recolhimentos dos entes públicos totalizaram R$ 715.841,72 (setecentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) de contribuições patronais e R$ 720.588,51 (setecentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) de contribuições dos servidores, perfazendo um total geral de R$ 1.436.430,23 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos). Desse total, a Prefeitura contribuiu com R$ 1.338.328,22 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), a Câmara Municipal com R$ 21.771,72 (vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), o RPPS com R$ 7.289,72 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) e os inativos com R$ 69.040,57 (sessenta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e sete centavos). No 2º quadrimestre de 2025, referente ao mês de julho, os recolhimentos dos entes públicos totalizaram R$ 693.266,99 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) de contribuições patronais e R$ 701.373,53 (setecentos e um mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) de contribuições dos servidores, perfazendo um total geral de R$ 1.394.640,52 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). Desse total, a Prefeitura contribuiu com R$ 1.296.800,07 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos reais e sete centavos), a Câmara Municipal com R$ 20.848,39 (vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), o RPPS com R$ 7.502,20 (sete mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos) e os inativos com R$ 69.489,86 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos). No 2º quadrimestre de 2025, referente ao mês de agosto, os recolhimentos dos entes públicos totalizaram R$ 694.996,22 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) de contribuições patronais e R$ 702.702,98 (setecentos e dois mil, setecentos e dois reais e noventa e oito centavos) de contribuições dos servidores, perfazendo um total geral de R$ 1.397.699,20 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Desse total, a Prefeitura contribuiu com R$ 1.299.284,15 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), a Câmara Municipal com R$ 21.440,70 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos), o RPPS com R$ 7.502,20 (sete mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos) e os inativos com R$ 69.472,15 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos). No 2º quadrimestre de 2025, os recebimentos do COMPREV foram os seguintes: em maio, o valor recebido foi de R$ 249.700,59 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos reais e cinquenta e nove centavos); em junho, R$ 106.722,96 (cento e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos); em julho, R$ 108.421,41 (cento e oito mil,

quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos); e em agosto, R$ 108.419,67 (cento e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um total de R$ 573.264,63 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos). No 2º quadrimestre de 2025, em cumprimento ao Termo de Acordo CADPREV 00555/2015, aprovado pelo MPAS, referente à dívida previdenciária, cujas condições preveem 240 parcelas e um valor total de R$ 29.131.087,19 (vinte e nove milhões, cento e trinta e um mil, oitenta e sete reais e dezenove centavos), foram realizados os seguintes recolhimentos do parcelamento: em maio, a parcela 118 no valor de R$ 321.035,44 (trezentos e vinte e um mil, trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); em junho, a parcela 119 no valor de R$ 323.167,53 (trezentos e vinte e três mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos); em julho, a parcela 120 no valor de R$ 324.938,82 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos); e em agosto, a parcela 121 no valor de R$ 326.637,17 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), perfazendo um total de R$ 1.295.778,96 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). Conforme o Parecer Atuarial Previdenciário 2025, com data-base em 31/12/2024, o déficit atuarial do ano de 2025 foi apurado em R$ 16.632.681,27 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos). No 2º quadrimestre, foram realizados aportes referentes ao déficit atuarial. A Câmara no mês de julho, realizou um aporte no valor de R$ 184.287,24 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Nos demais meses do quadrimestre — maio, junho e agosto — não foram realizados aportes. O RPPS, no mês de julho, realizou um aporte de R$ 144.660,01 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e um centavo) referente ao déficit atuarial. Nos demais meses do 2º quadrimestre — maio, junho e agosto — não foram realizados aportes. O Ente Municipal, no 2º quadrimestre, realizou aportes referentes ao déficit atuarial nos seguintes valores: em maio, o aporte foi de R$ 1.690.500,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil, quinhentos reais); em junho, de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); em julho, de R$ 2.249.947,25 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos); e em agosto, de R$ 1.596.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil reais). Assim, o total de aportes realizados no período foi de R$ 7.536.447,25 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). No 2º quadrimestre de 2025, foram realizados pagamentos de aposentadorias e pensões nos seguintes valores: em maio, R$ 2.991.063,85 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos); em junho, R$ 4.485.894,19 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos); em julho, R$ 2.991.357,68 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos); e em agosto, R$ 2.993.585,88 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Assim, o total de pagamentos realizados no período foi de R$ 13.461.901,60 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e um reais e sessenta centavos). No 2º quadrimestre de 2025, o total de receitas previdenciárias foi de R$ 5.419.812,53 (cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos), enquanto o total de despesas previdenciárias atingiu R$ 13.461.901,60 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e um reais e sessenta centavos), resultando em um saldo negativo de R$ 8.042.089,07 (oito milhões, quarenta e dois mil, oitenta e nove reais e sete centavos). No 2º quadrimestre de 2025, o total de receitas previdenciárias foi de R$ 5.517.914,54 (cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos); os aportes do déficit atuarial somaram R$ 7.536.447,25 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos); as contribuições do CADPREV totalizaram R$ 1.295.778,96 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos); e outros aportes previdenciários totalizaram R$ 573.264,63 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com pagamentos complementares de R$ 61.483,20 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Assim, o total de despesas foi de R$ 13.460.164,16 (treze milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), resultando em um resultado financeiro positivo de R$ 1.401.758,02 (um milhão, quatrocentos e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos). Durante o 2º quadrimestre de 2025, referente ao repasse da taxa de administração de 2% do ente, o Município realizou os seguintes repasses, nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025, o Município repassou, a título de taxa de administração de 2% do ente, o valor de R$ 159.499,46 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) em cada mês, totalizando R$ 637.997,84 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) no quadrimestre, sem repasses da Câmara Municipal. Durante o 2º quadrimestre de 2025, as despesas administrativas do RPPS totalizaram R$ 604.489,73 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos). Desse montante, no mês de maio foram realizadas despesas no valor de R$ 99.668,67 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos); em junho, o total foi de R$ 146.707,47 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta e sete centavos); em julho, o valor registrado foi de R$ 258.244,51 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); e em agosto, as despesas corresponderam a R$ 99.869,08 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos). Durante o 2º quadrimestre de 2025, no que se refere à concessão de benefícios e aposentadorias, foram registradas 4 (quatro) aposentadorias no total. No mês de maio, houve a concessão de 1 (uma) aposentadoria; em junho, 2 (duas) aposentadorias; em julho, não houve concessões de aposentadorias nem de pensões; e em agosto, foi concedida 1 (uma) aposentadoria. Dessa forma, o subtotal do período correspondeu a 4 (quatro) aposentadorias, sem concessão de pensões. Durante o 2º quadrimestre de 2025, no que se refere à extinção de benefícios, foram registradas 2 (duas) extinções de aposentadorias, sem ocorrência de extinções de pensões. No mês de maio, não houve extinções; em junho, igualmente não houve registros; no mês de julho, ocorreram 2 (duas) extinções de aposentadorias; e em agosto, não houve extinções. Dessa forma, o subtotal do período correspondeu a 2 (duas) extinções de aposentadorias, sem extinção de pensões. Durante o 2º quadrimestre de 2025, a evolução do saldo financeiro do RPPS apresentou os seguintes resultados: no mês de maio, o saldo do mês foi de R$ 48.379.990,33 (quarenta e oito milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e três centavos), com retorno de R$ 590.680,40 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), representando uma rentabilidade mensal de 1,24% e uma rentabilidade acumulada de 4,85%, comparada à meta atuarial de 0,66%. Em junho, o saldo do mês foi de R$ 48.199.740,04 (quarenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais e quatro centavos), com retorno de R$ 530.579,99 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), rentabilidade mensal de 1,10%, rentabilidade acumulada de 6,00% e meta atuarial de 0,62%. No mês de julho, o saldo do mês foi de R$ 46.031.317,23 (quarenta e seis milhões, trinta e um mil, trezentos e dezessete reais e vinte e três centavos), com retorno de R$ 368.770,09 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais e nove centavos), rentabilidade mensal de 0,77%, rentabilidade acumulada de 6,81% e meta atuarial de 0,70%. Em agosto, o saldo do mês foi de R$ 50.361.617,86 (cinquenta milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), com retorno de R$ 340.755,96 (trezentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), rentabilidade mensal de 0,68%, rentabilidade acumulada de 7,54% e meta atuarial de 0,29%. No 2º quadrimestre de 2025, o saldo financeiro do RPPS em bens imobiliários totalizou R$ 5.268.561,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais), dos quais R$ 1.070.000,00 (um milhão, setenta mil reais) correspondem à sede própria, localizada na Rua Santos Dumont. O patrimônio total do RPPS, considerando dados de agosto de 2024, era de R$ 56.700.178,86 (cinquenta e seis milhões, setecentos mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Entre os pontos importantes destacam-se o aporte do déficit atuarial, que contribuiu para a elevação do patrimônio por meio do aporte mensal; a Reforma da Previdência, considerada relevante tanto imediatamente quanto a longo prazo; e o site do RPPS, disponível em

https://rppspalmeira.com.br. Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Não havendo qualquer manifestação, concedeu a palavra à representante do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais (IMASP), senhora Raquel Santos Audrigue, que apresentou os dados a seguir, resumidamente. A fundamentação legal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP está baseada na Lei nº 2.516, de 2006, que cria o IMASP, e no Decreto nº 5.510, de 2007, que regulamenta a Lei nº 2.516/2006. As portarias relacionadas podem ser acessadas no endereço http://acessosaps.com.br/imasp/carrega_pagina.php?id=3. Na sequência, foi apresentado o organograma do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, que demonstra a estrutura organizacional da instituição, composta por Conselhos, subdivididos em Conselho Administrativo e Conselho Fiscal. O Conselho Administrativo é formado pelo Presidente, Contador, Tesoureiro e Secretário, além dos Representantes de número um (1), dois (2), três (3) e quatro (4). Já o Conselho Fiscal é composto por representantes de servidores ativos e representantes de servidores inativos, sendo que cada grupo conta com três (3) representantes. Ressaltou-se que essa estrutura tem por objetivo assegurar a participação dos servidores e a transparência na gestão administrativa e fiscal do Instituto. Foram apresentadas as receitas referentes ao segundo quadrimestre de 2025 (dois mil e vinte e cinco) totalizando o montante de R$ 3.034.107,15 (três milhões, trinta e quatro mil, cento e sete reais e quinze centavos). A arrecadação mensal foi distribuída da seguinte forma: maio com R$ 754.928,67 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos); junho com R$ 747.299,16 (setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos); julho com R$ 765.042,94 (setecentos e sessenta e cinco mil, quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos); e agosto com R$ 766.836,38 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos). Foi apresentado o comparativo de receitas do segundo quadrimestre dos anos de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 2025 (dois mil e vinte e cinco), evidenciando que o total arrecadado em 2024 foi de R$ 2.517.345,62 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), enquanto em 2025 o total alcançou R$ 3.034.107,15 (três milhões, trinta e quatro mil, cento e sete reais e quinze centavos). Constatou-se, portanto, um aumento aproximado de 20,53% (vinte vírgula cinquenta e três por cento) nas receitas do período comparado. Os saldos bancários do segundo quadrimestre de 2024 (dois mil e vinte e quatro) apresentaram os seguintes totais mensais: maio com R$ 8.320.676,15 (oito milhões, trezentos e vinte mil, seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos); junho com R$ 8.381.150,70 (oito milhões, trezentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta reais e setenta centavos); julho com R$ 8.698.826,88 (oito milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos); e agosto com R$ 8.856.900,05 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos reais e cinco centavos). Já no segundo quadrimestre de 2025 (dois mil e vinte e cinco), os totais mensais foram: maio com R$ 10.281.183,15 (dez milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e três reais e quinze centavos); junho com R$ 10.670.355,91 (dez milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos); julho com R$ 10.738.620,09 (dez milhões, setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais e nove centavos); e agosto com R$ 10.926.343,35 (dez milhões, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). No mês de maio, as despesas administrativas totalizaram R$ 42.031,39 (quarenta e dois mil, trinta e um reais e trinta e nove centavos), enquanto as despesas médicas somaram R$ 415.270,65 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), resultando em um total mensal de R$ 457.302,04 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dois reais e quatro centavos). Em junho, as despesas administrativas foram de R$ 28.663,60 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), e as despesas médicas atingiram R$ 330.065,10 (trezentos e trinta mil, sessenta e cinco reais e dez centavos), totalizando R$ 358.728,70 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos). No mês de julho, registraram-se despesas administrativas de R$ 38.205,64 (trinta e oito mil, duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e despesas médicas de R$ 653.126,95 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), alcançando um total mensal de R$ 691.332,59 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Em agosto, as despesas administrativas somaram R$ 61.009,89 (sessenta e um mil, nove reais e oitenta e nove centavos), e as despesas médicas chegaram a R$ 525.224,40 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo um total mensal de R$ 586.234,29 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos). No encerramento do período, o total geral das despesas administrativas foi de R$ 169.910,52 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), enquanto as despesas médicas totalizaram R$ 1.923.687,10 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos), resultando em um total geral de R$ 2.093.597,62 (dois milhões, noventa e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos). Foi apresentado o comparativo das despesas do IMASP referentes ao 2º quadrimestre dos anos de 2024 e 2025. No exercício de 2024, o total das despesas administrativas e médicas somou R$ 1.799.109,49 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, cento e nove reais e quarenta e nove centavos). Já em 2025, o total das despesas administrativas e médicas atingiu R$ 2.093.597,62 (dois milhões, noventa e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos). Constatou-se, portanto, um aumento aproximado de 16,37 nas despesas do 2º quadrimestre de 2025 em relação ao mesmo período do ano anterior. Foi demonstrado o desempenho orçamentário mensal, com destaque para os superávits obtidos no período. No mês de maio, registrou-se um superávit de R$ 297.626,63 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos). Em junho, o superávit foi de R$ 388.570,46 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos). No mês de julho, observou-se um superávit de R$ 73.710,35 (setenta e três mil, setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos). Em agosto, o superávit alcançou R$ 180.602,09 (cento e oitenta mil, seiscentos e dois reais e nove centavos). Durante o período analisado, não foram registrados déficits, resultando em um superávit total de R$ 940.509,53 (novecentos e quarenta mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos) no 2º quadrimestre de 2025. Foi apresentado o comparativo do resultado orçamentário do IMASP referente ao 2º quadrimestre dos anos de 2024 e 2025. No exercício de 2024, o superávit alcançou o montante de R$ 718.236,13 (setecentos e dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais e treze centavos). Já em 2025, o superávit foi de R$ 940.509,53 (novecentos e quarenta mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos). Verificou-se, portanto, um aumento aproximado de 30,95% (trinta vírgula noventa e cinco por cento) no superávit do 2º quadrimestre de 2025 em relação ao mesmo período do ano anterior foi registrado um total de 2.770 (duas mil, setecentas e setenta) vidas atendidas e 5.474 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro) atendimentos realizados. Em comparação com o mesmo período do ano de 2024, quando foram contabilizadas 2.661 (duas mil, seiscentas e sessenta e uma) vidas atendidas e 5.030 (cinco mil e trinta) atendimentos realizados, observa-se um aumento no número de vidas atendidas e também ampliação no total de atendimentos prestados. No 2º quadrimestre de 2025, a quantidade de beneficiários do IMASP, abrangendo Executivo, Legislativo e RPPS, apresentou crescimento em relação ao mesmo período de 2024. No mês de maio, foram registrados 2.032 (dois mil e trinta e dois) beneficiários em 2025, contra 1.951 (mil, novecentos e cinquenta e um) em 2024. Em junho, o número de beneficiários foi de 2.050 (dois mil e cinquenta) em 2025, comparado a 1.963 (mil, novecentos e sessenta e três) no ano anterior. No mês de julho, registraram-se 2.045 (dois mil e quarenta e cinco) beneficiários em 2025, frente a 1.972 (mil, novecentos e setenta e dois) em 2024. Por fim, em agosto, o número de beneficiários atingiu 2.047 (dois mil e quarenta e sete) em 2025, em comparação com 2.003 (dois mil e três) no mesmo período de 2024. No período de janeiro a agosto de 2025, o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP) registrou um total de 3.846 (três mil, oitocentas e quarenta e seis) vidas atendidas, gerando 10.067 (dez mil, sessenta e sete) atendimentos. A quantidade de beneficiários alcançou 2.047 (dois mil e quarenta e sete) pessoas. O saldo em conta corrente do IMASP atingiu R$ 10.926.343,35 (dez milhões, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). A receita arrecadada no período foi de R$ 5.722.574,55 (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e

cinquenta e cinco centavos), enquanto as despesas pagas, incluindo administrativas e médicas, somaram R$ 3.962.088,21 (três milhões, novecentos e sessenta e dois mil, oitenta e oito reais e vinte e um centavos). Dessa forma, foi registrado um superávit de R$ 1.760.486,34 (um milhão, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), demonstrando equilíbrio financeiro e eficiência na gestão dos recursos do IMASP durante o período. Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Não havendo nenhuma manifestação, o senhor Presidente agradeceu a presença e a audiência de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual para tudo constar foi redigida a presente ata, assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, Vereador Lucas Santos.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:9E3FBA58

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6556/2025 (PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029) E PROJETO DE LEI Nº 6557/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) - 23/10/2025

Ata da audiência pública de apresentação do Projeto de Lei nº 6556/2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) e Projeto de Lei nº 6557/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15 (quinze) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211 – Centro, foi realizada audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 6556/2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) e Projeto de Lei nº 6557/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), a qual foi presidida pelo Vereador Lucas dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF) também composta pelos vereadores Fabíola Mereles e Edenir José Gaio Flores. Estiveram presentes os munícipes que assinaram o Livro de Presença. O Vereador Lucas dos Santos, declarou aberta a audiência pública, saudando a todos os presentes. Informou que a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização é composta ainda pela Vereadora Fabíola Meireles e pelo Vereador Edenir José Gaio Flores (Sargento Gaio). Comunicou que a audiência pública estava sendo transmitida pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube e registrou a presença do Vereador João Savi, de colaboradores da Casa e do Vereador Sargento Gaio, o qual convidou para compor a mesa como membro da referida Comissão. O senhor Presidente destacou que o objetivo da audiência pública é dar transparência aos Projetos de Lei nº 6556/2025, que "institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências", e nº 6557/2025, que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências". Ressaltou que, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, é dever do Poder Público realizar o planejamento das receitas e despesas, de forma a manter o equilíbrio financeiro, evitando o improviso e o comprometimento das receitas. Destacou que o planejamento permite prever e projetar o futuro, pensar antes de agir, refletir e buscar os melhores caminhos para alcançar resultados satisfatórios. Explicou que as administrações públicas contam atualmente com importantes instrumentos para o planejamento de suas ações, entre eles o Plano Plurianual (PPA), que estabelece as diretrizes e os objetivos da administração para um período de quatro anos, com destaque para as despesas de capital, as despesas delas decorrentes e aquelas de duração continuada; a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que define regras para elaboração e execução do orçamento, determinando metas e prioridades, inclusive as metas fiscais; e a Lei Orçamentária Anual (LOA), que detalha as receitas e fixa os gastos para o período de um ano, evidenciando o equilíbrio orçamentário. Esclareceu que a realização da audiência pública cumpre o disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que define como instrumentos de transparência da gestão fiscal os planos, orçamentos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aos quais deve ser dada ampla divulgação em meios que possibilitem o acesso público. Ressaltou, ainda, que o parágrafo único do mesmo artigo determina que a transparência será assegurada mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos planos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos orçamentos. Mencionou, também, o artigo 162, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual estabelece que, decorrido o prazo previsto no inciso II do mesmo artigo, a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização deverá realizar audiência pública no prazo de 15 dias, visando à discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade. Destacou que a presente audiência pública tem por objeto o Plano Plurianual 2026–2029 e a Lei Orçamentária Anual de 2026. Informou que os Projetos de Lei nº 6556/2025 e nº 6557/2025 foram elaborados pelo Poder Executivo e protocolados nesta Casa de Leis nos dias 28 de agosto e 1º de setembro de 2025, respectivamente, sendo encaminhados à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização em 2 de setembro de 2025, para análise e parecer. Por fim, o senhor Presidente solicitou à assessoria técnica que procedesse à apresentação dos referidos projetos, dando sequência aos trabalhos da audiência pública. O senhor Ivano Cherobim, Diretor Administrativo e Legislativo, iniciou a apresentação dos projetos, cumprimentando a todos os presentes e agradecendo ao Vereador Lucas dos Santos e ao Vereador Edenir José Gaio Flores (Sargento Gaio), membros da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, pela oportunidade de participar da audiência pública, cujo objetivo é promover a transparência e o diálogo em torno dos Projetos de Lei nº 6556/2025, que trata do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029, e nº 6557/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026. Destacou que tais projetos são amplos e complexos, abrangendo diversas áreas e políticas públicas fundamentais para o desenvolvimento do Município de Palmeira. Diante dessa amplitude, informou que realizaria uma breve explanação, apresentando os principais pontos que merecem atenção da sociedade e que poderão orientar futuras discussões e contribuições. Ressaltou que ambos os projetos encontram-se disponíveis, em sua íntegra, no site da Câmara Municipal de Palmeira (www.palmeira.pr.leg.br), na seção "Matérias Legislativas". Esclareceu que os Projetos de Lei nº 6556/2025 e nº 6557/2025 estão em análise pela Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização e que, após a emissão dos pareceres respectivos, serão submetidos à apreciação do plenário da Câmara Municipal. Em seguida, apresentou o Projeto de Lei nº 6556/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências. Informou que o artigo primeiro da referida proposição institui o Plano Plurianual do Município de Palmeira para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 165 da Constituição Federal e aos artigos 6º, 56, 57, 132 (parágrafo 1º) e 133 da Lei Orgânica Municipal. Mencionou os anexos que integram o projeto, sendo: Anexo I – Estrutura Orçamentária; Anexo II – Receitas por Categoria Econômica; Anexo III – Programas de Trabalho; e Anexo IV – Plano Plurianual 2026–2029, com as ações por unidade orçamentária. Destacou que o projeto contém também a documentação comprobatória da participação popular em sua elaboração, demonstrando o envolvimento da comunidade no processo de construção do PPA. Reforçou que a íntegra do Projeto de Lei nº 6556/2025 e de seus anexos está disponível no site da Câmara Municipal, na seção "Matérias Legislativas". Informou que a Orientação Jurídica nº 219, de 02 de setembro, opinou pela viabilidade técnica do projeto, e que a Orientação Contábil nº 150 manifestou-se pela regularidade técnico-contábil, apresentando algumas sugestões de correção a serem efetivadas pela Comissão durante a emissão do parecer. Na sequência, o senhor Ivano apresentou o Projeto de Lei nº 6557/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. Informou que o artigo primeiro da proposta estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral do Município em R$ 298.414.544,73 (duzentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), sendo R$ 195.080.003,72 (cento e noventa e cinco milhões, oitenta mil e três reais e setenta e dois centavos) do orçamento fiscal e R$ 103.334.541,01 (cento e três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e um centavo) do orçamento da seguridade social. Mencionou que o artigo segundo do referido projeto estabelece que o orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026 estima a receita em R$ 244.373.523,91 (duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e

vinte e três reais e noventa e um centavos) para a administração direta e R$ 44.041.020,82 (quarenta e quatro milhões, quarenta e um mil e vinte reais e oitenta e dois centavos) para a administração indireta. A despesa do Poder Legislativo foi fixada em R$ 10.832.041,36 (dez milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quarenta e um reais e trinta e seis centavos) e a do Poder Executivo em R$ 233.541.482,55 (duzentos e trinta e três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Apontou ainda a distribuição dos valores orçamentários por órgão, conforme classificação institucional constante do projeto, totalizando R$ 298.414.544,73 (duzentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), abrangendo a Câmara Municipal, o Gabinete do Prefeito, a Controladoria Geral do Município, a Procuradoria Geral do Município, as Secretarias Municipais e os Institutos de Previdência e Assistência ao Servidor, além da Reserva de Contingência. Indicou que os anexos do projeto contemplam os demonstrativos da receita e despesa segundo as categorias econômicas, por órgão, funções, programas, ações e fontes de recursos, bem como as estimativas e compensações de renúncia de receita e de aumento de despesas de caráter continuado, e o demonstrativo regionalizado dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de benefícios fiscais e financeiros, entre outros detalhamentos técnicos. Informou que, assim como no PPA, a LOA também apresenta documentação comprobatória da participação popular durante sua elaboração pelo Poder Executivo. Ressaltou que a íntegra do Projeto de Lei nº 6557/2025, juntamente com seus anexos, encontra-se disponível para consulta pública no site da Câmara Municipal de Palmeira. Mencionou que a Orientação Jurídica nº 220, de 03 de setembro, opinou pela viabilidade técnica do projeto, enquanto o Departamento Contábil, por meio das Orientações nº 149 e nº 163, manifestou-se pela regularidade técnico-contábil, indicando a necessidade de ajustes pontuais na redação, a serem providenciados pela Comissão no momento da emissão do parecer. Informou, ainda, que a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização recebeu o protocolo de 29 (vinte e nove) emendas impositivas, atualmente em análise pelo Departamento Financeiro para as devidas complementações. Por fim, ressaltou que está em tramitação na Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 6524/2025, que trata da nova estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo Municipal, e que, uma vez aprovado, trará mudanças significativas na composição e funcionamento da administração pública. Destacou que, após sua aprovação, será necessário promover adequações nos instrumentos de planejamento orçamentário, especialmente no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para que reflitam a nova estrutura administrativa, assegurando a coerência entre a organização do Poder Executivo e a execução das políticas públicas municipais. Concluiu colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos e reforçando a importância da participação popular nos processos de discussão e aprimoramento das peças orçamentárias municipais. O senhor Presidente, Vereador Lucas dos Santos, agradeceu ao senhor Ivano Cherobim pela explanação e informou que seriam reservados alguns minutos para eventuais questionamentos. Não havendo manifestações ou perguntas, o senhor Presidente declarou encerrada a fase de discussões. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos. Solicitou à Secretaria da Câmara a elaboração da ata, que segue assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, Vereador Lucas dos Santos.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:133CA660

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 117/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28596/2025

Objeto: Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal: Treinamento denominado: "CURSO PRÁTICO DE ASSESSORIA JURÍDICA E PARECERES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021)".

Fundamentação: Inciso III, "F" do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Dotação Orçamentária: 04001030920004201133390390000 **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Empresa Vencedora: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº. 32.651.451/0001-85 para todos os itens, com o valor total de R$ 4,000.00 (Quatro mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de Novembro de 2025
ARIEL ALEXANDRE PASSONI JÚNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:B67AC4F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.74.2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
370	08.001.12.361.0025.6.077.3.3.90.32.00.00	1000
372	08.001.12.361.0025.6.077.3.3.90.32.00.00	1058
281	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00	1026

Contratadas:

- A V I COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.261.250/0001-85 – Lotes 1, 2, 3, 7, 18, 23, 46, 74, 92, 98, 113 e 130; - JAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.362.324/0001-12 – Lotes 5, 24, 32, 33, 38, 48, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 86, 89, 101, 114, 126 e 127; - EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA, CNPJ nº 32.656.339/0001-37 – Lotes 6, 15, 21, 30, 53, 56, 94, 102, 106 e 125; - VISNIESKI E COLACO LTDA, CNPJ nº 12.792.296/0001-00 – Lotes 8, 9, 36, 50, 54, 55, 84, 104, 128 e 131; MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ Procuradoria 2 - LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.318.569/0001-00 – Lotes 10, 14, 37 e 58; - EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.938.805/0004-47 – Lotes 11, 12, 13 e 100; - FL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ nº 54.866.811/0001-07 – Lotes 17, 44, 82, 93, 124 e 132; - CACIA GUERRA FRANCO – ME, CNPJ nº 14.476.021/0001-92 – Lotes 19, 34, 45, 64, 69, 70, 78, 91, 96, 99, 103, 120, 122 e 133; - WEBERTON CASTURINO FERREIRA, CNPJ nº 22.147.752/0001-12 – Lotes 25, 87, 88 e 90; - LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.350.742/0001-26 – Lotes 31, 47, 63, 72, 73 e 95; - ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 46.985.752/0001-50 – Lotes 39 e 97; - S J FRIGORIFICO LTDA, CNPJ nº 33.301.200/0001-33 – Lote 65; - G M DISTRIBUIDORA LTDA 21.604.118/0001-07– Lotes 71, 85, 121 e 123; - BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 45.903.993/0001-40 – Lote 107; Lote 129; - NASCIMENTO E GELINSKI LTDA, CNPJ nº 01.685.127/0001-54 – Lote 110; - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 39.649.812/0001-06 – Lote 115; - POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 58.329.006/0001-97 – Lotes 116, 117, 118 e 119;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
07 de novembro de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:8B57E5B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29591/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29591/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas em manutenção automotiva. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em oferecer manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica, além de serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira-PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
EMERSON DA SILVA 79094333953	27.303.02210001-47	29591/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:705ED422

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Edital de Convocação nº 010/2025 – Concurso Público nº 001/2021

Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira

Art. 1º - O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, CONVOCA a candidata aprovada abaixo referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º 17.001/2022, para comparecer à sede própria da Autarquia, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira/PR **até às 17 horas do dia 14 de novembro de 2025**, para tratar de assuntos inerentes a sua admissão, conforme segue abaixo:

Cargo:	Técnico Administrativo
Posição:	7º
Nome:	ALLYNE ALVES DE PAULA BARGINSKI

Art. 2º - A candidata acima relacionada deverá comparecer munida de documento de identidade original juntamente com todos os documentos relacionados, conforme disposto no Edital de Abertura nº 01.001/2021, a saber:

a) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito – do cônjuge quando for o caso de viúvo(a);
b) Cópia de Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Cópia da cédula de identidade;
f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF em situação regular perante a Receita Federal;
g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
i) Cópia da CTPS (fotografia, qualificação e o último contrato);
j) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado;
p) Outros documentos listados no momento do ato convocatório:
1. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
2. Declaração de não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
q) A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:C747E709

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 009/2025 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021
DESISTÊNCIA

Edital nº 009/2025 – Concurso Público nº 001/2021
Desistência

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º 17.001/2022, convocou a candidata abaixo identificada para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando sua admissão, contudo**acandidata apresentou Declaração de Desistência** no dia 07 de novembro de 2025.

Nome completo:LETICIA DA LUZ
Cargo público: TÉCNICO ADMNISTRATIVO

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente-RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:21DE89F7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1.240 DE 07/11/2025

Portaria nº 1.240 de 07/11/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

RESOLVE

Art. 1º- Alterar o Art. 1º da Portaria nº 1.168 de 16/04/2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º- **Artigo 1º** - Nomear os seguintes servidores para comporem as Assessorias:

Assessor Administrativo: Lana Cristina Silva da Rosa;
Assessor Financeiro: João Jeives Pinheiro; e
Assessor Previdenciário: Daysi Baptista Pinheiro de Lima;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente – RPPS.

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:72FE2BDB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 01/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 01/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 13h00 (treze horas), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, e presentes os Conselheiros Cinthia Liberto, Evandro Pacheco dos Santos, Tarcísio Delfrate e Michele Aparecida Batista. A reunião contou ainda com a procuradora do RPPS Marina Brustolin Vida Puchalski. No horário determinado, a reunião teve início, para atender os fins da convocação, que era deliberação quanto a recurso de decisão administrativa referente ao processo de pensão por morte conforme Processo Administrativo 155/2023. Após os membros escutarem a procuradora do RPPS e conversarem sobre o assuntos, os membros decidiram por unanimidade reverter a decisão inicial do Regime de Previdência, deferindo assim o pedido de Pensão feito no processo 155/2023. Os membros do Conselho entendem haver no processo três itens que justificam o deferimento:
Guarda Judicial: A requerente cumpre um dos requisitos da lei (Art. 30, II, c), pois a avó possuía, de fato, a "guarda definitiva da neta" por determinação judicial desde 2011.

• **Incapacidade da Requerente:** A requerente (Raysa) cumpre o outro requisito legal de "não possua condições suficientes para o próprio sustento", visto que possui diagnóstico de autismo severo e síndrome de Rett.
• **Provas de Cuidado:** A defesa da requerente argumenta que as declarações da farmácia (compras de fraldas e medicamentos) e da vizinha comprovam que a avó cuidava da neta e que esta "dependia dos cuidados da avó".

Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:8D096108

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 10/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 10/2025

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16h00 (dezesseis horas), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, e presentes os Conselheiros Cinthia Liberto, Evandro Pacheco dos Santos, Tarcísio Delfrate e Michele Aparecida Batista. A reunião contou ainda com Claudia Breda do conselho Fiscal, Miriam do Carmo Prestes Cruchelski do Comite de Investimentos e o Diretor Presidente do RPPS o Sr. Juliano Barauce de Oliveira. No horário determinado, a reunião teve início, com uma apresentação dos resultados do RPPS, das despesas e receitas do período e do retorno dos investimentos. Ainda durante a apresentação o Conselho Administrativo verificou que estão sendo feitos regularmente e dentro dos prazos: 1. O repasse das contribuições previdenciárias (patronal e servidor); 2. Os aportes para a cobertura do déficit atuarial e 3. O Pagamentos do parcelamento previdenciário do executivo junto ao Regime Próprio de Previdência. A apresentação contou com o resumo dos investimentos com rentabilidade de 1,37% no mês de setembro, tendo um retorno acumulado no ano de 8,93%. Foi aprovado pelo conselho por unanimidade um credito adicional para pagamento de salários do RPPS. Foi pautado na reunião assunto referente ao prazo para análise dos processos de aposentadoria, sendo sugerido pelo conselho que o Diretor Presidente tome providências para que o os solicitantes consigam consultar os processos pela internet, bem como definição de prazos para análise nos departamentos internos. O Diretor Presidente do RPPS Sr. Juliano apresentou ainda o andamento de alguns processos no TCE, e que esta em curso a migração do sistema de consignados do RPPS. Também destacou que o Comite de investimentos já esta em tratativas para apresentação da política de investimentos de 2026. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:7918323A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 157/2025 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18**, estabelecida na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.***-2** e inscrita no **CPF/MF sob n° 286.***.***-91**, doravante

denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 157/2025, pactuado entre ambos, baseando-se na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, pelo processo administrativo nº 24901/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR: Para utilização dos rendimentos de aplicação financeira, o valor total do Termo de Fomento nº 157/2025 passará do total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R$ 51.209,45 (cinquenta e um mil, duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO DAS RÚBRICAS: Ficam alteradas as seguintes rubricas: " MOBILIÁRIO EM GERAL" de R$ 30.249,02 para R$ 38.311,45; " APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS" de R$ 14.951,98 para R$ 8.400,00 e " EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS" de R$ 4.799,00 para R$ 4.498,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 157/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:671B0FAE

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.308, DE 07/11/2025 - ADIANTAMENTO
NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 29328/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Naieny de Mattos Costa Kuchniski de Lima	*097.xxx.xxx-24*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:006F1E9E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.309, DE 07/11/2025 - ADIANTAMENTO
LETICIA CORREA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 29326/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Leticia Correa	*063.xxx.xxx-63*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5FD22ADD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.310, DE 07/11/2025 - ADIANTAMENTO
MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 29327/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria

Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michelle do Rocio Broggian	*894.xxx.xxx-34*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4B192F93

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.311 DE 07/11/2025 - ADIANTAMENTO LUCIMARA HANISKIEVICZ COVALSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 29326/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lucimara Haniskievicz Covalski	*031.xxx.xxx-61*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AC7D059E

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 56/2023- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, inscrito no CPF/MF sob o n° 848.xxx.xxx-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.962/2025, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.168.138/0001-67**, estabelecida na Localidade de Vileiros, Zona Rural, Palmeira-PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Mauro Antônio do Nascimento**, inscrito no CPF/MF nº 826.***.***-87, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 26977/2025, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 56/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de novembro de 2025.

GERALDO VASCO
CPF nº 848.xxx.xxx-68
(Decreto Municipal Nº 17.962/25)
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural

Associação Dos Moradores Independentes De Vileiros
CNPJ/MF sob o nº 01.168.138/0001-67
RUBENS ABRAHAMS KLIEWER

Testemunhas:

_____
PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

_____
ANDERSON LUIZ GONÇALVES
R.G nº 7.XXX.751-4

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5E99FC61

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 07 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 11 de novembro do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 26570/2025.

AGENTE EDUCACIONAL:

MARIA EDUARDA KOZLINSKEI
DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:63A3C88D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 07 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 11 de novembro do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 26569/2025.

PROFESSOR 40H:

ANDRIELE BARBOSA SIMER

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:190F84B2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.680 DE 07/11/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RODRIGO ANDRUCHEWICZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 29134/2025, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **RODRIGO ANDRUCHEWICZ**, matrícula 204301, portador do RG nº 8.xxx.xx7-4/PR, inscrito no CPF sob nº. 058.xxx.xxx-17, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, último dia trabalhado 05/11/2025.
.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A5177159

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.681 DE 07/11/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$25.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0025.6.077. Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
370 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$25.000,00

Total Suplementação: R$25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
298 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$25.000,00

Total Redução: R$25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:BDC52E27

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.682 DE 07/11/2025 - NOMEAÇÃO DE FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 27486/2025.
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA,*** portador do RG nº 9.xxx.xx4-0, inscrito no CPF sob nº. 074.xxx.xxx-62, para exercer o cargo em comissão de *ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL*, matrícula 203736, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11/11/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B763C5BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.312 DE 07/11/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 28834/2025, e
Resolve:
Art. 1º - Transferir a servidora ***DAIANE AMERICANO DA CRUZ***, matrícula 203876, admitida em 01/09/2015, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 07 de novembro de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1789A8DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.313 DE 07/11/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VANACIR ANTUNES COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 28075/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 26/10/2025 à 08/01/2026, a **VANACIR ANTUNES COSTA,** matrícula 204339, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9D48D8DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.314 DE 07/11/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, AO SERVIDOR FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 27486/2025,
Resolve:
Art. 1º - Cancelar a partir de 10 de novembro de 2025 a gratificação especial correspondente a prestação de serviços técnicos, concedida através da Portaria nº. 23.814 de 14/01/2025, ao servidor **FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA** matrícula 203736, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:212EA691

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AGENTE EDUCACIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 05 de novembro de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: LIZANGELA TURRA DE LARA
Inscrição: 1266
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

LIZANGELA TURRA DE LARA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3C6487A5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AGENTE EDUCACIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 05 de novembro de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ADRIELE MARTINS
Inscrição: 883
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

ADRIELE MARTINS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C8235101

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 05 de novembro de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ADMARI SCHULLI PRIMO DA SILVA
Inscrição: 635
Emprego público: Professor 40H

ADMARI SCHULLI PRIMO DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:53E53DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025 - I 29/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 29/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 479 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.335.609/0001-54, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor DIONYSIO TAVARES, portador do RG nº 1.***.***-*1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.***.***-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 07/11/2025
VIGÊNCIA: 06/11/2026
VALOR TOTAL: R$ 37.150,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:BB572702

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 32/2025

PORTARIA N.º 32/2025

SÚMULA: Estabelece recesso e regulamentando expediente diferenciado na PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV, no período de 10 de novembro a 19 de dezembro de 2025 e de 12 a 23 de janeiro de 2026, o atendimento ao público ocorrerá das 08h00min às 12h00min.

Recesso em virtude dos feriados nacionais/municipais de natal e de ano novo respectivamente **RECESSO** do dia 22 de dezembro ao dia 31 de dezembro de 2025 não havendo atendimento ao público nas referidas datas;

Recesso nos dias 02, 05, 06, 08, 09, 19 e 20 de janeiro de 2026, não havendo atendimento ao público nas referidas datas;

§1º. Fica ressalvada a possibilidade de convocação de servidores para realização de serviço inadiável.

§2º. O atendimento ao público retorna ao normal a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 07 de novembro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente – PALMITALPREV
CP RPPS DIRIG I

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:8A789C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4762

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 50.572 e 84.001/2025.

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Aze Pereira Martins Coelho
Data Início:10/11/2025
Data Fim: 14/11/2025
N.° de Diárias: 4,5 diárias
Valor Unitário – 102 UFM: R$ 438,03
Valor Total: R$ 1.971,13
Destino/UF: Foz do Iguaçu – Pr
Código do IBGE do Município destino: 4108304

Tipos Padrão de Objetivo: Participação no "2º. Simpósio Nacional ONE Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública. A inteligência artificial (IA) e suas contribuições para a otimização da gestão patrimonial. (União, Estados e Municípios)".

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de novembro de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:2EC4AD06

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4763

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 50.572 e 84.001/2025.

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Marcelo Luís Saporeti Lami
Data Início:10/11/2025
Data Fim: 14/11/2025
N.° de Diárias: 4,5 diárias
Valor Unitário – 123 UFM: R$ 528,21
Valor Total: R$ 2.376,95
Destino/UF: Foz do Iguaçu – Pr
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no "2º. Simpósio Nacional ONE Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública. A inteligência artificial (IA) e suas contribuições para a otimização da gestão patrimonial. (União, Estados e Municípios)".

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de novembro de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:0B010312

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4764

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 85.025/2025.

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Gisleine do Nascimento Bento
Data Início:12/11/2025
Data Fim: 13/11/2025
N.° de Diárias: 1 1/3 diárias
Valor Unitário – 184 UFM: R$ 790,17
Valor Total: R$ 1.053,56
Destino/UF: Curitiba – Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no "Seminário de Capacitação às Procuradorias da Mulher do Estado do Paraná".

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de novembro de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:99C77D12

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo administrativo nº 69602/2025 e, **HOMOLOGO,** autorizando a contratação da empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº 30/2025 nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intrarregional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), conforme tabela serviços e perfil de tráfego estimado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência conforme segue:
1. SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, CNPJ 05.257.922/0001-00:

O valor global da contratação é de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho.

Encaminhe-se ao Agente de Contratação para a publicação e demais providências.

Paranaguá, 06 de novembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:17381648

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39,) por meio da agente de Contratação ZAIRA BRAGA DE SOUZA portaria nº21/2025 torna público para ciência dos interessados o INEXIGIBILIDADE n° 01/2025, cujo objeto é por Credenciamento, visando CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, especializadas na prestação de serviços de saúde, com a disponibilização de **PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS, ENFERMEIROS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para atender as demandas dos municípios do Litoral Do Paraná **(PARANAGUÁ/ILHA DO MEL, MORRETES, ANTONINA E GUARAQUEÇABA)** para a **OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2025/2026,** no período de 19/12/2025 a 22/02/2026, conforme termo de referência, Anexo I do Edital de Chamamento.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/11/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2025
SESSÃO DE HABILITAÇÃO: 01/12/2025

Valor estimado R$ 1.783.165,97 Hum Milhão, Setecentos e Oitenta e três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, Bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, no site www.cislipalitoral.com.br/http://comprasbr.com.br e publicado no PNCP.

Paranaguá, 07 de Novembro de 2025

GLEICIANE DE OLIVEIRA AVILA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:00287398

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através da pregoeira (Portaria n° 53/2025) torna público para ciência dos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM SERVIÇO, PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SAMU ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ ATRAVÉS DE SRP."**

ABERTURA DA SESSÃO: 26/11/2025 às: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço; Modalidade: Pregão Eletrônico. Valor estimado: R$ 463.409,91 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). O procedimento licitatório está adstrito a seguinte norma de regência: Lei n° 14.133/21. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Domingos Peneda S/Nº, Vila Itiberê, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitacao@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br, no PNCP e na plataforma **comprasbr.com.br.** A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada

Plataforma para Sessão Pública: **comprasbr.com.br**

Paranaguá, 07 de novembro de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 53/2025

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:AB6BA863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PROCESSO Nº 28371/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90029

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais, fórmulas e outros, para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Paranaguá, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de abertura da licitação em epígrafe, anteriormente marcada para o dia 18/11/2025 às 09:00 horas, fica PRORROGADA.
A nova sessão pública de abertura será no dia 24/11/2025 às 09:00 horas, no mesmo local e condições estabelecidas no edital.
Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BC39B3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 PROCESSO Nº 52.130/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90030

OBJETO: Aquisição de coletes balísticos nível IIIA, com capa de colete modular operacional externa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança.
O Município de Paranaguá, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de abertura da licitação em epígrafe, anteriormente marcada para o dia 19/11/2025 às 09:00 horas, fica PRORROGADA.
A nova sessão pública de abertura será no dia 24/11/2025 às 09:00 horas, no mesmo local e condições estabelecidas no edital.
Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDERSON LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:248B4E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CNPJ Nº 57.494.031/0001-63

Objeto: "Aquisição de Munições para Armas de Fogo, conforme especificações: MUNIÇÃO CBC 9MMLUGER ETOG 124GR; MUNIÇÃO CBC .9MM (+P+EXPO 115GR GOLD HEX A); MUNIÇÃO CBC .380 AUTO TREINAMENTO EOOG 95GR NTAMUNIÇÃO CBC .380 AUTO ETOG 95GR; MUNIÇÃO CBC .38SPL TREINAMENTO EOPP 158GR NÃO TÓXICA; CARTUCHO CBC 12/70 BAGOS PLAST A/MOTIM e CARTUCHO CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A". Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, nos requisitos operacionais e de treinamento da corporação, considerando a necessidade de equipar os integrantes da Guarda Municipal para o exercício de Poder de Polícia prevista nos art. 4º e 5º da Lei Federal 13022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais). Com fulcro no art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, e demais documentos que integram o inteiro teor do processo administrativo nº 5308/2025.
.

Valor Global: R$ 470.500,00 (Quatrocentos e setenta mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 20.02.2201.0006.0181.0023.3339030.0500.1000

Foro: Paranaguá

Data: 07/11/2025

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B7982DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 07 de Novembro de 2025.

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7612A9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025

Homologa o Julgamento, proferido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Contratação, do Processo de Chamada Pública nº 012/2025**,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Avaliação - SECULTUR, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 012/2025**, que tem por objeto: "Seleção de Grupos de Fandango, para apresentação em Bailes de Fandango, a serem realizados na 16ª Festa de Fandango de Paranaguá, em locais determinados pela Secretaria de Cultura e Turismo, em horário igualmente definido pelas mesmas totalizando 1horas e 30 minutos de apresentação, através de termo de colaboração, e, inteiro teor do processo administrativo nº 53665/2025.

II. Adjudico à Contratação aos Grupos credenciados: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA; ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS – MESTRE EUGÊNIO; ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANUTILHO TEMPERADO; JOSÉ MARTINS FILHO - GRUPO VIOLA AFINADA; AORELIO DOMINGUES DE BORBA – ORQUESTRA RABECÔNICA DO BRASIL; EDISON AFONSO DOMINGUES - GRUPO DE FANDANGO FAMÍLIA DOMINGUES;
ELIZANGELA SARRAFF – GRUPO DE FANDANGO DONA MARIQUINHA.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Novembro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C2C1DFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O Sr. Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, que tem por objeto: "Aquisição de Munições para Armas de Fogo, conforme especificações: MUNIÇÃO CBC 9MMLUGER ETOG 124GR; MUNIÇÃO CBC .9MM (+P+EXPO 115GR GOLD HEX A); MUNIÇÃO CBC .380 AUTO TREINAMENTO EOOG 95GR NTAMUNIÇÃO CBC .380 AUTO ETOG 95GR; MUNIÇÃO CBC .38SPL TREINAMENTO EOPP 158GR NÃO TÓXICA; CARTUCHO CBC 12/70 BAGOS PLAST A/MOTIM e CARTUCHO CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A". Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, nos requisitos operacionais e de treinamento da corporação, considerando a necessidade de equipar os integrantes da Guarda Municipal para o exercício de Poder de Polícia prevista nos art. 4º e 5º da Lei Federal 13022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais). Com fulcro no art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, e demais documentos que integram o inteiro teor do processo administrativo nº 5308/2025.

II. Adjudico os objetos às Licitantes Contratadas**: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CNPJ Nº 57.494.031/0001-63.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Novembro de 2025.

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DFD8C499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 012/2025 RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Resolução no 012/2025–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Delibera sobre a composição da Comissão Eleitoral para Eleição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa biênio 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924, de 29 de Outubro de 2008.

CONSIDERANDO:

O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

A indicação dos membros em reunião ordinária para composição da Comissão Eleitoral;

A autonomia da Plenária em reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 29/10/2025;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a composição da Comissão Eleitoral para Eleição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa biênio 2026-2028, pelos seguintes membros:

Emilye Barchtold - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Louise Assumpção Albini – Representante do Lar dos Idosos Perseverança.
Ricardo Francisco de Lima – Representante da Secretaria Municipal de Inclussão.
Sueli Ferreira dos Santos – Representante da Associação Pró Obras do Rocio.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:6CCBBC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 017/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 017/2025 – Conselho Municipal de Assistência Social Paranaguá - Paraná.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto SUASGEO da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno.

CONSIDERANDO:
A apresentação do Projeto SUASGEO realizada na 10ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o projeto SUASGEO da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

Art.2º O projeto será realizado com a seguinte equipe de trabalho:
-Coordenação Geral: Joice Figueiredo Ribeiro Franco.
-Supervisores institucionais pela UFPR: Adriana Lucinda e Antonio Marcio Haliski.
-Estagiários: André Markian Ferreira Boruck; Marcel Chukewiski Jamil; Marcos Elielton Simões; Nadyne Nikole Westephalen Matos e Robson Ferreira de Souza.

Art.3º Tendo como objetivos identificar, mapear, analisar e difundir indicadores de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, em interface com a oferta dos serviços socioassistenciais e a garantia de acesso a indivíduos e famílias, para assim subsidiar o planejamento, a gestão e a execução de políticas que garantam a proteção social aos grupos populacionais mais vulneráveis, aprimorando a Vigilância Socioassitencial do SUAS. E como objetivos específicos:

Identificar e georreferenciar a distribuição territorial dos equipamentos públicos de assistência social (CRAS, CREAS, etc) bem como as Organizações da Sociedade Civil (OSC) de Assistência Social;

Reconhecer a existência de lideranças comunitárias, empresas e demais serviços públicos existentes nos territórios de abrangência dos CRAS;

Realizar o processamento da base de dados mensal do Cadastro Único, caracterizando, monitorando e georreferenciando os indicadores sociais;

Contribuir com o planejamento de ações estratégicas entre Assistência Social, Saúde e

Educação, com vistas ao aprimoramento do acompanhamento às condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Identificar áreas de vulnerabilidade socioambiental nos territórios dos CRAS;

Contribuir com a implementação das demais políticas públicas (saúde/habitação/trabalho/ entre outros) a partir dos dados coletados no presente estudo;

Fomentar a importância de estudos acerca da cartografia participativa dos territórios, a partir da coleta de dados elaborada nesta investigação;

Art. 4º. O SUASGEO espera apresentar os seguintes resultados:

Elaborar um conjunto de dados sociais relevantes que caracterizam a área de estudo e indicam caminhos para elaboração das demais atividades, identificando grupos e áreas prioritárias para execução do projeto;

Diagnosticar a realidade in loco, mapeamento das áreas e os públicos com maior prioridade.

Identificar os sujeitos, realizando o mapeamento de todos os dados coletados para aumentar o grau de cobertura através dos equipamentos competentes;

Elaborar cartografias digitais e participativas que evidenciem dados sociais relevantes, problemáticas socioterritoriais e sobretudo que apresentem estratégias coletivas para superar essas vulnerabilidades;

Esquematizar os dados sociais relevantes territorializados.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FABRÍCIO DOS SANTOS NETO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:A7921F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.330

DECRETO Nº 1.330

"Nomeia Nicolly Cristina do Nascimento Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NICOLLY CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Fiscalização Mobiliária, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:326774CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo n° 52.352/2023,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **ELISANGELA GOMES SILVA,** Matrícula n° 7.872-1, Técnico em Raio X, admitida em 04/05/2004, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 07 de novembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FFB0E7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.533

PORTARIA N° 1.533

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora Irazilda Bisson Dalago."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 87.076/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de novembro de 2025, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora IRAZILDA BISSON DALAGO, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 8.433-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD7BA725

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.532

PORTARIA Nº 1.532

"Relota a servidora municipal Fumiko Juliana Funaki para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 22.619/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora FUMIKO JULIANA FUNAKI, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 12.290-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FF7D71E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.534

PORTARIA Nº 1.534

"Inclui o nome do servidor Waldir Fernandes na Portaria nº 4.407/2022."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 87.329/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 4.407, de 07 de fevereiro de 2022, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
4.733-1	WALDIR FERNANDES	10/03/1999	PEDREIRO

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B39965F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.535

PORTARIA Nº 1.535

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9.050/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 9.050/2025, tais como suposta conduta inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3C4A5E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.536

PORTARIA Nº 1.536

"Torna sem efeito a Portaria nº 1.235, de 03 de setembro de 2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob n° 12.732/2023,

RESOLVE:
I - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.235, de 03 de setembro de 2025, que designou a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2542B2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 214/2024 WS LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 75.451.609/0001-86

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 214/2024
WS LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 75.451.609/0001-86

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
WS LOCAÇÕES LTDA

Data: 10/11/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **214/2024**. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **11 DE OUTUBRO DE 2025** e devendo encerrar-se em **10 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Pregão Eletrônico n°: 033/2024
Processo Administrativo n°: 78912/2025

Valor: R$ 94.743,36 (Noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e trinte e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
NESTOR FERENS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:06A3A13B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

41ª Reunião Ordinária – 10 de novembro de 2025 (às 20:00)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 113/2025, dos Vereadores **Sampaio e Carlos Augusto**, que ratifica a denominação da Avenida Euclides da Cunha. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 116/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que inclui o inciso LXXI no art. 8º da Lei Municipal nº 4.734, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o “Dia do Médico”, a ser comemorado anualmente em 18 de outubro. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 144/2025, do **Prefeito Municipal**, que altera a redação do §2º do artigo 198 da Lei Municipal nº 3.891, de 03 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Paranavaí, para ampliar as possibilidades de ceder e receber em cessão de pessoal para o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 156/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que inclui o inciso LXXVII no art. 8º da Lei

Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas do Município de Paranavaí, para instituir o "Dia do Agricultor", a ser comemorado anualmente em 28 de julho. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 165/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que inclui o inciso LXXVI no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas do Município de Paranavaí, para instituir o "Dia do Nutricionista", a ser comemorado anualmente em 31 de agosto. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 169/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que inclui o inciso LXXVI no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "**Dia do Enfermeiro**", a ser comemorado anualmente em 12 de maio. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 170/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que inclui o inciso LXXXIII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "**Dia do Trabalhador Rural**", a ser comemorado anualmente em 25 de maio. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 199/2025, do Vereador **Rauny Rici Aguiar**, que denomina de **Antonio Lopes da Fonseca**, a Rua Projetada B, do Residencial Veneza, em Paranavaí. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 246/2025, dos Edis **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Poder Executivo Municipal, informações sobre a existência de planejamento para a implantação de salas lúdicas em Unidades Básicas de Saúde do Município que ainda não possuem esse espaço, semelhante àquela já existente na UBS Ouro Branco. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 247/2025, do Vereador **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde, informações quanto à incorporação do complemento do piso salarial de enfermagem na remuneração dos profissionais, para fins de cálculo do décimo terceiro salário, férias e aposentadoria. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 248/2025, do Vereador **José Galvão**, que requer a concessão de Medalha do Mérito do Trabalho e Reconhecimento Administrativo Doutor José Vaz de Carvalho ao Subtenente **Fábio Fernandes Martins**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 249/2025, dos Edis **Mancha da Saúde, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar e Sargento Marrique**, que requerem ao Prefeito Municipal e à Secretaria competente, informações sobre a possibilidade de construção de uma ciclovia e pista de caminhada na Rua Pioneiro Antônio Salvador, Jardim Simone, no trecho compreendido entre a Avenida Amador Aguiar e a Rua Valdir Gelatti, próximo à área de reserva existente. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 021/2025, do Vereador **Sampaio**, que requer seja consignado em Ata, moção de aplauso à Senhora **MARILENE ARAÚJO FERREIRA (TIA MARLENE),** como símbolo de reconhecimento público por sua trajetória e seu exemplo de solidariedade. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:42D5A5A7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 067/2025

PORTARIA Nº 067/2025

Súmula: Nomeia empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Senhora **JULIANE MACEDO MAGERSKI**, no cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental, junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, iniciando seu exercício na data de 10 de novembro de 2025, conforme Portaria de convocação nº 061/2025, publicada no dia 29 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5851D511

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025

Súmula: Nomeia empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Senhora **GIOVANNA DA SILVA SANTOS FRARE**, no cargo de Analista Ambiental – Biólogo, junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, iniciando seu exercício na data de 10 de novembro de 2025, conforme Portaria de convocação nº 059/2025, publicada no dia 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:2067D522

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 069/2025

PORTARIA Nº 069/2025

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período de 19 de novembro de 2025 ao dia 28 de novembro de 2025, conforme segue:

Matricula	Nome	Empregado Público
027	Osval Cesar Kulevicz	Secretário Executivo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:90CDD33F

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 2.144/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SER O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Lígia Alves da Silva Aguiar, Matrícula 6380, para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), sendo responsável pelo esclarecimento de eventuais dúvidas, orientação aos Servidores que recebem os pedidos de informação, bem como no recebimento e movimentação dos pedidos de acesso a informação através do sistema do Município de Paranavaí.

Art. 2º. Os demais Servidores da Controladoria Geral também poderão realizar o recebimento e movimentação dos pedidos de informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:136C83F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.133/2025

Dispõe sobre a destituição da servidora municipal na Função Gratificada de Secretária do Secretário, junto à Controladoria Geral do Município.

Considerando *o memorando nº. 71/2025, o qual foi encaminhado pela Controladoria Geral do Município,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir a senhora **ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI,** Matrícula nº. 788, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da Função Gratificada de **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO**, junto a Controladoria Geral do Município, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1931CED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.134/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Turismo e Eventos – CC1, junto a Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação.

Considerando *o Memorando nº 193/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **FELIPE CESCA VILASBOA DE VASCONCELOS, C.P.F. nº. 076.XXX.XXX-09**, no cargo em comissão de **DIRETOR DE TURISMO E EVENTOS – CC1**, junto a Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:87E0C7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.135/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido da servidora, do cargo de Gerente de Divisão de Planejamento Estratégico de Compras – CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o Processo Digital nº 54367/2025, no qual dispõe sobre o pedido de exoneração;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido da servidora **FABIANA HILLMANN MILITÃO,** Matrícula nº. 8731-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 27.210/2025, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5F0EA8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.136/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **NADIA DOS SANTOS DA COSTA,** Matrícula n° 10809-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (TEMPORÁRIO)** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de outubro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:52A8742B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.137/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **PAMELA FAVARETTO ANDREO,** Matrícula n° 10910-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de outubro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:072A7FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.138/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **ERIVELTON RAMALHO FELIX,** Matrícula n° 8474-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL** junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 28 (vinte e oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31de outubro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:95E9DF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.139/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **KATIA ALVES,** Matrícula n° 10498-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria de Municipal de Educação, 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de outubro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:415D2122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.140/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **CLEUSA APARECIDA BONIFACIO BILCHES,** Matrícula n° 7402-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA** junto a Secretaria de Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de outubro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:47B5C337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.141/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **LUCAS APARECIDO DA SILVA,** Matrícula n° 7538-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II** junto a Secretaria de Municipal de Educação,30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de outubro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C32E31DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.142/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ROSINEIDE MENDONÇA XAVIER,** Matrícula n° 10250-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM GERAL** junto a Secretaria de Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de novembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:AC3D7406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.143/2025.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SIDINEIA CAETANO**, Matrículas nº 8330-2 e nº 8330-5,ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **09 de novembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE NOVEMBO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:74DA52CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.145/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEUSA APARECIDA BONIFACIO BILCHES, protocolado sob n° 54252/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEUSA APARECIDA BONIFACIO BILCHES,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 7402-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 27/01/2017 A 26/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54252/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 22/10/2025 e término em 30/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:5F6BBDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.146/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALDINEI DE SOUZA DA COSTA, protocolado sob n° 54122/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALDINEI DE SOUZA DA COSTA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 7165-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (37 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54122/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 15/11/2025 e término em 15/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:E048E2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no Código de Posturas do Município de Paranavaí, Lei Complementar n° 095/2025, disposto no Art**. 12 "**A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões".

A regularização deste Auto de Infração e Notificação deve ser realizada no **prazo de até 30 (Trinta) dias,** a partir desta publicação. O proprietário não providenciando a execução das obras e consertos de muros, calçadas e sarjeta, nos prazos referidos, será aplicada multa no valor de **R$ 923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** conforme Lei Complementar nº 095/2025, poderá o município após o decurso de prazo da notificação, promover a sua execução, cobrando do proprietário, em um só pagamento, o valor das despesas e da mão de obra, acrescidos de 100% (cem por cento) à título de administração. A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.
A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
14/2025	ADRIANA CARNIEL DA SILVA	06	05	JD. LOS ANGELES
15	JOSE GERNANDES DE CARVALHO	06	05	JD. LOS ANGELES
21/2025	SANDRA EDILCE SANTI PEREIRA	01	4/5C	JD. MONTE CRISTO II
22/2025	IVANA PASSADOR	01	+05B	JD. MONTE CRISTO II
34/2025	ROSILDA NASCIMENTO	147	+0B1 (L 14-B/15-B-1 - COND RESD ESTEFANO II - UNID 004)	JARDIM SÃO JORGE
35/2025	JAILMA APARECIDA DOS SANTOS	05	14	JD. FAZ. SIMONE II

Paranavaí, 07 de novembro de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO O. C. JR.

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:5B365EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO

Por ter infringido o Código de Posturas do Município de Paranavaí, Lei Complementar n° 095/2025, o disposto no ***Art. 107:*** *É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem.*
Parágrafo único. Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, nestes casos, sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e de noite, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, portarias, resoluções e deliberações.
Art. 108: *Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*
§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sendo que sua fiscalização ficará a cargo dos fiscais de obras.
§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos à distância convenientes, dos prejuízos causados no livre trânsito.
Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura,

sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar n° 048/2018) **no valor de: R$ R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)**

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
160562	EDUARDO GOMES DA SILVA	14	10	VILA ALTA
160570	ERRERIAS & FILHOS LTDA	09	01	JD. LARANJEIRAS I

Paranavaí, 11 de novembro de 2025.

CLÉZIO DE O. C. JR.
Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:31614BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: CAPEL COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA
CNPJ: 22.380.765/0001-37
Endereço: AVENIDA ANTONIO ORMENEZES, 133 - CENTRO, Nova Londrina - PR, 87.970-000
E-mail: alana_capel@hotmail.com
Telefone: (44) 3432 2259
Nome do Representante: ISIS NOGARA DE OLIVEIRA RASMUSSEN
CPF: 050.717.949-85
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 130/2025, Pregão Eletrônico nº 52/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Luminárias de LED e afins.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - Braço Luminária Externa 1000 mm - (Tipo Modelo BR-3) TIPO FIXAÇÃO: POR PARAFUSO, DIÂMETRO TUBO: 48 MM, COMPRIMENTO:1.000 MM, DIÂMETRO FURO:18 MM, ACESSÓRIOS ARRUELA QUADRADA, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 200 MM, ÂNGULO INCLINAÇÃO:15 GRAUS.	UND	olivo	300	R$ 74,00	R$ 22.200,00
Total do Lote:					R$ 22.200,00
Total do Fornecedor:					R$ 22.200,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos	Declaração de Inidoneidade para	4 anos e 6

da Ata de Registro de Preços	licitar ou contratar com todos os entes federativos	meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 5 de novembro de 2025

_____
ISIS NOGARA DE OLIVEIRA RASMUSSEN

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 101.727.179-81

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1142111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
Endereço: RUA PRESIDENTE FARIA, - Colonia Faria, Colombo - PR, CEP: 83.411-050
E-mail: licitacao@mork.com.br
Telefone: (41) 3666-6336
Nome do Representante: MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA
CPF: 672.328.849-15
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 130/2025, Pregão Eletrônico nº 52/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Luminárias de LED e afins.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - Parafuso Máquina 300mm com porca e arruela quadrada. MATERIAL: AÇO LAMINADO ZINCADO, TIPO CABEÇA: QUADRADA, TIPO ROSCA: M 16, DIÂMETRO NOMINAL: 1/2 POL.	UND	olivo	940	R$ 10,80	R$ 10.152,00
Total do Lote:					R$ 10.152,00
Total do Fornecedor:					R$ 10.152,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a	Impedimento de licitar ou contratar	12 meses

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	com o município de Paranavaí	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 5 de novembro de 2025

_____
MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 101.727.179-81

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DF5A69F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: GCM COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 43.471.316/0001-74
Endereço: RUA SANTA MARTA, 80 - Bela Vista, Palhoça - SC, CEP 88132-712
E-mail: licita2406@gmail.com
Telefone: (48) 3017-0002

Nome do Representante: RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA NESKE
CPF: 003.928.929-01

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 130/2025, Pregão Eletrônico nº 52/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Luminárias de LED e afins.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6 - Cabo PP 3 Vias De 1,5 Milímetros 3x1,5mm, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 3 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO PRINCIPAL: PVC ANTICHAMA, CAPACIDADE DE ISOLAMENTO:750 V.	METRO	VIBRA	1.340	R$ 3,95	R$ 5.293,00
Total do Lote:					R$ 5.293,00
Total do Fornecedor:					R$ 5.293,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 5 de novembro de 2025

_____

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA NESKE

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 101.727.179-81

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7373D007

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 27.586/2025

DECRETO Nº 27.586/2025

Dispõe sobre a alteração do decreto nº 27.332/2025, que nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais para realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros designados para atuação como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais no âmbito das licitações realizadas pelo Município;

RESOLVE:
Art. 1º– Nomear nos termos do artigo 6°, inciso LX, artigo 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III da Lei Municipal nº 3.891/2012, os servidores municipais: **ALINE DA SILVA FERREIRA,** inscrita no CPF nº 074.166.589-18, **ANDREW PICIONERI SALME,** inscrito no CPF nº 061.685.599-06, **CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN**, inscrita no CPF nº 066.336.319-52, **FABIANA HILLMANN MILITÃO**, inscrita no CPF nº. 065.679.809-23, **GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL,** inscrita no CPF nº 035.463.999-43, **KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO,** inscrita no CPF n° 059.604.769-08 e **WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 057.848.099-97, para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIROS OFICIAIS, competindo-lhes, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação nas licitações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023.
Art. 2º – O presente Decreto passa a ser identificado sob o número 27.586/2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se o Decreto nº 27.332/2025, de 01 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FA21F084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 27.587/2025

DECRETO Nº 27.587/2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Contratação Direta para atuar nas contratações diretas e Registro Cadastral no âmbito da Administração Pública Municipal.

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, nos termos do artigo 6°, inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 3.891/2012, para comporem **Comissão Permanente de Contratação Direta**, encarregada de atuar nos processos de contratação direta (dispensas e inexigibilidade de licitação), bem como analisar e julgar os Requerimentos de Certificado de Registro Cadastral, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023:

MEMBROS TITULARES:
Presidente: **CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN** Membro: **ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ** Membro: **ELLEN JULIANE DE ARRUDA**
Membro: **ANDREW PICIONERI**
Membro: GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL
Membro: **JÉSSICA BOSCARIOL REIS**
Membro: **SERGIO LUÍS BORGES HERNANDES**
Membro: **SILVIA MARA NOCETTI SOARES**
Membro: **WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA**

SUPLENTE: **DAYANE GERACINA BARBOSA SANTAROSA**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal Nº 26.876/2024 e as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:9A102558

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 27.588/2025

DECRETO Nº 27.588/2025

Dispõe sobre a nomeação de Equipe de apoio permanente para atuação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º– Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar os Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais no desempenho de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, os servidores municipais abaixo relacionados:
Membro: **ALINE DA SILVA FERREIRA**
Membro:**ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS**
Membro: **ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ**
Membro:**DAYANE GERACINA BARBOSA SANTAROSA**
Membro: **ELLEN JULIANE DE ARRUDA**
Membro:**JÉSSICA BOSCARIOL REIS**
Membro: **KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO**
Membro:**LUIZ FERNANDO MARTINS**
Membro: **PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA**
Membro:**SÉRGIO LUÍS HERNANDES BORGES**
Membro: **SILVIA MARA NOCETTI SOARES**
Membro: **FABIANA HILLMANN MILITÃO**

Art. 2º – O presente Decreto passa a ser identificado sob o número 27.588/2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se o Decreto nº 27.365/2025 de 23 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:9C7A6A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 113, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso I do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

Considerando a rescisão do Termo de Cedência nº 12/2025, celebrado entre as partes envolvidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor RODINEI DOS SANTOS, matrícula nº 8230-9/1 do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Comunicação, lotado no gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de novembro de 2025.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:06CDBD21

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025

Face ao constante nos autos, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o processo nº 45/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2025, de 16 de outubro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por grupo de itens (lote)", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo destinado ao uso em expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, pelo valor total global de **R$ 8.127,86 (Oito mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)**, em favor de:

48.262.069/0001-10 - LICITATEC COMERCIO LTDA.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Firme-se o contrato ou substitua por documento equivalente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:1F707E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 118/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 - PROCESSO N° 96/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **MUNDO A FORA VIAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.005.761/0001-77. **OBJETO:** objeto do presente contrato a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento com reembolso, de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e bilhetes de passagens rodoviária, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. **DOTAÇÃO** Conforme Cláusula Quinta Do Contrato. **VALOR TOTAL: R$ 228.786,50** (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 07 de Novembro de 2025.

EDUARDO NUNES DA COSTA **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:F548F891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2025. CONTRATO Nº 50/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 - PROCESSO N° 59/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de apresentação artística que será realizada na 19ª edição da Feira EXPOPATO, cuja programação ocorrerá no período de 08 a 16 de novembro de 2025, no Município de Pato Branco/PR.
ADITAMENTO: Nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea "b", em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fica suprimido de forma unilateral o quantitativo correspondente ao valor de R$ 39.680,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), passando o valor total de R$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais) para R$ 714.320,00 (setecentos e quatorze mil, trezentos e vinte reais), equivalente a 5,26259947% do valor do contrato original.
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 07 de novembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:33074502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 01/2025 CONTRATO N.º 109/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 34/2025 – PROCESO N.º 120/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Negócios Públicos Do Brasil – Estudos E Pesquisas Na Administração Pública LTDA.
OBJETO: Inscrição de 03 (três) servidores no evento "19º Pregão Week", que ocorrerá entre os dias 20 e 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: Com base na justificativa apresentada pela Secretaria e em razão do equívoco verificado no valor formalizado no processo de inexigibilidade, acrescenta-se o valor de R$ 800,00. Dessa forma, o valor total da contratação passa a ser de R$ 10.960,00.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16309-17623.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**–**
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6AFBEC4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 03/2025 CONTRATO N.º 304/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 111/2022 – PROCESO N.º 374/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda.
OBJETO: prestação de serviços de Retirada de Órgãos e Tecido (24.20) – Córnea/Esclera (24.07) e Transplante de órgãos e tecidos (24.20) – Córnea/Esclera (24.07) e demais serviços médicos/hospitalares correlatos, conforme tabela de procedimentos constante do ANEXO I, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.
DO PRAZO: Prorrogação do prazo para mais 12 meses, ou seja, até 25 de outubro de 2026.
DO VALOR: Permanece Inalterado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3771-4266 / 3774-4269

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

MARCELO MACHADO ESTEVÃO PIRES **–**
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:A1AA271B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1265, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e considerando o contido no Memorando nº 30.205, de 03 de outubro de 2025 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 40% (quarenta por cento) o percentual do adicional de insalubridade concedido aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde conforme abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
10666-6	Amanda Fabiana Martins Barreto	Agente de Combate a Endemias
10862-6	Ana Paula Kobielski	Agente de Combate a Endemias
10869-3	Camili Ribeiro da Rosa	Agente de Combate a Endemias
10816-2	Danilo de Sousa Belo	Agente de Combate a Endemias
10843-0	Heloisa Mathias Machado	Agente de Combate a Endemias
10829-4	João Gabriel Vieira	Agente de Combate a Endemias
10864-2	Matheus Andrei Pinheiro	Agente de Combate a Endemias
10867-7	Reinaldo Angelo Buzelato	Agente de Combate a Endemias
10865-0	Uliane Elizabeth Deifeld	Agente de Combate a Endemias

Art. 2º Revogar o adicional de insalubridade concedido aos servidores relacionados no Art. 1º, instituído por meio da Portaria nº 723 de 21

de maio de 2025; Portaria nº 1124 de 22 de setembro de 2025 e Portaria nº 1233 de 21 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9CDFCE22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1299, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 34.285, de 28 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **DIRLEI DE FATIMA GOMES MOKFA CALDATTO,** Matrícula nº 7237-0, do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:65D6AC5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1301, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando Termo de Convênio para Cedência de Servidor Público nº 12/2025, considerando o contido no Termo de Rescisão do Termo de Convênio nº 12/2025, considerando o Memorando nº 33.395, de 31 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a cedência do servidor público **RODINEI DOS SANTOS**, Matrícula nº 8230-9, para a Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 791, de 6 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 6 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E8D0DB84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1302, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 34.304, de 7 de novembro de 2025, do Governo Municipal – Departamento de Comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo **RODINEI DOS SANTOS,** matricula nº 8230-9, para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Artes e Eventos, CC5, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B918C495

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVK9421	277510T000039427	22/07/2025	55500	
JBW1J76	277510T000112795	23/07/2025	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6BF26106

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATF3771	277510NIC0027951	09/09/2025	50020
AVZ6D19	277510NIC0027945	09/09/2025	50020
AZA6A79	277510NIC0027937	09/09/2025	50020
AZE7H60	277510NIC0027946	09/09/2025	50020
BCE6E69	277510NIC0027956	09/09/2025	50020
BCK9D18	277510NIC0027948	09/09/2025	50020
BDB4H19	277510NIC0027939	09/09/2025	50020
BDW2B88	277510NIC0027940	09/09/2025	50020
CUA8741	277510NIC0027949	09/09/2025	50020
DGO2608	277510NIC0027943	09/09/2025	50020
QHR6862	277510NIC0027965	09/09/2025	50020
QIG2890	277510NIC0027954	09/09/2025	50020
QIR6J14	277510NIC0027950	09/09/2025	50020
QXS5J85	277510NIC0027941	09/09/2025	50020
RKZ3D19	277510NIC0027942	09/09/2025	50020
RUR2J82	277510NIC0027944	09/09/2025	50020

SEW4B73	277510NIC0027953	09/09/2025	50020
SFG4D03	116100T002885304	23/09/2025	56060
SFI2J26	277510NIC0027955	09/09/2025	50020
SXK3C54	277510NIC0027938	09/09/2025	50020
TAN6E28	277510NIC0027947	09/09/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6A84A49E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
DIK6502	277510CND0000304	25/08/2025	50450

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:678AD0BB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
IPX2C43	277510T000028543	24/07/2025	57030	
IUS4B39	277510T000112813	25/07/2025	57030	04727110146

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:64F396E7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARD7107	277510T000085558	25/07/2025	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5FFCD14A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.650, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 10.182, de 18 de fevereiro de 2025, que nomeou o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Município de Pato Branco, relacionado ao Programa Saúde na Escola e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; com base no Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Saúde na Escola (PSE) e considerando o contido no Memorando nº 4.680, de 17 de fevereiro de 2025 em seu despacho 9, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art.1º do Decreto nº 10.182, de 18 de fevereiro de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º.....
I –.....
b) Eliane Iara Andolhe -Diretora de Ensino; .....
II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
.....
b) Eduardo Bassani Dal Bosco; Enfermeiro
.....
e) Adriana Honaiser Fávero; Assessoria do Departamento de Assistência em Saúde." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7096F75E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.651, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43 – 000 (2702)	Subvenções Sociais	240.000,00

Total	**240.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	

3.3.90.32 – 000 (2781)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	140.000,00

2.610	Manutenção do Departamento de Habitação	
3.3.90.48 – 000 (2805)	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	100.000,00

Total	**240.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DF62657C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.653, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência à Pessoa Idosa**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.347	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
3.3.90.30 – 8013 (12244)	Material de Consumo	3.500,00
3.3.90.30 – 58013 (12245)	Material de Consumo	5.630,00
Total		**9.130,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência à Pessoa Idosa**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.347	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
3.3.90.39 – 8013 (12246)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.39 – 58013 (12247)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.630,00
Subtotal		**6.130,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
8013	Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Deliberação nº 019/2023	3.000,00
Total		**9.130,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:248EDB3F

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
OBJETO:	Termo de rescisão ao Termo de Convênio para Cedência de Servidor Público nº 12/2025, extinguindo-se a cedência do servidor Rodinei dos Santos, Matrícula nº 82309.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:06D61BBF

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.510, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o credenciamento de Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs, para a realização de pequenos serviços de manutenção e reparo em bens e logradouros públicos municipais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo procederá ao credenciamento de Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs, para a realização de pequenos serviços de manutenção e reparo em bens públicos municipais e logradouros, incluindo prédios, praças, parques, passeios públicos e demais espaços sob administração do município.
§ 1º O credenciamento será destinado a profissionais que atuem nas seguintes áreas:
I - funileiro de veículos (reparação);
II - azulejista;
III - borracheiro;
IV - calheiro;
V - carpinteiro;
VI - chaveiro;
VII - eletricista (residencial e automotivo);
VIII - encanador;
IX - estofador;
X - fosseiro;
XI - gesseiro;
XII - instalador e reparador de ar condicionado;
XIII - instalador e reparador de sistema de ventilação;
XIV - jardineiro;
XV - marceneiro;
XVI - mecânico;
XVII - pedreiro;
XVIII - pintor;
XIX - piscineiro;
XX - reparador de móveis;
XXI - soldador;
XXII - tapeceiro;
XXIII - técnico em refrigeração;
XXIV - telhadista;
XXV - torneiro mecânico;
XXVI - vidraceiro.

§ 2º O rol de atividades descrito neste artigo tem caráter exemplificativo, podendo serem incluídas outras atividades de mesma natureza, desde que executadas por MEIs ou MEs.

Art. 2º Os valores, os prazos e as condições para a prestação dos serviços de que trata esta Lei serão regulamentados em decreto próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:255635EB

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.511, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Disponibiliza vagas de estacionamento preferencial para pessoas com transtorno do espectro autista - TEA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Pato Branco disponibilizará vagas de estacionamento preferencial para pessoas com transtorno do espectro autista - TEA.
Parágrafo único. As vagas referidas no caput deste artigo serão devidamente sinalizadas e reservadas em locais estratégicos e de fácil acesso, junto com a vaga para Pessoa com Deficiência, em conformidade com a legislação de trânsito e as normas municipais pertinentes.

Art. 2º O reconhecimento da condição de pessoa com transtorno do espectro autista - TEA dependerá da apresentação de laudo médico expedido por profissional de saúde habilitado, que ateste a necessidade do uso das vagas especiais.

Art. 3º Será emitido um Cartão de Identificação para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, mediante requerimento e apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia da Carteira de Identidade;
II - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;
III - cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;
IV - ficha cadastral preenchida;
V - laudo médico assinado por profissional com especialização na patologia e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Art. 4º Para a utilização das vagas reservadas nos estacionamentos públicos e privados, a pessoa com transtorno do espectro autista - TEA deverá providenciar o cadastramento junto ao Departamento de Trânsito - Depatran, de um único veículo do qual seja proprietária ou utilizado para a sua condução, a fim de obter a Autorização Especial.

Art. 5º As instituições financeiras e os estabelecimentos comerciais que realizam recebimento de contas deverão incluir as pessoas com transtorno do espectro autista - TEA no atendimento preferencial.

Art. 6º Os estabelecimentos públicos e privados do município de Pato Branco deverão disponibilizar filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial para pessoas com transtorno do espectro autista - TEA devidamente identificadas com o Cartão de Identificação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, contados a partir da data de publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:41DFE09C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.512, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Impostômetro Municipal no site oficial da Prefeitura de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Impostômetro Municipal, a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pato Branco, com o objetivo de promover a transparência e o acesso público às informações sobre a arrecadação de tributos municipais.

Art. 2º O Impostômetro Municipal deverá ser afixado em local de destaque na página inicial do site da Prefeitura, com atualização periódica dos dados, preferencialmente em tempo real ou, no mínimo, mensalmente.

Art. 3º O Impostômetro Municipal apresentará, de forma clara e acessível, os seguintes dados:
I - valor total arrecadado com tributos municipais no exercício vigente;
II - desagregação por tipo de tributo, incluindo:
a)Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
b)Imposto Sobre Serviços - ISS;
c)Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;
d)taxas, contribuições de melhoria e outras receitas municipais.
III - comparativo com a arrecadação dos exercícios anteriores;
IV - representações gráficas e estatísticas que facilitem a compreensão da população.

Art. 4º A gestão, manutenção e atualização do Impostômetro Municipal serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, que deverá zelar pela veracidade, clareza e acessibilidade das informações prestadas.

Art. 5º A Prefeitura poderá firmar parcerias com instituições de ensino, empresas de tecnologia ou entidades civis para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do Impostômetro Municipal, observada a legislação vigente e sem ônus ao erário público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após quarenta e cinco dias da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:03312E7C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.513, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Plano Municipal Cidade Amiga da Pessoa Idosa como política pública permanente no município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal Cidade Amiga da Pessoa Idosa, como política pública permanente do município de Pato Branco, fundamentado nas diretrizes da Organização Mundial da Saúde - OMS e da Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, com o objetivo de promover o envelhecimento ativo, saudável, participativo e com dignidade.

Art. 2º O Plano tem como base os oito eixos definidos pelo Guia Global da OMS, sendo eles:
I - espaços abertos e edifícios;
II - transporte;
III - habitação;
IV - participação social;
V - respeito e inclusão social;
VI - participação cívica e emprego;
VII - comunicação e informação;
VIII - apoio comunitário e serviços de saúde.

Art. 3º A coordenação, articulação e implementação do Plano será de responsabilidade do Comitê Gestor Interdisciplinar, Intersetorial e Interinstitucional do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, vinculado na secretaria designada pelo prefeito municipal de Pato Branco e instituído por Decreto.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:
I - atuar como instância mobilizadora e articuladora do plano;
II - garantir a participação ativa da população idosa em todas as fases do processo, desde o diagnóstico até a avaliação;
III - elaborar, revisar e acompanhar o plano de ação com metas, prazos e indicadores;
IV - promover ações de sensibilização e capacitação sobre o envelhecimento ativo e políticas públicas para a pessoa idosa;
V - garantir a escuta qualificada da população idosa conforme metodologia do Protocolo de Vancouver, adaptado à realidade local;
VI - articular ações com os diversos setores da administração pública e com instituições da sociedade civil e acadêmicas.

Art. 5º O Plano deverá ser construído com base em diagnóstico socioterritorial participativo, sendo o plano de ação um instrumento dinâmico, com vigência de 4 (quatro) anos, revisado periodicamente.

Art. 6º A execução do Plano observará os princípios da intersetorialidade, equidade, acessibilidade e participação social, sendo promovida por meio da articulação entre as secretarias municipais, conselhos de direitos e organizações parceiras.

Art. 7º O município poderá firmar parcerias com universidades, clubes de serviço, entidades públicas e privadas, e organismos internacionais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 5.602, de 29 de setembro de 2020.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FED7D930

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.514, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de Incentivo à Prática de Esporte e Lazer para a Pessoa Idosa no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o *Programa de Incentivo à Prática de Esporte e Lazer para a Pessoa Idosa*, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população idosa, por meio de ações, programas e atividades voltadas ao envelhecimento ativo e saudável.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa idosa todo cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Incentivo à Prática de Esporte e Lazer para a Pessoa Idosa:
I - promover políticas públicas que incentivem a prática regular de atividades físicas e esportivas entre os idosos, visando à melhoria da qualidade de vida, autonomia e saúde integral;
II - criar e fomentar grupos exclusivos de atividades físicas para idosos, oferecendo modalidades como ginástica, caminhada, dança, alongamento, exercícios de força e equilíbrio, entre outros, em espaços públicos como centros de convivência, praças e parques;
III - incentivar a realização de eventos esportivos voltados ao público idoso, tais como torneios recreativos, caminhadas orientadas e olimpíadas da terceira idade;
IV - adequar e equipar espaços públicos para garantir infraestrutura acessível, segura e adequada à prática de exercícios por pessoas idosas, promovendo também a socialização e inclusão;
V - capacitar e/ou contratar profissionais de educação física especializados no atendimento à pessoa idosa, garantindo segurança e eficiência nas atividades oferecidas;
VI - incentivar parcerias e convênios com universidades, instituições de ensino, academias, organizações não governamentais e demais entidades para oferta de atividades gratuitas ou de baixo custo, bem como programas de formação de profissionais;
VII - realizar campanhas educativas e de conscientização sobre os benefícios da atividade física na terceira idade, destacando sua importância na prevenção de doenças, no fortalecimento emocional, na independência funcional e na redução da demanda por serviços de saúde;
VIII - implementar mecanismos permanentes de avaliação e monitoramento das atividades realizadas, garantindo sua continuidade, aprimoramento e adequação às necessidades da população idosa.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, acordos e parcerias com instituições públicas e privadas, bem como organizações da sociedade civil, para viabilizar a implantação e a manutenção das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas poderão colaborar na organização de eventos e contribuir com sugestões para a efetiva execução do Programa.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ADCB1E5B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.515, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Voleibol Entre Amigos Pato Branco - AVEAPB.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Voleibol Entre Amigos Pato Branco - AVEAPB, inscrita no CNPJ nº 50.054.129/0001-50, com sede no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1DBB2949

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.516, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal o clube de serviço - Rotary Club de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Pato Branco, organização integrante da rede global de clubes de serviço do Rotary International, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 80.870.132/0001-03, com sede no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DDE57E2C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.517, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Denomina via pública de "Isolina Cordeiro Brasil".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Isolina Cordeiro Brasil" a via pública situada no Loteamento Vale Verde, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6241BDFA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.518, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Denomina via pública de "Aldérico José Zandoná Cavazzola".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Aldérico José Zandoná Cavazzola" a via pública situada no Loteamento Vale Verde, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:164E6349

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.519, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Denomina via pública de "Marcellina Antoniazzi Miotto".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Marcellina Antoniazzi Miotto" a via pública situada no Loteamento Vale Verde, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A82B2348

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.520, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Denomina via pública de "Jandira Cerchiari Detoni".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Jandira Cerchiari Detoni" via pública situada no Loteamento Vale Verde, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7611CE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 050/2025

Súmula: Aprova o repasse do valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 082455131219G0041; Programação nº 411850120250001, para a seguinte unidade: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de custeio (GND3).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2025,
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1°Aprovar o repasse do valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 082455131219G0041; Programação nº411850120250001 , para a seguinte unidade: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de investimento (GND4).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de Novembro de 2025.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:AB9CC711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 051/2025

Súmula: Aprova o repasse do valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 082455131219G0041; Programação nº 411850120250002, para a seguinte unidade: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de custeio (GND3).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2025,
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1°Aprovar o repasse do valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 082455131219G0041; Programação nº411850120250002 , para a seguinte unidade: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de investimento (GND4).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de Novembro de 2025.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:93B05D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 052/2025

Súmula: Aprova o repasse do valor total de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 082455131219G0041; Programação nº 411850120250003, para as seguintes unidades:– Fundação Patobranquense Do Bem Estar– FUNDABEM; Remanso Da Pedreira; GAMA, Associação Missão Vida Nova, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de investimento (GND4).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1°Aprovar o repasse do valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 082455131219G0041; Programação nº 411850120250003, para as seguintes unidades:– Fundação Patobranquense Do Bem Estar– FUNDABEM; Remanso Da Pedreira; GAMA, Associação Missão Vida Nova, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de investimento (GND4).
Art. 2º Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: Fundação Patobranquense Do Bem Estar– FUNDABEM R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer – GAMA R$ 100.000,00 (Cem mil Reais); Associação Missão Vida Nova R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais); Remanso da Pedreira R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário..

Pato Branco, 07 de Novembro de 2025.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:14A78AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 053/2025

Súmula: Aprova o repasse do valor total de R$ 240.000,00(Duzentos e quarenta mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 082455131219G0041; Programação nº 411850120250004, para a seguinte unidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Pato Branco, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de custeio (GND3).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2025,
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1°Aprovar o repasse do valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 082455131219G0041; Programação nº 411850120250004, para a seguinte unidade: **Fundo Municipal de Assistência Social de Pato Branco**, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de investimento (GND4).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de Novembro de 2025.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:1B5D6267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544

RESOLUÇÃO Nº 054/2025

Súmula: Aprova a abertura de Crédito Suplementar por por Anulação de Despesas no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Despesas, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme segue:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.122	**Administração Geral**	
08.122.0022	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socio assistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	**Blocoda Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade(MAC)**	
3.3.90.39–000(3043)	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	60.000,00
Total		**60.000,00**

Para a cobertura do crédito suplementar,será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente ,conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	**Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade(MAC)**	
3.3.90.30-000(3033)	Material de Consumo	-60.000,00
Total		**-60.000,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de Novembro de 2025.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:EBE01A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544

RESOLUÇÃO Nº 055/2025

Súmula: Aprova a abertura de abertura de Crédito Especial por Excesso no valor total de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Especial por Excesso, no valor total de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), conforme segue:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socio assistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social**	
3.3.50.43-xxxx	Subvenções Sociais	150.000,00
3.3.50.43-xxxx	Subvenções Sociais	80.000,00

3.3.50.43-xxxx	Subvenções Sociais	100.000,00
3.3.50.43-xxxx	Subvenções Sociais	80.000,00
Total		**410.000,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de Novembro de 2025.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:D3AFD677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 056/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para o Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2026, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR – Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1°Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação para o Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2026, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Deliberação 59/2023 do CEAS/PR – Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de Novembro de 2025.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:F2D1E017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 057/2025

Súmula: Aprova o Relatório de Monitoramento e Avaliação Referente ao período de 2024, do Plano Municipal de Assistência Social de Pato Branco 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1°Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação Referente ao período de 2024, do Plano Municipal de Assistência Social de Pato Branco 2022-2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de Novembro de 2025.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:836D3805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 058/2025

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS 2026-2029 de Pato Branco.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1°Aprovar Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS de Pato Branco 2026-2029.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de Novembro de 2025.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:17A004F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2025;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 118/2025;
VALOR TOTAL: R$ 17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO TURÍSTICO, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sandra Sokolowski Zacharias que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Janete Vieira Nizer, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidora Andressa Markievicz, que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Janete Vieira Nizer.

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

RESOLVO, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:8CA8C0F6

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 14/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 14/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 23/2025.
VALOR TOTAL: R$ 5.036,00 (cinco mil e trinta e seis reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS DESTINADAS AOS REFRIGERADORES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Alice Markievicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 144 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alice Markievicz CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 05 de novembro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:5351A0F4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 81/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 81/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025.
VALOR TOTAL: R$ 3.365,00 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEÕES DE PELÚCIA, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 140/2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 20 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:6EDF1D59

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 83/2025.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 83/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 108/2025.
VALOR TOTAL: R$ 27.800,00 (vinte sete mil e oitocentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS COMPLETOS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Aref Bakri, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Daiane Ap. Turkot, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico n° 141/2025 e declarou que atendeu às recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Daiane Ap. Turkot.
ONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Governo, Aref Bakri.
RESOLVO, com fulcro no disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR** a realização da despesa por meio de **contratação direta, em razão do valor**, para a **aquisição e instalação de parques infantis em madeira plástica**, destinados à Secretaria Municipal de Governo do Município de **Paulo Frontin/PR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo **valor global de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).**

Paulo Frontin/PR, 29 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:1190F531

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 85/2025.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 85/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025.
VALOR TOTAL: R$ 4.971,40 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O PROERD, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 143/2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 05 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:4B24E248

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 88/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 88/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO ''ESCOLHA DA RAINHA DA FRONTINFEST 2025'' DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 146/2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 07 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:1F393821

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2025;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 114/2025;
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA PAULINHO MOCELIN, DURANTE A FRONTIN FEST, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Aref Bakri, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Daiane Ap. Turkot, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela servidora Daiane Ap. Turkot.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araújo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico n° 138/2025 e declarou que atendeu às recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Daiane Ap. Turkot e o Servidor Glaucus de Araújo Quadros.
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado Daiane Ap. Turkot.

RESOLVO, com fulcro no disposto no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR** a realização da despesa e a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, do espetáculo a ser realizado pelo artista conhecido como Paulinho Mocelin, profissional de reconhecida notoriedade e consagração pública, para a **prestação de serviços artísticos de show musical durante o evento FRONTINFEST 2025**, a ser realizado no dia 12 de **dezembro de 2025**, no Município de **Paulo Frontin/PR,** no valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:C64E8CBB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2025;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 115/2025;
VALOR TOTAL: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sandra Sokoloski Zacharias que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Janete Vieira Nizer, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidor Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sandra Sokolowski Zacharias.

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico 139 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:38C1B749

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 492/2025

DECRETO N°. 492/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos integrantes titulares e suplentes para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN e Governamentais e Civis para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA do Munícipio de Paulo Frontin e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 958/2013 de dezembro de 2013;
CONSIDERNADO o disposto no Decreto nº020/2015 de maio de 2015; dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional de Paulo Frontin – PR, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
DECRETA
Art. 1º As seguintes Secretarias Municipais para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, e os seus respectivos representantes:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Cleoneia Fiamoncini, CPF: ***. ***.619-00
Suplente: Kely Zapotoczny, CPF ***. ***.149-90
II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Titular: Sandra Sokolowski Zacharias, CPF: ***. ***.389-72
Suplente: Vanessa Aparecida Olenka, CPF: ***. ***.829-18
III - Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Lorena Aparecida Soares: CPF: ***. ***. 179-91
Suplente: Simone Estácio de Paula Nierotka, CPF: ***. ***..849-07
IV – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Titular: Aline Bráz de Oliveira, CPF: ***. ***. 549-90
Suplente: Hérica Maria Horney, CPF: ***. ***..689-43
Artigo 2º Nomeia os membros titulares e suplentes relacionados para compor o Conselho Municipal e Nutricional – COMSEA:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Kely Zapotoczny, CPF ***. ***.149-90
Suplente: Cleoneia Fiamoncini; CPF: ***. ***.619-00
II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
Titular: Vanessa Olenka; CPF ***. ***.829-18

Suplente: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach, CPF: ***. ***.619-81
III - Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Fabiana Patrícia Habeck; CPF: ***. ***.149-00
Suplente: Michele Lourenço de Souza, CPF: ***. ***.799-46
IV – Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
Titular: Rogério da Silva Almeida, CPF: ***. ***. 349-00.
Suplente: Hérica Maria Horney, CPF: ***. ***. 689-43
V – Associação de Representantes de pais, mestres e funcionários da Escola Municipal Tecla Romko:
Titular: Isadora Lencina, CPF: ***. ***. 030-43
Suplente: Luana Euzébio de França, CPF: ***. ***..619-57
VI - Associação de Representantes de pais, mestres e funcionários do Centro de Educação Infantil Dona Anice:
Titular: Samara Pech, CPF: ***. ***. 629-13
Suplente: Dilcéia Ziomko, CPF: ***. ***.629-26
VII – Conselho de Alimentação Escolar:
Titular: Andrea Soraia Blaskievicz, CPF: ***. ***.099-53
Suplente: Cristiane Vergutz, CPF: ***. ***.709-17
VIII – Associação de Produtores de Agricultura Familiar - APAF:
Titular: João Marek, CPF ***. ***. 549-15
Suplente: Yara Mel de Paula e Silva, CPF: ***. ***..819-59
IX - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paulo Frontin– CODEFRON:
Titular: Janderson Repczuk, CPF: ***. ***. 129-65
Suplente: Urbano Reisdorfer, CPF: ***. ***..759-68
X – Pastoral da Criança:
Titular: Nadir Maria Campesatto, CPF: ***. ***..409-78
Suplente: Lúcia Stadnik Volski, CPF ***. ***. 589-87
XI – Associação de pais e Amigos Excepcionais – APAE
Titular: Janice Lúcia Geller, CPF: ***. ***. 729-66
Suplente: Elizete Franczak, CPF: ***. ***. 229-05
XII – Casa Familiar Rural Titular:
Titular: Emerson Leandro Prochera, CPF ***. ***.109-07
Suplente: Anthony Rafael Zacharias, CPF ***. ***.069-14
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Paulo Frontin, 06 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:2CBB0359

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 490/2025

DECRETO Nº. 490/2025

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

DECRETA:
IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.507/2025;
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
001	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
339039.494	Outros Serviços de Terceiros PJ	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.494	Outros Serviços de Terceiros PJ	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:8C17216F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 491/2025

DECRETO Nº. 491/2025

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

DECRETA:
IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.508/2025;
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
001	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
319011.303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
319011.494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
319013.1051	Contribuições Patronais	30.000,00
339036.494	Outros Serviços de Terceiros PF	11.000,00
339036.303	Outros Serviços de Terceiros PF	49.000,00
339039.494	Outros Serviços de Terceiros PJ	210.000,00
		1.050.000,00
	TOTAL	

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
001	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.042	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
339030.303	Material de Consumo	250.000,00
339039.000	Outros Serviços de Terceiros PJ	500.000,00
449052.303	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
1030100172.044	Manutenção da Vigilância Sanitária	
339030.303	Material de Consumo	80.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
1030100172.045	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
339030.000	Material de Consumo	20.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
	TOTAL	**1.050.000,00**

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:B48D1012

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.507/2025

Lei Nº 1.507/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
001	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
339039.494	Outros Serviços de Terceiros PJ	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.494	Outros Serviços de Terceiros PJ	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:EE1D36D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.508/2025

Lei Nº 1.508/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
001	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
319011.303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
319011.494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
319013.1051	Contribuições Patronais	30.000,00
339036.494	Outros Serviços de Terceiros PF	11.000,00
339036.303	Outros Serviços de Terceiros PF	49.000,00
339039.494	Outros Serviços de Terceiros PJ	210.000,00
		1.050.000,00
	TOTAL	

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
001	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.042	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
339030.303	Material de Consumo	250.000,00
339039.000	Outros Serviços de Terceiros PJ	500.000,00
449052.303	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
1030100172.044	Manutenção da Vigilância Sanitária	
339030.303	Material de Consumo	80.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
1030100172.045	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
339030.000	Material de Consumo	20.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
	TOTAL	**1.050.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:E876CF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº 21/2025 – TIPO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital foi retificado no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Modelo de Proposta de Preços, restando os demais itens do edital e demais anexos permanecem inalterados.

A nova data para abertura das propostas de preços e documentação de habilitação, fica designada para o dia **24 de novembro de 2025, as 08:45 horas**.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:77A7AC64

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA TOMASSI & ROLL LTDA ME.
ORIGEM: Contrato nº 151/2020 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:DF97DB86

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024.
OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.
ORIGEM: Contrato nº 146/2024 na modalidade de Inexigibilidade nº 17/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 03/10/2025 a 01/11/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 01/11/2025 a 28/02/2026.
VALOR ORIGINAL: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 348.000,00 (trezentos e quarente e oito mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:3FFAED46

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ANDRIEL GUSTAVO ZENI DA SILVA.
ORIGEM: Contrato nº 196/2022 na modalidade de Inexigibilidade nº 009/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 186.975,04 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 256.906,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e seis reais e vinte e quatro).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/11/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:C15B93E2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, conforme cristalizado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual estabelece a prerrogativa da Administração de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, por não gerarem direitos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que faculta à Administração anular o procedimento licitatório por ilegalidade, seja de ofício ou mediante provocação de terceiro, sempre com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que, mediante uma análise pormenorizada dos autos do Processo Administrativo nº 063/2025, identificaram-se aspectos que ensejam a necessidade de readequação do ato convocatório, visando assegurar a plena conformidade com o ordenamento jurídico e a otimização da busca pela proposta mais vantajosa para a municipalidade;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a readequação do procedimento é imperiosa para garantir a observância irrestrita dos princípios que norteiam as contratações públicas, buscando-se a economicidade, a eficiência e a maior competitividade em benefício de toda a sociedade;

R E S O L V E

ANULAR o processo licitatório denominado Dispensa de Licitação n° 015/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de laboratório (microscópio estereoscópio binocular), para atender às necessidades do município de Pérola D'Oeste - PR.

A presente anulação, fundamentada em razões de estrita legalidade e de interesse público primário, visa precipuamente à correção de falhas processuais identificadas.

A Administração Municipal, ao exercer sua prerrogativa de autotutela, busca reestabelecer a plena conformidade do procedimento com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que o novo processo licitatório a ser instaurado atinja, de fato, os objetivos precípuos de obter a proposta mais vantajosa para o Município e de promover a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Publique-se, conferindo-se ampla publicidade a esta decisão, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital anulado, para a máxima transparência.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:62765AC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 188/2025

Súmula: Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Pérola d'Oeste, suas autarquias ou fundações públicas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO a importância do mapeamento dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de a Procuradoria-Geral do Município prestar informações para elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios utilizados pela Procuradoria-Geral do Município na elaboração dessas informações;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município para prestar informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Pérola d'Oeste, suas Autarquias e Fundações Públicas.

§1º Este Decreto aplica-se aos órgãos de atuação institucional da Procuradoria-Geral do Município que atuam em processos judiciais.

§2º As ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) serão classificadas conforme o risco, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§3º Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos cujo impacto financeiro estimado da soma das ações judiciais for igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Risco Fiscal: a possibilidade de as demandas judiciais impactarem negativamente a receita ou as despesas públicas;

II - Risco Provável: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;

III - Risco Possível: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;

IV - Risco Remoto: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena;

V – **Precedentes Vinculantes**: as decisões proferidas pelo:

a) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em controle concentrado de constitucionalidade;

b) pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Recurso Especial Repetitivo, Recurso Extraordinário Repetitivo e Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida;

c) pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), e Recurso de Revista Repetitivo;

d) pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Tribunal de Justiça do Paraná em IRDR e IAC. VI - Jurisprudência consolidada: as decisões proferidas por Juizados Especiais, Turmas Recursais, Tribunais Estaduais, Tribunais Regionais ou Tribunais Superiores de maneira reiterada, embora não vinculante.
§1º A Procuradoria-Geral do Município informará à Secretaria Municipal de Fazenda os valores a título de riscos prováveis e possíveis, orientando sua integração ao Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do §3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§2º A Procuradoria-Geral do Município orientará a Secretaria Municipal de Fazenda sobre a necessidade de os valores a título de riscos serem provisionados no orçamento do Município ou das Autarquias ou das Fundações públicas para o exercício financeiro seguinte.

§3º Não integram as informações sobre riscos fiscais as despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial.

§4º Para efeito de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:

I - em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;

II - cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

Art. 3º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Provável quando, cumulativa ou alternativamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e envolver matéria apenas de direito, com jurisprudência consolidada desfavorável à Fazenda Pública;

II - for possível a aplicação de autorização genérica ou específica para não contestar ou recorrer, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

III - houver súmula administrativa, orientação administrativa ou parecer firmado pela Procuradoria-Geral do Município no mesmo sentido da tese defendida pela parte contrária;

IV - houver enunciado de súmula de Tribunal Superior, decisão em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou precedente vinculante de qualquer Tribunal, em situação idêntica, desfavorável ao ente público;

V - tiver transitado em julgado e estiver em fase de execução ou cumprimento de sentença.

§1º Não se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo nos casos em que a ação estiver suspensa em decorrência de decisão proferida em Incidente de Assunção de Competência (IAC), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida.

§2º Não se aplica o disposto no inciso V do caput deste artigo quando o processo estiver pendente do julgamento de Embargos de Declaração, caso em que o risco será classificado como possível.

Art. 4º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Possível quando, cumulativa ou alternativamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e não se enquadrar no inciso I do art. 3º deste Decreto;

II - tramitar em Tribunal Superior e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal desfavorável à tese do ente público;

III - tramitar em Tribunal Estadual ou Regional e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal contrária à tese do ente público, nos casos em que não exista Recurso Especial Repetitivo afetado ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida pendente de julgamento sobre a matéria.

Art. 5º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Remoto quando não se enquadrar na classificação prevista nos arts. 3º e 4º deste Decreto.

§1º Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados.
§2º Para fins do §1º deste artigo, poderão ser consideradas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º as demandas:

I - de grande repercussão na economia do Município, independentemente da mensuração imediata do impacto;

II - de grande repercussão nas finanças públicas e no regular cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - indicadas pelo (a) Procurador(a)-Geral do Município.

Art. 6º O Risco Provável incluído no orçamento do exercício financeiro anterior e ainda não pago deve ser mantido no orçamento referente ao exercício financeiro seguinte. Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Relatório previsto no art. 8º, §2º, deste Decreto deve conter a observação de que o risco provável do exercício financeiro anterior foi mantido para o exercício financeiro seguinte, a fim de evitar duplicidades.

Art. 7º A composição do impacto financeiro dos riscos será:

I - nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:

a) das parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e

b) das parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer.

II - nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

III - nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou a suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desoneratívas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela implementação.

Art. 8º Caberá à Procuradoria-Geral do Município, com o auxílio dos (as) Procuradores(as) Municipais designados(as) pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município, elaborar e atualizar semestralmente a lista das ações judiciais ou do conjunto de ações de sua competência, que representem riscos fiscais nos termos deste Decreto, acompanhada dos seguintes elementos:

I - número do processo judicial;

II - descrição do processo ou do tema;

III - classificação do risco; e

IV - valor estimado de impacto financeiro.

§1º Para o fim da elaboração da lista das ações judiciais a que se refere o caput deste artigo, caberá à chefia da Procuradoria-Geral do Município definir como se dará a classificação e a mensuração dos riscos fiscais na unidade sob sua responsabilidade.

§2º Compete também aos(às) Procuradores(as) Municipais designados(as) pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município, na forma do caput deste artigo, reunir as informações prestadas e elaborar o Relatório de Riscos Fiscais Decorrentes de Ações Judiciais, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

§3º O relatório a que se refere o §2º deste artigo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Fazenda até o final da 1ª quinzena do mês de abril de cada ano, para o fim do §3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§4º A elaboração do relatório deverá considerar os dados do relatório do ano anterior, para manter a continuidade das informações a respeito de processos com valores ainda não pagos e congruência dos dados.

Art. 9º A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes nos processos judiciais e nas informações e nos documentos apresentados pelos órgãos, Autarquias e Fundações Públicas neles envolvidos.
§1º Os responsáveis pela elaboração poderão solicitar a colaboração dos órgãos ou das Autarquias e Fundações Públicas, envolvidos no caso, para que forneçam os subsídios necessários para estimativa do impacto.

§2º A estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e nos relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da Procuradoria-Geral do Município quando houver elementos suficientes à sua adequada verificação.

§3º Os responsáveis pela elaboração poderão justificar ao Gabinete do Prefeito a necessidade de auxílio de órgão técnico para elaborar laudo com a estimativa de impacto financeiro, indicando os parâmetros a serem considerados.
§4º A estimativa de impacto financeiro deve ser fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou dos critérios utilizados.

§5º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.
Art. 10. Na análise de riscos fiscais decorrentes de ações coletivas envolvendo inúmeros substituídos poderá ser estabelecido procedimento específico em conjunto com órgãos e entidades públicas para o trâmite de informações, em especial as relativas ao número de beneficiários da possível decisão judicial e ao montante envolvido em cada processo.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão de outros dados para a composição da informação de Riscos Fiscais, em especial as estimativas de valores despendidos pelo Município a título de Requisição de Obrigação de Pequeno Valor (RPV) e precatórios em períodos anteriores.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pérola D'Oeste, estado do Paraná, 06 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO MODELO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS

RELATÓRIO Nº XX/[ANO] PERÍODO DE REFERÊNCIA: xxº SEMESTRE de [ANO] DATA DE EMISSÃO: [DATA]

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Pérola d'Oeste, suas autarquias ou fundações públicas.

Este documento visa fornecer os subsídios necessários à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientar a Secretaria Municipal de Fazenda quanto aos valores que precisam ser provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.

2. METODOLOGIA

A classificação dos riscos fiscais foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], considerando as seguintes categorias:

• Risco Provável: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;
• Risco Possível: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;
• Risco Remoto: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena.

Foram consideradas para análise e classificação as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme estabelecido no §2º do art. 1º do referido Decreto, bem como a soma das ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito que atingem este valor.

3. RESUMO EXECUTIVO

O levantamento realizado pela Procuradoria-Geral do Município aponta os seguintes valores totais de riscos fiscais decorrentes de ações judiciais:

Classificação de Risco	Quantidade de Processos	Valor Total Estimado (R$)
Provável	XX	R$ XXX.XXX,XX
Possível	XX	R$ XXX.XXX,XX
Remoto	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL	XX	R$ XXX.XXX,XX

4. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO PROVÁVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			R$ XXX.XXX,XX	

*Baseado nos critérios do art. 3º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

4.1 Processos com Risco Provável Mantidos do Exercício Anterior

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Valor no Exercício Anterior (R$)	Valor Atualizado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL		R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	

5. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO POSSÍVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			R$ XXX.XXX,XX	

*Baseado nos critérios do art. 4º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

6. AÇÕES COLETIVAS COM IMPACTO RELEVANTE

Nº do Processo	Descrição da Ação	Classificação do Risco	Nº Estimado de Beneficiários	Valor Total Estimado (R$)
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL			XX	R$ XXX.XXX,XX

7. INFORMAÇÕES SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS

Ano	Valor Total Pago em RPVs (R$)	Valor Total Pago em Precatórios (R$)	Total (R$)
[ANO3]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO2]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO1]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
Média	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX

8. CONSIDERAÇÕES SOBRE METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS IMPACTOS

Para a mensuração dos impactos financeiros dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais foram utilizados os seguintes critérios, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]:

• Para condenações de pagamento: soma das parcelas vencidas e vincendas conforme condenação judicial;
• Para condenações que resultam em perda de arrecadação: estimativa de 1 (um) ano para o futuro e 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;
• Para ações de controle concentrado de constitucionalidade: consequências jurídicas diretas que impliquem em nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias.

Em [XX] casos não foi possível estimar com razoável segurança o impacto financeiro devido a [JUSTIFICATIVAS]. Estes processos serão reavaliados no próximo relatório trimestral.

9. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Considerando os riscos fiscais identificados neste relatório, a Procuradoria-Geral do Município recomenda:

• O provisionamento no orçamento do exercício [ANO+1] do valor de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) referente aos riscos classificados como prováveis;
• A inclusão no Anexo de Riscos Fiscais da LDO do exercício [ANO+1] dos valores classificados como riscos possíveis, no montante de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso);
• [Outras recomendações específicas, se houver].

10. CONCLUSÃO

O presente relatório indica um valor total de riscos prováveis de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), representando [XX]% do orçamento anual do Município. Comparado ao relatório do exercício anterior, verifica-se [aumento/diminuição] de [XX]% no montante de riscos prováveis.
Os processos classificados como de risco possível totalizam R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), o que indica a necessidade de monitoramento constante da evolução dessas ações judiciais.

Pérola d'Oeste, [DATA] de [MÊS] de [ANO].
[NOME DO PROCURADOR-GERAL] Procurador(a)-Geral do Município
[NOME DO PROCURADOR RESPONSÁVEL] Procurador(a) Municipal Responsável pela Elaboração

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:251D9F3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 189/2025

Súmula: Regulamenta o disposto no inciso IV do caput do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, para dispor sobre a adoção de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos pertinentes, para fins de instrução da fase preparatória dos processos de licitação e contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 19, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Na fase preparatória dos processos de licitação e contratação realizadas pela Administração Pública Municipal Direta deverão ser adotados os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de atas de registro de preços, de contratos e de outros documentos pertinentes formatados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e disponibilizados no portal GOV.BR.

Parágrafo único. A não utilização dos modelos de minutas de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 2º Os modelos referidos no artigo anterior deverão ser utilizados obrigatoriamente por todos os órgãos e unidades da Administração Municipal Direta nos procedimentos de contratação pública, assegurando-se a uniformização e padronização dos instrumentos licitatórios e contratuais.

Art. 3º A Controladoria-Geral do Município, no exercício das atividades de controle interno, verificará o cumprimento das disposições deste decreto nos processos de licitação e contratação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Pérola d'Oeste, 07 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:B37BF17D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 190/2025

SÚMULA: *Nomeia Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **TANIA LOVIS**, Assistente Social, portadora da cédula de identidade sob nº 10.838.230-52 SSP-RS e CPF nº 000.413.320-08, para exercer as funções de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 07 de novembro de 2025

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:E571E356

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 191

DECRETO Nº191/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7002	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
12.365.11.1.9	Ampliação/Construção de Creches	
4.4.90.51.00-1894	Obras e Instalações	R$ 30.000,00
	TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO	VALOR
1894	CRECHE SEDEF	R$ 30.000,00
	TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:EAE37D6C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

DELIBERAÇÃO 15/2025
RESOLUÇÃO NO 03/2025

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de PÉROLA D'OESTE - Paraná, em reunião extraordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2025, registrada na Ata 07/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.209/2020 de 14 de abril de 2020.

Considerando a Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº 015/2025- CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1º – aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste, 07 de novembro de 2025.

KATIA ALINE GARZÃO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:557BDB08

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

DELIBERAÇÃO Nº 49/2025 – CEDIPI/PR
RESOLUÇÃO NO 03/2025

SUMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse: Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, do município de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 460/2007 de 09 de maio de 2007.
Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2025 e publicada no Órgão Oficial do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o **Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse: Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo,** do município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 07 de novembro de 2025.

TANIA LOVIS
Presidente CMDPI

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:EA0DD082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 389/2025

DECRETO N.º 389 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 12.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 12.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.2.28	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
3220	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**12.000,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....12.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3250	0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	12.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....12.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 05 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:201466CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 039/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 039/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **10 de novembro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
08º	Paulo Sérgio Dziedicz

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:EDE56B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 063/2025 – DESCLASSIFICA CANDIDATO

EDITAL 063/2025 – DESCLASSIFICA CANDIDATO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Desclassifica o candidato Leandro Bauer para o cargo de motorista, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, com base no item 14.5 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 001/2023, em razão de não atender a convocação e o disposto no item 14 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 01/2023.

Piên, 07 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:5AF2302B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: o Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 alterada pela Lei Municipal 1.524/2023 e pelos Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 10/11/2025. **Entrega das propostas**: a partir de 10/11/2025 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 26/11/2025 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de novembro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DB65472A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2025
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, no uso das suas atribuições, informa que a Inexigibilidade 128/2025 está **REVOGADA**, justifica-se a revogação pois após análise mais detalhada, verificou-se que o item registrado na referida Ata não atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo convênio vinculado à secretaria.

Publique-se.

Piên/PR, 07 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:C55429AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 198/2025

DECRETO 198/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 103.053,84 (Cento e três mil e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:727CD2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 199/2025

DECRETO 199/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados

recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6DB2F2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 200/2025

DECRETO 200/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 88.098,91 (Oitenta e oito mil e noventa e oito reais e noventa e um centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:85C543D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 - DISPENSA Nº 38/2024

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aditivo no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) até a data de finalização do contrato existente 12/12/2025.
Contrato Nº: 022/2024.
Contratada:**VISÃO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emanuel Kant, 60, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP nº 81.020-670, inscrita no CNPJ sob nº 41.013.975/0001-31- neste ato representado pelo Sr. Wellinson dos Santos Barros, CPF 07.967.992-7 e RG 10881279-6, ficando contrato no valor global de **R$13.870,00 (treze mil, oitocentos e setenta reais).**

Data da Assinatura: 06/11/2025
Vigência: 13/12/2024 a 12/12/2025.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de novembro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:13E86D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 06/2025

PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 06/2025. Seleção projeto de revitalização de patrimônio artístico, com ação complementar de Educação Patrimonial.
OBJETO: Alteração do valor do Edital nº06/2025.
1. Conforme o Item 4, sub item 4.2 fica alterado o valor declarado no Edital de R$ 31.500,00 para R$ 34.039,61.
2. Projeto aprovado e apto para execução.

NOME	CNPJ/CPF	PROJETO	Valor atualizado
Marcio Innocenti Ribeiro de Barros	082.xxx.xxx-60	Revitalização de patrimônio artístico e ação complementar de Educação Patrimonial	R$ 34.039,61

3. Fica o Agente Cultural responsável em apresentar uma nova planilha orçamentária com os ajustes necessários, considerando a alteração do valor do projeto, para deliberação da Comissão de Seleção e Habilitação, Portaria nº 07/2025, no prazo de 3 dias.

Piraquara, 07 de novembro de 2025.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Sec. Da Cultura e Igualdade Racial
Decreto Nº 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:21385235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.221/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
30.000- INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001- INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA 30.001.09.272.0012.2.052 Aposentadoria, reformas e pensões do RPPS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.01.00.00	2	40	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reforma dos militares	1.100.000,00
3.1.90.03.00.00	2	40	Pensões do RPPS e do militar	500.000,00
Total				**1.600.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

30.000- INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001- INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA 30.001.09.272.0012.2.052 Aposentadoria, reformas e pensões do RPPS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.91.00.00	3	40	Sentenças judiciais	500.000,00
3.1.90.03.00.00	4	40	Obrigações tributárias e contributivas	1.100.000,00
Total				**1.600.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C19AF4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.222/2025

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Instituir**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
468681	ALCIDES LACERDA FILHO	FG-07	01/10/2025
700251	ANDREWS DE LARA DA SILVA	FG-08	01/10/2025
9582921422	CARLOS ALBERTO RIESEMBERG	FG-08	01/10/2025
664191	JOAO DIMAR ALVES	FG-07	01/10/2025
825201	MARLON JOUFREY NAZOREK	FG-11	01/10/2025
1000818	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES FARIAS	FG-09	01/10/2025
820401	RODRIGO ROBINSON MEIRA	FG-07	01/10/2025
469221	SILVIO ALOIZIO DE SOUZA	FG-07	01/10/2025
992538	TAUANA CRISTINA NODARI	FG-08	01/10/2025

Art. 2º Alterar, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
501481	GABRIEL DILENE PINHEIRO GOULART	FG-08	FG-11	01/10/2025
9582921413	KETHELIN CRISTINA GREIM	FG-06	FG-11	01/10/2025

Art. 3º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
992785	SANDRO ROBERTO PONTES IGNACIO	FG-08	01/10/2025

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C5ADE6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.223/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Thais Rusczak	1000817	Assistente Social	06/11/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/11/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de Novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:527010DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados Maria das Dores Procopio da Silva Lopes; Alice Mara da Silva Maximiano; Celso Alexandre Junior; Claudia Maria da Luz Americo; Raquel Alves Sampaio Melo; Denise da Silva Santos; Carmen Lucia Dvorak de Souza; Juliana de Assis Ramos; Cleodeci da Silva em 03 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0D1C9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 32/2025

Institui e nomeia o grupo dos responsáveis pela elaboração, avaliação e atualização do Regulamento Interno das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Piraquara, e dá outras providências.

A Secretária Municipal De Saúde De Piraquara, Estado do Paraná, Fernanda Daher Sabatin Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o funcionamento, a organização e os processos de trabalho das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a importância de manter atualizado o Regulamento Interno das Unidades Básicas de Saúde, de modo a garantir a qualidade dos serviços e a conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o grupo responsável pela elaboração, avaliação e atualização do **Regulamento Interno das Unidades Básicas de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºO grupo será composto pelos seguintes membros:
I - Auli Cardoso – Departamento de Atenção Primária à Saúde;
II – Evelyn Celestina dos Santos Martins – Divisão de Recursos Humanos;
III – Marília da Luz Sauerbier - Departamento de Atenção Primária à Saúde.
Art. 3º Compete ao grupo instituído:
I – elaborar e revisar periodicamente o Regulamento Interno das Unidades Básicas de Saúde;
II – propor alterações necessárias para adequação às normas e políticas de saúde vigentes;
III – submeter o documento final à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – acompanhar a implementação das normas e diretrizes aprovadas.
Art. 4º O grupo poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros setores da Secretaria, sempre que necessário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de outubro de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:21A911E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso "LEGISPOST: Criação de conteúdo legislativo para redes e plataformas digitais – Perspectivas e limites constitucionais", para os vereadores João Edival Aramoni e Rubens Schaff Junior..
CONTRATADO: Gestão Pública Brasil Ltda **CNPJ:** 40.178.961/0001-05
VALOR: R$ 3.380,00 (tres mil, trezentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

PITANGA, 7 DE NOVEMBRO DE 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:37FE259C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 95° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **10, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2633	EDILAINE BRUGGE	285
3272	JEFERSON LUIZ PORTELA	286
3566	EDILAINE OLIVEIRA DE LIMA	287

Pitanga, 07 de novembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição, ou a justificativa da ausência, ou certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Formação de Docentes (magistério) reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certificado de reservista **(cópia autenticada).**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AA0064EB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 11/2025 11ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 73/2025, de 11 de fevereiro de 2025,

CONVOCA

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital nº 06/2024 (Resultado Final das Inscrições e Classificação Final dos candidatos), do município de Pitanga, para que apresentem a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição online na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Mauricio Orlando dos Santos, nº400, Bairro São Basílio no dia 14/11/2025 das 8h30min.

do 222º ao 226º, do 228º ao 254º lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANYELE MAÇANEIRO RICARDO	222
HAGUIDA CRISTINA DE OLIVEIRA	223
JANINE MARIA DOMINGUES	224
ADRIANA PILZ PONTES	225

FERNANDA DOS SANTOS CHAFRON	226
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	228
VANDERLEIA TOMEL REINAUER	229
ELIDIANE MOREIRA	230
EDILAINE DA SILVA	231
JANAINA DE FÁTIMA PETRECHEN FRANÇA	232
JOSIANE APARECIDA ALVES	233

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TANIA REGINA COSTA	234
SUZANA PADILHA MEIRA	235
ROSILDA APARECIDA BERARDI	236
DEISY IANE MATOSO	237
LUIZ FERNANDO SEGURO	238
LILIANE ASKEL	239
ROSIMERI IURKIV	240
NICOLI NASCIMENTO MARTINS	241
MONICA KATIA CHENET	242
SILVANA APARECIDA MACHADO	243
REGINA KRAYCZY	244
ROSELI BOENO	245
ANA DUDEK RIBEIRO	246
WELLINTON CRISTIANO OCALXUK	247
SAVETE LATCZUK VIZENTIN	248
EDINA MARIA BONASSOLI LENARTOVICZ	249
CLEUSA VOLSKI LATCZUK SARABUN	250
JOELI CHULEK	251
INDIARA TALITA TUON	252
LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	253
GEOVANA VUJANSKI	254

A convocação para Pessoas com Deficiência/PCD e de Afrodescendentes se encerrou, pois não há mais demanda nesta modalidade, na lista de classificados do Edital no 006/2024. Todos foram convocados em editais anteriores.

Dos títulos comprobatórios:
a) Os candidatos deverão comparecer no dia da convocação, munidos de documentos pessoais originais com fotos, conforme declarado no processo de inscrição online.
b) Os candidatos com idade acima de 50 anos deverão apresentar o Relatório de Pesquisa por nome - PESNOM conforme item 14.7.3., do Edital no 001/2024:
"14.7.3. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado".
c) Os candidatos convocados que estiverem impedidos de se apresentar no dia da convocação, poderão comprovar sua documentação comprobatória por meio de procurador com documento de procuração autenticada em cartório, conforme item 14.3., do Edital no 01/2024. O procurador nomeado deverá apresentar seus documentos pessoais, bem como, os documentos do candidato que representa.
"14.3. "A documentação comprobatória dos itens declarados deverá ser realizada pelo candidato, em data e local previstos em edital, ou por seu representante legal munido de procuração autenticada em cartório".
d) Os candidatos deverão apresentar as cópias autenticadas dos documentos declarados no formulário online de inscrição, bem como, os originais conforme previstos no Edital no 01/2024.
e) A documentação exigida conforme edital no 01/2024, somente será aceita se legível e em perfeito estado de resolução. Documentos ilegíveis ou rasurados não serão aceitos, podendo acarretar a eliminação do candidato do processo.
f) O dia da apresentação da documentação comprobatória será no dia 29 de setembro das 8h30min às 11h30min de 2025 (segunda-feira), nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada à Rua Maurício Orlando dos Santos, no 400 - Parque São Basílio anexo ao Centro da Juventude, Pitanga - Pr.
g) O candidato que não comparecer no dia da convocação e/ou não comprovar a titulação declarada no ato da inscrição de acordo com o Anexo I do Edital no 001/2024, será eliminado do processo seletivo.
V. Para a comprovação da titulação, o candidato deverá observar os critérios contidos no edital no 001/2024 especificamente os itens 6.1, 6.2, 11.1, 11.1.1, 11.2., 14.3, 14.3.1, 14.4, 14.5, 14.6 e 14.7.
VI. A certidão classificatória assinada pelo presidente da comissão para a contratação, conforme item 14.7.1., do edital no 001/2024, será emitida caso o candidato compareça e comprove toda a documentação necessária:
"14.7.1. A documentação declarada na inscrição online apresentada no ato da convocação, será autenticada e conferida através de um checklist, pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e os documentos serão arquivados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para fins de consulta e fiscalização do setor de Recursos Humanos".
VII. A participação dos candidatos na comprovação da titulação do processo seletivo, NÃO IMPLICA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO, ocorrendo apenas EXPECTATIVA DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO (grifo nosso).

Pitanga, 07 de novembro de 2025.

ELICEIA LUCACHEVICZ
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7330DDA4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 918, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar a pedido o servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor **LEONARDO BALENA,** matrícula nº **50149** do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 horas**, a partir de **05 de novembro de 2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3AC9AB50

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 922, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 38, II da Lei Complementar nº 76/2022 (com redação dada pela Lei Complementar nº 93/2025) a servidora ROSA TEREZA ALVES DE CAMARGO DA SILVA, no cargo de Técnico de Enfermagem - 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **ROSA TEREZA ALVES DE CAMARGO DA SILVA**, matrícula nº **52687**, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Técnico De Enfermagem – 40h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum, proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.623,92 (Mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:84B78F28

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 924, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 38, II da Lei Complementar nº 76/2022 (com redação dada pela Lei Complementar nº 93/2025) a servidora MARILDA PEDROZO DO NASCIMENTO DA SILVA, no cargo de Professor - 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARILDA PEDROZO DO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº **147022**, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Professor – 20h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum, proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.798,82 (Mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E978314E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 954, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Designar o servidor abaixo descrito para prestar serviços junto ao Fórum de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Cessão de Servidor Efetivo nº 05/2025 e o Termo de Cooperação Técnica nº 02/2025, firmado entre o município e o TJPR.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – comarca de Pitanga (Fórum), com ônus para o órgão de origem.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50046	GLADSON JOAQUIM DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40h

Art. 2º A designação de que trata o Art. 1º, possui efeitos a partir de 31 de outubro de 2025, com prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir dessa data.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4A39D0D4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 25 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação da adesão de entes federativos à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 511 de maio de 1991 resolve:
Art. 1º - Aprovar o credenciamento de Equipe de Atenção Primária Prisional- EAPP para a adesão do Município de Pitanga- Pr à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologo a Resolução Nº25/2025 do CMS em 03/11/2025

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:85570802

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 26 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento de Enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 511 de maio de 1991 resolve:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno de Enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde, cuja finalidade é orientar a atuação da equipe de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga, abrangendo tanto o modelo tradicional quanto o da Estratégia Saúde da Família (ESF). Sua formulação segue as diretrizes da PNAB e respeita as normativas do COFEN e do COREN-PR, reconhecendo os termos AB e APS como equivalentes (Portaria MS nº 2.436/2017).

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 26/2025 do CMS em 03/11/2025

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:92D54958

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°60/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 60/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas luminosas e cenográficas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra, equipamentos e demais elementos necessários para ambientação de espaços públicos do Município de Pitanga/PR, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 26/11/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 26/11/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 246.784,91 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).
#DAT 07/11/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:004B22B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 627/2025

DATA: 07 de novembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia servidora aprovado em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Ana Paula Menezes Mendes**, portadora da CI/RG n° 14.537.801-0 SESP/PR e do CPF n° 121.975.629-67, para ocupar o cargo de **Assistente Social 20h**, Nível 9, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:77F69972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169/2025

DATA: 06 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Nova Andradina/MS, com saída e retorno no dia 05/11/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.539/2025, de 05/11/2025.

Art. 2º – O pagamento autorizado se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor a ser pago será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro verificado na redação do ato.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A01523D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171/2025

DATA: 01 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Marcos Roberto de Souza**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Piraquara/PR, com saída no dia 09/11/2025, e retorno previsto para o dia 10/11/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.573/2025, de 06/11/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:380E51E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172/2025

DATA: 07 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Cristiano Sergio dos Santos**, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 03/09/2025, para sua participação na Capacitação em Análise Territorial, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.577/2025, de 06/11/2025.

Art. 2º – O pagamento autorizado se dará nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor a ser pago será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:59225540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5707 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 5707 de 6 de Novembro de 2025.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Luiz Carlos Boni**, Prefeito(a) do município de **Planalto**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu uma forte pancada de chuva, enxurradas, com duração de aproximadamente 01:00horas, tendo um volume registrado pela Estação Meteorológica do INMET em Planalto entre as 16h e 17h, 43mm de chuva, sendo que no acumulado do dia foram aproximadamente 80mm. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de Novembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6FF467B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA:GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de

dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.141.008,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2C26BF38

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, gerados pelos serviços de saúde, compreendendo os grupos 'A', 'B' e 'E', produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto-P.
VALOR TOTAL: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3D76D918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 334/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2025 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanente para o Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná-PR**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **25/11/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br.

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira - Decreto nº 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:7AEEFCC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório n.º 331/2025
Inexigibilidade n.º 236/2025
Eu, Vice Prefeita Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade n.º 236/2025, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente. Empresa Contratada: **62.905.027 AMANDA KESSELI DA CUNHA PINTO**, inscrita no CNPJ n.º **62.905.027.0001- 80.** Data da ratificação e homologação**: 06** de novembro de 2025. Valor homologado: **R$ R$ 20.088,00 (vinte mil e oitenta e oito reais).** Dotação orçamentária: 06.003.08.244.0009.2020 3.3.90.34.00.00 - CR 200 - FR 1000.

Pontal do Paraná, 06 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Vice Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:91849367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.114/2025 DE 06/11/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13114/2025 de 06/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
		Total Suplementação: 10.000,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
31 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 6 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F636C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13. 093 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Substituição de conselheiros e representantes de entidades do Conselho dos Direitos do Idoso de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 22.612/2025 – Resolução n° 003/2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Substituição de conselheiros representante do CRAS – IPANEMA:

Maria Aparecida e Silva (titular), substituída por Fátima Siqueira (titular)
Niete Alves da Silva (suplente), substituída por Marco Antônio Ferreira (suplente)

Art. 2° - Substituição do conselheiro representante da Associação da Melhor Idade Coração de Pontal:
Osvaldo de Souza Barbosa (suplente), substituído por Rosa Vrzecioneck (suplente)

Art. 3° - Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:05F093C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 089/2025 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 089/2025
PRAZO PARA ASSUMIR
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 21.400/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 088/2025, do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.

1 – CARGO PSICÓLOGO - PROTOCOLO Nº. 15.505/2025– CARGO PSICÓLOGO – PROTOCOLO Nº. 29.314/2025					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.345	JESSICA ALINE CONSTANTINO FERREIRA DE BRITO	64,50	APROV	26º	16/10/1990
2 – CARGO PSICÓLOGO – NIQ – PROTOCOLO Nº. 28.935/2025					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.586	ISRAEL VERONEZ HENRIQUE	61,50	APROV	2º	16/06/1997
3 – CARGO ENGENHEIRO CIVIL – PROTOCOLO Nº. 29.073/2025					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.351	IVO ANTONIO SILVA FURTADO JUNIOR	70,50	APROV	5º	02/01/1998

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2025

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E39582E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 090/2025 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes **Gabinete do Poder Executivo**
EDITAL Nº 090/2025

NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 21.400/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 088/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

1 – CARGO ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.529	THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA	75,00	APROV	5º	12/06/1993

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2025

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F83DB5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 917 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 2.734 /2025** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 21.085/2024 – Despacho 42.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANA CONDRADI SCHORR - MATRICULA 77731 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO d**o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo - 01/06/2014 à 31/05/2019 - LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **03 de novembro de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C040A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 928 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Protocolo nº 21.128/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora a Sra. **ALINE RIBAS ,** para desempenhar a função de fiscal do contrato pela **Secretaria Municipal de Saúde ,** abaixo especificado :

PROCEDIMENTO AUXILIAR 11/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 165/2025
CONTRATO Nº 484/2025 -GLEDISON CESAR MARTINS MIRANDA

Parágrafo Segundo – O (a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FA9E69FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 929 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 2.734 /2025** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8373/2025 – Despacho 8.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a **FABIO ROBERTO WEBER - MATRICULA 74471,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo - 01/06/2019 a 31/05/2024- LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta dias) dias**, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **27 de outubro de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4CFE9278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Dispõe sobre Aprovação da Adesão e do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS - 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferem a Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS na data de 07/11/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS, no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil), conforme Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 07 de Novembro de 2025.

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9F92E10C

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Dispõe sobre Aprovação da Adesão e do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS - 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferem a Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS na data de 07/11/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS, no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil), conforme Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 07 de Novembro de 2025.

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8B1F8B18

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 68/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.984/2023 DE 12/12/2023.

ÚNICA VOTAÇÃO – REDAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONTEMPLANDO AS ALTERAÇÕES DA EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 01.

ÚNICA VOTAÇÃO – REDAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE PERÍMETRO URBANO DA MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA E DAS ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONTEMPLANDO AS ALTERAÇÕES DA EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 01.

ÚNICA VOTAÇÃO – REDAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONTEMPLANDO AS ALTERAÇÕES DA EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 01.

ÚNICA VOTAÇÃO – REDAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONTEMPLANDO AS ALTERAÇÕES DA EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 01.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:0A0C4160

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2025

P O R T A R I A Nº 272/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE*:**
Artigo 1º Ficam revogadas desde de 1° de novembro de 2025, as Portarias n° 367/2013 e 004/2022 (Designação e gratificação) dos funcionários MICHELI CRISTINA CAPASSI e CLAUDINEI PINHEIRO.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.11.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:E3923755

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 273/2025

P O R T A R I A Nº. 273/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 10 de novembro de 2025**,** o servidor **ALMIR BARROS NUNES,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 069487 330 PR, matrícula nº 1129-7, ocupante da função de Atendente de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, por motivo de **Aposentadoria Compulsória**, conforme Decreto Municipal n° 022/2022 e as Emendas Constitucionais n° 103/2019 e 88/2015.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (07.11.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:68311CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°135/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025
1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **L. H. COMÉRCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ n°26.773.397/0001-48, localizada na Avenida Vereador Arlindo Chemim, n°50, Centro, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP n°83.601-070, neste ato representada por **ANA MAURA FILIPAK**, inscrita no CPF n°016.116.119-70 e portadora do RG n°6.997.121-8 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tubos de concreto com 1 (um) metro de comprimento, tipo macho e fêmea para águas pluviais (drenagem) confeccionados conforme NBR 8890/2007 da ABNT e meio fios para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e

especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	QUANT	PRODUTO	VALOR UNT.	TOTAL
01	100	TUBO DE CONCRETO MF/JR 1,00 X 1,00 PA1	R$352,00	R$35.200,00
02	100	TUBO DE CONCRETO MF/JR 1,00 X 1,00 PA2	R$415,00	R$41.500,00
05	300	TUBO DE CONCRETO MF/JR 0,40 X 1,00 PA1	R$79,10	R$23.730,00
06	300	TUBO DE CONCRETO MF/JR 0,40 X 1,00 SIMPLES	R$48,50	R$14.550,00
07	100	TUBO DE CONCRETO MF/JR 0,60 X 1,00 PA1	R$141,00	R$14.100,00
08	200	TUBO DE CONCRETO MF/JR 0,60 X 1,00 SIMPLES	R$87,00	R$17.400,00
09	150	TUBO DE CONCRETO MF/JR 0,80 X 1,00 PA1	R$227,80	R$34.170,00
10	100	TUBO DE CONCRETO MF/JR 0,80 X 1,00 SIMPLES	R$168,00	R$16.800,00
	TOTAL GLOBAL: R$ 197.450,00			

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2025.

2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo próprio Departamento;

3 Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, no seguinte endereço: Departamento de Obras e Serviços Urbanos localizado a Rua Duque de Caxias, s/n°, Bairro Centro, Porto Amazonas – PR – Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.

4 No ato da entrega dos produtos serão verificadas: quantidade e qualidade, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame;

5 Em caso de devolução dos itens, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR;

7 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

8 Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9 A responsável pela fiscalização do objeto será a Servidora, Camila Portela, designada como fiscal de contratos pela Portaria Municipal nº 12 de 30 de janeiro de 2025 e o Gestor do Contrato será o Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Rubens Seguro de Paula, nomeado pelo Decreto Municipal nº12 de 30 de janeiro de 2025.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$197.450,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/11/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/11/2026.

11 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

12 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 052/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

13 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/11/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*L. H. COMÉRCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AD836C69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°136/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **L. C. DA LUZ BUHRER TELAS**, inscrita no CNPJ n°16.713.222/0001-91, localizada na Rua Antonio Grebogi, n°800, Bairro Inhaiva, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP n°83.185-000, neste ato representada por **LILIANE CRISTINA DA LUZ BUHRER**, inscrita no CPF n°007.158.869-83 e portadora do RG n°8.255.319-3 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tubos de concreto com 1 (um) metro de comprimento, tipo macho e fêmea para águas pluviais (drenagem) confeccionados conforme NBR 8890/2007 da ABNT e meio fios para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	QUANT	PRODUTO	VALOR UNT.	TOTAL
03	100	TUBO DE CONCRETO MF/JR 0,30 X 1,00 PA1	R$74,97	R$7.497,00
04	100	TUBO DE CONCRETO MF/JR 0,30 X 1,00 SIMPLES	R$38,97	R$3.897,00
11	200	MEIO FIO PRÉ MOLDADO COM SARJETA TIPO 7 REBAIXADA	R$18,87	R$3.774,00
12	600	MEIO FIO PRÉ MOLDADO COM SARJETA TIPO 2	R$21,87	R$13.122,00
	TOTAL GLOBAL: R$ 28.290,00			

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2025.

2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo próprio Departamento;

3 Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, no seguinte endereço: Departamento de Obras e Serviços Urbanos localizado a Rua Duque de Caxias, s/n°, Bairro Centro, Porto Amazonas – PR – Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.

4 No ato da entrega dos produtos serão verificadas: quantidade e qualidade, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame;

5 Em caso de devolução dos itens, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR;

7 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

8 Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9 A responsável pela fiscalização do objeto será a Servidora, Camila Portela, designada como fiscal de contratos pela Portaria Municipal nº 12 de 30 de janeiro de 2025 e o Gestor do Contrato será o Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Rubens Seguro de Paula, nomeado pelo Decreto Municipal nº12 de 30 de janeiro de 2025.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$28.290,00 (Vinte e oito mil e duzentos e noventa reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/11/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/11/2026.

11 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

12 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 052/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

13 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/11/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*L. C. DA LUZ BUHRER TELAS*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:956E9F05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1563/2025

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa(s) para elaboração de Projeto Básico e Executivo, de Pavimentação Rural em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) no Município de Porto Amazonas-PR, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 07 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:18D82C28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°025/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de eletrodomésticos, para as Escolas Municipais Benedita Vieira Iatzseki e Cívico Militar Maria de Lourdes Afonso Heimbecher da Rede Pública do Município, e para os Departamentos Municipais de Assistência Social e de Fomento Agropecuário, conforme edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 14 de novembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 14 de novembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 24.859,76 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00750	05.001.12.361.0007.2007	00104	4.4.90.52.12.00
02270	10.001.08.244.0031.2031	00934	4.4.90.52.12.00
02271	10.001.08.244.0031.2031	01017	4.4.90.52.12.00
02470	11.001.20.606.0034.2034	00000	4.4.90.52.35.00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 07 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:64994DCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO PE 048/2025

ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1309/2025
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
RECORRENTES: EDUCAR MÓVEIS LTDA, K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, MULTI QUADROS E VIDROS LTDA E POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
RECORRIDAS: BURANO MÓVEIS EIRELI e 024 e REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

1. RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pelas empresas EDUCAR MÓVEIS LTDA, K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, MULTI QUADROS E VIDROS LTDA E POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, contra a decisão da Pregoeira que manteve a habilitação das empresas BURANO MÓVEIS EIRELI vencedora dos lote 022, 023 e 024 e REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora dos Lotes 08, 017 e 050 do Pregão Eletrônico nº 048/2025. O objeto da licitação é a Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Os quatro recursos interpostos pelas empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 048/2025, foram devidamente admitidos pela Pregoeira Municipal e julgados conforme os termos decisórios anexados ao processo (fls.1626 - 1637).
Em apertada síntese, os recursos versam sobre questionamentos técnicos e de habilitação das empresas declaradas vencedoras em determinados itens, conforme segue:
- A Recorrente EDUCAR MÓVEIS LTDA questiona a habilitação da empresa BURANO MÓVEIS EIRELI, vencedora dos itens 022, 023 e 024, alegação ausência de documentos técnicos exigidos no edital (certificações, ensaios, relatórios e FSC).
- A empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP alega que a recorrida REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora do lote 08, ofertou balança da marca BALMAK que não atende à precisão exigida (divisão de 5g para 30kg).
- A empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA E POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, alega divergências técnicas, ausência de qualificação técnica e inexequibilidade do preço, no produto ofertado para o lote 050 pela licitante REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.
- A recorrente POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, alega que a cama empilhável ofertada por REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA não atende ao edital (presença de velcro e ausência de cabeceira e pés antiderrapantes).
Após análise detalhada, a Pregoeira Municipal proferiu decisão individual para cada recurso, concluindo conforme segue:
- EDUCAR MÓVEIS LTDA: Recurso conhecido e negado provimento, com diligência determinada à empresa BURANO MÓVEIS EIRELI (art. 64, I, Lei 14.133/2021) (fls. 1632 – 1633v).
- K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP: Recurso conhecido e negado provimento, com diligência determinada à REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA; (fls. 1626 - 1627).
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA E POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP: Recurso conhecido e negado provimento, com diligência determinada à REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (fls. 1635 - 1637).
POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP: Recurso conhecido e provido, com desclassificação da proposta da REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA para o Lote 17 (fls. 1629 - 1630).
Somente a Recorrida BURANO MÓVEIS EIRELI apresentou contrarrazões aos recursos, defendendo a legalidade de sua habilitação, alegando o cumprimento integral do Edital. Sustenta que a Certificação INMETRO foi devidamente apresentada (Certificado nº 10/MOV-ESC-01/2023, Atest Certificadora), abrangendo a família de produtos CJA-01 a CJA-07, em nome do fabricante (Metalpav), e em conformidade com a Portaria 401/2020 e NBR 14006:2008. Alega que as especificações técnicas (materiais, dimensões e acabamentos) são compatíveis com o Edital, e que a conformidade técnica já havia sido validada pela Comissão. Alega também que apresentou Relatório de Ensaio da LabChair (CRL 0430), laboratório acreditado pelo INMETRO, com testes específicos (aderência de fita de borda, corrosão, resistência e durabilidade) para o Conjunto Aluno CJA-07, documentação esta aceita sem ressalvas, e finaliza invocando o princípio da eficiência e economicidade, e classifica o recurso como meramente competitivo e sem base técnica.
A Pregoeira Municipal recebeu os recursos, negou-lhes provimento no mérito para os lotes 08, 022, 023, 024 e 050 e manteve a habilitação das empresas BURANO MÓVEIS EIRELI e REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, promovendo, contudo, **diligência** com fundamento no Art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para que as Recorridas apresentassem os documentos solicitados no prazo de 1 (um) dia útil. A habilitação definitiva foi condicionada à apresentação e conformidade dos documentos.
Os autos foram encaminhados a esta autoridade superior para apreciação e decisão final, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Verifica-se que os recursos foram apreciados em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
As decisões da Pregoeira estão devidamente motivadas e amparadas em fundamentos técnicos e jurídicos, especialmente quanto:
a) à possibilidade de diligência saneadora para complementação de informações, sem prejuízo da isonomia;
b) à manutenção das habilitações em casos onde não se comprovou irregularidade substancial;
c) e à inabilitação pontual no caso em que restou comprovada a não conformidade técnica objetiva (Lote 17 – Cama Empilhável, marca LIG LIG).
A autoridade superior observa ainda que a aplicação do art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021 foi correta, sendo a diligência cabível para esclarecimentos técnicos e apresentação de documentos complementares que não alteram a substância das propostas.
No caso do recurso interposto pela POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, a decisão de provimento parcial e consequente desclassificação da recorrida REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA encontra respaldo técnico inequívoco, visto que o produto ofertado (marca LIG LIG) apresenta especificações divergentes do Termo de Referência — falhas essas insuscetíveis de correção por diligência.
O Parecer Jurídico nº 240/2025, emitido pelo Procurador Jurídico do Município, analisou a situação e serviu de subsídio crucial para a

solução do impasse. O referido Parecer Jurídico, alinhado com o princípio do formalismo moderado, recomendou a realização de diligência para sanar a pendência documental, nos termos do Art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O artigo 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
A decisão da Pregoeira em negar provimento aos recursos, mas condicionar a habilitação das recorridas à diligências para apresentação dos documentos, demonstra o equilíbrio e a observância dos princípios da Lei nº 14.133/2021

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando os elementos constantes dos autos, **a autoridade superior decide: HOMOLOGAR as decisões da Pregoeira Municipal,** pelos seus próprios fundamentos, nos seguintes termos:
- EDUCAR MÓVEIS LTDA: Recurso conhecido e **negado provimento**, com realização de diligência à BURANO MÓVEIS EIRELI;
- K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP: Recurso conhecido e **negado provimento**, com realização de diligência à REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA;
- MULTI QUADROS E VIDROS LTDA: Recurso conhecido e **negado provimento**, com realização de diligência à REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA;
- POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP: Recurso conhecido e **provido, determinando a desclassificação da REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA no Lote 17;**
RATIFICAR as diligências determinadas pela Pregoeira, a fim de que sejam observadas e registradas as comprovações pertinentes antes da adjudicação final dos itens questionados;
DETERMINAR o prosseguimento do certame, com observância das conclusões e condicionantes constantes dos julgamentos de recurso.

Cumpra-se.
Publique-se.

Porto Amazonas, 07 de novembro de 2025

ELIAS GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1552AE4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°113/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°113/2025
Data: 31/10/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: ELITE PLAYGROUND COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Protocolo: 1372/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°051/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de parques infantis no Município de Porto Amazonas/PR, Convênio Ministério dos Esportes nº943539/2023 e contrapartida municipal, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.
Valor global: R$ 25.999,98 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 03/11/2025 à 02/11/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AE5FF193

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - LUCIANO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº931/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2025

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) física(s) para prestar serviços profissionais de educador físico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações descritos no termo de referência, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde e pelo Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO o valor da hora constante no ANEXO I – Termo de Referência.

CREDENCIADO: LUCIANO BASSANI DE MELLO – CPF N°064.328.399-47.

Observando que no decorrer do prazo de vigência do credenciamento, outros profissionais também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 07 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0D727CA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/25

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento n°011/2025
Data: 07/11/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: LUCIANO BASSANI DE MELLO
Protocolo: 931/2025
Licitação: Chamamento Público n°004/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº011/2025
Objeto: Credenciamento de pessoa(s) física(s) para prestar serviços profissionais de educador físico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações descritos no termo de referência, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde e pelo Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo.
Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO o valor da hora constante no ANEXO I – Termo de Referência.
Fundamento Legal: Decreto Municipal n°058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei n°14.133/21.
Prazo de Vigência: 10/11/2025 à 15/07/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A6874030

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°049/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 614/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94 com o lote: 2 no valor total de R$ 452.152,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e dos reais).

DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 30.906.345/0001-70 com o lote: 1 no valor total de R$ 1.105.781,00 (Um milhão e cento e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais).

Porto Amazonas, 07 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4A15C754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de **Dispensa Simples n. 067/2025** e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta**.**
Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.
INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular por meio do Serviço Móvel Pessoal - SMP – com fornecimento de CHIP (cartão SIM Card) com dados moveis, internet e voz, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.
CONTRATADO: CLARO S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47.
ENDEREÇO: R Henri Dunant, nº780, Torre A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP – CEP 04.709-110.
TELEFONE: (11) 4313-4620.
EMAIL: vinicius.gcampos@claro.com.br
VALOR: R$ 18.688,80 (Dezoito mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 07 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:98B1D536

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 17/2025 – CISPAR

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2025 – CISPAR Maringá, 06 de novembro de 2025.
À
MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ nº 60.431.715/0001-20
A/C: Responsável Legal
DIOGO MARTINS DE NOBREGA
R: Dr. Antônio Americo Junqueira, 5171 – Por do Sol
Santa Rita do Sapucaí/MG.

Assunto: Desclassificação da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025
Prezados(as),
Em atenção ao processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025 – UASG 460681, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR vem, por meio desta, notificar a empresa MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA acerca da desclassificação referente ao item 34 da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, conforme as razões a seguir expostas.
Conforme previsto no edital, o produto Solução Padrão de Cloro 1000 ppm – Hipoclorito de Sódio deveria atender integralmente às especificações técnicas exigidas, em especial quanto à ausência de permanganato de potássio em sua composição, característica expressamente indicada no descritivo do edital, bem como ao volume de 500 mL por frasco.
Após análise do material apresentado, verificou-se que o produto não atende ao descritivo técnico exigido, uma vez que foi entregue em frascos de 100 mL e contém permanganato de potássio em sua composição, contrariando o edital e inviabilizando sua utilização para a finalidade prevista.
Cumpre destacar que a empresa foi previamente consultada sobre as inconformidades constatadas e, ciente do descumprimento das especificações, manifestou-se expressamente pela sua desclassificação (anexo), razão pela qual não haverá abertura de prazo para apresentação de defesa, visto que o próprio fornecedor reconheceu a improcedência do fornecimento e solicitou o encerramento do processo quanto ao referido item.
Diante do exposto, o CISPAR delibera pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA** do item **34** da Ata de Registro de Preços **nº 008/2025**, com fundamento no art. 88, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a desclassificação de licitantes ou fornecedores que não atendam às exigências técnicas do processo licitatório.
Ressalta-se, contudo, que não será aplicada penalidade à empresa, considerando a inexistência de dolo, má-fé ou reincidência, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração deixar de aplicar sanções quando houver justificativas plausíveis e compatíveis com a natureza da infração.
Por fim, informamos que o CISPAR dará prosseguimento à **convocação da empresa classificada em segundo lugar**, a fim de assegurar o regular andamento do processo e a continuidade dos serviços vinculados à aquisição.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos..

Atenciosamente,

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:71660B09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, Inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1. A empresa **SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA** é **representante exclusiva** para **comercialização de produtos e prestação de serviços** da **marca MERCK** em território nacional, conforme **atestado emitido pelo SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOSDOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINFAR-RJ**. Tal exclusividade confere à empresa a condição de **fornecedora única e oficialmente reconhecida** pela detentora da marca, sendo, portanto, a única apta a realizar a comercialização de produtos e serviços da marca.
2. Considerando essa exclusividade, resta **configurada a inviabilidade de competição**, conforme dispõe o **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, justificando-se plenamente a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, uma vez que a execução dos serviços e o fornecimento de insumos devem ser realizados por representante devidamente autorizado e com qualificação técnica comprovada pela própria marca MERCK.

OBJETO: Aquisição de lâmpada Spectroline E-Series, de radiação ultravioleta de onda curta (shortwave), destinada ao uso no setor de Microbiologia do Laboratório CISPAR.

CONTRATADA: Sigma-Aldrich Brasil Ltda
CNPJ: 68.337.658/0001-27
ENDEREÇO: Via de Acesso Sul KM 30 Rodovia Anhanguera Nº: KM 29,5 - Módulo B4 Galpão 01
Bairro: Empresarial Mirante de Cajamar - 07790-330 - Cajamar - SP
E-mail: vendas4@merckgroup.com
VALOR TOTAL: R$ 2.436,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 07 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:290EBB3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 54/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.095.000,00 (UM MILHÃO, NOVENTA E CINCO MIL REAIS) os seguintes:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
630 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.300,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
711 01495 Atenção Básica – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1360 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.800,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2201 00957 Transferências para Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.300,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
680 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
850 00494 Atenção Básica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1880 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.800,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2167Ações de promoção e proteção aos direitos da pessoa idosa
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2220 00957 Transferências para Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 38.600,00 (TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 21.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
650 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
820 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.600,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1932 00961 Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

*SUPERAVIT FINANCEIRO R$ 1.040.300,00 (UM MILHÃO, QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS)
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 10.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 5.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
640 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 50.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
681 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
740 00518 Atenção Básica –Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
741 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 26.300,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
820 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
900 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 12.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
970 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 31.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
980 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa da Saúde
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
1233 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e do
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1341 00941 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.400,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS - GESTÃO
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1800 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1921 00956 Incentivo Primeira Infância - Fonte 956

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2171 00957 Transferências para Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.600,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2201 00957 Transferências para Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 23.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2530 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 15.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.306.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2720 00107 Salário-Educação

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2790 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 19.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 682.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3270 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 72.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 01 de Outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:7110E692

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 55/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$913.096,27 (NOVECENTOS E TREZE MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) os seguintes:
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 840,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 18.675,29
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 3.542,87
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
440 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 1.260,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 9.020,11
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 1.948,82
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 420,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 27.111,97
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
590 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
650 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 11.211,05
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1100 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1361 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 13.100,59
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.860,30
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 450,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1491 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 840,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.600,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1851 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.340,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 75.783,74
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2380 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 25.578,28
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2400 00101 Fundeb 60%

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 55.847,98
02.006CONTROLADORIA INTERNA Abertura
04.124.0002.2006Gestão de Pessoal - Controladoria Interna
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 11.211,05
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
680 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 27.111,97
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
770 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.250,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais - PSB
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1650 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 101.362,02
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2590 00101 Fundeb 60%

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 31.060,00 (TRINTA E UM MIL, E SESSENTA REAIS)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.060,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1922 00961 Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA

08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1932 00961 Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 25.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2191 00959 Transferências PR Viaja Mais 60

*SUPERAVIT FINANCEIRO R$ 680.253,25 (SEISCENTOS E OITENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 220.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
640 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
710 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1041 01498 Assistência Farmacéutica – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.853,72
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1461 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 411,43
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1471 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 420,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1551 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 9.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 88.687,93
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2391 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 19.654,86
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2411 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 154.047,69
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2591 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 33.717,62
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2601 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 35.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2660 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 20.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.306.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2720 00107 Salário-Educação

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.306.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2730 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 55.360,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3060 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 22 de Outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:A9763D9D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

LICITAÇÃO Nº 37/2025
Processo inexigibilidade Nº 08/2025

I – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO PLANTONISTA, E PLANTONISTA PARA EVENTUALIDADES, A SEREM REALIZADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Às nove horas do dia sete de novembro de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 056/2025 com vistas ao **Processo inexigibilidade Nº 08/2025.**

II – PROTOCOLOS

Registramos o protocolo das seguintes empresas:

EMPRESA: MEDFACIL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 46.695.791/0001-12
END: RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, 109, CENTRO EM PALMEIRAS – PR
PROTOCOLO N°: 378931

EMPRESA: DAMASCENO SERV MÉDICOS E HOSPITALARES. LTDA
CNPJ: 35.740.942/0001-90
END: AV. ARAPONGAS, Nº 1149, SL 22, CENTRO, ARAPONGAS – PR
PROTOCOLO N°: 378831

Empresa: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
END: RUA SANTOS DUMONT Nº 620, SALA 73 - CENTRO - ROLÂNDIA – PR
PROTOCOLO N°: 378929

EMPRESA: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CNPJ: 37.092.326/0001-04
END: RUA PARANAGUÁ, Nº 865, SALA 1003, CENTRO, LONDRINA – PR.
PROTOCOLO N°: 378829

EMPRESA: CANONICO E GUIMARÃES SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ: 11.750.636/0001-77
END: AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES Nº 228 – CENTRO – ROLANDIA – PR
PROTOCOLO N°: 378900, 378901, 37902

EMPRESA: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07
END: RUA ALBANO MULLER Nº 776, SALA 01– MATINHOS – PR
PROTOCOLO N°: 378683, 378679

Empresa: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 47.826.214/0001-25
END: RUA URUTAU Nº 272 - VILA MANTOVANI - ARAPONGAS – PR
PROTOCOLO N°: 378902

EMPRESA: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 46.602.691/0001-02
END: RUA DAS ARAUCÁRIAS Nº 730, CXPST 142 QUADRA 0442 LOTE 001 - COHAPAR- GUARATUBA – PR
PROTOCOLO N°: 378707

Empresa: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 26.775.172/0001-20
END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 280, SALA 02 – CENTRO – INÁCIO MARTINS – PR
PROTOCOLO N°: 378943

EMPRESA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.403.587/0001-92
END: RUA 21 ABRIL, Nº 1082, CENTRO, PALOTINA – PR
PROTOCOLO N°: 378793

EMPRESA: 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 55.853.806/0001-14
END: RUA BANDEIRANTES, Nº 366, BELA VISTA – PR
PROTOCOLO N°: 378788

EMPRESA: DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,
CNPJ: 42.435.382/0001-26
END: RUA JOSÉ BATISTA NEVES, Nº 17, JARDIM CANADÁ 2º PARTE – MARINGÁ – PR CEP 87.080-103
PROTOCOLO N°: 378846

EMPRESA: VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE
CNPJ: 53.539.972/0001-15
END: RUA DO ARATICUM Nº 544, CASA DOS FUNDOS – JARDIM INTERLAGOS – LONDRINA – PR
PROTOCOLO N°: 378944

III – DO JULGAMENTO

Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente verificou as documentações enviadas via protocolo do site oficial da Prefeitura e as documentações complementares enviadas via e-mail.
III – a) Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **HABILITAR** as empresas:

MEDFACIL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
DAMASCENO SERV MÉDICOS E HOSPITALARES. LTDA
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CANONICO E GUIMARÃES SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA
DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,
VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE

por terem apresentado a documentação solicitada no presente chamamento.

III – b) NENHUMA EMPRESA FOI INABILITADA.

IV – DA HABILITAÇÃO
Em análise foi verificado que as empresas participantes foram habilitadas nos seguintes itens:

Item 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO NAS TERÇAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
DOCTOR GESTÃO
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DAMASCENO SERV MÉDICOS E HOSPITALARES. LTDA
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MEDFACIL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Item 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO E NOTURNO NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES
CANONICO E GUIMARÃES SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
DOCTOR GESTÃO
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DAMASCENO SERV MÉDICOS E HOSPITALARES. LTDA
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MEDFACIL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE

ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Item 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS PARA COCERTURA DE EVENTUALIDADES, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DAMASCENO SERV MÉDICOS E HOSPITALARES. LTDA
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MEDFACIL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE
ITEM 03 - MÉDICOS CLÍNICO GERAL PRA ATENDIMENTO AO PSF, 40 HRS SEMANAIS, NA UBS VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS.
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DAMASCENO SERV MÉDICOS E HOSPITALARES. LTDA
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MEDFACIL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE

A Secretária de Saúde Sr.ª Marília Gabriela Salgado Alves, juntamente com a Comissão de Licitação decidem credenciar os participantes habilitados e qualificados, conforme acima relacionado.

Conforme citado no item 10.2: *"Verificando-se após a realização da classificação qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizada outra classificação daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados*".
A comissão concederá o direito a qualquer interessado, sendo ele credenciado ou não, à manifestação por escrito, da falta de interesse em atender ao objeto ou para interpor recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura desta Ata.
A ordem de contratação dos credenciados será realizado em momento posterior, após a decorrência de prazo para recursos e solicitações de descredenciamento, na forma da cláusula 10 do Edital.
Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Presidente
114.699.849-03
MARÍLIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretária Municipal de Saúde
067.330.489-22
FLAVIANA APARECIDA NETO
Membro
960.006.359.15
BEATRIZ FERREIRA CORRÊA
Membro
082.572.819-30

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C31DEE0B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 - PREGÃO Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA – CNPJ 20.063.556/0001-34**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES, PINCÉIS, ROLOS, LIXAS E DEMAIS MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 2.840,25 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2054D18F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 - PREGÃO Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BRAVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ 61.796.762/0001-30**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES, PINCÉIS, ROLOS, LIXAS E DEMAIS MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:EE5C0F32

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 - PREGÃO Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 40.044.357/0001-96**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES, PINCÉIS, ROLOS, LIXAS E DEMAIS MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 819,30 (Oitocentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FFD0C0C6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 - PREGÃO Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA. – CNPJ 31.296.543/0001-21**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES, PINCÉIS, ROLOS, LIXAS E DEMAIS MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 7.110,00 (Sete Mil, Cento e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5DDFC8D5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 - PREGÃO Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ 34.060.409/0001-15**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES, PINCÉIS, ROLOS, LIXAS E DEMAIS MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 76.750,00 (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DBF04EAF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 - PREGÃO Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA – CNPJ 52.681.614/0001-80**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES, PINCÉIS, ROLOS, LIXAS E DEMAIS MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 35.160,00 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7F5B4A8A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEXAGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

SEXAGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8 - SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo

Sr. LUIZ CARLOS MORANDI portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 26/10/2025 a 01/11/2025.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	4,17	4,18
2	GASOLINA COMUM	6,13	6,12
3	ÓLEO DIESEL S10	6,20	6,24
4	ÓLEO DIESEL S500	6,06	6,06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 07 de novembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8975D2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 45/2025
Luiz Fabiano Andruszezin – CPF ***.***.829-56
I) Processo Administrativo n° 1034/2025;
II) Cargo: Controlador Interno;
III) Período de afastamento: 10/11/2025 a 14/11/2025;
IV) Número de diárias: 5 (cinco);
V) valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.901,10 (quatro mil novecentos e um reais e dez centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso “Emendas Impositivas”, em Foz do Iguaçu - PR.

Requerimento de Diária n° 46/2025
Anderson Mendonça – CPF ***.***.357-05
I) Processo Administrativo n° 1068/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 11/11/2025 a 15/11/2025;
IV) Número de diárias: 5 (cinco);
V) valor unitário da diária: R$ 1.323,30 (mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 6.616,50 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Agenda com Deputados – Brasília DF.

Requerimento de Diária n° 47/2025
Marcel Julio Guimarães – CPF ***.***.129-06
I) Processo Administrativo n° 1069/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 11/11/2025 a 15/11/2025;
IV) Número de diárias: 5 (cinco);
V) valor unitário da diária: R$ 1.323,30 (mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 6.616,50 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Agenda com Deputados – Brasília DF.

Requerimento de Diária n° 48/2025
Renato Ditadi – CPF ***.***.579-53
I) Processo Administrativo n° 1070/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 11/11/2025 a 15/11/2025;
IV) Número de diárias: 5 (cinco);
V) valor unitário da diária: R$ 1.323,30 (mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 6.616,50 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Agenda com Deputados – Brasília DF.

Quatro Barras, 07 de novembro de 2025.

MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA
Diretor Geral

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:5635D77B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11270/2025 DE 06/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1734/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.370,00 (catorze mil trezentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS		
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS		
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos		
977 - 3.3.90.32.00.00	3963 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.370,00	
Total Suplementação:		**14.370,00**	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
913 - 3.3.90.14.00.00	3963 DIÁRIA - CIVIL	14.370,00
Total Redução:		14.370,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F3D687B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11271/2025

Súmula: Exonera a Senhora LUANA MARA RODRIGUES do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora LUANA MARA RODRIGUES, CPF nº. ***.306.959-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 03 de Novembro de 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 07 de Novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5409BC94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11272/2025 DE 07/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
979 - 3.3.90.30.00.00	1373 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:		**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.30.00000000	Fonte: 1373	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0FE54343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11273/2025

Súmula: Nomeia a Senhora PRISCILA SAITO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a**) PRISCILA SAITO**, CPF nº *****.154.568-****para exercer o cargo efetivo de **"**FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**",** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **10 de Novembro de 2025.**

Quatro Barras, 07 de Novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:191DB0E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11274/2025 DE 07/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.044	Ações para Atender Precatórios Judiciais	
42 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
167 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
Total Suplementação:		**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.044	Ações para Atender Precatórios Judiciais	
41 - 3.1.91.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	

04.003.08.244.0005 .2.206.	Ações para Serviços de Convivência e Fortalecimento de vinculos	
116 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
Total Redução:		**50.000,000**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:56EE6ECA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06/2025 – CPAM

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas leis nº 12 / 2001, Nº 03/2006, nº 50/2006 e nº 907/2015.

TORNA PÚBLICO:

O **Processo de Avaliação de Desempenho Funcional- 2025**, do Grupo Ocupacional do Magistério, conforme especificado neste Edital.

A QUEM SE DESTINA:

O Processo de Avaliação de Desempenho Funcional será realizado com todos os professores do Grupo Ocupacional do Magistério, respeitando - se as instruções citadas abaixo.

DA REALIZAÇÃO:

Serão avaliados os docentes, professores na função de orientação, supervisão, direção e coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude. O processo se dará da seguinte forma:
§ 1º Docentes serão avaliados pelas equipes pedagógicas das suas respectivas instituições (Direção, Supervisão e Orientação Escolar).

§ 2º Direção, Orientação e Supervisão serão avaliados por TODOS os funcionários da instituição (inclusive funcionários terceirizados).
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição da nota dar-se á por meio da somatória entre nota da equipe (60%) e autoavaliação (40%), que resultará na média final.

§ 3º Os docentes que compõem a equipe da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude serão avaliados, pelo chefe imediato, o Secretário de Educação.

DA ORGANIZAÇÃO:

A avaliação dos docentes será realizada de acordo com a organização interna do estabelecimento de ensino no período de 18/11/2025 a 28/11/2025.

As avaliações da equipe pedagógica (direção, supervisão e orientação) serão realizadas entre os dias 18/11/2025 a 05/12/2025 através de um cronograma disponibilizado pela CPAM às equipes pedagógicas das escolas e CMEI's.

DO RESULTADO:

A nota final do docente será atribuída por meio da somatória entre nota da equipe (60%) e autoavaliação (40%), que resultará na média final.

A nota final do servidor com a função de Direção, Orientação e Supervisão se dará da seguinte forma:

MÉDIA DAS NOTAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DA INSTITUIÇÃO + AUTOAVALIAÇÃO =
MÉDIA FINAL
A nota final do servidor com a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SMEELJ se dará da seguinte forma:
NOTA ATRIBUÍDA PELO CHEFE IMEDIATO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final cada funcionário deverá receber a **cópia assinada** de sua avaliação funcional, sendo de sua responsabilidade arquivá-la para participação de processos posteriores (Ex.: Escolha de turmas, Promoção e Progressão, dentre outros).

PRAZO PARA RECURSOS:

O funcionário que não concordar com sua média final, poderá solicitar revisão por meio de protocolo (presencial - Prefeitura Municipal de Quatro Barras), em 48h fundamentando seus questionamentos.
Cabe ressaltar que a função da Comissão Permanente de Avaliação do Magistério é única e exclusivamente mediar o processo de avaliação funcional, sendo que a nota atribuída ao servidor é de responsabilidade dos avaliadores.

Quatro Barras, 07 de Novembro de 2025.

CRISTIANE CARINA TOLEDO	***CLARISSA STRAPASSON PIRES***	***GRACE KELLI ROSSI***
Membro CPAM	Membro CPAM	Membro CPAM
LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	***MONIQUE APARECIDA BOSSARDI***	***SCHEILA MORAIS DA ROSA***
Membro CPAM	Membro CPAM	Membro CPAM

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:03F79E6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1734, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2025, o crédito adicional especial ao valor de R$ 14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
29.001.14.422.0039.2.202	**Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos**	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.370,00
3963	Transferência de Outros Programas-Outras Vinculações de Transferência	
TOTAL		**14.370,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o seguinte recurso oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
29.001.14.422.0039.2.202	**Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos**	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	14.370,00
3963	Transferência de Outros Programas-Outras Vinculações de Transferência	
TOTAL		**14.370,00**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 05 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9E1E269F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1735, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n° 1046/2017, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera os arts. 4° e 19 da Lei Municipal n° 1046/2017, que define a composição do Conselho dos Direitos da Mulher na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes.
Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na sua composição terá na totalidade 16 (dezesseis) membros; sendo 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal; e (04) quatro membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil organizada, eleitos entre si em assembleias próprias.
...
Art. 19 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos adotar as providências para tanto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:66436273

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1736, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Denomina de “Cancha Jozuel Olímpio - Zué”, a cancha de bocha localizada na Praça Menino Deus, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria dos Vereadores Fernando Cunha, Jacqueline Joice Bertapelli e Thiago Henrique da Silva, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada “Cancha Jozuel Olímpio - Zué”, a cancha de bocha localizada na Praça Menino Deus.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 05 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0981F645

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1737, DE 06 DE NOVEBRO DE 2025.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal n°. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal n°. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2° Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3° O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4° Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8° da Lei Federal n° 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C27C0792

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1738, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba aprovada em assembleia ordinária em 21 de agosto de 2025 e publicada no Diário Oficial do Estado em data de 03 de setembro de 2025, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8989DE07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1739, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n° 907/2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo III - Tabela de vencimentos para cada cargo, da Lei Municipal nº 907/2015, para que o cargo de JORNALISTA passe a vigorar com a seguinte redação:
...

JORNALISTA	
1	10.907,80
2	11.344,11
3	11.797,88
4	12.269,79
5	12.760,58
6	13.271,01
7	13.801,85
8	14.353,92
9	14.928,08
10	15.525,20
11	16.146,21
12	16.792,06
13	17.463,74
14	18.162,29
15	18.888,78
16	19.644,33
17	20.430,10
18	21.247,31
19	22.097,20
20	22.981,09
21	23.900,33
22	24.856,35
23	25.850,60
24	26.884,62

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2025.

Quatro Barras (PR), 06 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:502F04B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1741, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 3/2003 que "Dispõe sobre a Política para o Meio Ambiente do Município de Quatro Barras", unificando o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Saneamento Básico, bem como inserindo o Fundo Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 03/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Política de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Quatro Barras terá como objetivo, assegurar a todos os cidadãos o direito ao Meio Ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum essencial à qualidade de vida e a utilização racional dos recursos naturais, cabendo ao Município o dever de defendê-los e preservá-los para as gerações futuras.

Parágrafo Único. A política municipal para o Saneamento Básico e Ambiental deverá integrar-se às políticas para o setor, da competência da União e do Estado."

Art. 2º O caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 03/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, deverão ser respeitados os seguintes princípios:"
Art. 3º O caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 03/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São objetivos da Política de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Quatro Barras:"

Art. 4º O inciso VI do artigo 3º da Lei Municipal nº 03/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...
...
"VI - A integração com os Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios que tenham como objetivo a proteção do meio ambiente e saneamento básico;"

Art. 5º O caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 03/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O órgão responsável pela política para o Saneamento Básico e Ambiental de Quatro Barras, implementará os objetivos e instrumentos da política de meio ambiente do Município, competindo-lhe:"

Art. 6º O Capítulo II da Lei Municipal nº 03/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO"

Art. 7º O caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 03/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Os objetivos e princípios fixados no Capítulo I desta Lei, serão efetivados por ações políticas, técnicas e administrativas e pela utilização dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental."

Art. 8º Ficam alterados o caput e os incisos do artigo 6º da Lei Municipal nº 03/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º São instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Quatro Barras e constituem o Sistema Municipal de Meio Ambiente:
I - Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
II - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
III - O Zoneamento Ambiental;
IV - As normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;
V - O cadastro das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VI - Licenciamento ambiental;
VII - Os planos de manejo para as Unidades de Conservação;
VIII - O sistema de informações ambientais;
IX - A fiscalização;
X - A Educação Ambiental e de Saneamento Básico."

Art. 9º O caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 03/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º São áreas de intervenção da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental:"

Art. 10 O caput, o § 1º e o § 4º do artigo 8º da Lei Municipal nº 03/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, que será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, sendo 14 (quatorze) conselheiros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão indicados pelo Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão indicados pela sociedade civil, observada a seguinte divisão:"
...
"§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão escolhidos em Conferência realizada a cada 02 (dois) anos;"
...
"§ 4º Caberá ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental:
I - Participar da formulação das diretrizes da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
II - Participar da elaboração dos atos legislativos e regulamentadores referentes ao Saneamento Básico e Ambiental;
III - Propor normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do Saneamento Básico e Ambiental;
IV - Assessorar os órgãos da administração direta na questão ambiental e de saneamento básico;
V - Participação na formulação de política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação;
VI - Participação da promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais e/ou regionais;
VII - Promoção de estudos destinados a adequar as necessidades da população à política municipal e/ou regional de saneamento básico;
VIII - Busca por apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
IX - Apresentação de propostas de projetos de lei ao Executivo ou Legislativo, versando sobre matéria relacionada com saneamento básico;
X - Apreciação do Plano Municipal de Saneamento Básico ou planos específicos para cada um dos serviços que compõem o saneamento básico e suas propostas de alteração ou revisão;"

Art. 11 O artigo 9º da Lei Municipal nº 03/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental para o financiamento das ações e projetos de interesse ambiental e de saneamento básico, com natureza contábil e financeira, o qual procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.
§ 1º O Fundo Municipal será administrado pelo Prefeito Municipal, ou por servidor designado formalmente por ofício, considerando as sugestões e deliberações encaminhadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, por meio de resolução.
§ 2º São recursos do Fundo:
I - Dotações consignadas no orçamento do Município; II - Multas arrecadadas em decorrência da fiscalização ambiental, inclusive aquelas decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais ou de ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público ou pelo próprio Município; III - Auxílios e subvenções da União e do Estado; IV - Contribuições de instituições públicas e privadas, bem como de pessoas físicas; V - Recursos obtidos através de convênio, contratos e consórcios; VI - Rendimentos de qualquer natureza; VII - Recursos oriundos da comercialização de matéria-prima florestal proveniente da poda e corte de árvores da arborização urbana, hortos e florestas municipais de produção; VIII - Recursos oriundos de repasses na participação do ICMS - ecológico; IX - Recursos oriundos de repasses na participação dos royalties; X - Recursos oriundos de repasses da Sanepar.
§ 3º A utilização dos repasses oriundos da Sanepar, no percentual de 1% (um por cento) sobre a receita liquida dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, tem por finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal e/ou Regional de Saneamento Básico, de acordo com a Resolução AGEPAR 10/2022 ou outra que venha substitui-la. Portanto, devem ser aplicados nas ações ligadas ao saneamento básico e ambiental.
§ 4º Os recursos do Fundo serão contabilizados em conta bancária, de instituição financeira oficial, de movimentação exclusiva do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, na qual será autorizado o crédito dos repasses.
§ 5º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental com exceção dos Recursos oriundos de repasses da Sanepar, poderão ser destinados para:
I - O financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todas os seus níveis; II - O custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior, aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo;
III - A reparação de danos emergenciais causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Quatro Barras - PR, sendo que a responsabilidade do causador do dano não é eximida pela regra deste artigo;
IV - Outras despesas de interesse ambiental do Município de Quatro Barras - PR, assim consideradas e destinadas para:
a. participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do Fundo; b. promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de funções ligadas ao desenvolvimento ambiental e de saneamento do Município.
§ 6º O financiamento referido no inciso I do parágrafo 5º deste artigo poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.
§ 7º Somente poderá receber recursos do Fundo entidade não governamental sem fins lucrativos, em funcionamento por, no mínimo, um ano e que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR.
§ 8º Toda e qualquer destinação de recursos do presente Fundo deve ser referendada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
§ 9º Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária, mas, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos da Lei."

Art. 12 O artigo 15 da Lei Municipal nº 03/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - Serão revisados os Regulamentos e o Regimento Interno que abrangem o funcionamento deste Conselho."

Art. 13 A primeira gestão do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será exercida pelos membros nomeados para o Conselho Municipal de Meio Ambiente que, em virtude das alterações constantes desta lei exercerão, também, as atribuições nela dispostas.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.020/16.

Quatro Barras, 06 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3B935316

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 17/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Súmula: Aprova o Relatório de Atividades Exercício 2024 e Plano de Ação Exercício 2025 para a renovação referente a Inscrição nº 001/2019/CMAS

do Serviço Casa de Passagem CERV – Comunidade Esperança Resgate Vidas.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em votação realizada em 14 de outubro de 2025,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
A Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CMAS n°18, de 1º. de novembro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
Processo Administrativo nº 4169/2025;
O Parecer da Comissão da Rede Socioassistencial, responsável pelo Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do CMASQB;
A deliberação da plenária.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Atividades do Exercício 2024 e o Plano de Ação do Exercício 2025, de acordo com o disposto no art. 13, I e II da Resolução n° 14/2014/CNAS, referente a inscrição nº 001/2019 do Serviço Casa de Passagem da entidade CASA DE PASSAGEM CERV – Comunidade Esperança Resgate Vidas, situada na Estrada Monte Alegre n°1551, Bairro Monte Alegre em Quatro Barras PR, nos termos do Proc. Admin. 4169/2025.

Art. 2º. O prazo da inscrição nº 001/2019 junto ao CMAS é por tempo indeterminado, nos termos do Art. 15 da Resolução 18/2018/CMASQB sendo dever da entidade apresentar ao CMAS, até 30 de abril de cada ano, o plano de ação do corrente ano, e o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o plano de ação.

Art. 3º. O serviço prestado entidade CASA DE PASSAGEM CERV é destinado a acolher e dar suporte a pessoas em situação de rua, risco e vulnerabilidade social com o objetivo de oferecer moradia provisória. Oferta atendimento integral de acolhimento imediato e emergencial, para pessoas do sexo masculino, maiores de 18 anos até a faixa etária de 59 anos.

Art. 4º. Poderá ser cancelada a qualquer tempo a inscrição junto a este CMAS em caso de descumprimento do contido nas Resoluções nº 109/2009/CNAS e nº 14/2014/CNAS, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos da Resolução nº 18/2018/CMAS.

Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2025.

WILIAN LUCA DOMINSKI
Presidente do CMAS Biênio 2023-2025
Decreto Nº 10.873/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C42BB399

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18/2025

Súmula: Aprova o Relatório de Atividades Exercício 2024 e Plano de Ação Exercício 2025 para a renovação referente a Inscrição nº 003/2019/CMAS da Associação de amigos e Mulheres Solidárias - AMES.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em votação realizada em 14 de outubro de 2025,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
A Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CMAS n°18, de 1º. de novembro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
Processo Administrativo nº 6026/2025 Relatório de Atividades 2024;
Processo Administrativo nº 6027/2025 Plano de Ação 2025;
O Parecer da Comissão da Rede Socioassistencial, responsável pelo Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do CMASQB;
A deliberação da plenária.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Atividades do Exercício 2024 e o Plano de Ação do Exercício 2025, de acordo com o disposto no art. 13, I e II da Resolução n° 14/2014/CNAS, referente a inscrição nº 003/2019/CMAS da Associação de amigos e Mulheres Solidárias – AMES, situada na Rua 13 de maio, 585, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, nos termos do Processo Administrativo nº 6026/2025 Relatório de Atividades 2024 e Processo Administrativo nº 6027/2025 Plano de Ação 2025;

Art. 2º. O prazo da inscrição nº 003/2019 junto ao CMAS é por tempo indeterminado, nos termos do Art. 15 da Resolução 18/2018/CMASQB sendo dever da entidade apresentar ao CMAS, até 30 de abril de cada ano, o plano de ação do corrente ano, e o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o plano de ação.

Art. 3º. A entidade Associação de Amigos e Mulheres Solidárias – AMES desenvolve projetos de: Sacola Solidária, Ação Mulher, Mutirão do mês e Amigos em Ação. Projetos que atendem mulheres de faixa etária variada, em vulnerabilidade social e crianças da comunidade.

Art. 4º. Poderá ser cancelada a qualquer tempo a inscrição junto a este CMAS em caso de descumprimento do contido nas Resoluções nº 109/2009/CNAS e nº 14/2014/CNAS, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos da Resolução nº 18/2018/CMAS.

Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de novembro de 2025.

ALIETE BATISTA DOMINGUEZ
Vice-Presidente do CMAS Biênio 2023-2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A4D79C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 8502/2025
LAURO ANDRE DARDIN – CPF. XXX.421.269-XX
I)Processo Administrativo n° 19186/2025
II) Cargo do servidor: FISCAL DE TRIBUTOS - SMAFP
III)Período de afastamento: 11/11/2025(12H) a 15/11/2025(12H)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.234,72 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para 36º congresso nacional FENAFIM, na cidade de São Paulo/SP.

Requerimento de Diária n° 8503/2025
LADIR DE MOURA MOREIRA – CPF. XXX.199.469-XX
I)Processo Administrativo n° 19187/2025
II) Cargo do servidor: FISCAL DE TRIBUTOS - SMAFP
III)Período de afastamento: 11/11/2025(12H) a 15/11/2025(12H)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.234,72 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para 36º congresso nacional FENAFIM, na cidade de São Paulo/SP.

Requerimento de Diária n° 8504/2025
GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS – CPF. XXX.158.789-XX
I)Processo Administrativo n° 19189/2025
II) Cargo do servidor: FISCAL DE TRIBUTOS - SMAFP
III)Período de afastamento: 11/11/2025(12H) a 15/11/2025(12H)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.234,72 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para 36º congresso nacional FENAFIM, na cidade de São Paulo/SP.

Requerimento de Diária n° 8505/2025
EDINA ANDREATTA MOCELIN – CPF. XXX.830.829-XX
I)Processo Administrativo n° 19358/2025
II) Cargo do servidor: CONTADOR - SMAFP
III)Período de afastamento: 12/11/2025(12H) a 14/11/2025(13H:30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para 9º fórum paranaense de contabilidade, finanças e controles aplicados ao setor público, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 8506/2025
ANA PAULA DA ROCHA PIRES – CPF. XXX.255.459-XX
I)Processo Administrativo n° 19359/2025
II) Cargo do servidor: CONTADOR - SMAFP
III)Período de afastamento: 12/11/2025(12H) a 14/11/2025(13H:30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para 9º fórum paranaense de contabilidade, finanças e controles aplicados ao setor público, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 8508/2025
SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO – CPF. XXX.892.979-XX
I)Processo Administrativo n° 19361/2025
II) Cargo do servidor: CONTADOR - SMAFP
III)Período de afastamento: 12/11/2025(12H) a 14/11/2025(13H:30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para 9º fórum paranaense de contabilidade, finanças e controles aplicados ao setor público, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 8509/2025
FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI – CPF. XXX.830.829-XX
I)Processo Administrativo n° 19367/2025
II) Cargo do servidor: CONTADOR - CCI
III)Período de afastamento: 20/11/2025(08H) a 22/11/2025(19H)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: 711,63 (setecentos e onze reais e sessenta e três centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.868,11 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica ao tribunal de contas do Distrito Federal.

Quatro Barras, 06 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F9520F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
4º TA TP 06.2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

4° Termo aditivo do contrato nº.192/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2023 de Execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em Estrada vicinal, área total de 6.600,0 m2, Estrada Centro de Produção, Município de Querência do Norte/PR, convênio nº 925270/2021, Operação 1082170-41, Programa Agropecuária Sustentável, – MAPA, conforme detalhamentos constantes dos projetos, planilhas e demais elementos constantes do respectivo procedimento licitatório..

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 16.514.870/0001-19, com sede no endereço Edmundo Mercer Junior, 1565, Centro, Jardim Alvorada Cruzeiro do Oeste-PR neste ato representada por **ANDRE**

LONGUINI JUNIOR, portador do RG n° 9***564*, portador do CPF sob n° 088.***.***-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores, no montante de R$ 85.412,71 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos), correspondente a um acréscimo de 12,43%, em decorrência da execução do contrato ter sido postergada, responsabilidade do atraso, a Administração, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CONTRATADA
CONTRATANTE
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
CNPJ: 16.514.870/0001-19
CNPJ:76.973.692/0001-16
www.elotech.com.br

ALEX SANDRO FERNANDES
ANDRE LONGUINI JUNIOR

Querência do Norte 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:207BDF2B

LICITAÇÃO
AVISO E RAT INEX 79

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa 57.025.746 TAIS MIKELI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA, **CNPJ sob o nº 57.025.746/0001-77 com sede na R VITORIA, Nº 77 - CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

-de preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés –

Querência do Norte – PR, 07 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa 57.025.746 TAIS MIKELI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA, **CNPJ sob o nº 57.025.746/0001-77 com sede na R VITORIA, Nº 77 - CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR,** para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação;

Custo estimado: R$ 9.441,18 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,89 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Querência do Norte – PR, 07 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:53DB47D7

LICITAÇÃO
DECRETO 252/2025 - NOMEIA A COMISSÃO DE CONSULTA DA UNIDADE ESCOLAR

CNPJ. 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Territorial Encontro das Águas

DECRETO Nº 252/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Consulta da Unidade Escolar

O Prefeito **Alex Sandro Fernandes**, Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art.º De acordo com a Lei nº 1.866/2022, ficam nomeados para compor a Comissão da Unidade Escolar, os seguintes membros, conforme abaixo especificado.

CMEI MARIA DE LOURDE ANDRADE BARBOSA
COMISSÃO DE CONSULTA NA UNIDADE ESCOLAR:
TITULARES
· José Carlos da Silva Nery
· Angelo Márcio Tobias
· Emanuela Regino Polini
SUPLENTES
· Simoni Córdula Davies
· Taina Henrique de Souza
· Delaine Gomes de Oliveira Regini

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE
COMISSÃO DE CONSULTA NA UNIDADE ESCOLAR:
TITULARES
· Fabiana de Araújo Carneiro
· Roselaine Anghinoni
· Clarice Leite

SUPLENTES
· Renata Silva de Oliveira de Jesus
· Cristiane de Carvalho
· Luiz Carlos de Araújo

ESCOLA CAMPONESA MUNICIPAL CHICO MENDES
COMISSÃO DE CONSULTA DA UNIDADE ESCOLAR:
TITULARES
· Adila Brambilla dos Santos
· Vitória Pereira Matos
· Vanessa da Silva Santos
SUPLENTES
· Daniele Magenis

· Maria Ilda da Silva
· Elizangela Denise Andriolli

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
COMISSÃO DE CONSULTA NA UNIDADE ESCOLAR:
TITULARES
· Valdinéia de Souza Silva
· Sandra Félix da Silva Polini
· Alison André Lyra Santos
SUPLENTES
· Vanderléia de Souza Silva
· Cicélia Pereira Martins
· Lidiane Aparecida de Paiva

Art. 2º Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Querência do Norte-Pr, 07 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:5B98E4F0

LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06.2025

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 06/2025
OBJETO: credenciamento de motorista e operador de máquinas pesadas.
ABERTURA: a partir de 10 de novembro de 2025 até 10 de janeiro de 2026. Edital disponível no site www.querenciadonorte.pr.gov.br no ícone "processos licitatórios" "chamada publica/credenciamento.

Querência do Norte-PR, 07 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:3C6DEA8A

LICITAÇÃO
ERRATA TERMO ADITIVO CONTRATO 128/2022

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

ERRATA
CORREÇÃO DO NÚMERO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 128/2022

Na edição 3401 do Diário Oficial do Estado do Paraná publicada em 06/11/2025
Onde se lê: 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 128/2022
Leia-se: 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 128/2022

Querência do Norte, 07 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E167334B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISP 14/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 14/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:
GALÁPAGOS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 43.508.864/0001-21 0 São José do Rio Preto/SP
VALOR – R$ 27.900,00 (vinte sete mil e novecentos reais)
OBJETO: Detalhamento do Estudo ambiental; Elaboração de matriz de impactos ambientais; Apresentação das medidas de controle em relação aos possíveis impactos sobre fauna silvestre nativa, conforme termo de referencia.

Querência do Norte PR, 07 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:74750E97

LICITAÇÃO
PE 48/2025 GENERO ALIMENTICIOS DEMAIS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 48/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios
ABERTURA**: 26 de Novembro de 2025 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 30 de Outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6E9DD807

LICITAÇÃO
PE 49/2025 GENERO ALIMENTICIOS LOCAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 49/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios
ABERTURA**: 27 de Novembro de 2025 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 30 de Outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:06160AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 253/2025

DECRETO Nº 253/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores temporários para a Rede de Ensino de Querência do Norte-PR.

Alex Sandro Fernandes, prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores temporários para a Rede de Ensino de Querência do Norte-PR os seguintes membros, conforme a baixo especificado.

Adelaide Da Cruz
Andréa Cristiane augusto
Adriana Aparecida Nogueira
Gilberto Batista de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Querência do Norte-PR, 07 de novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A946C046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, torna público **RETIFICOU O EDITAL, e realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Materiais de Consumo, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e descrições constantes neste processo e seus anexos.

1. RETIFICOU e REPUBLICA o certame, ocorrendo alteração no edital e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, que ocorre em virtude de haver alteração do edital, que afeta a formulação de Propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005".

Nova Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 13h30min do dia 11 de Novembro de 2025, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 13h30min do dia 24 de novembro de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 14h00min dia 24 de novembro de 2025.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de Novembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9384B9FF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 091/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: PONTUAL COMERCIO E SISTEMA DE AUTOMOÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 07.589.808/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO, EM ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE.
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.217,93 (Dois mil duzentos e dezessete reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: DE 05/10/2025 à 05/10/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 02 de outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:CB2844E4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: GOIOPEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrito no **CNPJ 00.429.961/0001-16.**
OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços (Mão de Obra) através do Maior Desconto sobre a Tabela **TRAZ VALOR** para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos Leves e Pesados, em atendimento a eventuais necessidades dos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste/PR;
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:06/11/2025
DATA DA ATA REGISTRO:07/11/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 07/11/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 07 de Novembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: TIAGO NOVAK BARROS 06310034952-ME, inscrito no **CNPJ 22.893.798/0001-80.**
OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços (Mão de Obra) através do Maior Desconto sobre a Tabela **TRAZ VALOR** para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos Leves e Pesados, em atendimento a eventuais necessidades dos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste/PR;
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:06/11/2025
DATA DA ATA REGISTRO:07/11/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 07/11/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 07 de Novembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: AUTO PEÇAS RODA FREIO LTDA– ME, inscrito no **CNPJ 75.888545/0001-85.**
OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços (Mão de Obra) através do Maior Desconto sobre a Tabela **TRAZ VALOR** para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos Leves e Pesados, em atendimento a eventuais necessidades dos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste/PR;
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:06/11/2025
DATA DA ATA REGISTRO:07/11/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 07/11/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 07 de Novembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: MOURAO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA– ME, inscrito no **CNPJ 09.048.754/0001-96.**
OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços (Mão de Obra) através do Maior Desconto sobre a Tabela **TRAZ VALOR** para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos Leves e Pesados, em atendimento a eventuais necessidades dos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste/PR;
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:06/11/2025
DATA DA ATA REGISTRO:07/11/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 07/11/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 07 de Novembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FAB72B77

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.501.153/0001-36.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de 01 (um) profissional na área de PSICOPEDAGOGIA, devidamente inscrito em seu respectivo conselho de classe, em atendimento a demanda do Departamento Municipal de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.481,52 (Quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta um reais e cinquenta dois centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO:05/11/2025
DATA DO CONTRATO: 06/11/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 06/11/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 06 de novembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4C67AC57

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADO: R C CAMPOS FARIAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.839.014/0001-70.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 14.886,41 m², com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme Planilha de serviços, Cronograma de Execução, Memorial descritivo e Projeto. **Convênio nº113/2023 – SECID.**
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo legal na Clausula Décima, item 10.1 do Contrato nº 050/2023, alínea "d" e no inciso I e II do art. 79 a Lei Federal 8.666//93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 31 de Outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9723D724

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 452/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, ocupante do cargo **de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para Agenda na Secretaria da Cultura, visita técnica a empresa Acturial – Fundo de Previdência e visita ao Gabinete do Dep. Romanelli, para viabilização de recursos para o Departamento de Cultura em Curitiba/PR.
III – Data: **09/11/2025 à 12/11/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 07 de Novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:074428F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 453/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, agenda na Secretaria da Cultura, visita ténica a empresa Acturial- Fundo de Previdência e participação na Cêrimonia de Autorização para assinatura de convênio Programa Casa Fácil PR para os municípios com até 25 mil habitantes conforme convite em anexo.
III – Data: **09/11/2025 à 12/11/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D´Oeste, PR., 07 de Novembro de 2025.
.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:4ACFAEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 454/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, agenda na Secretaria da Cultura, visita ténica a empresa Acturial- Fundo de Previdência e participação na Cêrimonia de Autorização para assinatura de convênio Programa Casa Fácil PR para os municípios com até 25 mil habitantes conforme convite em anexo.
III – Data: **09/11/2025 à 12/11/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 07 de Novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:FC4C5329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.976, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da prestação dos serviços da Equipe Interdisciplinar da Rede Pública Municipal de Ensino de Realeza, Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a importância da atuação interdisciplinar para o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem,
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Realeza, Paraná, a prestação dos serviços da Equipe Interdisciplinar composta por profissionais de Psicologia, Serviço Social, Fonoaudiologia, Pedagogia e Psicopedagogia, conforme a Lei Federal nº 13.935/2019.

Art. 2º A atuação da Equipe Interdisciplinar tem caráter sociopsicoeducacional, não clínico, tendo como finalidade contribuir para:
I – o processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos da rede municipal de ensino;
II – a definição de estratégias sociopsicoeducacionais para a melhoria da atividade de ensino;
III - a identificação de necessidades educacionais especiais dos alunos da rede municipal de ensino;
IV – a definição de estratégias sociopsicoeducacionais para a melhoria das atividades de ensino;
V – o movimento de adaptação curricular dos alunos público da educação especial;
VI – o fomento direto da aprendizagem e do desenvolvimento humano global de alunos;
VII – a melhoria da qualidade das relações interpessoais no ambiente escolar;
IX – a saúde mental de docentes e discentes da rede municipal de ensino;
X – a gestão escolar democrática;
XI – a formação de docentes da rede municipal de ensino;

XII – a proteção dos direitos fundamentais das crianças da rede municipal de ensino;
XIII – a difusão da inclusão e do respeito a todas as diferenças;
XIV – a realização de projetos de intervenção precoce ao desenvolvimento humano;
XV – o envolvimento da família e da comunidade no processo educativo.

Art. 3º A atuação da Equipe Interdisciplinar deverá ocorrer de forma integrada:
I – com a gestão da Secretaria Municipal de Educação;
II – com os diretores e coordenadores das instituições municipais de ensino;
III – com os professores e demais profissionais da educação;
IV – com os serviços da rede intersetorial de proteção e promoção de direitos.

Art. 4º Os profissionais da Equipe Interdisciplinar deverão orientar sua atuação pelos princípios críticos que fundamentam a inserção das ciências da Psicologia e do Serviço Social na Educação, afastando-se de perspectivas patologizantes e medicalizantes dos processos escolares.

Art. 5º A Equipe Interdisciplinar deverá balizar sua atuação pela qualidade e pelo sentido formativo dos serviços prestados, evitando reduções quantitativas que descaracterizem seu fazer.

Art. 6º Os profissionais da Equipe Interdisciplinar atuarão de forma preventiva, individual, coletiva e interventiva, observando os princípios éticos de suas profissões e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação auxiliará, acompanhará e avaliará as ações da Equipe Interdisciplinar, respeitando as diretrizes das profissões de seus integrantes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 07 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:81EFADD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 67/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 147/2025 - TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE veículos 0 km, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública do Município de Realeza, assegurando maior eficiência, segurança e celeridade nos deslocamentos oficiais, nas representações institucionais e nas atividades administrativas em geral, e veículo tipo furgão, destinado ao transporte e entrega de produtos de limpeza e materiais de expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A alteração se dá devido a mudança na descrição do Item 03. Tal modificação ocasionou também a alteração na data do certame.
Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

REALEZA, AOS sete dias de novembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:A801736A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 68/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 107/2025 - TIPO:** MENOR PREÇO PRO LOTE
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE mangueiras, conexões e componentes hidráulicos para manutenção de
máquinas, veículos pesados e equipamentos pesados, pertencentes ao município de Realeza-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A prorrogação do prazo ocorreu em razão do Decreto Municipal nº 4.975, de 6 de novembro de 2025, que instituiu ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, data originalmente prevista para a realização deste pregão eletrônico. Diante disso, faz-se necessária a prorrogação do prazo.
Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

REALEZA, AOS sete dias de novembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:57AA97D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 69/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 130/2025 - TIPO:** MENOR PREÇO PRO LOTE
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO de empresa para o fornecimento de material apostilado para a Educação Infantil e Ensino Básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A prorrogação do prazo ocorreu em razão do Decreto Municipal nº 4.975, de 6 de novembro de 2025, que instituiu ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, data originalmente prevista para a realização deste pregão eletrônico. Diante disso, faz-se necessária a prorrogação do prazo.
Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

REALEZA, AOS sete dias de novembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:95EC5662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 442/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAGI COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up zero km, através do termo de Convênio Nº 395/2025- SECID.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 54/2025
VALOR TOTAL: R$131.500,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F9BAD82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 41º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA
Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA	
Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
Solicitar que seja feita a leitura da ata da Quadragésima Sessão Ordinária (anterior)	
Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE	
Oficio nº465/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº075/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)	
Oficio nº473/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº076/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)	
Oficio nº474/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº077/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)	

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões
Matéria em primeira discussão e votação:
Projeto de Lei nº069/2025 do Executivo Municipal (saneamento)

Projeto de Lei nº074/2025 do Executivo Municipal (programa de incentivo)

Matéria em segunda discussão e votação:
Projeto de Lei nº066/2025 do Executivo Municipal (doação/imóvel)

Projeto de Lei nº067/2025 do Executivo Municipal (fundo municipal/direitos da mulher)

Projeto de Lei nº070/2025 do Executivo Municipal (crédito)

Projeto de Lei nº071/2025 do Executivo Municipal (crédito)

Projeto de Lei nº073/2025 do Executivo Municipal (crédito)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 18 de novembro de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3363A043

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 90092/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025, cujo objeto é **"Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio nº 355/2025, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."**

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o descritivo do **item 01**, do Termo de Referência, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "Torque de no mínimo 1.200 Nm";
LEIA-SE: "Torque de no mínimo 1.050 Nm".
Altera-se o descritivo do **item 02**, do Termo de Referência, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "própria do fabricante do equipamento que atenda ao controle de poluente";
LEIA-SE: "própria do fabricante do equipamento que atenda ao controle de poluente ou mesmo grupo econômico".

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 07 de novembro de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EBB982AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera a servidora Carla Nikele dos Santos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido a servidora **Carla Nikele dos Santos**, matricula 1534-2, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate a Endemias,** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde** a partir de 07 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:141FBAC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o retorno ao trabalho do servidor Volmar Aralde

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno ao trabalho do servidor **Volmar Aralde**, matrícula nº 4855-1, **Auxiliar de Serviços Gerais "B"**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 10 de novembro de 2025 conforme pericia de 06 de novembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:7DB7224B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90020/2025

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA 90020/2025(008/2025)

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de flores ornamentais para uso no Centro de Produção de Mudas, Casa do Pesquisador e nas Estações Ecológicas Francisco Paschoeto, Vale das Araucárias e Corredor das Águas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 23.865,25 (vinte três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

DATA DA SESSÃO
De **13/11/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h 30 min até 14h 30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:342994BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICADO 90033/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICADO
90033/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Aquisição permanente de 1 (um) caminhão caçamba, 1 (um) rolo compactador e 2 (duas) motoniveladoras tipos C, para manutenção das vias rurais, em cumprimento do Termo de Convênio nº 284/2025 com a SEAB nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.812.640,05 (três milhões oitocentos e doze mil seiscentos e quarenta reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **25/11/2025** às **08h 30min (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:8A1B34AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR - PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2024 – CONTRATO N.º 027/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO VALOR

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa JOSEVAN SANTOS SOARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.928.819/0001-38, com sede na Comunidade São Sebastião, s/n.º, Zona Rural, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2024 – CONTRATO N.º 027/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
VALOR TOTAL: 17.489,17 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).
DATA DE ASSINATURA:07 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 07 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4E47778F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRAIVO N.º 365/2023 - DISPENSA N.º 034/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o

n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.992.757/0001-71, com sede na Rua Ubalbino Do Amaral, n.º 374, Bairro: Alto Da Gloria, Cidade De Curitiba/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 365/2023 – Dispensa de licitação 034/2023.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, EM COMODATO, DE MODULOS RASTREADORES COM SOTWARE E GERENCIAMENTO VIA WEB".
VALOR TOTAL: R$ 19.504,56 (Dezenove mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:22 de novembro de 2025 à 22 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:07 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 07 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:AABD6537

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 265/2022 - INEX. 011/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.729.009/0001-40, com endereço à Rua Porto Alegre, n.º 351 – Sala 01, Centro, cidade de Santa Helena/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 265/2022 – Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2022.
OBJETO: "LICENÇA DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – SICAP WEB".
VALOR TOTAL: R$ 6.632,57 (Seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos.
PRAZO DE VIGÊNCIA:16 de novembro de 2025 à 16 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:07 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 07 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4D8C6ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - CONTRATO N.º 240/2025 - INEX. 031/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **62.942.294 FELIPE VISENTINI TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 62.942.249/0001-28, com sede na Avenida Candido Ferreira Ramalho, s/n.º, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Contrato Administrativo n.º 240/2025 – Inex. n.º 031/2024.
OBJETO: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, E A RECOMPOSIÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 240/2025, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2024, ORIUNDA DO CREDENCIAMENTO N.º 003/2024, CUJO OBJETO O: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL".
VALOR TOTAL: R$ 0,01
PRAZO DE VIGÊNCIA:27 de novembro de 2025 à 27 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:07 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 07 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:8852B649

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - CONTRATO N.º 308/2024 - INEX. 031/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **JULIANE FORNARI CALEGARI**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.032.360/0001-91, com sede na Rua Pedro Siqueira, n.º 127, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Contrato Administrativo n.º 308/2024 – Inex. n.º 031/2024.
OBJETO: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, E A RECOMPOSIÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 308/2024, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2024, ORIUNDA DO CREDENCIAMENTO N.º 003/2024, CUJO OBJETO O: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL".
VALOR TOTAL: R$ 0,01
PRAZO DE VIGÊNCIA:27 de novembro de 2025 à 27 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:07 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 07 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:FF05FF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) PARA AMINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - PR
CNPJ.: 03.541.088/0015-42
Embasamento Legal: ART 75 INC XV DA Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 13 de outubro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 081/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - PR
CNPJ.: 03.541.088/0015-42
VALOR: R$ **4.400,00** (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **13/10/2025** à **12/10/2026.**
ASSINATURA: 13/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DENILSON JOAO ALESSI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A5865F58

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 01/2025

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 01/2025
COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
COMPROMISSÁRIO: ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 561/2010
OBJETO: O objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta é a emissão de alvará de construção objeto do Protocolo nº 283/2025, mediante obrigação da proprietária do imóvel de renunciar, de forma irretratável e irrevogável, a qualquer direito de indenização na hipótese de futura necessidade de demolição da área construída na faixa de recuo frontal obrigatório, para a expansão futura de vias e calçadas.
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
Compromitente

ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Compromissária

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C6700339

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.266/2025

LEI Nº 1.266/2025

Institui a campanha "Show de Prêmios – Natal Premiado"

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Azul/PR, a campanha **"Show de Prêmios – Natal Premiado"**, que tem por objetivo promover o aumento da arrecadação municipal, o incremento da participação da receita própria no total da arrecadação e o estímulo ao desenvolvimento industrial, comercial, de prestação de serviços e agrícola do Município.

Parágrafo único. A campanha de que trata este artigo consistirá na premiação, mediante sorteios, a pessoas físicas ou jurídicas, produtores rurais, consumidores, usuários de serviços no âmbito do Município de Rio Azul/PR.

Art. 2º Concorrerão aos prêmios da campanha intitulada **"Show de Prêmios – Natal Premiado"** todos os portadores de cupons distribuídos pelo órgão fazendário do Município, mediante a apresentação de documentos fiscais.

Art. 3º O sorteio dos prêmios acontecerá diante do público presente com data, horário e local determinados, regulamentado por Decreto expedido pelo Executivo Municipal, sendo o método de sorteio definido por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, entidades sem fins lucrativos, representantes de classe e escolas, no âmbito municipal, com vistas à popularização e incremento promocional da campanha.

Art. 5º O Município de Rio Azul não se responsabilizará por cupons roubados ou perdidos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Rio Azul, limitada ao montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pagamento dos prêmios no ano de 2025, permitida sua alteração nos anos subsequentes, através das respectivas suplementações orçamentárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,Em Rio Azul-PR, 07 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2A42BF91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.267/2025

LEI Nº 1.267/2025

Dispõe sobre a denominação anual do Campeonato Municipal Intercomunidades de Futsal

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído que, a cada edição anual, o Campeonato Municipal Intercomunidades de Futsal receberá a denominação de uma personalidade de destaque no esporte local, preferencialmente moradora da área rural, escolhida para fins de homenagem.

Art. 2º A escolha da personalidade a ser homenageada será realizada por ato do Poder Executivo Municipal, após consulta ou indicação da Comissão Municipal de Esportes, ou de órgão equivalente, podendo também ser acolhidas sugestões da comunidade.

Art. 3º A homenagem de que trata esta Lei não implicará em quaisquer despesas adicionais ao Município, exceto aquelas já previstas para a realização do campeonato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 07 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4D4277FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.268/2025

LEI Nº 1.268/2025

Dispõe sobre a denominação anual do Campeonato Municipal Interbairros de Futsal

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído que, a cada edição anual, o Campeonato Interbairros de Futsal será designado com o nome de uma personalidade do esporte rioazulense, preferencialmente moradora da zona urbana, a título de homenagem ao desportista escolhido.

Art. 2º O desportista homenageado será escolhido em reunião preliminar, com a participação dos dirigentes e atletas das equipes inscritas no campeonato, devendo constar em ata a decisão final.

Art. 3º A escolha da personalidade deverá recair sobre pessoa que tenha contribuído de forma relevante para o desenvolvimento e valorização do esporte no Município, seja como atleta, técnico, dirigente, incentivador ou em qualquer outra atuação significativa.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio do setor competente, providenciará a confecção do troféu oficial com a identificação do nome do homenageado, bem como a divulgação da homenagem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 07 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:EBFCA52E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.269/2025

LEI Nº 1.269/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais - CISA

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 241, da Constituição federal, da lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Rio Azul para participação no Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA – constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º O texto do Protocolo de Intenções é anexo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais pata atendimento das despesas decorrentes do consorciamento, dentre elas a celebração do contrato de rateio.

Gabinete do Prefeito Municipal,Em Rio Azul-PR, 07 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5AD87F4B

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE PESSOAL - PSS

EDITAL Nº 53/2025 – PSS Nº 01/2024
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Cirurgião Dentista, com carga horária de 40h/ s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
20º	ALANNA CRISTINA TEIXEIRA	Cirurgião Dentista
24º	FRANCEL PTASINSKI	Cirurgião Dentista

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6AD2124B

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE PESSOAL - PSS

EDITAL Nº 054/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/ s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
33º	PATRICIA MACHADO DANIELSKI	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:EBBEBE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 190/2025

Decreto nº 190/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 139.734,64 (cento e trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2° do Art. 9° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:

DECRETA
Artigo 1º - Abre no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.734,64 (cento e trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.019.		LIMPEZA PÚBLICA	
176 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.002.15.452.2011.2.057.		CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
203 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
214 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
235 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
299 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.468,59
300 - 3.3.90.32.00.00	1034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.266,05
		Total Suplementação:	139.734,64

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 139.734,64 (cento e trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.020.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
181 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.002.15.452.2011.2.057.		CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
204 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
250 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.145,25
251 - 3.3.90.32.00.00	1034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.975,42
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
272 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.408,16
273 - 3.3.90.32.00.00	1034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.290,63
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
358 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.915,18

	Total Redução:	139.734,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:17194606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.174/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica exonerado, a pedido, a partir de 30 de outubro de 2025, o servidor **EUCLIDES DA SILVA BENTO**, portador da matrícula funcional 95163, do cargo de Técnico em Radiologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeado através do Decreto n° 6.607/2023.

Art. 2º Em consonância com o disposto no inciso I, do Art. 49, da Lei Municipal n° 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D05E20D6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.175/2025

"Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Este Decreto regulamenta o §1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto:
I – aplicam-se para a aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico integrante de grupo de itens em atas de registro de preços;
II – não se aplicam às contratações de obras e serviços de engenharia;
III – quando envolvidos recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e normas subsequentes.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço; seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

SEÇÃO II
Das diretrizes e dos parâmetros para definição do valor estimado

Art. 3º Na definição do valor estimado, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço; quantidade contratada; formas e prazos de pagamento; fretes; garantias exigidas; marcas e modelos, quando for o caso. Deve-se observar a potencial economia de escala e das peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 4º Serão utilizados os seguintes parâmetros para aferição do melhor preço estimado:
I – composição de custos unitários iguais ou inferiores ao valor de referência, preferencialmente à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde – BPS, o Portal Nacional de Contratações Públicas, entre outros, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;
II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que haja justificativa técnica fundamentada para a escolha desses fornecedores ou prestadores de serviços;
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado;
VI – preços de tabelas oficiais.
§ 1º A utilização dos parâmetros previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo tem por função a elaboração de orçamento estimativo que possa servir de base para evitar sobrepreço, superfaturamento ou preço inexequível, e se dará da seguinte forma:
I - deverão ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II do caput deste artigo;
II - a pesquisa com fornecedores deverá ser realizada sempre que puder contribuir efetivamente para a formação de preço que reflita a realidade de mercado;
III - caso a pesquisa com fornecedores possa comprometer a celeridade e a eficiência do processo da contratação, poderá ser dispensada, mediante justificativa.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem seis meses da data da divulgação do edital e, caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 3º Quando a pesquisa for realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, a que se refere o inciso III deste artigo, serão observados os seguintes requisitos:
I – deverá ser realizada perante potenciais licitantes legalmente estabelecidos;
II – o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;
III – a página eletrônica deverá ser disponibilizada nos autos, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:
a) identificação do fornecedor;
b) endereço eletrônico;
c) data e hora do acesso ao sítio eletrônico;
d) especificação do item;
e) preço unitário e quantidade cotada;
IV – não serão admitidas as cotações de itens:
a) com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;
b) provenientes de sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
V – será admitida a cotação em sítios eletrônicos de intermediação de vendas, desde que observados os requisitos estabelecidos no inciso III deste parágrafo.
§ 4º A pesquisa de preços realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, observará, cumulativamente, o seguinte:
I – o prazo de resposta conferido deverá ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II – as respostas formais obtidas conterão, ao menos:
a) descrição do objeto, com os valores unitário e total;
b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do fornecedor;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, datados e assinados, ainda que por meio eletrônico.
III – os fornecedores serão informados sobre as características da contratação contidas no artigo 2º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV deste artigo.
§ 5º Na hipótese do parâmetro de que trata o inciso IV deste artigo ser empregado de forma combinada com outros parâmetros, admitir-se-á que a pesquisa direta seja realizada com menos de 3 (três) fornecedores, desde que justificada a impossibilidade.
§ 6º Excepcionalmente, será admitida a utilização de dados fora dos prazos estipulados nos incisos deste artigo, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, observado o índice de atualização de preços correspondente, bem como a pesquisa de preços com prazo de resposta inferior a cinco dias, desde que devidamente justificada.

SEÇÃO III
Do método para definição do valor estimado

Art. 5º Serão utilizados, como método matemático para definição do valor estimado para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 3º deste Decreto, desconsiderados, previamente ao cálculo, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros métodos matemáticos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente público responsável e aprovado pela autoridade competente, a fim de se maximizar a probabilidade de se efetivar a seleção da proposta mais vantajosa.
§ 2º O preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual ao valor obtido na forma do "caput" deste artigo, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.
§ 3º Os preços coletados deverão ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4º Para desconsideração dos preços entendidos como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa nos autos pelo agente público responsável e aprovado pela autoridade competente, será admitida a determinação do preço estimado com menos de três preços coletados na etapa de orçamentação.
§ 6º O resultado da pesquisa de preços de que trata este artigo deverá ser consolidado e subscrito pelo agente público responsável, o qual deve certificar-se de que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto que se pretende contratar, responsabilizando-se pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório ou no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 6º No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 7º Desde que justificado, o valor estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto incidente sobre o valor estimado, conforme o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV
Da formalização do valor estimado

Art. 8º O valor estimado definido será formalizado em documento que conterá, ao menos, as seguintes informações:

I – descrição do objeto a ser contratado;
II – identificação do agente responsável pela pesquisa;
III – caracterização das fontes consultadas;
IV – série de preços coletados;
V – método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
VI – justificativa para o método utilizado, se for o caso, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta prevista no inciso IV do artigo 4º.

Art. 9º As contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação estão sujeitas ao disposto neste Decreto e às disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo, para além do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo será realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade se a justificativa de preços ou a definição do objeto demonstrarem ser viável a competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

SEÇÃO V
Disposições finais

Art. 10. A Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DCBDFB14

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação para os "Programa RBS Sem Fome.**TIPO DE LICITAÇÃO**: MAIOR DESCONTO **VALOR MAXIMO**: R$ 870.000,00 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 10/11/2025, até às 08:00 horas do dia 27/11/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 27/11/2025, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/11/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 10/11/2025 ao dia 27/11/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 10/11/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C42E5983

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na confecção e fornecimento de uniformes e acessórios institucionais, destinados aos servidores das diversas Secretarias Municipais do município de Rio Branco do Sul/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 369.626,60. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 10/11/2025, até às 08:00 horas do dia 25/11/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 25/11/2025, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 25/11/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 10/11/2025 ao dia 25/11/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 07/11/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:86D92A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 137/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 013/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 04/11/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 138/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **NELIANE THAISE COSTA DIAS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 085/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 07/11/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 07 de novembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6F693361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 134/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 109, de 23 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 109, de 2025, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 10 (dez) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MÉDICO VETERINÁRIO

Número	*Nome*	*Classificação*
23086	Marrie Louise Cavalli	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.6 do Edital nº 109, de 2025, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 7 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:06401317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 393/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRUIBUIÇÃO GRATUITA – FARMÁCIA BÁSICA, PAMS E CONSUMO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/11/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/11/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **25/11/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:043B12BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2025 – UASG 987823

Processo: 366/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/11/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/11/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/11/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FFAD5338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 192 – PROCESSO N° 397/2025

Objeto: Locação de Brinquedos para o evento LIQUIDA RIO NEGRO - MULHERES QUE EMPREENDEM. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 07 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5531BDD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 193– PROCESSO N° 395/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização do evento para a Escolha da Realeza 2025. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 07 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:475E5E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 396/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 191/2025

OBJETO: Locação de estandes para a Feira da Mulher Empreendedora.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	40,00	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Locação de estandes para a Feira da Mulher Empreendedora	50,00	ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DA LAPA

Rio Negro, 07 de novembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3D5584E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 248/2025 PROCESSO N° 164 /2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 RESCISÃO AMIGÁVEL

Aos sete dias do mês de novembro de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e BENEFICIÁRIO(A): **INNOVA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 31.839.917/0001-08, sediada na Rua CABO AYLSON SIMOES, nº 395, CENTRO DE VILA VELHA, município de Vila Velha - ES, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR**, Portador(a) do CPF/MF nº 127.972.387-45, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR resolve rescindir amigavelmente a presente ata de registro de preços por solicitação do BENEFICIÁRIO. Em razão de fato superveniente, a empresa argumentou a impossibilidade de conseguir insumos com os fornecedores, impossibilitando a produção/expedição do objeto da ata. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ED2C5077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 153/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na na empresa R&K Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 1681 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 07 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 153/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: TGM-C Agente de Trânsito

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
11	014.703.243-01	RAFAEL MACHADO DA SILVA GOMES	08/12/2025	08:00h
45	014.703.283-39	CARLOS ROBERTO VENANCIO JUNIOR 2	08/12/2025	08:00h
13	014.703.343-25	FELIPE AUGUSTO ROSA	08/12/2025	08:00h
14	014.703.291-31	JOSÉ LUCAS DA SILVA E ALMEIDA	08/12/2025	08:00h
15	014.703.153-32	LUIS FERNANDO PEREIRA CAMPOS	08/12/2025	08:00h
16	014.703.349-77	RAFAEL KIYOSHI YAMAMOTO	08/12/2025	08:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência – PCD

[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 153/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/_____.
Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )

Nome legível do candidato:	Rubrica:

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		81	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		82	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		83	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		84	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		85	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		86	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		87	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		SIM	NÃO	NÃOSEI
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura:_Rolândia,/ /.

ANEXO III da Convocação 153/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de

vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:99413170

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.175/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **CLEIDE ALVES DOS SANTOS MONTAZOLI SILVA**, matrícula **33684-0/4,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **07/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:04EBEBA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.176/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **FLAVIA MARA FEITOSA DA SILVA**, matrícula **378775-3/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **07/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:52E3D7B2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 550 07 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.593/2025	Pedro Cirilo Vieira	Rua Antonio Vanzella, Nº 60, Res. Padre Angelo Matiuzzi.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:239975E4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 551, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente de Rolândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal 235 de 17 de julho de 2023 o qual Institui o Núcleo de Segurança do Paciente de Rolândia;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas sobre o tema Segurança do Paciente em todas as suas facetas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a composição do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Rolândia e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:

AGDA CRISTINA HORVATICH FRAZON GONÇALVES;
ANA LUÍSA DIAS;
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER;
ARLETE RODRIGUES;
BRUNA CAROLINE SOARES PONCE;
BRUNO TSUBOUCHI YPORTI;
CAROLINE VANESSA FRANCO;
CÍNTIA BORGES GABRIEL LUCIANO;
DANIELE FERNANDES PIVETA;
DANIELLE CORTEZ DA SILVA;
ELAINE HARUMI SUMIYA BALESTRI;
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG;
FABIO MARTINS;
FERNANDA DE SOUZA LEITE JESUS;
GISELE RODRIGUES SOUZA;
GISELE SAYURI IWAKURA;
JORGE AUGUSTO CAMPANER;
JOSIELI BAZONI SILVA CANDIDO;
KARLA DA SILVA PEREIRA;
KARLY GARCIA DELAMUTA;
LEONARDO CUSTÓDIO SOARES;
LÍGIA MARIA MOTTA;
LILIANE MARIA TORRES COSTA;
LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON;
MAGNO FERNANDO DE PAULA;
MARCIA CRISTINA SANCHES GUEDES;
MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO VIEIRA;
MARY ARIANE JANUÁRIO;
NILMA FERREIRA DOS SANTOS LIMA;
PATRICIA GOLIN CALDEIRA;
PRISCILA ELAINE IEGER PIERIN;
RAFAEL ANDRE FERREIRA DIAS (COORDENADOR DO NÚCLEO);
TAIS DE OLIVEIRA STECHI;
VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F9CA4AAB

SECRETARIA GERAL
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE TRABALHO

A Comissão Julgadora e de Avaliação, conforme Decreto nº 352, de 29 de setembro de 2023, conforme determinado pela portaria nº 3.170, de 15 de agosto de 2025, torna publico o presente edital preliminar de candidatos aptos na terceira fase da avaliação prévia de mérito e desempenho:

• Resultado preliminar

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	Accacia Andrezza De Araujo Vicente	**DEFERIDA**
2	Ana Paula de Souza Vieira	**DEFERIDA**
3	Anna Amélia Nascimento Ribeiro	**DEFERIDA**
4	Andréia Maria Torrezan dos Santos	**DEFERIDA**
5	Bruna de Souza Gallea	**DEFERIDA**
6	Claudia Regina da Silva Guarnieri	**DEFERIDA**
7	Cristina Marques Bueno	**DEFERIDA**
8	Daniela Maringonda Amaral dos Santos	**DEFERIDA**
9	Daniele Cristina Rebonato	**DEFERIDA**
10	Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento	**DEFERIDA**
11	Flaviane Ramos Moreira	**DEFERIDA**
12	Gilaine Aparecida Szymula Oliveira	**DEFERIDA**
13	Gisele Cristine Correia da Silva	**DEFERIDA**
14	Janaina Andreza Beneli	**DEFERIDA**
15	Kamila Cristina Soares	**DEFERIDA**
16	Maria Angela Martin Buzatto	**DEFERIDA**
17	Maria Neide do Nascimento Silva	**INDEFERIDA**
18	Michele Rosa Fahr	**DEFERIDA**
19	Natalia Ipojuca da Silva	**DEFERIDA**
20	Nicole Carolina Dalla Marta	**DEFERIDA**
21	Paula Karina Denadai de Oliveira	**DEFERIDA**
22	Petegan Picotti Moraes	**DEFERIDA**
23	Rita de Cássia Lucio Barbieri	**DEFERIDA**
24	Rikelly de Melo Buzatto	**DEFERIDA**
25	Rosemery Chabudé da Silva de Carvalho	**INDEFERIDA**
26	Rosemary Yara Alves Rodrigues Martins	**DEFERIDA**
27	Sandra da Silva Reverso	**DEFERIDA**
28	Selma Soares da Silva	**DEFERIDA**
29	Shirley Aparecida dos Reis de Lima	**DEFERIDA**
30	Silvia Miranda Godoi	**DEFERIDA**
31	Silvana Aparecida Ciola Festi	**DEFERIDA**
32	Silvana Cristina Borges Regatieri	**DEFERIDA**
33	Vanessa Balsan	**DEFERIDA**
34	Veridiana Cristina Marsão	**INDEFERIDA**
35	Veronica Cabral Bandeira Sillverio	**DEFERIDA**

• O candidato que desejar entrar com recurso poderá entrar em contato com o telefone (43) 3906-1008, e agendar devolutiva com a comissão, dentro do prazo de recurso estipulado em edital.

Rolândia, 05 de novembro de 2025.

Comissão Julgadora E De Avaliação, Conforme Portaria 3.170/2025

ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO

ARIANE DE PAULA SOUTO

CAROLINE FRANCIELE FABRI DANTAS

CLEONICE APARECIDA RANUCCI CARNEIRO

DANIELLE RODRIGUES SORPRESO

LUCIMARA MELIN

MARCIA GISELE SEGATEL PACOLA

RAFAEL SOARES FOLCO

SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C0728932

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 18/2025/SEF.

A **Secretária Municipal de Educação de Rolândia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar da **Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** com a finalidade de verificar a Renovação de Credenciamento para a oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2025.

Nome	Setor
Loreane Stefanon	Pedagógico
Lucimara Melin	Pedagógico
Marcia Grasielli Garcia Serpeloni	Estrutura e funcionamento

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a Verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do

Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 06/2024/SEF.

Rolândia, 07 de novembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F775DD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2025 - PMR.

O município de Rolândia torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 26 de novembro do ano de 2025, na plataforma comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes do sistema é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da(s) seguinte(s) obra(s):Câmara Municipal, Local do objeto Objeto: Sede municipal, Quantidade e unidade de medida: 2.760,08 m², Prazo de execução: 540 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rolândia e na plataforma comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes do sistema é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rolândia, 07 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:34ECF55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025 – PMR. PROCESSO Nº 251/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de sonorização, comunicação e imagem.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 24.845,43.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 25/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 25/11/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 07 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BEE44B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025 – PMR. PROCESSO Nº 252/2025.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 3 veículos para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 370.831,71.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 25/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 25/11/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 07 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:50F31DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO N°01/2025-CONTRATO N°30/2025

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 30/2025
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: ESPLENDORA_OBRAS LTDA
Valor: R$ 21.043,41
Vigência: Início: 10 de novembro de 2025 Término: 16 de maio de 2026
Licitação: Concorrência Nº.: 06/2025
Recursos: Dotação: 1169 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449051 Obras e Instalações
1031 - 1 . 8005 . 26 . 782 . 11 . 1.2 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfaltica (CBUQ) sobre Pedras Irregulares na Estrada de Acesso a Linha Concordia no município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:AF4DBFE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
O Prefeito Municipal Volmar Duarte, do Município de Salgado Filho, através do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Pregão Eletrônico nº 43/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de mobiliários para cozinha, brinquedoteca e sala de terapia alimentar, atendendo à Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.
Onde se lê:
Cadastramento de Propostas: até 08h29 do dia 06 de novembro de 2025.
Abertura das Propostas: às 08h30 do dia 06 de novembro de 2025.
Leia-se:
Cadastramento de Propostas: até 08h29 do dia 28 de novembro de 2025.
Abertura das Propostas: às 08h30 do dia 28 de novembro de 2025.
Informa-se, ainda, que houve alterações na estruturação dos lotes, podendo as modificações ser consultadas no edital disponivel no sítio eletrônico oficial do Município: https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3449
Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, 07 de novembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal de Salgado Filho – PR

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:3B1456A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
O Prefeito Municipal Volmar Duarte, do Município de Salgado Filho, através do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Pregão Eletrônico nº 45/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preço para futura, eventual e fracionada aquisição de fraldas descartáveis, fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais para pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde em condições de vulnerabilidade social, bem como fraldas descartáveis para crianças da Escola Municipal Criança Feliz CMEI.
Onde se lê:
Item 19
Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, hipercalórica, fonte protéica 100% caseinato. Isento de glúten e sem adição de lactose. Sabor neutro (sem sabor). Embalagem: lata de 400 gramas.
Item 21
Suplemento alimentar hiperproteico (igual e/ou superior a 20%). Indicado para terapia nutricional para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter peso de adultos ou idosos que não se alimentam bem. Adicionado de vitaminas, minerais. Isento de glúten. Sabores variados. Embalagem lata a partir de 350 g.
Leia-se:
Item 19
Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, hipercalórica, fonte protéica 100% caseinato. Isento de glúten e sem adição de lactose. Embalagem: lata de 400 gramas.

Item 21
Suplemento alimentar hiperproteico (igual e/ou superior a 20%). Indicado para terapia nutricional para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter peso de adultos ou idosos que não se alimentam bem. Adicionado de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Embalagem lata a partir de 350 g.

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Salgado Filho, 07 de novembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal de Salgado Filho – PR

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:19EAED87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Políticos, abaixo especificados, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária aos agentes políticos abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
LAÉRCIO DE BRIDE MAIER	Vereador	088/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias e meia, nos dias 10, 11 e 12/11/2025, no valor total de R$ 1.545,00.	Curitiba -PR	Reuniões nos Gabinetes dos Deputados Ademar Traiano e Artagão Junior.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ENERI VIRISSIMO DA ROSA	Vereador	089/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias e meia, nos dias 10, 11 e 12/11/2025, no valor total de R$ 1.545,00.	Curitiba -PR	Reuniões nos Gabinetes dos Deputados Ademar Traiano, Artagão Junior e Luís Corti.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
MARCOS RAVANELI	Vereador	090/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias e meia, nos dias 10, 11 e 12/11/2025, no valor total de R$ 1.545,00.	Curitiba -PR	Reuniões nos Gabinetes dos Deputados Ademar Traiano e Artagão Junior.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JEFERSSON BATISTA	Vereador	091/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias e meia, nos dias 10, 11 e 12/11/2025, no valor total de R$ 1.545,00.	Curitiba -PR	Reuniões nos Gabinetes dos Deputados Ademar Traiano e Artagão Junior.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
MARLI DE FÁTIMA DA SILVA	Vereadora	092/2025

BERTONCELI		
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias e meia, nos dias 10, 11 e 12/11/2025, no valor total de R$ 1.545,00.	Curitiba -PR	Reuniões nos Gabinetes dos Deputados Ademar Traiano e Artagão Junior.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
IBANES DA SILVA	Vereador	093/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias e meia, nos dias 10, 11 e 12/11/2025, no valor total de R$ 1.545,00.	Curitiba -PR	Reuniões nos Gabinetes dos Deputados Ademar Traiano, Artagão Junior e Matheus Vermelho.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 07 de novembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:9EBEFA89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2024

OBJETO:	Aquisição de equipamentos ortopédicos para compor o Projeto Banco Ortopédico do Rotary Club de Salto do Lontra/PR, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 01, de autoria do Vereador Joel Piekler. A emenda destina o valor de R$ 71.780,01 (setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e um centavo) como repasse para o Rotary Club, conforme previsão no art. 105-A, §1º da Lei Orgânica Municipal e na Lei Orçamentária Anual nº 499/2023
CONTRATADO:	ROTARY CLUB DE SALTO DO LONTRA - PARANÁ
CNPJ:	05.783.420/0001-05
VIGÊNCIA:	07/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 07 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E35AEAC5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1103/2025

PORTARIA N° 1103, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Designa o Servidor Municipal GIVANILDO CASTELLI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 01 de novembro de 2025, o Servidor Municipal **GIVANILDO CASTELLI**, brasileiro, portador da Matrícula 1384/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/08/2003 para desempenhar suas funções no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC Presencial) e (e-SIC Eletrônico) do município de Salto do Lontra – Paraná.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:85EB9534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa COMERCIAL MARELLY, CNPJ: 13.986.656/0001-77, no Pregão nº 27/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA PRODUTOS DE COPA E COZINHA
VALOR REGISTRADO: 84.451,55 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:06/11/2025
VALIDADE: 05/11/2026

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de copa e cozinha

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0E05F057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.205.260/0001-22, no Pregão nº 27/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA PRODUTOS DE COPA E COZINHA
VALOR REGISTRADO: 52.258,12 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais e Doze Centavos)
DATA DO REGISTRO:06/11/2025
VALIDADE: 05/11/2026

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de copa e cozinha

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C9C0D147

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e considerando:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para a organização e execução de Concurso Público

destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO a urgência na execução do certame para atendimento das necessidades do serviço público municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 106/2025, que atesta a legalidade da contratação direta;

CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada que comprova a vantajosidade da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a licitação para contratação de empresa especializada na organização e execução de Concurso Público, tendo como objeto a realização de todas as atividades necessárias ao certame, incluindo elaboração e aplicação de provas, avaliação de candidatos e demais serviços correlatos.

Art. 2º - A empresa contratada deverá apresentar comprovação de: I - Capacidade técnica para execução de concursos públicos; II - Regularidade fiscal e trabalhista; III - Sistemas adequados para garantia do sigilo das provas.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:95B88585

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 98/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

• **Objeto:** Contratação de empresa para organização e execução de Concurso Público
• **Modalidade:** Dispensa de Licitação (art. 75, XV, Lei 14.133/2021)
• **Valor Estimado:** R$ 96.000,00
• **Edital do Concurso:** nº 001/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa licitação " para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;".
3. DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS CUMPRIDOS
3.1. LIMITE DE VALOR
✓ **CUMPRIDO** - O valor da contratação R$ 96.000,00
3.2. PESQUISA DE PREÇOS
✓ **CUMPRIDO** - Realizada cotação com 03 (três) empresas especializadas, conforme documentos anexos, demonstrando que o valor contratado está compatível com o praticado no mercado.
3.3. CAPACIDADE TÉCNICA
✓ **CUMPRIDO** - A empresa apresentou comprovação de execução de serviços similares, com atestados de capacidade técnica e certidões de regularidade.
3.4. DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
✓ **CUMPRIDO** - Verificada a regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista da empresa contratada, conforme certidões válidas.
3.5. JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE
✓ **CUMPRIDO** - A contratação direta apresenta as seguintes vantagens:

• Economia de tempo na realização do certame;
• Redução dos custos procedimentais;
• Aproveitamento de expertise técnica especializada;
• Garantia de qualidade na execução dos serviços.

3.6. AUTORIZAÇÃO COMPETENTE
✓ **CUMPRIDO** - A contratação foi devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 18/2025.
4. CONTROLE DE FRACIONAMENTO Declara-se que **NÃO HOUVE FRACIONAMENTO** do objeto contratual, tratando-se de contratação única e específica para a realização do Concurso Público Edital nº 001/2025.
5. PARECER JURÍDICO A contratação foi submetida à análise jurídica, obtendo **PARECER FAVORÁVEL** quanto à legalidade e conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
6. CONCLUSÃO Tendo sido **CUMPRIDOS INTEGRALMENTE** todos os requisitos legais exigidos para a dispensa de licitação, declaro a **REGULARIDADE** da contratação direta, estando a presente aquisição em plena conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:28322A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	10/11/2025	R$ 45,00
B	Rafael Abner Severino	Motorista	05,06,07/11/2025	R$ 135,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:72A784FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Compensação por trabalho extra realizado.	10,11,12,13/11/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8EC59E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 012/2025

Compra Direta n. 012/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa para a realização da decoração do evento de formatura dos formandos da Escola Municipal Cícero Bitencourt Rodrigues e do CMEI Policena Maria de Mello, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Solicitação de Demanda nº 08/2025, perfazendo um valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** em favor da empresa **KATIA APARECIDA PEDROSO RODOLFO 03747084958, CNPJ: 48.684.395/0001-15,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:72CE780D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 09/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** **CNPJ nº 02.096.060/0001-85**	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: COTA MARTINS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS E CALCADOS LTDA **CNPJ Nº**: 82.067.059/0001-61
OBJETO	Aquisição de cadeiras de escritório na cor preta, com base giratória e sistema relax, destinadas aos assentos dos vereadores no plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, visando proporcionar conforto, ergonomia e melhores condições de trabalho durante as sessões legislativas.	
VALOR ESTIMADO	R$ 5.853,84 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Reduzido:** 5 **Programática:** 01.001.01.031.0001.1.002.4.4.90.52.00.0– Equipamentos e Material Permanente **Especificação Fonte:** 01001	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de novembro de 2025.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:03F63229

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	COTA MARTINS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS E CALCADOS LTDA	82.067.059/0001-61	R$ 5.853,84

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de novembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5E210144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2710 2025 SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 2710/2025 de 30/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	

888 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
880 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
899 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E4D6FB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2711 2025 EMENDAS PARLAMENTARES

Exercício: 2025 07/11/2025
Decreto nº 2711/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº873/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.300.381,00 (um milhão trezentos mil trezentos e oitenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1583 - 3.3.90.30.00.00	31707	MATERIAL DE CONSUMO	565.000,00
1584 - 3.3.90.30.00.00	31709	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1585 - 3.3.90.39.00.00	31707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
1586 - 3.3.90.39.00.00	31708	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
1587 - 3.3.90.39.00.00	31709	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.381,00
Total Suplementação:			**1.300.381,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.15.00000000	Fonte: 1	690.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.16.00000000	Fonte: 1	250.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.17.00000000	Fonte: 1	360.381,00
Total da Receita:		**1.300.381,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AF1A9FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2712 2025 CONVÊNIO - 31º FESTA DA AMIZADE

Exercício: 2025
Decreto nº 2712/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº874/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
1588 - 3.3.90.39.00.00	31710	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.99.01.02.00000000	Fonte: 1	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:59EECABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA Nº 051/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
TIPO: Menor Preço por lote.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGAS COM AGULHAS E VACINA ANTIRRABICA PARA CÃES E GATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
VALOR ESTIMADO: R$ 1.494,50 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/11/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (Três dias)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 14/11/2025 às 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de Novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:58B9C2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA Nº 052/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELHADOS, REMOÇÃO DE CALHAS, RUFOS E DUTOS, BEM COMO NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS CALHAS E RUFOS, COM VEDAÇÃO E ACABAMENTO GERAL, A SEREM EXECUTADOS NO PAÇO MUNICIPAL, EM ATENÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

VALOR REFERÊNCIA: R$ 12.499,82 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2025 às 09h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2025 às 11h00min
INTERVALO MÍNIMO: Dispensado, conforme o Art. 4º parágrafo §2º do Decreto Municipal nº 2.435/2024.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 10/11/2025 às 13h30
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EE19B4B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 414/2025

Dispõe sobre cessão de servidora ao Município de Lobato/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere, em atenção ao artigo 44 da Lei Complementar 003/2011 do Município:
- Considerando o interesse público na continuidade e na eficiência dos serviços de alimentação e nutrição em políticas públicas municipais;
- Considerando o pedido e a anuência para a cessão da servidora entre os entes envolvidos;

DECRETA

Art. 1º. Fica **cedida** a servidora **Keila Mara de Brito**, RG nº **8.361.111-1 SESP/PR**, CPF nº **051.429.439-61**, ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista – 20 (vinte) horas semanais** no Quadro de Pessoal do Município de Santa Fé/PR, **nomeada pelo Decreto nº 038/2022**, para prestar serviços junto ao **Município de Lobato/PR**, onde passará a **exercer o cargo de Nutricionista com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**.

Parágrafo único. A cessão dar-se-á **com ônus para o Município cessionário**, que **arcará integralmente** com a remuneração, encargos sociais e demais vantagens que vierem a ser devidas no período da cessão, permanecendo a servidora **vinculada ao regime jurídico de origem** para fins de tempo de serviço, progressões, licenças e demais direitos estatutários.

Art. 2º. A cessão de que trata o artigo 1º terá vigência **a partir da publicação deste Decreto, pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogada** mediante manifestação de interesse dos entes e conveniência administrativa.

Art. 3º. Fica estabelecido que o **órgão cessionário deverá** se manifestar pela **renovação ou não da cessão** do servidor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** antes do prazo final de que trata o dispositivo anterior deste Decreto.

Parágrafo Único. A ausência da manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, implicará a revogação automática da cessão.

Art. 4º. A cessão de que trata o *caput* do artigo 1º deste Decreto, **poderá ser extinta a qualquer tempo**, caso o Município de Santa Fé/PR venha necessitar da servidora cedida ou o interesse público exigir.

Art. 5º. Compete à **Secretaria de Administração Municipal** adotar as providências necessárias à formalização da cessão, inclusive os devidos registros funcionais, comunicações aos órgãos competentes e demais atos correlatos.

Art. 6º. Este Decreto **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 07 de novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:69831C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº415/2025

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os protocolados sob os nºs. 3045/25;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Qualificação Profissional**, com fundamento no art. 43, conforme anexo III, da Lei Municipal 1.616/2011, ao servidor abaixo.

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Jose Ailton Mesquita Gomes	Agente de Veic Automotores	008	011

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 07 de novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DFD172DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
RESUMO DO OBJETO: Dispensa emergencial para contratação de empresa para aquisição de colchões destinados às famílias que tiveram suas residências afetadas pela tempestade ocorrida em 01 de novembro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 399/2025 que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Fé-PR.
VALOR TOTAL: R$ 13.989,00 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais).
DATA DA DISPENSA: 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:959A13DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: COLACITI & BERTIN LTDA. – EPP.
RESUMO DO OBJETO: Dispensa emergencial para contratação de empresa para aquisição de lençóis e cobertores destinados às famílias que tiveram suas residências afetadas pela tempestade ocorrida em 01 de novembro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 399/2025 que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Fé-PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).
DATA DA DISPENSA: 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C1116844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025 - PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
RESUMO DO OBJETO: Dispensa emergencial para contratação de empresa para aquisição de colchões destinados às famílias que tiveram suas residências afetadas pela tempestade ocorrida em 01 de novembro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 399/2025 que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Fé-PR.
VALOR TOTAL: R$ 13.989,00 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais).
DATA DA DISPENSA: 07 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:03399E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025 - PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: COLACITI & BERTIN LTDA. – EPP.
RESUMO DO OBJETO: Dispensa emergencial para contratação de empresa para aquisição de lençóis e cobertores destinados às famílias que tiveram suas residências afetadas pela tempestade ocorrida em 01 de novembro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 399/2025 que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Fé-PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).
DATA DA DISPENSA: 07 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:61669F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: HERNANDES & CIA. LTDA. - ME.
RESUMO DO OBJETO: a aquisição de material escolar e de expediente para os diversos setores da Administração Pública Municipal.

OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, especificamente de 06 de novembro de 2025 a 06 de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AC2E92C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: JG MOBILIARIOS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: a aquisição de material escolar e de expediente para os diversos setores da Administração Pública Municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, especificamente de 06 de novembro de 2025 a 06 de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CE74FEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: COLIBRI PAPEIS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: a aquisição de material escolar e de expediente para os diversos setores da Administração Pública Municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, especificamente de 06 de novembro de 2025 a 06 de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:180801D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de SEGUROS DOS VEÍCULOS da frota municipal, conforme quantidades e especificações do presente Edital.
OBJETIVO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 05 de dezembro de 2025 até 05 de dezembro de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 10.830,55 (dez mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FDF1D0C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.630 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.
INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025.

PORTARIA Nº 15.630 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II, do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Edital de Licitação, Processo Administrativo nº 132/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90067/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública (ERP), em plataforma web e hospedado em nuvem, com licenciamento, implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem e suporte técnico;

CONSIDERANDO o que dispõe o item 10 do Edital, que determina a realização da Prova de Conceito (PoC), conforme as orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU e o Prejulgado nº 22 do TCE/PR, com vistas a garantir a legalidade, eficiência e segurança da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a importância da avaliação prévia da solução tecnológica ofertada, de modo a assegurar que o sistema contratado atenda plenamente às necessidades técnicas e funcionais das secretarias e setores municipais;

CONSIDERANDO que a Prova de Conceito constitui etapa essencial do julgamento técnico, permitindo aferir a aderência, estabilidade e usabilidade do sistema proposto em ambiente real de demonstração;

CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão técnica multidisciplinar, com servidores que detenham conhecimento específico e experiência nos módulos e rotinas administrativas abrangidas pelo sistema de gestão pública

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Avaliadora responsável pela Prova de Conceito (PoC) do Processo Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 90067/2025, com o objetivo de verificar a conformidade do sistema ofertado pela empresa provisoriamente vencedora, conforme as regras e prazos definidos no Edital.

Art. 2º Nomeia os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Especial Avaliadora:

Vitor Mateus Serafini de Lima
Guilherme Dal Molin Kerschner
Rafaela Pasquali
Everton Leandro Camargo Mendes
Volnei Pedro Soares
Cristiane Regina Kasburg
Andressa Bortolini Calvi

Art. 3º A Prova de Conceito (PoC) deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, em data, horário e local a serem definidos pelo Pregoeiro, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 4° O Teste de conformidade será realizada no dia 11 de novembro de 2025 a partir das 08:30 horas.

Art.5º Ao término da Prova de Conceito, a Comissão elaborará Ata circunstanciada, contendo o resultado e as observações pertinentes, a qual será encaminhada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para as providências cabíveis.

Art. 6º A Comissão deverá observar integralmente as regras de avaliação previstas no Edital, especialmente quanto à exigência de

atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos em cada módulo do sistema.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, 07 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:1DA461E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CONECTE PRODUTOS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:03/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 800,00 (oitocentos reais).
DATA:03/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:03/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 5.945,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
DATA:03/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GONZALYS MAROCCO LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:03/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 5.854,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).
DATA:03/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:03/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 10.030,70 (dez mil, trinta reais e setenta centavos).
DATA:03/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RC ELETRICA PROJETO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 70,00 (setenta reais).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 42.366,00 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.013,00 (dois mil e treze reais).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 33.709,00 (trinta e três mil e setecentos e nove reais).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **INSTRULABOR LICITACAO LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 5.037,50 (cinco mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 9.074,07 (nove mil, setenta e quatro reais e sete centavos).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 8.146,00 (oito mil e cento e quarenta e seis reais).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BUGRE COMERCIAL EIRELI**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 4.663,90 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 1.606,00 (um mil e seiscentos e seis reais).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 4.657,60 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA:04/11/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:544924F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

OBJETO: Personalização de material de distribuição gratuita como incentivo à participação da população nas campanhas do outubro Rosa e novembro Azul, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para o período de 90 (noventa) dias, com Recursos Federais.

DADOS DA EMPRESA:
XMAIS GRAFICA E EMBALAGENS LTDA
CNPJ 05.033.434/0001-01
R JEQUITIBA, 291, LOTEAMENTO INDUSTRIAL SARANDI II
SANTA IZABEL DO OESTE – PR
85.650-000

VALOR TOTAL: R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Ref. Dotação	Orgão/Unidade	Funcional Programatica	Elemento de Despesa	Fonte
473	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.32.99.00	494

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 06 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:FF82B624

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada emprestação de serviços de entretenimento musical para evento alusivo à comemoração de aniversário do Município de Santa Izabel do Oeste /PR, pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios.

DADOS DA EMPRESA:

DOUGLAS R. DOS SANTOS BRITO
CNPJ 28.061.371/0001-00
R RUI BARBOSA, 2630, CENTRO
TOLEDO – PR
CEP 85.900-040

VALOR TOTAL: R$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

400 08.001 27.812.0008.2.031 3.3.3.90.39.23.00 00000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

00000 - Recursos Ordinários (Livres)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 06 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:41FB77F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3857 DATA: 05/11/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3857
Data: 05/11/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	11	Ipresio - Instituto de Previdência	
Unidade	001	Ipresio - Insituto de Previdência	
Função	0009	Previdência Social	
Subfunção	0272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa de Governo	0032	Manutenção do IPRESIO	
Meta	2135	Manutenção do Ipresio - Administração	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00100	200,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00100	2.800,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	11	Ipresio - Instituto de Previdência	
Unidade	001	Ipresio - Insituto de Previdência	
Função	0009	Previdência Social	
Subfunção	0272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa de Governo	0032	Manutenção do IPRESIO	
Meta	2135	Manutenção do Ipresio - Administração	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00100	3.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:68FE116A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº25/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS (SCFV) À

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 183/2024
Ref. Licitação Pregão Nº25/2024
Aquisição de Materiais para Desenvolvimento e Aplicação de Cursos e Oficinas em atendimento ao Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de

Assistência Social) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 06/11/2025 e término em 05/11/2026, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula segunda do contrato em apígrafe e termos do art 105 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 05/11/2026.
Prazo de Vigência: 05/11/2026.
Data da Assinatura: 06/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F2A1C915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº25/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS (SCFV) À

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 184/2024
Ref. Licitação Pregão Nº25/2024
Aquisição de Materiais para Desenvolvimento e Aplicação de Cursos e Oficinas em atendimento ao Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 06/11/2025 e término em 05/11/2026, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula segunda do contrato em apígrafe e termos do art 105 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 05/11/2026.
Prazo de Vigência: 05/11/2026.
Data da Assinatura: 06/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:DD6AFFDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº25/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS (SCFV) À

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 185/2024
Ref. Licitação Pregão Nº25/2024
Aquisição de Materiais para Desenvolvimento e Aplicação de Cursos e Oficinas em atendimento ao Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** TECELAGEM MADRYTEX LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 06/11/2025 e término em 05/11/2026, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula segunda do contrato em apígrafe e termos do art 105 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 05/11/2026.
Prazo de Vigência: 05/11/2026.
Data da Assinatura: 06/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:5A4E1C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL. E X

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 186/2024
Ref. Licitação Pregão Nº 23/2024
Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: Município de Santa Lúcia
Contratada**:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 10/11/2025 e término em 10/01/2026, e o acréscimo em mais R$ 11.841,60 (Onze mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 10/01/2026.
Prazo de Vigência: 10/01/2026.
Data da Assinatura: 07/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:6E00B188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL. E X

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 187/2024
Ref. Licitação Pregão Nº 23/2024

Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 60 dias (sessenta dias), com início em 10/11/2025 e término em 10/01/2026, e o acréscimo em mais R$ 9.777,60 (Nove mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 10/01/2026.
Prazo de Vigência: 10/01/2026.
Data da Assinatura: 07/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:93AA7374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL. E X

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 187/2024
Ref. Licitação Pregão Nº 23/2024
Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 60 dias (sessenta dias), com início em 10/11/2025 e término em 10/01/2026, e o acréscimo em mais R$ 9.777,60 (Nove mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 10/01/2026.
Prazo de Vigência: 10/01/2026.
Data da Assinatura: 07/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F22A119F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº30/2025 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AGRÍCOLAS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 94/2025
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº30/2025
Aquisição de Combustível para frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas da Prefeitura Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o Aumento de Preço do Arla 32 de R$ 2,99 (dois reais e noventa nove centavos), para R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), preços válidos a partir de 07 de Novembro de 2025, e conforme termos do artigo nº 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original..
Prazo de Execução: 15/02/2026.
Prazo de Vigência: 15/02/2026.
Data da Assinatura: 06/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:936DE38D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 135/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº55/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 135/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº55/2025.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELENIR ANTONIETTI;

Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.

Valor:
R$ 39.335,95 (Trinta e Nove Mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco Centavos).

Prazo de Execução: 06/11/2026.

Prazo de Vigência: 06/11/2026.

Data da Assinatura: 07/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:72958A8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 136/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº55/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 136/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº55/2025.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BERNADETE SYDORAK;

Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.

Valor:
R$ 39.938,25 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 06/11/2026.

Prazo de Vigência: 06/11/2026.

Data da Assinatura: 07/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:33DB6BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 137/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº55/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 137/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº55/2025.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JANAIR CASTRO COSTA;

Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.

Valor:
R$ 10.552,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).

Prazo de Execução: 06/11/2026.

Prazo de Vigência: 06/11/2026.

Data da Assinatura: 07/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:87F40F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 138/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº55/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Processo Dispensa Nº55/2025.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DHEILE TAMARA WITTMANN;

Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.

Valor:
R$ 8.980,25 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 06/11/2026.

Prazo de Vigência: 06/11/2026.

Data da Assinatura: 07/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:04147A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 139/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº55/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº55/2025.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DENEFER TAUANA RODRIGUES WITIMANN;

Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.

Valor:
R$ 23.996,75 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 06/11/2026.

Prazo de Vigência: 06/11/2026.

Data da Assinatura: 07/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:214EF484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 140/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº55/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 140/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº55/2025.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JEFERSON ZIMERMANN;

Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.

Valor:
R$ 1.659,60 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Prazo de Execução: 06/11/2026.

Prazo de Vigência: 06/11/2026.

Data da Assinatura: 07/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Mun

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:98EA52A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 141/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº55/2025. E X T R A T O

CONTRATO Nº 141/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº55/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AGOSTINHO DALPONTE;

Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.

Valor:
R$ 35.707,50 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 06/11/2026.

Prazo de Vigência: 06/11/2026.

Data da Assinatura: 07/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:DE4DC34A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 142/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº55/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 142/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº55/2025.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TEREZINHA APARECIDA FORNARI DE OLIVEIRA;

Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.

Valor:
R$ 26.541,30 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 06/11/2026.

Prazo de Vigência: 06/11/2026.

Data da Assinatura: 07/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:74E3A6E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 143/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº55/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 143/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº55/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JOAO BATISTA DALPONTE;

Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.

Valor:
R$ 39.653,55 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
Prazo de Execução: 06/11/2026.
Prazo de Vigência: 06/11/2026.
Data da Assinatura: 07/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:B82B6AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 144/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº55/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 144/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº55/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MAURIANE FATIMA GOUVEA;
Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.

Valor:
R$ 34.860,20 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).
Prazo de Execução: 06/11/2026.
Prazo de Vigência: 06/11/2026.
Data da Assinatura: 07/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:344FBBB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 145/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº55/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 145/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº55/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GILBERTO DE BONA;
Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.
Valor:
R$ 7.878,20 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos).
Prazo de Execução: 06/11/2026.
Prazo de Vigência: 06/11/2026.
Data da Assinatura: 07/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito M

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:AAE91E2B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 307/2025 DATA 06/11/2025

Nomeia servidora em Estágio Probatório e das outras providencias

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionada, nomeada em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER	6.*****-3	ENFERMEIRA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:879B94C6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 308/2025 DATA: 07/11/2025

SÚMULA: Concede a progressão a servidora municipal e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº 314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão a servidora abaixo relacionada tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço publico municipal, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Tab. de Venc.	Ref.
592-1	LUCINEIA BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias	AG	C

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DF217B9E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 309/2025 DATA 07/11/2025

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **JULIANO SCHMIDT**, matricula **7291**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo compreendido de 02/03/2020 a 01/03/2025.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 05 de novembro de 2025 a 04 de dezembro de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 05 de dezembro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 05 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E506892C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 173/2025 DATA: 07/11/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **quatro diárias e meia** para o servidor **Leandro Lima Galvão** (Secretário), para participar do **XXXVII Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná** *–Municípios Inteligentes, Saúde Eficiente: Desafios e Perspectivas para o Futuro do SUS no Paraná* da Capacitação SIOPS 2025 Paraná em Foz do Iguaçú - PR, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025. Saída no dia 10 de novembro de 2025 e retorno no dia 14 de novembro de 2025.

MARCA E MODELO: ARGO
PLACA: TAZ-8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0C05665B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 306/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 306/2025
De 07 de novembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 2.350,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 2.350,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4381	00961-VIAJA MAIS 60 FASE 2	2.350,00
	SUBTOTAL	2.350,00
	TOTAL	2.350,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.350,00
	TOTAL	2.350,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8C1C0DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL SOBRE A CHAPA 01

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL SOBRE A CHAPA 01

A Comissão Eleitoral da Apae de Santa Maria do Oeste, instituída pela **Resolução 001/2025**, decide:
(X) homologar a inscrição da chapa para concorrer às eleições para a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Apae de Santa Maria do Oeste, para o mandato de 01/01/2026 a 31/12/2028, assim composta:

Diretoria Executiva
Presidente: Gisele Karoline da Silva
Vice-presidente: Orlei Boiko da Rosa
1º Diretor-Secretário: Nilcéia Aparecida Vieira
2º Diretor-Secretário: Eliana Aparecida Rodrigues
1º Diretor Financeiro: Zeila Terezinha Wolski
2º Diretor Financeiro: Lucimar Alcara Salvalaio
Diretor de Patrimônio: Eliezer José Cordeiro Penteado
Diretor Social: Edson Hentjes
Conselho de Administração
Janaina Maia de Oliveira
Marcia Bocchi Boiko
Vanessa Vitóra Kartoski
Claudinéia Gallo de Oliveira
Luiz Henrique Walter de Paula

Conselho Fiscal:
Zenilda Marques Ribeiro
Edicléia Aparecida Correa dos Santos
Iracema Aparecida Chalico
1º Suplente: Saturino Lamin
2º Suplente: João de Jesus Cordeiro
3º Suplente: Justina Borodiak Requel

( ) Não homologar a inscrição da chapa para concorrer às eleições para a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Apae de Santa Maria do Oeste para o mandato de 01/01/2026 a 31/12/2028, pelos seguintes motivos:

Santa Maria do Oeste, 07 de novembro de 2025.

Comissão Eleitoral

MARIA LICERIA GONÇALVES

DILMAIRON DE MATTOS

NATALI APARECIDA SANTOS HORSTH

DIVONEI FERNANDES

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:BCC688AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 084/2025

SÚMULA: dispõe a designação para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria do Oeste (COMSAB), Estado do Paraná e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições Legais, considerando o art. 2º da lei Municipal nº 433/2015 datada em 30 de setembro de 2015 que criou o Conselho Municipal de saneamento básico (COMSAB) de Santa Maria do Oeste Paraná;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado os seguintes membros para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria do Oeste Estado do Paraná, representantes das seguintes classes e respectivas funções:

GOVERNO MUNICIPAL:
Representante gabinete do prefeito, titular Edimara Vidal de França Renauer, suplente Luiz Zenaide Gomes;

REPRESENTANTES DE ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL RELACIONADO AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO:
Representante secretaria de urbanismo titular: Elias Delgado, suplente Gabriel Korsak;
Representante secretaria de meio ambiente titular: Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak, suplente Ana Cristina Leal Kuibida;
Representante secretaria de Planejamento titular: Elizeu Moreira, suplente Bruno Cesar de Campos;

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
Representante das associações comunitárias do município: Maria Salete da Silva, Suplente Danuze de Lurdes Gonçalves;
Representante dos sindicatos, com representação ou jurisdição no município: Verci Correia, suplente Isael Martins Correia;
Representantes dos usuários dos serviços de saneamento básico: Leandro de Souza e Acir Alves.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste Paraná, 05 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CDDD57C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 085/2025

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Santa Maria do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município dispor de um instrumento técnico que oriente a gestão integrada dos resíduos sólidos, em consonância com as normas federais e estaduais aplicáveis;
CONSIDERANDO que o Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi elaborado com base em diagnóstico da realidade local e diretrizes de sustentabilidade, conforme orientações do Ministério do Meio Ambiente e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o **Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Santa Maria do Oeste (PGIRS Simplificado)**, com o objetivo de estabelecer diretrizes, metas, ações e responsabilidades voltadas à gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos do município, abrangendo geração, coleta, transporte, tratamento, disposição final, bem como os componentes de educação ambiental e outros, nos termos da Lei Federal 12.305/2010.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pela coordenação, implementação, monitoramento e a atualização periódica do plano, observadas as legislações vigentes e as orientações dos órgãos ambientais competentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0B080E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4299/2025

DECRETO Nº 4299/2025

NOMEIA O GRUPO GESTOR MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO, EXECÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PMEARSU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas na **Lei Federal nº 9.795/1999**, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

DECRETO:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Grupo Gestor Municipal para elaboração, a execução e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos,** composto pelos seguintes pares sobre a presidência do primeiro, para o biênio 2025-2027:
§ 1º Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Newton José de Jesus Silva;
Suplente: Humberto Brandalize;
§ 2º Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:
Titular: Ana Marcia Bandeira Machado;
Suplente: Gilmar Paim de Campos;

§ 3º Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Mariangela Daniela Frassão Zamprogna;
Suplente: Elisandra Schneider Tonini;

§ 4º Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Carla da Rocha Dall'Onder;
Suplente: José Dorival Bandeira;

§ 5º Assessoria de Imprensa e Mídia Social:
Titular: Jaison Eduardo Zibetti de Souza;
Suplente: Dorli Muller;

§ 6º Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMURB):
Titular: Cristiane Almeida Gomides Moro;
Suplente: Darieli Brembatti.

Art. 2º O mandato dos membros do grupo gestor terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02(dois) anos, sendo permitida a recundução para o perído subsequente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E007DC97

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 227/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público 19/2025 a partir da data de 03/12/2025 e a qualquer tempo, para credenciamento de MARCAS para o procedimento de pré-qualificação de marcas de máquinas de costura industrial, Conforme Termo de Referencia.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br credenciamento. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de novembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2855223B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0466/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 0144/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0466/2024
Processo dispensa Nº 0144/2024

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de locação de objetos e decoração para eventos e festividades, atendendo as demandas das Secretarias Municipais do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MM DECORACOES LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 20/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4C24520F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2024 PREGÃO Nº 62/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2024
Pregão Nº 62/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH.
VIGÊNCIA: 23/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 9.648,00(Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).
VALOR REAJUSTADO: R$ 468,38 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BF2CD506

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023
Processo inexigibilidade Nº 28/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TIALES FELIPE VIEIRA DE OLIVEIRA.
VIGÊNCIA: 28/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 25.093,40 (Vinte e Cinco Mil e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: TIALES FELIPE VIEIRA DE OLIVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F7195C82

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2024 PREGÃO Nº 64/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2024
Pregão Nº 64/2024
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das mulheres com vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
VALOR REAJUSTE: 526,14 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUATORZE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUIZA SCHMITZ REGIS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AD0B24FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 32/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 32/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: NOEMIA DA SILVA DUTRA
CNPJ sob nº
NOEMIA DA SILVA DUTRA
CPF Nº 761.540.259-04

FUNDAMENTO - da Lei nº 14.133.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóveis para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, Processo inexigibilidade Nº 10/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 07/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:812B697D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **ELIZANDRO ERNI DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de chefe da Divisão de Ensino Fundamental lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (CC3), tendo efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F740ABC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a senhora **MIRIAN PAOLA MARTINS**, ocupante do cargo em comissão chefe de Setor de Apoio Operacional (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Administração. A partir de 03 de novembro de 2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E0BDDBE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a senhora **MIRIA QUEZIA FERNANDES RECH**, ocupante do cargo em comissão de Ouvidoria Municipal (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Administração. A partir de 03 de novembro de 2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:88860449

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **MIRIAN PAOLA MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de chefe da Divisão de Almoxarifado (CC3) lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de novembro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:CFB204CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **MIRIA QUEZIA FERNANDES RECH**, para exercer o cargo em comissão de chefe do Setor Operacional (CC4) lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de novembro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:7E11C9DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 38/2025

Portaria N.º 38/2025

CONVOCA OS ESTAGIÁRIOS APROVADOS EM PRIMEIRO LUGAR NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, EDITAL Nº 01/2025 – COPSE, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o **art. 17, inciso XXXXI, do Regimento Interno da Câmara Municipal**, e considerando o resultado **definitivo e homologado** do **Processo Seletivo Simplificado de Estagiários – Edital nº 01/2025 – COPSE**, publicado em 30 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **convocados os candidatos aprovados em primeiro lugar** em cada nível de ensino, conforme segue, para apresentarem a documentação necessária à formalização do termo de compromisso de estágio:

Nível de Ensino	Nome do Convocado(a)	Curso / Área
Ensino Médio	HECTOR DOS SANTOS BRIZOLA	—
Ensino Superior (Graduação)	JOÃO PEDRO LARA BROTTO	Administração
Pós-Graduação	LUANA AYURI TAMAKI MARCELINO	Administração

Art. 2º Os convocados deverão **comparecer à sede da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra**, situada à Rua Luiz Lemos, nº 120, Centro, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação desta Portaria, munidos dos seguintes **documentos originais e cópias**:
I – Documento de identidade (RG) e CPF;
II – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
III – Comprovante de matrícula atualizado, expedido pela instituição de ensino conveniada;
IV – Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
V – Duas fotografias 3x4 recentes;
VI – Dados bancários (banco, agência e conta corrente individual em nome do candidato).

Art. 3º O **não comparecimento no prazo fixado**, bem como a **não apresentação integral da documentação exigida**, implicará **desistência tácita** e **perda do direito à vaga**, facultando-se ao Presidente a convocação do candidato subsequente, conforme a ordem de classificação definitiva.

Art. 4º A presente Portaria **entra em vigor na data de sua publicação**, devendo ser **afixada no mural da Câmara Municipal** e **divulgada no site oficial** (https://www.cmsjs.pr.gov.br/).

Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, 07 de novembro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

JUSTIFICATIVA

A presente Portaria tem por objetivo **convocar os candidatos aprovados em primeiro lugar** em cada nível de ensino no **Processo Seletivo Simplificado de Estagiários da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra – Edital nº 01/2025 – COPSE**, para que apresentem, no prazo de cinco dias úteis, a documentação necessária à formalização do termo de compromisso de estágio.
A medida decorre do **encerramento das etapas do certame**, cuja **classificação definitiva foi homologada pela Comissão Organizadora** e publicada em 30 de outubro de 2025, após a análise de todos os atos do processo, sem a constatação de vícios que pudessem comprometer sua validade ou lisura.

A convocação dos primeiros colocados visa **assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 11.788/2008**, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e garantir a **regularidade administrativa e documental** para o início das atividades dos estagiários junto à Câmara Municipal.
O chamamento formal, por meio de portaria específica, assegura a **transparência, publicidade e observância dos princípios da legalidade e da impessoalidade**, que regem a Administração Pública.
Dessa forma, a Portaria de Convocação é instrumento necessário à continuidade do processo seletivo, permitindo a **verificação da documentação exigida**, a formalização do **Termo de Compromisso de Estágio** e o **efetivo início das atividades dos estagiários selecionados**, conforme as necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, 07 de novembro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:13B68995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
38º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

38º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, **53º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 03/11/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
53	Alice Miyuki Goto	22 º	261631	Agente Auxiliar Administrativo	07/11/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:6DC2EDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
54º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

54º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
261915	Cirurgiã Dentista	Soraia Chehade	4º
258538	Serviços Gerais – Distrito São João do Pinhal	Felipe Agusto da Silva Oliveira	2º

São Jerônimo da Serra, aos 07 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:DC2B4959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 14/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

O MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de DEZEMBRO do ano de 2025, na plataforma compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Prefeito Alfredo Ferreira da Costa	Creche	456,86 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

SÃO JERÔNIMOO DA SERRA - PR, 07 de NOVEMBRO de 2025.

VENÍCIUS DJALMA ROSA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:39E3ECFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS (POSTES DE AÇO E CIMENTO, LUMINÁRIAS, VASOS, ÁRVORES, MUDAS DE FLORES E ADUBO), PARA ATENDER UMA DEMANDA DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

Empresas Vencedoras:

01. AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ nº **05.538.322/0001-02**, sediada na **SITIO CAMPO LINDO, SN - ZONA RURAL**, CEP: **36.784-000** na cidade **Dona Euzébia / Minas Gerais**, e-mail: adeilton.plantas@yahoo.com.br, telefone: **(32) 9919-8191 / (32) 3453-1011** representante Sra. **ISABELLA DE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF nº 108.020.416-47. **Valor Total R$109.300,00 (Cento e nove mil e trezentos reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2025.**

02. AGROPECUARIA MITACORE LTDA, CNPJ nº **05.521.076/0001-86**, sediada na **RUA PREFEITO RAUL PROENCA, 391 - CENTRO**, CEP: **86.270-000** na cidade **SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PARANÁ**, e-mail: agropecuariamitacore@yahoo.com.br, telefone: **(43) 99178-2233** representante Sr. **JOSE JONADA SINGOLANI**, portador do Rg n° 8.367.305-2 e CPF nº 039.145.609-16. **Valor Total R$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2025.**

03. CHACARA PARAISO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ nº **52.271.226/0001-20**, sediada na **RUA TEREZA CRISTINA BOLCADA MAURO, 258 - SAO CRISTOVAO**, CEP: **36.771-700**na cidade **Cataguases / Minas Gerais**, e-mail: pedrochacaraparaiso@gmail.com, telefone: **(32) 9818-6951-(32) 9993-1802** representante Sr. **PEDRO PAES DE MATOS FILHO**, portador do CPF nº 012.307.936-58. **Valor Total R$125.200,00 (Cento e vinte e cinco mil e duzentos reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2025.**

04. **COMERCIAL ELIANE LTDA**, CNPJ nº **23.273.760/0001-78**, sediada na **RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 475 - JARDIM POLO, 258 - SAO CRISTOVAO**, CEP: **87.140-000** na cidade **Paiçandu / Paraná**, e-mail: licitacao@comercialeliane.com.br, telefone: **(44) 3043-3005 / (44) 9957-8438** representante Sr. **CEZAR LUIZ ENZ**, portador do RG n°7.257.661-6 CPF nº 038.858.869-10. **Valor Total R$ 37.980,00 (Trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2025.**

05. CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA, CNPJ nº **42.215.097/0001-08**, sediada na **ESTRADA ENCRUZILHADA SANTA CRUZ, S/N - INTERIOR**, CEP: **89.770-000** na cidade **Seara / Santa Catarina**, e-mail: cvmobiliariosurbanos@gmail.com, telefone: **(49) 9984-5555 / (49) 8406-5657** representante Sr. **CLAUDIOMIR VERZA**, portador do RG n°2.466.506 CPF nº 710.351.929-34. **Valor Total R$ 332.660,00 (Trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2025.**

06. SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **22.256.154/0001-81**, sediada na **SITIO COLONIA, S/N - ZONA RURAL**, CEP: **36.782-000** na cidade **Astolfo Dutra / Minas Gerais**, e-mail: procopiodalsassolicita@yahoo.com, telefone: **(32) 9848-7125 / (32) 99961-7284** representante Sr. **ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO**, portador do RG n°14.605.875 CPF nº 131.748.226-37. **Valor Total R$ 90.000,00 (Novecentos mil reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2025.**

07. VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, CNPJ nº **07.168.382/0001-06**, sediada na **AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 1056 - JARDIM SAO JORGE**, CEP: **87.710-000** na cidade **Paranavaí / Paraná**, e-mail: atendimento@mudasmeurer.com, telefone: **(32) 9848-7125 / (32) 99961-7284** representante Sr. **JOAO BATISTA MEURER JUNIOR**, portador do RG n°9.469.597-0 CPF nº 049.103.559-44. **Valor Total R$ 39.280,00 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2025.**

São Jerônimo da Serra, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8E7B8819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL REANULT MASTER 2024/2025 , PLACA TBA3I99 , PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 3.161,20 (três mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos)

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 12/11/2025 às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 07 de novembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6ED21694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24 , PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ**

76.290.683/0001-20, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 592.31 (quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 12/11/2025 às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 07 de novembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D048166A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.495,08 (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos)

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 12/11/2025 às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 07 de novembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6A40A3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 1000 (MIL) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XC870BR-1, CHASSI XUG08703ARPA02419, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 15.891,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e um reais)

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 12/11/2025 às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 07 de novembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0AC39FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS (POSTES DE AÇO E CIMENTO, LUMINÁRIAS, VASOS, ÁRVORES, MUDAS DE FLORES E ADUBO), PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresas Vencedoras:

01. AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ nº **05.538.322/0001-02**, sediada na **SITIO CAMPO LINDO, SN -**

ZONA RURAL, CEP: **36.784-000** na cidade **Dona Euzébia / Minas Gerais**, e-mail: adeilton.plantas@yahoo.com.br, telefone: **(32) 9919-8191 / (32) 3453-1011** representante Sra. **ISABELLA DE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF nº 108.020.416-47. **Valor Total R$109.300,00 (Cento e nove mil e trezentos reais).**

02. AGROPECUARIA MITACORE LTDA, CNPJ nº **05.521.076/0001-86**, sediada na **RUA PREFEITO RAUL PROENCA, 391 - CENTRO**, CEP: **86.270-000** na cidade **SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PARANÁ**, e-mail: agropecuariamitacore@yahoo.com.br, telefone: **(43) 99178-2233** representante Sr. **JOSE JONADA SINGOLANI**, portador do Rg n° 8.367.305-2 e CPF nº 039.145.609-16. **Valor Total R$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).**

03. CHACARA PARAISO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ nº **52.271.226/0001-20**, sediada na **RUA TEREZA CRISTINA BOLCADA MAURO, 258 - SAO CRISTOVAO**, CEP: **36.771-700**na cidade **Cataguases / Minas Gerais**, e-mail: pedrochacaraparaiso@gmail.com, telefone: **(32) 9818-6951-(32) 9993-1802** representante Sr. **PEDRO PAES DE MATOS FILHO**, portador do CPF nº 012.307.936-58. **Valor Total R$125.200,00 (Cento e vinte e cinco mil e duzentos reais).**

04. **COMERCIAL ELIANE LTDA**, CNPJ nº **23.273.760/0001-78**, sediada na **RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 475 - JARDIM POLO, 258 - SAO CRISTOVAO**, CEP: **87.140-000** na cidade **Paiçandu / Paraná**, e-mail: licitacao@comercialeliane.com.br, telefone: **(44) 3043-3005 / (44) 9957-8438** representante Sr. **CEZAR LUIZ ENZ**, portador do RG n°7.257.661-6 CPF nº 038.858.869-10. **Valor Total R$ 37.980,00 (Trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais).**

05. CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA, CNPJ nº **42.215.097/0001-08**, sediada na **ESTRADA ENCRUZILHADA SANTA CRUZ, S/N - INTERIOR**, CEP: **89.770-000** na cidade **Seara / Santa Catarina**, e-mail: cvmobiliariosurbanos@gmail.com, telefone: **(49) 9984-5555 / (49) 8406-5657** representante Sr. **CLAUDIOMIR VERZA**, portador do RG n°2.466.506 CPF nº 710.351.929-34. **Valor Total R$ 332.660,00 (Trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta reais).**

06. SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **22.256.154/0001-81**, sediada na **SITIO COLONIA, S/N - ZONA RURAL**, CEP: **36.782-000** na cidade **Astolfo Dutra / Minas Gerais**, e-mail: procopiodalsassolicita@yahoo.com, telefone: **(32) 9848-7125 / (32) 99961-7284** representante Sr. **ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO**, portador do RG n°14.605.875 CPF nº 131.748.226-37. **Valor Total R$ 90.000,00 (Novecentos mil reais).**

07. VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, CNPJ nº **07.168.382/0001-06**, sediada na **AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 1056 - JARDIM SAO JORGE**, CEP: **87.710-000** na cidade **Paranavaí / Paraná**, e-mail: atendimento@mudasmeurer.com, telefone: **(32) 9848-7125 / (32) 99961-7284** representante Sr. **JOAO BATISTA MEURER JUNIOR**, portador do RG n°9.469.597-0 CPF nº 049.103.559-44. **Valor Total R$ 39.280,00 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 07 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:667CC418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 169/2025

SÚMULA**:** DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Municipal do município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná estabelece os procedimentos normativos para a política de desenvolvimento urbano e rural do Município, conforme determinam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. As estratégias, políticas, programas, planos, projetos, planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamento deverão orientar-se pelos objetivos, princípios, diretrizes e propostas constantes dessa Lei, seus respectivos anexos e outros instrumentos específicos a ela complementares.

Art. 2º.O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo suas diretrizes e prioridades serem incorporadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, além das políticas, diretrizes, normas, planos e programas municipais.

Art. 3º.São princípios do Plano Diretor Municipal:
Universalização do direito à cidade;
A função social da cidade e da propriedade;
A gestão democrática e controle social;
Sustentabilidade financeira e socioambiental da política de desenvolvimento municipal;
Respeito à diversidade regional e socioespacial;
Integração das políticas públicas;
Dignidade da pessoa humana e respeito aos direitos humanos.

Art. 4º.A promoção do desenvolvimento do Município de São Jerônimo da Serra é de responsabilidade do Poder Público e da sociedade, com base nos seguintes princípios gerais.
Gestão democrática, participativa e descentralizada;
Preservação, manutenção e recuperação do meio ambiente equilibrado;
Promoção de vida digna com redução das desigualdades e da exclusão social;
Capacitação da mão-de-obra local para o setor produtivo do Município;
Capacitação dos agentes públicos para o melhor desempenho de suas funções;
Fortalecimento da regulação pública sobre o solo urbano mediante a utilização de instrumentos redistributivos da renda urbana e da terra, e controle sobre o uso e ocupação do espaço do Município;
Fortalecimento do pequeno produtor rural;
Garantir a função social da cidade.

Art. 5º.O Plano Diretor Municipal abrange a totalidade territorial do Município de São Jerônimo da Serra.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 6º. Os princípios do Plano Diretor de São Jerônimo da Serra é aprimorar o padrão e qualidade de vida do cidadão e assegurar o pleno direito à cidadania, no que tange principalmente à educação, à saúde, à cultura, às condições habitacionais aos serviços públicos e o meio ambiente, de forma a reduzir as desigualdades sociais e espaciais que atingem as diferentes camadas da população e regiões do Município.

Art. 7º.São objetivos do Plano Diretor Municipal de São Jerônimo da Serra:
Garantir o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;

Fazer cumprir a função social da propriedade urbana, assegurando a predominância sobre o exercício do direito de propriedade individual;
Assegurar que a ação pública, administrativa e orçamentária do Poder Executivo e do Poder Legislativo ocorra de forma planejada, respeitando as diretrizes do Plano Diretor do Município;
Melhorar e resguardar a qualidade de vida no Município quanto à utilização dos recursos naturais e à manutenção da vida urbana e rural;
Adequar as necessidades da população com as exigências do equilíbrio ambiental, natural, cultural e construído;
Restringir ou incentivar a ocupação de áreas, conforme critérios geográficos e geológicos, bem como a capacidade da infraestrutura instalada e o desenvolvimento do sistema viário;
Orientar o crescimento urbano, evitando a ocupação desordenada ou em locais inadequados e os chamados "vazios urbanos";
Organizar o desenvolvimento urbano de forma a garantir a valorização dos aspectos naturais, paisagísticos, históricos e culturais do Patrimônio Municipal;
Estimular e desenvolver canais que promovam o acesso dos cidadãos à formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, buscando o aprendizado social na gestão urbana e na consolidação da cidadania;
Incorporar os agentes de iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização.

§1º. O exercício, adequado, dos direitos de propriedade pressupõe uma compatibilização com a função social da propriedade.

§2º. O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei, na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e na Lei de Parcelamento do solo do município de São Jerônimo da Serra.

§3º. O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e outras legislações pertinentes para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 8º.A função social da cidade de São Jerônimo da Serra compreende o acesso e o pleno exercício de toda a população às políticas públicas e serviços indispensáveis ao bem estar de seus habitantes, incluindo: o direito à terra, às oportunidades para garantir o emprego e a renda, à moradia, à infraestrutura urbana, à educação, à saúde, ao lazer, à segurança, à circulação, à comunicação, à produção e comercialização de bens, à prestação de serviços, à proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais ou criados, e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 9º.A função social do município de São Jerônimo da Serra compreende além dos requisitos dispostos no artigo anterior, a efetivação das diretrizes definidas no Macrozoneamento da presente lei.

Art. 10. Para fins de consecução da Política Urbana constituem-se em instrumentos específicos e complementares a este Plano:
A Lei que institui o Perímetro Urbano;
A Lei que institui o Sistema Viário;
A Lei que institui o Zoneamento de Uso e a Ocupação do Solo Urbano;
A Lei que institui o Parcelamento do Solo Urbano;
A Lei que institui o Código de Obras;
A Lei que institui o Código de Posturas;
A Lei que institui as Zonas Especiais de Interesse Social;
As Leis específicas mencionadas neste Plano Diretor;
A Lei que institui Condomínios Horizontais.

Parágrafo único. Os estudos técnicos realizados na elaboração do anteprojeto de lei do Plano Diretor deverão ser utilizados como referência na implementação das políticas públicas do Município.

Art. 11.O Município de São Jerônimo da Serra segue um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural com o objetivo de garantir:
A melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
O desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;
O equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
A otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
A redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
A democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
A regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
A participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
A implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 12. Para fins desta Lei, a cidade cumpre com a sua função social, quando assegurar:
O acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
A regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
A proteção, preservação e recuperação do ambiente natural, urbano e urbanizável;
A adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
A qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
A conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
A descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
A recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

Art. 13. Para fins desta Lei, a propriedade urbana cumpre com a sua função social quando:
For utilizada para habitação, atividades econômicas, atividades institucionais, proteção do meio ambiente ou preservação do patrimônio histórico;
Atender ao ordenamento da cidade, em especial quando promover:
A adequação às normas urbanísticas, aos interesses sociais e aos padrões mínimos de parcelamento, uso e ocupação do solo e de construção estabelecidos em lei;
A compatibilidade do uso com a infraestrutura e serviços públicos disponíveis;
A recuperação da valorização acrescida pelos investimentos públicos à propriedade particular;
O adequado aproveitamento dos vazios urbanos e dos terrenos subutilizados;
A justa distribuição dos benefícios e dos ônus do processo de urbanização.

Art. 14.A propriedade rural cumprirá sua função social quando atendido o disposto no artigo 186, todos os incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 15.O não cumprimento do disposto neste capítulo, por ação ou omissão, configura descumprimento da função social da cidade e da propriedade, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA URBANA

Art. 16. Para a aplicação dos planos, estratégias, programas e projetos, o Município utilizará os seguintes instrumentos urbanísticos:

• Leis de regulamentação complementar:

Plano Diretor Municipal;
Parcelamento do Solo;
Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Perímetro Urbano;
Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas.

• Instrumentos de planejamento:

Lei do Plano Plurianual;
Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Orçamento Anual;
Gestão Orçamentária Participativa;
Planos, programas e projetos setoriais;
Planos de desenvolvimento econômico e social.

• Instrumentos fiscais:

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano;
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano Progressivo;
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Taxas;
Contribuição de Melhoria;
Incentivo e benefícios fiscais e financeiros;
Importo sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI);
Outras contribuições.

• Instrumentos financeiros:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Fundos Municipais setoriais;
Outros fundos que venham a ser criados com destinação urbanística, ambiental, social, científica ou cultural.

• Instrumentos Jurídicos e Políticos:

Desapropriação;
Servidão Administrativa;
Limitações Administrativas;
Tombamento de Imóvel, Áreas, Sítios ou Mobiliário Urbano;
Instrumento de regularização fundiária de interesse social específico;
Instituição de zonas especiais de interesse social;
Concessão do Direito Real de Uso;
Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios;
Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
Direito de Superfície;
Direito de Preempção;
Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Operações Urbanas Consorciadas;
Consórcio Imobiliário;
Parceria Público-Privada;
Assistência Técnica e Jurídica gratuita para comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
Referendo Popular e Plebiscito;
Estudo de Impacto Ambiental – EIA;
Relatório de Impacto Ambiental – RIMA;
Certificação Ambiental;
Termo de Compromisso Ambiental – TCA;
Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV.

• Instrumentos de Democratização da Gestão:

Conselhos municipais;
Audiências e consultas públicas;
Gestão orçamentária participativa;
Conferências municipais.

Parágrafo único. Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor e no Decreto de regulamentação.

Art. 17.A elaboração e/ou revisão das Leis Complementares, dispostas no art. 16, inciso I, desta lei, deverá ocorrer mediante a criação e atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, com vista ao planejamento e a gestão democráticos, participativos, descentralizados e transparentes.

Parágrafo único. A qualquer momento da criação e/ou revisão das leis mencionadas no *caput* deste artigo, o Grupo Técnico Permanente poderá ser consultado, com vista a coleta de informações, documentos e detalhes da revisão do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 18. Para fins de aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórios, a propriedade não cumpre sua função social quando, a partir da aprovação desta Lei, se mantiver não parcelada, não edificada, não utilizada ou subutilizada para fins urbanos, além do disposto no art. 13.

§1°. Com o objetivo de fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social, o Poder Executivo Municipal, em análise de conveniência e oportunidade, determinará o parcelamento, edificação ou utilização compulsória.

§2°. Parcelamento compulsório significa a obrigação de o proprietário parcelar para fins urbanos sua propriedade, em acordo com a Lei Federal nº 6766/79, Lei Federal nº 9.785/99 e Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano e outras Leis que versem sobre o assunto.

§3°. Edificação compulsória significa a obrigação do proprietário de edificar em seu lote, em acordo com a Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§4°. Utilização compulsória significa a obrigação do proprietário em dar uso à edificação que se encontra fechada e/ou abandonada, em acordo com a Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 19.O parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios do solo urbano visam, complementarmente, garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas, considerando-se:
Imóvel subutilizado: aquele que não esteja desenvolvendo qualquer atividade econômica, ou com edificação cuja área edificada não atingir 10% (dez por cento) do menor coeficiente de aproveitamento estabelecido na lei de uso e ocupação do solo, exceto quando exerce função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental ou quando de interesse de preservação do patrimônio histórico ou cultural;
Imóvel não utilizado: aquele cuja edificação, com área igual ou superior a 1.000m² (mil metros quadrados), encontra-se sem uso, abandonada ou paralisada há mais de 3 (três) anos, desde que não seja o único imóvel do proprietário;
Imóvel não edificado: a propriedade urbana com área igual ou superior a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados),

localizados nas áreas consolidadas da macrozona urbana, quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero.

Art. 20. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no artigo anterior somente os imóveis:
Que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental competente;
De interesse do patrimônio cultural e histórico.

Art. 21.A implementação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano tem por objetivos:
Otimizar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;
Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
Combater o processo de periferização;
Combater a retenção especulativa de imóvel urbano;
Inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.

Art. 22.A propriedade urbana cuja área for igual ou superior a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrado) localizada na Zona Mista, estará sujeito ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.
§1º. Os proprietários dos imóveis não parcelados, não edificados ou subutilizados deverão ser notificados pelo Município e terão prazo máximo de 2 (dois) anos a partir do recebimento da notificação para protocolar, junto ao órgão competente, pedido de aprovação e execução de projeto de parcelamento ou edificação desses imóveis, conforme o caso.

§2º. Os proprietários dos imóveis notificados nos termos do parágrafo anterior deverão iniciar a execução do parcelamento ou edificação desses imóveis no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da expedição do alvará de execução do projeto, cabendo aos proprietários a comunicação à administração pública.

§3º. Os proprietários dos imóveis não utilizados deverão ser notificados pelo Município e terão prazo máximo de 1 (um) ano, a contar do recebimento da notificação, para ocupá-los, cabendo aos proprietários a comunicação à administração pública.

§4º. Caso o proprietário alegue como impossibilidade jurídica a inviabilidade de ocupação do imóvel não utilizado em razão de normas edilícias, o Executivo poderá conceder prazo de 2 (dois) anos, a partir da notificação, exclusivamente para promover a regularização da edificação se possível, nos termos da legislação vigente, ou a sua demolição, fluindo a partir de então prazo de 1 (um) ano para apresentação de projeto de nova edificação ou documentação relativa à regularização do imóvel.

§5º. O proprietário terá o prazo de até 5 (cinco) anos, a partir do início das obras previstas no §2º para comunicar a conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel, ou da primeira etapa de conclusão de obras no caso de empreendimentos de grande porte.

§6º. A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação prevista nos §1º e 3º, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

§7º. Os imóveis que se encontrarem parcialmente na Zona de Preservação Ambiental deverão deixar a área sob influência da mesma para implantação de áreas verdes, descontando do percentual destinado a áreas verdes.

Art. 23.A notificação de que trata o artigo anterior far-se-á:
Por servidor público municipal, ao proprietário do imóvel, ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
Por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente ou tiver sua sede fora do território do Município;
Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I e II, retro.

§1º. A notificação referida no *caput* deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, pela Poder Executivo do Município de São Jerônimo da Serra.

§2º. Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta lei, caberá à Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra efetuar o cancelamento da averbação tratada no parágrafo anterior.

Art. 24. Para as demais zonas da macrozona urbana, deverão ser identificados em duas fases os lotes que se enquadrarem nas condições do art. 15, onde a primeira fase ocorrerá em até 5 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei e a segunda fase nos 5 (cinco) anos conseguintes.

§1º. Será disponibilizada ao público para consulta a listagem dos imóveis cujos proprietários serão notificados em virtude do descumprimento da função social da propriedade, na Secretaria Municipal de Planejamento, bem como em portal eletrônico oficial do Executivo.

§2º. O imóvel permanecerá na listagem até que o proprietário promova seu parcelamento, edificação ou utilização, conforme o caso, ou imissão na posse pelo Poder Público.

§3º. Na listagem deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
Número do Setor-Quadra-Lote;
Endereço do imóvel;
Data da notificação prevista no art. 23;
Identificação do instrumento para cumprimento da função social aplicado no momento;
Data de início da aplicação do respectivo instrumento;
Data de protocolo, junto ao órgão competente, do pedido de aprovação e execução de projeto de parcelamento ou edificação desses imóveis, se o caso;
Data da expedição do alvará de execução do projeto, se o caso;
Data da comunicação da ocupação do imóvel, se o caso;
Data da comunicação da conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel ou da primeira etapa de conclusão de obras na hipótese de empreendimentos de grande porte, se o caso.

§4º. Caso o proprietário informe a observância do previsto nos incisos V, VI, VII e VIII do anterior, a Prefeitura terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da informação pelo órgão competente para verificar o efetivo parcelamento, edificação ou utilização do imóvel e proceder à sua exclusão da listagem.

§5º. Caso o imóvel se encontre na fase de aplicação de IPTU Progressivo no Tempo, a listagem também deverá conter:
Data da primeira aplicação de alíquota progressiva, com a respectiva alíquota;
Valor da alíquota de cada ano subsequente.

§6º. Caso o imóvel encontre-se na fase de aplicação de desapropriação mediante pagamento de título da dívida pública, a listagem também deverá conter:
Data da publicação do respectivo decreto de desapropriação do imóvel;
Data de propositura de ação de desapropriação;
Data da efetiva imissão na posse;
Destinação do imóvel;
Justificativa da ausência de interesse na aquisição do imóvel.

§7º. Tão logo decorram os prazos previstos nos artigos 18 e 20 sem que o proprietário cumpra as obrigações neles estabelecidas, a Poder Executivo deverá atualizar as informações presentes na listagem.

Art. 25. Para elaboração da listagem de que trata o artigo anterior, o Município deverá:

Realizar levantamento para identificar os imóveis que se caracterizem como não edificados, subutilizados ou não utilizados;
Analisar indicações de imóveis e áreas feitas por pessoas físicas e jurídicas.

Seção II
Do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo

Art. 26. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos na seção anterior, o Município procederá à aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo, com alíquotas máximas de 15% (quinze por cento) majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos.
§1º. A alíquota a ser aplicada a cada ano corresponderá:
2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel no primeiro ano;
4% (quatro por cento) sobre o valor do imóvel no segundo ano;
8% (oito por cento) sobre o valor do imóvel no terceiro ano;
15% (quinze por cento) sobre o valor do imóvel no quarto e quinto ano.

§2º. Será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.

§3º. É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata esta lei.

§4º. Serão suspensas quaisquer isenções do IPTU incidentes em um dado imóvel quando o proprietário for notificado para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

§5º. Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no Município de São Jerônimo da Serra.

§6º. Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta lei no exercício seguinte.

Seção III
Da Desapropriação

Art. 27. Decorrido o prazo de 5 anos (Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, nos moldes da Lei Federal 10.257/2001.

§1º. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação do Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

§2º. Findo o prazo do artigo anterior, o Município deverá publicar o respectivo decreto de desapropriação do imóvel em até 1 (um) ano, salvo em caso de ausência de interesse público na aquisição, que deverá ser devidamente justificada.

§3º. É vedado ao Executivo proceder à desapropriação do imóvel que se enquadre na hipótese do *caput* de forma diversa da prevista neste artigo, contanto que a emissão de títulos da dívida pública tenha sido previamente autorizada pelo Senado Federal.

§4º. Adjudicada a propriedade do imóvel ao Município, esta deverá determinar a destinação urbanística do bem, vinculada à implantação de ações estratégicas do Plano Diretor, ou iniciar o procedimento para sua alienação ou concessão, nos termos do art. 8º do Estatuto da Cidade.

§5º. Caso o valor da dívida relativa ao IPTU supere o valor do imóvel, o Município deverá proceder à desapropriação do imóvel e, na hipótese de não ter interesse público para utilização em programas do Município, poderá aliená-lo a terceiros.
§6º. Ficam mantidas para o adquirente ou concessionário do imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta lei.

§7º. Nos casos de alienação do imóvel previstas nos § 4º e 5º deste artigo, os recursos auferidos deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Seção IV
Da Operação Urbana Consorciada

Art. 28.O Município poderá realizar operações urbanas consorciadas, nos termos dos artigos 32, 33 e 34 do Estatuto da Cidade, em áreas determinadas por lei específica, cujo conteúdo deverá ser previamente aprovado pelo CMD.
Parágrafo único. Para cada operação urbana consorciada deverão estar previstas nas leis específicas as medidas constantes do art. 32, § 2º, I e II do Estatuto da Cidade, bem como de outras medidas.

Art. 29. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Parágrafo único. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo;
A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
A concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades dedesigne de obras a serem contempladas.

Art. 30.A proposta de Operação Urbana deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento para posterior envio ao Poder Legislativo.

Art. 31. Cada lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano da operação, contendo, no mínimo:
Utilizar prioritariamente as Áreas Especiais Turística e Comercial, além dos Eixos de Comércio e Serviços a Dinamizar e Consolidar;
Definição de outras áreas a serem atingidas;
Coeficiente máximo da Operação Urbana;
Critério e limites de estoque de potencial construtivo;
Programa e projetos básicos de ocupação da área;
Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
Finalidades da operação;
Estudo de Impacto de Vizinhança e, quando necessário, o Estudo de Prévio Impacto Ambiental;
Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos no art. 32 da Lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade;
Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

§1º. Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do inciso IX deste artigo, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

§2º. A partir da aprovação da lei específica de que trata o *caput*, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público Municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 32. Fica facultado ainda aos proprietários dos lotes identificados no art. 20 desta Lei, propor ao Poder Executivo Municipal, o estabelecimento da Operação Urbana Consorciada para viabilizar empreendimento habitacionais de interesse social.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto no *caput* estará condicionado a criação da Lei específica para Operações Urbanas Consorciadas.

Seção V
Do Direito de Preempção

Art. 33.O Poder Público municipal poderá exercer o Direito de Preempção para aquisição de imóvel urbano ou rural para fins de parcelamento objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 34.O direito de preempção confere ao Poder Executivo Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, quando necessitar áreas para fins de:
Programas habitacionais de interesse sociais ou regularização fundiária na Macrozona Urbana e Macrozona de Expansão Urbana;
Proteção de unidades de conservação ou áreas de preservação permanente;
Proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e paisagístico inserido no perímetro municipal, seja área rural ou urbana;
Constituição de reserva fundiária;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Implantação de equipamentos comunitários e infraestrutura;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Readequação do sistema viário;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.
§1º. O Poder Executivo, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento, poderá criar Lei municipal específica que delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§2º. Para exercício do direito de preempção, o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao proprietário do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da lei municipal específica.

§3º. O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do §1º deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 35. As áreas em que incidirá o Direito de Preempção estão delimitadas em lei municipal específica, que deverá enquadrar as áreas nas finalidades enumeradas pelo artigo anterior.

Art. 36.O direito de preempção será exercido somente nos lotes ou glebas com área igual ou superior a 1.000m² (mil metros quadrados).

Art. 37. No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel, o proprietário deverá comunicar sua intenção de alienar onerosamente o imóvel ao órgão competente do Poder Executivo em até 30 (trinta) dias, contados da celebração do contrato preliminar entre o proprietário e o terceiro interessado.

Art. 38.A declaração de intenção de venda do imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
Proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, constando preço, condições de pagamento e prazo de validade;
Endereço do proprietário, para recebimento da notificação;
Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel competente;
Declaração do proprietário quanto a inexistência de encargos e ônus sobre o imóvel.

§1º. A partir da notificação o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse em comprar o referido imóvel.

§2º. Transcorridos o prazo acima, o proprietário fica autorizado a alienar o imóvel para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§3º. Caso a alienação seja efetivada em condições diferentes da proposta apresentada automaticamente torna-se nula de pleno direito.

§4º. Em 30 (trinta) dias após a venda, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, cópia do instrumento de alienação do imóvel.

§5º. Ocorrida a alienação nas condições do §3º deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor venal estabelecido para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou a proposta apresentada, o que for menor.
Seção VI
Do Direito de Superfície

Art. 39.O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.

§1º. O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§2º. A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

§3º. O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiário, arcando ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto de concessão do direito de superfície.

§4º. O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.

§5º. Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 40. Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 41.O Município poderá receber e conceder diretamente ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 10.257 10 de julho 2001 - Estatuto da Cidade, para viabilizar a implementação de diretrizes constantes desta Lei, inclusive mediante a utilização do espaço subterrâneo, desde que observada as regras constantes na lei 14.133, de 1° de abril de 2021.
Parágrafo único. O direito de Superfície poderá ser utilizado em todo o território do Município.

Art. 42. Extingue-se o direito de Superfície:
Pelo advento do termo;
Pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 43. Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benefícios introduzidos no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§1º. Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para qual for concedida.

§2º. A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Seção VII
Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV

Art. 44. Lei específica definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

§1º. A lei específica deverá considerar os empreendimentos com área construída superior a 1.000m² (mil metros quadrados) para exigência de EIV.

§2º. O EIV deverá ser exigido previamente à aprovação de projetos dos empreendimentos que se enquadrem na exigência.

Art. 45.O EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou, atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
Adensamento populacional;
Equipamentos urbanos e comunitários;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Geração de tráfego e demanda por transporte público;
Ventilação e iluminação;
Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
Poluição sonora, atmosférica e hídrica;
Vibração;
Periculosidade;
Geração de resíduos sólidos;
Riscos ambientais;
Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

§1º. Cabe ao empreendedor realizar a suas custas às obras exigidas para a mitigação dos efeitos negativos decorrentes do empreendimento sobre a vizinhança.

§2º. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado.

Art. 46.O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres;
Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros, para a população do entorno.
Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.

§1º. As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte ao impacto do empreendimento.

§2º. O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

§3º. No caso de existir recursos auferidos com medidas mitigatórias e/ou compensatórias, estes serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, e deverão ser aplicados prioritariamente em infraestrutura, equipamentos públicos, na criação de habitações de interesse social, saneamento e recuperação ambientais.

Art. 47.A aprovação do empreendimento ou atividade ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização da obra.

Parágrafo único. O Certificado de Vistoria de Conclusão da Obra e Alvará de Funcionamento só será emitido mediante a comprovação da conclusão das obras previstas no Termo de Compromisso.

Art. 48.A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental pertinente.

Art. 49. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

§1º. Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.

§2º. O órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

Seção VIII
Do Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Art. 50. Para os fins da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), e sem prejuízo da aplicação de outros institutos jurídicos, é possível a utilização da usucapião especial pelo poder público, na forma dos artigos. 9 ao 14 da lei 10.257 de 10 de julho de 2001, e da usucapião extraordinária, na forma do artigo 1.238 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, seja de forma judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 216-A da lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Seção IX
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou da Alteração de Uso

Art. 51.O Poder Público Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir ou pela alteração de uso, mediante contrapartida financeira, a ser prestada pelo beneficiário, conforme os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos estipulados nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir ou da alteração de uso poderá ser negada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento de São Jerônimo da Serra, caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou pelo meio ambiente.

Art. 52. Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este,

mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 53.O direito de construir independe de contrapartida ao Município, desde que observados o coeficiente de aproveitamento básico de cada área definida nesta Lei ou em seus Anexos ou Leis que a complemente, em especial a Lei de Uso e Ocupação do solo.

Art. 54.A outorga onerosa do direito de construir – OODC constitui-se no direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico, observando-se os limites do coeficiente de aproveitamento máximo fixado, mediante contrapartida obrigatória em favor do Município.

Art. 55.A contrapartida mencionada no artigo anterior poderá ser feita por uma ou mais das seguintes formas:
Depósito em dinheiro;
Obra ou serviço referente a sistema viário, de transporte, mobiliário urbano ou equipamento público e comunitário, paisagismo a ser executado e mantido no entorno da atividade beneficiada ou em qualquer local do Município;
Doação de imóvel ou parte de imóvel;
Doação de equipamentos ao órgão municipal responsável pela gestão urbana ou ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD.

Parágrafo único. As contrapartidas que não forem na modalidade depósito em dinheiro deverá ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Art. 56. As condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir ou pela Alteração de Uso serão estabelecidas por lei específica complementar a este Plano Diretor Municipal, determinando:
Os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura e o aumento de densidade esperado em cada área;
A fórmula de cálculo para a cobrança;
Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga.
A contrapartida do beneficiário;
Estudos para indicação das áreas passíveis de aplicação da outorga onerosa do direito de construir ou pela alteração de uso, por meio de mapa anexo.

Art. 57. Quando da utilização da outorga onerosa, a expedição da licença de construção estará subordinada ao total pagamento dessa outorga, que deverá ocorrer no prazo máximo de até seis meses após a aprovação do projeto de construção.

Art. 58. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituído a partir do Plano Diretor Municipal, e deverão ser aplicados prioritariamente em infraestrutura, equipamentos públicos, na criação de habitações de interesse social, saneamento e recuperação ambientais.

Art. 59.O valor do metro quadrado de construção correspondente ao solo criado será definido em lei municipal específica, considerado o valor venal do terreno para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 60. Os impactos decorrentes da utilização da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso deverão ser monitorados permanentemente pelo Executivo, que tornará públicos, semestralmente, os relatórios do monitoramento.

Seção X
Da Transferência do Direito de Construir

Art. 61.O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública o direito de construir, quando o referido imóvel for necessário para fins de:
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Preservação, quando o imóvel for considerado patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico ou natural;
Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§1º. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para fins previstos nos incisos I ao III do *caput* deste artigo.

§2º. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários.

§3º. Lei municipal específica definirá a base de cálculo, procedimentos e demais critérios necessários à aplicação da transferência do direito de construir, observando:
A equivalência de valor de mercado entre os imóveis;
O volume construtivo a ser transferido atingirá, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do coeficiente de aproveitamento estabelecido para o local de recepção previsto na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 62.A transferência do direito de construir só será autorizada pelo Poder Executivo Municipal se o imóvel gerador deste direito estiver livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Art. 63.O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Art. 64.A aplicação do potencial construtivo no imóvel receptor será equivalente, em metros quadrados, ao potencial construtivo do imóvel cedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

Art. 65.O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelo órgão municipal responsável pelo planejamento urbano.

Art. 66. Na transferência do direito de construir deverão ser observadas as seguintes condições:
Imóveis receptores do potencial construtivo ser providos por infraestrutura básica;
Não caracterizar concentração de área construída acima da capacidade da infraestrutura local, inclusive no sistema viário, e impactos negativos no meio ambiente e na qualidade de vida da população local;
Ser observada a legislação de uso e ocupação do solo;
Quando o acréscimo de potencial construtivo representar área superior a 1.000m² (mil metros quadrados) deverá ser elaborado Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança para aplicação de transferência do direito de construir.

Art. 67. Visando à recuperação de áreas de preservação permanente, imóveis situados na Zona de Proteção Ambiental poderão transferir potencial construtivo para áreas receptoras conforme estabelecido nesta Lei, quando tiver área edificada regularizada.

§1º. O potencial construtivo a ser transferido, em metros quadrados, será igual à área edificada;

§2º. Áreas com ocupações irregulares não são objeto deste artigo;

§3º. Em nenhuma hipótese o potencial construtivo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser aplicado na própria.

Art. 68.O Município deverá manter registro, integrado ao Sistema Único de Informações, das transferências do direito de construir ocorrida, do qual constem os imóveis cedentes e receptores, bem como os respectivos potenciais construtivos transferidos e recebidos.

Parágrafo único. A alienação do potencial construtivo entre particulares será possível desde que originária de um dos casos previstos no artigo 54 desta Lei e dependerá de notificação prévia, perante o Município, sob pena de não ser reconhecida para fins urbanísticos.

Art. 69. Consumada a transferência do direito de construir, fica o potencial construtivo transferido vinculado ao imóvel receptor, vedada nova transferência.

Seção XI
Do Consórcio Imobiliário

Art. 70.O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no Artigo 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

§1º. Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§2º. O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§3º. O proprietário que transferir seu imóvel para o Município nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 71.O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do Artigo 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 72.O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta lei.

Art. 73. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados pelo termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção XII
Da Regularização Fundiária

Art. 74.A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:
Concessão do direito real de uso;
Concessão de uso especial para fins de moradia;
Assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
Desapropriação.

Art. 75.O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
Ministério Público;
Poder Judiciário;
Cartórios de Registro;
Governo Estadual;
Grupos sociais envolvidos.

CAPÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 76.A política de ordenamento territorial do município será orientada pelas seguintes diretrizes gerais:
Planejar adequada ocupação do espaço físico, disciplinando o seu uso, com a indicação da orientação de crescimento e adensamento, definição de parâmetros urbanísticos, em função de política urbana compatível com a vocação e os condicionantes físicos e ambientais do município;
Estabelecer as relações entre a área urbanizada e a área rural, de forma a implantar um modelo urbanístico flexível e adaptativo ao processo de desenvolvimento econômico, social e ambiental do município;
Garantir que o processo de produção do espaço construído seja adequado à capacidade de atendimento da infraestrutura básica e sistema viário do município, a mobilidade urbana sustentável e preservação e conservação do meio ambiente;
Preservar e estimular a característica de uso misto da estrutura urbana existente, na busca de uma ocupação equilibrada que reduza as distâncias de deslocamentos na cidade;
Estimular a preservação das comunidades tradicionais, características da história dos bairros, com vistas a garantir e ampliar as unidades ambientais de moradia;
Estimular a integração social do município, através de uma legislação urbanística democrática, sobretudo a utilização dos espaços públicos;
Promover a proteção dos mananciais de abastecimento com a possibilidade de ocupação planejada e usos adequados daMacrozona Rural de Proteção de Mananciais e Nascentes e Área de Proteção de Mananciais, potencializando a infiltração de água por meios tecnológicos eficientes e projetos eficazes de captação, filtragem e absorção;
Garantir nas leis complementares a este plano, especialmente a de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, que a Área de Proteção de Mananciais tenha tratamento diferenciado, regrando sua ocupação, usos permitidos e índices urbanísticos compatíveis com cada zona, definidas por meio de estudos técnicos, de forma a se manter na área a ser parcelada, no mínimo, a reserva de áreas públicas destinadas à recomposição florestal e sistemas de lazer;
Garantir a realização de constantes estudos técnicos que subsidiem os parâmetros e regramentos do uso e da ocupação do solo, de forma a estabelecer os potenciais de adensamento considerando as infraestruturas e os equipamentos sociais e comunitários existentes e previstos pelo Poder Público; e
Incentivar que os vazios urbanos existentes internos ao Perímetro Urbano sejam ocupados preferencialmente com habitações de interesse social e suas respectivas infraestruturas e equipamentos sociais.

§1º. Todas as áreas que forem urbanizadas, sejam sob a forma de loteamento, desmembramento, condomínio, chácaras ou sítios de recreio ou similares, localizadas na Macrozona Urbana.

§2º. Os impactos urbanísticos, ambientais e sociais gerados por empreendimentos de qualquer natureza deverão ser avaliados e definidos na forma da regulamentação do Executivo Municipal onde se vinculará as compensações mitigatórias às dimensões proporcionais do empreendimento pretendido de forma a se equilibrar igualitariamente as contrapartidas devidas.

Art. 77.O território do Município de São Jerônimo da Serra fica dividido em área rural e área urbana e estão assim definidos:
Zona Urbana é a parcela do município que possui consolidação de serviços urbanos, mesmo que parciais, e abrange área urbanizada com edificações que atendem atividades urbanas como residência, comércio e serviços essenciais para o funcionamento do local;
Zona Rural é a parcela do município onde não é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos devendo seu uso e ocupação atender aos preceitos das atividades rurais e afins.

Parágrafo único. O crescimento físico da cidade de São Jerônimo da Serra respeitará o Macrozoneamento Municipal e Urbano, Perímetro Urbano e Zoneamento Urbano.

Art. 78.A diretriz de ocupação e estruturação das áreas urbanas do município tem como as seguintes propostas:
Elaboração de planta cadastral da área urbana dos distritos Terra Nova, Vila Nova de Florença, São João do Pinhal, Taquara e Caratuva através de georreferenciamento com levantamento plano-altimétrico;
Implantar marcos do perímetro das áreas urbanas de São Jerônimo da Serra;
Implantar a exigência de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança no processo de obtenção do Alvará de Funcionamento para implantação de atividades geradoras de impacto ambiental;
Estudo de viabilidade para implantação de área de lazer nas margens do Córrego Monjolinho e demais córregos adjacentes a área urbana do distrito sede.

Art. 79.A diretriz de regularização das áreas urbanas de São Jerônimo da Serra tem como proposta a elaboração de um cadastro da situação de regularidade urbanística e jurídica dos imóveis, através da integração da Divisão de Assistência Social; Departamento de Obras; Cadastro e Tributação.

Art. 80.A diretriz de ocupação do território municipal prevê as seguintes propostas:
Gestionar junto Governo Federal o atendimento as Terras Indígenas Barão de Antonina e São Jerônimo com equipamentos públicos e serviços urbanos e sociais.

Art. 81.A diretriz de regularização da Vila Rural Pedro Fonseca tem como as seguintes propostas:
Gestionar junto a Cohapar e Governo do Estado a regularização da Vila Rural Pedro Fonseca;
Parceria do município com a Cohapar para o desenvolvimento de programas e projetos de desenvolvimento da vila rural.

Seção I
Do Macrozoneamento Municipal

Art. 82.O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal como um todo, sendo área urbana e área rural. É caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental do Município e da humanidade, pelos núcleos de agrupamentos rurais existentes ou em estruturação e pelas atividades predominantemente ligadas à produção de atividades agropecuária e apoio ao sistema de produção.

Art. 83.O Macrozoneamento Municipal divide a área do território do município em:
Macrozona Urbana;
Macrozona de Amortecimento;
Macrozona de Assentamentos Agrários;
Macrozona de Terras Indígenas;
Macrozona de Preservação Ecológica Parque Penhasco Verde;
Macrozona de Preservação Ambiental;
Macrozona Econômica.

Parágrafo único. O Anexo I delimita a distribuição das macrozonas previstas no *caput* deste artigo.

Subseção I
Da Macrozona Urbana

Art. 84.A Macrozona Urbana corresponde ao perímetro urbano, levando em consideração a sua diversidade de usos – moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer e circulação, características adequadas, a infraestrutura já instalada ou que sejam facilmente instaladas ou integrem projetos ou programas, de modo a autorizar a intensificação controlada do uso do solo com infraestrutura.
Incluem-se nesta macrozona as áreas urbanas do distrito sede de São Jerônimo da Serra e os distritos Terra Nova, São João do Pinhal, Vila Nova de Florença, Taquara e Caratuva.

Art. 85. Para as Macrozonas Urbanas ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Otimizar a infraestrutura urbana instalada;
Condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
Orientar o processo de expansão urbana;
Permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
Garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
Permitir o acesso igualitário aos equipamentos e à infraestrutura urbana;
Adequar a legislação às necessidades locais;
Promover áreas destinadas a Habitação de Interesse Social;
Adotar parâmetros de acessibilidade respeitando a NBR 9050/2015 e demais normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
Respeitar as Leis Federais nº 6.766/1979 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785/1999, 10.932/2004, 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, 11.445/2007 – Saneamento Básico, 14.026/2020 – Novo Marco do Saneamento Básico, 12.578/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana, 12.651/2012 – Código Florestal e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 86. Os parâmetros para ocupação do solo na Macrozona Urbana estarão definidos na Lei Uso e Ocupação do Solo.

Subseção II
Da Macrozona de Amortecimento

Art. 87.A macrozona de Amortecimento compreende as áreas que circundam o perímetro urbano proposto da Sede Municipal, sendo assim externo à área urbana.

Art. 88. Implantar faixa de 100 metros de largura ao redor do perímetro urbano para proteger a área urbanizada, em relação à implantação de atividades produtivas que utilizem defensivos agrícolas por pulverização, avicultura, suinocultura e demais atividades produtivas, que possam comprometer a saúde, a qualidade de vida e o sossego da população urbana.

Art. 89. Para as Macrozonas de Amortecimento ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Suprir a ocupação rural de maneira a preservar a faixa de amortecimento;
Preservar a saúde e qualidade de vida dos moradores da sede urbana;
Impedir conflitos entre atividades rurais e urbanas.

Subseção III
Da Macrozona de Assentamentos Agrários

Art. 90.A Macrozona de Assentamentos Agrários corresponde as ocupações de Palmares, Sol Nascente, Paulo Freire, Amélia, Jucapé, Arixiguana, Cretan, Dom Elder Câmara, Roseli Nunes e demais que devem ser atendidos com programas e projetos sociais e da agricultura familiar em conjunto com o Governo Federal, entidades e EMATER.

Art. 91. Para a Macrozona de Assentamentos Agrários ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Distribuição de terras;
Dar condições de moradia e de produção familiar;
Garantir a segurança alimentar dos habitantes da zona rural;
Geração de renda;
Projetos de Assentamento estabelecidos para o desenvolvimento de atividades ambientalmente diferenciadas e dirigido para populações tradicionais.

Subseção IV
Da Macrozona de Terras Indígenas

Art. 92.A Macrozona de Terras Indígenas corresponde à área de proteção da cultura e aspectos sociais indígenas das terras indígenas Barão de Antonina e São Jerônimo, devendo ser atendidas com projetos e programas em parceria com a FUNAI – Fundação Nacional do Índio e Governo Estadual.

Art. 93. Para a Macrozona de Terras Indígenas ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Direito dos índios ao usufruto dos recursos localizados nesta Macrozona;
Adequar a legislação às necessidades locais;

Definir diretrizes para que não haja degradação da área;
Garantir a máxima preservação dentro da área para minimizar impactos;
Estabelecimento de normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença das populações indígenas residentes com os objetivos da unidade, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência e os locais de moradia destas populações, assegurando-se a sua participação na elaboração das referidas normas e ações.

Subseção V
Da Macrozona de Preservação Ecológica Parque Penhasco Verde

Art. 94.A Macrozona de Preservação Ecológica Parque Penhasco Verde corresponde à área de cobertura vegetal nativa da unidade de conservação.

Art. 95. Para a Macrozona de Preservação Ecológica Parque Penhasco Verde ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Regularização da documentação do Parque Penhasco Verde;
Garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
Preservar e estimular a criação de corredores ecológicos;
Identificação, catalogação e instituir medidas de preservação dos sítios arqueológicos existentes no parque;
Promover o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e turísticas;
Gerenciar junto aos setores públicos municipais o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e turísticas.

Subseção VI
Da Macrozona de Preservação Ambiental

Art. 96.A Macrozona de Preservação Ambiental corresponde as áreas de proteção ambiental de interface entre áreas urbanas e rurais, com maiores restrições de uso e promoção da recuperação de cobertura vegetal natural, mitigando a antropização, o que inclui as Áreas de Preservação Permanente que integram os corpos hídricos e as áreas de reserva legal.

Art. 97. Tem como diretriz a preservação, com o objetivo de manter a diversidade nas margens dos rios e demais dispositivos incluídos nesta macrozona, visando o controle na área para não haver grandes impactos, protegendo os corredores ecológicos, as espécies animais e vegetais da área, além da preservação paisagística e mitigação de conflitos entre áreas urbanas e rurais.

Art. 98. Para as Macrozonas de Preservação Ambiental ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Garantir a máxima preservação dentro da área para minimizar impactos;
Ordenar a partir de legislações específicas as áreas dentro da macrozona de proteção ambiental que são destinadas às atividades de lazer para minimizar os impactos causados pelas mesmas;
Definir diretrizes para que não haja degradação da área;
Preservar e estimular a criação de corredores ecológicos;
Estabelecer normas de controle ambiental local;
Definir ações de recuperação imediata, em casos de conflitos ambientais;
Garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente viáveis;
Estimular a formação de corredores de biodiversidade;
Mitigar conflitos entre área urbana e dispositivos de saneamento básico;
Observar, na execução da política ambiental, as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Art. 99. Para as Macrozonas de Preservação Ambiental ficam estipulados parâmetros para o uso do solo rural.
§1º. Seu parcelamento deve obedecer ao módulo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

§2º. Todas as áreas demarcadas nesta macrozona estarão sujeitas ao disposto na Lei Federal nº 12.651/2012 – Novo Código Florestal.

Subseção VII
Da Macrozona Econômica

Art. 100.A Macrozona Econômica corresponde a área que engloba o perímetro urbano e seus distritos, caracterizada também por possuir a maior suscetibilidade a concentração urbana devido as condições agricultáveis e disponibilidade de recursos hídricos. Tal área é transpassada pela rodovia PR-090 e há abundância de recursos naturais aliadas as condições topográficas favoráveis que facilitam o acesso ao local.

Art. 101. Para a Macrozona Econômica fica estabelecido os seguintes objetivos:
Consolidar a ocupação urbana existente e os locais passíveis de serem ocupados;
Compatibilizar o solo rural nas zonas de Interesse Urbano;
Estabelecer formas para lotear glebas visando anuência prévia do Poder Executivo Municipal;
Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente viáveis;
Orientar o processo de expansão urbana;
Permitir o acesso igualitário aos equipamentos e à infraestrutura urbana;
Adequar a legislação às necessidades locais;
Desenvolver incentivos à geração de emprego e renda.

Seção II
Do Macrozoneamento Urbano

Art. 102.O Macrozoneamento Urbano é um instrumento de ordenamento territorial que visa a superar a desorganização dos zoneamentos tradicionais, os quais frequentemente geram complexidade na dedução da lógica por trás dos índices atribuídos para cada uma das zonas.

Art. 103.O Macrozoneamento Urbano tem como finalidade principal fornecer subsídios e diretrizes que auxiliem na elaboração e implementação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, bem como no planejamento e desenvolvimento sustentável das áreas urbanas.

Art. 104. As disposições deste Macrozoneamento Urbano serão utilizadas como base para a elaboração e atualização periódica da Lei de Uso e Ocupação do Solo do município, de acordo com suas particularidades e necessidades locais.

Art. 105.O Macrozoneamento Urbano do Município de São Jerônimo da Serra é delimitado no Anexo II e composto por:
Macrozona Urbana Consolidada – MZUC;
Macrozona Urbana de Expansão Residencial – MZUER;
Macrozona Urbana de Interesse Social – MZUIS;
Macrozona Urbana de Comércio e Serviço – MZUCS;
Macrozona Urbana de Desenvolvimento Industrial – MZUDI;
Macrozona Urbana de Ocupação Imprópria – MZUOI.

Art. 106.A Macrozona Urbana Consolidada é definida por toda a área que possui maior atendimento de equipamentos urbanos e comunitários. É caracterizada pelo uso misto, residencial e comercial.

Art. 107.A Macrozona Urbana de Expansão Residencial corresponde às áreas destinadas ao parcelamento do solo urbano no sentido do vetor de crescimento das áreas urbanas de São Jerônimo da Serra.

Art. 108.A Macrozona Urbana de Interesse Social tem como prioridade o provimento de melhorias de infraestrutura nas áreas de maior vulnerabilidade social com a produção de habitação de interesse social.

Art. 109.A Macrozona Urbana de Comércio e Serviço é destinada ao uso de comércio e serviços, em caráter predominante, e concentração de empregos, além do uso habitacional já instalado. O principal objetivo dessa área é a implantação de comércio e prestação de serviço em caráter controlado.

Art. 110.A Macrozona Urbana de Desenvolvimento Industrial objetiva a instalação de indústrias no distrito sede, localizada a leste da área urbana, com acesso pela PR-090, devendo estar cercada por vegetação para que obstrua a poluição sonora e do ar.

Art. 111.A Macrozona Urbana de Ocupação Imprópria é referente aos terrenos com declividade acentuada, devendo as encostas ser protegidas contra erosões e efeitos de instabilidade, sendo que nestas áreas não deve ser permitida a ocupação urbana.

Seção III
Do Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento Urbano

Art. 112.O Uso e Ocupação do Solo tem como objetivo disciplinar a ocupação do solo urbano do município. Para tal, faz-se o uso do Zoneamento Urbano que possui algumas classificações que variam de acordo com os usos pré-estabelecidos, como zonas residenciais, comerciais e prestadoras de serviços, industriais, entre outras. O zoneamento pode ser entendido como um mecanismo jurídico à disposição do poder público para disciplinar, com base em planejamento prévio, racional e participativo, tanto o uso e ocupação do solo urbano ou rural quanto às condições em que podem ser exercidas atividades nesses locais.

Art. 113. Para efeito da ordenação urbana, do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de São Jerônimo da Serra, define as seguintes zonas urbanas:
Zona Residencial Predominante – ZRP
Zona Mista – ZM
Zona de Comércio e Serviço - ZCS
Zona Especial de Interesse Social – ZEIS
Zona Industrial Predominante – ZIP;
Zona Institucional – ZI;
Zona de Expansão Urbana – ZEU
Zona de Uso Especial – ZUE
Zona de Preservação Permanente – ZPP.

Art. 114. As zonas urbanas são aquelas definidas e delimitadas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo de São Jerônimo da Serra.

Art. 115.A Lei de Uso e Ocupação do Solo de São Jerônimo da Serra disciplinará e ordenará o parcelamento, uso e ocupação para todo o Município, tendo em vista o cumprimento da sua função social, estabelecendo normas relativas à:
Condições físicas, ambientais e paisagísticas locais e suas relações com os elementos estruturadores e integradores locais;
Condições de acesso e infraestrutura disponível;
Parcelamento, usos e volumetria compatíveis com os da vizinhança;
Condições de conforto ambiental.

Seção IV
Do Sistema Viário

Art. 116. Considera-se Sistema Viário do Município, o sistema viário urbano que, de forma hierarquizada e articulada com o sistema viário rural, viabilizam a circulação de pessoas, veículos, cargas e demais dispositivos descritos nesta seção.

Art. 117. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
Expedir diretrizes de parcelamento do solo observando as diretrizes viárias no mapa proposto de sistema viário;
Implantar Avenidas marginais, ciclovias e pistas para práticas esportivas na zona urbana, a fim de garantir a preservação das matas ciliares e a implementação de atrativos turísticos;
Estabelecer e implantar a hierarquia de tráfego adequada às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
Promover campanhas educativas sobre o trânsito;
Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as normas do Conselho Nacional de Trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;
Priorizar o transporte não motorizado sobre o motorizado, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização, ciclovias e ciclofaixas;
Adequar o município em especial o sistema viário para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas especificas na ABNT e Leis superiores;
Disciplinar o tráfego de cargas, promovendo medidas de segurança necessárias ao tráfego de ciclistas e pedestres nas ruas de tráfego pesado já consolidadas, implementando a sinalização pertinente, definindo a rota de ônibus e caminhões.

Art. 118. Para fins de Sistema Viário municipal, são classificadas como:
Estradas Principais;
Estradas Secundárias;
Rodovias.

Art. 119. Para fins de Sistema Viário urbano, são classificadas como:
Arterial;
Coletora;
Local;
Fundo de Vale;
Rodovias.

TÍTULO II
DAS DIRETRIZES E AÇÕES SETORIAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

Art. 120.A formulação e a implementação de políticas e programas visando o desenvolvimento Municipal, bem como a definição das políticas setoriais e alocação dos investimentos públicos, nas diversas áreas, deverão priorizar as diretrizes previstas neste título.

Art. 121. Para promoção do desenvolvimento do Município ficam estabelecidos os seguintes eixos estratégicos:
Preservação Ambiental;
Saneamento Ambiental;
Serviços Públicos, Infraestrutura;
Desenvolvimento Socioeconômico;
Agricultura e Pecuária;
Desenvolvimento Institucional e Gestão Democrática;
Ordenamento físico-territorial.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos serão implementados por meio de planos, programas e projetos específicos.

CAPÍTULO I
DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 122.O Eixo de preservação ambiental tem por objetivo o reflorestamento das matas ciliares, conservação dos cursos d'água das áreas de vulnerabilidade geo-ambiental da área rural e urbana, bem como à existência de infraestrutura urbana adequada, englobando as seguintes diretrizes, dentre outras:
Gestão do município na conservação, preservação, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, entendido como bem de uso comum;
Organização adequada do uso e ocupação do solo urbano e rural visando o controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente degradantes, no âmbito de suas atribuições;
Promoção de estímulos, incentivos e formas de compensação às atividades destinadas a manter o equilíbrio ecológico.
Estimular a adoção cultural de hábitos, costumes e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente, por meio do fortalecimento da educação ambiental municipal.
Promover a integração regional na gestão dos recursos naturais.
Compatibilizar a adequada proteção do meio ambiente natural e urbano.
Compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental.

Art. 123. Diante das diretrizes de Preservação apresentadas no artigo anterior, ficam estabelecidas as seguintes ações estratégicas:
Definir diretrizes para o combate a crimes ambientais;

Definir diretrizes para minimizar o assoreamento de corpos d'água;
Promover incentivos fiscais e conscientizar a população em relação a importância das matas ciliares, além do reflorestamento desta;
Realizar a recuperação e proteção de nascentes;
Ampliar e executar programa de recuperação de áreas ambientais;
Desenvolver juntamente com a comunidade indígena campanhas contra o desmatamento ambiental;
Definir indicadores de monitoramento das questões ambientais.
Garantir segurança por meio de patrulhamento rural e ambiental.
Promover a fiscalização rural e ambiental;
Implantar a disposição regular dos resíduos sólidos urbanos.
Restringir atividades a serem desenvolvidas às margens de águas ou locais onde o nível de lençol freático seja superficial;
Adotar práticas conservacionistas para evitar a degradação das áreas ambientais;
Promover condições para implantação de ações voltadas ao bem-estar de animais domésticos e proteção aos animais silvestres.
Promover condições para implantação de ações voltadas ao bem-estar de animais domésticos e proteção aos animais silvestres;
Adotar de medidas mitigadoras dos efeitos das mudanças climáticas e à criação de espaços para entretenimento, práticas de esporte, contemplação e lazer;
Elaborar e executar projeto de arborização e paisagismo urbano;
Adotar de medidas mitigadoras dos efeitos das mudanças climáticas e à criação de espaços para entretenimento, práticas de esporte, contemplação e lazer;
Adotar práticas conservacionistas para evitar a degradação das áreas ambientais;
Desenvolver ações de proteção ao meio ambiente e programas de conscientização pela sustentabilidade;
Solucionar e traçar objetivos para a proteção das áreas a serem recuperadas;
Solucionar problemas relacionados ao assoreamento dos rios;
Auxiliar os órgãos estaduais e federais, caso instado, no monitoramento do lançamento de resíduos líquidos ou sólidos por todas as indústrias instaladas no município;
Conscientizar a população da importância do tratamento adequado do esgoto;
Incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
Distribuir mudas para a arborização urbana e mudas de espécies florestais nativas para plantio na área rural;
Criar subsídios para a arborização adequada das calçadas para melhorar a qualidade de vida do pedestre;
Promover a fiscalização rural e ambiental.

CAPÍTULO II
DO SANEAMENTO URBANO

Seção I
Do Saneamento Ambiental e Serviços Urbanos

Art. 124.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Saneamento Ambiental e Serviços Urbanos:
Aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de uma política sustentável;
Melhorar a coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
Ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem.

Art. 125. Tem-se como ações estratégicas para o eixo de Saneamento Ambiental e Serviços Urbanos:
Estudar e implantar sistema alternativo para tratamento adequado do esgoto doméstico nas comunidades rurais;
Promover, junto a empresa concessionária de serviços de saneamento, a implantação de rede coletora e tratamento de esgoto.
Desenvolver programas de fiscalização e controle ambiental relacionados a terrenos, animais, entulhos e arborização;
Aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de uma política sustentável;
Incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
Disciplinar e desenvolver ações para regulamentar as atividades referentes a coleta, transporte e destinação final de resíduos da construção civil e inertes produzidos pela população, visando o seu manejo de forma adequada;
Contratar empresa terceirizada para auxílio nas demandas de manutenção das infraestruturas do município, como manutenção nas vias, nas redes de drenagem, entre outras.
Monitorar as fossas sépticas no Município;
Garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário para que seja possível atender toda a população;
Executar o projeto de drenagem nas avenidas da Cidade;
Criar, desenvolver, ampliar e/ou encerrar as atividades do aterro sanitário municipal;
Fazer o reparo e manutenção constante na rede de drenagem dos pontos que possuem muitos alagamentos;
Aumentar o sistema de drenagem urbana e elaborar cadastro da rede existente.

Seção II
Abastecimento de Água

Art. 126.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Abastecimento de Água:
Garantir a universalização dos serviços de abastecimento de água, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública vigentes;
Controlar e utilizar a água conforme padrões de qualidade satisfatórios, por seus usuários, e de forma a garantir sua perenidade, em todo o território do Município;
Exercer controle sobre as formas de captação e exploração, através do incentivo ao cadastramento, licenciamento e autorização de todos os poços situados no Município, inclusive cisternas, junto ao órgão estadual competente;
Fiscalizar e controlar a implantação e operação dos empreendimentos e atividades que apresentem riscos às águas superficiais e subterrâneas, em conjunto com órgãos competentes;
Garantir manutenção das redes de abastecimento de água e levar água à população rural.

Art. 127. Diante das diretrizes de Abastecimento de Água apresentadas no artigo anterior, ficam estabelecidas as seguintes ações estratégicas:
Desenvolver estudos e procedimentos visando a substituição das redes do sistema de abastecimento de água, principalmente nos que estejam comprometidas;
Rodízio do abastecimento de água Municipal em cenários de contingência;
Promover campanhas institucionais de informações e conscientização para o uso racional da água;
Em situação emergencial, limitar ou proibir, pelo tempo mínimo necessário, o uso da água em determinadas regiões do Município, e o lançamento de efluentes nos corpos d'água afetados, ouvidos os órgãos estaduais competentes;
Fiscalizar, em conjunto com os órgãos competentes, as bacias de mananciais de captação;
Desenvolver estudos sobre o abastecimento de água rural, a fim de prever e solucionar possíveis estiagens futuras; e a partir disso, desenvolver estratégias para minimizar como a sondagem para localizar mananciais subterrâneos com o objetivo de furar poços artesianos ou a criação de reservatório de água de chuva nas áreas rurais;
Implantar sistema de abastecimento de água nas áreas rurais;
Proibir a instalação de indústrias geradoras de resíduos líquidos nas bacias de mananciais, caso o local não seja urbanizado e atendido pelos sistemas públicos de esgotamento sanitário;
Promover ações de manutenção constantes em todas as redes de São Jerônimo da Serra.

Seção III
Esgotamento Sanitário

Art. 128.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Esgotamento Sanitário:
Garantir a universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgotos, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública vigentes;
Coibir o lançamento indevido de águas pluviais e rejeitos que necessitem de tratamento específico na rede de esgotos.

Art. 129. Diante das diretrizes de Esgotamento Sanitário apresentadas no artigo anterior, ficam estabelecidas as seguintes ações estratégicas:
Promover manutenção constante dos serviços de coleta seletiva e garantir que passe por todos os bairros urbanos e também na área rural;
Implantar programas de monitoramento dos cursos d'água do município de acordo com os padrões e normas vigentes, e manter público o registro dos resultados apurados;
Substituição das grelhas de bocas de lobo de concreto por ferro;
Fiscalizar permanentemente as ligações clandestinas de águas pluviais na rede de esgoto, com adoção de medidas punitivas e disciplinares;
Implantar sistema de coleta e tratamento de esgoto para atender todo o município;
Fiscalizar e exigir das empresas cujas atividades gerem óleos, graxas e gorduras, a instalação e manutenção de dispositivos adequados para a retenção destes materiais.

Seção IV
Drenagem Urbana

Art. 130.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Drenagem Urbana:
Promover a manutenção do sistema de drenagem, inclusive a limpeza e desobstrução dos cursos d'água, várzeas, canais, galerias e as obras civis de recuperação dos elementos de canalização construída bem como o abastecimento das lagoas de contenção existentes.
Garantir o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento das águas pluviais.
Promover a manutenção das faixas de proteção sanitária, além das calhas ou leitos principais dos canais essenciais, para a drenagem das águas pluviais.
Regulamentar os sistemas de retenção de águas pluviais nas áreas privadas e públicas controlando os lançamentos de modo a reduzir a sobrecarga no sistema de drenagem urbana.
Art. 131. Diante das diretrizes de Drenagem Urbana apresentadas no artigo anterior, ficam estabelecidas as seguintes ações estratégicas:
Desenvolver trabalho de sugestão e orientações para remoção das edificações e ocupações irregulares situadas nas zonas sujeitas a inundação de corpos d'água, canais e nas faixas de proteção, para permitir o livre escoamento e vazão das águas e respectiva manutenção dos cursos d'água;
Promover campanhas públicas educativas para o uso, manutenção e limpeza do sistema de drenagem, cursos d'água, canais e galerias, bem como a preservação das faixas sanitárias, várzeas e fundos de vale;
Promover a manutenção da drenagem pluvial nas vias não pavimentadas e rurais;
Realizar projetos e obras do sistema de drenagem do município, redes de galerias, lagoas de contenção, sistemas de captação e intervenções em áreas sujeitas a impactos de inundação.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

Art. 132.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para os Serviços Públicos e Infraestrutura:
Garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada das vias urbanas e estradas rurais.
Dar manutenção constantemente as vias urbanas e rurais do Município.
Implantação da legislação urbanística, com o planejamento dos serviços e obras de infraestrutura para o ordenamento do espaço e desenvolvimento sustentável do município.
Assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos.
Promover melhorias nos serviços de transporte públicos.

Art. 133. Diante das diretrizes de Serviços Públicos e Infraestrutura apresentadas no artigo anterior, ficam estabelecidas as seguintes ações estratégicas:
Realizar poda das árvores em locais onde haja conflito com a iluminação pública.
Conceder incentivos para estimular a execução e conservação dos passeios (elaboração de modelo padrão).
Reestruturação dos prédios públicos e vias públicas com obras de mobilidade.
Promover a execução de calçadas com acessibilidade nas vias públicas.
Realizar a implantação, e a manutenção, de semáforos, radares inteligentes ou outros instrumentos de controle do fluxo viário com a finalidade de diminuir o número de quebra-molas no Município, mediante estudo técnico.
Realizar manutenção na pavimentação das vias urbanas do Município e pavimentar as vias em leito natural.
Promover a instalação e manutenção das ciclovias do Município.
Promover a pavimentação das estradas rurais não pavimentadas.
Readequar a sinalização viária, sentido e perfil das vias urbanas e rurais.
Promover a renovação de veículos e equipamentos para o atendimento de obras de infraestrutura.
Implantar rede de iluminação pública na zona rural e promover a manutenção e ampliação da rede existente.
Certificar, e garantir, que os novos loteamentos tenham iluminação de LED, sinalização de faixa de pedestres e placas.
Regulamentar as vagas de estacionamento.
Exigir que nos novos loteamentos sejam colocados pavimentação asfáltica ou piso intertravado.
Preconizar a terceirização do serviço público públicos de limpeza e varrição das vias públicas em detrimento da prestação por meio de servidores efetivos.
Aquisição de equipamentos rodoviários e maquinário necessário para apoio ao atendimento de obras e melhorias da infraestrutura.
Fiscalizar, e coibir, a implantação de novos loteamentos irregulares.
Atualização da legislação municipal para atualização das políticas de ordenamento territorial.
Realizar a fiscalização da infraestrutura exigida nos novos loteamentos, de modo a garantir que sejam executadas por completo.
Implantar o transporte coletivo que leve os alunos a cursarem ensino superior nas cidades vizinhas.
Executar ações do convênio com o DETRAN para implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal do município.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO

Art. 134. As propostas para o desenvolvimento socioeconômico visam o fortalecimento dos setores da economia municipal de São Jerônimo da Serra. O Município depende de algumas ações e atitudes que venham ao encontro com os anseios da comunidade no sentido de propiciar aos mesmos um padrão de vida melhor, mais digno e acima de tudo mais humano.

Parágrafo único. As diretrizes e ações para o Desenvolvimento Socioeconômico estão divididas em seis setores:
Desenvolvimento Econômico;
Educação;
Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
Saúde;
Assistência Social;
Habitação;
Segurança Pública e Defesa Civil;
Cemitérios e Serviços Funerários;
Preservação ambiental.

Seção I
Do Desenvolvimento Econômico

Art. 135.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Desenvolvimento Econômico:

Incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
Ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
Compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
Promover a melhoria da qualificação profissional da população;
Fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura rural, tornando-a mais diversificada, rentável e competitiva;
Apoiar e incentivar os pequenos e médios produtores;
Orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômico sustentável;
Promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
Fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;
Promover investimento no setor industrial;
Oportunizar acesso a incentivos do governo e empréstimos em instituições financeiras para pequenos e médios produtores, bem como agricultores assentados.

Art. 136.São ações estratégicas no campo de Desenvolvimento Econômico:
Desenvolver a agroindústria fomentando as atividades das associações e/ou cooperativas de agricultores;
Capacitar os produtores para agregar valor à matéria-prima e para desenvolver atividades alternativas agrícolas e pecuárias, com cursos e palestras realizadas por técnicos do Município;
Divulgar os programas de financiamento de agricultura familiar junto aos pequenos produtores rurais;
Fomentar e organizar a comercialização dos produtos agrícolas *in natura;*
Criar programa de apoio à diversificação da produção agropecuária;
Desenvolver estudos de culturas agrícolas alternativas e incentivo para expansão destas através de parcerias público-privadas;
Incentivar e subsidiar a feira do pequeno produtor rural;
Realizar o cadastramento dos produtores rurais;
Fomentar projetos de microfinanças para empreendimentos locais;
Promover a cultura empreendedora municipal, através de campanhas
Promover a qualificação da mão de obra local;
Promover a profissionalização de adolescentes e jovens aprendizes;
Promover projetos de incentivos fiscais para implantação de novas indústrias;
Investir em equipamentos e meios de alavancar o turismo, em especial o turismo rural;
Garantir que as estradas estejam em boas condições de uso a fim de facilitar o transporte de mercadorias, alavancando o setor agropecuário e comercial;
Realizar a regularização fundiária de pequenos agricultores assentados, de modo a garantir o título da terra;
Incentivar parcerias para reaproveitamento do excedente da produção, como por exemplo o Programa de Merenda Escolar.

Seção II
Da Educação

Art. 137.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Educação:
Promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
Estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
Estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
Implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
Oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito ao conhecimento;
Adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;
Intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
Incentivar a implantação de escolas de todos os níveis em áreas com defasagem dessas instituições.

Art. 138.São propostas no campo da Educação:
Construção de escola municipal ampla para a Sede e o Distrito de Terra Nova;
Implantar o ensino de informática nas escolas municipais;
Implantar programa de incentivo ao hábito da leitura nas redes de ensino do município;
Aumentar o quadro profissional na área da educação para se obter a relação aluno/professor adequada conforme o Ministério da Educação;
Promover campanhas de incentivo à participação dos alunos e dos pais na vida escolar, de maneira a incentivar a melhor disciplina dos alunos dentro das escolas;
Desenvolver e implementar meios de acesso à Tecnologia da Informação (Inclusão Digital) para a população
Implementar o programa de combate ao analfabetismo e fomento a educação de jovens e adultos em parceria com a sociedade civil;
Implementar o programa família na escola;
Garantir a gestão de recursos e equipamentos de qualidade na manutenção da educação básica e infantil do município, atividades esportivas e culturais;
Promover a adaptação dos equipamentos para atender aos portadores de necessidades especiais;
Promover a manutenção constante da escola de educação especial – APAE;
Promover a manutenção geral dos edifícios relacionados à educação;
Adquirir veículos adequados para atendimento do setor da Educação;
Adquirir veículos adequados para transporte escolar municipal e intermunicipal.

Seção III
Do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 139.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:
Promover a manutenção constante dos equipamentos de turismo, cultura, esporte e lazer;
Promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
Estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia, entre outras;
Recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
Realizar um mapeamento do patrimônio cultural e catalogá-los;
Incentivar projetos de cultura juntamente ao sistema educacional;
Ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
Dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
Ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
Promover a acessibilidade universal nos equipamentos públicos de turismo, cultura, esporte e lazer.

Art. 140.São propostas no campo do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:
Elaborar e executar projeto para o desenvolvimento do turismo ecológico no município;
Investir e divulgar as festividades e eventos locais/folclóricos;
Elaborar e executar projeto para revitalização, adequação e manutenção das praças públicas;
Construção de áreas de convivência e de lazer nos bairros;

Adquirir equipamentos, mobiliários, materiais e acervos bibliográficos para a biblioteca pública;
Catalogar o acerto da biblioteca pública;
Implantar uma Casa da Memória para valorização do patrimônio histórico do município;
Adequar os equipamentos públicos quanto à acessibilidade universal;
Adquirir veículos adequados para os setores de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Seção IV
Da Saúde

Art. 141.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Saúde:
Implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
Adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades, realizando reformas;
Investir nos recursos humanos;
Direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
Aumentar a quantidade de médicos para que aumente a qualidade de saúde do município e cumpra a meta imposta por entidades nacionais e mundiais no que diz respeito a quantidade de médicos, enfermeiros e leitos por habitantes;
Garantir que as unidades de atendimento à saúde do Município estejam sempre bem equipadas para atendimento da população;
Promover manutenção constante nos equipamentos de saúde do Município.

Art. 142.São propostas no campo da Saúde:
Construir um hospital para atendimentos de alta complexidade para atendimentos graves;
Reforma/ampliação da rede de hospitais e demais unidades de saúde, a fim de ampliar o número de leitos para atender a demanda do Município;
Adquirir veículos adequados para atendimento da área da saúde;
Implementar programas municipais de diversas áreas da saúde, de maneira a garantir alternativas de tratamentos e conscientização de como agir com a própria saúde;
Buscar programas federais como: atenção básica – PAB FIXO e PAB VARIÁVEL (ACS, ACE, academia da saúde, NASF, PMAQ, SB e ESF); média e alta complexidade (MAC) – AIH'S; assistência farmacêutica – assistência farmacêutica básica e QUALIFAR SUS; vigilância em saúde – PFVISA, PVVISA e imunização; investimentos – emendas parlamentares; outros – PAM;
Ampliar a quantidade de edificações do setor da saúde no Município;
Destinar um local para a criação de laboratório para o próprio município;
Realizar a contratação de pessoal para todos os setores e serviços assistenciais.

Seção V
Da Assistência Social

Art. 143.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Assistência Social:
Atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
Aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
Assegurar instalações físicas e equipamentos apropriados e necessários para o exercício das atividades da assistência social.

Art. 144.São propostas no campo da Assistência Social:
Adquirir veículos adequados para o setor de assistência social;
Dar continuidade aos programas já desenvolvidos e implementar novos programas para auxiliar famílias em vulnerabilidade social.

Seção VI
Da Habitação

Art. 145.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Habitação:
Criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
Conscientizar a população sobre quais são as áreas adequadas ou não para construção de edificações;
Promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, custo justo, provida de infraestrutura, com acesso à fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

Art. 146.São propostas no campo da Habitação:
Facilitar e promover a ocupação dos vazios urbanos existentes nas áreas consolidadas da área urbana;
Demarcar as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e priorizar esse tipo de ocupação;
Fiscalizar imóveis para garantir a ausência de ocupação irregular.

Seção VII
Da Segurança Pública e Defesa Civil

Art. 147.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Segurança Pública e Defesa Civil:
Implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
Desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
Promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
Garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
Promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
Implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

Art. 148.São propostas no campo da Segurança Pública e Defesa Civil:
Aumentar o efetivo policial para suprir a demanda urbana e rural;
Garantir segurança por meio de patrulhamento constante para diminuir as ocorrências por tráfico de drogas, trânsito, furtos e perturbação na área urbana e rural;
Promover a instalação de câmeras de segurança na área urbana;
Implantar serviços do corpo de bombeiros para o próprio Município;
Atualizar constantemente o cadastramento das áreas de risco de São Jerônimo da Serra.

Seção VIII
Dos Serviços Funerários e Cemitérios

Art. 149.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para os Serviços Funerários e Cemitérios:
Promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
Implementar um programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
Reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento.

Art. 150.São propostas no campo dos Serviços Funerários e Cemitérios:
Garantir o controle e o monitoramento das áreas do cemitério que podem ocasionar contaminação do solo e lençol freático, cumprindo o que determina a legislação estadual e o IAP – Instituto Ambiental do Paraná;
Realizar constante manutenção do cemitério municipal.

CAPÍTULO V
DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 151. Fica estabelecido como diretriz para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Agricultura e Pecuária:

Fomentar as atividades da agropecuária, meio ambiente, indústria, comércio e turismo rural.

Art. 152.São propostas no campo da Agricultura e Pecuária:
Dar condições de permanência do pequeno produtor na propriedade, com qualidade de vida e acesso aos avanços tecnológicos e de cidadania, através da promoção de programas de melhoria e conservação das estradas, saneamento rural, telecomunicações, e incentivo a programas de diversificação, e verticalização da produção, como produção leiteira, suinocultura, avicultura, piscicultura, olericultura, fruticultura, dentre outras.
Incentivar a produção de energias alternativas, com ênfase aos biocombustíveis, na obtenção de energia a partir de produtos ou subprodutos da agropecuária, no intuito de agregar valor à produção, solucionar problemas de resíduos/dejetos existentes nas propriedades/agroindústrias.

CAPÍTULO VI
DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 153. As propostas para o desenvolvimento institucional visam à reestruturação administrativa e a capacidade gerencial, técnica e financeira do Poder público, bem como a aplicação e estímulo da gestão democrática dentro das decisões da Administração Pública local. Será implementada por meio das seguintes diretrizes:
Incentivar e fortalecer a participação popular;
Promover a modernização administrativa e institucional;
Garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
Readequar o sistema de informação e de Planejamento.

Art. 154.São propostas no campo do Desenvolvimento Institucional e Gestão Democrática:
Ampliar a participação dos conselhos municipais na gestão municipal.
Promover sempre a renovação do mandato do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Ampliar a rede de dados/internet e interligação de setores.
Promover capacitação permanente dos servidores municipais
Promover a fiscalização da implantação do Plano Diretor Municipal.
Fortalecer política de recursos humanos para os servidores municipais.
Readequar as atribuições de cargos e secretarias quando necessário.

CAPÍTULO VI
ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 155.São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Ordenamento Físico Territorial:
Identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
Delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
Garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.

Art. 156. Como propostas para o Ordenamento Físico Territorial, ficam dispostos os seguintes tópicos:
Implantar sistema de planejamento municipal que promova o desenvolvimento territorial de forma organizada e equilibrada.
Manter e preservar as áreas verdes e as áreas de proteção ambiental, visando ao equilíbrio ambiental.
Otimizar o aproveitamento das potencialidades territoriais do Município e da infraestrutura instalada.
Aplicar instrumentos previstos no Estatuto da Cidade.
Controlar a expansão e a ocupação urbana, buscando equilibrar a distribuição das atividades e otimizar a infraestrutura instalada.
Hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a promover segurança e conforto.
Fiscalizar a construção de calçadas para que sejam construídas de acordo com a demanda e usando o desenho e traçado adequados, garantindo o bem-estar e circulação de toda a população de acordo com a NBR 9050.

TÍTULO III
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

Art. 157.O objetivo da gestão da política urbana é nortear e monitorar de forma permanente e democrática o desenvolvimento municipal em conformidade com o Plano Diretor, com o Estatuto da Cidade e com os demais instrumentos de planejamento.

Art. 158.A gestão da política urbana deverá estar em consonância com a democracia representativa e participativa, envolvendo os Poderes Executivo e Legislativo e a sociedade civil organizada, firmando o Pacto de Cidadania.

Art. 159.O Pacto da Cidadania consiste na participação efetiva dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada na aplicação das políticas públicas definidas democraticamente e na cumplicidade quanto ao exercício de cidadania, construindo uma cidade mais justa e saudável.

Art. 160.A função do Poder Público municipal, para exercer o processo de gestão democrática, será de:
Mobilizar e catalisar a ação cooperativa e integrada dos diversos setores e agentes sociais e econômicos;
Coordenar e articular ações com os órgãos públicos estaduais e federais;
Incentivar a organização da sociedade civil na perspectiva de ampliar os canais de comunicação e participação popular;
Coordenar o processo de formulação de planos e projetos para o desenvolvimento urbano e rural;
Fomentar o processo de implantação do Sistema de Informações Municipais, como central de informações da administração pública.

Art. 161.O papel do cidadão no exercício da gestão democrática será:
Difundir valores histórico-culturais do Município;
Co responsabilizar-se no processo de decisão e aplicação das políticas públicas;
Acompanhar permanentemente as ações e projetos de iniciativa popular e de órgãos públicos em todas as esferas;
Fiscalizar o processo de aplicação dos projetos e programas de interesse comunitário;
Participar e fiscalizar as ações dos Conselhos Municipais Representativos.

Art. 162.O incentivo à participação comunitária na gestão pública tem como objetivo promover a gestão democrática pela instituição de canais de debates permanentes que tratem das questões de desenvolvimento municipal junto à população, e será implementada por meio das seguintes ações, dentre outras:
Promover estratégias de articulação das políticas da administração municipal com os diversos interesses da sociedade;
Criar canais de participação popular na gestão municipal, de forma a ampliar a participação comunitária no processo de decisão;
Implantação de mecanismos de participação da sociedade, tais como: leis de iniciativa popular, referendos, plebiscitos, audiências públicas, seminários e conferências municipais;
Assegurar a participação dos segmentos sociais organizados;
Garantir a participação da sociedade civil e das entidades representativas no Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD;
Promover iniciativas de cooperação com agentes sociais, organizações não governamentais e governamentais, instituições de ensino e pesquisa para a contínua melhoria da qualidade das políticas sociais;
Efetivar canais de comunicação entre o governo e a sociedade civil, com o objetivo de absorver e direcionar as informações geradas pela população, referentes à transformação das localidades municipais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Art. 163.O Sistema Permanente de Planejamento e Gestão Pública compreende basicamente um conjunto de órgãos, normas, regulamentações, recursos humanos e técnicos, coordenados pelo Poder Executivo municipal, visando à integração entre os diversos setores e ações municipais, através da dinamização da ação governamental.

Art. 164. Para a implementação dos objetivos, diretrizes e proposições previstas no Plano Diretor, o Executivo municipal deverá adequar a estrutura administrativa, mediante a reformulação das competências e atribuições de seus órgãos da administração direta e indireta.

Art. 165. Os projetos e programas deverão ser compatíveis em consonância com as diretrizes propostas no Plano Diretor, considerando os planos regionais de desenvolvimento urbano.

Art. 166.São objetivos do Sistema Permanente de Planejamento e Gestão Pública:
Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana e rural;
Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;
Instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor;
Garantir estruturas e processos democráticos e participativos para o planejamento e gestão da política urbana, de forma continuada, permanente e dinâmica;
Promover a modernização dos procedimentos administrativos, garantindo maior eficácia no cumprimento das políticas públicas, através do governo eletrônico;
Integrar projetos e programas complementadores ao Plano Diretor e ao orçamento municipal;
Realizar o monitoramento do território municipal, através do Sistema de Informações Geográficas (SIG);
Gerir democraticamente, através da participação dos segmentos sociais representativos;
Descentralizar a informação para o distrito administrativo, com aplicação da tecnologia da informação;
Promover políticas de integração regional.

Art. 167.O Sistema Permanente de Planejamento e Gestão Pública atua nos seguintes níveis:
Nível de formulação de estratégias, das políticas e de atualização do Plano Diretor;
Nível de gerenciamento do Plano Diretor, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;
Nível de monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

Art. 168.O Sistema Permanente de Planejamento e Gestão Pública é composto por:
Sistema de Informações Municipais;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Conselho Municipal de Desenvolvimento;
Grupo Técnico Permanente;
Órgãos da administração direta e indireta envolvidos na elaboração de estratégias e políticas públicas.

Seção I
Do Sistema de Informações Municipais

Art. 169.O Sistema de Informações Municipais tem como objetivos:
Fornecer informações para planejamento, monitoramento, implementação e avaliação das políticas públicas, subsidiando a tomada de decisões na gestão do Plano Diretor Municipal;
Centralizar e sistematizar as informações públicas, de forma a integrar os diversos temas relacionados à aplicação das políticas, embasados no Plano Diretor;
Criar mecanismos no banco de dados para recepção e repasse de informações setoriais e gerais com relação às secretarias e departamentos, de maneira mais dinâmica, facilitando o acesso dos diversos usuários;
Proporcionar a divulgação e acesso das informações, a fim de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população, devendo, ainda, disponibilizá-las a qualquer munícipe que as requisitar por petição simples, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;
Produzir informações através de convênios e cooperações técnicas com órgãos das esferas municipais, estaduais, nacional e internacional;
Manter atualizado o Sistema de Informações Municipais para o planejamento e gestão municipal, produzindo os dados necessários, com a frequência definida.

§1º. O Sistema de Informações Municipais deve conter os dados sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.

§2º. O Sistema de Informações Municipais deve, progressivamente, dispor os dados de maneira georreferenciada e em meio digital para todas as secretarias, departamentos e para a população em geral.

§3º. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que atuam no Município deverão fornecer, em prazo a fixar pela Secretaria Municipal de Planejamento, os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema de Informações Municipais.

Art. 170.O Sistema de Informações Municipais deve atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.

Art. 171.O Sistema de Informações Municipais deverá possibilitar a formulação de indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem anualmente monitorados.

Art. 172. Deverá ser assegurada à divulgação dos dados do sistema, garantido o seu acesso aos munícipes por todos os meios possíveis, incluindo:
Fóruns de debate;
Imprensa oficial;
Material impresso de divulgação, tais como cartilhas e folhetos;
Página eletrônica do Município de São Jerônimo da Serra;
Outros meios de comunicação.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, incluem-se também as pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

Art. 173.O Sistema Municipal de Informações deverá ser criado, estruturado e apresentado publicamente no prazo de 18 (dezoito) meses e implementado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação desta Lei.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 174. Além de suas outras atribuições, são incumbidas à Secretaria Municipal de Planejamento no que concerne à aplicação do Plano Diretor Municipal:
Coordenar as ações necessárias para o atendimento dos objetivos do Sistema de Planejamento e Gestão Pública;
Articular ações entre os órgãos municipais da administração direta e indireta, integrantes do Sistema de Planejamento;
Convocar o Conselho Municipal de Desenvolvimento, quando houver necessidade;
Assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e implementação do Plano Diretor;
Proceder à avaliação permanente de Sistema de Planejamento e Gestão Pública;

Proceder ao monitoramento da implementação do Plano Diretor;
Construir indicadores de desenvolvimento econômico, social, serviços públicos e outros, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;
Promover a interdisciplinaridade como fator preponderante para o planejamento estratégico;
Coordenar e manter atualizado o Sistema de Informações Municipais;
Compatibilizar os planos e projetos de desenvolvimento urbano com propostas regionais ou de municípios vizinhos
Elaborar e coordenar a execução dos projetos, programas e planos da administração municipal, objetivando a viabilização de recursos nos órgãos do Governo federal e estadual
Coordenar a elaboração das propostas dos orçamentos anuais e plurianuais, em articulação com as Secretarias de Administração e de Finanças e em consonância com o Plano Diretor Municipal
Aplicar ações modernizadoras na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal e demais órgãos envolvidos
Examinar e dar despacho final em todos os processos referente a regularização de parcelamentos e edificações, conforme os critérios elaborados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento;
Revisar as fases de processamento da despesa, verificando possíveis falhas e propondo aos responsáveis medidas corretivas;
Acompanhar os processos de licitação, revisando os procedimentos formais exigidos, sem prejuízo dos pareceres jurídicos expedidos;
Administrar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Seção III
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD

Art. 175. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, órgão deliberativo em matéria de natureza urbanística e da política urbana, saneamento ambiental, habitação e mobilidade urbana, com seus objetivos, atribuições, composição, estrutura e organização.

§1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento tem a finalidade de:
Integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;
Mediar interesses existentes em cada local, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa na cidade;
Fortalecer os atores sociopolíticos autônomos;
Consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas constituídas coletivamente nos canais de participação;
Compartilhar as informações e decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população.

§2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento tem as seguintes atribuições:
Acompanhar a implementação das normas contidas nesta Lei e nas Leis:
De Uso e Ocupação do Solo;
Do Sistema Viário;
De Parcelamento do Solo; e
Demais leis pertinentes ao assunto.
Elaborar seu regimento interno;
Compatibilizar as propostas de obras contidas nos planos plurianuais com as diretrizes desta Lei;
Compatibilizar as propostas de obras contidas nos planos plurianuais com as diretrizes do Plano de Ação e Investimentos;
Requerer à equipe técnica do departamento competente do Município a análise quanto às solicitações encaminhadas a este Conselho, as quais emitirão pareceres fundamentados nas Leis de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, do Sistema Viário, de Parcelamento do Solo e demais Leis concernentes;
Sugerir ao Poder Executivo municipal medidas que tornem eficaz as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal, baseado em estudos elaborados pela equipe técnica do departamento municipal competente;
Emitir pareceres sobre a ocupação e o desenvolvimento urbano com base na legislação urbanística vigente e nas diretrizes e políticas de uso do solo;
Definir os critérios para avaliação dos projetos de parcelamento e edificações irregulares, do quais serão utilizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Planejamento;
Analisar estudos e propostas de ocupação urbana referente a projetos públicos ou privados apresentados verificando suas possíveis consequências na estrutura urbana, através de estudos de impacto da área em questão e do seu entorno;
Analisar e deliberar somente sobre os usos permissíveis e em casos omissos considerando as diretrizes desta legislação e vocação da região;
Analisar e deliberar sobre os recursos interpostos sobre as questões dúbias relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo;
Analisar e definir valores às infrações que preveem valores máximos e mínimos, constantes no Código de Obras e Código de Posturas;
Analisar e emitir parecer referentes a recursos de defesas referentes a notificações efetuadas pelo Município, no que se refere ao Código de Obras e Código de Posturas;
Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
Colaborar nas decisões relativas à ocupação e ao crescimento urbano, incentivando a participação popular no processo de implantação e gerenciamento do Plano Diretor; e
Implantar e gerenciar o Plano Diretor Municipal de São Jerônimo da Serra.

Art. 176.CMD é composto por membros que serão nomeados pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida uma renomeação, por meio de homologação pelo Poder Executivo Municipal, dos titulares e suplentes da sociedade civil organizada e poder público municipal, comunidades e áreas urbanas do município. O Conselho Municipal de Desenvolvimento de São Jerônimo da Serra será composto por, no mínimo, 16 (dezesseis) membros.

§1º. CMD deve ser composto por membros titulares e suplentes 07 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, o qual fará papel de coordenação do CMD;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários;
1 (um) representante da Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR.

§2º. No mínimo 09 (nove) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
1 (um) representante dos bairros rurais e assentamentos agrários;
1 (um) representante dos setores Comercial e Industrial;
1 (um) representante do Distrito Vila Nova de Florença;
1 (um) representante do Distrito Terra Nova;
1 (um) representante do Distrito Taquara;
1 (um) representante do Distrito Caratuva;
1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
1 (um) representante das Terras Indígenas Barão de Antonina e São Jerônimo;
1 (um) representante dos sindicatos.

§3º. Os órgãos municipais e entidades relacionadas nos incisos do §1º deste artigo indicarão seus representantes e respectivos suplentes.

§4º. Sempre que possível, o membro coordenador do Conselho relacionado a Secretaria Municipal de Planejamento, será escolhido entre: arquitetos, urbanistas, engenheiros, geógrafos, ou técnicos que tenham afinidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento.

§5º. A ausência de membros por 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, implicará na sua imediata substituição.

Art. 177. Os membros do Conselho relacionados ao poder executivo deverão ser eleitos ou indicados pelos respectivos órgãos a que pertencem, bem como indicados pelo Prefeito Municipal, que homologará sua participação no Conselho.
Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e a sua função não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 178. Para atender seus objetivos, o Conselho Municipal de Desenvolvimento poderá criar comitês técnicos para contemplar o debate específico das temáticas setoriais, como habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade, planejamento e gestão do solo urbano.

Art. 179.A Administração Municipal, para o pleno funcionamento do Conselho deverá garantir:
Autonomia na gestão do Conselho Municipal de Desenvolvimento;
Realização de processo contínuo de capacitação dos conselheiros;
Disponibilizar servidor municipal para a secretaria executiva do Conselho.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento será estabelecido em Regimento Interno a ser homologado por decreto municipal.

Art. 180.O Município disponibilizará ao Conselho Municipal de Desenvolvimento local, material e demais meios necessários à realização de seus trabalhos.

Art. 181.O Conselho poderá ser convocado por seu presidente e por sua maioria absoluta, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

Seção IV
Do Fundo Municipal de Desenvolvimento

Art. 182. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento de São Jerônimo da Serra – FMD, com o objetivo de dar suporte financeiro às ações previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município.
Parágrafo único. Outras receitas poderão ser utilizadas para a implementação das ações previstas nesta Lei e em outras que lhe são complementares.

Art. 183. Constituirá o Ativo do Fundo Municipal de Desenvolvimento de São Jerônimo da Serra:
Recursos financeiros advindos por força da aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no tempo e da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Dotações orçamentárias alocadas pelo Poder Executivo;
Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
Recursos transferidos de instituições federais e estaduais;
Produto da aplicação financeira dos recursos disponíveis;
A totalidade dos recursos oriundos de repasses do Poder Executivo Estadual referente à participação do Município na Lei Estadual nº. 59/91 (ICMS – Ecológico);
Cinquenta por cento do total dos recursos provenientes da cobrança, pelo Poder Executivo Municipal, da Contribuição de Melhoria apurada no exercício fiscal anterior.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento de São Jerônimo da Serra serão depositados em conta especial vinculada e identificada, aberta e mantida em agência de Banco oficial no Município.

Art. 184.O Fundo Municipal de Desenvolvimento de São Jerônimo da Serra será administrado pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, consultado o Conselho Municipal de Desenvolvimento de São Jerônimo da Serra.

Art. 185. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento de São Jerônimo da Serra destinam-se, prioritariamente:
Para cobrir despesas decorrentes da aquisição de imóveis situados em zonas de proteção ambiental e áreas para abertura ou alargamento de vias urbanas constante do Plano Diretor;
Para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e planejamento de políticas urbanas;
Para cobrir despesas e investimentos referentes à produção de habitação de interesse social.

Art. 186. Os bens e direitos adquiridos com recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento de São Jerônimo da Serra serão considerados bens públicos e incorporados ao patrimônio do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 187.São inalienáveis os imóveis situados em zonas de preservação ambiental adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento de São Jerônimo da Serra.

Seção V
Do Financiamento das Cidades

Art. 188.O financiamento da cidade tem por objetivo a justa distribuição dos benefícios gerados pelo processo de desenvolvimento urbano e transformações territoriais, e será implantada por meio da política de recuperação da mais valia urbana, consistente no acréscimo do valor do imóvel particular em decorrência direta ou indireta da intervenção do Poder Público.

Art. 189.A política de recuperação de mais valia urbana é resultante da ação e regulação pública, por meio da implantação de instrumentos urbanísticos como:
Outorga onerosa do direito de construir;
Exigência de contribuição de melhoria decorrente de obras e ações que tenham proporcionado melhorias e valorização do local;
IPTU progressivo no tempo em propriedades territoriais e edificações que não cumprem sua função social.
Preempção;
Atualização permanente da Planta Genérica de Valores dos imóveis.

Parágrafo único. Poderão ser adotados outros instrumentos, isolada ou conjuntamente, que sejam adequados para as finalidades deste Plano Diretor.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 190. De acordo com os princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil e as diretrizes do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor Municipal assegura a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, na perspectiva da formulação, implementação, gestão participativa, fiscalização e controle social, mediante os seguintes instrumentos:
Debates, audiências e consultas públicas;
Conferências;
Conselhos;
Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV;
Projetos e programas específicos;
Iniciativa popular de projetos de lei;
Orçamento participativo;
Assembleias de planejamento e gestão territorial.

Art. 191. Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o Poder Público municipal poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.

Art. 192.A participação de toda população na gestão municipal será assegurada pelo Poder Público municipal.

Art. 193.A informação acerca da realização dos debates, conferências, audiências públicas e assembleias de planejamento e gestão territorial será garantida por meio de veiculação nos canais do Município (rádios locais, jornais locais e Internet), podendo, ainda, ser utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 194. Para a implantação e o controle do Plano Diretor Municipal de São Jerônimo da Serra, o poder público municipal deve:
Compatibilizar as ações propostas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, relativas ao ordenamento físico-territorial e aos investimentos públicos, com os objetivos e os diretrizes expressos nesta Lei;
Regulamentar a legislação complementar de que trata esta Lei, nos prazos previstos;
Realizar treinamento para funcionários municipais sobre os aspectos concernentes ao Plano Diretor, no prazo máximo de 6 (seis) meses do início de vigência desta Lei;
Organizar e treinar equipe de funcionários municipais, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a entrada em vigor do Plano Diretor, para a fiscalização rigorosa das edificações, dos usos e dos parcelamentos do solo, tendo em vista as determinações desta Lei, da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, da Lei do Parcelamento do Solo e dos Códigos de Posturas e do Código de Obras;
Promover ampla divulgação do Plano Diretor Municipal, após a sua aprovação, para todos os segmentos sociais e entidades da comunidade de São Jerônimo da Serra através da publicação integral das leis e de documentos explicativos;
Dar ciência desta Lei e da legislação complementar aos órgãos e de outras esferas da administração municipal atuante, de modo a que seus planos, programas e projetos se coadunem com os objetivos, diretrizes e demais determinações do Plano Diretor Municipal.

Art. 195. Esta Lei não se aplica às obras cujas licenças tenham sido autorizadas até a data do início de vigência desta Lei, desde que as obras ou as instalações sejam iniciadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu licenciamento.

§1º. Considera-se iniciado o parcelamento do solo para fins urbanos aquele que comprove o registro público e que apresente pelo menos a demarcação dos lotes e o arruamento efetivados.

§2º. Considera-se iniciada a edificação aquela que estiver aprovada e licenciada nos órgãos competentes e que apresente pelo menos as obras de fundação concluídas.

Art. 196. Esta Lei e legislação complementar não se aplicam aos projetos de parcelamento ou de edificações cujos pedidos de aprovação tenham sido protocolados até a data de sua publicação, desde que a obra seja autorizada, ou licenciada em prazo máximo de dois meses de início de vigência desta Lei.

Art. 197.A infração a esta Lei é punida com multa de 1 (um) a 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais, conforme a gravidade da infração, renovável a cada 20 (vinte) dias, até regularização, sem prejuízo de outras cominações legais.

Parágrafo único. Lei específica deve determinar a multa pertinente à gravidade da infração e, se o caso, de sua reincidência, a ser regulamentada num prazo não superior a dois meses do início de vigência desta Lei.

Art. 198.O recurso de decisão originado da aplicação desta Lei é feito em duas instâncias
Ao Poder Executivo Municipal, da decisão do órgão de execução e fiscalização;
Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, da decisão do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O recurso e seu despacho são feitos por escrito e entre um e outro o prazo máximo a ver observado é de 30 (trinta) dias.

Art. 199.É autorizado ao Poder Executivo municipal efetuar a consolidação da legislação urbanística do Município de São Jerônimo da Serra sem alteração de matéria substantiva, bem como suplementá-la no que couber e ou se fizer necessária.

Parágrafo único. Na consolidação da legislação urbanística do Município, quando houver disposições conflitantes, prevalece a mais recente.

Art. 200. Todas as referências técnicas mencionadas na presente Lei deverão estar em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras em vigor quando de sua publicação.

Art. 201.O Poder Executivo Municipal divulgará por diversos meios junto à comunidade o Plano Diretor Municipal Participativo de São Jerônimo da Serra.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal promoverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, a impressão no formato de cartilha, em número de no mínimo 10% (dez por cento) da população do Município, e a distribuição gratuita para escolas, associação de moradores, sindicatos, entidades de classe, igrejas e outras entidades representativas.

Art. 202.A alteração de qualquer dispositivo desta Lei, seus Anexos, Leis e Códigos que a complementem, somente poderá ser efetuada após ampla discussão com a comunidade, observada a realização de consultas públicas.

Art. 203. Este Plano Diretor Municipal deve ser revisado no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e no máximo de 10 (dez) anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de monitoramento e avaliação.

Art. 204. Integra esta Lei Complementar, o seguinte anexo:

Parágrafo único. Anexo I - Mapa de Macrozoneamento Municipal;
Anexo II - Mapa de Macrozoneamento Urbano – Distrito Sede.

Art. 205. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:7D337197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 404/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 354, DE 05 DE MAIO DE 2025, PARA MODIFICAR O REQUISITO DA ESCOLARIDADE,A CARGA HORÁRIA E A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º.O Anexo IX da Lei Municipal nº 354, de 05 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações no cargo de Assessor Executivo:

"ANEXO IX - DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO

Grupo ocupacional: Técnico Legislativo
Requisito: ensino superior completo.
Descrição Detalhada

• Prestar assessoramento sempre que solicitado à Secretaria da Câmara Municipal;
• Prestar esclarecimentos quando convocado em Plenário, sobre matéria de sua competência;
• Zelar e conservar documentos, bem como os bens patrimoniais da Câmara Municipal sob sua responsabilidade e guarda;
• Participar de todas as sessões preparando os materiais que destas compor-se-ão, assistindo ao Presidente e Vereadores na busca das informações solicitadas, para dinamizar as atividades legislativas;
• Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato."

Art. 2º.O Anexo VI da Lei Municipal nº 354, de 05 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação no que se refere ao cargo de Assessor Executivo:

"ANEXO VI – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO OCUPACIONAL	ATO NORMATIVO
Assessor Executivo	01	**20 horas semanais**	Técnico Legislativo	Presente Lei
Assessor Especial de Comunicação	01	20 horas semanais	Técnico Legislativo	Lei Municipal nº 208/2023
Assessor Jurídico	01	30 horas semanais	Gestor Legislativo	Lei Municipal nº 95/2022
Assessor Legislativo	01	20 horas semanais	Técnico Legislativo	Lei Municipal nº 95/2022
Chefe de Gabinete da Presidência	01	40 horas semanais	Técnico Legislativo	Lei Municipal nº 354/2025
Diretor Legislativo	01	40 horas semanais	Gestor Legislativo	Lei Municipal nº 266/2023
Diretor do Procon Legislativo	01	20 horas semanais	Gestor Legislativo	Lei Municipal nº 124/2022

Art. 3º.O Anexo VII da Lei Municipal nº 354, de 05 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VII – TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VALOR (R$) DO SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO
Assessor Executivo	**R$ 3.412,00 (Lei Municipal nº 354/2025)**
Assessor Especial de Comunicação	R$ 3.412,00 (Lei Municipal nº 208/2023)
Assessor Jurídico	R$ 9.090,54 (Lei Municipal nº 95/2022)
Assessor Legislativo	R$ 3.412,00 (Lei Municipal nº 95/2022)
Chefe de Gabinete da Presidência	R$ 4.300,00 (Lei Municipal nº 354/2025)
Diretor Legislativo	R$ 7.000,00 (Lei Municipal nº 266/2023)
Diretor do Procon Legislativo	R$ 5.000,00 (Lei Municipal nº 124/2022)

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A34C2E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 405/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER O "VALE NATALINO VALORIZANDO O SERVIDOR" AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra autorizada a conceder aos servidores efetivos, agentes públicos e servidores comissionados o benefício denominado "Vale Natalino – Valorizando o Servidor", com o objetivo de reconhecer e valorizar os serviços prestados em prol da população.

Art. 2º O benefício será concedido, a critério da Administração, por meio de repasse direto em folha de pagamento ou mediante contratação de empresa especializada para emissão de cartões magnéticos válidos em estabelecimentos comerciais cadastrados no município e na região.

Art. 3º Fica estabelecido o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para a concessão do Vale Natalino referente ao exercício de 2025, a ser repassado na competência de dezembro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:2DB8E42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA O D M MADEIRAS E FERRAGENS LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa O D M MADEIRAS E FERRAGENS LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **O D M MADEIRAS E FERRAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Bettega, nº 4.215, Barracão B, Bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.702.599/0001-07, e-mail licitacao@voigt.ind.br, fones (41) 3373-3030/ (41) 99946-3646, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ONILDA REGINA DAMAREN MORAES,** portadora da Carteira de Identidade n° 1.486.081-9 e do CPF n° 020.738.309-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 600MM DE DIÂMETRO ARTICULÁVEL, PARA**

ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;
Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 17/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, pois viu-se necessário o aditivo de 10 (dez) tampas de ferro fundido para drenagem nos distritos de Terra Nova e São João do Pinhal, conforme solicitação da secretaria de Obras e Serviços Urbanos, anexo ao processo administrativo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de aproximadamente 18,87%, em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)**, passando o valor total do contrato de R$ 21.995,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais) para **R$ 26.145,00 (vinte e seis mil e cento e quarenta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 17/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 07 de novembro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

O D M MADEIRAS E FERRAGENS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B573A5F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, torna público que às 09h00min do dia 26 de novembro de 2025, na plataforma Comprasgov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Micro ônibus	1	R$ 570.000,00	120 dias
2	Micro ônibus	1	R$ 586.333,33	120 dias

Informações e esclarecimentos realtivos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São José da Boa Vista e na plataforma Comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

São José da Boa Vista, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F6D29418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CHAMAMENTO INTERNO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, PARA A SELEÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CHAMAMENTO INTERNO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, PARA A SELEÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR, inscrita no CNPJ sob o n° 77.819.605/0001-33, situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, São José das Palmeiras – Paraná, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Franco Maria Alves Cabral**, torna público, torna público **CHAMAMENTO INTERNO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, PARA A SELEÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025.**

Em conformidade com processo de **Inexigibilidade nº 014/2025, Credenciamento nº 003/2025**, que trata do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 692/2022, COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 748/2025, **a seleção do contratado credenciado ficará a cargo do beneficiário direto, ou seja, de cada servidor ligado ao município de São José das Palmeiras, fidelizando com a credenciada escolhida pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, através de Termo de Adesão.**

Prazo: Todos os servidores deverão realizar a escolha da empresa credenciada, entre os dias 10/11/2025 a 14/11/2025.
O servidor deverá realizar a escolha da empresa credenciada através da assinatura do Termo de Adesão, anexo ao chamamento, e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de São José das Palmeiras – PR, por meio de seu superior hierárquico.
Após a assinatura do Termo de Adesão, o servidor poderá alterar a opção da empresa credenciada, desde que seja **respeitado o prazo mínimo de 06 (seis) meses de fidelidade**.

O servidor que não realizar a escolha dentro do prazo previsto neste chamamento, o departamento de recursos humanos fará a escolha do cartão.

Documentação: No intuito de auxiliar no processo de escolha por parte dos servidores, será disponibilizado o material de marketing das empresas credenciadas, estando disponível através do link: https://sjpalmeiras.pr.gov.br/editais_detalhes/92/vale-alimentacaoe junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de São José das Palmeiras no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.

Empresas credenciadas: As empresas credenciadas até a data de 05/11/2025 estão listadas do Termo de Adesão anexo, o qual será atualizado sempre que houver credenciamento de novas empresas.

Publique - se,

São José das Palmeiras - PR, 06 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7393EF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 149/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO: Nº 149/2025
DATA: 07 de novembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 428.000,00(Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002–2013 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00 – 000 – Diárias – Civil R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – 000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
12.361.0004.2029 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.18.00.00 – 000 – Auxílio Financeiro a Estudantes R$ 10.000,00

002 – DEPARTAMENTO CULTURA E ESPORTE
13.392.0006-2046 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

07 –SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E TRANSPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.0008-2069 – Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

15.452.0008-2070 – Manutenção do CIDERSOP
3.1.71.70.00.00 – 000 – Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 9.000,00
3.3.71.70.00.00 – 000 - Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 2.000,00

15.452.0008-2071 – Manutenção das Atividades do Departamento Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R$ 100.000,00
3.3.90.34.00.00 – 000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terc. R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – DEPARTAMENTO FOMENTO AGROP. ECONOMICO
17.511.0010.2075 – Manutenção Mini Sistema de Agua
3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R$ 5.000.00

20.606.0010.2080 – Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 20.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2081 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – 000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 20.000,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2086 – Manutenção das Atividades do Crass
3.3.90.39.00.00 –000 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 5.000,00

11 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS
28.846.0013.0101 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 – 000 - Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 60.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
002 – ASSESSORIA JURIDICA
04.121.0002.2014 – Manutenção de Planejamento e Assessoria Diretas
3.3.90.39.00.00 – 000–Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica R$ 15.000,00
3.3.90.40.00.00 – 000 – Serviços da Tecnologia da Informação R$ 10.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2021 – Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.30.00.00 – 000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇÃS
001 – DEPARTAMENTO DE RECEITA E TESOURARIA
04.123.0003.2023 – Manutenção do Departamento de Receita e Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

05 –SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2031 – Manutenção do Programa PNAE
3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

12.365.0004-2035 – Manutenção do Centro de Educação Infantil – CEMEI
3.3.90.40.00.00 – 104 – Serviços da Tecnologia da Informação R$ 13.000,00

12.365.0004.2036 – Manutenção do Programa PNAE
3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

12.361.0004.2037 – Manutenção do Programa PNAE
3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

12.361.0004.2040 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
3.3.90.39.00.00 – 000 – Material de Consumo R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.0008.2070 – Manutenção do CIDERSOP
4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação R$ 200.000,00

002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.0009.2072 – Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 40.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – DEPARTAMENTO FOMENTO A AGROP. MEIO AMBIENTE
20.606.0010.2079 – PRODUÇÃO AGROP SUSTENTAVEL
3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 10.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2081 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0012.2093 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R$ 10.000,00

05 – Fundo Municipal de Pessoa Idosa
08.241.0012.2096 – Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:00DE3D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 150/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 150/2025
DATA: 07 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2054 – Manutenção do CONSAMU
3.1.71.70.00.00 – 10183 – Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 300.000,00

10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – 10182 – Material de Consumo R$ 250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 010182 R$ 250.000,00
Provável Excesso da Fonte010183 R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0FAFE6E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA PUBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO
Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 10 de novembro de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 103 de 2025.

São Pedro do Paraná, 07 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8D07D60E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONCORRENCIA Nº 04/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA ALTERAÇÃO FISCAL OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 17.877.204/0001-08.
MODALIDADE: Modalidade: Concorrência nº 04/2024-PMSPPR de 14 de maio de 2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO,

Cláusula Primeira – Nos termos da Lei nº. 14.133/2021, as partes resolvem retificar a cláusula décima primeira, paragrafo segundo no presente contrato:

11.1.2 Caberá ao fiscal de contrato, **Srª Bruna Graziella Madureira**, e ao fiscal substituto **Sr° Matheus Dantas Domingues**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:777E45E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 554/2025

DECRETO Nº 554/2025

Súmula: Revoga o Decreto nº 257/2024 que concedeu gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos básicos a servidor publico municipal.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo lº - Fica **revogado**, em seu inteiro teor, o **Decreto nº 257/2024**, que concedeu gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos básicos ao servidor **ELVIS DA SILVA CALDEIRA NERES**, matrícula nº 601.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Publique-se.

São Pedro do Paraná - PR, 05 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FBD7EE47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 559/2025

DECRETO Nº 559/2025

São Pedro do Paraná-PR, 07 de novembro de 2025.

SUMULA: Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária de profissionais, em caráter excepcional, visando atender às necessidadesdas instituições municipais de educação e demais serviços essenciais do município de São Pedro do Paraná, nomeia seus membros e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

I - Considerando a necessidade de contratação temporária de servidores e professores do magistério, em conformidade a Lei Municipal n° 50/2015.

II - Considerando que a realização do concurso público e a formação decadastro de reserva estão em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Ill - Considerando que a contratação temporária de servidores, conforme prevista na lei municipal citada, busca atender a demanda emergencial sem comprometer a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais, respeitando os preceitos constitucionais;

IV - Considerando que a inexistência de servidores pode acarretar prejuízos significativos à educação e demais setores, comprometendo a efetividade dos direitos fundamentais;

V - Considerando que a manutenção de um quadro funcional adequado é essencial para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos, conforme orientações do Supremo Tribunal Federal acerca da responsabilidade do Estado na prestação desses serviços.

VI - Considerando que o princípio da continuidade do serviço público, consagrado no ordenamento jurídico brasileiro, impõe a necessidade de adoção de medidas céleres para suprir a carência de servidores, a fim de evitar a interrupção dos serviços essenciais à população;

VII - Considerando a jurisprudência consolidada, que reconhece a validade dacontratação temporária em situações excepcionais e de urgência, desde que amparada por legislação específica, como é o caso da lei municipal vigente que autoriza a formação de cadastro de reserva para contratações temporárias;

VIII– Considerandoa supremacia do interesse público na administração, respaldada pela Constituição Federal em seu artigo 5°, caput, e artigo 37, caput, que estabelecem a primazia do bem comum sobre interesses particulares.

DECRETA:

Art. 1º -Fica instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- PSS, do Município de São Pedro do Paraná – PR, responsável por organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do certame, destinado à seleção de candidatos para contratação e formação de cadastro de reserva mediante a contratação temporária, por razões de interesse

público, de vagas dos cargos/empregos no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Para a realização do presente Processo SeletivoSimplificado– PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo – CEPS.

Art. 3º - Para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo, ficam designados os seguintes Servidores Público:

I – Como Presidente, a Servidora **SIMONE MILARE RIBEIRO DA CRUZ,** inscrita no CPF/MF n° 035.577.439-93, Matricula 437.

II –Como Secretária, a Servidora **ANDREIA SANTOS SILVA,** inscrita no CPF/MF n° 215.455.058-45, Matricula 517.

III –Como Membros, as Servidoras **MARIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n° 034.001.969-75, Matrícula 259; **ANGELA MARIA SILVA**, inscrita no CPF/MF n° 029.850.629-77, Matrícula 355 e **ANA CLAUDIA MATANOVIC**, inscrita no CPF/MF n° 069.808.759-30, Matrícula 234.

IV – Como Suplente, a Servidora **JESSICA MACHADO DA PAZ**, inscrita no CPF/MF n° 087.760.669-24, Matrícula 768.

Art. 4º– Compete à Comissão a prática de todos os atos atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, tais como: elaboração do edital, a análise de títulos, currículos e demais documentos doscandidatos, observando critérios objetivos, previamente definidos em Edital, com caráter eliminatório e classificatório.

Art. 5º– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no Art. 2º, deste Decreto.

Art. 6º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FC7ADACB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 102/2025

Lei n.º 102/2025

Súmula: Denomina logradouro público no Distrito do Porto São José, Município de São Pedro do Paraná – PR e dá outras providências

O Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - A rua abaixo descrita, no Distrito do Porto São José, Município de São Pedro do Paraná – PR passa a ter a seguinte denominação:

RUA VITOR HUGO SILVA DO CARMO
Descrição da via: Inicia-se no marco M584, segue em linha reta com 19,70 metros confrontando como lote 16, deste segue até o marco M578, deste segue em linha reta com 19,12 metros confrontando com o lote 17, até o marco M576, deste segue em linha reta com 14,72 metros confrontando com o lote 18, até o marco M570, daí segue em linha reta com 6,20 metros confrontando com o lote 19, até o marco M569, daí segue em linha reta com 54,82 metros confrontando com o lote 15, até o marco M583, daí segue confrontando com a Rua Dourados medindo 6,26 metros, até o marco M584, fazendo assim o fechamento do perímetro, todos os lotes da quadra 13, da planta geral do distrito de Porto São José, do município de São Pedro do Paraná, comarca de Loanda, Estado do Paraná. **Área total:** 340,58 metros quadrados, **Localização:** Coordenadas – UTM: Lat: 7485703.66 m S / Long: 276327.13 m;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná -PR, 07 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5FCA79B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 113/2025

PORTARIA N.º 113/2025

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para outra Unidade.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Transferir o servidor abaixo relacionado para exercer suas funções/atividades no setor conforme segue:

Matricula	Servidor	Cargo	Setor Anterior	Novo Setor
566	Rafael dos Santos Cavenaghi	Motorista C	Sec. Mun. Saúde	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 07 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:428F5AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 02 CDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
AV. PARANÁ, Nº555, CENTRO
CEP: 87955-110 – SÃO PEDRO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de São Pedro do Paraná - Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2025, registrada na Ata 052025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 009/2025 de 30 de janeiro de 2025.

Considerando a Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº015/2025- CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do

aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1º – aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná,07 de novembro de 2025.

MARA IZABEL DA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:410593B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RESOLUÇÃO 06/2025

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Adesão ao Termo e Plano de Ação Municipal, conforme Deliberação n° 015/2025 destinado à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1820 de 09 de março de 2022; registrado em ata n°22 do dia 06 de novembro de 2025.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Mulher;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR – O Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município no Valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cofinanciamento estadual na modalidade fundo a fundo, destinado à **Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher – CAPITAL,** conforme a Deliberação N° 015/2025 – CEDM/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião da Amoreira, 06 de novembro de 2025.

BRUNA SIQUEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:1E571C4A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO 007/2025

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação do Município referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Deliberação 049/2025/CEDIPI/PR e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015

CONSIDERANDO a Deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 35/2025, realizada em 06 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. – **Aprovar** o Termo de Adesão e Plano de Ação do município referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo no valor de R$: 40.000,00(quarenta mil reais) - Deliberação de n° 049/2025/CEDIPI/PR.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de novembro de 2025.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:346B9997

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 313/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **o candidato abaixo relacionado convocado através do Decreto Municipal nº 371/2025, foi considerado apto, e conforme solicitado no requerimento protocolado sob nº 6288/2025 terá sua admissão no do dia 10 de novembro de 2025.**

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL – 2º CHAMADA

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
EZEQUIEL CAVALARI	166,00	03º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:2E641660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 389 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Constitui comissão de apoio ao PROVOPAR Ação Social de São Sebastião da Amoreira para

realização das festividades do 74º Aniversário de emancipação política do município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que tradicionalmente o Município realiza atividades em comemoração ao seu Aniversário de Emancipação Política, ressaltando a importância deste ato para todos os munícipes, proporcionando eventos e festivais de âmbito regional e nacional com programação cultural, artística, turística e de negócios;

CONSIDERANDO que o PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira será o responsável pela organização e execução das festividades em comemoração ao aniversário do Município;

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Apoio ao PROVOPAR - Ação Social de São Sebastião da Amoreira, destinada exclusivamente a auxiliar, de forma consultiva e colaborativa, na realização das festividades do 74º Aniversário de Emancipação Política do Município, sendo composta pelos seguintes membros:

Sandra da Silva Reis
Priscila Souza Derbli;
Suelen Angela Justino dos Santos;
Genito Severino dos Santos;
Renan Henrique Braga;
Eduardo Henrique Baltrusch de Gois;
Ubiratan Toncovitch Junior;
Wanderley Ferreira Figueiredo;
Edney Marcelo dos Santos;
João Alexandre Alves;
Alex Vaz Vieira;
Rober Messias do Prado;
Ismael Justino dos Santos;
Walton Honório da Silva;
Francisca Barbosa da Silva Bueno;
Elizeu Augusto da Silva;
Danilo Almeida da Silva;
Celso de Souza Sobrinho;
Beathriz Regina de Matos;
Karen Rocha da Costa;
Hellen Estevem Braga;
Guilherme Albino dos Santos;
Guilherme Braga Soares;
João Vitor Moreira da Silva;
Arthur Farias Ramos Marques;
Lucas Cardoso de Souza;
Maurício Pereira Cândido;
Dhiully Haggy Aleixo da Cruz;
Ícaro Antonio Fabri;
Aparecida Rolim;
Agostinho Pereira dos Santos;
Clara de Oliveira Pereira;
Graziela Aparecida de Souza Pereira;
Romilda de Fátima da Silva Ramalho;
Marcela Cristiana de Oliveira Santos;
Luzia Izabel Vieira;
Lucia Ferreira Cardoso;
Luana Deguchi Lopes;
Leticia Maggione;

Art. 2º – A Comissão de Apoio ora constituída terá caráter meramente auxiliar e consultivo, não possuindo qualquer responsabilidade administrativa, financeira, operacional ou legal sobre a organização, contratação, execução ou gestão das festividades, atribuições estas que competem integralmente ao PROVOPAR e aos setores competentes da Administração Municipal.

Parágrafo único. As manifestações, sugestões ou colaborações da Comissão não gerarão obrigações ao Município ou ao PROVOPAR, nem implicarão delegação de competências ou transferência de responsabilidades.

Art. 3º – Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e terão caráter inteiramente gratuito, não gerando qualquer vínculo funcional, remuneratório ou indenizatório com o Município**.**

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 07 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:3779802B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 390 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece regras de interdição e de restrição à utilização de vias públicas, calçadas e áreas de domínio do DER no período de 13 a 16 de novembro de 2025, em razão das festividades do 74º Aniversário de Emancipação Política do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município realiza tradicionalmente festividades alusivas ao seu Aniversário de Emancipação Política, com programação cultural, artística, turística e comercial de relevância regional e nacional;

CONSIDERANDO que o PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira será o responsável pela organização das festividades de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, circulação de pedestres e fluidez no tráfego de veículos nas imediações do Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto;

DECRETA

Art. 1° - Fica interditado o perímetro urbano da Avenida Milton Sebastião Barbosa, no trecho compreendido entre a Avenida Belmiro de Lourenço Gouveia e a Avenida Theodoro Miguel, no período de 13 a 16 de novembro de 2025.

§ 1º A interdição vigorará a partir das 16h00 do dia 13 até às 12h00 do dia 17 de novembro de 2025, sendo proibido transitar e/ou estacionar em ambos os sentidos da Avenida Milton Sebastião Barbosa durante todo o período.

§ 2º A interdição abrange ambos os lados da via, sendo permitida apenas:
I – a circulação de pedestres;
II – o tráfego exclusivo de ambulâncias, equipes de segurança, policiais;
III – a circulação autorizada pela Comissão Organizadora, em situações de necessidade devidamente justificadas.

Art.2º - Fica proibida, no período de 13 a 16 de novembro de 2025, a utilização das vias públicas, calçadas e áreas de domínio do DER para

estacionamento ou qualquer outra finalidade comercial, em um raio de 200 metros do Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto, compreendendo a Avenida Belmiro de Lourenço Gouveia, Avenida Milton Sebastião Barbosa e vias próximas.

Parágrafo único. A restrição prevista no caput não se aplica aos estabelecimentos comerciais com alvará de funcionamento válido e previamente autorizados e identificados pela organização do evento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 07 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:381BEECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 391 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Proíbe o ingresso, a permanência e a comercialização de garrafas de vidro e recipientes similares no Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto, durante as festividades do 74º Aniversário de Emancipação Política do Município, de 13 a 16 de novembro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização das festividades alusivas ao 74º Aniversário de Emancipação Política do Município, programadas para ocorrer no Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as medidas de segurança voltadas à proteção dos munícipes, visitantes, trabalhadores e artistas;

CONSIDERANDO que garrafas e recipientes de vidro representam risco significativo, podendo ocasionar ferimentos e situações de insegurança no ambiente festivo;

DECRETA

Art. 1º- Fica proibido o ingresso e a permanência de pessoas portando garrafas de vidro ou quaisquer recipientes de vidro no interior do Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto, durante o período de 13 a 16 de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica proibida a comercialização, distribuição, venda ambulante ou fornecimento, por quaisquer meios, de bebidas ou produtos acondicionados em garrafas de vidro ou recipientes de vidro, no interior e no entorno imediato do Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto, durante o período mencionado no art. 1º.

Parágrafo único. A proibição aplica-se a comerciantes fixos, ambulantes, barraqueiros e quaisquer outros prestadores de serviços previamente autorizados ou não.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada por agentes públicos, seguranças credenciados pela organização do evento e demais autoridades competentes.

§ 1º - Caberá às equipes de segurança impedir o ingresso de recipientes de vidro, bem como recolher e destinar adequadamente eventuais materiais encontrados no interior do local.
§ 2º - O descumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar a retirada do infrator do local, cassação de autorização temporária, apreensão de mercadorias e demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º- Recomenda-se aos comerciantes o uso de embalagens plásticas, metálicas ou descartáveis, que não ofereçam risco ao público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 07 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:8D1DEF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 392 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Institui o Plano de Segurança para as festividades do 74º Aniversário de Emancipação Política do Município de São Sebastião da Amoreira, a serem realizadas entre 13 e 16 de novembro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização das festividades comemorativas ao 74º Aniversário de Emancipação Política do Município, abrangendo rodeio, shows, parque de diversões, praça de alimentação e demais atividades culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade física dos participantes, equipes de trabalho, comerciantes, artistas e visitantes;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes claras para prevenção de riscos, controle de acesso, organização da circulação de pessoas, resposta a situações emergenciais e atuação integrada dos órgãos de segurança pública;

DECRETA

Art. 1º- Fica instituído o Plano de Segurança das festividades do 74º Aniversário de Emancipação Política do Município, a serem realizadas entre 13 e 16 de novembro de 2025, no Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto e áreas adjacentes, conforme diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O Plano de Segurança instituído por este Decreto tem como objetivos:

I – proteger a integridade física dos participantes do evento;
II – organizar o controle de entrada, circulação e saída de pessoas e veículos;
III – prevenir acidentes, tumultos e situações de risco;
IV – coordenar a atuação dos órgãos públicos envolvidos;
V – estabelecer medidas de prevenção, resposta e evacuação em caso de emergências.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora e aos órgãos de segurança pública, em conjunto, a execução das ações previstas no Plano de Segurança, incluindo:

I – controle de acesso e revista com uso de detectores de metal;
II – proibição de entrada com garrafas de vidro, armas, objetos cortantes ou perfurocortantes;
III – fiscalização e rondas internas realizadas por segurança privada e Polícia Militar;
IV – ordenamento do trânsito, com interdição de vias conforme decretos específicos;
V – manutenção de corredores de emergência desobstruídos;
VI – monitoramento da arena de rodeio, parque de diversões, palco e praça de alimentação;
VII – instalação de postos de atendimento médico e presença de ambulância;
VIII – atuação conjunta com o Corpo de Bombeiros em prevenção contra incêndios.

Art. 4º - O Plano de Segurança observará ainda as seguintes diretrizes:

I – presença de extintores, equipamentos de combate a incêndios e brigadistas;
II – sinalização visível de rotas de fuga, acessos e saídas;
III – fiscalização de condições sanitárias e de manipulação de alimentos pelos comerciantes;
IV – monitoramento de estruturas de palco, som, iluminação, arquibancadas e brinquedos do parque;
V – disponibilidade de comunicação via rádio entre equipes de segurança, saúde e organização;
VI – ações preventivas para evitar consumo abusivo de álcool e venda a menores de idade;
VII – atuação do Conselho Tutelar em casos envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 5º - Nos casos de emergência, tumulto, incêndio, risco estrutural ou ameaça à integridade das pessoas, será realizado procedimento de evacuação, com:

I – acionamento imediato do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar;
II – abertura de todos os portões e rotas de fuga;
III – orientações ao público por meio do sistema de som;
IV – coordenação centralizada pela Comissão Organizadora e órgãos de segurança.

Art. 6º - Os comerciantes, barraqueiros e prestadores de serviço autorizados deverão:

I – manter extintores em condições de uso;
II – instalar botijões de gás conforme normas técnicas;
III – utilizar cabos elétricos protegidos e certificados;
IV – obedecer à proibição de venda de produtos em garrafas de vidro;
V – colaborar com orientações da fiscalização e da segurança do evento.

Art. 7º - Qualquer pessoa que descumprir as normas deste Decreto poderá sofrer:

I – apreensão de objetos proibidos;
II – retirada do recinto;
III – suspensão ou cancelamento de autorização de funcionamento (no caso de comerciantes);
IV – comunicação à autoridade policial, quando necessário.

Art. 8º - A Comissão Organizadora deverá, após o evento, elaborar Relatório Final de Segurança, registrando ocorrências, atendimentos e recomendações para futuras edições.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 07 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:E63A394A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº54/2024 - PREGÃO N°25/2024

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guaranis, Nº 723, Vila Casoni, na cidade de Londrina, Paraná, cadastrada no CNPJ n° 08.116.834/0001-79, representada pela Sra. Erika Sayuri Naozuka, portadora do RG n° 68556520 SESP - PR e do CPF n° 035.673.939-28.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 54/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 25/2024, com nova data de vigência até 05 de novembro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 54/2024, passa a ser de R$ 57.590,90 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5D5BEBC3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2024 - PREGÃO N°25/2024

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.

Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE, estabelecida à Rua Cícero Rodrigues, nº 315, Bairro Conjunto Abdala Derbli, CEP: 86.225-000 no Município de Santa Cecília do Pavão, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 26.682.975/0001-30, neste ato representado pelo (a) Sr. Altair de Oliveira Leite, portador do RG nº 3.203.665-1 SESP/PR e do CPF nº 365.312.949-49, residente e domiciliado na Rua Sebastião Prudêncio Pinheiro nº 106 no bairro Conjunto Sabiá no Município de Nova Santa Bárbara, no Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução do contrato nº 140/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 25/2024, com nova data de vigência até 25 de outubro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato original e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Em razão de reequilíbrio econômico-financeiro reconhecido conforme previsão contratual e legal, o valor total do contrato nº 140/2024 passa a ser de R$ 4.774,50 (quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DB7BB586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129 /2023

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129 /2023

Tomada de Preços Nº 04/2023

CONTRATANTE: Município de Sapopema - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* Paulo Maximiano de Souza Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços N.º 04/2023.

CONTRATADO: RDC ENGENHARIA LOGÍSTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 1.155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62 telefone 43-99962-1762, e-mail rogeriocamargo1103@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 129/2023, até o dia 07/12/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.
Conforme justificativa do setor de engenharia, a análise /correção. Dessa forma, faz-se necessário a alteração da vigência do contrato.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:415B04DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

OBJETO: **Aquisição de 01 (um) veículo automotor na forma de adesão a ARP para Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapopema Paraná, conforme convênio 1017/2025 da SECID.**

Diante a Autorização para homologação SAM Projeto Nr: 44, o prefeito municipal srº Paulo Maximiano de Souza Junior, em conformidades com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, ***PINHEIRO S VEICULOS LTDA*** com CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

Sapopema Pr, 07 de novembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:807D7D0A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

OBJETO: **Aquisição de 01 (um) veículo automotor na forma de adesão a ARP para Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapopema Paraná, conforme convênio 1276/2025 da SECID.**

Diante a Autorização para homologação SAM Projeto Nr: 44, o prefeito municipal srº Paulo Maximiano de Souza Junior, em conformidades com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, ***PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ:*** 01.692.763/0001-03.

Sapopema Pr, 07 de novembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B882C1D9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246-2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00.

CONTRATADA: *PINHEIRO S VEICULOS LTDA*

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor na forma de adesão a ARP para Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapopema Paraná, conforme convênio 1017/2025 da SECID

VALOR: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4C9E51AD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247-2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00.

CONTRATADA: *PINHEIRO S VEICULOS LTDA*

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor na forma de adesão a ARP para Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapopema Paraná, conforme convênio 1276/2025 da SECID

VALOR: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4C99EA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2023/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	MSR AUTO MECANICA LTDA
CNPJ	01.600.064/0001-96
OBJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO ADITAR A AVENÇA ORIGINAL, COM O FIM DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL CONTRATUAL EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO PARA O DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026 A NOVA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, IMPLICANDO NO ACRÉSCIMO DE R$ 43.509,17 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) EM SEU VALOR ORIGINAL, E DIZ RESPEITO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**
VIGÊNCIA	DE 17/11/2025 A 17/11/2026
ASSINATURA	06 DE NOVEMBRO DE 2025.

SARANDI/PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:2D76A5F9

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 108/2025

Súmula: Aposentaoservidor *João Antonio Vieira*e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1°, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** aoservidor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 3934, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1°, III, "b" da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.060,88 (mil e sessenta reais e oitenta e oito centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.573,00(mil quinhentos e setenta e três), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 07de Novembrode 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:4710B428

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 1347/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***IRACEMA VIANA SALIS,*** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Aux. De Serviços Gerais , sob a matrícula n° 1431, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40 §19° da CF/88, a partir de 05/09/2025,até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 17de Outubrode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:3C38F1BB

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 1348/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***CLEUNICE TEIXEIRA BATISTA GIACOMINI,*** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora 20h , sob a matrícula n° 3455, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40 §19° da CF/88, a partir de 29/03/2025,até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 17de Outubrode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:4AC5085F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 5/2025

Altera o Anexo **I** do Ato da Presidência nº 4, de 17 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que não houve candidato inscrito no período estabelecido no calendário constante do Ato da Presidência nº 4, de 17 de outubro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de reabrir o prazo de inscrições e ajustar o cronograma do processo eleitoral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto nos incisos V e XVIII do art. 33 do Regimento Interno, de 31 de março de 2022, assim como o inciso II do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Sarandi, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I, que dispõe sobre o Calendário Eleitoral da Câmara Municipal de Sarandi - Conselho de Previdência do Preserv, do Ato da Presidência nº 4, de 17 de outubro de 2025, que passa a vigorar na forma do Anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se.

Art. 4º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 7 dias do mês de novembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO PRESERV

I – 10/11/2025: Início e término do prazo para inscrição dos candidatos, na segunda-feira no horário das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas;

II – 11/11/2025: Publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados;

III – 12/11/2025: Impugnação aos registros de candidaturas, no horário das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas;

IV – 13/11/2025: Prazo para apreciação das impugnações, se houver;

V – 14/11/2025: Publicação da homologação das candidaturas;

VI – 16/11/2025: Término da campanha;

VII – 17/11/2025 a 18/11/2025: Datas de realização das eleições;

a) nos dias 17 e 18 de novembro, segunda e terça-feira respectivamente, as eleições terão início às 13 (treze) horas e término às 17 (dezessete) horas; e

VIII – 18/11/2025: Apuração dos votos, com início às 17 (dezessete) horas.

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:7408B24F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°760 /2025

SÚMULA:Declara de utilidade pública, para fins de intervenção em APP - Área de Preservação Permanente, destinado a instalação de dispositivos dissipadores de energia de águas pluviais.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos doartigo 2º ,5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Leinº3.365 de 21 de junho de 1941,combinado com o artigo35, incisoXXIII, da Constituição do Estado.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de intervenção em APP - Área de Preservação Permanente, destinado a instalação de dispositivos dissipadores de energia de águas pluviais e o devido

licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, o lote 160/161/162/163/164-REM, localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, Matrícula nº 57.569, Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Sarandi.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:8F50308C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 56/2025 ID: 10261

ORIGEM:	Dispensa N° 05/2025
CONTRATANTE:	Município De Sarandi – PR
CONTRATADA:	Humanizar Assistencia Psicossocial Ltda
CNPJ/CPF:	02.357.035/0001-08
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de residência terapêutica tipo ii, em período integral, para adultos, com idade entre 18 e 59 anos (ambos os sexos).
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Prorroga o prazo de vigência do Contrato n° 56/2025, pelo período de 10 de novembro de 2025 à 09 de maio de 2026, de maneira excepcional, com fulcro no Parecer Jurídico n° 895/2025 e na manifestação da autoridade competente, ou até a conclusão do novo certame de mesmo objeto, que encontra-se em fase de elaboração."
ASSINATURA:	07 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:EEC3FEE5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 490/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023 ID: 9452

ORIGEM	Pregão Eletrônico n° 10/2023
CONTRATANTE	Município de Sarandi - Pr
CONTRATADA	A.G.S. COMERCIAL LTDA
CNPJ	24.435.379/0001-20
OBJETO	Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS do tipo laser monocromática e coloridas, incluindo o fornecimento de consumíveis, tais como cartuchos de toner e cilindros, exceto o papel, e toda a mão de obra e peças necessárias à sua manutenção, conforme a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 10 de novembro de 2025 a 09 de novembro de 2026, com fulcro na Cláusula II - Vigência, do contrato.
ASSINATURA	07 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:38820ACA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 475/2022 – ID 8903 DISPENSA 34/2022

ORIGEM:	Dispensa N° 34/2022 – PMS
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – Pr
LOCADOR:	Santa Cruz Administradora De Bens Ltda
CNPJ/CPF:	41.639.301/0001-47
OBJETO:	Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 14 da quadra 6, com área de 560,00 metros quadrados totais, contendo uma construção residencial em alvenaria, medindo 397,30 m², localizado à Rua Taí, nº 777, Centro, no município de Sarandi-PR, destinado às instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ADITIVO	"Fica alterada a RAZÃO SOCIAL e o LOCADOR Sr. BASILIO ZANUSSO, passando a ser a empresa: SANTA CRUZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 41.639.301/0001-47, sito na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 547, Sala 01 – Centro, no Município de Nova Esperança, no estado do Paraná, CEP: 87600-000, telefone (44)9 9947-7368, e-mail: paulozanusso@gmail.com, tendo como representante legal o Senhor Paulo Cezar Zanusso, brasileiro, maior e capaz, casado, agricultor, devidamente inscrito no CPF/MF 401.xxx.xxx-15."
ASSINATURA	06 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:1CA8EE8C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 490/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023 ID: 9452

ORIGEM	Pregão Eletrônico n° 010/2023
CONTRATANTE	Município de Sarandi - Pr
CONTRATADA	A.G.S. COMERCIAL LTDA
CNPJ	24.435.379/0001-20
OBJETO	Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS do tipo laser monocromática e coloridas, incluindo o fornecimento de consumíveis, tais como cartuchos de toner e cilindros, exceto o papel, e toda a mão de obra e peças necessárias à sua manutenção, conforme a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 10 de novembro de 2025 a 9 de novembro de 2026, o valor global será de R$ 115.646,67 (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro na Cláusula III - Preço, do contrato, ao qual foi reajustado pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, no acumulado de 1,0440, conforme Cláusula VI - Reajuste. Sendo os valores unitários: Item 1: R$ 33,8256 (trinta e três reais, oito mil duzentos e cinquenta e seis décimos de milésimo); Item 2: R$ 30,5579 (trinta reais, cinco mil quinhentos e setenta e nove décimos de milésimo); Item 3: R$ 81,6095 (oitenta e um reais, seis mil e noventa e cinco décimos de milésimo); Item 4: R$ 0,0271 (dois centavos e setecentos e onze décimos de milésimo); Item 5: R$ 0,3873 (trinta e oito centavos e setecentos e trinta décimos de milésimo).
ASSINATURA	07 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A4C90DB1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 475/2022 – ID 8903 DISPENSA 34/2022

ORIGEM:	Dispensa 34/2022
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – Pr
LOCADOR:	Santa Cruz Administradora De Bens Ltda
CNPJ/CPF:	41.639.301/0001-47
OBJETO:	Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 14 da quadra 6, com área de 560,00 metros quadrados totais, contendo uma construção residencial em alvenaria, medindo 397,30 m², localizado à Rua Taí, nº 777, Centro, no município de Sarandi-PR, destinado às instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 09 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2026, com fulcro na Cláusula Segunda, do referido contrato."
ASSINATURA	06 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:8873A817

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 475/2022 – ID 8903 DISPENSA 34/2022

ORIGEM:	Dispensa 34/2022
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – Pr
LOCADOR:	Santa Cruz Administradora De Bens Ltda
CNPJ/CPF:	41.639.301/0001-47
OBJETO:	Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 14 da quadra 6, com área de 560,00 metros quadrados totais, contendo uma construção residencial em alvenaria, medindo 397,30 m², localizado à Rua Taí, nº 777, Centro, no município de Sarandi-PR, destinado às instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 09 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2026, o valor global será de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais),

	desde que cumpridos os requisitos legais e os apontamentos trazidos pelo parecer jurídico, e do referido contrato.”
ASSINATURA	**06 de novembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:822291E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0020/2025 - UASG 988461

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0020/2025 – PMS UASG 988461

OBJETO: Aquisição e locação de itens destinados ao Concurso “Mais Bela Idosa e Boneca Viva 2025”, realizado pelo Município de Sarandi/PR.
Período de propostas: de 07/11/2025 às 18:00h até 13/11/2025 às 08:00h.
Período de lances: 13/11/2025 às 8:00h até 13/11/2025 às 14:00h
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 07 de novembro de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Agente de Contratações

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:089F6361

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0046/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação
COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0046/2025 – PMSUASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para futura e, eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos a V.S.ª que, a Análise das Amostras apresentadas, acontecerá dia **13 de novembro de 2025**, quinta-feira, às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Sobreloja – Centro – Sarandi/PR, pela comissão designada conforme Portaria n° **1430/2025**. Sendo transmitido também através do link: https://www.youtube.com/channel/UCLVRqP_fX9yz9pvViFDn8lw, sendo facultado a participação de quem interessar e, estando V.S.ª, através do presente, devidamente convocada.

Sarandi, 07 de novembro de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:4BE15723

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1419/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixorelacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para “**Aquisição de livros didáticos intitulados: Influência dos Povos Africanos e Indígenas na Cultura Brasileira**”, emsua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
JEIVIANE DE BRITO OLIVEIRA	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:0F45A566

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1420/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **“AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ITENS DESTINADOS AO CONCURSO “MAIS BELA IDOSA” e “BONECA VIVA 2025”**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SONIA REGINA NEVES ZOBOLI	FISCAL	SECULT - Secretaria Municipal da Cultura e Juventude

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:42C467B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1429/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA INTITULADA: "MÃOS QUE ALIMENTAM COM AFETO: O PAPEL TRANSFORMADOR DA COZINHEIRA ESCOLAR**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SHEISA CYLÉIA SARGI	**FISCAL**	**EDUCAÇÃO**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:74AE540D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 79/2025 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 79/2025

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação nº 79/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**51.677.587 MAIRA LADEIA RODRIGUES CURTI**
CNPJ:	**51.677.587/0001-09**
OBJETO:	**"Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação específica intitulada: 'Mãos que alimentam com afeto: o papel transformador da cozinheira escolar' para 95 profissionais da Rede Municipal de Ensino de Sarandi no dia 11 de novembro de 2025."**
VALOR TOTAL:	**R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21

Sarandi, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:7DB6CDF9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 79/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº **79/2025**.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:38F6282C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 80/2025 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 80/2025

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação nº 80/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**48.544.883SUMMA EDUCATIONE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**
CNPJ:	**48.544.883//0001-27**
OBJETO:	**Aquisição de livros didáticos intitulados "Indígenas na Cultura Brasileira", destinados a Secretaria Municipal de Educação"**
VALOR TOTAL:	**R$ 466.224,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21

Sarandi, 06 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:609D1615

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 80/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº **80/2025**.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 06 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:0BB1BC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 4821/2025

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA GERAL PROCESSO DE SELEÇÃO n.º001/2025- SME, PARA DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SENGÉS/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A

Art. 1.º -Ficam designados os servidores para compor a Comissão Organizadora Geral do Processo de Seleção n.º 001/2025–SME, para Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sengés/PR, conforme Art. 19 do Decreto 3831/2023:

MEMBROS:
•ValdireneAparecidaBulka, matrícula n.º 3511;
•Alessandra Rodrigues,matrícula n.º6931;
•Maria Letícia Ubaldo Gouveiamatrícula nº2064;
•Leda Renata Ferreira Oliveira, matrículan.º11691.

SUPLENTES:
•FabianeNunes Gonçalves, matrícula n.º5321;

•Luis Rogério GarciaFante,matrícula n.º18621;
•Maria Sandra Bueno Ribeiro, matrícula nº 10791;
•FrancieleCristina de Mello Santos,matrícula n.º18721.
Art.2.º -Fica designada para Presidente da ComissãoOrganizadoraGeralaservidoraValdireneAparecidaBulka, que integra a referida comissão.

Art. 3.º –O mandato daComissão designada por este Decreto será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º –Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste decreto, será concedidoao servidoresgratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 5.º -Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárioem especial aodecreto3985/2024.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.

*Republicado por conter incorreções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:B86800FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO V CONTRATO N.º 132/2023

Processo Licitatório nº 225/2022 - Pregão Eletrônico n° 116/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **E. J. STELLA SERVIÇOS – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 23.168.725/0001-99.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim reajustar o valor do contrato, conforme §11º da Cláusula Décima Quinta do contrato, onde dispõe o reajuste conforme IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do requerimento, sendo 5,32 % de percentual correspondente. Sendo assim, o acréscimo ao valor total do contrato será de R$ 6.243,95 (seis mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) referente aos meses de ago/25 a dez/25, vez que, o valor mensal pago à contratada será acrescido de R$ 1.248,79 (mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), passando este a importar no montante de R$ 174.191,74 (cento e setenta e quatro mil cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).
DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA, a partir da formalização deste, passa a ter a seguinte redação:* "O valor global do presente contrato é de **R$ 4.581.744,57 (quatro milhões quinhentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** e o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R$ 174.191,74 (cento e setenta e quatro mil cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)** pela prestação dos serviços."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/10/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2CFB6C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2025

Processo Licitatório nº 218/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025

CONTRATADA: ANGELICA DE PAULA ROSA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.958.052/0001-31.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, para a realização de exames auxiliares de diagnóstico, incluindo a coleta de material, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Sengés.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5200 – Fonte 303 – (recursos próprios)
5200 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
5251 – Fonte 1095 – (emenda)
5252 – Fonte 1096 – (emenda)
10.302.0015.2049 – MAC
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5320 – Fonte 496 (MAC)
5320 – Fonte 496 EA (MAC)
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/08/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1670A1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO V ADITIVO AO CONTRATO N.º 220/2021

Processo Licitatório nº 222/2021 - Pregão Eletrônico n.º 113/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEEPR,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591.0001-80.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses. Em decorrência da prorrogação, acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R$ 685.775,09 (seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e nove centavos) em razão ao número estimado de estagiários; além de incluir as contas de dotação orçamentária do exercício que farão jus às novas despesas.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: *O* **§2º.** da CLÁUSULA SÉTIMA *passa a ter a seguinte redação:* **"§2º.** O valor global estimado desta contratação é de R$ 3.231.396,89 (três milhões duzentos e trinta e um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme composição dos valores descritos abaixo:

VALOR TOTAL DE BOLSA AUXILIO	R$ 2.946.954,64
VALOR TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA	R$ 112.842,25
VALOR TOTAL AUXILIO TRANSPORTES	R$ 171.600,00

Acresce-se ao **§3º.** *da CLÁUSULA SÉTIMA a seguinte redação:*
"05 – Secretaria de Obras
3.3.90.39 - OSTPJ
900 – 000
06 – Secretaria de Finanças
3.3.90.39 - OSTPJ

1220 – 000
10 – Secretaria de Saúde
3.3.90.39 – OSTPJ
5200 – 303 – EA
5220 – 495 – EA
12 – Secretaria de Transporte e Viação
3.3.90.39 – OSTPJ
5630 – 000
5640 – 504
18 – Fundo Mun. De Assist. Social
3.3.90.39 – OSTPJ
6820 – 934 – EA
6980 – 000
6990 – 934”

DA VIGÊNCIA: O *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação: “Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, §4º da Lei n.º 8.666 de 1993.”
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/10/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1EC2BF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VI ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2022

Processo Licitatório nº 054/2022 - Pregão Eletrônico n.º 019/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.745.254/0001-92.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim o acréscimo quantitativo de mais 01 (uma) unidade do cargo Recepcionista pelo prazo de 08 (oito) meses. Tendo em vista que o custo mensal para tal cargo é de R$ 4.699,61 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), o acréscimo ao valor total do contrato equivale a R$ 37.596,88 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) pelo prazo supra, dessa forma, o valor mensal pago à Contratada passará a ser de R$ 95.857,34 (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *O caput da CLAUSULA SEGUNDA do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:* “O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R$ 95.857,34 (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor global do contrato equivalente à toda a vigência contratual, na importância de R$ 3.816.546,10 (três milhões oitocentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos), estando neste,incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviço, necessários à execução completa dos serviços.”
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/10/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:258EA3FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 084/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 50.000 km rodados do veículo caminhonete, marca Renault, modelo Oroch, versão Intense 1.6 M, placa SEH9H35, CHASSI 93Y9SR8V6RJ585057, incluindo o fornecimento de materiais e peças, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 01.304.124/0015-29**, em todos os lotes do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 817,69 (Oitocentos e dezessete reais e sessenta e nove reais centavos)**.

Sengés, 07 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2DF6D775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 085/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 10.000 km rodados do veículo FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 MT FLEX, placa TBP-2I32, incluindo o fornecimento de peças, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 78.066.800/0001-00**, em todos os lotes do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 890,76 (oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos)**.

Sengés, 07 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CE87E30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
(Processo Licitatório nº 227/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta visando à aquisição de móveis planejados, incluindo a

instalação, para estruturar a sede própria do CRAS Vila São Pedro pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

ORNATE DESIGN DE INTERIORES LTDA inscrito pelo CNPJ n° 48.359.011/0001-99 no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 6/11/2025.

Sengés, 7 de novembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2CCF06C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA ERRATA

Na edição nº **Ano XIV/3402** de **7 de novembro de 2025** deste Diário Oficial, foi publicado a PRIMEIRA ERRATA do aviso da Concorrência Eletrônica nº 012/2025.

Tendo em vista que houve um erro de digitação ao informar o mês do certame, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 25 de setembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 25 de setembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 25 de setembro de 2025.

LEIA-SE

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h00min do dia 25 de novembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h00min do dia 25 de novembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 25 de novembro de 2025.

Sengés, 7 de novembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:79CDA133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de **Sengés**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em face da **adesão à** Ata de Registro de Preços n. 004/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 003/2024, gerenciada pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ (CIEDEPAR),** que têm por objeto a compra de KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**,** RESOLVE:

HOMOLOGAR a adesão realizada pelo Município de Sengés, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, conforme autorizado e justificado nos autos do **Processo de adesão nº 239/2025.**

ADJUDICAR o objeto à empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,** CNPJ n. 79.788.766/0025-00, matriz e responsável pela detentora do registro de preços, a qual assume as obrigações na execução desta contratação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 189.434,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

Publique-se.

Sengés, 07 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:590A226F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO

INSCRIÇÃO Nº. 003
ENTIDADE: Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR.
Data de registro da Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: 05/11/2025.

Certificamos que o Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, CNPJ/MF /PR sob o nº. 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória - Curitiba e Escritório Regional de Wenceslau Braz, localizado na Rua Benjamin Constant, nº142, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0053-01, está devidamente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Sengés /PR sob o nº. 03/2025 desde 05/11/2025, o qual exerce suas funções com os seguintes programas: SOCIOAPRENDIZAGEM.

Sengés , 05 de novembro de 2025.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:24C480F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL- 2025 - 2027
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sengés/PR, por meio de sua Presidente declara para os devidos fins que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA, ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, é uma organização sem fins econômicos e lucrativos, com sede à Rua Ivo Leão, nº42, Bairro Alto da Glória - Curitiba/PR, inscrito no CNPJ: 76610.591/0053-01 e Escritório Regional de Wenceslau Braz, localizado na Rua Benjamin Constant, nº. 142, Centro, inscrito no CNPJ: 76.610.591/0053-01, com registro neste CMDCA sob o nº 03/2025, registro aprovado em 05/11/2025 e inscrição do Programa de Socioaprendizagem, aprovado pelo CMDCA em 05/11/2025, o Curso identificado na sequência foi validado pela Plenária deste Conselho em 05/11/2025:
Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital 4h
Carga Horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo:
40 horas de Módulo I (Inicial);

120 horas Módulo II (Básico);
220 horas no módulo III (específico);
20 horas no módulo IV (Específico Especial) – EaD
Carga Horária da Fase Prática – Total de 1.440 horas.
CBO's Associados:
411005 – Auxiliar de Escritório;
411010 – Assistente Administrativo;
411030 – Auxiliar de Pessoal;
414105 – Auxiliar de Almoxarifado;
422105 – Recepcionista, em Geral. Por ser expressão de verdade, firmo o presente comprovante.

Sengés, 05 de novembro de 2025.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:71653349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para os Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa para o Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Del. 049/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 015/2008 e com base nas deliberações da Reunião extraordinária de 01 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Del. 049/2025;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sengés, 07 de novembro 2025.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A7503D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR
RESOLUÇÃO Nº 014/2025 de 05 de novembro de 2025

Dispõe sobre a expedição de Certidão de Registro de Inscrição no CMDCA para o Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná – CIEE/PR no CMDCA e também a expedição de Declaração de Validade do Curso de Aprendizagem Profissional à mesma empresa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária – formato on-line de 05 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Expedir Certidão de Registro para o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, sob o CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória - Curitiba; e Escritório Regional de Wenceslau Braz, localizado à Rua Benjamin Constant, nº142, Centro, inscrito no CNPJ nº76.610.591/0053-01.
Art. 2º - Expedir também a Declaração de Validação de Curso de Aprendizagem Profissional, para que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, sob o CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória - Curitiba; e Escritório Regional de Wenceslau Braz, localizado à Rua Benjamin Constant, nº 142, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0053-01, possam atuar nas empresas que estão sob a jurisdição deste CMDCA, que fizerem adesão ao Programa Jovem Aprendiz, sob a égide da Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014 do CONANDA, sem custas trabalhistas ou despesas de qualquer natureza, que onerem o Município de Sengés ou mesmo, este CMDCA;
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sengés, 05 de novembro de 2025.

TACYANE MARTINS OSTERANCH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FC7AE74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 221, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
601 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
597 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
600 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00
Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 07 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:299B7F4B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 222, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula**:** Designa a Senhora FLÁVIA CRISTINA BALDON POÇAS, para responder pelas funções de Assessora da Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada para responder pelas funções de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, a Senhora **FLÁVIA CRISTINA BALDON POÇAS**, titular da Cédula de Identidade 7.527.200-7/SSP-PR e CPF/MF sob o número 036.346.999-06, percebendo os vencimentos constantes da simbologia CC-1 da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2025.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 7 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:49AE8CA8

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 223, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula**:** Designa o Senhor LAÉRCIO MENDES DE SOUZA, para responder pelas funções de Controlador Geral do Município de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado para responder pelas funções de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS,** o Senhor **LAÉRCIO MENDES DE SOUZA**, titular da Cédula de Identidade 15.553.977-2/SSP-SP e CPF/MF sob o número 069.590.778-69, percebendo os vencimentos constantes da simbologia CC-I da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2025.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 7 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8A6FC8EE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 316/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 316/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL & CIA LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA PARA USO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.**
VALOR: 3.790,00(TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DB94E9E4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ERRATA DISPENSA Nº314-2025

ERRATA
Dispensa nº314-2025
Na Dispensa de Licitação n.º 314-2025, visando à aquisição de materiais para instalações no Conselho Tutelar, ONDE LÊ-SE NO CONTRATADO VALENTIN MATERIAIS ELETRICOS LTDA **O CORRETO É CONTRATADO INSTALADORA ELETROBAVATI LTDA.**

Sertanópolis, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:701E174A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA - PREGÃO EETRÔNICO Nº24/2025.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº24/2025**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

- ATA Nº48/2025 – FORNECEDOR: **PÁDUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ N.º 38.013.510/0001-76, COM SEDE NA RUA PEDRO FAVORETO, 166, BAIRRO: RESIDENCIAL HOFFMANN, CEP: 86170000, CIDADE: SERTANÓPOLIS – PR, TELEFONE: (43) 99900-6778, E-MAIL: RAFAELBEUGNIO@ICLOUD.COM, REPRESENTADA POR **GABRIEL BARBIERI EUGENIO**, PORTADOR DO RG Nº 12.625.181-5 SESP-PR E INSCRITO NO CPF SOB Nº 083.697.529-42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR. **VALOR TOTAL - R$15.185,50 (QUINZE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA
- ATA Nº49/2025- FORNECEDOR**: LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 50.958.011/0001-57, RUA: CACHOEIRA DO SUL, 271, BLOCO A. APT 114, VILA JAGUARÁ, SÃO PAULO - SP - CEP: 05117-010 TELEFONE: (11) 9-1183-0688, E-MAIL: LICITASHOPECIA@GMAIL.COM, REPRESENTADA POR SEU(SUA) POR **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**, RG Nº 543313797 SSP/SP CPF Nº 81294433334 RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA CACHOEIRA DO SUL Nº 271, BAIRRO VL, JAGUARA, SÃO PAULO-SP, CEP 05117010. **VALOR TOTAL – R$1.765,30 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

- ATA Nº50/2025- FORNECEDOR: **OLIVEIRA E ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 13.218.025/0001-08, SEDIADA RUA ARLINDO NATAL, 432, TELEFONE: 4199224-0884, UBERABA, CURITIBA, E-MAIL – COMERCIAL@LOGPC.COM.BR NESTE ATO REPRESENTADA POR **RAFAEL GUIMARÃES MARTINS DE OLIVEIRA**, RG Nº8513883-9 E CPF Nº066.146.299-48, RESIDENTE NA RUA ARLINDO NATAL – 432, TELEFONE – (41) 99224-0884. – **VALOR TOTAL - R$2.309,80 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº51/2025- FORNECEDOR**: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 57.231.460/0001-48, SITO A RUA FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, N°962, UBERABA, CEP:81570-270, CIDADE DE CURITIBA -PR, E-MAIL: LICITA3@PC041.COM.B, REPRESENTADA POR **NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE**, RG. 3.125.414-0 E CPF. 312.707.609-63 **VALOR TOTAL - R$139.140,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº52/2025- FORNECEDOR**: CARVALHO ACESSORIOS PARA MÓVEIS LTDA**, CNPJ N.º 49.704.499/0001-96, COM SEDE NA RUA/AV AVENIDA AMÉRICO BELAY Nº882 SALA 01 MARINÁ PR, CEP: 87023-000, TELEFONE: (44)99153-2585, CARVALHOMOVEIS2@GMAIL.COM REPRESENTADA PELO SR **ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPO MOURÃO PR, RG N.º10.223.238-0 SSP/PR, CPF N.º 083.510.939-38. **VALOR TOTAL - R$2.968,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS))** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº53/2025- FORNECEDOR**: LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ/CPF. N.º 55.913.536/0001-90, COM SEDE NA RUA 19 DE DEZEMBRO, 351- VILA BRASÓPOLIS, WENCESLAU BRAZ/PARANÁ, CEP: 84950-000, TELEFONE: (43) 93505-9494, WHATSAPP. (43) 99930-1826, E-MAIL: LASTMOONPRODUTOS@HOTMAIL.COM REPRESENTADO POR **EVERTON VIEIRA DA SILVA**, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL RG Nº 12.706.623-0 SESP-PR E DO CPF Nº 072.063.159-92, RESIDENTE E DOMICILIADO NA SITIO SÃO JOSE, SN, ZONA RURAL, PATRIMÔNIO SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84950-000.
VALOR TOTAL - R$893,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)) DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº54/2025- FORNECEDOR**: AMMO INFORMATICA LTDA**, CNPJ N° 07.300.151/0001-04, COM SUA SEDE NA AV. ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, 3235 – VILA IPIRANGA – CEP 87045-200 – MARINGÁ/PR TELEFONE: (44) 4009-9115 E-MAIL: LICITACAO@AMMOINFORMATICA.COM.BR, REPRESENTADA POR **MARCOS ANTONIO FILGUEIRAS**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4093936-9/SESP-PR, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 668.549.119-15, RESIDENTE E DOMICILIADO EM MARINGÁ, PARANÁ, À RUA QUITO, Nº 8, APARTAMENTO 201, VILA MORANGUEIRA, CEP 87040-140 **VALOR TOTAL - R$ 8.054,50 (OITO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº55/2025- FORNECEDOR**: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº. 34.770.156/0001-73, SITO À AVENIDA CANAÃ, Nº. 3000, SETOR 01, CEP 76870-140 EM ARIQUEMES-RO, TELEFONE 6935353811 CEL/WHATSAPP 69992298030 /992297918 E-MAIL: LAPTOPLICITACOES@GMAIL.COM, REPRESENTADA POR SEU(SUA) **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI**, EMPRESÁRIO, NATURAL DE MARIALVA-PR, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA RIO BRANCO, Nº. 3735, JARDIM JORGE TEIXEIRA, CEP 76876-530 EM ARIQUEMES-RO, PORTADOR DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH Nº. 01707791940 DETRAN/RO E CPF Nº. 487.932.999-15. **VALOR TOTAL - R$10.227,50 (DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

ATA Nº56/2025- FORNECEDOR**: COMERCIO NOVO RUMO LTDA**, CNPJ: 23.964.820/0001-07, COM SEDE NA RUA: AMERICANA, 365, BAIRRO PASSO MANSO, CEP: 89.032-620, BLUMENAU-SC, FONE: (47) 3212-7118, E-MAIL: COMERCIONOVORUMO@GMAIL.COM, REPRESENTADA POR SEU(SUA) **MARLENE MANNRICH**, CPF N.º 846.141.459-49, RG N.º 2745745 SSP SC, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA MATHILDE DE OLIVEIRA, Nº 94, BAIRRO PASSO MANSO, BLUMENAU-SC, CEP Nº 89.032-650. **VALOR TOTAL - R$3.710,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº57/2025- FORNECEDOR**: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ N.º 39.935.346/0001-17, COM SEDE NA CIDADE CAMPO MOURÃO NA RUA SANTA CATARINA, 655 – BAIRRO VILA TEIXEIRA – CEP 87300-195, FONE: (44) 3017-0504/ (44) 3017-6417, REPRESENTADA POR SEU(SUA) **FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES**, RG. 8.915.860-5 E CPF. 048.102.479-45, RESIDE E DOMICILIADA A

RUA JOSÉ TEODORO DE OLIVEIRA N° 415, BAIRRO JARDIM FLORIDA, CAMPO MOURAO ESTADO DO PARANA, CEP: 87300-070.**VALOR TOTAL - R$6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº58/2025- FORNECEDOR**:M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA,** CNPJ: 27.414.128/0001-58, RUA ALAMEDA DAS PEROBAS, 118, ALDEIA DA SERRA, SANTANA DE PARNAÍBA – SP, E-MAIL: CAIO.MARQUES@FINDERSTORE.COM.BR, TELEFONE: (11) 99327-3823 / (11) 98245-7717, REPRESENTADA POR **CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI**, CPF: 361.218.188-24 E RG: 34.539.185-8, RESIDE NA RUA ALAMEDA DAS PEROBAS, 118 - ALDEIA DA SERRA CEP: 06519-335, CIDADE DE SANTANA DE PARNAÍBA ESTADO SP **VALOR TOTAL - R$ 7.050,00 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS))** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA
-ATA Nº59/2025- FORNECEDOR**: ESTRUTTOS LTDA**, CNPJ N.º 17.839.055/0001-92, COM SEDE NA RUA DIONISIO PEDRELLINI, 119, JARDIM OLYMPIA, SÃO PAULO SP, CEP:05542-130, TELEFONE: (11) 97187-0706 EMAIL: ATENDIMENTOESTRUTTOS@GMAIL.COM, REPRESENTADA POR SEU(SUA) **MARCOS VINICIUS SOARES DIAS DE MATTOS**, RG: 35.180.419-5 SSP/SP, CPF: 356.878.378-92, RUA DIONISIO PEDRELLINI, 119 - JARDIM OLYMPIA, SÃO PAULO SP, CEP:05542-130. **VALOR TOTAL – R$4.560,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº60/2025- FORNECEDOR**: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ N.º 08.692.456/0001-71, COM SEDE NA RUA GOIÁS, 862 HIGIENÓPOLIS - CATANDUVA/SP - CEP: 15804-010, FONE: (17) 3531-0300 LICITAÇÕES (17) 9 9263-4474, E-MAIL: LICITACAO1@FPRINTER.COM.BR / LICITACAO2@FPRINTER.COM.BR, REPRESENTADA POR **DANIEL NICOLA**, CPF: 216.721.888-57, RG: Nº 29.440.676-1 SSP SP, RUA CESAR SANCINETTI, 200 JARDIM PARATI - JAÚ – SP, CEP: 17210-752. **VALOR TOTAL - R$312,00 (TREZENTOS E DOZE REAIS)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ADEQUAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

- FORO: AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Gestora do Contrato:
HEVYLLYN DE ASSIS DOS SANTOS-
CPF: 086.921.839-54
Gerente Das Ubs Romildo Rossaro e Maria Casagrande Favoreto

Fiscais do Contrato:
THIMÓTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA -
CPF: 021.360.109-56
Gerente da Ubs Paulo Roberto Martins

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:3562D6BE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 117/2025

Torna-se público que o Serviço Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 487, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: Aquisição de brindes personalizados para distribuição das participantes das ações promovidas pelo Serviço Municipal de Saúde, no âmbito das estratégias de Atenção integral à Saúde da Mulher.

Data da sessão: **14 de Novembro de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09h00min.
Email: compradireta.sermusa@gmail.com
Endereço: Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compradireta.sermusa@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:54C97153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1231/2025

LEINº 1232/2025

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

Eu, **Gilberto João Rossi**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao

desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 07 de novembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 07/11/2025

PUBLICADO **EM 10/11/2025**, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM **08/11/2025**, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

ANEXO I – LEI Nº 1232/2025

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em
08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde
sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);

Restrito 1

CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA
LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

CLÁUSULA 1ª: O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS, doravante
simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.
Restrito 2

Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Perneta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:
Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da

Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;
Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;
Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades
Restrito 3

na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:
Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;
Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;
Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;
Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;
VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;
IX– Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio; X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica, emitindo orientações relacionadas ao tema;
XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Restrito 4

CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:
Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;
O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

Restrito 5

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:
O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;
Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;
Restrito 6

Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos

em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados**,** representados por seus Secretários Municipais de Saúde**.**

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.
CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:
Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;
Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;
Restrito 7

Pelo resultado das rendas de seus bens;
Por outras rendas eventuais;
Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:
Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;
O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;
Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;
Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;
Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;
Doações e legados;
Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;
Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;
Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

Restrito 8

Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO
CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:
Assembleia Geral dos consorciados;
Conselho Deliberativo;
Diretoria Executiva;
Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo

Restrito 9

ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:
Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;
Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;
Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;
Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:
Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;
Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Restrito 10

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

11

Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15º, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:
Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;
Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;
Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;
Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;
Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;
Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;

12

Prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;
Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;
Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;
Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice- Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:
Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

13

Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;
Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;
Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;
Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;
Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:

Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;
Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;
Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

14

CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;
01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e
(01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade Economia, Farmácia e Direito);
01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;
Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;
Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;
Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;

15

Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;
Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;
Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;
Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;
Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;
Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;
– Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
– Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

- Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;
- Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;
- Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;
- Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;
Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;
Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;

16

VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
- Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;
- Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;
- Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.
- Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.
- Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.
- Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.
- Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e

consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.17

- Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

- Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
- Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;
- Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;
- Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;
- Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;
VI-Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;
- Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;
- Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;
- Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

- Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;

18

- Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;
- Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;
- Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;
- Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;
- Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;
- Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Restrito 19

CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;
2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;
2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:
Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;
Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;
Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;
Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;
Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;
Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;
Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO
Restrito 20

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;
Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;

Restrito 21

Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;
Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS
Restrito 22

CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;
Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;
Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;
Restrito 23

Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;
Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;
Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;
Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;
Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;
Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

Restrito 24

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.
Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

Restrito 25

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Restrito 26

As Deliberações da Comissão Intergestores Biparite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Restrito 27

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput*.

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS
Restrito 28

CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.
Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrais posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.
Restrito 29

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando- se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigerão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

Restrito 30

Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL –Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel Lovato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros
Restrito 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo Trumi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José Henrichs
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes
Restrito 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faversani PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio Cavalcante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianny José Gracioso Bento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos Assunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian Vizentin
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjunski

Restrito 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell Scapini
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira Nunes
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquiades Tavian Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria Antonieta de Araujo Almeida

Restrito 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUACU – Prefeito Sr. Reni Kovalski
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio Marcondes Silva

Restrito 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Municelli PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO

IGUACU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÊRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella
Restrito 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller
Restrito 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni
Restrito 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano Backes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves
Restrito 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora PREFEITURA

MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edelir De Jesus Ribeiro da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Airton Antonio Agnolin PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini
Restrito 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da Silva Stang
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Maurício Gehlen
Restrito 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa
Restrito 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanoel Vanderlei Volff PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles Martinati
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU – Prefeito Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves De Moura
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio Zanuto
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi
Restrito 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO

PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda Desplanches
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marilia Perotta Bento Gonçalves PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian Cezar Viega
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco
Restrito 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovan Guimarães
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz Bendo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus Esteves
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir Martinelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo Antonio Ortiña
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka

Restrito 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine Gaspar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior

Restrito 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanoel Leonardi PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi

Restrito 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim

Restrito 48

ANEXO I
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS
Empregos Efetivos

Nomenclatura	Assistente Administrativo
Quantidade de vagas	15
Descritivo de Funções	Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes; Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos; Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo; Executar outras atividades correlatas.
Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 3.439,89

Nomenclatura	Farmacêutico
Quantidade de vagas	5
Descritivo de Funções	Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica; Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde; Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos; Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados; Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação; Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

Restrito 49

	8.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação; 9.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 10.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 11.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 12.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Farmácia
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Enfermeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde; Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde; Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde; Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados; Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços; Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;

Restrito 50

	Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Enfermagem
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Contador
Quantidade de vagas	3
Descritivo de Funções	Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis, organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e orçamentário; Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais; Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros; Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas; Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas; Atualizar sistemas contábeis e elaborar resoluções orçamentárias; Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Contabilidade
Jornada de trabalho	30 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Advogado
Quantidade de vagas	1

Restrito 51

Descritivo de Funções	Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações; Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos; Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas; Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações; Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 9.763,40

Empregos em Comissão

Nomenclatura	Diretor Executivo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio; Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO; Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral; Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO; Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo; Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo; Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal; Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio a cada ciclo orçamentário;

Restrito 52

	Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente; Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente; Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal; Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo; Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 24.913,46

Nomenclatura	Diretor Administrativo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio; Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO; Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios; Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas; Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO; Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Financeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;

Restrito 53

	Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos; Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio; Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Técnico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Planejar as atividades da área técnica; Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa; Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde; Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos; Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios; Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais

Restrito 54

Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Assessor Jurídico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva; Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio; Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio; Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico; Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio; Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público; Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras; Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.
Escolaridade	Ensino Superior Completo – Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 12.561,64

Nomenclatura	**Controlador**
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Estimular a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público; Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;

Restrito 55

	Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos; Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio; Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral; Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado. Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle; Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;
Escolaridade	**Ensino Superior Completo**
Jornada de trabalho	**40 horas semanais**
Referência salarial	R$ 12.561,64

Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva

As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais.

Os empregados efetivos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias
Restrito 56

profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados. Em se tratando de direitos dos empregados que decorrem de injunção legal, tais reajustes e benefícios serão implementados diretamente por ato da Diretoria Executiva, independentemente de deliberação ou aprovação em Assembleia Geral.
Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reenquadramento dos atuais empregados do Consórcio.

Restrito 57

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B5525D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 187/2025

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para atuar como responsável pela Ouvidoria Municipal, órgão de participação e controle social destinado ao recebimento de manifestações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios relativos aos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALAN LUIZ GRIEBELER,** cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e cargo comissionado de Diretor do Departamento de T.I., matrícula nº 4928/1-2, para exercer a função de **Encarregado da Ouvidoria Municipal de Sulina**.

Art. 2º Compete ao Encarregado da Ouvidoria Municipal:
I – receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento adequado às manifestações dos cidadãos;
II – encaminhar as demandas aos órgãos e entidades competentes;
III – acompanhar a tramitação e garantir a resposta aos interessados;
IV – propor medidas de aprimoramento da gestão pública municipal com base nas manifestações recebidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 07 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

em 07/11/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DB2F7428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025

Processo Administrativo nº. 82/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	O LOPES DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ	29.515.084/0001-88
VALOR	R$ 15.125,00 (quinze mil e cento e vinte e cinco reais)
CONTRATADO	FAMILIA ARAUJO TRANSPORTES LTDA
CNPJ	59.120.065/0001-13
VALOR	R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL	R$ 18.925,00 (dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE UM DIA DE LAZER PARA OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, NO ÂMBITO DO PROJETO "VIAJA MAIS 60 – FASE II", COMPREENDENDO TRANSPORTE RODOVIÁRIO ATÉ O PORTO RICO AQUA PARK RESORT HOTEL E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ALIMENTAÇÃO NO LOCAL
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 07 de novembro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:67722E9F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2025

ID: 2718

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: L. B. GONÇALVES - EPP
CNPJ: 00.963.340/0001-18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 24.190,30 (vinte e quatro mil cento e noventa reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.

Tapira, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:6A43BAE2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2025

ID: 2719

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: LUIZ VINICIUS MUNHOZ PRIORI LTDA
CNPJ: 59.533.677/0001-38

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 19.721,50 (dezenove mil setecentos e vinte e um mil reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.

Tapira, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:1DA55F10

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2025

ID: 2720

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: S A MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 75.658.781/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXILIO AO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE TAPIRA-PR

VALOR – R$ 42.369,95 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.

Tapira, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:39F4CE60

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2025

ID: 2717

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: S A MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 75.658.781/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 31.338,27 (trinta e um mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.

Tapira, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:5CD56A26

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

S A MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **75.658.781/0001-05**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 31.338,27 (trinta e um mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos);
L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de nº. **00.963.340/0001-18**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 24.190,30 (vinte e quatro mil cento e noventa reais e trinta centavos);
LUIZ VINICIUS MUNHOZ PRIORI LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **59.533.677/0001-38**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 19.721,50 (dezenove mil setecentos e vinte e um mil reais e cinquenta centavos).

Tapira, 03 de Novembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:DA1BAA25

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXILIO AO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE TAPIRA-PR

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

S A MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **75.658.781/0001-05**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 42.369,95 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

Tapira, 03 de novembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:26498E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços (Almoço, Café da tarde e passeio/lavandário) durante passeio à cidade de Carambeí, para atender as Deliberações N. 024/2023 e N. 034/2024 do CEDI/PR - Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais - Projeto Viaja Mais 60**.**
Fundamento: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	11/11/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	12/11/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 07 de novembro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:18532A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025
DISPENSA 62/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE VIDROS EM PORTAS E JANELAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: NEIVA MARTA SCHEID, inscrita no CNPJ Nº 15.228.738/0001-88, com sede na Rua XV de Novembro, nº 396, Loja – Centro – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor: R$ 62.240,00 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2025

FISCAL: Patrícia Rodrigues de Almeida.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1C14B718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de apoio no cuidado a grupos de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida preventiva de Abrigo (Estatuto da Criança e Adolescente - ECA Artigo 98/101), com o objetivo de estimular o desenvolvimento de vínculos afetivos em ambiente semelhante ao familiar, por meio do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 26/11/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 07 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:75B543EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 62

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 62/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE VIDROS EM PORTAS E JANELAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras Engenharia e Arquitetura e demais Secretarias, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **NEIVA MARTA SCHEID**
CNPJ nº 15.228.738/0001-88, com valor proposto de R$ 62.240,00 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:645F26C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº481, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.182, de 27 de novembro de 2024**, que proíbe a fabricação, comercialização, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampido e de artifício, bem como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Teixeira Soares;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições da referida lei, estabelecendo critérios técnicos e procedimentos de fiscalização e cumprimento;
CONSIDERANDO a importância de promover a saúde pública, o bem-estar animal e a proteção das pessoas com sensibilidade auditiva, como crianças, idosos, pessoas com deficiência e autistas;
CONSIDERANDO a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o meio ambiente ecologicamente equilibrado;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Teixeira Soares, o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, observando-se as disposições deste Decreto.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º É permitido, no território municipal, apenas o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeitos visuais, que **não** produzam estampido, explosão ou ruído intenso, sendo vedada a utilização de quaisquer produtos que emitam som superior aos limites de ruído estabelecidos pela legislação ambiental e normas técnicas aplicáveis.

Art. 3º Fica proibida a queima e soltura, de fogos de artifício que produzam ruído sonoro, como estouros, bombas, morteiros e similares, ainda que de uso recreativo.

Art. 4º A vedação prevista neste Decreto aplica-se a eventos públicos, particulares, religiosos, esportivos, comemorativos e festivos em geral.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, em conjunto com os órgãos de fiscalização e segurança pública, adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Os órgãos públicos municipais deverão adequar suas práticas e celebrações oficiais às normas aqui estabelecidas, utilizando exclusivamente fogos de vista (sem estampido) em eventos promovidos pelo Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:141D8A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 36-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Storage NAS - equipamento dedicado para guardar grandes volumes de dados, com recursos avançados de segurança, redundância e compartilhamento em rede e Instalação física.

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 14/11/2025 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:76D40573

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 404/2025 REF: PREGÃO N° 112/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº nº 29.715.704/0001-22, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, CPF: 797.219.909-49, carteira de Identidade nº 49742606.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 155.422,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de novembro de 2025, com vencimento até 05 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de novembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F7DCB7C7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 386/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: OLIDEF CZ IND.E COM.DE APARELHOS HOSP, CNPJ nº 55.983.274/0001-30, com sede AVENIDA PATRIARCA, 2223, VILA VIRGINIA, CEP 14031580, Ribeirão Preto - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDRÉ ELI MERE, CPF: 075.302.148-02, carteira de Identidade nº 12686264.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BE517084

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 467/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 37/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**MULTIEVOLUA CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA"**, inscrita CNPJ/MF n°52.366.436/0001-00, sediada na Avenida Brasil, nº 4564, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **LAUDENIR VIANA CAMPOS** portador da Cédula de Identidade RG nº 27.726.640-33 e do CPF sob nº 138.219.478-10, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº37/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 467/2025, que tem por objeto o **credenciamento para a realização de SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADO EM NEUROPEDIATRIA, conforme especificações, a serem executados pela contratada em pacientes residentes no Município de Terra Boa no Centro de Especialidades Kely Cristiana Rocha, desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 10 de novembro de 2026, com base no Art.107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E41FBCB5

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 35-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 35/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa, **I. SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP**, CNPJ: 09.230.568/0001-73, quanto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO Nº 11/2024-CEDM/PR QUE TRATA DE REPASSES DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER (FEDIM), PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA MULHER PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA ÀS MULHERES.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 07 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:41FD418F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.184/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4184/2025 de 07/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 191.089,98 (cento e noventa e um mil e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1665 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.089,98
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1602 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	**191.089,98**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 1040	186.089,98
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2935	5.000,00
	Total da Receita:	**191.089,98**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:180D4958

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.185/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4185/2025 de 07/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1115 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1142 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1362 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250,00
Total Suplementação:			**4.750,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1141 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.6.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1239 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1361 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250,00
Total Redução:			**4.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:10D4879E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 014- 2025

PORTARIA Nº. 014/2025.

SÚMULA: Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Efetiva do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente do Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de 06 (seis) dias, a Funcionária desta Egrégia Casa de Leis, Melissa Fernandes Nishiyama matrícula 9018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, por motivo de doença de pessoa da família, conforme o Parágrafo 4º do Artigo 126 da Lei Municipal 072/2022 Estatuto do Servidor Público, no período de 10/11/2015 a 15/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias do mês novembro de dois mil e vinte cinco (07/11/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:6CCD443C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ref: Processo Administrativo Sancionatório nº 584/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, torna público, por meio desta, a aplicação de sanções administrativas à empresa**: WHITE EAGLE LTDA,** CNPJ nº 32.901.484/0001-36, em vista de conduta irregular praticada pela empresa na execução da Ata de Registro de Preços nº 201/2025.
A apuração da conduta irregular pela referida empresa foi realizada nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, que após esgotados todos os procedimentos e recursos previstos nos termos da IN nº 10/2023/GTTNLL, concluiu pela aplicação das sanções de:

Impedimento de licitar e contratar, conforme art. 10, II, da IN nº 10/2023 GTTNLL, pelo período de: "30 (trinta) meses".
Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 201/2025, com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Do Cancelamento, item 11.1, alínea "a".

Publique-se o presente extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 07 de novembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:58D09446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 423/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.867.300/0001-26**.

DOMICÍLIO: AV NEY BRAGA, 452 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Registro de preço para alimentos secos, Pregão N° 117/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 06/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **65.215,00 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Quinze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 68 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Carol Comercial EIRELI ME
JOSE APARECIDO ROTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2B607880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.138.213/0001-09**.

DOMICÍLIO: LOJA INFOMANIA, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição de Servidor rack 1U, padrão 19" 32 GB, do Pregão 127/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **12.990,00 (Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/11/2025(sete dias de novembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Tiago Christiano Di Jorge Santos ME
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:07A878FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO NORMATIVO Nº 02/2025

ATO NORMATIVO Nº 02/2025

Institui parâmetros sobre o limite de estudantes por turma nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Rica, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, bem como o atendimento adequado às especificidades pedagógicas de cada etapa do Ensino Fundamental,

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam instituídos os parâmetros para o número máximo de estudantes por turma nos anos iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

I– 1º ano do Ensino Fundamental: até 22 (vinte e dois) estudantes por turma;
II – 2º e 3º anos do Ensino Fundamental: até 25 (vinte e cinco) estudantes por turma;
III – 4º e 5º anos do Ensino Fundamental: até 27 (vinte e sete) estudantes por turma.

Art. 2º

A criação de novas turmas deverá observar os limites estabelecidos no artigo anterior, respeitando a disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e materiais adequados para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Art. 3º

Excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada da direção escolar, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar o acréscimo temporário de até 2 (dois) estudantes por turma, observando-se as condições estruturais e pedagógicas da unidade escolar.

Art. 4º

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica, 07 de novembro de 2025.

SIRLENE LOPES TRAVAGIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 027/2025

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:FF034CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 688/2025

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA NOEME RESENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** a pedido, a Sra. **NOEME RESENDE**, ocupante do cargo temporário de **EDUCADOR SOCIAL (FEMININO) PSS,** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 026/2025, a partir de 07 de Novembro 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:506AEB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 382/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA WILCEMARA DIONIZIO FOGAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **WILCEMARA DIONIZIO FOGAÇA,** matrícula Nº 12047, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 18/06/2022 a 17/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/11/2025 a 02/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3417D098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 383/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JANETE SANTOS ATAIDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JANETE SANTOS ATAIDE,** matrícula Nº 1079, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 23/08/2020 a 22/08/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (DEZ) dias usufruídos, que compreende entre **04/11/2025 a 13/11/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C5E81A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 384/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSA FRANÇA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSA FRANÇA COSTA,** matrícula Nº 1130, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **10/11/2025 a 29/11/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:39D5679F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 385/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI,** matrícula Nº 12006, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/11/2025 a 19/11/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F05EE31B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0073/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a servidor para a Capital do Estado no período de a 12 a 14 de novembro de 2025., e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao servidor Igor Soares de Souza para viajar até Curitiba-PR., para participar do 9.º Fórum Paranaense de Contabilidade, Finanças e Controles Aplicados ao Setor Público, que será realizadono período de 12 a 14 de novembro de 2025, pelo Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:7DF5E893

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0074/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a servidor para a Capital do Estado no período de a 11 a 14 de novembro de 2025., e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao servidor Pedro Henrique Sonego, para viajar até Curitiba-PR., para participar do curso sobre Fiscalização da Receita Municipal, acompanhamento da arrecadação e renuncias fiscais, que será realizadono período de 11 a 14 de novembro de 2025, pelo Instituto de Capacitação e Pesquisa - ICAP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:83495C97

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0075/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a servidor para a Capital do Estado no período de a 11 a 14 de novembro de 2025., e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao servidor Aldonir João Viacelli, para viajar até Curitiba-PR., para participar do curso sobre Fiscalização da Receita Municipal, acompanhamento da arrecadação e renuncias fiscais, que será realizadono período de 11 a 14 de novembro de 2025, pelo Instituto de Capacitação e Pesquisa - ICAP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:7CCF43ED

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0076/2025

Ementa:Autoriza viagem a concede diária ao Vereador para Curitiba a serviço do Município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diárias ao Vereador José do Egito Marques Soares, para viajar até Curitiba - PR., acompanhando a Vice-Prefeita no Palácio Iguaçu, assinar convênio para a construção de 20 unidades habitacionais, no Município de Terra Roxa - Pr., e participar de reunião na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:B4549976

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

Objeto: Aquisição de duas inscrições em curso presencial com o seguinte tema: "fiscalização da receita municipal: acompanhamento da arrecadação e renúncias fiscais" que será realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Curitiba/PR, e será organizado pela empresa ICAP.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 12/2025 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 12/2025, objeto do Processo Administrativo n° 23/2025, para a contratação do serviço descrito abaixo.

CONTRATADO: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.2002.33.90.39.48
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da nota fiscal e finalização da liquidação da despesa.
VALOR: R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).

Terra Roxa, 07 de novembro de 2025

HELINTON ROGERIO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:213377F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4548/2025

DECRETO Nº 4548/2025

Altera o Decreto nº 4357/2024 de 27 de novembro de 2024, que aprova a Instrução Normativa de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Contabilidade e dispõe sobre a inscrição, controle e cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados e Restos a pagar processados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 66, inciso VII, daLei Orgânicado Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 4357 de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Art.1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2024, constante no Anexo I deste decreto, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Contabilidade, que dispõe sobre a inscrição, o Controle e cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 4357 de 2024, passando a ter a seguinte redação:
ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

Versão: 02
Aprovação em: 01/11/2025
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade

Dispõe sobre a inscrição, o controle e cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados e Restos a Pagar processados.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições legais resolve editar as seguintes instruções:

Art. 1º Para fins desta instrução, entende-se como Restos a Pagar não processados, aqueles referentes a despesas empenhadas e ainda não liquidadas, não se verificando ainda o direito adquirido pelo credor de forma a credenciá-lo como recebedor e como Restos a Pagar processados, aqueles referentes a despesas empenhadas que já passaram pela fase da liquidação, o que significa que o responsável ***verificou e atestou que o bem foi recebido ou o serviço foi prestado conforme o contrato,*** *verificando assim o direito adquirido pelo credor de forma a credenciá-lo como recebedor.*

Art. 2º As unidades orçamentárias executoras das despesas, deverão encaminhar a relação dos empenhos de Restos a Pagar não processados e Restos a pagar processados passíveis de cancelamento ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista as seguintes situações:
I – se o ajuste ou acordo não tiver sido sequer formalizado e a Administração interromper os procedimentos para sua formalização;
II – empenhos efetuados na modalidade estimativa, cujo valor exceda o total da despesa efetivamente realizada apresentando saldo ocioso após o processamento da despesa;
III – se embora formalizado o ajuste ou acordo, a Administração interromper sua execução, sendo imperativo providenciar a rescisão do ajuste ou acordo;
IV – o credor não tenha dado cumprimento total ou parcial ao ajuste ou acordo, na forma pactuada.

Art. 3º A relação dos empenhos passíveis de cancelamento de que se trata o artigo anterior, deverá ser encaminhada através de pedido formalizado em documento, com os seguintes dados:
I – objeto;
II – competência e valor das parcelas a liquidar;
III – saldo a cancelar;
IV – motivos/justificativas da proposta de cancelamento dos restos a pagar.

Art. 4º Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos, é necessário que a fiscalização disponha de ferramentas de controle, como:
I - Notas de empenho;
II - Faturas recebidas, mas não encaminhadas ao Setor de Liquidação;
III - Relatórios de medição, entre outros documentos que comprovem a execução das despesas.

Art. 5º A unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento, considerando os prazos fixados nos contratos.

Art. 6º A análise prévia a ser realizada pelo Departamento de Contabilidade, para a execução de despesas cujos Restos a Pagar foram cancelados e que, porventura, vierem a ser reclamados pelos credores, adotará o seguinte procedimento:

I – remessa, pelas Secretarias Municipais, de pedido formalizado e justificado para a Contabilidade, que fará uma análise da justificativa apresentada;
II – remessa, pela Contabilidade, da análise do pedido às Secretarias Municipais, com uma definição sobre a viabilidade de execução da despesa.

Art. 7º O Município, através da Secretaria de Finanças/Departamento de Contabilidade, avaliará em cada exercício financeiro os restos a pagar inscritos, informando as unidades orçamentárias executoras da despesa os empenhos que sofreram ou irão sofrer prescrição, conforme Art.9º desta instrução normativa e solicitando por parte da unidade executora da despesa a autorização e justificativa para o cancelamento.

Art. 8º Ao proceder o cancelamento das inscrições em restos a pagar dos débitos contraídos há mais de cinco anos, com base na prescrição quinquenal, deverão ser adotados os procedimentos administrativos corretos que preservem a Administração de qualquer prejuízo, certificando se esses créditos não estão sendo reclamados administrativamente ou judicialmente.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 01 de novembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4357 de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 07 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9703D151

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 28/2025 - CONCURSO DE REMOÇÃO

EDITAL Nº 28/2025 – QUADRO DE VAGAS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA ROXA – PR
O **Secretário Municipal de Educação e Cultura,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o **Planejamento de Turmas para o Ano Letivo de 2026, TORNA PÚBLICO** o **Quadro de Vagas Reais, Vagas Excedentes e Excesso de Professores** em cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

Este edital tem por objetivo **apresentar, de forma transparente**, o quadro de necessidades de professores em cada instituição de ensino, após a conclusão do **Planejamento de Turmas 2026**, indicando:
número de turmas por escola;
quantitativo de professores necessários;
total de professores atualmente lotados;
vagas reais disponíveis para o Concurso de Remoção 2025;
vagas excedentes identificadas;
escolas que permanecerão com **excesso de professores**.

2. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para cada escola, foi considerada a seguinte estrutura:
Número de turmas previstas para 2026;
Matriz da carga horária, conforme legislação;
Número de professores necessários para atender as turmas;
Número atual de professores lotados;
Resultado final:

Vagas reais = Quando a quantidade de professores necessários é maior que a quantidade de professores lotados na instituição (saldo negativo)

Excesso de professores = Quando a quantidade de professores lotados na instituição é maior que a quantidade de professores necessários (saldo positivo)

As informações foram elaboradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e validadas pelas equipes gestoras de cada escola e CMEI.

3. DO QUADRO DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 – Escola Municipal Profª. Maxmirian Bárbara Gaspar Silva

Após o Planejamento de Turmas para o ano letivo de 2026, a escola ficará organizada com um total de **24 turmas**, demandando **34 Professores** de 20 horas**, 2 Professores de Educação Física** de 20 horas**,** para atendimento integral da carga horária prevista.
Para as funções de coordenação e direção a demanda é de 10 professores 20 horas.

Atualmente, a instituição possui **42 Professores lotados de 20 horas, 1 Professor de Educação Física de 20 horas.** Assim, para o ano letivo de 2026, a escola apresenta:

Cargo: Professor
Vagas Reais Disponíveis: 2
Excesso de Professores: 0
Situação Geral:
(x) Escola com necessidade de docentes
( ) Escola equilibrada
( ) Escola com excesso de professores

Cargo: Professor de Educação Física
Vagas Reais Disponíveis: 1
Excesso de Professores: 0
Situação Geral:
(x) Escola com necessidade de docente
( ) Escola equilibrada
( ) Escola com excesso de professores

As **vagas reais** aqui apresentadas serão **ofertadas para o Concurso de Remoção 2025**, observadas as normas do edital principal.

3.2 – Escola Municipal Presidente Kennedy

Após o Planejamento de Turmas para o ano letivo de 2026, a escola ficará organizada com um total de **23 turmas**, demandando 26 **professores** de 20 horas**, 3 professores de educação física** de 20 horas**,** para atendimento integral da carga horária prevista.

Para as funções de coordenação e direção a demanda é de 8 professores **de** 20 horas.

Atualmente, a instituição possui **42 Professores lotados de 20 horas, 1 Professor de Educação Física de 20 horas.** Assim, para o ano letivo de 2026, a escola apresenta:

Cargo: Professor
Vagas Reais Disponíveis: 0
Excesso de Professores: 2
Situação Geral:
( ) Escola com necessidade de docentes
( ) Escola equilibrada
(x) Escola com excesso de professores

Cargo: Professor de Educação Física
Vagas Reais Disponíveis: 2
Excesso de Professores: 0

Situação Geral:
(x) Escola com necessidade de docente
( ) Escola equilibrada
( ) Escola com excesso de professores

As **vagas reais** aqui apresentadas serão **ofertadas para o Concurso de Remoção 2025**, observadas as normas do edital principal.

3.3 – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos

Após o Planejamento de Turmas para o ano letivo de 2026, a escola ficará organizada com um total de **16 turmas,** demandando 20 **Professores** de 20 horas**, 2 Professores de Educação Física** de 20 horas**,** para atendimento integral da carga horária prevista.

Para as funções de coordenação e direção a demanda é de 6 professores **de** 20 horas.

Atualmente, a instituição possui **30 Professores lotados de 20 horas, 2 Professores de Educação Física de 20 horas.** Assim, para o ano letivo de 2026, a escola apresenta:

Cargo: Professor
Vagas Reais Disponíveis: 0
Excesso de Professores: -4
Situação Geral:
( ) Escola com necessidade de docentes
( ) Escola equilibrada
(x) Escola com excesso de professores

Cargo: Professor de Educação Física
Vagas Reais Disponíveis: 0
Excesso de Professores: 0
Situação Geral:
( ) Escola com necessidade de docente
(x) Escola equilibrada
( ) Escola com excesso de professores

3.4 – Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz

Após o Planejamento de Turmas para o ano letivo de 2026, a escola ficará organizada com um total de **6 turmas,** demandando 7 **Professores** 20 horas**, 1 Professor de Educação Física** de 20 horas**,** para atendimento integral da carga horária prevista.

Para as funções de coordenação e direção a demanda é de 3 professores de 20 horas.

Atualmente, a instituição possui **6 Professores lotados de 20 horas, 1 Professor de Educação Física de 20 horas.** Assim, para o ano letivo de 2026, a escola apresenta:

Cargo: Professor
Vagas Reais Disponíveis: 4
Excesso de Professores: 0
Situação Geral:
(x) Escola com necessidade de docentes
( ) Escola equilibrada
( ) Escola com excesso de professores

Cargo: Professor de Educação Física
Vagas Reais Disponíveis: 0
Excesso de Professores: 0
Situação Geral:
( ) Escola com necessidade de docente
(x) Escola equilibrada
( ) Escola com excesso de professores

As **vagas reais** aqui apresentadas serão **ofertadas para o Concurso de Remoção 2025**, observadas as normas do edital principal.

3.5 – Escola Municipal Castro Alves

Após o Planejamento de Turmas para o ano letivo de 2026, a escola ficará organizada com um total de **15 turmas,** demandando 19 **Professores** de 20 horas**, 1 Professor de Educação Física** de 20 horas**,** para atendimento integral da carga horária prevista.

Para as funções de coordenação e direção a demanda é de 6 professores de 20 horas.

Atualmente, a instituição possui **25 Professores lotados de 20 horas.** Assim, para o ano letivo de 2026, a escola apresenta:

Cargo: Professor
Vagas Reais Disponíveis: 0
Excesso de Professores: 0
Situação Geral:
( ) Escola com necessidade de docentes
(x) Escola equilibrada
( ) Escola com excesso de professores

Cargo: Professor de Educação Física
Vagas Reais Disponíveis: 1
Excesso de Professores: 0
Situação Geral:
(x) Escola com necessidade de docente
( ) Escola equilibrada
( ) Escola com excesso de professores

As **vagas reais** aqui apresentadas serão **ofertadas para o Concurso de Remoção 2025**, observadas as normas do edital principal.

3.6 – Escola Municipal Rural José de Alencar

Após o Planejamento de Turmas para o ano letivo de 2026, a escola ficará organizada com um total de **6 turmas**, demandando 7 **Professores** de 20 horas**, 1 Professor de Educação Física** de 20 horas**,** para atendimento integral da carga horária prevista.

Para as funções de coordenação e direção a demanda é de 3 professores de 20 horas.

Atualmente, a instituição possui **6 Professores lotados de 20 horas, 1 Professor de Educação Física de 20 horas.** Assim, para o ano letivo de 2026, a escola apresenta:

Cargo: Professor
Vagas Reais Disponíveis: 4
Excesso de Professores: 0
Situação Geral:
(x) Escola com necessidade de docentes
( ) Escola equilibrada
( ) Escola com excesso de professores

Cargo: Professor de Educação Física
Vagas Reais Disponíveis: 0
Excesso de Professores: 0
Situação Geral:
( ) Escola com necessidade de docente
(x) Escola equilibrada
( ) Escola com excesso de professores

As **vagas reais** aqui apresentadas serão **ofertadas para o Concurso de Remoção 2025**, observadas as normas do edital principal.

3.7 – Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel

Após o Planejamento de Turmas para o ano letivo de 2026, a escola ficará organizada com um total de **7 turmas**, demandando 8 **Professores** de 20 horas**, 1 Professor de Educação Física** de 20 horas**,** para atendimento integral da carga horária prevista.

Para as funções de coordenação e direção a demanda é de 3 professores de 20 horas.

Atualmente, a instituição possui **8 Professores lotados de 20 horas.** Assim, para o ano letivo de 2026, a escola apresenta:
Cargo: Professor
Vagas Reais Disponíveis: 1
Excesso de Professores: 0
Situação Geral:
(x) Escola com necessidade de docentes
( ) Escola equilibrada
( ) Escola com excesso de professores

Cargo: Professor de Educação Física
Vagas Reais Disponíveis: 1
Excesso de Professores: 0
Situação Geral:
(x) Escola com necessidade de docente
( ) Escola equilibrada
( ) Escola com excesso de professores

As **vagas reais** aqui apresentadas serão **ofertadas para o Concurso de Remoção 2025**, observadas as normas do edital principal.

3.8 – CMEI Primeiros Passos

Após o Planejamento de Turmas para o ano letivo de 2026, o CMEI ficará organizado com um total de **23 turmas**, demandando 33 **Professores** de 20 horas**,** para atendimento integral da carga horária prevista.
Para as funções de coordenação e direção a demanda é de 7 professores de 20 horas.
Atualmente, a instituição possui 42 **Professores lotados de 20 horas.** Assim, para o ano letivo de 2026, o CMEI apresenta:

Cargo: Professor
Vagas Reais Disponíveis: 0
Excesso de Professores: 2
Situação Geral:
( ) CMEI com necessidade de docentes
( ) CMEI equilibrado
(x) CMEI com excesso de professores

3.9 – CMEI Dr. Hugo Dherê

Após o Planejamento de Turmas para o ano letivo de 2026, o CMEI ficará organizado com um total de **13 turmas,** demandando 19 **Professores** de 20 horas**,** para atendimento integral da carga horária prevista.

Para as funções de coordenação e direção a demanda é de 4 professores de 20 horas.

Atualmente, a instituição possui 24 **Professores lotados de 20 horas.** Assim, para o ano letivo de 2026, o CMEI apresenta:

Cargo: Professor
Vagas Reais Disponíveis: 0
Excesso de Professores: 1
Situação Geral:
( ) CMEI com necessidade de docentes
( ) CMEI equilibrado
(x) CMEI com excesso de professores

3.10 – CMEI Girassol

Após o Planejamento de Turmas para o ano letivo de 2026, o CMEI ficará organizado com um total de **17 turmas**, demandando 24 **Professores** de 20 horas**,** para atendimento integral da carga horária prevista.

Para as funções de coordenação e direção a demanda é de 6 professores de 20 horas.

Atualmente, a instituição possui 28 **Professores lotados de 20 horas.** Assim, para o ano letivo de 2026, o CMEI apresenta:
Cargo: Professor
Vagas Reais Disponíveis: 2
Excesso de Professores: 0
Situação Geral:
(x) CMEI com necessidade de docentes
( ) CMEI equilibrado
( ) CMEI com excesso de professores

As **vagas reais** aqui apresentadas serão **ofertadas para o Concurso de Remoção 2025,** observadas as normas do edital principal.

4. DAS INSTITUIÇÕES COM EXCESSO DE PROFESSORES

As instituições que, após o levantamento, apresentarem **excesso de professores** deverão ter sua demanda ajustada **por meio dos trâmites legais durante a distribuição de aulas 2026.**

Os professores excedentes **não perdem sua lotação,** mas poderão ser convocados para realocação conforme necessidade da Rede.

5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Este edital **complementa** o Edital nº 25/2025, que rege o Concurso de Remoção 2025.

5.2. As vagas aqui publicadas poderão ser **alteradas até 28/02/2026,** conforme movimentações funcionais.

5.3. Qualquer nova vaga real gerada até essa data poderá ser incluída na sequência de oferta aos classificados.

5.4. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Terra Roxa- PR, 07 de novembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO
CARGO: PROFESSOR

INSTITUIÇÃO	VAGAS REAIS	VAGAS EXCEDENTES
ESCOLA MUNICIPAL PROFª MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAR SILVA	2	0
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY	0	2
ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS	0	4
ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	0	0
ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAROLINA ENGEL	1	0
ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ	4	0
ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOSÉ DE ALENCAR	4	0
CMEI PRIMEIROS PASSOS	0	2
CMEI GIRASSOL	2	0
CMEI DR HUGO DHERÊ	0	1

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSTITUIÇÃO	VAGAS REAIS	VAGAS EXCEDENTES
ESCOLA MUNICIPAL PROFª MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAR SILVA	1	0
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY	2	0
ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS	0	0
ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	1	0
ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAROLINA ENGEL	1	0
ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ	0	0
ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOSÉ DE ALENCAR	0	0
CMEI PRIMEIROS PASSOS	0	0
CMEI GIRASSOL	0	0
CMEI DR HUGO DHERÊ	0	0

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AB1414CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA INSTRUÇÃO NORMATIVA

ERRATA

Na **Instrução Normativa nº 17/2025 – SMED**, publicada em **07 de novembro de 2025**,
Onde se lê:
"Cópia INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2025 – SMED"
Leia-se:
"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2025 – SMED – Atualiza e complementa a Instrução Normativa nº 01/2024 – SMED"

Terra Roxa – PR, 07 de novembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Port. N° 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2373EE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **Aquisição De Adubo Orgânico De Aves De Corte (Cama De Aviário), Visando Atender As Demandas Da Secretaria De Agropecuária Do Município De Terra Roxa/Pr**, foi declarada **FRACASSADA** em razão de não comparecimento de empresas qualificadas, constante do Anexo II, do edital. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 07 de Novembro de 2025.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D3E463D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 408/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS, IDA E VOLTA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 06/11/2026. NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:03D810FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 28/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 31/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 28/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de itens de copa e cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul**.**
Contratadas:
Cristiane Colaço Martins Negrelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 890, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná. **VALOR DO FORNECEDOR:** R$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

José Amarildo da Rocha & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.960/0001-51, com endereço na Rodovia PR 281, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná. **VALOR DO FORNECEDOR:** R$ 466,45 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Papelaria São Bento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul, Santa Catarina.
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 195,55 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 961,40 (Novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.19.00.00 – Material de Acondicionamento e Embalagem. 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Tijucas do Sul, 07 de novembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:A6899347

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 29/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 32/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 29/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de itens de panificação para suprir as demandas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Contratadas:
Panificadora Doce Sabor Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.057.666/000105, com endereço na Rod. PR 281, , Km 20, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 4.122,15 (Quatro mil, cento e vinte e dois reais e quinze centavos).

Mercado L.D. Santos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.173.641/0001-47, com endereço na Rod. PR 281, nº 12170, Km 12, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 1.154,55 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Cristiane Colaço Martins Negrelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 890, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 5.704,70. (Cinco mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios Para Copa e Cantina.

Tijucas do Sul, 07 de novembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:EDC979FD

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 30/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 33/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 30/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Contratadas:

José Amarildo da Rocha & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.960/0001-51, com endereço na Rodovia PR 281, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.235,13 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

Papelaria São Bento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul, Santa Catarina.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 304,00 (trezentos e quatro reais).

Mercado L.D. Santos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.173.641/0001-47, com endereço na Rod. PR 281, nº 12170, Km 12, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 151,92 (cento e cinquenta um reais e noventa e dois centavos).

Cristiane Colaço Martins Negrelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 890, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 3.773.61 (três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 5.464,66 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios Para Copa e Cantina.

Tijucas do Sul, 07 de novembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:0ACE5478

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5889, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia membros da Comissão de avaliação da documentação da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de avaliação da documentação da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

- Cintia Cristina Santos, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13856820/SSP/MG, titular do cargo efetivo de Nutricionista;

- Sandra Maria Gabardo Pivovar, portadora da cédula de identidade com R.G. 53486436/SSP/PR, titular do cargo de Coordenadora da Merenda;

- Fabiano da Cruz Melo, portador da cédula de identidade com R.G. 5822118/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:EF278BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 21/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 21/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 21/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 116/2023 – da Procuradoria Jurídica, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o encaminhamento do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 21/2025, para abertura de processo administrativo disciplinar com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:91C21A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 35/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 35/2025,
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:
Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 35/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando 543/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.
Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:F086AE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 11/2025

CHAMADA PUBLICA
Nr.: 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 11/2025

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 5881/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação a partir das 08:00 h do dia 07 de novembro de 2025, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 11/2025, para a primeira etapa de analise de documentação. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. O processo receberá propostas até as 17:00 horas do dia 09 de dezembro de 2025.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Tijucas do Sul, 07 de novembro de 2025

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:B5E06712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 91/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 91/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 107/2025	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), ENTIDADE DO "SISTEMA S", PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES VOLTADOS À QUALIFICAÇÃO DE JOVENS, DESEMPREGADOS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DA CIDADANIA, INCLUSÃO PRODUTIVA E GERAÇÃO DE RENDA.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ: 03.541.088/0037-58	04/11/2025	10/11/2025	09/11/2026	R$ 9.720,00

Tijucas do Sul, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:4C4C2179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121 - ANO 2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 121/2023	Pregão Presencial N° 90/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (20.11.2026).	**AUTOCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** CNPJ: 44.222.225/0001-68	04/11/2025

Publicado por:
Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco
Código Identificador:09482DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59 - ANO 2022

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 59/2022	Pregão Presencial N° 25/2022	Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses (08.05.2026) e correção monetária.	**TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA** CNPJ: 02.784.661/0001-80	05/11/2025.

Publicado por:
Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco
Código Identificador:6682DBA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO - P.E. Nº 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 50/2025- PR

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/11/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 50/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 07 de novembro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1A6A44DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº101 DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a área de terras para fins de permissão de uso amigável e dá providências

CEZAR BUENO DE MELO, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de permissão de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

1) ÁREA: **889,35m²** – **PERMISSÃO USO– EEE TOMAZINA**
IMÓVEL: **IMÓVEL URBANO C/ 31.000,07m² - BAIRRO ALTO II**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOMAZINA OU A QUEM DE DIREITO.**
Município: **TOMAZINA** UF: **PR** Comarca: **TOMAZINA**
Certidão de Registro: **Matrícula: n° 15.138**
Área de atingimento: **889,35m²** Perímetro: **120,00m²**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da área da EEE-05, no vértice **P00**, de coordenadas **N 7.370.881,738m** e **E 606.371,311m**, cravado no alinhamento predial da Rua "C" (Projetada) com a divisa da matricula nº 2.078; deste segue com os seguintes Azimute e distâncias: Az.190°41'04" e 30,00m no alinhamento predial da Rua "C" até o vértice **P01**, de coordenadas **N 7.370.852,258m** e **E 606.365,749m**; deste segue adentrando ao lote no Az. 271°51'49" e 30,00m até o vértice P02, de coordenadas **N 7.370.853,234m** e **E 606.335,765m**; Az. 10°41'04" e 30,00m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.370.882,714m** e **E 606.341,327m; Az. 91°51'49"** e 30,00m até o vértice **P00**, onde iniciou a descrição. Estes trechos perfazem um perímetro de 120,00 m, com uma área de atingimento de 889,35m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico; GILMAR TELLES, Tec. Agrimensura, RNP: 51119153972.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a permissão de uso, que será ocupada pela ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário Bairro Alto II no município de Tomazina.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da permissão de uso, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de permissão de uso amigável ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da cessão de uso limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da cessão de uso, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições da desapropriação administrativa da área a que se refere o art.1º deste Decreto, fica por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 07 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal de Tomazina.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3F29CAFE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 07 de novembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de novembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovados (a), a saber:

Cargo: "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
GILBERTO SIQUEIRA DA SILVA	059.XXX.XXX-37	40,00	7º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3467AB65

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 7 de novembro de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de novembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "MOTORISTA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CRISTIANO MARCONDES TOSTA	066.XXX.XXX-00	40,00	16º
BRUNO CESAR PINTO	010.XXX.XXX-84	30,00	17º
EMERSON BARBOSA	012.XXX.XXX-6	30,00	18º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) Habilitação Categoria "D".

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C77A32FF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 414/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr.(a) **JOÃO EMERSON DOS SANTOS KONDO**, portador(a) do CPF de nº 046.XXX.XXX-60, para o Cargo de "PROF. PEDAGOGO(A)", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 10 de novembro de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado na Lei Municipal Nº 391/2015 de 16/09/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4716B41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **25 DE NOVEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL, NO DIA 06 DE DEZEMBRO PARA O EVENTO DE ABERTURA DE NATAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 06 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:12844E3F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **25 DE NOVEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL, NO DIA 06 DE DEZEMBRO PARA O EVENTO DE ABERTURA DE NATAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 06 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5D87A68B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6766/2025

DATA 05/11/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.40 (68) (504)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ	40.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Amb.	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.2.084000	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.39 (599) (555)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00

Total.....R$ 45.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52 (108) (504)	Equipamentos e material permanente	15.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51 (149) (504)	Obras e instalações	15.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30 (553) (504)	Material de consumo	10.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Amb.	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.2.084000	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.30 (596) (555)	Material de consumo	5.000,00

Total.....R$ 45.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de

Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:09D8EC8D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6767/2025

DATA 07/11/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2823/2025 DE 03/02/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 28.494,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Saúde	
05.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste CONSAMU	
3171.70 (2795)(494)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	22.154,63
3371.70 (2796)(494)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	6.340,07

Total.....R$ 28.494,70
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.494,70

Total.....R$ 28.494,70
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:47DC267D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 276/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA BARRETO E CAMPO GRANDE PARA SHOW A SER REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025.

PARTES
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE - CNPJ N° 49.975.418/0001-03

FUNDAMENTO
Lei N° 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 22/2025

VALOR
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA
07/11/2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:31EF5494

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
CONTRATADA: Shark Máquinas para Construção Ltda, CNPJ nº 06.224.121/0002-84.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Minicarregadeira zero hora, nova de fábrica, marca/modelo *New Holland L320*, equipada com vassoura recolhedora *FleetPro*, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital nº 07/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Três Barras do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.02.15.452.0007.1.001.000.4.4.90.52.00 – Fontes: 504 e 643 – Sistema de Financiamento de Ações Municipais (SFM).
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.
ASSINAM:
Gerso Francisco Gusso – Prefeito Municipal.
Cleiton Rossato – Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:A16A6D4A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1228/2025

PORTARIA Nº1228/2025
Data 06.11.2025

Súmula. Transfere lotação e cancela adicional noturno ao servidor efetivo municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a lotação do servidor efetivo municipal, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:
Enfermeiro

Mat.	Nome	Lotação
646-7/1	Sergio Luiz Finger	Sec. Mun. de Saúde – Centro de Saúde

Art. 2º. Fica cancelado o adicional noturno.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:71269D5A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 PROCESSO ADM: Nº 93/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 292.314,80(duzentos e noventa e dois mil e trezentos e quatorze reais e oitenta centavos):**62.626.012 IVANILDO JOSE FASSICOLO**(62626012000183) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 177.925,80 (cento e setenta e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937**(45498612000194) com os lotes: 2 no valor total de R$ 114.389,00 (cento e quatorze mil e trezentos e oitenta e nove reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 7 de novembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:796AD4AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Processo Adm: Nº 102/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais):**PERIN E GEHLEN LDTA**(13080931000199) com os lotes: 1 no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 7 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EC173B68

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 PROCESSO ADM: Nº 93/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 292.314,80(duzentos e noventa e dois mil e trezentos e quatorze reais e oitenta centavos):**62.626.012 IVANILDO JOSE FASSICOLO**(62626012000183) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 177.925,80 (cento e setenta e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937**(45498612000194) com os lotes: 2 no valor total de R$ 114.389,00 (cento e quatorze mil e trezentos e oitenta e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 7 de novembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:510BA875

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Processo Adm: Nº 102/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais):**PERIN E GEHLEN LDTA**(13080931000199) com os lotes: 1 no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 7 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:11CDC437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 434 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 434 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Temporário(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo temporário de ***Coletor(a) de Lixo***, ***LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA CRUZ***, matrícula 1379, portador do RG nº 10.XXX.XXX-9 SSP/PR, a pedido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B171BE1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2025 – RETIFICADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo de Eleição das APMFs – Associação de Pais Mestres e Funcionários das Unidades Escolares da Rede Municipal de TUNAS DO PARANÁ – GESTÃO 02 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2027.

A Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Deliberação Nº 02/2028 – CP/CEE/PR, considerando a realização da Eleição da Nova Diretoria das APMFs – Associação de Pais Mestres e Funcionários das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de TUNAS DO PARANÁ: Centros Municipais de Educação Infantil: Araci dos Santos Cordeiro, Maria Joana Prestes e Professora Gelta Santos Taborda de Faria e as Unidades Escolares do Ensino Fundamental Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota e Escola Rural Municipal Marquês de Abrantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir orientações gerais para a realização do processo eleitoral de eleição da Nova Diretoria das APMFs – Associação de Pais Mestres e Funcionários das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de TUNAS DO PARANÁ, Gestão: 20256/2027:

I - Os Diretores das instituições de ensino municipais e presidentes das APMFs – Associação de Pais Mestres e Funcionários das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de TUNAS DO PARANÁ, Gestão: 20256/2027. A eleição será realizada nos dias: 01/12/2025, 02/12/2025, 03/12/2025 e 04/12/2025, constando Dia/mês/ano, Instituição e Horário, conforme o cronograma anexo:

Dia/mês/ano	Instituição	Horário
01/12/2025 (Segunda-feira)	Escola Rural Municipal Marquês de Abrantes	7h às 14h
	CMEI - Araci Santos Cordeiro	8h às 15h
02/12/2025 (Terça-feira)	Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota	8h às 15h
03/12/2025 (Quarta-feira)	CMEI – Maria Joana Prestes	8h às 15h
04/12/2025 (Quinta-feira)	CMEI - Professora Gelta Santos Taborda de Faria	8h às 15h

Art. 2º - Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, com 30 (trinta) dias de antecedência, com pauta definida.

Art. 3º - Divulgação, através de edital e/ou bilhetes encaminhados na agenda, a abertura para inscrição das chapas para a eleição da nova diretoria da APMF.

Art. 4º – Composição da Chapa:

I - Presidente: obrigatoriamente pais ou responsáveis pelo aluno, Vice-presidente: obrigatoriamente pais ou responsáveis pelo aluno;
Onde lê-se:
II - 1° Secretário e 2° Secretário: 1 (um) pai ou responsável pelo aluno e 1 (um) funcionário e/ou professor;
Leia-se:
II - 1° e 2° Secretário; serão privativos de professores e ou funcionários do Estabelecimento de Ensino;
Onde lê-se:
III - 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro: obrigatoriamente funcionário e/ou professor;
Conselho Deliberativo e Fiscal: 2 (dois) professores, 2 (dois) funcionários,4 (quatro) pais ou responsáveis pelo aluno (não podem ser professores, nem ok
funcionários).
Leia-se:
III - 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro: obrigatoriamente pais ou responsáveis pelo aluno; Conselho Deliberativo e Fiscal: 2 (dois) professores, 2 (dois) funcionários,4 (quatro) pais ou responsáveis pelo aluno (não podem ser professores, nem funcionários.
IV - 1º e 2º Diretor Sociocultural e Esportivo serão privativos de professores e ou funcionários do Estabelecimento de Ensino.

Art. 5º - Para composição da Comissão Eleitoral:

I - A Comissão Eleitoral deverá ser formada durante a Assembleia Geral Ordinária, não podendo os seus integrantes ter parentesco com os membros das chapas concorrentes;
II - Presidente e Suplente (devendo ser 1 (um) pai ou responsável pelo aluno e 1 (um) funcionário e/ou professor);
III - Secretário e Suplente (devendo ser 1 (um) pais ou responsáveis pelo aluno e 1 (um) funcionário e/ou professor).

Art. 6º - A comissão eleitoral irá conduzir todo o processo sob a supervisão do diretor da instituição.

I - Deixar claro que a campanha eleitoral terá início a partir da composição das chapas e até 24h antes da realização do pleito.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral deverá se responsabilizar por:

I - Emitir e colocar em local de ampla circulação o Edital de Convocação para a Eleição (com dia, horário de início, horário de encerramento;
II - Providenciar as cédulas em quantidade suficiente;
III - Providenciar a lista de votação (pode ser obtida no SERE ou feita manualmente);
IV - Escolher as pessoas para integrar a mesa apuradora/escrutinadora com presidente, vice-presidente, secretário e vice-secretário (Sendo quatro funções: 2 (dois) serão de pais ou responsáveis pelo aluno e 2 (dois) de funcionário e/ou professor, devendo a Comissão Eleitoral defini-las). A mesa apuradora/escrutinadora receberá os votos durante o dia e procederá em sua contagem ao final da votação.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral deverá providenciar as atas a serem preenchidas durante o pleito, podendo ser digitadas ou manuscritas conforme a organização do Livro Ata da APMF.

Parágrafo único. Os membros da COMISSÃO ELEITORAL não poderão fazer parte de nenhum dos segmentos concorrentes.

Art. 9º - Fazer todo o registro de todas as informações necessárias ao preenchimento das atas, para posterior registro em cartório. Lembrando que a ata da eleição, editais de convocação, lista de presença e listagem da diretoria qualificada são exigências do cartório para registro.

Art. 10º - O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes ações:

- informações e mobilização da Comunidade Escolar;
- inscrição de candidaturas;
- divulgação dos candidatos com inscrição aprovada;
- campanha eleitoral;
- votação;
- apuração dos votos;
- divulgação dos resultados;
VIII - posse dos eleitos

Art. 11º - Poderão se candidatar a APMF:

Pais/mães ou responsáveis pelos alunos matriculados (um por família);

Servidores municipais efetivos (concursado) em função na escola, serviços gerais, merendeiras, secretários, agentes administrativos e professores efetivos devidamente lotados na respectiva escola.
Equipe Pedagógica.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, o responsável que não seja o pai ou a mãe do aluno somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial competente ou por declaração escrita dos pais biológicos, reconhecendo-o como tal.

Art 12° – Não poderão votar e ser votado:

Servidores públicos municipais que estejam à disposição em outros órgãos;
Pais/responsáveis legais cujos filhos já não se encontram matriculados na escola;
Funcionários terceirizados não podem participar do processo eleitoral, pois não são servidores públicos efetivos na escola.

Art 13º - Cada eleitor votará apenas em um candidato do seu segmento. No caso do eleitor pertencer a mais de um segmento, deverá votar em apenas um, respeitada a hierarquia:

- professor;
- funcionário;
- pai.

§ 1º Perderá o direito de concorrer ao pleito eleitoral o candidato representante que descumprir alguma cláusula mencionada, assim como, destratar, ofender ou agir com descortesia com algum membro da COMISSÃO ELEITORAL, interromper de alguma forma o processo vigente, realizar campanha fora dos prazos estipulados pelo calendário;

Art. 14º - A Campanha Eleitoral será organizada pela COMISSÃO ELEITORAL e realizada pelos candidatos dos segmentos, respeitado o funcionamento regular da instituição de ensino.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em um só segmento, respeitada a hierarquia de acordo com Art. 12.

Art. 15º - A votação será direta, secreta e efetivada através de cédula, mediante assinatura do eleitor na lista de votação própria, respeitada as seguintes disposições:

- a cédula, deverá ser rubricada pelo Presidente e mais um membro da COMISSÃO ELEITORAL;
- a votação será realizada na instituição de ensino conforme horário de atendimento da unidade escolar;
- no caso de alguém se apresentar para votar e seu nome não constar da lista de votação, o voto será recolhido em separado, sendo a cédula depositada em envelope que será lacrado, identificando-se por fora do envelope o eleitor e o segmento respectivo.

Art. 16º - A apuração dos votos é pública e será realizada pela COMISSÃO ELEITORAL imediatamente após o encerramento da votação, em local definido pela Comissão, condicionada à capacidade física do local e assegurado o direito dos candidatos estarem presentes.

§ 1º Antes da abertura das urnas a validade dos votos tomados em separado será verificada pela COMISSÃO ELEITORAL. Caso seja comprovada a validade, o envelope será aberto e a cédula, respeitado o sigilo do voto, será depositada na urna respectiva, sendo computada juntamente com as demais.

§ 2º Os envelopes contendo os votos tomados em separado que não forem validados pela COMISSÃO ELEITORAL permanecerão lacrados e serão guardados juntamente com os demais documentos pertinentes a Eleição, e será registrada em ata a ocorrência.

§ 3º Antes de iniciar a apuração, mantido o sigilo dos votos, a COMISSÃO ELEITORAL fará a conferência entre o número de cédulas presentes na urna de cada segmento e o número de votantes do respectivo segmento de acordo com as assinaturas nas listas de votação.

Parágrafo único. O resultado do pleito será divulgada pela COMISSÃO ELEITORAL, através de edital.

Art. 17º - Todas as reuniões e deliberações da COMISSÃO ELEITORAL deverão ser registradas em ata própria.

Art. 18º - Em caso de recursos, em qualquer das etapas do processo eleitoral, caberá à COMISSÃO a análise e decisão.

Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO.

Art. 20º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2025

EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná
Decreto nº 007/2025 de 03/01/2025

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:472DFC89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 037/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Designa servidor para responder pelo Posto de Atendimento da Receita Federal de Tunas do Paraná

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a bem do interesse público a Servidora **FRANCINI DELATTRE TORQUATO**, inscrito(a) sob o Registro Geral-CPF 09431717921, para exercer a função especial de Atendente do Posto Virtual da Receita Federal e desempenhar todos os demais atos necessários do setor, a partir da data 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:95B153DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 038/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Designa servidora para prestar serviços junto ao Instituto de Identificação do Estado do Paraná e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o interesse público e a necessidade de apoio administrativo ao Posto do Instituto de Identificação do Paraná neste Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FRANCINI DELATTRE TORQUATO**, inscrito(a) sob o Registro Geral-CPF 09431717921, regularmente lotada no quadro de pessoal desta municipalidade, para prestar serviços junto ao Posto do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, localizado neste Município de Tunas do Paraná, sem prejuízo de sua função originária.

Art. 2º A presente designação será exercida sem ônus adicionais ao erário, observadas as normas de funcionamento do posto e a compatibilidade de jornada com as atribuições do cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F12A9A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Dispensa Eletrônica Nº 62/2025", cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO MANUAL NO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, pelo valor máximo de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), uma vez que as empresas participantes solicitaram desclassificação ou não apresentaram os documentos necessários. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 07 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:E598425B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 75/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei N° 26/2022 que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Preservação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso XXVII no artigo 3° da Lei Municipal N° 26/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3ºSão objetivos do Conselho Municipal De Meio Ambiente, Saneamento E Preservação - CMMASP, de Turvo:
(...)
XXVII – definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3D9038B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 867/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário remanescente de 10 (dez) dias de férias do servidor efetivo **Wagner Ferreira do Nascimento**, Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras. Conforme Portaria nº 700/2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:69DBFAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 868/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória do servidor;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, o servidor abaixo identificado:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100995	Vanderlei Jose da Luz	Professor	25/10/2022	06/11/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora **Vanderlei José da Luz**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal do Campo Santa Anita, sendo promovido para a Classe B com progressão ao Nível 01.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – EDUCAÇÃO DO CAMPO – 420h pela Faculdade São Braz.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:52020D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 869/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor **VANDERLEI JOSE DA LUZ**, PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal do Campo Santa Anita, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado:
I – EDUCAÇÃO DO CAMPO – 420h pela Faculdade São Braz.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C25102C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço/Maior Desconto (por item)
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal (óleo diesel s-10, óleo diesel s-500, gasolina e etanol)
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 26 de novembro de 2025.
Data de abertura: 26 de novembro de 2025 às 13h30min
Valor estimado: R$ 1.502.120,00 (um milhão quinhentos e dois mil cento e vinte reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de novembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A22EEBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.111/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e execução dos serviços de implantação de 01 (uma) sala de terapias multissensoriais, visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação e de estudantes com deficiência, em favor da empresa **VERA LUCIA CRUZ MOVEIS & AMBIENTES INTEGRADOS LTDA (CNPJ N° 15.330.005/0001-50)** pelo valor de R$ 131.570,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 07 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:579BA1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 50/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **ECOGRAFIA VASCULAR UNIÃO LIMITADA** CNPJ nº 07.913.350/000198 ,Endereço Rua Dr Cruz Machado ,281, Terreo sala 01 ,Centro, União da Vitoria - PR temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e

complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria Nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:92ADAFEA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 51/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **ANA PAULA GODINHO DA SILVA & CIA LTDA** CNPJ nº 10.447.351/0001-07 ,Endereço Rua Dr Cruz Machado 493, Andar 3 sala 309 ,Centro, União da Vitoria - PR temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória,07 de novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:4BD86863

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 52/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **PSYCHOMED MEDICOS E PSICOLÓGOS ASSOCIADOS LTDA** CNPJ nº 39.717.289/0001-08 ,Endereço Rua Santos Dumont ,339, sala 202 ,Cidade Nova, Porto União – SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria Nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:69835268

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 53/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **RIO VALE CLINICA MEDICA** CNPJ nº 08.658.240/0001-90 ,Endereço Av Getulio Vargas ,186, sala31-3 andar ,CENTRO, União da Vitória - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria Nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:CD174482

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 54/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE LTDA** CNPJ nº 03.496.314/0001-15 ,Endereço Rua Coronel Fagundes ,100, andar 5 sala 23,24 ,CENTRO, Videira - SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:18C8DA19

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 55/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA SALUTAR LTDA** CNPJ nº 28.844.247/0001-03 ,Endereço Rua D. Pedro II ,907,,sala 01,CENTRO, União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 07 novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:A50F8423

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 56/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **GISLENE BORILLE CLINICA PEDIATRICA LTDA** CNPJ nº 18.733.447/0001-35,Endereço Rua Cruz Machado, 281,Andar 4 ,sala 41,CENTRO, União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria Nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:EBFCD56A

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 57/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **NELIS BUCHEN** CNPJ nº 09.039.490/0001-04,Endereço Rua Matos Costa, 994,sala 01 ,CENTRO, Porto União - SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória,07 de novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:9ACF0027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2025 – PROCESSO N.º 96/2025

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025, que tem por *Locação de imóvel localizado na Rua Ucraniana, Nº 108, casa 04, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - Paraná, na forma de "Aluguel Social";* em favor de **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20, com o Valor Global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Ucraniana, Nº 108, casa 04, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - Paraná, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Ary Carneiro Junior.
CONTRATADA(S): **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20, Termo de Contrato nº 62/2025, Valor Global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 347 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 00937 - Benefícios eventuais.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (07/11/2025 a 07/05/2026).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 06 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E1001D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 588/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.700,00
TOTAL CRÉDITO			**10.700,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.700,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**10.700,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 588/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5667CFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 589/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

987	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	470.000,00

TOTAL CRÉDITO	**470.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 589/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ECCEAE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1296/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 24/2025 – Processo n.º 93/2025.
Objeto:	Credenciamento de empresa para fornecimento de ÓLEO DIESEL S10, para atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme estipulado na Chamada Pública nº 4/2025 - Processo Administrativo nº 40/2025 - PMUVA.
Contratada:	**AUTO POSTO CENTRAL UNIAO LTDA.,** CNPJ nº 25.102.772/0001-65.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 59/2025.
Gestor:	Aloisio Francisco Salvatti – Secretário Municipal de Administração.
Fiscal:	Onivaldo João Zonta - Matrícula nº 1512585.
Fiscal Substituto:	Jian Carlos Malagutti – Matrícula nº 991505926.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de novembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3848DD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1300/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 31/2025 - Processo Administrativo nº 71/2025
OBJETO: Aquisição de materiais destinados à Decoração Natalina (figuras e painéis luminosos, mangueiras, cordões e cascatas de LED, cabos, corda, entre outros), bem como serviços de instalação e retirada dos enfeites, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADOS:
BSG MATERIAIS ELETRICOS LTDA (58.369.599/0001-15). Contrato nº 52/2025.
JPLED LTDA (32.683.888/0001-09). Contrato nº 53/2025.
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001-09). Contrato nº 54/2025.
ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA (57.027.510/0001-70). Contrato nº 55/2025.
HEIL E HEIL LTDA (75.690.081/0001-06). Contrato nº 56/2025.
BOARETO & RUIZ LTDA (67.086.421/0001-58). Contrato nº 57/2025.
INTELIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA (44.022.137/0001-12). Contrato nº 58/2025.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, 03/11/2025 à 03/05/2026
Gestão do Contrato: Sr. (a) Israel Checozi Ferreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo;
Fiscal: Sr. (a) Silvio Roberto Bueno – Matrícula Funcional nº 991505853.
Fiscal Substituto: Marciel Borges – Matrícula Funcional nº 991505871.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de novembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AEE7C252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1301/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 35/2025 - Processo Administrativo nº 84/2025
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, para as Escolas Municipais em Tempo Integral, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADOS:
AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (52.171.660/0001-39). Contrato nº 48/2025.
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - ME (05.607.287/0001-36). Contrato nº 49/2025.
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME (71.107.320/0001-93). Contrato nº 50/2025.
MVB MUSIC LTDA (39.432.161/0001-90). Contrato nº 51/2025.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 30/10/2025 à 30/10/2026
Gestão do Contrato: Sr. (a) Solange Garcia Behrens - Secretária Municipal de Educação;
Fiscal: Sr. (a) Débora Passos Guimarães – Matrícula Funcional nº 1512204.
Fiscal Substituto: Patrícia Baiak– Matrícula Funcional nº 1512213.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de novembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1DACEC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1302/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-06	20%	SUELYN NINOV VIDAL	FISCAL DE CONTRATO	01/11/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:977FEFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1303/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
DRIELY LIMA	1512279	40	PROFESSORA	05/11/2025 A 15/12/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D10C555A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1304/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO	2015/2020 2020/2025	60	66/2022	132/2023	665/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F7857321

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 18/2025

b) Nr. Licitação: 16/2025 – DE

c) Modalidade: Dispensa eletrônica

d) Data de Homologação: 07/11/2025

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da cobertura do prédio Sede e da Clínica de Odontologia da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UNIUV), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos.

Participante: ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (35.303.228/0001-35)

Valor global homologado: R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA 13.001.12.364.2700.2048.3.3.90.39.00

União da Vitória, 07 de Novembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:72D3DD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO DL 51/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:141/2025 - Dispensa de licitação Nr.: 51/2025 – DL, Data do Processo: 07/11/2025, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com fornecimento de insumos, utensílios e equipe de garçons, e a execução do Prato Típico Solidário – "Cordeiro ao Molho Vitorino": Certame Deserto, não houve interessados.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C353EC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.042, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto 6.042, de 10 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Franciele Mason Barp, portadora do CPF/MF n.° 036.800.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E16A021B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 369, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 369, de 07 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 236/2025, protocolo 7687/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 05 de novembro de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:180BCE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 370, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 370, de 07 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 237/2025, protocolo n.º 7689/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 05 de novembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:02A032F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 371, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 371, de 07 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 238/2025, protocolo n. º 7690/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 06 de novembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0B1AF012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia fiscal de contrato para responder pelos contratos da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer durante o período de férias da atual fiscal de contratos.

Valmir Martinello, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino/PR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Daniele Giacomet, RG 9.609.879-0 como Fiscal de Contratos para atestar conformidade de bens e serviços/produtos recebidos por esta Secretaria durante o período de férias da Servidora Aline Carla Badia de 10 de novembro à 16 de novembro.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 07 de novembro de 2025.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec.5.725/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:8C318D4E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 2ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2025

BENEFICIÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR R$	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Saimon Roberto Miri	Vereador	Curitiba - PR	20/10/2025 a 21/10/2025	Participação na Audiência Pública Desafios do preço do leite - Plenário ALEP.	01 e 1/2	785,63	Proc. Adm. 66/2025 Autorização --73/2025 Empenho 260/2025
Jorcélio Farias	Vereador	Curitiba - PR	20/10/2025 a 21/10/2025	Participação na Audiência Pública Desafios do preço do leite - Plenário ALEP.	01 e 1/2	785,63	Proc. Adm. 67/2025 Autorização --74/2025 Empenho 261/2025
Lídia Posso	Vereadora/ Presidente	Curitiba - PR	21/10/2025 a 23/10/2025	Participação no Seminário Estadual Rede de Secretários 2025, promovido pelo SEBRAE/PR.	02 e 1/2	1.309,38	Proc. Adm. 65/2025 Autorização --75/2025 Empenho 262/2025
Saimon Roberto Miri	Vereador	Curitiba - PR	20/10/2025 a 21/10/2025	Participação na Audiência Pública Desafios do preço do leite - Plenário ALEP.	Ressarcimento de despesas de viagem.	211,85	Proc. Adm. 15/2025 Autorização 76/2025 Empenho 267/2025
Loeli Ana Nervis	Vereadora/ Vice Presidente	Francisco Beltrão - PR	24/10/2025	Participação na Audiência pública - Tráfego de veículos de 9 eixos no Sudoeste - Promovido pela Associação dos Municípios do Paraná -AMSOP.	1/2	129,47	Proc. Adm. 70/2025 Autorização 77/2025 Empenho 268/2025
Claudecir Gonçalves	Assessor Parlamentar	Francisco Beltrão - PR	24/10/2025	Participação na Audiência pública - Tráfego de veículos de 9 eixos no Sudoeste - Promovido pela Associação dos Municípios do Paraná -AMSOP.	1/2	129,47	Proc. Adm. 71/2025 Autorização 78/2025 Empenho 269/2025
Paulo Cesar da Rosa	Vereador	Florianópolis - SC	27/10/2025 a 31/10/2025	Participação no Curso Imersão EmpreendeLegis promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP BRASIL.	04 e 1/2	3.681,00	Proc. Adm. 68/2025 Autorização 79/2025 Empenho 270/2025

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:6D6F4153

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N°167/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

REF.: Dispensa nº35/2024.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. **CNPJ Nº** 02.558.157/0001-62

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses e reajuste de valores com base no índice IPCA/IBGE ao contrato n°167/2024 oriundo da Dispensa n°35/2024 que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia e internet móvel 4G ou superior com fornecimento de 63 planos, incluindo a portabilidade de números já existentes, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com área de cobertura de sinal na cidade de Nossa Senhora das Graças, incluindo as Vilas Rurais e Distrito de Mendeslândia visando atendimento a Administração Pública do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

DO VALOR: Com o reajuste de 5,17% conforme índice IPCA ao contrato supracitado, o valor global da contratação passará de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais) para R$16.003,32 (dezesseis mil três reais e trinta e dois centavos) . Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$8.203,32(oito mil duzentos e três reais e trinta e dois centavos)** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. (Meses)	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
1	LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL 4G ou superior, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Pacotes de assinatura mensal, habilitados os serviços em planos pós - pagos, para comunicação de voz e dados, com cobertura de roaming nacional, e portabilidade para 12 chips já existentes, compreendendo as ligações Tipo Móvel - Móvel e Móvel - Fixo para qualquer operadora; acesso a caixa postal; franquia mínima de dados de 5 GB; com fornecimento de chip (minichip, microchip, ou nanochip). Cobertura de sinal na cidade de Nossa Senhora das Graças, incluindo as Vilas Rurais e Distrito de Mendeslândia TOTAL DE PLANOS A SEREM CONTRATADOS: 63 (SESSENTA E TRÊS)	12	R$650,00	R$683,61	R$8.203,32

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses o contrato passará a viger de **08/11/2025 á 07/11/2026.**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/11/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:1CF1E8FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 141 A 161/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**48/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
141/2025	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.362.195/0001-85	12.667,00
142/2025	BUGRE COMERCIAL LTDA	35.088.051/0001-00	13.369,70
143/2025	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO LTDA	05.746.444/0001-94	33.415,00
144/2025	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	60.717.724/0001-82	5.400,00
145/2025	G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	30.090.371/0001-72	550,00
146/2025	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	235.350,00
147/2025	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTÓLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	17.676.642/0001-08	1.778,50
148/2025	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.052.250/0001-85	5.500,00
149/2025	KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-04	5.998,00
150/2025	LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	37.121.913/0001-76	64.225,00
151/2025	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	38.408,40
152/2025	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	05.997.927/0001-61	48.157,80
153/2025	NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	48.214.680/0001-72	3.680,00
154/2025	PROSPERITUS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	46.036.561/0001-41	7.956,00
155/2025	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	22.654.814/0001-82	550,00
156/2025	SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	53.596.430/0001-84	42.174,00
157/2025	TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	37.602,50
158/2025	TECHSUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21.831.246/0001-85	1.146,50
159/2025	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	05.247.406/0001-97	52.289,40
160/2025	VITALLI COMERCIO IMPORTACAO LTDA	07.422.196/0001-51	182,50
161/2025	WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.174.071/0001-37	6.051,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 06/11/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –

Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:25C76316

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024-PMSI

ID N° 209/2024

PROCESSO 087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Primeiro termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 143/2024, firmada em 24/10/2024, a qual tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira, compreendendo pranchas de eucalipto bem como tábuas e caibro de pinheiro, atendendo todas as secretarias e departamentos, conforme Pregão Eletrônico n° 067/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente MADEIREIRA FABIANE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 5775, bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR., CEP 85.560-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.853.891/0001-89, inscrição municipal n° 110299, inscrição estadual nº 31200128-42, E-mail: diegodf2707@hotmail.com Telefone: 46 9103-4400, neste ato representada pelo Sr. DIEGO DOUGLAS FABIANE, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF n° 063.xxx.xxx-82, Carteira De Identidade n° 8.xxx.xxx-2, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n° 5775, casa, bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, PR., CEP 85.560-000, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, passando seu vencimento para 23/10/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de **R$ 159.819,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e dezenove reais).**

Lote	Descrição	UN	Marca	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
1	TABUA DE PINHEIRO DE NO MÍNIMO 15CM E NO MÁXIMO 30CM DE LARGURA.	M³	PRÓPRIA	35	2.905,80	101.703,00
2	CAIBRO DE PINHEIRO.	M³	PRÓPRIA	20	2.905,80	58.116,00
					TOTAL	**159.819,00**

Portanto o valor total da ata de registro de preços passa a ser de **R$ 319.638,00** (trezentos e dezenove mil seiscentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviços do Departamento de Urbanismo

Despesa: 3.3.90.30.24.00 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis

Principal: 632 Despesa: 3556

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preço original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 23 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Do Município De Saudade Do Iguaçu/Contratante

MADEIREIRA FABIANE LTDA

CNPJ: 79.853.891/0001-89

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:32F24F81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - PMSI

Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 78/2025, Nº 79/2025, Nº 80/2025 e Nº 81/2025-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 42/2025.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso veterinário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025-PMSI

JEFERSON ARISTOTELES MATEUS DA SILVA; CNPJ/MF sob Nº 42.122.830/0001-31

Lote	Qtde	Un	Descrição	Marca	V. Unitario	V. Total
1	400	caixa	Luvas de látex para procedimento cirúrgico lubrificada com talco – tamanho g. Caixa com 100 unidades.	Medix descarpack	R$ 18,00	R$ 7.200,00
2	10	un	Aplicador universal para inseminação artificial. Para palhetas 0,25 e 0,50. Para bainhas de inseminação. Trava automática da bainha de inseminação. Molas internas em aço inox. Corpo do aplicador de alumínio. Hastes em aço inox. Fácil limpeza.	walmur	R$ 237,00	R$ 2.370,00
8	1	un	Centrífuga Laboratorial para Sangue Centrífuga destinada à separação de soro e plasma a partir de amostras de sangue. Possui rotor para tubos de 5 a 15 ml, velocidade regulável entre 1.000 e 4.000 rpm e timer programável. Equipada com tampa de segurança e estrutura compacta, indicada para análises de rotina em laboratórios clínicos e veterinários.	Daiki, centribio	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
9	5	un	Caixa de Lâmina de bisturi (100uni) em aço carbono tamanho Nº 24 estéreis, resistente a corrosão encache perfeito em cabo de bisturi Nº 4.	Descarpack medix	R$ 5,00	R$ 125,00
10	5	un	Caixa de Lâmina de bisturi (100uni) em aço carbono tamanho Nº 11 estéril, resistente a corrosão encache perfeito em cabo de bisturi Nº 3.	Descarpack medix	R$ 25,00	R$ 125,00
VALOR TOTAL R$ 11.220,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025-PMSI

J.F COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/MF sob Nº 22.525.517/0001-37

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
3	1	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, seco tampa vermelha caixa com 100 unidades.	KG	50	CRAL	R$ 69,19	R$ 3.459,50
11	1	Caixa contendo 100 agulhas hipodérmica rosa 18g 40x12 Mm descartável estéril.	UN	50	MEDIX	R$ 8,74	R$ 437,00
VALOR TOTAL R$ 3.896,50							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025-PMSI DAMIÃO & DAMIÃO LTDA; CNPJ/MF sob Nº 03.982.026/0001-70

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
4	1	Antígeno acidificado tamponado (ATA) para diagnostico de brucelose, frasco com 160 doses.	UN	32	MICROSULES	R$ 184,90	R$ 5.916,80
5	1	Tuberculina (PPD) aviaria, para diagnostico de tuberculose, frasco com 50 doses.	UN	100	MICROSULES	R$ 115,90	R$ 11.590,00
6	1	Tuberculina (PPD) bovina para diagnostico de tuberculose, frasco com 50 doses.	UN	100	MICROSULES	R$ 124,00	R$ 12.400,00
VALOR TOTAL R$ 29.906,80							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025-PMSI VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP; CNPJ/MF sob Nº 09.049.833/0001-11

Lote	Qtde	Un	Descrição	Marca	V. Unitario	V. Total
7	200	un	Vacina contra Brucelose Bovina cepa Brucella abortus B19 (viva atenuada). Apresentação: frascos ampola contendo 15 doses liofilizadas, acompanhados de diluente estéril apropriado.	aborvac	R$ 64,99	R$ 12.998,00
VALOR TOTAL R$ 12.998,00						

Saudade do Iguaçu – PR 07 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.

ROGÉRIO GALLINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:4D3F6ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
129/2025	DL	40/2025	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERIMONIAL E ORGANIZAÇÃO DE DESFILE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "MISS AGUDOS DO SUL – 2025"	07/11/2025	60 DIAS	R$ 10.870,00	OTTER PET LTDA CNPJ 47.884.373/0001-36

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:4696EE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 076/2025, tendo por objeto a . Aquisição de ração para alimentação de cães adultos, filhotes e gatos, bem como de medicamentos e utensílios veterinários, destinados aos animais atendidos pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, conforme cronograma abaixo:

Onde se lê:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 46.837,80 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Onde se lê no Anexo I – Termo de Referência

DESCRIÇÃO:

Item 1

Valor Máximo: R$ 18.270,00 (dezoito mil, duzentos e setenta reais).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Ração para alimentação animal destinada a cães adultos. Proteína bruta entre 20-25%, cálcio máximo 2,4-2,0%, extrato etéreo entre 8,0-		kg	3.000	R$ 6,09	R$ 18.270,00

12$, matéria fibrosa entre 3-6%, material mineral entre 7,5- 10%.					

Item 2

Valor Máximo: R$ 3.101,00 (três mil, cento e um reais).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Ração para alimentação animal destinada a felinos adultos. Proteína bruta entre 31-34% ,Cálcio entre 1,5-2%, extrato etéreo entre 9-11%, Matéria fibrosa entre 3-5%, matéria mineral entre 8,5-10%, graude unidade máxima 10%.		kg	350	R$ 8,86	R$ 3.101,00

Item 3

Valor Máximo do Lote: R$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Ração para alimentação animal destinada a cães filhotes. Proteína bruta entre 27-30, Cálcio entre 1-2%, extrato etéreo entre 9-11%, matéria fibrosa entre 3-5%, matéria mineral entre 8,5-10%, grau de unidade máxima 10%.		kg	2.000	R$ 8,72	R$ 17.440,00

Item 4

Valor Máximo: R$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 300MG		COMP	100	R$ 10,49	R$ 1.049,00

Item 5

Valor Máximo: R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Enrofloxacino 150MG		COMP	100	R$ 2,61	R$ 261,00

Item 6

Valor Máximo: R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Doxiciclina 200mg		COMP	200	R$ 2,69	R$ 538,00

Item 7

Valor Máximo: R$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Meloxicam 1mg		COMP	100	R$ 2,23	R$ 223,00

Item 8

Valor Máximo: R$ 341,80 (trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Nitepiram 11mg		COMP	20	R$ 17,09	R$ 341,80

Item 9

Valor Máximo: R$ 431,40 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Nitepiram 57mg		COMP	20	R$ 21,57	R$ 431,40

Item 10

Valor Máximo: R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Predinisolona 5mg		COMP	100	R$ 1,82	R$ 182,00

Item 11

Valor Máximo: R$ 306,00 (trezentos e seis reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Cefalexina 600mg		COMP	100	R$ 3,06	R$ 306,00

Item 12

Valor Máximo: R$ 3.056,40 (três mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Sarolaner 80mg		COMP	30	R$ 101,88	R$ 3.056,40

Item 13

Valor Máximo : R$ 173,50 (cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Vermifugo para cães até 10kg		COMP	50	R$ 3,47	R$ 173,50

Item 14

Valor Máximo: R$ 464,10 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Pomada Artificiosa, epitelizante e cicatrizante		BISNAG	10	R$ 46,41	R$ 464,10

Item 15

Valor Máximo: R$ 416,50 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Acepromazina gotas		FR	5	R$ 83,30	R$ 416,50

Item 16

Valor Máximo: R$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Substituto do leite para cães e gatos filhotes 300g		COMP	5	R$ 84,50	R$ 422,50

Item 17

Valor Máximo: R$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Comedouro de plástico de 1 litro para cães		UND	20	R$ 8,08	R$ 161,60

Lê-se:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 60.463,40 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Onde se lê no Anexo I – Termo de Referência

DESCRIÇÃOValor Máximo: R$ 21.315,00 (vinte e um mil, trezentos e quinze reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Ração para alimentação animal destinad aa cães adultos. Proteína bruta entre 20-25%, cálcio máximo 2,4-2,0%, extrato etéreo entre 8,0-12$, matéria fibrosa entre 3-6%, material mineral entre 7,5- 10%.		kg	3.500	R$ 6,09	R$ 21.315,00

ITEM 2

Valor Máximo:: R$ 3.544,00 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Ração para alimentação animal destinada a felinos adultos. Proteína bruta entre 31-34% ,Cálcio entre 1,5-2%, extrato etéreo entre 9-11%, Matéria fibrosa entre 3-5%, matéria mineral entre 8,5-10%, graude unidade máxima 10%.		kg	400	R$ 8,86	R$ 3.544,00

ITEM 3

Valor Máximo: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Ração para alimentação animal destinada a cães filhotes. Proteína bruta entre 27-30, Cálcio entre 1-2%, extrato etéreo entre 9-11%, matéria fibrosa entre 3-5%, matéria mineral entre 8,5-10%, grau de unidade máxima 10%.		kg	2.500	R$ 8,72	R$ 21.800,00

ITEM 4

Valor Máximo: R$ 1.258,80 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 300MG		COMP	120	R$ 10,49	R$ 1.258,80

ITEM 5

Valor Máximo: R$ 313,20 (trezentos e treze reais e vinte centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Enrofloxacino 150MG		COMP	120	R$ 2,61	R$ 313,20

ITEM 6

Valor Máximo: R$ 564,90 (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Doxiciclina 200mg		COMP	210	R$ 2,69	R$ 564,90

ITEM 7

Valor Máximo: R$ 245,30 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Meloxicam 1mg		COMP	110	R$ 2,23	R$ 245,30

ITEM 8

Valor Máximo: R$ 512,70 (quinhentos e doze reais e setenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx Total (R$)
Nitepiram 11mg		COMP	30	R$ 17,09	R$ 512,70

ITEM 9

Valor Máximo: R$ 647,10 (seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Nitepiram 57mg		COMP	30	R$ 21,57	R$ 647,10

ITEM 10

Valor Máximo: R$ 236,60 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Predinisolona 5mg		COMP	130	R$ 1,82	R$ 236,60

ITEM 11

Valor Máximo: R$ 397,80 (trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Cefalexina 600mg		COMP	130	R$ 3,06	R$ 397,80

ITEM 12

Valor Máximo: R$ 6.112,80 (seis mil, cento e doze reais e oitenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Sarolaner 80mg		COMP	60	R$ 101,88	R$ 6.112,80

ITEM 13

Valor Máximo: R$ 242,90 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Vermifugo para cães até 10kg		COMP	70	R$ 3,47	R$ 242,90

ITEM14

Valor Máximo: R$ 1.392,30 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Pomada Artificiosa, epitelizante e cicatrizante		BISNAG	30	R$ 46,41	R$ 1.392,30

ITEM15

Valor Máximo: R$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Acepromazina gotas		FR	10	R$ 83,30	R$ 833,00

ITEM 16

Valor Máximo: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Substituto do leite para cães e gatos filhotes 300g		COMP	10	R$ 84,50	R$ 845,00

ITEM 17

Valor Máximo: R$ 202,00 (duzentos e dois reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Comedouro de plástico de 1 litro para cães		UND	25	R$ 8,08	R$ 202,00

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 04 de dezembro de 2025 às 08h30min.

Astorga, 07 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:25316EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2025

Exercício:2025

Decreto nº 221/2025 de 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2025 de 21/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.310.092,09 (Hum milhão, trezentos e dez mil, noventa e dois reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.05.153.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
37 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
102 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	370,00
113 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.600,00
05.002.04.122.0005.2.010.		ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS	
122 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.360,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
138 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	100,00
145 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	660,00
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.530,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
183 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.100,00
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
190 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16.850,00
199 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.150,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
249 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.500,00
250 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
261 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	910,00
05.004.28.843.0000.0.001.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS	
263 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
275 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	77.200,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
285 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350,00
289 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	160,00
294 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO	DE

379 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	650,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
402 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.800,00
408 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.550,00
414 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.750,00
417 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	530,00
441 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.400,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
472 - 3.3.90.39.00.00	31142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
514 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.200,00
526 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.850,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
556 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.150,00
568 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.150,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
723 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.100,00
732 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.800,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
943 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
952 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1154 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.300,00
1170 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.900,00
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1182 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.700,00
1183 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.300,00
1184 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150,00
1189 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
2153 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	144,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.850,00
1277 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	620,00
1278 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.950,00
1280 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
1282 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	270,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
1291 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.450,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -	CRIANÇA
1295 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.800,00
1297 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
1298 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	7.500,00
1299 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.400,00
1302 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	180,00
1315 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.050,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1333 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1358 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	460,00
1361 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	900,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.23.695.0014.2.069.		ATIVIDADES DE TURISMO	
1454 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.250,00
1458 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	880,00
1466 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	350,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1496 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
1502 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTR E DESENV ECONÔMICO	
1547 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1554 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	78.100,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1585 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.630,00
1591 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
2515 - 3.3.30.93.00.00	31875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	98,09
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1607 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.310,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1619 - 3.1.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.860,00
1621 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	56.350,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1638 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.600,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1657 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.650,00
1666 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1671 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1697 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	900,00
1698 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.350,00

07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1713 - 3.3.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	950,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1734 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1740 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	27.500,00
1741 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.100,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE	E MEIO
1759 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
1772 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
1777 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	240,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1830 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.950,00
1831 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.850,00
1840 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.020,00
1845 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	60,00
1848 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1853 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.650,00
1859 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1862 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	450,00
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	
1876 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
1877 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
		Total Suplementação:	**1.310.092,09**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
23 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
195 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
240 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
277 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	994.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
464 - 3.3.90.30.00.00	31142	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
962 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
2084 - 3.3.90.40.00.00	33940	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	144,00
06.007.08.245.0013.1.006.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1326 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.900,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1497 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1561 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.200,00
2514 - 3.3.90.93.00.00	31875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	98,09
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1608 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	15.150,00
1613 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.860,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1620 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	103.140,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1635 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1644 - 4.4.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1691 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	400,00
		JURÍDICA	
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1711 - 3.1.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	950,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1745 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	

07.006.04.122.0019.1.018.		INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
1828 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100,00
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1840 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
1849 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1856 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Redução:	**1.310.092,09**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

EMERSON FABIO

Secretário De Administração E Finanças

PELOSI SUZIEAPARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C7F30CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 222/2025 de 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Transposição de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.212.562,23 (Dois milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
343 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.558,23
349 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.100,00
354 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.830,00
365 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
372 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.600,00
381 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.400,00
2089 - 3.3.71.70.00.00	01103	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
2235 - 3.3.90.49.00.00	01104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.610,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	

402 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
408 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
412 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.100,00
417 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200,00
421 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
435 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
468 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
475 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	820,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
480 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
481 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
514 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
519 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150,00
533 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
575 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
588 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.400,00
589 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.412,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
591 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
2158 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
594 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
2159 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
2225 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
636 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.250,00
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
645 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	727.500,00
653 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	84.750,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
680 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.400,00
682 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.580,00
685 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.100,00
		TRABALHISTAS	
688 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.450,00
703 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.200,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
734 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.650,00
744 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
751 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.100,00
754 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.700,00
761 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.050,00
762 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.780,00
764 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.400,00
765 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.800,00
2509 - 3.3.90.14.00.00	32494	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
769 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.300,00
770 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.270,00
773 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.450,00
775 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.550,00
781 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.250,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
805 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.450,00
809 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.700,00
833 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.400,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
837 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.650,00
840 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.950,00
843 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.100,00
845 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
859 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
1965 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
1966 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
902 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	385.000,00
06.004.10.301.0012.2.094.		ATIVIDADES DE SAÚDE PRISIONAL	
915 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
943 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	38.350,00
952 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.400,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
970 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
988 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
989 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
995 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.380,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
999 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.700,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1004 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
06.004.10.302.0012.2.101.		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
1028 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1029 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00

1035 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.390,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1054 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.390,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1058 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
1091 - 3.3.90.46.00.00	01510	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1100 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.950,00
1103 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1107 - 3.1.91.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	820,00
2043 - 3.3.90.08.00.00	11051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1124 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	650,00
1132 - 3.1.91.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1147 - 3.3.90.46.00.00	01510	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	260,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
2518 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.501,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1157 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.100,00
1170 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.550,00
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1184 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	360,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
2153 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	306,00
06.007.08.122.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS	
2402 - 3.1.90.11.00.00	21011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.750,00
2405 - 3.1.91.13.00.00	21011	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	450,00
2406 - 3.3.90.46.00.00	21011	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	305,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS -CRIANÇA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
1291 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
1997 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80,00
2229 - 3.3.90.30.00.00	33972	MATERIAL DE CONSUMO	650,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1295 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	790,00
1306 - 3.3.90.30.00.00	31819	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
1315 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1958 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00
2501 - 3.3.90.14.00.00	31934	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1380 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.750,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.23.695.0014.2.069.		ATIVIDADES DE TURISMO	
1465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
1466 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1502 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
1505 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.550,00
		Total Suplementação:	**2.212.562,23**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.04.122.0011.2.023.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL	
315 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
325 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
06.001.08.244.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	
336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
374 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
390 - 4.4.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	112,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
403 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
404 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.446,23
415 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
416 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.100,00
418 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.400,00
422 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.450,00
443 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
448 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.210,00
452 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150,00
462 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
478 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192,00

06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
498 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
501 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
503 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00
508 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
513 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
516 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.950,00
522 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.220,00
527 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.100,00
543 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
558 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.650,00
569 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
588 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
591 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
2462 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
594 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
2225 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.002.12.367.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE	
2464 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.365.0011.2.040.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA	
663 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	727.500,00
671 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	87.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
679 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.450,00
699 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
701 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	750,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
708 - 4.4.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	450,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
725 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.951,00
735 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.980,00
743 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	21.800,00
755 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.950,00
759 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	800,00
763 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.800,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
768 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.700,00
787 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
789 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	4.130,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
810 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.250,00
812 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.950,00
816 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.020,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
838 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
872 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
1976 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
06.004.10.301.0012.2.047.		ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DE COMPONENTE DE QUALIDADE	
882 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.780,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
902 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.400,00
903 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	62.100,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
924 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.270,00
927 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.300,00
929 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
930 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.450,00
935 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
951 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.100,00
952 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.300,00
962 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.100,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
967 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.900,00
981 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.550,00
982 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
1000 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	385.000,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1012 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.640,00
1014 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.650,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1050 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.650,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1070 - 3.1.91.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1073 - 3.3.90.14.00.00	01510	DIÁRIAS - CIVIL	650,00
1094 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260,00
1931 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1140 - 3.3.90.34.00.00	01510	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300,00
1143 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.390,00
1933 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00

06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1152 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	300,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1153 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.750,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
1246 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
2398 - 3.3.90.39.00.00	21011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305,00
06.007.08.122.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS	
2161 - 3.3.90.14.00.00	33940	DIÁRIAS - CIVIL	306,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS -CRIANÇA	
1284 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
1996 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	20,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1305 - 3.3.90.30.00.00	21011	MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00
06.007.08.245.0013.1.006.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1326 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.340,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1333 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.100,00
1354 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360,00
1955 - 3.3.90.40.00.00	33934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80,00
2219 - 3.3.90.30.00.00	33972	MATERIAL DE CONSUMO	650,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -ASSISTÊNCIA	
1357 - 3.1.90.11.00.00	31819	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
1382 - 3.3.90.39.00.00	21011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.23.695.0014.1.008.		INVESTIMENTOS - TURISMO	
1449 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	380,00
1450 - 4.4.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1451 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	630,00
1452 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	290,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.009.		REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
1480 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.550,00
06.011.27.812.0015.1.010.		INVESTIMENTOS - ESPORTE	
1484 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
		Total Redução:	**2.212.562,23**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A8D25921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 223/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 223/2025 de 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 224.458,36 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2499 - 3.3.90.46.00.00	11040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2127 - 3.3.90.46.00.00	11040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.250,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
2132 - 3.3.90.46.00.00	11040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.950,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
2137 - 3.3.90.46.00.00	11040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.700,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
2497 - 3.3.90.46.00.00	11040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.750,00
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
2498 - 3.3.90.46.00.00	11040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.650,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1121 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.275,76
1147 - 3.3.90.46.00.00	01510	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	606,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.5.001.		INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA	
2457 - 4.4.90.52.00.00	31869	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.700,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1285 - 3.3.90.30.00.00	31972	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
06.007.08.245.0013.1.006.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2377 - 4.4.90.52.00.00	31857	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	590,41
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
2510 - 4.4.90.51.00.00	31830	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
2513 - 4.4.90.51.00.00	31887	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
2514 - 3.3.90.93.00.00	31875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	98,09
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1581 - 3.3.30.93.00.00	31854	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	588,10
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
2517 - 3.3.90.30.00.00	31830	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**224.458,36**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.5.52.01.01.00000000	Fonte: 11040	51.600,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.14000000	Fonte: 31972	11.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.15.00000000	Fonte: 31854	588,10
Receita:1.7.2.9.51.01.06.00000000	Fonte: 31869	35.700,00
Receita:1.1.2.1.50.03.00.00000000	Fonte: 1510	12.881,76
Receita:1.3.2.1.01.01.03.37000000	Fonte: 31857	590,41
Receita:1.3.2.1.01.01.06.15000000	Fonte: 31830	12.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.06.49000000	Fonte: 31875	98,09
Receita:2.4.2.2.99.01.25.00000000	Fonte: 31887	100.000,00
Total da Receita:		**224.458,36**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3F01E52F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.345.767,00	15.142.775,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.100.020,00	1.131.779,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.555.601,00	1.293.297,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.338.412,00	9.438.988,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.351.734,00	3.278.708,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.947.331,00	59.723.608,70
2.1- Cota-Parte FPM	41.450.953,00	27.923.975,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.573.848,00	25.423.113,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.877.105,00	2.500.862,60
2.2- Cota-Parte ICMS	36.878.051,00	27.897.757,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	293.519,00	400.308,02
2.4- Cota-Parte ITR	935.754,00	596.424,94
2.5- Cota-Parte IPVA	3.389.054,00	2.905.142,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**98.293.098,00**	**74.866.383,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**16.014.045,20**	**11.444.549,22**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.559.229,30**	**7.272.046,71**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.040.428,00	13.362.975,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.130.428,00	12.573.921,13
6.1.1- Principal	16.014.046,00	12.451.924,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	116.382,00	121.996,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	910.000,00	789.054,69
6.4.1- Principal	910.000,00	789.054,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**0,80**	**1.007.374,96**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	248.037,18	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	843.661,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-595.624,14	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.611.013,00**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS Até	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

(Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	Bimestre (f)	PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.288.465,18	12.911.315,18	12.875.388,96	12.842.703,61	35.926,22
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.350.197,00	9.439.661,96	9.439.661,96	9.439.661,96	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.088.623,00	3.956.989,14	3.956.989,14	3.956.989,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.249.631,00	4.708.720,45	4.708.720,45	4.708.720,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.011.943,00	773.952,37	773.952,37	773.952,37	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.938.268,18	3.471.653,22	3.435.727,00	3.403.041,65	35.926,22
10.2.1- Educação Infantil	1.509.940,00	911.348,35	889.676,63	870.604,81	21.671,72
10.2.2- Ensino Fundamental	3.170.254,18	2.460.398,68	2.448.512,10	2.434.898,57	11.886,58
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	74.631,00	27.097,38	27.097,38	27.097,38	0,00
10.2.4- Educação Especial	183.443,00	72.808,81	70.440,89	70.440,89	2.367,92
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.688.278,10	12.652.351,88	12.619.666,53	35.926,22	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.319.098,18	12.283.171,96	12.250.486,61	35.926,22	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	369.179,92	369.179,92	369.179,92	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.439.661,96	9.439.661,96	9.439.661,96	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.801.744,79	9.439.661,96	9.439.661,96	75,07
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.336.297,58	710.623,94	710.623,94	0,00	5,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.406.863,95	248.036,55	0,00	223.037,08	24.999,47	248.036,55
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.406.863,95	248.036,55	0,00	223.037,08	24.999,47	248.036,55
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.378.401,98	7.381.699,97	6.894.165,78	6.876.432,08	487.534,19
20.1- Educação Infantil	5.224.001,00	1.450.983,04	1.304.153,81	1.303.563,81	146.829,23
20.2- Ensino Fundamental	12.135.963,98	3.736.821,03	3.519.630,73	3.502.487,03	217.190,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4- Educação Especial	780.816,00	303.519,95	296.007,36	296.007,36	7.512,59
20.5- Administração Geral	3.237.621,00	1.890.375,95	1.774.373,88	1.774.373,88	116.002,07
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.378.413,16	17.002.223,61	16.604.645,78	16.554.226,73	397.577,83
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.822.564,00	6.319.320,53	6.150.819,58	6.131.157,76	168.500,95
21.1.1- Creche	11.822.564,00	6.319.320,53	6.150.819,58	6.131.157,76	168.500,95
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.555.849,16	10.682.903,08	10.453.826,20	10.423.068,97	229.076,88

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.894.165,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.444.549,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	248.036,55
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	256.808,97
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**17.833.869,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.716.595,93	17.833.869,48	23,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	877.001,29	565.660,28	571.557,78	256.808,97	48.634,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	494.326,91	247.441,73	253.339,23	192.353,14	48.634,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	382.674,38	318.218,55	318.218,55	64.455,83	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.919.342,16	2.683.494,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.896.284,16	1.432.409,02
31.1.1- Salário-Educação	1.002.828,00	942.920,12
31.1.2- PDDE	0,00	622,02
31.1.3- PNAE	292.220,16	297.308,77
31.1.4 - PNATE	249.342,00	188.737,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	351.894,00	2.820,21
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.023.058,00	1.251.085,33

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.551.124,24	5.095.424,54	4.506.317,90	4.423.384,40	589.106,64
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	480.998,47	655.663,13	456.317,60	444.225,63	199.345,53
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.888.272,15	3.533.322,41	3.209.618,04	3.138.776,51	323.704,37
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	989.600,00	704.622,93	704.622,93	704.622,93	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	170.000,00	125.611,20	70.587,00	70.587,00	55.024,20
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	793,40	793,40	793,40	0,00
32.8- OUTRAS	22.253,62	75.411,47	64.378,93	64.378,93	11.032,54

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.217.991,40	25.388.439,69	24.275.872,64	24.142.520,09	1.112.567,05
33.1- Despesas Correntes	40.902.563,78	25.237.532,94	24.169.512,06	24.056.864,71	1.068.020,88
33.1.1- Pessoal Ativo	20.092.379,00	12.642.741,41	12.642.741,41	12.642.741,41	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.810.184,78	12.594.791,53	11.526.770,65	11.414.123,30	1.068.020,88
33.2- Despesas de Capital	2.315.427,62	150.906,75	106.360,58	85.655,38	44.546,17
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.315.427,62	150.906,75	106.360,58	85.655,38	44.546,17

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	630.711,56	259.315,90
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.362.975,82	942.920,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.160.922,16	788.878,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	832.765,22	413.357,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	832.765,22	413.357,25
Notas Explicativas		

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***	***BRUNA DOS SANTOS***
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C266CD53

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PODER EXECUTIVO JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	110.647.400,00	113.050.463,76	89.752.986,22	79,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.626.666,00	16.626.666,00	16.268.930,25	97,85
Contribuições	865.715,00	865.715,00	782.318,43	90,37
Receita Patrimonial	3.181.451,00	3.237.451,00	3.999.534,55	123,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	485.704,00	485.704,00	53.320,04	10,98
Transferências Correntes	89.386.269,00	91.733.332,76	68.327.119,06	74,48
Outras Receitas Correntes	101.595,00	101.595,00	321.763,89	316,71
RECEITAS DE CAPITAL	52.600,00	7.194.317,79	10.046.757,54	139,65
Operações de Crédito	0,00	2.898.534,66	4.211.814,87	145,31
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	52.600,00	4.295.783,13	5.834.942,67	135,83
TOTAL	110.700.000,00	120.244.781,55	99.799.743,76	83,00
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	1.225.455,00	1.341.663,70	822.902,58	61,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.846,00	251.846,00	185.006,92	73,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	973.609,00	1.089.817,70	637.895,66	58,53
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	1.125.000,00	748.177,23	66,50
INVESTIMENTOS	5.000,00	1.125.000,00	748.177,23	66,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.230.455,00	2.466.663,70	1.571.079,81	63,69
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.230.455,00	2.466.663,70	1.571.079,81	63,69
TOTAL	1.230.455,00	2.466.663,70	1.571.079,81	63,69
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	2,05	1,57		

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito

BRUNA DOS SANTOS

Contadora

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES

Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3470C250

GABINETE
DECRETO Nº 221/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 221/2025

***Republicado por incorreção**

Súmula: "Regulamento para as eleições dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino do Municipal do Município de Balsa Nova."

DO CAPÍTULO - I

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 1º - O registro dos candidatos para estabelecimentos municipais, será feito com a Comissão Eleitoral, no período compreendido entre **10.11.2025** à **14.11.2025**.

Parágrafo Primeiro – A publicação da lista dos candidatos interessados em participarem do procedimento eleitoral junto as suas unidades escolares será realizada a partir de **17.11.2025**.

Parágrafo Segundo - O prazo para impugnação do registro dos candidatos inscritos por terceiros será do período compreendido entre **18.11.2025** à **24.11.2025**.

Parágrafo Terceiro – O edital homologando o registro dos candidatos interessados em participarem deste procedimento eleitoral será realizado a partir de **25.11.2025**.

Art. 2º - São requisitos para o registro de candidatura conforme disposto no Artigo 36 e Art. 22-A da Lei Municipal 661/2012, acrescida pela Lei nº 1316/2023.

Art. 36 O Diretor de Estabelecimento de Ensino será eleito pelo princípio da gestão democrática, nos termos de regulamentação específica a ser editada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Para participar da eleição para Diretor o candidato deverá comprovar ter no mínimo 1 ano de efetivo exercício na docência, assim como, exercido o seu cargo no Estabelecimento de Ensino em que pretenda concorrer por mais de 6 (seis) meses e não ter respondido a processo administrativo, em que se tenha concluído por sua responsabilidade e a processo judicial com trânsito em julgado, no qual tenha sido apurado sua culpabilidade e/ou dolosidade, assim como, cumprir jornada de trabalho de 40:00horas/semanais, na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova;

§ 2º O Diretor e quem os houver substituído o seu antecessor no curso do mandato poderá ser reeleito até duas vezes subsequentes.

§ 3º O mandato de Diretor dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino terá duração de dois anos;

§ 4º Ocorrendo vacância do cargo de Diretor no primeiro ano de mandato, serão convocados os candidatos que participaram do pleito, obedecendo rigorosamente a ordem classificatória do resultado final do procedimento eletivo e, inexistindo cadastro reserva, será convocada nova eleição para o período restante.

§ 5º Se existir candidatos interessados em participarem do procedimento eletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova ou a vacância ocorrer após o primeiro ano de mandato e na ausência de suplentes no mesmo período, fica autorizado o Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Ensino escolher o ocupante do cargo de Diretor em Assembleia Extraordinária, convocada por Comissão Coordenadora, constituídas por cinco membros representantes da comunidade, assegurando, contudo, o direito de voto de todo o quadro de servidores públicos e dos representantes legais dos alunos habilitados em audiência pública, com quórum formado por maioria simples.

§ 6º persistindo a vacância do cargo em decorrência da inexistência de candidatos interessados em participarem do pleito ou por força maior, em caráter precário, provisório e excepcional interesse público, fica autorizado o Prefeito Municipal, por indicação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova, designar servidor público para exercer as funções de "Diretor-Interino", do estabelecimento, uma vez, preenchidos os pressupostos de admissibilidades exigidos §1º deste artigo;

§ 7º Em cumprimento ao princípio da gestão democrática, o "Diretor-Interino", será submetido a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Estabelecimento de Ensino, convocada pela Comissão Especial, constituída por cinco representantes da comunidade, que no prazo de cinco dias deverá homologar a designação do Prefeito Municipal ou indicar outro candidato para ocupar o cargo, mediante quórum de maioria simples dos servidores públicos e representantes de pais que participarem da audiência pública.

§ 8º Os casos omissos que surgirem no transcorrer do procedimento eletivo para Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino serão decididos pela Comissão Coordenadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova. (Redação dada pela Lei nº1110/2019)

Art. 3º - O Profissional da Educação – Professor com Jornada de 20 horas semanais poderá prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 horas semanais, para atender a seguinte excepcionalidade:

I – pelo exercício da função de direção no estabelecimento de ensino.

Art. 4º - O candidato que teve interrupção de um dos seus mandatos por motivos alheios a sua vontade, poderá ter mais uma candidatura.

DO CAPÍTULO II DO VOTO

Art. 5º - O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo será de pelo menos 35% da lista de aptos a votar.

§ 1º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado na somatória dos votos válidos, desde que atingido o quórum mínimo.

§ 2º - Serão considerados inválidos os brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco exclusivamente para efeito de quórum.

Art. 6º - Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor da Unidade Escolar que:

I – Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;

II - Tenha mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova;

III - Tenha mais tempo em Direção de Estabelecimento;

IV - Tenha maior titulação na área Educacional

Parágrafo Único – Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral do Estabelecimento, e segunda instância pela Comissão Coordenadora Eleitoral, e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

DO CAPÍTULO III DOS VOTANTES

respectivos: estabelecimento;

Art. 7º - Poderão votar nos estabelecimentos de ensino

a) professores e servidores em exercício no

b) pai, mãe ou responsável pelo educando, sendo que para cada aluno corresponderá um voto;

c) o aluno com idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 8º - O votante deverá se identificar através de documentos hábil ou legal (título de eleitor, cédula de identidade e registro geral - CIRG, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, certidão de nascimento ou outros), por ocasião do sufrágio de seu voto.

Art. 9º - O professor ou funcionário que estiver de licença ou cedido a outro órgão não poderá participar ou ser votado.

Art. 10º - As eventuais impugnações ou recursos deverão ser feitas até 24 horas após o término da eleição, por escrito, à Comissão de Coordenação Eleitoral.

DO CAPITÚLO IV

DAS COMISSÕES DA ELEIÇÃO

Art. 11 - A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova designará cinco servidores públicos para a Comissão de Coordenação Eleitoral.

Art. 12 - Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Eleitoral composta por 2 membros, um representante do segmento dos professores e um representante do segmento de agente educacional, ou em sua ausência outro servidor da instituição do quadro geral da educação eleita pelos pares, antes do início das inscrições dos candidatos.

Parágrafo Único – O presidente da Comissão será escolhido entre os membros eleitos.

Art. 13 – Compete à Comissão Eleitoral:

I - responsabilizar-se pela condução do processo eleitoral;

II - registrar os candidatos à Direção;

III - convocar Assembléia Geral da Comunidade Escolar para apresentação das propostas dos candidatos;

IV - carimbar e rubricar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino;

V - receber e decidir sobre as impugnações relativas aos concorrentes ao cargo;

VI - desenvolver os trabalhos da eleição e apuração;

VII - credenciar até dois fiscais de cada candidato;

VIII - listar os nomes dos votantes;

IX - fiscalizar o Processo Eleitoral, no dia da votação;

X - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até o terceiro dia útil subsequente a eleição, o seu resultado e toda documentação utilizada para arquivo.

DO CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 14 – As mesas de votação deverão ser instaladas em lugar adequado, de modo a assegurar a privacidade e o segredo do voto.

Art. 15 – A votação será realizada no dia **09.12.2025**.

Art. 16 – A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 7h00 às 17h00 horas.

Art. 17 – Em cada mesa haverá uma listagem dos funcionários do Estabelecimento de Ensino e outra dos votantes previamente credenciados.

Art. 18 – O funcionário que tiver filhos na escola terá direito a voto como funcionário e tantos outros quantos forem matriculados.

Art. 19 – Não será permitido durante a votação qualquer tipo de propaganda eleitoral.

Art. 20 – A mesa receptora será formada pela Comissão de Eleição.

Art. 21 – O Presidente da Comissão designará o Secretário para o registro dos atos pertinentes.

Art. 22 – O voto deverá constar em cédula oficial, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Comissão de Coordenação Eleitoral.

Art. 23 – Compete à mesa de votação:

I - solucionar, todas as dificuldades ou dúvidas que por ventura surgirem, e em caso necessário, solicitar a presença de representante da Comissão de Coordenação Eleitoral, para dirimir a controvérsias estabelecidas.

II - rubricar as cédulas.

III - elaborar Ata, fazendo o registro de qualquer irregularidade.

IV - entregar a urna para apuração em local que for determinado.

DO CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art. 24 – A apuração será em sessão pública e única, em local e horário a serem determinados pela Comissão de Coordenação Eleitoral, através de edital a ser fixado no átrio da unidade escolar no dia das eleições.

Art. 25 – Serão nulos os votos, cujas cédulas:

I - não corresponderem ao modelo oficial;

II - assinalarem mais de um nome;

III - contenham frases ou expressões que sejam possíveis de identificar o voto;

IV - não estiveram rubricadas pela Comissão de Eleição;

V - não contenham o carimbo com nome do Estabelecimento.

Art. 26 – Concluídos os trabalhos de apuração e lavrada a ata respectiva dos resultados, com a divulgação do feito, a Comissão Eleitoral recolherá o material das eleições e encaminhará para a Coordenação Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Art. 27 – Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I - determinar ao diretor de cada unidade escolar ou quando estiver respondendo pela direção, a adoção de providências para o cumprimento deste regulamento, prestando todo o apoio a fim de assegurar seu fiel cumprimentos, nos prazos e nas formas estabelecidas;

II - dar posse aos Diretores eleitos, em data a ser designada, após publicação oficial dos resultados eleitorais.

DO CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 28 – O atual diretor permanecerá no cargo até a posse do eleito, oportunidade em que fará na entrega do acervo documental e inventário de material permanente ao estabelecimento.

§ 1º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples de votos válidos, ou, em caso de candidatura única, alcançar 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos mais um.

§ 2º - A campanha terá início 5 dias antes das eleições, após divulgação dos inscritos pelo Presidente de Coordenação Eleitoral.

§ 3º - A campanha poderá ser feita junto à comunidade, e na escola não poderá ser superior a 10 minutos diários para cada candidato, no horário escolar, e deverá terminar 48 horas antes do pleito.

§ 4º - A propaganda imprópria que comprometa o nível de disputa ou manifestação pessoal contra os concorrentes, deverá ser comunicada à Comissão de Coordenação Eleitoral que determinará sua suspensão e, persistindo, a impugnação do candidato.

Art. 29 – Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte baixar edital de convocação das eleições.

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com a Comissão de Coordenação Eleitoral.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

COMISSÃO ELEITORAL

Instituição de Ensino:	
Nos termos do artigo 1º e 3º do Decreto Municipal nº. ...../2025, que dispõe sobre as inscrições dos candidatos interessados em participarem do procedimento eleitoral e escolha de Diretor (a), requer:	
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA N..... /2025.	
DATA DE REGISTRO:	
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS	
01)	02)
NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
NOME PARA CONSTAR NA CÉDULA	
OBSERVAÇÕES:.....	

ANEXO II - DA HABILITAÇÃO

01 - Data: .....

02 - Nome Completo: .....

03 – Naturalidade: .....

04 - Estado Civil: .....

05 - CIRG nº: .....

06 - CPF nº: .....

07 – Matrícula: .....

08 - Unidade Escolar (lotação): .....

09 – Endereço: .....

10 - Telefone para contato: .....

11 – Correio Eletrônico - E – mail: .....

Declaro para fins de candidatura, que tenho plena ciência dos direitos e obrigações referentes ao procedimento eletivo disponibilizado no Decreto nº. ...../2025 e anexos, de modo, a atender todos os pressupostos de admissibilidade.

_____

Assinatura

ANEXO III – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

01 – Tempo de Serviço no Estabelecimento de Ensino .....

.....

02 - Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova .....

.....

03 - Tempo em Direção de Estabelecimento.....

.....

04 – Titulação em Área Educacional.....

.....

IMPORTANTE - Os dados e informações fornecidos pelo candidato ao pleito de Diretor da Unidade Escolar em referência, serão utilizados como critério de desempate, nos termos do art. ...., do Decreto Municipal sob nº /2025, de

modo, que o preenchimento é de responsabilidade exclusiva do interessado. Ademais, os dados contidos neste Item, são de natureza pública sujeito a eventuais impugnações ou a comprovações de títulos e documentos a serem exigidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO IV - DO PLANO E PROPOSTA DE TRABALHO

.....

.....

.....

.....

Data:

Assinatura

ANEXO V - DA DECLARAÇÃO E TERMO DE ACEITE DO CANDIDATO (A) PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Na qualidade de candidato (a) em participar do processo eletivo da escolha de Diretores da Unidade Escolar, **DECLARA**, de forma clara e irretratável:

01 – Aceitar os termos e condições contidos no Decreto nº /2025, publicados na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova, que dispõe sobre o Regulamento para as Eleições dos Diretores dos estabelecimentos de Ensino Municipal de Balsa Nova;

02 – Reconhecer a legalidade e legitimidade das atribuições da **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ELEITORAL**, designada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de Balsa Nova;

03 – Reconhecer a legalidade e legitimidade das atribuições das **COMISSÕES ELEITORAIS**, designadas pelas Unidades e Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova, bem como, do Presidente;

04 - A campanha eleitoral poderá ser realizada entre os dias 01.12.2025 a 07.12.2025.

05.0 - A campanha eleitoral será única e exclusivamente de responsabilidade de cada candidato inscrito.

05.1 - Todo o material impresso distribuído pelos candidatos, deverá conter mensagem educativa, no sentido de que o material deverá ser descartado nas lixeiras adequadas.

06.0 - É vedado durante a campanha eleitoral:

06.1 - A afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou a dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

06.2 - A interrupção e/ou perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos das respectivas Unidades Escolares;

06.3 - O comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações em prédios das Unidades Escolares e acúmulo de material impresso na área da Instituição;

06.4 - A utilização de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais da Unidade Escolar ou da Associação de Pais e Mestres para cobertura da campanha eleitoral.

06.5 - A participação direta de pessoas que não sejam da comunidade escolar durante a campanha dentro da Instituição.

06.6 - Distribuição e uso de camisas, brindes ou qualquer outro objeto que caracterize o uso do poder econômico.

07.0 - As denúncias, devidamente comprovadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha Eleitoral, deverão ser formalizadas por escrito, assinadas pelo denunciante e encaminhadas a Comissão Eleitoral, a qual compete a apuração dos fatos.

07.1 - Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsabilizado, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.

07.2 - Da decisão da Comissão Eleitoral de cancelamento da inscrição de candidato, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, interposto em 24h (vinte e quatro horas), ao Conselho de Coordenação, que em reunião extraordinária, convocada pelo seu presidente ou, por metade mais um de seus membros, apreciará a questão.

ANEXO VI

DA DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL	
( ) Pedido de Candidatura Deferido.	
( ) Pedido de Candidatura Indeferido	
Motivação do Indeferimento:	
Assinatura dos Responsáveis	
01)	02)
NOME DO CANDIDATO -	
01)	
NOME DO CANDIDATO PARA CONSTAR NA CÉDULA	
02)	
Assinatura dos Responsáveis	
01)	02)

ANEXO VII

ATA DE ELEIÇÃO

Às 07 horas, do dia 09 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, no átrio da **ESCOLA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxx**, localizada à Rua

.....,nº....., em Balsa Nova, a

Comissão, no uso de suas atribuições conferidas no ..... /2025 combinado como o Decreto ...../2025. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência da mesa a Sra……..……., na qualidade de Presidente da Comissão Eleitoral, que convidou a Sra…….., para secretariar o ato. Verificando- se a inexistência de fiscais interessados em participarem do pleito, foram conferidas e rubricadas as cédulas eleitorais a serem utilizadas neste procedimento. Abriu-se a assembléia extraordinária para a escolha da nova direção da instituição. Esclareceu-se aos presentes, que poderão votar na candidata, em branco ou nulo, sendo que os brancos somarão ao final aos votos da candidata. Abriu-se a oportunidade para os presentes apresentarem suas impugnações, ninguém se manifestou. Após o encerramento da votação, foi contabilizado comparecimento de **xxxx eleitores** aptos, entre servidores e representantes dos alunos, que exerceram seu direito ao voto, inexistindo qualquer irregularidade ou impugnação que justificasse a suspensão do feito em referência. Em sessão pública e única no local foi iniciado os trabalhos de apuração dos votos assim contabililizados, por ordem das cédulas eleitorais.

VOTOS	**QUANTIDADE**
VOTOS BRANCOS	
VOTOS NULOS	
VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL	
CANDIDATA	**VOTOS**

Nestas condições, a Comissão Eleitoral da **ESCOLA MUNICIPAL xxxxxxxx**, nos uso de suas atribuições prevista no Decreto Municipal nº ...../2025, e considerando o resultado final da apuração da votação da eleição do diretore da Unidade Escolar da Rede Municipal de Balsa Nova, realizada em **09.12.2025**, **DECLARA**, como vencedora do pleito a candidata....., com..... votos. Nada mais a acrescentar, encaminhe-se, fotocópia da presente ata à Presidente das Comissões de Eleição dos Diretores das Unidades Escolares e à Comissão de Coordenação Eleitoral, para as medidas administrativas cabíveis à espécie, por ser medida de direito.

_____

Presidente Da Comissão (Nome Da Presidente)

_____

Secretário Da Comissão (Nome Do Secretário)

ANEXO VIII		
CRONOGRAMA/eleições de diretores		
DATA	PROCEDIMENTO	
03/11/2025	Publicação Decreto	Designação Comissão
05/11/2025	Publicação Decreto	Regulamento da Eleição
10/11/2025	Início de Registro de Candidatos, conforme art. 1ª do Decreto Municipal	Nomes dos interessados
14/11/2025	Fim de Registro de Candidatos conforme art. 1ª do Decreto Municipal	Nomes dos interessados
17.11.2025	Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos inscritos para Eleição.	
18.11.2025	. Publicação do ato de homologação das Inscrições dos Candidatos para Eleição. . Início do prazo para impugnação do registro de Candidatos.	Recursos
24.11.2025	Fim do prazo para impugnação do registro de Candidatos.	
25.11.2025	Publicação do resultado das impugnações do registro de Candidatos.	Decisão
01.12.2025	Início da Campanha Eleitoral.	
07.12.2025	Fim da Campanha Eleitoral.	
09.12.2025	**DIA DA ELEIÇÃO**	
10.12.2025	Início para interposição de recursos.	24h
11.12.2025	Decisão Final.	24h
09.01.2026	Termo de Posse dos Diretores.	

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:DFFD23D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº200 / 2022, decorrente de DispensaN°46/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ISPX SOLUÇOES EM TELECOMUNICAÇOES LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº19.486.259/0001-12, neste ato representada por CLAUDIO MARCELO SIENA, portador do CPF sob n° 82647569991, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07/11/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 5,912.40, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	2	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE	MENSAL	12	37,90	454,80

			LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.					
1	3	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	4	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	5	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	6	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	7	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	8	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	9	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	10	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	11	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	12	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	13	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80

BARBOSA FERRAZ, 07 de novembro de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

ISPX Soluçoes Em Telecomunicaçoes LTDA

19.486.259/0001-12

CLAUDIO MARCELO SIENA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:7E3D3C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 247/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 247/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 36/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico n.º 006/2025

Processo Administrativo N.º 0017/2025

Município de Santa Maria das Barreiras-PA, CNPJ: 10.249.381/0001-09

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** TRK COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 55.367.606/0001-51, com sede na Av. Rio Verde QD97, L047 – São Tomaz – Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.915-515.

Objeto:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Caminhão caçamba basculante 6x4 - Potência mínima de 280 CV motor diesel, atendimento à Resolução CONAMA 490/2018 (Proconve P8, equivalente ao Euro VI), câmbio manual, automático ou automatizado, com no mínimo 9 (nove) marchas/velocidades à frente e 1 (uma) à ré, cor branca (caminhão e caçamba). Características gerais: novo, zero quilômetro rodado, ano de fabricação em vigor na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, capacidade da caçamba de 10,0 m³, fabricada em aço estrutural de alta resistência como SAE 1020, ASTM A36 ou SAC-350. Sistema hidráulico de acionamento indireto com 2 (dois) pistões. Garantia mínima de 12 (doze) meses para caminhão e caçamba, abrangendo todas as revisões de manutenção preventiva durante igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da contratada, sem limite de quilometragem. Entrega: a contratada deverá realizar a entrega do veículo devidamente licenciado e emplacado, sendo responsável por todas as despesas, bem como por danos e/ou avarias no bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. Pneus: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. Capacidade: peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg. Adesivo(s) específico(s) do(s) Programa(s).	Volvo	VM290 6x4 Shift	UN	2,00	729.000,00	1.458.000,00
TOTAL								1.458.000,00

Valor total, **R$ 1.458.000,00** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4990	07.001.20.606.0007.1008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5000	07.001.20.606.0007.1008	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor, CARLOS EDUARDO DA SILVA; Gestor do contrato, MARCOS VINICIUS JULIANO DA SILVA.

Barra do Jacaré - PR, 06 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MITIELY SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Marcos Vinicius Juliano da Silva	**Carlos Eduardo da Silva**
Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Dir. De Dep. de Agricultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:56ABBD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

Nº Processo: 108/2025. Objeto**:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA PARA O SHOW DE LÉO E RAPHAEL A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025 NA EXPO BARRA 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 07/11/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais). Contratado: LR PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 24.535.705/0001-71, conforme quadro a seguir:

LR PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (SHOW DE LEO E RAPHAEL) PARA O EVENTO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025 NA EXPO BARRA 2025 DE BARRA DO JACARÉ.	LEO E RAPHAEL		UN	1,00	170.000,00	170.000,00
TOTAL								170.000,00

Barra do Jacaré/PR, 07 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:04FA121B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

Nº Processo: 107/2025. Objeto**:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA (SHOW DE ANTONY E GABRIEL) PARA O EVENTO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025 NA EXPO BARRA 2025 DE BARRA DO JACARÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 07/11/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). Contratado A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ 58.910.039/0001-26, conforme quadro a seguir:

A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA (SHOW DE ANTONY E GABRIEL) PARA O EVENTO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025 NA EXPO BARRA 2025 DE BARRA DO JACARÉ.	ANTONY E GABRIEL		UN	1,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL								200.000,00

Barra do Jacaré/PR, 07 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:3EED0861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

Nº Processo: 114/2025. Objeto**:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (SHOW DE DI PAULLO E PAULINO) PARA O EVENTO DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025 NA EXPO BARRA 2025 DE BARRA DO JACARÉ., CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 07/11/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais). Contratado DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 07.506.295/0001-11, conforme quadro a seguir:

DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE PAULA PRODUÇÕES E EDICOES MUSICAIS LTDA (SHOW DE DI PAULLO E PAULINO) PARA O EVENTO DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025 NA EXPO BARRA 2025 DE BARRA DO JACARÉ.	DI PAULLO E PAULINO		UN	1,00	288.000,00	288.000,00
TOTAL								288.000,00

Barra do Jacaré/PR, 07 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:042EC368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 236/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 236/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93 e a empresa **CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS - ME**, CNPJ: 47.155.441/0001-26, com sede na 10ª Rua Vantuil Amaral, Gurgel, n.º 173, Arthur Boigues, Álvares Machado – SP, CEP: 19.600-000, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 236/2023,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de unidade de painel tridimensional, Feliz Natal medindo no mínimo 2,00m de altura x 0,10cm de profundidade x 6,00 de comprimento,confeccionado em madeira naval de 0,10mm com pintura de esmalte sintético na cor vermelha.Iluminada com 2 projetores rgb com no mínimo 200watts cada.	Delta Delta	UN	1,00	9.902,40	9.902,40
1	2	Locação de unidade de Papai Noel medindo no mínimo 4,00m de altura x 1,35m de profundidade x 0,55m de largura, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz.	Delta Delta	UN	1,00	11.974,30	11.974,30
1	3	Locação unidade de Tunel Iluminado com forma circular, medindo no mínimo 10,00m de comprimento x 3,50m de altura x 4.00m de largura com 10 arcos, produzido em tubo redondo de aço carbono 1 1/2m polegadas na chapa 14, galvanização por imersão a base de zinco, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação deno mínimo 10,00m de fita led RGB 10.000 k com potência de 20W por metro espessura de 12mm x 8mm,voltagem bivolt, a prova de agua e de corte a cada 1 metro.Toda estrutura de ferro com pintura automotiva de cor branco.	Delta Delta	UN	1,00	24.000,90	24.000,90
1	4	Locação unidade de Pacote de Presente gigante com laço interativa e passagem, com desenhos em forma de arabescos, medindo 4.50m de altura x 3,50m de diâmetro, produzida em estrutura de metalão 20mm x 20mm x 16mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, toda a estrutura metálica é zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e toda estrutura de ferro com pintura automotiva de cor branco. Aplicação de 100 metros de mangueira luminosa de LED nas cores Branco frio, em PVC flexível extrusado, de 11,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v e mais 9600 LEDs branco quente e 100 LEDs brancos frio, 220v, fio elétrico verde 2 x 0,5mm², formado por 12 fios de cobre de 0,12mm², A potência total aproximada é de 380W.	Delta Delta	UN	1,00	12.922,70	12.922,70
1	5	Locação unidade de Arvore de Natal, medindo no mínimo 10,00 de altura x 4,00m de diâmetro. A arvore é produzida em tubo redondo de aço carbono 1 1/2m polegadas na chapa 14, galvanização por imersão a base de zinco, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e estrutura de ferro com pintura automotiva de cor branco. Aplicação de 50m de mangueira luminosa cor branca frio e 18.800 LEDs verdes com fio elétrico verde 2 x 0,5mm², cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm² e 1.200 LEDs branco frio, fio elétrico cristal vermelho 2 x 0,5mm², cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². A potência total aproximado do cenário é de 1.400W.	Delta Delta	UN	1,00	21.480,70	21.480,70
1	6	Locação de unidade de Trenó do Papai Noel, tridimensional, medindo no minimo 1,65 de altura x 1.20m de largura x 2.30m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo	Delta Delta	UN	1,00	6.238,50	6.238,50
1	7	Locação de unidades de Renas em pé, tridimensional, medindo no minimo 1,50 de altura x 0.60m de largura x 1,40m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo	Delta Delta	UN	2,00	2.913,60	5.827,20
1	8	Locação de unidades de cordão de led medindo no mínimo 9,00 m com 100 LEDs brancos frio, 220v, fio elétrico verde 2 x 0,5mm², formado por 12 fios de cobre de 0,12mm² cores variadas	Delta Delta	UN	100,00	53,20	5.320,00
1	9	Locação de unidades de figura luminosa bidimensional horizontal com desenho em forma de Papai Noel na horizontal acenando, medindo no mínimo 1,40m de comprimento x 3.30m de altura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e estrutura de ferro com pintura automotiva de cor branco. Aplicação de mangueira luminosa LED nas vermelha e branca fria, azul em PVC flexível extrusado, de 11,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total aproximada de 180W.	Delta Delta	UN	4,00	1.265,40	5.061,60
1	10	Locação de unidades de Porticos luminosos bidimensional. Cada pórtico com desenho em forma de estrelas com raios, medindo no mínimo: 1,15m de altura x 6,20m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente nas cores cristal, vermelho e verde, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 576W. Toda de ferro com pintura automotiva de cor	Delta Delta	UN	6,00	993,90	5.963,40

		branco					
1	11	Locação de unidades de Porticos luminosos bidimensional. Cada pórtico com 2 sinos e 1 caixa de presente medindo no mínimo 6.10m de comprimento.A unidade de cada sino medindo no mínimo 0,90m de comprimento x 2,30m de altura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa LED nas cores azul e branca fria, em PVC flexível extrusado, de 11,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total aproximada de 216W e a Caixa de Presente medindo no mínimo 1,50m de comprimento x 0,90m de altura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa LED nas cores azul e branca fria, em PVC flexível extrusado, de 11,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total aproximada de 130W.Toda estrutura de ferro com pintura automotiva de cor branco.	Delta Delta	UN	7,00	1.614,30	11.300,10
1	12	Locação de unidades de Porticos luminosos bidimensional. Cada pórtico com 1 caixa de presente e 2 arabescos com bola de natal medindo no mínimo 6,00m de comprimento. A unidade de cada caixa de presente medindo no minimo 1,50m de comprimento x 1,50m de largura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa LED nas cores vermelha e branca morna, em PVC flexível extrusado, de 11,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. e cordões de LEDs nas cores vermelho e branco, 220v, fio elétrico 2 x 0,5mm², formado por 12 fios de cobre de 0,12mm²A figura luminosa tem potência total aproximada de 180W e cada Arabesco com Bola de Natal medindo no mínimo 1,40m de comprimento x 0,70m de altura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa LED nas cores vermelha e branca morna, em PVC flexível extrusado, de 11,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total aproximada de 170W. Toda estrutura de ferro com pintura automotiva de cor branco.	Delta Delta	UN	7,00	1.317,20	9.220,40
1	13	Locação de unidades de tubos cilíndricos(snowfall) cada unidade de 3 W medindo no minimo 50cm em acrílico transparente com 48 leds na cor branco quente, temperatura de 6.500k com movimento, fio elétrico 2x0,5mm e tensão elétrica em bivolt.	Delta Delta	UN	385,00	30,20	11.627,00
1	14	Locação de unidades de painel luminoso bidimensional com desenho em forma de arabesco com duas estrelas, medindo no mínimo 1,70m de comprimento x 0,90m de altura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa LED nas cores azul e branca fria, em PVC flexível extrusado, de 11,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total aproximada de 205 W. Toda estrutura de ferro com pintura automotiva de cor branco	Delta Delta	UN	8,00	882,60	7.060,80
Primeiro Aditivo de Acréscimo ao contrato.							36.679,20
TOTAL							**184.577,04**

Valor total deste aditivo será de R$ 184.577,04 (cento e oitenta e quatro mil, quinhetos e setenta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: do prazo.

O contrato n.º 236/2023, fica aditivado o período de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Marcela de Freitas Calixto	**Danilo Mota da Silva**
Sec. de Mun. de Cultura e Esporte/Gestora do Contrato	Diretor de Cultura/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F7209182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço, vencedora a empresa MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA, CNPJ 11.101.386/0001-44, RUA JÚLIO GIOVANETTI, N.º 576, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, CEP 86430-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, GERENCIAMENTO QUE CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO ASSESSORIA TÉCNICA, GEORREFERENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE TELEATENDIMENTO (0800), APOIO OPERACIONAL AO PLANEJAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA QUE A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESEMPENHE SUA FUNÇÃO E OPERE EM CONDIÇÃO NORMAL, PADRONIZADA E DE SEGURANÇA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO OPERACIONAL. (EXCLUSO O FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED)	Serviço	SRV	12,00	15.500,00	186.000,00
TOTAL							186.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 07/11/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0C44A98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 10/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Processo dispensa Eletrônico nº 10/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço, declarando-se como vencedoras as empresas TITA UNIFORMES LTDA CNPJ 59.021.193/0001-00, R BANDEIRANTES Campo Erê-SC, CEP 89980-000, BACELAR & BACELAR LTDA CNPJ 04.086.793/0001-64, AVENIDA GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO CNPJ 07.285.584/0001-38 RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 36.706,85 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BACELAR & BACELAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Camiseta regata, ombro largo (não podendo ser cavada), em Dry fit furadinha com gola redonda, contendo os seguintes detalhes a serem definidos pelo solicitante no ato do pedido: - podendo ser nos modelos feminina ou masculina;	PROPRIO CONF.EDITAL		UN	200,00	24,00	4.800,00

		- podendo ser nos tamanhos pp, p, m, g, gg, xg ou exg; - com estampa colorida em alta definição e qualidade no tamanho 30 cm x 30 cm localizada na frente, atrás ou ambos (frente e atrás); - nas cores predominantes rosa, amarelo, branco, verde, azul, laranja, lilás, roxo, vermelho, cinza, marrom, preto, dourado; - sublimada com arte a definir pelo solicitante.						
TOTAL								4.800,00
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Camiseta malha pv, modelo unissex, com manga curta, gola redonda e faixas refletivas de cor amarela nas mangas e cintura, contendo os seguintes detalhes a serem definidos pelo solicitante no ato do pedido: - podendo ser nos modelos masculina ou feminina; - podendo ser nos tamanhos pp, p, m, g, gg, xg ou exg; - na cor cinza;	Dilma Confecção		UN	75,00	31,77	2.382,75
TOTAL								2.382,75
TITA UNIFORMES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Camiseta tipo dry fit, manga curta, com tecido leve, respirável e confortável, adequadas para uso prolongado em ambientes internos e externos, furadinha com gola redonda unissex; contendo os seguintes detalhes a serem definidos pelo solicitante no ato do pedido: - podendo ser nos tamanhos pp, p, m, g, gg, xg ou exg; - com estampa colorida em alta definição e qualidade no tamanho 30 cm x 30 cm localizada na frente, atrás ou ambos (frente e atrás); - nas cores predominantes rosa, amarelo, branco, verde, azul, laranja, lilás, roxo, vermelho, cinza, marrom, preto, dourado; - sublimada com arte a definir pelo solicitante.	PROPRIA		UN	1.020,00	24,88	25.377,60
3	1	Camisa gola polo malha piquet, com 3 botões, gola e manga curta retilínea, sem bolso, contendo os seguintes detalhes a serem definidos pelo solicitante no ato do pedido: - 40 unidades podendo ser nos modelos feminina ou masculina; - podendo ser nos tamanhos pp, p, m, g, gg, xg ou exg; - com bordado de alta qualidade no lado esquerdo do peito com a logo e escrita da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré - PR, no tamanho de 12 cm x 12 cm (largura x altura); - com bordado de alta qualidade nas costas com o brasão e escrita da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, no tamanho de 20 cm x 20 cm (largura x altura); - nas cores predominantes rosa, amarelo, branco, verde, azul, laranja, lilás, roxo, vermelho, cinza, marrom, preto; - 3 unidades na cor branca, com bordado de alta qualidade no lado esquerdo do peito com a logo e escrita da Sala do Empreendedor SEBRAE, no tamanho G; - 3 unidades na cor cinza escuro, com bordado de alta qualidade no lado esquerdo do peito com a log e escrita do Cadastro Único, no tamanho XG;	PROPRIA		UN	46,00	38,00	1.748,00
4	1	Camisa Térmica manga longa com proteção UV 50+, contendo os seguintes detalhes a serem definidos pelo solicitante no ato do pedido: - podendo ser nos modelos masculina ou feminina; - podendo ser nos tamanhos pp, p, m, g, gg, xg ou exg; - na cor preta;	PROPRIA		UN	75,00	31,98	2.398,50
TOTAL								29.524,10

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 07 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:960E7910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL15/2025

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 07/11/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos através de Dispensa de Licitação com a empresa Dimaster- Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1141 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (02.520.829/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10223 - Furosemida 40mg - comprimido. Código BR 0267663.	COMP		10.500	0,048	504,00
2	23633 - Metformina 850mg - Comprimido. Código BR 0267691.	COMP		46.200	0,099	4.573,80
3	22771 - Metoprolol 25mg - Comprimido - Código BR 0276656.	COMP		8.700	0,282	2.453,40
4	17075 - Propranolol 40MG - comprimido. Código BR 0267772.	COMP		6.000	0,038	228,00
5	18997 - Salbutamol 100mcg/dose - Aerossol - Frasco 200 doses. Código BR 0294887.	FR		250	11,98	2.995,00
6	19797 - Sinvastatina 20mg - comprimido. Código BR 0267747.	COMP		10.000	0,072	720,00
7	19799 - Sinvastatina 40mg - comprimido. Código BR 0267745.	COMP		4.050	0,145	587,25
Total (R$):						12.061,45

Bom Jesus do Sul-PR, 07/11/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:12DE08F0

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL16/2025

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 07/11/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos através de Dispensa de Licitação com a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

219 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1697 - Anlodipino 5mg - comprimido. código BR 0272434	COMP		25.500	0,0279	711,45
2	23626 - Atenolol 25mg - comprimido. Código BR: 0267516.	COMP		26.250	0,0299	784,88
3	5123 - Captopril 25mg - comprimido. Código BR: 0267613.	COMP		10.500	0,024	252,00
4	8227 - Enalapril 10 mg - comprimido. Código BR 0267651.	COMP		45.000	0,041	1.845,00
5	23631 - Glibenclamida 5mg - Comprimido - Código BR: 0267671.	COMP		15.600	0,041	639,60
6	12715 - Losartana 50 mg - Comprimido. Código BR: 0268856.	COMP		124.800	0,038	4.742,40
7	23632 - Metformina 500mg - Comprimido. Código BR: 0267690.	COMP		11.400	0,127	1.447,80
Total (R$):						10.423,13

Bom Jesus do Sul-PR, 07/11/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:36DD242B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL21/2025

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 07/11/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de veículo tipo Picape, cabine dupla.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7267 - PINHEIRO S VEICULOS LTDA (01.692.763/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32672 - Veículo tipo Picape, cabine dupla, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. CAPACIDADE: Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros.	UN		1	142.000,00	142.000,00
Total (R$):						142.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 07/11/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8349B169

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL22/2025

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 07/11/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de caminhão caçamba.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7274 - SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (24.706.364/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32648 - CAMINHÃO TIPO I 1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: 1.1. Marca: MERCEDES-BENZ 1.2. Modelo: ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³ 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 2.1. Cor predominante branca; 2.2. Novo, zero quilômetro;2024/2025; 2.3. Tração 6x4; 2.4. Com duas portas (motorista e passageiro); 2.5. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. 2.6. Altura de 2.801 [mm]; 2.7. Comprimento total de 7.555 [mm]; 2.8. Distância entre eixos de 3.540 [mm]. 2.9. Peso bruto total (PBT) de 23.000 [kg]; 2.10. Capacidade máxima de tração (CMT) de 45.100 [kg]. 2.11. Motor dianteiro de 6 (seis) cilindros; 2.12. Potência máxima igual a 286 [cv]; 2.13. Torque máximo igual a 1.100 [Nm]; 2.14. Padrão de emissões - PROCONVE P-8 (EURO 6) / HI-eSCR 2.15. Câmbio automatizado. 2.16. Número de marchas: 12 sem anéis sincronizadores; 2.17. Direção hidráulica. 2.18. combustível óleo diesel; 2.19. Capacidade do tanque de combustível de 210 litros. 2.20. Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); 2.21. Pneus 275/80R22.5 e Rodas 7.50x22.5; 2.22. Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). 2.23. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; 2.24. Capacidade para 2 (dois) ocupantes; 2.25. Alarme sonoro de marcha ré; 2.26. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça. 2.27. Sistema de controle de estabilidade; 2.28. Ar-condicionado; 2.29. Controle elétrico dos vidros e travas das portas; 2.30. Assento ergonômico do motorista. 2.31. Jogo de tapetes; 2.32. Tacógrafo; 2.33. Luzes de rodagem diurna; 2.34. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. 3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CAÇAMBA (MARCA ESTRADA): 3.1. Cor Predominante branca: 3.2. Capacidade de 12 [m³]; 3.3. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; 3.4. Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. 3.5. Chassi construído em longarinas de perfil “U” em aço estrutural de alta resistência; 3.6. Chassi com espessura de 8 [mm]. 3.7. Caixa de carga com assoalho em chapa de aço com 6 [mm] de espessura; 3.8. Caixa de carga com laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de 4,00 [mm] de espessura. 3.9. Caixa de carga com longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; 3.10. Caixa de carga com tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. 3.11. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; 3.12. Sistema hidráulico com acionamento na cabine do veículo; 3.13. Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópio frontal com 4 (quatro) estágios. 3.14. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento. 3.15. Para-lamas plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha; 3.16. Com protetor lateral em alumínio para ciclista; 3.17. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. 3.18. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; 3.19. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine.	UN		1	605.900,00	605.900,00
Total (R$):						605.900,00

Bom Jesus do Sul-PR, 07/11/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:150ECE0E

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 66-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR66/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 07/11/2025

d) Objeto da licitação: Contratação de serviços especializados de instalação, higienização e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7268 - 57.769.537 ALEX DOS SANTOS (57.769.537/0001-38)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	32511 - Instalação completa de Ar Condicionado 9.000 à 22.000 BTUS. Instalação compreende aparelhos Inverter e convencional e todos os tipos de disponíveis no mercado, Incluso tubos de cobre com comprimento mínimo exigido pelo fabricante e de bitola adequados para o aparelho, suporte para unidade externa e interna, dreno de água, isolamento térmico para os tubos, verificação de vácuo e carga de gás, teste de funcionamento, fios e conexões elétricas entre unidade externa e interna, com tomada para conexão na rede elétrica, e oque mais for necessário para o correto funcionamento do aparelho. Conforme demanda do município, com local e modo de instalação de unidade interna e externa conforme orientação da administração.	UN	SERVIÇO	55	208,24	11.453,20
1	2	32512 - Instalação completa de Ar Condicionado 24.000 à 36.000 BTUS. Instalação compreende aparelhos Inverter e convencional e todos os tipos de gás disponíveis no mercado, Incluso tubos de cobre com comprimento mínimo exigido pelo fabricante e de bitola adequados para o aparelho, suporte para unidade externa e interna, dreno de água, isolamento térmico para os tubos, verificação de vácuo e carga de gás, teste de funcionamento, fios e conexões elétricas entre unidade externa e interna, com tomada para conexão na rede elétrica, e oque mais for necessário para o correto funcionamento do aparelho. Conforme demanda do município, com local e modo de instalação de unidade interna e externa conforme orientação da administração.	UN	SERVIÇO	25	301,40	7.535,00
1	3	32513 - Instalação completa de Ar Condicionado 37.000 à 60.000 BTUS. Instalação compreende aparelhos Inverter e convencional e todos os tipos de gás disponíveis no mercado, Incluso tubos de cobre com comprimento mínimo exigido pelo fabricante e de bitola adequados para o aparelho, suporte para unidade externa e interna, dreno de água, isolamento térmico para os tubos, verificação de vácuo e carga de gás, teste de funcionamento, fios e conexões elétricas entre unidade externa e interna, com tomada para conexão na rede elétrica, e oque mais for necessário para o correto funcionamento do aparelho. Conforme demanda do município, com local e modo de instalação de unidade interna e externa conforme orientação da administração.	UN	SERVIÇO	10	602,80	6.028,00
1	4	32514 - Desinstalação e Retirada completa de Ar Condicionado 9.000 à 22.000 BTUS. Armazenagem em local indicado pela administração, com todos os periféricos removidos, a gás do aparelho deve ser completamente direcionado e fechado na unidade externa para armazenagem.	UN	SERVIÇO	35	98,64	3.452,40
1	5	32515 - Desinstalação e Retirada completa de Ar Condicionado 24.000 à 36.000 BTUS. Armazenagem em local indicado pela administração, com todos os periféricos removidos, a gás do aparelho deve ser completamente direcionado e fechado na unidade externa para armazenagem.	UN	SERVIÇO	10	137,00	1.370,00
1	6	32516 - Desinstalação e Retirada completa de Ar Condicionado 37.000 à 60.000 BTUS. Armazenagem em local indicado pela administração, com todos os periféricos removidos, a gás do aparelho deve ser completamente direcionado e fechado na unidade externa para armazenagem.	UN	SERVIÇO	8	356,425	2.851,40
1	7	32517 - Limpeza e Higienização completa de Ar Condicionado 9.000 à 22.000 BTUS. Inclusa desmontagem completa da unidade interna e externa, para melhor limpeza de componentes internos, com utilização de bactericida e fungicida. Incluso remontagem e testes para correto funcionamento do equipamento, incluso substituição de peças caso danificada durante o procedimento.	UN	SERVIÇO	105	191,80	20.139,00
1	8	32518 - Limpeza e Higienização completa de Ar Condicionado 24.000 à 36.000 BTUS. Inclusa desmontagem completa da unidade interna e externa, para melhor limpeza de componentes internos, com utilização de bactericida e fungicida. Incluso remontagem e testes para correto funcionamento do equipamento, incluso substituição de peças caso danificada durante o procedimento	UN	SERVIÇO	35	301,40	10.549,00
1	9	32519 - Limpeza e Higienização completa de Ar Condicionado 37.000 à 60.000 BTUS. Inclusa desmontagem completa da unidade interna e externa, para melhor limpeza de componentes internos, com utilização de bactericida e fungicida. Incluso remontagem e testes para correto funcionamento do equipamento, incluso substituição de peças caso danificada durante o procedimento.	UN	SERVIÇO	15	493,20	7.398,00
1	10	32520 - Conserto e limpeza de equipamentos de ar condicionado: limpeza de filtros antifungos, verificação de gás, regulagem de aletas. Conserto, limpeza e manutenção: de freezer, forno elétrico, micro-ondas, cilindro elétrico, bebedouro, máquina de lavar, centrifuga, lavadora de alta pressão, câmara fria, fogões a gás e industrial, tanque de expansão, climatizadores, resfriadores de leite.	hs	SERVIÇO	400	120,56	48.224,00
Total (R$):							119.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 07/11/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:363868D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91/2025

Decreto n° 91/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$227.252,94 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002		DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS	
03.002.04.121.0002.2.009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
110 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.0005.2.014		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
153 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.306.0018.2.034		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS	
182 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
187 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.019,58
05.002.12.365.0011.2.044		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA	
221 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.497,42
05.002.12.365.0018.2.016		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
241 - 3.3.90.46.00.00	1104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.877,69
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
277 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	866,61
278 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
281 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.355,48
285 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	16.005,00
286 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.300,00
290 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.947,00
293 - 3.3.90.47.00.00	1303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002.04.122.0002.2.025		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABONETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
312 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.006,79
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
321 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.725,44
322 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	323,78
324 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	1.844,60
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Suplementação			
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0008.2.058		GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	

580 - 3.1.90.11.00.00	1940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.960,00
581 - 3.1.90.13.00.00	1940	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	644,82
10.004.08.244.0014.2.061		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
589 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.789,47
590 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	836,26
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.002.27.812.0020.2.068		ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	
699 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	153,00
		Total Suplementação:	227.252,94

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
13 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES	6.946,20
16 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.153,80
21 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	153,00
02.002.04.122.0002.2.088		Departamento de Recursos Humanos	
26 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
28 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.804,73
02.004		CONTROLADORIA GERAL	
02.004.04.122.0002.2.005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
57 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.911,00
60 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.911,00
02.006		JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
02.006.04.122.0002.2.007		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
78 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO	
92 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.421,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.123.0002.2.011		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS	
119 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
121 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.956,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.012		ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	
129 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	64.501,60
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Redução			
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
192 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.877,69
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
277 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
281 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.856,39
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.243.0014.2.065		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FMAS	
551 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.542,10
10.004.08.244.0008.2.060		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	
586 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	5.604,82
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.001		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.001.99.999.0090.9.090		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
708 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.913,61
		Total Redução:	227.252,94

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:269DAAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 92/2025

Decreto n° 92/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$287.546,86 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
18 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.613,00
19 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.100,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002		DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS	
03.002.04.121.0002.2.009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
111 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.044,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.013		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
135 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.390,48
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
187 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.778,79
05.002.12.364.0015.2.019		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	
216 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
264 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
281 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.315,49
282 - 3.1.90.13.00.00	1491	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	6.098,09
285 - 3.3.90.30.00.00	1485	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
321 - 3.1.90.11.00.00	1491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.989,85
322 - 3.1.90.13.00.00	1491	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.752,45
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.304.0032.2.031		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA, AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR	
332 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.679,20
333 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	868,28
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	

Suplementação			
07.001.04.122.0002.2.085		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
358 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.2.046		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
462 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
09		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.002.23.695.0023.2.067		DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLOGICO, INDUSTRIAL, RELIGIOSO	

490 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.184,17
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.241.0016.2.076		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSO	
543 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.004.08.244.0014.2.061		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
590 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	997,22
10.004.08.244.0016.2.075		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPL	
612 - 3.1.90.11.00.00	1812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.660,04
613 - 3.1.90.13.00.00	1812	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.125,80
		Total Suplementação:	287.546,86

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 1000	130.573,61
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	9.785,84
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.04 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE - Fonte: 1051	10.575,40
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES	67.046,61
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 1485	20.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.3.1.01 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL	7.547,48
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 IRRF PESSOA JURIDICA - Fonte: 1000	42.017,92
Total da Receita:	287.546,86

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A3AA8B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2505/2025

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6° da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 22.490,15 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Quinze Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.899,88
	SUBTOTAL	7.399,88
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.846.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,27
	SUBTOTAL	2.800,27
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.440,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	10.440,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00
	SUBTOTAL	1.350,00
	TOTAL	**22.490,15**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.899,88
	SUBTOTAL	7.399,88
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.846.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,27
	SUBTOTAL	2.800,27
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
06.005	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0012.2128	Fomento e Incentivo do Turismo Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	10.440,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.1136	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6450	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.350,00
	SUBTOTAL	1.350,00

	TOTAL	**22.490,15**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 01 de outubro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:7F5607E5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2506/2025

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 48.440,73 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Setenta e Três Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.010,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3029	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.826,60
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
	SUBTOTAL	31.136,60
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.980,89
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4800	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4830	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
12.365.0010.1096	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4695	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.219,34
	SUBTOTAL	15.700,23
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	203,90
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.603,90
	TOTAL	**48.440,73**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.310,00
2180	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2250	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3270	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.000,00
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3050	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.826,60
	SUBTOTAL	31.136,60
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.980,89
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
12.361.0011.1097	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	219,34
12.365.0010.1096	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4700	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.000,00
	SUBTOTAL	15.700,23
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	203,90
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6940	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.000,00
	SUBTOTAL	1.603,90
	TOTAL	**48.440,73**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 06 de outubro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:E2419EDA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2513/2025

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 334.900,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	CONTROLADORIA GERAL	
04.124.0002.2005	Manutenção da Controladoria Geral do Município de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	14.500,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	137.000,00
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1985	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.500,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.500,00
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2900	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	SUBTOTAL	205.100,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	

06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5150	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	34.000,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	800,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4610	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	13.500,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5210	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	7.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5739	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5919	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5609	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5759	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.400,00
	SUBTOTAL	90.200,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.550,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	5.100,00
	TOTAL	**334.900,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0002.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica do Município de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
03.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	14.500,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2060	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
	SUBTOTAL	205.100,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4540	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	13.500,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	800,00
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5110	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	7.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5570	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.400,00
	SUBTOTAL	90.200,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6870	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.500,00
	SUBTOTAL	5.100,00
	TOTAL	**334.900,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 29 de outubro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:EF2F82EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

Extrato do 2° Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 130/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

.

Contratado: LEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02 - Cep: 88.220-000 - Bairro: Meia Praia, Telefone: (47) 3514-5600, e-mail: elder.lucinda@leismunicipais.com.br no município de Itapema/SC, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CARLITO MELLO DE LIZ.**

OBJETO: Nos termos da cláusula terceira do presente Contrato, fica atualizado o valor unitário, reajustando o valor de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado) de 5,17**%** (cinco inteiros e dezessete centésimos percentuais), com data de vigência até 17/10/2026, conforme oficio da Secretaria Municipal de Governo, Anuência da Contratada, e Parecer Jurídico.

Descrição e valor do objeto do presente Aditivo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
LOTE: 001	2	33630	2º ANO - GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES 2º ANO - GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA; ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA.	MÊS	12	466,82	490,95

Valor total do aditivo: R$ 5.891,40 (cinco mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos) com pagamentos semestrais.

Fica atualizado o nome da empresa e endereço de **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, com sede na Rua 222, 246, Sala 05 para **LEIS LTDA**, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02.

Fica alterada a cláusula sétima **(da fiscalização),** cujo o fiscal de contrato é o Sr. (a) **Elisa Aparecida Dos Santos Candido.**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.002	04.122.00022-003	339039	0	0310- Atividades da Assessória Jurídica

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Junior Motter, **CARLITO MELLO DE LIZ.**

Data da Assinatura: 06/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5AE6F9F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0140/2025

Dispensa Eletrônica nº 049/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Aquisição de Terminal de Auto Atendimento para o Centro Municipal de Saúde.

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	TOTEM DE EMISSÃO DE SENHAS DEVE POSSUIR TELA TOUCH DE AO MENOS 18" NATIVO (SEM PELÍCULA TOUCH) COM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS; DEVE ACOMPANHAR MICROCOMPUTADOR, JÁ IMBUTIDO NO TOTEM, O MESMO DEVE TER AO MENOS WINDOWS 11 PRO COM LICENÇA JÁ INCLUSA, DEVENDO TER AO MENOS 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 INTEL 12ª GERAÇÃO OU AMD EQUIVALENTE OU SUPERIOR, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000, CONTROLADORA DE VÍDEO ONBOARD, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1360X768, SSD 128GB; ACOMPANHA IMPRESSORA TÉRMICA 80MM, DEVENDO ESTA SER IMBUTÍDA NO TOTEM; PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA OU AÇO CARBONO; CABO ÚNICO PARA ALIMENTAÇÃO DO MESMO, SENDO O EQUIPAMENTO BIVOLT 110/220V; DESIGN FRONTAL PLOTADO, CONFORME ORIENTAÇÕES DO MUNÍCIPIO QUE SERÁ ENVIADO POSTEROMENTE; BASE ANTITOMBAMENTO; COMPARTILHAMENTO DO GABINETE PROTEGIDOS POR CHAVES; DEVE POSSUIR ALTO FALANTE DE AO MENOS 3W; ALTURA MÍNIMA DE 1,34M, MÁXIMA 1,65M; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 70CM; GARANTIA 12 MESES IN LOCO;		UNID	1	8.930,0000	8.930,00

Valor Total da Dispensa: R$ 8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais).

Califórnia, 06/11/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2BCCBDED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 049/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 140/2025

Nº Licitação: 049/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de Terminal de Auto Atendimento para o Centro Municipal de Saúde.

Fornecedor: 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ±EIRELI ±ME

CNPJ: 20.174.368/0001-83

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	TOTEM DE EMISSÃO DE SENHAS DEVE POSSUIR TELA TOUCH DE AO MENOS 18" NATIVO (SEM PELÍCULA TOUCH) COM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS; DEVE ACOMPANHAR MICROCOMPUTADOR, JÁ IMBUTIDO NO TOTEM, O MESMO DEVE TER AO MENOS WINDOWS 11 PRO COM LICENÇA JÁ INCLUSA, DEVENDO TER AO MENOS 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 INTEL 12ª GERAÇÃO OU AMD EQUIVALENTE OU SUPERIOR, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000, CONTROLADORA DE VÍDEO ONBOARD, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1360X768, SSD 128GB; ACOMPANHA IMPRESSORA TÉRMICA 80MM, DEVENDO ESTA SER IMBUTÍDA NO TOTEM; PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA OU AÇO CARBONO; CABO ÚNICO PARA ALIMENTAÇÃO DO MESMO, SENDO O EQUIPAMENTO BIVOLT 110/220V; DESIGN FRONTAL PLOTADO, CONFORME ORIENTAÇÕES DO MUNÍCIPIO QUE SERÁ ENVIADO POSTEROMENTE; BASE ANTITOMBAMENTO; COMPARTILHAMENTO DO GABINETE PROTEGIDOS POR CHAVES; DEVE POSSUIR ALTO FALANTE DE AO MENOS 3W; ALTURA MÍNIMA DE 1,34M, MÁXIMA 1,65M; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 70CM; GARANTIA 12 MESES IN LOCO;		UNID	1	8.930,0000	8.930,00

Total Homologado do Processo: R$ 8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Centro de Saúde

05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 335 – Red. 162

05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 494 – Red. 162

05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 495 – Red. 162

05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 797 – Red. 162

Califórnia, 07 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:625627F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 107/2025

Nº Licitação: 010/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: NELSON VIEIRA DE OLIVEIRA

CPF: 120.355.388-90

Valor do agricultor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	97	KG	ABÓBORA MADURA: FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	5,58	541,26
4	292	KG	ABOBRINHA ITALIANA: FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	5,16	1.506,72
5	156	KG	ACELGA: APRESENTAM TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SER OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE E OU BRANCA.	5,01	781,56
6	58	KG	ALFACE AMERICANA: FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO	6,28	364,24
7	136	KG	ALFACE CRESPA: FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO.	5,98	813,28
8	19	KG	ALMEIRÃO, PRODUTO FRESCO; COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; 10NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS AMARELADAS; FOLHAS TENRAS, BRI10LHANTE, DE COR VERDE VIVO; SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO DEVE ESTAR COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. MAÇO COM 400G.	5,76	109,44
12	293	KG	BATATA DOCE: FIRME LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	4,66	1.364,38
14	97	KG	BERINJELA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.	7,38	715,86
15	292	KG	BETERRABA: FIRME E SEM BROTOS.	5,96	1.741,32
16	389	KG	BRÓCOLIS: COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS.	10,57	4.111,73
19	39	KG	CHEIRO VERDE: MAÇOS DE CEBOLINHA E SALSINHA, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS.	4,76	185,64
20	19	KG	CHICÓRIA	7,15	135,85
21	194	KG	CHUCHU: FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,26	1.020,44
23	194	KG	COUVE FLOR: CONTENDO FLORES E TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NA COR BRANCA, FOLHAS VERDES ESCURAS, SEM MANCHAS AMARELADAS E MACHUCADAS.	9,00	1.746,00
24	97	KG	COUVE MANTEIGA: EM MAÇOS, FOLHAS SEM COLORAÇÕES AMARELAS.	6,96	675,12
28	78	KG	LIMÃO FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,71	445,38
29	389	KG	MANDIOCA: AMARELA, FIRME E SEM BROTOS.	5,76	2.241,84
31	78	KG	MARACUJÁ FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,92	1.553,76
32	97	KG	MILHO VERDE, ESPIGA	9,68	938,96
35	58	KG	PIMENTÃO VERDE COLORAÇÃO UNIFORME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	7,77	450,66
36	58	KG	PITAYA FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	17,18	996,44
39	97	KG	QUIABO FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	14,55	1.411,35
41	389	KG	REPOLHO SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,45	2.120,05
44	117	KG	TOMATE CEREJA FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,51	2.278,67
45	778	KG	TOMATE FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	9,50	7.391,00
46	156	KG	VAGEM FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,15	2.985,40
47	97	KG	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1	9,94	964,18
TOTAL					39.999,94

Fornecedor: MARCELA FERNANDES DA SILVA

CPF: 036.392.279-21

Valor do agricultor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	QTD	UNID	Descrição	valor	Valor total

11	3000	KG	BANANA NANICA: FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS;	5,16	15.480,00

Fornecedor: ROBSON DE FREITAS NASCIMENTO

CPF: 051.154.329-86

Valor do agricultor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	QTD	UNID	Descrição	valor	Valor total
2	201	KG	ABÓBORA CABOTIÁ: COM COR VERDE ESCURO, COM CASCA LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	4,85	974,85
3	101	KG	ABÓBORA MADURA: FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	5,58	563,58
4	302	KG	ABOBRINHA ITALIANA: FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	5,16	1.558,32
5	161	KG	ACELGA: APRESENTAM TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SER OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE E OU BRANCA.	5,01	806,61
9	81	KG	AMORA CONGELADA	18,03	1.460,43
12	301	KG	BATATA DOCE: FIRME LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	4,66	1.402,66
14	100	KG	BERINJELA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.	7,38	738,00
15	302	KG	BETERRABA: FIRME E SEM BROTOS.	5,96	1.799,92
16	403	KG	BRÓCOLIS: COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS.	10,57	4.259,71
19	40	KG	CHEIRO VERDE: MAÇOS DE CEBOLINHA E SALSINHA, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS.	4,76	190,40
21	201	KG	CHUCHU: FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,26	1.057,26
23	201	KG	COUVE FLOR: CONTENDO FLORES E TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NA COR BRANCA, FOLHAS VERDES ESCURAS, SEM MANCHAS AMARELADAS E MACHUCADAS.	9,00	1.809,00
24	101	KG	COUVE MANTEIGA: EM MAÇOS, FOLHAS SEM COLORAÇÕES AMARELAS.	6,96	702,96
28	81	KG	LIMÃO FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,71	462,51
31	81	KG	MARACUJÁ FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,92	1.613,52
34	302	KG	PEPINO: DE COR VERDE, FIRMES, SEM MACHUCADOS.	4,98	1.503,96
35	59	KG	PIMENTÃO VERDE COLORAÇÃO UNIFORME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	7,77	458,43
36	60	KG	PITAYA FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	17,18	1.030,80
39	101	KG	QUIABO FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	14,55	1.469,55
40	101	KG	REPOLHO ROXO SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	8,32	840,32
41	403	KG	REPOLHO SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,45	2.196,35
44	121	KG	TOMATE CEREJA FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,51	2.360,71
45	806	KG	TOMATE FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	9,50	7.657,00
46	161	KG	VAGEM FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,15	3.083,15
				TOTAL:	40.000,00

Total Homologado do Processo: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 406

Manutenção da Merenda Escolar

07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 445

07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 443

07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 444

Manutenção do Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 480

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 481

Distribuição da Merenda Infantil

07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 541

07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 539

07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 540

Valor total: R$ 1.199.787,00 (um milhão cento e noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais).

Califórnia, 21 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7C4F89B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
PPA 2026 / 2029 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Município de Campina do Simão - PPA 2026 / 2029					
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Receita Corrente	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.469.000,00	3.815.899,99	4.099.727,31	4.427.705,50	15.812.332,80
12 - CONTRIBUIÇÕES	147.000,00	161.700,00	173.727,27	187.625,45	670.052,72
13 - RECEITA PATRIMONIAL	1.057.434,96	1.153.828,45	1.239.650,42	1.338.822,42	4.789.736,25
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.716.598,06	57.392.607,88	61.661.479,49	66.594.397,87	238.365.083,30
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	-8.107.106,60	-8.917.817,26	-9.581.125,98	-10.347.616,06	-36.953.665,90
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.541.973,58	2.796.170,94	3.004.150,59	3.244.482,64	11.586.777,75
Total das receitas correntes	**51.824.900,00**	**56.402.390,00**	**60.597.609,10**	**65.445.417,82**	**234.270.316,92**
Receita Capital	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.305.100,00	5.692.610,00	6.856.936,36	3.425.491,27	75.280.137,63
29 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.905.000,00	3.545.454,54	3.829.090,91	14.279.545,45
Total das receitas de capital	**62.305.100,00**	**9.597.610,00**	**10.402.390,90**	**7.254.582,18**	**89.559.683,08**
Subtotal da receita	**114.130.000,00**	**66.000.000,00**	**71.000.000,00**	**72.700.000,00**	**323.830.000,00**
Exclui receita Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da receita	**114.130.000,00**	**66.000.000,00**	**71.000.000,00**	**72.700.000,00**	**323.830.000,00**

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:EA27818C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
PPA 2026 / 2029 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO

Município de Campina do Simão - PPA 2026 / 2029						
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO						
PROGRAMA	**NOME**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.300.000,00	3.550.000,00	3.830.000,00	**13.680.000,00**
0002	GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL	1.190.100,00	1.309.110,00	1.406.481,81	1.519.000,36	**5.424.692,17**
0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.088.000,00	4.496.800,00	4.831.272,73	5.217.774,55	**18.633.847,28**
0004	GESTÃO FINANCEIRA	690.600,00	759.660,00	816.163,64	881.456,73	**3.147.880,37**

0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA	14.795.900,00	16.225.490,00	17.395.154,54	18.746.766,91	**67.163.311,45**
0006	GESTÃO DE SAÚDE	11.429.700,00	12.522.670,00	13.416.918,17	14.450.271,61	**51.819.559,78**
0007	GESTÃO SOCIAL	3.975.200,00	3.767.720,00	4.047.963,63	4.371.800,69	**16.162.684,32**
0008	GESTÃO AGROPECUÁRIA	2.007.800,00	2.158.580,00	2.281.945,45	2.424.501,09	**8.872.826,54**
0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	62.890.800,00	11.851.880,00	13.117.309,10	10.510.693,86	**98.370.682,96**
0010	GESTÃO AMBIENTAL	4.994.400,00	5.243.840,00	5.447.927,28	5.683.761,47	**21.369.928,75**
0011	ENCARGOS ESPECIAIS	3.304.300,00	2.424.730,00	2.605.081,82	2.813.488,37	**11.147.600,19**
0012	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	905.000,00	995.500,00	1.069.545,45	1.155.109,09	**4.125.154,54**
0013	GESTÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	345.100,00	379.610,00	407.845,47	440.473,09	**1.573.028,56**
0014	GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS	513.100,00	564.410,00	606.390,91	654.902,18	**2.338.803,09**
TOTAL		**114.130.000,00**	**66.000.000,00**	**71.000.000,00**	**72.700.000,00**	**323.830.000,00**

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:3CC6FADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 083/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital 005/2024**.

Para investidura no cargo de **ENFERMEIRO**, **MÉDICO E MEDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital 005/2024:

- Carteira de Identidade;

- CPF próprio;

- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEPno Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);

- Título de Eleitor;

- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);

- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;

- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;

- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;

- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual emunicipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Documento de comprovação de escolaridade;

- 02 fotos (3x4);

- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento deGestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;

- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) diaspela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereçoeletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias.

- Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de novembro de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 17/11/2025 13h30min

Cargo: ENFERMEIRO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
21	N	N	21	INGRYDE THAYS MOREIRA DA SILVA	883	52

DATA DA CONVOCAÇÃO 17/11/2025 14h30min

Cargo: MÉDICO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
15	N	N	15	FERNANDA CRISTINE QUINT	991	87

DATA DA CONVOCAÇÃO 17/11/2025 15h30min

Cargo: MEDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
5	N	N	5	CLEITON DE OLIVEIRA	1502	56

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3345FA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2025 DATA: 07/11/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 11.505.943,96 (onze milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.505.943,96** (onze milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.955,49
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
540	00000-Recursos Ordinários (Livre)	250.283,56
545	00929-CONVÊNIO SECID Nº 1524/25 (CONST. PAÇO MUNICIPAL E AUDITÓRIO)	6.648.600,00
	SUBTOTAL	6.911.839,05
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.367.0005.2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livre)	93.841,24
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00
1135	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	130.704,99
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
850	00107-FNDE - Salário Educação	94.917,76
860	00150-FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.048,44
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1145	00157-FNDE - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	846.945,75
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livre)	352.318,25
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livre)	88.500,00
1254	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	52.432,25
1255	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	166.894,66
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1430	00151-FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.732,95
1435	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	82,20
	SUBTOTAL	2.134.418,49
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1843	00492-ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	6,17
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1870	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	0,30
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2203	00492-ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	7.160,64
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2225	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	1.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270	00518-ASPS - Bloco de Investimento - Federal	316,44
2280	00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	10.395,36

	SUBTOTAL	19.128,91
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2065	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3085	00925-Incentivo CEAS/PR - Deliberação nº 088/2024	321,96
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livre)	26.000,00
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3125	00920-Incentivo CMDCA - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR	4.036,84
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3145	00908-INCENT. FIN. CONST. CRECHE - 1º INFÂNCIA (RES. Nº 212/24 - SEDEF)	1.858.833,96
	SUBTOTAL	1.889.192,76
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	456.000,00
3570	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	64.346,56
	SUBTOTAL	524.346,56
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2056	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3765	00907-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202438090002 (CAMPO FORTE)	18,19
	SUBTOTAL	18,19
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livre)	7.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
	TOTAL	**11.505.943,96**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.367.0005.2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	0,30
	SUBTOTAL	0,30
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2046	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

3520	00000-Recursos Ordinários (Livre)	256.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
	SUBTOTAL	356.000,00
	TOTAL	**396.000,30**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	350.283,56
00103	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	52.432,25
00104	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	9.394,66
00107	FNDE - Salário Educação	94.917,76
00151	FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.732,95
00492	ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	6,17
00494	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	1.250,00
01060	Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	82,20
	TOTAL	**514.099,55**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.2.1.03	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORD. - SETEMBRO	1.152.819,97
1.3.2.1.01.0.1.06	REMUNERAÇÃO DB - PNAE - 150	2.048,44
1.7.1.5.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	846.945,75
1.3.2.1.01.0.1.63	REMUNERAÇÃO DB - FNS/EMENDA ESPECIAL PORTARIA 3605/24 - 202437020008 - 492	4.226,97
1.3.2.1.01.0.1.64	REMUNERAÇÃO DB - FNS/EMENDA ESPECIAL PORTARIA 3605/24 - 202440890011 - 492	2.113,49
1.3.2.1.01.0.1.69	REMUNERAÇÃO DB - FNS/EMENDA ESPECIAL PORTARIA 3605/24 - 202440740003 - 492	820,18
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DB - ROYALTIES - 505	64.346,56
1.3.2.1.01.0.1.09	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - INVESTIMENTO - 518	316,44
1.3.2.1.01.0.1.46	REMUNERAÇÃO DB - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO - 519	10.395,36
1.3.2.1.01.0.1.38	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ESPECIAIS - CAMPO FORTE - 907	18,19
2.4.2.9.99.0.1.01	INCENT. FIN. CONST. DE CRECHES - 1º INFÂNCIA (RES. Nº 212/2024 - SEDEF) F-908	1.858.833,96
1.3.2.1.01.0.1.92	REMUNERAÇÃO DB - INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR F-920	4.036,84
1.3.2.1.01.0.1.96	REMUNERAÇÃO DB - INCENTIVO CEAS/PR - DELIBERAÇÃO Nº 088/2024 F-925	321,96
2.4.2.2.99.0.1.19	CONVÊNIO SECID Nº 1524/2025 (CONST. PAÇO MUNICIPAL E AUDITÓRIO) - 929	6.648.600,00
	TOTAL	**10.595.844,11**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 07 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B0D388A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS OUTUBRO 2025

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/10/2025 a 31/10/2025** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.700.311,86
COMPENSAÇÃO RECURSOS MINERAIS	824,61
COMPENSAÇÃO FINANC. PROD. PETRÓLEO 7990/89	2.264,73
ITR	2.809.636,55
FEP	50.262,77
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	16.741,41
PAB/SUS/MAC	5.100,00
FNS/INCENTIVO APS EQUIPES SAÚDE EQ ATENÇÃO 3493/24	156.000,00
PAB/SUS PACS	97.152,00
FNS/ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	26.328,38
FNS/APS/PER CAPITA TRANSIÇÃO	7.523,78
FNS - AT PRIM - INC. FIN. - IMPL. SEG. ALIM. E NUTRICIONAL	24.200,74
FNS/SAMU	17.062,50
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	9.108,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.711,41
FNS/PREVENÇÃO E CONTROLE AIDS/HEPATITES	1.250,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	92.498,81
FNDE/VAAR	79.324,00
FNAS/IGBDF	2.323,92
FNAS/PISO BÁSICO	4.475,94
FNAS/PISO VARIÁVEL III/EQUIPE VOLANTE	3.356,95
FNAS/SCFV	4.236,69
FNAS/PSEMAC	170,27
TRANSF. ESPECIAL – CAMPO FORTE	1.584.000,00
SUBTOTAL	**6.696.865,32**

Candói (PR), 07 de novembro de 2025.

THAIS FLAVIA DE BONA

Secretária de Finanças

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal e Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/10/2025 a 31/10/2025** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
EMENDA INDIV.ESP. SEMEADEIRA PANTOGRÁFICA	198.000,00
CONVÊNIO SECID 21620235-0 – PARQUE EXPOSIÇÕES	228.104,92
SESA - TRANSF. TRANSP. SANITÁRIO – VAN – RES. 1357/25	220.000,00
CONVÊNIO M.D.A. 956842/24 CAMINHÃO BAÚ FRIGORÍFICO	238.750,00

Candói (PR), 07 de novembro de 2025.

THAIS FLAVIA DE BONA

Secretária de Finanças

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:E5DFDD71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 90.105/20255

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90105/2025		
Às 15:18 horas do dia 06 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.563/2025, Pregão nº 90105/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Contratação de empresa para realização da decoração natalina de espaços públicos do município, compreendendo a locação, instalação, manutenção e retirada de veículos, equipamentos e ornamentos, incluindo a realização de cantata de natal, show infantil, show pirotécnico no evento de lançamento das luzes de natal e desfile com Papai Noel com veículo decorado e aquisição de mangueiras de led		
Entrega de propostas: De 16/10/2025 às 08:00 até 03/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2025 às 08:31:50	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/11/2025 às 08:46:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/11/2025 às 08:47:21	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/11/2025 às 13:26:30	Prezados, retornamos o julgamento às 13:40h. deste dia.
Sistema	03/11/2025 às 13:50:32	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/11/2025 às 13:50:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/11/2025 às 17:09:41	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (04/11) às 08:20h.
Sistema	04/11/2025 às 08:22:09	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/11/2025 às 08:24:35	Nesse momento o certame retornará para disputa final para desempate, considerando o atual empate ficto do grupo.
Sistema	04/11/2025 às 11:57:28	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	04/11/2025 às 13:23:32	Prezado, boa tarde.
Sistema	04/11/2025 às 13:23:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
03/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/11/2025 às 08:46:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1		
Valor estimado: R$ 406.255,9600 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 393.972,2300 (total), valor negociado: R$ 390.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º		
Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 406.255,9600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 406.255,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 414.613,6877 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 414.613,6877 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não		
Programa de integridade: Não	R$ 394.048,0300 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 394.048,0300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 390.971,9500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 406.255,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 391.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 406.255,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 393.972,2300 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 406.255,9600 (total)	Valor negociado: R$ 390.000,0000 (total)	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/11/2025 às 08:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2025 às 08:40:02	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 47.075.045/0001-99	03/11/2025 às 08:50:28	Sr. Fornecedor G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 47.075.045/0001-99, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 47.075.045/0001-99	03/11/2025 às 08:51:38	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 47.075.045/0001-99. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 47.075.045/0001-99, mantendo R$ 390.971,9500.
Sistema para o participante 47.075.045/0001-99	03/11/2025 às 08:52:59	Sr. Fornecedor G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 47.075.045/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:53:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..
Pelo participante 47.075.045/0001-99	03/11/2025 às 10:32:26	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:32:26 de 03/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 47.075.045/0001-99.
Sistema	03/11/2025 às 10:57:03	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/11/2025 11:07:03.
Sistema para o participante 47.075.045/0001-99	03/11/2025 às 10:57:48	Prezado, possui ciência de que é vedado a subcontratação parcial e tot al do objeto?
Sistema para o participante 47.075.045/0001-99	03/11/2025 às 13:54:25	Prezado, reforço a pergunta sobre a ciência de que é proibida a subcontratação, considerando ainda de que não localizei nos documentos juntados no sistema, atestado de capacidade técnica de show de pirotecnia.
Sistema para o participante 47.075.045/0001-99	03/11/2025 às 13:54:59	Concedo prazo de 15 minutos para que informe o que foi solicitado, sob pena de inabilitação.
Sistema	03/11/2025 às 14:19:10	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/11/2025 14:29:10.
Sistema para o participante 16.612.503/0001-58	03/11/2025 às 14:38:56	Prezado, possui ciência sobre a vedação da subcontratação total e parcial de todas as fases do objeto?
Sistema para o participante 16.612.503/0001-58	03/11/2025 às 14:49:26	Sr. Fornecedor LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 16.612.503/0001- 58, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 16.612.503/0001-58	03/11/2025 às 14:49:49	Sr. Fornecedor LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 16.612.503/0001- 58, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 16.612.503/0001-58	03/11/2025 às 16:09:54	Prezado, possui ciência sobre a vedação da subcontratação total e parcial de todas as fases do objeto?
Sistema para o participante 16.612.503/0001-58	03/11/2025 às 16:10:16	Favor interagir no cha.
Sistema para o participante 16.612.503/0001-58	03/11/2025 às 16:11:03	É dever da empresa atender todas as convocações emanadas no certame.
Sistema para o participante 16.612.503/0001-58	03/11/2025 às 16:11:15	*chat
Sistema para o participante 16.612.503/0001-58	03/11/2025 às 16:50:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:50:00 de 03/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 16.612.503/0001-58.
Sistema para o participante 16.612.503/0001-58	03/11/2025 às 17:08:50	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 16.612.503/0001-58. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	04/11/2025 às 08:25:44	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.318.138/0001-58	04/11/2025 às 08:25:44	Sr. Fornecedor ANDREA DE MOURA LTDA, CPF/CNPJ 40.318.138/0001-58, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 08:30:44 do dia 04/11/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	04/11/2025 às 08:30:45	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:30:44 de 04/11/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ANDREA DE MOURA LTDA, CPF/CNPJ 40.318.138/0001-58.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 08:30:45	Sr. Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CPF/CNPJ 43.429.845/0001-00, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 08:35:45 do dia 04/11/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	04/11/2025 às 08:33:07	O item G1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CPF/CNPJ 43.429.845/0001-00 enviou um lance no valor de R$ 393.972,2300.
Sistema	04/11/2025 às 08:33:07	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 08:42:18	Sr. Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 16.612.503/0001-58	04/11/2025 às 08:42:47	Sr. Fornecedor LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 16.612.503/0001- 58, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:43:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
Sistema para o participante 16.612.503/0001-58	04/11/2025 às 08:43:42	Desconsiderar pedido de proposta, fornecedor indevido, já desclassificado.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 08:43:56	Sr. Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:44:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 08:44:32	Prezado, possui ciência sobre a vedação da subcontratação total e parcial de todas as fases do objeto?
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 08:47:46	NOBRE AGENTE ESTAMOS CIENTE
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 08:47:55	ESTAMOS CALCULANDO PARA TAL DESCONTO.
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 08:50:18	NOBRE AGENTE
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 08:50:23	POR ENGANO DEMOS UM LANCE ERRADO
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 08:52:40	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, tendo informado R$ 390.000,0000.
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 08:52:55	NOBRE AGENTE LANCE FINAL NOSSO 390 MIL
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 08:53:02	FICA BOM PARA AMBOS.
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 08:53:50	REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, ESTAMOS PROVIDENCIANDO ESTAMOS FAZENDO A PROPOSTA REAJUSTADA CONFORME SOLICITADO JUNTOS DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 09:32:32	Ótimo, agradeço pelo desconto final concedido.
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 09:55:40	NOBRE AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONSEGUIRIA DILATAR MAIS ESSE PRAZO PARA NOS, EM PRAZO IGUAL CONCEDIDO?
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 09:56:14	ESTAMOS ENCONTRANDO INSTABILIDADE NA ENERGIA, DEVIDO AO TEMPO CHUVOSO.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 10:26:58	Sim, concederei novo prazo após a finalização do primeiro.
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 10:31:59	NOBRE AGENTE CONSEGUIMOS ANEXAR OS DOCUMENTOS E A PROPOSTA.
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 10:32:05	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:32:05 de 04/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00.
Sistema para o participante 16.612.503/0001-58	04/11/2025 às 10:43:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:00 de 04/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 16.612.503/0001-58.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 11:03:34	Prezado, peço que separe a proposta da declaração unificada, assinado ambas e anexando no sistema.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 11:04:11	Sr. Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Separar a proposta da declaração unificada, assinando ambos os documentos..
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 11:07:13	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:13 de 04/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001- 00.
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 11:07:18	ANEXADOS

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 11:41:50 04/11/2025 às 13:28:25	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/11/2025 11:51:50. alguma duvida nobre agente de contratação ?
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 13:40:23	No momento não, no entanto peço que mantenha-se conectado ao chat para as dúvidas que possam surgir.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 14:19:27	Prezado....
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 14:21:11	Embora tenha ficado eviente que o blaster será o Sr. Mário (proprietário), no entanto o edital exige a declaração formal assinada.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 14:22:54	Da mesma forma, peço para que encaminhe a declaração de conhecimento do local, nos termos do Item 11.7.8.1 do edital.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 14:25:42	Sr. Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:26:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Anexar a declaração do blaster e a declaração de conhecimento do local, nos termos dos Itens 11.7.7 e 11.7.8.1 do edital..
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 14:47:23	declarações anexados nobre agente de contratação
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 14:49:11	anexada as declrações
Pelo participante 43.429.845/0001-00	04/11/2025 às 14:49:14	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:14 de 04/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00.
Sistema	04/11/2025 às 15:27:01	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/11/2025 15:37:01.
Sistema	04/11/2025 às 16:59:28	A fase de recurso do item G1 está aberta até 07/11/2025.
Sistema	05/11/2025 às 08:05:05	A fase de recurso do item G1 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	**Descrição**
03/11/2025 às 08:52:59	Fornecedor G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 47.075.045/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:53:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..
03/11/2025 às 10:32:26	Fornecedor G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 47.075.045/0001-99 finalizou o envio de anexo.
03/11/2025 às 14:49:26	Fornecedor LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 16.612.503/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
04/11/2025 às 08:42:47	Fornecedor LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 16.612.503/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:43:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..

Data/Hora	**Descrição**
04/11/2025 às 08:43:56	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:44:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
04/11/2025 às 10:32:05	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 finalizou o envio de anexo.
04/11/2025 às 11:04:11	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Separar a proposta da declaração unificada, assinando ambos os documentos..
04/11/2025 às 11:07:13	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 finalizou o envio de anexo.
04/11/2025 às 14:25:42	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:26:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Anexar a declaração do blaster e a declaração de conhecimento do local, nos termos dos Itens 11.7.7 e 11.7.8.1 do edital..
04/11/2025 às 14:49:14	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 finalizou o envio de anexo.
05/11/2025 às 07:25:14	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 registra a desistência de cadastrar recurso.
05/11/2025 às 08:05:05	Prazo recursal adiantado.
06/11/2025 às 15:17:51	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 393.972,2300, valor negociado: R$ 390.000,0000.
06/11/2025 às 15:18:01	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Mangueira Luminosa	
Mangueira Luminosa Material: Pvc Flexível, Quantidade Lâmpadas: Mínimo 60 Por Metro, Potência Lâmpada: 14,4 W Por Metro, Tensão: 220V, Cor: Colorida, Tipo Luz: Led, Comprimento: 32M	
Quantidade: 3000	Valor estimado: R$ 12,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Metro	R$ 36.330,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 12,0000 (unitário) / R$ 36.000,0000 (total), valor negociado: R$ 11,5000 (unitário) / R$ 34.500,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,1100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 36.330,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: proprio		
Modelo/versão: proprio		
Valor proposta: R$ 12,1100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
R$ 36.330,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,4454 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 37.336,2000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Mangueira Luminosa Material: Pvc Flexível, Quantid		
Modelo/versão: Mangueira Luminosa Material: Pvc Flexível, Quantid		
Valor proposta: R$ 12,4454 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
R$ 37.336,2000 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 11,7400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 35.220,0000 (total)	
UF endereço: MT		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R$ 11,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
R$ 35.220,0000 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,6000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 34.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 12,1100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
R$ 36.330,0000 (total)		
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 36.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 12,1100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
R$ 36.330,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 36.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: luz de led		
Modelo/versão: 2025		
Valor proposta: R$ 12,1100 (unitário)	Valor negociado:R$ 11,5000 (unitário)	Quantidade ofertada: 3000
R$ 36.330,0000 (total)	R$ 34.500,0000 (total)	

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:30:35	16.612.503/0001-58	R$ 12,0000
03/11/2025 às 08:36:19	47.075.045/0001-99	R$ 11,6000
04/11/2025 às 08:30:55	43.429.845/0001-00	R$ 12,0000
Item 2 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca		
Cantata de natal com vozes da turma da alegria formado por: 3 vozes femininas, 3 masculinas, com interpretação temas de natais, versão moderna de: então é natal (Simone); feliz natal (Ivan Lins); vem chegando o natal (Aline Barros); bate o sino (Família Lima); natal todo dia (roupa nova); a paz (roupa nova); noite feliz (Frei Pedro); jingle bells rock (bobby helms); cristimas is you (Mariah Carey); o happy day (ghee);deserto (Maria Marçal) e noites traiçoeiras (padre Marcelo Rossi) Local Lago Municipal.		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 9.389,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 9.389,5000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 9.200,0000 (unitário) / R$ 9.200,0000 (total), valor negociado: R$ 9.000,0000 (unitário) / R$ 9.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º		
Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor**	**ofertado Situação**

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.389,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.389,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9.389,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.389,5000 (total)		

26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		
	R$ 9.607,3364 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 9.607,3364 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 9.607,3364 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.607,3364 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 9.107,8100 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Não	R$ 9.107,8100 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 9.107,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.107,8100 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	R$ 8.900,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 8.900,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9.389,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.389,5000 (total)		
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 9.000,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 9.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 9.389,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.389,5000 (total)		
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.200,0000 (unitário)	
		Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 9.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9.389,5000 (unitário)	Valor negociado: R$ 9.000,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.389,5000 (total)	R$ 9.000,0000 (total)	

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:30:40	16.612.503/0001-58	R$ 9.000,0000
03/11/2025 às 08:36:26	47.075.045/0001-99	R$ 8.900,0000
04/11/2025 às 08:31:04	43.429.845/0001-00	R$ 9.200,0000

Item 3 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca Locação de adereço natalino de Arabescos e Bolas. - Metragem de leds: mangueira led:200 m (arabescos) + 60 m (bolas). - Consumo proximado: 2,5 kw. - Bolas natalinas: 15 tubo metalon redondo, galvanizado e/ou pintado 1,20 × 1,00 m, mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (vermelho). Arabescos com estrela: 20 tubos metalon redondo, galvanizado e/ou pintado 1,80 × 1,00 m, mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (azul). Local (Em volta do Lago Municipal)

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 12.743,9700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 12.743,9700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 12.500,0000 (unitário) / R$ 12.500,0000 (total), valor negociado: R$ 12.000,0000 (unitário) / R$ 12.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º	

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.743,9700 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 12.743,9700 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12.743,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 12.743,9700 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 13.003,9469 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 13.003,9469 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 13.003,9469 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 13.003,9469 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 12.361,6500 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Não	R$ 12.361,6500 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 12.361,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 12.361,6500 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	R$ 11.900,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 11.900,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 12.743,9700 (unitário) R$ 12.743,9700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 12.000,0000 (unitário) R$ 12.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 12.743,9700 (unitário) R$ 12.743,9700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 12.500,0000 (unitário) R$ 12.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 12.743,9700 (unitário) R$ 12.743,9700 (total)	Valor negociado: R$ 12.000,0000 (unitário) R$ 12.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:30:53	16.612.503/0001-58	R$ 12.000,0000
03/11/2025 às 08:36:32	47.075.045/0001-99	R$ 11.900,0000
04/11/2025 às 08:31:15	43.429.845/0001-00	R$ 12.500,0000

Item 4 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca		
Locação de adereço natalino de Árvore Flutuante. - árvore vertical de led azul. - Metragem de leds: mangueira led azul: 1 000 m • linhas erticais: ˜ 63 linhas. - Altura: 15 m • raio da base: 3 m - Consumo aproximado: 9,6 kw - Estrutura: mastro em ferro tubular (4"×2 mm,3"×2 mm, 2,5"×2 mm) com tripé e anel Ø 12 mm; pintura eletrostática - Plataforma 4 balsas modulares 2,20 m × 2,20 m (= 4,8 m²), galvanizadas e/ou pintadas; deck a 0,40 m do nível da água, com lona impressa com o brasão do município. - Fixação cabos de aço inoxidável tensionados comolhais e porcas auto blocantes iluminação mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (cor azul), 1 000 m. - Topo estrela de cinco pontas m inha dupla com mangueira led ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (cor branco frio Local (Parque do Lago)		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 36.607,6800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 36.607,6800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 36.607,6800 (unitário) / R$ 36.607,6800 (total), valor negociado: R$ 36.000,0000 (unitário) / R$ 36.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º		
Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 36.607,6800 (unitário) R$ 36.607,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 36.607,6800 (unitário) R$ 36.607,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 37.435,0135 (unitário) R$ 37.435,0135 (total)	-
Valor proposta: R$ 37.435,0135 (unitário) R$ 37.435,0135 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 35.509,4400 (unitário) R$ 35.509,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.509,4400 (unitário) R$ 35.509,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 36.607,6800 (unitário) R$ 36.607,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 36.000,0000 (unitário) R$ 36.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 36.607,6800 (unitário) R$ 36.607,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim 	R$ 36.607,6800 (unitário) 	Proposta adjudicada

Programa de integridade: Sim	R$ 36.607,6800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 36.607,6800 (unitário)	Valor negociado: R$ 36.000,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.607,6800 (total)	R$ 36.000,0000 (total)	

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:30:59	16.612.503/0001-58	R$ 36.000,0000
03/11/2025 às 08:36:40	47.075.045/0001-99	R$ 35.000,0000

Item 5 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca	
Locação de adereço natalino de Caminho de Luz. - Metragem de leds: mangueira led: 820 m- Consumo aproximado: 7,8 kw- Estrutura: 20 estrelas cadentes gigantes em tubo metalon (3,00 m × 0,60 m), iluminadas com mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (cor branco- quente) para o contorno principal, e cordão led, 100 leds/10 m, resistente à água, 220 v (cor branco-quente) para realces, fixadas ao longo opercurso.- Iluminação das árvores: 70 troncos de arvores em espiral com 10 m de mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (cor branco- quente), lvendo o caminho do bosque e criando um corredor luminoso contínuo.Local (Parque do Lago)	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 21.285,7300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 21.285,7300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 20.500,0000 (unitário) / R$ 20.500,0000 (total), valor negociado: R$ 20.000,0000 (unitário) / R$ 20.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º	

Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21.285,7300 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 21.285,7300 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 21.285,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 21.285,7300 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		
	R$ 21.868,9590 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 21.868,9590 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 21.868,9590 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 21.868,9590 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 20.647,1500 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Não	R$ 20.647,1500 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 20.647,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 20.647,1500 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	R$ 20.000,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 20.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 21.285,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 21.285,7300 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 20.500,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 20.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 21.285,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 21.285,7300 (total)		
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20.500,0000 (unitário)	
		Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 20.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 21.285,7300 (unitário)	Valor negociado: R$ 20.000,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 21.285,7300 (total)	R$ 20.000,0000 (total)	

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:31:05	16.612.503/0001-58	R$ 20.500,0000
03/11/2025 às 08:37:21	47.075.045/0001-99	R$ 20.000,0000
04/11/2025 às 08:31:39	43.429.845/0001-00	R$ 20.500,0000

Item 6 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca Locação de adereço natalino de Casinha do papai noel. - Metragem de leds: mangueira led: 100 m; fita de led: 30 m; fita neon: 30 m - onsumo proximado: 1,5 kwOrnamentação da casinha existente com: mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (cor variável) para contorno estrutural, fita de led, 220 v para detalhes decorativos, fita neon, 220 v para elementos em destaque duas renas animatrônicas iluminadas e decoração atalina para casa do papai noel estilo premium e exclusiva.Local (Parque do Lago	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 7.717,5100 (unitário)

Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 7.717,5100 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 7.500,0000 (unitário) / R$ 7.500,0000 (total), valor negociado: R$ 7.000,0000 (unitário) / R$ 7.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º		
Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.717,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.717,5100 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.717,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.717,5100 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 7.943,6330 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 7.943,6330 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 7.943,6330 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.943,6330 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 7.485,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.485,9800 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 7.485,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.485,9800 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		Fornecedor inabilitado
	R$ 6.900,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 6.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.717,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.717,5100 (total)		
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 7.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 7.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 7.717,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.717,5100 (total)		
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.717,5100 (unitário)	Valor negociado: R$ 7.000,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.717,5100 (total)	R$ 7.000,0000 (total)	

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:31:26	16.612.503/0001-58	R$ 7.000,0000
03/11/2025 às 08:37:30	47.075.045/0001-99	R$ 6.900,0000
04/11/2025 às 08:31:24	43.429.845/0001-00	R$ 7.500,0000

Item 7 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca	
Locação de adereço natalino de conjunto com letreiro 'Feliz Natal'. - Elementos: conjunto com letreiro 'feliz natal', arabesco natalino e estrela e5 pontas, todos iluminados por led branco-quente e branco frio.- Metragem de leds: mangueira led: 60 m • cordão led: 100 m consumo proximado: 1,2 kw- Elementos letreiro 'feliz natal' (cor branco-quente)- Arabesco ornamental (cor branco-frio) - Estrela de cinco pontas (cor ranco-frio)- Estrutura metalon 20 × 20 mm (galvanizado e/ou pintado) - Iluminação mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (cor variável) onforme item- Cordão led, 100 leds/10 m, resistente à água, 220 v (cor branco-frio)- Dimensões 4,00 m (l) × 2,00 m (h) conjunto dos 3 lementosLocal (Prefeitura Municipal, Cachoeira, Paz e Lagoa Seca)	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 9.351,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 37.405,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 9.000,0000 (unitário) / R$ 36.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º	

Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.351,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 37.405,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9.351,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 37.405,2000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 9.485,9587 (unitário)	-

Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 37.943,8348 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 9.485,9587 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 37.943,8348 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 9.070,7600 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 36.283,0400 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 9.070,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 36.283,0400 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	R$ 8.000,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		Fornecedor inabilitado
	R$ 32.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9.351,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 37.405,2000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		
	R$ 8.800,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 35.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 9.351,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 37.405,2000 (total)		
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.000,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 36.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9.351,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 37.405,2000 (total)		

Lances do Item 7

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:31:31	16.612.503/0001-58	R$ 8.800,0000
03/11/2025 às 08:37:40	47.075.045/0001-99	R$ 8.000,0000
04/11/2025 às 08:31:28	43.429.845/0001-00	R$ 9.000,0000

Item 8 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca

Locação de adereço natalino de conjunto com letreiro 'Feliz Natal'. - Elementos: conjuntos com letreiro 'feliz natal', arabesco natalino e estrela de 5 pontas, todos iluminados por led branco-quente e branco frio.- Dimensões: 1,80 m × 3,00 m (altura × largura).- Metragem de leds: ngueira led: 35 m • cordão led: 50 m- Consumo aproximado: 636 w- Dimensões 3,00 m × 1,80 m cada conjunto com 3 elementos - Estrutura metalon 20 mm (galvanizado e/ou pintado), sapatas aço 25 × 25 cm com chumbadores m12

- Iluminação mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (var.) • cordão

- Led, 100 leds/10 m, resistente à água, 220 v - Letreiro 'feliz natal' letreiro decorativo integrado ao conjunto. (cor branco-quente)

- Arabesco ornamental arabesco decorativo integrado ao conjunto. (cor branco-frio)- Estrela de cinco pontas estrela integrada ao conjunto. (cor branco-frio)Local (Parque do Lago)

Quantidade: 7	Valor estimado: R$ 7.372,0600 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 51.604,4200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 7.000,0000 (unitário) / R$ 49.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.372,0600 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 51.604,4200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.372,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 51.604,4200 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		
	R$ 7.467,1595 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 52.270,1165 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 7.467,1595 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 52.270,1165 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 7.150,8900 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 50.056,2300 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 7.150,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 50.056,2300 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	R$ 6.900,0000 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim		

	R$ 48.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.372,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 51.604,4200 (total)		
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 7.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 49.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 7.372,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 51.604,4200 (total)		
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 49.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.372,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 51.604,4200 (total)		

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:31:35	16.612.503/0001-58	R$ 7.000,0000
03/11/2025 às 08:37:50	47.075.045/0001-99	R$ 6.900,0000
04/11/2025 às 08:31:51	43.429.845/0001-00	R$ 7.000,0000

Item 9 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca	
Locação de adereço natalino de Flutuante de Apoio - Plataforma quadrangular com área superior a 3 m de raio para fixação segura da árvore. Lona impressa com o Brasão/Logomarca do município sobre a lâmina d'agua.- Local (Parque do Lago)	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 16.375,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 16.375,3400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 15.500,0000 (unitário) / R$ 15.500,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º	

Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16.375,3400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.375,3400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 16.375,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 16.375,3400 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 16.576,7566 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16.576,7566 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 16.576,7566 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 16.576,7566 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 15.884,0700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 15.884,0700 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 15.884,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 15.884,0700 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16.375,3400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.375,3400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 16.375,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 16.375,3400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 16.375,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 16.375,3400 (total)		
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 16.375,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 16.375,3400 (total)		

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:31:47	16.612.503/0001-58	R$ 16.000,0000
04/11/2025 às 08:31:57	43.429.845/0001-00	R$ 15.500,0000

Item 10 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca	
Locação de adereço natalino de Letreiro '2026'. - Metragem de leds: mangueira led: 50 m; cordão led: 150 m.- Consumo aproximado: 1,38 kw.	
- Estrutura: metalon 20 × 20 mm (galvanizado e/ou pintado) - Iluminação: mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (cor variável) conforme item- Cordão led, 100 leds/10 m, resistente à água, 220 v branco-quente - Dimensões 3,00 m (l) × 1,50 m (h)Local (Parque do Lago)	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 9.511,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 9.511,1300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 9.000,0000 (unitário) / R$ 9.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º	
Propostas do Item 10	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.511,1300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.511,1300 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9.511,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.511,1300 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 9.652,8458 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.652,8458 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 9.652,8458 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.652,8458 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 9.225,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.225,7900 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 9.225,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.225,7900 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.511,1300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.511,1300 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9.511,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.511,1300 (total)		
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 9.511,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.511,1300 (total)		
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9.511,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.511,1300 (total)		

Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:31:52	16.612.503/0001-58	R$ 9.000,0000
04/11/2025 às 08:32:05	43.429.845/0001-00	R$ 9.000,0000

Item 11 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca	
Locação de adereço natalino de Letreiro 'Feliz Natal'. - Metragem de neon: fita led neon ip65: 60 m- Consumo aproximado: 8,4 w- Estrutura: metalon 20 × 20 mm (galvanizado e/ou pintado)- Iluminação: fita led neon azul 8w ip65 220)- Dimensões: 5,00 m (l) × 1,50 m (h)Local (Parque do Lago)	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 9.290,4100 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 9.290,4100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA,	
CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 9.000,0000 (unitário) / R$ 9.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º	
Propostas do Item 11	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.290,4100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.290,4100 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9.290,4100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.290,4100 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.514,3088 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 9.514,3088 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 9.514,3088 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.514,3088 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 9.011,6900 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 9.011,6900 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 9.011,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.011,6900 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.290,4100 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Sim	R$ 9.290,4100 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9.290,4100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.290,4100 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 9.000,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 9.290,4100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.290,4100 (total)		
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.000,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 9.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9.290,4100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.290,4100 (total)		

Lances do Item 11		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:31:56	16.612.503/0001-58	R$ 9.000,0000
04/11/2025 às 08:32:08	43.429.845/0001-00	R$ 9.000,0000
Item 12 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca		
Locação de adereço natalino de Pinheiro do Bosque com efeito neve. - Mangueira led no tronco (branco-frio).- Metragem de leds: mangueira led: 60 m- Consumo aproximado: 900 w-árvore natural (~12 m) iluminada com 60 metros de mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (cor branco-frio) em espiral no tronco; nos galhos, 10 flocos de neve em neon animados com snowfall (cor branco-frio) e 15 barras de snowfall de 100 cm (cor branco-frio)Local (Parque do Lago)		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 11.007,5900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 11.007,5900 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 10.500,0000 (unitário) / R$ 10.500,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º		
Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.007,5900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 11.007,5900 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 11.007,5900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 11.007,5900 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 11.191,4167 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.191,4167 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 11.191,4167 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 11.191,4167 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 10.677,3600 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 10.677,3600 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 10.677,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 10.677,3600 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.007,5900 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Sim	R$ 11.007,5900 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 11.007,5900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 11.007,5900 (total)		

16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 11.007,5900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 11.007,5900 (total)		
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 11.007,5900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 11.007,5900 (total)		

Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:32:01	16.612.503/0001-58	R$ 10.500,0000
04/11/2025 às 08:32:13	43.429.845/0001-00	R$ 10.500,0000

Item 13 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca	
Locação de adereço natalino de Presépio. - Duas velas de led laterais.- Estrela cadente instalada acima da cena.- Metragem de leds: ngueira led: 100 m; fita de led: 30 m.- Consumo aproximado: 960 w.- Mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (branco frio) para contorno estrutural.	
- Fita de led, 220 v na cor branco frio e branco quente para detalhes decorativos.Local (Parque do Lago)	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 7.607,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 7.607,3200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 7.300,0000 (unitário) / R$ 7.300,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º	
Propostas do Item 13	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.607,3200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.607,3200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.607,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.607,3200 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.835,5396 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.835,5396 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 7.835,5396 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.835,5396 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 7.379,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.379,1000 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 7.379,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.379,1000 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.607,3200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.607,3200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.607,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.607,3200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.200,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 7.607,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.607,3200 (total)		
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7.607,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.607,3200 (total)		

Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:32:09	16.612.503/0001-58	R$ 7.200,0000
04/11/2025 às 08:32:23	43.429.845/0001-00	R$ 7.300,0000
Item 14 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca		
Locação de adereço natalino de Túnel de Luz com movimento. - Comprimento total do túnel: 30 m- Metragem de leds: mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (cor variável): 200 m • cordão led, 100 leds/10 m, resistente à água, 220 v (cor variável): 2.500 m- Consumo aproximado: 17 kw- Arcos em metalon 20 × 20 mm (3 × 2 m cada); iluminação multicolorida com: mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (cor variável), cordão led, 100		

leds/10 m, resistente à água, 220 v (cor variável) ,4 anjos de trombeta, de metalon redondo, com mangueira led, ø 11 mm, 24 eds/m, 220 v (branco quente) e 20 estrelas de neon branco quente 60cm 220v, com 8 funçõesLeds controlados por sequencial de 12 canais, 000 w por canal smd12.Local (Parque do Lago)

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 37.925,2400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 37.925,2400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 35.000,0000 (unitário) / R$ 35.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º	
Propostas do Item 14	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37.925,2400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 37.925,2400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37.925,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 37.925,2400 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38.562,3840 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 38.562,3840 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 38.562,3840 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.562,3840 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 36.787,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 36.787,4800 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 36.787,4800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.787,4800 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37.925,2400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 37.925,2400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37.925,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 37.925,2400 (total)		
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 37.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 37.925,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 37.925,2400 (total)		
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 35.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37.925,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 37.925,2400 (total)		

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
03/11/2025 às 08:32:14	16.612.503/0001-58	R$ 37.000,0000
04/11/2025 às 08:32:31	43.429.845/0001-00	R$ 35.000,0000

Item 15 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca	
Locação de adereço natalino em formato de caixa de presente. - Metragem de leds: mangueira led: 50 m • cordão led: 300 m- Consumo proximado: 3 kw- Estrutura: metalon 20 × 20 mm (galvanizado e/ou pintado);- Dimensões: 3,00 m × 3,00 m × 3,00 m;- Iluminação: mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (branco-quente) no corpo; mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (vermelho) detalhes; cordão led, 100 eds/10 m, resistente à água, 220 v (branco-quente) reforço; cordão led, 100 leds/10 m, resistente à água, 220 v (vermelho) realces (corpo: ranco-quente e detalhes: vermelho)Local (Parque do Lago)	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 20.316,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 20.316,6300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 19.500,0000 (unitário) / R$ 19.500,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º	
Propostas do Item 15	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20.316,6300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 20.316,6300 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 20.316,6300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 20.316,6300 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20.863,1473 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 20.863,1473 (total)	
UF endereço: SP		

Valor proposta: R$ 20.863,1473 (unitário) R$ 20.863,1473 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 19.707,1300 (unitário) R$ 19.707,1300 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.707,1300 (unitário) R$ 19.707,1300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 20.316,6300 (unitário) R$ 20.316,6300 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 20.316,6300 (unitário) R$ 20.316,6300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 20.316,6300 (unitário) R$ 20.316,6300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 19.500,0000 (unitário) R$ 19.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 20.316,6300 (unitário) R$ 20.316,6300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:32:18	16.612.503/0001-58	R$ 20.000,0000
04/11/2025 às 08:32:45	43.429.845/0001-00	R$ 19.500,0000

Item 16 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca		
Locação de adereço natalino Letreiro 'HO HO HO' com movimento. - Metragem de leds: mangueira led vermelha: 60 m.- Consumo proximado: 76 w.- Estrutura: metalon 20 × 20 mm (galvanizado e/ou pintado).- Iluminação: mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (cor vermelha)- dimensões: 4,00 m (l) × 1,50 m (h).Local (Parque do Lago)		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 9.290,4100 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 9.290,4100 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 9.290,4100 (unitário) / R$ 9.290,4100 (total), valor negociado: R$ 9.125,8600 (unitário) / R$ 9.125,8600 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º		
Propostas do Item 16		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 9.290,4100 (unitário) R$ 9.290,4100 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.290,4100 (unitário) R$ 9.290,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 9.420,4757 (unitário) R$ 9.420,4757 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.420,4757 (unitário) R$ 9.420,4757 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 9.011,6900 (unitário) R$ 9.011,6900 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.011,6900 (unitário) R$ 9.011,6900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 9.290,4100 (unitário) R$ 9.290,4100 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 9.290,4100 (unitário) R$ 9.290,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 8.800,0000 (unitário) R$ 8.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 9.290,4100 (unitário) R$ 9.290,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.290,4100 (unitário)	Proposta adjudicada

Programa de integridade: Sim	R$ 9.290,4100 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9.290,4100 (unitário)	Valor negociado: R$ 9.125,8600 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 9.290,4100 (total)	R$ 9.125,8600 (total)	
Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:32:23	16.612.503/0001-58	R$ 8.800,0000

Item 17 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca		
Locação de adereço natalino nas pontes: - Iluminação: mangueira led branco-quente nos corrimãos.- Metragem de leds: mangueira led: 360 m - Consumo aproximado: 3,4 kw-Ponte tipo iluminação adornos na ponte: metálicaMangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (branco- quente)20 adereços bola+estrela ø 40 cm, com 4 m mangueira led ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (branco-quente)- Ponte tipo iluminação adornos na ponte: adeiraMangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (branco-quente)20 adereços bola+estrela ø 40 cm com 4 m mangueira led ø 11 mm, 24 ds/m, 220 v (branco-quente)Local (Parque do Lago)		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 22.034,8100 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 22.034,8100 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 22.034,8100 (unitário) / R$ 22.034,8100 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º		
Propostas do Item 17		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22.034,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.034,8100 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22.034,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 22.034,8100 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22.393,9774 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.393,9774 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 22.393,9774 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 22.393,9774 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 21.373,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 21.373,7600 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 21.373,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 21.373,7600 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22.034,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.034,8100 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22.034,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 22.034,8100 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 21.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 22.034,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 22.034,8100 (total)		
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22.034,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.034,8100 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22.034,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 22.034,8100 (total)		
Lances do Item 17		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:32:29	16.612.503/0001-58	R$ 21.500,0000
Item 18 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca		
Locação de adereço natalino para o contorno do lago. - Metragem de leds: mangueira led: 1.200 m- Consumo aproximado: 11 kw- Três linhas de mangueira led, ø 11 mm, 24 leds/m, 220 v (cor branco-quente) ao redor do lago- Suspendidas através de pilares de madeira de lorestamento, pintadas na cor brancoLocal (Parque do Lago)		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 12.423,7400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 12.423,7400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 12.150,0000 (unitário) / R$ 12.150,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º		
Propostas do Item 18		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.423,7400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.423,7400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12.423,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 12.423,7400 (total)		

26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.811,3606 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 12.811,3606 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 12.811,3606 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 12.811,3606 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 12.051,0200 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 12.051,0200 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 12.051,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 12.051,0200 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.423,7400 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Sim	R$ 12.423,7400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12.423,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 12.423,7400 (total)		
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 12.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 12.423,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 12.423,7400 (total)		
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.150,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 12.150,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12.423,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 12.423,7400 (total)		
Lances do Item 18		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:32:33	16.612.503/0001-58	R$ 12.000,0000
04/11/2025 às 08:33:07	43.429.845/0001-00	R$ 12.150,0000

Item 19 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca		
Locação de carreta palco baú, parede lateral elétrica, medindo 10x8 metros, com piso em compensado naval, forração em carpete, com escada e corrimão; contendo: sistema de som grande porte pá line array asl 8x4, ampliação e cabeamento completo, console digital x32 com abrangência de 200 metros), com iluminação de 8 mooving beam 200 5r, 16 refletores led 3wts, 4 brut led 400 wts, 1 máquina de fumaça, com distribuidor e cabeamento completo, 1 console digitak avolite pear 2010, e também painel de led 06x02 metros em alta definição send card desktop com cabeamento completo. Local (Lago Municipal)		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 14.177,5400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 14.177,5400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 14.177,5400 (unitário) / R$ 14.177,5400 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º		
Propostas do Item 19		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14.177,5400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 14.177,5400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 14.177,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 14.177,5400 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14.541,9027 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 14.541,9027 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 14.541,9027 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 14.541,9027 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 13.752,2100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 13.752,2100 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 13.752,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 13.752,2100 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14.177,5400 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Sim	R$ 14.177,5400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 14.177,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 14.177,5400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13.900,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 13.900,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 14.177,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 14.177,5400 (total)		
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14.177,5400 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 14.177,5400 (total)	
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 14.177,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 14.177,5400 (total)		
Lances do Item 19		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:32:38	16.612.503/0001-58	R$ 13.900,0000
Item 20 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca		
Show infantil composto por personagens humanizados: turma canina (cover) 3 personagens; turma do baby shark (cover) 3 personagens; turma do sonic (cover) 3 personagens; turma da galinha pintadinha (cover) 3 personagens; os minions (cover) 2 personagens; peppa pig e george (cover) e mickey e minnie (cover), com duração de 2 horas de espetáculo. Local (Lago Municipal)		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 11.308,2300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 11.308,2300 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 11.308,2300 (unitário) / R$ 11.308,2300 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º		
Propostas do Item 20		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.308,2300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.308,2300 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 11.308,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 11.308,2300 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.575,1042 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.575,1042 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 11.575,1042 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 11.575,1042 (total)		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 10.968,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 10.968,9800 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 10.968,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 10.968,9800 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.308,2300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.308,2300 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 11.308,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 11.308,2300 (total)		
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 11.308,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 11.308,2300 (total)		
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.308,2300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.308,2300 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 11.308,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 11.308,2300 (total)		
Lances do Item 20		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:32:43	16.612.503/0001-58	R$ 11.000,0000

Item 21 do Grupo G1 - Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca		
Show pirotécnico montado com seguintes itens: Uma torta de 172 tubos, efeito cores sortidos e diversificados, uma torta de 120 tubos efeito diversos, cores sortidos e diversificados. Sendo: 188 tubos de 1 1/2 pol, 48 tubos de 1 1/7 pol, 5 tubos de 2 1/2 pol, 36 tubos de 2 pol., 4 tubos de 3 pol. Materiais com propriedades de baixo ruído, de modo a reduzir incômodos sonoros durante a utilização		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 11.903,5600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 11.903,5600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 11.903,5600 (unitário) / R$ 11.903,5600 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º		
Propostas do Item 21		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.903,5600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.903,5600 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 11.903,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 11.903,5600 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.265,4282 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.265,4282 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 12.265,4282 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 12.265,4282 (total)		

04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 11.546,4500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.546,4500 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 11.546,4500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 11.546,4500 (total)		
47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.903,5600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.903,5600 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 11.903,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 11.903,5600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.612.503/0001-58 - LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 11.903,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 11.903,5600 (total)		
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.903,5600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.903,5600 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 11.903,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 11.903,5600 (total)		

Lances do Item 21		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2025 às 08:32:48	16.612.503/0001-58	R$ 11.000,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/11/2025 11:51:50
Intenção de recurso na habilitação:	04/11/2025 15:37:01
Recurso:	05/11/2025 08:05:05
Contrarrazão:	05/11/2025 08:05:05
Recursos realizados:	
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	03/11/2025 14:26:01
Recurso: (Desistiu Cadastro)	05/11/2025 07:25:14
Contrarrazões: Não foi realizado cadastro	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:183E3572

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.100/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90100/2025	
Às 15:27 horas do dia 06 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.963/2025, Pregão nº 90100/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.	
Entrega de propostas: De 15/10/2025 às 08:00 até 30/10/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/10/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2025 às 09:12:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2025 às 09:15:02	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/10/2025 às 12:45:47	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	30/10/2025 às 13:37:53	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
13/10/2025 às 09:50:13	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Tempo necessário para analise de impugnação
30/10/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/10/2025 às 09:12:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1		
Valor estimado: R$ 73.266,1900 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 49.607,9200 (total)		
Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55.299,5900 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 73.220,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 69.540,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 73.266,1900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 49.607,9200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 73.222,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/10/2025 às 08:30:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2025 às 08:52:44	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/10/2025 às 09:12:17	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.203.347/0001-80	30/10/2025 às 09:18:03	Sr. Fornecedor MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o grupo vencido, inserindo todos os itens, valores e suas respectivas marcas. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
Sistema para o participante 07.203.347/0001-80	30/10/2025 às 11:19:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:00 de 30/10/2025. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80.
Sistema para o participante 07.203.347/0001-80	30/10/2025 às 13:46:33	Prezado, a descrição dos itens não estão de acordo com o exigido em edital, pode ser que seja erro de digitação ou ficou trocado os itens, a exemplo dos fogos itens 07 e 08.
Sistema para o participante 07.203.347/0001-80	30/10/2025 às 13:47:37	Peço que retifique a proposta inserindo os itens com descrição exata como no termo de referência do edital, sob pena de desclassificação.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 07.203.347/0001-80	30/10/2025 às 13:49:12	Sr. Fornecedor MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Retificar a proposta inserindo a descrição completa dos itens do grupo..
Pelo participante 07.203.347/0001-80	30/10/2025 às 14:28:12	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:28:12 de 30/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80.
Sistema	30/10/2025 às 16:24:34	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2025 16:34:34.
Sistema para o participante 07.203.347/0001-80	30/10/2025 às 16:36:56	Sr. Fornecedor MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:37:00 do dia 30/10/2025.Justificativa: Anexar Declaração formal, constando a indicação de pelo menos um profissional responsável pela execução do serviço e Cópia da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitido em nome do profissional pela Associação Brasileira de Pirotecnia ou órgão equivalente; Comprovante de vinculo com a empresa..
Sistema para o participante 07.203.347/0001-80	30/10/2025 às 16:41:11	Favor desconsiderar a solicitação
Pelo participante 07.203.347/0001-80	30/10/2025 às 16:42:07	DECLARAÇÃO F
Pelo participante 07.203.347/0001-80	30/10/2025 às 16:42:24	DECLARAÇÃO JA ANEXADA E BLASTER TAMBEM
Sistema para o participante 07.203.347/0001-80	30/10/2025 às 16:43:22	Identifiquei a declaração do responsável técnico junto a Declaração Unificada, sendo o Sr. PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, o qual é sócio-proprietário da empresa. A carteira de Blaster foi extraída do SICAF (Nível V).
Pelo participante 07.203.347/0001-80	30/10/2025 às 16:45:06	CARTEIRAS BLASTER DOS SOCIOS ESTAO NO ARQUIVO DOC 1 ASSIS PAG 74 A 77
Sistema para o participante 07.203.347/0001-80	30/10/2025 às 16:53:44	Certo, considerarei essas então, pois as do SICAF encontram-se vencidas.
Sistema	30/10/2025 às 17:02:00	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2025 17:12:00.
Sistema para o participante 07.203.347/0001-80	30/10/2025 às 17:02:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 17:02:00 de 30/10/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	**Descrição**
30/10/2025 às 09:18:03	Fornecedor MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia30/10/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o grupo vencido, inserindo todos os itens, valores e suas respectivas marcas. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
30/10/2025 às 13:49:12	Fornecedor MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Retificar a proposta inserindo a descrição completa dos itens do grupo..
30/10/2025 às 14:28:12	Fornecedor MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80 finalizou o envio de anexo.
30/10/2025 às 16:36:56	Fornecedor MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:37:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Anexar Declaração formal, constando a indicação de pelo menos um profissional responsável pela execução do serviço e Cópia da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitido em nome do profissional pela Associação Brasileira de Pirotecnia ou órgão equivalente; Comprovante de vinculo com a empresa..
06/11/2025 às 15:27:02	Fornecedor MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 49.607,9200.
06/11/2025 às 15:27:12	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	
Morteiros 2,5 polegadas – cores diversas cascatas	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 1.577,3900 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 7.886,9500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 800,0000 (unitário) / R$ 4.000,0000 (total)

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.577,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 7.886,9500 (total)		
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.577,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 7.886,9500 (total)		
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.577,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 7.885,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:30:26	79.202.230/0001-93	R$ 1.570,0000
30/10/2025 às 08:30:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.576,0000
30/10/2025 às 08:31:05	07.203.347/0001-80	R$ 1.575,0000
30/10/2025 às 08:31:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.574,0000
30/10/2025 às 08:31:51	10.676.748/0001-62	R$ 1.500,0000
30/10/2025 às 08:31:55	07.203.347/0001-80	R$ 1.568,8700
30/10/2025 às 08:32:07	07.203.347/0001-80	R$ 1.563,2200
30/10/2025 às 08:32:15	07.203.347/0001-80	R$ 1.557,0000
30/10/2025 às 08:32:22	79.202.230/0001-93	R$ 1.400,0000
30/10/2025 às 08:32:24	07.203.347/0001-80	R$ 1.553,9000
30/10/2025 às 08:32:30	07.203.347/0001-80	R$ 1.550,3300
30/10/2025 às 08:32:35	07.203.347/0001-80	R$ 1.543,9400
30/10/2025 às 08:32:45	07.203.347/0001-80	R$ 1.535,9100
30/10/2025 às 08:32:54	07.203.347/0001-80	R$ 1.529,3800
30/10/2025 às 08:33:03	07.203.347/0001-80	R$ 1.526,9500
30/10/2025 às 08:33:07	07.203.347/0001-80	R$ 1.524,7900
30/10/2025 às 08:33:08	79.202.230/0001-93	R$ 1.000,0000
30/10/2025 às 08:33:11	07.203.347/0001-80	R$ 1.505,2200
30/10/2025 às 08:33:57	07.203.347/0001-80	R$ 1.502,0500
30/10/2025 às 08:34:03	07.203.347/0001-80	R$ 1.497,7200
30/10/2025 às 08:34:19	07.203.347/0001-80	R$ 1.483,5500
30/10/2025 às 08:34:45	07.203.347/0001-80	R$ 1.480,3500
30/10/2025 às 08:34:59	07.203.347/0001-80	R$ 1.464,4800
30/10/2025 às 08:36:00	07.203.347/0001-80	R$ 1.463,4800
30/10/2025 às 08:37:22	07.203.347/0001-80	R$ 1.459,8300
30/10/2025 às 08:38:21	79.202.230/0001-93	R$ 995,0000
30/10/2025 às 08:38:21	07.203.347/0001-80	R$ 1.458,8300
30/10/2025 às 08:38:47	79.202.230/0001-93	R$ 800,0000
30/10/2025 às 08:38:48	07.203.347/0001-80	R$ 1.438,2900
30/10/2025 às 08:39:02	79.202.230/0001-93	R$ 799,0000
30/10/2025 às 08:39:08	79.202.230/0001-93	R$ 795,0000
30/10/2025 às 08:39:09	07.203.347/0001-80	R$ 1.437,2900
30/10/2025 às 08:39:25	79.202.230/0001-93	R$ 760,0000
30/10/2025 às 08:39:28	07.203.347/0001-80	R$ 1.433,6500
30/10/2025 às 08:39:53	07.203.347/0001-80	R$ 1.430,8200
30/10/2025 às 08:40:23	07.203.347/0001-80	R$ 1.422,2200
30/10/2025 às 08:40:31	79.202.230/0001-93	R$ 750,0000
30/10/2025 às 08:40:34	07.203.347/0001-80	R$ 1.421,1800
30/10/2025 às 08:41:11	07.203.347/0001-80	R$ 1.413,7100
30/10/2025 às 08:41:22	07.203.347/0001-80	R$ 1.200,0000
30/10/2025 às 08:41:39	79.202.230/0001-93	R$ 690,0000
30/10/2025 às 08:44:16	79.202.230/0001-93	R$ 450,0000
30/10/2025 às 08:45:14	07.203.347/0001-80	R$ 1.000,0000
30/10/2025 às 08:46:14	07.203.347/0001-80	R$ 900,0000
30/10/2025 às 08:47:06	79.202.230/0001-93	R$ 350,0000
30/10/2025 às 08:48:15	07.203.347/0001-80	R$ 800,0000
30/10/2025 às 08:49:21	79.202.230/0001-93	R$ 250,0000

Item 2 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	
Torta 100 tubos – 1,5 polegadas efeito reto	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 1.388,3800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 4.165,1400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 900,0000 (unitário) / R$ 2.700,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.099,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.297,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.388,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 4.165,1400 (total)		
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.900,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.388,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 4.165,1400 (total)		
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.388,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 4.164,0000 (total)		
Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:30:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.387,0000
30/10/2025 às 08:31:35	79.202.230/0001-93	R$ 1.385,0000
30/10/2025 às 08:31:54	07.203.347/0001-80	R$ 1.382,4000
30/10/2025 às 08:32:03	10.676.748/0001-62	R$ 1.300,0000
30/10/2025 às 08:32:06	07.203.347/0001-80	R$ 1.377,3300
30/10/2025 às 08:32:14	07.203.347/0001-80	R$ 1.371,7600
30/10/2025 às 08:32:24	07.203.347/0001-80	R$ 1.368,9800
30/10/2025 às 08:32:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.365,7800
30/10/2025 às 08:32:35	07.203.347/0001-80	R$ 1.360,0500
30/10/2025 às 08:32:44	07.203.347/0001-80	R$ 1.352,8500
30/10/2025 às 08:32:53	07.203.347/0001-80	R$ 1.346,9900
30/10/2025 às 08:33:02	07.203.347/0001-80	R$ 1.344,8100
30/10/2025 às 08:33:07	07.203.347/0001-80	R$ 1.342,8700
30/10/2025 às 08:33:10	07.203.347/0001-80	R$ 1.325,3200
30/10/2025 às 08:33:56	07.203.347/0001-80	R$ 1.322,4800
30/10/2025 às 08:34:03	07.203.347/0001-80	R$ 1.318,5900
30/10/2025 às 08:34:17	07.203.347/0001-80	R$ 1.305,8800
30/10/2025 às 08:34:45	07.203.347/0001-80	R$ 1.303,0100
30/10/2025 às 08:34:59	07.203.347/0001-80	R$ 1.288,7800
30/10/2025 às 08:36:00	07.203.347/0001-80	R$ 1.287,7800
30/10/2025 às 08:37:21	07.203.347/0001-80	R$ 1.284,5100
30/10/2025 às 08:38:48	07.203.347/0001-80	R$ 1.265,8700
30/10/2025 às 08:39:27	07.203.347/0001-80	R$ 1.262,5000
30/10/2025 às 08:39:52	07.203.347/0001-80	R$ 1.259,8800
30/10/2025 às 08:40:22	07.203.347/0001-80	R$ 1.251,9200
30/10/2025 às 08:40:33	07.203.347/0001-80	R$ 1.250,9200
30/10/2025 às 08:41:10	07.203.347/0001-80	R$ 1.244,0100
30/10/2025 às 08:41:36	07.203.347/0001-80	R$ 1.100,0000
30/10/2025 às 08:42:25	79.202.230/0001-93	R$ 1.099,0000
30/10/2025 às 08:43:47	07.203.347/0001-80	R$ 1.000,0000
30/10/2025 às 08:45:35	07.203.347/0001-80	R$ 900,0000

Item 3 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	
Torta 100 tubos 37mm efeito cores diversas	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 1.697,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 5.091,5700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 1.000,0000 (unitário) / R$ 3.000,0000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.198,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.594,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.697,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 5.091,5700 (total)		
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.600,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 4.800,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.697,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 5.091,5700 (total)		
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.000,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 3.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.697,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 5.091,0000 (total)		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 08:30:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.696,0000
30/10/2025 às 08:31:02	79.202.230/0001-93	R$ 1.690,0000
30/10/2025 às 08:31:05	07.203.347/0001-80	R$ 1.695,0000
30/10/2025 às 08:31:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.694,0000
30/10/2025 às 08:31:53	07.203.347/0001-80	R$ 1.688,3800
30/10/2025 às 08:32:05	07.203.347/0001-80	R$ 1.682,1900
30/10/2025 às 08:32:11	10.676.748/0001-62	R$ 1.600,0000
30/10/2025 às 08:32:15	07.203.347/0001-80	R$ 1.675,3800
30/10/2025 às 08:32:25	07.203.347/0001-80	R$ 1.671,9900
30/10/2025 às 08:32:30	07.203.347/0001-80	R$ 1.668,0800
30/10/2025 às 08:32:35	07.203.347/0001-80	R$ 1.661,0800
30/10/2025 às 08:32:46	07.203.347/0001-80	R$ 1.652,2900
30/10/2025 às 08:32:55	07.203.347/0001-80	R$ 1.645,1300
30/10/2025 às 08:33:04	07.203.347/0001-80	R$ 1.642,4600
30/10/2025 às 08:33:08	07.203.347/0001-80	R$ 1.640,0900
30/10/2025 às 08:33:11	07.203.347/0001-80	R$ 1.618,6600
30/10/2025 às 08:33:57	07.203.347/0001-80	R$ 1.615,1900
30/10/2025 às 08:34:04	07.203.347/0001-80	R$ 1.610,4400
30/10/2025 às 08:34:16	79.202.230/0001-93	R$ 1.400,0000
30/10/2025 às 08:34:19	07.203.347/0001-80	R$ 1.594,9200
30/10/2025 às 08:34:46	07.203.347/0001-80	R$ 1.591,4200
30/10/2025 às 08:35:00	07.203.347/0001-80	R$ 1.574,0400
30/10/2025 às 08:36:00	07.203.347/0001-80	R$ 1.573,0400
30/10/2025 às 08:37:22	07.203.347/0001-80	R$ 1.569,0400
30/10/2025 às 08:38:21	07.203.347/0001-80	R$ 1.568,0400
30/10/2025 às 08:38:50	07.203.347/0001-80	R$ 1.545,4900
30/10/2025 às 08:39:09	07.203.347/0001-80	R$ 1.544,4900
30/10/2025 às 08:39:28	07.203.347/0001-80	R$ 1.540,4900
30/10/2025 às 08:39:53	07.203.347/0001-80	R$ 1.537,3800
30/10/2025 às 08:40:22	07.203.347/0001-80	R$ 1.527,9200
30/10/2025 às 08:40:34	07.203.347/0001-80	R$ 1.526,7700
30/10/2025 às 08:41:11	07.203.347/0001-80	R$ 1.518,5600
30/10/2025 às 08:41:42	07.203.347/0001-80	R$ 1.200,0000
30/10/2025 às 08:41:49	79.202.230/0001-93	R$ 1.198,0000
30/10/2025 às 08:43:55	07.203.347/0001-80	R$ 1.150,0000
30/10/2025 às 08:49:19	07.203.347/0001-80	R$ 1.000,0000

Item 4 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	
Torta 135 tubos efeito Crosset com craker 20 mm – baixo ruído	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 1.222,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 3.666,3900 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 898,0000 (unitário) / R$ 2.694,0000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 899,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.697,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.222,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 3.666,3900 (total)		
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.200,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 3.600,0000 (total)	
UF endereço: SP		

Valor proposta: R$ 1.222,1300 (unitário) R$ 3.666,3900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 898,0000 (unitário) R$ 2.694,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.222,0000 (unitário) R$ 3.666,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:30:30	07.203.347/0001-80	R$ 1.221,0000
30/10/2025 às 08:31:10	79.202.230/0001-93	R$ 1.220,0000
30/10/2025 às 08:31:53	07.203.347/0001-80	R$ 1.216,9800
30/10/2025 às 08:32:07	07.203.347/0001-80	R$ 1.212,5500
30/10/2025 às 08:32:14	07.203.347/0001-80	R$ 1.207,6800
30/10/2025 às 08:32:21	10.676.748/0001-62	R$ 1.200,0000
30/10/2025 às 08:32:24	07.203.347/0001-80	R$ 1.205,2500
30/10/2025 às 08:32:31	07.203.347/0001-80	R$ 1.202,4500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:32:37	07.203.347/0001-80	R$ 1.197,4400
30/10/2025 às 08:32:44	07.203.347/0001-80	R$ 1.191,1500
30/10/2025 às 08:32:53	07.203.347/0001-80	R$ 1.186,0300
30/10/2025 às 08:33:02	07.203.347/0001-80	R$ 1.184,1200
30/10/2025 às 08:33:06	07.203.347/0001-80	R$ 1.182,4200
30/10/2025 às 08:33:09	07.203.347/0001-80	R$ 1.167,0800
30/10/2025 às 08:33:56	07.203.347/0001-80	R$ 1.164,5900
30/10/2025 às 08:34:02	07.203.347/0001-80	R$ 1.161,1900
30/10/2025 às 08:34:17	07.203.347/0001-80	R$ 1.150,0800
30/10/2025 às 08:34:44	07.203.347/0001-80	R$ 1.147,5700
30/10/2025 às 08:34:59	07.203.347/0001-80	R$ 1.135,1300
30/10/2025 às 08:37:21	07.203.347/0001-80	R$ 1.132,2300
30/10/2025 às 08:38:48	07.203.347/0001-80	R$ 1.115,6900
30/10/2025 às 08:39:27	07.203.347/0001-80	R$ 1.112,7000
30/10/2025 às 08:39:52	07.203.347/0001-80	R$ 1.110,3800
30/10/2025 às 08:40:21	07.203.347/0001-80	R$ 1.103,3100
30/10/2025 às 08:40:33	07.203.347/0001-80	R$ 1.102,3100
30/10/2025 às 08:41:07	79.202.230/0001-93	R$ 1.101,0000
30/10/2025 às 08:41:10	07.203.347/0001-80	R$ 1.096,2100
30/10/2025 às 08:41:49	07.203.347/0001-80	R$ 900,0000
30/10/2025 às 08:41:59	79.202.230/0001-93	R$ 899,0000
30/10/2025 às 08:43:59	07.203.347/0001-80	R$ 898,0000

Item 5 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais		
Torta 150 tubos efeito baixo ruído		
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 2.582,4600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 7.747,3800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 1.200,0000 (unitário) / R$ 3.600,0000 (total)		
Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	 R$ 1.699,0000 (unitário) R$ 5.097,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.582,4600 (unitário) R$ 7.747,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	 R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.582,4600 (unitário) R$ 7.747,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	 R$ 1.200,0000 (unitário) R$ 3.600,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 2.582,0000 (unitário) R$ 7.746,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:30:13	07.203.347/0001-80	R$ 2.581,0000
30/10/2025 às 08:30:29	07.203.347/0001-80	R$ 2.579,7600
30/10/2025 às 08:31:05	07.203.347/0001-80	R$ 2.578,7600
30/10/2025 às 08:31:11	07.203.347/0001-80	R$ 2.577,7600
30/10/2025 às 08:31:28	79.202.230/0001-93	R$ 2.576,0000

30/10/2025 às 08:31:29	07.203.347/0001-80	R$ 2.576,7600
30/10/2025 às 08:31:38	07.203.347/0001-80	R$ 2.575,0000
30/10/2025 às 08:31:47	07.203.347/0001-80	R$ 2.574,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 08:31:53	07.203.347/0001-80	R$ 2.565,6900
30/10/2025 às 08:32:05	07.203.347/0001-80	R$ 2.556,5300
30/10/2025 às 08:32:12	79.202.230/0001-93	R$ 2.545,0000
30/10/2025 às 08:32:14	07.203.347/0001-80	R$ 2.546,4500
30/10/2025 às 08:32:23	07.203.347/0001-80	R$ 2.541,4300
30/10/2025 às 08:32:26	10.676.748/0001-62	R$ 2.500,0000
30/10/2025 às 08:32:29	07.203.347/0001-80	R$ 2.535,6500
30/10/2025 às 08:32:35	07.203.347/0001-80	R$ 2.525,2900
30/10/2025 às 08:32:38	79.202.230/0001-93	R$ 2.450,0000
30/10/2025 às 08:32:44	07.203.347/0001-80	R$ 2.512,2800
30/10/2025 às 08:32:53	07.203.347/0001-80	R$ 2.501,6900
30/10/2025 às 08:33:02	07.203.347/0001-80	R$ 2.497,7500
30/10/2025 às 08:33:05	07.203.347/0001-80	R$ 2.494,2500
30/10/2025 às 08:33:08	07.203.347/0001-80	R$ 2.462,5200
30/10/2025 às 08:33:56	07.203.347/0001-80	R$ 2.457,3800
30/10/2025 às 08:34:02	07.203.347/0001-80	R$ 2.450,3500
30/10/2025 às 08:34:17	07.203.347/0001-80	R$ 2.427,3700
30/10/2025 às 08:34:43	79.202.230/0001-93	R$ 2.400,0000
30/10/2025 às 08:34:44	07.203.347/0001-80	R$ 2.422,1900
30/10/2025 às 08:34:59	07.203.347/0001-80	R$ 2.396,4500
30/10/2025 às 08:35:59	79.202.230/0001-93	R$ 2.390,0000
30/10/2025 às 08:36:00	07.203.347/0001-80	R$ 2.395,4200
30/10/2025 às 08:37:21	07.203.347/0001-80	R$ 2.389,0000
30/10/2025 às 08:38:21	07.203.347/0001-80	R$ 2.388,0000
30/10/2025 às 08:38:48	07.203.347/0001-80	R$ 2.354,4800
30/10/2025 às 08:39:03	07.203.347/0001-80	R$ 2.353,4800
30/10/2025 às 08:39:09	07.203.347/0001-80	R$ 2.352,4800
30/10/2025 às 08:39:27	07.203.347/0001-80	R$ 2.346,5700
30/10/2025 às 08:39:49	79.202.230/0001-93	R$ 2.345,0000
30/10/2025 às 08:39:51	07.203.347/0001-80	R$ 2.341,9800
30/10/2025 às 08:40:21	07.203.347/0001-80	R$ 2.328,0100
30/10/2025 às 08:40:33	07.203.347/0001-80	R$ 2.326,3200
30/10/2025 às 08:41:09	07.203.347/0001-80	R$ 2.314,1900
30/10/2025 às 08:41:57	07.203.347/0001-80	R$ 2.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 08:42:03	79.202.230/0001-93	R$ 1.999,0000
30/10/2025 às 08:44:05	07.203.347/0001-80	R$ 1.700,0000
30/10/2025 às 08:45:18	79.202.230/0001-93	R$ 1.699,0000
30/10/2025 às 08:45:43	07.203.347/0001-80	R$ 1.500,0000
30/10/2025 às 08:48:22	07.203.347/0001-80	R$ 1.350,0000
30/10/2025 às 08:49:47	07.203.347/0001-80	R$ 1.200,0000

Item 6 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais		
Torta 150 tubos efeito Coconut com craker 20 mm – baixo ruído		
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 1.999,9700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 5.999,9100 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 1.100,0000 (unitário) / R$ 3.300,0000 (total)		
Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.499,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.497,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.999,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 5.999,9100 (total)		
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.700,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.999,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 5.999,9100 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.999,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 5.997,0000 (total)		

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:30:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.998,0000
30/10/2025 às 08:31:05	07.203.347/0001-80	R$ 1.997,0000
30/10/2025 às 08:31:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.996,0000
30/10/2025 às 08:31:45	79.202.230/0001-93	R$ 1.998,0000
30/10/2025 às 08:31:53	07.203.347/0001-80	R$ 1.989,4800
30/10/2025 às 08:32:05	07.203.347/0001-80	R$ 1.982,2900
30/10/2025 às 08:32:15	07.203.347/0001-80	R$ 1.974,3800
30/10/2025 às 08:32:25	07.203.347/0001-80	R$ 1.970,4400
30/10/2025 às 08:32:30	07.203.347/0001-80	R$ 1.965,9000
30/10/2025 às 08:32:35	10.676.748/0001-62	R$ 1.900,0000
30/10/2025 às 08:32:35	07.203.347/0001-80	R$ 1.957,7700
30/10/2025 às 08:32:45	07.203.347/0001-80	R$ 1.947,5600
30/10/2025 às 08:32:54	07.203.347/0001-80	R$ 1.939,2500
30/10/2025 às 08:33:04	07.203.347/0001-80	R$ 1.936,1500
30/10/2025 às 08:33:05	07.203.347/0001-80	R$ 1.933,4000
30/10/2025 às 08:33:08	07.203.347/0001-80	R$ 1.908,5000
30/10/2025 às 08:33:58	07.203.347/0001-80	R$ 1.904,4600
30/10/2025 às 08:34:04	07.203.347/0001-80	R$ 1.898,9500
30/10/2025 às 08:34:18	07.203.347/0001-80	R$ 1.880,9200
30/10/2025 às 08:34:46	07.203.347/0001-80	R$ 1.876,8500
30/10/2025 às 08:34:58	79.202.230/0001-93	R$ 1.750,0000
30/10/2025 às 08:35:01	07.203.347/0001-80	R$ 1.856,6500
30/10/2025 às 08:36:00	07.203.347/0001-80	R$ 1.855,6500
30/10/2025 às 08:37:22	07.203.347/0001-80	R$ 1.850,9900
30/10/2025 às 08:38:21	07.203.347/0001-80	R$ 1.849,9900
30/10/2025 às 08:38:49	07.203.347/0001-80	R$ 1.823,7000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:39:09	07.203.347/0001-80	R$ 1.822,7000
30/10/2025 às 08:39:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.818,0200
30/10/2025 às 08:39:53	07.203.347/0001-80	R$ 1.814,3900
30/10/2025 às 08:40:23	07.203.347/0001-80	R$ 1.803,3300
30/10/2025 às 08:40:35	07.203.347/0001-80	R$ 1.801,9900
30/10/2025 às 08:41:11	07.203.347/0001-80	R$ 1.792,3900
30/10/2025 às 08:42:04	07.203.347/0001-80	R$ 1.500,0000
30/10/2025 às 08:42:35	79.202.230/0001-93	R$ 1.499,0000
30/10/2025 às 08:44:10	07.203.347/0001-80	R$ 1.300,0000
30/10/2025 às 08:45:49	07.203.347/0001-80	R$ 1.250,0000
30/10/2025 às 08:48:28	07.203.347/0001-80	R$ 1.200,0000
30/10/2025 às 08:50:05	07.203.347/0001-80	R$ 1.100,0000

Item 7 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais		
Torta 195 tubos efeito Z – 20mm – baixo ruído		
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 1.525,5300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 4.576,5900 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 1.100,0000 (unitário) / R$ 3.300,0000 (total)		
Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.525,5300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.576,5900 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.525,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 4.576,5900 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.400,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.200,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.525,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 4.576,5900 (total)		
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.525,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 4.575,0000 (total)		

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:30:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.524,0000
30/10/2025 às 08:31:05	07.203.347/0001-80	R$ 1.523,0000
30/10/2025 às 08:31:55	07.203.347/0001-80	R$ 1.518,0200

30/10/2025 às 08:32:06	07.203.347/0001-80	R$ 1.512,5300
30/10/2025 às 08:32:14	07.203.347/0001-80	R$ 1.506,4900
30/10/2025 às 08:32:24	07.203.347/0001-80	R$ 1.503,4800
30/10/2025 às 08:32:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.500,0100
30/10/2025 às 08:32:35	07.203.347/0001-80	R$ 1.493,8000
30/10/2025 às 08:32:43	10.676.748/0001-62	R$ 1.400,0000
30/10/2025 às 08:32:44	07.203.347/0001-80	R$ 1.486,0000
30/10/2025 às 08:32:53	07.203.347/0001-80	R$ 1.479,6500
30/10/2025 às 08:33:03	07.203.347/0001-80	R$ 1.477,2800
30/10/2025 às 08:33:07	07.203.347/0001-80	R$ 1.475,1800
30/10/2025 às 08:33:10	07.203.347/0001-80	R$ 1.456,1600
30/10/2025 às 08:33:57	07.203.347/0001-80	R$ 1.453,0800
30/10/2025 às 08:34:03	07.203.347/0001-80	R$ 1.448,8700
30/10/2025 às 08:34:19	07.203.347/0001-80	R$ 1.435,1000
30/10/2025 às 08:34:45	07.203.347/0001-80	R$ 1.431,9900
30/10/2025 às 08:35:00	07.203.347/0001-80	R$ 1.416,5700
30/10/2025 às 08:36:00	07.203.347/0001-80	R$ 1.415,5700
30/10/2025 às 08:37:22	07.203.347/0001-80	R$ 1.412,0200
30/10/2025 às 08:38:21	07.203.347/0001-80	R$ 1.411,0200

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:38:48	07.203.347/0001-80	R$ 1.391,0700
30/10/2025 às 08:39:28	07.203.347/0001-80	R$ 1.387,4600
30/10/2025 às 08:39:52	07.203.347/0001-80	R$ 1.384,6600
30/10/2025 às 08:40:23	07.203.347/0001-80	R$ 1.376,1400
30/10/2025 às 08:40:34	07.203.347/0001-80	R$ 1.375,1100
30/10/2025 às 08:41:10	07.203.347/0001-80	R$ 1.367,7100
30/10/2025 às 08:42:10	07.203.347/0001-80	R$ 1.200,0000
30/10/2025 às 08:50:11	07.203.347/0001-80	R$ 1.100,0000

Item 8 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais		
Torta 300 tubos ¾ cores diversas Traçante com Bouquet de cores baixo ruído.		
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 2.352,1800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 7.056,5400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 1.500,0000 (unitário) / R$ 4.500,0000 (total)		
Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.352,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 7.056,5400 (total)		
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.250,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.750,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2.352,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 7.056,5400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.352,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 7.056,0000 (total)		

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:30:29	07.203.347/0001-80	R$ 2.350,8600
30/10/2025 às 08:31:05	07.203.347/0001-80	R$ 2.349,8600
30/10/2025 às 08:31:11	07.203.347/0001-80	R$ 2.348,8600
30/10/2025 às 08:31:29	07.203.347/0001-80	R$ 2.347,8600
30/10/2025 às 08:31:38	07.203.347/0001-80	R$ 2.346,8600
30/10/2025 às 08:31:47	07.203.347/0001-80	R$ 2.345,8600
30/10/2025 às 08:31:53	07.203.347/0001-80	R$ 2.338,2600
30/10/2025 às 08:32:05	07.203.347/0001-80	R$ 2.329,8800
30/10/2025 às 08:32:16	07.203.347/0001-80	R$ 2.320,6700
30/10/2025 às 08:32:25	07.203.347/0001-80	R$ 2.316,0800
30/10/2025 às 08:32:31	07.203.347/0001-80	R$ 2.310,8000
30/10/2025 às 08:32:36	07.203.347/0001-80	R$ 2.301,3300
30/10/2025 às 08:32:45	07.203.347/0001-80	R$ 2.289,4300
30/10/2025 às 08:32:50	10.676.748/0001-62	R$ 2.250,0000
30/10/2025 às 08:32:55	07.203.347/0001-80	R$ 2.279,7400
30/10/2025 às 08:33:04	07.203.347/0001-80	R$ 2.276,1300
30/10/2025 às 08:33:05	07.203.347/0001-80	R$ 2.272,9300

30/10/2025 às 08:33:08	07.203.347/0001-80	R$ 2.243,9200
30/10/2025 às 08:33:58	07.203.347/0001-80	R$ 2.239,2200
30/10/2025 às 08:34:04	07.203.347/0001-80	R$ 2.232,8000
30/10/2025 às 08:34:19	07.203.347/0001-80	R$ 2.211,7900
30/10/2025 às 08:34:47	07.203.347/0001-80	R$ 2.207,0500
30/10/2025 às 08:35:00	07.203.347/0001-80	R$ 2.183,5200
30/10/2025 às 08:36:00	07.203.347/0001-80	R$ 2.182,5200
30/10/2025 às 08:37:23	07.203.347/0001-80	R$ 2.177,0900
30/10/2025 às 08:38:21	07.203.347/0001-80	R$ 2.176,0900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:38:49	07.203.347/0001-80	R$ 2.145,3700
30/10/2025 às 08:39:03	07.203.347/0001-80	R$ 2.144,3700
30/10/2025 às 08:39:09	07.203.347/0001-80	R$ 2.143,3700
30/10/2025 às 08:39:29	07.203.347/0001-80	R$ 2.137,9600
30/10/2025 às 08:39:53	07.203.347/0001-80	R$ 2.133,7600
30/10/2025 às 08:40:23	07.203.347/0001-80	R$ 2.120,9800
30/10/2025 às 08:40:35	07.203.347/0001-80	R$ 2.119,4300
30/10/2025 às 08:41:11	07.203.347/0001-80	R$ 2.108,3400
30/10/2025 às 08:42:15	07.203.347/0001-80	R$ 1.900,0000
30/10/2025 às 08:47:11	07.203.347/0001-80	R$ 1.700,0000
30/10/2025 às 08:47:33	79.202.230/0001-93	R$ 200,0000 *
30/10/2025 às 08:47:45	79.202.230/0001-93	R$ 2.000,0000
30/10/2025 às 08:50:16	07.203.347/0001-80	R$ 1.600,0000
30/10/2025 às 08:50:34	07.203.347/0001-80	R$ 1.500,0000
(lances com * foram excluídos)		

Item 9 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais		
Torta 36 tubos efeito reto 20 mm – baixo ruído		
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 688,0300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 2.064,0900 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ		
07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 617,4900 (unitário) / R$ 1.852,4700 (total)		
Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 630,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.890,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 688,0300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.064,0900 (total)		
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 650,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.950,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 688,0300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.064,0900 (total)		
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 617,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.852,4700 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 688,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.064,0000 (total)		

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:31:53	07.203.347/0001-80	R$ 685,7100
30/10/2025 às 08:32:06	07.203.347/0001-80	R$ 683,1900
30/10/2025 às 08:32:15	07.203.347/0001-80	R$ 680,4200
30/10/2025 às 08:32:23	07.203.347/0001-80	R$ 679,0400
30/10/2025 às 08:32:30	07.203.347/0001-80	R$ 677,4500
30/10/2025 às 08:32:37	07.203.347/0001-80	R$ 674,6000
30/10/2025 às 08:32:44	07.203.347/0001-80	R$ 671,0200
30/10/2025 às 08:32:55	07.203.347/0001-80	R$ 668,1100
30/10/2025 às 08:32:59	10.676.748/0001-62	R$ 650,0000
30/10/2025 às 08:33:04	07.203.347/0001-80	R$ 667,0200
30/10/2025 às 08:33:05	07.203.347/0001-80	R$ 666,0200
30/10/2025 às 08:33:08	07.203.347/0001-80	R$ 657,3000
30/10/2025 às 08:33:56	07.203.347/0001-80	R$ 655,8900
30/10/2025 às 08:34:04	07.203.347/0001-80	R$ 653,9600
30/10/2025 às 08:34:17	07.203.347/0001-80	R$ 647,6500
30/10/2025 às 08:34:46	07.203.347/0001-80	R$ 646,2200
30/10/2025 às 08:35:01	07.203.347/0001-80	R$ 639,1500
30/10/2025 às 08:37:20	79.202.230/0001-93	R$ 630,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**

30/10/2025 às 08:37:23	07.203.347/0001-80	R$ 637,5000
30/10/2025 às 08:38:49	07.203.347/0001-80	R$ 628,1100
30/10/2025 às 08:39:29	07.203.347/0001-80	R$ 626,4100
30/10/2025 às 08:39:51	07.203.347/0001-80	R$ 625,0900
30/10/2025 às 08:40:21	07.203.347/0001-80	R$ 621,0800
30/10/2025 às 08:41:09	07.203.347/0001-80	R$ 617,4900

Item 10 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Torta 49 tubos – 1,5 polegadas efeito leque	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 733,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 2.201,4900 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 656,0000 (unitário) / R$ 1.968,0000 (total)	

Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 657,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.971,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 733,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.201,4900 (total)		
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.100,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 733,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.201,4900 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 656,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.968,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 733,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.199,0000 (total)		

Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:31:53	07.203.347/0001-80	R$ 730,5700
30/10/2025 às 08:32:06	07.203.347/0001-80	R$ 727,9000
30/10/2025 às 08:32:16	07.203.347/0001-80	R$ 724,9600
30/10/2025 às 08:32:23	07.203.347/0001-80	R$ 723,4900
30/10/2025 às 08:32:29	07.203.347/0001-80	R$ 721,8000
30/10/2025 às 08:32:36	07.203.347/0001-80	R$ 718,7800
30/10/2025 às 08:32:44	07.203.347/0001-80	R$ 714,9800
30/10/2025 às 08:32:55	07.203.347/0001-80	R$ 711,8900
30/10/2025 às 08:33:02	07.203.347/0001-80	R$ 710,7400
30/10/2025 às 08:33:04	10.676.748/0001-62	R$ 700,0000
30/10/2025 às 08:33:06	07.203.347/0001-80	R$ 709,7200
30/10/2025 às 08:33:09	07.203.347/0001-80	R$ 700,4700
30/10/2025 às 08:33:58	07.203.347/0001-80	R$ 698,9700
30/10/2025 às 08:34:02	07.203.347/0001-80	R$ 696,9200
30/10/2025 às 08:34:17	07.203.347/0001-80	R$ 690,2200
30/10/2025 às 08:34:46	07.203.347/0001-80	R$ 688,7100
30/10/2025 às 08:35:00	07.203.347/0001-80	R$ 681,2100
30/10/2025 às 08:37:23	07.203.347/0001-80	R$ 679,4600
30/10/2025 às 08:38:50	07.203.347/0001-80	R$ 669,4900
30/10/2025 às 08:39:29	07.203.347/0001-80	R$ 667,6800
30/10/2025 às 08:39:51	07.203.347/0001-80	R$ 666,2800
30/10/2025 às 08:40:21	07.203.347/0001-80	R$ 662,0200
30/10/2025 às 08:41:09	07.203.347/0001-80	R$ 658,2100
30/10/2025 às 08:42:54	79.202.230/0001-93	R$ 657,0000
30/10/2025 às 08:44:17	07.203.347/0001-80	R$ 656,0000

Item 11 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	
Torta cores 100 tubos 42 mm – Efeito reto e Ieque	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 1.820,5300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 5.461,5900 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 1.380,0000 (unitário) / R$ 4.140,0000 (total)	

Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.400,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.820,5300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 5.461,5900 (total)		
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.700,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 5.100,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.820,5300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 5.461,5900 (total)		
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.380,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 4.140,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.820,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 5.460,0000 (total)		

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 08:30:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.819,0000
30/10/2025 às 08:31:05	07.203.347/0001-80	R$ 1.818,0000
30/10/2025 às 08:31:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.817,0000
30/10/2025 às 08:31:53	07.203.347/0001-80	R$ 1.811,0300
30/10/2025 às 08:32:05	07.203.347/0001-80	R$ 1.804,4500
30/10/2025 às 08:32:15	07.203.347/0001-80	R$ 1.797,2100
30/10/2025 às 08:32:25	07.203.347/0001-80	R$ 1.793,6000
30/10/2025 às 08:32:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.789,4500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:32:36	07.203.347/0001-80	R$ 1.782,0000
30/10/2025 às 08:32:45	07.203.347/0001-80	R$ 1.772,6500
30/10/2025 às 08:32:54	07.203.347/0001-80	R$ 1.765,0400
30/10/2025 às 08:33:03	07.203.347/0001-80	R$ 1.762,2000
30/10/2025 às 08:33:05	07.203.347/0001-80	R$ 1.759,6800
30/10/2025 às 08:33:11	10.676.748/0001-62	R$ 1.750,0000
30/10/2025 às 08:33:11	07.203.347/0001-80	R$ 1.736,8800
30/10/2025 às 08:33:14	10.676.748/0001-62	R$ 1.700,0000
30/10/2025 às 08:33:58	07.203.347/0001-80	R$ 1.733,1800
30/10/2025 às 08:34:04	07.203.347/0001-80	R$ 1.728,1300
30/10/2025 às 08:34:19	07.203.347/0001-80	R$ 1.711,6200
30/10/2025 às 08:34:45	07.203.347/0001-80	R$ 1.707,8900
30/10/2025 às 08:35:00	07.203.347/0001-80	R$ 1.689,4000
30/10/2025 às 08:36:00	07.203.347/0001-80	R$ 1.688,4000
30/10/2025 às 08:37:22	07.203.347/0001-80	R$ 1.684,1400
30/10/2025 às 08:38:21	07.203.347/0001-80	R$ 1.683,1400
30/10/2025 às 08:38:49	07.203.347/0001-80	R$ 1.659,1200
30/10/2025 às 08:39:09	07.203.347/0001-80	R$ 1.658,1200
30/10/2025 às 08:39:28	07.203.347/0001-80	R$ 1.653,8500
30/10/2025 às 08:39:53	07.203.347/0001-80	R$ 1.650,5400
30/10/2025 às 08:40:22	07.203.347/0001-80	R$ 1.640,4500
30/10/2025 às 08:40:34	07.203.347/0001-80	R$ 1.639,2200
30/10/2025 às 08:41:12	07.203.347/0001-80	R$ 1.630,4600
30/10/2025 às 08:42:23	07.203.347/0001-80	R$ 1.450,0000
30/10/2025 às 08:48:01	79.202.230/0001-93	R$ 1.400,0000
30/10/2025 às 08:50:43	07.203.347/0001-80	R$ 1.380,0000

Item 12 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	
Torta cores 30 tubos 1,5 – efeito leque – efeito verde – baixo ruído	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 739,6200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 2.218,8600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 662,6100 (unitário) / R$ 1.987,8300 (total)	

Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 690,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.070,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 739,6200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.218,8600 (total)		
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 700,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.100,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 739,6200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.218,8600 (total)		
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 662,6100 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 1.987,8300 (total)	

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 739,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.217,0000 (total)		

Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:31:54	07.203.347/0001-80	R$ 736,5500
30/10/2025 às 08:32:05	07.203.347/0001-80	R$ 733,8500
30/10/2025 às 08:32:14	07.203.347/0001-80	R$ 730,8800
30/10/2025 às 08:32:23	07.203.347/0001-80	R$ 729,4000
30/10/2025 às 08:32:29	07.203.347/0001-80	R$ 727,6900
30/10/2025 às 08:32:36	07.203.347/0001-80	R$ 724,6300
30/10/2025 às 08:32:46	07.203.347/0001-80	R$ 720,7900
30/10/2025 às 08:32:53	07.203.347/0001-80	R$ 717,6700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:33:02	07.203.347/0001-80	R$ 716,5000
30/10/2025 às 08:33:06	07.203.347/0001-80	R$ 715,4600
30/10/2025 às 08:33:09	07.203.347/0001-80	R$ 706,1100
30/10/2025 às 08:33:19	10.676.748/0001-62	R$ 700,0000
30/10/2025 às 08:33:54	79.202.230/0001-93	R$ 690,0000
30/10/2025 às 08:33:56	07.203.347/0001-80	R$ 704,5900
30/10/2025 às 08:34:02	07.203.347/0001-80	R$ 702,5200
30/10/2025 às 08:34:18	07.203.347/0001-80	R$ 695,7500
30/10/2025 às 08:34:45	07.203.347/0001-80	R$ 694,2200
30/10/2025 às 08:35:02	07.203.347/0001-80	R$ 686,6400
30/10/2025 às 08:37:21	07.203.347/0001-80	R$ 684,8700
30/10/2025 às 08:38:48	07.203.347/0001-80	R$ 674,7900
30/10/2025 às 08:39:27	07.203.347/0001-80	R$ 672,9700
30/10/2025 às 08:39:51	07.203.347/0001-80	R$ 671,5500
30/10/2025 às 08:40:22	07.203.347/0001-80	R$ 667,2400
30/10/2025 às 08:40:33	07.203.347/0001-80	R$ 666,2400
30/10/2025 às 08:41:09	07.203.347/0001-80	R$ 662,6100

Item 13 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	
Torta cores 30 tubos 1,5 – efeito leque – efeito vermelho – baixo ruído	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 739,6200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 2.218,8600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 663,3200 (unitário) / R$ 1.989,9600 (total)	

Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 730,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.190,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 730,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.190,0000 (total)		
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.100,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 739,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.218,8600 (total)		
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 663,3200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.989,9600 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 739,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.217,0000 (total)		

Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:31:54	07.203.347/0001-80	R$ 736,5500
30/10/2025 às 08:32:05	07.203.347/0001-80	R$ 733,8500
30/10/2025 às 08:32:14	07.203.347/0001-80	R$ 730,8800
30/10/2025 às 08:32:23	07.203.347/0001-80	R$ 729,0000
30/10/2025 às 08:32:30	07.203.347/0001-80	R$ 727,3000
30/10/2025 às 08:32:36	07.203.347/0001-80	R$ 724,2600
30/10/2025 às 08:32:44	07.203.347/0001-80	R$ 720,4400
30/10/2025 às 08:32:53	07.203.347/0001-80	R$ 717,3300
30/10/2025 às 08:33:02	07.203.347/0001-80	R$ 716,1700
30/10/2025 às 08:33:06	07.203.347/0001-80	R$ 715,1400
30/10/2025 às 08:33:09	07.203.347/0001-80	R$ 705,8400
30/10/2025 às 08:33:22	10.676.748/0001-62	R$ 700,0000
30/10/2025 às 08:33:58	07.203.347/0001-80	R$ 704,3300

30/10/2025 às 08:34:02	07.203.347/0001-80	R$ 702,2700
30/10/2025 às 08:34:17	07.203.347/0001-80	R$ 695,5300
30/10/2025 às 08:34:44	07.203.347/0001-80	R$ 694,0100
30/10/2025 às 08:35:01	07.203.347/0001-80	R$ 686,4600
30/10/2025 às 08:37:21	07.203.347/0001-80	R$ 684,7000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:38:50	07.203.347/0001-80	R$ 674,6700
30/10/2025 às 08:39:29	07.203.347/0001-80	R$ 672,8500
30/10/2025 às 08:39:51	07.203.347/0001-80	R$ 671,4400
30/10/2025 às 08:40:21	07.203.347/0001-80	R$ 667,1600
30/10/2025 às 08:41:10	07.203.347/0001-80	R$ 663,3200

Item 14 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	
Torta cores 30 tubos 1,5 efeito leque – efeito estrela prateada baixo ruído	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 739,6200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 2.218,8600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 662,6100 (unitário) / R$ 1.987,8300 (total)	

Propostas do Item 14		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 736,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.208,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 736,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.208,0000 (total)		
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.100,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 739,6200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.218,8600 (total)		
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 662,6100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.987,8300 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 739,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.217,0000 (total)		

Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:31:54	07.203.347/0001-80	R$ 736,5500
30/10/2025 às 08:32:06	07.203.347/0001-80	R$ 733,8500
30/10/2025 às 08:32:16	07.203.347/0001-80	R$ 730,8800
30/10/2025 às 08:32:23	07.203.347/0001-80	R$ 729,4000
30/10/2025 às 08:32:31	07.203.347/0001-80	R$ 727,6900
30/10/2025 às 08:32:37	07.203.347/0001-80	R$ 724,6300
30/10/2025 às 08:32:46	07.203.347/0001-80	R$ 720,7900
30/10/2025 às 08:32:53	07.203.347/0001-80	R$ 717,6700
30/10/2025 às 08:33:02	07.203.347/0001-80	R$ 716,5000
30/10/2025 às 08:33:05	07.203.347/0001-80	R$ 715,4600
30/10/2025 às 08:33:10	07.203.347/0001-80	R$ 706,1100
30/10/2025 às 08:33:26	10.676.748/0001-62	R$ 700,0000
30/10/2025 às 08:33:56	07.203.347/0001-80	R$ 704,5900
30/10/2025 às 08:34:02	07.203.347/0001-80	R$ 702,5200
30/10/2025 às 08:34:18	07.203.347/0001-80	R$ 695,7500
30/10/2025 às 08:34:44	07.203.347/0001-80	R$ 694,2200
30/10/2025 às 08:35:01	07.203.347/0001-80	R$ 686,6400
30/10/2025 às 08:37:21	07.203.347/0001-80	R$ 684,8700
30/10/2025 às 08:38:50	07.203.347/0001-80	R$ 674,7900
30/10/2025 às 08:39:27	07.203.347/0001-80	R$ 672,9700
30/10/2025 às 08:39:51	07.203.347/0001-80	R$ 671,5500
30/10/2025 às 08:40:21	07.203.347/0001-80	R$ 667,2400
30/10/2025 às 08:40:33	07.203.347/0001-80	R$ 666,2400
30/10/2025 às 08:41:09	07.203.347/0001-80	R$ 662,6100

Item 15 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	
Torta cores 30 tubos 1,5 polegadas efeito leque crosset kamurro baixo ruído	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 739,6200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 2.218,8600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 662,6100 (unitário) / R$ 1.987,8300 (total)	

Propostas do Item 15		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 738,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.214,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 738,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.214,0000 (total)		
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 700,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.100,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 739,6200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.218,8600 (total)		
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 662,6100 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 1.987,8300 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 739,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 2.217,0000 (total)		

Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:31:53	07.203.347/0001-80	R$ 736,5500
30/10/2025 às 08:32:05	07.203.347/0001-80	R$ 733,8500
30/10/2025 às 08:32:16	07.203.347/0001-80	R$ 730,8800
30/10/2025 às 08:32:23	07.203.347/0001-80	R$ 729,4000
30/10/2025 às 08:32:31	07.203.347/0001-80	R$ 727,6900
30/10/2025 às 08:32:37	07.203.347/0001-80	R$ 724,6300
30/10/2025 às 08:32:46	07.203.347/0001-80	R$ 720,7900
30/10/2025 às 08:32:53	07.203.347/0001-80	R$ 717,6700

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:33:02	07.203.347/0001-80	R$ 716,5000
30/10/2025 às 08:33:06	07.203.347/0001-80	R$ 715,4600
30/10/2025 às 08:33:09	07.203.347/0001-80	R$ 706,1100
30/10/2025 às 08:33:30	10.676.748/0001-62	R$ 700,0000
30/10/2025 às 08:33:56	07.203.347/0001-80	R$ 704,5900
30/10/2025 às 08:34:02	07.203.347/0001-80	R$ 702,5200
30/10/2025 às 08:34:17	07.203.347/0001-80	R$ 695,7500
30/10/2025 às 08:34:44	07.203.347/0001-80	R$ 694,2200
30/10/2025 às 08:35:01	07.203.347/0001-80	R$ 686,6400
30/10/2025 às 08:37:21	07.203.347/0001-80	R$ 684,8700
30/10/2025 às 08:38:49	07.203.347/0001-80	R$ 674,7900
30/10/2025 às 08:39:27	07.203.347/0001-80	R$ 672,9700
30/10/2025 às 08:39:51	07.203.347/0001-80	R$ 671,5500
30/10/2025 às 08:40:21	07.203.347/0001-80	R$ 667,2400
30/10/2025 às 08:40:33	07.203.347/0001-80	R$ 666,2400
30/10/2025 às 08:41:09	07.203.347/0001-80	R$ 662,6100

Item 16 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	
Torta cores 90 tubos 37mm – Efeito W	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 1.407,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 4.221,9600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 1.100,0000 (unitário) / R$ 3.300,0000 (total)	

Propostas do Item 16		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA	R$ 1.099,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.297,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.407,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 4.221,0000 (total)		
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.340,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 4.020,0000 (total)	

UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.407,3200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 4.221,9600 (total)		
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.407,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 4.221,0000 (total)		

Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:30:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.406,0000
30/10/2025 às 08:31:55	07.203.347/0001-80	R$ 1.401,1500
30/10/2025 às 08:32:07	07.203.347/0001-80	R$ 1.395,8100
30/10/2025 às 08:32:14	07.203.347/0001-80	R$ 1.389,9400
30/10/2025 às 08:32:23	07.203.347/0001-80	R$ 1.387,0100
30/10/2025 às 08:32:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.383,6400
30/10/2025 às 08:32:35	07.203.347/0001-80	R$ 1.377,6000
30/10/2025 às 08:32:44	07.203.347/0001-80	R$ 1.370,0100
30/10/2025 às 08:32:54	07.203.347/0001-80	R$ 1.363,8400
30/10/2025 às 08:33:03	07.203.347/0001-80	R$ 1.361,5400
30/10/2025 às 08:33:07	07.203.347/0001-80	R$ 1.359,5000
30/10/2025 às 08:33:10	07.203.347/0001-80	R$ 1.341,0100
30/10/2025 às 08:33:53	10.676.748/0001-62	R$ 1.340,0000
30/10/2025 às 08:33:57	07.203.347/0001-80	R$ 1.338,0100
30/10/2025 às 08:34:03	07.203.347/0001-80	R$ 1.333,9100
30/10/2025 às 08:34:18	07.203.347/0001-80	R$ 1.320,5200
30/10/2025 às 08:34:46	07.203.347/0001-80	R$ 1.317,5000
30/10/2025 às 08:34:59	07.203.347/0001-80	R$ 1.302,5000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:36:00	07.203.347/0001-80	R$ 1.301,5000
30/10/2025 às 08:37:21	07.203.347/0001-80	R$ 1.298,0500
30/10/2025 às 08:38:21	07.203.347/0001-80	R$ 1.297,0500
30/10/2025 às 08:38:48	07.203.347/0001-80	R$ 1.277,6700
30/10/2025 às 08:39:28	07.203.347/0001-80	R$ 1.274,1700
30/10/2025 às 08:39:52	07.203.347/0001-80	R$ 1.271,4500
30/10/2025 às 08:40:20	79.202.230/0001-93	R$ 1.270,0000
30/10/2025 às 08:40:23	07.203.347/0001-80	R$ 1.263,1700
30/10/2025 às 08:40:34	07.203.347/0001-80	R$ 1.262,1600
30/10/2025 às 08:41:11	07.203.347/0001-80	R$ 1.254,9800
30/10/2025 às 08:42:33	07.203.347/0001-80	R$ 1.100,0000
30/10/2025 às 08:48:16	79.202.230/0001-93	R$ 1.099,0000

Item 17 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	
Torta cores 90 tubos 37mm – Efeito Z – baixo ruído	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 1.417,0500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 4.251,1500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, melhor lance: R$ 1.100,0000 (unitário) / R$ 3.300,0000 (total)	

Propostas do Item 17		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
79.202.230/0001-93 - COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.417,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.251,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.417,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado:	Quantidade ofertada 3
R$ 4.251,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.676.748/0001-62 - FOGOS ARSENAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.340,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.020,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.417,0500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 4.251,1500 (total)		
07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.410,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 4.230,0000 (total)		

Lances do Item 17		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:30:30	07.203.347/0001-80	R$ 1.409,0000
30/10/2025 às 08:31:55	07.203.347/0001-80	R$ 1.404,3500
30/10/2025 às 08:32:07	07.203.347/0001-80	R$ 1.399,2200
30/10/2025 às 08:32:14	07.203.347/0001-80	R$ 1.393,5800
30/10/2025 às 08:32:24	07.203.347/0001-80	R$ 1.390,7700
30/10/2025 às 08:32:29	07.203.347/0001-80	R$ 1.387,5300
30/10/2025 às 08:32:35	07.203.347/0001-80	R$ 1.381,7300
30/10/2025 às 08:32:45	07.203.347/0001-80	R$ 1.374,4500
30/10/2025 às 08:32:54	07.203.347/0001-80	R$ 1.368,5200
30/10/2025 às 08:33:03	07.203.347/0001-80	R$ 1.366,3100
30/10/2025 às 08:33:07	07.203.347/0001-80	R$ 1.364,3500
30/10/2025 às 08:33:10	07.203.347/0001-80	R$ 1.346,5900
30/10/2025 às 08:33:57	07.203.347/0001-80	R$ 1.343,7100
30/10/2025 às 08:33:59	10.676.748/0001-62	R$ 1.340,0000
30/10/2025 às 08:34:03	07.203.347/0001-80	R$ 1.339,0000
30/10/2025 às 08:34:18	07.203.347/0001-80	R$ 1.326,2400
30/10/2025 às 08:34:45	07.203.347/0001-80	R$ 1.323,3600
30/10/2025 às 08:34:59	07.203.347/0001-80	R$ 1.309,0700
30/10/2025 às 08:36:00	07.203.347/0001-80	R$ 1.308,0700
30/10/2025 às 08:37:21	07.203.347/0001-80	R$ 1.304,7900
30/10/2025 às 08:38:48	07.203.347/0001-80	R$ 1.286,0700
30/10/2025 às 08:39:27	07.203.347/0001-80	R$ 1.282,6800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2025 às 08:39:52	07.203.347/0001-80	R$ 1.280,0500
30/10/2025 às 08:40:22	07.203.347/0001-80	R$ 1.272,0500
30/10/2025 às 08:40:34	07.203.347/0001-80	R$ 1.271,0500
30/10/2025 às 08:41:10	07.203.347/0001-80	R$ 1.264,1100
30/10/2025 às 08:42:38	07.203.347/0001-80	R$ 1.100,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/10/2025 16:34:34
Intenção de recurso na habilitação:	30/10/2025 17:12:00

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F66F6CE9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90101/2025	
Às 15:33 horas do dia 06 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.803/2025, Pregão nº 90101/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de brinquedos, para distribuição às crianças do município em comemoração ao Natal de 2025	
Entrega de propostas: De 13/10/2025 às 08:00 até 24/10/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 24/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/10/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/10/2025 às 08:31:30	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	24/10/2025 às 08:40:39	Prezados, observem com atenção os lances ofertados, não serão aceitos produtos que não atendam aos requisitos do edital.
Sistema	24/10/2025 às 09:10:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/10/2025 às 09:11:18	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	24/10/2025 às 09:14:33	Neste momento solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens contidos no grupo, a fim de verificar o atendimento do edital.
Sistema	24/10/2025 às 11:51:02	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	24/10/2025 às 13:20:09	Prezados, boa tarde.
Sistema	24/10/2025 às 13:20:41	Aguardem conectados ao chat do sistema enquanto verifico as últimas propostas e fichas enviadas.
Sistema	24/10/2025 às 16:51:14	Prezados, suspendo a sessão nesse momento, retornando na segunda-feira (27/10) às 15:00h.
Sistema	27/10/2025 às 15:06:09	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/10/2025 às 15:06:31	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/10/2025 às 16:50:53	Prezados, supendo o julgamento neste momento, retornando amanhã (28/10) às 08:20h. (horário de Brasília).
Sistema	28/10/2025 às 08:23:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/10/2025 às 11:59:55	Prezados, retornamos o julgamento às 15:30h. deste dia.

Sistema	28/10/2025 às 13:31:11	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/10/2025 às 17:09:24	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (29/10) às 09:30h.
Sistema	29/10/2025 às 09:48:53	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/10/2025 às 09:52:03	Logo que seja verifica a proposta do grupo 01, em relação ao atendimento do edital, o certame será continuado.
Sistema	29/10/2025 às 12:01:27	Prezados, retornamos o julgamento às 15:30h. deste dia.
Sistema	29/10/2025 às 15:48:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	29/10/2025 às 15:48:53	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/10/2025 às 17:07:16	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (30/10/2025) às 08:30h.
Sistema	30/10/2025 às 08:42:09	Prezados, bom dia.
Sistema	30/10/2025 às 08:42:33	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/10/2025 às 10:48:56	Prezados, em relação ao registro do INMETRO dos livros (banho e colorir), analisando as informações do Órgão, disponível em https://www.gov.br/inmetro/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/avaliacao-da-conformidade/brinquedos/livros-infantis-sao- considerados-brinquedos
Sistema	30/10/2025 às 10:50:55	Ficou evidenciado que tais livros não necessitam de registro do INMETRO, conforme bem exemplificado pelo òrgão.
Sistema	30/10/2025 às 10:51:43	Neste termos, somente será solicitado o INMETRO da Capivara de Pelúcia e das Canetinhas.
Sistema	30/10/2025 às 11:58:43	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	30/10/2025 às 13:37:37	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
24/10/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
24/10/2025 às 09:10:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1	
	Valor estimado: R$ 224.550,0000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50, melhor lance: R$ 41.225,0000 (total)	

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.397.091/0001-04 - 47.397.091 EDUARDO PEREIRA CORREIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224.550,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 224.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 107.250,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 224.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
04.012.987/0001-15 - A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224.550,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 224.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 237.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 237.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 67.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 220.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.000.796/0001-58 - CECILHANDO KIDS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 49.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 177.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 228.545,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 228.545,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 90.250,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 224.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
54.388.779/0001-93 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 41.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 215.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
37.876.086/0001-20 - ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40.000,0000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 220.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
17.918.110/0001-30 - J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 110.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 220.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
44.281.782/0001-50 - LARA COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 41.225,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 220.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
56.878.414/0001-72 - LIKAPE COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60.750,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 224.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 150.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 224.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
12.383.275/0001-30 - M7 ACESSORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 129.975,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 224.525,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
46.449.285/0001-43 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 130.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 224.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 49.750,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 220.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 74.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 224.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
20.490.656/0001-47 - RODRIGUES & ALMEIDA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 90.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 220.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/10/2025 às 08:30:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2025 às 09:08:24	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.876.086/0001-20	24/10/2025 às 09:15:19	Sr. Fornecedor ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA, CNPJ 37.876.086/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último lance ofertado acompanhada da ficha técnica dos itens do grupo..
Pelo participante 37.876.086/0001-20	24/10/2025 às 09:21:41	vamos providenciar
Pelo participante 37.876.086/0001-20	24/10/2025 às 10:48:23	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:23 de 24/10/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA, CNPJ 37.876.086/0001- 20.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 37.876.086/0001-20	24/10/2025 às 11:20:27	Sr. Fornecedor ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA, CNPJ 37.876.086/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:21:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo a marca/modelo dos itens vencidos no grupo..
Pelo participante 37.876.086/0001-20	24/10/2025 às 13:04:34	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:04:34 de 24/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA, CNPJ 37.876.086/0001-20.
Sistema para o participante 44.281.782/0001-50	27/10/2025 às 16:37:36	Sr. Fornecedor LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:38:00 do dia 27/10/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último lance ofertado acompanhada da ficha técnica dos itens do grupo..
Pelo participante 44.281.782/0001-50	27/10/2025 às 16:55:38	boa tarde, senhor pregoeiro, solicitamos uma prorrogação no prazo, solicitamos a ficha técnica ao fornecedor, mas o horário de expediente é até as 17:00.
Sistema para o participante 44.281.782/0001-50	27/10/2025 às 18:38:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:38:00 de 27/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50.
Sistema para o participante 44.281.782/0001-50	28/10/2025 às 08:26:52	Prazo complementar deferido.
Sistema para o participante 44.281.782/0001-50	28/10/2025 às 08:27:29	Sr. Fornecedor LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:28:00 do dia 28/10/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo da proposta e ficha técnica do produto..
Sistema para o participante 44.281.782/0001-50	28/10/2025 às 10:28:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:28:00 de 28/10/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50.
Sistema para o participante 44.281.782/0001-50	29/10/2025 às 11:01:03	Prezado, confirma por favor se os produtos ofertados possuem registro no INMETRO, nos termos do solicitado pelo Item 4.8. do Termo de Referência do Edital.
Pelo participante 44.281.782/0001-50	29/10/2025 às 15:12:38	pregoeira estamos providenciando
Sistema para o participante 44.281.782/0001-50	30/10/2025 às 10:53:30	Sr. Fornecedor LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Anexar o registro do INMETRO do Item 01 (Canetinhas).
Pelo participante 44.281.782/0001-50	30/10/2025 às 11:08:11	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:11 de 30/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50.

Sistema	30/10/2025 às 11:25:38	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2025 11:35:38.
Sistema para o participante 44.281.782/0001-50	30/10/2025 às 15:22:54	Sr. Fornecedor LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação, inclusive a declaração unificada (Modelo anexo IV do Edital).
Pelo participante 44.281.782/0001-50	30/10/2025 às 17:07:15	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:07:15 de 30/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50.
Sistema	30/10/2025 às 17:30:52	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2025 17:40:52.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
24/10/2025 às 09:15:19	Fornecedor ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA, CNPJ 37.876.086/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último lance ofertado acompanhada da ficha técnica dos itens do grupo..

Data/Hora	Descrição
24/10/2025 às 10:48:23	Fornecedor ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA, CNPJ 37.876.086/0001-20 finalizou o envio de anexo.
24/10/2025 às 11:20:27	Fornecedor ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA, CNPJ 37.876.086/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:21:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo a marca/modelo dos itens vencidos no grupo..
24/10/2025 às 13:04:34	Fornecedor ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA, CNPJ 37.876.086/0001-20 finalizou o envio de anexo.
27/10/2025 às 16:37:36	Fornecedor LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:38:00 do dia 27/10/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último lance ofertado acompanhada da ficha técnica dos itens do grupo..
28/10/2025 às 08:27:29	Fornecedor LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:28:00 do dia 28/10/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo da proposta e ficha técnica do produto..
30/10/2025 às 10:53:30	Fornecedor LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Anexar o registro do INMETRO do Item 01 (Canetinhas).
30/10/2025 às 11:08:11	Fornecedor LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50 finalizou o envio de anexo.
30/10/2025 às 15:22:54	Fornecedor LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação, inclusive a declaração unificada (Modelo anexo IV do Edital).
30/10/2025 às 17:07:15	Fornecedor LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50 finalizou o envio de anexo.
06/11/2025 às 15:33:15	Fornecedor LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 41.225,0000.
06/11/2025 às 15:33:25	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Caneta Marca-Texto	
Caneta Marca-Texto Material: Resina Termoplástica, Tipo Ponta: Arredondada Resistente, Cor: Variada, Tipo: Base Giratória Secagem Rápida, Características Adicionais: Atóxico; Tinta: Segura Em Gel, Com 12 Unidades	
Quantidade: 2500	Valor estimado: R$ 45,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa 24,00 UN	R$ 114.950,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50, melhor lance: R$ 9,3900 (unitário) / R$ 23.475,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.397.091/0001-04 - 47.397.091 EDUARDO PEREIRA CORREIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 114.950,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BUZPEE/MARCA PROPRIA		
Modelo/versão: 24 PÇS		
Valor proposta: R$ 45,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 114.950,0000 (total)		
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 57.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: magic		
Modelo/versão: magic		
Valor proposta: R$ 45,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 114.950,0000 (total)		
04.012.987/0001-15 - A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 114.950,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: The Touch		
Modelo/versão: The Touch		
Valor proposta: R$ 45,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 114.950,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 125.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cn		
Modelo/versão: cn		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 125.000,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 45.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: touch		

Modelo/versão: touch		
Valor proposta: R$ 45,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 112.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.000.796/0001-58 - CECILHANDO KIDS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 29.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALTOMEX		
Modelo/versão: ALTOMEX TOUCH 24 CORES		
Valor proposta: R$ 41,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 102.500,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 46,9731 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 117.432,7500 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Caneta Marca-Texto Material: Resina Termoplástica,		
Modelo/versão: Caneta Marca-Texto Material: Resina Termoplástica,		
Valor proposta: R$ 46,9731 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 117.432,7500 (total)		
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 54.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IMPORT		
Modelo/versão: IMPORT		
Valor proposta: R$ 45,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 114.950,0000 (total)		
54.388.779/0001-93 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 23.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: touch		
Modelo/versão: caneta ponta dupla		
Valor proposta: R$ 44,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 110.000,0000 (total)		
37.876.086/0001-20 - ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: BMAX		
Modelo/versão: Kit contendo 24 canetinhas		
Valor proposta: R$ 45,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 112.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.918.110/0001-30 - J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 75.000,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Marca/Fabricante: COLA		
Modelo/versão: COLA		
Valor proposta: R$ 45,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 112.500,0000 (total)		
44.281.782/0001-50 - LARA COMERCIAL LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,3900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 23.475,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: touch		
Modelo/versão: 24 cores		
Valor proposta: R$ 45,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 112.500,0000 (total)		
56.878.414/0001-72 - LIKAPE COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 35.750,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: FRIBURGO		
Modelo/versão: CANETINHAS		
Valor proposta: R$ 45,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 114.950,0000 (total)		
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 87.500,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Marca/Fabricante: IMPORT		
Modelo/versão: CANETINHAS COLORIR		
Valor proposta: R$ 45,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 114.950,0000 (total)		
12.383.275/0001-30 - M7 ACESSORIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,0400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 87.600,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: PEGY/PEGY		
Modelo/versão: Marcador para Colorir		

Valor proposta: R$ 45,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 114.925,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.449.285/0001-43 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 52.000,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: PRIMAX		
Modelo/versão: PRIMAX		
Valor proposta: R$ 45,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 114.950,0000 (total)		
28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 30.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: THOR IMPORTS		
Modelo/versão: CANEITNHAS 24 CORES		
Valor proposta: R$ 45,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 112.500,0000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 48.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BUZPE		
Modelo/versão: BUZPE		
Valor proposta: R$ 45,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 114.950,0000 (total)		
20.490.656/0001-47 - RODRIGUES & ALMEIDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 65.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORME EDITAL		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R$ 45,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 112.500,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/10/2025 às 08:30:25	54.388.779/0001-93	R$ 40,0000
24/10/2025 às 08:30:47	44.175.345/0001-51	R$ 39,0000
24/10/2025 às 08:31:00	05.239.572/0001-41	R$ 38,9000
24/10/2025 às 08:31:04	54.388.779/0001-93	R$ 38,8000
24/10/2025 às 08:31:11	05.239.572/0001-41	R$ 38,6000
24/10/2025 às 08:31:13	44.175.345/0001-51	R$ 38,0000
24/10/2025 às 08:31:23	05.239.572/0001-41	R$ 37,9000
24/10/2025 às 08:31:29	44.175.345/0001-51	R$ 36,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/10/2025 às 08:31:33	54.388.779/0001-93	R$ 37,8000
24/10/2025 às 08:31:50	05.239.572/0001-41	R$ 35,9000
24/10/2025 às 08:32:12	44.175.345/0001-51	R$ 35,0000
24/10/2025 às 08:33:14	54.388.779/0001-93	R$ 34,5000
24/10/2025 às 08:33:21	44.175.345/0001-51	R$ 34,4000
24/10/2025 às 08:33:26	54.388.779/0001-93	R$ 34,0000
24/10/2025 às 08:33:38	44.175.345/0001-51	R$ 33,9000
24/10/2025 às 08:33:43	05.239.572/0001-41	R$ 33,8000
24/10/2025 às 08:33:52	54.388.779/0001-93	R$ 33,5000
24/10/2025 às 08:33:53	44.175.345/0001-51	R$ 33,0000
24/10/2025 às 08:34:00	05.239.572/0001-41	R$ 32,9000
24/10/2025 às 08:34:08	54.388.779/0001-93	R$ 32,5000
24/10/2025 às 08:34:11	44.175.345/0001-51	R$ 32,0000
24/10/2025 às 08:34:12	46.017.784/0001-61	R$ 40,0000
24/10/2025 às 08:34:13	05.239.572/0001-41	R$ 31,9000
24/10/2025 às 08:34:18	17.918.110/0001-30	R$ 30,0000
24/10/2025 às 08:34:24	05.239.572/0001-41	R$ 29,9000
24/10/2025 às 08:34:34	44.175.345/0001-51	R$ 29,0000
24/10/2025 às 08:34:51	54.388.779/0001-93	R$ 29,5000
24/10/2025 às 08:34:53	05.239.572/0001-41	R$ 28,9000
24/10/2025 às 08:35:05	05.239.572/0001-41	R$ 25,9000
24/10/2025 às 08:35:17	44.175.345/0001-51	R$ 26,0000
24/10/2025 às 08:35:25	44.000.796/0001-58	R$ 25,8000
24/10/2025 às 08:35:36	44.281.782/0001-50	R$ 22,0000
24/10/2025 às 08:35:44	05.239.572/0001-41	R$ 21,9000
24/10/2025 às 08:36:10	44.281.782/0001-50	R$ 21,8000
24/10/2025 às 08:36:13	54.388.779/0001-93	R$ 21,5000
24/10/2025 às 08:36:26	05.239.572/0001-41	R$ 21,7000
24/10/2025 às 08:36:27	44.281.782/0001-50	R$ 21,0000
24/10/2025 às 08:36:33	28.636.965/0001-94	R$ 20,5000
24/10/2025 às 08:36:55	46.017.784/0001-61	R$ 35,0000
24/10/2025 às 08:37:02	44.281.782/0001-50	R$ 20,0000
24/10/2025 às 08:37:11	44.000.796/0001-58	R$ 19,8000
24/10/2025 às 08:37:13	54.388.779/0001-93	R$ 19,5000

Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 08:37:19	44.281.782/0001-50	R$ 19,2000
24/10/2025 às 08:37:27	54.388.779/0001-93	R$ 19,0000
24/10/2025 às 08:37:33	44.000.796/0001-58	R$ 18,5000
24/10/2025 às 08:37:38	54.388.779/0001-93	R$ 18,0000
24/10/2025 às 08:37:39	44.281.782/0001-50	R$ 18,2000
24/10/2025 às 08:37:40	44.175.345/0001-51	R$ 24,0000
24/10/2025 às 08:37:45	44.281.782/0001-50	R$ 17,6000
24/10/2025 às 08:37:55	44.000.796/0001-58	R$ 17,5000
24/10/2025 às 08:38:01	44.281.782/0001-50	R$ 17,3000
24/10/2025 às 08:38:03	44.175.345/0001-51	R$ 19,0000
24/10/2025 às 08:38:03	54.388.779/0001-93	R$ 17,0000
24/10/2025 às 08:38:15	46.449.285/0001-43	R$ 20,8000
24/10/2025 às 08:38:19	44.281.782/0001-50	R$ 16,9000
24/10/2025 às 08:38:47	44.175.345/0001-51	R$ 18,0000
24/10/2025 às 08:39:03	28.636.965/0001-94	R$ 16,8000
24/10/2025 às 08:39:12	54.388.779/0001-93	R$ 16,7000
24/10/2025 às 08:39:16	44.000.796/0001-58	R$ 16,6000
24/10/2025 às 08:39:28	54.388.779/0001-93	R$ 16,0000
24/10/2025 às 08:39:38	44.000.796/0001-58	R$ 15,8000
24/10/2025 às 08:39:38	44.281.782/0001-50	R$ 15,5000
24/10/2025 às 08:39:53	10.607.722/0001-62	R$ 26,0000
24/10/2025 às 08:39:57	54.388.779/0001-93	R$ 15,0000
24/10/2025 às 08:40:14	28.636.965/0001-94	R$ 14,9000
24/10/2025 às 08:40:22	44.281.782/0001-50	R$ 14,8000
24/10/2025 às 08:40:29	54.388.779/0001-93	R$ 14,5000
24/10/2025 às 08:40:31	28.636.965/0001-94	R$ 14,7000
24/10/2025 às 08:40:35	28.636.965/0001-94	R$ 14,4000
24/10/2025 às 08:40:41	56.878.414/0001-72	R$ 14,3000
24/10/2025 às 08:40:52	54.388.779/0001-93	R$ 14,0000
24/10/2025 às 08:41:37	28.636.965/0001-94	R$ 13,6000
24/10/2025 às 08:41:42	37.876.086/0001-20	R$ 14,0000
24/10/2025 às 08:41:49	54.388.779/0001-93	R$ 13,5000
24/10/2025 às 08:41:56	37.876.086/0001-20	R$ 13,0000
24/10/2025 às 08:42:07	54.388.779/0001-93	R$ 12,9000

Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 08:42:08	10.607.722/0001-62	R$ 24,0000
24/10/2025 às 08:42:10	37.876.086/0001-20	R$ 12,0000
24/10/2025 às 08:42:20	54.388.779/0001-93	R$ 11,9000
24/10/2025 às 08:42:28	10.607.722/0001-62	R$ 23,0000
24/10/2025 às 08:42:35	37.876.086/0001-20	R$ 11,5000
24/10/2025 às 08:42:50	54.388.779/0001-93	R$ 11,0000
24/10/2025 às 08:43:01	37.876.086/0001-20	R$ 10,5000
24/10/2025 às 08:43:34	44.000.796/0001-58	R$ 15,0000
24/10/2025 às 08:43:48	44.000.796/0001-58	R$ 14,0000
24/10/2025 às 08:43:57	44.000.796/0001-58	R$ 13,0000
24/10/2025 às 08:44:26	44.281.782/0001-50	R$ 10,4000
24/10/2025 às 08:44:42	54.388.779/0001-93	R$ 10,3000
24/10/2025 às 08:44:48	37.876.086/0001-20	R$ 10,0000
24/10/2025 às 08:44:58	44.281.782/0001-50	R$ 9,9000
24/10/2025 às 08:45:21	37.876.086/0001-20	R$ 9,5000
24/10/2025 às 08:45:32	07.481.107/0001-48	R$ 38,4000
24/10/2025 às 08:45:54	28.636.965/0001-94	R$ 12,9500
24/10/2025 às 08:46:08	54.388.779/0001-93	R$ 9,4000
24/10/2025 às 08:46:21	20.490.656/0001-47	R$ 26,0000
24/10/2025 às 08:46:24	37.876.086/0001-20	R$ 9,0000
24/10/2025 às 08:47:25	12.383.275/0001-30	R$ 45,8700
24/10/2025 às 08:48:27	44.281.782/0001-50	R$ 9,8000
24/10/2025 às 08:48:28	07.481.107/0001-48	R$ 19,4000
24/10/2025 às 08:49:23	44.281.782/0001-50	R$ 9,7000
24/10/2025 às 08:50:22	12.383.275/0001-30	R$ 45,7700
24/10/2025 às 08:51:22	12.383.275/0001-30	R$ 45,6700
24/10/2025 às 08:52:21	12.383.275/0001-30	R$ 45,5700
24/10/2025 às 08:53:18	44.000.796/0001-58	R$ 12,5000
24/10/2025 às 08:54:32	12.383.275/0001-30	R$ 45,4700
24/10/2025 às 08:55:31	12.383.275/0001-30	R$ 45,3700
24/10/2025 às 08:56:30	12.383.275/0001-30	R$ 35,0400
24/10/2025 às 08:57:37	44.281.782/0001-50	R$ 9,6000
24/10/2025 às 08:57:58	28.636.965/0001-94	R$ 12,5000
24/10/2025 às 08:59:14	44.281.782/0001-50	R$ 9,5000

Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 09:00:34	44.281.782/0001-50	R$ 9,3900
24/10/2025 às 09:03:35	44.000.796/0001-58	R$ 11,9800
24/10/2025 às 09:03:51	28.636.965/0001-94	R$ 12,3000
24/10/2025 às 09:04:05	28.636.965/0001-94	R$ 12,1000
24/10/2025 às 09:04:33	28.636.965/0001-94	R$ 12,0000
24/10/2025 às 09:06:23	44.000.796/0001-58	R$ 11,8000

Item 2 do Grupo G1 - Edição / impressão obras públicas - livro / revista / perió-dico
Livro de colorir Infantil de capa dura com 50 folhas sortidas Acabamento em capa dura, com acetato reposicionável para proteção durante a pintura. Dimensão dos livros: 210 x 148 mm Quantidade de folhas: 50 páginas para colorir sortidas.

Quantidade: 2500	Valor estimado: R$ 43,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 109.600,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para LARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.281.782/0001-50, melhor lance: R$ 7,1000 (unitário) / R$ 17.750,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.397.091/0001-04 - 47.397.091 EDUARDO PEREIRA CORREIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,8400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 109.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 43,8400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 109.600,0000 (total)		
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 49.750,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 43,8400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 109.600,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.012.987/0001-15 - A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,8400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 109.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 43,8400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 109.600,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 112.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 45,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 112.500,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 43,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 107.500,0000 (total)		
44.000.796/0001-58 - CECILHANDO KIDS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 20.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 75.000,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 44,4449 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 111.112,2500 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 44,4449 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 111.112,2500 (total)		
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 36.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 43,8400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 109.600,0000 (total)		
54.388.779/0001-93 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 18.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 42,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 105.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.876.086/0001-20 - ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 43,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 107.500,0000 (total)		
17.918.110/0001-30 - J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 35.000,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 43,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 107.500,0000 (total)		
44.281.782/0001-50 - LARA COMERCIAL LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.750,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 43,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 107.500,0000 (total)		
56.878.414/0001-72 - LIKAPE COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 25.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 43,8400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 109.600,0000 (total)		
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 62.500,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 43,8400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 109.600,0000 (total)		
12.383.275/0001-30 - M7 ACESSORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,9500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 42.375,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 43,8400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 109.600,0000 (total)		
46.449.285/0001-43 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,2000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 78.000,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 43,8400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 109.600,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 19.750,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 43,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 107.500,0000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,4000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 26.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 43,8400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 109.600,0000 (total)		
20.490.656/0001-47 - RODRIGUES & ALMEIDA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 25.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 43,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 107.500,0000 (total)		

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/10/2025 às 08:30:32	54.388.779/0001-93	R$ 29,9000
24/10/2025 às 08:30:55	44.175.345/0001-51	R$ 20,0000
24/10/2025 às 08:31:15	05.239.572/0001-41	R$ 19,9000
24/10/2025 às 08:31:26	54.388.779/0001-93	R$ 19,8000
24/10/2025 às 08:31:33	44.175.345/0001-51	R$ 19,0000
24/10/2025 às 08:31:54	05.239.572/0001-41	R$ 18,9000
24/10/2025 às 08:32:16	44.175.345/0001-51	R$ 18,0000
24/10/2025 às 08:33:01	54.388.779/0001-93	R$ 17,5000
24/10/2025 às 08:33:13	44.175.345/0001-51	R$ 17,4000
24/10/2025 às 08:33:19	54.388.779/0001-93	R$ 17,0000
24/10/2025 às 08:33:30	44.175.345/0001-51	R$ 16,0000
24/10/2025 às 08:33:42	54.388.779/0001-93	R$ 15,9000
24/10/2025 às 08:33:48	44.175.345/0001-51	R$ 15,5000
24/10/2025 às 08:33:55	05.239.572/0001-41	R$ 15,4000
24/10/2025 às 08:34:00	54.388.779/0001-93	R$ 15,0000
24/10/2025 às 08:34:07	44.175.345/0001-51	R$ 14,9000
24/10/2025 às 08:34:15	54.388.779/0001-93	R$ 14,5000
24/10/2025 às 08:34:19	05.239.572/0001-41	R$ 14,4000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/10/2025 às 08:34:27	46.017.784/0001-61	R$ 30,0000
24/10/2025 às 08:34:27	44.175.345/0001-51	R$ 13,0000
24/10/2025 às 08:34:41	54.388.779/0001-93	R$ 12,9000
24/10/2025 às 08:34:46	44.175.345/0001-51	R$ 12,0000
24/10/2025 às 08:35:34	44.000.796/0001-58	R$ 11,9000
24/10/2025 às 08:35:40	44.175.345/0001-51	R$ 11,0000
24/10/2025 às 08:35:46	44.281.782/0001-50	R$ 10,0000
24/10/2025 às 08:35:46	17.918.110/0001-30	R$ 14,0000
24/10/2025 às 08:35:51	44.175.345/0001-51	R$ 9,9000
24/10/2025 às 08:36:04	54.388.779/0001-93	R$ 9,5000
24/10/2025 às 08:36:43	46.017.784/0001-61	R$ 25,0000
24/10/2025 às 08:36:44	28.636.965/0001-94	R$ 9,4000
24/10/2025 às 08:36:51	44.281.782/0001-50	R$ 9,3000

24/10/2025 às 08:37:19	54.388.779/0001-93	R$ 9,2000
24/10/2025 às 08:37:21	44.000.796/0001-58	R$ 9,0000
24/10/2025 às 08:37:31	44.281.782/0001-50	R$ 9,0100
24/10/2025 às 08:37:46	54.388.779/0001-93	R$ 8,9000
24/10/2025 às 08:37:51	44.175.345/0001-51	R$ 9,0000
24/10/2025 às 08:38:10	44.281.782/0001-50	R$ 8,9100
24/10/2025 às 08:38:23	46.449.285/0001-43	R$ 31,2000
24/10/2025 às 08:38:32	44.175.345/0001-51	R$ 8,8000
24/10/2025 às 08:38:57	44.281.782/0001-50	R$ 8,8100
24/10/2025 às 08:39:07	28.636.965/0001-94	R$ 8,7000
24/10/2025 às 08:39:16	44.281.782/0001-50	R$ 8,7100
24/10/2025 às 08:39:22	44.000.796/0001-58	R$ 8,6000
24/10/2025 às 08:39:22	54.388.779/0001-93	R$ 8,5000
24/10/2025 às 08:39:31	44.000.796/0001-58	R$ 8,4000
24/10/2025 às 08:39:36	54.388.779/0001-93	R$ 8,0000
24/10/2025 às 08:39:49	44.281.782/0001-50	R$ 8,0500
24/10/2025 às 08:39:59	10.607.722/0001-62	R$ 23,9000
24/10/2025 às 08:40:19	28.636.965/0001-94	R$ 7,9000
24/10/2025 às 08:40:35	54.388.779/0001-93	R$ 7,8000
24/10/2025 às 08:41:00	56.878.414/0001-72	R$ 10,0000
24/10/2025 às 08:41:46	37.876.086/0001-20	R$ 9,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/10/2025 às 08:41:53	37.876.086/0001-20	R$ 8,0000
24/10/2025 às 08:41:58	10.607.722/0001-62	R$ 20,9000
24/10/2025 às 08:42:36	10.607.722/0001-62	R$ 19,9000
24/10/2025 às 08:42:55	37.876.086/0001-20	R$ 7,5000
24/10/2025 às 08:43:02	54.388.779/0001-93	R$ 7,4000
24/10/2025 às 08:44:13	44.281.782/0001-50	R$ 7,3000
24/10/2025 às 08:44:52	54.388.779/0001-93	R$ 7,2000
24/10/2025 às 08:45:12	07.481.107/0001-48	R$ 10,4000
24/10/2025 às 08:46:26	20.490.656/0001-47	R$ 10,0000
24/10/2025 às 08:47:25	12.383.275/0001-30	R$ 43,7400
24/10/2025 às 08:48:04	44.281.782/0001-50	R$ 7,1000
24/10/2025 às 08:50:23	12.383.275/0001-30	R$ 43,6400
24/10/2025 às 08:51:22	12.383.275/0001-30	R$ 43,5400
24/10/2025 às 08:52:21	12.383.275/0001-30	R$ 43,4400
24/10/2025 às 08:53:33	44.000.796/0001-58	R$ 8,1000
24/10/2025 às 08:54:32	12.383.275/0001-30	R$ 43,3400
24/10/2025 às 08:55:31	12.383.275/0001-30	R$ 43,2400
24/10/2025 às 08:56:30	12.383.275/0001-30	R$ 16,9500
24/10/2025 às 09:01:00	37.876.086/0001-20	R$ 7,0000
24/10/2025 às 09:02:39	44.000.796/0001-58	R$ 8,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	30/10/2025 11:35:38	
Intenção de recurso na habilitação:	30/10/2025 17:40:52	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90101/2025	
Às 15:33 horas do dia 06 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.803/2025, Pregão nº 90101/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de brinquedos, para distribuição às crianças do município em comemoração ao Natal de 2025	
Entrega de propostas: De 13/10/2025 às 08:00 até 24/10/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 24/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/10/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/10/2025 às 08:31:30	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	24/10/2025 às 08:40:39	Prezados, observem com atenção os lances ofertados, não serão aceitos produtos que não atendam aos requisitos do edital.
Sistema	24/10/2025 às 09:10:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/10/2025 às 09:11:18	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	24/10/2025 às 09:14:33	Neste momento solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens contidos no grupo, a fim de verificar o atendimento do edital.
Sistema	24/10/2025 às 11:51:02	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	24/10/2025 às 13:20:09	Prezados, boa tarde.
Sistema	24/10/2025 às 13:20:41	Aguardem conectados ao chat do sistema enquanto verifico as últimas propostas e fichas enviadas.
Sistema	24/10/2025 às 16:51:14	Prezados, suspendo a sessão nesse momento, retornando na segunda-feira (27/10) às 15:00h.
Sistema	27/10/2025 às 15:06:09	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/10/2025 às 15:06:31	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/10/2025 às 16:50:53	Prezados, supendo o julgamento neste momento, retornando amanhã (28/10) às 08:20h. (horário de Brasília).
Sistema	28/10/2025 às 08:23:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/10/2025 às 11:59:55	Prezados, retornamos o julgamento às 15:30h. deste dia.
Sistema	28/10/2025 às 13:31:11	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/10/2025 às 17:09:24	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (29/10) às 09:30h.
Sistema	29/10/2025 às 09:48:53	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/10/2025 às 09:52:03	Logo que seja verifica a proposta do grupo 01, em relação ao atendimento do edital, o certame será continuado.
Sistema	29/10/2025 às 12:01:27	Prezados, retornamos o julgamento às 15:30h. deste dia.
Sistema	29/10/2025 às 15:48:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	29/10/2025 às 15:48:53	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/10/2025 às 17:07:16	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (30/10/2025) às 08:30h.
Sistema	30/10/2025 às 08:42:09	Prezados, bom dia.
Sistema	30/10/2025 às 08:42:33	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/10/2025 às 10:48:56	Prezados, em relação ao registro do INMETRO dos livros (banho e colorir), analisando as informações do Órgão, disponível em https://www.gov.br/inmetro/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/avaliacao-da-conformidade/brinquedos/livros-infantis-sao-considerados-brinquedos
Sistema	30/10/2025 às 10:50:55	Ficou evidenciado que tais livros não necessitam de registro do INMETRO, conforme bem exemplificado pelo òrgão.
Sistema	30/10/2025 às 10:51:43	Neste termos, somente será solicitado o INMETRO da Capivara de Pelúcia e das Canetinhas.
Sistema	30/10/2025 às 11:58:43	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	30/10/2025 às 13:37:37	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/10/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
24/10/2025 às 09:10:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2

Valor estimado: R$ 39.530,0000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60, melhor lance: R$ 15.400,0000 (total)

Propostas do Grupo G2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.397.091/0001-04 - 47.397.091 EDUARDO PEREIRA CORREIA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.045,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12.045,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 39.530,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
27.873.175/0001-60 - BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 39.530,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
10.867.300/0001-26 - CAROL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34.949,5500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 39.505,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27.750,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 39.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
44.000.796/0001-58 - CECILHANDO KIDS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.850,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 39.530,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
54.388.779/0001-93 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 39.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
37.876.086/0001-20 - ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		

Valor proposta: R$ 39.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
17.918.110/0001-30 - J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 39.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
56.878.414/0001-72 - LIKAPE COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.940,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 39.530,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.900,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 39.530,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.383.275/0001-30 - M7 ACESSORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39.525,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 39.525,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
46.449.285/0001-43 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.485,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 39.530,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22.145,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 39.530,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
20.490.656/0001-47 - RODRIGUES & ALMEIDA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 39.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/10/2025 às 08:30:13	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2025 às 08:50:18	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 27.873.175/0001-60	24/10/2025 às 09:16:06	Sr. Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001- 60, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último lance ofertado acompanhada da ficha técnica dos itens do grupo..
Pelo participante 27.873.175/0001-60	24/10/2025 às 09:52:33	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:52:33 de 24/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60.
Sistema para o participante 27.873.175/0001-60	24/10/2025 às 10:34:16	Prezado, não encaminhou nos anexos a ficha técnica do livro (item 04). Peço também para que informe na proposta a marca/modelo dos itens vencidos.
Sistema para o participante 27.873.175/0001-60	24/10/2025 às 10:35:15	Sr. Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001- 60, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 12:36:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Anexar a ficha técnica do livro (item 04) e corrigir a proposta inserindo a marca/modelo dos itens vencidos. .
Pelo participante 27.873.175/0001-60	24/10/2025 às 12:20:08	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:20:08 de 24/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60.
Sistema para o participante 27.873.175/0001-60	24/10/2025 às 13:48:42	Prezado, peço que identifique a marca de ambos os itens junto a proposta. Fav or realizar a assinatura eletrônica ou manual, não sendo aceita assinatura por imagem.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 27.873.175/0001-60	24/10/2025 às 13:49:31	Sr. Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001- 60, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Prazo adicional para apresentação da proposta corrigida, inserindo a marca de ambos os itens e a assinatura conforme orientação no chat..
Pelo participante 27.873.175/0001-60	24/10/2025 às 14:34:36	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:34:36 de 24/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60.
Sistema para o participante 27.873.175/0001-60	27/10/2025 às 16:48:32	Prezado, solitito a retificação da proposta inserindo dados de e-mail e contato do representante legal da empresa, asism como a assinatura no formato digital ou manual.
Sistema para o participante 27.873.175/0001-60	27/10/2025 às 16:49:10	Sr. Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001- 60, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 18:50:00 do dia 27/10/2025. Justificativa: Retificar a proposta nos termos do exigido pelo chat do grupo 02.
Pelo participante 27.873.175/0001-60	27/10/2025 às 17:08:36	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:08:36 de 27/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60.
Sistema	28/10/2025 às 08:26:11	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/10/2025 08:36:11.
Sistema para o participante 27.873.175/0001-60	29/10/2025 às 11:00:17	Prezado, confirma por favor se os produtos ofertados possuem registro no INMETRO, nos termos do solicitado pelo Item 4.8. do Termo de Referência do Edital.
Pelo participante 27.873.175/0001-60	29/10/2025 às 13:53:13	Boa tarde, sim Sr, temos da capivara
Sistema para o participante 27.873.175/0001-60	30/10/2025 às 10:42:05	Bom dia, Confirma por favor qual o material que é confeccionado o livro de banho (tecido, plástico, eva, etc.)?
Sistema para o participante 27.873.175/0001-60	30/10/2025 às 10:52:41	Sr. Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001- 60, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 12:53:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Anexar o registro do INMETRO do Item 03 (Capivara de Pelúcia).
Pelo participante 27.873.175/0001-60	30/10/2025 às 11:07:57	BOM DIA
Pelo participante 27.873.175/0001-60	30/10/2025 às 11:08:27	Confirmo
Pelo participante 27.873.175/0001-	30/10/2025 às	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:15 de 30/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BARBARA GASPARUCHO

60	11:10:15	GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60.
Sistema para o participante 27.873.175/0001-60	30/10/2025 às 11:50:17	Sr. Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001- 60, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 13:51:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Anexar a declaração Unificada (Modelo Anexo IV ou V do Edital).
Pelo participante 27.873.175/0001-60	30/10/2025 às 13:09:01	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:09:01 de 30/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60.
Sistema para o participante 27.873.175/0001-60	30/10/2025 às 13:59:50	Favor retificar a declaração inserindo ao final, nome, telefone e e-mail do responsável legal.
Sistema para o participante 27.873.175/0001-60	30/10/2025 às 14:01:20	Sr. Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001- 60, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Retificar a Declaração Unificada, inserindo ao final da declaração o nome, telefone e e-mail do responsável legal..
Pelo participante 27.873.175/0001-60	30/10/2025 às 14:44:29	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:29 de 30/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/10/2025 às 15:20:18	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2025 15:30:18.

Eventos do Grupo G2	
Data/Hora	**Descrição**
24/10/2025 às 09:16:06	Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último lance ofertado acompanhada da ficha técnica dos itens do grupo..
24/10/2025 às 09:52:33	Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60 finalizou o envio de anexo.
24/10/2025 às 10:35:15	Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:36:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Anexar a ficha técnica do livro (item 04) e corrigir a proposta inserindo a marca/modelo dos itens vencidos. .
24/10/2025 às 12:20:08	Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60 finalizou o envio de anexo.
24/10/2025 às 13:49:31	Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Prazo adicional para apresentação da proposta corrigida, inserindo a marca de ambos os itens e a assinatura conforme orientação no chat..
24/10/2025 às 14:34:36	Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60 finalizou o envio de anexo.
27/10/2025 às 16:49:10	Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:50:00 do dia 27/10/2025. Justificativa: Retificar a proposta nos termos do exigido pelo chat do grupo 02.
27/10/2025 às 17:08:36	Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60 finalizou o envio de anexo.
30/10/2025 às 10:52:41	Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:53:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Anexar o registro do INMETRO do Item 03 (Capivara de Pelúcia).
30/10/2025 às 11:10:15	Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60 finalizou o envio de anexo.
30/10/2025 às 11:50:17	Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:51:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Anexar a declaração Unificada (Modelo Anexo IV ou V do Edital).
30/10/2025 às 13:09:01	Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60 finalizou o envio de anexo.
30/10/2025 às 14:01:20	Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Retificar a Declaração Unificada, inserindo ao final da declaração o nome, telefone e e-mail do responsável legal..
30/10/2025 às 14:44:29	Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60 finalizou o envio de anexo.
06/11/2025 às 15:33:24	Fornecedor BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15.400,0000.
06/11/2025 às 15:33:34	Item homologado.

Item 3 do Grupo G2 - Brinquedo em geral		
Brinquedo Em Geral Material: Pelúcia, Tipo: Urso, Cor: Multicolor, Aplicação: Eventos Infantis, Tamanho: Pequeno		
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 54,9700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 27.485,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60, melhor lance: R$ 17,9000 (unitário) / R$ 8.950,0000 (total)		
Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: generica		
Modelo/versão: generica		
Valor proposta: R$ 54,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 27.485,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 27.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: bq		
Modelo/versão: bq		
Valor proposta: R$ 55,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 27.500,0000 (total)		
27.873.175/0001-60 - BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.950,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: Capivara de Pelúcia		
Valor proposta: R$ 54,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 27.485,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.867.300/0001-26 - CAROL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 27.485,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CAA		
Modelo/versão: CAA		

Valor proposta: R$ 54,9700 (unitário) R$ 27.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 42,0000 (unitário) R$ 21.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: fofo brinquedos		
Modelo/versão: fofo brinquedos		
Valor proposta: R$ 54,0000 (unitário) R$ 27.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
44.000.796/0001-58 - CECILHANDO KIDS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 30,0000 (unitário) R$ 15.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: cf tr		
Modelo/versão: cf tr		
Valor proposta: R$ 52,0000 (unitário) R$ 26.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 18,9000 (unitário) R$ 9.450,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMPORT		
Modelo/versão: IMPORT		
Valor proposta: R$ 54,9700 (unitário) R$ 27.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
54.388.779/0001-93 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 40,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYS		
Modelo/versão: CAPIVARA EM PELUCIA		
Valor proposta: R$ 54,2000 (unitário) R$ 27.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.876.086/0001-20 - ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 19,0000 (unitário) R$ 9.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: CAPIVARA		
Valor proposta: R$ 54,9700 (unitário) R$ 27.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
17.918.110/0001-30 - J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MS	R$ 19,0000 (unitário) R$ 9.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: JK		
Modelo/versão: JK		
Valor proposta: R$ 54,0000 (unitário) R$ 27.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
56.878.414/0001-72 - LIKAPE COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 18,8800 (unitário) R$ 9.440,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BRINQUEDOS		
Modelo/versão: DIVERSOS		
Valor proposta: R$ 54,9700 (unitário) R$ 27.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R$ 53,8000 (unitário) R$ 26.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMPORT		
Modelo/versão: URSO PELUCIA		
Valor proposta: R$ 54,9700 (unitário) R$ 27.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
12.383.275/0001-30 - M7 ACESSORIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 54,9600 (unitário) R$ 27.480,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: W.U PELÚCIAS/W.U PELÚCIAS		
Modelo/versão: HIPOALERGÊNICO		
Valor proposta: R$ 54,9600 (unitário) R$ 27.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.449.285/0001-43 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 54,9700 (unitário) R$ 27.485,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: DM		
Modelo/versão: DM		

Valor proposta: R$ 54,9700 (unitário) R$ 27.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	 R$ 32,9900 (unitário) R$ 16.495,0000 (total) 	-
Marca/Fabricante: APS		
Modelo/versão: APS		
Valor proposta: R$ 54,9700 (unitário) R$ 27.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
20.490.656/0001-47 - RODRIGUES & ALMEIDA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	 R$ 39,0000 (unitário) R$ 19.500,0000 (total) 	-
Marca/Fabricante: CONFORME EDITAL		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R$ 54,9700 (unitário) R$ 27.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 08:31:02	44.175.345/0001-51	R$ 50,0000
24/10/2025 às 08:31:28	05.239.572/0001-41	R$ 49,9000
24/10/2025 às 08:31:37	44.175.345/0001-51	R$ 48,0000
24/10/2025 às 08:32:01	05.239.572/0001-41	R$ 46,9000
24/10/2025 às 08:32:16	54.388.779/0001-93	R$ 46,0000
24/10/2025 às 08:32:20	44.175.345/0001-51	R$ 45,0000
24/10/2025 às 08:32:26	54.388.779/0001-93	R$ 44,5000
24/10/2025 às 08:32:33	44.175.345/0001-51	R$ 44,2000
24/10/2025 às 08:32:40	54.388.779/0001-93	R$ 44,0000
24/10/2025 às 08:33:05	44.175.345/0001-51	R$ 43,9000
24/10/2025 às 08:33:34	54.388.779/0001-93	R$ 43,5000
24/10/2025 às 08:33:42	44.175.345/0001-51	R$ 43,0000
24/10/2025 às 08:34:03	05.239.572/0001-41	R$ 42,9000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/10/2025 às 08:34:15	44.175.345/0001-51	R$ 42,0000
24/10/2025 às 08:34:39	05.239.572/0001-41	R$ 41,9000
24/10/2025 às 08:35:07	54.388.779/0001-93	R$ 40,0000
24/10/2025 às 08:35:28	46.017.784/0001-61	R$ 54,0000
24/10/2025 às 08:36:19	46.017.784/0001-61	R$ 53,8000
24/10/2025 às 08:37:03	27.873.175/0001-60	R$ 35,0000
24/10/2025 às 08:37:22	27.873.175/0001-60	R$ 30,0000
24/10/2025 às 08:37:46	05.239.572/0001-41	R$ 29,9000
24/10/2025 às 08:38:00	27.873.175/0001-60	R$ 29,8000
24/10/2025 às 08:38:35	37.876.086/0001-20	R$ 29,0000
24/10/2025 às 08:39:12	05.239.572/0001-41	R$ 28,9000
24/10/2025 às 08:39:22	07.481.107/0001-48	R$ 39,0000
24/10/2025 às 08:39:37	17.918.110/0001-30	R$ 29,0000
24/10/2025 às 08:39:47	17.918.110/0001-30	R$ 25,0000
24/10/2025 às 08:40:06	27.873.175/0001-60	R$ 22,9000
24/10/2025 às 08:40:18	17.918.110/0001-30	R$ 19,0000
24/10/2025 às 08:40:40	05.239.572/0001-41	R$ 18,9000
24/10/2025 às 08:40:44	37.876.086/0001-20	R$ 25,0000
24/10/2025 às 08:41:20	27.873.175/0001-60	R$ 19,9000
24/10/2025 às 08:41:33	56.878.414/0001-72	R$ 16,0000 *
24/10/2025 às 08:42:00	07.481.107/0001-48	R$ 34,0000
24/10/2025 às 08:42:01	27.873.175/0001-60	R$ 17,9000
24/10/2025 às 08:42:03	56.878.414/0001-72	R$ 18,8800
24/10/2025 às 08:42:57	10.607.722/0001-62	R$ 44,0000
24/10/2025 às 08:43:29	37.876.086/0001-20	R$ 19,0000
24/10/2025 às 08:45:31	20.490.656/0001-47	R$ 39,0000
24/10/2025 às 08:46:22	07.481.107/0001-48	R$ 32,9900
24/10/2025 às 08:48:17	44.000.796/0001-58	R$ 30,0000
(lances com * foram excluídos)		

Item 4 do Grupo G2 - Edição / impressão obras públicas - livro / revista / perió-dico	
Livro para Banho	
Capa do livro: Mole.	
Gênero: Infantil.	
Idade mínima recomendada: 0 anos.	
Dimensões: 15cm largura x 9cm altura.	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 24,0900 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 12.045,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ 27.873.175/0001-60, melhor lance: R$ 12,9000 (unitário) / R$ 6.450,0000 (total)	

Propostas do Item 4
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.397.091/0001-04 - 47.397.091 EDUARDO PEREIRA CORREIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,0900 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 12.045,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 24,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.045,0000 (total)		
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 10.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 24,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.045,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 25,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 12.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.500,0000 (total)		
27.873.175/0001-60 - BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS	R$ 12,9000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 6.450,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 24,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.045,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.867.300/0001-26 - CAROL COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,9291 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 7.464,5500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 24,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.020,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,5000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 6.750,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 24,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.000,0000 (total)		
44.000.796/0001-58 - CECILHANDO KIDS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,0000 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Não	R$ 11.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 23,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 11.500,0000 (total)		
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,8000 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 6.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 24,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.045,0000 (total)		
54.388.779/0001-93 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
	R$ 24,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 12.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 24,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.000,0000 (total)		
37.876.086/0001-20 - ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,0000 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 8.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 24,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.000,0000 (total)		
17.918.110/0001-30 - J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	R$ 24,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 12.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 24,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.878.414/0001-72 - LIKAPE COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,0000 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 6.500,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 24,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.045,0000 (total)		
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R$ 9.000,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 24,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.045,0000 (total)		
12.383.275/0001-30 - M7 ACESSORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,0900 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 12.045,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 24,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.045,0000 (total)		
46.449.285/0001-43 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	R$ 18,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 9.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 24,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.045,0000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,3000 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 5.650,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 24,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.045,0000 (total)		
20.490.656/0001-47 - RODRIGUES & ALMEIDA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,0000 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 6.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 24,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 12.000,0000 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/10/2025 às 08:30:14	10.867.300/0001-26	R$ 20,0296
24/10/2025 às 08:31:04	10.867.300/0001-26	R$ 19,0292
24/10/2025 às 08:31:05	44.175.345/0001-51	R$ 19,9000
24/10/2025 às 08:31:06	10.867.300/0001-26	R$ 14,9291
24/10/2025 às 08:31:19	44.175.345/0001-51	R$ 14,0000
24/10/2025 às 08:32:07	05.239.572/0001-41	R$ 13,9000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/10/2025 às 08:32:29	44.175.345/0001-51	R$ 13,8000
24/10/2025 às 08:34:08	05.239.572/0001-41	R$ 13,7000
24/10/2025 às 08:34:19	44.175.345/0001-51	R$ 13,5000
24/10/2025 às 08:34:43	05.239.572/0001-41	R$ 13,4000
24/10/2025 às 08:35:00	46.017.784/0001-61	R$ 23,0000
24/10/2025 às 08:35:11	46.017.784/0001-61	R$ 22,0000
24/10/2025 às 08:35:24	46.017.784/0001-61	R$ 20,0000
24/10/2025 às 08:35:44	46.017.784/0001-61	R$ 19,0000
24/10/2025 às 08:35:56	46.017.784/0001-61	R$ 18,0000
24/10/2025 às 08:37:01	07.481.107/0001-48	R$ 13,3000
24/10/2025 às 08:37:50	05.239.572/0001-41	R$ 13,2000
24/10/2025 às 08:38:12	27.873.175/0001-60	R$ 19,9000
24/10/2025 às 08:38:37	46.449.285/0001-43	R$ 18,0000
24/10/2025 às 08:38:56	07.481.107/0001-48	R$ 12,9000
24/10/2025 às 08:39:15	05.239.572/0001-41	R$ 12,8000
24/10/2025 às 08:39:33	27.873.175/0001-60	R$ 12,9000
24/10/2025 às 08:39:37	07.481.107/0001-48	R$ 12,5000
24/10/2025 às 08:40:50	37.876.086/0001-20	R$ 20,0000
24/10/2025 às 08:42:12	56.878.414/0001-72	R$ 13,0000
24/10/2025 às 08:42:18	07.481.107/0001-48	R$ 11,5000
24/10/2025 às 08:43:18	10.607.722/0001-62	R$ 20,0000
24/10/2025 às 08:44:57	07.481.107/0001-48	R$ 11,4000
24/10/2025 às 08:45:34	20.490.656/0001-47	R$ 13,0000
24/10/2025 às 08:46:40	07.481.107/0001-48	R$ 11,3000
24/10/2025 às 08:46:47	37.876.086/0001-20	R$ 17,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	28/10/2025 08:36:11	
Intenção de recurso na habilitação:	30/10/2025 15:30:18	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DED69AAF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.108/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90108/2025	
Às 15:43 horas do dia 06 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.565/2025, Pregão nº 90108/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de oficinas pedagógicas destinadas aos alunos da Escola Municipal do Campo São Pedro e Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno.	
Entrega de propostas: De 20/10/2025 às 08:00 até 04/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 04/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/11/2025 às 08:36:59	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	04/11/2025 às 08:48:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/11/2025 às 08:53:29	Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital.
Sistema	04/11/2025 às 11:54:05	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	04/11/2025 às 13:33:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/11/2025 às 13:33:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/11/2025 às 16:58:37	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame amanhã (05/11) às 08:30h.
Sistema	05/11/2025 às 08:33:45	Prezados bom dia.
Sistema	05/11/2025 às 08:38:25	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
04/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/11/2025 às 08:48:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1		
Valor estimado: R$ 185.380,0000 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 163.530,0000 (total)		
Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 190.444,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 190.444,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 175.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 182.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 185.380,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 185.380,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 166.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 185.380,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 163.530,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 185.380,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.731.123/0001-32 - MOSAICO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 185.380,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 185.380,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
57.923.939/0001-45 - PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 185.380,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 185.380,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
59.925.804/0001-44 - PRO SOLUTION LIMITADA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 185.380,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 185.380,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
43.095.040/0001-77 - UALL ENTRETENIMENTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 157.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 185.380,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/11/2025 às 08:30:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/11/2025 às 08:44:36	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.095.040/0001-77	04/11/2025 às 08:53:55	Sr. Fornecedor UALL ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 43.095.040/0001-77, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 43.095.040/0001-77	04/11/2025 às 08:56:48	Sr. Fornecedor UALL ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 43.095.040/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:57:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido acompanhada da planilha de custos e Convenção Coletiva de Trabalho. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 43.095.040/0001-77	04/11/2025 às 09:01:00	Estamos em nosso melhor valor em todos os itens
Pelo participante 43.095.040/0001-77	04/11/2025 às 09:26:16	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:26:16 de 04/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor UALL ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 43.095.040/0001-77.
Sistema para o participante 43.095.040/0001-77	04/11/2025 às 09:47:59	Prezado, não entendi o procedimento realizado, encerrou o envio de anexou sem qualquer anexo.
Sistema para o participante 43.095.040/0001-77	04/11/2025 às 09:48:13	Está declinando do grupo vencido?
Pelo participante 43.095.040/0001-77	04/11/2025 às 09:58:26	Sra. Foi anexado
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 43.095.040/0001-77	04/11/2025 às 10:20:44	Prezado, não foi anexado, não há arquivos no sistema.
Pelo participante 43.095.040/0001-77	04/11/2025 às 10:20:57	Poderia por gentileza abrir novamente o envio dos anexos, pois anexamos e não foi, por gentileza!
Sistema para o participante 43.095.040/0001-77	04/11/2025 às 10:24:58	Concederei prazo final para anexo dos documentos solicitados, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 43.095.040/0001-77	04/11/2025 às 10:25:28	Sr. Fornecedor UALL ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 43.095.040/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:26:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Prazo complementar e final para anexo dos documentos solicitados..
Pelo participante 43.095.040/0001-77	04/11/2025 às 10:27:49	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:27:49 de 04/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UALL ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 43.095.040/0001-77.
Sistema para o participante 43.095.040/0001-77	04/11/2025 às 14:49:03	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor UALL ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 43.095.040/0001-77. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	04/11/2025 às 14:49:23	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	04/11/2025 às 14:49:57	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido acompanhada da planilha de custos e Convenção Coletiva de Trabalho. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
Pelo participante 40.708.214/0001-31	04/11/2025 às 14:56:52	Prezado Pregoeiro, prezando por manter a qualidade e na entrega do objeto desta licitação, e sendo conhecedores das peculiaridades do objeto, não vemos viabilidade em baixar nosso valor.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	04/11/2025 às 16:50:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:50:00 de 04/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	05/11/2025 às 08:39:43	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	05/11/2025 às 08:39:43	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/11/2025 08:49:43.
Sistema	05/11/2025 às 09:13:18	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/11/2025 09:23:18.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	**Descrição**
04/11/2025 às 08:56:48	Fornecedor UALL ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 43.095.040/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:57:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido acompanhada da planilha de custos e Convenção Coletiva de Trabalho. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
04/11/2025 às 09:26:16	Fornecedor UALL ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 43.095.040/0001-77 finalizou o envio de anexo.
04/11/2025 às 10:25:28	Fornecedor UALL ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 43.095.040/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:26:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Prazo complementar e final para anexo dos documentos solicitados..
04/11/2025 às 10:27:49	Fornecedor UALL ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 43.095.040/0001-77 finalizou o envio de anexo.
Data/Hora	**Descrição**
04/11/2025 às 14:49:57	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido acompanhada da planilha de custos e Convenção Coletiva de Trabalho. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
06/11/2025 às 15:43:00	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 163.530,0000.
06/11/2025 às	Item homologado.

15:43:10	

Item 1 do Grupo G1 - Curso Teatro / Teledramaturgia / Cinema	
Oficina de Dança e Música.	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 35,8700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 35.870,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 33,0000 (unitário) / R$ 33.000,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 36,9496 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.949,6000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 36,9496 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 36.949,6000 (total)		
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	R$ 35,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 35.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.800,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R$ 35,8700 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 35.870,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.870,0000 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA	R$ 31,9000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 31.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 35,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.870,0000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA	R$ 33,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 33.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.870,0000 (total)		
16.731.123/0001-32 - MOSAICO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	R$ 35,8700 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 35.870,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 35,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.870,0000 (total)		
57.923.939/0001-45 - PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,8700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 35.870,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.870,0000 (total)		
59.925.804/0001-44 - PRO SOLUTION LIMITADA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,8700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 35.870,0000 (total)	
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 35,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.870,0000 (total)		
43.095.040/0001-77 - UALL ENTRETENIMENTO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 31.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 35,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.870,0000 (total)		
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/11/2025 às 08:30:20	43.095.040/0001-77	R$ 35,0000
04/11/2025 às 08:31:41	47.879.547/0001-72	R$ 34,9000
04/11/2025 às 08:32:13	43.095.040/0001-77	R$ 34,0000
04/11/2025 às 08:39:08	40.708.214/0001-31	R$ 33,0000
04/11/2025 às 08:39:13	43.095.040/0001-77	R$ 32,0000

04/11/2025 às 08:41:26	47.879.547/0001-72	R$ 31,9000
04/11/2025 às 08:41:30	43.095.040/0001-77	R$ 31,0000
04/11/2025 às 08:42:22	12.353.106/0001-58	R$ 35,0000

Item 2 do Grupo G1 - Curso Teatro / Teledramaturgia / Cinema	
Oficina de Educação Ambiental E Desenvolvimento Sustentável E Educação Financeira.	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 37,5800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 37.580,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 32,5100 (unitário) / R$ 32.510,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 38,6810 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 38.681,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 38,6810 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 38.681,0000 (total)		
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	R$ 35,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 35.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R$ 37,5800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 37.580,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.580,0000 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA	R$ 31,9000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 31.900,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 37,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.580,0000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA	R$ 32,5100 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 32.510,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.580,0000 (total)		
16.731.123/0001-32 - MOSAICO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	R$ 37,5800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 37.580,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 37,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.580,0000 (total)		
57.923.939/0001-45 - PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,5800 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 37.580,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.580,0000 (total)		
59.925.804/0001-44 - PRO SOLUTION LIMITADA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,5800 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Não	R$ 37.580,0000 (total)	
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 37,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.580,0000 (total)		
43.095.040/0001-77 - UALL ENTRETENIMENTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R$ 31.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 37,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.580,0000 (total)		
Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	Participante	Lance
04/11/2025 às 08:30:31	43.095.040/0001-77	R$ 36,0000
04/11/2025 às 08:31:49	47.879.547/0001-72	R$ 35,9000
04/11/2025 às 08:32:16	43.095.040/0001-77	R$ 35,0000
04/11/2025 às 08:39:18	40.708.214/0001-31	R$ 34,0000
04/11/2025 às 08:39:20	43.095.040/0001-77	R$ 33,0000
04/11/2025 às 08:40:16	40.708.214/0001-31	R$ 32,5100
04/11/2025 às 08:40:20	43.095.040/0001-77	R$ 32,0000
04/11/2025 às 08:41:18	47.879.547/0001-72	R$ 31,9000
04/11/2025 às 08:41:25	43.095.040/0001-77	R$ 31,0000
04/11/2025 às 08:42:28	12.353.106/0001-58	R$ 35,0000

Item 3 do Grupo G1 - Curso Teatro / Teledramaturgia / Cinema	
Oficina de Esporte E Lazer (Futsal, Futebol, Basquete, Voleibol, Handebol, Ginástica E Tênis De Mesa)	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 37,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 37.250,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 32,5100 (unitário) / R$ 32.510,0000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 38,2073 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38.207,3000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 38,2073 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1000
R$ 38.207,3000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	R$ 35,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 35.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.000,0000 (total)		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		-
	R$ 37,2500 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 37.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.250,0000 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA	R$ 31,9000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 31.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 37,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.250,0000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA	R$ 32,5100 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 32.510,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.250,0000 (total)		
16.731.123/0001-32 - MOSAICO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	R$ 37,2500 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 37.250,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 37,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.250,0000 (total)		
57.923.939/0001-45 - PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 37.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.250,0000 (total)		
59.925.804/0001-44 - PRO SOLUTION LIMITADA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 37.250,0000 (total)	
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 37,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.250,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.095.040/0001-77 - UALL ENTRETENIMENTO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 31.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 37,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.250,0000 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/11/2025 às 08:30:36	43.095.040/0001-77	R$ 36,0000
04/11/2025 às 08:31:55	47.879.547/0001-72	R$ 35,9000
04/11/2025 às 08:32:05	43.095.040/0001-77	R$ 35,0000
04/11/2025 às 08:39:24	40.708.214/0001-31	R$ 34,0000
04/11/2025 às 08:39:26	43.095.040/0001-77	R$ 33,0000
04/11/2025 às 08:40:19	40.708.214/0001-31	R$ 32,5100
04/11/2025 às 08:40:24	43.095.040/0001-77	R$ 32,0000
04/11/2025 às 08:41:08	47.879.547/0001-72	R$ 31,9000
04/11/2025 às 08:41:12	43.095.040/0001-77	R$ 31,0000
04/11/2025 às 08:42:31	12.353.106/0001-58	R$ 35,0000
Item 4 do Grupo G1 - Curso Teatro / Teledramaturgia / Cinema		
Oficina de Jornal Escolar (Fotografia, História Em Quadrinhos)		
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 35,9600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 35.960,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação:Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 32,5100 (unitário) / R$ 32.510,0000 (total)		
Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,7870 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 36.787,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 36,7870 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 36.787,0000 (total)		
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 35.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.000,0000 (total)		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,9600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 35.960,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.960,0000 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 33.900,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 35,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.960,0000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 32.510,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.960,0000 (total)		
16.731.123/0001-32 - MOSAICO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,9600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 35.960,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 35,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.960,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.923.939/0001-45 - PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,9600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 35.960,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.960,0000 (total)		
59.925.804/0001-44 - PRO SOLUTION LIMITADA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,9600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 35.960,0000 (total)	
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 35,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

R$ 35.960,0000 (total)		
43.095.040/0001-77 - UALL ENTRETENIMENTO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 32.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 35,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.960,0000 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/11/2025 às 08:30:42	43.095.040/0001-77	R$ 34,0000
04/11/2025 às 08:32:03	47.879.547/0001-72	R$ 33,9000
04/11/2025 às 08:32:07	43.095.040/0001-77	R$ 33,0000
04/11/2025 às 08:33:21	40.708.214/0001-31	R$ 32,5100
04/11/2025 às 08:33:24	43.095.040/0001-77	R$ 32,0000
Item 5 do Grupo G1 - Curso Teatro / Teledramaturgia / Cinema		
Oficina de Pintura e Artesanato		
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 38,7200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 38.720,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 33,0000 (unitário) / R$ 33.000,0000 (total)		
Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,8196 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 39.819,6000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 39,8196 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 39.819,6000 (total)		
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 35.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 38,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 38.000,0000 (total)		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38,7200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 38.720,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 38,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 38.720,0000 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 36.900,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 38,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 38.720,0000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 33.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 38,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 38.720,0000 (total)		
16.731.123/0001-32 - MOSAICO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38,7200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 38.720,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 38,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 38.720,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.923.939/0001-45 - PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38,7200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 38.720,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 38,7200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 38.720,0000 (total)		
59.925.804/0001-44 - PRO SOLUTION LIMITADA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38,7200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 38.720,0000 (total)	
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 38,7200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 38.720,0000 (total)		
43.095.040/0001-77 - UALL ENTRETENIMENTO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 32.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		

Valor proposta: R$ 38,7200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 38.720,0000 (total)		

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/11/2025 às 08:30:45	43.095.040/0001-77	R$ 37,0000
04/11/2025 às 08:32:12	47.879.547/0001-72	R$ 36,9000
04/11/2025 às 08:32:22	43.095.040/0001-77	R$ 35,0000
04/11/2025 às 08:39:37	40.708.214/0001-31	R$ 33,0000
04/11/2025 às 08:39:40	43.095.040/0001-77	R$ 32,0000
04/11/2025 às 08:42:35	12.353.106/0001-58	R$ 35,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/11/2025 08:49:43	
Intenção de recurso na habilitação:	05/11/2025 09:23:18	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90108/2025

Às 15:43 horas do dia 06 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.565/2025, Pregão nº 90108/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de oficinas pedagógicas destinadas aos alunos da Escola Municipal do Campo São Pedro e Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno.	
Entrega de propostas: De 20/10/2025 às 08:00 até 04/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 04/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/11/2025 às 08:36:59	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	04/11/2025 às 08:48:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/11/2025 às 08:53:29	Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital.
Sistema	04/11/2025 às 11:54:05	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	04/11/2025 às 13:33:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/11/2025 às 13:33:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/11/2025 às 16:58:37	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame amanhã (05/11) às 08:30h.
Sistema	05/11/2025 às 08:33:45	Prezados bom dia.
Sistema	05/11/2025 às 08:38:25	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/11/2025 às 08:48:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2		
Valor estimado: R$ 132.252,0000 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 120.016,0000 (total)		
Propostas do Grupo G2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135.564,2200 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 135.564,2200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 126.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 130.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 132.252,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 132.252,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE		-
LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 122.040,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 132.252,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 120.016,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 132.252,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.731.123/0001-32 - MOSAICO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 132.252,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 132.252,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	
57.923.939/0001-45 - PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 132.252,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 132.252,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	
59.925.804/0001-44 - PRO SOLUTION LIMITADA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Não	R$ 132.252,0000 (total)	
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 132.252,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/11/2025 às 08:30:01	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/11/2025 às 08:46:37	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	04/11/2025 às 08:54:14	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	04/11/2025 às 08:56:24	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 10:57:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido acompanhada da planilha de custos e Convenção Coletiva de Trabalho. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..
Pelo participante 40.708.214/0001-31	04/11/2025 às 09:00:08	Prezado Pregoeiro, prezando por manter a qualidad e na entrega do objeto desta licitação, conhecedores das peculiaridades do objeto, não vemos viabilidade em baixar nosso valor.
Pelo participante 40.708.214/0001-31	04/11/2025 às 09:28:04	Prezado pregoeiro, solicitamos prorrogação de prazo para apresentação da documentação solicitada, tal pedido se dá em virtude problema técnico em uma de nossas máquinas.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	04/11/2025 às 10:21:41	Concedido, será prorrogado após a finalização do prazo inicial.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	04/11/2025 às 10:57:00	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:57:00 de 04/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	04/11/2025 às 13:37:34	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 15:38:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo dos documentos solicitados..
Pelo participante 40.708.214/0001-31	04/11/2025 às 15:25:55	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31. A negociação do item G2 foi recusada pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, mantendo R$ 120.016,0000.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 40.708.214/0001-31	04/11/2025 às 15:26:21	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:26:21 de 04/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31.
Sistema	05/11/2025 às 08:39:25	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/11/2025 08:49:25.
Sistema	05/11/2025 às 09:14:04	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/11/2025 09:24:04.
Eventos do Grupo G2		
Data/Hora	**Descrição**	
04/11/2025 às 08:56:24	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:57:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido acompanhada da planilha de custos e Convenção Coletiva de Trabalho. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..	
04/11/2025 às 13:37:34	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:38:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo dos documentos solicitados..	
04/11/2025 às 15:26:21	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 finalizou o envio de anexo.	
06/11/2025 às 15:43:05	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 120.016,0000.	
06/11/2025 às 15:43:15	Item homologado.	
Item 6 do Grupo G2 - Curso Teatro / Teledramaturgia / Cinema		
Oficina de Dança e Música		
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 35,8700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 35.870,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 32,5100 (unitário) / R$ 32.510,0000 (total)		
Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,9927 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 36.992,7000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 36,9927 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 36.992,7000 (total)		
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 35.000,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.000,0000 (total)		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,8700 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 35.870,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,8700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.870,0000 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 33.900,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 35,8700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.870,0000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,5100 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 32.510,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,8700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.870,0000 (total)		
16.731.123/0001-32 - MOSAICO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,8700 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 35.870,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 35,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.870,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.923.939/0001-45 - PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,8700 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 35.870,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.870,0000 (total)		
59.925.804/0001-44 - PRO SOLUTION LIMITADA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,8700 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 35.870,0000 (total)	
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 35,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 35.870,0000 (total)		

Lances do Item 6

Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/11/2025 às 08:32:23	47.879.547/0001-72	R$ 34,9000
04/11/2025 às 08:39:43	40.708.214/0001-31	R$ 34,0000
04/11/2025 às 08:40:47	47.879.547/0001-72	R$ 33,9000
04/11/2025 às 08:43:33	40.708.214/0001-31	R$ 32,5100

Item 7 do Grupo G2 - Curso Teatro / Teledramaturgia / Cinema Oficina de Judô	
Quantidade: 600	Valor estimado: R$ 35,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 21.552,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 32,5100 (unitário) / R$ 19.506,0000 (total)	

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,0407 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 22.224,4200 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 37,0407 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 22.224,4200 (total)		
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 21.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 21.000,0000 (total)		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,9200 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 21.552,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 21.552,0000 (total)		

47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 20.340,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 35,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 21.552,0000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,5100 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 19.506,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 21.552,0000 (total)		
16.731.123/0001-32 - MOSAICO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,9200 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 21.552,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 35,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 21.552,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.923.939/0001-45 - PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,9200 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 21.552,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 21.552,0000 (total)		
59.925.804/0001-44 - PRO SOLUTION LIMITADA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,9200 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 21.552,0000 (total)	
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 35,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 21.552,0000 (total)		

Lances do Item 7

Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/11/2025 às 08:32:29	47.879.547/0001-72	R$ 34,9000
04/11/2025 às 08:39:47	40.708.214/0001-31	R$ 34,0000
04/11/2025 às 08:40:46	47.879.547/0001-72	R$ 33,9000
04/11/2025 às 08:43:41	40.708.214/0001-31	R$ 32,5100

Item 8 do Grupo G2 - Curso Teatro / Teledramaturgia / Cinema	
Oficina de Esporte E Lazer (Futsal, Futebol, Basquete, Voleibol, Handebol, Ginástica E Tênis De Mesa)	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 37,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 37.250,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 34,0000 (unitário) / R$ 34.000,0000 (total)	

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,7901 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 37.790,1000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 37,7901 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.790,1000 (total)		
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 35.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.000,0000 (total)		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,2500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 37.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.250,0000 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 33.900,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 37,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.250,0000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,0000 (unitário)	Proposta adjudicada

Programa de integridade: Não	R$ 34.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.250,0000 (total)		
16.731.123/0001-32 - MOSAICO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,2500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 37.250,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 37,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.250,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.923.939/0001-45 - PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,2500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 37.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.250,0000 (total)		
59.925.804/0001-44 - PRO SOLUTION LIMITADA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,2500 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 37.250,0000 (total)	
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 37,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.250,0000 (total)		

Lances do Item 8

Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/11/2025 às 08:32:34	47.879.547/0001-72	R$ 36,9000
04/11/2025 às 08:42:41	12.353.106/0001-58	R$ 35,0000
04/11/2025 às 08:43:48	40.708.214/0001-31	R$ 34,0000
04/11/2025 às 08:44:21	47.879.547/0001-72	R$ 33,9000

Item 9 do Grupo G2 - Curso Teatro / Teledramaturgia / Cinema	
Oficina de Educação Ambiental E Desenvolvimento Sustentável E Educação Financeira	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 37,5800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 37.580,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 34,0000 (unitário) / R$ 34.000,0000 (total)	

Propostas do Item 9

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38,5570 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 38.557,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 38,5570 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 38.557,0000 (total)		
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	R$ 35,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.000,0000 (total)		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,5800 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 37.580,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.580,0000 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 33.900,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 37,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.580,0000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 34.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.580,0000 (total)		
16.731.123/0001-32 - MOSAICO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,5800 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 37.580,0000 (total)	
UF endereço: RJ		

Valor proposta: R$ 37,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.580,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.923.939/0001-45 - PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,5800 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 37.580,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.580,0000 (total)		
59.925.804/0001-44 - PRO SOLUTION LIMITADA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37,5800 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 37.580,0000 (total)	
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 37,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 37.580,0000 (total)		

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/11/2025 às 08:32:39	47.879.547/0001-72	R$ 36,9000
04/11/2025 às 08:42:47	12.353.106/0001-58	R$ 35,0000
04/11/2025 às 08:43:52	40.708.214/0001-31	R$ 34,0000
04/11/2025 às 08:44:36	47.879.547/0001-72	R$ 33,9000

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/11/2025 08:49:25
Intenção de recurso na habilitação:	05/11/2025 09:24:04

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:727DB308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 228 E 229/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025

CONTRATO Nº 228/2025

LICITAÇÃO N° 22/2025; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. dos Pioneiros, Nº 500, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademar Luiz Burckhardt, inscrito no CPF nº 065.xxx.259-xx.

CREDENCIADA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2222, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.989.476/0001-10, representada por seu administrador o Sr. Jaime Luis de Salles Agostinho, portador do CPF 032.xxx.829-xx.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 79, *caput* da Lei n° 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECER E ADMINISTRAR CARTÕES MAGNÉTICOS (VALE ALIMENTAÇÃO) A SER DISPONIBILIZADO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO.**

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor a ser pago é o constante na planilha abaixo:

Item	Qtde	Prazo	Descritivo	Valor do vale	Total mensal
1	139	12 meses	Fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação – funcionário 40 hrs.	250,00	34.750,00
2	3	12 meses	Fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação – funcionário 30 hrs.	187,50	562,50
3	17	12 meses	Fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação – funcionário 20 hrs.	125,00	2.125,00
Total	**159**	**12**			**37.437,50**
			Valor total de repasse anual		**449.250,00**
A taxa de administração, a ser cobrada do município é igual a 0 "zero".					

PARAGRAFO SEGUNDO – Requisitos/funcionalidades a serem disponibilizados:

- Cartão com chip, permitindo utilização mediante inserção na máquina ou aproximação do mesmo;

- O cartão deverá ser impresso com o seguinte layout:

- Demais funcionalidades do cartão:

FUNCIONALIDADES A ESTAREM DISPONÍVEIS PELO SISTEMA

A Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Google Chrome;

A operadora deverá disponibilizar aplicativo para acompanhamento dos repasses, por parte do administrador.

O sistema deverá possuir modelo de controle de acesso baseado em perfis de usuário

Os acessos deverão ser separados por perfil, sendo órgão contratante, estabelecimento a ser credenciado (lojista); portador (beneficiário do programa); administrador sendo:

Órgão contratante: deverá possuir acesso restrito aos dados vinculados a própria instituição, incluído os portadores (beneficiários), transações, e faturas do órgão contratante;

Rede Credenciada (lojista): deverá visualizar apenas os dados do seu próprio estabelecimento, como vendas, extratos e movimentações do cartão;

Beneficiário (portador): deverá possuir acesso individualizado às suas próprias faturas, extratos, limites e movimentações pessoais.

Administrador: deverá possuir acesso ampliado conforme permissões atribuídas, podendo visualizar e gerenciar múltiplas entidades e usuários de acordo com os níveis definidos pelo órgão contratante.

O sistema deverá possuir suporte à autenticação de acesso em dois fatores (2FA) que pode ser habilitada ou desabilitada pelo próprio usuário, conforme sua preferência. Ao realizar o login, caso o 2FA esteja ativado, o sistema solicita um código de verificação adicional. O usuário pode escolher receber esse código por e-mail ou SMS, de acordo com os dados de contato previamente cadastrados e atualizados em seu perfil. Após a inserção correta do código, o acesso ao sistema é autorizado, garantindo uma camada extra de segurança à autenticação

O sistema deverá permitir ao ADMINISTRADOR realizar o

gerenciamento do menu de opções do sistema, podendo o usuário administrador realizar a edição da localização de cada opção existente no menu que preferir, de acordo com a sua preferência. O ajuste realizado deverá ser refletido para todos os demais usuários.

O sistema deverá permitir que o administrador/usuário master do estabelecimento CREDENCIADO realize o cadastro de outros usuários vinculados ao seu estabelecimento.

O sistema deverá permitir que o administrador/usuário autorizado cadastrar e configure níveis distintos dentro de um projeto, vinculando-os aos beneficiários conforme critérios definidos. Cada nível deve possibilitar a parametrização do valor da recarga com base em faixa de renda, tipo de benefício, periodicidade (cumulativa ou mensal).

O sistema deverá permitir que o administrador/usuário autorizado consultar os limites disponíveis e utilizados dos cartões emitidos, com base em filtros como projeto, nome do beneficiário, CPF ou número do cartão. A funcionalidade deve exibir as informações de identificação do beneficiário/portador e os valores de limite disponível e limite utilizado.

CADASTROS

Cadastro de estabelecimento: o sistema deverá permitir ao administrador/usuário cadastrar, consultar e gerenciar os estabelecimentos cadastrados ao projeto junto a entidade/órgão bem como anexar documento, editar, descredenciar, bloquear, exportar termo de afiliação, vincular ao projeto, exportar histórico consultado em arquivo (xls).

Cadastro de programa/benefício: o sistema deverá permitir ao administrador/usuário cadastrar, consultar gerenciar os programas de benefícios por tipo.

CONSULTAS

Consultas de usuários: o sistema deverá permitir ao usuário/administrador consultar todos os usuários cadastrados no sistema, bloquear e desbloquear usuários, reiniciar senha de acesso por meio de filtros sendo:

Nome do usuário;

CPF;

Login;

Consulta de faturas: o sistema deverá permitir ao beneficiário/usuário/administrador consultar e visualizar todas as faturas geradas para recarga de créditos e seus valores.

Consulta de cartões: o sistema deverá permitir ao usuário/administrador realizar consulta detalhada dos cartões emitidos com filtros como por exemplo:

Projeto;

Nome;

CPF;

Número do cartão;

Status do cartão (ativo/cancelado/recebido);

Status de envio;

Período de solicitação.

Consulta detalhada de cartões: o sistema deverá permitir ao usuário/administrador consultar de forma detalhada um cartão em específico, devendo ser apresentado informações adicionais:

Endereço;

Contato;

Dados do cartão (número, validade, CVV);

Responsável pela solicitação;

Histórico de ações vinculadas ao cartão;

Responsável pelas alterações (ex: cancelamento);

Data e hora da ação;

Status do cartão (desbloqueado, cancelado ou em processo).

Consulta de Estabelecimentos Disponíveis para Compra: o sistema deverá permitir ao usuário administrador autorizado e ao beneficiário consultar e visualizar os estabelecimentos credenciados disponíveis para realização de compras, por meio de interface que exiba o nome do estabelecimento, endereço e cidade, devendo a funcionalidade possibilitar a consulta direta por parte do beneficiário ou do administrador, garantindo acesso à lista atualizada de locais autorizados a aceitar o cartão, conforme o programa vigente e o local de atuação.

CARTÕES

Confecção dos Cartões: o sistema deverá permitir ao usuário/administrador consultar ou cadastrar lotes de cartões de forma agrupada (todos em único lote) ou segmentada (por órgão/entidade) sendo que após a criação o sistema deverá disponibilizar:

Código de lote exclusivo;

Tela de edição de status (enviado para recebido)

Edição do valor de confecção de cada cartão;

Fabricante do cartão

Data de solicitação

Visualização de cartões vinculados ao lote.

Geração de arquivos para produção física dos cartões;

Dados dos beneficiários para gravação no chip/tarja magnética;

Função exportação das informações em arquivo (xls).

Revisão de Envio dos Cartões: o sistema deverá permitir ao usuário/administrador confirmar a situação dos cartões enviados por meio de código de transporte além de realizar consulta de cartões vinculados a remessa com os seguintes status

Recebido;

Retornado;

Extraviado;

Cancelado.

Solicitação de cartão: o sistema deverá permitir ao usuário/administrador autorizado solicitar cartões para os beneficiários vinculados ao programa, selecionando através de filtros contendo:

Cartão;

Programa/Projeto;

Órgão/entidade;

Via do cartão;

Tipo de recarga;

CPF;

Nome do beneficiário;

Período (data inicial e final).

Desbloqueio do Cartão: o sistema deverá permitir ao próprio beneficiário realizar o desbloqueio do seu cartão (para cartão com bloqueio ativo), mediante inserção do número do cartão, código de segurança (CVV) e data de validade, autenticando o número de telefone do portador através de token enviado via SMS ou tecnologia similar. O desbloqueio deverá obrigatoriamente ser realizado através de múltiplos canais, sendo no mínimo:

Através de sistema web, podendo ser realizado pelo órgão contratante e pelo próprio portador do cartão;

Através de aplicativo mobile disponibilizado aos beneficiários nas plataformas iOS e Android;

Através de central de atendimento automatizada via WhatsApp, disponibilizado pela empresa contratada.

Recuperação da Senha do Cartão: o sistema deverá permitir ao administrador e o próprio beneficiário solicitar a realização da recuperação da senha do cartão por meio de funcionalidade específica no sistema, validando o cartão através da inserção do número do cartão, código de segurança (CVV) e data de validade. Após a validação, a nova senha deverá ser enviada por (SMS) para o número de telefone previamente cadastrado. A recuperação da senha também deverá contemplar opção para que seja realizada diretamente pelo beneficiário, através de aplicativo mobile disponibilizado nas plataformas iOS e Android.

Bloqueio de Cartões: o sistema deverá permitir ao usuário/administrador autorizado solicitar a realização do bloqueio de cartões de beneficiários por meio de funcionalidade específica no sistema por tipo de bloquei sendo:

Bloqueio temporário (este bloqueio e desbloqueio poderá ser solicitado diretamente pelo beneficiário por meio do cartão)

Bloqueio administrativo (este bloqueio e desbloqueio é de uso exclusivo do administrador devidamente autorizado, não sendo possível o desbloqueio por parte do próprio beneficiário).

Lote de Recarga de Crédito: o sistema deverá permitir que o usuário/administrador autorizado possa registrar e acompanhar os lotes de crédito que serão carregados nos cartões dos beneficiários agrupadas por órgão/entidade e por programa/projeto além de organizar recargas em lotes, agrupar beneficiários conforme o programa/projeto ou entidade/órgão responsável, acompanhar o status de cada operação.

VENDAS

Vendas através de terminal P.O.S: o sistema deverá permitir a operacionalização das vendas através de terminal POS (Point of Sale), disponibilizado pela contratada. O terminal deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

Impressão de comprovante;

Emissão de 2° via do comprovante de venda;

Realizar vendas através de cartão com tecnologia de tarja magnética;

Realizar vendas através de cartão com tecnologia de aproximação;

Realizar vendas através de tecnologia QR Code;

Realizar vendas através da digitação dos dados do cartão;

Realizar o cancelamento de uma venda, sendo o estorno do saldo ao beneficiário não superior a 10 minutos;

Emissão de relatórios detalhados e consolidado das vendas;

Consulta de vendas realizadas.

Cancelamento de Vendas: o sistema deverá permitir que o usuário autorizado administrador/lojista possa realizar o cancelamento das vendas por meio do número identificador da transação NIT para os casos de solicitações feitas no mesmo dia em que as vendas foram realizadas, sendo que após esta data, esta função deverá estar indisponível, sendo necessário contatar o suporte do sistema.

CONCILIAÇÃO

REPASSE DE VALORES

Repasse Estabelecimento/Lojista: O sistema deverá permitir ao usuário administrador do órgão/entidade e estabelecimento/lojista controlar os pagamentos realizados na rede credenciada com base nas faturas por ciclo de faturamento, possibilitando:

Selecionar a fatura, informar o valor pago,

Registrar a data de pagamento,

Adicionar observações e anexar comprovantes.

Verificar de forma automática a correspondência entre o valor informado e o valor da fatura,

Classificar o repasse como pago quando o valor é integral, **Pago Parcial** quando inferior ao total, ou divergente em casos em que o valor excede o valor da fatura.

Repasse Estabelecimento/Lojista Sumarizado: O sistema deverá oferecer ao usuário administrador do órgão/entidade e estabelecimento/lojista uma visão consolidada das faturas por período, sendo a possível realizar consultas:

Agrupadas por data;

Por filtro específico;

Em janela de tempo ampliadas como quinzenais e mensais ou trimestrais;

Antecipação de Pagamento: O sistema deverá permitir ao usuário administrador e ao estabelecimento/lojista a solicitação da antecipação de valores a receber (da empresa de software contratada), antes do prazo em conta bancária do estabelecimento/lojista, nos casos de transações por período específico de vendas a ser antecipado com pedido formal com identificação e registro no sistema.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e FORMA DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de outubro de 2026.

PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa poderá cobrar a taxa máxima de 5%, dos estabelecimentos credenciados.

PARAGRAFO TERCEIRO – O Município efetuará o envio da quantidade e valor dos vales até o dia 15 do mês, e efetuará o repasse do valor até o dia 18 do mês.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa deverá fazer o depósito (liberação do valor) no dia 20 de cada mês.

PARAGRAFO QUINTO – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma da lei.

DO CREDENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

PARAGRAFO SEXTO – A empresa deverá efetuar credenciamento de estabelecimentos com os quais firmará contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO – Só poderá ser gasto o valor dentro do comercio de Catanduvas.

PARAGRAFO OITAVO – Deverão ser credenciados “supermercados”, tantos quantos interessados.

PARAGRAFO NONO – Poderão ser credenciados estabelecimentos com sede em CATANDUVAS, conforme decreto municipal.

DO REPASSE AOS CREDENCIADOS

PARAGRAFO NONO – O repasse do valor aos estabelecimentos credenciados (da empresa administradora dos cartões ao lojista) deverá ocorrer no mínimo 1 vez ao mês, de acordo com o valor gasto pelos funcionários.

I – Fica estabelecida a data do dia 5 de cada mês, para que seja efetuado repasse, sendo que, em não ocorrendo, ficará automaticamente descredenciada a empresa, passando-se a escolha de outra prestadora dos serviços.

DA ESCOLHA DA OPERADORA

PARAGRAFO DÉCIMO – Serão credenciadas as empresas que atenderem aos requisitos do edital. Dentre essas, o funcionário terá liberdade para escolher aquela que melhor atender às suas necessidades, sendo esta a contratada para prestar-lhe o serviço.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:

I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.

III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.

PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.

c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:

I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;

II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;

III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;

IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.

Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.

I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;

II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:

I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;

II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;

III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente conforme descrito na clausula terceira.

PARAGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.

PARAGRAFO TERCEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município;

PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 07 de novembro de 2025.

Municipio De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF 065.XXX.259-XX

Gimave Meios De Pagamentos E Informações LTDA

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF 032.XXX.829-XX

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal De Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora De Contrato

CONTRATO Nº 229/2025

LICITAÇÃO N° 22/2025; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. dos Pioneiros, Nº 500, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademar Luiz Burckhardt, inscrito no CPF nº 065.xxx.259-xx.

CREDENCIADA: SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AI Rio Negro, nº 503, sala 2020, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.313.362/0001-00, representada por seu administrador o Sr. Marco Aurélio Pavan, portador do CPF 049.xxx.961-xx.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 79, *caput* da Lei n° 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECER E ADMINISTRAR CARTÕES MAGNÉTICOS (VALE ALIMENTAÇÃO) A SER DISPONIBILIZADO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO.**

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor a ser pago é o constante na planilha abaixo:

Item	Qtde	Prazo	Descritivo	Valor do vale	Total mensal
1	183	12 meses	Fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação – funcionário 40 hrs.	250,00	45.750,00
2	2	12 meses	Fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação – funcionário 30 hrs.	187,50	375,00
3	63	12 meses	Fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação – funcionário 20 hrs.	125,00	7.875,00
Total	**248**	**12**			**54.000,00**
			Valor total de repasse anual		**648.000,00**
			A taxa de administração, a ser cobrada do município é igual a 0 "zero".		

PARAGRAFO SEGUNDO – Requisitos/funcionalidades a serem disponibilizados:

- Cartão com chip, permitindo utilização mediante inserção na máquina ou aproximação do mesmo;

- O cartão deverá ser impresso com o seguinte layout:

- Demais funcionalidades do cartão:

FUNCIONALIDADES A ESTAREM DISPONÍVEIS PELO SISTEMA

A Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Google Chrome;

A operadora deverá disponibilizar aplicativo para acompanhamento dos repasses, por parte do administrador.

O sistema deverá possuir modelo de controle de acesso baseado em perfis de usuário

Os acessos deverão ser separados por perfil, sendo órgão contratante, estabelecimento a ser credenciado (lojista); portador (beneficiário do programa); administrador sendo:

Órgão contratante: deverá possuir acesso restrito aos dados vinculados a própria instituição, incluído os portadores (beneficiários), transações, e faturas do órgão contratante;

Rede Credenciada (lojista): deverá visualizar apenas os dados do seu próprio estabelecimento, como vendas, extratos e movimentações do cartão;

Beneficiário (portador): deverá possuir acesso individualizado às suas próprias faturas, extratos, limites e movimentações pessoais.

Administrador: deverá possuir acesso ampliado conforme permissões atribuídas, podendo visualizar e gerenciar múltiplas entidades e usuários de acordo com os níveis definidos pelo órgão contratante.

O sistema deverá possuir suporte à autenticação de acesso em dois fatores (2FA) que pode ser habilitada ou desabilitada pelo próprio usuário, conforme sua preferência. Ao realizar o login, caso o 2FA esteja ativado, o sistema solicita um código de verificação adicional. O usuário pode escolher receber esse código por e-mail ou SMS, de acordo com os dados de contato previamente cadastrados e atualizados em seu perfil. Após a inserção correta do código, o acesso ao sistema é autorizado, garantindo uma camada extra de segurança à autenticação

O sistema deverá permitir ao ADMINISTRADOR realizar o

gerenciamento do menu de opções do sistema, podendo o usuário administrador realizar a edição da localização de cada opção existente no menu que preferir, de acordo com a sua preferência. O ajuste realizado deverá ser refletido para todos os demais usuários.

O sistema deverá permitir que o administrador/usuário master do estabelecimento CREDENCIADO realize o cadastro de outros usuários vinculados ao seu estabelecimento.

O sistema deverá permitir que o administrador/usuário autorizado cadastrar e configure níveis distintos dentro de um projeto, vinculando-os aos beneficiários conforme critérios definidos. Cada nível deve possibilitar a parametrização do valor da recarga com base em faixa de renda, tipo de benefício, periodicidade (cumulativa ou mensal).

O sistema deverá permitir que o administrador/usuário autorizado consultar os limites disponíveis e utilizados dos cartões emitidos, com base em filtros como projeto, nome do beneficiário, CPF ou número do cartão. A funcionalidade deve exibir as informações de identificação do beneficiário/portador e os valores de limite disponível e limite utilizado.

CADASTROS

Cadastro de estabelecimento: o sistema deverá permitir ao administrador/usuário cadastrar, consultar e gerenciar os estabelecimentos cadastrados ao projeto junto a entidade/órgão bem como anexar documento, editar, descredenciar, bloquear, exportar termo de afiliação, vincular ao projeto, exportar histórico consultado em arquivo (xls).

Cadastro de programa/benefício: o sistema deverá permitir ao administrador/usuário cadastrar, consultar gerenciar os programas de benefícios por tipo.

CONSULTAS

Consultas de usuários: o sistema deverá permitir ao usuário/administrador consultar todos os usuários cadastrados no sistema, bloquear e desbloquear usuários, reiniciar senha de acesso por meio de filtros sendo:

Nome do usuário;

CPF;

Login;

Consulta de faturas: o sistema deverá permitir ao beneficiário/usuário/administrador consultar e visualizar todas as faturas geradas para recarga de créditos e seus valores.

Consulta de cartões: o sistema deverá permitir ao usuário/administrador realizar consulta detalhada dos cartões emitidos com filtros como por exemplo:

Projeto;

Nome;

CPF;

Número do cartão;

Status do cartão (ativo/cancelado/recebido);

Status de envio;

Período de solicitação.

Consulta detalhada de cartões: o sistema deverá permitir ao usuário/administrador consultar de forma detalhada um cartão em específico, devendo ser apresentado informações adicionais:

Endereço;

Contato;

Dados do cartão (número, validade, CVV);

Responsável pela solicitação;

Histórico de ações vinculadas ao cartão;

Responsável pelas alterações (ex: cancelamento);

Data e hora da ação;

Status do cartão (desbloqueado, cancelado ou em processo).

Consulta de Estabelecimentos Disponíveis para Compra: o sistema deverá permitir ao usuário administrador autorizado e ao beneficiário consultar e visualizar os estabelecimentos credenciados disponíveis para realização de compras, por meio de interface que exiba o nome do estabelecimento, endereço e cidade, devendo a funcionalidade possibilitar a consulta direta por parte do beneficiário ou do administrador, garantindo acesso à lista atualizada de locais autorizados a aceitar o cartão, conforme o programa vigente e o local de atuação.

CARTÕES

Confecção dos Cartões: o sistema deverá permitir ao usuário/administrador consultar ou cadastrar lotes de cartões de forma agrupada (todos em único lote) ou segmentada (por órgão/entidade) sendo que após a criação o sistema deverá disponibilizar:

Código de lote exclusivo;

Tela de edição de status (enviado para recebido)

Edição do valor de confecção de cada cartão;

Fabricante do cartão

Data de solicitação

Visualização de cartões vinculados ao lote.

Geração de arquivos para produção física dos cartões;

Dados dos beneficiários para gravação no chip/tarja magnética;

Função exportação das informações em arquivo (xls).

Revisão de Envio dos Cartões: o sistema deverá permitir ao usuário/administrador confirmar a situação dos cartões enviados por meio de código de transporte além de realizar consulta de cartões vinculados a remessa com os seguintes status

Recebido;

Retornado;

Extraviado;

Cancelado.

Solicitação de cartão: o sistema deverá permitir ao usuário/administrador autorizado solicitar cartões para os beneficiários vinculados ao programa, selecionando através de filtros contendo:

Cartão;

Programa/Projeto;

Órgão/entidade;

Via do cartão;

Tipo de recarga;

CPF;

Nome do beneficiário;

Período (data inicial e final).

Desbloqueio do Cartão: o sistema deverá permitir ao próprio beneficiário realizar o desbloqueio do seu cartão (para cartão com bloqueio ativo), mediante inserção do número do cartão, código de segurança (CVV) e data de validade, autenticando o número de telefone do portador através de token enviado via SMS ou tecnologia similar. O desbloqueio deverá obrigatoriamente ser realizado através de múltiplos canais, sendo no mínimo:

Através de sistema web, podendo ser realizado pelo órgão contratante e pelo próprio portador do cartão;

Através de aplicativo mobile disponibilizado aos beneficiários nas plataformas iOS e Android;

Através de central de atendimento automatizada via WhatsApp, disponibilizado pela empresa contratada.

Recuperação da Senha do Cartão: o sistema deverá permitir ao administrador e o próprio beneficiário solicitar a realização da recuperação da senha do cartão por meio de funcionalidade específica no sistema, validando o cartão através da inserção do número do cartão, código de segurança (CVV) e data de validade. Após a validação, a nova senha deverá ser enviada por (SMS) para o número de telefone previamente cadastrado. A recuperação da senha também deverá contemplar opção para que seja realizada diretamente pelo beneficiário, através de aplicativo mobile disponibilizado nas plataformas iOS e Android.

Bloqueio de Cartões: o sistema deverá permitir ao usuário/administrador autorizado solicitar a realização do bloqueio de cartões de beneficiários por meio de funcionalidade específica no sistema por tipo de bloquei sendo:

Bloqueio temporário (este bloqueio e desbloqueio poderá ser solicitado diretamente pelo beneficiário por meio do cartão)

Bloqueio administrativo (este bloqueio e desbloqueio é de uso exclusivo do administrador devidamente autorizado, não sendo possível o desbloqueio por parte do próprio beneficiário).

Lote de Recarga de Crédito: o sistema deverá permitir que o usuário/administrador autorizado possa registrar e acompanhar os lotes de crédito que serão carregados nos cartões dos beneficiários agrupadas por órgão/entidade e por programa/projeto além de organizar recargas em lotes, agrupar beneficiários conforme o programa/projeto ou entidade/órgão responsável, acompanhar o status de cada operação.

VENDAS

Vendas através de terminal P.O.S: o sistema deverá permitir a operacionalização das vendas através de terminal POS (Point of Sale), disponibilizado pela contratada. O terminal deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

Impressão de comprovante;

Emissão de 2° via do comprovante de venda;

Realizar vendas através de cartão com tecnologia de tarja magnética;

Realizar vendas através de cartão com tecnologia de aproximação;

Realizar vendas através de tecnologia QR Code;

Realizar vendas através da digitação dos dados do cartão;

Realizar o cancelamento de uma venda, sendo o estorno do saldo ao beneficiário não superior a 10 minutos;

Emissão de relatórios detalhados e consolidado das vendas;

Consulta de vendas realizadas.

Cancelamento de Vendas: o sistema deverá permitir que o usuário autorizado administrador/lojista possa realizar o cancelamento das vendas por meio do número identificador da transação NIT para os casos de solicitações feitas no mesmo dia em que as vendas foram realizadas, sendo que após esta data, esta função deverá estar indisponível, sendo necessário contatar o suporte do sistema.

CONCILIAÇÃO

REPASSE DE VALORES

Repasse Estabelecimento/Lojista: O sistema deverá permitir ao usuário administrador do órgão/entidade e estabelecimento/lojista controlar os pagamentos realizados na rede credenciada com base nas faturas por ciclo de faturamento, possibilitando:

Selecionar a fatura, informar o valor pago,

Registrar a data de pagamento,

Adicionar observações e anexar comprovantes.

Verificar de forma automática a correspondência entre o valor informado e o valor da fatura,

Classificar o repasse como pago quando o valor é integral, **Pago Parcial** quando inferior ao total, ou divergente em casos em que o valor excede o valor da fatura.

Repasse Estabelecimento/Lojista Sumarizado: O sistema deverá oferecer ao usuário administrador do órgão/entidade e estabelecimento/lojista uma visão consolidada das faturas por período, sendo a possível realizar consultas:

Agrupadas por data;

Por filtro específico;

Em janela de tempo ampliadas como quinzenais e mensais ou trimestrais;

Antecipação de Pagamento: O sistema deverá permitir ao usuário administrador e ao estabelecimento/lojista a solicitação da antecipação de valores a receber (da empresa de software contratada), antes do prazo em conta bancária do estabelecimento/lojista, nos casos de transações por período específico de vendas a ser antecipado com pedido formal com identificação e registro no sistema.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e FORMA DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de outubro de 2026.

PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa poderá cobrar a taxa máxima de 5%, dos estabelecimentos credenciados.

PARAGRAFO TERCEIRO – O Município efetuará o envio da quantidade e valor dos vales até o dia 15 do mês, e efetuará o repasse do valor até o dia 18 do mês.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa deverá fazer o depósito (liberação do valor) no dia 20 de cada mês.

PARAGRAFO QUINTO – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma da lei.

DO CREDENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

PARAGRAFO SEXTO – A empresa deverá efetuar credenciamento de estabelecimentos com os quais firmará contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO – Só poderá ser gasto o valor dentro do comercio de Catanduvas.

PARAGRAFO OITAVO – Deverão ser credenciados "supermercados", tantos quantos interessados.

PARAGRAFO NONO – Poderão ser credenciados estabelecimentos com sede em CATANDUVAS, conforme decreto municipal.

DO REPASSE AOS CREDENCIADOS

PARAGRAFO NONO – O repasse do valor aos estabelecimentos credenciados (da empresa administradora dos cartões ao lojista) deverá ocorrer no mínimo 1 vez ao mês, de acordo com o valor gasto pelos funcionários.

I – Fica estabelecida a data do dia 5 de cada mês, para que seja efetuado repasse, sendo que, em não ocorrendo, ficará automaticamente descredenciada a empresa, passando-se a escolha de outra prestadora dos serviços.

DA ESCOLHA DA OPERADORA

PARAGRAFO DÉCIMO – Serão credenciadas as empresas que atenderem aos requisitos do edital. Dentre essas, o funcionário terá liberdade para escolher aquela que melhor atender às suas necessidades, sendo esta a contratada para prestar-lhe o serviço.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:

I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.

III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.

PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.

c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:

I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;

II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;

III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;

IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.

Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.

I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;

II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:

I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;

II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;

III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente conforme descrito na clausula terceira.

PARAGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.

PARAGRAFO TERCEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município;

PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 07 de novembro de 2025.

Municipio De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF 065.XXX.259-XX

Siconcard Administradora E Serviços LTDA

MARCO AURÉLIO PAVAN

Representante Legal

CPF 049.XXX.961-XX

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal De Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora De Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:77A4C782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO **001/2025** **Entrega do envelope na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sito a rua José Przysiada, n° 80, Centro, Cerro Azul/PR**	**Início do Credenciamento: Das 09h00 min do dia 10/11/2025** **Encerramento do Credenciamento: As 12h00 min do dia 14/11/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO

A presente Chamada Pública visa a implantação de oito estufas agrícolas de pelo menos 300 m², sendo 1 (uma) estufa destinada para a produção de borbulhas de tangerina ponkan, 1 (uma) estufa a ser destinada para a produção de sementes para porta enxertos de plantas cítricas, e 6 (seis) estufas a serem destinadas para a produção de mudas de citrus, limitando-se ao repasse de uma estufa por CPF beneficiário. O recurso será recebido através de convênio firmado junto a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento através do Programa Rotas do Progresso, através do protocolo 22.822.089-2, à agricultores familiares do Município de Cerro Azul conforme critérios de seleção.

O processo terá as seguintes etapas:

Inscrição/ Cadastro de Interessados

Habilitação

Classificação

A divulgação da lista dos agricultores familiares classificados não impõe a doação, na hipótese de não se confirmarem os dados do projeto técnico.

Especificação do Objeto:

A estufa agrícola proposta pelo programa possui área total de aproximadamente 300 m². Sua estrutura é composta por tubos metálicos galvanizados, que garantem resistência e durabilidade, com reforços em perfis metálicos para maior estabilidade. A cobertura é feita com filme plástico transparente de uso agrícola, adequado para proporcionar boa luminosidade e proteção contra intempéries. O fechamento lateral é realizado com tela de sombreamento, que auxilia na ventilação e no controle de pragas, e a estufa conta com porta deslizante para acesso.

O projeto prevê também o uso de calhas para drenagem da água da chuva, sendo a instalação da tubulação de escoamento de responsabilidade do contratante. Não estão incluídos no fornecimento os serviços de nivelamento do terreno, concretagem, instalação elétrica ou hidráulica, ficando essas etapas sob responsabilidade do beneficiário. A aquisição de insumos produtivos e os custos relacionados a regularização da estufa como Viveiro serão de responsabilidade do beneficiário.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

O presente chamamento vem em consonância com o Decreto Estadual n° 4.502/2023 e sua prorrogação através do Decreto 6.356/2024 que declara a situação de Emergência Fitossanitáriaem todo o território do Paraná através da infestação da praga *Candidatus liberibacter spp*., agente causal da doença denominada Huanglongbing (HLB) ou Greening na citricultura, que prevê ações de combate, controle e prevenção também Nota Técnica n° 12/2025 de 16 de junho de 2025 emitida em conjunto pela Agencia de Defesa Agropecuária – ADAPAR, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR e Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB que elenca medidas rigorosas de enfrentamento, prevenção e controle ao avanço do HLB no Vale do Ribeira dentre elas na necessidade de produção e plantio de mudas sadias certificadas.

Considerando que Cerro Azul é o maior produtor de Tangerina Ponkan do país, responsável por mais de 10% da produção nacional, o que traz o reconhecimento de Capital Nacional da Ponkan e o impacto econômico, contribuindo com cerca de mais de R$100 milhões diretamente ao Valor Bruto de Produção (2024), o qual reflete diretamente nas atividades de comércio e serviço, e o impacto destrutivo com o possível descontrole da doença, se faz necessário o aumento urgente e considerável de oferta de mudas de tangerina ponkan certificadas, para impedir o plantio de mudas doentes ou sem procedência.

Considerando o número de casos positivos da presença da bactéria citada já identificados em pomares no município de Cerro Azul e ainda o aumento de casos suspeitos através do monitoramento e testagem em plantas sintomáticas.;

Considerando o histórico de produção de mudas cítricas em Cerro Azul, que possui uma demanda interna de pelo menos 500 mil mudas/ano e possui apenas 2 viveiros certificados com capacidade para produção de 50 mil mudas/ano, e nesse sentido uma demanda descoberta de pelo menos 450 mil mudas, as quais atualmente estão sendo produzidas a céu aberto sem nenhum controle ou proteção, relação esta que pode favorecer a incidência de doenças da cultura.

DA FONTE DE RECURSO

O Município foi selecionado no Programa “Rota do Progresso”, onde receberá os recursos para consecução do objeto. Atualmente o Município está em processo para realizar a assinatura do termo de convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, no sentido de viabilizar recursos para a aquisição de estufas que serão destinadas a produtores interessados em produzir mudas de citros certificadas, para comercializa-las principalmente no mercado interno de Cerro Azul, garantindo mudas de qualidade e sadias para o plantio e replantio dos pomares. Vale ressaltar também que a intenção é em dar prioridade aos produtores que já possuem experiência na produção e comercialização de mudas no sentido de regularizar esses produtores, que já possuem capacidade considerável de volume de produção, também que em conjunto com o departamento de pesquisa agrícola do IDR-PR estão sendo realizadas pesquisas de variedades de cultivares de tangerinas para implantação no objetivo de ampliar a safra e ainda ampliar o mercado oferecendo outras variedades de tangerina ainda não produzidas no município, as quais poderão ser multiplicas nas referidas estufas e distribuídas aos produtores.

DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os produtores rurais deverão se inscrever através dos seguintes documentos a serem entregues em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado conforme abaixo, no Departamento de Compras e Licitações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 PROPONENTE: (NOME COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO)

Dentro do envelope os seguintes documentos:

Ficha de Requerimento devidamente preenchida (ANEXO I);

Prova de inscrição de cadastro de pessoa física – CPF;

Cadastro de Produtor Rural CAD-Pro ativo no município de Cerro Azul;

Extrato da DAP ou CAF ativa – emitida até a data de abertura da presente Chamada Pública;

Comprovante de residência no município de Cerro Azul;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

Registro de Imóvel, Escritura Pública, Contrato de Comodato ou Contrato de Arrendamento, que comprovem titularidade do imóvel;

Os contratos acima mencionados devem estar em nome do titular do pedido, com reconhecimento de firma das partes e com término contratual mínimo de 5 (cinco) anos, contatos da data da seleção;

Declaração de atendimento às exigências legais e LGPD (ANEXO III);

Declaração de capacidade técnica (ANEXO IV);

Comprovantes de experiência na produção e comercialização de mudas;

Serão considerados comprovantes de experiência na produção e comercialização de mudas:

Notas fiscais de venda de mudas cítricas, emitidas nos últimos 2 anos e registradas até a data de abertura da presente Chamada Pública;

Caderno de campo com registro de comercialização de mudas nos últimos 2 anos;

Extrato da CAF, emitida até a data da abertura presente Chamada Pública.

Declaração de indicação de RT (ANEXO II);

Projeto de implantação, (ANEXO V);

Inscrição no Renasem (para espécies frutíferas).

Em hipótese alguma serão aceitos documentos com rasuras.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Os produtores rurais deverão apresentar todos os documentos especificados nos itens 4.2.1 a 4.2.11, sob pena de desabilitação;

São critérios de pontuação e classificação, conforme a tabela abaixo, os documentos especificados nos itens 4.2.12 a 4.2.15:

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Inscrição no RENASEM (para espécies frutíferas) válida e ativa (ANEXO I)	16 pontos	16 pontos
Cópia das notas fiscais de venda de mudas cítricas, conforme item 4.2.12.1.1;	3 pontos	3 pontos
Caderno de campo com registro de comercialização de mudas, conforme item 4.2.12.1.2	3 pontos	3 pontos
Extrato da CAF, conforme item 4.2.12.1.3	3 pontos	3 pontos
Projeto de implantação, (ANEXO V)	2 pontos	2 pontos
Declaração de RT (ANEXO II)	1 ponto	1 pontos
TOTAL	28 pontos	

A pontuação zero não elimina a proponente.

São critérios de desempate, segundo ordem de prioridade:

Número de notas fiscais de venda de mudas cítricas emitidas nos últimos 2 anos;

Maior valor de renda do estabelecimento oriundo da comercialização de mudas conforme o extrato da CAF;

Se persistir o empate, a classificação se dará por consenso da comissão avaliadora, considerando o histórico de produção de mudas e viabilidade do projeto.

CLASSIFICAÇÃO FINAL E REMANEJAMENTO DAS ESTUFAS

Será contemplado, respeitando a ordem de classificação por maior pontuação, seguida pelos critérios de desempate.

O remanejamento das estufas se dará seguindo a ordem final de classificação conforme itens abaixo:

Caso o produtor classificado não comprove, *in loco*, a possibilidade de instalação da estufa;

6.1.2 Caso o produtor classificado desista do processo.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRARRAZÕES;

Esclarecimentos e impugnações: qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de CHAMADA PÚBLICA 001/2025 por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data de publicação do edital, por meio físico, em envelope lacrado e devidamente identificado, entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do fechamento do prazo para inscrição. Não será conhecido o pedido se ultrapassado o prazo para sua apresentação.

Recursos e contrarrazões: as razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio físico, observando as regras dispostas no item 7.1 deste Edital**.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento da doação está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agricultor familiar.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: https://www.cerroazul.pr.gov.br/.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos inscritos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Portal Transparência do Município e nas mídias sociais oficiais.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão, observados os princípios administrativos.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do concorrente.

O agricultor familiar será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando Comissão e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o Dia 31 de dezembro de 2025.

Este edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Requerimento; Anexo II - Declaração de Responsável Técnico

Anexo III - Declarações de Atendimento às Exigências Legais e LGPD; Anexo IV – Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo V – Projeto de Instalação; Anexo VI – Cronograma.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento Unidade: 01 – Departamento de Agricultura

Será aberta fonte específica no orçamento vigente para fins de recebimento do recurso Estadual.

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Wender Graebin Moreira

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento Telefone (41) 3662-1838

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Larana A. Mangger Miguel Cargo: Engenheira Agrônoma Telefone (41) 3662-1838

Cerro Azul, 07 de novembro de 2025

Comissão Elaboradora:

JANETE DE JESUS HOEBE –

Administração Pública - SMAAB

LARANA MANGGER MIGUEL –

Engenheira Agrônoma – SMAAB

KARLA FABIANE ZIELINSKI –

Médica Veterinária – IDR-PR

MARCOS ROBERTO SANTOS –

Técnico Agrícola – IDR-PR

IVAN SILVA EVANGELISTA –

Engenheiro Agrônomo - SEBRAE

JAIRO GELLIET –

CMDR

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto 120/2025

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B1B7E981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22778/2025

DECRETO Nº 22778/2025

Declara áreas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando ampliação de via pública, as áreas de terras abaixo descritas:

Partes dos lotes rurais n.º	**Matrícula**	**Livro**	**Ficha**	**Área utilidade pública**	**Proprietários**
Parte do lote rural - chácara n° 2-A, contendo a seguinte descrição: NORTE: Por linhas secas medindo 2,10 metros, confrontando-se com a chácara nº 6 do Patrimônio Dois Vizinhos; LESTE: Por uma estrada, medindo 34,51 metros, confrontando-se com a Avenida Senador Atilio Fontana; SUL: Por linha seca medindo 2,22 metros, confrontando-se com a chácara nº 2-B1, do Patrimônio Dois Vizinhos; OESTE: Por linhas secas medindo 34,74 metros, confrontando-se com a chácara nº 2-A, do Patrimônio Dois Vizinhos;	56.103	2	1	57,30m²	Ellen Cristina Dal Pra e seu esposo Fabio Lucas de Andrade; Allan Bruno Dal Pra; Alceu Maggioni e sua esposa Marilde Domingues dos Santos Maggioni
Parte do lote rural - chácara n° 2-B, contendo a seguinte descrição: NORTE: Por linhas secas medindo 2,10 metros, confrontando-se com a chácara nº 6 do Patrimônio Dois Vizinhos; LESTE: por uma estrada, medindo 39,02 metros, confrontando-se com a Avenida Senador Atilio Fontana; SUL: por linhas secas, medindo 2,09 metros, confrontando-se com a Rua Professor Estevão Skorek; OESTE: por linha seca, medindo 36,34 metros, confrontando-se com a Chácara nº 2-B.	56.104	2	1	63,43m²	Ellen Cristina Dal Pra e seu esposo Fabio Lucas de Andrade; Allan Bruno Dal Pra; Alceu Maggioni e sua esposa Marilde Domingues dos Santos Maggioni

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 22691/2025.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação do imóvel.

Art. 4° Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58EF108A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22779/2025

DECRETO Nº 22779/2025

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando ampliação de via pública, a área de terra abaixo descrita:

Parte do lote rural n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Parte do lote rural n° 03-A/03-A-1, Gleba n° 23-DV, com a seguinte descrição: A poligonal inicia-se no vértice 0=PP na coordenada (EX: 290.666,03 NY: 7.149.960,5), no azimute de 116°28'54" com uma distância de 17,45 m de frente até o vértice 1 de coordenada (EX: 290.681,65 NY: 7.149.952,72), confrontando com LOTE RURAL 03-A/03-A1, daí deflete à direita no azimute de 193°24'21" com uma distância de 785,25 m do lado direito até o vértice 2 de coordenada (EX: 290.499,59 NY: 7.149.188,86), confrontando com LOTE RURAL 03-A/03-A1, daí deflete à esquerda no azimute de 172°21'07" com uma distância de 46,33 m do lado direito até o vértice 3 de coordenada (EX: 290.505,76 NY: 7.149.143,04), confrontando com LOTE RURAL 03- A/03-A1, daí deflete à direita no azimute de 262°40'09" com uma distância de 17,00 m ao fundo até o vértice 4 de coordenada (EX: 290.488,89 NY: 7.149.140,78), confrontando com o lote n°01 da quadra n°04 do Loteamento Bem Morar Dois Vizinhos, com o lote n°09-B/10-A da quadra n°03 do Loteamento Bem Morar Dois Vizinhos e com a RUA AUGUSTA MEDEIROS, daí deflete à direita no azimute de 352°21'07" com uma distância de 49,40 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 290.482,32 NY: 7.149.189,73), confrontando com LOTE RURAL 03-A/03-A1, daí deflete à direita no azimute de 13°24'21" com uma distância de 792,36 m do lado esquerdo até o vértice 0=PP de coordenada (EX: 290.666,03 NY: 7.149.960,5), confrontando com LOTE RURAL 03-A/03-A1;	49.208	2	1	14.223,33m²	Palma Administradora de Bens LTDA

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 22691/2025.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação do imóvel.

Art. 4° Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3373F263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 08-2025

CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL	
R. Francisco Perondi, 756 - Centro - Flor da Serra do Sul	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 8/2025**
CEP: 85618-000 CNPJ: 01.838.620/0001-67 Telefone: (46)3565-1367	
E-mail: licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br Site: http://www.flordaserradosul.pr.	**Processo Adm.: 11/2025**
	Data do Processo: 13/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	11/2025
b) Nr. Licitação:	8/2025 - DL

c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	29/10/2025
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preços visando a aquisição de materiais elétricos e de manutenção predial, bem como a execução de serviços de instalação e pequenos reparos nas dependências da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul.*

Lote: 1

Participante: JOSE D DA SILVA (93.166.163/0001-20)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alicate 8" Marca: Bestfer	1,000	UNI	25,50	25,50
2	fechadura externa inox Marca: Stam	2,000	UNI	60,00	120,00
3	Fio Paralelo Marca: Conect cabos	100,000	MT	1,50	150,00
4	Fita Isolante Eletrica Marca: Forceline	1,000	UNI	7,40	7,40
5	Kit plug macho tomada Femea 20A Marca: Ilumi	2,000	KIT	8,20	16,40
6	Lampada Led tipo Bulbo Marca: Lumanti	40,000	UNI	6,50	260,00
7	Luminária LED de embutir 30x30cm Marca: Lumanti ou Elgin	20,000	UNI	32,50	650,00
8	Luminária LED Sobrepor 30x30cm Marca: Lumanti ou Elgin	12,000	UNI	25,00	300,00
9	Refletor LED 50W Marca: Lumanti ou Elgin	4,000	UNI	35,00	140,00
10	Tomada Dupla 20 A Marca: Ilumi	6,000	UNI	12,00	72,00
11	Tomada Simples 20 A Marca: Ilumi	6,000	UNI	11,00	66,00
12	Torneira Metálica de bancada Marca: Real Metal/ Fort Met	4,000	UNI	85,00	340,00
Total do Participante:					**2.147,30**

Lote: 2

Participante: VANIA FATIMA VARIANI 04426230977 (44.150.689/0001-06)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Serviço de mão-de-obra para instalação de produtos e de pequenos serviços. Marca:	30,000	HR	47,00	1.410,00
				Total do Participante:	**1.410,00**
				Total Geral:	**3.557,30**

Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2025

JULIANO CONSTANTINO Presidente	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:21B158E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - Função 08 Assistência Social - 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 29 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO, o Ofício Circular Nº 06/2025/SNAS/DEFNAS, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) - Função 08 Assistência Social**, relativa ao exercício de 2026, no valor de R$ 2.701.000,00 (dois milhões, setecentos e um mil reais), distribuído conforme ANEXO I da presente resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 07 de novembro de 2025.

GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES

Presidente CMAS

ANEXO I

Projeto de Lei Orçamentária Anual - 2026 - Função 08 Assistência Social	
Programa	**Meta 2026**
08.122.0006 Programa de Apoio a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	
Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 380.000,00
Fortalecimento do Controle Social - Conselho Municipal de Assistência Social	R$ 15.000,00
PROCAD SUAS	R$ 18.000,00
08.244.0006 Programa de Apoio a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	R$ 87.000,00
Gestão de Benefícios Eventuais	R$ 246.000,00
08.245.0006 Programa de Apoio a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	
Bloco de Gestão do SUAS - IGD – SUAS	R$ 15.000,00
08.245.0007 Programa de Proteção Social Básica	
Bloco de Proteção Social Básica	R$ 1.191.000,00
Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	R$ 220.000,00
Reforma e Ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R$ 15.000,00
08.245.0008 Programa de Proteção Social Especial	
Bloco da Proteção Social Especial da Média e Alta Complexidade (MAC)	R$ 50.000,00
08.243.0006 Programa de Apoio a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	
Fortalecimento do Controle Social - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R$ 15.000,00
08.243.0007 Programa de Proteção Social Básica	
Ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente	R$ 20.000,00
08.243.0008 Programa de Proteção Social Especial	
Participação no Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	R$ 60.000,00
Projetos Sociais de Apoio à Criança e ao Adolescente	R$ 50.000,00
08.241.0006 Programa de Apoio a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	
Fortalecimento do Controle Social - Conselho Municipal da Pessoa Idosa	R$ 15.000,00
08.241.0007 Programa de Proteção Social Básica	
Ações de Apoio à Pessoa Idosa (Melhor Idade)	R$ 270.000,00
08.242.0006 Programa de Apoio a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	
Fortalecimento do Controle Social - Conselho Municipal dos Direitos da PcD	R$ 10.000,00
08.242.0008 Programa de Proteção Social Especial	
Subvenções Sociais a APAE	R$ 24.000,00
Total	**R$ 2.701.000,00**

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7EEFD9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 40/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAR, COLETAR, TRANSPORTAR E REALIZAR O TRATAMENTO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2025.

Detentor da Ata: EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.828.293/0001-53, sediada à ROD PR 466 KM 13, S/N, 46613 - CEP: 85118000 - BAIRRO: LINHA PRESTES, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, inscrito (a) no CPF sob nº 666.251.909-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25630	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CEDENCIA DE EQUIPAMENTO PARA ARMAZENAGEM DE RESIDUOS (CONTAINERSS), COLETA, TRANAPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO ESPECIFICO, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ORGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES, LIXO ORGANICO (NAO RECICLAVEL) EM ATERRO CLASSE ll.	Serviço	T	800,00	389,875	311.900,00
TOTAL								311.900,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

VALOR TOTAL: R$ 311.900,00 (Trezentos e Onze Mil e Novecentos Reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6E305511

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 343/2024

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 08.704.240/0001-89)

OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 343/2024 do Processo inexigibilidade nº 24/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	7197	DOCE DE FRUTAS 1KG Produto obtido da combinação de polpa de frutas, açúcar, pectina, ácido e água que, depois de cozida e fria, tem consistência gelatinosa. Envasado em recipiente esterilizado de vidro hermeticamente fechado de 1 kg. Da Agricultura Familiar.	KG	23,88
LOTE: 001 - Lote 001	2	11624	BOLACHA CASEIRA COMUM Contendo ovos, açúcar, manteiga, e farinha. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	28,34
LOTE: 001 - Lote 001	3	16687	CUCA CASEIRA Cuca do tipo caseira com apresentação em formato retangular com peso de 600gr. Embalada em saco plástico transparente. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	15,01
LOTE: 001 - Lote 001	4	18095	MINI COXINHA FRITA COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO MINI COXINHA FRITA COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO Massa frita característica recheada com frango desfiado. Tamanho pequeno de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	112,50
LOTE: 001 - Lote 001	5	18099	MINI PIZZA SABORES VARIADOS MINI PIZZA SABORES VARIADOS Massa assada com cobertura de embutidos e queijos. Tamanho médio de 200gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	119,25
LOTE: 001 - Lote 001	6	18100	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO Massa a base de polvilho salgada e assada. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	4,50
LOTE: 001 - Lote 001	7	18104	MINI SONHO RECHEADO C/ DOCE DE LEITE, GOIABADA OU CREME MINI SONHO RECHEADO C/ DOCE DE LEITE, GOIABADA OU CREME Massa doce e assada recheada com doce de goiaba ou de leite. Tamanho médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	42,64
LOTE: 001 - Lote 001	8	18162	TORTA SALGADA SABORES VARIADOS Massa assada coberta com carne de frango ou carne moída e legumes. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	32,06
LOTE: 001 - Lote 001	9	22480	PÃO DE FORMA Pão do tipo caseiro com apresentação em formato retangular com peso de 600gr. Embalado em saco plástico transparente. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	12,18
LOTE: 001 - Lote 001	10	22484	SONHO Massa própria doce e assada recheada com creme belga branco. Tamanho médio 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	4,66
LOTE: 001 - Lote 001	11	22485	PASTEL ASSADO Massa assada recheada com carne moída de gado. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	5,41
LOTE: 001 - Lote 001	12	22489	BROA DE MILHO Contendo ovos, açúcar, manteiga e milho. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	19,79
LOTE: 001 - Lote 001	13	22493	ENROLADINHO DE SALSICHA Massa assada recheada de salsicha. Tamanho médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	114,50
LOTE: 001 - Lote 001	14	22555	BOLO DE CENOURA Massa assada contendo ovos, açúcar, manteiga, e cenoura. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	27,60
LOTE: 001 - Lote 001	15	22712	BOLACHA INTEGRAL Contendo ovos, açúcar, manteiga, e farinha integral. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	38,58
LOTE: 001 - Lote 001	16	24314	MINI PÃO DE QUEIJO MINI PÃO DE QUEIJO assado Massa a base de polvilho salgada e assada. Tamanho médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	114,50
LOTE: 001 - Lote 001	17	25030	PANETONE Panetone de frutas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uva passas, açúcar, gordura vegetal, ovo e/ou gema de ovo e manteiga. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e edulcorantes. Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo; cor, sabor e cheiro próprios; sem cobertura; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Deverá ter peso líquido entre 400 e 500 gramas. Embalagem flexível individual, atóxico e resistente, disposto dentro de cartucho em papel cartão. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UN	20,50
LOTE: 001 - Lote 001	18	25344	BOLO SIMPLES Massa assada branca contendo ovos, açúcar, manteiga. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	27,13
LOTE: 001 - Lote 001	19	25350	ESFIRRAS DE FRANGO Massa assada recheada com carne de frango. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar	UN	5,69
LOTE: 001 - Lote 001	20	25356	PÃO DE FORMA INTEGRAL Apresentação em formato retangular com peso de 600gr, massa contendo farinha de trigo integral. Embalado em saco plástico transparente. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	13,49
LOTE: 001 - Lote 001	21	25466	BOLACHAS VARIADAS	KG	36,70
LOTE: 001 - Lote 001	22	25467	BOLO DE FUBÁ Massa assada contendo ovos, açúcar, manteiga, e fubá. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira	KG	33,00

			qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.		
LOTE: 001 - Lote 001	23	25468	BOLO COM COBERTURA DE CHOCOLATE Massa assada contendo ovos, açúcar, manteiga, e chocolate e cobertura de calda de chocolate. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	40,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	25469	BOLO COM COBERTURA DE COCO Massa assada contendo ovos, açúcar, manteiga, e coco ralado e cobertura de calda de coco ralado, conhecido com "toalha felpuda". Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	40,63
LOTE: 001 - Lote 001	25	25470	COXINHA Massa frita característica recheada com frango desfiado. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	4,41
LOTE: 001 - Lote 001	26	25471	EMPADINHA DE FRANGO Massa assada característica recheada com frango desfiado. Tamanho pequeno de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	116,63
LOTE: 001 - Lote 001	27	25472	EMPADINHA DE FRANGO Massa assada característica recheada com frango desfiado. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	5,65
LOTE: 001 - Lote 001	28	25473	EMPADÃO DE FRANGO Massa assada característica recheada com frango desfiado. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	39,26
LOTE: 001 - Lote 001	29	25474	ESFIRRAS DE FRANGO Massa assada recheada com carne de frango. Tamanho médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar	CENTO	114,50
LOTE: 001 - Lote 001	30	25475	GROSTOLI Massa frita característica doce feita com farinha de trigo e ovos, moldado em tiras trançadas e polvilhadas com açúcar e canela. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	39,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	25476	JOELINHO Massa assada característica salgada, recheada com frango ou carne. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	37,39
LOTE: 001 - Lote 001	32	25477	MINI PIZZA Massa assada com cobertura de embutidos e queijos. Tamanho médio de 400gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	5,23
LOTE: 001 - Lote 001	33	25478	NOZINHO Massa doce frita com trançado característico de nó. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	38,38
LOTE: 001 - Lote 001	34	25479	PASTEL ASSADO Massa assada recheada com carne moída de gado. Tamanho médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	115,25
LOTE: 001 - Lote 001	35	25480	PASTEL FRITO DE CARNE MOIDA Massa frita tradicional recheada com carne moída de gado. Tamanho médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	118,75
LOTE: 001 - Lote 001	36	25481	PASTEL FRITO DE CARNE MOIDA Massa frita tradicional recheada com carne moída de gado. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	5,15
LOTE: 001 - Lote 001	37	25482	RISOLES DE FRANGO Massa frita tradicional recheada com carne desfiada de frango. Tamanho médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	115,38
LOTE: 001 - Lote 001	38	25483	RISOLES DE FRANGO Massa frita tradicional recheada com carne desfiada de frango. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	5,15
LOTE: 001 - Lote 001	39	25484	TORTA DOCE Massa assada coberta com doces de frutas variadas. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	40,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	26259	BOLACHA Bolacha doce glaceada, embalagem de 360 gr. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, água, gordura vegetal, amido de milho, ovos, fermento químico/ bicarbonato de sódio ou amônia, sal, emulsificante e essência de baunilha. Cobertura e decoração com glassê e confeitos. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega	PCT	15,15
LOTE: 001 - Lote 001	41	27210	SALGADINHO TIPO PALITO Palito salgado: Embalagem contendo 200 gr. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, manteiga ou gordura vegetal, leite integral, água, fermento químico, aguardente, e temperos desidratados (orégano, salsa) óleo vegetal (para fritar). Embalagem plástica resistente e individual, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UN	8,91
LOTE: 002 - Lote 002	1	14243	MARACUJÁ De primeira, in natura apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, Deve estar com a casca íntegra e ser doce. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.	KG	8,14
LOTE: 002 - Lote 002	2	24728	MORANGO De primeira qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelha, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: bandejas plásticas transparentes, caixas de papelão ou plásticas. Da Agricultura Familiar.	KG	29,09
LOTE: 002 - Lote 002	3	25353	FRUTAS PICADAS CONGELADAS 100% natural sem aditivo, integral, congeladas, acondicionadas em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado, contendo 1 kg. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.	KG	15,96
LOTE: 002 - Lote 002	4	25354	GOIABA De primeira, in natura apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, Deve estar com a casca íntegra e ser doce. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.	KG	6,66
LOTE: 002 - Lote 002	5	27208	DOCE DE LEITE pastoso em pote de 400g. Ingredientes: leite, açúcar, produtos de boa qualidade. Embalagem de 400 gr, refrigerado, cremoso, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	KG	30,38
LOTE: 002 - Lote 002	6	27211	PEPINO EM CONSERVA Pepino em conserva. Apresentação: Embalagem plástica resistente ou pote de vidro de 300 gr (peso drenado). Características: Tipo suave. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega.	UN	11,28

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 30 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9B69DB0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PARTE INTEGRANTE DA LEI 1114-2025

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			**Exercício 2026**
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.900.000,00	LEGISLATIVA	2.450.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.220.000,00	ESSENCIAL À JUSTIÇA	320.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.036.000,00	ADMINISTRAÇÃO	5.575.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.135.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.210.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	438.000,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.350.000,00
		SAÚDE	10.920.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**51.765.000,00**	EDUCAÇÃO	10.000.000,00
		CULTURA	1.120.000,00
		URBANISMO	7.880.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		HABITAÇÃO	20.000,00
		SANEAMENTO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	GESTÃO AMBIENTAL	660.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.825.000,00	AGRICULTURA	1.420.000,00
		ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	70.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**1.935.000,00**	INDÚSTRIA	145.000,00
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	180.000,00
		TRANSPORTE	270.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA		DESPORTO E LAZER	830.000,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	1.930.000,00
Contribuições	1.800.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00
Outras receitas correntes	500.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**2.300.000,00**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**56.000.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**56.000.000,00**

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:61CB2F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2025

Doador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Donatária: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ

Objeto de Doação: Bens móveis classificados como inservíveis à Administração Pública Municipal, em razão de seu estado de deterioração, obsolescência e inviabilidade de recuperação, conforme apurado pela Comissão Especial de Indicação de Bens Móveis para Fins de Inservibilidade, instituída pela Portaria nº 714/2025.

Descrição do Bem	**Patrimônio**
Aparelho de ar condicionado 9 mil btus, marca: Mídea	13835
Aparelho de ar condicionado, marca: Consul	10566
Aparelho de corrente russa, marca: Ibramed	37082
Aparelho de corrente russa, marca: Ibramed	37083
Aparelho de dvd player	23729
Aparelho de dvd player marca: Philips	24448
Aparelho de dvd player Philips	19822

Aparelho de fax Panasonic kx ft932	7885
Aparelho de raio-x odontológico - marca: Funk Lx10	13045
Aparelho de som Britania Sound bs392	18504
Aparelho de som marca: lg	18662
Aparelho de som portátil Eco Power ep 2191	20060
Aparelho de som portátil Sony home áudio Sinsten	21023
Aparelho de som portátil Sony home áudio Sinsten	21043
Aparelho de som portátil Sony mhc-esx8	19820
Aparelho de som, Sony	19993
Aparelho de telefone sem fio, marca Intelbras	29886
Aparelho de ultrasom	14089
Ar condicionado Electrolux	9840
Ar condicionado Elgin	14307
Ar condicionado Elgin (estádio)	21197
Ar condicionado marca ELETROLUX	8147
Ar condicionado marca GREE 12.000 btus	28957
Ar condicionado spliter marca gree 12000 btu	28958
Ar condicionado, marca Frio	13591
Armário (roupeiro) em madeira aglomerado na cor bege	12133
Armário 2 portas	23731
Armário 2 portas	16218
Armário 2 portas	19186
Armário 2 portas	19220
Armário 2 portas 4 divisórias, cor bege	34024
Armário 2 portas, 2 prateleiras interna - aglomerado (melamínico)	16320
Armário 2 portas, 2 prateleiras interna - aglomerado (melamínico)	16321
Armário com 2 portas, em mdp, cinza	32584
Armário de aço - cinza - medida: 1,20 x 0,65m	11271
Armário de aço - marca: prisma - 02 portas, 04 prateleiras	19125
Armário de aço - marca: prisma - 02 portas, 04 prateleiras	19126
Armário de aço branco 2 portas	36746
Armário de aço c/ 2 portas e chave	13529
Armário de aço c/ 2 portas e chave	13553
Armário de aço cinza	24184
Armário de aço com 16 portas	14071
Armário de aço com 2 portas	5893
Armário de cozinha em madeira na cor branco - c/ 02 portas	14075
Armário de escritório com 2 portas cor branco gelo e 3 divisórias	29769
Armário de madeira aglomerado - bege - 02 portas	14059
Armário de madeira aglomerado - bege - 02 portas	14060
Armário em aço 2 portas	11597
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	6297
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	6402
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	10704
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	11277
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	11306
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	11394
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	11602
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	12174
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	12175
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	12240
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	12256
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	13140
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	16872
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	22270
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	22277
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	22284
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	22295
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	23633
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	28885
Armário em aço c/ 02 portas e 04 prateleiras	16873
Armário em aço cinza 2 portas	12296
Armário em aço cinza 2 portas	12302
Armário em aço cinza 2 portas	16217
Armário em aço cinza 2 portas	16219
Armário em aço cinza 2 portas	19185
Armário em aço cinza 2 portas com puxador cromado	10206
Armário em formica branca e marrom 4 portas 3 gavetas	24355
Armário em formica branca, 8 portas	20587
Armário em formica creme	22986
Armário em madeira aglomerado	8116
Armário em madeira aglomerado	10784
Armário em madeira aglomerado	12478
Armário em madeira aglomerado	7087
Armário em madeira aglomerado cor cerejeira	12693
Armário em madeira aglomerado na cor branca	10777
Armário em madeira aglomerado na cor branco - c/ 4 portas	13116
Armário em madeira aglomerado na cor cinza	7962
Armário em madeira aglomerado na cor cinza	7951
Armário em madeira aglomerado na cor marfim	9947
Armário em madeira aglomerado na cor marfim	13239
Armário em madeira aglomerado na cor marfim	13292
Armário em madeira aglomerado na cor marfim	13277
Armário em madeira aglomerado na cor marfim	13331
Armário em madeira aglomerado na cor marfim	13332
Armário em madeira aglomerado, cor cerejeira	28570
Armário em madeira c/ 2 portas e chave, cor: marfim	6988
Armário em madeira c/ 3 portas sendo 2 de vidro, cor verde	21774
Armário em madeira cor mogno	24567

Armário em madeira envernizada 2 portas	19849
Armário em madeira envernizada 2 portas com chave	24352
Armário em madeira na cor cerejeira	12661
Armário em madeira na cor cerejeira	12719
Armário em madeira na cor cerejeira	12892
Armário em madeira na cor cerejeira	14138
Armário em madeira na cor mogno	10556
Armário em madeira suspenso na cor cerejeira	11655
Armário em madeira suspenso na cor cerejeira	11656
Armário em madeira, cor bege	8115
Armário em mdf branco 9 portas e 3 gavetas	24405
Armário em mdf cinza	18095
Armário em mdf cinza 2 portas com chave 1 prateleira	21736
Armário em mdf cor bege	24640
Armário guarda volumes em aço cinza 16 portas	18184
Armário madeira 2 portas	15222
Armário mdf cinza	10745
Armário misto 02 portas e 02 prateleiras - aglomerado (melamínico)	21224
Arquivo de aço c/ 4 gavetas	13217
Arquivo de madeira creme c/ 4 gavetas	11056
Arquivo em aço 4 gavetas	9970
Arquivo em aço 4 gavetas	9971
Arquivo em aço 4 gavetas	9972
Arquivo em aço verde 5 gavetas	18142
Arquivo em aço, 4 gavetas, cinza	29237
Arquivo em madeira (aglomerado) na cor marfim c/ 4 gavetas	5413
Arquivo em madeira (aglomerado) na cor marfim c/ 4 gavetas	21726
Arquivo em madeira aglomerado na cor marfim c/ 4 gavetas	13417
Arquivo em madeira aglomerado na cor marfim c/ 4 gavetas	13561
Arquivo em madeira aglomerado na cor verde c/ 4 gavetas	13394
Arquivo tipo fichário em metal, na cor cinza, com 2 gavetas	31563
Autoclave 42 litros	38683
Autoclave Bioclave. Modelo: d700. Capacidade: 21 litros. Branca	31892
Autoclave Bioclave. Modelo: d700. Capacidade: 21 litros. Branca	31894
Autoclave Cristofoli Vitale 12	18177
Autoclave esterilizador Cristófoli	16700
Autoclave supertop Stermax 42 litros 220 volts 1500 watts	28959
Balança adulto Welmy	22319
Balança de mesa azul (ind. Com.)	7812
Balança eletrônica pediátrica (15kg) marca: Ramuza	38460
Balança infantil	13419
Balança infantil	13501
Balança infantil	18099
Balança pediátrica em metal, cor branca, marca: Filizola.	13090
Balança pediátrica mecânica - branca - marca: Welmy	17818
Balança pediátrico Welmy	18235
Balança plataforma digital marca Weimy cor branca	29944
Balança Welmy	13405
Balcão 2 portas madeira fórmica com rodízio	13473
Balcão em formica cor cerejeira c/ 2 portas	10046
Balcão em formica marrom 4 gavetas com chave	6877
Balcão em madeira aglomerado na cor bege c/ 2 portas	11686
Balcão em madeira aglomerado na cor branco	33633
Balcão em madeira aglomerado na cor branco	18213
Balcão em madeira aglomerado na cor branco	18324
Balcão em madeira aglomerado na cor branco,	12886
Balcão em madeira aglomerado na cor branco,	12887
Balcão em madeira aglomerado na cor verde	13364
Balcão em madeira aglomerado na cor verde	13378
Balcão em madeira aglomerado, cor cerejeira	28629
Balcão em madeira colorida 3 portas em madeira	24190
Balcão em madeira com 2 portas	5918
Balcão em madeira cor branco	13722
Balcão em madeira cor cerejeira	12853
Balcão em madeira na cor cerejeira	10599
Balcão para atendimento em formica creme 3 gavetas	17787
Balcão para pia em madeira, cor branco	12360
Banco almofadado em tecido na cor preto c/ pés de ferro	28440
Banco de madeira	20445
Banco de madeira	20446
Banco de madeira	20447
Banco de madeira	20448
Banco de madeira	20449
Banco de madeira	20450
Banco em madeira na cor verde	13387
Banco para refeitório infantil em madeira	36586
Banco para refeitório infantil em madeira	36587
Bancos refeitório infantil branco	20043
Bancos refeitório infantil branco	20112
Bancos refeitório infantil branco	37862
Banho maria - marca: Evlab	13853
Banqueta em ferro preto assento estofado em tecido preto	17813
Bebedouro 2 torneiras	28311
Bebedouro c/ 2 torneiras, em inox, marca: knt	11890
Bebedouro de acoplar - c/ 2 torneiras - cor inox	33786
Bebedouro de garrafão refrigerado Britania Aqua Bivol	24173
Bebedouro em inox c/ 2 torneiras, marca: Kirsten	6986
Bebedouro industrial - inox - 02 torneiras	20066
Bebedouro Libell	13085

Bebedouro na cor bege, marca: master frio	18147
Bebedouro na cor bege, marca: master frio	18647
Bebedouro refrigerado, Master Frio	24289
Berço em madeira branca	19385
Berço em madeira branca	19829
Berço em madeira branca	19830
Berço em madeira branca	19832
Berço em madeira branca	19833
Berço em madeira branca	19834
Berço em madeira branca	19836
Berço em madeira branca	20512
Berço em madeira branca	20774
Berço em madeira branca	20775
Berço em madeira branca	20777
Berço em mdf branco com rodinhas	20520
Cadeira	12350
Cadeira	36535
Cadeira almofadada em couro marrom	9628
Cadeira almofadada em couro marrom	9699
Cadeira almofadada em couro marrom	9870
Cadeira almofadada em couro marrom	9984
Cadeira almofadada em couro marrom	10001
Cadeira almofadada em couro marrom	12443
Cadeira almofadada em couro na cor marfim	12407
Cadeira almofadada em couro na cor marfim c/ rodizio	12249
Cadeira almofadada em couro verde	13373
Cadeira almofadada em tecido na cor preta, giratória	9626
Cadeira azul polipropileno	16418
Cadeira courino amarela fixa	7091
Cadeira courino azul	20658
Cadeira courino azul	20659
Cadeira courino azul	20661
Cadeira courino azul	20664
Cadeira courino azul	20846
Cadeira courino azul	28841
Cadeira courino azul	28845
Cadeira courino azul	28847
Cadeira courino preta giratória c/ braço	14135
Cadeira courino preto	13559
Cadeira courino preto	31282
Cadeira courino preto fixa	29633
Cadeira courino preto fixa	29651
Cadeira de polipropileno na cor azul	8079
Cadeira de polipropileno na cor preta	12938
Cadeira de polipropileno na cor preta	12954
Cadeira de polipropileno na cor preta	12965
Cadeira de polipropileno na cor preta	12967
Cadeira de rodas	14108
Cadeira de rodas	18032
Cadeira de rodas	18155
Cadeira de rodas	21184
Cadeira de rodas adulto	18017
Cadeira do tipo universitária - estrutura em ferro preto	34345
Cadeira em couro marrom	10572
Cadeira em couro na cor preta c/ pés de ferro	12124
Cadeira em madeira	19079
Cadeira em madeira aglomerado na cor mogno	12683
Cadeira em madeira aglomerado na cor mogno	12685
Cadeira em madeira aglomerado na cor mogno	12686
Cadeira em madeira envernizada. Sem marca	31578
Cadeira em madeira envernizada. Sem marca	33368
Cadeira em madeira na cor cerejeira	12199
Cadeira em madeira vernizada. Sem marca	31577
Cadeira empilhável iso plástica cor preta	29615
Cadeira empilhável plástica cor preta	29606
Cadeira envernizada	19068
Cadeira envernizada	19071
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21528
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21529
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21530
Cadeira executiva giratória - apoio de braço regulável	16405
Cadeira executiva giratória - apoio de braço regulável	16408
Cadeira fixa almofadada amarela	29629
Cadeira fixa almofadada amarela	29630
Cadeira fixa azul marca DICARFLEX	19054
Cadeira fixa azul marca DICARFLEX	19055
Cadeira fixa azul tecido Realme	19058
Cadeira fixa azul tecido Realme	19059
Cadeira fixa azul tecido Realme	19060
Cadeira fixa azul tecido Realme	19061
Cadeira fixa com assento estofado em courvin preto	28690
Cadeira fixa com estrutura em ferro, assento de tecido, corvino cor preta	31042
Cadeira fixa com estrutura em ferro, assento de tecido, corvino cor preta	31058
Cadeira fixa com estrutura em ferro, assento de tecido, corvino cor preta	31059
Cadeira fixa corino amarela preta	31348
Cadeira fixa corino preto	9762
Cadeira fixa em couro na cor marrom	25205
Cadeira fixa em couro na cor marrom	28605
Cadeira fixa em couro na cor marrom	36540

Cadeira fixa em ferro assento estofado em courvin preto	18969
Cadeira fixa em ferro assento estofado em courvin preto	18971
Cadeira fixa em ferro preto assento em plástico azul	11206
Cadeira fixa em ferro preto assento em plástico preto	18159
Cadeira fixa em ferro preto assento em plástico verde	20147
Cadeira fixa em ferro preto assento estofado em tecido cinza	14144
Cadeira fixa em ferro preto assento estofado marrom	9958
Cadeira fixa em ferro preto assento estofado marrom	12494
Cadeira fixa em ferro preto assento estofado verde	13372
Cadeira fixa em ferro preto assento estofado verde	13409
Cadeira fixa em formica marrom assento em courvim preto	20049
Cadeira fixa em madeira envernizada	22161
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	22542
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	22543
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	22548
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	22772
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	22775
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29636
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29637
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29638
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29641
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29644
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29652
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29653
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29654
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29656
Cadeira fixa ferro preto estofado preto	29333
Cadeira fixa preta sem marca	29635
Cadeira fixa simples almofadada cor preta	29616
Cadeira fixa simples almofadada cor preta	29617
Cadeira fixa simples almofadada cor preta	29619
Cadeira fixa simples almofadada cor preta	29621
Cadeira fixa simples almofadada cor preta	29628
Cadeira fixa simples almofadada cor preta	29643
Cadeira fixa simples almofadada cor preta	29660
Cadeira fixa simples almofadada cor preta	29724
Cadeira fixa tecido azul	18569
Cadeira fixa tecido azul	19050
Cadeira fixa tecido azul	19051
Cadeira fixa tecido preto	11727
Cadeira fixa tecido preto	11728
Cadeira fixa universitária	28668
Cadeira fixa, assento estofado em courvin azul	19062
Cadeira giratória - apoio de braço em tecido azul	16764
Cadeira giratória almofada na cor azul c/ rodizio e braço	7873
Cadeira giratória assento em estofado em corino gelo	29014
Cadeira giratória c/ braço - almofadada em tecido na cor azul	14434
Cadeira giratória com braço, secretária	19971
Cadeira giratória corino preto c/ braço	18446
Cadeira giratória corino preto Ciaflex	17989
Cadeira giratória corino preto Ciaflex	33101
Cadeira giratória em courino preto com apoio de braço	28971
Cadeira giratória em tecido azul, com apoio de braço	28650
Cadeira giratória executiva c/ braço - cor preta	33321
Cadeira giratória ferro preto forro azul	29231
Cadeira giratória preta	33101
Cadeira giratória tecido azul	9765
Cadeira giratória tecido azul	18533
Cadeira giratória tecido azul	20827
Cadeira giratória tecido azul	22345
Cadeira giratória tecido azul	28658
Cadeira giratória tecido azul	34415
Cadeira giratória tecido cinza	12835
Cadeira giratória tecido preto	29037
Cadeira giratória, almofadada em tecido azul	10760
Cadeira giratória, assento estofado em tecido azul	20666
Cadeira giratória, assento estofado em tecido azul	20667
Cadeira giratória, assento estofado em tecido azul	20668
Cadeira giratória, estofada cor cinza	13652
Cadeira giratória. Modelo presidente, corino, cor: preto	31817
Cadeira infantil formica cor branca	29879
Cadeira infantil formica cor branca	29865
Cadeira infantil formica cor branca	29871
Cadeira infantil formica cor branca	29878
Cadeira infantil formica cor branca	29872
Cadeira infantil formica cor branca	29873
Cadeira infantil formica cor branca	29876
Cadeira infantil formica cor branca	29877
Cadeira infantil formica cor branca	29880
Cadeira infantil formica cor branca	29881
Cadeira infantil formica cor branca	29882
Cadeira infantil formica cor branca com pés de ferro	29883
Cadeira modelo executivo, almofadada em couro na cor marfim	12347
Cadeira polipropileno preto	12998
Cadeira pre escolar em ferro preto assento em formica amarelo	33010
Cadeira pre escolar em ferro preto assento em formica azul	33005
Cadeira pre escolar em ferro preto assento em formica azul	33006
Cadeira presidente c/ apoio de braço, almofadada, em couro, cor preto	34366
Cadeira presidente c/ apoio de braço, cor preto	36676

Cadeira presidente c/ apoio de braço, super anatômica	16411
Cadeira presidente c/ apoio de braço, super anatômica	16414
Cadeira presidente, base giratória, braço cromado	37397
Cadeira presidente, base giratória, corino preto	37410
Cadeira presidente, giratória em corino preta	37410
Cadeira rodízio tecido azul	29096
Cadeira secretaria giratória - c/ apoio de braço	15960
Cadeira secretaria giratória - c/ apoio de braço	15961
Cadeira tecido amarelo fixa	17826
Cadeira tecido verde	34462
Cadeira universitária - estofadas c/ prancheta de fórmica	17092
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28868
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28869
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28870
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28872
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28873
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28874
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28875
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28877
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28878
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28879
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28880
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28881
Cadeira universitária, assento e encosto em plástico polipropileno cor preta	17084
Cadeiras fixas corino preto, sem marca	19052
Cadeiras fixas corino preto, sem marca	19053
Caixa de som amplificada 100w rms 4 canais	21863
Caixa de som amplificada, na cor preta, marca: master	12662
Caixa de som ativa de 800w. Marca Multilaser	37287
Caixa de som portátil estéreo	31505
Caixa de som portátil estéreo marca: Mondial	31502
Caixa de som portátil estéreo marca: Mondial	31504
Calculadora	9730
Cama de solteiro em madeira na cor branca	16157
Cama de solteiro em madeira na cor branca	16158
Cama de solteiro em madeira na cor branca	16160
Cama de solteiro em madeira na cor marfin	7854
Cama de solteiro em madeira na cor marfin	7855
Cama de solteiro em madeira na cor marfin	7857
Cama de solteiro em madeira na cor marfin	17657
Câmara fria	S/E
Câmera de monitoramento	409
Câmera de monitoramento	410
Câmera de monitoramento	413
Câmera digital -	21836
Câmera digital na cor prata, marca: Fujifilm	6806
Carteira em madeira na cor verde	10873
Carteira em madeira na cor verde	19013
Carteira escolar em ferro e madeira marrom	18649
Carteira escolar em ferro verde e formica	17769
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25397
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25398
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25401
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25402
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25403
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25404
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25406
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25407
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25408
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25497
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25498
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25499
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25500
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25501
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25502
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25503
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25504
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25505
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25506
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25507
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25508
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25509
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25510
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25511
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25512
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25513
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25514
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25515
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25524
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25525
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25526
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25586
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25587
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25588
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25589
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25591
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25592
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25593
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25594

Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25595
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25596
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25597
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25598
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25599
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25600
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25601
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25602
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25603
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25604
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25605
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25606
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25607
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25608
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25609
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25610
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25611
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25612
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25613
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25614
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25615
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25627
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25628
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25629
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25630
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25631
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25632
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25633
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25634
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25635
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25707
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25708
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25709
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25710
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25711
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25712
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25713
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25714
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25715
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25716
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25717
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25718
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25719
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25720
Carteira escolar em ferro e formica cinza, detalhe vermelho tamanho "4	25721
Carteira pre escolar em ferro e formica vermelha	33040
Carteira pre escolar em ferro preto e formica colorida	19380
Carteira pre escolar em ferro preto e formica colorida	19429
Carteira pré escolar em ferro preto e formica colorida	19377
Carteira pre escolar em formica colorida	19337
Central telefônica Intelbras	21143
Centrífuga de roupas - Mueller	11955
Climatizador de ar condicionado - lg - split 12.000 btus	31303
Climatizador de ar Komeco 30.000 btus	18308
Climatizador de ar Mídea 12.000 btus	17848
Climatizador de ar Mídea 12.000 btus	18007
Computador core i3 - marca Lettech - cor preta	33869
Computador core i5 gabinete marca: Centrium	20957
Computador Intel core i5 - HD 1tb. Drive rw.	31357
Computador Workdpc proc. Intel core i3 4gb/	33294
Concentrador de oxigênio Vwell	37921
Correntes tens/fes, marca: Ibramed	37136
Cpu amd fx	30159
Cpu c3 tech	38648
CPU gabinete Intel Core	5418
CPU Intel Celerom	7991
CPU Intel core	7994
CPU Intel Pentium	21243
CPU Intel Pentium	21245
CPU marca Dr. Hank	168
CPU marca Dr. Hank	7992
Cpu marca LG	109
CPU positivo	32072
Cpu, marca Vaip	15349
Cpu, marca Vinik	16596
Cpu, marca Vinik	20051
Destilador de água marca: Cristófoli	33220
Dvd na cor preta, marca: Philips	29057
Dvd na cor preta, marca: Philips dvp3850k	19998
Dvd Philips	12705
Dvd Philips	207
Dvd player	215
Eletrocardiógrafo Ecafix ecg 125 nº serie: 222841	18351
Esa em madeira aglomerado na cor bege	19484
Escada 2 degraus	18396
Escada 2 degraus	18427
Escada 2 degraus	30023
Escada 5 degraus	19282
Escada 7 degraus	5452

Escada com 02 degraus	18336
Espremedor de frutas - marca Fak	21852
Estante em aço branca 5 prateleiras	10481
Estante em aço branca 5 prateleiras	10483
Estante em aço branca 5 prateleiras	10561
Estante em aço branca 5 prateleiras	14054
Estante em aço branca 6 prateleiras	10546
Estante em aço branco 3 prateleiras	36763
Estante p/ teclado, em ferro na cor preto	10539
Estante para livro em aço cinza 6 prateleiras	10648
Foco de luz	13138
Foco de luz	14111
Foco de luz	18145
Foco de luz	18207
Foco de luz	18208
Foco de luz	18394
Foco de luz	18509
Foco de luz auxiliar	18509
Foco de luz marca Renascer	13289
Foco refletor ambulatorial	18029
Fogão 4 bocas	20470
Fogão a gás com 4 bocas, marca: Dako	12359
Fogão a gás, marca: Esmaltec	11907
Fogão industrial - marca: Progás - 5 bocas	12691
Fogão industrial - marca: Progas- 6 bocas	20131
Fogão industrial 4 bocas	21036
Fogão industrial 6 bocas	19307
Fogão industrial, 4 bocas	6971
Forno elétrico, marca Electrolux	20121
Forno industrial na cor cinza, marca: tedesco fb726	22300
Forno micro-ondas gourmet- Wave	25215
Fragmentadora de papel, marca Procalc as6,	31220
Freezer - 220 litros - c/ 1 tampa - branco - Consul	12695
Freezer - marca Metalfrio - 02 tampas - 546 litros - branco	19311
Freezer horizontal de 140 lts - Electrolux	16857
Freezer horizontal Electrolux	21227
Freezer horizontal Electrolux h400 2 tampas	21183
Freezer horizontal Electrolux h400 2 tampas	20183
Freezer horizontal marca: Consul modelo: chb42 2 tampas	24358
Gabinete marca Bitway	10781
Gabinete, cor preto	7958
Gabinete, cor preto	7976
Gaveteiro em madeira aglomerado na cor cinza	11234
Gaveteiro em madeira aglomerado na cor verde	13406
Gaveteiro em madeira aglomerado na cor verde	13604
Geladeira comercial - Frilux - 6 portas - 1550 litros	21843
Câmara Fria, 4 portas, marca: BF Cozinhas	S/E
Geladeira Electrolux	13723
Geladeira Electrolux 280l	13388
Guarda-roupas em madeira aglomerado na cor cerejeira	12707
Guarda-roupas em madeira aglomerado na cor cerejeira	12713
Impressora - Samsung ml2851 ndl-7	11662
Impressora a laser mono - Samsung	16613
Impressora Epson fx890	28619
Impressora Epson l220, colorida	33910
Impressora Epson Styllus office tx620fwd	19454
Impressora HP	544
Impressora HP deskjet f4480	25544
Impressora laserjet - HP m1132 -	16718
Impressora laserjet - HP p1102w - preta	21853
Impressora laserjet - marca HP - p 1102w	14383
Impressora laserjet 1020- marca HP	13552
Impressora laserjet 1102w - branca c/ cinza - marca: HP	17808
Impressora laserjet mono - HP p1102w	16455
Impressora laserjet p1102w - preta - marca: HP	13401
Impressora ml2851nd, na cor cinza, marca: Samsung	11722
Impressora multifuncional	31206
Impressora multifuncional - modelo deskjet f2050	12663
Impressora multifuncional larser jet u1212	6477
Impressora Samsung	11451
Impressora xero copiadora	15078
Interface telefônica Intelbras itc 4000	28444
Interface telefônica Intelbras itc 4000	28445
Interface telefônica Intelbras itc 4000	28446
Kit gabinete memória ram 4gb ddr3,	21855
Lava jato (lavadora de alta pressão) - Electrolux	13597
Lavadora (Vap)	38229
Lavadora jato 2200, Electrolux	13957
Leitor biométrico	31403
Liquidificador - 5 velocidades - marca: Mondial	33874
Liquidificador - marca Mondial - na cor cinza/preto	12696
Liquidificador - marca Victory	12205
Longarina 5 lugares em polipropileno preto c/ pés de ferro	18441
Longarina c/ 6 lugares	9863
Longarina de 03 lugares	14193
Longarina de 03 lugares na cor preta – marca: Pax mental	14194
Longarina em ferro preto 3 assentos em plástico branco	13703
Longarina em ferro preto 3 assentos em plástico branco	18523
Longarina em ferro preto 5 assentos em plástico azul	18227

Longarina em polipropileno - c/ 05 lugares - azul	14107
Longarina polipropileno azul	7876
Longarina polipropileno preta 3 lugares	11288
Longarina preta com 4 lugares	18226
Longarina, 3 lugares, cor azul	28353
Longarina, 3 lugares, cor preto	18165
Longarina, 3 lugares, cor preto	18166
Longarina, 3 lugares, cor preto	18168
Longarina, 3 lugares, cor preto	19167
Longarina, 3 lugares, cor preto	34404
Longarinas bege 3 lugares	12781
Longarinas brancas 3 lugares	13681
Longarinas brancas 3 lugares	13767
Maca almofadada em corino preta	13393
Maca almofadada em corino preta	18000
Maca almofadada em corino preta	18401
Maca almofadada em couro na cor preta	17763
Maca almofadada em couro na cor preta	18102
Maca almofadada em couro na cor preta	17819
Máquina calcular	29044
Máquina de calcular, marca Olivetti	9728
Máquina de calcular, marca Olivetti	9729
Máquina de lavar 10kg Electrolux	19319
Máquina de lavar roupas	20853
Máquina de lavar roupas Consul Facilit 10 kg	20852
Máquina de lavar roupas Electrolux 16 kg	20115
Máquina de lavar roupas tanquinho 3 kg, na cor branca, marca: Mueller	11276
Máquina de lavar, marca Atlanta	18520
Máquina de lavar, marca Mueller	10190
Máquina de lavar, marca Wanke	11594
Maquina lava a jato de pressão karcher k3.8	24354
Maquina serra fita Ribso nº serie: 3056	28405
Maquina tanquinho de lavar roupas - Mueler - 5 kg	21845
Maquinha de lavar roupas, marca Wanke	12701
Mesa alimentação infantil	38287
Mesa com suporte para computador, mdf, cor: azul	181
Mesa de alimentação de bebê com 5 lugares, marca: Andrei	38286
Mesa de alimentação de bebê com 5 lugares, marca: Andrei	38288
Mesa de alimentação de bebê com 5 lugares, marca: Andrei	38291
Mesa de alimentação de bebês com 5 lugares. Marca: Andrei	37771
Mesa de alimentação de bebês com 5 lugares. Marca: Andrei	37773
Mesa de alimentação infantil para bebes	34424
Mesa de alimentação infantil para bebes	37770
Mesa de escritório em aglomerado, na cor marfim, sem marca	31571
Mesa de escritório simples com 2 gavetas, cor cinza tampo em mdp	29737
Mesa de madeira aglomerado - c/ 02 gavetas	14380
Mesa em "l" de cor marfim em madeira aglomerado c/ 3 gavetas	20
Mesa em "l" de cor marfim em madeira aglomerado c/ 3 gavetas	501
Mesa em "l" de cor marfim em madeira aglomerado c/ 3 gavetas	5401
Mesa em "l" - em madeira aglomerado na cor marfim	12944
Mesa em 'l' em madeira aglomerado na cor marfim	9674
Mesa em 'l' em madeira aglomerado na cor marfim	9907
Mesa em 'l' em madeira aglomerado na cor marfim c/ 02 gavetas	14391
Mesa em madeira aglomerado bege c/ pés de ferr	8019
Mesa em madeira aglomerado c/ pés de ferro, 2 gavetas e chave	5385
Mesa em madeira aglomerado na cor branca	10790
Mesa em madeira aglomerado na cor branca	12839
Mesa em madeira aglomerado na cor branca	13533
Mesa em madeira aglomerado na cor cerejeira	12656
Mesa em madeira aglomerado na cor cerejeira,	9874
Mesa em madeira aglomerado na cor cinza c/ 2 gavetas	10142
Mesa em madeira aglomerado na cor marfim - c/ pés de ferro e 2 gavetas	17833
Mesa em madeira aglomerado na cor mogno	12681
Mesa em madeira aglomerado na cor mogno	28358
Mesa em madeira aglomerado na cor verde	13381
Mesa em madeira aglomerado na cor verde	13390
Mesa em madeira aglomerado, cor cinza	22755
Mesa em madeira branca com 1 prateleira	18094
Mesa em madeira compensado na cor branca	10763
Mesa em madeira marrom	28422
Mesa em madeira marrom	28423
Mesa em madeira marrom	28424
Mesa em madeira marrom	28425
Mesa em madeira marrom	28426
Mesa em madeira marrom	28427
Mesa em madeira na cor cerejeira	10065
Mesa em madeira na cor cerejeira	10066
Mesa em madeira na cor cerejeira	13810
Mesa em madeira na cor cerejeira	13811
Mesa em madeira na cor cerejeira	18595
Mesa em madeira na cor cerejeira	18636
Mesa em madeira na cor marfim, p/ computador	10789
Mesa em madeira na cor mogno	10578
Mesa em madeira na cor mogno	12151
Mesa em madeira na cor mogno	18609
Mesa em madeira na cor mogno - c/ 2 gavetas	18325
Mesa em madeira, cor mogno	12486
Mesa em madeira, cor mogno	12490
Mesa em mdf madeira - c/ 02 gavetas	15281

Mesa em mdf na cor marrom	13038
Mesa fórmica marrom 2 gavetas	20053
Mesa madeira 2 gavetas pés de ferro	12834
Mesa madeira 3 gavetas pés de ferro preto	13375
Mesa madeira marrom	28418
Mesa madeira marrom	28419
Mesa madeira marrom	28420
Mesa madeira marrom	28421
Mesa p/ computador na cor cinza c/ pés de ferro	6855
Mesa p/ computador na cor cinza c/ pés de ferro	10633
Mesa para alimentação infantil em ferro preto e formica banca	19387
Mesa para alimentação infantil em ferro preto e formica banca	19388
Mesa para computador - c/ suporte para teclado	13615
Mesa para computador - c/ suporte para teclado	24281
Mesa para computador - c/ suporte para teclado	24283
Mesa para computador - c/ suporte para teclado ajustável	14933
Mesa para computador - c/ suporte para teclado, cor: cinza	14931
Mesa para computador bege MDF	32047
Mesa para computador em ferro preto e formica creme porta teclado	24282
Mesa para computador em ferro preto e formica creme porta teclado	24284
Mesa para computador em ferro preto e formica creme porta teclado	24286
Mesa para computador em ferro preto e formica creme porta teclado	24342
Mesa para computador em formica marrom	15044
Mesa para computador em mdf cinza porta teclado retrátil	18110
Mesa para computador em mdf marrom	19453
Mesa para cozinha em ferro preto tampo em formica branca	19299
Mesa para escritório em ferro cinza e mdf azul	18437
Mesa para escritório em ferro cromado e madeira marrom	18616
Mesa para escritório em ferro e formica cinza	18118
Mesa para escritório em ferro e formica cinza 3 gavetas formato em "l"	36580
Mesa para escritório em ferro preto e formica creme	18678
Mesa para escritório em ferro preto e formica creme	24179
Mesa para escritório em ferro preto e madeira marrom 2 gavetas	18202
Mesa para escritório em ferro preto e mdf	28596
Mesa para escritório em ferro preto e mdf cinza	17745
Mesa para refeitório em ferro preto e formica bege	33013
Mesa para refeitório em ferro verde tampo em formica branca	36807
Mesa pra escritório em mdf, cor bege	17825
Mesa quadrada fórmica	19306
Mesa refeitório fórmica branca, pés de ferro, aprox. 2,5m	20980
Mesa refeitório fórmica branca, pés de ferro, aprox. 2,5m	20981
Mesa refeitório infantil madeira	22304
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	19386
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20454
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20455
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20456
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20457
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20459
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20460
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20638
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20639
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20640
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20641
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	21108
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	21109
Microcomputador - marca: Centrium	16599
Microcomputador - processador 15 acima da 7 geração	29228
Microcomputador - processador 15 acima da 7 geração	29229
Microcomputador amd (fx) 4300 quad core processor 3.80	16595
Microcomputador Celeron e1500 2.20 ghz 1.00 gb	11255
Microcomputador Intel Celeron	7995
Microcomputador Intel Celeron	7996
Microcomputador Intel Celeron	7999
Microcomputador Intel Celeron	9641
Microcomputador Intel Celeron	12947
Microcomputador intel celeron e150 2.20 ghz	22737
Microcomputador intel core	5488
Microcomputador intel core	6470
Microcomputador intel core	9901
Microcomputador intel core	9965
Microcomputador Intel core	13024
Microcomputador Intel core	13398
Microcomputador Intel core	15059
Microcomputador intel core i3-3220	14189
Microcomputador Intel core i5	17678
Microcomputador Intel Pentium	18039
Microcomputador Itautec	19331
Microcomputador marca Duex com processador Intel core13-3220 ghz	14236
Microcomputador -Placa mãe LGA 1155 Ci3/15/17/Pent S/R/V c/ HDMI	16593
Microcomputador. Core i3. Memória: 4gb. Marca Lettech	31528
Microcomputador: Placa mãe LGA 1155 Ci3/15/17/Pent S/R/V c/ HDMI	16600
Microcomputador: placa mãe, hd 500	15178
Microfone	359
Microfone	395
Microfone	398
Microfone	358
Microfone	391
Microfone	392
Microfone	393

Microfone	396
Monitor 19,5 polegadas - marca: LG	16958
Monitor 21,5, ledd full hd. Marca: Pc Juv	38647
Monitor de vídeo lcd17 pol, na cor cinza - marca: Samsung	13622
Monitor de vídeo positivo 16" polegadas modelo: po16cmysfmzd	31900
Monitor de vídeo Samsung	13676
Monitor de vídeo Samsung s19d300	21755
Monitor de vídeo, marca AOC modelo: m2470 sw	16619
Monitor Intelbras	9939
Monitor lcd - 18,5 polegadas - benq	21854
Monitor lcd 17 pol, na cor preto, marca: Acer	13040
Monitor lcd 17 pol, na cor preto, marca: Acer	13513
Monitor lcd 17 pol, na cor preto, marca: Benq	9539
Monitor lcd 17 pol, na cor preto, marca: Benq	12948
Monitor lcd na cor preta c/ 17 polegadas, marca: Intelbras	9899
Monitor lcd17 pol, na cor preto, marca: Samsung	13588
Monitor led - aoc - 18,5 polegadas - preto	14228
Monitor LG	11528
Monitor LG	22248
Monitor Samsung	9773
Monitor Turbo marca AOC	18430
Monitor turbo, marca LG	15048
Monitor turbo, marca LG	8091
Monitor, marca Acer	10009
Monitor, marca AOC	51
Monitor, marca AOC	14186
Monitor, marca AOC 17'	122
Monitor, marca Benq	13169
Monitor, marca positivo	7989
Monitor, marca positivo	34408
Monitor, marca positivo 15 polegadas	7986
Negatoscópio	18186
Nobreak	11040
Nobreak na cor preto c/ vermelho, marca: Microsol	11035
Nobreak na cor preto c/ vermelho, marca: Microsol	11038
Notebook Acer	31232
Notebook Philco	10838
Notebook Toshiba Satélite m65-s909	341
Oxímetro	18510
Plaina desempenadeira, 220 V, cor verde	34384
Plaina desengrossadeira, 220 V, cor verde	6487
Poltrona com braço, fixa, pés de ferro, cor: preta	34077
Poltrona com braço, pés de ferro, fixa cor: preta	34076
Poltrona diretor - c/ base giratória	14254
Poltrona diretor - c/ base giratória	14256
Poltrona diretor - c/ base giratória -	14256
Poltrona em ferro cromado assento em courvin preto	18614
Prateleira	21296
Projetor marca LG	10837
Projetor portátil, marca: tomate	37894
Projetor portátil, marca: tomate	37984
Púlpito	S/E
Purificado de água, marca: Consul	38911
Quadro branco	10296
Quadro branco	10301
Quadro branco	11138
Quadro branco	19897
Quadro branco	24451
Quadro branco	28614
Quadro branco	29092
Rack	S/E
Restos de ferro (sucata)	S/E
Receptor de parabólica	435
Receptor de parabólica	6008
REFRIGERADOR - ELETROLUX - Duplex Frost Free, 380 Lts - cor branca	16410
Refrigerador 270 litros, na cor branca, marca: continental	11315
Refrigerador, marca cônsul modelo: cvu20	21034
Retroprojetor Grafotec	23059
Retroprojetor Visaograf	20834
Secadora de roupas, marca: enxuta	12699
Seladora (para envelopes de esterilização)	35084
Seladora (para envelopes de esterilização)	35085
Seladora com acionamento por pedal cor branca	33133
Seladora grau cirúrgico (br306486) marca: Agri, cod. 3819	34659
Seladora Protec Seal pedal digital agir	18257
Seladora Seal plus Alt	17996
Serra fita a motor na cor verde	6483
Serra fita a motor na cor verde (sem marca) 220 V	6966
Smar tv led 43" marca: AOC	33868
Sofá 2 e 3 lugares cor azul	21672
Sofá 3 lugares estofado em courvin marrom/vermelho	6787
Sofá 3 lugares estofado em tecido cor laranja	9296
Sofá almofadado em tecido na cor laranja, c/ 2 lugares	22702
Sofá em tecido marrom 2 e 3 lugares	S/e
Suporte para soro	13065
Suporte para soro	18211
Suporte para soro	18215
Switch Tp-link	406
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16481

Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16482
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16486
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16487
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16488
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16489
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16490
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16492
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16494
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16495
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16496
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16497
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16498
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16499
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16502
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16503
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16505
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16506
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16510
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16513
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16514
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16515
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16516
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16517
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16519
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16520
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16521
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16522
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16523
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16524
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16525
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16526
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16528
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16529
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16530
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16531
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16532
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16533
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16534
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16537
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16538
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16539
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16540
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16542
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16544
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16548
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16549
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16547
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16518
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16500
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16545
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16509
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16493
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16541
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16536
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16535
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16501
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16491
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16546
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16527
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16504
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16543
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16508
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16512
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16550
Telefone Intelbras	28763
Televisão tubo 20 pol, na cor cinza, marca: Panasonic	13172
Televisão tubo 20 pol, na cor cinza, marca: Philips	11269
Televisão tubo 20 pol, na cor preta, marca: Sharp	11213
Televisão tubo na cor preta, 29 pol, marca: Mitsubishi	10577
Televisor Semp Toshiba 32" polegadas modelo: Tv led	19896
Torno imor, em aço na cor verde	12901
Tv 29' turbo Sgcd	48693
TV AOC 32 polegadas	20670
Uhf karsect	220
Uhf ms215	506
ULTRA-SOM 1 E 3 mhz. MARCA: IBRAMED	37081
Ventilador 60 cm na cor preta c/ pés de ferro	21737
Ventilador de coluna delta premium	15009
Ventilador de coluna delta premium	15011
Ventilador de coluna delta premium	15013
Ventilador de coluna delta premium	18607
Ventilador de coluna delta premium	18610
Ventilador de coluna delta premium	19043
Ventilador de coluna delta premium	20061
Ventilador de coluna em plástico preto	18182
Ventilador de coluna preto 60cm cm pés de ferro	21213
Ventilador de parede	29090
Ventilador de parede	29091
Ventilador de parede na cor preta. Marca: Tron	28772

Ventilador de parede na cor preta. Marca: Tron	28992
Ventilador de parede new Ventisol 60 cm	29920
Ventilador de parede Qualitas	18661
Ventilador de parede Qualitas	18663
Ventilador de parede, marca Ventisol	465
Ventilador de parede, marca Ventisol	23049
Ventilador de parede, marca Ventisol	29767
Ventilador de parede, marca Ventisol	30670
Ventilador de parede, marca Ventisol	31813
Ventilador de parede, marca Ventisol	31814
Ventilador de parede, marca Ventisol	20881
Ventilador de parede, marca Ventisol	30668
Ventilador de parede, marca Ventisol	30672
Ventilador de parede, marca Ventisol	30678
Ventilador de teto marca Ventisol	29935
Ventilador de teto marca Ventisol	29936
Ventilador de teto, cor cinza, sem marca	31572
Ventilador de teto, sem marca	31572
Ventilador delta premium	19838
Ventilador delta premium	33012
Ventilador oscilante de parede - marca: Ventidelta	16191

Goioerê, 24 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:D9C00617

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.722.432/0001-07, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1238, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo senhor **OSMAR EDUARDO LACERDA GIANINI,** tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 306/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** e **reajuste pelo INPC (5,10% - set./25)** da Ata de Registro de Preços nº 306/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R$)	Valor Unit Reajustado (R$)
66	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO 30 MTS (PCT C/64 ROLOS) FOLHA DUPLA. Papel extra macio e absorvente. Neutro, não picotado. Fabricado com 100% celulose virgem.	Pacote	SIRIUS - PREMIER	1.215	61,49	**64,62**
67	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO 30 MTS (PCT C/64 ROLOS) FOLHA DUPLA. Papel extra macio e absorvente. Neutro, não picotado. Fabricado com 100% celulose virgem.	Pacote	SIRIUS - PREMIER	405	61,49	**64,62**
69	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO 300MTSx10CM (PCT C/8 ROLO) - Folha simples, 100% celulose.	Pacote	SIRIUS - NEUTRO	1.665	7,00	**7,35**

75	PILHA AAA ALCALINA (CARTELA C/4 UND) Deve estar dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	Cartela	ELGIN	430	5,00	**5,25**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$119.179,65 (cento e dezenove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
247	12.001	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
339	12.003	2.065	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
358	12.004	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
364	12.005	2.106	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
370	12.006	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
379	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
453	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00507
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	02022
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado digitalmente

OSMAR EDUARDO LACERDA GIANINI

Gianini Comercio De Produtos De Limpeza LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:02B5159A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.743.542/0001- 55, situada na Rua Doutor Cristiano Machado nº 28, Centro, no Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, CEP 33.200-330, neste ato representado pelo senhor **MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES,** tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 315/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** e **reajuste pelo INPC (5,10% - set./25)** da Ata de Registro de Preços nº 315/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R$)	Valor Unit Reajustado (R$)
5	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO (GALÃO DE 5 LTS) Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, ação hidratante c/extrato de aloe vera, s/odor residual, c/tampa e lacre. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Galão	HANDS FREE	640	26,99	**28,36**
6	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO ANTISSÉPTICO 70% (FRS MÍNIMO 480GR) Para assepsia das mãos, c/glicerina. Composição: álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Embalagem plástica c/tampa em PEAD flip-top. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Frasco	HANDS FREE	1.240	3,45	**3,62**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$22.639,20 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
247	12.001	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
339	12.003	2.065	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
358	12.004	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
364	12.005	2.106	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
370	12.006	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
379	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
453	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00507
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511

709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	02022
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES

LA Maison Distribuidora LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:058623A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **LUCIANE ULIANO TERTO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.092.588/0001-37, situada na Avenida Vitorio Furlan nº 1050, Primavera, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000, neste ato representado pela senhora **LUCIANE ULIANO TERTO,** tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 316/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** e **reajuste pelo INPC (5,10% - set./25)** da Ata de Registro de Preços nº 316/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R$)	Valor Unit Reajustado (R$)
19	COTONETES (HASTE FLEXÍVEIS) C/PONTA DE ALGODÃO (CX C/150 UND) Tratamento especial antigerme. Hastes de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosam.	Caixa	DENGO	20	1,90	**1,99**
22	CREME DE PENTEAR, CABELO INFANTIL (FRS DE 300ML) Sem enxágue, para todos os tipos de cabelo Fórmula balanceada, testado dermatológica e oftalmologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Frasco	SEDA	200	9,98	**10,48**
23	CREME DE PENTEAR (FRS C/NO MÍNIMO 280GR) Sem enxágue, c/ceramidas; para todos os tipos de cabelo, testado dermatológica e oftalmologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Frasco	KOLENE	230	7,93	**8,33**
24	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS (FRS DE 300GR) Desentupidor granulado, feito c/hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha e alumínio. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Frasco	DIABO VERDE	50	16,47	**17,30**
41	ESCOVA DE UNHAS (TAM. MÉDIO) C/ ENCAIXE PARA OS DEDOS. Cerdas de nylon, cabo anatômico anti-deslizante.	Unidade	ORIENT	30	2,56	**2,69**
44	ESPANADOR DE PÓ, CABO PLÁSTICO (TAM. MINIMO 35CM) Material de fibra sintética. Tamanho mínimo da cabeça 17cm.	Unidade	SHANGRI-LA	32	20,00	**21,02**
74	PENTE DE PLÁSTICO PARA CABELO (TAM. MÉDIO) C/cabo de material resistente, dentes grossos, largos e arredondados.	Unidade	ORIENT	50	3,70	**3,88**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$5.864,04 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
247	12.001	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
339	12.003	2.065	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510

347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
358	12.004	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
364	12.005	2.106	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
370	12.006	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
379	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
453	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00507
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	02022
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 05 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

LUCIANE ULIANO TERTO

Luciane Uliano Terto

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2D17FC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.509.544/0001-90, situada na Rua Osorio Subtil Marçal nº 212, Contorno, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.060-270, neste ato representado pela senhora **PATRICIA APARECIDA ZIOTHOWSKI,** tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 321/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** e **reajuste pelo INPC (5,10% - set./25)** da Ata de Registro de Preços nº 321/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R$)	Valor Unit Reajustado (R$)
56	LIMPA FORNO (FRS DE 250GR) Desincrustante alcalino, removedor de gorduras. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Frasco	DIABO VERDE	114	14,95	**15,71**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$1.790,94 (um mil, setecentos e noventa reais).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
247	12.001	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00303

301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
339	12.003	2.065	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
358	12.004	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
364	12.005	2.106	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
370	12.006	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
379	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
453	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00507
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	02022
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

PATRICIA APARECIDA ZIOTHOWSKI

Paz Comercio e Serviço LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:62FDFEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.269.743/0001-10, situada na Avenida Capitão Indio Bandeira nº 692, Centro, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.301-000, neste ato representado pelo senhor **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO,** tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 324/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** e **reajuste pelo INPC (5,10% - set./25)** da Ata de Registro de Preços nº 324/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R$)	Valor Unit Reajustado (R$)
43	ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS, C/CABO DE MADEIRA DE 2MTS. Cerdas de PET mínimo 0,20 mm plumadas e c/espuma para reter shampoo.	Unidade	SANCHES	25	51,00	**53,60**
64	PANO DE CHÃO ATOALHADO LISTRADO (TAM.0,50x0,90CM) Composição: 100 % Algodão (Gramatura Média).	Unidade	FAAP	1.205	4,24	**4,45**
82	RODO DE BORRACHA (DUPLO) BASE DE MADEIRA 75CM (CABO LONGO).	Unidade	SAO JORGE	92	10,90	**11,45**
94	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO COR BRANCO (60x85CM) Tecido de textura enrugada, alvejado e resistente.	Unidade	CCA	1.386	4,15	**4,36**
95	SACO DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL (CAPACIDADE 100 LTS) Cor Laranja, Espessura 0,06 micras, Tamanho mínimo 75x105 CM.	Unidade	CAMPAVI	10.850	0,33	**0,34**
104	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA NATURAL (C/CABO DE NO MÍNIMO 1,20MT) Costura reforçadas, e amarras de arame, cabo de madeira.	Unidade	Própria	840	12,00	**12,61**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$28.080,01 (vinte e oito mil, oitenta reais e um centavo).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
247	12.001	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
339	12.003	2.065	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
358	12.004	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
364	12.005	2.106	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
370	12.006	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
379	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
453	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00507
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	02022
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Raimundo Vieira Dos Santos Filho

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:24FE0AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU EDITAL Nº 195/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 014/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:

O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, de 13/10/2025, edital nº 181/2025;

TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025:

Retifica-se a classificação dos candidatos aprovados no cargo de Técnico Auxiliar de Regulação Médica – Médica/PR:

Onde se lê:

2.15 Técnico Auxiliar de Regulação Médica – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1128/2025	Shirley Paian Rossoni	**5.865.419-**	5,45
02º	773/2025	Táira Vitória Santos De Souza	**8.726.669-**	5
03º	769/2025	Emanueli Aparecida Haubert De Franca	**7.528.989-**	4,75
04º	545/2025	Juliana Kolling	**5.858.649-**	4,75
05º	1486/2025	Vanessa Cristina Silva Freite	**1.492.353-**	4
06º	248/2025	Eliomar Melo Augusto	**6.468.494-**	3,75
07º	799/2025	Michele Gabriela Bencke	**8.684.899-**	3,75
08º	810/2025	Antonio Mantovani	**4.262.839-**	3,6
09º	296/2025	Hévlyn Ribeiro De Araújo	**2.514.415-**	3,5
10º	974/2025	João Renato Do Nascimento Junior	**7.609.749-**	3
11º	272/2025	Tafeme Cristina Dos Santos Menuncim	**7.955.259-**	3
12º	1570/2025	Nair Lucas De Brito Bitencourt	**7.341.839-**	2,5
13º	1510/2025	Márcia Marcato Cavalcante	**0.440.699-**	2,5
14º	1126/2025	Suellen Oliveira Silva	**8.545.839-**	2,5
15º	189/2025	Dalgiro Roque Nonemacher Junior	**9.734.819-**	2,5
16º	1520/2025	Rosangela Danielle Da Silva Oliveira Souza	**7.565.071-**	2,4

17º	134/2025	Taynara De Queiroz Guelsi	**0.972.969-**	2,4
18º	721/2025	Samara Zimermann Alipio	**7.206.019-**	2
19º	455/2025	Fabiana Vogado Marreiros	**6.882.331-**	2
20º	582/2025	Ricardo Cesar Da Silva Paulino	**9.338.384-**	1,75
21º	861/2025	Bruna Graziele Gritten Do Nascimento	**0.424.219-**	1,75
22º	1047/2025	Pedro Vitor Ildefonso Da Silva	**7.716.667-**	1,75
23º	795/2025	Luciane Da Silva	**6.845.479-**	1,5
24º	1345/2025	Henrique Costa Gomes	**1.115.382-**	1,5
25º	689/2025	Deisy Helen Cardoso*	**9.216.359-**	1,5
26º	1184/2025	Larissa Alves Dantas De França	**4.412.024-**	1,5
27º	1337/2025	Bruna Catarine Da Guarda	**2.475.349-**	1,25
28º	1470/2025	Ludmila Salvina Tibério Bege	**1.917.319-**	1,25
29º	747/2025	Jussara Trento	**5.045.509-**	1
30º	399/2025	Márcia Regina Silva Dos Reis	**1.358.709-**	1
31º	1363/2025	Marcos Rafael Arfe De Assis	**9.326.979-**	1
32º	551/2025	Davi Borge Da Silva	**2.695.992-**	1
33º	1637/2025	Lilian Marieli Jeziorny	**9.948.309-**	1
34º	1278/2025	Paola Alice Batista Figueredo Lombaldo	**3.307.809-**	3,25
35º	1430/2025	Patricia Santos Dos Reis	**8.206.721-**	1
36º	1518/2025	Andrielle Brum Da Costa	**2.919.257-**	1
37º	1688/2025	Denisson Feitosa De Matos	**6.078.085-**	1
38º	1243/2025	Luara Marcela Gomes	**3.645.349-**	1
39º	105/2025	Israel Brizola Da Silva	**0.157.919-**	1
40º	475/2025	Caroline Martins Will Reis	**6.345.789-**	1
41º	911/2025	Carolini Alves De Deus	**4.799.529-**	1
42º	707/2025	Oscar Lopes De Oliveira Junior	**3.730.939-**	0,75
43º	1064/2025	Josiane Rodrigues	**9.244.628-**	0,75
44º	1202/2025	Ieda Maria Duarte	**5.627.009-**	0,75
45º	1356/2025	Rubson Nascimento Da Silva	**0.481.022-**	0,75
46º	658/2025	Kelly Cristina Teixeira	**0.115.089-**	0,75
47º	916/2025	Fernanda Gonçalves Vileite	**3.468.439-**	0,75
48º	558/2025	Allan Patrick Stein	**3.307.849-**	0,6
49º	1237/2025	Alessandra De Lima Figueredo	**0.670.759-**	0,5
50º	1143/2025	Giovani De Jesus Carvalho Castro	**9.754.822-**	0,5

**Candidato Portador De Deficiência.*

Leia-se:

2.15 Técnico Auxiliar de Regulação Médica – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1128/2025	Shirley Paian Rossoni	**5.865.419-**	5,45
02º	773/2025	Táira Vitória Santos De Souza	**8.726.669-**	5
03º	769/2025	Emanueli Aparecida Haubert De Franca	**7.528.989-**	4,75
04º	545/2025	Juliana Kolling	**5.858.649-**	4,75
05º	1486/2025	Vanessa Cristina Silva Freite	**1.492.353-**	4
06º	248/2025	Eliomar Melo Augusto	**6.468.494-**	3,75
07º	799/2025	Michele Gabriela Bencke	**8.684.899-**	3,75
08º	810/2025	Antonio Mantovani	**4.262.839-**	3,6
09º	296/2025	Hévlyn Ribeiro De Araújo	**2.514.415-**	3,5
10º	1278/2025	Paola Alice Batista Figueredo Lombaldo	**3.307.809-**	3,25
11º	974/2025	João Renato Do Nascimento Junior	**7.609.749-**	3
12º	272/2025	Tafeme Cristina Dos Santos Menuncim	**7.955.259-**	3
13º	1570/2025	Nair Lucas De Brito Bitencourt	**7.341.839-**	2,5
14º	1510/2025	Márcia Marcato Cavalcante	**0.440.699-**	2,5
15º	1126/2025	Suellen Oliveira Silva	**8.545.839-**	2,5
16º	189/2025	Dalgiro Roque Nonemacher Junior	**9.734.819-**	2,5
17º	1520/2025	Rosangela Danielle Da Silva Oliveira Souza	**7.565.071-**	2,4
18º	134/2025	Taynara De Queiroz Guelsi	**0.972.969-**	2,4
19º	721/2025	Samara Zimermann Alipio	**7.206.019-**	2
20º	455/2025	Fabiana Vogado Marreiros	**6.882.331-**	2
21º	582/2025	Ricardo Cesar Da Silva Paulino	**9.338.384-**	1,75
22º	861/2025	Bruna Graziele Gritten Do Nascimento	**0.424.219-**	1,75
23º	1047/2025	Pedro Vitor Ildefonso Da Silva	**7.716.667-**	1,75
24º	795/2025	Luciane Da Silva	**6.845.479-**	1,5
25º	1345/2025	Henrique Costa Gomes	**1.115.382-**	1,5
26º	689/2025	Deisy Helen Cardoso*	**9.216.359-**	1,5
27º	1184/2025	Larissa Alves Dantas De França	**4.412.024-**	1,5
28º	1337/2025	Bruna Catarine Da Guarda	**2.475.349-**	1,25
29º	1470/2025	Ludmila Salvina Tibério Bege	**1.917.319-**	1,25
30º	747/2025	Jussara Trento	**5.045.509-**	1
31º	399/2025	Márcia Regina Silva Dos Reis	**1.358.709-**	1
32º	1363/2025	Marcos Rafael Arfe De Assis	**9.326.979-**	1
33º	551/2025	Davi Borge Da Silva	**2.695.992-**	1
34º	1637/2025	Lilian Marieli Jeziorny	**9.948.309-**	1
35º	1430/2025	Patricia Santos Dos Reis	**8.206.721-**	1
36º	1518/2025	Andrielle Brum Da Costa	**2.919.257-**	1
37º	1688/2025	Denisson Feitosa De Matos	**6.078.085-**	1

38º	1243/2025	Luara Marcela Gomes	**3.645.349-**	1
39º	105/2025	Israel Brizola Da Silva	**0.157.919-**	1
40º	475/2025	Caroline Martins Will Reis	**6.345.789-**	1
41º	911/2025	Carolini Alves De Deus	**4.799.529-**	1
42º	707/2025	Oscar Lopes De Oliveira Junior	**3.730.939-**	0,75
43º	1064/2025	Josiane Rodrigues	**9.244.628-**	0,75
44º	1202/2025	Ieda Maria Duarte	**5.627.009-**	0,75
45º	1356/2025	Rubson Nascimento Da Silva	**0.481.022-**	0,75
46º	658/2025	Kelly Cristina Teixeira	**0.115.089-**	0,75
47º	916/2025	Fernanda Gonçalves Vileite	**3.468.439-**	0,75
48º	558/2025	Allan Patrick Stein	**3.307.849-**	0,6
49º	1237/2025	Alessandra De Lima Figueredo	**0.670.759-**	0,5
50º	1143/2025	Giovani De Jesus Carvalho Castro	**9.754.822-**	0,5

**Candidato Portador De Deficiência.*

Ficam inalteradas as demais classificações de candidatos contidos no Edital nº 193/2025.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:AD212A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 121/2025

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 121/2025

Prezado Senhor Contribuinte, vimos pela presente notificar Vossa Senhoria, que se encontra em débitos com a fazenda pública municipal, em relação a tributos municipais (IPTU, COSIP E Taxas de Serviços Públicos Urbanos), inscritos em dívida ativa ou não, referente aos exercícios abaixo descritos, para comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal no Prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação para negociar seus referidos débitos.

Informamos ainda que os valores abaixos descritos serão corrigidos sempre a partir do dia 1º de cada mês.

CADASTRO.....: 01011280040001 COD. REDUZIDO: 1911

PROPRIETÁRIO.: ADEMAR ROCHA FILHO CNPJ/CPF: 067******-63

ENDEREÇO.....: RUA AMADEU GUILHERME Nº.: 63

QUADRA.....: 20 LOTE: 08

BAIRRO.....: JARDIM COPACABANA, CEP: 86750-000.

Tributos em Débitos:

Exercício	Lançamento	Parc-Sub	Dt. Venc.	Valor	Multa	Juros	Correção	Vlr Total
2019	209817	1-0	08/03/2019	25,61	1,82	25,70	10,69	64,02
2019	209817	2-0	08/04/2019	25,81	1,81	25,15	10,41	63,18
2019	209817	3-0	08/05/2019	25,81	1,80	24,64	10,19	62,44
2019	209817	4-0	08/06/2019	25,81	1,80	24,24	10,14	61,99
2019	209817	5-0	08/07/2019	25,81	1,80	23,88	10,14	61,63
2019	209817	6-0	08/08/2019	25,81	1,80	23,49	10,10	61,20
2019	209817	7-0	08/09/2019	25,81	1,79	23,11	10,06	60,77
2019	209817	8-0	08/10/2019	25,81	1,79	22,76	10,08	60,44
2019	209817	9-0	08/11/2019	25,81	1,79	22,40	10,06	60,06
2019	209817	10-0	08/12/2019	25,81	1,78	21,91	9,87	59,37
2020	214492	1-0	13/03/2020	27,08	1,84	21,47	9,77	60,16
2020	214492	2-0	13/04/2020	26,95	1,83	20,96	9,65	59,39
2020	214492	3-0	13/05/2020	26,95	1,84	20,64	9,74	59,17
2020	214492	4-0	13/06/2020	26,95	1,84	20,33	9,83	58,95
2020	214492	5-0	13/07/2020	26,95	1,84	19,90	9,72	58,41
2020	214492	6-0	13/08/2020	26,95	1,82	19,45	9,56	57,78
2020	214492	7-0	13/09/2020	26,95	1,82	19,01	9,43	57,21
2020	214492	8-0	13/10/2020	26,95	1,80	18,49	9,11	56,35
2020	214492	9-0	13/11/2020	26,95	1,79	17,97	8,80	55,51
2020	214492	10-0	13/12/2020	26,95	1,77	17,44	8,46	54,62
2021	226977	1-0	12/03/2021	28,48	1,82	16,89	8,00	55,19
2021	226977	2-0	12/04/2021	28,43	1,80	16,36	7,68	54,27
2021	226977	3-0	12/05/2021	28,43	1,80	15,93	7,54	53,70
2021	226977	4-0	14/06/2021	28,43	1,78	15,41	7,20	52,82
2021	226977	5-0	14/07/2021	28,43	1,77	14,96	6,99	52,15
2021	226977	6-0	13/08/2021	28,43	1,75	14,47	6,64	51,29
2021	226977	7-0	13/09/2021	28,43	1,73	14,00	6,33	50,49
2021	226977	8-0	13/10/2021	28,43	1,72	13,48	5,92	49,55
2021	226977	9-0	12/11/2021	28,43	1,70	13,00	5,52	48,65
2021	226977	10-0	13/12/2021	28,43	1,68	12,54	5,23	47,88
2022	287097	1-0	11/03/2022	31,33	1,81	12,43	4,89	50,46
2022	287097	2-0	11/04/2022	31,33	1,78	11,87	4,29	49,27
2022	287097	3-0	11/05/2022	31,33	1,77	11,40	3,92	48,42
2022	287097	4-0	10/06/2022	31,33	1,75	11,00	3,77	47,85
2022	287097	5-0	11/07/2022	31,33	1,75	10,57	3,55	47,20
2022	287097	6-0	11/08/2022	31,33	1,75	10,28	3,75	47,11
2022	287097	7-0	12/09/2022	31,33	1,76	9,96	3,86	46,91
2022	287097	8-0	13/10/2022	31,33	1,77	9,63	3,98	46,71
2022	287097	9-0	14/11/2022	31,33	1,75	9,22	3,81	46,11
2022	287097	10-0	14/12/2022	31,33	1,75	8,84	3,68	45,60
2023	308703	1-0	10/03/2023	32,90	1,81	8,06	3,17	45,94
2023	308703	2-0	10/04/2023	32,90	1,79	7,66	2,94	45,29
2023	308703	3-0	10/05/2023	32,90	1,79	7,30	2,94	44,93
2023	308703	4-0	09/06/2023	32,90	1,79	6,96	2,94	44,59
2023	308703	5-0	10/07/2023	32,90	1,79	6,58	2,94	44,21
2023	308703	6-0	10/08/2023	32,90	1,79	6,22	2,94	43,85
2023	308703	7-0	11/09/2023	32,90	1,79	5,86	2,94	43,49
2023	308703	8-0	11/10/2023	32,90	1,79	5,49	2,94	43,12
2023	308703	9-0	10/11/2023	32,90	1,79	5,15	2,94	42,78
2023	308703	10-0	11/12/2023	32,93	1,79	4,77	2,94	42,43
2024	328574	1-0	15/03/2024	34,32	1,79	3,66	1,58	41,35
2024	328574	2-0	15/04/2024	34,32	1,79	3,31	1,58	41,00
2024	328574	3-0	15/05/2024	34,32	1,79	2,95	1,58	40,64
2024	328574	4-0	14/06/2024	34,32	1,79	2,60	1,58	40,29
2024	328574	5-0	15/07/2024	34,32	1,79	2,22	1,58	39,31
2024	328574	6-0	15/08/2024	34,32	1,79	1,86	1,58	39,55
2024	328574	7-0	16/09/2024	34,32	1,79	1,56	1,58	39,19
2024	328574	8-0	16/10/2024	34,32	1,79	1,14	1,58	38,83
2024	328574	9-0	18/11/2024	34,32	1,79	0,76	1,58	38,45
2024	328574	10-0	18/12/2024	34,30	1,79	0,40	1,58	38,07

Total em débito corrigido: 3.022,19

Alertamos a Vossa Senhoria que após esgotado o prazo de 30 (trinta) dias e o não comparecimento no Departamento de Tributação, para negociar sua dívida, promoveremos a emissão de certidões de dívida ativa e do devido encaminhamento ao procurador jurídico do munícipio para imediata EXECUÇÃO JUDICIAL, conforme determina a lei de responsabilidade fiscal nº 101/2000.

Esperamos dessa forma que possamos sensibiliza-lo para a necessidade de reaver seu crédito tributário através da cobrança amigável junto a Fazenda Municipal e tendo a Vossa Senhoria interesse em evitar maiores transtornos, queira entrar em contato com o Departamento de Tributação desse município para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Obs: Na hipótese de Vossa Senhoria já ter realizado os pagamentos dos débitos acima descritos, favor comparecer a Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributação, acompanhado(s) do(s) comprovante(s) para atualização do seu cadastro, evitando assim eventuais aborrecimentos.

Iguaraçu, 21 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

_____

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5E650114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 002.5/2025 – 1ª CONVOCAÇÃO

EDITAL nº 002.5/2025 – 1ª Convocação

Irati, 10 de novembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, **TORNA PÚBLICO a primeira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002.1/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 12 de novembro de 2025, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Coordenador de Equipamento (CRAS, CREAS e Programa de Medidas Socioeducativas, Centro da Juventude).							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
255	PATRICIA HELENA BORGES	100	100	0	183	383	1
243	FERNANDA ROCHA	100	80	16	146	342	2
257	JENIFER ANDRESSA PURFIRIO	50	100	5	175	330	3
106	ALESSANDRA COLESEL	75	100	17	125	317	4
267	ISABELLA XAVIER DE ALMEIDA	50	100	0	162	312	5
032	MARILDA DA LUZ PEREIRA LOPES ERDMANN	100	100	0	100	300	6
111	MARIA EDUARDA HANREJSZKOW	100	90	5	100	295	7
233	BRUNA CAROLINE PIEGUES	50	100	8	129	287	8

Coordenador de Acolhimento e Gestão							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
106	ALESSANDRA COLESEL	75	100	17	250	442	1
111	MARIA EDUARDA HANREJSZKOW	100	100	5	175	380	2
071	ALINE APARECIDA MUZINOSKI	50	100	4	204	358	3
243	FERNANDA ROCHA	100	90	16	146	352	4

Gestor do Cadastro Único para Programas Sociais e Programas de Transferência de Rendas							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
071	ALINE APARECIDA MUZINOSKI	50	100	4	200	354	1
162	LUAN FELIPE BISCAIA	50	100	0	196	346	2

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;

b) Carteira de Identidade – RG (cópia);

c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;

f) Título de Eleitor (cópia);

g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);

h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);

i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);

j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);

k) Comprovante de endereço atual (cópia);

l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;

m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;

n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;

q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;

r) O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;

s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

GERSON ARNOLD

Decreto nº 703/2025

Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:461206E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 132/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	10, 11, 12, 13, 14/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Gabriel Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	10, 11, 12, 13, 14/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	10, 11, 12, 13, 14/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	10, 11, 12, 13, 14/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	10, 11, 12, 13, 14,15/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	10, 11, 12, 13, 14/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodriguês da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	10, 11, 12, 13, 14/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	10, 11, 12, 13, 14/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristian G Zamboni	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	10, 11, 12, 13, 14/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
César Augusto Carrara	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	10, 11, 12, 13, 14/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	10, 11, 12, 13, 14/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Cornélio Procópio	09 e 10/11/2025	Levar atletas para campeonato	R$ 120,00
Juliana Miyao Torue	Nutricionista	Rolândia	11/11/2025	1º Encontro de Formação continuada em Segurança Alimentar e Nutricional no Ambiente Educacional	R$ 72,50
Katia Maria Ruiz de Lima	Professora	Rolândia	11/11/2025	1º Encontro de Formação continuada em Segurança Alimentar e Nutricional no Ambiente Educacional	R$ 72,50
Cristian G Zamboni	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	17, 18, 19/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	17, 18, 19/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	17, 18, 19/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	17, 18, 19/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	17, 18, 19/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
William Gabriel Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	17, 18, 19/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	17, 18, 19/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	17, 18, 19/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	17, 18, 19, 20 ,21, 22/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
César Augusto Carrara	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	17, 18, 19/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
César Augusto Carrara	Motorista	Curitiba	11/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
Cristian G Zamboni	Motorista	Curitiba	10/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:ED02B0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 429/2025

Súmula: Estabelece procedimentos contábeis para encerramento do exercício de 2025 e abertura do exercício 2026, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Nota Técnica SEI 11.577/2019/ME – Preenchimento MSC encerramento exercício;

Considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 10ª Edição;

Considerando o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) – 14ª Edição;

Considerando o IPC 1 – Transferência de Saldos Contábeis e Controle de Restos a Pagar (2013);

Considerando o IPC 3 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP (2017);

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público – NBC TSP;

Considerando o Decreto 10.540/2020 atualizado – adoção do SIAFIC;

Considerando a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a Lei 10.028/2000 – Lei dos Crimes Fiscais;

Considerando a necessidade de observância aos prazos estabelecidos pela legislação vigente para cumprimento das obrigações fiscais e contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos contábeis municipais para o encerramento do exercício de 2025 e abertura do exercício de 2026.

Art. 2º - Ficam sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Contabilidade a observância do devido cumprimento das ações e prazos estabelecidos neste Ato.

Art. 3º - Fica criado calendário de ações e prazos visando a padronização e à eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2025 e à consequente abertura do exercício financeiro de 2026, de acordo com suas peculiaridades e atendendo as datas-limite para a execução orçamentária e financeira.

Art. 4º - Cada órgão/setor designado nas responsabilidades descritas neste calendário deverá promover o adequado registro contábil das transações efetuadas, a fidelidade dos dados inseridos nos sistemas informatizados e a devida conferência em sua gestão.

Art. 5º - As ações e prazos determinados para o encerramento de exercício e abertura de novo exercício seguem no quadro abaixo:

Ações requeridas	**Prazos sugeridos**	**Órgão / Setor Responsável**
Realizar diagnóstico e elaborar projeção do cumprimento em 31/12/2025 dos limites legais, constitucionais e fiscais (limites de Educação – MDE 25%, Fundeb – pessoal 70% – Fundeb VAAT – Educação Infantil – Fundeb VAAT – Investimentos, limite de gastos com ações de saúde, limite de gastos com pessoal da LRF ou redução de 10% do percentual extrapolado conforme LC 178/2021, limite de transferência do duodécimo, limite de endividamento (dívida fundada) e limite para abertura de créditos adicionais.	até 29/12/2025	Administração, Educação, Saúde
Observar o prazo-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais referentes a todas as fontes de recursos.	até 15/12/2025	Administração
Indicação pelo ordenador de despesas dos empenhos a serem inscritos em restos a pagar em 2025.	até 15/12/2025	Gabinete do Prefeito, Administração
Limitar a data para emissão de nota de empenho referente a todas as fontes de recursos, com exceção das despesas relacionadas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e aquelas que devam ser observadas no cumprimento dos limites constitucionais e legais.	até 15/12/2025	Gabinete do Prefeito, Administração
Limitar a data para emissão de ordem bancária referente a todas as fontes de recursos, com exceção das despesas relacionadas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e aquelas que devam ser observadas no cumprimento dos limites constitucionais e legais.	até 29/12/2025	Gabinete do Prefeito, Administração, Tesouraria
Cancelamento dos restos a pagar inscritos/reinscritos em anos anteriores e não pagos em 2025, com o devido processo administrativo.	até 29/12/2025	Administração, Contabilidade
Fechamento das unidades responsáveis pela execução orçamentária e financeira.	até 29/12/2025	Administração, Contabilidade
Realizar levantamento do inventário do estoque existente no almoxarifado e inventário dos bens móveis permanentes existentes, elencando e justificando em documento eventuais inconsistências e irregularidades verificadas.	até 09/01/2026	Administração, Patrimônio, Frotas
Proceder com os levantamentos dos saldos de caixa e equivalentes de caixa, dívida ativa, dívida flutuante e dívida fundada da entidade.	até 29/12/2025	Contabilidade, Tesouraria
Ajustes de procedimentos contábeis patrimoniais (dívida ativa, depreciação, provisões, dívida fundada etc.).	até 29/12/2025	Contabilidade
Transposição de saldos para abertura do exercício de 2026.	até 09/01/2026	Contabilidade
Conciliação bancária, incluindo o mês de dezembro de 2025.	até 09/01/2026	Tesouraria
Efetuar ajustes em contas com eventuais saldos invertidos.	até 09/01/2026	Contabilidade, Tesouraria
Apropriação das reservas que compõem o patrimônio líquido.	até 26/01/2026	Contabilidade
Registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício de 2025, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; Encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2025 e ajustes das transferências de saldos de abertura.	até 09/01/2026	Contabilidade
Ajustes de procedimentos contábeis patrimoniais (dívida ativa, depreciação, provisões, dívida fundada etc.).	até 09/01/2026	Contabilidade, Tributação
Elaboração, publicação e envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2025 ou 2º semestre de 2025 (Municípios menores que 50 mil habitantes), via Siconfi, nos termos dos art. 52 e 53 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	até 29/01/2026	Contabilidade
Elaboração, publicação e envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2025 ou 2º semestre de 2025 (Municípios menores que 50 mil habitantes), via Siconfi, nos termos dos art. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	até 29/01/2026	Contabilidade

Art. 6º - Os responsáveis pelos órgãos e setores mencionados no cronograma deverão comunicar formalmente ao Departamento de Contabilidade o cumprimento das respectivas ações, mediante relatório circunstanciado.

Art. 7º - O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria poderá ensejar responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3EF29817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 – ID/TCE Nº 42938

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2025, para Registro de Preços nº 03/2025, processo administrativo n.º 033/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Hobby Industria e Comercio LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Branco, nº 482, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.628.503/0001-47, na cidade de santo Antônio da Platina/PR, telefone: (43) 3534-0021, e-mail: robson@infohobbybr.com, neste ato representada pelo Sr. **Brayan Gabriel Chagas**, portador do RG nº 12.953.192-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 104.609.749-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	Switch 16 Portas 10/100/1000Mbps - Portas Ethernet: 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com Auto-Negociação e Auto-MDI/MDIX. Compatibilidade de Cabos: Cabo Ethernet Categoria 5e, 6 ou superior para 1000 Mbps. Cabo Ethernet Categoria 5 para 100 Mbps. Indicadores LED: Status de energia (Power). Link/Activity para cada porta. Taxas de Transferência: 10 Mbps (Half Duplex). 20 Mbps (Full Duplex). 100 Mbps (Half Duplex). 200 Mbps (Full Duplex). 1000 Mbps (Full Duplex). Funções Avançadas: Suporte a QoS (Quality of Service) para priorização de tráfego. VLAN (opcional, dependendo do modelo). IGMP Snooping para redes multicast eficientes. Design e Dimensões: Formato compacto, com dimensões aproximadas: 28 x 12 x 2,8 cm (Largura x Profundidade x Altura). Ventilação passiva (sem ventoinhas) para operação silenciosa. Fonte de Alimentação: Entrada: 100-240V AC, 50/60Hz. Saída: 12V DC, 1A. Certificações: CE, FCC, RoHS. Conteúdo da Embalagem: 1 Switch de 16 Portas. 1 Fonte de Alimentação. Manual de Instalação Rápida. Garantia: 36 meses (3 anos).	TPLINK TLSG1016D	UND	2	500,00	1.000,00
28	Monitor LED 20" compatível ou superior - Tela: Tamanho da Tela: 20" (polegadas). Formato: 16:9 Widescreen. Resolução Máxima: Full HD 1920 x 1080 pixels. Contraste Dinâmico: 5.000.000:1 ou superior. Brilho: 200 cd/m². Tempo de Resposta: 5 ms (GTG). Pixel Pitch: 0.3177 (H) x 0.307 (V) mm. Suporte de Cores: 16,7 milhões de cores. Ângulo de Visão: Horizontal 90° / Vertical 65°. Revestimento da Tela: Anti-glare com Hard Coating (3H) para redução de reflexos e maior durabilidade. Frequências de Operação: Frequência Horizontal: 30 ~ 61 kHz. Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz. Entradas de Sinal: HDMI. VGA (D-Sub). Design: Estrutura compacta e elegante com bordas finas. Base ajustável em inclinação. Compatível com suporte VESA para instalação em parede ou braço articulado (opcional). Compatibilidade: Plug-and-play em sistemas Windows, macOS e Linux.	AOC 22B30HM23	UND	25	590,00	14.750,00
43	Processador de Entrada (Compatível ou Superior) - Núcleos/Threads:4 núcleos / 8 threads. Clock Base/Turbo:Até 3.5 GHz / 4.0 GHz. Cache:8MB. Uso Indicado:Tarefas básicas, navegação, office e multitarefa leve. Tecnologias:Suporte a memória DDR4, gráficos integrados (opcional). Soquetes Compatíveis:Soquetes modernos de mercado (ex: LGA1200, AM4).	AMD RYZEN 3 5300G	UND	8	1.080,00	8.640,00
	TOTAL					**24.390,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.302.0003.2067.4.4.90.52.00.00/01103
04.002.04.122.0010.2006.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.4.4.90.52.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.4.4.90.52.00.00/01103

07.001.12.361.0004.2018.4.4.90.52.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.4.4.90.52.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.4.4.90.52.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	10.003.08.244.0014.2034.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.4.4.90.52.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora **Greice Kelly de Almeida Amâncio**, matrícula funcional nº 8459 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 05 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

BRAYAN GABRIEL CHAGAS

Hobby Industria e Comercio LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:95A5BD1B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 – ID/TCE Nº 42944

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2025, para Registro de Preços nº 03/2025, processo administrativo n.º 033/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **M3 BUSINESS GROUP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joci Jose Martins, nº 247, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.494.740/0001-50, na cidade de Palhoça/SC, telefone: (47) 9186-0966, e-mail: contratos@grupom3.com.br, neste ato representada pelo Sr. Matheus Alexandre Grando, portador do RG nº3882584 SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 075.961.479-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
52	Pen Drive - Pen Drive 64GB. Modelo:SDCZ50-064G-B35. Especificações: Leva teus arquivos a todas partes. Capacidade: 64 GB. Guarda fotos, música, vídeos... Design elegante. Pequeno e muito ligeiro.	H'MASTON H'MASTON	UND	30	27,00	810,00
	Total					**810,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.302.0003.2067.4.4.90.52.00.00/01103
04.002.04.122.0010.2006.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.4.4.90.52.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.4.4.90.52.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.4.4.90.52.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.4.4.90.52.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.4.4.90.52.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	10.003.08.244.0014.2034.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.4.4.90.52.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora **Greice Kelly de Almeida Amâncio**, matrícula funcional nº 8459 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 05 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO

M3 Business Group LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:17776236

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 – ID/TCE Nº 42948

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2025, para Registro de Preços nº 03/2025, processo administrativo n.º 033/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Bondetech Informática LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pedro Rubilar de Andrade, nº 46, na cidade de Pato Branco/PR, telefone: (46) 3225-4291, e-mail: licitacao@bondetech.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.283.765/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **Fabiano Fraron**, portador do RG nº 7.668.112-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 041.539.539-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
18	Placa de Rede PCI-Express 10/100/1000Mbps - Interface: PCI-Express 32-bit. Conector RJ45 para 10/100/1000Mbps. Compatibilidade de Rede: Padrões: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p. Taxas de dados: Half-Duplex: 10/100/1000Mbps. Full-Duplex: 20/200/2000Mbps. Cabo Compatível: 10BASE-T: UTP Cat 3, 4, 5 (máx. 100m). 100BASE-TX: UTP Cat 5, 5e (máx. 100m). 1000BASE-T: UTP Cat 5, 5e (máx. 100m). Recursos Adicionais: Suporte a Wake-on-LAN. Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex). Indicadores LED para conexão/atividade (10/100/1000Mbps). Placa de Rede PCI-Express 10/100/1000Mbps Interface: PCI-Express 32-bit. Conector RJ45 para 10/100/1000Mbps. Compatibilidade de Rede: Padrões: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p. Taxas de dados: Half-Duplex: 10/100/1000Mbps. Full-Duplex: 20/200/2000Mbps. Cabo Compatível: 10BASE-T: UTP Cat 3, 4, 5 (máx. 100m). 100BASE-TX: UTP Cat 5, 5e (máx. 100m). 1000BASE-T: UTP Cat 5, 5e (máx. 100m). Recursos Adicionais: Suporte a Wake-on-LAN. Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex). Indicadores LED para conexão/atividade (10/100/1000Mbps).	knup knup	UND	5	55,00	275,00
19	Placa de Rede USB para RJ45 10/100/1000Mbps - Compatibilidade de Rede: Suporte a redes de 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps (Gigabit Ethernet). Operação Half/Full Duplex com controle de fluxo (IEEE 802.3x). Auto-negociação de velocidade (10/100/1000Mbps). Interface: USB 3.0 para RJ45 (Fêmea). Retrocompatível com USB 2.0 e 1.1. Cabo de conexão integrado, comprimento aproximado de 15 cm. Padrões de Rede: IEEE 802.3 (10Base-T). IEEE 802.3u (100Base-TX). IEEE 802.3ab (1000Base-T). Sistema Operacional Compatível: Windows 7, 8, 10, 11; MacOS; Linux; ChromeOS. Recursos Adicionais: Suporte a funções Wake-on-LAN (WoL) e VLAN. Plug and Play com instalação automática na maioria dos sistemas operacionais. Indicadores LED para status de conexão e atividade de rede.	exbom exbom	UND	2	48,00	96,00
40	Hub USB 3.0 (Compatível ou Superior) - Portas:4x USB 3.0 (compatível com USB 2.0). Velocidade:Até 5 Gbps (transferência de dados rápida). Instalação:Externo, plug-and-play (não requer drivers ou alimentação externa). Compatibilidade:Windows, macOS, Linux. Cabo:Integrado, 20 cm de comprimento. Design:Compacto e portátil, cor preta. Conteúdo da Embalagem: 1x Hub USB 3.0 com 4 portas.	exbom exbom	UND	10	39,00	390,00
47	Cabo VGA para monitor 1.5 metros.	mbtech mbtech	UND	5	26,00	130,00
48	Cabo HDMI - Cor do cabo: Preto. Cor dos conectores: Dourado. Tipo de Sinal: Digital. Função: Transmissão de Imagem e Som. Versão: 1.4. Tamanho: 1,80 metros. Equipamentos que possivelmente recebem o sinal HDMI: Televisores de LCD e Plasma. Equipamentos que possivelmente enviam sinal HDMI: Notebooks com tecnologia Multimídia, computadores com placa de vídeo com saída HDMI, Playstation 3, DVDs player com saída HDMI, Blu-Ray, Home Theather com saída HDMI e os transmissores digitais de TVs a cabo.	exbom exbom	UND	10	20,00	200,00
54	Webcam 1080p (Compatível ou Superior) - Resolução:Full HD 1080p (1920x1080) a 30 fps. Conexão:Cabo USB-A 2.0 integrado (2 metros). Clip de Montagem:Ajustável para monitores, notebooks ou superfícies. Dimensões:31,91 mm (altura) x 72,91 mm (largura) x 66,64 mm (profundidade). Peso:75 g (leve e portátil). Recursos Adicionais: Microfone integrado com redução de ruído. Foco automático e ajuste de luz automático. Compatível com Windows, macOS, Linux e principais plataformas de videoconferência (Zoom, Teams, Skype, etc.). Plug-and-play (não requer drivers adicionais).	c3tech c3tech	UND	10	215,00	2.150,00
56	Gabinete (Compatível ou Superior) - Dimensões:Aproximadamente 35 cm (altura) x 19 cm (largura) x 42 cm (profundidade). Peso:Cerca de 4-5 kg. Espaço para Placas Gráficas:Até 330 mm de comprimento. Espaço para Fonte:Até 160 mm de profundidade. Espaço para Cooler de CPU:Até 150 mm de altura. Slots de Expansão:4 ou 5 slots PCIe. Suporte para Armazenamento: 2-3 HDDs (3.5"). 2-3 SSDs (2.5"). Ventoinhas:Suporte para até 3 ventoinhas de 120mm (frontal, traseira, superior). Refrigeração Líquida:Suporte para radiador de até 240mm (frontal ou superior). Recursos Adicionais: Painel lateral em acrílico ou vidro temperado (opcional). Filtros de poeira removíveis (frontal, superior e inferior). Design moderno com gerenciamento de cabos. Compatibilidade:Placas-mãe ATX, Micro-ATX e Mini-ITX.	hayom hayom	UND	8	417,00	3.336,00
58	GRIMPADOR PARA RJ45 CABO DE REDE (Compatível ou Superior) - Tipo de Conector:Compatível com conectores RJ45vazados (pass-through) para crimpagem rápida e precisa. Compatibilidade de Cabos: Cabos de rede UTP, FTP (Cat5e, Cat6, Cat6a). Conectores RJ45 pass-through (8P8C). Funcionalidades: Corte automático de excesso de cabos durante a crimpagem (design integrado). Alça ergonômica com revestimento antiderrapante. Mecanismo de pressão ajustável para crimpagem segura. Material:Corpo em aço temperado e componentes em nylon reforçado. Durabilidade:Projetado para até1.500 crimpagens(ou superior). Portabilidade: Peso aproximado de 300-400g, design compacto.Recursos Adicionais: Lâmina de corte para descascar cabos e ajustar comprimento. Compatível com ferramentas de teste de rede (opcional).	dex dex	UND	2	667,00	1.334,00
59	Kit de Chaves para Manutenção de PCs e Celulares - Composição mínima do kit: Jogo de chaves de precisão, contendo no mínimo 24 peças. Pontas magnéticas para melhor fixação dos parafusos. Extensor flexível para acesso a áreas de difícil alcance. Pinça antiestática de alta precisão. Ventosa para remoção segura de telas. Espátulas plásticas para desmontagem sem danos. Pente de limpeza para teclados e componentes eletrônicos. Estojo organizador portátil para armazenamento seguro das ferramentas. Tipos de ponteiras inclusas (mínimo exigido): Phillips (PH000, PH00, PH0, PH1, PH2) Fenda (SL1.0, SL1.5, SL2.0, SL3.0) Torx (T3, T4, T5, T6, T8, T10, T15) Hexagonal (H1.3, H1.5, H2.0, H2.5, H3.0, H4.0)Pentalobe (P2, P5) Tri-Wing (Y0, Y1, Y2) U-Type (U2.6) Material das ferramentas: Aço cromo-vanádio ou liga de alta resistência contra oxidação e desgaste. Cabos ergonômicos antiderrapantes para maior conforto e segurança no manuseio.	exbom exbom	UND	2	140,41	280,82
60	ADAPTADOR HDMI PARA VGA (Compatível ou Superior). Conversão de Sinal:Converte sinal digital HDMI para analógico VGA, mantendo resolução de até1920x1080 (Full HD). Compatibilidade: Entrada: HDMI macho (suporta HDMI 1.4 ou superior). Saída: VGA fêmea (15 pinos). Porta de áudio auxiliar (P2) para extração de som (opcional, dependendo do modelo). Resolução Suportada:640x480 a 1920x1080 @ 60Hz. Plug-and-Play:Não requer drivers ou alimentação externa (funcionamento via sinal HDMI). Compatibilidade com Sistemas: Windows, macOS, Linux. Notebooks, PCs, consoles, projetores e monitores VGA. Construção:Cabo blindado e conectores em metal resistente à oxidação. Certificações:CE, FCC, RoHS (conforme normas internacionais). Conteúdo da Embalagem: 1x Adaptador HDMI para VGA. 1x Cabo USB para alimentação (opcional, se necessário). Manual de instruções.	exbom exbom	UND	1	102,50	102,50
61	PASTA TÉRMICA CINZA (Compatível ou Superior) - Tipo:Pasta térmica não condutiva, de alta performance para transferência de calor entre CPU/GPU e dissipadores. Condutividade Térmica:= 3,5 W/m·K (ou superior). Composição:Base de silicone com partículas de óxido metálico (não condutiva elétrica ou magneticamente). Aplicação: Adequada para processadores (Intel, AMD), GPUs e componentes eletrônicos. Fácil aplicação via seringa ou espátula (não condutiva). Durabilidade:Resistente a temperaturas de -50°C a +250°C, sem ressecamento ou degradação prematura. Certificações:CE, RoHS (conforme normas internacionais). Embalagem: Tubo ou seringa de 3,5g a 5g (ou superior). Validade: 2 anos (em condições de armazenamento adequadas). Recursos Adicionais: Não corrosiva e não tóxica. Compatível com sistemas de refrigeração a ar e líquida.	dmix dmix	UND	15	77,00	1.155,00
	Total					**9.449,32**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 9.449,32 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.302.0003.2067.4.4.90.52.00.00/01103
04.002.04.122.0010.2006.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.4.4.90.52.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.4.4.90.52.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.4.4.90.52.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.4.4.90.52.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.4.4.90.52.00.00/01000

07.001.12.361.0004.2025.4.4.90.52.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	10.003.08.244.0014.2034.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.4.4.90.52.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora **Greice Kelly de Almeida Amâncio**, matrícula funcional nº 8459 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 05 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

FABIANO FRARON

Bondetech Informática LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:0C54669D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 – ID/TCE Nº 42949

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2025, para Registro de Preços nº 03/2025, processo administrativo n.º 033/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Allset Tecnologia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Governador Mario Covas, nº km 279, sala 340, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.149.591/0002-36, na cidade de Serra/ES, telefone: (31) 9917-0503, e-mail: licitacoes@allsetinfo.com.br, neste ato representada pela Sra. **Aline Franco dos Santos**, portadora do RG nº 12477450 SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº 103.483.419-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
10	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta – USB - Tipo de Impressão: Jato de tinta colorida, com tanque de tinta recarregável. Funções: Impressão, cópia e digitalização. Conectividade: USB 2.0. Velocidade de Impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Velocidade de Cópia: Até 7,7 ISO cpm em preto e 3,8 ISO cpm em cores. Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi otimizada. Scanner: Área de digitalização: Até 21,6 x 29,7 cm (A4). Resolução: 600 x 1200 dpi. Formatos suportados: JPG, TIFF, PDF, BMP, PNG, Multi-TIFF. Manuseio de Papel: Tamanhos suportados: A4, A6, Carta, Legal, Envelope nº10, entre outros. Tipos de mídia: Papel comum e papéis especiais. Capacidade da bandeja: 100 folhas A4. Recursos: Impressão frente e verso manual. Impressão de fotos. Cartuchos/Toners Compatíveis: Modelos T544120, T544220, T544320, T544420. Compatibilidade: Windows XP ou superior, incluindo versões Server. macOS X 10.6.8 ou superior. Alimentação e Consumo de Energia: Bivolt automático. Consumo: 12W em operação, 3,9W em standby. Conteúdo da Embalagem: Impressora Multifuncional, kit de garrafas de tinta, cabo de alimentação, cabo USB, CD de instalação e guia de instalação rápida. Garantia: 3 meses de garantia legal sem limite de páginas e 12 meses padrão do fabricante.	BROTHER L3250	UND	10	1.102,88	11.028,80
31	Monitor Vertical 24" Full HD (1920x1080) equivalente ou superior Tela:24", Full HD (1920x1080), painel IPS, ângulo de visão 178°/178°. Taxa de Atualização:75Hz. Tempo de Resposta:1ms (MPRT, superior ao 5ms). Brilho:250 nits. Contraste:1000:1 (estático) / 20.000.000:1 (dinâmico, com HDR10 opcional). Conexões:1x DisplayPort 1.4, 1x HDMI 2.0, 1x VGA (para compatibilidade). Ajustes:Altura, inclinação, rotação e pivot (modo vertical). Montagem VESA:Sim (100x100 mm). Som:Alto-falantes integrados (2x 2W, opcional). Recursos Adicionais: Tecnologia Flicker-Free e Low Blue Light (proteção para os olhos). Compatível com AMD FreeSync (para redução de tearing em jogos). Consumo de Energia:20W (em uso), modo eco (menos de 0,5W em standby).	LG 24BN650U	UND	4	849,46	3.397,84
	Total					**14.426,64**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 14.426,64 (quatorze mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.302.0003.2067.4.4.90.52.00.00/01103
04.002.04.122.0010.2006.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.4.4.90.52.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.4.4.90.52.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.4.4.90.52.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.4.4.90.52.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.4.4.90.52.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	10.003.08.244.0014.2034.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.4.4.90.52.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora **Greice Kelly de Almeida Amâncio**, matrícula funcional nº 8459 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 05 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

ALINE FRANCO DOS SANTOS

Allset Tecnologia LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:7BA6184C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 – ID/TCE Nº 42950

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2025, para Registro de Preços nº 03/2025, processo administrativo n.º 033/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **BNB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Goiás, nº 862, na cidade de Catanduva/SP, telefone: (17) 3531-0300, e-mail: licitacao1@fprinter.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **Daniel Nicola**, portador do RG nº 29440676 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 216.721.888-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
35	Mouse Óptico com Fio compatível ou superior - Sensor: Óptico, de alta precisão. Resolução: DPI mínimo de 1600. Dimensões: Aproximadamente 110 x 60 x 37,2 mm. Peso: Mínimo de 80 g. Design: Ambidestro, adequado para uso com ambas as mãos. Quantidade de Botões: 3 (incluindo scroll). Cor: Preto ou tons similares. Conexão: Via porta USB 2.0 ou superior. Cabo: Comprimento mínimo de 1,20 m. Material: Plástico ABS de alta resistência. Alimentação: Alimentado via conexão USB. Compatibilidade: Windows: 10, 11 ou superior. Mac OS: Versão 10.15 ou superior. Linux: Distribuições populares com suporte a dispositivos USB.	MN810D	UND	50	16,00	800,00
	Total					**800,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.302.0003.2067.4.4.90.52.00.00/01103
04.002.04.122.0010.2006.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.4.4.90.52.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.4.4.90.52.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.4.4.90.52.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.4.4.90.52.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.4.4.90.52.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	10.003.08.244.0014.2034.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.4.4.90.52.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora **Greice Kelly de Almeida Amâncio**, matrícula funcional nº 8459 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 05 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL NICOLA

BNB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:73803F2C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 – ID/TCE Nº 42951

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2025, para Registro de Preços nº 03/2025, processo administrativo n.º 033/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Ihard Tecnologia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Curitiba, nº 1550, na cidade de Apucarana/PR, telefone: (43) 3033-2821, e-mail: silvana@ihard.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº

82.599.879/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Martinez de Freitas Junior,** portador do RG nº 128817328 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº108.677.499-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	Placa de Vídeo (VGA) low-end - Memória: Capacidade: 2GB (DDR3 a DDR5). Interface de memória: 64 bits. Frequência da memória: DDR3/DDR5, dependendo do modelo. Processador Gráfico: CUDA Cores: 8 (ou superior). Core Clock: 589 MHz (ou superior). Resoluções Suportadas: Digital: Até 2560 x 1600 pixels. Analógico: Até 2048 x 1536 pixels. Conectividade: 1x DVI-I. 1x VGA. 1x HDMI. Compatibilidade de Sistema: Windows 11 (32/64 bits). Windows 10 (32/64 bits). Barramento: PCI Express 2.1.	goline gt730	UND	4	250,00	1.000,00
22	Placa-Mãe Universal (Compatível com Processadores de Entrada e Médios) Soquete:Compatível com processadores de 4 a 6 núcleos (ex: LGA1200, AM4). Memória:Suporte a DDR4, 2 a 4 slots, até 64GB de capacidade. Expansão: 1x slot PCIe 4.0 x16 (ou 3.0, dependendo do modelo). 2x slots PCIe x1. Armazenamento: 4x portas SATA III. 1x slot M.2 NVMe (opcional). Portas USB: 4x USB 3.0. 2x USB 2.0. 1x USB Type-C (opcional). Rede:Porta Ethernet 10/100/1000 Mbps, Wi-Fi integrado (opcional). Áudio:Áudio HD integrado (6 ou 8 canais). Formato:Micro-ATX ou ATX. Recursos Adicionais: Suporte a overclock (em modelos compatíveis). Tecnologias de economia de energia. Conectores RGB (opcional).	biostar b450mhp	UND	8	404,00	3.232,00
34	Teclado Mecânico Multimídia ABNT2 compatível ou superior - Layout: Padrão ABNT2 com teclas específicas para o idioma Português (Brasil). Teclas: Switches mecânicos com resposta tátil e durabilidade superior (mínimo de 50 milhões de acionamentos). Teclas multimídia dedicadas para controle de volume, reprodução de mídia e atalhos de sistema. Teclado numérico integrado. Conexão: USB, com funcionamento plug-and-play. Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,5 metros, resistente e flexível. Compatibilidade: Windows: 10, 11 ou superior. Mac OS: Versão 10.15 ou superior. Linux: Distribuições populares com suporte a dispositivos USB. Material: Construção em plástico ABS de alta durabilidade com base reforçada em metal e teclas resistentes ao desgaste. Design: Ergonômico, com inclinação ajustável para conforto durante uso prolongado. Retroiluminação ajustável (branca ou RGB) para uso em ambientes com pouca luz. Som das Teclas: Perfil médio (com ruído moderado) ou silencioso, dependendo da necessidade de uso. Cor: Preto ou tons similares, com acabamento premium	knup kpte114	UND	30	137,00	4.110,00
	Total					**8.342,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 8.342,00 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.302.0003.2067.4.4.90.52.00.00/01103
04.002.04.122.0010.2006.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.4.4.90.52.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.4.4.90.52.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.4.4.90.52.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.4.4.90.52.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.4.4.90.52.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	10.003.08.244.0014.2034.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.4.4.90.52.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora **Greice Kelly de Almeida Amâncio**, matrícula funcional nº 8459 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 05 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

FERNANDO MARTINEZ DE FREITAS JUNIOR

Ihard Tecnologia LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:7C464F53

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025 – ID/TCE Nº 42952

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2025, para Registro de Preços nº 03/2025, processo administrativo n.º 033/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Habitus Digital Comercial LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida São Paulo, nº 710, na cidade de Cornélio Procópio/PR, telefone: (43) 9161-0101, e-mail: contato@habitusdigital.com.br, devidamente

inscrita no CNPJ sob nº 41.010.343/0001-14, neste ato representada pelo Sr. **José Luiz Buono**, portador do RG nº 35027513 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 978.923.949-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
50	Suporte para monitor, com 3 gavetas para não perder espaço e ainda ajudar na organização de sua mesa. Cor: Black Piano. Material: MDF. Dimensões mínima: Largura: 39 cm. Profundidade: 26cm. Altura: 16cm. Peso: 3,9Kg.	BLUECASE BLU500R-B BLUECASE BLU500R-B	UND	10	139,00	1.390,00
	Total					**1.390,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.302.0003.2067.4.4.90.52.00.00/01103
04.002.04.122.0010.2006.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.4.4.90.52.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.4.4.90.52.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.4.4.90.52.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.4.4.90.52.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.4.4.90.52.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	10.003.08.244.0014.2034.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.4.4.90.52.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora **Greice Kelly de Almeida Amâncio**, matrícula funcional nº 8459 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 05 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ BUONO

Habitus Digital Comercial LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:3E8F9CB9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 – ID/TCE Nº 42953

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2025, para Registro de Preços nº 03/2025, processo administrativo n.º 033/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Pepinha Distribuidora LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Machado de Assis, nº 43, na cidade de Içara/SC, telefone: (48) 3432-4800, e-mail: vendas@pepinha.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.064.543/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **Diego Larhon Goularte Souza**, portador do RG nº 4990904 SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 053.550.559-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6	Mini PC (Compatível ou Superior): Desempenho: Processador de 4 núcleos / 8 threads, velocidade base de 3.7 GHz (ou superior). Memória RAM: 8GB DDR4 (expansível até 16GB). Armazenamento: SSD de 240GB (ou superior), suporte a expansão via M.2 NVMe ou SATA. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.2. Portas: 2x USB 3.2, 2x USB 2.0, 1x HDMI 2.0, 1x DisplayPort, 1x Ethernet Gigabit. Design: Gabinete Mini ITX Slim (dimensões aproximadas: 20 cm x 20 cm x 5 cm). Peso: = 1,5 kg. Montagem VESA opcional (para fixação em monitores ou paredes). Sistemas Operacionais: Compatível com Windows 10/11, Linux e macOS (via drivers). Consumo de Energia:= 25W (em operação), modo eco (= 5W em standby). Recursos Adicionais: Saída de áudio P2 (3.5 mm). Slot para cartão SD/microSD (opcional). Ventoinha silenciosa ou refrigeração passiva. Conteúdo da Embalagem: 1x Mini PC. 1x Fonte de	ZOOM HARD DESK 8001P	UND	5	2.369,00	11.845,00

	alimentação externa. 1x Cabo HDMI. Manual de instalação rápida.					
33	Teclado Multimídia ABNT2 compatível ou superior - Layout: Padrão ABNT2 com teclas específicas para o idioma Português (Brasil). Teclas: Teclas multimídia dedicadas para controle de volume, reprodução de mídia e atalhos de sistema. Teclado numérico integrado. Conexão: USB, com funcionamento plug-and-play. Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,5 metros, resistente e flexível. Compatibilidade: Windows: 10, 11 ou superior. Mac OS: Versão 10.15 ou superior. Linux: Distribuições populares com suporte a dispositivos USB. Material: Construção em plástico ABS de alta durabilidade, com teclas resistentes a desgaste. Design: Ergonômico, com inclinação ajustável para conforto durante o uso prolongado. Cor: Preto ou tons similares, com acabamento elegante.	C3TECH KB-M10BK	UND	40	25,00	1.000,00
37	Mouse Óptico Sem Fio Ergonômico Ortopédico compatível ou superior - Sensor: Óptico de alta precisão, com rastreamento fluido em diversas superfícies. Resolução: DPI ajustável, mínimo de 1600. Design Ergonômico: Desenvolvido para suporte ortopédico, garantindo conforto ao punho e postura natural da mão durante uso prolongado. Posição de Uso: Ângulo inclinado (vertical ou similar) para reduzir a tensão no pulso e prevenir desconfortos. Quantidade de Botões: 5 (incluindo scroll e botões de navegação para avançar e retroceder páginas). Conexão: Sem fio, utilizando tecnologia de rádio frequência (2.4 GHz) ou Bluetooth. Alcance: Mínimo de 10 metros. Receptor: Nano receptor USB plug-and-play ou conexão direta via Bluetooth. Material: Plástico ABS de alta resistência, com revestimento antiderrapante para maior aderência. Alimentação: Alimentado por bateria recarregável ou pilhas AA/AAA, com autonomia mínima de 6 meses em uso moderado. Compatibilidade: Windows: 10, 11 ou superior. Mac OS: Versão 10.15 ou superior. Linux: Distribuições populares com suporte a dispositivos USB ou Bluetooth. Dimensões: Adaptadas ao uso ergonômico (aproximadamente 120 x 75 x 65 mm). Cor: Preto ou tons neutros com acabamento de qualidade.	C3TECH M-W120BK	UND	10	99,00	990,00
	Total					**13.835,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 13.835,00 (treze mil oitocentos e trinta e cinco reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.302.0003.2067.4.4.90.52.00.00/01103
04.002.04.122.0010.2006.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.4.4.90.52.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.4.4.90.52.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.4.4.90.52.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.4.4.90.52.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.4.4.90.52.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	10.003.08.244.0014.2034.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.4.4.90.52.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora **Greice Kelly de Almeida Amâncio**, matrícula funcional nº 8459 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 05 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

DIEGO LARHON GOULARTE SOUZA

Pepinha Distribuidora LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:16BF8853

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 – ID/TCE Nº 42954

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2025, para Registro de Preços nº 03/2025, processo administrativo n.º 033/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Fulmann Industria e Comercio de Computadores LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Pereira da Costa nº s/n, na cidade de Pinhão/PR, telefone: (42) 3664-0267, e-mail: licitacao@fulmann.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.932.632/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **Isac Costa Fulmann**, portador do RG nº 13.037.018-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 109.267.469-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Computador Desktop - Processador (CPU): Compatível ou superior a processador Quad-Core, com frequência base mínima de 3,6 GHz, frequência máxima de até 4,0 GHz, e suporte a 4 threads. Placa-Mãe: Compatível com o processador especificado, com chipset equivalente ou superior ao B450, suporte a memória DDR4 e expansão para armazenamento adicional, padrão Micro-ATX ou similar. Memória RAM: Módulo de memória DDR4, com capacidade mínima de 16 GB e frequência de 3200 MHz. Armazenamento: Unidade SSD com capacidade mínima de 500 GB e interface SATA III ou NVMe. Fonte de Alimentação: Fonte com potência mínima de 450W, com funcionamento bivolt automático e eficiência energética certificada (80 PLUS ou equivalente). Mouse: Mouse ótico com no mínimo 2 botões e scroll, resolução mínima de 1000 DPI, conexão USB e design ergonômico. Teclado: Teclado padrão ABNT2, com teclas multimídia, idioma Português do Brasil, e conexão USB. Teclado: Multimídia padrão ABNT, idioma português conexão USB; Sistema Operacional: Windows 11 Pro.	Própria F-HOME AM3G32	UND	5	1.699,00	8.495,00

12	SSD SATA 480 GB - Capacidade: 480 GB. Desempenho: Leitura: até 530 MB/s. Gravação: até 400 MB/s. Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s), retrocompatível. Durabilidade: Resistência a choques: até 1500 G. MTBF: 1,75 milhões de horas. Formato: 2,5 polegadas, compatível com desktops e notebooks. Garantia: 12 meses.	Hiksemi Wave 480GB 2,5	UND	15	199,00	2.985,00
14	SSD NVMe (Compatível ou Superior) - Interface:PCIe Gen3 x4 ou superior (ex: PCIe Gen4 x4). Capacidade:500GB. Velocidade de Leitura/Escrita: Leitura sequencial: = 3.500 MB/s. Escrita sequencial: = 3.000 MB/s. Tecnologia:Memória NAND 3D TLC ou QLC, com DRAM cache (opcional). Endurance:Até 600 TBW (Terabytes Written) para 1TB (varia conforme capacidade). Formato:M.2 2280 (22 mm x 80 mm). Consumo de Energia:= 5W (em operação), modo baixo consumo (= 0.5W em standby). Compatibilidade: Sistemas operacionais: Windows 10/11, Linux, macOS (via adaptador). Placas-mãe com slot M.2 NVMe (PCIe x4). Proteções: Correção de erros (ECC). AES 256-bit (criptografia de hardware). Resistência a quedas de energia. Certificações:CE, FCC, RoHS, Inmetro. Garantia:5 anos ou superior (conforme fabricante).	Kingston SNV3S/500G	UND	5	340,00	1.700,00
15	SSD Externo Portátil 1TB OU 2TB para armazenamento rapido e salvamento de arquivos. Serviços de recuperação de dados de resgate.	Kingston SXS1000/1000G	UND	5	590,00	2.950,00
27	Switch 8 Portas 10/100/1000Mbps - Especificações Gerais: Portas Ethernet: 8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com Auto-Negociação e Auto-MDI/MDIX. Taxa de Transferência: 10 Mbps (Half Duplex), 20 Mbps (Full Duplex). 100 Mbps (Half Duplex), 200 Mbps (Full Duplex). 1000 Mbps (Full Duplex). Funções Avançadas: Suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex. Backpressure para modo Half Duplex. Arquitetura Store-and-Forward para alta eficiência. Tecnologia Green Ethernet, com economia de até 70% de energia. Conectividade e Design: Compatibilidade de Cabos: Ethernet Categoria 5e, 6 ou superior. Indicadores LED: Power, Link/Activity para cada porta. Design compacto e sem ventilador (fanless) para operação silenciosa. Energia e Sustentabilidade: Fonte de alimentação externa: 100-240V AC, 50/60Hz. Consumo reduzido com tecnologia Green Ethernet. Conteúdo da Embalagem: 1 Switch de 8 Portas. Fonte de Alimentação. Manual de Instalação. Garantia: 24 meses (2 anos).	Mercusys MS108G	UND	5	98,00	490,00
39	Fonte 500W 80 PLUS Bronze (Compatível ou Superior) - Potência:500W. Certificação:80 PLUS Bronze (eficiência mínima de 85% a 20-100% da carga). Proteções:Proteção contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecarga (OPP), curto-circuito (SCP) e superaquecimento (OTP). Ventilação:Ventoinha de 120mm com controle inteligente de rotação (baixo ruído).Conexões: 1x conector ATX 24 pinos. 1x conector CPU 4+4 pinos. 1x conector PCIe 6+2 pinos (opcional). 4x conectores SATA. 2x conectores Molex. 1x conector Floppy (opcional). Voltagem:Bivolt automática (110V-220V). Compatibilidade:Compatível com placas-mãe ATX, Micro-ATX e Mini-ITX.	Tronos TRS/500-80PLUS/B	UND	5	220,00	1.100,00
46	Cabo de Dados SATA com Trava - Especificações Atualizadas - Finalidade: Conecta discos rígidos, SSDs e drives ópticos à placa-mãe com maior segurança e eficiência. Padrões Suportados: SATA I (1.5Gbps, 150MB/s). SATA II (3Gbps, 300MB/s). SATA III (6Gbps, 600MB/s). Características: Trava de segurança: Garante uma conexão firme, evitando desconexões acidentais. Compatibilidade reversa: Compatível com versões anteriores do padrão SATA. Comprimento: Geralmente entre 30 cm e 50 cm. Material: Conector reforçado e cabo de alta durabilidade. Cores variadas: Disponível em cores como vermelho, azul ou preto, com acabamentos diferenciados para identificação. Benefícios: Reduz interferências durante a transmissão de dados. Compatível com dispositivos modernos e antigos. Ideal para upgrades ou substituições em sistemas novos e antigos. Garantia: 12 meses.	Pluscable PC-CBST04	UND	10	34,00	340,00
49	Fonte ATX 500W - Potência: 500W reais ou superior. Voltagem: Bivolt manual (110/220V com chave seletora). Ventilação: Ventilador de 120 mm ou superior. Conectores: 5 x SATA. 1 x ATX 20/24 pinos. 1 x ATX 12V (4 pinos). 1 x ATX 12V (8 pinos). 2 x PCI Express (6+2 pinos). 4 x conectores Molex (4 pinos). Cabos inclusos. Dimensões: 15 x 8,6 x 14 cm (L x A x P). Recursos Adicionais: Botão On/Off integrado.	Tronos TRS/500-80PLUS/B	UND	20	221,00	4.420,00
	Total					**22.480,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 22.480,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.302.0003.2067.4.4.90.52.00.00/01103
04.002.04.122.0010.2006.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.4.4.90.52.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.4.4.90.52.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.4.4.90.52.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.4.4.90.52.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.4.4.90.52.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000

07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	10.003.08.244.0014.2034.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.4.4.90.52.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora **Greice Kelly de Almeida Amâncio**, matrícula funcional nº 8459 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 05 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

ISAC COSTA FULMANN

Fulmann Industria e Comercio de Computadores LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:F2902B9E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 – ID/TCE Nº 42955

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2025, para Registro de Preços nº 03/2025, processo administrativo n.º 033/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Computech Informática LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2454, na cidade de Modelo/SC, telefone: (49) 3365-3471, e-mail: licitacao@infotecmodelo.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.170.651/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Michael Dieckson Haas**, portador do RG nº 4.283.854 SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 053.882.769-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	Placa-Mãe para Processador Avançado (Compatível ou Superior) Soquete:Compatível com processadores de 8 núcleos / 16 threads (ex: LGA1200, AM4). Memória:Suporte a DDR4, 4 slots, até 128GB de capacidade. Expansão: 1x slot PCIe 4.0 x16. 2x slots PCIe x1. 1x slot PCIe x4 (opcional). Armazenamento: 6x portas SATA III. 2x slots M.2 NVMe (suporte a PCIe 4.0). Portas USB: 8x USB 3.0. 2x USB 3.1. 2x USB 2.0. 1x USB Type-C. Rede:Porta Ethernet 10/100/1000 Mbps, Wi-Fi integrado (opcional). Áudio:Áudio HD integrado (8 canais) com isolamento de áudio. Formato:ATX. Recursos Adicionais: Suporte a overclock. Tecnologias de refrigeração avançada (dissipadores em VRM e M.2). Conectores RGB e endereçáveis. BIOS/UEFI com interface gráfica avançada.	ASROCK B550 PHANTOM	UND	3	999,00	2.997,00
24	Roteador Wireless (Duas Antenas) Padrões de Rede: IEEE 802.11b / IEEE 802.11g / IEEE 802.11n. Velocidade de Transferência Wireless: Até 300 Mbps (com fallback automático). Portas LAN/Ethernet: 4 portas LAN. 1 porta WAN/Internet. Canais Disponíveis: 11 canais (Brasil e América do Norte). 13 canais (Europa - ETSI). 14 canais (Japão). Antenas: Duas antenas externas de alto ganho. Voltagem: Bivolt automático. Conteúdo da Embalagem: 1 Roteador Wireless. 1 Cabo de Rede. 1 Fonte de Alimentação. Manual de Instruções. Dimensões Aproximadas do Produto (cm): Altura: 18,2 cm. Largura: 2,8 cm. Profundidade: 3,5 cm. Peso Aproximado: Produto: 200 g. Embalagem: 600 g. Garantia do Fornecedor: 60 meses (5 anos).	TP-LINK ARCHER C21	UND	5	308,00	1.540,00
	Total					**4.537,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 4.537,00 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.302.0003.2067.4.4.90.52.00.00/01103
04.002.04.122.0010.2006.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.4.4.90.52.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103

07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.4.4.90.52.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.4.4.90.52.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.4.4.90.52.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.4.4.90.52.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	10.003.08.244.0014.2034.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.4.4.90.52.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora **Greice Kelly de Almeida Amâncio**, matrícula funcional nº 8459 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 05 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

MICHAEL DIECKSON HAAS

Computech Informática LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:AD1796F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 – ID/TCE Nº 42956

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2025, para Registro de Preços nº 03/2025, processo administrativo n.º 033/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Fap Tecnologia e Soluções LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1130, nº 365, na cidade de Goiânia/GO, telefone: (62) 9866-0394, e-mail: faptecnologiagyn@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.935.697/0001-84, neste ato representada pelo Sr. **Frederico da Costa Batista**, portador do RG nº 5213770 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 008.312.571-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
38	NO-BREAK (Compatível ou Superior) - Observação: Todas as tomadas do nobreak devem ser atendidas pela proteção integrada (surto e bateria). Principais Características: Proteções: Proteção contra descarga total da bateria. Proteção contra subtensão, sobretensão e surtos de tensão. Proteção contra sobreaquecimento e curto-circuito no inversor. Proteção contra potência excedida (com alarme sonoro e desligamento automático). Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva para reposição rápida. Regulagem: Estabilizador interno com mínimo de 4 estágios de regulação. Indicadores e Sinalizações: LEDs indicativos de: modo rede, modo bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão. Botão iluminado para seleção de modo operacional. Autoteste de circuitos internos e bateria ao ligar. Chave liga/desliga temporizada com função Mute(silencia alarmes). Processador: Controlado por microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade. Especificações Elétricas: Tensão de Entrada: 110V (bivolt opcional, conforme modelo). Potência: Mínimo de 700 VA / 420W. Autonomia em Bateria:= 15 minutos a 50% de carga (varia conforme carga conectada). Conexões: Entrada:1x cabo com plugue NBR 14136 (tripolar). Saída:5x tomadas tripolares NBR 14136 (todas protegidas por surto e bateria). Porta USB (opcional para monitoramento via software). Recursos Adicionais: Bateria: Selada, livre de manutenção, substituível pelo usuário. Compatibilidade: Compatível com sistemas críticos (servidores, roteadores, CFTV). Certificações: INMETRO, CE, FCC, RoHS.	CR ENERGIA KSB 700BS	UND	35	403,00	14.105,00
	Total					**14.105,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 14.105,00 (quatorze mil cento e cinco reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.302.0003.2067.4.4.90.52.00.00/01103
04.002.04.122.0010.2006.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.4.4.90.52.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.4.4.90.52.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.4.4.90.52.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.4.4.90.52.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.4.4.90.52.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	10.003.08.244.0014.2034.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.4.4.90.52.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora **Greice Kelly de Almeida Amâncio**, matrícula funcional nº 8459 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 05 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

FREDERICO DA COSTA BATISTA

Fap Tecnologia e Soluções LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:9116E067

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 – ID/TCE Nº 42957

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2025, para Registro de Preços nº 03/2025, processo administrativo n.º 033/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **DLB Comercio de Podutos de Informática LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Canaã, nº 3000, na cidade de Ariquemes/RO, telefone (69)3535-3811, e-mail: dlblicitacoes@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.708.647/0001-9702.436.214/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Danilo Lessa Bernardinel**i, portador do RG nº 748.783 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 009.701.142-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Memória Ram 4GB DDR3 1333MHz - Capacidade: 4GB (1 módulo de 4GB). Frequência: 1333MHz. Pinagem: 240 pinos. Latência: CAS: 9. Timing: 9-8-7-6. Tensão: 1.5V.	K-MEMORY K1333/4GB	UND	20	69,00	1.380,00
1	Memória 8GB DDR4 2133MHz - Capacidade: 8GB (1 módulo de 8GB). Tipo: DDR4, formato DIMM. Frequência: 2133MHz (PC4-17000). Latência: CL15 (15-15-15-36). Pinagem: 288 pinos. Configuração: Dual Channel. Tensão: 1.2V.	K-MEMORY K2133/8GB	UND	20	117,00	2.340,00
1	Placa Mãe LGA 1151 - Suporte à Memória: 2 x DIMM, até 32 GB. Tipo: DDR4, 2133 MHz, não-ECC, unbuffered. Gráficos: Processador gráfico integrado (dependente da CPU). Saídas de vídeo: HDMI: Resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz. RGB (D-Sub): Resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz. Máximo de memória compartilhada: 1024 MB. Slots de Expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 x16. 2 x PCIe 2.0 x1. 1 x PCI. Armazenamento: 4 x portas SATA 6Gb/s (cinzas). LAN: Rede integrada de alta velocidade (Gigabit Ethernet). Áudio: Codec de áudio de alta definição. Suporte a detecção de conexão e redefinição de painel frontal. Portas USB: 4 portas USB 3.0/2.0 (2 no painel traseiro, 2 conectores internos). 6 portas USB 2.0/1.1 (4 no painel traseiro, 2 conectores internos). Sistema Operacional Suportado: Windows 10 (64 bits). Windows 11 (64 bits). Portas no Painel Traseiro: 1 x PS/2 para teclado. 1 x PS/2 para mouse. 1 x saída HDMI. 1 x saída D-Sub. 1 x porta LAN (RJ45). 4 x portas USB 2.0. 2 x portas USB 3.0. 3 x conectores de áudio. 1 x porta COM. Formato: Micro ATX (mATX).	BLUECASE BMB H110	UND	2	488,00	976,00
1	HD Disco Rígido 1000GB (Compatível ou Superior) - Capacidade:1000GB (1TB). Interface:SATA III (6 Gb/s). Velocidade de Rotação:7200 RPM (desempenho rápido). Cache:64MB (ou superior). Compatibilidade:Windows, macOS, Linux. Uso Indicado:Desktops, servidores, armazenamento externo. Conteúdo da Embalagem: 1x HD SATA 1000GB. Manual de instalação.	WESTERN DIGITAL WD10 1TB	UND	5	293,00	1.465,00
	TOTAL					**6.161,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 6.161,00 (seis mil cento e sessenta e um reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000

04.002.04.122.0010.2006.4.4.90.52.00.00/01000

06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000

06.002.04.122.0012.2011.4.4.90.52.00.00/01000

07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000

07.001.12.361.0004.2018.4.4.90.52.00.00/01103

07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103

07.001.12.361.0004.2021.4.4.90.52.00.00/01104

07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104

07.001.12.361.0004.2025.4.4.90.52.00.00/01104

07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103

07.001.12.365.0004.2023.4.4.90.52.00.00/01103

07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103

07.001.12.365.0004.2024.4.4.90.52.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2029.4.4.90.52.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2067.4.4.90.52.00.00/01103

08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.304.0003.2037.4.4.90.52.00.00/01103

08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.305.0003.2039.4.4.90.52.00.00/01103

10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000

10.001.08.244.0014.2031.4.4.90.52.00.00/01000

10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000

10.001.08.244.0014.2032.4.4.90.52.00.00/01000

10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000

10.003.08.244.0014.2034.4.4.90.52.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2026.4.4.90.52.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2028.4.4.90.52.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2027.4.4.90.52.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2047.4.4.90.52.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora **Greice Kelly de Almeida Amâncio**, matrícula funcional nº 8459 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 06 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

DANILO LESSA BERNARDINELI

DLB Comercio de Podutos de Informática LTDA

TESTEMUNHAS:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:0FF6194F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 – ID/TCE Nº 42958

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação

na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2025, para Registro de Preços nº 03/2025, processo administrativo n.º 033/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **INT Soluções para Reciclagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Neo Alves Martins, nº 242, na cidade de Maringá/PR, telefone: (44) 3047-1686, e-mail: contato@intsolucoes.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.703.592/0001-57, neste ato representada pela Sra. **Elaine Chavenco Ueda**, portadora do RG nº 4.239.457-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 851.411.869-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador Desktop: Processador: Compatível ou superior a processador Dual-Core com frequência base mínima de 3,70 GHz, cache de 4 MB, e suporte a tecnologia Hyper-Threading. Placa-Mãe: Compatível com o processador especificado, com chipset equivalente ou superior ao H310, suporte a memória DDR4, padrão Micro-ATX ou similar. Memória RAM: Módulo de memória DDR4, com capacidade mínima de 8 GB e frequência de 2400 MHz. Armazenamento: Unidade SSD SATA com capacidade mínima de 480 GB. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação ATX com potência mínima de 500W, com funcionamento bivolt automático. Mouse: Mouse ótico com no mínimo 2 botões e scroll, resolução mínima de 1000 DPI, conexão USB, e design ergonômico. Teclado: Teclado padrão ABNT2, idioma Português do Brasil, com conexão USB. Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits em Português ORIGINAL.	PROPRIO INT151	UND	20	1.050,00	21.000,00
2	Computador Desktop - Processador: Compatível ou superior a processador de 6 núcleos, frequência base mínima de 3,0 GHz e frequência máxima de 4,1 GHz, com cache de 9 MB. Placa-Mãe: Compatível com o processador especificado, com chipset equivalente ou superior ao H310, suporte a memória DDR4, padrão Micro-ATX ou similar. Memória RAM: Módulo de memória DDR4, com capacidade mínima de 8 GB e frequência de 2400 MHz. Armazenamento Primário: Unidade SSD SATA com capacidade mínima de 240 GB. Armazenamento Secundário: Unidade de disco rígido (HD) com capacidade mínima de 500 GB, velocidade de 7200 RPM, interface SATA 6 Gb/s e cache mínimo de 16 MB. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação ATX com potência mínima de 500W, com funcionamento bivolt automático. Mouse: Mouse ótico com no mínimo 2 botões e scroll, resolução mínima de 1000 DPI, conexão USB, e design ergonômico. Teclado: Teclado padrão ABNT2, idioma Português do Brasil, com conexão USB. Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits em Português ORIGINAL.	PROPRIO INT155	UND	16	1.200,00	19.200,00
13	SSD SATA 240 GB - Capacidade: 240 GB. Desempenho: Leitura: até 530 MB/s. Gravação: até 400 MB/s. Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s), retrocompatível. Durabilidade: Resistência a choques: até 1500 G. Resistência a vibrações: 5 Grms (10-2000 Hz). Formato: 2,5 polegadas, compatível com desktops e notebooks. Garantia: 12 meses.	KINGSTON SA400/S240	UND	35	118,00	4.130,00
	Total					**44.330,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 44.330,00 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.302.0003.2067.4.4.90.52.00.00/01103
04.002.04.122.0010.2006.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.4.4.90.52.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.4.4.90.52.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.4.4.90.52.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.4.4.90.52.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.4.4.90.52.00.00/01000

07.001.12.361.0004.2025.4.4.90.52.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	10.003.08.244.0014.2034.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.4.4.90.52.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora **Greice Kelly de Almeida Amâncio**, matrícula funcional nº 8459 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 06 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

ELAINE CHAVENCO UEDA

INT Soluções para Reciclagem LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:4CFF8327

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 – ID/TCE Nº 42959

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação

na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2025, para Registro de Preços nº 03/2025, processo administrativo n.º 033/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Ammo Informática LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 3235, na cidade de Maringá/PR, telefone: (44) 4009-9134, e-mail: licitacao@ammoinformatica.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.300.151/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Antônio Filgueiras**, portador do RG nº 4093936-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 668.549.119-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Impressora Multifuncional LaserJet - Funções Principais: Imprimir, copiar e digitalizar com suporte a multitarefa simultânea. Velocidade de Impressão: Preto e branco: até 22 ppm. Velocidade da Primeira Página: Impressão da primeira página em até 7,3 segundos. Resolução de Impressão: Preto (padrão): até 600 x 600 dpi. Preto (melhor): HP FastRes 1200 (qualidade equivalente a 1200 dpi). Tecnologias de Resolução de Impressão: HP FastRes 600 e HP FastRes 1200. Idiomas da Impressora: PCLmS, URF, PWG. Digitalização: Tipo: Base plana com sensor CIS. Resolução de digitalização: Hardware: Até 600 x 600 dpi para cores (mesa). Até 1200 dpi para monocromático (mesa). Ótica: Até 600 dpi para cores (mesa). Até 1200 dpi para monocromático (mesa). Cópia: Velocidade de cópia: até 22 cpm (preto, carta). Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): 600 x 400 dpi. Conectividade Padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade. Porta Ethernet Fast Ethernet 10/100Base-TX integrada. Conectividade sem fio padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n). Capacidade de Impressão Móvel: Apple AirPrint™. HP ePrint. Google Cloud Print 2.0. Certificação Mopria. Wi-Fi Direct®. Memória: Padrão: 256 MB. Máximo: 256 MB. Velocidade do Processador: 600 MHz. Ciclo de Trabalho: Capacidade mensal máxima: 10.000 páginas. Volume mensal recomendado: até 1.500 páginas. Outros Recursos: Modos de economia de energia, incluindo desligamento automático. Configuração e gerenciamento via painel intuitivo. Compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, macOS e Linux).	PANTUM M7105DW	UND	10	1.765,00	17.650,00
29	Monitor LED 24" Full HD (1920x1080) - Tela:24", Full HD (1920x1080), tecnologia IPS (superior a TN), ângulo de visão 178°/178°. Brilho:250 cd/m² (superior a 200 cd/m²). Contraste:1000:1 (estático) / 20.000.000:1 (dinâmico). Suporte de Cores:16,7 milhões de cores. Tempo de Resposta:1ms (MPRT, superior a 5ms). Revestimento:Anti-glare (3H). Frequência:75Hz (compatível com AMD FreeSync ou NVIDIA G-Sync). Suporte de Parede:VESA 75x75mm. Conexões:1x HDMI 1.4, 1x VGA, 1x saída de áudio (HP Out). Recursos: Modo Leitura (Reader Mode). Tecnologia Flicker-Free (Flicker Safe). Ajuste para daltonismo (Color Weakness). Estabilizador de preto (Black Stabilizer). Economia de energia inteligente (Smart Energy Saving). Controle OnScreen (OnScreen Control).	SAMSUNG LF24T350FHLMZD	UND	15	592,00	8.880,00
	Total					**26.530,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 26.530,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.302.0003.2067.4.4.90.52.00.00/01103
04.002.04.122.0010.2006.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.4.4.90.52.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.4.4.90.52.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103

07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.4.4.90.52.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.4.4.90.52.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2031.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.4.4.90.52.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.001.08.244.0014.2032.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.4.4.90.52.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	10.003.08.244.0014.2034.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.4.4.90.52.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.4.4.90.52.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.4.4.90.52.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.4.4.90.52.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora **Greice Kelly de Almeida Amâncio**, matrícula funcional nº 8459 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 06 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO FILGUEIRAS

Ammo Informática LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:2B5D304B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 - SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)

O Município de Itaperuçu, através do Prefeito Municipal, torna público resultado preliminar da SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS (CULTIVO PROTEGIDO).

Nome do Candidato	Culturas compatíveis (0–15)	Disponibilidade hídrica e elétrica (0–15)	Produção Convencional (0–10)	Produção orgânica (0–25)	Mulher rural (0–10)	Jovem rural (0–15)	Povos/comunidades tradicionais (0–5)	Pontuação Total (0–100)
Rosangela Vieira Guimarães	15	15	10	25	10	15	0	90
Elio Osmar Lapola da Silva	15	15	10	25	10	10	0	85
José Pinto de França	15	15	10	25	10	0	0	80
Sebastião Odair Costa	15	15	10	25	10	0	0	75
Antonio Vidal de Lara	15	15	10	20	10	0	0	70
João Martins Stresser	15	15	10	20	10	0	0	70
Benjamin Leder Stresser	15	15	10	25		0	0	65
Floriano Rodrigues de França	15	15	10	20	0	0	0	60

Itaperuçu, 07 de novembro de 2025

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:F35072CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 278/2025

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DECRETO 278/2025 07/11/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 3.070.000,00 (Três Milhões e Setenta Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1559/2025.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 3.070.000,00 (Três Milhões e Setenta Mil Reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0402.2005	Atividades da Divisão de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	**500.000,00**
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.2012	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**460.000,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
12.361.1201.2022	Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00
	SUBTOTAL	**1.000.000,00**
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001	DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.2701.2030	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
27.812.2701.1029	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	**295.000,00**
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2039	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.302.1001.2041	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2045	Atividades da Promoção Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0802.6052	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**265.000,00**
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.451.1501.1056	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
	TOTAL	**3.070.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0402.200 5	Atividades da Divisão de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.101 1	Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
18.541.1801.201 0	Atividades de Preservação Ambiental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
421	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
20.606.2001.201 2	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	**670.000,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.202 4	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00
	SUBTOTAL	**545.000,00**
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.1001.204 1	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
10.122.1001.203 4	Administração da Divisão de Saude	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.1001.203 9	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1860	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.1001.103 6	Ampliação da Rede Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	314.000,00
1600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	**789.000,00**
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0801.205 3	Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**104.000,00**
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
26.782.2601.106 6	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	307.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	455.000,00
	SUBTOTAL	**762.000,00**
	TOTAL	**3.070.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de novembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A1F0FE33

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1559/2025

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

LEI 1559/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 3.070.000,00 (Três Milhões e Setenta Mil Reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 3.070.000,00 (Três Milhões e Setenta Mil Reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0402.2005	Atividades da Divisão de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.2012	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	460.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
12.361.1201.2022	Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001	DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.2701.2030	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

27.812.2701.1029	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	295.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2039	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.302.1001.2041	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2045	Atividades da Promoção Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0802.6052	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	265.000,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.451.1501.1056	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	3.070.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

A) Anulação de dotações		
Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0402.200 5	Atividades da Divisão de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.101 1	Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
18.541.1801.201 0	Atividades de Preservação Ambiental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
421	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
20.606.2001.201	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
2		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	670.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.202 4	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00
	SUBTOTAL	545.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.1001.204 1	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
10.122.1001.203 4	Administração da Divisão de Saude	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.1001.203 9	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1860	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	50.000,00
	Saúde	
10.301.1001.103 6	Ampliação da Rede Municipal de Saúde	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	314.000,00
1600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	789.000,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0801.205 3	Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	104.000,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
26.782.2601.106 6	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	307.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	455.000,00
	SUBTOTAL	762.000,00
	TOTAL	3.070.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de novembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C7B0C349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29213, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o desdobramento das atividades constantes da Lista de Serviços parte integrante à Lei Complementar Municipal nº 52, de 17 outubro de 2024, conforme o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e).

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Instrução Técnica constante do arquivo “ANEXO_B-NBS2-LISTA_SERVICO_NACIONAL-SNNFSe.xlsx”, disponível no portal nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (gov.br);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Sistema Municipal de emissão de Notas Fiscais de Serviços às normas nacionais, garantindo a padronização e compatibilidade para o funcionamento e exportação das NFS-e emitidas por meio do emissor público municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lista de Serviços constante da LC nº 52/2024, com os devidos desdobramentos, passando a adotar a codificação nacional de 6 (seis) dígitos, composta da seguinte forma:

I – 2 (dois) dígitos para o Item (conforme LC nº 52/2024);

II – 2 (dois) dígitos para o Subitem (conforme LC nº 52/2024);

III – 2 (dois) dígitos para o Desdobramento Nacional.

Parágrafo único. A estrutura de codificação descrita no caput integra este Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. As alíquotas e situações tributárias previstas na LC nº 52/2024, relativas a cada subitem de atividade, permanecem inalteradas e serão aplicadas de forma idêntica aos seus respectivos desdobramentos nacionais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Códigos de Tributação Nacional	Item	Sub item	Desdobro Nacional	Descrição do Item	Alíquota mensal
	01	**00**	**00**	**Serviços de informática e congêneres.**	
	01	**01**	**00**	**Análise e desenvolvimento de sistemas.**	
010101	01	01	01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
	01	**02**	**00**	**Programação.**	
010201	01	02	01	Programação.	2%
	01	**03**	**00**	**Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**	
010301	01	03	01	Processamento de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%
010302	01	03	02	Armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%
	01	**04**	**00**	**Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.**	
010401	01	04	01	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.	2%
	01	**05**	**00**	**Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.**	
010501	01	05	01	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%
	01	**06**	**00**	**Assessoria e consultoria em informática.**	
010601	01	06	01	Assessoria e consultoria em informática.	2%
	01	**07**	**00**	**Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.**	
010701	01	07	01	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
	01	**08**	**00**	**Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.**	
010801	01	08	01	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%
	01	**09**	**00**	**Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).**	
010901	01	09	01	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, por meio da internet (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%
010902	01	09	02	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%
	02	**00**	**00**	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	
	02	**01**	**00**	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	
020101	02	01	01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%

	03	**00**	**00**	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	
	03	**02**	**00**	**Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.**	
030201	03	02	01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%
	03	**03**	**00**	**Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.**	
030301	03	03	01	Exploração de salões de festas, centro de convenções, **stands**, e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%
030302	03	03	02	Exploração de escritórios virtuais e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%
030303	03	03	03	Exploração de quadras esportivas, estádios, ginásios, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%
030304	03	03	04	Exploração de auditórios, casas de espetáculos e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%
030305	03	03	05	Exploração de parques de diversões, e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%
	03	**04**	**00**	**Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.**	
030401	03	04	01	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia.	2%
030402	03	04	02	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia.	2%
030403	03	04	03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2%
	03	**05**	**00**	**Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**	
030501	03	05	01	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%
	04	**00**	**00**	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	
	04	**01**	**00**	**Medicina e biomedicina.**	
040101	04	01	01	Medicina.	3%
040102	04	01	02	Biomedicina.	3%
	04	**02**	**00**	**Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.**	
040201	04	02	01	Análises clínicas e congêneres.	3%
040202	04	02	02	Patologia e congêneres.	3%
040203	04	02	03	Eletricidade médica (eletroestimulação de nervos e músculos, cardioversão, etc), e congêneres.	3%
040204	04	02	04	Radioterapia, quimioterapia e congêneres.	3%
040205	04	02	05	Ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
	04	**03**	**00**	**Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.**	
040301	04	03	01	Hospitais e congêneres.	2%
040302	04	03	02	Laboratórios e congêneres.	2%
040303	04	03	03	Clínicas, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
	04	**04**	**00**	**Instrumentação cirúrgica.**	
040401	04	04	01	Instrumentação cirúrgica.	2%
	04	**05**	**00**	**Acupuntura.**	
040501	04	05	01	Acupuntura.	2%
	04	**06**	**00**	**Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.**	
040601	04	06	01	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
	04	**07**	**00**	**Serviços farmacêuticos.**	
040701	04	07	01	Serviços farmacêuticos.	2%
	04	**08**	**00**	**Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.**	
040801	04	08	01	Terapia ocupacional.	2%
040802	04	08	02	Fisioterapia.	2%
040803	04	08	03	Fonoaudiologia.	2%
	04	**09**	**00**	**Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.**	
040901	04	09	01	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
	04	**10**	**00**	**Nutrição.**	
041001	04	10	01	Nutrição.	2%
	04	**11**	**00**	**Obstetrícia.**	
041101	04	11	01	Obstetrícia.	2%
	04	**12**	**00**	**Odontologia.**	
041201	04	12	01	Odontologia.	2%
	04	**13**	**00**	**Ortóptica.**	
041301	04	13	01	Ortóptica.	2%
	04	**14**	**00**	**Próteses sob encomenda.**	
041401	04	14	01	Próteses sob encomenda.	2%
	04	**15**	**00**	**Psicanálise.**	
041501	04	15	01	Psicanálise.	2%
	04	**16**	**00**	**Psicologia.**	
041601	04	16	01	Psicologia.	2%
	04	**17**	**00**	**Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.**	
041701	04	17	01	Casas de repouso e congêneres.	2%
041702	04	17	02	Casas de recuperação e congêneres.	2%
041703	04	17	03	Creches e congêneres.	2%
041704	04	17	04	Asilos e congêneres.	2%
	04	**18**	**00**	**Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.**	
041801	04	18	01	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	2%
	04	**19**	**00**	**Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.**	
041901	04	19	01	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
	04	**20**	**00**	**Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.**	
042001	04	20	01	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
	04	**21**	**00**	**Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.**	
042101	04	21	01	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
	04	**22**	**00**	**Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.**	
042201	04	22	01	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
	04	**23**	**00**	**Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.**	
042301	04	23	01	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
	05	**00**	**00**	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	
	05	**01**	**00**	**Medicina veterinária e zootecnia.**	
050101	05	01	01	Medicina veterinária.	2%
050102	05	01	02	Zootecnia.	2%
	05	**02**	**00**	**Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.**	
050201	05	02	01	Hospitais e congêneres, na área veterinária.	2%
050202	05	02	02	Clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%

	05	**03**	**00**	**Laboratórios de análise na área veterinária.**	
050301	05	03	01	Laboratórios de análise na área veterinária.	2%
	05	**04**	**00**	**Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.**	
050401	05	04	01	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	2%
	05	**05**	**00**	**Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.**	
050501	05	05	01	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
	05	**06**	**00**	**Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.**	
050601	05	06	01	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
	05	**07**	**00**	**Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.**	
050701	05	07	01	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
	05	**08**	**00**	**Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.**	
050801	05	08	01	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%
	05	**09**	**00**	**Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.**	
050901	05	09	01	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
	06	**00**	**00**	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	
	06	**01**	**00**	**Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.**	
060101	06	01	01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
	06	**02**	**00**	**Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.**	
060201	06	02	01	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%
	06	**03**	**00**	**Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.**	
060301	06	03	01	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
	06	**04**	**00**	**Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.**	
060401	06	04	01	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
	06	**05**	**00**	**Centros de emagrecimento, spa e congêneres.**	
060501	06	05	01	Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.	2%
	06	**06**	**00**	**Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.**	
060601	06	06	01	Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.	2%
	07	**00**	**00**	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	
	07	**01**	**00**	**Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.**	
070101	07	01	01	Engenharia e congêneres.	2%
070102	07	01	02	Agronomia e congêneres.	2%
070103	07	01	03	Agrimensura e congêneres.	2%
070104	07	01	04	Arquitetura, urbanismo e congêneres.	2%
070105	07	01	05	Geologia e congêneres.	2%
070106	07	01	06	Paisagismo e congêneres.	2%
	07	**02**	**00**	**Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).**	
070201	07	02	01	Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
070202	07	02	02	Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
	07	**03**	**00**	**Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.**	
070301	07	03	01	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia.	2%
070302	07	03	02	Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%
	07	**04**	**00**	**Demolição.**	
070401	07	04	01	Demolição.	2%
	07	**05**	**00**	**Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).**	
070501	07	05	01	Reparação, conservação e reforma de edifícios (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
070502	07	05	02	Reparação, conservação e reforma de estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
	07	**06**	**00**	**Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.**	
070601	07	06	01	Colocação e instalação de tapetes, carpetes e cortinas e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2%
070602	07	06	02	Colocação e instalação de assoalhos, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2%
	07	**07**	**00**	**Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.**	
070701	07	07	01	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%
	07	**08**	**00**	**Calafetação.**	
070801	07	08	01	Calafetação.	2%
	07	**09**	**00**	**Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.**	
070901	07	09	01	Varrição, coleta, remoção, de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2%
070902	07	09	02	Incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2%
	07	**10**	**00**	**Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.**	
071001	07	10	01	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres.	2%
071002	07	10	02	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres.	2%
	07	**11**	**00**	**Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.**	
071101	07	11	01	Decoração.	2%
071102	07	11	02	Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%
	07	**12**	**00**	**Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.**	
071201	07	12	01	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%
	07	**13**	**00**	**Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.**	
071301	07	13	01	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2%
	07	**16**	**00**	**Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios.**	
071601	07	16	01	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2%
	07	**17**	**00**	**Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.**	

071701	07	17	01	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%
	07	**18**	**00**	**Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.**	
071801	07	18	01	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
	07	**19**	**00**	**Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.**	
071901	07	19	01	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2%
	07	**20**	**00**	**Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.**	
072001	07	20	01	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento e congêneres.	2%
072002	07	20	02	Levantamentos batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2%
072003	07	20	03	Levantamentos topográficos e congêneres.	2%
	07	**21**	**00**	**Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.**	
072101	07	21	01	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%
	07	**22**	**00**	**Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.**	
072201	07	22	01	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2%
	08	**00**	**00**	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	
	08	**01**	**00**	**Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.**	
080101	08	01	01	Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio.	2%
080102	08	01	02	Ensino regular superior.	2%
	08	**02**	**00**	**Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**	
080201	08	02	01	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
	09	**00**	**00**	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	
	09	**01**	**00**	**Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).**	
090101	09	01	01	Hospedagem em hotéis, hotelaria marítima e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%
090102	09	01	02	Hospedagem em pensões, albergues, pousadas, hospedarias, ocupação por temporada com fornecimento de serviço e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%
090103	09	01	03	Hospedagem em motéis e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%
090104	09	01	04	Hospedagem em **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service** e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%
	09	**02**	**00**	**Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.**	
090201	09	02	01	Agenciamento e intermediação de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%
090202	09	02	02	Organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%
	09	**03**	**00**	**Guias de turismo.**	
090301	09	03	01	Guias de turismo.	2%
	10	**00**	**00**	**Serviços de intermediação e congêneres.**	
	10	**01**	**00**	**Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.**	
100101	10	01	01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio.	5%
100102	10	01	02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	5%
100103	10	01	03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de cartões de crédito.	5%
100104	10	01	04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de saúde.	5%
100105	10	01	05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de previdência privada.	5%
	10	**02**	**00**	**Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.**	
100201	10	02	01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários.	5%
100202	10	02	02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos quaisquer.	5%
	10	**03**	**00**	**Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.**	
100301	10	03	01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2%
	10	**04**	**00**	**Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).**	
100401	10	04	01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**).	5%
100402	10	04	02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (**franchising**).	5%
100403	10	04	03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de faturização (**factoring**).	5%
	10	**05**	**00**	**Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.**	
100501	10	05	01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios.	2%
100502	10	05	02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%
	10	**06**	**00**	**Agenciamento marítimo.**	
100601	10	06	01	Agenciamento marítimo.	2%
	10	**07**	**00**	**Agenciamento de notícias.**	
100701	10	07	01	Agenciamento de notícias.	2%
	10	**08**	**00**	**Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.**	
100801	10	08	01	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%
	10	**09**	**00**	**Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.**	
100901	10	09	01	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%
	10	**10**	**00**	**Distribuição de bens de terceiros.**	
101001	10	10	01	Distribuição de bens de terceiros.	2%
	11	**00**	**00**	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	
	11	**01**	**00**	**Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.**	
110101	11	01	01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.	2%
110102	11	01	02	Guarda e estacionamento de aeronaves e de embarcações.	2%
	11	**02**	**00**	**Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.**	
110201	11	02	01	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2%
	11	**03**	**00**	**Escolta, inclusive de veículos e cargas.**	
110301	11	03	01	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2%
	11	**04**	**00**	**Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.**	
110401	11	04	01	Armazenamento, depósito e guarda de bens de qualquer espécie.	2%
110402	11	04	02	Carga, descarga, arrumação de bens de qualquer espécie.	2%
	11	**05**	**00**	**Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.**	
110501	11	05	01	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de	2%

				serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	
	12	**00**	**00**	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	
	12	**01**	**00**	**Espetáculos teatrais.**	
120101	12	01	01	Espetáculos teatrais.	2%
	12	**02**	**00**	**Exibições cinematográficas.**	
120201	12	02	01	Exibições cinematográficas.	2%
	12	**03**	**00**	**Espetáculos circenses.**	
120301	12	03	01	Espetáculos circenses.	2%
	12	**04**	**00**	**Programas de auditório.**	
120401	12	04	01	Programas de auditório.	2%
	12	**05**	**00**	**Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.**	
120501	12	05	01	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%
	12	**06**	**00**	**Boates, taxi-dancing e congêneres.**	
120601	12	06	01	Boates, **taxi-dancing** e congêneres.	2%
	12	**07**	**00**	**Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**	
120701	12	07	01	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
	12	**08**	**00**	**Feiras, exposições, congressos e congêneres.**	
120801	12	08	01	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
	12	**09**	**00**	**Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.**	
120901	12	09	01	Bilhares.	2%
120902	12	09	02	Boliches.	2%
120903	12	09	03	Diversões eletrônicas ou não.	2%
	12	**10**	**00**	**Corridas e competições de animais.**	
121001	12	10	01	Corridas e competições de animais.	2%
	12	**11**	**00**	**Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.**	
121101	12	11	01	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%
	12	**12**	**00**	**Execução de música**	
121201	12	12	01	Execução de música	2%
	12	**13**	**00**	**Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**	
121301	12	13	01	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
	12	**14**	**00**	**Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.**	
121401	12	14	01	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
	12	**15**	**00**	**Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.**	
121501	12	15	01	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%
	12	**16**	**00**	**Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.**	
121601	12	16	01	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%
	12	**17**	**00**	**Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.**	
121701	12	17	01	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%
	13	**00**	**00**	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	
	13	**02**	**00**	**Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.**	
130201	13	02	01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%
	13	**03**	**00**	**Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.**	
130301	13	03	01	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%
	13	**04**	**00**	**Reprografia, microfilmagem e digitalização.**	
130401	13	04	01	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%
	13	**05**	**00**	**Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.**	
130501	13	05	01	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2%
	14	**00**	**00**	**Serviços relativos a bens de terceiros.**	
	14	**01**	**00**	**Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).**	
140101	14	01	01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
	14	**02**	**00**	**Assistência técnica.**	
140201	14	02	01	Assistência técnica.	2%
	14	**03**	**00**	**Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).**	
140301	14	03	01	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
	14	**04**	**00**	**Recauchutagem ou regeneração de pneus.**	
140401	14	04	01	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%
	14	**05**	**00**	**Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.**	
140501	14	05	01	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2%
	14	**06**	**00**	**Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.**	
140601	14	06	01	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%
	14	**07**	**00**	**Colocação de molduras e congêneres.**	
140701	14	07	01	Colocação de molduras e congêneres.	2%
	14	**08**	**00**	**Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.**	
140801	14	08	01	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%
	14	**09**	**00**	**Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.**	
140901	14	09	01	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%
	14	**10**	**00**	**Tinturaria e lavanderia.**	
141001	14	10	01	Tinturaria e lavanderia.	2%
	14	**11**	**00**	**Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.**	
141101	14	11	01	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%
	14	**12**	**00**	**Funilaria e lanternagem.**	
141201	14	12	01	Funilaria e lanternagem.	2%
	14	**13**	**00**	**Carpintaria e serralheria.**	
141301	14	13	01	Carpintaria.	2%

141302	14	13	02	Serralheria.	2%
	14	**14**	**00**	**Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.**	
141401	14	14	01	Guincho intramunicipal.	2%
141402	14	14	02	Guindaste e içamento.	2%
	15	**00**	**00**	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	
	15	**01**	**00**	**Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.**	
150101	15	01	01	Administração de fundos quaisquer e congêneres.	5%
150102	15	01	02	Administração de consórcio e congêneres.	5%
150103	15	01	03	Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres.	5%
150104	15	01	04	Administração de carteira de clientes e congêneres.	5%
150105	15	01	05	Administração de cheques pré-datados e congêneres.	5%
	15	**02**	**00**	**Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.**	
150201	15	02	01	Abertura de conta-corrente no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5%
150202	15	02	02	Abertura de conta-corrente no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5%
150203	15	02	03	Abertura de conta de investimentos e aplicação no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5%
150204	15	02	04	Abertura de conta de investimentos e aplicação no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5%
150205	15	02	05	Abertura de caderneta de poupança no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5%
150206	15	02	06	Abertura de caderneta de poupança no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5%
150207	15	02	07	Abertura de contas em geral no País, não abrangida em outro subitem, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
150208	15	02	08	Abertura de contas em geral no exterior, não abrangida em outro subitem, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
	15	**03**	**00**	**Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.**	
150301	15	03	01	Locação de cofres particulares.	5%
150302	15	03	02	Manutenção de cofres particulares.	5%
150303	15	03	03	Locação de terminais eletrônicos.	5%
150304	15	03	04	Manutenção de terminais eletrônicos.	5%
150305	15	03	05	Locação de terminais de atendimento.	5%
150306	15	03	06	Manutenção de terminais de atendimento.	5%
150307	15	03	07	Locação de bens e equipamentos em geral.	5%
150308	15	03	08	Manutenção de bens e equipamentos em geral.	5%
	15	**04**	**00**	**Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.**	
150401	15	04	01	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
	15	**05**	**00**	**Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.**	
150501	15	05	01	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres.	5%
150502	15	05	02	Inclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF.	5%
150503	15	05	03	Exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF.	5%
150504	15	05	04	Inclusão em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
150505	15	05	05	Exclusão em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
	15	**06**	**00**	**Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.**	
150601	15	06	01	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral.	5%
150602	15	06	02	Abono de firmas.	5%
150603	15	06	03	Coleta e entrega de documentos, bens e valores.	5%
150604	15	06	04	Comunicação com outra agência ou com a administração central.	5%
150605	15	06	05	Licenciamento eletrônico de veículos.	5%
150606	15	06	06	Transferência de veículos.	5%
150607	15	06	07	Agenciamento fiduciário ou depositário.	5%
150608	15	06	08	Devolução de bens em custódia.	5%
	15	**07**	**00**	**Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.**	
150701	15	07	01	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex.	5%
150702	15	07	02	Acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas.	5%
150703	15	07	03	Acesso a outro banco e a rede compartilhada.	5%
150704	15	07	04	Fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
	15	**08**	**00**	**Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.**	
150801	15	08	01	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito.	5%
150802	15	08	02	Estudo, análise e avaliação de operações de crédito.	5%
150803	15	08	03	Emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres.	5%
150804	15	08	04	Serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
	15	**09**	**00**	**Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).**	
150901	15	09	01	Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).	5%
	15	**10**	**00**	**Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.**	
151001	15	10	01	Serviços relacionados a cobranças em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.	5%
151002	15	10	02	Serviços relacionados a recebimentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.	5%
151003	15	10	03	Serviços relacionados a pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.	5%
151004	15	10	04	Serviços relacionados a fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento.	5%
151005	15	10	05	Serviços relacionados a emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
	15	**11**	**00**	**Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.**	
151101	15	11	01	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
	15	**12**	**00**	**Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.**	
151201	15	12	01	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
	15	**13**	**00**	**Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias**	

				recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	
151301	15	13	01	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio.	5%
151302	15	13	02	Serviços relacionados a emissão de registro de exportação ou de crédito.	5%
151303	15	13	03	Serviços relacionados a cobrança ou depósito no exterior.	5%
151304	15	13	04	Serviços relacionados a emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem.	5%
151305	15	13	05	Serviços relacionados a fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas.	5%
151306	15	13	06	Serviços relacionados a envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
	15	**14**	**00**	**Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.**	
151401	15	14	01	Fornecimento, emissão, reemissão de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
151402	15	14	02	Renovação de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
151403	15	14	03	Manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
	15	**15**	**00**	**Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.**	
151501	15	15	01	Compensação de cheques e títulos quaisquer.	5%
151502	15	15	02	Serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
	15	**16**	**00**	**Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.**	
151601	15	16	01	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo.	5%
151602	15	16	02	Serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
	15	**17**	**00**	**Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.**	
151701	15	17	01	Emissão e fornecimento de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
151702	15	17	02	Devolução de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
151703	15	17	03	Sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
	15	**18**	**00**	**Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.**	
151801	15	18	01	Serviços relacionados a crédito imobiliário, de avaliação e vistoria de imóvel ou obra.	5%
151802	15	18	02	Serviços relacionados a crédito imobiliário, de análise técnica e jurídica.	5%
151803	15	18	03	Serviços relacionados a crédito imobiliário, de emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato.	5%
151804	15	18	04	Serviços relacionados a crédito imobiliário, de emissão e reemissão do termo de quitação.	5%
151805	15	18	05	Demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
	16	**00**	**00**	**Serviços de transporte de natureza municipal.**	
	16	**01**	**00**	**Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.**	
160101	16	01	01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.	2%
160102	16	01	02	Serviços de transporte coletivo municipal metroviário de passageiros.	2%
160103	16	01	03	Serviços de transporte coletivo municipal, ferroviário de passageiros.	2%
160104	16	01	04	Serviços de transporte coletivo municipal aquaviário de passageiros.	2%
	16	**02**	**00**	**Outros serviços de transporte de natureza municipal.**	
160201	16	02	01	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2%
	17	**00**	**00**	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	
	17	**01**	**00**	**Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.**	
170101	17	01	01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.	2%
170102	17	01	02	Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%
	17	**02**	**00**	**Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.**	
170201	17	02	01	Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.	2%
170202	17	02	02	Expediente, secretaria em geral, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	2%
170203	17	02	03	Resposta audível e congêneres.	2%
170204	17	02	04	Redação, edição, revisão e congêneres.	2%
170205	17	02	05	Interpretação, tradução e congêneres.	2%
	17	**03**	**00**	**Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.**	
170301	17	03	01	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica.	2%
170302	17	03	02	Planejamento, coordenação, programação ou organização financeira.	2%
170303	17	03	03	Planejamento, coordenação, programação ou organização administrativa.	2%
	17	**04**	**00**	**Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.**	
170401	17	04	01	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%
	17	**05**	**00**	**Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.**	
170501	17	05	01	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%
	17	**06**	**00**	**Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.**	
170601	17	06	01	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%
	17	**08**	**00**	**Franquia (franchising).**	
170801	17	08	01	Franquia (**franchising**).	2%
	17	**09**	**00**	**Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.**	
170901	17	09	01	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%
	17	**10**	**00**	**Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**	
171001	17	10	01	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições e congêneres.	3%
171002	17	10	02	Planejamento, organização e administração de congressos e congêneres.	3%
	17	**11**	**00**	**Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).**	
171101	17	11	01	Organização de festas e recepções.	2%
171102	17	11	02	Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2%
	17	**12**	**00**	**Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.**	
171201	17	12	01	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%
	17	**13**	**00**	**Leilão e congêneres.**	
171301	17	13	01	Leilão e congêneres.	2%
	17	**14**	**00**	**Advocacia.**	
171401	17	14	01	Advocacia.	2%
	17	**15**	**00**	**Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.**	
171501	17	15	01	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%
	17	**16**	**00**	**Auditoria.**	
171601	17	16	01	Auditoria.	2%

	17	**17**	**00**	**Análise de Organização e Métodos.**	
171701	17	17	01	Análise de Organização e Métodos.	2%
	17	**18**	**00**	**Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.**	
171801	17	18	01	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%
	17	**19**	**00**	**Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.**	
171901	17	19	01	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%
	17	**20**	**00**	**Consultoria e assessoria econômica ou financeira.**	
172001	17	20	01	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%
	17	**21**	**00**	**Estatística.**	
172101	17	21	01	Estatística.	2%
	17	**22**	**00**	**Cobrança em geral (exceto Instituições Financeiras).**	
172201	17	22	01	Cobrança em geral (exceto Instituições Financeiras).	2%
	17	**23**	**00**	**Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).**	
172301	17	23	01	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).	5%
	17	**24**	**00**	**Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.**	
172401	17	24	01	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%
	17	**25**	**00**	**Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).**	
172501	17	25	01	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2%
	18	**00**	**00**	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	
	18	**01**	**00**	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	
180101	18	01	01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros e congêneres.	2%
180102	18	01	02	Serviços de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros e congêneres.	2%
180103	18	01	03	Serviços de prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2%
	19	**00**	**00**	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	
	19	**01**	**00**	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	
190101	19	01	01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
190102	19	01	02	Serviços de distribuição e venda de bingos, e congêneres.	5%
	20	**00**	**00**	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	
	20	**01**	**00**	**Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.**	
200101	20	01	01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. (prestado em terra).	2%
200102	20	01	02	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.(prestado em águas marinhas).	2%
	20	**02**	**00**	**Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.**	
200201	20	02	01	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2%
	20	**03**	**00**	**Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.**	
200301	20	03	01	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2%
	21	**00**	**00**	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	
	21	**01**	**00**	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	
210101	21	01	01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
	22	**00**	**00**	**Serviços de exploração de rodovia.**	
	22	**01**	**00**	**Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.**	
220101	22	01	01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
	23	**00**	**00**	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
	23	**01**	**00**	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
230101	23	01	01	Serviços de programação e comunicação visual e congêneres.	2%
230102	23	01	02	Serviços de desenho industrial e congêneres.	2%
	24	**00**	**00**	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	
	24	**01**	**00**	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	
240101	24	01	01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos e congêneres.	2%
240102	24	01	02	Serviços de placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.	2%
	25	**00**	**00**	**Serviços funerários.**	
	25	**01**	**00**	**Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.**	
250101	25	01	01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
	25	**02**	**00**	**Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.**	
250201	25	02	01	Translado intramunicipal de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2%
250202	25	02	02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2%
	25	**03**	**00**	**Planos ou convênio funerários.**	
250301	25	03	01	Planos ou convênio funerários.	2%
	25	**04**	**00**	**Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.**	
250401	25	04	01	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2%
	25	**05**	**00**	**Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.**	
250501	25	05	01	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2%
	26	**00**	**00**	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	
	26	**01**	**00**	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres**	

260101	26	01	01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas.	2%
260102	26	01	02	Serviços de **courrier** e congêneres	2%
	27	**00**	**00**	**Serviços de assistência social.**	
	27	**01**	**00**	**Serviços de assistência social.**	
270101	27	01	01	Serviços de assistência social.	2%
	28	**00**	**00**	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	
	28	**01**	**00**	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	
280101	28	01	01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%
	29	**00**	**00**	**Serviços de biblioteconomia.**	
	29	**01**	**00**	**Serviços de biblioteconomia.**	
290101	29	01	01	Serviços de biblioteconomia.	2%
	30	**00**	**00**	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	
	30	**01**	**00**	**Serviços de biologia e biotecnologia e química.**	
300101	30	01	01	Serviços de biologia e biotecnologia.	2%
300102	30	01	02	Serviços de química.	2%
	31	**00**	**00**	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
	31	**01**	**00**	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
310101	31	01	01	Serviços técnicos em edificações e congêneres.	2%
310102	31	01	02	Serviços técnicos em eletrônica, eletrotécnica e congêneres.	2%
310103	31	01	03	Serviços técnicos em mecânica e congêneres.	2%
310104	31	01	04	Serviços técnicos em telecomunicações e congêneres.	2%
	32	**00**	**00**	**Serviços de desenhos técnicos.**	
	32	**01**	**00**	**Serviços de desenhos técnicos.**	
320101	32	01	01	Serviços de desenhos técnicos.	2%
	33	**00**	**00**	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
	33	**01**	**00**	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
330101	33	01	01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2%
	34	**00**	**00**	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	
	34	**01**	**00**	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	
340101	34	01	01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2%
	35	**00**	**00**	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
	35	**01**	**00**	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
350101	35	01	01	Serviços de reportagem e jornalismo.	2%
350102	35	01	02	Serviços de assessoria de imprensa.	2%
350103	35	01	03	Serviços de relações públicas.	2%
	36	**00**	**00**	**Serviços de meteorologia.**	
	36	**01**	**00**	**Serviços de meteorologia.**	
360101	36	01	01	Serviços de meteorologia.	2%
	37	**00**	**00**	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	
	37	**01**	**00**	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	
370101	37	01	01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%
	38	**00**	**00**	**Serviços de museologia.**	
	38	**01**	**00**	**Serviços de museologia.**	
380101	38	01	01	Serviços de museologia.	2%
	39	**00**	**00**	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	
	39	**01**	**00**	**Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).**	
390101	39	01	01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2%
	40	**00**	**00**	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	
	40	**01**	**00**	**Obras de arte sob encomenda.**	
400101	40	01	01	Obras de arte sob encomenda.	2%
	99	**00**	**00**	**Serviços sem a incidência de ISSQN e ICMS.**	
	99	**01**	**00**	**Serviços sem a incidência de ISSQN e ICMS.**	
990101	99	01	01	Serviços sem a incidência de ISSQN e ICMS.	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DFA0103

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 231/25

DADOS DOSERVIDOR			
Nome André Luiz Ferreira dos Santos			Matrícula 5102
Cargo Auxiliar Administrativo	CPF 048.527.089-75		RG 9496278-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	Conta Corrente 00020228-9		Banco/ Nº Agência Caixa Econômica Agencia: 0393 CC: 001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 479011.			
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba - PR76 km	Período **08/10/2025**	a	 **08/10/2025**
Hora de Saída 09:00 hrs	Hora de Retorno 17:00 hrs		

Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 39,90			Total a Receber(R$) R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos)		

Justificativa

Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 479011 de 08/10/2025. Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da Oficina Técnica do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba (Habitação de Interesse Social).

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

30/10/2025 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

30/10/2025 Data Secretário(a)Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

30/10/2025 .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CE3C0ED

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 232/2025

DADOS DO SERVIDOR

Nome Gabriela Sampaio da Silva Santos		Matrícula 5008
Cargo Diretora Técnica de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	CPF 042.412.949-36	RG 9.103.938-9
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	Conta Corrente 05062-5	Banco/ Nº Agência Ag: 0725 Sicredi

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa

Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 210354.

Destino(Dist. Aprox.) Curitiba-PR 71,6 km			Período **07/10/2025**	a	**07/10/2025**
Hora de Saída 6:00 hrs			Hora de Retorno 18:00 hrs		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 54,41			Total a Receber(R$) R$ 54,41 (cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)		

Justificativa

Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 210354 de 07/10/2025. Despesas com refeição referente a Curso Comesp em Curitiba.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

30/10/2025 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

30/10/2025 Data Secretário(a)Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

30/10/2025 .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:073B7C4A

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 286/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos					Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação			CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação			Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 7101494.					
Destino (Dist. Aprox.) localidades do interior aproximadamente 40 km			Período **01/10/2025**	a	**01/10/2025**
Hora de Saída 8:00 hr			Hora de Retorno 17:00 hr		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 36,00			Total a Receber (R$) R$ 36,00 (trinta e oito reais)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 7101494 na data de 01/10/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de entrega de telhas devido ao temporal ocorrido em algumas localidades do nosso Município.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **30/10/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **30/10/2025** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
30/10/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58B03EA8

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 287/2025

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos		Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação	CPF 940.262.629-87	RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação	Conta Corrente 14829-8	Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		

Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 239920.					
Destino (Dist. Aprox.) localidades do interior aproximadamente 40 km			Período **02/10/2025**	a	**02/10/2025**
Hora de Saída 8:00 hr			Hora de Retorno 17:00 hr		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 55,00			Total a Receber (R$) R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 239920 na data de 02/10/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de entrega de telhas devido ao temporal ocorrido em algumas localidades do nosso Município.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **30/10/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **30/10/2025** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
30/10/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:533A2F00

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 288/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos					Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação			CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação			Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 303.					
Destino (Dist. Aprox.) Mariental/Feixo 30 km			Período **23/10/2025**	a	**23/10/2025**
Hora de Saída 8:00 hr			Hora de Retorno 17:00 hr		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 38,00			Total a Receber (R$) R$ 38,00 (trinta e oito reais)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 303 na data de 23/10/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de limpeza de fossa nas localidades de Mariental, Restinga e Feixo.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					

30/10/2025 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

30/10/2025

Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

30/10/2025 .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8531D72

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 289/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos				Matrícula 1618	
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação		CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1	
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação		Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 300.					
Destino (Dist. Aprox.) Mariental/Feixo 30 km		Período **22/10/2025**		a	**22/10/2025**
Hora de Saída 8:00 hr		Hora de Retorno 17:00 hr			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 38,00		Total a Receber (R$) R$ 38,00 (trinta e oito reais)			
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 300 na data de 22/10/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de limpeza de fossa nas localidades de Mariental, Restinga e Feixo.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **30/10/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **30/10/2025** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
30/10/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B744DA7E

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 290/2025

DADOS DO SERVIDOR	
NomeWanderley Bechteloff dos Santos	Matrícula1618

CargoAuxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação			CPF940.262.629-87		RG6.258.404-1
Departamento/SetorSecretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação			Conta Corrente14829-8		Banco / Nº AgênciaSicredi0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
JustificativaSolicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 296.					
Destino (Dist. Aprox.)Mariental/Feixo 30 km			Período **20/10/2025**	a	**20/10/2025**
Hora de Saída8:00 hr			Hora de Retorno 17:00 hr		
TransporteVeículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 38,00			Total a Receber (R$) R$ 38,00 (trinta e oito reais)		
JustificativaSolicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 296 na data de 20/10/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de limpeza de fossa nas localidades de Mariental, Restinga e Feixo.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **30/10/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **30/10/2025** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
30/10/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04C6039B

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 291/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos					Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação			CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação			Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 289.					
Destino (Dist. Aprox.) Mariental/Feixo 30 km			Período **16/10/2025**	a	**16/10/2025**
Hora de Saída 8:00 hr			Hora de Retorno 17:00 hr		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 50,00			Total a Receber (R$) R$ 50,00 (cinquenta reais)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 289 na data de 16/10/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de limpeza de fossa nas localidades de Mariental, Restinga e Feixo.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **30/10/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.					

30/10/2025 Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
30/10/2025 **.....** Data
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:019A9805

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 294/25

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Daniel Meira Lourenço						Matrícula 9101
Cargo Motorista			CPF 037.841.099-77			RG 7.718.253-5
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Conselho Tutelar			Conta Corrente 20344-7			Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF 7201937.						
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do interior aproximadamente 40 km			Período **22/10/2025**	a		**22/10/2025**
Hora de Saída 9:30 hrs			Hora de Retorno 14:30 hrs			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 34,35			Total a Receber (R$) R$ 34,35 (trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF 7201937 de 22/10/2025. Despesas com refeição referente ao deslocamento até as localidades da Carqueja e Primeiro Faxinal dos Castilhos para atendimento de denuncias recebidas.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **30/10/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **30/10/2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
3010/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E77DD073

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 295/25

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Luana Marinho Meotti		Matrícula 8227-2
Cargo	CPF	RG

Conselheira Tutelar			077.165.156-24		60.761.297-06
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Conselho Tutelar			Conta Corrente 581850551-7		Banco / Nº Agência Caixa Econômica federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 7201934.					
Destino (Dist. Aprox.) localidades do interior aproximadamente 40 km			Período **22/10/2025**	a	**22/10/2025**
Hora de Saída 9:30 hr			Hora de Retorno 14:30		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 34,35			Total a Receber (R$) R$ 34,35		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF 7201934 de 22/10/2025. Despesas com refeição referente ao deslocamento até as localidades da Carqueja e Primeiro Faxinal dos Castilhos para atendimento de denuncias recebidas.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **30/10/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **30/10/2025** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
30/10/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D79F3EAC

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 296/25

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Sandra Gonçalves					Matrícula 95783
Cargo Conselheira Tutelar			CPF 044.968.919-05		RG 8.189.285-7
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Conselho Tutelar			Conta Corrente 44741-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF 7203285.					
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do interior aproximadamente 40 km			Período **22/10/2025**	a	**22/10/2025**
Hora de Saída 9:30 hrs			Hora de Retorno 14:30 hrs		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------

Valor Diária(s) (R$)	Total a Receber (R$)
R$ 34,35	R$ 34,35 (trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Justificativa

Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF 7203285 de 22/10/2025. Despesas com refeição referente ao deslocamento até as localidades da Carqueja e Primeiro Faxinal dos Castilhos para atendimento de denuncias recebidas.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

30/10/2025 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

30/10/2025 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

3010/2025 .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDB9B48B

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 304/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos					Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação			CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação			Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 311.					
Destino (Dist. Aprox.) Mariental/Feixo 30 km			Período **31/10/2025**	a	**31/10/2025**
Hora de Saída 8:00 hr			Hora de Retorno 17:00 hr		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 38,00			Total a Receber (R$) R$ 38,00 (trinta e oito reais)		

Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 311 na data de 31/10/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de limpeza de fossa nas localidades de Mariental, Restinga e Feixo.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **31/10/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **31/10/2025** Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

31/10/2025 .....

. Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BE46A77

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 305/2025

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos			Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação	CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação	Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 305.			
Destino (Dist. Aprox.) Mariental/Feixo 30 km	Período **31/10/2025**	a	**31/10/2025**
Hora de Saída 8:00 hr	Hora de Retorno 17:00 hr		

Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
	Valor Diária (s) (R$) R$ 57,00		Total a Receber (R$) R$ 57,00 (cinquenta e sete reais)		

Justificativa

Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 305 na data de 31/10/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de limpeza de fossa nas localidades de Mariental, Restinga e Feixo.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

31/10/2025 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

31/10/2025

Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

31/10/2025 .....

Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AC7CC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 182.2025

Exercício: 2025

Decreto nº 182/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.234.690,00 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
116 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
117 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
269 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
312 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
341 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	690,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
459 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
682 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.		BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
819 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1049 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO 175.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1060 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1288 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 420.000,00 JURÍDICA	
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1493 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1547 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1595 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
		Total Suplementação:	**1.234.690,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
45 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
46 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
48 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
123 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	47.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
151 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO- SEIC	
245 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	

05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
248 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.680,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
249 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
272 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
306 - 3.3.90.34.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
345 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
447 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	690,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.014.		AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	
636 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
637 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
653 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.1.085.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	
722 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.068.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
747 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
789 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.16.482.0020.1.093.		ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	
790 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
794 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
806 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.320,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
868 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
888 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
909 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.241.0023.1.023.		CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	
924 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.241.0023.2.045.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	
925 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.242.0022.1.090.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	
926 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.242.0022.2.044.		TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	
927 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	600,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	

13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1470 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1474 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1477 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1503 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.125.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
1525 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1531 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1539 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1569 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1570 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1571 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1580 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.1.104.		EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1584 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.600,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.1.104.		EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1585 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.400,00	
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1624 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1626 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1641 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1656 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.1.116.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1693 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1694 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1702 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.800,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1703 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.200,00
		Total Redução:	**1.234.690,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5388AB63

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 009-2025 - ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR 009-2025 - ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N°09/2025 DE 28/10/2025

ANEXO I

PARTE PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

Cód.	Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº de Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
554	ADVOGADO	GOP	02	XXXV	20 Hs
1059	ARQUITETO E URBANISTA	GOP	01	XXIX	30 Hs
555	ASSISTENTE SOCIAL	GOP	08	XXII	30 Hs
556	CONTADOR	GOP	02	XXXV	40 Hs
517	CONTADOR ADJUNTO	GOP	02	XXXIII	40 Hs
557	DENTISTA	GOP	08	XXIV	20 Hs
558	DENTISTA-PSF	GOP	05	XXIX	40 Hs
559	ENFERMEIRO	GOP	14	XXIV	40 Hs
560	ENFERMEIRO-PSF	GOP	05	XXIV	40 Hs
561	ENGENHEIRO AGRONOMO	GOP	01	XXVII	40 Hs
595	ENGENHEIRO CIVIL	GOP	04	XXXI	30 Hs
562	FARMACÊUTICO	GOP	09	XXIV	40 Hs
563	FISIOTERAPEUTA	GOP	04	XXV	30 Hs
564	MÉDICO	GOP	05	XXIX	20 Hs
565	MÉDICO ANESTESISTA	GOP	02	XXXII	15 Hs
567	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	GOP	02	XXXVIII	20 Hs
569	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GOP	03	XXXIV	20 Hs
568	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GOP	07	XXXVII	30 Hs
570	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	GOP	01	XXXIV	20 Hs
571	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	GOP	04	XXXVII	30 Hs
572	MÉDICO LEGISTA	GOP	01	XV	20 Hs
574	MÉDICO PEDIATRA	GOP	01	XXXIV	20 Hs
573	MÉDICO PEDIATRA	GOP	02	XXXVII	30 Hs
566	MÉDICO PSF	GOP	06	XXXVI	40 Hs
575	NUTRICIONISTA	GOP	02	XXII	40 Hs
596	PEDAGOGO	GOP	05	XXVI	40 Hs
616	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GOP	06	VII	20 Hs
608	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CRAS	GOP	01	XIII	20 Hs
576	PSICOLOGO	GOP	02	XII	20 Hs
597	PSICOLOGO	GOP	04	XXIII	40 Hs
578	VETERINÁRIO	GOP	02	VII	10 Hs
577	VETERINÁRIO	GOP	04	XXVII	40 Hs

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT

Cód.	Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº de Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
619	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	GOT	01	XXIII	40 Hs
593	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	GOT	02	XXIII	40 Hs
548	TÉCNICO EM RAIO-X	GOT	04	XVII	20 Hs
605	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	GOT	03	X	40 Hs
620	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GOT	01	XXIII	40 Hs

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL - GOSP

Cód.	Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº de Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
158	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GOSP	05	VI	40 Hs
159	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GOSP	05	XII	40 Hs
509	AUXILIAR DE ENFERMAGEM -DIURNO	GOSP	20	XV	40 Hs
510	AUXILIAR DE NECRÓPSIA	GOSP	01	VI	40 Hs
606	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GOSP	03	VI	40 Hs
525	INSEMINADOR	GOSP	01	XIX	40 Hs

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL 1 - GOSP1

Cód.	Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº de Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
501	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	30	A	40 Hs
629	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	30	A	40 Hs

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

Cód.	Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº de Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
502	AGENTE DE BIBLIOTECA	GOA	20	VI	40 Hs
522	ENCARREGADO DPTO PESSOAL	GOA	01	XXXIII	40 Hs
523	FISCAL DE TRIBUTOS (BARREIRA)-A	GOA	06	XX	40 Hs
530	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A	GOA	25	XVI	40 Hs
531	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B	GOA	25	XXI	40 Hs
532	OFICIAL DE TRIBUTAÇÃO	GOA	05	XXVIII	40 Hs
543	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	20	VIII	40 Hs
549	TELEFONISTA	GOA	05	VI	30 Hs
551	TESOUREIRO AUXILIAR	GOA	03	XX	40 Hs

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO 2 - GOA2

Cód.	Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº de Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
500	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	13	XXX	40 Hs
550	TESOUREIRO	GOA2	01	XXXIII	40 Hs

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

Cód.	Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº de Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
637	AUXILIAR DE CUIDADOR(A)/EDUCADOR(A)	GOSG	03	XI	40 Hs
516	CARPINTEIRO	GOSG	02	VI	40 Hs
520	ELETRICISTA	GOSG	03	IV	40 Hs
617	ENCANADOR	GOSG	01	IV	40 Hs
607	GARI	GOSG	10	VI	40 Hs
527	MECÂNICO	GOSG	04	V	40 Hs
534	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	GOSG	08	XVIII	40 Hs
538	OPERÁRIO	GOSG	90	VI	40 Hs
540	PEDREIRO OFICIAL	GOSG	04	XIII	40 Hs
541	PINTOR	GOSG	03	VI	40 Hs
545	SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	GOSG	20	VI	40 Hs
618	SOLDADOR	GOSG	01	IV	40 Hs
552	VIGIA	GOSG	40	VI	40 Hs

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS 1 - GOSG1

Cód.	Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº de Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
528	MOTORISTA	GOSG1	40	XVI	40 Hs
544	SERVENTE	GOSG1	100	VI	40 Hs

GRUPO OCUPACIONAL PLANTONISTA - GOPL

Cód.	Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº de Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
599	BOMBEIRO CÍVIL	GOPL	12	I	12 Horas
610				II	24 Horas
636	CUIDADOR(A)/EDUCADOR(A)	GOPL	07	III	12x36 Hs
514	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	GOPL	20	III	12 Horas
614				IV	24 Horas
579	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA	GOPL	08	V	12 Horas
612				VI	24 Horas
580	MÉDICO(A) PLANTONISTA	GOPL	12	VII	12 Horas
611				VIII	24 Horas

PARTE TRANSITÓRIA

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - TRANSITÓRIO - GOPT

Cód.	Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº de Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
547	TÉCNICO DESPORTIVO	GOPT	01	XXVI	40 Hs

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL - TRANSITÓRIO - GOSPT

Cód.	Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº de Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
594	AUXILIAR DE DENTISTA	GOSPT	04	II	40 Hs
515	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	GOSPT	03	XIV	40 Hs
535	OPERADOR DE RAIO-X	GOSPT	02	XVII	20 Hs

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - TRANSITÓRIO - GOAT

Cód.	Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº de Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
503	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO-A	GOAT	05	IX	40 Hs
504	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO-B	GOAT	05	XVII	40 Hs
508	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-C	GOAT	15	XVII	40 Hs
519	DESENHISTA	GOAT	02	XV	40 Hs

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO1 - TRANSITÓRIO - GOA1T

Cód.	Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº de Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
512	AUXILIAR DE SECRETARIA	GOA1T	01	VI	40 Hs
542	RECEPCIONISTA	GOA1T	01	VI	40 Hs

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - TRANSITÓRIO - GOSGT

Cód.	Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº de Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
505	ATENDENTE	GOSGT	35	VI	40 Hs
511	AUXILIAR DE PEDREIRO	GOSGT	05	VI	40 Hs
1098	ENCARREGADO GERAL	GOSGT	04	II	40 Hs

526	MARGARIDA	GOSGT	30	VI	40 Hs
524	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	GOSGT	06	XVI	40 Hs
537	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	GOSGT	03	III	40 Hs
539	PEDREIRO	GOSGT	04	VI	40 Hs

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:BA9E66BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025 E ANEXOSI E II

LEI COMPLEMENTAR N° 10/2025

Súmula: Dispõe sobre a Reestruturação de Cargos e Classes da Tabela de Vencimento do Quadro de Pessoal, constantes na Lei Complementar nº 017/2011 alterados pela Lei Complementar nº 018/2011 (Sociedade Previdenciária Municipal – SOPREMU)

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Artigo 1º. - Ficam reestruturados os cargos e classes constantes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 017/2011, de 29 de setembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 018/2011, de 19 de dezembro de 2011;

Artigo 2º. - Os servidores serão enquadrados de acordo com o Anexo I e II, da presente Lei Complementar, permanecendo na mesma referência em que se encontram;

Artigo 3º. - Os efeitos financeiros de que trata a referida Lei Complementar, entrarão em vigor a partir de 01 de Novembro de 2025.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº VAGAS	TABELA CLASSE	CARGA HORÁRIA
GERENTE DE PESSOAL	ADMINISTRATIVO	01	ADM-A	40HS
ADVOGADO	PROFISSIONAL	01	PROF-A	20HS
CONTADOR	PROFISSIONAL	01	PROF-A	40HS

Anexo II – LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025

A	CLASSE			
R$ 13.400,00	0.1.2			
R$ 13.534,00	3	1%		
R$ 13.668,00	4	2%		
R$ 13.802,00	5	3%		
R$ 13.936,00	6	4%		
R$ 14.070,00	7	5%		
R$ 14.204,00	8	6%		
R$ 14.338,00	9	7%		
R$ 14.472,00	10	8%		
R$ 14.606,00	11	9%		
R$ 14.740,00	12	10%		
R$ 14.874,00	13	11%		
R$ 15.008,00	14	12%		
R$ 15.142,00	15	13%		
R$ 15.276,00	16	14%		
R$ 15.410,00	17	15%		
R$ 15.544,00	18	16%	REFERÊNCIAS	TABELA DE VENCIMENTOS – GERAL – TAB – PROFISSIONAL
R$ 15.678,00	19	17%		
R$ 15.812,00	20	18%		
R$ 15.946,00	21	19%		
R$ 16.080,00	22	20%		
R$ 16.214,00	23	21%		
R$ 16.348,00	24	22%		
R$ 16.482,00	25	23%		
R$ 16.616,00	26	24%		
R$ 16.750,00	27	25%		
R$ 16.884,00	28	26%		
R$ 17.018,00	29	27%		
R$ 17.152,00	30	28%		
R$ 17.286,00	31	29%		
R$ 17.420,00	32	30%		
R$ 17.554,00	33	31%		
R$ 17.688,00	34	32%		
R$ 17.822,00	35	33%		

A	CLASSE			
R$ 9.266,49	0.1.2			
R$ 9.359,15	3	1%		
R$ 9.451,82	4	2%		
R$ 9.544,48	5	3%		
R$ 9.637,15	6	4%		
R$ 9.729,81	7	5%		
R$ 9.822,48	8	6%		
R$ 9.915,14	9	7%		
R$ 10.007,81	10	8%		
R$ 10.100,47	11	9%		
R$ 10.193,14	12	10%		
R$ 10.285,80	13	11%		
R$ 10.378,47	14	12%		
R$ 10.471,13	15	13%		
R$ 10.563,80	16	14%		
R$ 10.656,46	17	15%		
R$ 10.749,13	18	16%	REFERÊNCIAS	TABELA DE VENCIMENTOS – GERAL – TAB- ADMINISTRATIVA
R$ 10.841,79	19	17%		
R$ 10.934,46	20	18%		
R$ 11.027,12	21	19%		
R$ 11.119,79	22	20%		
R$ 11.212,45	23	21%		
R$ 11.305,12	24	22%		
R$ 11.397,78	25	23%		
R$ 11.490,45	26	24%		
R$ 11.583,11	27	25%		
R$ 11.675,78	28	26%		
R$ 11.768,44	29	27%		
R$ 11.861,11	30	28%		
R$ 11.953,77	31	29%		
R$ 12.046,44	32	30%		
R$ 12.139,10	33	31%		
R$ 12.231,77	34	32%		
R$ 12.324,43	35	33%		

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:36A66619

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 025

CNPJ 76.972.074/0001-51

Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2025-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Silvia Cristiana Rossin Norte, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foram analisadas as amostras do itens abaixo relacionados, na quantidade de 08 itens analisados.

O resultado da análise das amostras apresentadas pela Empresa Lápis de Cor Livraria e Papelaria Ltda - EPP, inscrita no CNPJ – 33.974.587/0001-99, localizada na Rua Manoel Ribas, 858 - Centro, na cidade Paranavaí, estado do Paraná, apresentou as amostras, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
08	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL GRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 MM PCT C/ 50 UNIDADES	CX	GOODIE	APROVADA
16	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS, COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO E QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES	CX	LEONORA	APROVADA
25	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM	UNID.	LEONORA	APROVADA
42	COLA COLORIDA 23 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	CX	ACRILEX	APROVADA
43	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	CX	ACRILEX	APROVADA
69	GIZ DE CERA TRIANGULAR GROSSO – FORMATO ANATÔMICO, TRIANGULAR, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 95 GRAMAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	CX	ACRILEX	APROVADA
70	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CX C/ 60 EMBALAGENS	CX	DELTA	APROVADA
71	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CX C/ 60 EMBALAGENS	CX	DELTA	APROVADA
137	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	CX	ACRILEX	APROVADA

Loanda, 06 de novembro de 2025

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI

Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS

Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51

Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2025-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Silvia Cristiana Rossin Norte, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foi analisada a amostra do item abaixo relacionado, na quantidade de 01 item analisado.

O resultado da análise das amostras apresentadas pela Empresa B P Papéis Ltda, inscrita no CNPJ – 33.148.553/0001-45, localizada na Rua Afonso Figueiró, 148 - B, Pq. Industrial José Garcia Gimenez, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, apresentou a amostra, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
157	FORMATO A4 210 X 297 MM, GRAMATURA NOMINAL 75 GR. PAPEL SULFITE, ESPESSURA NOMINAL 97, PH ALCALINO BRANCO, CORTE ROTATIVO E FIBRA LONGITUDINAL. EMBALAGEM REVESTIDA EM BOOP LAMINADOPAPEL, PAPEL REPROGRAFICO ALCALINO, BRANCO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO PARA IMPRESSORAS A LASER E COPIADORAS DE ALTA VELOCIDADE, REMAS COM (500 FOLHAS). CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	ONE PAPEL A4 SUZANO	APROVADA

Loanda, 06 de novembro de 2025

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI

Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS

Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51

Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2025-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Silvia Cristiana Rossin Norte, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foi analisada a amostra do item abaixo relacionado, na quantidade de 01 item analisado.

O resultado da análise das amostras apresentadas pela Empresa Riatla Papéis Ltda, inscrita no CNPJ – 82.565.532/0001-30, localizada na Rua Afonso Figueiró, 148 - B, Pq. Industrial José Garcia Gimenez, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, apresentou a amostra, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
156	FORMATO A4 210 X 297 MM, GRAMATURA NOMINAL 75 GR. PAPEL SULFITE, ESPESSURA NOMINAL 97, PH ALCALINO BRANCO, CORTE ROTATIVO E FIBRA LONGITUDINAL. EMBALAGEM REVESTIDA EM BOOP LAMINADOPAPEL, PAPEL REPROGRAFICO ALCALINO, BRANCO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO PARA IMPRESSORAS A LASER E COPIADORAS DE ALTA VELOCIDADE, REMAS COM (500 FOLHAS). CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	ONE PAPEL A4 SUZANO	APROVADA

Loanda, 06 de novembro de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI

Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS

Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51

Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Silvia Cristina Rossin Norte, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foram analisadas as amostras dos itens abaixo relacionados, na quantidade de 06 itens analisados.

O resultado da análise das amostras apresentadas pela Empresa Lukapel Atacado de Papelaria Ltda, inscrita no CNPJ – 61337969/0001-47, localizada na Rua Seikichi Yogi , 358, Residencial Vila Romana, na cidade Londrina, Estado do Paraná, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
07	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR EM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LAMINA TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO PRIMEIRA LINHA CX C/ 40 UNIDADES	CX	LEONORA	APROVADA
39	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES	CX	MAKE+	APROVADA
40	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES.	CX	PIRA	APROVADA
45	COLA PLASTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 1 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES	CX	LEONORA	APROVADA
46	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA.	UN	MAKE +	APROVADA
63	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19 MM X 50 METROS. COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES	PCT	KORETECH	APROVADA

Loanda, 06 de novembro de 2025

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI

Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS

Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51

Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2025-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Silvia Cristiana Rossin Norte, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foram analisadas as amostras dos itens abaixo relacionados, na quantidade de 09 itens analisados.

O resultado da análise das amostras apresentadas pela Empresa F10 Variedades Ltda, inscrita no CNPJ – 51.443.515/0001-05, localizada na Avenida Mauá , 2475, sala 02, Zona 03, Estado do Paraná, apresentou as amostras, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	APROVAÇÃO
22	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	CX	BIC	APROVADA
23	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	CX	BIC	APROVADA
24	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES.	CX	BIC	APROVADA
41	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES	CX	FRAMA	APROVADA
64	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES.	PCT	SUTAPE	APROVADA
65	FITA ADESIVA CELOFANE 12 MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	SUTAPE	APROVADA
80	LAPIS DE COR INTEIRO CX C/ 12 CORES SORTIDAS C/ SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPDO NA EMBALAGEM	CX	BAZZE	APROVADA
84	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	UNID.	MAGIX	APROVADA
135	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	CX	LEO	APROVADA

Loanda, 06 de novembro de 2025

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI

Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS

Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51

Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2025-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Silvia Cristiana Rossin Norte, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foram analisadas as amostras dos itens abaixo relacionados, na quantidade de 04 itens analisados.

O resultado da análise das amostras apresentadas pela Empresa Rodrigues & Almeida ltda – ME, inscrita no CNPJ – 20.490.656/0001-47, localizada na Avenida Paraná, 1323, na cidade Loanda, Estado do Paraná, apresentou as amostras, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
47	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE.	UN	YINS	APROVADA
48	CORRETIVO LIQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANOGRAFICOS E MANUAIS BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES	CX	RADEX	APROVADA
81	LÁPIS GRAFITE Nº 2 – MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO EWCURO SEM BORRACHA, CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	KIT	APROVADA
163	LAPIS GRAFITE TRIANGULAR FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO, PONTA RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, 17,6 X 0,7 X 0,7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), NÃO TÓXICO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CX C/ 144 UNIDADES	CX	KIT	APROVADA

Loanda, 06 de novembro de 2025

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI

Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS

Assessora Pedagógica

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:9BBFAF9C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 026

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°. 093/2025

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem, e a empresa APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA- CANOLA EMBALAGENS**,** inscrita no CNPJ:09.085.785/0001-17, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
1	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por núcleo formado de recheios diversos, açúcar, leite, manteiga, cacau, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional	500 PC	ARCOR	APROVADA

2	Doce tipo wafer, recheado, coberto com chocolate. Uma caixa traz vinte unidades com peso de aproximadamente 126 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	850 CX	PARATI	APROVADA
3	Doce tipo guarda-chuva de chocolate com 50 unidades de 6,8 gramas cada, caixa contendo 340 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	450 CX	KIKAKAU	APROVADA
4	Pastilhas Coloridas Sabor Tutti-frutti pacote com 100 unidades de 5 mini pastilhas peso total pacote de 240g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	250 PC	DOCILE	APROVADA
5	Balas sortidas de goma de amido, sabores naturais e coloridas artificialmente sabores sortidos de frutas, caixa contendo 960g sendo 30 tubos de 32gr cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	500 CX	AMENDUPÃ	APROVADA
6	Doce de amendoim tipo paçoca, em forma retangular, contidas em caixa ou pote com 50 unidades, embaladas em plástico individualmente. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	250 CX	AMENDUPÃ	APROVADA
7	Bolinha de chocolate, pote contendo bolinhas maciças de chocolate com 100 unidades, embaladas individualmente com papel alumínio com o tema futebol, peso total de 600 gramas. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	350 POTE	KIKAKAU	APROVADA
8	Pipoca doce a base de grãos de milho selecionados, pacote em embalagem plástica com 15 gramas cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	6500 PC	CEGONHA	APROVADA
9	Chocolate ao leite em formato cilíndrico compacto, contendo 30 unidades em cada caixa.	400 CX	KIKAKAU	APROVADA

Loanda, 06 de novembro de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

DIEGO MARQUES RIBEIRO

Assessor Pedagógico

ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE

Assessora Pedagógica

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:96F55AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 TIPO: REGISTRO DE PREÇO

VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025				
Processo Administrativo Nº 62/2025				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA				
Data de Publicação: 29/08/2025 14:21:08				
TOTAL DO PROCESSO: **20.974,40**				
RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA			**17.119.770/0001-50**	**17.774,40**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 719	Lance: 109,60	**Total: 1.315,20**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: EMILIA	
Descrição: EMILIA: COLLANT confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), com estampa quadriculada em vermelho e amarelo. Design estruturado e confortavel, ideal para apresentacoes de danca, permitindo liberdade de movimentos sem comprometer a elegÃ¢ncia. A parte frontal do collant e adornada com quatro botoes grandes na cor verde, acrescentando um toque ludico ao figurino. As mangas bufantes possuem acabamento em elastico e sao delicadamente decorEMILIA: COLLANT confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), com estampa quadriculada em vermelho e amarelo. Design estruturado e confortavel, ideal para apresentacoes de danca, permitindo liberdade de movimentos sem comprometer a elegÃ¢ncia. A parte frontal do collant e adornada com quatro botoes grandes na cor verde, acrescentando um toque ludico ao figurino. As mangas bufantes possuem acabamento em elastico e sao delicadamente decoradas com rendinhas na cor amarela e vermelha, proporcionando um visual sofisticado e detalhado. A SAIA, confeccionada em tule 100% poliester, e composta por camadas intercaladas nas cores vermelha e amarela, conferindo volume e movimento ao traje, realcando a estetica vibrante e dinÃ¢mica da apresentacao. (Proximo ao modelo da foto - atender o descritivo) (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)EMILIA: COLLANT confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), com estampa quadriculada em vermelho e amarelo. Design estruturado e confortavel, ideal para apresentacoes de danca, permitindo liberdade de movimentos sem comprometer a elegÃ¢ncia. A parte frontal do collant e adornada com quatro botoes grandes na cor verde, acrescentando um toque ludico ao figurino. As mangas bufantes possuem acabamento em elastico e sao delicadamente decorEMILIA: COLLANT confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), com estampa quadriculada em vermelho e amarelo. Design estruturado e confortavel, ideal para apresentacoes de danca, permitindo liberdade de movimentos sem comprometer a elegÃ¢ncia. A parte frontal do collant e adornada com quatro botoes grandes na cor verde, acrescentando um toque ludico ao figurino. As mangas bufantes possuem acabamento em elastico e sao delicadamente decoradas com rendinhas				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 250,00		**Valor Unit.: 109,60**	Total Item: 1.315,20
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 795	Lance: 109,60	**Total: 2.192,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: NARIZINHO	
NARIZINHO: Collant confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), na cor branca, proporcionando conforto e elasticidade para os movimentos da bailarina. O design inclui manguinhas bufantes e uma delicada gola redonda classica e refinada. Jardineira de tutu (saia de diversas camadas) confeccionada em tule (100% poliester) na cor vermelha, garantindo volume e leveza a				

composicao. A saia recebe um acabamento especial com uma larga fita de cNARIZINHO: Collant confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), na cor branca, proporcionando conforto e elasticidade para os movimentos da bailarina. O design inclui manguinhas bufantes e uma delicada gola redonda classica e refinada. Jardineira de tutu (saia de diversas camadas) confeccionada em tule (100% poliester) na cor vermelha, garantindo volume e leveza a composicao. A saia recebe um acabamento especial com uma larga fita de cetim (4cm) na barra, agregando sofisticacao ao figurino. Na parte superior da jardineira, rendinhas brancas

Descrição:

complementam os detalhes, realcando a delicadeza e a elegÃ¢ncia do traje. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)NARIZINHO: Collant confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), na cor branca, proporcionando conforto e elasticidade para os movimentos da bailarina. O design inclui manguinhas bufantes e uma delicada gola redonda classica e refinada. Jardineira de tutu (saia de diversas camadas) confeccionada em tule (100% poliester) na cor vermelha, garantindo volume e leveza a composicao. A saia recebe um acabamento especial com uma larga fita de cNARIZINHO: Collant confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), na cor branca, proporcionando conforto e elasticidade para os movimentos da bailarina. O design inclui manguinhas bufantes e uma delicada gola redonda classica e refinada. Jardineira de tutu (saia de diversas camadas) confeccionada em tule (100% poliester) na cor vermelha, garantindo volume e leveza a composicao. A saia recebe um acabamento especial com uma larga fita de cetim (4cm) na barra, agregando sofisticacao ao figurino. Na parte superior da jardineira, rendinhas brancas complementam os detalhes, realcando a delicadeza e a elegÃ¢ncia do traje. (tamanhos P, M,

Quantidade: 20	Val. Ref.: 250,00		**Valor Unit.: 109,60**	Total Item: 2.192,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 439	Lance: 109,60	**Total: 2.192,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: RABICO	

Descrição: RABICO: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) cor de rosa com manga. Saia de tule (100% poliester) na cor azul marinho, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em todas as camadas da saia com fita de cetim rosa (0,5cm). (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)RABICO: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) cor de rosa com manga. Saia de tule (100% poliester) na cor azul marinho, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em todas as camadas da saia com fita de cetim rosa (0,5cm). (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)

Quantidade: 20	Val. Ref.: 250,00		**Valor Unit.: 109,60**	Total Item: 2.192,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 953	Lance: 109,60	**Total: 1.096,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: SACI	

SACI: O figurino para apresentacao de bale e composto por um collant preto, confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), no modelo regata. A saia e um tutu vermelho, feito com varias camadas de tule e acabamento em fita de cetim de 0,5 cm, proporcionando leveza e volume ao traje. Como acessorio, o figurino inclui um suspensorio vermelho ajustavel, preso ao collant e a saia, adicionando um detalhe marcante e harmonizando com o tutu. (taSACI: O figurino para apresentacao de bale e composto por um collant preto, confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), no modelo regata. A saia e um tutu vermelho, feito com varias camadas de tule e acabamento em fita de cetim de 0,5 cm, proporcionando leveza e volume ao traje. Como acessorio, o figurino inclui um suspensorio vermelho ajustavel, preso ao collant e a saia, adicionando um detalhe marcante e harmonizando com o tutu. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)SACI: O figurino para apresentacao de bale e composto por um collant preto, confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), no modelo regata. A saia e um tutu vermelho, feito com varias camadas de tule e acabamento em fita de cetim de 0,5 cm, proporcionando leveza e volume ao traje. Como acessorio, o figurino inclui um suspensorio vermelho ajustavel, preso ao collant e a saia, adicionando um detalhe marcante e harmonizando com o tutu. (taSACI: O figurino para apresentacao de bale e composto por um collant preto, confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), no modelo regata. A saia e um tutu vermelho, feito com varias camadas de tule e acabamento em fita de cetim de 0,5 cm, proporcionando leveza e volume ao traje. Como acessorio, o figurino inclui um suspensorio vermelho ajustavel, preso ao collant e a saia, adicionando um detalhe marcante e harmonizando com o tutu. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)

Quantidade: 10	Val. Ref.:	250,00	**Valor Unit.: 109,60**	Total Item: 1.096,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 109,60	**Total: 2.192,00**
Descrição:				
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: VISCONDE	

Descrição: VISCONDE: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor verde bandeira com manga. Saia tutu de tule (100% poliester) na cor amarela, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em fita cetim verde bandeira (0,5cm) na primeira camada da saia. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)VISCONDE: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor verde bandeira com manga. Saia tutu de tule (100% poliester) na cor amarela, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em fita cetim verde bandeira (0,5cm) na primeira camada da saia. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)

Quantidade: 20	Val. Ref.: 250,00		**Valor Unit.: 109,60**	Total Item: 2.192,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 954	Lance: 109,60	**Total: 1.315,20**
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CUCA	

Descrição: CUCA: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor azul piscina modelo regata. saia tutu de tule (100% poliester) na cor verde bandeira com acabamento em fita de cetim azul piscina, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em fita cetim azul piscina (0,5cm) nas camadas da saia. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)CUCA: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor azul piscina modelo regata. saia tutu de tule (100% poliester) na cor verde bandeira com acabamento em fita de cetim azul piscina, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em fita cetim azul piscina (0,5cm) nas camadas da saia. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)

Quantidade: 12	Val. Ref.: 250,00		**Valor Unit.: 109,60**	Total Item: 1.315,20
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 492	Lance: 109,60	**Total: 2.740,00**
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DONA BENTA	
	DONA BENTA: VESTIDO confeccionado em tecido Oxford (100% poliester), cor a definir, com gola redonda			

delicada, com acabamento simples e tradicional. As mangas sao curtas e fofas, adornadas com renda branca. A SAIA e rodada, proporcionando um aspecto volumoso e gracioso ao visual, remetendo a moda das senhoras de epoca. AVENTAL confeccionado em tricoline (100% algodao), tom neutro. Possui babados nas alcas e na barra, alem de rendas delicadas para um toque romÃ¢ntico. Ajustavel na cintura, conta cDONA BENTA:VESTIDO confeccionado em tecido Oxford (100% poliester), cor a definir, com gola redonda delicada, com acabamento simples e tradicional. As mangas sao curtas e fofas, adornadas com renda branca. A SAIA e rodada, proporcionando um aspecto volumoso e gracioso ao visual, remetendo a moda das senhoras de epoca. AVENTAL confeccionado em tricoline (100% algodao), tom neutro. Possui babados nas alcas e na barra, alem de rendas delicadas para um toque romÃ¢ntico. Ajustavel na cintura, conta com bolsos funcionais e sofisticados, remetendo ao estilo classico e acolhedor de Dona Benta. (tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)DONA BENTA: VESTIDO confeccionado em tecido Oxford (100% poliester), cor a definir, com gola redonda delicada, com acabamento simples e tradicional. As mangas sao curtas e fofas, adornadas com renda branca. A SAIA e rodada, proporcionando um aspecto volumoso e gracioso ao visual, remetendo a moda das senhoras de epoca. AVENTAL confeccionado em tricoline (100% algodao), tom neutro. Possui babados nas alcas e na barra, alem de rendas delicadas para um toque romÃ¢ntico. Ajustavel na cintura, conta cDONA BENTA:VESTIDO confeccionado em tecido Oxford (100% poliester), cor a definir, com gola redonda delicada, com acabamento simples e tradicional. As mangas sao curtas e fofas, adornadas com renda branca. A SAIA e rodada, proporcionando um aspecto volumoso e gracioso ao visual, remetendo a moda das senhoras de epoca. AVENTAL confeccionado em tricoline (100% algodao), tom neutro. Possui babados nas alcas e na barra, alem de rendas delicadas para um toque romÃ¢ntico. Ajustavel na cintura, conta com bolsos funcionais e sofisticados, remetendo ao estilo classico e acolhedor de Dona Benta. (tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)

Quantidade: 25	Val. Ref.: 250,00		**Valor Unit.: 109,60**	Total Item: 2.740,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 260	Lance: 17,00	**Total: 1.700,00**
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA Infantil e Juvenil em Suplex	

Descrição:

Descrição: MEIA Infantil e Juvenil em Suplex (tamanhos e cores variadas) 96% poliamida e 4% elastano. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)MEIA Infantil e Juvenil em Suplex (tamanhos e cores variadas) 96% poliamida e 4% elastano. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)

Quantidade: 100	Val. Ref.: 40,00		**Valor Unit.: 17,00**	Total Item: 1.700,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 393	Lance: 19,00	**Total: 1.520,00**
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: SAPATILHA de Lona 100% poliester	

Descrição: SAPATILHA de Lona 100% poliesterSAPATILHA de Lona 100% poliester

Quantidade: 80	Val. Ref.: 52,00		**Valor Unit.: 19,00**	Total Item: 1.520,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 714	Lance: 18,90	**Total: 1.512,00**
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: Saia Infantil e adulta em Jersey	

Descrição: Saia Infantil e adulta em Jersey (tamanhos e cores variadas) 100% poliester cacharrel. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)Saia Infantil e adulta em Jersey (tamanhos e cores variadas) 100% poliester cacharrel. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)

Quantidade: 80	Val. Ref.:	79,88	**Valor Unit.: 18,90**	Total Item: 1.512,00
60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES			**60.504.129/0001-69**	**3.200,00**
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 40,00	**Total: 3.200,00**
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo:	

Descrição: COLLANT em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) modelo regata (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto) e cores variadasCOLLANT em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) modelo regata (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto) e cores variadas

Quantidade: 80	Val. Ref.:	74,90	**Valor Unit.: 40,00**	Total Item: 3.200,00

Pregoeiro:

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Agente De Contratação

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Presidente Da Comissão De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:6FA4D8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 754/2025

DECRETO Nº 754/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.106.927,95 (Hum milhão cento e seis mil novecentos vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
28	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	3.000,00
28	1890	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	26.895,15
245	1018	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70	100.000,00
227	1018	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	150.000,00
231	1018	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	100.000,00
227	2494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	24.000,00
226	2494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.14	15.000,00
231	3000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	65.032,80
231	2494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	150.000,00
77	1103	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	223.000,00
185	1510	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	100.000,00
359	1511	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	150.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais),o superávit financeiro no valor de R$ 65.032,80, o excesso de arrecadação no valor de R$ 988.895,15 (Novecentos oitenta e oito mil oitocentos noventa e cinco reais e quinze centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
70	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	3.000,00
249	1018	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70	50.000,00

FONTE	VALOR
1890	**R$ 26.895,15**
1018	**R$ 300.000,00**
2494	**R$ 39.000,00**
3000	**R$ 65.032,80**
2494	**R$ 150.000,00**
1103	**R$ 223.000,00**
1510	**R$ 100.000,00**
1511	**R$ 150.000,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:54234248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTAIRA Nº 113/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 113/2025

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, a servidora pública municipal abaixo elencado, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
7 – MARIA EDNA DE MELLO	06/03/1989	PROFESSOR	19/03/2006	À	18/03/2011	30/11/2025	À	07/02/2026
10120 – MARIA EDNA DE MELO	18/08/2005	PROFESSOR	18/08/2010	A	17/08/2015	30/11/2025	À	07/02/2026

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:947F0393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°297/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 297/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: C LANÇONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº: 29.660.456/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E LAVADORA DE ROUPAS

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36740	Manutenção Preventiva(limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluído. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal. aparelhos de 7.000 a 12.000 btus	SVÇ	1788	R$ 55,00	R$ 98.340,00
2	36741	Manutenção Corretiva em ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos aparelhos de 7.000 a 12.000 btus	SVÇ	660	R$ 55,00	R$ 36.300,00
3	36742	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split, incluindo Mão De Obra. Aparelhos de De 7.000 A 12.000 BTUS	SVÇ	216	R$ 90,00	R$ 19.440,00
4	36743	Desinstalação/retirada de aparelho de ar condicionado. aparelhos de 7.000 a 12.000 btus.	SVÇ	181	R$ 20,00	R$ 3.620,00
5	36744	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 7.000 a 12.000 btus.	SVÇ	371	R$ 70,00	R$ 25.970,00
6	36745	Manutenção preventiva(limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluido. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal. aparelhos de 15.000 a 28.000 btus	SVÇ	349	R$ 50,00	R$ 17.450,00
7	36746	Manutenção Corretiva Em Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos E Reparos Em Possíveis Vazamentos. Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS	SVÇ	216	R$ 50,00	R$ 10.800,00
8	36747	Instalação De Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split, Incluindo Mão De Obra - Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS	SVÇ	161	R$ 160,00	R$ 25.760,00
9	36748	Desinstalação/Retirada De Aparelho De Ar Condicionado. Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS	SVÇ	130	R$ 20,00	R$ 2.600,00
10	36749	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS.	SVÇ	179	R$ 70,00	R$ 12.530,00
11	36760	Manutenção corretiva de refrigeradores, freezers e frigobares. Incluindo teste de Funcionamento, teste Dos Componentes Eletrônicos e Reparos em possíveis vazamentos.	SVÇ	422	R$ 90,00	R$ 37.980,00
12	36761	Manutenção corretiva de bebedouros. Incluindo teste de Funcionamento, teste Dos Componentes Eletrônicos e Reparos em possíveis vazamentos.	SVÇ	321	R$ 80,00	R$ 25.680,00
13	36764	Carga de gás de equipamentos refrigerados.	SVÇ	417	R$ 65,00	R$ 27.105,00
14	36765	Valor estimado para aquisição de peças e insumos para aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, bebedouros, e máquinas de lavar, com valores baseados sobre emissão de notas fiscais de revendedores autorizados pela fábrica, com apresentação da peça trocada.	UN	250100	R$ 0,99	R$ 247.599,00
15	36766	Valor estimado Para aquisição de materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento, dentre outros), para instalação da parte interna e externa - menos parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com valores baseados sobre emissão de notas fiscais de revendedores autorizados pela fábrica, com apresentação da peça trocada.	UN	207100	R$ 0,05	R$ 10.355,00
16	36750	Manutenção Preventiva(Limpeza E Higienização De Aparelhos De Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos, Desmontagem De Carenagem Internas, Limpeza Geral E Higienização Das Peças, Montagem e Reinstalação - Sem Recarga De Fluído. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal.. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS	SVÇ	284	R$ 70,00	R$ 19.880,00
17	36751	Manutenção Corretiva Em Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos E Reparos Em Possíveis Vazamentos. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SVÇ	132	R$ 65,81	R$ 8.686,92
18	36752	Instalação De Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split, Incluindo Mão De Obra, Todos Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SVÇ	57	R$ 150,00	R$ 8.550,00
19	36753	Desinstalação/Retirada De Aparelho De Ar Condicionado. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SVÇ	54	R$ 20,00	R$ 1.080,00
20	36754	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SVÇ	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
21	36755	Manutenção Preventiva(Limpeza E Higienização De Aparelhos De Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos, Desmontagem De Carenagem Internas, Limpeza Geral E Higienização Das Peças, Montagem e Reinstalação - Sem Recarga De Fluido. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal. Aparelhos de De 50.000 A 68.000 BTUS	SVÇ	114	R$ 85,00	R$ 9.690,00
22	36756	Manutenção Corretiva Em Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos E Reparos Em Possíveis Vazamentos. Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS	SVÇ	39	R$ 85,00	R$ 3.315,00
23	36757	Instalação De Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split, Incluindo Mão De Obra Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS	SVÇ	17	R$ 210,00	R$ 3.570,00
24	36758	Desinstalação/Retirada De Aparelho De Ar Condicionado. Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS.	SVÇ	17	R$ 20,00	R$ 340,00
25	36759	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS.	SVÇ	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00
26	36762	Manutenção Preventiva (Limpeza e higienização em Máquina de Lavar Roupa incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluido. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada Secretaria Municipal.	SVÇ	97	R$ 89,99	R$ 8.729,03
27	36763	Manutenção corretiva em Máquina de Lavar Roupa, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos.	SVÇ	57	R$ 90,00	R$ 5.130,00
TOTAL						R$678.999,95

VALOR TOTAL: R$678.999,95 (seiscentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:FF5A5AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2024

PROCESSO Nº 171/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME

CNPJ Nº: 30.052.312/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, SISTEMAS TÉCNICOS E APOIO LOGÍSTICO, DESTINADO AO EVENTO ALUSIVO AO DIA NACIONAL DO ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA

LOTE 5					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	SERV.	EQUIPE DE CARREGADORES Equipe mínima composta por 01 (um) supervisor e 06 (seis) carregadores, todos uniformizados e devidamente identificados, para execução de atividades de carga, descarga, transporte e movimentação de equipamentos e objetos durante todo o evento. A equipe deverá atender também a outras demandas relacionadas, conforme solicitação dos artistas e da organização, sempre com supervisão inclusa, garantindo agilidade, segurança e preservação dos materiais movimentados. Inclui deslocamento dos profissionais, fornecimento de uniformes e identificação, supervisão, substituição em caso de ausência, manutenção das condições de trabalho e retirada ao final do período contratado.	R$3.033,00	R$3.033,00
			TOTAL LOTE 5		R$3.033,00

VALOR TOTAL: R$3.033,00 (três mil e trinta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:9AC20F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2024

PROCESSO Nº 171/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI

CNPJ Nº: 17.140.866/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, SISTEMAS TÉCNICOS E APOIO LOGÍSTICO, DESTINADO AO EVENTO ALUSIVO AO DIA NACIONAL DO ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA

LOTE 1					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UND	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM HOUSE MIX Palco coberto medindo 14,00 m x 12,00 m, com altura de 2,00 m, confeccionado em aço estrutural conforme normas da ABNT. O piso será formado por tablados reforçados em perfis de aço, revestidos com chapas de madeirite de, no mínimo, 20 mm na cor preta, recebendo forração em carpete preto e acabamento em saia de tecido suplex preto em todo o entorno. O acesso será garantido por escada em conformidade com a ABNT, equipada com degraus emborrachados e corrimão em aço galvanizado. A cobertura será do tipo ground, em formato de duas águas, com fechamento dos fundos e laterais em tecido preto. A House Mix será estruturada em aço galvanizado, do tipo tenda retrátil, com dimensões mínimas de 4,50 m x 3,00 m e altura de piso de 0,30 m. O piso será composto por tablados reforçados em perfis de aço, revestidos com chapas de madeirite de 20 mm na cor preta, com acesso por escada em conformidade com a ABNT, equipada com degraus emborrachados e corrimão em aço galvanizado. Prevê-se, ainda, a instalação de fly para suporte de sistema line array.. Ambas as estruturas deverão dispor, obrigatoriamente, de ponto de energia adequado, sistema de aterramento e ART emitida por profissional habilitado, garantindo plena conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.	R$23.820,60	R$23.820,60
2	175	UND	GRADIL METÁLICO DE SEGURANÇA	R$28,90	R$5.057,50

			Gradil metálico de segurança, tipo barreira, para controle de acesso em eventos, com módulos de aproximadamente 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, estrutura tubular em aço galvanizado ou pintado, barras verticais com espaçamento máximo de 15 cm, base metálica tipo "U" ou de alta estabilidade, intertravamento entre peças. Gradis em ótimo estado, sem ferrugem ou deformações. Instalação com fixação adequada e resistência ao uso contínuo. Inclui transporte, montagem, manutenção, desmontagem, retirada completa e reparação de danos ao pavimento.		
3	100	UND	FECHAMENTO METÁLICO MODULAR Fechamento metálico modular para isolamento de áreas técnicas, institucionais ou restritas, com módulos de altura mínima de 2,00 metros e largura de até 2,20 metros, estrutura em aço galvanizado ou pintado, fixação em base metálica ou sapata de concreto. Montagem linear ou angular, com travamento e estabilidade ao vento. Superfície lisa, sem ferrugem, riscos ou deformações. Inclui transporte, montagem, manutenção, desmontagem, retirada e reparação de danos causados ao local.	R$52,50	R$5.250,00
4	100	UND	BARRICADA DE CONTENÇÃO Barricada metálica tipo "frontal de palco", para contenção de público, com módulos de alumínio estrutural ou aço galvanizado, comprimento aproximado de 1,20 metro, altura de 1,20 metro, base de apoio traseira com piso antiderrapante com profundidade mínima de 1,00 metro. Painel frontal perfurado ou tela expandida, tubo superior arredondado, com encaixe lateral. Resistência mínima de 300 kgf por módulo ao empuxo horizontal. Inclui transporte, montagem, manutenção, desmontagem, retirada e reparação de danos à área.	R$101,20	R$10.120,00
5	2	UND	ESTRUTURA MODULAR COM PAREDES EM PAINÉIS TS E PERFIL OCTANORM 4 x 4 metros. Camarim modular em sistema Octanorm, com paredes em painéis TS, cobertura em tenda com lona branca. O piso deverá ser chapeado e acarpetado em toda a sua extensão. O espaço deverá contar com ar-condicionado de no mínimo 12.000 BTUs, iluminação, uma tomada 220V e uma régua com, no mínimo, quatro tomadas 110V. O mobiliário deverá compreender: 01 mesa, 04 cadeiras, 01 sofá, 01 poltrona, 01 frigobar, 01 espelho de corpo inteiro e uma arara de, no mínimo, 1,00 metro. O projeto deverá prever espaço para encaixe de banheiro químico. A porta do camarim deverá ser em perfil Octanorm, equipada com chave para fechamento externo.	R$5.028,60	R$10.057,20
6	6	UND	ESTRUTURAS BOX TRUSS Totem de sinalização montado no cubo, em estrutura metálica P30 5,50m (altura) e 3,60m (largura), com moldura para fixação de banner na parte superior com espaço interno livre de 1,50m (altura) x 3,00 (largura), com 2 pés estrutura em P30 com 2,00m de comprimento (1,00m de comprimento de cada lado de cada pé) com estaiamento em 4 pontos cada totem.	R$1.561,90	R$9.371,40
7	1	SERVIÇOS	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME O PTPID A contratada deverá fornecer e instalar extintores, luminárias de emergência, placas de sinalização de extintores, rotas de fuga e saídas de emergência, bem como todos os demais itens previstos no Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres (PTPID). Os equipamentos deverão atender de forma integral às estruturas e dependências do evento, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, garantindo plena cobertura das áreas previstas no projeto.	R$12.184,20	R$12.184,20
			TOTAL LOTE 01		R$75.860,90

LOTE 3

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UND	GRUPO GERADOR DE 180KVA Trifásico, 380/220 volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros de cada. Precisa estar abastecido. A área ocupada pelo gerador deverá estar equipada com extintores de incêndio, placas de sinalização e equipamentos de segurança, em estrita observância ao Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres - PTPID aprovado pelo Corpo de Bombeiros	R$6.999,90	R$6.999,90
			TOTAL LOTE 03		R$6.999,90
			TOTAL GERAL		R$82.860,80

VALOR TOTAL: R$82.860,80 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:E3E5E2DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°078/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2024

PROCESSO Nº 171/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: VIA SOM BRASIL LTDA-ME

CNPJ Nº: 04.473.887/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, SISTEMAS TÉCNICOS E APOIO LOGÍSTICO, DESTINADO AO EVENTO ALUSIVO AO DIA NACIONAL DO ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA

LOTE 2					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	SERV	Locação e Operação de Equipamentos de Som, Estruturas Ground Q-30 e Q-50, Iluminação e Painel de LED. SOM DE GRANDE PORTE. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos: 24 caixas acústicas tipo line array, com processamento digital integrado, tecnologia de correção de fase, biamplificadas, potência mínima de 2.200 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais e cobertura sonora uniforme. 16 caixas subgraves duplas (2x18”), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar. 08 monitores de chão, com potência mínima de 1.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falantes de 12” ou 15” com driver de compressão, DSP integrado, entradas XLR e TRS, instalação em base de piso. 01 sistema de side fill composto por 04 subgraves duplos de 3.000W e 08 caixas acústicas line array com processamento digital integrado, biamplificadas, potência mínima de 2.200 WRMS por módulo. 04 consoles de som digitais profissionais, sendo 02 com no mínimo 32 canais de entrada e 02 com no mínimo 56 entradas e 24 saídas XLR, dotadas de controle de ganho, equalização paramétrica, efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com softwares de gerenciamento. 04 processadores digitais de áudio, cada um com no mínimo 6 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters e delays. 04 notebooks, com software de reprodução de áudio atualizado e compatível com sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas, vinhetas, projeção mapeada e inclusão de clipes e efeitos visuais. 20 microfones vocais dinâmicos cardioides, resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso. 06 microfones condensadores cardioides para instrumentos acústicos, resposta de 20Hz a 20kHz e baixo nível de ruído próprio. 10 microfones dinâmicos cardioides para instrumentos, resposta de 40Hz a 15kHz, indicados para caixas, guitarras e sopros. 02 microfones dinâmicos supercardioides compactos para percussão, com rejeição lateral elevada e resposta otimizada para bateria. 10 microfones dinâmicos compactos de percussão, padrão supercardioide, resposta ajustada para toms e surdos. 04 sistemas de microfones sem fio digitais, faixa de operação UHF (470–550 MHz), cápsula dinâmica cardioide, alcance mínimo de 75 metros, receptores com diversidade real, criptografia digital, homologados pela Anatel, acompanhados de antenas e combinadores. 04 sistemas de retorno in-ear sem fio estéreo, diversidade de antena, transmissor de rack, receptores de corpo com ajuste de frequência em UHF, alcance mínimo de 75 metros, incluindo combiner e antena direcional. 02 kits de microfones específicos para bateria, cada um com no mínimo 07 peças, otimizadas para bumbo, caixa, tons, surdos e pratos. 02 amplificadores para contrabaixo, com potência mínima de 350W, caixas acústicas de 4x10” e 1x15”, resposta estendida para graves, saídas balanceadas e equalização paramétrica. 04 amplificadores valvulados para guitarra, com dois canais (limpo e distorção), equalização de 3 bandas, reverb, potência mínima de 100W RMS e gabinete tipo combo ou stack 4x12”. 01 bateria acústica completa, composta por bumbo, caixa, tons, surdos, pratos (hi-hat, crash e ride), ferragens reforçadas, banco e praticável modular em alumínio com ajuste de altura.	R$67.790,00	R$67.790,00

			20 direct boxes (DI) e 12 sub-snakes de 12 canais para distribuição de sinais no palco. 02 multicabos multipinos de 56 vias com splitter. 01 sistema de comunicação entre operador de PA e técnico de monitor, com envio e retorno sincronizados. 02 consoles de iluminação digitais profissionais, compatíveis com DMX e ArtNet, com no mínimo 60 faders físicos, capacidade de controle simultâneo de 8 universos, integração com softwares de gerenciamento de iluminação, acompanhados de 08 splitters DMX de 8 canais. 20 refletores wash LED tipo moving head, potência mínima de 15x19W RGBW, ângulo de feixe ajustável, operação DMX, IP65, com efeitos de cor e dimmer linear. 42 refletores par LED RGBW de alta potência, 18x18W, para uso outdoor. 24 moving heads beam com lâmpada de 18R, IP65, com prismas, gobos, cores e tilt/pan motorizados. 10 refletores lineares tipo ribalta RGBW 10x40W. 20 refletores lineares tipo ribalta RGBW 40x10W. 12 refletores COB LED de 400W branco quente outdoor. 12 refletores do tipo BRUT 4x100W. 12 refletores elipsoidais 300W, lente 19°, operação DMX, luz branca quente e fria, recorte de foco. 24 estrobos LED de alta potência (mínimo 1000W). 02 canhões seguidores de alta potência, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos, cores, efeitos prismáticos internos, operação DMX e proteção IP65. 04 máquinas de fumaça de 3.000W, controle remoto, base de óleo. 08 bicos de CO2 com 06 cilindros de CO2. 08 bicos de fogos outdoor. 08 bicos fire. 08 tubos de serpentina. 01 cortina preta, opaca, medindo no mínimo 60m de largura x 6m de altura, para fechamento dos quatro lados do palco. 16 praticáveis modulares em alumínio, ajustáveis de 10cm até 0,80m, com escada e corrimão. 200 metros de treliça Q-30 e Q-50 em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grids de iluminação aérea e cenário. 01 painel de LED outdoor, P3 mm, mínimo de 8x4m, brilho ≥ 5.000 nits, resolução mínima 3840x2160 dpi, modular, resistente à água e vento, montagem rápida. 01 painel de LED outdoor, P3 mm, mínimo de 8x1m, brilho ≥ 5.000 nits, resolução mínima 3840x2160 dpi, modular, resistente à água e vento, montagem rápida. 02 painéis de LED outdoor, P3 mm, mínimo de 5x3m cada, brilho ≥ 5.000 nits, resolução mínima 3840x2160 dpi, modulares, resistentes à água e vento, montagem rápida. 02 processadores de vídeo 4K para painéis de LED, com entrada SDI/HDMI, escalonamento e mapeamento em tempo real, compatíveis com softwares de controle de vídeo. 01 sistema de 06 câmeras profissionais com drone, transmissão ao vivo em SDI, conexão direta ao painel de LED e mesa de corte para exibição simultânea. Infraestrutura elétrica: inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade para áreas abertas. 02 quadros de distribuição elétrica principal, com cabeamento para até 150m da fonte, operação em 110V ou 220V. Equipe técnica: operadores e técnicos especializados, uniformizados, com EPIs, experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som, iluminação e painéis de LED para eventos de grande porte.		
			TOTAL LOTE 2		R$ 67.790,00

VALOR TOTAL: R$67.790,00 (sessenta e sete mil setecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:CF1D19F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2440 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2440/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 151.390,27 (cento e cinqüenta e um mil trezentos e noventa reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 124.706,61
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 15.236,43
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 1.068,22
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 10.379,01
	Total Suplementação:	**R$ 151.390,27**
Receita:1.7.1.3.50.11.01.000000	Fonte: 1000	151.390,27
	Total da Receita:	**R$ 151.390,27**
Total Vinculado:		151.390,27
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	151.390,27
	Total	**151.390,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AE86ECB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 96/2025

Concorrência Eletrônica n.º 08/2025

OBJETO: Trata-se de execução da obra de construção de uma Escola em Tempo Integral, padrão FNDE, com 13 (treze) salas de aula, no Município de Morretes/PR, visando atender à demanda crescente por vagas no ensino fundamental e promover o reordenamento escolar da rede municipal. Inicialmente a nova unidade escolar atenderá 420 alunos provenientes da Escola Municipal Miguel Schleder, a unidade será destinada ao Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano, em turno integral, conforme o dimensionamento do projeto do FNDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Adriana Assumpção, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2025 – ID N0 254/2025

CEZ ENGENHARIA LTDA.

CNPJ n.º34.197.115/0001-30.

Lote Único.

Valor total de R$ 8.779.900,00 (oito milhões e setecentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

Assinatura: Cleberson dos Santos Melo, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021. Por sua vez, O prazo de execução do contrato é de 14 (quatorze) meses, conforme estimado no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Item	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PADRÃO FNDE COM 13 SALAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MORRETES/PR.	serviço de engenharia	1	**R$ 8.779.900,00**	**R$ 8.779.900,00**

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:0E349539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº164/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 164/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2025

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 07.344.756/0001-02.

OBJETO: Registro de Preço – Pregão Eletrônico, para **aquisição de Materiais Médicos Hospitalares**, com previsão de quantidade para o período de 12 meses, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	(Abocath PEDIÁTRICO) Cateter tamanho 26 Periférico Intravenoso Descartável, estéril, radiopaco, que permite a sua visualização radiográfica, possui canhão luer, identificado por código de cores universal e câmara translúcida para verificação do retorno sanguíneo. Com dispositivo de segurança tipo Clip ou mola que protege a ponta da agulha e previne acidentes perfurocortantes - não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques; após o uso, reduzindo os riscos de acidentes com perfurocortantes, de acordo com as recomendações da NR 32. Composição: Aço inoxidável, Cânula em poliuretano, Bisel afiado,permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática e polipropileno.	DESCARPA	CX	23.000	R$ 0,79	R$ 18.170,00
3	(Abocath) Cateter tamanho 14 Periférico Intravenoso Descartável, estéril, radiopaco, que permite a sua visualização radiográfica, possui canhão luer, identificado por código de cores universal e câmara translúcida para verificação do retorno sanguíneo. Com dispositivo de segurança tipo Clip ou mola que protege a ponta da agulha e previne acidentes perfurocortantes - não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques; após o uso, reduzindo os riscos de acidentes com perfurocortantes, de acordo com as recomendações da NR 32. Composição: Aço inoxidável, Cânula em poliuretano, Bisel afiado,permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática e polipropileno.	DESCARPA	UD	3.000	R$ 0,52	R$ 1.560,00
4	(Abocath) Cateter tamanho 16 Periférico Intravenoso Descartável, estéril, radiopaco, que permite a sua visualização radiográfica, possui canhão luer, identificado por código de cores universal e câmara translúcida para verificação do retorno sanguíneo. Com dispositivo de segurança tipo Clip ou mola que protege a ponta da agulha e previne acidentes perfurocortantes - não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques; após o uso, reduzindo os riscos de acidentes com perfurocortantes, de acordo com as recomendações da NR 32. Composição: Aço inoxidável, Cânula em poliuretano, Bisel afiado,permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática e polipropileno.	DESCARPA	UD	3.000	R$ 0,54	R$ 1.620,00
5	(Abocath) Cateter tamanho 18 Periférico Intravenoso Descartável, estéril, radiopaco, que permite a sua visualização radiográfica, possui canhão luer, identificado por código de cores universal e câmara translúcida para verificação do retorno sanguíneo. Com dispositivo de segurança tipo Clip ou mola que protege a ponta da agulha e previne acidentes perfurocortantes - não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques; após o uso, reduzindo os riscos de acidentes com perfurocortantes, de acordo com as recomendações da NR 32. Composição: Aço inoxidável, Cânula em poliuretano, Bisel afiado,permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática e polipropileno.	DESCARPA	UD	3.000	R$ 0,67	R$ 2.010,00
6	(Abocath) Cateter tamanho 20 Periférico Intravenoso Descartável, estéril, radiopaco, que permite a sua visualização radiográfica, possui canhão luer, identificado por código de cores universal e câmara translúcida para verificação do retorno sanguíneo. Com dispositivo de segurança tipo Clip ou mola que protege a ponta da agulha e previne acidentes perfurocortantes - não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques; após o uso, reduzindo os riscos de acidentes com perfurocortantes, de acordo com as recomendações da NR 32. Composição: Aço inoxidável, Cânula em poliuretano, Bisel afiado,permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática e polipropileno.	DESCARPA	UD	40.000	R$ 0,69	R$ 27.600,00
7	(Abocath) Cateter tamanho 22 Periférico Intravenoso Descartável, estéril, radiopaco, que permite a sua visualização radiográfica, possui canhão luer, identificado por código de cores universal e câmara translúcida para verificação do retorno sanguíneo. Com dispositivo de segurança tipo Clip ou mola que protege a ponta da agulha e previne acidentes perfurocortantes - não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques; após o uso, reduzindo os riscos de acidentes com perfurocortantes, de acordo com as recomendações da NR 32. Composição: Aço inoxidável, Cânula em poliuretano, Bisel afiado,permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática e polipropileno.	DESCARPA	UD	40.000	R$ 0,70	R$ 28.000,00
8	Abocath) Cateter tamanho 24 Periférico Intravenoso Descartável, estéril, radiopaco, que permite a sua visualização radiográfica, possui canhão luer, identificado por código de cores universal e câmara translúcida para verificação do retorno sanguíneo. Com dispositivo de segurança tipo Clip ou mola que protege a ponta da agulha e previne acidentes perfurocortantes - não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques; após o uso, reduzindo os riscos de acidentes com perfurocortantes, de acordo com as recomendações da NR 32. Composição: Aço inoxidável, Cânula em poliuretano, Bisel afiado,permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática e polipropileno.	DESCARPA	UD	40.000	R$ 0,80	R$ 32.000,00
10	Abaixador de língua com aroma e sabor, material em plástico exótico e não alergênico. Não esterilizado. Livre de toxidade oral e intraperitoneal; não provoca irritabilidade ocular ou dérmica; Não contém açúcar; Não contém látex; Não contém qualquer substância medicamentosa; Tem sabor de Tutti[1]Frutti; Modelo animal. Pacote com 40 unidades.	AGAPLASTI	PCT	500	R$ 18,03	R$ 9.015,00
11	Ácido peracético 0,2 % -5 L - Uso Hospitalar; Registro na Anvisa;	ECOPER	UD	100	R$ 105,90	R$ 10.590,00
14	Agulha Hipodérmica Descartável, tamanho 13x0,45 mm; lubrificada, possui bisel trifacetado e canhão com conicidade onde permite a conexão com seringas Luer Slip ou Luer Lock, e identificada por código de cores universal. Produto estéril, descartável e de uso único. Composição: Aço inoxidável e polipropileno. Indicado para aplicar soluções e medicamentos em diferentes vias de administração: endovenosa, intramuscular, intradérmica e subcutânea. Pode ser utilizada também na coleta de sangue e de outros fluidos corporais. Registro na Anvisa. Certificada pelo INMETRO.	SR	CX	1.000	R$ 6,30	R$ 6.300,00
16	Agulha Hipodérmica Descartável, tamanho 25x0,70 mm; lubrificada, possui bisel trifacetado e canhão com conicidade onde permite a conexão com seringas Luer Slip ou Luer Lock, e identificada por código de cores universal. Produto estéril, descartável e de uso único. Composição: Aço inoxidável e polipropileno. Indicado para aplicar soluções e medicamentos em diferentes vias de administração: endovenosa, intramuscular, intradérmica e subcutânea. Pode ser utilizada também na coleta de sangue e de outros fluidos corporais. Registro na Anvisa. Certificada pelo INMETRO.	SR	CX	400	R$ 6,30	R$ 2.520,00
17	Agulha Hipodérmica Descartável, tamanho 25x0,80 mm; lubrificada, possui bisel trifacetado e canhão com conicidade onde permite a conexão com seringas Luer Slip ou Luer Lock, e identificada por código de cores universal. Produto estéril, descartável e de uso único. Composição: Aço inoxidável e polipropileno. Indicado para aplicar soluções e medicamentos em diferentes vias de administração: endovenosa, intramuscular, intradérmica e subcutânea. Pode ser utilizada também na coleta de sangue e de outros fluidos corporais. Registro na Anvisa. Certificada pelo INMETRO.	SR	CX	800	R$ 5,69	R$ 4.552,00
19	Agulha Hipodérmica Descartável, tamanho 40x1,20 mm; lubrificada, possui bisel trifacetado e canhão com conicidade onde permite a conexão com seringas Luer Slip ou Luer Lock, e identificada por código de cores universal. Produto estéril, descartável e de uso único. Composição: Aço inoxidável e polipropileno. Indicado para aplicar soluções e medicamentos em diferentes vias de administração: endovenosa, intramuscular, intradérmica e subcutânea. Pode ser utilizada também na coleta de sangue e de outros fluidos corporais. Registro na Anvisa. Certificada pelo INMETRO.	SR	CX	3.000	R$ 6,69	R$ 20.070,00
23	Álcool 70%: 1 litro, de uso hospitalar e registro na anvisa.	SUPERVAL	UD	3.000	R$ 4,49	13.470,00
24	Algodão Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Cor: Branco; Peso: 500g; Dermatologicamente testado; Produto com validade.	MELHOR_M	UD	500	R$ 10,83	R$ 5.415,00
25	Algodão ortopédico 10 cm pacote com 12unidades - Fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes, com camadas de goma aplicadas em uma das faces.	ORTONFEN	UD	100	R$ 4,40	R$ 440,00

29	Ambu Adulto em Silicone com reservatório é um reanimador manual que promove a ventilação artificial, enviando o ar enriquecido de oxigênio ou ar comprimido para o pulmão do paciente em casos de afogamento, asfixia por substâncias tóxicas, infarto, entre outros. Ambu com reservatório Adulto; Feito em Silicone; Reanimador Manual; Máscara. Bojo confeccionado em policarbonato com coxim em silicone.	SAFTI	UD	60	R$ 123,90	R$ 7.434,00
30	Ambu Infantil em Silicone com reservatório é um reanimador manual que promove a ventilação artificial, enviando o ar enriquecido de oxigênio ou ar comprimido para o pulmão do paciente em casos de afogamento, asfixia por substâncias tóxicas, infarto, entre outros. Ambu com reservatório Infantil; Feito em Silicone; Reanimador Manual; Máscara. Bojo confeccionado em policarbonato com coxim em silicone.	SAFTI	UD	30	R$ 123,90	R$ 3.717,00
34	Atadura crepe 10cmX1,80m pacote com 12 unidades - Confeccionada com fio 100% algodão cru de alta torção da melhor qualidade, possuindo maior elasticidade proporcionando mais compressão. Podendo ser utilizadas inúmeras vezes sem perder suas propriedades elásticas.	ORTHOCRE	UD	2.000	R$ 4,19	R$ 8.380,00
37	Atadura gessada 15cmX3m caixa com 20 unidades : 100% algodão; Resistente; Corte sinuoso; Pouca queda de gesso úmido; Pouco tempo de imersão; Mais cremosidade facilitando a moldagem e favorecendo o acabamento; Apresentação Giro Inglês: Concedendo maior estabilidade dimensional ao produto e proporcionando maior resistência ao aparelho gessado, devido a alta resistência do tecido.	POLAR_FIX	UD	50	R$ 57,15	R$ 2.857,50
40	Auto Lanceta automatica: Atende a NR 32; Penetração Consistente; Esterilizadas por Radiação - óxido de etileno; Automática: Acionamento por contato; Espessura Ultrafina para punção indolor; Não permite reutilização; Descarte seguro; Uso único; Agulha: Aço inoxidável tipo 304; Corpo da lanceta: Corpo em plástico e tampa em ABS. Diâmetro da agulha 28G - Tipo Trifacetada. Contendo 100 unidades na caixa. COTA EXCLUSIVA ME EPP	DESCARPA	CX	2.000	R$ 10,45	R$ 20.900,00
43	Braçadeira Nylon Fecho/ Velcro. Tamanho Padrão para Monitor de Pressão Arterial Digital Para pessoas com circunferência de braço na faixa de 22 a 42 centímetros; 1 via. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e- mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	PREMIUM	UD	100	R$ 16,82	R$ 1.682,00
47	Caixa de perfurocortante - Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; Trava de segurança; Alça dupla para transporte; Modelo 13,0 L; Cor amarela; Descartável e de uso único. Caixa com 20 unidades.	DESCARBO	CX	100	R$ 4,42	R$ 442,00
57	Cateter tipo óculos - Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; Estéril; Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único); P.V.C. Atóxico Siliconado; Adulto/Infantil/Neonatal.	MARK_MED	UD	5.000	R$ 0,88	R$ 4.400,00
59	Clamp umbilical - Produto descartável e estéril embalado individualmente. Fabricado em resina de engenharia resistente, atóxico, antialérgico, na cor branca. Possui formato em V, de corpo único, com bordas arredondas e parte interna duplamente serrilhada, com desnível e sistema de travamento duplo com lacre definitivo.	VITALGOLD	UD	50	R$ 0,41	R$ 20,50
63	Coletor de urina sistema fechado é utilizado em procedimentos cirúrgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Bolsa graduada: parte anterior transparente e posterior leitosa, para melhor visualização do aspecto da urina com Filtro de ar hidrófobo: para assegurar a compensação da pressão interna na câmara de gotejamento e na bolsa coletora de urina; Ponto de coleta para amostra apenas com seringa, livre de agulha. Tubo extensor em PVC 100 cm ou mais, dotado de clamp e adaptador escalonado, permitindo a conexão da bolsa a todos os calibres de cateteres vesicais. Válvula de drenagem livre de umidade com câmara protetora ventilada. Bolsa de coleta de urina. Câmara de Pasteur de gotejamento, Válvula anti refluxo. Alça dupla. Cordão para locomoção. Suporte do coletor de saída (coldre).Escala com graduação. Produto Estéril. Capacidade: 2000ml, graduada a partir de 25 ml. Apresentar ficha tecnica.	VITALGOLD	UD	2.000	R$ 2,87	R$ 5.740,00
67	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO CURATIVO ESTÉRIL, FIBROSO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, COMPOSTO DE ÁCIDO GULURÂMICO E ÁCIDO MANURÂMICO, COM FIBRAS EMBEBIDAS EM ÍONS DE CÁLCIO ASSOCIADO OU NÃO A ÍONS SÓDIO OU COLÁGENO OU CARBOXIMETILCELULOSE. TAMANHO MÉDIO: PLACA 7,5 A 10,2 CM POR 10 A 12 CM.	MISSNER	CX	40	R$ 41,29	R$ 1.651,60
69	Curativo de Carvão Ativado com alginato de calcio e sódio e carboximetilcelulose altamente absorvente, com controle de odor, composto por camada altamente absorvente de alginato de cálcio e sódio para contato com a ferida, uma camada de carvão ativado que filtra o odor, combinada a uma camada absorvente, recobertos por um filme resistente a água. Esteril Caixa com no minimo 10 unidades.	CONVATEC	CX	100	R$ 293,90	R$ 29.390,00
74	Curativo pós coleta ou injeções para hemostasia após a realização de punções venosas; Embalados individualmente; Fabricados em Poliestireno, algodão, papel glissine e cola AC; Estéril por óxido de etileno; Diâmetro: 25 mm. Caixa com 500 unidades em rolo.	CIEX	CX	100	R$ 10,99	R$ 1.099,00
77	Curativos ou bandagens para procedimentos de pós-punção. Redondo - 25 mm de diâmetro. esterilização por óxido de Etileno. Rolo com 500 unidades Validade de 3 anos. caixa com 500 unidades.	CIEX	CX	500	R$ 10,90	R$ 5.450,00
78	Desincrustante de solução ácida, para remoção de manchas e oxidações de instrumental cirúrgico inoxidável composto por ácido fosfórico, aditivo, solvente, adjuvante, conservante e água 1 litro.	RIOQUIMIC	UD	60	R$ 42,99	R$ 2.579,40
80	Detergente Enzimático Spray deve possuir 4 enzimas e ph neutro para pré limpeza de artigos, mantendo a umectação suficiente para prevenir a aderência da matéria orgânica na superfície do material. para realização da pré-limpeza de dispositivos médicos, artigos e endoscópios. Com gatilho que produz Spray/Espuma. Dermatologicamente testado; Atividade e estabilidade enzimática comprovada Apresentar Laudo Reblado de redução da carga microbiana com eficácia comprovada frente à Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli e Enterococcus hirae em apenas 10 minutos Laudos de Biodegrabilidade, Corrosividade, Irritabilidade dermica e ocular, Rinsabilidade. Laudo de atividade amiolítica, proteolitica. Embalagem de 750 ml com gatilho borrifador.	RIOQUIMIC	UD	160	R$ 34,90	R$ 5.584,00
81	Digluconato de clorexedine 0,2% - 30ml - Solução Aquosa - Uso Hospitalar; Registro na Anvisa.	RIOQUIMIC	UD	4.000	R$ 1,27	R$ 5.080,00
82	Digluconato de clorexedine 0,5% - 30ml - solução alcoólica - Uso Hospitalar; Registro na Anvisa.	RIOQUIMIC	UD	4.000	R$ 1,84	R$ 7.360,00
84	Digluconato de cloroxedina 2% - 30ml - Solução com Tensoativos - Uso Hospitalar; Registro na Anvisa;	RIOQUIMIC	UD	4.000	R$ 2,05	R$ 8.200,00
86	Dispositivo denominado “escalpe” Tamanho 19, para infusão intravenosa, com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel bi- angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. É indicado na Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a “empunhadura” durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico: Permite a visualização do refluxo sangüíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores: Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno.	DESCARPA	CX	200	R$ 18,49	R$ 3.698,00
88	Dispositivo denominado “escalpe” Tamanho 23, para infusão intravenosa, com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel bi- angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. É indicado na Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a “empunhadura” durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico: Permite a visualização do refluxo sangüíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores: Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno.	DESCARPA	CX	200	R$ 15,84	R$ 3.168,00
89	Dispositivo denominado “escalpe” Tamanho 25, para infusão intravenosa, com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel bi- angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. É indicado na Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a “empunhadura” durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico: Permite a visualização do refluxo sangüíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores: Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno.	DESCARPA	CX	200	R$ 15,84	R$ 3.168,00
90	Dispositivo denominado “escalpe” Tamanho 27, para infusão intravenosa, com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel bi- angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. É indicado na Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a “empunhadura” durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico: Permite a visualização do refluxo sangüíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores: Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno.	DESCARPA	CX	200	R$ 15,99	R$ 3.198,00
91	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº4	MADEITEX	UD	600	R$ 1,24	R$ 744,00
92	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº5	MADEITEX	UD	600	R$ 1,24	R$ 744,00
93	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº6	MADEITEX	UD	600	R$ 1,24	R$ 744,00

94	Dreno penrose nº 1 - Fabricado em látex natural. Cor natural. Sem gaze. Comprimento 35cm. Estéril.	WALTEX	UD	60	R$ 1,35	R$ 81,00
95	Dreno penrose nº 2 - Fabricado em látex natural. Cor natural. Sem gaze. Comprimento 35cm. Estéril.	WALTEX	UD	60	R$ 1,62	R$ 97,20
96	Dreno penrose nº 3 - Fabricado em látex natural. Cor natural. Sem gaze. EComprimento 35cm. Estéril.	WALTEX	UD	60	R$ 1,96	R$ 117,60
105	Eletrodo descartavel infantil para ECG - Eletrodo para monitorização cardíaca para procedimentos de curta ou longa duração (04 dias). Dorso de Espuma de Polietileno, coberto com adesivo acrílico hioalergênico em uma das faces e laminado com fita de polipropileno impresso na outra face. Gel condutivo adesivo. Pino em aço inox. Contra-pino de polímero ABS reforçado com fibra de vidro recoberto com tratamento de prata/cloreto de prata e liner de poliéster ou papel siliconado. Com 50 Unidades.	VITALCOR	PCT	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
107	Embalagem de barreira para materiais desinfectados, (Tipo Eprodan ou Bagclean) material poliuretano, tipo ação barreira bacteriana, permeável a gás e secos, protegendo totalmente contra poeira, sujidade, umidade e materiais estranhos, proporcionando barreira durável e transparente bilateral, além de permitir uma fácil identificação do produto. Apresentação em rolo com cerca de 300mm de largura x 50 metros. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	ZERMATT	UD	40	R$ 138,69	R$ 5.547,60
108	Embalagem de barreira para materiais desinfectados, (Tipo Eprodan ou Bagclean)material poliuretano, tipo ação barreira bacteriana, permeável a gás e secos, protegendo totalmente contra poeira, sujidade, umidade e materiais estranhos, proporcionando barreira durável e transparente, além de permitir uma fácil identificação do produto, envelope para embalar laringoscópio com cabo e lamina de aproximadamente: 150mm x 350mm . ; Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	ZERMATT	UD	400	R$ 51,67	R$ 20.668,00
109	Embalagem de barreira para materiais desinfectados, (Tipo Eprodan ou Bagclean) material poliuretano, tipo ação barreira bacteriana, permeável a gás e secos, protegendo totalmente contra poeira, sujidade, umidade e materiais estranhos, proporcionando barreira durável e transparente bilateralmente, além de permitir uma fácil identificação do produto, Apresentação em rolo com cerca de 100mm de largura x 50 metros. - Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	ZERMATT	UD	40	R$ 42,39	R$ 1.695,60
111	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM - ROLO 100,00 M	CIEX	UD	200	R$ 72,75	R$ 14.550,00
112	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM - ROLO 100,00 M	CIEX	UD	40	R$ 36,43	R$ 1.457,20
113	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM - ROLO 100,00 M	CIEX	UD	300	R$ 109,30	R$ 32.790,00
114	Equipo fotosensivel: O Equipo de infusão gravitacional fotossensível. Produto foto-protetor, indicado para a infusão de medicamentos, sensíveis a luz, os mesmos sofrem alterações em suas propriedades originais sob a ação, dos raios ultra violetas da luz, possui ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco/ampola/bolsa, com câmara de macrogotejamento flexível, contém injetor lateral e filtro partícula, entrada de ar hidrofóbica acompanha capa para frascos que contenham soluções fotossensíveis. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	BIOBASE	CX	1.000	R$ 2,48	R$ 2.480,00
116	Equipo multivias Adulto -Polifix 2 vias com clamp conector slip - Tubo transparente em PVC. Látex-free. Conector Luer Slip com o paciente. Conectores distais Luer fêmea com protetores de cone Luer. Pinças tipo clamp (corta-fluxo). Tampas protetoras reserva. Estéril e apirogênico.	VITALGOLD	CX	20.000	R$ 0,51	R$ 10.200,00
119	Esparadrapo impermeável 10cm X 4,5m - O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. É de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, (resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas). Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico.	CIEX	UD	2.000	R$ 7,20	R$ 14.400,00
120	Esparadrapo impermeável 2,5cm X 4,5m - O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. É de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, (resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas). Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico.	CIEX	UD	2.000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
121	Esparadrapo impermeável 5cm X 4,5m - O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. É de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, (resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas). Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico.	CIEX	UD	2.000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
131	Extensão para micronebulizador de Oxigêncio: Composto por mangueira em PVC, borboleta, conector e bico e com 1,5 metros de comprimento.	MEDSONDA	UD	50	R$ 2,32	R$ 116,00
133	Filme de Poliuretano adicionado de Etileno Bis Oleamida (EBO), transparente, revestido com adesivo. É suportado por um filme plástico transparente quadriculado flexível e removível. único sistema de aplicação, que permite uma fácil e segura fixação de todos os tipos de curativo. Sendo impermeável à água e bactérias, prevenindo a contaminação externa. A película é altamente flexível e confortável, sendo, portanto, facilmente adaptável a áreas de contorno do corpo. Promove uma fixação segura de curativos e tubos. É fornecido não estéril, em um único formato de rolo que facilita seu uso.Registro Anvisa. Tamanho: 15 Centímetros x 10 Metro.	VITAL_DER	UD	300	R$ 52,90	R$ 15.870,00
137	Fio Catgut Cromado 2-0 c/ agulha – Fio de coloração marrom c/ 75 cm. Agulha em aço inox 3/8 cirúrgica cilíndrica de 3.0 cm. Absorvível, sendo de 30 a 70 dias a absorção. Produto de uso único. não re- esterilizavel. Estéril, método de esterilização: radiação gama. Registro no ministério da saúde. validade mínima de 3 anos. Caixa com 24 unidades.	SHALON	CX	60	R$ 78,90	R$ 4.734,00
138	Fio Catgut Cromado 3-0 c/ agulha – Fio de coloração marrom c/ 75 cm. Agulha em aço inox 3/8 cirúrgica cilíndrica de 3.0 cm. Absorvível, sendo de 30 a 70 dias a absorção. Produto de uso único. não re- esterilizavel. Estéril, método de esterilização: radiação gama. Registro no ministério da saúde. validade mínima de 3 anos. Caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	CX	60	R$ 77,10	R$ 4.626,00
139	Fio Catgut Cromado 4-0 c/ agulha – Fio de coloração marrom c/ 75 cm. Agulha em aço inox 3/8 cirúrgica cilíndrica de 3.0 cm. Absorvível, sendo de 30 a 70 dias a absorção. Produto de uso único. não re- esterilizavel. Estéril, método de esterilização: radiação gama. Registro no ministério da saúde. validade mínima de 3 anos. Caixa com 24 unidades.	SHALON	CX	60	R$ 79,00	R$ 4.740,00
140	Fio Catgut simples 2-0 c/ agulha – Fio de coloração amarelo c/ 75 cm. Agulha em aço inox 3/8 cirúrgica cilíndrica de 3.0 cm. Absorvível, sendo de 30 a 70 dias a absorção. Produto de uso único. não re- esterilizavel. Estéril, método de esterilização: radiação gama. Registro no ministério da saúde. validade mínima de 3 anos. Caixa com 24 unidades.	SHALON	CX	60	R$ 79,80	R$ 4.788,00
141	Fio Catgut simples 3-0 c/ agulha – Fio de coloração amarelo c/ 75 cm. Agulha em aço inox 3/8 cirúrgica cilíndrica de 3.0 cm. Absorvível, sendo de 30 a 70 dias a absorção. Produto de uso único. não re- esterilizavel. Estéril, método de esterilização: radiação gama. Registro no ministério da saúde. validade mínima de 3 anos. Caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	CX	60	R$ 77,11	R$ 4.626,60
142	Fio Catgut simples 4-0 c/ agulha – Fio de coloração amarelo c/ 75 cm. Agulha em aço inox 3/8 cirúrgica cilíndrica de 3.0 cm. Absorvível, sendo de 30 a 70 dias a absorção. Produto de uso único. não re- esterilizavel. Estéril, método de esterilização: radiação gama. Registro no ministério da saúde. validade mínima de 3 anos. Caixa com 24 unidades.	SHALON	CX	60	R$ 78,00	R$ 4.680,00
144	Fio de Nylon 2-0 c/ agulha triangular – Fio monofilamento preto c/ 45 cm. Não absorvível. Agulha siliconizada e em aço inox 3/8 de círculo, 3 cm. Possuir resistência à tração e resistência ao nó. Atóxico, não- pirogênico, de uso único. Estéril (Esterilizado em Raio Gama ou oxido de etileno). Embalados individualmente. Registro ANVISA. Validade mínima de 5 anos. Caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	CX	200	R$ 24,90	R$ 4.980,00
147	Fio de Nylon 5-0 c/ agulha triangular – Fio monofilamento preto c/ 45 cm. Não absorvível. Agulha siliconizada e em aço inox 3/8 de círculo, 2 cm. Possuir resistência à tração e resistência ao nó. Atóxico, não- pirogênico, de uso único. Estéril (Esterilizado em Raio Gama ou oxido de etileno). Embalados individualmente. Registro ANVISA. Validade mínima de 5 anos. Caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	CX	200	R$ 24,60	R$ 4.920,00
149	Fio Guia (Bougie) Ventilado p/ Intubação Traqueal. Adulto 14F	WELL_LEAD	UD	100	R$ 26,50	R$ 2.650,00
150	Fio Guia (Bougie) Ventilado p/ Intubação Traqueal. Adulto 15F.	WELL_LEAD	UD	100	R$ 25,70	R$ 2.570,00
151	Fio Guia (Bougie) Ventilado p/ Intubação Traqueal. Infantil 10F.	WELL_LEAD	UD	30	R$ 25,90	R$ 777,00
152	Fio Guia (Bougie) Ventilado p/ Intubação Traqueal. Neonatal 6F.	WELL_LEAD	UD	30	R$ 25,90	R$ 777,00
154	Fio Vicryl 0.0 ag. gástrica 4,0 circular grande: Fio de sutura de VICRYL poliglactina 910 com cobertura. Trançado e monofilamento. Violeta; Incolor. Copolímero de lactida e glicolida revestido com poliglactina 370 e estearato de cálcio. Aproximadamente 75% em duas semanas, 50% para os diâmetros iguais ou maiores que 6-0, 40% para os diâmetros iguais ou menores que 7-0 e 25% em quatro semanas.	SHALON	CX	40	R$ 235,44	R$ 9.417,60
155	Fio Vicryl 1 agulha 2,0 caixa com 12 unidades - Fio de sutura VICRYL Revestida é uma sutura cirúrgica sintética, estéril e absorvível. Os fios de sutura recebem uma cobertura formada por uma mistura de partes iguais do copolímero de Poliglactina 370 (30% Glicolida e 70% L-lactida) com Estearato de Cálcio. Incolor, construída por trançamento,	SHALON	CX	6	R$ 235,44	R$ 1.412,64

	mantém aproximadamente 75% da sua força tênsil após duas semanas, 50% após três semanas e é completamente absorvida após 63 dias, através de hidrólise Agulha meio arco de 16 milimetros.					
156	Fio Vicryl 1 agulha 3,0 caixa com 12 unidades - Fio de sutura VICRYL Revestida é uma sutura cirúrgica sintética, estéril e absorvível. Os fios de sutura recebem uma cobertura formada por uma mistura de partes iguais do copolímero de Poliglactina 370 (30% Glicolida e 70% L-lactida) com Estearato de Cálcio. Incolor, construída por trançamento, mantém aproximadamente 75% da sua força tênsil após duas semanas, 50% após três semanas e é completamente absorvida após 63 dias, através de hidrólise Agulha meio arco de 16 milimetros.	SHALON	CX	6	R$ 235,44	R$ 1.412,64
157	Fio Vicryl 1.0 ag. gástrica 4,0 circular grande: Fio de sutura de VICRYL poliglactina 910 com cobertura. Trançado e monofilamento. Violeta; Incolor. Copolímero de lactida e glicolida revestido com poliglactina 370 e estearato de cálcio. Aproximadamente 75% em duas semanas, 50% para os diâmetros iguais ou maiores que 6-0, 40% para os diâmetros iguais ou menores que 7-0 e 25% em quatro semanas.	SHALON	CX	6	R$ 235,44	R$ 1.412,64
158	Fio Vivryl (Acido Poliguicolico) 2-0 c/ agulha – Fio de coloração marrom c/ 70 cm. Agulha em aço inox 3/8 cirúrgica cilíndrica de 3.0 cm. Absorvível, sendo de 30 a 70 dias a absorção. Produto de uso único. não re-esterilizavel. Estéril, método de esterilização: radiação gama. Registro no ministério da saúde. validade mínima de 3 anos. Caixa com 24 unidades.	SHALON	CX	6	R$ 235,44	R$ 1.412,64
159	Fio Vivryl (Acido Poliguicolico) 3-0 c/ agulha – Fio de coloração marrom c/ 70 cm. Agulha em aço inox 3/8 cirúrgica cilíndrica de 3.0 cm. Absorvível, sendo de 30 a 70 dias a absorção. Produto de uso único. não re-esterilizavel. Estéril, método de esterilização: radiação gama. Registro no ministério da saúde. validade mínima de 3 anos. Caixa com 24 unidades.	SHALON	CX	6	R$ 235,44	R$ 1.412,64
160	Fio Vivryl (Acido Poliguicolico) 4-0 c/ agulha – Fio de coloração marrom c/ 70 cm. Agulha em aço inox 1/2 cirúrgica cilíndrica de 2.5 cm. Absorvível, sendo de 30 a 70 dias a absorção. Produto de uso único. não re-esterilizavel. Estéril, método de esterilização: radiação gama. Registro no ministério da saúde. validade mínima de 3 anos. Caixa com 24 unidades.	SHALON	CX	6	R$ 235,44	R$ 1.412,64
162	Fita cirúrgica micropore 2,5cmx10m: Fita cirúrgica micropore 5cmx10m composta por rayon de viscose não tecido, recoberta com adesivo de acrilato hipoalergêncico, sensível a pressão, livre de látex. Fita não oclusiva permitindo a transpiração da pele. Adesivo resistente a umidade, mas não impermeável.Leve, de fácil rasgo e uso, podendo ser utilizada por pessoas com pele sensível, como crianças e idosos. Comercializada em carretéis plásticos com abas e capa protetora, que mantém a integridade do produto. Podendo ser nas cores branca ou bege e na forma não estéril.	CIEX	UD	6.000	R$ 2,05	R$ 12.300,00
163	Fita cirúrgica micropore 5cmx10m: Fita cirúrgica micropore 5cmx10m composta por rayon de viscose não tecido, recoberta com adesivo de acrilato hipoalergêncico, sensível a pressão, livre de látex. Fita não oclusiva permitindo a transpiração da pele. Adesivo resistente a umidade, mas não impermeável.Leve, de fácil rasgo e uso, podendo ser utilizada por pessoas com pele sensível, como crianças e idosos. Comercializada em carretéis plásticos com abas e capa protetora, que mantém a integridade do produto. Podendo ser nas cores branca ou bege e na forma não estéril.	CIEX	UD	6.000	R$ 3,88	R$ 23.280,00
170	Frasco umidificador para oxigenio ou ar comprimido com tampa - Tampa injetada e porca borboleta c/ enxerto em metal (padrão ABNT); Frasco de 250 ml em PVC, com nível mínimo e máximo; Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.	HAOXI	UD	2.000	R$ 7,56	R$ 15.120,00
191	Lamina Macintosh curva para laringoscópio fibra otica nº 2 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	MD	UD	10	R$ 95,70	R$ 957,00
192	Lamina Macintosh curva para laringoscópio fibra otica nº 3 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	MD	UD	10	R$ 96,93	R$ 969,30
198	Lamina Miller de laringoscópio fibra otica reta nº 2 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	MD	UD	10	R$ 94,50	R$ 945,00
199	Lamina Miller de laringoscópio fibra otica reta nº 3 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	MD	UD	10	R$ 96,80	R$ 968,00
201	Lamina Miller de laringoscópio fibra otica reta nº 5 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	MD	UD	10	R$ 98,00	R$ 980,00
206	Lençol hospitalar descartável em papel. Cor Branca. Características:Picote 70 cm x 50 m. 100% fibras naturais (celulose). Rolo com 50 metros.	DESCARBO	UD	4.000	R$ 7,70	R$ 30.800,00
208	Luva cirúrgica estéril nº 6.5 - Luva de látex destinada para proteção e prevenção de contaminações durante procedimentos cirúrgicos. Confeccionada em látex 100% natural. Alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos. Possui textura antiaderente que permite maior agilidade e precisão durante procedimentos em condições escorregadias. Esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60.	DESCARPA	UD	3.000,00	R$ 1,11	R$ 3.330,00
209	Luva cirúrgica estéril nº 7.0 - Luva de látex destinada para proteção e prevenção de contaminações durante procedimentos cirúrgicos. Confeccionada em látex 100% natural. Alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos. Possui textura antiaderente que permite maior agilidade e precisão durante procedimentos em condições escorregadias. Esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60.	DESCARPA	UD	3.000	R$ 1,05	R$ 3.150,00
210	Luva cirúrgica estéril nº 7.5 - Luva de látex destinada para proteção e prevenção de contaminações durante procedimentos cirúrgicos. Confeccionada em látex 100% natural. Alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos. Possui textura antiaderente que permite maior agilidade e precisão durante procedimentos em condições escorregadias. Esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60.	DESCARPA	UD	3.000	R$ 1,11	R$ 3.330,00
211	Luva cirúrgica estéril nº 8.0 - Luva de látex destinada para proteção e prevenção de contaminações durante procedimentos cirúrgicos. Confeccionada em látex 100% natural. Alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos. Possui textura antiaderente que permite maior agilidade e precisão durante procedimentos em condições escorregadias. Esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60.	DESCARPA	UD	1.000	R$ 1,11	R$ 1.110,00
212	Luva cirúrgica estéril nº 8.5 - Luva de látex destinada para proteção e prevenção de contaminações durante procedimentos cirúrgicos. Confeccionada em látex 100% natural. Alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos. Possui textura antiaderente que permite maior agilidade e precisão durante procedimentos em condições escorregadias. Esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60.	DESCARPA	UD	1.000	R$ 1,11	R$ 1.110,00
214	Malha tubular 10 cm - Confeccionada em tecido 100% algodão; Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; Alta resistência para preservação da integridade tecidual; Produto não estéril.	MSO	UD	100	R$ 9,00	R$ 900,00
215	Malhas tubular 6 cm - Confeccionada em tecido 100% algodão; Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; Alta resistência para preservação da integridade tecidual; Produto não estéril.	MSO	UD	100	R$ 6,80	R$ 680,00
227	Máscara Venture em vinil macio. Projetada para fornecer um tratamento com concentração controlada de oxigênio, permitindo que ocorra a mistura do gás com o ar ambiente. O sistema dispõe de 6 níveis de concentração que vai de 24% a 50%. Cada diluidor determina uma concentração predeterminada de oxigênio: Rosa: 50%; Vermelho: 40%; Amarelo: 35%; Laranja: 31%; Branco: 28%; Azul: 24%. Tamanho adulto.	ADVANTIVE	UD	60	R$ 6,59	R$ 395,40
228	Máscara Venture em vinil macio. Projetada para fornecer um tratamento com concentração controlada de oxigênio, permitindo que ocorra a mistura do gás com o ar ambiente. O sistema dispõe de 6 níveis de concentração que vai de 24% a 50%. Cada diluidor determina uma concentração predeterminada de oxigênio: Rosa: 50%; Vermelho: 40%; Amarelo: 35%; Laranja: 31%; Branco: 28%; Azul: 24%. Tamanho infantil.	ADVANTIVE	UD	60	R$ 6,59	R$ 395,40
234	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO. Mede a saturação do oxigênio no sangue arterial (SpO2) e a pulsação em adultos e crianças de forma não invasiva. Analisa a absorção da luz vermelha e do infravermelho pelo tecido perfundido para determinar a SpO2. Ajusta automaticamente o processamento de sinais em condições adversas. Indicador de amplitude de pulso e mostra a relativa (não normalizada) amplitude de pulso. Exibição em forma de onda SpO2. Visor de LED colorido. Desliga- se Automaticamente em até 10 segundos após retirada do dedo do sensor. Resistência contra pingos de água. Modo de medição contínua, comprimento de onda dupla de LED. Possuir selo proteste. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário a banca avaliadora, solicitará amostra do item para aprovação.	G_TECH	UD	60	R$ 56,50	R$ 3.390,00
236	Papel toalha - Folha dupla, gofradas, cortadas e intercaladas, não esfarelam, não deixam resíduos nas mãos, maços são embalados individualmente. São 100% biodegradáveis. embalagem com 1.000 folhas. 100% Celulose Virgem. COR BRANCA. Dimensões: 20 x 20 cm. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de amostra acompanhada de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. COTA PRINCIPAL	RIGOPEL	PCT	45.000	R$ 7,90	R$ 355.500,00
238	Pote para disponibilização de abaixadores de lingua em material acrílico. formato cilindrico, com tampa Dimensões do pote (unidade): L:105 x A:155 mm Capacidade para 50 abaixadores de língua.	AGAPLASTI	UD	80	R$ 21,00	R$ 1.680,00
239	Pulseira tyvek de identificação amarela para classificação de risco; Tamanho 24x2cm; Personalizada com Nome da Instituição, Nome do Paciente, Idade, Data de nascimento e setor.	KLF_FESTA	UD	42.000	R$ 0,11	R$ 4.620,00
240	Pulseira tyvek de identificação azul para classificação de risco; Tamanho 24x2cm; Personalizada com Nome da Instituição, Nome do Paciente, Idade, Data de nascimento e setor.	KLF_FESTA	UD	21.000	R$ 0,11	R$ 2.310,00
241	Pulseira tyvek de identificação branca adulto; Tamanho 24x2cm; Personalizada com Nome da Instituição, Nome do Paciente, Idade, Data de nascimento e setor.	KLF_FESTA	UD	4.000	R$ 0,11	R$ 440,00

242	Pulseira tyvek de identificação branca infantil: Tamanho 24x2cm; Personalizada com Nome da Instituição, Nome do Paciente, Idade, Data de nascimento e setor.	KLF_FESTA	UD	2.000	R$ 0,11	R$ 220,00
243	Pulseira tyvek de identificação verde para classificação de risco; Tamanho 24x2cm; Personalizada com Nome da Instituição, Nome do Paciente, Idade, Data de nascimento e setor.	KLF_FESTA	UD	190.000	R$ 0,11	R$ 20.900,00
244	Pulseira tyvek de identificação vermelha para classificação de risco; Tamanho 24x2cm; Personalizada com Nome da Instituição, Nome do Paciente, Idade, Data de nascimento e setor.	KLF_FESTA	UD	8.000	R$ 0,11	R$ 880,00
245	Recipiente anteparo cabeçote p/inalação	PROTEC	UD	40	R$ 14,90	R$ 596,00
246	Removedor de curativos Removedor de esparadrapo, resíduos de cola e curativos do tipo filme sem dor. Isento de álcool. Contém emolientes para hidratar a pele após retirada do resíduo da cola, criando uma barreira de proteção na mesma. Apresentar laudo de irritabilidade primária, acumulada e sensibilização cutânea (HRIPT). Apresentação: frasco spray com 30 ml ou superior Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme RDC 16 de 01/04/2014, certificado de Boas Práticas de Fabricação para Cosméticos, conforme RDC 48 de 25/10/2013 e Notificação na ANVISA, conforme RDC 7 de 11/02/2015. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário a banca avaliadora, solicitará amostra do item para aprovação.	RIOQUIMIC	UD	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00
247	Sabonete Líquido Hipoalergênico para Peles Sensíveis Livre de alcool, sabão e corantes, com PH fisiológico de 5.5, possuir alantoína, uréia e betaina na composição. Com indicação de uso em todo o corpo. Aprovado dermatologicamente para uso em crianças, inclusive em Recem nascidos Embalagem de 500ml com valvula Pump. Sem cheiro. Possuir registro na ANVISA. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário a banca avaliadora, solicitará amostra do item para aprovação.	GRANADO	UD	600	R$ 7,95	R$ 4.770,00
250	Saco Para Lixo Hospitalar Infectante reforçado; Branco leitoso; 60L . Pacote com 100 unidades. 10 micras - Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e- mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário a banca avaliadora, solicitará amostra do item para aprovação.	NEPLAST	PCT	400	R$ 20,80	R$ 8.320,00
251	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 16X28X04. Contendo 1000 unidades	BACARIN	UD	50	R$ 66,71	R$ 3.335,50
252	Sacos plastico-embalagem p/ freezer 5 kg-bobina c/100 unidades	BACARIN	UD	1.000	R$ 5,60	R$ 5.600,00
254	Seringa estéril embalado unitariamente descartavel tamanho 01 ml c/ag 13x4,5 com bico Luer-slip, melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino, êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção. Confeccionadas em polipropileno propocionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração.	SR	CX	40.000	R$ 0,17	R$ 6.800,00
255	Seringa estéril embalado unitariamente tamanho 10ml com bico Luer- slip, melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino, êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção. Confeccionadas em polipropileno propocionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração.	SR	CX	70.000	R$ 0,20	R$ 14.000,00
256	Seringa estéril embalado unitariamente tamanho 20ml com bico Luer- slip, melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino, êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção. Confeccionadas em polipropileno propocionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração.	SR	CX	80.000	R$ 0,28	R$ 22.400,00
257	Seringa estéril embalado unitariamente tamanho 3 ml com bico Luer- Lock, melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino, êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção. Confeccionadas em polipropileno propocionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração.	SR	CX	30.000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
260	Seringa indicada para administrar medicações por via oral, Características Graduação nítida e resistente, assegurando a administração da dosagem precisa em ml; Bico com tampa que se conecta firmemente, impedindo vazamentos e possibilitando que a medicação possa ser previamente preparada; Produto não estéril; Bico dosador em formato Luer, porém com maior diâmetro, impedindo a conexão em dispositivos intravenosos; 10 ML.	MEDIX	CX	12.000	R$ 0,23	R$ 2.760,00
266	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS: Indicada para Limpeza, hidratação e descontaminação de todos tipos de feridas, podendo permanecer aberto por no minimo 04 semanas após o rompimento do lacre. deve facilitar a remoção de curativos ou coberturas tecnológicas aderidos à lesão. COMPOSIÇÃO: 0,1%UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA ,0,1% POLIHEXANIDA 99.8% ÁGUA PURIFICADA. FRASCO COM NO MINIMO 350 ML. FORMA FARMACEUTICA: AQUOSA. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	BRAUN	UD	160	R$ 97,90	R$ 15.664,00
267	Solução de PVPI Degermante - PVPI Polivinil Pirrolidona 10%, 100 ml, frasco plástico em Q.S.P. aquoso equivalente a 1% de Iodo ativo - Uso Hospitalar; Registro na Anvisa.	VIC_PHARM	UD	400	R$ 3,29	R$ 1.316,00
289	Sonda endotraqueal S/B 2,0 - A sonda endotraqueal de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizad o para intubação endotraqueal. Com ponta distal biselada e ponta proximal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer- Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Disponível com balão. Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume.	VITALGOLD	UD	80	R$ 2,59	R$ 207,20
295	Sonda Foley em Silicone nº 12 - 3 vias Sonda trato urinário, modelo foley, dispositivo todo constituído em silicone C/ agente redutor de biofilme, possuir balão inflável compativel com o calibre e funil com válvula rígida para adaptadores Luer slip e Luer Lock. Estéril, descartável, embalado individualmente e o tempo de permanência do dispositivo no paciente é NO MÍNIMO 25 dias e registrados na ANVISA.	WELL_LEAD	UD	40	R$ 7,45	R$ 298,00
297	Sonda Foley em Silicone nº 14 - 3 vias Sonda trato urinário, modelo foley, dispositivo todo constituído em silicone C/ agente redutor de biofilme, possuir balão inflável compativel com o calibre e funil com válvula rígida para adaptadores Luer slip e Luer Lock. Estéril, descartável, embalado individualmente, o tempo de permanência do dispositivo no paciente é NO MÍNIMO 25 dias e registrados na ANVISA.	WELL_LEAD	UD	600	R$ 7,45	R$ 4.470,00
299	Sonda Foley em Silicone nº 16 - 3 vias Sonda trato urinário, modelo foley, dispositivo todo constituído em silicone C/ agente redutor de biofilme, possuir balão inflável compativel com o calibre e funil com válvula rígida para adaptadores Luer slip e Luer Lock. Estéril, descartável, embalado individualmente e o tempo de permanência do dispositivo no paciente é NO MÍNIMO 25 dias e registrados na ANVISA.	WELL_LEAD	UD	1.000	R$ 7,45	R$ 7.450,00
301	Sonda Foley em Silicone nº 18 - 3 vias Sonda trato urinário, modelo foley, dispositivo todo constituído em silicone C/ agente redutor de biofilme, possuir balão inflável compativel com o calibre e funil com válvula rígida para adaptadores Luer slip e Luer Lock. Estéril, descartável, embalado individualmente e o tempo de permanência do dispositivo no paciente é NO MÍNIMO 25 dias e registrados na ANVISA.	WELL_LEAD	UD	600	R$ 7,45	R$ 4.470,00
315	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 22 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 22, tamanho: curta, comprimento MINIMO: 40 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	MARK_MED	UD	300	R$ 0,57	R$ 171,00
316	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 24 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 24, tamanho: curta, comprimento MINIMO: 40 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	MARK_MED	UD	300	R$ 0,60	R$ 180,00
322	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 14 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 14, tamanho: longa, comprimento MINIMO: 110 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	MARK_MED	UD	300	R$ 0,84	R$ 252,00
323	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 16 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 16, tamanho: longa, comprimento MINIMO: 110 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	MARK_MED	UD	300	R$ 0,94	R$ 282,00
324	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 18 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 18, tamanho: longa, comprimento MINIMO: 110 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	MARK_MED	UD	300	R$ 0,95	R$ 285,00
327	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 24 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 24, tamanho: longa, comprimento MINIMO: 110 cm, conector: conector padrão c/	MARK_MED	UD	300	R$ 1,26	R$ 378,00

	tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.					
328	SONDA NASOTRAQUEAL CURVA N° 6,5 C/B	VITALGOLD	UD	40	R$ 4,58	R$ 183,20
329	SONDA NASOTRAQUEAL CURVA N° 7,5 C/B	VITALGOLD	UD	40	R$ 3,56	R$ 142,40
330	SONDA NASOTRAQUEAL CURVA N°7,0 C/B	VITALGOLD	UD	40	R$ 3,51	R$ 140,40
340	Tala Aramada em EVA Conjunto 4 Peças revestidas com material emborrachado e tamanhos diferentes e remoção de pessoas com necessidades de imobilização provisória de membros superiores e inferiores.	RESGATE_S	UD	40	R$ 41,46	R$ 1.658,40
343	Tampa De Vedação Para Conector Luer Macho/Fêmea C/ 200 Unidades	VITAL	CX	500	R$ 16,30	R$ 8.150,00
349	Tornerinha 3 vias: Produto hospitalar utilizado para administração de medicamentos em terapias intravenosas contínuas ou intermitentes. Indicado para duplicar o acesso venoso e controlar o direcionamento do fluxo de soluções de vias distintas. Manípulo giratório com setas para controle de fluxo 1 conector Luer Slip/Lock rotativo 2 conectores Luer Fêmea Universal.	VITALGOLD	UD	5.000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
355	Tubo Hospitalar de silicone transparente, atoxico e flexivel; N°202 e Pacote com 15 Metros	KINNER	UD	200	R$ 84,50	R$ 16.900,00
356	Tubo Hospitalar de silicone transparente, atoxico e flexivel; Nº 203 e Pacote com 15 Metros	KINNER	UD	200	R$ 79,10	R$ 15.820,00
					Total:	R$ 1.161.804,44

VALOR: R$ 1.161,804,44 (um milhão, cento e sessenta e um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 07 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9A10D29A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 169/2025 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2025

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 51.640.302/0001-65.

OBJETO: Registro de Preço – Pregão Eletrônico, para **aquisição de Materiais Médicos Hospitalares**, com previsão de quantidade para o período de 12 meses, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	(Abocath NEONATAL) Cateter tamanho 24 Periférico Intravenoso Descartável, estéril, radiopaco, que permite a sua visualização radiográfica, possui canhão luer, identificado por código de cores universal e câmara translúcida para verificação do retorno sanguíneo. Com dispositivo de segurança tipo Clip ou mola que protege a ponta da agulha e previne acidentes perfurocortantes - não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques; após o uso, reduzindo os riscos de acidentes com perfurocortantes, de acordo com as recomendações da NR 32. Composição: Aço inoxidável, Cânula em poliuretano, Bisel afiado,permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática e polipropileno.	DESCARPACK	UD	23.000	R$ 0,99	R$ 22.770,00
12	ADAPTADOR ENDOTRAQUEAL -ADULTO CAPNOGRAFIA Adaptador de vias aéreas para capnografia ETCO2 Para monitor General Meditech Reutilizavel, passível de desinfecção de alto nível ou esterilização a oxido de etileno Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário a banca avaliadora, solicitará amostra do item para aprovação.	NOMOLINE	UD	40	R$ 269,00	R$ 10.760,00
13	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE FLUIDOS PONTA DUPLA - Dispositivo para transferência de soluções, indicado para o acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, com a finalidade de transferência, mistura ou reconstituição de drogas entre	DESCARPACK	UD	1.000	R$ 0,20	R$ 200,00

	frascos sem contato com o ambiente externo. Apirogênio. Esterilizado. Duas pontas perfurantes Padrão ISO que garantem perfeito encaixe. Asas de apoio anatômicas, rígidas e resistentes. Esterilizado por óxido de etileno. Atóxico.					
26	Algodão ortopédico 15 cm pacote com 12 unidades - Fibras 100% algodão cru,transformadas em rolos de mantas uniformes,com camadas de goma aplicadas em uma das faces.	ORTOFEN	UD	100	R$ 6,10	R$ 610,00
27	Algodão ortopédico 20 cm pacote com 12 unidades - Fibras 100% algodão cru,transformadas em rolos de mantas uniformes,com camadas de goma aplicadas em uma das faces.	ORTOFEN	UD	100	R$ 8,15	R$ 815,00
28	Almotolia 100 ml em plástico transparente	J PROLAB	UD	200	R$ 2,24	R$ 448,00
31	Aspirador para Rede Canalizada de AR COMPRIMIDO. Frasco em policarbonato de no minimo 400mL. Frasco coletor autoclavável. Tampa em polipropileno com inserto de metal, manômetro de 0 a 30 Hg, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e bóia de segurança. Transformar a pressão positiva em negativa gerando vácuo. Conexão padrão ABNT.	PROTEC	UD	20	R$ 126,00	R$ 2.520,00
32	Aspirador para Rede Canalizada de Oxigênio. Frasco em policarbonato de no minimo 400mL. Frasco coletor autoclavável. Tampa em polipropileno com inserto de metal, manômetro de 0 a 30 Hg, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e bóia de segurança. Transformar a pressão positiva em negativa gerando vácuo. Conexão padrão ABNT.	PROTEC	UD	20	R$ 126,00	R$ 2.520,00
33	Aspirador para Rede Canalizada de Vácuo (Vacuômetro). Frasco em policarbonato de no minimo 400mL. Frasco coletor autoclavável. Tampa em polipropileno com inserto de metal, manômetro de 0 a 30 Hg, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e bóia de segurança. Transformar a pressão positiva em negativa gerando vácuo. Conexão padrão ABNT.	PROTEC	UD	20	R$ 159,00	R$ 3.180,00
35	Atadura crepe 20cmX1,80m pacote com 12 unidades - Confeccionada com fio 100% algodão cru de alta torção da melhor qualidade, possuindo maior elasticidade proporcionando mais compressão. Podendo ser utilizadas inúmeras vezes sem perder suas propriedades elásticas.	ERIMAX	UD	2.000	R$ 7,89	R$ 15.780,00
39	Auto Lanceta automatica: Atende a NR 32; Penetração Consistente; Esterilizadas por Radiação - óxido de etileno; Automática: Acionamento por contato; Espessura Ultrafina para punção indolor; Não permite reutilização; Descarte seguro; Uso único; Agulha: Aço inoxidável tipo 304; Corpo da lanceta: Corpo em plástico e tampa em ABS. Diâmetro da agulha 28G - Tipo Trifacetada. Contendo 100 unidades na caixa. COTA PRINCIPAL	MEDIX	CX	6.000	R$ 10,45	R$ 62.700,00
41	Bolsa coletora, sistema fechado, para armazenagem e descarte de até um litro de secreção, em formato de " sacola", confeccionada em polietileno flexivel e dobrável, com válvula antitransbordamento que impede a entrada de secreção na rede de vácuo, acompanhada de extensão em pvc descartável de 2m. Estéril, em embalagem de fácil visualização, que garanta a integridade do produto, de acordo com a legislação atual vigente. Indicada para encaixe em dispositivo de policarbonato com vacuômetro integrado, para drenagem de fluidos por sucção a vácuo. Conector para tubo de sucção, extensão estéril de 2 metros em PVC, descartável, com obturador, saco de lixo vermelho para descarte de material infectante, conforme item 5.4.1 da RDC 306 da ANVISA, e filtro que impede a entrada de secreção na rede de vácuo, indicada para encaixe em dispositivo de policarbonato com vacuômetro integrado. Fornecer em comodado 5 dispositivos de policarbonato com vacuômetro integrado, para drenagem de fluidos por sucção a vácuo. Igual, semelhante ou superior a Bolsa coletora para dispositivo QIN POT	VITALGOLD	UD	300	R$ 2,85	R$ 855,00
42	Bolsa Pressurizadora Transparente com Pera e Manômetro Para 500 mL Transparente, permite fácil visualização do nível de fluido da bolsa; A bolsa de fluido consegue ser trocada de maneira rápida e fácil; Pressão uniforme por toda a bolsa; Visível 360º; Com gancho. Manômetro Pera com grande volume, que permite rápida insuflação do pressurizador precisa de 0 a 300 mmHg. Insuflação Manual Reutilizável; Material poliuretano; Livre de látex. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário a banca avaliadora, solicitará amostra do item para aprovação.	MM	UD	6	R$ 339,00	R$ 2.034,00
44	Cabo para laringoscópio adulto Marca: MD ou compatível com laminas da marca MD	MD	UD	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
45	Cabo para laringoscópio infantil Marca: MD ou compatível com laminas da marca MD	MD	UD	20	R$ 171,00	R$ 3.420,00
46	Cadarço sarjado. Malha simples, cor branca, 1cm de largura, rolo com 100 metros, para fixar traqueostomias e tubos orotraqueais.	SONI	UD	100	R$ 9,20	R$ 920,00
48	Caixa Térmica com Termômetro Digital - 12 á 15 Litros - para transporte de materiais biológicos, vacinas, medicamentos, amostra para análises clínicas, homocomponentes, alimentos, materiais e produtos sensíveis às variações de temperatura	COLEMAN	UD	6	R$ 189,00	R$ 1.134,00
49	Caixa Térmica com Termômetro Digital - 5 à 6 Litros - para transporte de materiais biológicos, vacinas, medicamentos, amostra para análises clínicas, homocomponentes, alimentos, materiais e produtos sensíveis às variações de temperatura	COLEMAN	UD	6	R$ 159,00	R$ 954,00
50	CÂNULA DE GUEDEL 0	DESCARPACK	UD	100	R$ 1,05	R$ 105,00
52	CÂNULA DE GUEDEL 1	DESCARPACK	UD	100	R$ 1,15	R$ 115,00
58	Circuito Respiratório para ventilador mecanico Produzido em Silicone de latex totalmente Autoclavável ADULTOTraqueia translucida corrugada externamente e lisas em sua face interna, Composicão do circuito 2 Traqueias em silicone medindo 1500mm com bocais medindo 22mm 1 conector e Y de 22mmAmostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário a banca avaliadora, solicitará amostra do item para aprovação.	VENTCARE	UD	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
60	Coletor De Secreções Vias Aéreas - Bronquinho- 40 Ml Coletor de Secreção para Broncoscopia e Endoscopia. Produto indicado para coleta asséptica das vias aéreas. Adaptador em polipropileno fixado na tampa. Esterilizado a Óxido de Etileno. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico. Tampa de oclusão hermética em Polietileno com duas vias e alça em PVC para fixação com 40 cm. Frasco fabricado em Poliestireno atóxico, rígido, graduado, com capacidade de 40 ml. Extensão em PVC cristal, atóxico, com 20 cm. Adaptador em Polietileno fixado na tampa.	CPL	UD	50	R$ 13,40	R$ 670,00
61	COLETOR DE URINA INFANTIL: Unissex; Hipoalergênico; Graduado; Recipiente com 18x7cm – Estéril; Capacidade para até 100ml; Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	LETOMED	CX	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00
62	Coletor de urina sistema aberto tipo garrafa; Reservatório em plástico transparente; Tubo de drenagem com conector cônico; Capacidade de 1.200 ml com graduação a cada 50 ml; Etiqueta de identificação do usuário; Cordão de fixação na cama; Não estéril.	UROMED	UD	1.600	R$ 3,68	R$ 5.888,00
68	Curativo composto por filamentos de poliamida não aderente revestido em prata e impregnado com uma substância neutra à base de triglicerídeos de cadeira média. Composta por material fino, macio e maleável, que garante um bom contato com o leito da ferida e impede que a cobertura faça aderência à ferida e consequentemente sua remoção é atraumática, não deixando resíduos durante a troca. Eficaz contra bactérias gram-negativas (por exemplo, Klebsiella pneumoniae) bem como bactérias gram-positivas (por exemplo, Staphylococcus aureus incluindo as cepas MRSA). A substância neutra protege as bordas da ferida e previne a maceração, sem deixar resíduos. Não contém parafina.	VITAMEDICAL	UD	400	R$ 23,45	R$ 9.380,00
70	Curativo de Carvão Ativado com alginato de calcio e sódio e carboximetilcelulose altamente absorvente, com controle de odor, composto por camada altamente absorvente de alginato de cálcio e sódio para contato com a ferida, uma camada de carvão ativado que filtra o odor, combinada a uma camada absorvente, recobertos por um filme resistente a água. Esteril Caixa com no minimo 10 unidades	VITAMEDICAL	CX	3.000	R$ 39,00	R$ 117.000,00
71	CURATIVO EM ESPUMA DE POLIUTERANO 3 CAMADAS, CAMADA DE CONTATO EM SILICONE, SEGUNDA CAMADA EM ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO IMPREGNADA COM PRATA E TERCEIRA CAMADA EM FILME, COM BORDAS AFUNILADAS, RECORTÁVEL. MEDINDO 15X15cm. COTA EXCLUSIVA ME EPP	VITAMEDICAL	CX	1.000	R$ 39,00	R$ 39.000,00
72	CURATIVO FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE ESTÉRIL FENESTRADO SEMIPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO DE CATETERES VENOSO CENTRAL OU PERIFÉRICOS. PERMITE OBSERVAÇÃO DO LOCAL DE INSERÇÃO E TROCA DO VAPOR DE UMIDADE, DE FACIL REMOÇÃO SEM TRAUMATIZAR A PELE. COM BARREITA CONTRA FLUIDOS E CONTAMINAÇÃO BACTERIANA. COM FITA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE INSERÇÃO. DIMENSÕES 06CM X 07CM	VITAMEDICAL	CX	4.000	R$ 0,81	R$ 3.240,00
73	CURATIVO FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE ESTÉRIL FENESTRADO SEMIPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO DE CATETERES VENOSO CENTRAL OU	VITAMEDICAL	CX	12.000	R$ 2,15	R$ 25.800,00

	PERIFÉRICOS. PERMITE OBSERVAÇÃO DO LOCAL DE INSERÇÃO E TROCA DO VAPOR DE UMIDADE, DE FACIL REMOÇÃO SEM TRAUMATIZAR A PELE. COM BARREITA CONTRA FLUIDOS E CONTAMINAÇÃO BACTERIANA. COM FITA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE INSERÇÃO. DIMENSÕES 10CM X 12CM					
75	Curativo transparente com Gluconato de Clorexidina para cobertura de cateter venoso central, produzido em filme transparente adesivo integrado com gel contendo 2% peso de gluconato de clorexidina com atividades antimicrobianas e antifúngicas. Possuir registro na anvisa. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	3M	UD	300	R$ 57,00	R$ 17.100,00
76	CURATIVO, HIDROCOLÓIDE EXTRAFINO CURATIVO ESTÉRIL COMPOSTO DE CAMADA INTERNA DE HIDROCOLÓIDE OU REDE DE SILICONE, CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO OU FILME TRANSPARENTE, COM OU SEM BORDA. ESPESSURA FINA, TAMANHO 10 CM 10 CM.	VITAMEDICAL	CX	4.000	R$ 5,00	R$ 20.000,00
79	Desinfetante Hospitalar Pronto Uso de nivel intermediário a base de peróxido de hidrogenio (0,5% p/p) e quaternário de amônio (0,4% p/p), comprovado por laboratório INMETRO/ Reblas compatível com superficies em aço inoxidável, aluminio, cobre, ferro e latão. Apresentar Laudos Reblas que comprovem a eficácia contra os microorganismos: Staphylococcus aureus, Salmonella Cholercesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, enterococcus hirae, Candida albicans, Candida auris, Trycophyton mentagrophytes, clostridium difficile, micobacterium bovis, Micobacterium smegmatis, Coronovirus e H1N1. A apresentação deverá ser em borrifador de 750 ml. Apresentar registro do produto na ANVISA.	RIOQUIMICA	UD	960	R$ 24,15	R$ 23.184,00
85	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE SONDAS E CATETERES NA PELE PARA SONDA FOLEY.	VITAMEDICAL	UD	4.000	R$ 2,24	R$ 8.960,00
104	Eletrodo descartavel adulto para ECG - Eletrodo para monitorização cardíaca para procedimentos de curta ou longa duração (04 dias). Dorso de Espuma de Polietileno, coberto com adesivo acrílico hioalergênico em uma das faces e laminado com fita de polipropileno impresso na outra face. Gel condutivo adesivo. Pino em aço inox. Contra-pino de polímero ABS reforçado com fibra de vidro recoberto com tratamento de prata/cloreto de prata e liner de poliéster ou papel siliconado. Com 50 unidades.	MEDIX	PCT	400	R$ 8,45	R$ 3.380,00
106	Embalagem de barreira para materiais desinfectados, (Tipo Eprodan ou Bagclean) material poliuretano, tipo ação barreira bacteriana, permeável a gás e secos, protegendo totalmente contra poeira, sujidade, umidade e materiais estranhos, proporcionando barreira durável e transparente bilateralmente, além de permitir uma fácil identificação do produto Apresentação em rolo com cerca de 150mm de largura. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	STERILEX	UD	40	R$ 105,00	R$ 4.200,00
110	Embalagem de barreira para materiais desinfectados, (Tipo Eprodan ou Bagclean) material poliuretano, tipo ação barreira bacteriana, permeável a gás e secos, protegendo totalmente contra poeira, sujidade, umidade e materiais estranhos, proporcionando barreira durável e transparente bilateral, além de permitir uma fácil identificação do produto. Apresentação em rolo com cerca de 200mm de largura x 50 metros. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	STERILEX	UD	40	R$ 69,00	R$ 2.760,00
115	Equipo macrogotas - Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único; Equipo para infusão de soro; Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por óxido de etileno; Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Dispositivo para entrada de ar; Câmera gotejadora flexível; Filtro de partículas de 15µ; Regulador de fluxo; Conector luer slip ou Luer lock; Tubo flexível de 150cm; Injetor lateral - Y autocicatrizante; Descartável.	GLOMED	CX	50.000	R$ 0,68	R$ 34.000,00
122	ESPÉCULO AURICULAR Para OTOSCÓPIO MD Não esteril de 3.0MM. Possuir registro na anvisa Caixa com 250 unidades de especulos Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	MD	CX	10	R$ 79,20	R$ 792,00
123	ESPÉCULO AURICULAR Para OTOSCÓPIO MD Não esteril de 4.0MM. Possuir registro na anvisa Caixa com 250 unidades de especulos Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	MD	CX	10	R$ 79,30	R$ 793,00
124	ESPÉCULO AURICULAR Para OTOSCÓPIO MD Não esteril de 5.0MM. Possuir registro na anvisa Caixa com 250 unidades de especulos Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	MD	CX	10	R$ 79,30	R$ 793,00
128	Estetoscópio Adulto e Pediátrico Auscultador em aço inox duplo giratório com diafragma produzido em Epóxi/ fibra de vidro Material das olivas: Silicone Anel não frio para conforto térmico do paciente Tubo em Y: Único de PVC Hastes em aço inox com molas internas reforçadas Não possuir na composição látex em qualquer dos componentes. Tipo: Spirit ou de melhor qualidade Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	ADVANTIVE	UD	200	R$ 10,93	R$ 2.186,00
129	Estetoscópio neonatal Auscultador duplo para sons de baixa e alta frequência, Auscultador em aço inox Diafragma produzido em Epóxi/ fibra de vidro com diâmetro inferior a 3 cm Material das olivas: Silicone Anel não frio para conforto térmico do paciente Tubo em Y: Único de PVC Hastes em aço inox com molas internas reforçadas Não possuir na composição látex em qualquer dos componentes. Tipo: Spirit, similar ou de melhor qualidade Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	ADVANTIVE	UD	30	R$ 10,93	R$ 327,90
134	Filtro bacteriano HME adulto - ventilação mecanica	BE CARE	ud	300	R$ 4,59	R$ 1.377,00
135	Filtro bacteriano HME Infantil - ventilação mecanica	BE CARE	UD	40	R$ 4,59	R$ 183,60
136	Filtro constituído por uma membrana bidirecional, composta por papel de fibra de vidro hidrofóbico e aglutinante orgânico HEPA, e cápsula de resina plástica (polipropileno). Esse filtro é capaz de remover partículas entre 1 e 0,1 micrômetro. Possui desenho da cápsula do filtro que funciona como um Water Trap, que retém as partículas de agua no interior do filtro. Eficiência de Filtração: BFE (Bactérias): 99,99999%, VFE (Vírus): 99,9999% – Resistência ao fluxo aproximado: 58.8Pa - 30LPM, espaço Morto: 135ml, volume Interno: 135ml, conexão pra traqueia de ventilado mecânico Conectores padrão ISO diâmetros de: 15 e 22mm. Com acesso para capnografia. Registro na Anvisa. Pediátrico/Adulto.	MEDIX	UD	300	R$ 9,54	R$ 2.862,00
143	Fio de algodão 0 agulhado: Fio de Algodão agulhado Sutura não absorvível, estéril, formada por filamentos de Poliéster e fibras longas de Algodão na seguinte proporção 70% de Poliéster e 30% Algodão. Utiliza agulhas cirúrgicas de corte reverso, em aço inoxidável qualidade premium temperado, formulado especificamente para uso cirúrgico, de forma a resistir ao dobramento sem quebrar. Possuem estrias longitudinais que aumentam a estabilidade da agulha na porta-agulhas. Mantém sua força têncil inicial indefinidamente, possui reação tecidual moderada nos primeiros 7 dias. Esterilizados por irradiação Gama (Cobalto 60).	SHALON	CX	12	R$ 43,50	R$ 522,00
145	Fio de Nylon 3-0 c/ agulha triangular – Fio monofilamento preto c/ 45 cm. Não absorvível. Agulha siliconizada e em aço inox 3/8 de círculo, 3 cm. Possuir resistência à tração e resistência ao nó. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Estéril (Esterilizado em Raio Gama ou oxido de etileno). Embalados individualmente. Registro ANVISA. Validade mínima de 5 anos. Caixa com 24 unidades.	MEDIX	CX	400	R$ 24,50	R$ 9.800,00
146	Fio de Nylon 4-0 c/ agulha triangular – Fio monofilamento preto c/ 45 cm. Não absorvível. Agulha siliconizada e em aço inox 3/8 de círculo, 3 cm. Possuir resistência à tração e resistência ao nó. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Estéril (Esterilizado em Raio Gama ou oxido de etileno). Embalados individualmente. Registro ANVISA. Validade mínima de 5 anos. Caixa	MEDIX	CX	300	R$ 24,50	R$ 7.350,00

	com 24 unidades.					
153	Fio Guia maleável para intubação. Ponta suave e atraumática . Autoclavável a 134ºC. Adulto/Pediatrico.	HOSPICENTER	UD	60	R$ 121,80	R$ 7.308,00
161	Fita Branca Adesiva Hospitalar composta de papel crepado com adesivo a base de borracha natural. Tamanho 16mmx50m.	CIEX	UD	1.000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
165	Fixador de 4 pontas traseiro para máscara VNI, utiliza neoprene plush, e velcro premium costurados de alta fixação. Chapa de Neoprene Nylon/Velcro Plush. ESPESSURA 3MM. Borracha sintética com revestimento de tecido. Composição: 100% Borracha (SBR 70% / CR 30%) com revestimento de tecido 100% Poliamida. Borracha: SBR = Estireno Butadieno / CR = Cloropreno. Tecido Poliamida: Composição: 100% Poliamida. Tecido Velcro: Composição: 100% Poliamida. Adulto. Compatível com: Macara oronasal para VNI	MED FLEX	UD	12	R$ 54,90	R$ 658,80
166	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS: Fácil de aplicar. Possui tiras estabilizadoras e sinalizadoras de segurança. Adesivo suave que minimiza o risco de lesões à pele na remoção. Fita hipoalergênica respirável e conformável à pele. Produto de uso único e embalado individualmente. Material laminado que permite utilização por mais tempo, diminuindo a necessidade de troca diária. Praticidade na aplicação. Pré cortado e fácil de aplicar e remover. CAIXA COM 100 UNIDADES	POLAR FIX	CX	600	R$ 53,00	R$ 31.800,00
167	Fluxômetro com rotâmetro para Ar comprimido. Faixa de medição: 0 a 15 litros por minuto (L/min). Material: Corpo produzido em metal resistente e durável; visor transparente em acrílico ou vidro. Conexões: Entrada compatível com rede hospitalar padrão e com cilindros de oxigênio, em conformidade com as normas ABNT vigentes; saída para mangueira de oxigênio padrão ANVISA. Precisão: ±10% do valor nominal. Pressão de trabalho: 4 a 6 bar (compatível com rede hospitalar). Indicador: Bolha ou esfera móvel para leitura do fluxo. Ajuste: Válvula rotativa para regulagem fina do fluxo. Certificação: Conforme normas ANVISA, ABNT e ISO aplicáveis. Garantia: Mínima de 12 meses. Documentação obrigatória: O fornecedor deverá apresentar ficha técnica detalhada do produto, contendo especificações técnicas completas, certificações, instruções de uso e manutenção.	PROTEC	UD	100	R$ 62,80	R$ 6.280,00
169	Frasco de nutrição enteral 300 ML - Frascos estéreis transparentes para realizar o envase de dieta enteral do paciente. Possui tampa de rosca com obturador e medidas laterais. Acompanha etiqueta de Embalagem individual com 01 frasco.	BIOBASE	UD	3.000	R$ 0,71	R$ 2.130,00
172	Gaze de Rayon embebida em Óleo Dermoprotetor é um produto a base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais), Lecitina de Soja, Óleo de Copaíba, Óleo de Melaleuca, TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitamina A e Vitamina E que hidrata e revitaliza a pele e mantém o equilíbrio hídrico natural da pele, melhorando a elasticidade dérmica .	POLAR FIX	UD	200	R$ 3,30	R$ 660,00
174	Glicosimetro - Display: LCD. Memória: 500 resultados. Funções: Alerta de Hipoglicemia [60 a 80 mg/dL (3,3 a 4,4 mmol/L), a cada 10mg/dL]. . Configuração de alarme (até 4 vezes). Média: Três tipos de médias específicas em 7, 14 e 30 dias (normal, pré-refeição,pós-refeição). Desligamento automático. Controles: 3 Botões. Fonte de energia: Bateria 3V tipo 2032.	G TECH	UD	200	R$ 33,35	R$ 6.670,00
175	Hidratante corporal com acido hialuronico Não oleoso. Indicado para pele seca a extra seca. Sem perfume, sem parabenos. Promover no minimo 12 horas de hidratação. Embalagem com no Minimo 450 mL e Valvula Pump Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário a banca avaliadora, solicitará amostra do item para aprovação.	CERAVE	UD	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00
176	Hidrogel com PHMB 0,2% Gel aquoso com 0,2% de PHMB (antimicrobiano) para hidratação e desbridamento de feridas. Utilizado em feridas cutâneas crônicas (inclusive feridas profundas) com alta capacidade de eliminar odores. Composição: Polihexametileno de Biguanida (PHMB) 0,2%, Cocoamidopropilbetaína 0,1%, Hidroxietilcelulose, Glicerina, Água purificada Embalagem: Bisnaga de no minimo 30 gr Registrado na anvisa. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário a banca avaliadora, solicitará amostra do item para aprovação.	CURATEC	BISNAG	800	R$ 11,45	R$ 9.160,00
177	KIT AGULHA P/ INFUSAO INTRAOSSEA ADULTO: Kit de agulhas com curativo estabilizador para procedimento de infusão intraóssea, para uso adulto, estéril, descartável, que utiliza um rosqueador/driver elétrico para realizar o procedimento de inserção. A agulha deve ter cânula de calibre 15 Gauge, comprimento de 25mm quando adulto, construída em aço inoxidável; possuir o cateter milimetrado para controlar a profundidade de inserção. O kit deve conter 20 (vinte) agulhas estéreis e prontas para uso adulto e cada agulha deve vir acompanhada de conector e uma pulseira de identificação (faixa de pulso), em embalagem individual estéril com validade minima de 2 anos. Agulha adulta (AD) de 15Ga x 25mm de aço inoxidável para pacientes acima de 39Kg cada agulha deverá vir acompanhada do Curativo estabilizador fornecer em comodato o perfurador com disparo sem necessidade de aplicar força, dotado de bateria de litio com duração para no minimo 100 utilizações, ou 5 anos. luz indicativa para vida util da bateria. Fornecer treinamento para a utilização. Registro na Anvisa. Apresentar ficha tecnica	BIG	UD	20	R$ 926,00	R$ 18.520,00
178	KIT AGULHA P/ INFUSAO INTRAOSSEA PEDIATRICA: Kit de agulhas com curativo estabilizador para procedimento de infusão intraóssea, para uso pediátrico, estéril, descartável, que utiliza um rosqueador/driver elétrico para realizar o procedimento de inserção. A agulha deve ter cânula de calibre 15 Gauge, comprimento de 15mm quando adulto, construída em aço inoxidável; possuir o cateter milimetrado para controlar a profundidade de inserção. O kit deve conter 5 (cinco) agulhas estéreis e prontas para uso pediátrico e cada agulha deve vir acompanhada de conector e uma pulseira de identificação (faixa de pulso), em embalagem estéril, embaladas individualmente. Agulha pediátrica (PD) de 15Ga x 15mm de aço inoxidável para pacientes de 3 a 39Kg cada agulha deverá vir acompanhada do Curativo estabilizador. Fornecer em comodato o perfurador com disparo sem necessidade de aplicar força, dotado de bateria de litio com duração para no minimo 100 utilizações, ou 5 anos. luz indicativa para vida util da bateria. Fornecer treinamento para a utilização. Registro na Anvisa. Apresentar ficha tecnica	BIG	UD	10	R$ 1.380	R$ 13.800,00
179	KIT Cateter Venoso Central Duplo Lúmen 4FrX13cm	MEDIKA	UD	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00
180	KIT de CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN (subclavia D/L CVC), APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO 7 FR X 20 CM COM ACESSORIOS VOLUME PRIMING ARTERIAL 0,55ML E VENOSA 0,50ML, FIO GUIA 0,32" LÚMEN:14 A 18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS AZUL LUER LOCK SEM MENBRANA AUTOCICATRIZANTE.	MEDIKA	UD	400	R$ 46,00	R$ 18.400,00
181	Kit de inalação adulto composto por extensão com conector para ar comprimido ou oxigenio, máscara infantil confeccionado em material atóxico.	VITALGOLD	UD	100	R$ 5,15	R$ 515,00
182	Kit de inalação infantil composto por extensão com conector para ar comprimido ou oxigenio, máscara infantil confeccionado em material atóxico.	VITALGOLD	UD	80	R$ 4,99	R$ 399,20
183	Kit Trandutor para cabo de Pressão Invasiva Esteril kit s transdutor de monitorização de pressão invasiva descartável estéril, compatível com as marcas dos monitores multiparamétricos e módulos de pressão invasiva do hospital (dixtal, drager, lifemed, mindray, omnimed e philips) Transdutor uso médico, compatível para monitor multiparametro, aplicação de pressão arterial invasiva, componente 1 com dispositivo de fluxo 3mL/ Hora, Esteril, descartável. Cada estação de trabalho consiste em um clamp para fixação ao suporte de soro, uma ou mais placas para transdutor de pressão e os respectivos transdutores de pressão descartáveis KMP. CARACTERÍSTICA: - Suporte com sistema modular com cores diferentes. - Cabo embutido na placa e suporte com trava de segurança. - Dispositivo de flush pocisionado na vertical, com dois modos de atuação: puxar ou apertar. - TreeWay/Torneira do zero angulada. - Torneira valvulada para coleta de sangue. - Conector com cúpula protetora contra respingos. - Trava de segurança que garante a montagem do transdutor na placa na posição correta. Registro na Anvisa Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário a banca avaliadora, solicitará amostra do item para aprovação.	SMITHS	KIT	400	R$ 97,00	R$ 38.800,00
184	KIT/Sistema Drenagem Torácica Mediastinal Frasco 2000ml + Extensão com clamp.	CPL	KIT	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00

185	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono ou inox Descartável, dispositivo estéril e apirogênico, projetada para realizar o encaixe perfeito com os cabos de bisturi, proporcionando conforto e segurança ao médico durante a sua utilização. Resistente a corrosão. Nº 11 c/100 unidades.	MEDIX	UD	10	R$ 22,40	R$ 224,00
186	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono ou inox Descartável, dispositivo estéril e apirogênico, projetada para realizar o encaixe perfeito com os cabos de bisturi, proporcionando conforto e segurança ao médico durante a sua utilização. Resistente a corrosão. Nº 12 c/100 unidades.	MEDIX	UD	10	R$ 22,40	R$ 224,00
187	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono ou inox Descartável, dispositivo estéril e apirogênico, projetada para realizar o encaixe perfeito com os cabos de bisturi, proporcionando conforto e segurança ao médico durante a sua utilização. Resistente a corrosão. Nº 15 c/100 unidades.	MEDIX	UD	10	R$ 22,40	R$ 224,00
188	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono ou inox Descartável, dispositivo estéril e apirogênico, projetada para realizar o encaixe perfeito com os cabos de bisturi, proporcionando conforto e segurança ao médico durante a sua utilização. Resistente a corrosão. Nº 22 c/100 unidades.	MEDIX	UD	10	R$ 22,40	R$ 224,00
189	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono ou inox Descartável, dispositivo estéril e apirogênico, projetada para realizar o encaixe perfeito com os cabos de bisturi, proporcionando conforto e segurança ao médico durante a sua utilização. Resistente a corrosão. Nº 23 c/100 unidades.	MEDIX	UD	10	R$ 22,40	R$ 224,00
193	Lamina Macintosh curva para laringoscópio fibra otica nº 4 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	MD	UD	10	R$ 97,00	R$ 970,00
194	Lamina Macintosh curva para laringoscópio fibra otica nº 5 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	MD	UD	10	R$ 98,00	R$ 980,00
195	Lamina Miller de laringoscópio fibra otica reta nº 0 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	MD	UD	10	R$ 91,00	R$ 910,00
196	Lamina Miller de laringoscópio fibra otica reta nº 00 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	MD	UD	10	R$ 87,00	R$ 870,00
197	Lamina Miller de laringoscópio fibra otica reta nº 1 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	MD	UD	10	R$ 96,20	R$ 962,00
202	Lampada para laringoscópio fibra otica compatível com laminas MD adulto - luz branca.	MD	UD	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
203	Lampada para laringoscópio fibra otica compatível com laminas MD infantil - luz branca.	MD	UD	100	R$ 41,40	R$ 4.140,00
204	Lenço umedecido com clorexidina 2% 1ml Embalado individualmente em envelope termo selado, em polímero plástico com revestimento aluminizado; Para utilização nas coletas de sangue, intravenosas e intramusculares. Antisséptico tópico; Lenço umedecido com 1ml; Ação Germicida. Caixa com no minimo 100 unidades	RIOQUIMICA	CX	200	R$ 23,25	R$ 4.650,00
205	Lenço umedecido em álcool isopropílico a 70%. Embalado individualmente em envelope termosselado e lacrado. Esteril, livre de latex. Medidas minimas 6,0 cm x 3,0 cm aberto. Caixa com no minimo 100 unidades	UNIQMED	CX	8.000	R$ 3,79	R$ 30.320,00
207	Luva cirúrgica estéril nº 6.0 - Luva de látex destinada para proteção e prevenção de contaminações durante procedimentos cirúrgicos. Confeccionada em látex 100% natural. Alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos. Possui textura antiaderente que permite maior agilidade e precisão durante procedimentos em condições escorregadias. Esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60.	MAX TOUCH	UD	3.000	R$ 1,26	R$ 3.780,00
213	Luva cirúrgica estéril nº 9.0 - Luva de látex destinada para proteção e prevenção de contaminações durante procedimentos cirúrgicos. Confeccionada em látex 100% natural. Alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos. Possui textura antiaderente que permite maior agilidade e precisão durante procedimentos em condições escorregadias. Esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60.	MAX TOUCH	UD	500	R$ 1,35	R$ 675,00
218	Mascara de venture de alto fluxo infantil/alta concentração de oxigenio: É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto.Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva.Modelo Pediátrico; Com Tubo de O2 com 2,10m; Com reservatório; Não estéril.	ADVANTIVE	UD	60	R$ 5,95	R$ 357
219	Máscara Laríngea 1.0. Em Silicone. Estéril. Descartável	VITALGOLD	UD	30	R$ 25,30	R$ 759,00
220	Máscara Laríngea 1.5. Em Silicone. Estéril. Descartável	VITALGOLD	UD	30	R$ 25,30	R$ 759,00
221	Máscara Laríngea 2.0. Em Silicone. Estéril. Descartável.	VITALGOLD	UD	30	R$ 25,30	R$ 759,00
222	Máscara Laríngea 2.5. Em Silicone. Estéril. Descartáv	VITALGOLD	UD	30	R$ 25,30	R$ 759,00
223	Máscara Laríngea 3.0. Em Silicone. Estéril. Descartável.	VITALGOLD	UD	30	R$ 25,30	R$ 759,00
224	Máscara Laríngea 4.0. Em Silicone. Estéril. Descartável.	VITALGOLD	UD	30	R$ 25,30	R$ 759,00
225	Máscara Laríngea 5.0. Em Silicone. Estéril. Descartável.	VITALGOLD	UD	30	R$ 25,30	R$ 759,00
229	Medidor de Pressão Esfigmomanômetro Adulto Manômetro resistente a quedas e choques de no mínimo 70 cm, modelo aneroide com escala de 0 a 300 mmHg, Tubo Único conectando a pera ao manômetro e a braçadeira Braçadeira em nylon com fechamento em velcro e livre da látex para braços nos diâmetros 25 a 34 cm Garantia de calibração de no mínimo 1 ano mesmo após quedas. Possuir registro na ANVISA, selo e certificado de calibração do INMETRO. Tipo: Riester, Welch allyn, Heine ou melhor qualidade Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário a banca avaliadora, solicitará amostra do item para aprovação.	PREMIUM	UD	40	R$ 60,90	R$ 2.436,00
230	Medidor de Pressão Esfigmomanômetro neo/infantil Manômetro resistente a quedas e choques de no mínimo 70 cm, modelo aneroide com escala de 0 a 300 mmHg, Tubo Único conectando a pera ao manômetro e a braçadeira Braçadeira em nylon com fechamento em velcro e livre da látex para braços nos diâmetros 15 a 21 cm Garantia de calibração de no mínimo 1 ano mesmo após quedas. Possuir registro na ANVISA, selo e certificado de calibração do INMETRO. Tipo: Riester, Welch allyn, Heine ou melhor qualidade Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário a banca avaliadora, solicitará amostra do item para aprovação.	PREMIUM	UD	R$ 20	R$ 57,40	R$ 1.148,00
231	Medidor de Pressão Esfigmomanômetro Obeso Manômetro resistente a quedas e choques de no mínimo 70 cm, modelo aneroide com escala de 0 a 300 mmHg, Tubo Único conectando a pera ao manômetro e a braçadeira Braçadeira em nylon com fechamento em velcro e livre da látex para braços nos diâmetros 32 a 43 cm Garantia de calibração de no mínimo 1 ano mesmo após quedas. Possuir registro na ANVISA, selo e certificado de calibração do INMETRO. Tipo: Riester, Welch allyn, Heine ou melhor qualidade Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário a banca avaliadora, solicitará amostra do item para aprovação.	PREMIUM	UD	30	R$ 75,50	R$ 2.265,00
232	O Aparelho de Pressão Digital de Braço para mesa Automático deve permitir a aferição da pressão através do modo auscultação automático. Com indicação de uso profissional. Permitir até 100 mil medições. As braçadeiras com plugue de ar rosqueável. possuir Indicador tara bem-sucedida antes de cada medição, voltando ao nível de pressão zero e pronto para a próxima aferição. possuir modo auscultação que permite que o profissional realize a ausculta por meio de estetoscopio. Possuir função de detecção de movimento corporal, interrompendo a aferição quando detectado. Detecção de arritmias. Possuir tela de LCD, precisão de aproximadamente 3mmHg, verificação de frequencia cardiaca de 40 a 200 bpm. duas Braçadeiras nos tamanhos de 22 a 32 cm e de 32 a 42 cm. possibilidade de funcionar a pilhas e adaptador para energia que deverão ser encaminhados junto com o produto. Faixa de medição: SYS: 60 a 250 mmHG ; DIA 40 a 200 mmHg Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	G TECH	UD	20	R$ 58,65	R$ 1.173,00
233	Otoscópio com Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento. Lâmpada de LED de luz branca fria com vida Util minima de 20000 horas de uso, proporciona luz mais branca e brilhante, Permitindo visualizar a cor real do tecido do canal auditivo e do fundo do olho altamente resistente à impactos e corrosões com . Sistema vedado para otoscopia pneumática com entrada para pera de insuflação Lente giratória com aumento de no minimo 3,5 vezes.. com Dioptria: 10,4 e Fluxo Total (Lumens, Andor) no minimo: 4,50 lumens.01 Estojo Macio acolchoado para otoscópio e seus acessórios.Tipo de pilha: 2 Pilhas Alcalina AA.Marca Referência: Marca MD ou de marca com qualidade superior que possua	MD	UD	10	R$ 644,00	R$ 6.440,00

	encaixes compatíveis com otoscópios MD, uma vez que o Hospital já conta com espéculos auriculares para encaixe neste mesmo modelo de otoscópio. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.					
235	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO projetado para medir a saturação de oxigênio no sangue arterial (SpO2) e a pulsação em crianças de forma não invasiva. Projetado para dedos entre 0,7cm e 2,3cm . Tela colorida orgânica em led rotacionável. Gráfico de pulsação no visor. Mede com o dedo gelado. Sem espuma, possibilitando a limpeza plena do local. Garantia de 1 Ano. Certificado pelo INMETRO e Anvisa. Faixa de medição da saturação: 0% a 100%. Precisão da medição da saturação: 70% a 100%, mais ou menos 2%. Faixa de medição da pulsação: 30 a 250 bpm. Resolução da pulsação: 1 bpm. Precisão da medição de pulsação: mais ou menos 1 BPM ou 1%, o que for maior. Display: 0,95' colorido OLED. Área de visualização 20.1 mm x 13.4. Idade mínima para uso: Acima de 6 meses em média. Manual de instruções. Alimentado por pilhas AAA, possuir grafico de Curva Plestimográfica. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário a banca avaliadora, solicitará amostra do item para aprovação.	G TECH	UD	40	R$ 22,20	R$ 2.208,00
237	Papel toalha - Folha dupla, gofradas, cortadas e intercaladas, não esfarelam, não deixam resíduos nas mãos, maços são embalados individualmente. São 100% biodegradáveis. embalagem com 1.000 folhas. 100% Celulose Virgem. COR BRANCA. Dimensões: 20 x 20 cm. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de amostra acompanhada de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. COTA EXCLUSIVA ME EPP	VIVAPEL	PCT	15.000	R$ 8,00	R$ 120.000,00
249	Saco Para Lixo Hospitalar Infectante reforçado; Branco leitoso; 100L. Pacote com 100 unidades. 10 micras - Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário a banca avaliadora, solicitará amostra do item para aprovação.	NEK PLAST	PCT	800	R$ 27,90	R$ 22.320,00
253	Sensor de capnografia (EtCO2)Comprimento: 3 metros Marca: Masimo Nomoline HH Adulto/Pediatrico ou SimilarAmostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário a banca avaliadora, solicitará amostra do item para aprovação.	NOMOLINE	UD	100	R$ 273,13	R$ 27.313,00
258	Seringa estéril embalado unitariamente tamanho 5 ml com bico Luer- lock, melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino, êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção. Confeccionadas em polipropileno propocionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração.	MEDIX	CX	70.000	R$ 0,11	R$ 7.700,00
259	Seringa indicada para administrar medicações por via oral, Características Graduação nítida e resistente, assegurando a administração da dosagem precisa em ml; Bico com tampa que se conecta firmemente, impedindo vazamentos e possibilitando que a medicação possa ser previamente preparada; Produto não estéril; Bico dosador em formato Luer, porém com maior diâmetro, impedindo a conexão em dispositivos intravenosos; 5ml.	DESCARPACK	CX	12.000	R$ 0,23	R$ 2.760,00
261	Simulador de contaminação de superfícies Simulador de contaminação para treinamento e monitoramento da limpeza de superfícies com intuito de indicar falhas no processo de higienização. Em solução aplicada na forma de spray, com um agente que pode ser visto sob luz ultravioleta de alto comprimento de onda. Apresentação em aerossol . Dispensa contato com a superfície. Deve render no minimo 2000 aplicações. Incluso lanterna com luz Ultravioleta (UV) Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	OPTIGLOW	UD	20	R$ 460,00	R$ 9.200,00
262	Sistema de aspiração de vias aereas fechada a vacuo	DBI	UD	1.000	R$ 29,00	R$ 29.000,00
263	Sistema de Aspiração Hospitalar Fechado (QinPot ou Similar)Sistema de aspiração fechado para secreções e fluidos, composto por: Canister reutilizável, confeccionado em policarbonato resistente, compatível com liner descartável de 1 L. Liner descartável, com filtro hidrofóbico e válvula antirrefluxo, garantindo vedação e segurança microbiológica. Sistema com única conexão de porta, evitando vazamentos e exposição do operador. Compatível com sistema de vácuo hospitalar, com conexões conforme normas ABNT NBR. Permite troca rápida de liner sem interrupção da aspiração. Registro obrigatório na ANVISA (tanto para o canister quanto para os liners). Deve ser fornecido com ficha técnica, manual de instruções (IFU), FISPQ e comprovação de registro. A empresa fornecedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, no mínimo 4 (quatro) canisters para utilização do sistema. Deverá ser realizado treinamento técnico para os profissionais designados pela unidade contratante, sem custos adicionais. Quantidade requerida: 400 (quatrocentas) unidades de bolsas descartáveis (liners) de 1 L.	DBI	UD	800	R$ 31,00	R$ 24.800,00
264	SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 14 PARA USO EM TUBO ENDOTRAQUEAL CONSTITUIDO DE CONECTOR DUPLO SWIVEL, VIA DE IRRIGACAO COM VALVULA ANTIRREFLUXO, SONDA GRADUADA E COBERTA DE BAINHA DE PLASTICO, VALVULA DE SUCCAO E TRAVA DE SEGURANCA	DBI	UD	30	R$ 36,30	R$ 1.089,00
265	SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 16 PARA USO EM TUBO ENDOTRAQUEAL, CONSTITUIDO DE CONECTOR DUPLO SWIVEL, VIA DE IRRIGACAO COM VALVULA ANTIRREFLUXO, SONDA GRADUADA E COBERTA DE BAINHA DE PLASTICO, VALVULA DE SUCCAO E TRAVA DE SEGURANCA	DBI	UD	100	R$ 36,30	R$ 3.630,00
268	Solução de PVPI tópico - PVPI Polivinil Pirrolidona 10%, 100 ml, frasco plástico em Q.S.P. aquoso equivalente a 1% de Iodo Ativo - Uso Hospitalar; Registro na Anvisa.	RIOQUIMICA	UD	400	R$ 3,30	R$ 1.320,00
269	Sonda aspiração traqueal nº 06 - O produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y.	BIOBASE	UD	300	R$ 0,45	R$ 135,00
270	Sonda aspiração traqueal nº 08 - O produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y.	BIOBASE	UD	300	R$ 0	R$ 132,00
271	Sonda aspiração traqueal nº 10 - O produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y.	BIOBASE	UD	1.000	R$ 0,43	R$ 430,00
272	Sonda aspiração traqueal nº 12 - O produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y.	BIOBASE	UD	1000	R$ 0,47	R$ 470,00
273	Sonda aspiração traqueal nº 14 - O produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y.	BIOBASE	UD	500	R$ 0,49	R$ 245,00
274	Sonda aspiração traqueal nº 16 - O produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila)	BIOBASE	UD	800	R$ 0,52	R$ 416,00

	transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y.					
275	Sonda endotraqueal C/B 2,0 - A sonda endotraqueal de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizad o para intubação endotraqueal. Com ponta distal biselada e ponta proximal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer- Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Disponível com balão. Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume.	MEDIX	UD	80	R$ 2,99	R$ 239,20
276	Sonda endotraqueal C/B 2,5 - A sonda endotraqueal de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizad o para intubação endotraqueal. Com ponta distal biselada e ponta proximal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer- Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Disponível com balão. Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume.	MEDIX	UD	80	R$ 2,95	R$ 236,00
277	Sonda endotraqueal C/B 3,0 - A sonda endotraqueal de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizad o para intubação endotraqueal. Com ponta distal biselada e ponta proximal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer- Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Disponível com balão. Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume.	MEDIX	UD	80	R$ 2,59	R$ 207,20
278	Sonda endotraqueal C/B 3,5 - A sonda endotraqueal de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizad o para intubação endotraqueal. Com ponta distal biselada e ponta proximal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer- Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Disponível com balão. Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume.	MEDIX	UD	80	R$ 2,,90	R$ 232,00
279	Sonda endotraqueal C/B 4,0 - A sonda endotraqueal de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizad o para intubação endotraqueal. Com ponta distal biselada e ponta proximal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer- Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Disponível com balão. Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume.	MEDIX	UD	80	R$ 2,90	R$ 232,00
280	Sonda endotraqueal C/B 4,5 - A sonda endotraqueal de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizad o para intubação endotraqueal. Com ponta distal biselada e ponta proximal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer- Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Disponível com balão. Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume.	MEDIX	UD	80	R$ 2,90	R$ 232,00
283	Sonda endotraqueal C/B 6.0 - A sonda endotraqueal de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizad o para intubação endotraqueal. Com ponta distal biselada e ponta proximal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer- Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Disponível com balão. Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume.	MEDIX	UD	80	R$ 2,85	R$ 228,00
290	Sonda Foley em Silicone nº 06 - 2 vias Sonda trato urinário, modelo foley, dispositivo todo constituído em silicone C/ agente redutor de biofilme, possuir balão inflável compativel com o calibre e funil com válvula rígida para adaptadores Luer slip e Luer Lock. Estéril, descartável, embalado individualmente, o tempo de permanência do dispositivo no paciente é NO MÍNIMO 25 dias e registrados na ANVISA.	MEDIX	UD	40	R$ 6,33	R$ 253,20
291	Sonda Foley em Silicone nº 08 - 2 vias Sonda trato urinário, modelo foley, dispositivo todo constituído em silicone C/ agente redutor de biofilme, possuir balão inflável compativel com o calibre e funil com válvula rígida para adaptadores Luer slip e Luer Lock. Estéril, descartável, embalado individualmente o tempo de permanência do dispositivo no paciente é NO MÍNIMO 25 dias e registrados na ANVISA.	MEDIX	UD	40	R$ 6,33	R$ 253,20
292	Sonda Foley em Silicone nº 10 - 2 vias Sonda trato urinário, modelo foley, dispositivo todo constituído em silicone C/ agente redutor de biofilme, possuir balão inflável compativel com o calibre e funil com válvula rígida para adaptadores Luer slip e Luer Lock. Estéril, descartável, embalado individualmente o tempo de permanência do dispositivo no paciente é NO MÍNIMO 25 dias e registrados na ANVISA.	MEDIX	UD	40	R$ 6,33	R$ 253,20
293	Sonda Foley em Silicone nº 10 - 3 vias Sonda trato urinário, modelo foley, dispositivo todo constituído em silicone C/ agente redutor de biofilme, possuir balão inflável compativel com o calibre e funil com válvula rígida para adaptadores Luer slip e Luer Lock. Estéril, descartável, embalado individualmente, o tempo de permanência do dispositivo no paciente é NO MÍNIMO 25 dias e registrados na ANVISA.	MEDIX	UD	40	R$ 6,33	R$ 253,20
294	Sonda Foley em Silicone nº 12 - 2 vias Sonda trato urinário, modelo foley, dispositivo todo constituído em silicone C/ agente redutor de biofilme, possuir balão inflável compativel com o calibre e funil com válvula rígida para adaptadores Luer slip e Luer Lock. Estéril, descartável, embalado individualmente, o tempo de permanência do dispositivo no paciente é NO MÍNIMO 25 dias e registrados na ANVISA.	MEDIX	UD	40	R$ 6,33	R$ 253,20
296	Sonda Foley em Silicone nº 14 - 2 vias Sonda trato urinário, modelo foley, dispositivo todo constituído em silicone C/ agente redutor de biofilme, possuir balão inflável compativel com o calibre e funil com válvula rígida para adaptadores Luer slip e Luer Lock. Estéril, descartável, embalado individualmente, o tempo de permanência do dispositivo no paciente é NO MÍNIMO 25 dias e registrados na ANVISA.	MEDIX	UD	600	R$ 6,33	R$ 3.798,00
298	Sonda Foley em Silicone nº 16 - 2 vias Sonda trato urinário, modelo foley, dispositivo todo constituído em silicone C/ agente redutor de biofilme, possuir balão inflável compativel com o calibre e funil com válvula rígida para adaptadores Luer slip e Luer Lock. Estéril, descartável, embalado individualmente, o tempo de permanência do dispositivo no paciente é NO MÍNIMO 25 dias e registrados na ANVISA.	MEDIX	UD	1.000	R$ 6,66	R$ 6.330,00
300	Sonda Foley em Silicone nº 18 - 2 vias Sonda trato urinário, modelo foley, dispositivo todo constituído em silicone C/ agente redutor de biofilme, possuir balão inflável compativel com o calibre e funil com válvula rígida para adaptadores Luer slip e Luer Lock. Estéril, descartável, embalado individualmente, o tempo de permanência do dispositivo no paciente é NO MÍNIMO 25 dias e registrados na ANVISA.	MEDIX	UD	600	R$ 6,33	R$ 3.798,00
302	Sonda Foley em Silicone nº 20 - 2 vias Sonda trato urinário, modelo foley, dispositivo todo constituído em silicone C/ agente redutor de biofilme, possuir balão inflável compativel com o calibre e funil com válvula rígida para adaptadores Luer slip e Luer Lock. Estéril, descartável, embalado individualmente, o tempo de permanência do dispositivo no paciente é NO MÍNIMO 25 dias e registrados na ANVISA.	MEDIX	UD	200	R$ 6,33	R$ 1.266,00
303	Sonda Foley em Silicone nº 20 - 3 vias Sonda trato urinário, modelo foley, dispositivo todo	MEDIX	UD	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00

	constituído em silicone C/ agente redutor de biofilme, possuir balão inflável compativel com o calibre e funil com válvula rígida para adaptadores Luer slip e Luer Lock. Estéril, descartável, embalado individualmente, o tempo de permanência do dispositivo no paciente é NO MÍNIMO 25 dias e registrados na ANVISA.					
306	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 04 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 04, tamanho: curta, comprimento MINIMO: 40 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	BIOBASE	UD	200	R$ 0,47	R$ 94,00
307	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 06 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 06, tamanho: curta, comprimento MINIMO: 40 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa	BIOBASE	UD	200	R$ 0,47	R$ 94,00
308	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 08 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 08, tamanho: curta, comprimento MINIMO: 40 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	BIOBASE	UD	200	R$ 0,47	R$ 94,00
309	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 10 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 10, tamanho: curta, comprimento MINIMO: 40 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	BIOBASE	UD	300	R$ 0,48	R$ 144,00
310	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 12 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 12, tamanho: curta, comprimento MINIMO: 40 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	BIOBASE	UD	300	R$ 0,47	R$ 141,00
311	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 14 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 14, tamanho: curta, comprimento MINIMO: 40 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	BIOBASE	UD	300	R$ 0,,51	R$ 153,00
312	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 16 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 16, tamanho: curta, comprimento MINIMO: 40 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	BIOBASE	UD	300	R$ 0,52	R$ 156,00
313	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 18 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 18, tamanho: curta, comprimento MINIMO: 40 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	BIOBASE	UD	300	R$ 0,53	R$ 159,00
314	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 20 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 20, tamanho: curta, comprimento MINIMO: 40 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	BIOBASE	UD	300	R$ 0,60	R$ 180,00
344	Tampa Protetora com Álcool para Desinfecção de Conectores Sem Agulha. Protege pontos de acesso IV por até 7 dias se não for removida Apresentação individual ou em tiras aumentando a praticidade e a disponibilidade Suas cores ajudam os profissionais de saúde na visualização e auditoria do procedimento Desinfecta o ponto de acesso IV em 1 minuto. Clinicamente comprovado na redução das infecções primárias de corrente sanguínea (IPCS) em até 41%. Eficácia contra no mínimo: Staphylococcus aureus, Staphylococcus epidermidis, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Candida glabrata e Candida albicans		CX	20	R$ 116,00	R$ 2.320,00
345	Termo-higrômetro digital: temperatura externa e interna; Função máxima e mínima; Umidade interna; Botão seletor de unidade de medição: °C ou °F; Botão temperatura interna/externa; Cabo de aproximadamente 2,40m;	MAGAZINE MEDICA	UD	50	R$ 66,70	R$ 3.335,00
346	Termômetro Clínico Digital Axilar: Resistente à água; Com aviso sonoro; Com memória da última leitura; Modelo sem possibilidade de troca de pilha (descartável).	DELLAMED	UD	600	R$ 10,55	R$ 6.330,00
347	Termômetro Clinico digital de testa: Sem contato com a pele; Medição da Temperatura Corpórea; Infravermelho: Medição Instantânea 1 segundo; O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura; Alarme de Febre em LED e som de bips sequenciais diferenciado para temperaturas acima de 38ºC Faixa de medicação no corpo humano: 34 a 43ºC. Exatidão: No maximo 0,3ºC para mais ou para menos. 02 (duas) pilhas tamanho AAA; Resultados do teste: expressos em Grau Celsius (°C); sensor de medição no centro da testa, distância curta de 0,5 a 3 cm; Capacidade para verificação de temperatura corporal, e superficies. Cadastro na Anvisa e Inmetro. Garantia minima de 1 ano Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	G TECH	UD	30	R$ 79,50	R$ 2.385,00
348	Tiras para determinação de glicemia compatível com a marca e modelo do glicosímetro, caixa com 50 tiras.	G TECH	CX	2.000	R$ 22,40	R$ 44.800,00
350	TORNIQUETE APH TÁTICO	MAGAZINE MEDICA	UD	40	R$ 34,90	R$ 1.396,00
354	Tubo De Látex Nº 204 Pacote com 15 Metros	BIOSANIMAGAZINE MEDICA	UD	20	R$ 86,50	R$ 1.730,00
Total:						R$ 1.081.161,90

VALOR: R$ 1.081.161,90 (um milhão, oitenta e um mil, cento e sessenta e um reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 07 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:DE1A5734

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 163/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2025

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: MAX MED. PRODUTO S CIRURGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 06.114.172/0001-72

OBJETO: Registro de Preço – Pregão Eletrônico, para **aquisição de Materiais Médicos Hospitalares**, com previsão de quantidade para o período de 12 meses, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
351	TUBO DE LÁTEX Nº 201 PACOTE COM 15 METROS	RINELC	UD	20	R$ 28,60	R$ 572,00
352	TUBO DE LÁTEX Nº 202 PACOTE COM 15 METROS	RINELC	UD	20	R$ 38,50	R$ 770,00
353	TUBO DE LÁTEX Nº 203 PACOTE COM 15 METROS	RINELC	UD	20	R$ 42,90	R$ 858,00
					Total:	R$ 2.200,00

VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 07 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:B0F76BC5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 167/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2025

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 41 550.166/0001-69.

OBJETO: Registro de Preço – Pregão Eletrônico, para **aquisição de Materiais Médicos Hospitalares**, com previsão de quantidade para o período de 12 meses, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
125	ESPÉCULO VAGINAL G LUBRIFICADO	CRALPLAST	UD	300	R$ 1,50	R$ 450,00
126	ESPÉCULO VAGINAL M LUBRIFICADO	CRALPLAST	UD	300	R$ 1,47	R$ 441,00
127	ESPÉCULO VAGINAL P LUBRIFICADO	CRALPLAST	UD	300	R$ 1,39	R$ 417,00
					Total:	R$ 1.308,00

VALOR: R$ 1.308,00 (mil reais e trezentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 07 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:E439D0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2025 - SILET DE SA RIBAS

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2025**, processo administrativo n.º 24507/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SILET DE SA RIBAS

CNPJ/CPF: 21.953.077/0001-56

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO: ESTILO BUFFET LIVRE CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO,	Serviço	UNIDAD	3.275	R$ 19,9000	R$ 65.172,5000

	DOIS TIPOS DE SALADAS, DOIS TIPOS DE CARNES, UM TIPO DE MASSA E FAROFA MAIS SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML.					
2	REFEIÇÃO: ESTILO BUFFET LIVRE CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE SALADAS, DOIS TIPOS DE CARNES, UM TIPO DE MASSA E FAROFA MAIS SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML.	Serviço	UNIDAD	4.260	R$ 14,9000	R$ 63.474,0000

Valor Total Homologado - R$ 128.646,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1. Os itens com código: 46261 e 108840, referidos no lote 01 (Refeição e Prato Feito) serão realizadas no próprio estabelecimento do fornecedor, caso o estabelecimento venha a não suportar as demandas de pessoas que irão frequentar nos determinados dias, a empresa deverá se atendar em um ambiente propício a atender a todos e proporcionar qualidade no atendimento e no fornecimento das refeições. Deverá ser informado através de empenho, em prazo de até 48 horas antes (2 dias);

2.1.2. O item com código igual a 108840 (Prato Feito) quando ofertado para o público infantil deverá apresentar um preparo que evite condimentos fortes, excesso de gordura, sal ou pimenta. O valor ofertado deverá ser justo e proporcional ao público atendido, considerando a menor quantidade de insumos por porção e o perfil nutricional exigido. A especificação de preparo próprio para o público infantil será mencionado previamente no;

2.1.3. Nos itens com código: 108841 e 108842, referidos no lote 02 (Sanduíches), deverão ser atendidos com um prazo de informação de pedido 24 horas antes (1 dia), disponibilizando assim os sanduíches de qualidade, com produtos frescos;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1. O endereço de entrega, para os itens que se fizerem necessários, serão combinados no momento da solicitação dos itens, assim como o seu horário de recebimento;

2.2.2. Informamos assim que a responsabilidade de liberação é através do responsável da pasta, podendo ser secretário ou diretor;

2.2.3 Diante aos requisitos dentre a análise de riscos e outras questões alimentícias, a empresa deverá estar **localizada dentro da área urbana da cidade de Palmeira/PR**. Visto que a demanda desse fornecimento é imprevisível e possivelmente de pouca quantidade, além da refeição ser no próprio município, a qual deve ser servida em estabelecimento da contratada, sendo inviável o deslocamento para outro município;

2.2.4 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desenvolverá um sistema de cupons de refeição para melhor organização/além da tratativa pessoal e comunicação verbal para liberação de refeição. Salientando que estes serão utilizados apenas em épocas de jogos de grande escala, como por exemplo: JEPAL. Sendo eventos, ações e programações esportivos que requerem tempo integral ou fornecimento de refeição, com abrangência de árbitros, equipe diretiva dos jogos e alunos residentes da área rural – participantes das competições;

2.2.5. A Empresa deverá seguir todos os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto fica expressamente vedada a aquisição de marmita e refeição sem o prévio empenho, no qual o empenho vai ser emitido conforme a necessidade de cada Órgão Municipal, seja estimativo/ordinário. Sendo este utilizado para controle refeições, já que o mesmo deve conter a quantidade especificada de cada item a ser solicitado;

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.3.1. Nota-se que nos itens com os códigos: 46261 e 108840, está descrito o fornecimento de SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML, ou seja, é dever da secretaria requerente, diante a demanda do público, sendo informado em loco a determinação qual a opção de bebida de escolha. Portanto, a empresa, ao participar da presente licitação deverá se atentar a este requisito, visto ser uma obrigação e o não cumprimento leva a notificação e penalidade extrajudicial;

2.3.2 No requisito fornecimento em finais de semana, obrigatoriamente a empresa deverá atender as demandas solicitadas, mesmo que não ocorram em dia comercial e independente da quantidade necessária. Ex: em domingo, dia de evento esportivo necessitando de alimentação a arbitragem/atletas/dirigentes, a empresa deverá atender a demanda da refeição.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho, da licitação, número do contrato e descrição dos itens.

Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:

E-mail: esporteelazer.palmeira@gmail.com

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/04/2024(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto contratado será exercida através das servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social, que terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Os fiscais de contrato foram designados conforme Decreto Municipal nº 17.920/2025

a) Thiago Henrique Rigoni de Pontes

13.2. Os fiscais de contrato deverão atuar de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná 07 de novembro de 2025

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68

(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

Silet De Sa Ribas

CNPJ/MF: 21.953.077/0001-56

SILET DE AS RIBAS

CPF/MF sob o n.° 742.xxx.xxx-91

Contratada

Testemunhas:

_____

Thiago Henrique Rigoni de Pontes

R.G nº 73181844

Fiscal Titular do Contrato

_____

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

R.G sob o nº 8.478.310-2

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SILET DE SA RIBAS ME	663	21.953.077/0001-56	279.205,90	128.646,50		Sim
2 CACIA GUERRA FRANCO - ME	964	14.476.021/0001-92	279.281,25	188.350,00	46,41	Sim
3 MARILENE HEGGELER DA SILVA	031	35.061.663/0001-09	279.281,25	204.422,50	8,53	Sim
4 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	874	24.925.253/0001-34	279.281,25	279.281,25	36,62	Sim
5 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	896	19.305.062/0001-30	279.281,25	279.281,25	0,00	Sim

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7105D7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 129/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 59/2025** teve por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL E EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

D. CORREIA & PASCOAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	ESAK	BUCHA NYLON	UND	50,00	0,17	8,50
63	1	CADEADO e45 LARGURA DE *50* MM, COM HASTE EM ACO TEMPERADO, SEM MOLA - CHAVES INCLUIDAS	PADO	CADEADO	UND	50,00	48,95	2.447,50
178	1	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 110V	BOSCH	FURADEIRA PROFISIONAL	UND	5,00	265,45	1.327,25
283	1	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	VILA	PRUMO AÇO 400G	UND	10,00	12,84	128,40
301	1	SABRE 230 PARA MOTOSSERA	STHIL	SABRE MOTOSSERRA 230	UND	5,00	357,95	1.789,75
302	1	SABRE 382 PARA MOTOSSERA	STHIL	SABRE MOTOSSERRA 382	UND	5,00	347,65	1.738,25
303	1	SABRE HT 75 PARA PODADOR	STHIL	SABRE PODADOR HT 75	UND	5,00	319,90	1.599,50
311	1	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12) NAO APARELHADA, PINUS NAO APARELHADA, PINUS	MS	TABUA PINUS 30CM	MT	250,00	16,55	4.137,50
312	1	TALA DE EUCALIPTO TRATADO 15X3,50	KALY MADEIRAS	TALA EUCALIPTO	MT	250,00	20,19	5.047,50
313	1	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	75X50MM	UND	20,00	42,40	848,00
328	1	TELA ALAMBRADO COM REVESTIMENTO EM PVC (FIO BWG 14 - 2,80 MM) - ROLO COM 25 M MODELO DA TELA: SIMPLES TORÇÃO OU TRANÇADA COMPRIMENTO DOS ROLOS: OPÇÃO DE 25 M ALTURA DOS ROLOS: 2 METROS ESPESSURA DO FIO: 2,80 MM (ARAME BWG 14) TIPO DE MATERIAL: GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM PVC	CRESANI	TELA ALMABRADO 25MTS	ROLO	10,00	1.525,90	15.259,00
329	1	TELA DE ALAMBRADO SOLDADA (FIO 2,50MM/ MALHA 5X15) 2 METROS DE ALTURA.	MORCAN	TELA ALAMBRADO	ROLO	10,00	1.139,90	11.399,00
TOTAL								45.730,15
MARICATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÂO - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

25	1	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, SEM ASSENTO	incepa	incepa	UND	10,00	350,00	3.500,00
30	1	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	irl	irl	UND	10,00	9,16	91,60
31	1	BOTA DE PVC BRANCA, CANO MEDIO, SEM FORRO	pega forte	pega forte	PAR	30,00	31,98	959,40
32	1	BOTINA DE SEGURANÇA EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	worker	worker	PAR	30,00	44,00	1.320,00
40	1	BROXA PARA PINTURA TAMANHO MÉDIO	atlas	atlas	UND	20,00	7,83	156,60
53	1	CABO COBREADO 50MM	pado	pado	MT	100,00	42,00	4.200,00
65	1	CAIXA D' ÁGUA 2000 LITROS, COM TAMPA	fortelev	fortelev	UND	10,00	885,00	8.850,00
66	1	CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS, COM TAMPA	forterlev	fortelev	UND	10,00	131,85	1.318,50
67	1	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	fortelev	fortelev	UND	10,00	308,00	3.080,00
68	1	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	metasul	metasul	UND	50,00	33,78	1.689,00
75	1	CAL VIRGEM COMUM 20 KG	polical	polical	SC	100,00	14,48	1.448,00
76	1	CANALETA SISTEMA X (20 X 10) MM 2M COM FITA ADESIVA	alumbra	alumbra	BARRA	100,00	14,46	1.446,00
77	1	CANALETA SISTEMA X (20 X 50) MM 2 M COM FITA ADESIVA	alumbra	alumbra	BARRA	100,00	42,00	4.200,00
78	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	plastilit	UND	20,00	1,20	24,00
79	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	plastilit	UND	20,00	1,45	29,00
80	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	palstilit	plastilit	UND	20,00	4,44	88,80
81	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	plastilit	UND	20,00	9,50	190,00
82	1	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	plastilit	plastilit	UND	20,00	8,00	160,00
83	1	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	plastili	plastilit	UND	20,00	3,35	67,00
85	1	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO SEM JUGULAR (CLASSE B)	worker	worker	UND	20,00	17,98	359,60
86	1	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	maestro	maestro	UND	10,00	115,00	1.150,00
93	1	CHAVE DE REGULAGEM 15" (GRIFA)	worker	worker	UND	5,00	90,00	450,00
94	1	CHAVE DE REGULAGEM 30" (GRIFA)	worker	worker	UND	5,00	250,00	1.250,00
95	1	CHAVE DE RODA CRUZ	worker	worker	UND	5,00	58,00	290,00
111	1	CORREIA B57	worker	worker	UND	5,00	35,00	175,00
112	1	CORREIA B69	worker	worker	UND	5,00	42,00	210,00
113	1	CORREIA C156	worker	worker	UND	5,00	220,00	1.100,00
114	1	CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERA (36 DENTE)	worker	worker	UND	5,00	88,00	440,00
115	1	CORRENTE HT 75 PARA PODADOR (22 DENTE)	worker	worker	UND	5,00	58,90	294,50
116	1	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	multilit	multilit	UND	250,00	32,00	8.000,00
119	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	metasul	metasul	UND	20,00	18,80	376,00
121	1	DIJUNTOR BIPOLAR 2X100	soprano	soprano	UND	10,00	75,00	750,00
122	1	DIJUNTOR BIPOLAR 2X20	soprano	soprano	UND	10,00	45,00	450,00
123	1	DIJUNTOR BIPOLAR 2X50	soprano	soprano	UND	10,00	44,80	448,00
128	1	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X50	soprano	soprano	UND	10,00	65,00	650,00
129	1	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X70	soprano	soprano	UND	10,00	76,89	768,90
133	1	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 50A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	soprano	soprano	UND	10,00	62,00	620,00
137	1	ELETRODUTO DE PVC 2' POLEGADA C/ ROSCA	l.z	l.z	UND	30,00	19,80	594,00
139	1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	l.z	l.z	BARRA	30,00	38,90	1.167,00
140	1	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) 1/2 " X 50 CM	plastilit	plastilit	UND	20,00	4,45	89,00
141	1	ENXADA ESTREITA COM CABO	tramontina	tramontina	UND	10,00	38,85	388,50
142	1	ENXADÃO COM CABO	tramontina	tramontina	UND	10,00	44,90	449,00
143	1	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	worker	worker	UND	20,00	9,50	190,00
144	1	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	worker	worker	UND	20,00	9,00	180,00
145	1	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2"	fame	fame	UND	30,00	4,88	146,40
146	1	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	atopy	atopy	UND	50,00	13,00	650,00
147	1	ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	monfort	monfort	UND	5,00	14,00	70,00
148	1	EXTENSOR DE FERRO PARA TRADO, ROSCÁVEL, 1M	cinfer	cinfer	UND	2,00	50,00	100,00
149	1	FACÃO Nº 14	tramontina	tramontina	UND	10,00	17,00	170,00
150	1	FECHADURA ESTREITA PARA PORTA METÁLICA (COMPLETA)	stam	stam	UND	30,00	38,97	1.169,10
151	1	FECHADURA INTERNA	mgm	mgm	UND	30,00	50,00	1.500,00
152	1	FECHADURA WC	mgm	mgm	UND	20,00	29,94	598,80
153	1	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL, EXTENSÃO COM 5 TOMADAS	qualitronix	qualitronix	UND	30,00	19,48	584,40
154	1	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	corfio	corfio	MT	100,00	1,22	122,00
155	1	FIO FLEXIVEL 10 MM	corfio	corfio	MT	100,00	8,48	848,00
156	1	FIO FLEXIVEL 2.5 MM	corfio	corfio	MT	100,00	2,73	273,00
157	1	FIO FLEXIVEL 4.0 MM	corfio	corfio	MT	100,00	4,39	439,00
159	1	FIO PARALELO 1.5 MM	corfio	corfio	MT	100,00	2,35	235,00
160	1	FIO PARALELO 2.5 MM	corfio	corfio	MT	100,00	2,87	287,00
162	1	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	adere	adere	UND	150,00	6,94	1.041,00
163	1	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M	foxlux	foxlux	UND	80,00	6,00	480,00
164	1	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	foxlux	foxlux	ROLO	20,00	5,60	112,00
165	1	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM SEM ADESIVO	worker	worker	ROLO	50,00	8,00	400,00
166	1	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	plastilit	plastilit	UND	50,00	8,48	424,00
168	1	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4", PARA ELETRODUTO	betel	betel	UND	20,00	4,80	96,00
169	1	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1", PARA ELETRODUTO	betel	betel	UND	20,00	3,30	66,00
170	1	FOICE COM CABO	tramontina	tramontina	UND	10,00	19,00	190,00
171	1	FORRO DE MADEIRA PINUS	pinus	pinus	MT	500,00	15,94	7.970,00
172	1	FORRO DE PVC BRANCO DE 8MM	mf plast	mf plast	MT	500,00	15,00	7.500,00
174	1	FRANJA PARA CONDUITE 2' POLEGADA	betel	betel	UND	50,00	5,00	250,00
175	1	FUNDO OLEO FOSCO 1° LINHA GALÃO 18 LTS	tinsul	tinsul	UND	20,00	225,00	4.500,00
176	1	FUNDO OLEO FOSCO 1° LINHA GALÃO 3,6	tinsul	tinsul	GL	20,00	74,98	1.499,60
177	1	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE ÁGUA 3,6L	tinsul	tinsul	GL	20,00	63,40	1.268,00
179	1	GRAMPO FIXA FIOS 8MM + PREGO - PCT C/100	ribeiro	ribeiro	PCT	50,00	7,20	360,00
180	1	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO	betel	betel	UND	20,00	9,00	180,00

		DE ATE 3/4" CONDUTOR DE 10 A 25 MM2						
181	1	GRAMPO U DE 5/8 " N8 EM FERRO GALVANIZADO	betel	betel	KG	50,00	13,40	670,00
182	1	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X2,00	intelli	intelli	UND	20,00	22,00	440,00
186	1	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	fame	fame	UND	20,00	2,28	45,60
189	1	LÂMINA PARA ROÇADEIRA FS 380	collins	collins	UND	10,00	109,00	1.090,00
191	1	LAMPADA LED 18W	avant	avant	UND	50,00	8,70	435,00
192	1	LAMPADA LED BULBO 30W	avant	avant	UND	20,00	14,00	280,00
193	1	LÁPIS DE CARPINTEIRO	irwin	irwin	UND	20,00	3,40	68,00
195	1	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	3m	3m	UND	100,00	2,20	220,00
196	1	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 80	3m	3m	UND	100,00	1,91	191,00
200	1	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	elgin	elgin	UND	20,00	10,90	218,00
201	1	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO	betel	betel	UND	50,00	4,48	224,00
260	1	PISO CERAMICO 50X50 (SIMILAR) 1° LINHA	cedasa	cedasa	MT	500,00	12,40	6.200,00
261	1	PISO ESMALTADO 35X57 (SIMILAR) 1° LINHA	cedasa	cedasa	MT	500,00	11,48	5.740,00
325	1	TE SOLDÁVEL 40	Plastilit	Plastilit	UND	20,00	5,40	108,00
347	1	TORNEIRA ALAVANCA 3/4, 1/2	herc	herc	UND	30,00	5,00	150,00
374	1	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) 3,6L	tinsul	tinsul	GL	30,00	67,00	2.010,00
TOTAL								105.276,30
VILMA MORCHE PALMITAL EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 1", PARA CAIXA D' ÁGUA	plastilit	32x1 auto ajuste	UND	30,00	13,80	414,00
2	1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	plastilit	aold curta com bolsa	UND	20,00	4,61	92,20
3	1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D' ÁGUA	plastilit	20x1/2 auto ajuste	UND	20,00	9,50	190,00
4	1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	plastilit	bisnaga	UND	30,00	9,24	277,20
5	1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLANTE	lotus	prix corte diagonal	UND	10,00	19,30	193,00
6	1	ALICATE TORQUES	lotus	flex armador 10"	UND	5,00	42,72	213,60
7	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ ÁGUA	plastilit	com guia	UND	20,00	5,99	119,80
8	1	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL	atlas	profissional aço	UND	10,00	53,99	539,90
9	1	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250 400 M	gerdau	farpado 14" elefante	ROLO	10,00	488,90	4.889,00
10	1	ARAME FARPADO GALVANIZADO 16 BWG, CLASSE 250 400 M	belgo	farpado 16" rodeio	ROLO	10,00	483,85	4.838,50
11	1	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	morlan	2,11 bwg	KG	30,00	12,78	383,40
12	1	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65 MM (0,0166 KG/M)	morlan	1,65 bwg	KG	10,00	30,85	308,50
13	1	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24 MM (0,009 KG/M)	morlan	1,24 bwg	KG	10,00	32,99	329,90
14	1	ARAME LISO 1000MT	gerdau	14x16 ovalado	UND	10,00	736,00	7.360,00
15	1	ARAME LISO OVALADO ROLO COM 1000 METROS 15X17	gerdau	15x17 ovalado	ROLO	10,00	667,89	6.678,90
16	1	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	comax	bwg 18	KG	50,00	22,50	1.125,00
17	1	ARCO DE SERRA	lotus	cb plastico 12"	UND	10,00	54,90	549,00
18	1	AREIA MEDIA	manoel ribas	areia media	MT³	100,00	242,90	24.290,00
19	1	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20 KG	votoran	ACI	SC	100,00	19,15	1.915,00
20	1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20 KG	votoran	ACIII	SC	100,00	36,50	3.650,00
21	1	ARMAÇÃO PARA REX P/ ROLDANA	metalurgica almeida	1x1 3/16	UND	20,00	13,99	279,80
22	1	ASSENTO DE VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	astra	fofinho	UND	20,00	74,99	1.499,80
23	1	ASSENTO SANITARIO EM PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	plastilit	soft branco	UND	20,00	39,89	797,80
24	1	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	santa marina	liberty 6 lt	UND	10,00	489,90	4.899,00
26	1	BALDE GALVANIZADO PARA PEDREIRO 10 LITRO	worker	interiço 10l	UND	10,00	24,99	249,90
27	1	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	atlas	plastico 2,7l	UND	20,00	11,98	239,60
28	1	BARRA DE ROSCA 3/8 1MT	jomarca	1 mt zincada	BARRA	15,00	4,72	70,80
29	1	BARRA DE ROSCA 5/16 1MT	jomarca	1 mt zincada	BARRA	15,00	7,29	109,35
33	1	BRACO/ CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2"	alumav	alumínio 30 cm	UND	20,00	17,99	359,80
34	1	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 10	irwin	iw910	UND	20,00	24,99	499,80
35	1	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 5	irwin	iw902	UND	20,00	11,99	239,80
36	1	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 6	irwin	iw904	UND	20,00	14,95	299,00
37	1	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 8	irwin	iw907	UND	20,00	16,99	339,80
38	1	BROCA PARA MADEIRA 6	collins	três pontas	UND	20,00	11,75	235,00
39	1	BROCA PARA MADEIRA 8	collins	três pontas	UND	20,00	14,87	297,40
41	1	BROXA RETANGULAR 18X7 CM	atlas	18x8 cm 800/2	UND	20,00	11,99	239,80
42	1	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	sandalo	cinza sem abas	UND	50,00	0,40	20,00
44	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA COM 40 X 32 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	curta sold	UND	20,00	3,51	70,20
45	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	curta sold	UND	20,00	2,39	47,80
46	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	curta sold	UND	20,00	2,25	45,00
47	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	curta sold	UND	20,00	5,89	117,80
48	1	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	plastilit	red roscavel br	UND	20,00	1,65	33,00
49	1	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL	plastilit	esg	UND	20,00	3,88	77,60
50	1	CABEÇOTE DE PVC 1' POLEGADA	bettel	plastico pr	UND	20,00	2,79	55,80
51	1	CABEÇOTE DE PVC 2' POLEGADA	bettel	plastico pr	UND	20,00	9,93	198,60
52	1	CABO COBREADO 35MM	intelli	cobreado nu	MT	100,00	38,50	3.850,00
54	1	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	corfio	condutor 450/750v	MT	100,00	39,80	3.980,00
55	1	CABO DUPLEX 16 MM2	neocable	ramal	MT	100,00	11,45	1.145,00
56	1	CABO PP 2X2.5 MM	sil fios e cabos	nbr nm 247/5 silflex	MT	100,00	8,75	875,00
57	1	CABO PP 3X 2.5 MM	sil fios e cabos	nbr nm 247/5 silflex	MT	100,00	12,85	1.285,00
58	1	CABO PP 4X 4 MM	sil fios e cabos	nbr nm 247/5 silflex	MT	100,00	29,99	2.999,00
59	1	CABO RAMAL QUADRIPLEX 25MM	neocable	ramal	MT	100,00	20,98	2.098,00
60	1	CABO RAMAL QUADRIPLEX 35MM	neocable	ramal	MT	100,00	27,99	2.799,00
61	1	CABO TRIPLEX 10 MM2	neocable	ramal	MT	100,00	9,35	935,00
62	1	CABO TRIPLEX 16 MM2	neocable	ramal	MT	100,00	12,99	1.299,00

64	1	CAIBRO DE MADEIRA PINUS 5 X 5 CM NÃO APARELHADA	geeski e almeida	pinus	MT	250,00	5,19	1.297,50
69	1	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	herc	42 l preta 41x41 x40cm	UND	10,00	97,99	979,90
70	1	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN1	athual	0053	UND	5,00	119,86	599,30
71	1	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA CN	athual	0054	UND	25,00	169,99	4.249,75
72	1	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR	herc	quadrada branca	UND	10,00	51,99	519,90
73	1	CAL HIDRATADA CH-I 20KG	cibracal	20 kg saco	SC	100,00	19,49	1.949,00
74	1	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 8KG	são sebastião	8 kg saco	SC	250,00	14,99	3.747,50
84	1	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	kala	amarela com mangas	UND	20,00	17,90	358,00
87	1	CATRACA PARA CERCA DE ARAME (ESTICADOR)	collins	com roseta	UND	100,00	14,20	1.420,00
88	1	CAVADEIRA ARTICULADA	pandolfo	com cabo	UND	10,00	89,85	898,50
89	1	CAVADEIRA RETA COM CABO	pandolfo	com cabo	UND	10,00	127,75	1.277,50
90	1	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO DE *2,2 X 1,1 M, E = 14 MM	c j portas	13mm	MT²	250,00	98,40	24.600,00
91	1	CHAVE DE FENDA 5/16"	worker	5/16x5	UND	10,00	10,99	109,90
92	1	CHAVE DE REGULAGEM 10" (GRIFA)	tompson	cano 10"	UND	5,00	44,99	224,95
96	1	CHAVE DE TESTE	decorlux	analogico	UND	5,00	6,99	34,95
97	1	CHAVE INGLESA DE CANO 10"	kala	10"	UND	5,00	34,85	174,25
98	1	CHAVE PHILIPS 5/16"	worker	5/16x6	UND	10,00	18,20	182,00
99	1	CHAVE SEXTAVADA L (JOGO)	lotus	torx longa 9 pças	UND	5,00	125,00	625,00
100	1	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	stam	com parafuso, cr	UND	5,00	26,90	134,50
101	1	CIMENTO COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	votoran	cpII- 32 saco com 20kg	SC	250,00	48,89	12.222,50
102	1	CINTO PARA PEDREIRO	lotus	couro com 10 divisões	UND	5,00	76,90	384,50
103	1	COLA BRANCA BASE PVA	pulvitec	extra poliforte	LT	10,00	40,98	409,80
104	1	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	lotus	canto redondo 8"	UND	10,00	35,90	359,00
105	1	COLHER DE PEDREIRO PARA CHAPISCO	paraboni	triangular 9"	UND	10,00	39,90	399,00
106	1	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC - AMARELO E PRETO	worker	75cm	UND	10,00	53,99	539,90
107	1	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 16 MM2	bettel	parafuso fendido	UND	30,00	10,98	329,40
108	1	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 25 MM2	bettel	parafuso fendido	UND	30,00	10,98	329,40
109	1	CONECTOR PERFURANTE	intelli	10 95 x 1,5 x 10	UND	50,00	22,00	1.100,00
110	1	CONECTOR TAPY	bettel	tapit	UND	30,00	6,90	207,00
117	1	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	fortlev	45º	UND	20,00	1,49	29,80
118	1	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	fortlev	45º	UND	20,00	2,95	59,00
120	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	cortag	10x25 cabo madeira	UND	20,00	21,90	438,00
124	1	DIJUNTOR BIPOLAR 2X70	soprano	din	UND	10,00	97,90	979,00
125	1	DIJUNTOR MONO 1X50	soprano	din	UND	10,00	26,50	265,00
126	1	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X100	soprano	nema	UND	10,00	179,90	1.799,00
127	1	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X200	soprano	nema	UND	10,00	449,00	4.490,00
130	1	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100 A, TENSAO MAXIMA 415 V	soprano	nema	UND	10,00	129,90	1.299,00
131	1	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	soprano	nema	UND	10,00	88,90	889,00
132	1	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 40A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	soprano	nema	UND	10,00	106,90	1.069,00
134	1	DOBRADIÇA EM AÇO/ FERRO 4" X 3"	loth	encartelado polida	UND	30,00	13,99	419,70
135	1	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO 3"X 1/2".	loth	encartelado polida	UND	30,00	9,89	296,70
136	1	ELETRODUTO DE PVC 1' POLEGADA C/ ROSCA	bom jesus	barra 3mt	UND	30,00	21,90	657,00
138	1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	bom jesus	barra 3mt	BARRA	30,00	17,00	510,00
158	1	FIO FLEXIVEL 6 MM	sil fios e cabos	flexsil 750 v	MT	100,00	6,29	629,00
161	1	FIO SOLIDO 10MM	sil fios e cabos	solido 750 v	MT	100,00	9,80	980,00
167	1	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	juntalider	sachê	UND	250,00	2,49	622,50
173	1	FRANJA PARA CONDUITE 1' POLEGADA	bettel	1" com anel	UND	50,00	3,29	164,50
183	1	INTERRUPITOR 1 TECLA + TOMADA 10A BLANC C/ PLACA	ilumi	20280 stylus	UND	50,00	12,99	649,50
184	1	INTERRUPITOR 2 TECLA + TOMADA 10A BLANC C/ PLACA	ilumi	20210 stylus	UND	50,00	9,49	474,50
185	1	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ilumi	20280 stylus	UND	20,00	13,49	269,80
187	1	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM PARA USO EM BAIXA TENSAO	germer	roldana	UND	20,00	7,85	157,00
188	1	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS	talita	stander quadra	UND	10,00	29,80	298,00
190	1	LAMPADA LED 10 W BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	avant	9w 6500k	UND	50,00	4,22	211,00
194	1	LAVATORIO LOUÇA BRANCA	incepa	zip	UND	5,00	88,49	442,45
197	1	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 100	tigre	folha	UND	100,00	1,48	148,00
198	1	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 80	tigre	folha	UND	100,00	1,94	194,00
199	1	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	rb lonas	4mt	MT²	500,00	1,21	605,00
202	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	sold 20mm	UND	20,00	9,49	189,80
203	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	sold 25mm	UND	20,00	8,85	177,00
204	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	sold 32mm	UND	20,00	11,89	237,80
205	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	sold 50mm	UND	20,00	15,43	308,60
206	1	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	plastilit	esg 100	UND	20,00	13,99	279,80
207	1	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	plastilit	esg 50mm	UND	20,00	11,49	229,80
208	1	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	plastilit	esg 75mm	UND	20,00	18,23	364,60
209	1	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	red l/r	UND	20,00	2,48	49,60
210	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	sold curta	UND	20,00	2,49	49,80
211	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	sold curta	UND	20,00	4,37	87,40
212	1	LUVA DE SEGURANÇA (REF. MODELO WK10) LATEX FORTE, TAMANHO G	kalipso	confortex plus	PAR	30,00	12,20	366,00

213	1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	bettel	pvc rigido	UND	30,00	5,29	158,70
214	1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	bettel	pvc rigido	UND	30,00	5,11	153,30
215	1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	bettel	pvc rigido	UND	30,00	2,84	85,20
216	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIA	plastilit	sold agua fria	UND	20,00	1,46	29,20
217	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	sold agua fria	UND	20,00	1,78	35,60
218	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	sold agua fria	UND	20,00	4,34	86,80
219	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	sold agua fria	UND	20,00	6,25	125,00
220	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	sold agua fria	UND	20,00	6,99	139,80
221	1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	carbografite	punho 20cm raspa couro	PAR	20,00	21,90	438,00
222	1	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	plastilit	esg	UND	20,00	3,89	77,80
223	1	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M	mantac	3/8x3,0mm	UND	20,00	17,79	355,80
224	1	MARRETA DE BORRACHA	roma	40mm cabo plastico	UND	5,00	12,65	63,25
225	1	MARTELO DE PEDREIRO	lotus	unha, fibra	UND	10,00	17,90	179,00
226	1	MASCARA PARA POEIRA	atlas	feltro pff1 s/ valvula	UND	50,00	4,37	218,50
227	1	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR 25KG	blascor	barrica 25kg	BALDE	20,00	54,49	1.089,80
228	1	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA (BARRICA) USO INTERNO E EXTERNO 20KG	grafftex	barrica 25 kg	UND	20,00	49,93	998,60
229	1	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	forrolar	barra 3mt	MT	200,00	3,39	678,00
230	1	MEIA CANA DE PVC	bariri	moldura	BARRA	200,00	29,99	5.998,00
231	1	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 16 A 20 CM E 2,50 ALTURA	rovere	citrodira	UND	50,00	138,80	6.940,00
232	1	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	pvc	UND	20,00	1,42	28,40
233	1	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	pvc	UND	20,00	1,79	35,80
234	1	NIVEL DE ALUMÍNIO 30 CM	lotus	magnetico 12"	UND	10,00	29,99	299,90
235	1	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	ramada	profissional 14"	UND	5,00	19,98	99,90
236	1	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON COM PROTECAO UVA E UVB	kalipso	jaguar	UND	50,00	14,48	724,00
237	1	PÁ COM CABO- JUNTADEIRA	pandolfo	ajuntadeira bico	UND	10,00	34,68	346,80
238	1	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 08 A 11 CM E 2,20 M DE ALTURA	rovere	citrodora	UND	300,00	37,96	11.388,00
239	1	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	ciser	soberbo	UND	100,00	0,96	96,00
240	1	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 6	metalurgica pisa	150mm	UND	100,00	10,19	1.019,00
241	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 3.5X30	jomarca	chip bord	UND	100,00	0,16	16,00
242	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 3.5X40	jomarca	chip board	UND	100,00	0,14	14,00
243	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X30	jomarca	chip board	UND	100,00	0,15	15,00
244	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X40	jomarca	chip board	UND	100,00	0,17	17,00
245	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X50	jomarca	chip board	UND	100,00	0,23	23,00
246	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X50	jomarca	chip board	UND	100,00	0,17	17,00
247	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X60	jomarca	chip board	UND	100,00	0,26	26,00
248	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X70	jomarca	chip board	UND	100,00	0,34	34,00
249	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 6.0X80	jomarca	chip board	UND	100,00	0,86	86,00
250	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 6.0X90	jomarca	chip board	UND	100,00	0,80	80,00
251	1	PARAFUSO TELHEIRO 5/16"	imbralit	5/16x110	UND	500,00	1,59	795,00
252	1	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 80 MM	jomarca	rosca soberba	UND	100,00	1,99	199,00
253	1	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	dellai	01/02	MT³	250,00	80,99	20.247,50
254	1	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	dellai	04	MT³	250,00	79,99	19.997,50
255	1	PICARETA COM CABO	paraboni	alvião	UND	10,00	49,90	499,00
256	1	PIMENTÃO DE PORCELANA	germer	olhal 71x54x38	UND	30,00	8,18	245,40
257	1	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	atlas	396 original	UND	50,00	7,40	370,00
258	1	PINCEL DE CERDA 2"	atlas	396 original	UND	50,00	9,98	499,00
259	1	PINCEL DE CERDA 3"	atlas	396 original	UND	50,00	8,89	444,50
262	1	PNEU DE CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA	f b pneus	roda completa cm eixo	UND	10,00	47,90	479,00
263	1	PONTEIRO DE AÇO	pandlfo	redondo 10"	UND	10,00	19,90	199,00
264	1	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	ciser	zinc sext	UND	100,00	0,14	14,00
265	1	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	ciser	zinc sext	UND	100,00	0,29	29,00
266	1	PORCELANATO RETIFICADO ESMALTADO ACETINADO 63X63	delta	paglia acetinado	MT	200,00	74,00	14.800,00
267	1	PORTA LISA 60 X 210	c j portas	virola	UND	10,00	83,50	835,00
268	1	PORTA LISA 70 X 210	c j portas	virola	UND	10,00	109,99	1.099,90
269	1	PORTA LISA 80 X 110	c j portas	virola	UND	10,00	99,90	999,00
270	1	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 100DAN	lajes padroeira	pm1 100dan	UND	10,00	269,90	2.699,00
271	1	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 200DAN	lajes padroeira	pm1 200dan	UND	10,00	387,90	3.879,00
272	1	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 75DAN	lajes padroeira	pm1 75dan	UND	10,00	254,90	2.549,00
273	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	gerdau	com cabeça	KG	20,00	6,65	133,00
274	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13 X 15	gerdau	com cabeça	KG	20,00	8,42	168,40
275	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	santa luzia	com cabeça	KG	50,00	8,35	417,50
276	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	gerdau	com cabeça	KG	20,00	9,99	199,80
277	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 36	santa luzia	com cabeça	KG	20,00	8,46	169,20
278	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	gerdau	com cabeça	KG	20,00	12,82	256,40
279	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 42	gerdau	com cabeça	KG	20,00	11,99	239,80
280	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	gerdau	com cabeça	KG	20,00	14,90	298,00
281	1	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB	wurth	concha	UND	50,00	44,99	2.249,50
282	1	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	kalipso	silicone k-10	UND	50,00	5,19	259,50
284	1	PULVERIZADOR MANUAL - COSTAL 20 LT	tramontina	costal	UND	5,00	306,90	1.534,50
285	1	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	plastilit	red esg	UND	20,00	5,48	109,60
286	1	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	plastilit	red esg	UND	20,00	6,06	121,20
287	1	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	plastilit	red esg	UND	20,00	7,10	142,00
288	1	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	plastilit	sold branco	UND	20,00	10,88	217,60

289	1	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	plastilit	sold branco	UND	20,00	18,99	379,80
290	1	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	alumav	estreita	UND	5,00	16,99	84,95
291	1	REGULADOR DE GÁS DE COZINHA, VAZÃO DE 2KG/H 2,8 KPA	imar	2001/5 com mangueira	UND	20,00	15,90	318,00
292	1	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	ceramfix	rejunte ceramica	KG	100,00	4,99	499,00
293	1	REJUNTE PARA PISO 1KG	ceramfix	rejunte ceramica	PCT	250,00	5,19	1.297,50
294	1	REJUNTE PMG	ceramfix	rejunte	KG	100,00	12,99	1.299,00
295	1	RELE FOTOCELULA 1000W, BIVOLT	intrall	bivolt rsl 1000	UND	50,00	46,50	2.325,00
296	1	REVESTIMENTO CERAMICO 30X60 (SIMILAR) 1° LINHA	majopar	58115 r1 32x58	MT	200,00	9,49	1.898,00
297	1	RIPA DE PINUS 1X2"	geleski	2x1	MT	250,00	1,56	390,00
298	1	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	reuê	pvc com prego	UND	100,00	1,63	163,00
299	1	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	roma	s/ cabo antigota	UND	50,00	10,98	549,00
300	1	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	tigre	premium	UND	50,00	11,87	593,50
304	1	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	ilumi	360°	UND	30,00	30,99	929,70
305	1	SERROTE MANUAL 26"	lotus	carpinteiro 24"	UND	5,00	24,90	124,50
306	1	SERROTE PARA PODA (JARDINAGEM)	tompson	poda 12"	UND	5,00	18,49	92,45
307	1	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL	plastilit	corrugado	UND	50,00	4,49	224,50
308	1	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	tytan	base agua 280"	UND	30,00	8,99	269,70
309	1	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	eucatex	900ml	LT	150,00	8,49	1.273,50
310	1	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA, PINUS	geleski e almeida	3mt	MT	250,00	11,71	2.927,50
314	1	TE LR 20 1/2	plastilit	com rosca	UND	20,00	2,49	49,80
315	1	TE LR 25 1/2	plastilit	com rosca	UND	20,00	3,49	69,80
316	1	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	plastilit	esgoto	UND	20,00	3,49	69,80
317	1	TE PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	plastilit	esgoto	UND	20,00	7,99	159,80
318	1	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	amanco	bucha latao	UND	20,00	5,95	119,00
319	1	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	plastilit	esg	UND	20,00	8,85	177,00
320	1	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	plastilit	esg	UND	20,00	3,40	68,00
321	1	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	plastilit	esg	UND	20,00	4,79	95,80
322	1	TE SOLDÁVEL 20	plastilit	pvc sold	UND	20,00	1,14	22,80
323	1	TE SOLDÁVEL 25	plastilit	pvc sold	UND	20,00	1,46	29,20
324	1	TE SOLDÁVEL 32	plastilit	pvc sold	UND	20,00	2,59	51,80
326	1	TE SOLDÁVEL 50	plastilit	pvc sold	UND	20,00	9,83	196,60
327	1	TE SOLDAVÉL PVC 50	plastilit	pvc sold	UND	20,00	9,74	194,80
330	1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X0,50 M (SEM AMIANTO)	isdralit	fibrocimento ondulada	UND	1.000,00	13,99	13.990,00
331	1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X1,10 M (SEM AMIANTO)	isdralit	fibrocimento ondulada	UND	1.000,00	35,90	35.900,00
332	1	TESOURA DE PODA MANUAL JARDINAGEM	tramontina	hobby	UND	5,00	23,89	119,45
333	1	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9 X 14 X 19 CM	erechim	9x14x19 cm	UND	10.000,00	0,60	6.000,00
334	1	TIJOLO MACIÇO	jaase	rustico 704	UND	500,00	0,74	370,00
335	1	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	killing	kisacril 092 fosca	GL	20,00	159,99	3.199,80
336	1	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO 18L	killing	kisacril fosco	GL	20,00	279,99	5.599,80
337	1	TINTA BASE D' ÁGUA BRANCA 18LT	killing	fosco belacasa	UND	20,00	127,99	2.559,80
338	1	TINTA BASE D' ÁGUA CORES DIVERSAS- 3,6LT	suvinil	glasu!	UND	30,00	99,80	2.994,00
339	1	TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 LT	suvinil	glasu!	UND	30,00	98,99	2.969,70
340	1	TINTA BASE D'AGUA CORES DIVERSAS- 18LT	suvinil	glasu!	UND	20,00	79,99	1.599,80
341	1	TINTA ÓLEO BRANCA 18LT	killing	belacasa	UND	20,00	272,99	5.459,80
342	1	TINTA ÓLEO BRANCA 3,6 LT	killing	belacasa	UND	30,00	79,90	2.397,00
343	1	TINTA ÓLEO CORES DIVERSAS- 18LT	killing	belacasa 16,2 lt	UND	20,00	189,99	3.799,80
344	1	TINTA ÓLEO CORES DIVERSAS- 3,6LT	killing	belacasa	UND	30,00	79,99	2.399,70
345	1	TOMADA 10A BLANC 2P + T C/PLACA	ilumi	stylus 20140	UND	30,00	11,79	353,70
346	1	TOMADA 20A BLANC 2P + T C/ PLACA	ilumi	stylus 20141	UND	30,00	13,99	419,70
348	1	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4, 1/2	talita	1130 amarela metal	UND	30,00	23,99	719,70
349	1	TORNEIRA JARDIM PVC 3/4, 1/2	herc	blister com adaptador	UND	30,00	5,48	164,40
350	1	TORNEIRA PAREDE PVC BICA MOVEL ALTA 3/4, 1/2	plastilit	star	UND	30,00	13,99	419,70
351	1	TRADO MANUAL 25CM, COM CABO	paraboni	broca 8"	UND	10,00	72,99	729,90
352	1	TRENA 100M	kala	fibra aberta	UND	10,00	69,99	699,90
353	1	TRENA METÁLICA 5,0M	lotus	magnetica	UND	10,00	16,89	168,90
354	1	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR 40 MM X 150 CM	plastilit	agua fria	UND	10,00	15,28	152,80
355	1	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 40 MM X 1,60 M	plastilit	agua fria	UND	10,00	22,89	228,90
356	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	plastilit	primario 6 mt	BARRA	20,00	41,96	839,20
357	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	plastilit	primario 6 mt	BARRA	20,00	129,50	2.590,00
358	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	plastilit	primario 6 mt	BARRA	20,00	18,99	379,80
359	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	plastilit	primario 6 mt	BARRA	20,00	34,99	699,80
360	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	plastilit	primario 6 mt	BARRA	20,00	44,99	899,80
361	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	plastilit	pvc 6 mt	BARRA	20,00	12,18	243,60
362	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	plastilit	pvc 6 mt	BARRA	20,00	16,15	323,00
363	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	plastilit	pvc 6 mt	BARRA	20,00	32,98	659,60
364	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	plastilit	pvc 6 mt	BARRA	20,00	49,99	999,80
365	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	plastilit	pvc 6 mt	BARRA	20,00	47,97	959,40
366	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	plastilit	pvc 6 mt	BARRA	20,00	99,90	1.998,00
367	1	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	plastilit	pvc 6mt	UND	20,00	9,99	199,80
368	1	VALVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100 MM	plastilit	dn 100mm	UND	20,00	49,99	999,80
369	1	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	talita	1603 s/ unho s/ ladrão	UND	20,00	19,99	399,80

370	1	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	plastilit	dr 1" sem unho	UND	20,00	8,18	163,60
371	1	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 " SEM UNHO E SEM LADRAO	plastilit	dr 1 1/4 " sem unho sem ladrao	UND	20,00	3,99	79,80
372	1	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	plastilit	cromado universal 1"	UND	20,00	4,29	85,80
373	1	VASSOURA EM NYLON 40 CM PARA VARREÇÃO DE RUA COM CERDAS LONGAS	odim	piaçava 40 cm	UND	20,00	17,99	359,80
375	1	VIGA DE PINUS 2X4"	geleski e almeida	5x10 pinus	MT	250,00	6,49	1.622,50
376	1	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 10* CM, PINUS	geleski e almeida	2x4 pinus	MT	250,00	6,68	1.670,00
TOTAL								408.135,60

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 07 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:975948B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209/2025

Plataforma para cadastramento de propostas e Sessão Eletrônica: *comprasbr.com.br*

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a)CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA, CNPJ13.681.884/0001-39, por meio do(a)Setor de Licitações e Contratos Administrativos, sediado(a)Rua Domingos Peneda,0,Regulação Samu ,bairroVila Itiberê, na cidade deParanaguá/PR, CEP83.209-340, realizará licitação,para registro de preços,na modalidadePregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamentoMenor Preço,Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,doDecreto nº 11.462, de 31 de março de 2023,e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	**ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 26/11/2025**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA	**10:00 HRS DO DIA 26/11/2025**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM SERVIÇO, PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SAMU ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ ATRAVÉS DE SRP**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em11 lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,para as sociedades cooperativas mencionadas noartigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos daLei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item3.7.7.será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens3.7.5.e3.7.6.poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens3.7.5.e3.7.6.não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos daLei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item3.8.estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com opreço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos doartigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nosincisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos noartigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seusarts. 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto naLei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens5.3.ou5.5.sujeitará o licitante às sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item5.11.possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2.Valor expresso em Reais (R$).

LOTE 01 SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO					
Item	**Qtd**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
1	10	UN	Carga de gás para ar-condicionado -	**R$**	**R$**
2	10	UN	Carga de nitrogênio para ar condicionado	**R$**	**R$**
3	10	UN	Carga de óleo de ar condicionado -	**R$**	**R$**
4	80	HRS	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado -	**R$**	**R$**
			TOTAL DO GRUPO	**R$**	**R$**

LOTE 02 SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
5	240	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 03 SERVIÇOS MECÂNICOS EM SUSPENSÃO E FREIOS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
6	240	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio -	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 04 SERVIÇOS MECÂNICOS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
7	400	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, câmbio, motor correias, diferencial, turbinas, radiador e afins -	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 05 SERVIÇO MECÂNICO EM PNEUS E RODAS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
8	50	UN.	Alinhamento (4 rodas)	**R$**	**R$**
9	50	UN.	Balanceamento (4 rodas)	**R$**	**R$**
10	100	UN.	Troca de pneu na roda	**R$**	**R$**
12	100	UN.	Conserto de pneu furado	**R$**	**R$**
13	100	UN.	Vulcanização de pneu	**R$**	**R$**
14	100	UN.	Cambagem	**R$**	**R$**
			TOTAL DO LOTE	**R$**	**R$**

LOTE 06 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
15	240	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, parachoques e afins, incluso materiais -	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 07 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
16	240	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 08 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
17	100	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 09SERVIÇO EM ESTOFAMENTO					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
18	150	HRS	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais.	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 10 SERVIÇOS DE GUINCHO DISPONÍVEL 24 HORAS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
22	15		**Abrangência territorial** ,**guincho** – plataforma, munck, prancha, etc. conforme porte das ambulância; **Prazo de atendimento** – tempo máximo de resposta (ex.: até 2h após a solicitação). **Disponibilidade** – serviço ininterrupto (24h/dia). **Custos inclusos** –	**R$**	**R$**

			quilometragem, pedágios, deslocamentos, mão de obra. **Cobertura contratual** – tanto em caso de pane quanto de acidente.		
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 11 VALOR ESTIMATIVO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
18	1	Unid	**VALOR ESTIMATIVO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS**. (DESCONTO MÍNIMO DE 10% TABELA AUDATEX)	**R$1,00**	**R$ 120.000,00**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a60 (sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos doart. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre oPregoeiroe os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance devalor inferiorao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença devalorentre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputaaberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), oPregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com oPregoeiro, no decorrer da etapa competitiva doPregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para oPregoeiropersistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato peloPregoeiroaos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação peloPregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nosarts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada peloDecreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente valor superior ao preço máximo definido para a contratação**, o **Pregoeiro (ou Agente de Contratação)** poderá **negociar condições mais vantajosas**, nos termos do **art. 56, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

Persistindo valor superior ao máximo estabelecido, **a proposta será desclassificada**, conforme o **art. 58, §1º, da mesma Lei**.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. OPregoeirosolicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de2 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado aoPregoeiroprorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, oPregoeiroiniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, oPregoeiroverificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item3.7.do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas naLei n° 8.429, de 1992., também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, oPregoeirodiligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29,**caput**).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, oPregoeiroverificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, oPregoeiroexaminará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto noartigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de **bens e serviços em geral**, considerar-se-á **indício de inexequibilidade** a proposta **cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, salvo se a licitante **comprovar a exequibilidade** mediante documentação que demonstre a viabilidade dos custos, **nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência doPregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.1. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado peloPregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dosarts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ouautenticado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação peloPregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de2 (duas)horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação doPregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item9.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até2 (duas)horas , para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, oPregoeiroexaminará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de10 (dez)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços/termo de contrato o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de5 (cinco)dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até5 (cinco)dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de5 (cinco)dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nosartigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021e reconhece os direitos da Administração previstos nosartigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens10.2.e10.3.poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de10 (dez)dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata,poderáser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021;e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônicowww.cislipa.com.br/licitacoes

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/aPregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro naLei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de15 (quinze)dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens14.1.1,14.1.2 e14.1.3, a multa será de0.5% a15%do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens14.1.4,14.1.5,14.1.6,14.1.7 e14.1.8, a multa será de15% a30%do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens14.1.1,14.1.2 e14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens14.1.5,14.1.6,14.1.7,14.1.8 e14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens14.1.1,14.1.2,14.1.3 e14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:licitacao@cislipalitoral.com.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, peloPregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônicowww.cislipalitoral.com.br/licitacoes

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXOIII- Minuta de Termo de Contrato

16.11.43 ANEXOIV- Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.5. ANEXOVI- Termo de Ciência e concordância

Paranaguá ,07 de Novembro de 2025

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS

Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

“Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimentos de peças de reposição (originais/ primeira linha) dos veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná”.

1 INTRODUÇÃO:

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná vem, por intermédio deste termo, propor a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM SERVIÇO, PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SAMU ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ ATRAVÉS DE SRP.**

2 DO OBJETO:

2.1. “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM SERVIÇO, PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SAMU ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ ATRAVÉS DE SRP.**

2.2. O valor que será utilizado como referência para verificação dos cálculos dos custos das peças a serem substituídas a fim de **aceite do orçamento por parte da Contratante** será sobre a **Tabela AUDATEX,** na data do orçamento, e o tempo necessário para a realização dos serviços será verificado pela **tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – Sindirepa – PR** ou similar.

2.2.1. A Empresa AUDATEX, no Brasil possui sede em São Paulo, telefone para contato 0XX112626-1523, o endereço na web é www.audatex.com.brHYPERLINK "http://www.audatex.com.br/". A Tabela AUDATEX também está disponível nos Estados do Paraná e Santa Catarina, pelo telefone 0XX 41-3015-2180;

2.2.2. O Catálogo TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – Sindirepa/PR, situado à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 5750 Curitiba-Pr, telefone para contato 41 3388-0000.

2.3. Os valores unitários estimados neste Termo de Referência para a hora trabalhada, foram encontrados a partir da aplicação da Média Estatística dos valores informados nas cotações de preços feitas junto a empresas de manutenção especializadas em cada tipo de veículo. Foram feitas cotações específicas conforme a natureza do veículo. As cotações efetuadas fazem parte da instrução do processo administrativo de abertura de processo licitatório.

2.3.1. Os valores estimados para a manutenção Preventiva e Corretiva de veículos deste Consórcio, foram baseados nos últimos procedimentos licitatórios.

2.3.2. Os valores de serviços e aquisição de peças, foram distribuídos conforme a necessidade do Consórcio.

3 DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando o menor preço por item. A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos do CISLIPA mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços de urgência e emergência à comunidade.

3.2 Desse modo, manter e melhorar as condições dos veículos utilizados em trabalhos ostensivos, sem onerar os custos operacionais, impulsionados pela busca de qualidade e eficiência, mostra-se que o melhor caminho a ser seguido é a terceirização para a manutenção dos mesmos.

4 DA ABRANGÊNCIA:

4.1 Atendimento aos veículos pertencentes à frota do CISLIPA, bem como veículos em trânsito, com fornecimento de peças e equipamentos.

5 DA PROPOSTA:

5.1. Para formulação do preço dos itens referente aos serviços de manutenção, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora técnica/hora trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas fornecida nos serviços constantes na TABELA I deste termo, obtendo assim o preço total em reais para os serviços de mão de obra.

5.2. Para formulação da proposta para os itens referente às peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (10%) ofertado.

6. DOS EQUIPAMENTOS:

6.1. As empresas deverão visitar o local onde estão os veículos, e retirar, junto ao responsável do Setor de Transporte (assinatura e carimbo), o Atestado de Visita Técnica, no qual a empresa fica ciente dos veículos a serem efetuadas as manutenções, os atestados deverão estar dentro do envelope de Habilitação, **as empresas que não realizarem a Visita Técnica não serão desclassificadas, porém este Consórcio compreenderá que tal empresa esta ciente do serviço que será realizado**;

7 DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

7.1. O valor total máximo estimado é de **R$ 463.409,91 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, quatrocentos e nove reais e noventa e um Centavos).**

7.1.1 R$ 336.416,91 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa e um centavos), destinados para serviços.

7.1.2 R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados para peças.

8 DOS QUANTITATIVOS E VALORES

8.1. O quantitativo, especificações técnicas, valor unitário e valor total dos LOTES, estão relacionados na **TABELA I** conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL
1	Prestação de serviços manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos da Central de Regulação do SAMU, incluindo socorro/guincho/reboque 24 (vinte e quatro horas)horas todos os dias da semana	**R$ 336.416,91**
2	Fornecimento de acordo com a necessidade de peças automotivas originais do fabricante ou genuínas na impossibilidade da primeira, devendo ser primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos do SAMU LITORAL.	**R$ 120.000,00**

LOTE 01 SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO					
Item	**Qtd**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
1	10	UN	Carga de gás para ar-condicionado -	**R$ 188,02**	**R$ 1880,23**
2	10	UN	Carga de nitrogênio para ar condicionado	**R$163,31**	**R$ 1633,10**
3	10	UN	Carga de óleo de ar condicionado -	**R$83,53**	**R$ 835,30**
4	80	HRS	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado -	**R$177,90**	**R$ 14.232,40**
			TOTAL DO GRUPO	**R$**	**R$ 18.581,03**

LOTE 02 SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
5	240	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	**R$ 196,58**	**R$ 47.179,20**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$ 47.179,20**

LOTE 03 SERVIÇOS MECÂNICOS EM SUSPENSÃO E FREIOS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
6	240	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio -	**R$133,51**	**R$ 32.043,60**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$ 32.043,60**

LOTE 04 SERVIÇOS MECÂNICOS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
7	400	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, câmbio, motor correias, diferencial, turbinas, radiador e afins -	**R$167,70**	**R$ 67.083,00**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$ 67.083,00**

LOTE 05 SERVIÇO MECÂNICO EM PNEUS E RODAS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
8	50	UN.	Alinhamento (4 rodas)	**R$ 110,08**	**R$ 5.504,13**
9	50	UN.	Balanceamento (4 rodas)	**R$102,95**	**R$ 5.147,50**
10	100	UN.	Troca de pneu na roda	**R$37,81**	**R$3.781,25**
12	100	UN.	Conserto de pneu furado	**R$48,16**	**R$ 4.816,75**
13	100	UN.	Vulcanização de pneu	**R$ 84,10**	**R$ 8.410,00**
14	100	UN.	Cambagem	**R$113,84**	**R$ 11.384,00**
			TOTAL DO LOTE	**R$**	**R$39.043,63**

LOTE 06 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
15	240	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, parachoques e afins, incluso materiais -	**R$171,75**	**R$ 41.221,20**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$41.221,20**

LOTE 07 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
16	240	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais	**R$ 188,30**	**R$ 45.192,00**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$ 45.192,00**

LOTE 08 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
17	100	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	**R$206,97**	**R$ 20.697,50**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$ 20.697,50**

LOTE 09SERVIÇO EM ESTOFAMENTO					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**

18	150	HRS	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais.	**R$169,12**	**R$ 25.368,75**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$ 25.368,75**

LOTE 10 SERVIÇOS DE GUINCHO DISPONÍVEL 24 HORAS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
22	15		**Abrangência territorial** ,**guincho** – plataforma, munck, prancha, etc. conforme porte das ambulância; **Prazo de atendimento** – tempo máximo de resposta (ex.: até 2h após a solicitação). **Disponibilidade** – serviço ininterrupto (24h/dia). **Custos inclusos** – quilometragem, pedágios, deslocamentos, mão de obra. **Cobertura contratual** – tanto em caso de pane quanto de acidente.	**R$ 466,66**	**R$ 7.000,00**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$ 7.000,00**

LOTE 11 VALOR ESTIMATIVO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
18	1	Unid	**VALOR ESTIMATIVO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS**. (DESCONTO MÍNIMO DE 10% TABELA AUDATEX)	**R$1,00**	**R$ 120.000,00**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$ 120.000,00**

9 Os valores hora / serviço serão os seguintes:

OBSERVAÇÃO:

Os valores de tempo presentes nesta tabela referem-se apenas à unidade hora não considerando as unidades minuto e segundo.

a) O valor estimado reservado para substituição de peças para efeito de licitação **são FIXOS**, não devendo ser alterado quando da elaboração da proposta.

9.1 Os descontos sobre peças serão os seguintes:

9.1.1. O desconto sobre peças (genuínas ou original de 1ª linha) de vans/utilitários independentemente de marca, será de no mínimo **10% (dez por cento),** do valor da tabela Audatex;

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das Rubricas:

- 01.002.10.302.902.2.002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

- 01.002.10.302.902.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

- 01.001.10.122.901.2.004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

- 01.001.10.122.901.2.004.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Os serviços deverão ser executados com fornecimento de peças de reposição (originais/primeira linha). Entende-se por peças de primeira linha, para fins do objeto desse Termo, todos os componentes homologados/autorizados pela montadora para o veículo da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

11.2. A empresa vencedora deverá dispor de instalações para o atendimento à execução dos serviços, em área compreendida dentro de um raio de **120 km (cento e vinte quilômetros)** ao redor do marco, sito à Rua Domingos Peneda, s/n – Vila Itibere – Paranaguá/PR, referente à Central de Regulação do SAMU em Paranaguá, com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços, tendo como base o custo médio dos serviços ora registrados, bem como a celeridade no atendimento.

11.3. A manutenção e fornecimentos de peças deverá ser feita em todos os veículos deste Consórcio (ambulâncias), pertencentes ao CISLIPA. Todas as peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização da Divisão de Transporte e Logística do CISLIPA.

11.4. Os veículos receberão manutenção na sede da contratada/consignatária da ata de registro de preços.

11.5. Os serviços somente deverão ser iniciados após a autorização oficial do contratante. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela Fiscalização da Divisão de Transporte e Logística deste Consorcio.

11.6. Os serviços e as peças serão considerados aceitos somente após o crivo oficial da contratante.

11.7. O serviço de guincho deverá atender às necessidades do Contrato.

11.7.1 A Contratada deverá fornecer serviços de reboque, por carro-guincho, a veículos da frota que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos) e a veículos apreendidos que possam ou não trafegar;

11.7.2. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

11.7.3. O prazo máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

11.7.3.1. no município de Paranaguá: 1 (uma) hora;

11.7.3.2. em outras regiões do Paraná: 2 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e Paranaguá.

11.8. A futura vencedora/consignatária da ata atenderá todas as linhas, tipos de combustíveis consumidos e a diversidade de marcas, onde atualmente temos veículos do tipo van/ambulância.

11.9. Os serviços mínimos a serem executados, podendo ser ampliado a partir da execução dos serviços: serviços de lanternagem, pintura, vidraçaria e funilaria; serviços mecânicos de motores, suspensões, câmbio, nos sistemas de direção; serviços elétricos e eletrônicos; serviços de injeção eletrônica em bomba e bicos de injeção de combustível a motor a óleo diesel, gasolina e álcool; serviços na direção hidráulica; serviços de alinhamentos e balanceamentos; serviços de estofamento, serviços de borracharia (recauchutagem, conserto de câmaras de ar e carcaças e mão de obra para substituição de pneus), serviços de lavagem e outros serviços, inclusive com possibilidade de subcontratação, que deverão ser autorizados pela fiscalização designada e cujos orçamentos serão acompanhados e autorizados expressamente.

11.10. Os veículos que forem adquiridos/doados/cedidos ao Consórcio, após a contratação dos serviços, integrarão também o presente Contrato desse Registro de Preços.

11.11. A empresa vencedora deverá possuir Plano de Trabalho para armazenamento, coleta e destinação do resíduo gerado pela oficina de acordo com a Legislação Ambiental aplicável.

11.11.1. O objeto não está limitado à frota atual descrita na RELAÇÃO DA FROTA PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum Equipamento. Ou ainda poderá integrar algum veículo de um dos Entes Consorciados deste Consórcio. Portanto, a quantidade de Veículos e Equipamentos indicada visa somente oferecer às proponentes, elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se à Divisão de Transporte e Logística que administra a manutenção da frota, o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

11.11.2. Os serviços deverão ser executados tomando-se por base a tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – Sindirepa – PR ou similar, ou ainda, os prazos abaixo discriminados

ORÇAMENTO	EXECUÇÃO		
	PEQUENA MONTA	MEDIA MONTA	GRANDE MONTA
02 (dois) dias úteis	02 (dois) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	10(dez) dias úteis

12. DOS PRAZOS:

12.1. O licitante terá um prazo máximo de 01 (um) dia corrido para o início dos serviços a contar da data do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderão participar empresas que estejam legalmente autorizadas a atuar dentro do ramo de atividade de manutenção de veículos do tipo ambulância e venda de peças para veículos;

13.2. As empresas participantes da presente licitação deverão dispor, no momento da abertura de licitação, da estrutura física, operacional, ferramental e de pessoal mínimo abaixo, visto que os veículos são de uso ininterrupto em serviços de grande demanda social, sendo as seguintes:

13.2.1.VANS/UTILITÁRIOS:

13.2.1.1. Dispor de área adequada para oficina e administração;

13.2.1.2. Dispor de no mínimo 03 boxes cobertos, apropriados para atendimento as motocicletas, automóveis e vans/utilitários;

13.2.1.3. Dispor de no mínimo 02 elevadores, sendo 01 elevador com capacidade mínima de 2.500Kg, para atendimento a veículos leves e 01 elevador com capacidade mínima de 4.000Kg, para atendimento as vans/utilitários;

13.2.2 FERRAMENTAL BÁSICO:

13.2.2.1 Máquina de solda, maçarico de corte, lixadeira, retifica manual, furadeira de bancada, taquímetro, medidor de pressão, carregador de baterias, esmeril de bancada, prensa móvel e fixa com capacidade mínima de 100 toneladas, guincho com capacidade mínima de 5.800 Kg para remoção de componentes dos veículos;

13.2.2.2 Ferramental completo para reparos em transmissão, motores diesel, sistema hidráulico, sistema de ar incluindo as adaptações no interior do salão das ambulâncias, sistema de arrefecimento, sistema eletrônico, sistema elétrico incluindo as adaptações como: Giroflex, strobos, etc., lataria e pintura;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;

14.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por **quaisquer ocorrências que venham a causar acidentes pessoais** a seus empregados ou a terceiros, **relativamente à prestação dos serviços objeto deste contrato**, **eximindo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA de qualquer responsabilidade**, nos termos do **art. 123 da Lei nº 14.133/2021**.

14.3. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste termo, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente a legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas dentro do perímetro de 120 km, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto no serviço de atendimento móvel de urgência e emergência SAMU.

14.4. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Consórcio, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

14.5. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

14.6. A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO:

15.1. A **fiscalização dos serviços** será exercida por **servidores especialmente designados pela Administração**, que deverão **acompanhar a execução do contrato e documentar todas as ocorrências**, **nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

15.3. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;

15.4. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

15.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

15.6. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

15.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15.18. Após a assinatura da ata o Consórcio designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecida no ITEM 12 e seus subitens.

MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e fornecimentos de peças de reposição (originais/ primeira linha), o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto especialmente designado, podendo para tanto:

16.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de .empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou danificar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

16.1.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento ou serviço, que não atenda às necessidades e especificações deste Termo de Referência e Contrato;

16.2. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelo Fiscal de Contrato designado por Portaria, que terá competência para acompanhar, controlar e atestar todos os serviços e fornecimentos de peças de reposição (originais ou de primeira linha), nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços e fornecimentos somente serão considerados concluídos e entregues após a verificação e conferência pelo Fiscal de Contrato, incluindo:

Quantitativos;

Especificações técnicas;

Demais conformidades previstas neste Termo de Referência e Edital.

O pagamento à CONTRATADA somente será autorizado após o aceite formal do Fiscal de Contrato, estando condicionado à observância de todas as exigências contratuais e técnicas.

16.3. A Divisão de Logística e Transporte fiscalizara obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando- se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades

16.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.5. A **fiscalização prevista neste contrato** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou inadimplência, ainda que decorrente de:

Imperfeições técnicas;

Vícios redibitórios;

Emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

A ocorrência de tais situações não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratada integralmente responsável pelos encargos, riscos e execução do contrato.

XVII. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. Caberá à Fiscalização do Consórcio intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA, por servidor designado XXXXXXX, matricula **XXX**., conforme descrição detalhada nos itens que compõem o Termo de Referência, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

17.2. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços e fornecimentos de peças de reposição (originais/ primeira linha), inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

17.3. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória.

17.4. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

XVIII. PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias de emissão na Nota Fiscal de serviço ou fornecimentos de peças de reposição (originais/ primeira linha), após assinatura e avaliação técnica da execução dos serviços pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA, pelo fiscal nomeado.

18.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **Contratante**, por meio do **Gestor do Contrato** e do **Fiscal do Contrato**, atestará **relatório com a demanda de fornecimento dos serviços,** comunicando à **Contratada**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

18.3. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela **Contratada**, contra o **Contratante**, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA (CNPJ: 13.681.884/0001-39).

18.4. A fatura (nota fiscal), deverá ser entregue com as seguintes documentações: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e relatório dos serviços, junto com o relatório de quantitativo de procedimentos realizados no mês.

18.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.

18.6. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

18.7. A CONTRATADA poderá solicitar reajuste (atualização monetária) do valor do contrato após a execução do serviço no período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, utilizando como base de cálculo o índice IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado).

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, que comprove aptidão para execução de serviços e fornecimento de peças objeto deste termo. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo, com firma reconhecida em cartório.

20.2. Certificado de Disposição Final de Resíduos sólidos Contaminados (Filtros, estopas, metais, ferro, etc), emitido por empresa que possua Autorização Ambiental (anexar cópia do contrato e a Licença Ambiental da empresa coletora);

Certificado ou Declaração de disposição Final de Resíduos Líquidos, emitidos por empresa que possua Autorização Ambiental (anexar cópia do contrato e a licença Ambiental da empresa coletora);

20.3. Autorização Ambiental de Funcionamento, emitida pelo Município sede da empresa licitante, dentro do respectivo prazo de validade;

20.4. Alvará de Licença de localização e funcionamento, dentro do respectivo prazo de validade;

20.5. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, dentro do respectivo prazo de validade;

20.6. Os atestados técnicos deverão ser apresentados antes da adjudicação do certame, com análise da data de validade dos mesmos.

21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

21.1. Apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame.

21.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento;

As sociedades constituídas não menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índices de Solvência Geral (ISG), Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Corrente (LC): índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Geral (LG): índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (SG): índice maior ou igual a 1,00.

Grau de Endividamento (GE): índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

A licitante que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

A licitante que apresentar o resultado maior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) para o Grau de Endividamento (GE) será INABILITADA no presente certame licitatório.

(*) Fórmulas:

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

Os índices acima estão em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido definidos com base em estudos técnicos e práticas usuais de mercado, apresentando resultados dentro de patamares razoáveis e adequados para avaliar a situação econômico-financeira dos licitantes." O Índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamentos da empresa, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades, especialmente no longo prazo, bem como a prestação de serviços em contratos de longa duração.

O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Para o índice colacionado, o resultado maior que 1,00 demonstra que a empresa é solvente, comprovando uma boa situação, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

O Índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O Grau de Endividamento revela se uma empresa é muito ou pouco endividada, demonstrando se usa muito ou pouco capital de terceiros. Expressa a proporção de recursos de terceiros financiando o Ativo e, complementarmente, a parcela do Ativo financiada pelos recursos próprios. O índice proposto, menor ou igual a 0,50 apresenta-se como razoável e é usualmente adotado.

A adoção de índices constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de média e longa duração.

A **qualificação econômico-financeira** da CONTRATADA será exigida para garantir a **capacidade de execução do contrato**, nos termos dos **arts. 55, 56 e 57 da Lei nº 14.133/2021**.As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

22. DO LOCAL DE RETIRADA, ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:

22.1. O endereço para a retirada dos veículos e equipamentos será na Central de Regulação do SAMU, sito a Rua Domingos Peneda, s/n bairro Vila Itiberê, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, telefone: (41) 3425-6125, quando não houver a necessidade de atendimento em área compreendida dentro de um raio de **120 Km (Cento e vinte quilômetros)** ao redor do Marco, sito à Rua Domingos Peneda , s/n – Paranaguá/PR.

22.2. O endereço para entrega dos veículos e equipamentos será na Central de Regulação do SAMU, Sito a Rua Domingos Peneda, s/n no bairro Vila Itiberê, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, telefone: (41) 3425-6125.

22.3. A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00hrs às 11:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, devendo a contratada agendar a entrega com antecedência mínima de 02 (Duas) horas através do telefone (41) 3425-6125.

22.4. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos na Central de Regulação do SAMU, serão os servidores municipais a serem nominados

XXIII. DA VIGÊNCIA:

23.1. Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

23.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021;

23.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE LIMA DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

SAMU

CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU						
MUNICÍPIO	**VEÍCULO**	**MODELO**	**PLACA**	**CHASSI**	**PRÓPRIO/ ALUGADO**	**COMBUSTÍVEL**
PARANAGUÁ	CAMIONETE/AMBULANCIA	RENAULT/MASTER GCASA	BCO-2492	93YMAFEXCKJ561213	PRÓPRIO	DIESEL
PARANAGUÁ	CAMIONETE/AMBULANCIA	RENAULT/MASTER GCASA	BCO-2495	93YMAFEXCKJ561190	PRÓPRIO	DIESEL
PARANAGUÁ	CAMIONETE/AMBULANCIA	FIAT DUCATO	BEA-7J37	3C6DFVDK4LE126700	PRÓPRIO	DIESEL
PARANAGUÁ	CAMIONETE/AMBULANCIA	416 SPRINTER REV	BEH-7G15	8AC907643LE186429	PRÓPRIO	DIESEL
PARANAGUÁ	CAMIONETE/AMBULANCIA	RENAULT/MASTER EURO	BBU-7895	93YMAFEXAJJ092500	PRÓPRIO	DIESEL
PARANAGUÁ	CAMIONETE/AMBULANCIA	RENAULT/MASTER GCASA	BCO-2494	93YMAFEXCKJ561144	PRÓPRIO	DIESEL
ANTONINA	CAMIONETE/AMBULANCIA	REANAULT/MASTER FLASH AMS	TAM6I28	93YF62008SJ907810	PRÓPRIO	DIESEL
MORRETES	CAMIONETE/AMBULANCIA	RENAULT/MASTER FLASH AMS	TBH0F47	93YF62001SJ084606	PRÓPRIO	DIESEL
PONTAL DO PARANÁ	CAMIONETE/AMBULANCIA	I/M BENZ 416 MNPA	BEY-3J32	8AC907643ME19489	PRÓPRIO	DIESEL
PARANAGUÁ	CAMIONETE/AMBULANCIA	RENAULT/MASTER FLASH AM5	TBG7J44	93YF62008SJ907760	PRÓPRIO	DIESEL

ANEXO II

DECLARAÇÃO (ARTIGO 7º CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A empresa_, através de seu representante legal, Sr.(a)_, CPF_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),_, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná / CISLIPA, **DECLARA FORMALMENTE**:

sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa

, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital; e

que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.429/92, nos últimos anos.

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

que minha empresa está rigorosamente em dia com os tributos, em todas as esferas, bem, como, está sediada dentro do Território brasileiro.

....., ... de ..... de 2025.

LICITANTE

Carimbo/Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná / CISLIPA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)..... , inscrita no CNPJ sob n°....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de.....de 2025.

LICITANTE

Carimbo/Assinatur

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A empresa (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº, localizada à , nº, Bairro

, Cidade DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular , sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____de_____de 2025.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE

Carimbo/Assinatura

ANEXO V

MODELO - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida),

fornece(u)/executa(ou)_para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente)_, situada na (endereço da empresa emitente do atestado)_, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

Objeto do contrato: (descrição resumida do objeto) e quantitativo.

Atestamos, ainda, que os_(fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____,_____de_____de 2025.

ANEXO VI

PROPOSTA

(Modelo)

Ao

Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico n° 06/2025

Prezados Senhores,

(empresa) ....., com sede na cidade de .....à rua ....., n.° ...., bairro ....., inscrita no CNPJ n.° ....., neste ato representada por ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., abaixo assinado, propõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA, fornecer os serviços de ....., para o(s) LOTE(S) ..... conforme Edital nas seguintes condições:

LOTE 01 SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO					
Item	**Qtd**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
1	10	UN	Carga de gás para ar-condicionado -	**R$**	**R$**
2	10	UN	Carga de nitrogênio para ar condicionado	**R$**	**R$**
3	10	UN	Carga de óleo de ar condicionado -	**R$**	**R$**
4	80	HRS	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado -	**R$**	**R$**
			TOTAL DO GRUPO	**R$**	**R$**

LOTE 02 SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
5	240	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	**R$**	**R$**

			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 03 SERVIÇOS MECÂNICOS EM SUSPENSÃO E FREIOS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
6	240	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio -	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 04 SERVIÇOS MECÂNICOS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
7	400	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, câmbio, motor correias, diferencial, turbinas, radiador e afins -	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 05 SERVIÇO MECÂNICO EM PNEUS E RODAS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
8	50	UN.	Alinhamento (4 rodas)	**R$**	**R$**
9	50	UN.	Balanceamento (4 rodas)	**R$**	**R$**
10	100	UN.	Troca de pneu na roda	**R$**	**R$**
12	100	UN.	Conserto de pneu furado	**R$**	**R$**
13	100	UN.	Vulcanização de pneu	**R$**	**R$**
14	100	UN.	Cambagem	**R$**	**R$**
			TOTAL DO LOTE	**R$**	**R$**

LOTE 06 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
15	240	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, parachoques e afins, incluso materiais -	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 07 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
16	240	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 08 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
17	100	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 09SERVIÇO EM ESTOFAMENTO					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
18	150	HRS	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais.	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 10 SERVIÇOS DE GUINCHO DISPONÍVEL 24 HORAS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
22	15		**Abrangência territorial** ,**guincho** – plataforma, munck, prancha, etc. conforme porte das ambulância; **Prazo de atendimento** – tempo máximo de resposta (ex.: até 2h após a solicitação). **Disponibilidade** – serviço ininterrupto (24h/dia). **Custos inclusos** – quilometragem, pedágios, deslocamentos, mão de obra. **Cobertura contratual** – tanto em caso de pane quanto de acidente.	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 11 VALOR ESTIMATIVO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
18	1	Unid	**VALOR ESTIMATIVO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS**. (DESCONTO MÍNIMO DE 10% TABELA AUDATEX)	**R$1,00**	**R$ 120.000,00**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais e dos serviços, sem ônus para a Administração, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

f)Dados Bancários da empresa.

Local e data

_____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Observação:

Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.

Os valores de tempo presentes na tabela 1.0 do Anexo I – Termo de Referência, referem-se apenas à unidade hora não considerando as unidades minuto e segundo.

O valor estimado reservado para substituição de peças para efeito de licitação são FIXOS, não devendo ser alterado quando da elaboração da proposta. Utilizar os valores presentes na tabela 1.0 do Anexo I – Termo de Referência.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF nº_____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

_____

Local e data

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____,representada pelo Sr. _____,CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 06/2025 – Registro de Preço.

_____,_____ de 2025.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:_____

R.G.:_____

Cargo:_____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A empresa _____,representada pelo Sr. _____,CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei que terá disponibilidade dos MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, necessários à perfeita execução dos serviços licitados, caso venha a vencer o Certame, para realizar as entregas no prazo previsto e de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2019 – Registro de Preço Nº. 0XX/2019 e seus Anexos.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:_____

R.G.:_____

Cargo:_____

ANEXO XI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____ ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____ _____

Paranaguá, _____de _____ de _____

_____

Assinatura e Carimbo

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

Nº XX/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, com sede Na Rua Domingos Penêda, s/n – Vila Itiberê, na cidade de Paranaguá/PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.681.884/0001-39, neste ato representado(a) pelo Sr. **MARCELO JOSE CARDOZO DIAS através da Resolução 02/2025,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX , inscrito no CPF sob n.º 042.XXXXXXXXXX**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, publicado no Diário AMP em XX/XX/2025, referente o Processo Administrativo nº 209/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM SERVIÇO, PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SAMU ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ através de SRP**", conforme especificado neste Termo de Referência e conforme justificativa apresentada, do Pregão Eletrônico nº *06*/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor ***XXXXXXXXXXXXX***, *CNPJ XXXXXXXXXXXXX, endereço XXXXXXXXX, XX, XXXXXX – CEP: XXXXXXXXX, XXXXXXX, representante: XXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXX.*

LOTE 01 SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO					
Item	**Qtd**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
1	10	UN	Carga de gás para ar-condicionado -	**R$**	**R$**
2	10	UN	Carga de nitrogênio para ar condicionado	**R$**	**R$**
3	10	UN	Carga de óleo de ar condicionado -	**R$**	**R$**
4	80	HRS	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado -	**R$**	**R$**
			TOTAL DO GRUPO	**R$**	**R$**

LOTE 02 SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
5	240	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 03 SERVIÇOS MECÂNICOS EM SUSPENSÃO E FREIOS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
6	240	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio -	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 04 SERVIÇOS MECÂNICOS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**

7	400	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, câmbio, motor correias, diferencial, turbinas, radiador e afins -	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 05 SERVIÇO MECÂNICO EM PNEUS E RODAS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
8	50	UN.	Alinhamento (4 rodas)	**R$**	**R$**
9	50	UN.	Balanceamento (4 rodas)	**R$**	**R$**
10	100	UN.	Troca de pneu na roda	**R$**	**R$**
12	100	UN.	Conserto de pneu furado	**R$**	**R$**
13	100	UN.	Vulcanização de pneu	**R$**	**R$**
14	100	UN.	Cambagem	**R$**	**R$**
			TOTAL DO LOTE	**R$**	**R$**

LOTE 06 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
15	240	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, parachoques e afins, incluso materiais -	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 07 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
16	240	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 08 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
17	100	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 09SERVIÇO EM ESTOFAMENTO					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
18	150	HRS	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais.	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 10 SERVIÇOS DE GUINCHO DISPONÍVEL 24 HORAS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
22	15		**Abrangência territorial** ,**guincho** – plataforma, munck, prancha, etc. conforme porte das ambulância; **Prazo de atendimento** – tempo máximo de resposta (ex.: até 2h após a solicitação). **Disponibilidade** – serviço ininterrupto (24h/dia). **Custos inclusos** – quilometragem, pedágios, deslocamentos, mão de obra. **Cobertura contratual** – tanto em caso de pane quanto de acidente.	**R$**	**R$**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

LOTE 11 VALOR ESTIMATIVO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
18	1	Unid	**VALOR ESTIMATIVO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS**. (DESCONTO MÍNIMO DE 10% TABELA AUDATEX)	**R$1,00**	**R$ 120.000,00**
			TOTAL DO ITEM	**R$**	**R$**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, **desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública**, nos termos do **art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, e terá **eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 06/2025, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, de XX de XXXXXXXX de 2025.

_____

DIRETOR EXECUTIVO

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS

_____

EMPRESA VENCEDORA

RESPONSÁVEL

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA TERMO DE CONTRATO

QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

AOS XXXXXX DIAS DO MÊS DE XXXXXX DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Domingos Peneda, s/n.º, Vila Itiberê. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SR. MARCELO JOSE CARDOZO DIAS** (nos termos da Resolução n.º02/2025) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXX, nºXXXX, XXXXXXXX – Paranguá/PR, Brasil e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX n ° XXXXXXX, bairro XXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX – CEP XXXXXXXX - estado PR, neste ato representada pela **SR (a). XXXXXXXXXX,** portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX e que, de acordo com o autorizado no Processo **Administrativo protocolado sob n.º 209/2025.**

As partes acima qualificadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, doravante dominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico 06/2025 de 04/11/2025

b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/2025.

c) Ata de Registro de Preços firmada em XX/XX/2025.

d). Contrato Firmado em XX/XX/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM SERVIÇO, PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SAMU ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ ATRAVÉS DE SRP,** nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00, 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00, 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 e 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00, no orçamento relativo ao exercício de 2025 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXX), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para

entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta nº XXXXXXXX, Agência n°XXXXXX, Banco XXXXX, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/ Comissão de Recebimento.

3.3. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela **Contratada**, contra o **Contratante**, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA (CNPJ: 13.681.884/0001-39) e deverá conter o n° do empenho correspondente a Ordem de Fornecimento ou serviço.

3.4. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão de Empenho.

.**3.3.1.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimentos indicados no Termo de referência (Anexo I) do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da Unidade da despesa.

4.2. A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser efetuada(s) em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná. Excedendo-se os prazos estabelecidos serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

4.3. Os serviços serão recebidos de acordo com o contido no Edital e no Anexo I – Termo de Referência nas seguintes condições:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação, recusará o recebimento dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a corrigir e/ou substituir do solicitado. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.3.2. Definitivamente, após a verificação e atesto de conformidade que comprove a adequação do serviço prestado, ou, no caso em que não haja parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.5. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;

5.2. Fica o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA eximido de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou danos causados a empregados da contratada ou a terceiros**, decorrentes da execução dos serviços contratados, **sendo tais ônus de exclusiva responsabilidade da contratada**, nos termos do **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste termo, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente a legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, estabelecidos dentro do perímetro de 120Km, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

5.4. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Consórcio, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

5.5. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

5.6. A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a penalidades que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as havidas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

6.2. O responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor XXXXXXX, matricula n° XXXXXXX, XXXXXXXXXXX do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pelo telefone 3425-6125.

6.3. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

6.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;

6.5. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

6.7. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

6.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.9. Após a assinatura da ata o CISLIPA designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências referente à comprovação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referencia e respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável, **cumulativamente ou não com outras sanções previstas em lei**, **multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação**, no caso de **inexecução total do contrato**, e **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação**, no caso de **inexecução parcial**, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração de **rescindir o contrato, aplicar demais sanções cabíveis e promover a cobrança das penalidades**, **nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do CISLIPA até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a

CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. 8.1. A **CONTRATANTE** poderá **rescindir administrativamente** o presente contrato **nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, e **sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima** deste instrumento.

8.2. A **rescisão do presente contrato** será **restrita ao quantitativo previsto neste instrumento**, **não afetando a Ata de Registro de Preços**, que permanecerá válida até o término de sua vigência ou eventual prorrogação, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolientes, em cargos sociais e todas as despesas do serviço objeto, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre os serviços contratados, tais valores serão excluídos imediatamente, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia

de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.112.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, instituídas pelo Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço sem a devida verificação e aceite pela fiscalização, observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou vícios decorrentes da execução contratual, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior, conforme dispõe o art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse da Administração e as condições vantajosas para a execução do serviço contínuo.

13.2. As prorrogações da vigência deverão ser formalizadas mediante a celebração dos respectivos Termos Aditivos, observadas as condições, justificativas e formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis.

13.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento

contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, XX de XXXXXX de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

EMPRESA

RESPONSÁVEL

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:338B5F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 007/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDPI

ATA 07/2025- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	
Data:	**27/08/2025**
Local:	Auditório SEMAS
Membros do CMDPI:	Emilyn Oliveira – ASVP Sueli Ferreira dos Santos – Santuário do Rocio Bruna Mendes – PIETÁ Jéssica Xavier - Lar Perseverança Suely Pirelli – RFCC Izabel Santos - RFCC Nasser Jamil Hage – SETUR Camila Fortunato – Semfac Ricardo de Lima – SEMI Karen Kleinhas – AMS + Mario Sérgio Rodrigues – UNATI Joilson Cardoso - SERVAL
Membros do CMAS Ausentes:	
Convidados e Demais Presentes:	
Dados da Reunião: 27/08/2025	
Dirigida por:	**Emilyn Teixeira de Oliveira**
Assunto/pauta:	**Criação Comissão para regulamentação do banco de projetos** **Criação comissão de eventos** **Oficio MP sobre TAC 2022 para projeto de fisioterapia nas ILPI** **Assuntos Gerais**
Descrição:	
PAUTA 1)	Foi informado que a Resolução nº 07/2022 criou o Banco de Projetos, porém sem definição de normas e critérios de funcionamento. Destacou-se a importância da regulamentação para melhor organização e transparência. Após discussão, foi deliberada a criação da Comissão responsável pela elaboração da proposta de regulamentação, composta pelos seguintes membros: Emilyn (ASVP), Jéssica (Lar Perseverança), Joilson (Serval) e Ricardo (Inclusão).
PAUTA 2)	Foi ressaltada a necessidade de organização dos próximos eventos: Caminhada do Dia 26/09, Evento em Alusão ao Dia da Pessoa Idosa e Evento de Natal. Assim, foi aprovada a criação da Comissão de Eventos, formada por: Karen (AMS+), Bruna (Pietá), Nasser (Secultur) e Joilson (Serval).
PAUTA 3)	Ficou deliberado pelo colegiado que o recurso proveniente da TAC 2022, no valor de R$ 80.000,00, será destinado às ILPIs Asilo São Vicente de Paulo e Lar Perseverança para financiar o projeto de fisioterapia para os idosos, com a contratação de mais um profissional. Serão repassados R$ 40.000,00 para cada instituição beneficiada. Ficou acordado que, na próxima reunião ordinária, será apresentado o projeto para aprovação do CMDPI e posterior repasse do recurso.
PAUTA 4)	
PAUTA 5)	
ASSUNTOS GERAIS	Foi discutido que a "Secretaria Gabinete Institucional" não faz parte da nova distribuição de secretarias desta gestão. Para manter a composição paritária. do Conselho, aprovou-se a inclusão da SERVAL (Secretaria Regional da Ilha dos Valadares). Também foi deliberado que os recursos dos projetos do Asilo São Vicente de Paulo, parcialmente captados (Luz do Bem, Cinema e Olhar Seguro, e Zelando pelo Bem), cujos equipamentos já foram adquiridos por outros meios, poderão ser realocados para financiar outros projetos da instituição conforme necessidade.
ASSINATURA MEMBROS DO CMAS OU DA MESA DIRETIVA:	

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:6DF1B119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 008/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA 08/2025 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Data:	24/09/2025
Local:	Auditório da SEMDIR
Conselheiros Presentes:	Bruna Mendes – Pieta Emilyn Oliveira – ASVP Izabel de Freitas Maria dos Santos – Rede de Combate ao Câncer Jéssica Xavier - Lar Perseverança Joilson Marques Cardoso – SERVAL Karen Kleinhas – Monte Sião

	Manoela Velomim - Lar Perseverança Ricardo Francisco de Lima – Secretaria Municipal da Inclusão Suely Ferreira – Santuário do Rocio
Demais participantes:	Carolina de Miranda – Secretária da Mulher, Desenv. Social e Igualdade Racial Erica Ribeiro – SEMDIR Fernanda P. de Carvalho – Secretaria Municipal da Saúde Aidis Matra Marques – Envelheser Alice Ribas da Silva – Envelheser Alsíra Ferreira – Envelheser Amélia Tabunik – Envelheser Antonio Carlos da Silva Antonio Ribeiro – Envelheser Arlinda de Deus Pereira – Envelheser Arlinda Nogueira – Envelheser Aurea Pereira Nunes – Envelheser Benedil Bonfim – Envelheser Benedita Ramos – Envelheser Bernadete de Souza – Envelheser Celina Moura Feraz – Envelheser Cleoli Vidal Pinto - – Envelheser Cleusa Mari Alves – Envelheser Dagínete Cardozo – Envelheser Delinda de Araujo – Envelheser Dinair Raquel Marinho – Envelheser Dircinha Cordeiro – Envelheser Dorot M. F. Lemos – Envelheser Douglair de Mendonça – Envelheser Edileusa da Silva – Envelheser Elenice Pinheiro – Envelheser Eliana R de Oliveira – Envelheser Elizabete Joaquim de Souza - – Envelheser Eloisa Helena Monteiro – Envelheser Evel de Fátima Ribeiro – Envelheser Eveli de Barros – Envelheser Geraldo Serra Nunes – Envelheser Getulio Rauen – Associação Fenix

Guilhermina de Lima – Envelheser

Hilda Ladevig – Envelheser

Ines G. Rocha – Envelheser

Irene Nunes Cordeiro – Envelheser

Ismael Garcia Baia – Envelheser

Izaura de Miranda – Envelheser

Izabel Carvalho de Freitas – Pastoral da Aids

Jaci Pereira dos Santos – Envelheser

Jamil Pereira – Envelheser

Jean Felipe de Paula – Envelheser

Jhonatan Luiz da Silva Cabral – Asilo São Vicente de Paula

Jonas Cunha – Envelheser

José Roberto Souza – Envelheser

Jussara Machado – Envelheser

Lourival Nogueira – Envelheser

Luce Jane Cardozo de Araújo – Envelheser

Madalena da Silva Veiga – Envelheser

Manoel Nicolau de Leão – Envelheser

Maria Alice Pereira - – Envelheser

Maria da Glória Gonçalves – Envelheser

Maria Da L. N da Silva - – Envelheser

Maria Demetrio Marques – Envelheser

Maria do Pilar Assunção Florencio – Envelheser

Maria do Socorro Mourão – Envelheser

Maria Dutra– Envelheser

Maria Izabel Correa - – Envelheser

Maria Leomar de Paula – Envelheser

Maria Loreto Nascimento – Envelheser

Maria Muller - – Envelheser

Marilda Cabral dos Santos – Envelheser

Marilda Costa Souza – Envelheser

Marilda Martins Bonaldi – Envelheser

Marissol da Costa – Envelheser

Marlene – Envelheser

Marli Cunha – Envelheser

Meire Santos Silva– Envelheser

	Miguel K. Yokita – Envelheser Miriam M de Assis – Envelheser Mirian Silveira Costa – Envelheser Narcisa Costa Nazaré – Envelheser Nazidir Mendes – Envelheser Neiva Nolli Ferruci Paiva – Envelheser Neusa Maria Galdino Gomes Chaves – Envelheser Nilceia Marinho – Envelheser Odete Martins da Silva – Envelheser Osmar Rosário – Envelheser Ovaldina Pinheiro - – Envelheser Rita de Oliveira – Envelheser Rosa Maria Mendes – Envelheser Rosangela Mendes Faria – Envelheser Rose Mary Weiss – Envelheser Roseli Martins de Felix– Envelheser Roselia Souza – Envelheser Rosivaldo Gomes Chaves - Envelheser Sandra Maria Oliveira - Lar Perseverança Sandra Rocha – Envelheser Satomi Uno – Envelheser Sebastiana da M – Envelheser Tania Maria Diaz – Envelheser Valeria da Silva – Envelheser Vera Mendes – Envelheser Zelia Dchieslinski – Envelheser
Conselheiros Ausentes:	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Esportes e Juventude Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca Secretaria Municipal de Saúde
Ausências justificadas:	Tania Mara do Rocio Cardoso – Anos Dourados
Dados da Reunião	
Dirigida por:	Emilyn Oliveira – Presidente CMDPI
Secretariada por:	Erica Ribeiro
Pauta:	Criação das Comissões Evento – Caminhada dia 26 de setembro de 2025 Esclarecimentos sobre o encerramento do Projeto Envelheser

	Inauguração Centro de Convivência para Pessoas Idosas Projeto Lar Perseverança Votação sobre os 70% do benefício dos idosos institucionalizados nas ILPI

Abertura	Ás treze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de setembro de 2025 foi iniciada a oitava reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A presidente que agradeceu a presença de todos, em especial dos idosos do Envelheser que compunham a maioria dos presentes.
3, 2 e 4	Devido a participação intensa de idosos do projeto Envelheser, a presidente sugeriu a alteração na ordem da pauta, para que a reunião fosse iniciada pelo terceiro ponto, com os esclarecimentos sobre o encerramento do projeto Envelheser. A plenária concordou com a alteração e a presidente passou a palavra para secretária da Mulher, desenvolvimento social e Igualdade racial, senhora Carolina de Miranda que iniciou sua fala afirmando o compromisso da gestão de cuidar da pessoa idosa. A secretária então explicou que a Lei determina que é necessário iniciar um procedimento para contratação de um prestador de serviços e para isso um novo processo de licitação está em andamento, que em breve haverá um comunidade oficial do Prefeito anunciando serviços de atendimento social, jurídico, de lazer e esportes além do atendimento em saúde. A secretária da assistência social também garantiu que a melhor idade não ficará sem os atendimentos necessários e que inclusive podem desfrutar dos projetos e serviços oferecidos pelas entidades cadastradas no Conselho. Durante a fala da secretária a senhora Sandra Rocha, 62 anos pediu a palavra para perguntar "Porque a Prefeitura não convida o Envelheser para participar dessa licitação?" A secretária explicou que faz parte do processo da licitação que a Prefeitura não dê preferencia para nenhuma empresa, mais que isso não impede a empresa responsável pelo Envelheser de participar do certame. O idoso Luiz Américo Delfim de 68 anos, mencionou que dos idosos se sentem na rua, que não querem nada para amanhã porque a suas vidas já passaram, e que querem uma solução para agora. Querem saúde, entretenimento, diversão, e não aceitam ser levados para os CRAS, Creas, Baduca, querem um lugarzinho para conviver, não querem esperar mais, estão adoecendo. A secretária então reforçou que já foi aberta a licitação, que a gestão esta na construção de termo para encaminhar ao PROGEM para fazer análise jurídica e aí feito esse procedimento, abre-se o edital. A senhora Luce Jane Cardozo de Araújo, 70 anos perguntou como os idosos poderiam acelerar esse processo? E a secretária se colocou a disposição para atendê-los na secretaria e os convidou para as reuniões mensais do Conselho, explicando que são reuniões mensais e caso haja necessidade poderão ser convocadas reuniões extraordinárias. A senhora Luce sugeriu para plenária que se façam presentes nas reuniões e comecem a exigir reuniões extraordinárias, cobrando a cada semana como está esse edital? quando que ele vai ser publicado? Que seja mostrado ao público em que mãos está naquele momento. Após a fala da senhora Luce, a secretária agradeceu e perguntou se mais alguém gostaria de tirar alguma dúvida, o senhor Jean responsável pela execução do projeto Envelheser pediu a palavra, agradeceu a presença de todos, manifestando satisfação por conhecer a secretária desejando uma longa caminhada nessa gestão da secretaria e perguntou como poderia orientar os idosos que vão até a antiga sede do projeto Envelheser perguntar sobre as atividades do projeto, em especial como orientar sobre o atendimento médico? Para responder a essa dúvida a secretária de assistência passou a palavra para Fernanda, farmacêutica de profissão, que destacou que atua a 17 anos na Secretaria de Saúde e hoje participa da gestão da secretaria. Fernanda elogiou o trabalho realizado pelo atendimento em saúde do projeto Envelhecer, mencionando que a saúde, depois dos primeiros meses de avaliação do projeto, ficou muito satisfeita com a oferta do serviço, especialmente das especialidades. E explicou que no que compete a saúde, a intenção sim é fazer um novo contrato com o projeto Envelhecer para que não haja rupturas de atendimento. Apesar das dificuldades em fazer contratações para uma única população. Pois quando se fala de saúde pública, ela tem que ser universal. Esse é um projeto que, de uma certa maneira, não garante universalidade. Com tudo é justificável. E para que os presentes pudessem entender um pouco das dificuldades da saúde, quem decide a modalidade de contratação não é a secretaria quem vai decidir é o PROGEM. Reforçou que a secretaria apenas diz o que quer contratar, e que muito provavelmente seguirá com a contratação do Envelheser porque não há outra empresa no município que oferte um serviço tão completo quanto o envelhecer. Mas quem decidirá a modelagem de contratação não é a Saúde, mais sim o jurídico da Prefeitura. Fernanda também destacou que no começo do ano não havia contratação, foi feito o último aditivo e nesse momento não há mais possibilidades de aditivo, como a secretária de assistência bem explicou. Também afirmou que a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Ação Social e a Prefeitura estão engajados em realizar rapidamente essa contratação e tamanha mobilização dos idosos só reforça essa importância, parabenizando a mobilização dos idosos. Com relação aos atendimentos em saúde, orientou que busquem as UBSs, pois a UBS é a porta de entrada para o serviço. É ali que o atendimento primário se dá. É ali que, enfim, inicia-se o histórico do paciente dentro dos sistemas de saúde. Então, na necessidade, pediu encarecidamente para que os idosos agendem a consulta no posto de saúde de referência. E havendo dificuldades em agendamento, busquem as ouvidorias, busquem a secretaria de saúde se colocando a disposição para atendê-los. A senhora Jussara Machado pediu a palavra para registrar que ela enquanto usuária do Envelheser entende que que a rotina dos idosos foi quebrada e é necessário que as autoridades e atentem a isso, pois quando um idoso perde a rotina ele adoece. O Eneias pediu a palavra e disse que desde o dia 19 de setembro o Prefeito Adriano e a secretária Carol deram uma responsabilidade de correr atrás de todos esses trâmites, que a secretária de assistência tem um pessoal muito competente trabalhando com ela, deu um exemplo de uma situação que está acontecendo com o cunhado dele, que precisou sair de casa para fazer uma reforma, para que em breve possa viver em uma casa ainda melhor, para que os idosos entendam que pode demorar alguns dias, que estão trabalhando arduamente pra que possam trazer uma resposta assertiva e que todos venham se surpreender positivamente, reforçando que a secretária Carol falou que o prefeito Adriano Ramos nos próximos dias deve fazer um pronunciamento e se colocou a disposição para eventuais dúvidas. Após a fal do Eneias e secretária de assistência pediu a palavra e informou que o espaço que a prefeitura está preparando para os idosos fica na rua Ada Macage número 146 bairro Campo Grande. E que espera que o espaço inaugure logo, mas quem vai passar a data da inauguração vai ser o prefeito, porque ele quer dar esse aviso para toda população. A Presidente assumiu a fala reforçando que a entidade responsável pelo projeto Envelheser poderia se cadastrar no Conselho para prestar serviços assim como outras entidade, orientando que para isso a documentação da entidade tem que ser atualizada todos os anos, se colocando a disposição dos responsáveis pela projeto para que apresentem um projeto para captação de recursos sugerindo também a participação da entidade em outros editais de iniciativas públicas e privadas que podem contemplar o projeto, iniciativas como as realizadas pela Itaipu, Caixa Econômica Federal e outras instituições. Para finalizar a fala a presidente fez novamente o convite para todos os idosos presentes, para que participam das reuniões ordinárias do Conselho, que são realizadas mensalmente, sempre nas últimas quarta-feira, às três horas, no auditório da secretária de assistência. A presidente aproveitou a participação das dezenas de idosos para convidar todos para Caminhada em alusão ao Dia da pessoa idosa, a ser realizada na sexta-feira dia 26 de setembro de 2025 a partir das nove e meia, com concentração em frente ao Lar Perseverança, seguindo até as proximidades da Prefeitura Municipal. Após o convite a presidente informou que o conselho continuaria com as demais pautas da reunião e que se os presentes quisessem poderiam permanecer na reunião, orientando para aqueles que começavam a deixar o auditório para que não saíssem sem assinar a lista de presença.
1	Os conselheiros se sentaram a mesa para constituir as comissões, que ficaram definidas da seguinte maneira: Comissão de Políticas Públicas composta pelos conselheiros Izabel de Freitas Maria dos Santos e Ricardo Francisco de Lima; Comissão de Normas e fiscalização composta pelos conselheiros Suely Martins Pirelli e Joilson Marques Cardoso e a Comissão de Orçamento, financiamento e fundo, composta pelas conselheiras Emilyn Teixeira de oliveira e Nanci Maceno da Silva.
5	Dando sequência a pauta, foram apresentados os projetos do Lar Perseverança: 01 – Cuidado Integral: Atendimento Medico Especializado em "ILPIs", projeto contempla as duas instituições de longa permanência para idosos do município de Paranaguá, oferecendo atendimento médico regular dentro das ILPIs. Com o objetivo de garantir acompanhamento preventivo, diagnóstico precoce e tratamento adequado; tendo como público-alvo os 114 idosos residentes nas ILPIs; prevendo estrutura de atendimento de Clínico Geral: 4 horas semanais em cada ILPI; Psiquiatra: 1 consulta semanal em cada ILPI; Neurologista: 1 consulta semanal em cada ILPI. Com os seguintes recursos: Médicos especialistas contratados; Espaço físico adequado dentro das ILPIs para atendimento;prontuários e equipamentos básicos de avaliação clínica. Buscando como resultado: Ampliar o acesso dos idosos institucionalizados ao atendimento médico especializado; reduzir complicações clínicas e agravamento de doenças mentais e neurológicas; melhorar a qualidade de vida dos idosos. Com orçamento total estimado em R$149.760,00; sendo R$76.800,00 para atendimento do Clinico Geral; R$24.000,00 para oito consultas mensais com psicólogo; R$24.000,00 para oito consultas mensais com neurologista; R$24.960 (20%) para o fundo. Aprovado por unanimidade. 02 - Viver Bem 60+, projeto tem como objetivo promover qualidade de vida, saúde física, cognitiva e emocional de pessoas idosas por meio de atividades regulares de integração e estímulo; tendo como público-alvo a população idosa do município de Paranaguá, com idade igual ou superior a 60 anos; prevendo atividades de Pilates Solo; Musicalização; Artes e Jogos de Tabuleiro com frequência 2 vezes por semana, no período da tarde, em espaço adequado na instituição. Com os seguintes recursos: Educador físico/fisioterapeuta(pilates), musicoterapeuta/professor de música, arte-educador, monitor de atividades recreativas, equipe de apoio da ILPI; colchonetes, bolas, faixas elásticas, instrumentos musicais simples, tintas, pincéis, papel, jogos de tabuleiro, mesas adaptadas. Buscando como resultado: Melhorar a qualidade de vida e autonomia dos idosos; Reduzir sintomas de isolamento e depressão; Fortalecer as capacidades cognitivas e motoras; integrar os idosos institucionalizados com a comunidade; Criar um espaço de convivência saudável e ativo para a população idosa de Paranaguá. Com orçamento total estimado em R$ 74.664,00; sendo R$ 62.220,00 para arcar com os recursos humanos e materiais mencionados e R$ 12.444,00 (20%) para o fundo da pessoa idosa. O projeto foi apreciado e aprovado por unanimidade. 03 – Contratação profissional fisioterapeuta, tem como objetivo contratar um profissional fisioterapeuta pelo período de 08 meses para atender os idosos institucionalizados que necessitam de cuidados contínuos e especializados de fisioterapia, com um orçamento de R$ 39.721,46. O projeto de fisioterapia será financiado por um TAC do Ministério do Trabalho que já foi deliberado e será dividido 40% para cada entidade e 20% do valor ficará para o fundo, tornando possível a execução do projeto. Os conselheiros apreciaram a deliberação e aprovaram o projeto.
6	Como ultima pauta da reunião, os conselheiros votaram os 70% do desconto sobre o benefício dos idosos institucionalizados nas ILPI, tema apresentado na reunião anterior pelos representantes das instituições. Decidindo que o desconto será de 70% sobre o rendimento bruto de cada idoso, sem considerar empréstimos. Caso o idoso que está com o rendimento comprometido tenha alguma intercorrência que necessite de tratamento, a instituição irá custear o tratamento necessário e o idoso ficará em débito com a instituição para que posteriormente o pagamento seja feito de maneira progressiva, até que a divida seja quitada. Sem mais assuntos acrescentados a pauta a reunião foi encerrada.

Pendências Encaminhamentos:	Publicar Resolução com a composição das Comissões; Solicitar carta de captação de recursos para os projetos Cuidado Integral: Atendimento Medico Especializado em "ILPIs"; e Viver Bem 60+ aprovados pelo Conselho; Verificar com a Presidente como será feito o repasse do TAC para contratação do profissional de fisioterapia. Publicar Resolução da aprovação do "Desconto de 70% do rendimento bruto dos idosos institucionalizados nas ILPI"

Parecer de aprovação da ata:	

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:0F87FA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 009/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

ATA 09/2025 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Data:	29/10/2025
Local:	Auditório Família Acolhedora
Conselheiros Presentes:	Bruna Santos Mendes – Associação Pieta Emilyn Teixeira de Oliveira – Asilo São Vicente de Paulo Joilson Marques Cardoso Louise Assumpção Albini Ricardo Francisco de Lima Sueli Ferreira dos Santos – Pró Obras do Rocio
Demais participantes:	Erica Roberta Santos Ribeiro - SEMDIR Luiz A. Delphim – Sindipetro Mario Rodrigues – UNATI Michele Cardozo Dias – AMPEC Tania Mara do Rocio Cardozo
Conselheiros Ausentes:	EnvelheSer Monte Sião Palazzolo Pastoral da Pessoa Idosa Provopar Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Esportes e Juventude Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca Secretaria Municipal de Saúde
Ausências justificadas:	Secretaria da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial Rede Feminina de Combate ao Câncer
Dados da Reunião	
Dirigida por:	Emilyn Oliveira – Presidente CMDPI
Secretariada por:	Erica Ribeiro
Pauta:	1. Esclarecimentos e atualização da gestão SEMFAC referente aos serviços assistenciais como a inauguração do Centro de Convivência da Pessoa Idosa Aprovação do Projeto ‘’Prevenir e Reabilitar III’’ da ILPI Asilo São Vicente de Paulo para financiamento através do TAC. Aprovação das ATAS do mês de julho e agosto e setembro de 2025 Alteração da data da reunião no mês de dezembro em virtude das festas do final de ano Criação e composição da Comissão Eleitoral para a Eleição da próxima mesa diretiva Fluxograma de Projetos Assuntos Gerais

Abertura	As quinze horas e quinze minutos foi iniciada a nona reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pela presidente que agradeceu a presença de todos.

1	Em relação ao pedido de esclarecimentos da gestão da SEMDIR sobre as políticas públicas para pessoas idosas no município a presidente informou que será necessário protocolar o pedido para Secretaria. Os conselheiros deliberaram e concordaram em enviar um ofício para SEMDIR solicitando esses esclarecimentos dando como prazo o dia 03/11/2025, também foi sugerido que a Secretaria de Saúde encaminhe informações sobre o atendimento dos médicos especialistas. Tendo em vista que o prazo para o Conselho responder uma solicitação do MP é o dia 05/11/2025. Os conselheiros aprovaram as sugestões.
2	Foi apresentado o projeto "Prevenir e Reabilitar III" da ILPI São Vicente de Paulo que está com o financiamento garantido através de um TAC que já foi depositado na conta do Fundo da Pessoa Idosa, para que o conselho pudesse aprovar a publicação da resolução para que a instituição possa solicitar o repasse. Os conselheiros presentes fizeram a leitura do projeto e aprovaram por unanimidade. A presidente informou sobre os ofícios que foram emitidos para as secretarias e entidades que os representantes estão faltando
3	Em relação as Atas 07 e 08 a presidente questionou se os conselheiros tiveram acesso aos documentos enviados no grupo do Whatsapp do CMDPI e se gostariam de fazer alguma alteração ou ajuste, não havendo nenhuma manifestação contrária as atas foram aprovadas por unanimidade.
4	Em relação a alteração da data da reunião de dezembro, os conselheiros concordaram com a sugestão dada pela presidente para o dia 17/12/2025, e também discutiram a realização de uma confraternização na data no espaço físico da instituição Pietá. A conselheira Bruna informou que irá verificar a disponibilidade do espaço na data e informará ao conselho.
5	Para composição da comissão eleitoral, o conselheiro Ricardo da Secretaria de Inclusão se disponibilizou e a Emilye de Secretaria de Cultura e Turismo, por indicação da presidente, como representantes governamentais e pelas entidades se disponibilizaram a Louise do Asilo Perseverança e Sueli Ferreira da Associação Pró Obras do Rocio, ficando Ricardo como presidente e Louise como relatora.
6	Em relação ao fluxograma dos projetos a presidente informou que muitas demandas dos projetos não estão previstas no regimento interno deste Conselho. A presidente informou sobre a equipe técnica que será criada pela gestão da SEMDIR para dar suporte na análise dos projetos e cadastros de entidades dos Conselhos, salientando que até lá é necessário que o CMDPI organize um fluxo para atender os cadastros de projetos e alteração do regimento interno, sugerindo que a Comissão de regulamentação e projetos fique responsável por esses encaminhamentos. Os conselheiros deliberaram e aprovaram por unanimidade.
7	A presidente convidou para o Bingo Beneficente do Asilo São Vicente que será realizado no sábado 01/11 no Clube Olímpico e no dia 04/11 será realizado um bingo para arrecadação de verbas para a formatura da décima quinta turma da UNATI, também no Clube Olímpico. Ainda em assuntos gerais a presidente perguntou para as entidades presentes sobre os repasses da SEMDIR. Até o momento nenhuma instituição recebeu o repasse, a presidente informou os repasses são feitos a cada três meses e que tem cobrado a gestão sobre a tramitação dos processos. O senhor Luiz Delfim sugeriu que o Conselho encaminhe a Prefeitura um pedido de retratação devido ao uso de imagens de uma reunião do Conselho em que se sentiu exposto. O conselho deliberou a respeito e concordou com o envio de um pedido em nome do Conselho. Não havendo mais assuntos a serem tratados, foi feita a leitura da presente Ata para aprovação. Após aprovação da ata a reunião foi encerrada ás dezesseis horas e trinta minutos.

Pendências / Encaminhamentos:	Enviar oficio para SEMDIR e SEMSA; Publicar Resolução sobre aprovação do projeto Prevenir e Reabilitar III; Publicar Atas 07 e 08 aprovadas; Publicar Resolução homologando a composição da Comissão Eleitoral; Encaminhar oficio a Secretaria de Governo solicitando pedido de retratação pelo uso de imagens da reunião.
Parecer de aprovação da ata:	

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:030AEDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.329

DECRETO Nº 1.329

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de 3 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.621, de 06 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 966.520,70 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 211.520,70
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
44.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
44.001.0004.0122.0002.2321	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 450.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
45.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
45.001.0004.0122.0002.2324	Fomentar o desenvolvimento econômico no Município de Paranaguá através de ações junto as empresas e subsidiar a atração de investimentos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 966.520,70		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 211.520,70
Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
44.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
44.001.0004.0122.0002.2321	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.092,97
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 671.774,85
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.132,18
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 966.520,70		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:035D702C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.331

DECRETO Nº 1.331

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 121.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.023,76
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.976,24
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Ouvidoria	
43.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.002.0014.0422.0003.2319	Recebimento e processamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.668,01
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.666,64
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.665,35
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 121.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:381170A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.621

LEI Nº 4.621, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R$ 966.520,70 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 966.520,70 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 211.520,70
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
44.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
44.001.0004.0122.0002.2321	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 450.000,00
Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
44.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
44.001.0004.0122.0002.2321	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
44.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
44.001.0004.0122.0002.2321	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
44.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
44.001.0004.0122.0002.2321	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
45.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
45.001.0004.0122.0002.2324	Fomentar o desenvolvimento econômico no Município de Paranaguá através de ações junto as empresas e subsidiar a atração de investimentos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 966.520,70		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 211.520,70
Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
44.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
44.001.0004.0122.0002.2321	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.092,97
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 671.774,85
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.132,18
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 966.520,70		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 06 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

TIAGO FONTES CESAR LEAL

Procurador Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:34189EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 49163/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

2° TERMO

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024

(Prorrogação de Prazo)

(PROCESSO DIGITAL 49163/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00 e pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•O objeto desta Ata de Registro de Preços é Aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 204/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **08 de Novembro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 49163/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 697/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 204/2024.

Fornecedor: **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	Caixa Arquivo Material: Papelão Kraft, Onda Simples. Dimensão (C X L X A): 140 X 240 X 360 Mm. CM Cor: Pardo Impressão: Com Campo Para Identificação Características Adicionais: Apresentação Em Unidade. Código Catmat: 602026.	Und	LC ARQUIVO MORTO	8.830	R$ 2,20	R$ 19.426,00
12	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado, Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, Cor: Colorido, Impressão: Padrão, Características Adicionais: Com Trava. Código Catmat: 468082.	Und	ALAPLAS T ARQUIVO MORTO	815	R$ 3,35	R$2,730,25
16	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas), Fonte Alimentação: Pilha Aa, Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem E. Código Catmat: 462280.	Und	DOMAD CALCULA DO	212	R$ 9,28	R$ 1.967,36
17	Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UM, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Vermelha, Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral. Código CATMAT 271838. Observações complementares: corpo sextavado e tampa ventilada. Caixa com no mínimo 50 unidades.	Caixa	INJEXPE N CANETA	325	R$ 20,62	R$ 6.701,50
18	Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UM, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral. Código CATMAT 271837. Observações complementares: corpo sextavado e tampa ventilada. Caixa com no mínimo 50 unidades	Caixa	INJEXPE N CANETA	672	R$ 20,62	R$ 13.856,64
19	Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UM, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral. Código CATMAT 271836. Observações complementares: corpo sextavado e tampa ventilada. Caixa com no mínimo 50 unidades.	Caixa	INJEXPE N CANETA	742	R$ 20,62	R$ 15.300,04
20	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente / Diversas. Código Catmat: 338120. Observações complementares: Tampa ventilada com respiro antiasfixiante. Caixa com 12 unidades.	Caixa	LYKE MARCA TEXTO	2.322	R$ 6,49	R$ 15.069,78
25	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 8/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo. Código Catmat: 458597. Observações complementares: cor prata/metalizado, caixa com 500 g.	Caixa	MAX CLIPS CLIPS	236	R$ 8,38	R$ 1.977,68
26	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 1, Material: Aço Inox, Formato: Trançado. Código Catmat: 292026. Observações complementares: caixa com 12 unidades,	Caixa	PEPELEX CLIPS	74	R$ 1,29	R$ 95,46
27	Cola Composição: Cianiacrilato, Cor: Incolor, Aplicação: Borracha E Madeira, Características Adicionais: Resistente A Temperatura De 75° C , Tipo: Instantânea. Código Catmat: 281641. Observações complementares: Embalagem de 20g. Baixa viscosidade, indicado para superfícies flexíveis. Tempo de secagem de superfície: 6 minutos. Viscosidade (cp): 40 a 120, temperatura de trabalho (°c): -55 a 80, preenchimento de folgas: Até 0,10mm, resistência ao cisalhamento (aço x aço): 100kgf/cm2.	Und	BRW COLA	257	R$ 3,31	R$ 850,67
30	Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida, Apresentação: Frasco, Volume: 18 ML. Código Catmat: 290284. Observações complementares: atóxico, Composição: Veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio. Tampa giratória com pincel para aplicação, secagem rápida e excelente cobertura dispensando retoques. Com certificação do inmetro e ocp estampado na embalagem.	Und	LYKE CORRETI VO	902	R$ 1,23	R$ 1.109,46
37	Etiqueta Adesiva Material: Papel Alcalino, Cor: Branca, Largura: 99 MM, Formato: Retangular, Aplicação: Impressora Jet/Laser/Copiadoras Tamanho A4, Altura: 38,10 M. Código catmat: 611957. Observações complementares: caixa com 25 fls em formato A4, com 14 etiquetas por folha.	Caixa	IMPRIMA STE ETIQUET A ADESIVA	51	R$ 9,08	R$ 463,08
38	Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado. Código catmat: 278812. Observação complementar: Dimensões mínimas:14,5x1,1cm.	Und	CAVIA EXTRATO R	529	R$ 0,90	R$ 476,10
39	Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 18 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Branca. Código catmat: 397743. Observações complementares: composição cola aquosa, atóxica e papel crepado/adesivo de borracha.	Und	CELLUX FITA ADESIVA	12.442	R$ 2,58	R$ 32.100,36
40	Fita Adesiva, Material: Propileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 45 MM, Comprimento: 45 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso. Código Catmat: 356367. Observação complementar: composto de adesivo acrílico à base de água.	Und	CELLUX FITA ADESIVA	12.046	R$ 1,70	R$ 20.478,20
41	Fita Adesiva, Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 12 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Incolor. Código catmat: 330860. Observações complementares: composto de adesivo acrílico à base de água.	Und	CELLUX FITA ADESIVA	12,602	R$ 0,79	R$ 9.555,58
44	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado, Material: Metal Tipo: Mesa, Capacidade: 100 FL, Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13. Código catmat: 406729. Observações complementares: Dimensões aproximadas: 28,0 x 6,0 x 16,3 cm, com base plástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência.	Und	MASTER PRI GRAMPE AD	262	R$ 35,44	R$ 9.285,28
47	Grampo Grampeador Material: Meta, Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado, Tamanho: 26/6, Uso: Grampeador De Mesa. Código catmat: 425226. Observações complementares: Fabricado com arame de aço, revestido e resistente a oxidação. Indicado para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m²). Caixa com no mínimo 5000 grampos.	Caixa	BRW GRAMPO	759	R$ 2,70	R$ 2.049,30
48	Grampo Pasta Material: Plástico, Apresentação: Trilho, Comprimento: 80 MM. Código catmat: 242696. Observações complementares: tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra. Caixa com 50 unidades.	Caixa	CARBRIN K GRAMPO	81	R$ 6,25	R$ 506,25
54	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Formato: A4. Código catmat: 275639. Observações complementares: caixa com 50 folhas. Cores a escolher.	Caixa	OFFPAPE R PAPEL VERGE	215	R$ 9,28	R$ 1.995,20
57	Pasta Arquivo Material: Plástico, Cor: Variada, Gramatura: 180G/M2, Tamanho: Ofício, Características Adicionais 1: Com Grampo Trilho. Código catmat: 464317. Observações complementares: grampo trilho de plástico.	Und	ACP PASTA	2.804	R$ 1,41	R$ 3.953,64
60	Pasta Arquivo, Material: Plástico Corrugado flexivel, Tipo: Abas e Elastico, Largura: 250 mm, Altura:350 mm, Lombada 55 mm, Cor: Variada. Código Catmat: 417227.	Und	ALAPLAS T PASTA	850	R$ 3,03	R$ 2.575,50
61	Pasta Arquivo, Material: Polipropileno Alta Resistência, Tipo: Registradora AZ, Largura: 285 MM, Altura: 315 MM, Lombada: 73 MM, Cor: Preta, Caracteristicas Adicionais 3: Ferragens aço Inox/Visor e Etiqueta Dupla Face. Código Catmat: 416987.	Und	LYKE PASTA	421	R$ 7,99	R$ 3.363,79
62	Pasta Arquivo Material: Cartão Marmorizado, Tipo: Suspensa Pendular, Largura: 365 MM, Altura: 240 MM, Cor: Marrom, Características Adicionais: Plastificada; Ponteira E Grampos Plásticos; Visor, Gramatura: 350 G/M. Código catmat: 294802. Observações complementares: com capacidade no mínimo 300 folhas de papel tamanho oficio, com 2 varetas e 4 ponteiras plásticas, 1 visor plástico, 1 etiqueta, 1 grampo trilho de plástico. Cx com 50 unds.	Caixa	ICL PASTA	281	R$ 82,19	R$ 23.095,39
65	Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Médio, Tratamento Superficial: Niquelado, Capacidade Perfuração: 60 FL, Funcionamento: Manual , Quantidade Furos: 2 UN. Código Catmat: 284574. Observações complementares: base plástica antideslizante, margeador de metal, pinos perfuradores e molas em aço resistentes e trava lateral.	Und	LYKE PERFUR AD	145	R$ 51,55	R$ 7.474,75
67	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Cor: Preta, Azul E Vermelha. Código Catmat: 384059. Observações complementares: Com ponta arredondada, não recarregavél, escreve em plástico, vidros, metal madeira. Composição: tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Corpo na cor da tinta com nacionalidade; marca e modelo do produto impresso no mesmo. Com certificação do inmetro na embalagem. Cores a escolher.	Und	LYKE PINCEL P/ QUADRO	5.282	R$ 0,88	R$ 4.648,16
68	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete, Material: acrilico, Cor: Fumê, Tipo: Conjugado. Código Catmat: 202541. Observações complementares: Base Retangular, medindo aproximadamente: 8,6 x 7,8 x 23,8 cm.	Und	WALEU PORTA LÁPIS	305	R$ 6,96	R$ 2.122,80

69	Prancheta Portátil Material: Acrílico, Comprimento: 355 MM, Largura: 240 MM, Cor: Variada, Características Adicionais: Com Prendedor Em Aço Inoxidável. Código Catmat: 396055. Observação complementar: cores a escolher.	Und	CARBRIN K PRANCH ETA	1.662	R$ 8,38	R$ 13.927,56
73	Saco Documento Material: Plástico Transparente, Comprimento: 240 MM, Largura: 335 MM, Número Furos: Sem Furos, Aplicação: Acondicionamento De Documentos. Código Catmat: 355592. Observações complementares: 0,15 micras, grosso, pacote com 100 unidades.	Pct	ACP SACO PLASTIC O	152	R$ 10,05	R$ 1.527,60
75	Tinta Para Carimbo Cor: Preta, Componentes: Água, Pigmentos, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Almofada, Capacidade Frasco: 40 ML. Código Catmat: 283589. Observações complementares: Composição: Resinas termoplásticas, com certificado do inmetro, estampado na embalagem.	Und	STARPRI NT TINTA P/ CARIMBO	59	R$ 2,58	R$ 152,22
78	Livro Ata Material: Off-Set Branco, Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 310 MM, Largura: 220 MM, Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas. Código Catmat: 469001.	Und	PBR Livro ATA	293	R$ 9,41	R$ 2.757,13
79	Régua Escritório Material: Acrílico, Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/ Milímetro, Tipo Material: Rígido, Cor: Cristal, Transmitância: Transparente. Código Catmat: 313142. Observações complementares: Com no mínimo 0,3 mm de espessura e 3,05 cm de largura, demarcada a divisão de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta.	Und	MAXCRIL REGUA	10.505	R$ 0,51	R$ 5.357,55
83	Cola Composição: Silicone, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento, Tipo: Bastão. Código Catmat: 284808. Observações complementares: Pacote de 1 kg.	Pct	LYKE COLA	327	R$ 28,35	R$ 9.270,45
84	Cola Composição: Silicone, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento, Tipo: Bastão. Código Catmat: 379312. Observações complementares: Pacote de 1 kg	Pct	LYKE COLA	330	R$ 28,84	R$ 9.517,20
89	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10 W, Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone. Código Catmat: 439981. Observações complementares: com bico protetor e isolante térmico.	Und	LYKE PISTOLA P/ COLA	1.054	R$ 7,09	R$ 7.472,86
102	Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De Pvc, Tipo: Catálogo, Largura: 240 MM, Altura: 330 MM, Cor: Preta, Capacidade: 200 Sacos Plástico FL, Características Adicionais 3: Trava Interna Para Saco 4 Furos. Código catmat: 375899. Observações complementares: com 04 prendedor interno colchetes.	UND	ACP PASTA	1.334	R$ 14,77	R$ 19.703,18
Valor do Fornecedor R$ 273.313,97 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e treze reais e noventa e sete centavos)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024), datada de 07 de Novembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2025.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Comunicação Social

Fornecedor:

Empresa: Mapu Distribuidora de Materiais Para Escritorio LTDA

CNPJ: 81.715.417/0001-78

Endereço: RUA ALBERTO STENZOWSKI, 201, NOVO MUNDO, CURITIBA/PR - CEP.: 81.050-020

Telefone: (41)99223-2868

E-mail: gerencia.mapu@yahoo.com.br

Nome do Representante:

EVANDRO PUTZIGER

CPF: 022.769.209-80

RG: 6.052.936-1

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A856C516

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL IPM Nº 52576/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

(Reajuste de Valor)

(Processo Digital IPM nº 52576/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,**GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-8, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS é **Registro de preços para aquisição de Ferramentas.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201418%** referente variação do IPCA no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 71/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 71/2025 passa a ser de: **R$ 22.254,40 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38 - Câmara Ar Pneu Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu:Convencional, Aplicação Tipo Aro: 8 Código Catmat: 239296- Observação Complementar: 3,25 x 8 - Aplicação: Carrinho de Mão -.	UNIDADE	FERTAK	45	R$14,09	R$634,05
42 - Carrinho de Mão Material Caçamba: Chapa Aço, Material Chassi: Tudo Aço com Luva para Proteção das Mãos, Material Pés: Chapa Aço Repuxada, Material Travessa: Chapa Aço, Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba, Material Eixo: Aço, Material Arruela Fixação: Aço, Material Braçadeira: Aço, Quantidade Roda: 1, Tipo Roda pneu com camara 3,25 x 8", Medida: Não Aplicável, Espessura Caçamba: 55 L, Comprimento Eixo: 1 Polegada, Espessura Chapa Reforço Eixo: 2 MM, Diâmetro Tubo Chassi: 1 ¼ Polegada, Espessura Chapa Pé : 2 MM, Espessura Travessa: 2 MM, Material Reforço Eixo: Chapa Aço;	UNIDADE	METALOS	123	R$157,12	R$ 19.325,76
48 - Chave Lavatório, Material: Aço, Comprimento: Mínimo 230 MM, Características Adicionais: Garras Rotativas para a Direita e Esquerda.	UNIDADE	FERTAK	12	R$36,43	R$ 437,16
97 - Lima Manual Tipo: Motosserra, Formato: Redonda, Comprimento: 8 Polegadas, Características Adicionais: Cabo Plástico Emborrachado - Código Catmat: 447275. Observações complementares: 8 x 3/16"5.	UNIDADE	LS	46	R$6,99	R$ 321,54
98 - Linha Náilon Material: Náilon, Comprimento: 100 M, Espessura: 0,80 MM, Cor: Incolor, Transmitância: Transparente, Resistência: 70 Kg - Código Catmat: 372758.	UNIDADE	MAX	53	R$8,38	R$ 444,14
144 - Serrote Poda Material Tubo: Aço Temperado, Formato Tubo: Curvo, Comprimento Lâmina: 12 " - 304 MM Polegada, Aplicação: Jardinagem, Características Adicionais: 8 Dentes por Polegada -- Código Catmat: 602731 Observação Complementar: Com Cabo de madeira.	UNIDADE	MAX	31	R$31,02	R$ 961,62
161 - Alicate Rebitador Peças / Acessórios Material Corpo: Aço , Bicos: 3/32, 1/8, 5/32 E 3/16" , Tipo: Manual , Material Cabo: Emborrachado Código CatMat: 441194	UNIDADE	FERTAK	7	R$18,59	R$ 130,13
Total do Fornecedor:					R$ 22.254,40

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025), datada de 04 de Abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

Fornecedor:

Empresa: Max-Fer Tools Comercial LTDA

CNPJ: 54.793.517/0001-04

Endereço: Avenida GUILHERME COTCHING, 587 - Vila Maria, São Paulo - SP, 02.113-011

Nome do Representante:

GABRIEL MONTEIRO MARTINEZ

CPF: 409.540.268-70

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:788A723B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretários Municipais: TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, WANESSA DURANTE, RUI NUNES, JANE NUNES DE LIMA, ADILSON FRANCISCO**, **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RENATO DULTRA, ANDREIA MARTIS DE SOUZA** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição de Ferramentas**, conforme edital de licitação nº 06/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201418%** referente variação do INPC-IBGE no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 75/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 75/2025 passa a ser de: **R$ 292.430,40 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).**

JC FERRAGENS LTDA			
ITEM	**QUANTIDADE**	**VALOR CORRIGIDO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	173	**R$ 5,52**	**R$ 954,96**
2	247	**R$ 12,52**	**R$ 3.092,44**
3	35	**R$ 105,20**	**R$ 3.682,00**
6	35	**R$ 14,20**	**R$ 497,00**
8	6	**R$ 189,36**	**R$ 1.136,16**
9	5	**R$ 394,51**	**R$ 1.972,55**
10	64	**R$ 46,81**	**R$ 2.995,84**
11	109	**R$ 163,06**	**R$ 17.773,54**
13	59	**R$ 84,16**	**R$ 4.965,44**
17	68	**R$ 6,52**	**R$ 443,36**
20	70	**R$ 1,16**	**R$ 81,20**
21	68	**R$ 2,31**	**R$ 157,08**
25	88	**R$ 7,36**	**R$ 647,68**
26	3811	**R$ 0,01**	**R$ 38,11**
29	1041	**R$ 0,13**	**R$ 135,33**
30	24	**R$ 18,94**	**R$ 454,56**
31	72	**R$ 24,20**	**R$ 1.742,40**
32	8	**R$ 39,98**	**R$ 319,84**

33	12	**R$ 26,30**	**R$ 315,60**
34	177	**R$ 7,89**	**R$ 1.396,53**
35	151	**R$ 10,36**	**R$ 1.564,36**
36	118	**R$ 31,56**	**R$ 3.724,08**
39	455	**R$ 15,78**	**R$ 7.179,90**
40	120	**R$ 7,36**	**R$ 883,20**
43	50	**R$ 378,73**	**R$ 18.936,50**
44	45	**R$ 102,05**	**R$ 4.592,25**
49	122	**R$ 2,10**	**R$ 256,20**
50	112	**R$ 4,21**	**R$ 471,52**
51	122	**R$ 1,08**	**R$ 131,76**
52	122	**R$ 3,68**	**R$ 448,96**
54	1134	**R$ 4,21**	**R$ 4.774,14**
55	1662	**R$ 7,15**	**R$ 11.883,30**
56	549	**R$ 4,52**	**R$ 2.481,48**
59	170	**R$ 14,09**	**R$ 2.395,30**
64	17	**R$ 25,25**	**R$ 429,25**
69	35	**R$ 18,94**	**R$ 662,90**
71	123	**R$ 40,50**	**R$ 4.981,50**
72	61	**R$ 41,28**	**R$ 2.518,08**
73	33	**R$ 41,03**	**R$ 1.353,99**
76	18	**R$ 13,78**	**R$ 248,04**
77	40	**R$ 53,65**	**R$ 2.146,00**
80	285	**R$ 1,37**	**R$ 390,45**
82	19	**R$ 21,78**	**R$ 413,82**
83	17	**R$ 15,78**	**R$ 268,26**
84	16	**R$ 210,40**	**R$ 3.366,40**
85	47	**R$ 32,82**	**R$ 1.542,54**
86	292	**R$ 37,87**	**R$ 11.058,04**
87	61	**R$ 26,30**	**R$ 1.604,30**
90	152	**R$ 156,75**	**R$ 23.826,00**
94	55	**R$ 368,20**	**R$ 20.251,00**
96	73	**R$ 15,78**	**R$ 1.151,94**
100	15	**R$ 74,69**	**R$ 1.120,35**
101	132	**R$ 3,26**	**R$ 430,32**
105	28	**R$ 29,35**	**R$ 821,80**
106	26	**R$ 51,02**	**R$ 1.326,52**
108	83	**R$ 27,88**	**R$ 2.314,04**
109	20	**R$ 383,99**	**R$ 7.679,80**
110	18	**R$ 515,49**	**R$ 9.278,82**
113	57	**R$ 39,98**	**R$ 2.278,86**
114	79	**R$ 35,77**	**R$ 2.825,83**
115	910	**R$ 0,04**	**R$ 36,40**
117	930	**R$ 0,16**	**R$ 148,80**
118	710	**R$ 0,32**	**R$ 227,20**
119	710	**R$ 0,63**	**R$ 447,30**
120	610	**R$ 1,58**	**R$ 963,80**
121	660	**R$ 1,37**	**R$ 904,20**
124	133	**R$ 42,08**	**R$ 5.596,64**
126	25	**R$ 66,28**	**R$ 1.657,00**
130	39	**R$ 64,17**	**R$ 2.502,63**
132	19	**R$ 21,04**	**R$ 399,76**
133	19	**R$ 26,30**	**R$ 499,70**
134	400	**R$ 0,61**	**R$ 244,00**
135	10	**R$ 52,60**	**R$ 526,00**
136	9	**R$ 27,88**	**R$ 250,92**
137	28	**R$ 21,04**	**R$ 589,12**
138	17	**R$ 52,60**	**R$ 894,20**
139	22	**R$ 31,56**	**R$ 694,32**
140	240	**R$ 12,62**	**R$ 3.028,80**
141	245	**R$ 14,41**	**R$ 3.530,45**
142	235	**R$ 13,15**	**R$ 3.090,25**
143	8	**R$ 315,60**	**R$ 2.524,80**
145	47	**R$ 31,03**	**R$ 1.458,41**
146	246	**R$ 8,42**	**R$ 2.071,32**
147	17	**R$ 9,47**	**R$ 160,99**
148	27	**R$ 21,04**	**R$ 568,08**
149	43	**R$ 28,93**	**R$ 1.243,99**
151	62	**R$ 29,46**	**R$ 1.826,52**
152	77	**R$ 39,98**	**R$ 3.078,46**
155	30	**R$ 34,72**	**R$ 1.041,60**
156	595	**R$ 26,93**	**R$ 16.023,35**
157	649	**R$ 19,46**	**R$ 12.629,54**
158	224	**R$ 18,31**	**R$ 4.101,44**
160	165	**R$ 25,77**	**R$ 4.252,05**
162	10	**R$ 336,64**	**R$ 3.366,40**
163	9	**R$ 241,96**	**R$ 2.177,64**
164	7	**R$ 231,44**	**R$ 1.620,08**
165	4	**R$ 294,56**	**R$ 1.178,24**
166	7	**R$ 8,94**	**R$ 62,58**

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025), datada de 04 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fornecedor:

Empresa: JC Ferragens LTDA

CNPJ: 10.367.732/0001-78

Endereço: AVENIDA PARANÁ – 626 – CENTRO, PARANAVAÍ-PR – 87.704-100

Email: facalind@uol.com.br

Nome do Representante:

LEONARDO TADA ANTUNES

CPF: 078.620.709-41

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:F1199F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: SELENIUM MEDICAL LTDA

CNPJ: 46.762.527/0001-54

Endereço: RUA AUGUSTA, 1118 - Consolacao, São Paulo – SP – CEP 01.304-900.

E-mail: licitacao@selenium-medical.com.br

Telefone: (11) 3900 8750

Nome do Representante: SANDRA REGINA MONTEIRO

CPF: 149.073.848-74

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 121/2025, Pregão Eletrônico nº 48/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas do Município de Paranavaí.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10 - Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Aplicação: Gengival / Anestesia , Dimensão: 30 G Curta , Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado , Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre, Tipo Uso: Estéril, Descartável , Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule. Código CATMAT 442145. Observação complementar: caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CAIXA	UNIQMED UNIQMED	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
Total do Lote:					R$ 7.200,00
Total do Fornecedor:					R$ 7.200,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 31 de outubro de 2025

_____

SANDRA REGINA MONTEIRO

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AB8C751B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições. Fornecedor:

Empresa: DENTAL IPO LTDA

CNPJ: 50.567.060/0001-69

Endereço: RUA Rudi Horst, 34 - CENTRO, Iporã do Oeste - SC, 89.899-000

E-mail: licitacao.ipo@gmail.com

Telefone: (14) 4936-0023

Nome do Representante: ELCI TRICHES BERTI

CPF: 828.231.039-53

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 121/2025, Pregão Eletrônico nº 48/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas do Município de Paranavaí.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19 - Amálgama Componentes: Mercúrio , Tipo: Liga C/ Alto Teor De Cobre E Prata , Apresentação: Cápsula. Código CATMAT 453261. Observação complementar: cápsula de 01 dose cada, com presa regular, em embalagem com 50 cápsulas. Registro na ANVISA.	EMBALAGEM	SDI	100	R$ 143,06	R$ 14.306,00
Total do Lote:					R$ 14.306,00
Total do Fornecedor:					R$ 14.306,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador; 9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 7 de novembro de 2025

_____

ELCI TRICHES BERTI

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F016D750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 25.341.162/0001-14

Endereço: Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, 225 – SALA 02, bairro Recreio, CEP: 86.025-090, Londrina-PR

E-mail: licitacao@licitacoes.londrina.br / megadental@licitacoes.londrina.br

Telefone: (43) 3376-6350, (43) 3376-6363

Nome do Representante: CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA

CPF: 038.549.009-70

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 121/2025, Pregão Eletrônico nº 48/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as demandas das Equipes

Odontológicas do Município de Paranavaí.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - Acessórios - Uso Odontológico Material: Aço E Plástico , Tipo: Escova Para Limpeza De Brocas. Código CATMAT 438159.	UN	IMPLA IMPLA	250	R$ 7,25	R$ 1.812,50
6 - Acessórios - Uso Odontológico Tipo: Placa P/ Espatulação , Material: Vidro , Formato: Retangular , Espessura: Espessura Cerca De 10 Mm. Código CATMAT 436847. Observações complementares: placa de vidro de espatulação retangular média polida. Registro na ANVISA.	UN	IMPLA IMPLA	50	R$ 10,79	R$ 539,50
7 - Acessórios - Uso Odontológico Tipo: Fita P/ Isolamento Dental , Material: Poliéster , Tipo Uso: Descartável , Apresentação: Cerca De 120 X 10 X 0,05 Mm. Código CATMAT 462784. Registro na ANVISA.	UN	IMPLA IMPLA	50	R$ 0,99	R$ 49,50
8 - Adesivo Dental Componentes: Adesivo + Primer , Tipo: Fotopolimerizável. Código CATMAT 391133. Observações complementares: sistema adesivo tipo universal, unidade com no mínimo 3ml. Registro na ANVISA	UN	BiodinÃ¢mica	300	R$ 11,86	R$ 3.558,00
20 - Aplicador Odontológico Material: Plástico, Tipo Ponta: Fina, Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes, Tipo Uso: Descartável, Tipo Haste: Dobrável. Código CATMAT 410557. Observação complementar: pacote com 100 unidades. Registro na ANVISA.	PACOTE	microdont	300	R$ 8,04	R$ 2.412,00
25 - Broca Alta Rotação Referência: Ref. 151 , Tipo Corte: Zekrya , Material: Carbide , Característica Adicional: Topo Arredondado , Tipo Haste: Haste Longa , Formato: Cônica Longa. Código CATMAT 403873. Registro na ANVISA.	UN	IMPLA IMPLA	300	R$ 11,18	R$ 3.354,00
26 - Broca Alta Rotação Tipo Corte: Cirúrgica , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1012 , Tipo Haste: Haste Longa , Formato: Esférica. Código CATMAT 403372. Registro na ANVISA.	UN	microdont	300	R$ 1,95	R$ 585,00
27 - Broca Alta Rotação Tipo Corte: Cirúrgica , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1014 , Tipo Haste: Haste Longa , Formato: Esférica. Código CATMAT 403373. Registro na ANVISA.	UN	microdont	300	R$ 2,03	R$ 609,00
28 - Broca Alta Rotação Tipo Corte: Cirúrgica , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1016 , Tipo Haste: Haste Longa , Formato: Esférica. Código CATMAT 403374. Registro na ANVISA.	UN	microdont	300	R$ 1,99	R$ 597,00
29 - Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Fino , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Topo Em Chama, Numeração Americana 1: Ref. 3195F, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Cônica. Código CATMAT 403154. Registro na ANVISA.	UN	microdont	300	R$ 2,03	R$ 609,00
30 - Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Fino , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana 1: Ref. 3118F, Tipo Haste: Haste Curta , Formato: Chama. Código CATMAT 403150. Registro na ANVISA.	UN	microdont	300	R$ 1,96	R$ 588,00
31 - Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Topo Inativo , Numeração Americana: 3083 , Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Tronco Cônica. Código CATMAT 402989. Registro na ANVISA.	UN	microdont	300	R$ 1,95	R$ 585,00
32 - Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1012 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica. Código CATMAT 402945. Registro na ANVISA.	UN	microdont	300	R$ 2,03	R$ 609,00
33 - Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1014 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica. Código CATMAT 402947. Registro na ANVISA.	UN	microdont	300	R$ 2,00	R$ 600,00
34 - Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1016 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica. Código CATMAT 402949. Registro na ANVISA.	UN	microdont	300	R$ 1,99	R$ 597,00
Total do Lote:					R$ 17.104,50
Total do Fornecedor:					R$

	17.104,50

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 31 de outubro de 2025

_____

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1ED14A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 43.962.484/0001-62

Endereço: Alameda Rio Negro, 1030, Cond Stadium Escritório 2304, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000

E-mail: comercial@sibatech.com.br

Telefone: (11) 97254-3092

Nome do Representante: ALLEX DA SILVA SIBALDE

CPF: 402.388.928-83

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 130/2025, Pregão Eletrônico nº 52/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Luminárias de LED e afins.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED PONTA DE BRAÇO com potência máxima 140W com tecnologia LED, fabricada em corpo de alumínio único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes, deve possuir válvula de alivio de pressão interna, acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó, grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver, deve ser resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de ± 10° direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, com bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70) e temperatura da cor de 5000K, devendo ainda possuir eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 175lm/W com fluxo luminoso mínimo de 24.500 lúmens, com tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv, fator de potência igual ou superior a 0,92 e distorção Harmônica total (THD) menor ou igual a 15%. Deve ainda possuir vida útil mínimo de 100.000 horas, a luminária deverá ser fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos.	UND	SX LIGHTING SX LIGHTING	128	R$ 586,68	R$ 75.095,04
8 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED PONTA DE BRAÇO com potência máxima 140W com tecnologia LED, fabricada em corpo de alumínio único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes, deve possuir válvula de alivio de pressão interna, acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó, grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver, deve ser resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de ± 10° direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, com bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70) e temperatura da cor de 5000K, devendo ainda possuir eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 175lm/W com fluxo luminoso mínimo de 24.500 lúmens, com tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv, fator de potência igual ou superior a 0,92 e distorção Harmônica total (THD) menor ou igual a 15%. Deve ainda possuir vida útil mínimo de 100.000 horas, a luminária deverá ser fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos.	UND	SX LIGHTING SX LIGHTING	42	R$ 586,68	R$ 24.640,56
Total do Lote:					R$ 99.735,60
Total do Fornecedor:					R$ 99.735,60

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 5 de novembro de 2025

_____

ALLEX DA SILVA SIBALDE

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CPF: 101.727.179-81

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2402C1CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW4559	277510T000084233	23/07/2025	55412	R$ 195.23
ABH6J98	277510NIC0027493	08/07/2025	50020	R$ 586.94
ACZ3B43	277510T000037547	22/07/2025	76331	R$ 293.47
AFT4944	277510T000076408	22/07/2025	51851	R$ 195.23
AFT7D04	277510T000029840	22/07/2025	76332	R$ 293.47
AGM5D15	277510Z000027501	08/07/2025	55412	R$ 195.23
AGY2I85	277510Z000027514	09/07/2025	55412	R$ 195.23
AHM2F06	277510Z000027533	09/07/2025	55412	R$ 195.23
AIA5H57	277510Z000027508	09/07/2025	55412	R$ 195.23

AIB4995	277510NIC0027482	08/07/2025	50020	R$ 390.46
AJL0114	277510NIC0027486	08/07/2025	50020	R$ 586.94
AJV6A05	277510Z000027481	08/07/2025	55412	R$ 195.23
ALF0B62	277510Z000027525	09/07/2025	55412	R$ 195.23
ALJ5984	277510Z000027488	08/07/2025	55412	R$ 195.23
ALY4801	277510T000094300	23/07/2025	55412	R$ 195.23
AMC2790	277510Z000027504	08/07/2025	55412	R$ 195.23
AMK4D57	277510T000111133	23/07/2025	57030	R$ 130.16
ANM3G06	277510T000028537	22/07/2025	55414	R$ 195.23
AOX8481	277510T000039428	22/07/2025	60501	R$ 293.47
APA2045	277510T000112784	23/07/2025	55417	R$ 195.23
AQJ9C75	277510T000017075	23/07/2025	55411	R$ 195.23
AQY3636	277510NIC0027504	08/07/2025	50020	R$ 586.94
ARO0087	116100T001617199	18/07/2025	54521	R$ 195.23
ASG8F78	277510NIC0027488	08/07/2025	50020	R$ 586.94
ASO3284	277510Z000027524	09/07/2025	55412	R$ 195.23
ASZ3D36	277510Z000027512	09/07/2025	55412	R$ 195.23
ATK1J88	277510Z000027489	08/07/2025	55412	R$ 195.23
ATL9845	277510Z000027509	09/07/2025	55412	R$ 195.23
ATN6D19	277510T000037574	23/07/2025	55417	R$ 195.23
ATN8B40	277510Z000027493	08/07/2025	55412	R$ 195.23
ATN8B40	277510T000084234	23/07/2025	55412	R$ 195.23
ATT7948	277510NIC0027498	08/07/2025	50020	R$ 586.94
AUO0334	277510Z000027520	09/07/2025	55412	R$ 195.23
AUT6C30	277510Z000027482	08/07/2025	55412	R$ 195.23
AVA4486	277510NIC0027497	08/07/2025	50020	R$ 586.94
AVG5E89	277510T000084221	22/07/2025	76331	R$ 293.47
AVI3285	277510T000039431	23/07/2025	76252	R$ 293.47
AVT6E92	277510Z000027496	08/07/2025	55412	R$ 195.23
AWI9E77	277510NIC0027496	08/07/2025	50020	R$ 586.94
AWV5J90	277510T000028535	22/07/2025	55412	R$ 195.23
AXE6E25	277510T000075448	22/07/2025	76331	R$ 293.47
AXM0H93	277510T000068223	23/07/2025	55412	R$ 195.23
AYM1C95	277510T000075438	22/07/2025	76251	R$ 293.47
AZE4675	277510T000039430	23/07/2025	76332	R$ 293.47
AZH9124	277510T000111136	23/07/2025	55411	R$ 195.23
AZO6982	277510Z000027528	09/07/2025	55412	R$ 195.23
AZW2456	277510T000068224	23/07/2025	55412	R$ 195.23
BAZ1C83	277510NIC0027487	08/07/2025	50020	R$ 586.94
BBJ3282	277510T000084229	23/07/2025	55411	R$ 195.23
BBO2029	277510T000017074	23/07/2025	76331	R$ 293.47
BBP2700	277510Z000027479	08/07/2025	55412	R$ 195.23
BBQ9351	277510T000076406	22/07/2025	60501	R$ 293.47
BBT3I63	277510T000037546	22/07/2025	76331	R$ 293.47
BCN6B57	277510Z000027485	08/07/2025	55412	R$ 195.23
BCP5348	277510NIC0027503	08/07/2025	50020	R$ 586.94
BDA0C33	277510T000037558	22/07/2025	55417	R$ 195.23
BDJ1F12	277510T000084223	22/07/2025	55412	R$ 195.23
BDN4H64	277510T000037577	23/07/2025	76331	R$ 293.47
BED1F61	277510T000094296	23/07/2025	76332	R$ 293.47
BEG8F29	277510NIC0027505	08/07/2025	50020	R$ 390.46
BEU3J60	277510NIC0027501	08/07/2025	50020	R$ 586.94
BEX6F86	277510T000112782	22/07/2025	55417	R$ 195.23
BMW3I53	277510T000111134	23/07/2025	76331	R$ 293.47
CCA8G39	277510T000076404	22/07/2025	55412	R$ 195.23
COB5H91	277510T000037570	22/07/2025	55411	R$ 195.23
DME1B73	277510T000028530	22/07/2025	55411	R$ 195.23
DMT0G34	277510Z000027497	08/07/2025	55412	R$ 195.23
DQT2J01	277510T000039426	22/07/2025	60412	R$ 195.23
EBN0335	277510T000112785	23/07/2025	76251	R$ 293.47
EPA3H26	277510T000076409	22/07/2025	76331	R$ 293.47
EWQ2A06	277510Z000027498	08/07/2025	55412	R$ 195.23
FAE6G04	277510T000112791	23/07/2025	76332	R$ 293.47
FIH3100	277510NIC0027492	08/07/2025	50020	R$ 586.94
GFM0C68	277510Z000027491	08/07/2025	55412	R$ 195.23
GGT6G04	277510Z000027531	09/07/2025	55412	R$ 195.23
GIS6I32	277510T000037543	22/07/2025	76252	R$ 293.47
HJF3867	277510T000037580	23/07/2025	51851	R$ 195.23
IGE7668	277510T000094304	23/07/2025	51930	R$ 293.47
ION1601	277510T000112789	23/07/2025	55411	R$ 195.23
IQA6A74	116100T001800245	16/07/2025	54521	R$ 195.23
ITY6J30	277510Z000027494	08/07/2025	55412	R$ 195.23
IUQ7I66	277510Z000027522	09/07/2025	55412	R$ 195.23
IXT7J24	277510T000039425	22/07/2025	76331	R$ 293.47
JHB4H50	277510T000094299	23/07/2025	51851	R$ 195.23
JIH8A54	277510Z000027483	08/07/2025	55412	R$ 195.23
JQX3A80	277510Z000027477	08/07/2025	55412	R$ 195.23
JQX3A80	277510Z000027534	09/07/2025	55412	R$ 195.23
JQX3A80	277510Z000027500	08/07/2025	55412	R$ 195.23
JWT9I12	277510NIC0027490	08/07/2025	50020	R$ 586.94
LXZ6G86	277510T000037552	22/07/2025	76251	R$ 293.47
LXZ6G86	277510T000037555	22/07/2025	69710	R$ 293.47
LXZ6G86	277510T000037557	22/07/2025	76331	R$ 293.47
LYX6J48	277510T000076414	23/07/2025	76331	R$ 293.47
MCA6I37	277510T000029836	22/07/2025	76251	R$ 293.47
MCP2581	277510Z000027499	08/07/2025	55412	R$ 195.23
MEA7223	277510T000037578	23/07/2025	76331	R$ 293.47
MEE5950	277510NIC0027507	08/07/2025	50020	R$ 390.46
MFY4I89	277510T000017072	23/07/2025	51851	R$ 195.23

MHL6H99	277510T000039429	23/07/2025	76331	R$ 293.47
MKA2F85	277510Z000027527	09/07/2025	55412	R$ 195.23
MKI4J66	277510NIC0027481	08/07/2025	50020	R$ 390.46
MKP5D09	277510T000094294	23/07/2025	76331	R$ 293.47
MKR1H06	277510Z000027535	09/07/2025	55412	R$ 195.23
MLG1G16	277510Z000027503	08/07/2025	55412	R$ 195.23
MLW1G45	277510NIC0027491	08/07/2025	50020	R$ 390.46
MLW4A65	277510T000094297	23/07/2025	76332	R$ 293.47
MLX4182	277510T000037571	23/07/2025	76331	R$ 293.47
MLX4182	277510T000037572	23/07/2025	65992	R$ 293.47
MLX9404	277510T000037534	21/07/2025	76252	R$ 293.47
MYT7B30	277510T000112788	23/07/2025	55417	R$ 195.23
NVM0G16	116100T002921958	20/07/2025	55250	R$ 130.16
OGV0I00	277510NIC0027499	08/07/2025	50020	R$ 586.94
OJF8I54	277510Z000027507	09/07/2025	55412	R$ 195.23
OXG1529	277510T000068219	23/07/2025	55412	R$ 195.23
PKC8A68	277510T000075445	22/07/2025	76331	R$ 293.47
QCX1J09	277510T000112792	23/07/2025	55411	R$ 195.23
QGG9G62	277510T000005263	23/07/2025	55417	R$ 195.23
QHH0G71	277510T000028533	22/07/2025	55412	R$ 195.23
QHP7G81	277510T000068236	23/07/2025	55412	R$ 195.23
QIB4G55	277510Z000027486	08/07/2025	55412	R$ 195.23
QIT3E80	277510Z000027487	08/07/2025	55412	R$ 195.23
QOL1620	277510Z000027510	09/07/2025	55412	R$ 195.23
QPJ8F32	277510NIC0027506	08/07/2025	50020	R$ 390.46
QQB1H36	277510Z000027518	09/07/2025	55412	R$ 195.23
QUS3C89	277510T000017073	23/07/2025	76331	R$ 293.47
QXI5F95	277510T000075447	22/07/2025	76331	R$ 293.47
RAC4147	277510Z000027478	08/07/2025	55412	R$ 195.23
RHD6D66	277510NIC0027484	08/07/2025	50020	R$ 586.94
RHG4D44	277510T000111128	22/07/2025	60412	R$ 195.23
RHR1J05	277510T000068212	23/07/2025	55412	R$ 195.23
RHS4G96	277510T000076410	22/07/2025	76331	R$ 293.47
RHU3F82	277510Z000027517	09/07/2025	55412	R$ 195.23
RLE0D93	277510T000084220	22/07/2025	76251	R$ 293.47
RLO2H78	277510T000068231	23/07/2025	55412	R$ 195.23
RTR9H84	277510Z000027480	08/07/2025	55412	R$ 195.23
RUA5I52	277510Z000027484	08/07/2025	55412	R$ 195.23
RVW6I08	277510T000029841	23/07/2025	55417	R$ 195.23
SDT1J19	277510T000112793	23/07/2025	76332	R$ 293.47
SDY9I67	277510Z000027502	08/07/2025	55412	R$ 195.23
SER2B99	277510NIC0027495	08/07/2025	50020	R$ 586.94
SER4D39	277510NIC0027485	08/07/2025	50020	R$ 586.94
SEX4D55	277510T000112783	22/07/2025	76332	R$ 293.47
SFA9G21	277510NIC0027500	08/07/2025	50020	R$ 390.46
SFC2D75	277510T000094293	23/07/2025	55412	R$ 195.23
SFE7H73	277510NIC0027494	08/07/2025	50020	R$ 586.94
SFH0H62	277510T000076413	22/07/2025	55411	R$ 195.23
SVC5D44	277510Z000027506	09/07/2025	55412	R$ 195.23
SXE0E42	277510T000094298	23/07/2025	58194	R$ 880.41
SXU5I08	277510T000075446	22/07/2025	76331	R$ 293.47
SXV7F33	277510T000084235	23/07/2025	55412	R$ 195.23
TAJ2H37	277510T000076412	22/07/2025	55411	R$ 195.23
TAV6H56	277510NIC0027489	08/07/2025	50020	R$ 586.94
TAW1I37	277510T000076407	22/07/2025	73232	R$ 130.16
TAW5B75	277510T000084228	23/07/2025	55411	R$ 195.23
TAZ8C78	277510T000068211	23/07/2025	60412	R$ 195.23
TBA0F90	277510Z000027511	09/07/2025	55412	R$ 195.23
TBB2G94	277510T000084226	22/07/2025	55411	R$ 195.23
TBD7I01	277510NIC0027502	08/07/2025	50020	R$ 586.94
TBG1A33	116100T000798627	22/07/2025	54521	R$ 195.23
TBG5B61	277510T000075444	22/07/2025	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FC5FADF2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACI1620	116100T002558028	26/09/2025	54600
AJG8A17	277510Z000028689	15/09/2025	55412

AOE4C98	277510Z000028683	15/09/2025	55412
APM8227	277510Z000028691	15/09/2025	55412
APM8227	277510Z000028669	15/09/2025	55412
AUI3E84	277510Z000028684	15/09/2025	55412
AUI3E84	277510Z000028697	12/09/2025	55412
AUU1G06	277510Z000028679	15/09/2025	55412
AVW7B58	277510Z000028699	16/09/2025	55412
AWB7B67	277510Z000028700	16/09/2025	55412
AWX2599	277510Z000028693	15/09/2025	55412
CKN6A60	277510Z000028701	16/09/2025	55412
DRR7399	277510Z000028672	15/09/2025	55412
EKZ3882	277510Z000028675	15/09/2025	55412
EPJ2E06	277510Z000028678	15/09/2025	55412
FLL4E79	277510Z000028671	15/09/2025	55412
FTM1I85	277510Z000028698	16/09/2025	55412
KMG5E88	277510Z000028676	15/09/2025	55412
MIE4D90	277510Z000028706	16/09/2025	55412
NCX0A01	277510Z000028687	15/09/2025	55412
NQJ4C09	277510Z000028680	15/09/2025	55412
QFQ6J04	277510Z000028674	15/09/2025	55412
RHM5C09	277510Z000028704	16/09/2025	55412
RXQ0H96	277510Z000028685	15/09/2025	55412
SEB1A23	116100T002558023	26/09/2025	53980
SET3D87	277510Z000028670	15/09/2025	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4549D92D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABG6004	277510T000116437	25/07/2025	51851	R$ 195.23
ABJ2J83	277510T000037582	24/07/2025	55414	R$ 195.23
ACO8007	277510T000112812	25/07/2025	76332	R$ 293.47
ACO8007	277510T000112811	25/07/2025	57030	R$ 130.16
ACU0H15	277510T000037595	25/07/2025	76252	R$ 293.47
ADL7386	277510T000111149	28/07/2025	60412	R$ 195.23
AEA0E02	277510Z000027581	11/07/2025	55412	R$ 195.23
AEV7478	277510T000037592	25/07/2025	55417	R$ 195.23
AFQ1919	277510Z000027566	10/07/2025	55412	R$ 195.23
AFU4777	277510T000029858	25/07/2025	76332	R$ 293.47
AGB2128	277510T000112836	28/07/2025	55412	R$ 195.23
AGZ7695	277510T000112799	24/07/2025	57380	R$ 293.47
AHG3400	277510T000094316	25/07/2025	76332	R$ 293.47
AHG3D15	277510T000112801	24/07/2025	60412	R$ 195.23
AHI2377	277510T000112837	28/07/2025	55412	R$ 195.23
AHL3H48	277510T000112822	27/07/2025	51851	R$ 195.23
AHN7036	277510Z000027565	10/07/2025	55412	R$ 195.23
AHR3907	277510Z000027623	14/07/2025	55412	R$ 195.23
AIX0314	277510T000029865	28/07/2025	76332	R$ 293.47
AJQ1212	277510T000112797	24/07/2025	55414	R$ 195.23
AJV4388	277510Z000027609	14/07/2025	55412	R$ 195.23
AKT3D36	277510T000116433	25/07/2025	55412	R$ 195.23
AKW5C27	277510T000112820	27/07/2025	58350	R$ 195.23
ALG2F72	277510T000076419	25/07/2025	60412	R$ 195.23
ALH0A91	277510T000075456	24/07/2025	55417	R$ 195.23
ALJ4529	277510Z000027564	10/07/2025	55412	R$ 195.23
ALJ5984	277510Z000027540	10/07/2025	55412	R$ 195.23
ALQ1D89	277510T000005279	25/07/2025	55411	R$ 195.23
ALT3675	277510T000005272	25/07/2025	55412	R$ 195.23
ALT3675	277510T000028570	28/07/2025	55412	R$ 195.23
AMH2E72	277510T000111151	28/07/2025	55412	R$ 195.23
AMI2160	277510T000112816	25/07/2025	54521	R$ 195.23
AMQ1143	277510Z000027563	10/07/2025	55412	R$ 195.23
AMW3A22	277510T000075457	24/07/2025	55411	R$ 195.23
ANB7D35	277510Z000027562	10/07/2025	55412	R$ 195.23
ANK3G22	277510Z000027620	14/07/2025	55412	R$ 195.23
ANW7349	277510Z000027616	14/07/2025	55412	R$ 195.23

AOB8I18	277510T000094309	25/07/2025	76332	R$ 293.47
AOE0801	277510T000075453	24/07/2025	76331	R$ 293.47
AOF8J69	277510T000094308	25/07/2025	76331	R$ 293.47
AON8J86	277510T000076416	25/07/2025	60501	R$ 293.47
AOX3291	277510Z000027608	14/07/2025	55412	R$ 195.23
APC1I38	277510T000116450	28/07/2025	55412	R$ 195.23
APO9B90	277510T000068244	28/07/2025	55411	R$ 195.23
APY5E66	277510Z000027557	10/07/2025	55412	R$ 195.23
AQA1J91	277510T000029846	24/07/2025	60412	R$ 195.23
AQH7H11	277510T000028547	25/07/2025	57463	R$ 130.16
AQJ3J60	277510T000116438	25/07/2025	76331	R$ 293.47
AQO1F03	277510T000029866	28/07/2025	76332	R$ 293.47
AQX1F00	277510T000037591	25/07/2025	55414	R$ 195.23
ARC7J33	277510T000028564	28/07/2025	55412	R$ 195.23
ARC8H77	277510T000116417	24/07/2025	55417	R$ 195.23
ARI2832	277510T000075459	24/07/2025	72261	R$ 130.16
ARR7J06	277510Z000027607	14/07/2025	55412	R$ 195.23
ASB2095	277510T000116435	25/07/2025	76331	R$ 293.47
ASU9475	277510T000116432	25/07/2025	55412	R$ 195.23
ASV5I69	277510T000085563	28/07/2025	76332	R$ 293.47
ATI8I92	277510Z000027559	10/07/2025	55412	R$ 195.23
ATJ2E93	277510T000068243	25/07/2025	55412	R$ 195.23
ATK1J88	277510Z000027536	10/07/2025	55412	R$ 195.23
ATM5H79	277510T000076415	24/07/2025	76251	R$ 293.47
ATP9713	277510Z000027561	10/07/2025	55412	R$ 195.23
ATR7660	277510T000094315	25/07/2025	76332	R$ 293.47
ATS2H28	277510Z000027591	11/07/2025	55412	R$ 195.23
ATY9C55	277510Z000027590	11/07/2025	55412	R$ 195.23
AUA4093	277510T000075463	28/07/2025	55417	R$ 195.23
AUG0305	277510Z000027547	10/07/2025	55412	R$ 195.23
AUG0I85	277510T000116457	28/07/2025	76331	R$ 293.47
AUI3E84	277510Z000027634	14/07/2025	55412	R$ 195.23
AUT2B38	277510T000037594	25/07/2025	55417	R$ 195.23
AUV5G85	277510T000005267	24/07/2025	76331	R$ 293.47
AUV8207	277510Z000027553	10/07/2025	55412	R$ 195.23
AVB0F03	277510T000116425	24/07/2025	55412	R$ 195.23
AVB3231	277510Z000027556	10/07/2025	55412	R$ 195.23
AVM6C82	277510T000005284	25/07/2025	76331	R$ 293.47
AXA9J29	277510T000037603	28/07/2025	60501	R$ 293.47
AXD1018	277510T000094312	25/07/2025	55412	R$ 195.23
AXE7538	277510Z000027631	14/07/2025	55412	R$ 195.23
AXI6I98	277510T000112798	24/07/2025	55414	R$ 195.23
AXM5622	277510T000075470	28/07/2025	76331	R$ 293.47
AXU3890	277510T000075467	28/07/2025	76331	R$ 293.47
AXW7G87	277510T000116440	25/07/2025	76331	R$ 293.47
AXX9D37	277510T000029870	28/07/2025	55412	R$ 195.23
AYA6600	277510Z000027552	10/07/2025	55412	R$ 195.23
AYE5G27	277510T000111150	28/07/2025	55412	R$ 195.23
AYR5048	277510T000116424	24/07/2025	55412	R$ 195.23
AYS5J05	277510T000076428	28/07/2025	51930	R$ 293.47
AYX6D81	277510T000075462	25/07/2025	76331	R$ 293.47
AZN7D19	277510Z000027585	11/07/2025	55412	R$ 195.23
AZR2069	277510T000076424	27/07/2025	76331	R$ 293.47
AZR3E10	277510T000037609	28/07/2025	76331	R$ 293.47
AZY2G16	277510T000116455	28/07/2025	55412	R$ 195.23
AZY3A43	277510T000116423	24/07/2025	55412	R$ 195.23
BAO6F28	277510T000094320	28/07/2025	55417	R$ 195.23
BAW7H79	277510Z000027603	11/07/2025	55412	R$ 195.23
BBC2D49	277510Z000027588	11/07/2025	55412	R$ 195.23
BBJ9G98	277510T000116429	25/07/2025	76331	R$ 293.47
BBR7C32	277510T000112809	25/07/2025	55411	R$ 195.23
BBU4J00	277510T000028546	25/07/2025	76332	R$ 293.47
BBU5070	277510T000028548	25/07/2025	55411	R$ 195.23
BCI4345	277510T000111153	28/07/2025	55412	R$ 195.23
BDA8B87	277510T000094310	25/07/2025	51852	R$ 195.23
BDB3F56	277510Z000027558	10/07/2025	55412	R$ 195.23
BDC7B77	277510T000037583	24/07/2025	55414	R$ 195.23
BDC9A62	277510T000028554	28/07/2025	60412	R$ 195.23
BDF1F12	277510Z000027587	11/07/2025	55412	R$ 195.23
BDJ1F12	277510T000112839	28/07/2025	55412	R$ 195.23
BDK4J37	277510T000037608	28/07/2025	76331	R$ 293.47
BDR2C94	277510T000005281	25/07/2025	76251	R$ 293.47
BEE7A79	277510T000076434	28/07/2025	76331	R$ 293.47
BEG3A84	277510Z000027543	10/07/2025	55412	R$ 195.23
BER9A55	277510Z000027548	10/07/2025	55412	R$ 195.23
BEV2E86	277510T000037581	24/07/2025	76251	R$ 293.47
BRV9I60	277510T000112817	25/07/2025	67690	R$ 130.16
BTD5J09	277510T000037586	24/07/2025	55417	R$ 195.23
CCS8A24	277510Z000027614	14/07/2025	55412	R$ 195.23
CSX3673	277510Z000027619	14/07/2025	55412	R$ 195.23
CVV6206	277510T000068242	25/07/2025	55412	R$ 195.23
DDI4417	277510T000112823	27/07/2025	67000	R$ 195.23
DEN7H85	277510T000094305	24/07/2025	76332	R$ 293.47
DGV4C31	277510Z000027601	11/07/2025	55412	R$ 195.23
DQY1483	277510Z000027592	11/07/2025	55412	R$ 195.23
DRI9F44	277510T000028569	28/07/2025	55412	R$ 195.23
DUP9674	277510Z000027625	14/07/2025	55412	R$ 195.23
DUU7D14	277510T000112810	25/07/2025	76332	R$ 293.47
DZC7H04	277510T000029862	25/07/2025	55412	R$ 195.23

EDT0G00	277510T000075464	28/07/2025	76331	R$ 293.47
EFV9C99	277510Z000027618	14/07/2025	55412	R$ 195.23
EFY3860	277510T000075458	24/07/2025	60412	R$ 195.23
ERH0G34	277510Z000027573	11/07/2025	55412	R$ 195.23
EUG4A57	277510Z000027610	14/07/2025	55412	R$ 195.23
EWO2E82	277510T000028544	24/07/2025	55414	R$ 195.23
EXS7A11	277510T000116443	28/07/2025	76331	R$ 293.47
EYO8C00	277510T000084237	27/07/2025	51930	R$ 293.47
EZB7H17	277510Z000027606	14/07/2025	55412	R$ 195.23
FFA4C81	277510T000112821	27/07/2025	51851	R$ 195.23
FFT3C43	277510Z000027637	14/07/2025	55412	R$ 195.23
FGY3H03	277510Z000027583	11/07/2025	55412	R$ 195.23
FGY3H03	277510T000112838	28/07/2025	55412	R$ 195.23
FKY1J03	277510Z000027567	10/07/2025	55412	R$ 195.23
FYD1A62	277510Z000027621	14/07/2025	55412	R$ 195.23
GBM6E23	277510T000116421	24/07/2025	55412	R$ 195.23
GHT5D55	277510T000111146	25/07/2025	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510T000085559	25/07/2025	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510T000116430	25/07/2025	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510T000028573	28/07/2025	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000027546	10/07/2025	55412	R$ 195.23
HXS5134	277510T000076426	28/07/2025	55411	R$ 195.23
INL2F24	277510Z000027612	14/07/2025	55412	R$ 195.23
INN4D04	277510Z000027632	14/07/2025	55412	R$ 195.23
IOH0E02	277510T000112828	27/07/2025	66700	R$ 195.23
IOH0E02	277510T000112827	27/07/2025	51851	R$ 195.23
IRW9C38	277510T000094322	28/07/2025	76332	R$ 293.47
ISF1B73	277510T000094319	28/07/2025	55411	R$ 195.23
IVE2E98	277510T000116427	25/07/2025	76331	R$ 293.47
JQX3A80	277510Z000027571	11/07/2025	55412	R$ 195.23
JQX3A80	277510Z000027537	10/07/2025	55412	R$ 195.23
JQX3A80	277510Z000027627	14/07/2025	55412	R$ 195.23
JQX3A80	277510Z000027589	11/07/2025	55412	R$ 195.23
LCH0683	277510T000029864	25/07/2025	51930	R$ 293.47
LWT6C44	277510Z000027578	11/07/2025	55412	R$ 195.23
LWY4G79	277510T000075469	28/07/2025	76331	R$ 293.47
LYR6B16	277510Z000027554	10/07/2025	55412	R$ 195.23
LZM5350	277510T000094307	24/07/2025	51930	R$ 293.47
LZM5350	277510T000094306	24/07/2025	60501	R$ 293.47
MAO5J21	277510T000112800	24/07/2025	60412	R$ 195.23
MBW0H52	277510Z000027595	11/07/2025	55412	R$ 195.23
MCB0B61	277510Z000027594	11/07/2025	55412	R$ 195.23
MCP2581	277510Z000027580	11/07/2025	55412	R$ 195.23
MDU8367	277510Z000027629	14/07/2025	55412	R$ 195.23
MDV7378	277510T000112815	25/07/2025	65800	R$ 293.47
MDW9C72	277510Z000027576	11/07/2025	55412	R$ 195.23
MED7A57	277510T000005283	25/07/2025	76251	R$ 293.47
MEI2H76	277510T000076417	25/07/2025	76331	R$ 293.47
MEM8F61	277510T000075454	24/07/2025	76331	R$ 293.47
MFL0G88	277510Z000027568	10/07/2025	55412	R$ 195.23
MFY3E53	277510Z000027599	11/07/2025	55412	R$ 195.23
MGA5966	277510T000112830	28/07/2025	60501	R$ 293.47
MGP5H42	277510T000075466	28/07/2025	76331	R$ 293.47
MIL4I83	277510T000028574	28/07/2025	55412	R$ 195.23
MKO0J13	277510T000037584	24/07/2025	55414	R$ 195.23
MKP1F21	277510Z000027555	10/07/2025	55412	R$ 195.23
MKV6H27	277510T000075468	28/07/2025	76331	R$ 293.47
MKW4H51	277510T000028551	25/07/2025	55412	R$ 195.23
MLG4G68	277510T000111147	25/07/2025	55412	R$ 195.23
MLG4G68	277510T000116462	28/07/2025	55412	R$ 195.23
MMH0F27	277510T000028567	28/07/2025	55412	R$ 195.23
MMK1133	277510Z000027582	11/07/2025	55412	R$ 195.23
MNQ1743	277510Z000027539	10/07/2025	55412	R$ 195.23
MPD5762	277510Z000027622	14/07/2025	55412	R$ 195.23
NKA4J30	277510Z000027638	14/07/2025	55412	R$ 195.23
NOH4B35	277510T000116454	28/07/2025	55412	R$ 195.23
NRW0I39	277510T000028566	28/07/2025	55412	R$ 195.23
NVB7B70	277510T000112818	27/07/2025	69471	R$ 195.23
OGT0D42	277510T000005271	25/07/2025	55412	R$ 195.23
OTT4D16	277510T000037604	28/07/2025	76331	R$ 293.47
OTU1288	277510T000094311	25/07/2025	55412	R$ 195.23
OYT4E90	277510Z000027549	10/07/2025	55412	R$ 195.23
PZZ6J05	277510Z000027617	14/07/2025	55412	R$ 195.23
QAM7694	277510T000005286	25/07/2025	76332	R$ 293.47
QBA1771	277510T000112831	28/07/2025	57380	R$ 293.47
QDE7215	277510T000037599	25/07/2025	60501	R$ 293.47
QHG7488	277510Z000027550	10/07/2025	55412	R$ 195.23
QHM2E44	277510T000028553	25/07/2025	55412	R$ 195.23
QHO3H31	277510T000005288	25/07/2025	76331	R$ 293.47
QHQ3E17	277510T000116449	28/07/2025	55412	R$ 195.23
QHQ9C84	277510T000116420	24/07/2025	55412	R$ 195.23
QIK0H03	277510T000037593	25/07/2025	55417	R$ 195.23
QJE2C18	277510T000028563	28/07/2025	55412	R$ 195.23
QJE2C18	277510Z000027575	11/07/2025	55412	R$ 195.23
QJH6I10	277510Z000027598	11/07/2025	55412	R$ 195.23
QJS4413	277510Z000027613	14/07/2025	55412	R$ 195.23
QJS4413	277510Z000027593	11/07/2025	55412	R$ 195.23
QOP2E30	277510T000028541	24/07/2025	55411	R$ 195.23
QPV4B06	277510Z000027596	11/07/2025	55412	R$ 195.23

QUD1A45	277510Z000027597	11/07/2025	55412	R$ 195.23
QUT4G75	277510T000075465	28/07/2025	76331	R$ 293.47
QXG9F94	277510Z000027586	11/07/2025	55412	R$ 195.23
QXM8H50	277510T000075455	24/07/2025	76331	R$ 293.47
RAJ7I92	277510Z000027630	14/07/2025	55412	R$ 195.23
RDW1E02	277510T000094318	25/07/2025	76332	R$ 293.47
RFF9B90	277510T000116434	25/07/2025	55412	R$ 195.23
RFS4H88	277510T000116456	28/07/2025	55412	R$ 195.23
RGD4E12	277510Z000027635	14/07/2025	55412	R$ 195.23
RHL8E47	277510T000111148	25/07/2025	55411	R$ 195.23
RHQ6C65	277510Z000027636	14/07/2025	55412	R$ 195.23
RHX7A86	277510T000076427	28/07/2025	55411	R$ 195.23
RKX6D09	277510T000005287	25/07/2025	76331	R$ 293.47
RLG2D28	277510T000037596	25/07/2025	76331	R$ 293.47
RLL7J77	277510T000116428	25/07/2025	76331	R$ 293.47
RVV6I23	277510Z000027551	10/07/2025	55412	R$ 195.23
RXR5J39	277510T000075461	25/07/2025	76331	R$ 293.47
RYT2D52	277510T000037587	24/07/2025	55411	R$ 195.23
SDT1J19	277510Z000027545	10/07/2025	55412	R$ 195.23
SDT1J19	277510T000037600	25/07/2025	76331	R$ 293.47
SDU9A68	277510T000028565	28/07/2025	55412	R$ 195.23
SDV0I93	277510T000116441	28/07/2025	76331	R$ 293.47
SDX7C60	277510T000037588	24/07/2025	55411	R$ 195.23
SDY8C66	277510T000116442	28/07/2025	76331	R$ 293.47
SEG2I72	277510T000111143	24/07/2025	55417	R$ 195.23
SEG7E29	277510T000037589	24/07/2025	76331	R$ 293.47
SEL2H17	277510T000005277	25/07/2025	55411	R$ 195.23
SFN7B94	277510T000112806	25/07/2025	76332	R$ 293.47
SXU9D18	277510T000112833	28/07/2025	55412	R$ 195.23
TAJ9I19	277510T000028580	28/07/2025	55412	R$ 195.23
TAT0E17	277510Z000027569	10/07/2025	55412	R$ 195.23
TAX1H71	277510T000028572	28/07/2025	55412	R$ 195.23
TQO0I08	277510T000116415	11/07/2025	51930	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5000F2AB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHM2F06	277510Z000028664	12/09/2025	55412
ALJ5984	277510Z000028667	12/09/2025	55412
AOE4C98	277510Z000028647	12/09/2025	55412
ARC5514	277510Z000028621	11/09/2025	55412
ATK1J88	277510Z000028635	11/09/2025	55412
ATY3719	277510Z000028620	11/09/2025	55412
AVI5H35	277510Z000028652	12/09/2025	55412
AVT1195	277510Z000028640	11/09/2025	55412
AXI6I98	277510Z000028666	12/09/2025	55412
AXT5G87	277510Z000028643	12/09/2025	55412
AYG2337	277510Z000028638	11/09/2025	55412
AYP3184	277510Z000028634	11/09/2025	55412
BAG0F97	277510Z000028637	11/09/2025	55412
BAY6I62	277510Z000028641	11/09/2025	55412
BBM0757	277510Z000028646	12/09/2025	55412
BCC2E62	277510Z000028662	12/09/2025	55412
BCY2I48	277510Z000028619	11/09/2025	55412
DII5412	277510Z000028658	12/09/2025	55412
DMD1B96	277510Z000028651	12/09/2025	55412
DQV9209	277510Z000028618	11/09/2025	55412
FXY7B88	277510Z000028629	11/09/2025	55412
HTN5570	277510Z000028625	11/09/2025	55412
IUY2E83	277510Z000028663	12/09/2025	55412
LXQ6249	277510Z000028657	12/09/2025	55412
LZL1D51	277510Z000028656	12/09/2025	55412
MGC1I70	277510Z000028624	11/09/2025	55412
MJI9A05	277510Z000028645	12/09/2025	55412
MLD8J00	277510Z000028650	12/09/2025	55412

MLX9D59	277510Z000028628	11/09/2025	55412
NKG5887	277510Z000028636	11/09/2025	55412
OCF3G71	277510Z000028661	12/09/2025	55412
PFX6F32	277510Z000028642	11/09/2025	55412
QHY0F09	277510Z000028627	11/09/2025	55412
QJH6I10	277510Z000028623	11/09/2025	55412
RTR9H84	277510Z000028648	12/09/2025	55412
SFC6A58	277510Z000028655	12/09/2025	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CBD15E6E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQN0B12	277510NIC0027967	12/09/2025	50020
ASS7H91	277510NIC0027977	12/09/2025	50020
AUN1F81	277510NIC0027978	12/09/2025	50020
AVZ6D19	277510NIC0027979	12/09/2025	50020
AXD1D33	277510NIC0027972	12/09/2025	50020
AXS1020	277510NIC0027995	12/09/2025	50020
AYT9G47	277510NIC0027990	12/09/2025	50020
AYV7H90	277510NIC0027970	12/09/2025	50020
BAV0H02	277510NIC0027971	12/09/2025	50020
BBF7385	277510NIC0028005	12/09/2025	50020
BBJ8F92	277510NIC0028001	12/09/2025	50020
BCD3075	277510NIC0027980	12/09/2025	50020
BCN6B57	277510NIC0027976	12/09/2025	50020
BCO2474	277510NIC0027994	12/09/2025	50020
BCX5E37	277510NIC0027989	12/09/2025	50020
BDG5F29	277510NIC0027987	12/09/2025	50020
BDG5F29	277510NIC0027988	12/09/2025	50020
BDO9D71	277510NIC0027973	12/09/2025	50020
BEU7B06	277510NIC0027981	12/09/2025	50020
CUB2D67	277510NIC0027997	12/09/2025	50020
GDB1J01	277510NIC0028003	12/09/2025	50020
GFG6C48	277510NIC0027999	12/09/2025	50020
MFU0B71	277510NIC0027984	12/09/2025	50020
MFU0B71	277510NIC0027985	12/09/2025	50020
MLF1B47	277510NIC0027996	12/09/2025	50020
QIG2890	277510NIC0027968	12/09/2025	50020
RAX1J03	277510NIC0027992	12/09/2025	50020
RHR0D00	277510NIC0027998	12/09/2025	50020
RLA8E66	277510NIC0027991	12/09/2025	50020
RLL7D94	277510NIC0027983	12/09/2025	50020
RXO9C90	277510NIC0028004	12/09/2025	50020
RYL2D43	277510NIC0027975	12/09/2025	50020
SEG6D83	277510NIC0027974	12/09/2025	50020
SFB3E52	277510NIC0027969	12/09/2025	50020
SFK9G42	277510NIC0028002	12/09/2025	50020
SXD3H40	277510NIC0028006	12/09/2025	50020
TAM4I56	277510NIC0028000	12/09/2025	50020
TBE1G52	277510NIC0027982	12/09/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4F9BA113

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.652, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 – 000 (3338)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
3.3.90.93 – 000 (3340)	Indenizações e Restituições	5.000,00
2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.90.30 – 000 (3379)	Material de Consumo	20.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES**	
20.02	**SECRETARIA DE POLITICA PARA MULHERES**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0064	**Assistência a Mulher**	
2.591	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30 – 58014 (12261)	Material de Consumo	5.000,00

Total	**170.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.39 – 000 (4137)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
4.4.90.52 – 000 (3405)	Equipamentos e Material Permanente	17.234,47
2.330	Construir e Manter a Capela Mortuária Municipal	
4.4.90.51 – 000 (3408)	Obras e Instalações	42.825,00
2.440	Manutenção do Cemitério Municipal	
3.3.90.39 – 000 (3411)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	44.940,53
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.36 – 000 (3434)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 000 (3450)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES**	
20.02	**SECRETARIA DE POLITICA PARA MULHERES**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0064	**Assistência a Mulher**	
2.591	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
4.4.90.52 – 58014 (12263)	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Total	**170.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4AE78655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 14/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 23/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de baterias estacionárias destinadas aos refrigeradores pertencentes à Fundação Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA COMPATÍVEL AO REFRIGERADOR DA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. MARCA: BIOTECNO SÉRIE Nº: 2019.0743	U	01	R$ 2.518,00	R$ 2.518,00

	MODELO: BT.1100/560. BATERIA ESTACIONÁRIA: 12V X 185 AH				
01	BATERIA COMPATÍVEL AO REFRIGERADOR DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL. MARCA: INDREL. SÉRIE Nº: 057.094 MODELO: RC 504 D BATERIA ESTACIONÁRIA: 180 AH PARA SS.	U	01	R$ 2.518,00	R$ 2.518,00
TOTAL	R$ 5.036,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**FW COMÉRCIO E SERVIÇOS** **CNPJ: 18.822.575/0001-55**	R$ 5.036,00
2º	01	PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR CNPJ: 32.590.635/0001-82	R$ 5.553,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 05/11/2025	R$ 4.858,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, no presente caso, decorre de hipóteses em que a instauração de um procedimento licitatório formal se mostra inviável ou contraproducente, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Situações como esta, em que o objeto pretendido apresenta especificidades técnicas e restrições de mercado relevantes, enquadram-se nas exceções legalmente previstas, notadamente quando a competição se revela ineficaz ou quando o custo administrativo e operacional da licitação supera o potencial benefício a ser obtido.

4.2. Conforme o disposto no **Art. 75, inciso II**, da referida lei, é facultada a contratação direta nas hipóteses em que o valor e as circunstâncias não justifiquem a instauração de um certame licitatório, especialmente quando o custo econômico e o tempo despendido para a realização da licitação seriam superiores à vantagem que se busca alcançar com a contratação. No caso em análise, a aquisição de **baterias compatíveis com os geradores instalados nas farmácias municipais** apresenta natureza peculiar e demanda imediata, uma vez que tais equipamentos são essenciais à manutenção do funcionamento contínuo dos sistemas de refrigeração e conservação de medicamentos e vacinas, garantindo assim a regular prestação dos serviços de saúde à população.

4.3. Destaca-se, ainda, que **não foi possível obter três cotações de preços**, conforme praxe administrativa, em razão da **baixa oferta de fornecedores** que dispõem de **baterias compatíveis com os modelos específicos dos geradores utilizados pela rede municipal.** Verificou-se, após pesquisa de mercado, que **apenas um número muito restrito de empresas na região** possui capacidade técnica para **fornecer, entregar e realizar a instalação adequada do equipamento**, observando as especificações do fabricante e as normas de segurança vigentes.

4.4. Ressalta-se também que a tentativa de ampliar a pesquisa junto a fornecedores de outros municípios resultou infrutífera, seja pela indisponibilidade do produto, seja pelos **elevados custos logísticos e prazos de entrega incompatíveis com a urgência da demanda.** Assim, restou

comprovado que a contratação direta se apresenta como a **alternativa mais célere, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública**, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento do interesse público.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

FW COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 18.822.575/0001-55 – RUA SALGADO FILHO, Nº 1445, SALA 02, BAIRRO SÃO BERNARDO, UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO OS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	R$ 5.036,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 05 de novembro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:C68366F9

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI e Termo de Referência elaborado pela servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa especializada para o fornecimento de leões de pelúcia, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	LEÃO DE PELÚCIA COM, NO MÍNIMO, 20 CM, FABRICADO EM PELÚCIA EXTRA SUAVE ATÓXICA 100% POLIÉSTER NA COR CARAMELO. ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA ATÓXICA 100% POLIÉSTER. OLHOS NA COR PRETA, COM TRAVA DE SEGURANÇA. COM CAMISETA PRETA 100% POLIÉSTER ATÓXICA COM ESTAMPA SERIGRAFADA NA FRENTE DO LOGOTIPO PROERD. ‘’PROERD ENSINANDO A ESCOLHER UMA VIDA	Unid.	89	R$ 32,00	R$ 2.848,00

	SEGURA E SAUDÁVEL'', COM ETIQUETA DO INMETRO.				
02	LEÃO DE PELÚCIA COM, NO MÍNIMO, 40 CM, FABRICADO EM PELÚCIA EXTRA SUAVE ATÓXICA 100% POLIÉSTER NA COR CARAMELO. ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA ATÓXICA 100% POLIÉSTER. OLHOS NA COR PRETA, COM TRAVA DE SEGURANÇA. COM CAMISETA PRETA 100% POLIÉSTER ATÓXICA COM ESTAMPA SERIGRAFADA NA FRENTE DO LOGOTIPO PROERD. ''PROERD ENSINANDO A ESCOLHER UMA VIDA SEGURA E SAUDÁVEL'', COM ETIQUETA DO INMETRO.	Unid.	11	R$ 47,00	R$ 517,00
VALOR TOTAL (R$)					R$ 3.365,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIAS LTDA** **CNPJ Nº 04.452.336/0001-46**	R$ 3.365,00
2º	01	SCHNEIDER E ZIMMERMANN COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ Nº 18.017.019/0001-06	R$ 3.687,00
3º	01	SOMOS CORUJAS COM. DE MODAS LTDA CNPJ Nº 24.932.604/0001-34	R$ 4.343,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 20/10/2025	R$ 3.153,10

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) paraoutros serviços e compras.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA - CNPJ Nº 04.452.336/0001-46 – RUA PREFEITO LEOPOLDO SCHRAMM, 2111 – BAIRRO GASPAR GRANDE, NA CIDADE DE GASPAR-SC.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maria de Lordes Biscaia Makiak.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 20 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:06D2B304

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de parques infantis completos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	PARQUE INFANTIL EM MADEIRA PLÁSTICA. PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, COM FERRAGENS GALVANIZADAS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CONTENDO: 01 TORRE MEDINDO 1,06 X 1,06M, COM COBERTURA EM PLÁSTICO RETOMOLDADO; 01 TORRE MEDINDO 1,06 X 1,06M, SEM COBERTURA; 02 CERCAS DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO; 01 BALANÇO DE 02 LUGARES COM ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO SEM ENCOSTO; 01 RAMPA DE CORDAS; 01 KIT JOGO DA VELHA; 01 TOBOGÃ; 02 ESCORREGADORES RETOS EM FIBRA DE VIDRO OU PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO; 01 ESCADA DE DEGRAUS;	U	02	R$ 13.900,00	R$ 27.800,00
Valor total (R$)					R$ 27.800,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**FB PLAYGROUNDS LTDA** CNPJ Nº 37.970.684/0001-64	R$ 27.800,00
2º	01	PARQUEVARAL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE METAL LTDA EPP CNPJ Nº 82.261.041/0001-04	R$ 29.700,00
5°	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 29/10/2025	R$ 24.962,24

FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão do valor, observadas as condições de competitividade e a devida pesquisa de preços.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de pequeno valor, assim entendidos aqueles de valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco mil reais e cinquenta e nove centavos), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a compras de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

6.1. A dispensa de licitação decorre da aquisição de parques infantis em madeira plástica, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin – PR, conforme descrito no Termo de Referência e na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

6.2. A contratação direta encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado (R$ 27.800,00) não ultrapassa o limite estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor.

6.3. A aquisição tem por objetivo proporcionar espaços de lazer e socialização para crianças, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo, além de atender emenda impositiva apresentada pelos vereadores e incluída na Lei Orçamentária Anual vigente.

6.4. A contratação visa atender integralmente à finalidade pública prevista na emenda parlamentar, representando um investimento na qualidade de vida, bem-estar e inclusão social, especialmente em áreas públicas voltadas à convivência e à educação infantil.

6.5. Não foi possível obter três cotações de preços, uma vez que o número de fornecedores aptos a fornecer parques infantis em madeira plástica é reduzido. Por esse motivo, foi necessário buscar orçamentos em fornecedores localizados fora do município, inclusive em Curitiba, a fim de assegurar a economicidade e a viabilidade técnica do objeto.

6.6. Ressalta-se que a contratação não configura fracionamento de despesa, mas sim atende à programação orçamentária específica e à destinação de recursos de emenda impositiva, em conformidade com a legislação vigente.

6.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, se houver justificativa e interesse público.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

FB PLAYGROUNDS LTDA - CNPJ Nº 37.970.684/0001-64 – BR 101, S/N – KM 323, ESTIVA, PESCARIA BRAVA-SC.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e

impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.001	1000	02.001.04.122.0003.2100.4.4.90.52.00	EMENDAS IMPOSITIVAS

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 29 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:8F0EED26

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI e Termo de Referência elaborado pela servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa para a aquisição de camisetas para o PROERD, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	CAMISETA POLIVISCOSE VERMELHO TECELART, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. TAMANHO PP	Unid.	32	R$ 46,90	R$ 1.500,80
02	CAMISETA POLIVISCOSE VERMELHO TECELART, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. TAMANHO P	Unid.	14	R$ 46,90	R$ 656,60
03	CAMISETA POLIVISCOSE VERMELHO TECELART, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. TAMANHO M	Unid.	05	R$ 46,90	R$ 234,50
04	CAMISETA POLIVISCOSE VERMELHO TECELART, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. TAMANHO 10	Unid.	02	R$ 46,90	R$ 93,80
05	CAMISETA POLIVISCOSE VERMELHO TECELART, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. TAMANHO 12	Unid.	02	R$ 46,90	R$ 93,80
06	CAMISETA POLIVISCOSE VERMELHO TECELART, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. TAMANHO 14	Unid.	23	R$ 46,90	R$ 1.078,70
07	CAMISETA POLIVISCOSE VERMELHO TECELART, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. TAMANHO 16	Unid.	18	R$ 46,90	R$ 844,20
08	CAMISETA POLIVISCOSE VERMELHO TECELART, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE.	Unid.	04	R$ 46,90	R$ 187,60

	TAMANHO G				
09	CAMISETA POLIVISCOSE VERMELHO TECELART, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. TAMANHO GG	Unid.	03	R$ 46,90	R$ 140,70
10	CAMISETA POLIVISCOSE VERMELHO TECELART, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. TAMANHO EG	Unid.	03	R$ 46,90	R$ 140,70
Valor total (R$)					R$ 4.971,40

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**SILK UNIFORMES LTDA** **CNPJ Nº 17.728.988/0001-02**	R$ 4.971,40
2º	01	MALHARIA GONÇALVES E NASCIMENTO LTDA CNPJ Nº 12.638.189/0001-21	R$ 5.088,00
3º	01	INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ Nº 09.377.108/0001-72	R$ 5.512,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/Acesso em 05/11/2025	R$ 4.240,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) paraoutros serviços e compras.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

SILK UNIFORMES LTDA - CNPJ Nº 17.728.988/0001-02 – RUA DARIO ANTONIO BORDIN, 202 – BAIRRO NAVEGANTES, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITORIA PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maria de Lordes Biscaia Makiak.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2036.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 20 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:9263C9F3

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sandra Sokolowski Zacharias e Termo de Referência elaborado pela servidora Janete Vieira Nizer, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento turístico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO TURÍSTICO, PARA FORNECER OS SEGUINTES SERVIÇOS: OS SERVIÇOS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER 30 (TRINTA) PESSOAS, SENDO IDOSOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SAÍDA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, COM DESLOCAMENTO EM ÔNIBUS DE TURISMO DEVIDAMENTE LICENCIADO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, SOM AMBIENTE, ENTRADA USB, AIRBAG, BANHEIROS, BANCOS RECLINÁVEIS, ÁGUA MINERAL E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA E CONFORTO, ACOMPANHADO POR MOTORISTA PROFISSIONAL CAFÉ DA MANHÃ SERVIDO DURANTE O TRAJETO, CONTENDO ITENS VARIADOS, COMO PÃES, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, CAFÉ E LEITE, DE FORMA A GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA DOS PARTICIPANTES DURANTE A VIAGEM. VIAGEM DE TREM TURÍSTICO ATÉ O MUNICÍPIO DE MORRETES-PR, EM AMBIENTE CLIMATIZADO, COM ACESSIBILIDADE, MESAS E CADEIRAS ADEQUADAS E ESTRUTURA COMPLETA (PRATOS, COPOS, TALHERES, TOALHAS, GUARDANAPOS E ITENS DESCARTÁVEIS). CARDÁPIO TRADICIONAL: BARREADO, ARROZ, FILÉ DE PEIXE À MILANESA, TIRINHAS DE FRANGO, BATATA FRITA, POLENTA FRITA, CROQUETE DE CAMARÃO, BANANA À MILANESA, FEIJÃO, FAROFA COM BACON, MAIONESE E SALADAS VARIADAS. BEBIDAS INCLUSAS: SUCO NATURAL E REFRIGERANTE	U	01	R$ 17.350,00	R$ 17.350,00

	(SERVIDOS EM JARRAS, À VONTADE). SOBREMESA: 30 (TRINTA) COPOS DE SORVETE SABOR CREME, COM NO MÍNIMO, 100 ML CADA. VISITA A PRAIA MAIS PRÓXIMA, PROPORCIONANDO INTEGRAÇÃO, LAZER E CONVIVÊNCIA ENTRE OS PARTICIPANTES, DE FORMA SUPERVISIONADA PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA. LANCHE DA TARDE SERVIDO DURANTE O RETORNO, CONTENDO FRUTAS, PÃES, SUCOS E BISCOITOS, GARANTINDO CONFORTO E BEM-ESTAR AOS PARTICIPANTES DURANTE O PERCURSO DE VOLTA. RETORNO A CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, EM ÔNIBUS DE TURISMO FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESCRITAS ACIMA. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A COORDENAÇÃO LOGÍSTICA DO PASSEIO, INCLUINDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE DA TARDE), RESERVAS, ACOMPANHAMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO SEGURA E SATISFATÓRIA DA VIAGEM.				
Valor total (R$)					R$ 17.350,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA** CNPJ Nº: 09.162.039/0001-80	R$ 17.350,00
2º	01	**S.B ROLINSKI & CIA LTDA** CNPJ Nº: 04.929.635/0001-29	R$ 18.000,00
3º	01	**ISTELATUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA** CNPJ Nº: 07.249.748/0001-71	R$ 20.000,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 06/11/2025	R$ 17.087,29

FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de bens e serviços comuns de pequeno valor, observados os princípios da administração pública e os limites fixados pela Administração.

3.2. Para fins deste processo administrativo, a Administração Municipal de Paulo Frontin estabeleceu o limite máximo para contratações diretas por valor em R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor que autoriza a dispensa de licitação na modalidade prevista no referido dispositivo legal.

3.3. O presente processo observa, ainda, as disposições dos arts. 72 a 74 da Lei nº 14.133/2021 quanto à formalização, instrução e justificativa da contratação direta, assegurando a motivação do ato, a pesquisa de preços e a vantajosidade para a Administração.

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

4.1. A dispensa de licitação é cabível quando o procedimento licitatório se revela desnecessário ou inadequado diante da natureza, do valor e das circunstâncias do objeto, e quando a contratação direta se mostra mais eficiente para atender ao interesse público, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com base em diagnóstico social e no Estudo Técnico Preliminar (ETP Viaja Mais 60), identificou a necessidade de contratação de empresa especializada em agenciamento turístico para prestação de serviço de viagem de um dia destinada aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em linha com as Deliberações nº 024/2023 e nº 034/2024 do CEDI/PR.

4.3. A contratação busca garantir condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade aos participantes, bem como a observância das exigências legais (CADASTUR, seguro viagem, motorista habilitado, veículos licenciados), requisitos que não podem ser supridos por ações internas do Município em razão da inexistência de frota ou estrutura técnica específica.

4.4. Atendida a necessidade pública, devidamente demonstrada no ETP e no Termo de Referência, a contratação direta por dispensa, no valor compatível com o limite municipal adotado, mostra-se juridicamente adequada e economicamente vantajosa para a realização do objeto.

5. SOLUÇÃO ADEQUADA

5.1. A análise de alternativas técnicas e operacionais registrada no ETP indicou que a solução adequada é a contratação de empresa de agenciamento turístico regularmente inscrita no CADASTUR, com comprovada capacidade técnica para organizar o transporte, alimentação, seguro e acompanhamento de grupos de idosos.

5.2. A contratação permitirá ao Município executar o Programa Viaja Mais 60 com segurança operacional, atendimento às normas de acessibilidade e garantia de cobertura por seguro viagem, atendendo ao objetivo de promoção do convívio, lazer e envelhecimento ativo.

6. RAZÃO DA ESCOLHA

6.1. A escolha da empresa contratada decorre da verificação de conformidade técnica e da comprovação de regularidade (CADASTUR, documentação fiscal e trabalhista, comprovação de experiência), bem como da pesquisa de preços realizada junto a pelo menos três fornecedores especializados.

6.2. Considerando a compatibilidade técnica, a regularidade documental e a vantajosidade econômica apresentada, fica escolhida e contratada a empresa:

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

CNPJ: **09.162.039/0001-80**

Sede: Rua Francisco Scaramella, nº 113, Centro de Paulo Frontin/PR

6.3. A empresa acima comprovou capacidade técnica e apresentou proposta em consonância com as especificações do Termo de Referência, atendendo aos requisitos de segurança, acessibilidade e logística exigidos para a execução da viagem.

6.4. A inviabilidade de fracionamento do objeto e a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência foram devidamente consideradas no procedimento de seleção.

7. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

7.1. Para formação do valor de referência do presente processo foram realizadas pesquisas de preço junto a empresas do setor e solicitada tabela oficial de valores, conforme previsto no §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de demonstrar compatibilidade de valores e atender à exigência de vantajosidade e economicidade.

7.2. Com base nas cotações obtidas e na análise de mercado, adotou-se como valor definitivo e contratual o montante de **R$ 17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais)**, que contempla todos os encargos, tributos, insumos, seguro viagem, alimentação, transporte e demais despesas operacionais necessárias à execução do objeto.

7.3. O valor contratado encontra-se abaixo do limite municipal de dispensa por valor (R$ 62.725,59), estando em conformidade com as normas internas do Município e com os critérios de economicidade e razoabilidade.

7.4. A justificativa do preço considera ainda que a proposta apresentada pela Thomaz Juliano Dias & Cia Ltda está em consonância com a tabela e com os preços praticados regionalmente para serviços equivalentes, demonstrando compatibilidade econômico-financeira.

7.5. A despesa correspondente será custeada com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), repassados fundo a fundo ao Fundo Municipal de Assistência Social, com a devida dotação orçamentária prevista no processo.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Descrição
02.005	MANUTENÇÃO DO CRAS	02.005.08.244.0011.2024.3.3.90.39.00	R$ 17.350,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 06 de novembro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK

Presidente

DAIANE APARECIDA TURKOT

Secretária

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

MIRNA BLEY BONATO

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:0AF77E5D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI e Termo de Referência elaborado pela servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa especializada para captação, gravação e transmissão ao vivo do evento ‘’Escolha da Rainha FRONTINFEST 2025’’, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	● 4 CÂMERAS 4K, MESA DE CORTE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM FIO, INTEGRAÇÃO DE ÁUDIO E ENTREGA DE GRAVAÇÃO COMPLETA. A TRANSMISSÃO SERÁ REALIZADA SIMULTANEAMENTE NAS PLATAFORMAS YOUTUBE, FACEBOOK E PAINEL DE LED. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ● CAPTAÇÃO COM 4 CÂMERAS 4K (RESOLUÇÃO UHD 3840X2160); ● 2 CÂMERAS COM OPERADOR DE CÂMERA. ● 1 CÂMERA FIXA. ● 1 CÂMERA NO GUIMBAL, COM TRANSMISSOR SEM FIO. ● 1 DIRETOR DE IMAGENS NA MESA DE CORTE, ESPECIALIZADO EM TRANSMISSÃO AO VIVO E CAPTAÇÃO DE ÁUDIO/VÍDEO.	Unid.	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
Valor total (R$)					R$ 4.500,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**ELCIO JOSÉ BRANDALIZE** **CNPJ Nº 13.549.539/0001-46**	R$ 4.500,00
2º	01	HERDEIROS DA TRADIÇÃO PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 14.297.239/0001-80	R$ 4.800,00
3º	01	RICARDO ALEXANDRE BASSO CNPJ Nº 59.376.810/0001-90	R$ 5.000,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 07/11/2025	R$ 4.154,47

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) paraoutros serviços e compras.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

ELCIO JOSÉ BRANDALIZE PRODUÇÕES - CNPJ Nº 13.549.539/0001-46 – RUA CHILE, Nº 311, SALA 01 – BAIRRO ENGENHEIRO GUTIERREZ, NA CIDADE DE IRATI-PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maria de Lordes Biscaia Makiak.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	1000	02.004.12.392.0012.2019.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 07 de novembro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:E08C9133

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretário Municipal de Governo e Termo de Referência elaborado pela servidora Daiane Aparecida Turkot, visando à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de dupla profissional do setor artístico para a realização de show durante a FRONTINFEST, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	SHOW NACIONAL PARA A FRONTINFEST COM JOÃO NELORE & TEXANO	U	01	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
Valor total (R$)					R$ 45.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	AMJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº: 27.450.218/0001-02	R$ 45.000,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 30/10/2025	R$ 42.718,68

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

4.1. A ausência de licitação decorre da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando a natureza singular do serviço impede a disputa entre possíveis executores.

4.2. A Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin/PR identificou a necessidade de contratar profissional de notória especialização no segmento musical regionalista, para a realização de apresentação artística nacional durante a Frontin Fest 2025, evento comemorativo ao **73º** aniversário de emancipação política do Município, programado para os dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025.

4.3. A festividade integra o calendário oficial do Município e tem como finalidade promover cultura, lazer e valorização das tradições regionais e agropecuárias, fortalecendo o turismo e a identidade cultural local.

4.4. Considerando o porte e a relevância do evento, a Administração entendeu necessária a contratação de artista amplamente reconhecido no Sul do Brasil, cuja trajetória artística esteja alinhada à cultura paranaense e regionalista. Diante disso, a escolha recaiu sobre o cantor Paulinho Mocelin, artista de projeção nacional, com repertório consolidado e grande aceitação popular, especialmente em eventos ligados ao agronegócio e à música tradicionalista.

4.5. A apresentação do artista, representado com exclusividade pela empresa AMJ Produções Artísticas Ltda. (CNPJ nº 27.450.218/0001-02), visa garantir padrão técnico elevado, autenticidade cultural e impacto social positivo, fatores essenciais para o êxito da Frontin Fest 2025 e para a valorização da identidade musical do município.

4.6. Dessa forma, a situação caracteriza-se pela inviabilidade de competição, uma vez que o trabalho artístico é personalíssimo e singular, sendo impossível a substituição ou comparação objetiva com outros profissionais, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. SOLUÇÃO ADEQUADA

5.1. A contratação direta do cantor Paulinho Mocelin constitui a solução mais adequada e proporcional às necessidades da Administração, assegurando qualidade técnica, reconhecimento popular e compatibilidade cultural com o porte da Frontin Fest 2025.

5.2. Paulinho Mocelin é cantor, gaiteiro, compositor, produtor musical e empresário, reconhecido pela crítica e pelo público como um dos principais representantes da música regionalista paranaense. Entre seus sucessos mais conhecidos estão “Camionete Branca”, “Doutor do Agronegócio” e “Menino Campeiro”, canções que acumulam milhões de visualizações nas plataformas digitais e grande presença em eventos regionais e nacionais.

5.3. A apresentação do artista agregará valor cultural e turístico ao evento, atraindo grande público, promovendo a divulgação da cultura local e fortalecendo o posicionamento institucional do Município de Paulo Frontin como incentivador da arte regional.

5.4. Assim, a contratação direta é o meio mais eficiente e juridicamente adequado para garantir a execução do evento dentro dos prazos estabelecidos, assegurando resultados culturais, sociais e econômicos compatíveis com o investimento público e com o interesse coletivo.

6. RAZÃO DA ESCOLHA

6.1. A escolha da empresa AMJ Produções Artísticas Ltda. (CNPJ nº 27.450.218/0001-02) justifica-se pelo fato de ser a representante exclusiva do artista Paulinho Mocelin, detendo os direitos de agenciamento e intermediação de suas apresentações em todo o território nacional, conforme declaração de exclusividade apresentada.

6.2. O artista é consagrado pela crítica e pela opinião pública, com carreira consolidada e notória especialização no gênero regionalista e sertanejo, possuindo estilo próprio, autenticidade e forte conexão com o público do Sul do Brasil.

6.3. Cada profissional do setor artístico apresenta identidade e performance singulares, tornando inviável a competição ou a comparação objetiva entre propostas. Assim, a contratação de Paulinho Mocelin configura hipótese inequívoca de inexigibilidade, nos termos do §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A seleção fundamenta-se, portanto, na **s**ingularidade artística, na relevância cultural e na adequação do trabalho ao objeto e aos objetivos da Administração Municipal, que busca valorizar a arte regional e oferecer entretenimento de qualidade à população.

6.5. A escolha mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, cultural e administrativo, assegurando ao evento um espetáculo de grande qualidade, com alto poder de atração turística e engajamento popular.

7. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

7.1. O valor global da contratação é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada pela AMJ Produções Artísticas Ltda., representante exclusiva do artista Paulinho Mocelin.

7.2. O valor abrange o cachê artístico integral, incluindo despesas com equipe técnica, transporte, hospedagem, alimentação, impostos e logística, estando em conformidade com valores praticados em eventos de porte semelhante e compatível com contratações similares realizadas por outros municípios.

7.3. A justificativa de preço fundamenta-se na proposta comercial apresentada e em referências de apresentações similares, conforme o disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) sobre contratações por inexigibilidade de artistas exclusivos.

7.4. Trata-se, portanto, de valor justo, razoável e economicamente vantajoso, considerando o impacto cultural e turístico, a visibilidade institucional e a valorização da identidade local proporcionados pelo evento, atendendo aos princípios da economicidade**,** eficiência e interesse público.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Descrição
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R$ 120.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 30 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:81DEFF01

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sandra Sokolowski Zacharias e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de licença de uso de software de gestão do Sistema Único de Assistência Social e Família (SUAS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação		Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	IMPLANTAÇÃO: DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO DA REDE, CONVERSÃO, AJUSTES E IMPORTAÇÃO DE DADOS	Und	U	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
02	LICENÇA: USO DO SOFTWARE EM AMBIENTE WEB E MOBILE.		MÊS	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
Valor total (R$)						R$ 24.200,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA** CNPJ Nº: 08.582.479/0001-23	R$ 24.200,00
2°	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/Acesso em 03/11/2025	R$ 25.399,83

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

4.1. A hipótese de contratação direta por inexigibilidade encontra respaldo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação quando houver inviabilidade de competição, em especial quando o objeto somente puder ser executado por fornecedor com exclusividade técnica ou de comercialização.

4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família identificou, mediante diagnósticos técnicos e relatórios de fiscalização da rede socioassistencial (CRAS e CREAS), a carência de uma plataforma integrada de gestão do SUAS capaz de compilar prontuário único, registros de atendimento, indicadores (RMA), integração com bases federais (CadÚnico e SISC) e módulo de educação continuada (EaD). A inexistência de solução local com tais características compromete o planejamento, o acompanhamento de casos e a prestação de contas à esfera federal.

4.3. A ausência de um sistema especializado impõe riscos operacionais e administrativos, tais como: (I) duplicidade e dispersão de dados; (II) morosidade no acompanhamento de beneficiários; (III) fragilidade em gerar relatórios oficiais e indicadores para o MDS; (iv) dificuldades na exportação de dados e na continuidade dos serviços em eventuais trocas de fornecedores.

4.4. Constatada a singularidade técnica e funcional exigida pelo objeto — em especial a interoperabilidade com sistemas governamentais e o módulo de Educação Permanente — conclui-se pela inviabilidade de competição em mercado local, justificando a contratação direta com observância dos preceitos legais.

4.5. Em razão do exposto, a contratação da solução especializada assegurará a eficiência, economicidade e continuidade das políticas socioassistenciais, bem como a segurança jurídica do procedimento administrativo de inexigibilidade.

5. SOLUÇÃO ADEQUADA

5.1. A solução apta a atender integralmente a necessidade da Secretaria é a aquisição de licença de uso e serviços correlatos do software GESUAS, plataforma desenvolvida especificamente para a gestão do SUAS, abrangendo módulos de prontuário, gestão de atendimentos, programas e benefícios, relatórios oficiais (RMA), georreferenciamento e Educação Permanente (EaD).

5.2. A solução contratada deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos e entregáveis:

a) Licença de uso da plataforma em ambiente web e mobile, com controle por perfis, autenticação segura e logs de auditoria;

b**)** Implantação técnica: diagnóstico situacional; migração e conversão de dados; parametrização de cadastros, fluxos e formulários; integração com bases federais quando aplicável; e testes de aceitação;

c) **Capacitação**: treinamento inicial (coletivo e setorizado) para gestores, técnicos do CRAS/CREAS e operadores, e oferta continuada de cursos via módulo EaD;

d) Hospedagem e operação: ambiente em nuvem com redundância, backup diário e SLA mínimo de 99% de disponibilidade;

e) Suporte e manutenção: atendimento remoto em múltiplos canais (telefone, e-mail, chat e WhatsApp), correções, atualizações legais e evolutivas sem custos extras;

f) Garantias de dados: propriedade dos dados em favor do Município, mecanismos formais de exportação em formato interoperável (open data), e plano de continuidade e recuperação de desastres;

g) Relatórios e indicadores: dashboards gerenciais, exportação de RMA, indicadores customizáveis e possibilidade de extração para prestação de contas.

5.3. A adoção dessa solução permitirá: (I) centralizar o histórico de atendimento das famílias; (II) melhorar a gestão de recursos e planejamento de ações; (III) proporcionar transparência administrativa; e (IV) fortalecer a capacitação continuada dos profissionais do SUAS.

6. RAZÃO DA ESCOLHA

6.1. A escolha do software GESUAS fundamenta-se na necessidade de adoção de uma solução tecnológica específica e integralmente compatível com as demandas operacionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contemplando todos os módulos essenciais à gestão da rede socioassistencial municipal, incluindo: acompanhamento de famílias, gestão de benefícios, prontuário eletrônico, relatórios RMA, e módulo de Educação Permanente (EaD).

6.2. O GESUAS é um sistema de uso exclusivo, cuja comercialização e suporte técnico são realizados unicamente pela empresa detentora da licença, conforme atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES). Tal documento comprova que não há concorrência possível em razão da singularidade técnica do produto e da exclusividade de distribuição e suporte, caracterizando, portanto, a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A plataforma apresenta estrutura modular e metodológica construída especificamente para o contexto das políticas públicas de assistência social, desenvolvida em parceria com a Universidade Federal de Viçosa (UFV), o que confere caráter técnico-científico e alinhamento direto com as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

6.4. Entre as características que justificam a escolha da solução, destacam-se:

a) Aderência total às normativas do SUAS, permitindo registro, acompanhamento e avaliação dos atendimentos individuais e coletivos de forma padronizada;

b) Módulo de Educação Permanente, que possibilita capacitação contínua de profissionais da rede municipal, com emissão de certificação digital;

c) Compatibilidade sistêmica e interoperabilidade com o CadÚnico, SISC e demais sistemas federais, assegurando conformidade com exigências ministeriais;

d) Alta disponibilidade operacional, com hospedagem em nuvem, redundância de dados e suporte técnico remoto permanente;

e) Segurança da informação e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo integridade e sigilo dos dados de usuários e famílias acompanhadas;

f) Exportabilidade dos dados em formato aberto, assegurando transparência, auditabilidade e soberania do Município sobre as informações armazenadas.

6.5. A inviabilidade de competição é tecnicamente comprovada pela inexistência de outro sistema comercial no mercado nacional que reúna, simultaneamente, todas as funcionalidades descritas e o reconhecimento formal de exclusividade técnica e de comercialização.

6.6. Assim, a escolha da solução GESUAS mostra-se técnica, funcional e juridicamente adequada, representando a única opção viável para o atendimento integral da necessidade administrativa, garantindo continuidade do serviço público essencial, segurança dos dados, conformidade legal e otimização dos processos de gestão da assistência social.

7. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

7.1. Para a estimativa de custos, a Secretaria requisitante baseou-se na Proposta Comercial apresentada pela empresa detentora da exclusividade — JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, conforme Certidão de Exclusividade nº 250821/44.087, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), em conformidade com o disposto no §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo da estimativa foi:

• dimensionar o custo do objeto a ser contratado;

• definir a dotação orçamentária necessária;

• servir de parâmetro para análise da vantajosidade da contratação.

7.2. A justificativa de preço foi realizada mediante análise comparativa de notas fiscais e contratos de serviços idênticos prestados a outros entes públicos, constatando-se que o valor ofertado ao Município de Paulo Frontin é inferior aos praticados com outros municípios, evidenciando compatibilidade e vantajosidade.

7.3. A contratação compreende os seguintes valores estimados:

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Implantação: Diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes e importação de dados	1	Und.	5.000,00	5.000,00
2	Licença: Uso do software por 12 meses	12	Mês	1.600,00	19.200,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 24.200,00**

7.4. O valor mensal ofertado (R$ 1.600,00) mostra-se inferior aos preços praticados em contratos similares com outros municípios, como São Sebastião do Oeste/MG, Delfim Moreira/MG e Riacho da Cruz/RN, que contratam pelo mesmo sistema por valor igual ou superior.

7.5. Diante disso, o valor total estimado de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) é considerado justo, vantajoso e compatível com o mercado, especialmente considerando tratar-se de solução exclusiva, tecnicamente especializada e indispensável à modernização da gestão da Assistência Social municipal.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Descrição
02.005	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.005.08.244.0011.2021.3.3.90.39.00	R$ 24.200,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 03 de novembro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK

Presidente

DAIANE APARECIDA TURKOT

Secretária

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

MIRNA BLEY BONATO

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:7AD9360B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO OU AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE PAULO FRONTIN

Relatório de Monitoramento ou Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Paulo Frontin

Lei Municipal no1.176/2018

Paulo Frontin, 04 de novembro de 2025

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: ( ) de Monitoramento (X) de Avaliação

Comissão Coordenadora- Ato legal n° 464/2025

Cleoneia Fiamoncini

Cristina Frates Carlotto

Jucelia Rozeli Novicki

Ircelio Carlotto

Eder Renato Stelmach

Equipe Técnica –Ato legal Nº 464/2025

Cleoneia Fiamoncini

Cristina Frates Carlotto

Patricia Sierpinski

Romualdo Dorochinski Filho

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº 13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nºLei nº 18.492/2015), a lei do Plano Municipal de Educação de Paulo Frontin- PR ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre janeiro de 2025 a dezembro de 2025; e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no "Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

1 - ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

O "Plano Municipal de Educação – PME" para a década 2015 a 2025 foi definido em Paulo Frontin através da Lei número Lei 1.029/2015**.** Ao todo são 20 metas e centenas de estratégias municipais que deverão nortear a educação no período citado.

Em 2016 iniciou-se o diagnóstico sobre as etapas de monitoramento e avaliação do "Plano Municipal de Educação – PME" 2015 – 2025 no Município. Seguindo a metodologia de monitoramento e avaliação dos Planos Municipais, sugerida pelo Ministério da Educação – MEC, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em 2016 criou o seguinte plano de ação:

Elaboração da agenda e cronograma de trabalho; Instituindo decreto com os membros da Equipe Técnica e as instâncias que iriam compor a Comissão Coordenadora;

Ministrar reunião com os membros da Equipe Técnica.

A primeira etapa de estudos ao Plano Municipal de Educação do município de Paulo Frontin- Pr, visto que, houveram mudanças dos membros da comissão Coordenadora e Comissão Técnica, por meio do decreto nº 464/2025. Desta forma, os mesmos fizeram estudos sobre o plano do município e a interação dos monitoramentos e avaliações anteriores, para posteriormente organizar o trabalho de avaliação, ressaltando que, anualmente é feito o monitoramento/avaliação e encaminhado para o Núcleo Reginal de Educação de União da Vitória que faz a avaliação.

Em nosso Plano municipal consta ainda que em um período de dois anos é necessario fazer uma audiência pública com a comunidade, para leitura e discução sobre a avaliação do Plano Municipal. Após esta audiência pública, é redigido o relatório de avaliação e encaminhado para Câmara Muncipal de Vereadores do Município.

No ano de 2025 o Plano Municipal de Educação teve prorrogação até 31 de dezembro de 2026, por meio da Lei Municipal nº 1.502/2025.

Segue abaixo copia da Ata da Audiência Pública realizada no dia 04 de novembro do referido ano, bem como a lista de convidados e presentes no Evento.

Meta 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
1 Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.	Aumentar a oferta dessa modalidade de educação com qualidade, no qual, ao término da vigência deste plano, a rede Municipal de Educação na modalidade Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos esteja em conformidade com a legislação vigente, alinhando-se a realidade atual de atendimento à Educação Infantil e assim, portanto, devendo ser atingida universalmente. Tomando em conta a emenda constitucional 59, que prevê que até o final do ano de 2016 o atendimento seja ofertado em totalidade para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos sendo ele obrigatório desde o ano de 2009 e sendo definido nela, regime de colaboração do Município, Estado e União. Sendo que somente assim poderá ser atingida, e possibilitara o cumprimento da constituição, vindo a suprir a falta de estrutura física atual e acima de tudo o aumento das vagas, a ação deve ser em caráter estratégico, não podendo mais somente existir em área urbana, o ingresso de todas as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, que ainda estão fora da escola se apresenta a sua totalidade, levando em consideração garantia de transporte escolar gratuito de qualidade sendo oferecido a essa nova demanda.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escolaridade.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 a 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede taxa líquida de atendimento no município da faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	51,5%	52,7%	60,3%	78,4%	80,5%	80,5%	73,9%

Comentários sobre a meta

A Educação Infantil no município de Paulo Frontin é atendida pela Rede Municipal de Educação, sendo que, as crianças de 0 a 3 anos, e Infantil 4, são atendidas no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice, na área urbana e os alunos de 4 anos a 5 anos, são atendidos em todas as escolas da rede municipal. E todas as crianças têm direito ao uso do transporte escolar.

O município aguarda a abertura de um novo Centro Municipal de Educação Infantil para o ano de 2026, que atenderá crianças de 0 a 3 anos, sendo assim, será ofertado mais vagas para alunos com esta faixa etária. E o Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice, passará a atender crianças de 4 e 5 anos

Não há registros junto à Rede de Proteção Social de alunos fora da escola nesta faixa etária, razão pela qual a Secretaria Municipal de Educação considera que atende 100% dessa demanda, através da busca ativa, Família Paranaense e através da conferência sobre a existência de crianças na faixa etária de 4 a 5 anos, confirmando as suas matrículas nas Escolas Municipais.

A Secretaria de Educação oferece serviços de atendimento com profissionais de: psicologia, nutrição, assistência social e fonoaudiologia para todas as crianças que necessitarem.

No ano de 2024, iniciou-se gradativamente a implantação da Educação em Tempo Integral em nosso município. Como as escolas ainda não contam com o espaço físico que comporte o ensino integral, iniciou-se esta implantação ofertando em uma turma de tempo integral no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice para alunos matriculados no Infantil IV.

Meta 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
2 Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	Aprimorar a qualidade da oferta do Ensino Fundamental, verificando e aperfeiçoando aspectos de infraestrutura e de profissionais para atuação na educação, almejando assim, um ensino que prime qualidade no atendimento da demanda.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escolaridade.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no Ensino Fundamental no município. Mede o grau atendimento escolar no município da faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 6 e 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental X 100.
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	99,7%	99,2%	98,5%	98,5%	98,3%	97,3%	95,9%

Comentários sobre a meta

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através da equipe pedagógica, vem desenvolvendo encontros periódicos com os professores, a fim de passar informações, fazer palestras, conversas, oficínas e também captar informações sobre o desempenho dos estudantes, para elaborar trimestralmente um Plano de ações e estratégias, a fim de sanar as dificuldades apresentadas com as turmas, assim, fazendo um acompanhamento do aproveitamento escolar dos alunos, realizando primeiramente os encaminhamentos para a Sala de Apoio. Caso o aluno, não apresente evolução no processo de aprendizagem, é realizada Avaliação Psicológica e Psicopedagógica, para encaminhar à Sala de Recursos Multifuncional ou Classe Especial, onde a criança recebe atendimento especializado e realizando os acompanhamentos necessários: fonoaudiológico, psicológico, assistência social. Desta forma, o aluno será monitorado por vários profissionáis e conforme for apresentando avanços, poderá ser desligado desses atendimentos, e assim, evitando futuras reprovações.

A Adesão do município ao Compromisso Nacional a Criança Alfabetizada – CNCA. Compromisso baseado na colaboração entre os entes federativos, para garantir a alfabetização de todas as crianças do Brasil, até o final do 2º ano do ensino fundamental, além de recuperar aprendizagens de alunos do 3º, 4º e 5. O Compromisso estabelece, entre seus princípios, a promoção da equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;a colaboração entre os entes federativos; e o fortalecimento das formas de cooperação entre estados e municípios.

Adesão ao Programa Educa Juntos. É o programa em regime de colaboração do Paraná, para todo o território, com o intuito de ampliar o suporte pedagógico oferecido aos municípios ao promover ações colaborativas na educação. O objetivo principal do Programa é assegurar educação de qualidade aos estudantes da rede pública de ensino por meio de ações conjuntas com os municípios, a fim de superar a fragmentação das políticas públicas educacionais.

A educação no município, mantém parcerias com a Secretaria da Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, para atender os alunos que encontram-se em situações de risco e vulnerabilidade.

Contudo, a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, procura estabelecer uma rotina de comunicação de acompanhamento às escolas, através de visitas e reuniões periódicas com os diretores. Desenvolvendo também as seguintes açoes:

- Pactuar com as escolas metas de aprendizagem para o 2º ano e 5º anos, levando em consideração o Indicador Criança Alfabetizada (ICA) e SAEB;

-Estabelecer acompanhamento da infrequência escolar e promover ações para a busca ativa dos estudantes;

-Estabelecer um plano de comunicação e sensibilização para as avaliações externas;

-Organizar rotina pedagógica para propor às escolas e organizar o trabalho de recomposição das aprendizagens no turno ou contraturno;

-Organizar o acompanhamento da progressão das aprendizagens dos estudantes do 2º ano, adotando monitoramento do nível de leitura e escrita, incentivando o desenvolvimento de projetos de leitura e de avaliações de leitura semanais/quinzenais

-Organizar banco de dados de aprendizagem por escola, turma, aluno, com níveis de acertos nas habilidades;

-Propor atividades para turmas do 2º e 5º anos, contemplando os descritores, apresentando uma proposta de rotina para as escolas, bem como, realizar as avaliações de fluência leitora nas turmas dos 2º anos.

-Acompanhar o desenvolvimento das turmas dos 5º anos através dos resultados dos simulados do Aprova Paraná, de visitas periódicas nas turmas e conversas com os professores.

-Organizar a aplicação das avaliações: Prova Paraná, Prova Paraná Mais, SAEB, avaliação de fluência Leitora e as avaliações do CNCA.

- Organizar a transição dos 5º anos para os 6º anos do Ensino Fundamental.

Meta 3 - ENSINO MÉDIO

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
3 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.	Promover incentivo para que os alunos que estiverem no término do Ensino Fundamental II, ingressem no Ensino Médio, atingindo a meta de 85% ou mais, para a frequência destes alunos nesta modalidade de ensino em parceria com os responsáveis por esta modalidade.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escolaridade.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no Ensino Médio no município. Mede o grau atendimento escolar no município da faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 15 e 17 anos matriculadas no Ensino Fundamental X 100.
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	102,3%	103,2%	108,2%	93,5%	108,6%	79,1%	88,8%

Comentários sobre a meta

O municipio oferta transporte escolar para todos os alunos matriculados nas turmas de Ensino Médio, bem como, linha extra no período da noite que atende poucos alunos que utilizam o transporte escolar noturno.

Também ajuda a Casa Familiar Rural situada na comunidade de Vera Guarani. Cedendo o espaço físico para a instituição e realizando sua manutenção, auxilia com gêneros alimentícios, material de expediente e disponibiliza profissionais.

Meta 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	O município oferta para a demanda da rede municipal de ensino três salas de Recursos Multifuncional, sendo que uma de cada modalidade é disponibilizada no período matutino e duas no período vespertino, o atendimento nessas salas é realizado em período contrário a frequência do ensino regular do aluno. E, duas turmas de Classe Especial, sendo ofertada na escola do centro da cidade, em período matutino e vespertino. Desta forma, busca-se auxiliar nas dificuldades específicas apresentadas por cada educando. No Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko é ofertada Sala de Recurso Multifuncional para o atendimento dos educandos com dificuldade, sendo disponibilizado 03 (três), Salas de Recurso Multifuncional e 1(uma) Sala de Recurso Multifuncional para Altas Habilidades, no colégio da área urbana e 02 (duas), Salas de Recurso Multifuncional e de Altas Habilidades no Colégio do Campo Francisco Gawloski. Visando atender a demanda de alunos da Educação Especial em maior abrangência, o município também oferece atendimento na Escola de Educação Básica Cândido Brezezinski – APAE, em período matutino e vespertino.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 04 a 17 anos com deficiência no município. Mede o grau atendimento escolar no município da faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1		82,8%	82,8%	86,5%	89,0%	89,7%	91,2%

Comentários sobre a meta

O município oferece avaliação psicoeducacional no contexto escolar para os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem. Bem como os encaminhamentos necessários para outros especialistas: psicólogo ,neurologista, fonoaudiólogo, assistênte social e outros, através de parceria com as secretarias de saúde e assistência social.

Oferece na Escola Municipal Tecla Romko atendimento em Salas de Recursos Multifuncional e em Classes Especiais para alunos avaliados e ou com Laudo. O município garante transporte escolar e materiais necessários a esses alunos e acompanhamento dos mesmos nas escolas de origem para os alunos que frequentam Sala de Recursos.

O município também oferece atendimento na Escola de Educação Básica Cândido Brezezinski – APAE, em período matutino e vespertino, disponibilizando professores, motoristas, cedendo todos os veículos e realizando a manutenção necessária e o abastecimento dos mesmos, bem como, auxilia com alguns itens de gêneros alimentícios e faz o repasse de recursos referente a subvenção social.

Meta 5 - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
5 Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental.	Prosseguir com a pactuação do Educa Juntos, anos iniciais do Ensino Fundamental, utilizando o material de apoio didático, avaliações diagnósticas, formação continuada para gestores e professores, utilizando os sistemas de Fluência Paraná, RCO – Registro de Classe Online, SERP – Sistema Educacional da Rede de Proteção. Utilizando o programa da plataforma do CNCA – Compromisso Nacional da Criança alfabetizada. Garantindo a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura
Conceitos e definições	Replica Nacional
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Nível dos alunos	2014	2015
Nível 1	4,3%	5,1%
Nível 2	49,5%	42,4%
Nível 3	37,6%	44,1%
Nível 4	8,6%	8,5%

Comentários sobre a meta

O município tem viabilizado investimentos e parcerias para melhorar as ações no ciclo de alfabetização, como: participação nas formações oferecidas pelo MEC, por meio do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada - Prova Paraná Fluência: avaliação de fluência em leitura para todos os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais, com o objetivo de identificar o percentual de estudantes não leitores, leitores iniciantes e leitores fluentes.

O apoio do governo do Estado do Paraná, com o Programa Educa Juntos, o qual disponibiliza materiais ao município, vem para enriquecer o planejamento pedagógico e ampliar a taxa de aprovação no ciclo de alfabetização; demais capacitações oferecidas através de encontros de turmas, realizados trimestralmente aos profissionais da educação; oferta de Sala de Apoio com atendimento individualizado para alunos que apresentem maior dificuldade na aprendizagem; encaminhamento de alunos à especialistas (psicólogo clínico, neurologista, fonoaudiólogo e outros).

As avaliações diagnósticas externas/ internas fornecem dados para serem analisados e apropriados de forma consistente, a fim de elaborar ações e estratégias para melhorar os índices nos resultados obtidos.

A equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, procura estabelecer uma rotina de comunicação de acompanhamento às escolas e CMEI, através de visitas e reuniões periódicas com os diretores. Desenvolvendo também as seguintes açoes:

- Pactuar com as escolas metas de aprendizagem para o 2º ano e 5º anos, levando em consideração o Indicador Criança Alfabetizada (ICA) e SAEB;

-Estabelecer acompanhamento da infrequência escolar e promover ações para a busca ativa dos estudantes;

-Estabelecer um plano de comunicação e sensibilização para as avaliações externas;

-Organizar rotina pedagógica para propor às escolas e organizar o trabalho de recomposição das aprendizagens no turno ou contraturno;

-Organizar o acompanhamento da progressão das aprendizagens dos estudantes do 2º ano, adotando monitoramento do nível de leitura e escrita, incentivando o desenvolvimento de projetos de leitura e também de avaliação da leitura semanal/quinzenal.

-Organizar banco de dados de aprendizagem por escola, turma, aluno, com níveis de acertos nas habilidades;

-Propor atividades para turmas do 2º e 5º anos, contemplando os descritores apresentando uma proposta de rotina para as escolas, bem como, realizar as avaliações de fluência leitora nas turmas dos 2º anos.

-Acompanhar o desenvolvimento das turmas dos 5º anos através dos resultados dos simulados do Aprova Paraná, visitas periódica nas turmas e conversas com os professores.

-Organizar a aplicação das avaliações: Prova Paraná, Prova Paraná Mais, SAEB, avaliação de fluência Leitora e as avaliações do CNCA.

- Organizar a transição dos 5º anos para os 6º anos do Ensino Fundamental.

Meta 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.	Visando oferecer educação em tempo integral para as escolas públicas da rede municipal de ensino, verificar as possibilidades, através de projetos disponíveis a nível Estadual e Federal, para a construção e ampliação da estrutura física das escolas municipais. Para assim, posteriormente providenciar funcionários e materiais pedagógicos adequados para cumprir a meta estabelecida no Plano Nacional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.
Conceitos e definições	Replica Nacional
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	28,6%	28,6%	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	9,3%

Comentários sobre a meta

O município oferta educação em tempo integral para a Educação Infantil na turma de 4 (quatro) anos, entretanto, devido à falta de espaço físico adequado, a oferta de vagas é insuficiente. No Ensino Fundamental Anos Iniciais, o serviço não é ofertado devido ao espaço físico nas escolas ser insuficientes. Para alunos que frequentam as turmas de sala de apoio e sala de recursos o atendimento é integral, em um ou dois dias na semana. No Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko é disponibilizada atividades em tempo integral, uma vez na semana, através dos seguintes programas: PMA, Robótica, Edutec, AETE, Clube de Ciências, Aluno Monitor e através das Salas de Recursos Multifuncionais e de Altas Habilidades. E no Ensino Médio, a Educação em Tempo Integral acontece através do Ensino Profissionalizante na Casa Familiar Rural. No Colégio Estadual Francisco Gawloski, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, é ofertado o Programa Mais Aprendizagem, programa AETE e na Sala de Recurso Multifuncional e Altas Habilidades. Em todos estes programas os alunos frequentam as atividades em tempo integral uma vez na semana.

Meta 7 - APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
7 Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).	Manter e ampliar a média atingida nos anos iniciais do Ensino Fundamental I e elevar o índice nos anos finais do Ensino Fundamental II e Ensino Médio. Ressaltando sempre, que além de atingir índices, o município prima pela responsabilidade de construir uma educação que proporcione o aprendizado e a qualidade na educação.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental.
Conceitos e definições	Replica Nacional
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb.
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Indicador 1	6,0	6,3	6,4	6,5	5.7	6.8

Comentários sobre a meta

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, nos primeiros anos do ensino fundamental já atingiu a meta estabelecida, sendo o índice do município 6,8 (cinco virgula oito). No ano de 2025, os alunos dos 5° anos realizaram novamente a Prova do SAEB que apresentará a média do município. Por tratar-se de uma avaliação externa, o Núcleo Regional de Educação de União da Vitória orienta e aplica esta avaliação e posteriormente, os munícipios aguardam o resultado.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desenvolve ações para auxiliar os professores para a realização desta avaliação, visto que, é ela que mede o índice de desenvolvimento da educação do município.

Ações para recuperar os alunos:

- Pactuar com as escolas metas de aprendizagem para o 2º ano e 5º anos, levando em consideração o Indicador Criança Alfabetizada (ICA) e SAEB;

-Estabelecer acompanhamento da infrequência escolar e promover ações para a busca ativa dos estudantes;

-Estabelecer um plano de comunicação e sensibilização para as avaliações externas;

-Organizar rotina pedagógica para propor às escolas e organizar o trabalho de recomposição das aprendizagens no turno ou contraturno;

-Organizar banco de dados de aprendizagem por escola, turma, aluno, com níveis de acertos nas habilidades;

-Propor atividades para turmas dos 5º anos, contemplando os descritores e apresentando uma proposta de rotina para as escolas;

-Acompanhar o desenvolvimento das turmas dos 5º anos através dos resultados dos simulados do Aprova Paraná, os quais são preparatórios para a avaliação do SAEB, realizando visitas periódicas nas turmas e conversando com os professores.

Meta 8 - ESCOLARIDADE MÉDIA

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
8 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Incentivar a população para inserção do Ensino de Jovens e Adultos (EJA), visando ampliar a escolaridade média da população do município de Paulo Frontin.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade
Conceitos e definições	Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade.
Unidade de medida	% de pessoas

Comentários sobre a meta

Incentivar a população para inserção do Ensino de Jovens e Adultos (EJA), visando ampliar a escolaridade média da população do município de Paulo Frontin. Oferta ônibus sempre que que solicitado. Também é ofertado o Ensino Médio Profissionalizante na Escola Familiar Rural.

Meta 9 - ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
9 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Ampliar a divulgação e incentivo para inserção desta demanda na modalidade de ensino pertinente.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
Conceitos e definições	Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiênte de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento.
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100.
Unidade de medida	% de pessoas

Comentários sobre a meta

A Escola Municipal Tecla Romko tem autorização para ofertar a modalidade de ensino EJA para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, mas, foi ofertado e divulgado matrículas, sem demanda.

No ano de 2025, o Estado aderiu ao Pacto pela Superação do Analfabetismo, e o município, realizou a seleção de uma professora para trabalhar com a população analfabeta que tem interesse em aprender a ler e escrever. As aulas são ministradas pela professora Juliane Nahirniak e acontecem no Centro Dia, local cedido pelo município.

No ano de 2010 o município foi decretado como TERRITÓRIO LIVRE DE ANALFABETISMO. Sendo destaque no Programa Estadual Paraná Alfabetizado.

Meta 10 - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.	Ofertar para a demanda desta modalidade a integração com a Educação Profissional, considerando a especificidade de interesse da comunidade.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.
Conceitos e definições	Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos de todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiênte de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento.
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100.
Unidade de medida	% de pessoas

Comentários sobre a meta

O município ainda não oferta a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional, pois trata-se de uma demanda de nível Estadual, e precisa de um número exato de estudantes, e em nosso município acredita-se que não teríamos as matrículas necessárias para abertura das turmas.

Meta 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
11 Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Fomentar a expansão da Educação Profissional Técnica a Nível Médio, considerando o interesse da demanda característica do município.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Conceitos e definições	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Unidade de medida	% de pessoas

Comentários sobre a meta

O município oferece educação profissionalizante em Nível Médio na Casa Familiar Rural, a qual é mantida pelo Estado com participação do município, que cedeu o espaço físico para a instituição e mantém a manutenção, também auxilia com gêneros alimentícios, material de expediente e disponibiliza profissionais. O município também fornece o transporte escolar para os alunos matriculados.

Meta 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
12 Apoiar à ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Incentivar o ingresso e a permanência da população em geral nos cursos superiores ofertados nas modalidades à distância e semipresenciais por instituições idôneas considerando a proposta curricular dos cursos ofertados e formação dos professores das referidas instituições;

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Taxa bruta de matrículas na graduação.
Conceitos e definições	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu Território.
Fórmula de cálculo	(Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100.
Unidade de medida	% de pessoas

Comentários sobre a meta

O município incentiva os alunos a buscarem o Ensino Superior, disponibilizando repasse para ajudar no transporte universitário e oferta bolsas de estágios remunerados para acadêmicos que tem interesse.

Meta 13 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
13 Contribuir para a elevação da qualidade da educação superior, estimulando o acréscimo na proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício nas instituições de educação superior que atuam no município, para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	Estimular a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da observação de instrumentais aprovados pela comissão nacional de avaliação da educação superior (CONAES), integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Conceitos e definições	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Unidade de medida	% de pessoas

Comentários sobre a meta

O município incentiva os alunos a buscarem o Ensino Superior, disponibilizando repasse para ajudar no transporte universitário e oferta bolsas de estágios remunerados para acadêmicos que procuram.

Meta 14 - PÓS-GRADUAÇÃO

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
14 Contribuir para o aumento do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.	Incentivar a expansão do financiamento da Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação, por meio das agências de fomento oficiais e outras.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Conceitos e definições	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possíveis ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Unidade de medida	% de pessoas

Comentários sobre a meta

O município incentiva os acadêmicos em buscar cursos de Pós-Graduação.

Meta 15 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Ampliar para 100%, (cem por cento) o índice de educadores da educação básica com formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que atuam.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação -2020 (INEP).
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100
Unidade de medida	% de pessoas

Segue a tabela que apresenta a formação dos docentes da rede municipal de ensino de Paulo Frontin:

Total de Docentes Efetivos	Magistério	Graduação Pedagogia	Graduação Licenciatura	Graduação Área diferenciada
52	48	31	20	00
100%	47,43%	31,62%	20,4	0,0%

Comentários sobre a meta

O município conta com quase 100% dos profissionais graduados e com especializações. Sendo que a titulação mínima exigida para o quadro do magistério é o curso em nível médio do Magistério, (tendo uma única professora neste nível), ou Pedagogia. E no Plano de carreira do quadro municipal dos professores, todos os efetivos que têm graduação na área da Educação recebem bonificação e com a Especialização recebem mais uma bonificação com uma porcentagem menor.

Meta 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
16 Garantir, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Ampliar para 80%(oitenta por cento), o índice de educadores da educação básica com especialização de pós-graduação latu sensu, sendo está, específica na área de atuação profissional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação -2020 (INEP).
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100
Unidade de medida	% de pessoas

Comentários sobre a meta

O município conta com quase 100% dos profissionais graduados e com especializações, no Plano de carreira do quadro municipal dos professores, todos os efetivos que têm graduação na área da Educação e Especialização recebem bonificações. Atualmente temos professores com especialização em nível de Mestrado, contudo, sem a bonificação, por não constar no plano de carreira dos professores.

O município ainda realiza adesões de programas de Formação Continuada para todos os profissionais da educação, sendo estes presenciais em período contrário ao horário de trabalho com paridade de carga horária não presencial em modalidade *online*.

Meta 17 - VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
17 Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	Verificar as alterações necessárias no plano de cargos e salários e efetivar os aumentos quando necessário.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Conceitos e definições	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100
Unidade de medida	% de pessoas

Comentários sobre a meta

Os professores da rede municipal de educação possuem plano de cargos e salários, e os reajustes salariais são realizados quando os professores atingem cada nível previsto no plano ou em casos de previsão de reajuste nacional do piso salarial.

Meta 18 - PLANO DE CARREIRA DOCENTE

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
18 Assegurar, a cada 02 (dois) anos, a atualização do Plano de Carreira para os/as profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos/as profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Promover a reorganização necessária no plano de cargos e salários do magistério, acrescentando uma bonificação para a pós-graduação strictu-sensu, garantir o reajuste nacional do piso salarial dos educadores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério.
Conceitos e definições	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100
Unidade de medida	% de pessoas

Comentários sobre a meta

Os professores da rede municipal de educação possuem plano de cargos e salários, e os reajustes salariais são realizados quando os professores atingem cada nível previsto no plano ou em casos de previsão de reajuste nacional do piso salarial.

Porém, há a necessidade de rever o atual plano de carreira dos professores a fim de acrescentar bonificação para aqueles que possuem especialização a nível de Mestrado, a fim de incentivar o professor a sempre estar se aprimorando.

Meta 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
19 Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.	Promover e implantar ações que efetivem a gestão democrática no município de Paulo Frontin.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Conceitos e definições	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas.
Fórmula de cálculo	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Unidade de medida	% de pessoas.

Comentários sobre a meta

No âmbito municipal, a escolha dos diretores ocorre através de eleição, com participação ativa da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), vinculados a cada escola.

Meta 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
20 Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5o(quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	Analisar o investimento na educação, realizado no município, a fim de buscar estratégias que visem aperfeiçoar este recurso dentro do setor.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB
Conceitos e definições	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

Comentários sobre a meta

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, é obrigatório o investimento de 25% (vinte e cinco por cento) de arrecadação do município na área da educação, entretanto o investimento municipal é de 30% (trinta por cento).

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:7137B362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 391/2025

DECRETO N.º 391 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 103.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 103.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.001	**VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
15.452.5.2.10	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1280	**1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás**	**26.600,00**
	SUBTOTAL	**26.600,00**
09	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
09.002	**ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER**	
27.812.11.2.25	**MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2880	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**46.400,00**
	SUBTOTAL	**46.400,00**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.2.33	**MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
3830	**0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**15.000,00**
10.301.14.2.34	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
4072	**0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**15.000,00**
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**103.000,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....103.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.2.10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1290	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	26.600,00
	SUBTOTAL	26.600,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	0000 Recursos Ordinários (Livres)	46.400,00
	SUBTOTAL	46.400,00
	TOTAL	73.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**27.787,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**	**2.213,00**
	TOTAL	**30.000,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....103.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 06 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:01C94F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 198/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5198 - Decreto n° 198/2025 de 06/11/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		100.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro		3.053,84
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.053,84
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5187	5187	Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos - Resolução 860/2022 - KIT ODONTOLÓGICO		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	100.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	3.053,84

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C2584260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 199/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5199 - Decreto n° 199/2025 de 07/11/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	5.000,00
Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -		

		PESSOA JURÍDICA		
530	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7AB0E207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 200/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5200 - Decreto n° 200/2025 de 06/11/2025	**Escopo**		**Nº documento**	**Ano**
Lei:	4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro			88.098,91
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	88.098,91
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:**	Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3388	388	RESOLUÇÃO SESA 726/2025 - INVESTIMENTO PROVIGIA - FORTALECIMENTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**		**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro Acréscimo			88.098,91

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:52D3D9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SETEMBRO/OUTUBRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	93.320.000,00	90.697.468,04
Receita de Contribuições dos Segurados	26.470.000,00	17.533.735,23
Ativo	26.000.000,00	17.334.443,75
Inativo	350.000,00	177.095,00
Pensionista	120.000,00	22.196,48
Receita de Contribuições Patronais	26.000.000,00	15.544.105,86
Ativo	26.000.000,00	15.544.105,86
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.720.000,00	44.186.822,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.720.000,00	44.186.822,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.130.000,00	13.432.803,97
Compensação Financeira entre os regimes	630.000,00	6.092.878,12
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	9.500.000,00	7.339.925,85
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**83.820.000,00**	**83.357.542,19**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	32.000.000,00	26.094.923,34	26.094.923,34	26.094.923,34	0,00
Aposentadorias	29.000.000,00	23.453.695,58	23.453.695,58	23.453.695,58	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	2.641.227,76	2.641.227,76	2.641.227,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**34.000.000,00**	**26.094.923,34**	**26.094.923,34**	**26.094.923,34**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**49.820.000,00**	**57.262.618,85**	**57.262.618,85**	**57.262.618,85**	**83.357.542,19**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	44.186.822,98
Investimentos e Aplicações	406.049.921,54
Outros Bens e Direitos	75.208,51

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	32.558.000,00	24.345.861,67	24.344.440,47	24.344.440,47	1.421,20
Aposentadorias	29.000.000,00	23.453.695,58	23.453.695,58	23.453.695,58	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	2.641.227,76	2.641.227,76	2.641.227,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.558.000,00	892.166,09	890.744,89	890.744,89	1.421,20
Compensação Financeira entre os regimes	1.150.000,00	3.946,67	3.946,67	3.946,67	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.408.000,00	888.219,42	886.798,22	886.798,22	1.421,20
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**36.116.000,00**	**25.238.027,76**	**25.235.185,36**	**25.235.185,36**	**2.842,40**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-36.116.000,00**	**-25.238.027,76**	**-25.235.185,36**	**-25.235.185,36**	**-2.842,40**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	3361857.33				
Outros Bens e Direitos	0.0				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO			***EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA***		
Diretor(A) Superintendente			Contador		
GILBERTO MAZON					
Controle Interno					

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8C17933E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 938, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na *Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável,* incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da *Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.*

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro à 31 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52844	Roberto Cesar Cargnin	Topografo	50%	Avaliação de documentação para processos de desmembramentos/unificação, projetos e levantamentos topográficos em geral em atendimento ao Município, e presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, auxilio da engenharia na fiscalização de projetos geral.
50049	Maria Cristina Bertão	Auxiliar Administrativo	30%	Análise de projetos externos, uma demanda diária com correções diante das Leis do Município, onde pelo ARQ (Decreto n°91/2024) as correções são limitadas a 3 análises e os que optam pela modalidade convencional (Lei n°49/2018 e Lei °55/2019) as análises são infinitas, tendo casos de chegar até em 12 análises para uma aprovação e aptidão para emitir o alvará.
506714	Alex Antônio dos Santos	Engenheiro Civil	30%	Expedição construção, de alvarás de desmembramentos, unificação, loteamentos, habite-se, projetos em geral em atendimento ao Município, fiscalização Engenheiro Civil acompanhamento de obras públicas gerais, responsável pelo módulo OBRAS junto ao TCE-PR, responsável técnico pelo Aterro Sanitário Municipal de Pitanga.
50266	Claudio Estachio	Operador de Maquinas	60%	Gestão de Resíduos.
38321	Plinio Aurelio M de Oliveira	Inspetor Tec Saneamento	10%	Atendimento da Receita Federal (PAV) e intermediação de mão de obra.
1831	Marcelito Sosnitzki	Auxiliar Administrativo	30%	Banco Fomento – Análise de viabilidade; Operacionalização de empréstimos e financiamentos.
52969	Jean Marcel Grande Huber	Auxiliar Administrativo	40%	Sala do Empreendedor – Formalização do MEI; Cursos e Auxílio em geral aos MEI's.
50966	Márcia Regina da Costa	Gari	40%	Atendimento ao público; SD(Seguro-Desemprego) e IMO (Intermediação de mão de obra).
55024	Adriane de F V Esplogues	Auxiliar Administrativo	20%	Atendimento ao público; SD(Seguro-Desemprego) e IMO (Intermediação de mão de obra).
50310	Luan Matheus de Oliveira Alves	Fiscal Geral	30%	Fiscalização; Vistoria e PGRS.

50360	Welton Thiago dos Santos	Fiscal Geral	30%	Fiscalização; Vistoria e PGRS. Apoio Turismo

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B069F543

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO N°54/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n°54/2025, nestes termos:

Data Pregão: 31/10/2025.

Objeto: Aquisição de Produto de Higiene Íntima, conforme previsão da DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR a qual aprova o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", atendendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 1.674,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.674,40 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO 400 ML Sabonete líquido íntimo especialmente desenvolvido à base de tensoativos suaves associados à proteína do leite e ao ácido lático, indicado para cuidar da higiene íntima da mulher. Dermatologicamente testado.	bio intinto	UNID	70	R$ 23,92	R$ 1.674,40	GUIMARAES E SOARES LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Item acima descrito, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado** ou comparecer na Secretaria de Patrimônio Compras e Logística localizado no endereço Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, Departamento de licitações. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 07 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 398/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA.**

OBJETO: Aquisição de Produto de Higiene Íntima, conforme previsão da DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR o qual aprova o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do

Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", e por meio de indicações de emendas impositivas de bancada através do Projeto de Lei nº 23/2023 destinado para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R$1.674,40 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339 11003082431103206133903 2 0000 98075 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2025.

MODALIDADE: **Pregão n°54/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2B2941A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 626/2025

C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42

Município: PITANGUEIRAS

DECRETO Nº 626/2025, de 5 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 405.980,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$383.630,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	383.630,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$10.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.350,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.350,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.11.2072-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$1.123,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.123,50
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.228,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.228,00
12.001.15.452.11.2044-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$33.705,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	33.705,00
12.001.15.452.11.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$84.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	84.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.3003-3.1.91.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$1.070,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.070,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$47.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	47.200,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.11.2072-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$5.062,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.062,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.123,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.123,50
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.243.4.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.350,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.350,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.123,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.123,50
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.243.4.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.002.8.244.8.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.123,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.123,50
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.129.4.2015-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$26.750,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	26.750,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.123,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.123,50
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.002.8.244.8.2056-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.123,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.123,50
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.123,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.123,50
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.243.4.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.610,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.610,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.002.8.244.8.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.123,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.123,50
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.8.244.8.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.123,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.123,50
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$50.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	50.000,00
04.002.28.843.28.4004-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$5.350,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.350,00
04.002.28.843.28.2002-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R$1.070,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.070,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.8.244.8.2058-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.123,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.123,50
15.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
15.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
15.099.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$90.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	90.000,00
15.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
15.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
15.099.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
15.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
15.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
15.099.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$12.350,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:116EF654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.115 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 13.115 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: “Dispõe sobre o cancelamento de em-penhos não processados, que cons-tam em resto a pagar e dá outras pro-vidências”

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- ESTA- DO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64.(Memorando 23.944/2025).

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometi- da dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pa-gamento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas de 2023, 2024 e 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Prefeita Municipal em Exercício

WILLIAN PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO

Secretária da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO – DECRETO Nº. 13.115/2025			
Empenho	**Credor**	**Fonte**	**Valor a Processar**
6273/2023	610117 - P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPA-MENTOS LTDA	1000	R$ 86,26
7671/2023	80815 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1000	R$ 1.294,71
9127/2023	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	1000	R$ 871,80
9128/2023	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	1000	R$ 2.649,24
9223/2023	613962 - PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	974	R$ 651,00
311/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 105,11
312/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 138,81
313/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 2,29
314/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	973	R$ 151,21
315/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	975	R$ 16,62
316/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 160,32
317/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	974	R$ 0,22
521/2024	315279 - ESPACO AB FESTAS E EVENTOS LTDA	1000	R$ 4.500,00
618/2024	612688 - 51.221.982 ARY LOPES FILHO	1000	R$ 8,10
794/2024	613729 - 52.097.429 SIMONE MARIA DA SILVA ROCHA	1000	R$ 4.876,11
1045/2024	604655 - 41.246.863 JOSIANE DOS SANTOS DA SILVA SIMONETT	975	R$ 884,79
1194/2024	201049 - VICTOR DOS PASSOS PEDROSO	1000	R$ 11,78
1196/2024	615715 - 53.470.856 DERICK MATOS EUGENIO	1000	R$ 198,20
1266/2024	406828 - JULIANE MARIA WERLANG MACHADO 40322475015	1000	R$ 3,60
1424/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 198,63
1425/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	973	R$ 15,76
1445/2024	26376 - ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	1000	R$ 49,63
2112/2024	616209 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	1000	R$ 1.900,00
2395/2024	202551 - KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	3974	R$ 0,74
2633/2024	315279 - ESPACO AB FESTAS E EVENTOS LTDA	1000	R$ 2.600,00
3150/2024	315279 - ESPACO AB FESTAS E EVENTOS LTDA	1000	R$ 1.480,00
3174/2024	616342 - DIVAIR DO ROCIO DE SOUZA PAGANARDI	1000	R$ 1.460,79
3584/2024	201362 - GENECILDO FONSECA DE SOUSA	1000	R$ 129,69
3693/2024	612792 - A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORA-CAO LTDA	975	R$ 180,50
3829/2024	26376 - ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	973	R$ 0,13
4005/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 162,90
4021/2024	26760 - IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	1000	R$ 0,01
4084/2024	613729 - 52.097.429 SIMONE MARIA DA SILVA ROCHA	1000	R$ 2.114,96
4296/2024	611995 - DALVINA SOARES DA SILVA 50.625.564	1000	R$ 162,00
4404/2024	616437 - CIRÚRGICA MEDPLUS	33003	R$ 544,50
4546/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 1,54
4547/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 83,72
4548/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	3974	R$ 234,15
4549/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 24,60
4550/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 352,33
4551/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 97,49
4828/2024	615389 - MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	1000	R$ 1.782,00
4830/2024	615353 - BAD DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	3933	R$ 1.196,00
4831/2024	615353 - BAD DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	1000	R$ 299,00
4832/2024	615353 - BAD DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	973	R$ 930,00
4841/2024	611621 - LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	1000	R$ 2.273,72
5131/2024	618174 - JOSELIA APARECIDA DOS SANTOS	1000	R$ 0,80
5453/2024	612446 - 50.686.259 ANA MARIA MASSANEIRO	1000	R$ 273,40
5473/2024	612663 - 51.167.202 MANUELA FRANCA ABALEM	331744	R$ 492,63
5495/2024	26583 - GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS	1000	R$ 0,01
5539/2024	618174 - JOSELIA APARECIDA DOS SANTOS	1000	R$ 2,80
5601/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	975	R$ 21,04
5602/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 210,69
5764/2024	617461 - 54.607.235 LUIZ ARMANDO LISBOA DE OLIVEIRA	1000	R$ 2.156,00
6003/2024	24921 - AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	994	R$ 292,00
6004/2024	612446 - 50.686.259 ANA MARIA MASSANEIRO	975	R$ 6,75
6140/2024	26760 - IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	975	R$ 4,74
6172/2024	612128 - 50622061000169 LUIZA IZABEL MARCELINO DE SOUSA	1000	R$ 0,20
6409/2024	604655 - 41.246.863 JOSIANE DOS SANTOS DA SILVA SIMONETT	975	R$ 165,57
6410/2024	614917 - EXTIMPLUS EXTINTORES	3936	R$ 3.201,72
6411/2024	614917 - EXTIMPLUS EXTINTORES	33741	R$ 280,09

6412/2024	614917 - EXTIMPLUS EXTINTORES	33741	R$ 316,15
6413/2024	614917 - EXTIMPLUS EXTINTORES	33741	R$ 57,18
6517/2024	618706 - 56.195.939 ALEXSANDRA KOBAYASHI	1000	R$ 1.555,20
6900/2024	615823 - ANDRÉIA SERAFIM FOSTATEI	1000	R$ 1.296,00
7253/2024	24520 - COMERCIAL BORA LTDA	33745	R$ 26,00
7265/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 5,16
7266/2024	380152 - CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA	1000	R$ 2.900,00
7267/2024	318450 - FUNERARIA PONTAL LTDA	1000	R$ 19.950,00
7573/2024	612688 - 51.221.982 ARY LOPES FILHO	994	R$ 592,64
7744/2024	80815 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1000	R$ 22,13
7896/2024	614464 - 52.573.966 BRYAN DOS SANTOS DA SILVA	331744	R$ 1.654,95
8239/2024	371247 - MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	994	R$ 948,22
8359/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 2.079,52
8381/2024	619685 - KEROLYN FELLIPE DE OLIVEIRA	1000	R$ 162,00
8567/2024	612688 - 51.221.982 ARY LOPES FILHO	994	R$ 899,37
8812/2024	408341 - JOEL GONCALVES TAVARES 02432011929	1000	R$ 90,41
8816/2024	614606 - WILLIAM RAFAEL KOTOVEI	3974	R$ 0,02
8865/2024	24520 - COMERCIAL BORA LTDA	1000	R$ 56,00
8906/2024	613729 - 52.097.429 SIMONE MARIA DA SILVA ROCHA	1000	R$ 5,76
8947/2024	620156 - 57.841.618 LINDALVA MARIA DA SILVA MAYER	1000	R$ 486,00
9014/2024	612092 - 49.204.567 ANDREA FOSS	1000	R$ 780,28
9673/2024	619304 - ALCINDO SERAFIM	3975	R$ 1,08
9676/2024	620156 - 57.841.618 LINDALVA MARIA DA SILVA MAYER	1000	R$ 3.240,00
9680/2024	611281 - 49.994.646 KASSIA VIRGINIA ALE	1000	R$ 388,80
9681/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	975	R$ 1.342,85
10063/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1011	R$ 1,10
10064/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 2.000,00
10065/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 1.000,00
184/2025	611621 - LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	1000	R$ 169,14
698/2025	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 203,58
699/2025	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 65,07
933/2025	612585 - 45.848.004 DEBORA BAUMEL LENZI	1000	R$ 2,70
934/2025	612128 - 50622061000169 LUIZA IZABEL MARCELINO DE SOUSA	1000	R$ 2.560,05
965/2025	621390 - Associação Beneficiente Encontro com Deus	974	R$ 1.666,60
1046/2025	616068 - ALCA ALIMENTOS S/A	1000	R$ 237,44
1055/2025	24850 - KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA	1000	R$ 429,00
1108/2025	24921 - AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1000	R$ 182,00
1253/2025	616497 - ANEIA APARECIDA MARIANO RAMOS	1000	R$ 2.430,00
1255/2025	619686 - CIRLENE GONCALVES CORREA PROVEDAN	1000	R$ 3.499,20
1286/2025	614051 - EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	1000	R$ 7.855,10
1329/2025	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	975	R$ 20,88
1330/2025	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 29,48
1331/2025	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	974	R$ 160,04
1333/2025	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 42,66
1334/2025	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 18,23
1532/2025	24921 - AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	3771	R$ 180,00
1617/2025	610821 - MASCARELLO E SANTOS LTDA	974	R$ 63,00
1715/2025	613729 - 52.097.429 SIMONE MARIA DA SILVA ROCHA	1000	R$ 933,65
1970/2025	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 42,69
2367/2025	612585 - 45.848.004 DEBORA BAUMEL LENZI	975	R$ 632,85
2947/2025	618174 - JOSELIA APARECIDA DOS SANTOS	1000	R$ 2.721,60
2950/2025	616437 - CIRÚRGICA MEDPLUS	3973	R$ 1.335,00
2956/2025	380015 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	3975	R$ 1.350,00
2957/2025	603270 - PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	3973	R$ 1.156,50
2958/2025	617336 - PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	3975	R$ 535,80
3077/2025	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 2,45
3078/2025	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	973	R$ 3.984,47
3595/2025	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	31011	R$ 30,00
3846/2025	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	1000	R$ 160,90
5457/2025	26583 - GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS	1000	R$ 0,97

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5713ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.117 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 13.117 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: “Dispõe sobre o cancelamento de em- penhos não processados, que cons- tam em resto a pagar e dá outras pro- vidências”

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- ESTA- DO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64.(Memorando 24.076/2025)

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometi- da dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pa- gamento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas de 2023, 2024 e 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Prefeita Municipal em Exercício

WILLIAN PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO – DECRETO Nº. 13.117/2025		
EMPENHO	**CREDOR**	**VALOR**
5452/2021	cotrans	R$ 998,02
7991/2021	cotrans	R$ 782,88
8532/2021	AFA	R$ 3.443,75
3630/2022	canção	R$ 1.000,00
3647/2022	canção	R$ 500,00
3965/2022	Marco A Machado	R$ 0,03
3966/2022	Wandersom Xavier	R$ 0,81
3968/2022	Milena Matias	R$ 160,00
3969/2022	José Henrique	R$ 0,03
3973/2022	Claudinei Gardin	R$ 0,01
4515/2022	canção	R$ 612,00
7102/2022	KD Comércio	R$ 0,23
7465/2022	Afa	R$ 5.985,00
7544/2022	Carlos Alberto Delphim	R$ 26.570,00
593/2023	Claudinei Gardin	R$ 0,01
862/2023	Marco A Machado	R$ 0,04
864/2023	Tiele de Souza	R$ 230,19
953/2023	Agência de Desenvolvimento	R$ 90,00
3360/2023	Salish	R$ 113,95
3763/2023	Irineu Zimmer	R$ 1.600,00
5947/2023	Salish	R$ 1.288,02
6008/2023	Joel Gonçalves	R$ 320,00
7409/2023	Bondam	R$ 0,04
8871/2023	star green	R$ 3.057,80
1418/2024	Wandersom Xavier	R$ 0,02
1419/2024	Francisca Carvalho	R$ 222,60
1605/2024	José Henrique	R$ 0,04
4083/2024	Graf Roma	R$ 11,61
6185/24	Eletrica Zeus	R$ 1,66
6197/24	Angelo Salmento	R$ 0,88
8114/2024	Leal Com. Mat	R$ 0,15
8657/2024	Rodrigo Faria	R$ 0,10
8666/2024	Karina Santos	R$ 0,03
8667/2024	William Rafael	R$ 0,36
2979/2025	Angelo Salmento	R$ 25,50
2980/2025	Angelo Salmento	R$ 860,42

4594/2025	Cotrans	R$ 1.130,83
7904/2025	Via Brasilis	R$ 0,30

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E149C0B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **69/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **21/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA SOCIETY – MEU CAMPINHO; PLAYGROUND DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY E PARQUE NA PRAÇA CENTRAL**, sendo:

R. J. LUIZ TAPETES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	GRAMA SINTÉTICA DE 12 MM, ESPECÍFICA PARA PLAYGROUND. ESPESSURA: 12 MM COR: VERDE OLIVA COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO LARGURA: 2MM RESISTENTE À ÁGUA: PERMEÁVEL (SISTEMA DE DRENAGEM), SISTEMA UV: SIM (PROTEGE CONTRA A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA ARTIFICIAL E NATURAL) ANTIFÚNGICA: SIM SISTEMA DE DRENAGEM: SIM, RESISTENTE AO SOL (NÃO PERDE A COR COM FACILIDADE) E A CHUVA. INCLUSO: MONTAGEM E INSTALAÇÃO	KAPAZI	M²	346,00	49,00	16.954,00
1	2	GRAMA SINTÉTICA, ESPECÍFICA PARA CAMPO SOCIETY FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO ESPECIAL, PRÓPRIO PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL, COM FIOS EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 60MM, SENDO 50MM LIVRES, TENDO O TÍTULO DOS FIOS COM O MÍNIMO DE 12.000 DTEX COM ALMA DE SUSTENTAÇÃO DE 320µ (MICRAS) NA COR VERDE EM DOIS TONS NO MESMO TUFO. ESCARTAMENTO MÁXIMO DE 19MM, COM O MÍNIMO DE 130 TUFOS POR METRO LINEAR. A BASE DA GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TELA TRIPLA BIDIMENSIONAL, SISTEMA TURFLOCKED COM LÁTEX ENRIQUECIDO E DEVERÁ NECESSARIAMENTE TER UMA DAS CAMADAS EM POLIPROPILENO. GALGA 5/8 COM 13 PONTOS POR DECÍMETRO. A RESISTÊNCIA DAS FIBRAS DEVERÁ TER 03 (TRÊS) ALMAS DE SUSTENTAÇÃO. O PREENCHIMENTO ENTRE AS FIBRAS DA GRAMA DEVERÁ SER EXECUTADO SEM UTILIZAÇÃO DE AREIA. APÓS O LEVANTAMENTO DOS FIOS, DEVE-SE ESPALHAR BORRACHA GRANULADA, COM GRANULOMETRIA DE 0,6 À 2MM, PARA SUSTENTAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA EM TODA A SUA EXTENSÃO FORMANDO UMA CAMADA AMORTECEDORA ALTAMENTE FLEXÍVEL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS LABORATÓRIOS OFICIAIS PADRÃO FIFA 2 ESTRELAS E AS DEMAIS NORMAS VIGENTES QUANTO A SUA QUALIDADE, INSTALAÇÃO E NIVELAMENTO ADEQUADO DO MATERIAL QUE COMPÕE O SISTEMA DE AMORTECIMENTO, REDUZINDO LESÕES E PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO.	KAPAZI	M²	60,00	129,00	7.740,00
TOTAL							24.694,00

O prazo máximo para entrega e instalação da grama sintética será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07/11/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:065082A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1740, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n° 907/2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo III - Tabela de vencimentos para cada cargo, da Lei Municipal nº 907/2015, para que o cargo de ADMINISTRADOR, passe a vigorar com a seguinte redação:

...

ADMINISTRADOR	
1	9.888,20
2	10.283,73
3	10.695,08
4	11.122,88
5	11.567,80
6	12.030,51
7	12.511,73
8	13.012,20
9	13.532,68
10	14.073,99
11	14.636,95
12	15.222,43
13	15.831,33
14	16.464,58
15	17.123,16
16	17.808,09
17	18.520,41
18	19.261,23
19	20.031,68
20	20.832,95
21	21.666,26
22	22.532,91
23	23.434,23
24	24.371,60

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2025.

Quatro Barras (PR), 06 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A65FC6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 76

INEXIGIBILIDADE Nº 76/2025

Extrato CONTRATO Nº. 226/2025

VENCIMENTO: 05/05/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E 55.763.853 CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 55.763.853 CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº 55.763.853/0001-77, com sede na Rua Belo Horizonte, 132 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, neste ato representado por Sra. CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF 109.XXX.579-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento de PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - conforme Chamada Pública nº 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46196	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de serviços preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1248	R$ 8,93	11.144,64
					TOTAL:	11.144,64

DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter inicio no dia **05.11.2025** e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,93 (Oito Reais e Noventa e Três Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.248 (Um Mil e Duzentos e Quarenta e oito) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 11.144,64 (Onze Mil, Cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 05 de novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7F35CFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PSS EDITAL 29/2025

Edital n° 029/2025

SÚMULA: ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR.

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas temporárias constantes no Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Pública Municipal, bem como para formação de cadastro de reserva para o ano de 2025, em cumprimento ao que dispõe o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/1996), com a Lei Municipal nº 1.120/2011 e de acordo com as demais disposições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital, por seus anexos, bem como por eventuais retificações que venham a ser publicadas e será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida São Paulo n° 124, Querência do Norte - PR.

1.2 – O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido conforme as instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com as Legislações Federal e Municipal vigentes, bem como pelas normas complementares que vierem a ser editadas durante a sua execução.

1.3 – O cargo, as vagas encontram-se no Anexo I do presente Edital.

1.4 – As inscrições encontram-se no Anexo IV do presente Edital.

1.5 – As atribuições estão descritas no Anexo II do presente Edital e Lei Municipal, nº 1.120/2011.

1.6 – O Processo Seletivo Simplificado compreenderá somente Prova de Títulos.

1.7 – Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: o mural de publicações da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação, o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, o site oficial do Município de Querência do Norte.

1.8 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado e/ou a divulgação desses documentos através dos meios oficiais de divulgação definidos no item acima.

– Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E POSSE

2.1 – São condições para inscrição:

2.1.1 – Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

2.2 – São requisitos para posse:

2.2.1 – Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

2.2.2 – Apresentar Diploma ou certificado de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em **Pedagogia**, ou em curso de licenciatura de graduação plena em **Curso Normal Superior** ou formação oferecida em **nível médio, na modalidade Normal (Curso de Magistério).**

2.2.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.2.4 –Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;

2.2.5 – Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

2.2.6 – Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

2.2.7 – Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;

2.2.8 – Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

2.2.9 – Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

2.2.10 – Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego e nem estar em idade de aposentadoria compulsória ficando garantida a participação, no certame, de Professores aposentados somente de um padrão (20 horas).

2.3 – Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Querência do Norte. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Disposições Iniciais:

3.1.1 – As inscrições serão realizadas somente na Secretaria Municipal de Educação. Não serão admitidas inscrições pelo Correio ou procuração, Fax, E-mail e no site oficial do município.

3.1.2 – O candidato deverá apresentar-se a sede da Secretaria Municipal de Educação para efetuar sua inscrição do dia 10/11/2025 até o dia 28/11/2025.

3.2 – DAS ISENÇÕES DE INSCRIÇÕES

3.2.1 – Não haverá COBRANÇA de inscrições.

3.3 – RESERVA DE VAGAS

3.3.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, e a Lei Municipal nº. 1.120/2011 Art-13 parágrafo nº 6 incisos I e II, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para deficientes físicos e 20% (vinte por cento) para pessoas que requererem e se auto declararem Afro descendentes, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.3.1.1 – Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência física ou afrodescendentes concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.2 – Consideram-se pessoas com deficiência física aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3.3 – As pessoas com deficiência física, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

3.3.4 – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência física ou afrodescendente, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas.

3.3.5 – O candidato com deficiência física e/ou afrodescendente, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência física e/ou afrodescendente.

3.3.6 – Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato com deficiência física deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente físico ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência física o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.3.7 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

3.3.8 – Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.2 – Não serão recebidas inscrições, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.3 – Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.4 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.6 – DEFERIMENTOS DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 – A partir do dia 08/12/2025, o candidato deverá conferir se fora deferido seu requerimento de inscrição.

5 – DAS PROVAS

5.1 – Prova de Títulos para os Cargos de Professores é de caráter classificatório, para os candidatos inscritos.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS PARA CARGO DE PROFESSOR

6.1 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

6.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado dando-se aí a nota parcial e final de classificação do candidato.

6.2.2 – Para o Cargo de Professor Habilitados do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os seguintes títulos: Pós – graduação Lato Sensu na área de Educação, com no mínimo 360 horas, concluída até a data de apresentação, cada título valerá 05 (cinco) pontos num total máximo de 20 (vinte) pontos. Cursos na área de educação fundamental e infantil (Serão aceitos certificados das esferas federal, estadual, municipal e entidades particulares, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação), com mínimo de 60 horas, adquiridos nos últimos dois anos, cada título valerá 02 (cinco) pontos num total máximo de 10 (vinte) pontos. Declaração de tempo de experiência em docência na Educação Infantil ou nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental I, emitida oficialmente por instituição educacional, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, cada ano de experiência valerá 02 (dois) pontos num total máximo de 20 (vinte) pontos.

Título	**Quantidade**	**Peso**	**Pontos**
Pós – graduação Lato Sensu na área de Educação, com no mínimo 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	04	05	20
Cursos na área de educação fundamental e infantil (Serão aceitos certificados das esferas federal, estadual, municipal e entidades particulares, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação), com mínimo de 60 horas, de forma cumulativa, adquiridos nos últimos dois anos.	05	02	10
Tempo de experiência em docência na Educação infantil ou no Ensino fundamental I, sendo que cada ano de experiência contará 02 pontos e o total de pontos aceitos equivalerá a 10 anos.	10	02	20
Total geral de pontos			50

6.2.3 –Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.

6.2.4 – Para comprovação dos títulos, os comprovantes deverão ser o diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora nos termos deste Edital. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

6.2.5 – Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

6.2.6 – Todos os documentos terão de ser entregues, obrigatoriamente, em CÓPIAS SIMPLES onde deverão ser apresentados os originais para conferencia.

6.2.7 – O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital.

6.3 – Todos os candidatos concorrentes às funções de Professores, nos termos do edital terão o período de inscrição para a comprovação de títulos, período esse que corresponde do dia **10/11/2025** ao dia **28/11/2025** sendo todas as cópias obrigatoriamente acompanhadas dos originais para conferencia, e devem ser entregues pelo candidato, que assinará a ficha de pontuação, no ato da inscrição.

6.4 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

6.5 – Não serão aceitos títulos entregues em qualquer uma das seguintes condições: fora do prazo, por fax, por internet, ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.6 – Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim cópias conforme já disposto neste Edital.

6.7 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

6.8 – Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

6.9 – O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

6.10 – Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

6.11 – Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

6.12 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.13 – No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação do resultado parcial da avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Comissão Organizadora revisão dos pontos atribuídos aos seus Títulos.

6.14 – Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o dia da publicação do edital e o subsequente, de notas de títulos a que se pretende recorrer.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos candidatos com Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação dos candidatos Afrodescendentes.

7.2 – Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato:

7.2.1 – Que obtiver o maior número de pontos.

7.2.2 – Com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

7.3 – O Resultado Final do Teste Seletivo será publicado no dia 16/12/2025.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Divulgação do edital de abertura.

b) Divulgação do indeferimento de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas aos deficientes físicos / afrodescendentes;

d) Divulgação da Classificação Preliminar, ampla concorrência / deficientes físicos / afrodescendentes;

e) Divulgação da Classificação Preliminar Prova de Títulos;

f) Divulgação da Classificação Final, ampla concorrência / deficientes físicos / afrodescendentes;

8.2 – Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 8.1 deste edital

8.2.1 – Os candidatos deverão protocolar seu recurso junto a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.2 – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do item 8.1.

8.2.3 – Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

8.2.4 – Não serão aceitos recursos enviados por fax, correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

8.3 – A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.3.1 – Na ocorrência do disposto nos itens 8.2.1 e 8.2.2, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

8.3.2 – Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

8.3.3 – O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.4 – O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados no mural de publicações da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no site oficial do Município de Querência do Norte, procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

9 – DA ADMISSÃO

9.1 – Para o cargo de Professor, haverá Escolha de Vagas mediante divulgação prévia de Edital de Abertura de Vagas publicado, exclusivamente, no Mural de Publicações da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 – O candidato que não atender à Convocação Direta ou não aceitar a vaga oferecida irá para o final da lista como candidato e aguardará vaga.

9.3 – A convocação para admissão e/ou chamada na Escolha de Vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Querência do Norte – PR / Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.4 – A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

9.5 – Caso o candidato convocado ou habilitado em Escolha de Vagas possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.6 – Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital.

9.7 – A primeira escolha de vagas será feita logo após a divulgação dos resultados, em data, local e horário a serem divulgados. O candidato que desistir da vaga após assumir turma ou pedir exoneração antes do término do contrato perderá seu direito a vaga. Ainda nesses casos de pedido de exoneração tendo o candidato escolhido a vaga e assumido turma deverá o mesmo permanecer por um prazo de no mínimo 15 (quinze) dias em aviso prévio. As vagas que surgirem durante o ano serão publicadas, exclusivamente, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no site oficial do Município de Querência do Norte. Os candidatos deverão acompanhar as publicações legais a fim de identificar vagas publicadas e comparecer junto a Secretaria de Educação, para participar da escolha de vagas que será realizada de acordo com a ordem de classificação.

9.8 – Uma vez que a necessidade de suprimento temporário da vaga deixe de existir, o candidato que assumiu essa vaga terá seu contrato rescindido.

9.9 – Os candidatos convocados ou habilitados em Escolha de Vagas deverão apresentar originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou

Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais, Certidão Negativa de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais.

9.10 – Caso haja necessidade, a Prefeitura solicitará outros documentos complementares.

9.11 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas.

de ordem administrativa, civil e criminal.

9.12 – Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime jurídico adotado na contratação será o constante na Lei Municipal 1.120/2011 em seu Art. 40 e parágrafos 1, 2 e 3. condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

9.13 – O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

9.14 – No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência passando a constar no final de fila.

9.15 – O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço físico, eletrônico e telefone de contato, para correspondência perante a Prefeitura e Secretaria de Educação do Município de QUERÊNCIA DO NORTE/PR, durante e após o resultado final.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Secretaria Da Educação do Município de QUERÊNCIA DO NORTE/PR.

10.2 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 12 meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

10.3 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.4 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Teste e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no (Anexo I), obedecendo sempre à ordem final de classificação, de acordo com a imperiosa necessidade de vagas.

10.5 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora

10.6 – Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos:

Anexo I: Cargo/Emprego, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal, Número de Vagas, Referência Salarial/Valor, Tipo de Prova e Período.

Anexo II: Atribuições dos cargos/empregos.

Anexo III: Cronograma.

Anexo IV: Ficha de Inscrição.

Anexo V: Formulário de Portador de Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

Anexo VI: Formulário para declaração de Afrodescendente.

Anexo VII: Formulário de Entrega de Títulos.

Anexo VIII: Formulário para Interposição de Recurso

Anexo IX: Ficha de Desistência

10.7 – Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final.

Querência do Norte - PR, 07 de novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

ANEXO I

Cargo **Emprego**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Carga Horária Semanal**	**Número de Vagas**	**Referência Salarial/Valor**	**Tipo de Prova**	**Período**
Professor(a)	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena em Normal Superior ou formação oferecida em nível médio na modalidade normal (curso de magistério).	20horas	05	Classe A Nível Inicial I da tabela salarial constante na Lei Municipal 1.120/2011	Títulos	Manhã e tarde. Nas Escolas do Campo, Urbanas e CMEIs.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

a) Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;

b) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

c) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;

d) Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;

e) Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;

f) Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;

g) Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;

h) Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

Outras constantes na Lei Municipal 1.120/2011.

ANEXO III

CRONOGRAMA

PRFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE/PR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 029/2025

EVENTOS	DATA
Publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado	10/11/2025
Período para realizar a inscrição e Apresentação de Documentação para Prova de Títulos	10/11 à 28/11/2025
Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Físico e Afrodescendente, nos termos deste Edital.	10/11 à 28/11/2025
Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Físico e Afrodescendente.	08/12/2025
Prazo para recurso referente à homologação das inscrições	09 à 10/12/2025
Publicação da classificação preliminar da Prova de Títulos	11/12/2025
Recurso contra a classificação preliminar pós Prova de Títulos.	12 à 15/12/2025
Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos homologados do Processo Seletivo Simplificado.	16/12/2025

*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR – Edital nº. 029/2025

INSCRIÇÃO: _____

Dados do candidato(a)

NOME: _____ NASC:____/____/____

CPF:_____ RG: _____ Nº DE FILHOS _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF:_____

TELEFONE: _____ E-MAIL _____

Declaro para os devidos fins que tendo pleno conhecimento do que dispõe o Edital nº. 029/2025, torno minha a responsabilidade pelas informações acima relacionadas.

Querência do Norte/PR, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do Responsável p/ recebimento

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR Edital nº. 029/2025

INSCRIÇÃO: _____ NOME: _____-___

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE:_____

_____

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PORTADOR DE DEF. FÍSICA

Dados do candidato:

NOME: _____INSCRIÇÃO: _____CPF:_____ RG:_____ TELEFONE: _____

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA?

( ) SIM ( )NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____ _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO:

Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Querência do Norte/PR, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da Lei, para fins de inscrição em vaga reservada no Processo Seletivo Simplificado nº. 029/2025 do município de Querência do Norte – PR, que sou cidadão(ã) afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Querência do Norte – PR, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato(a)

_____

Assinatura pelo responsável pelo recebimento

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME: _____

_____

INSCRIÇÃO: _____

RG: _____ CPF _____----

TELEFONE: _____

Relação de Documentos entregues

REQUISITOS PARA A POSSE

Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Magistério Nivel Normal

( )sim ( )não

Diploma ou Certificado de Curso de Graduação em Normal Superior

( )sim ( )não

Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Graduação Lato Sensu em Pedagogia

( )sim ( )não

TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO

Quantidade ( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós– graduação lato sensu (mínimo 360 horas) .

Quantidade ( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso (mínimo 60 horas) .

Quantidade ( ) Anos de experiência em docência na educação Infantil e nos primeiros anos iniciais do ensino Fundamental I.

ATENÇÃO:

Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de posse e de pontuação, nos termos deste edital.

Querência do Norte/PR, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VIII

interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no edital nº 029/2025, realizado para o Município de Querência do Norte – PR.

Eu, **_____** portador(a) do documento de identidade nº ---_____ inscrito(a) e CPF nº _____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 029/2025, em andamento no Departamento de Municipal de Educação, para a área de Educação, apresento recurso junto a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n° 029/2025 da Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR contra:

A decisão objeto de contestação é **: _____**

_____ _____--__

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

_____ _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

_____

Nesses termos, peço segunda conferência da minha Folha de Respostas.

Querência do Norte, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do candidato

RECEBIDO em _____/_____/2025.

Por _____

ANEXO IX

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MARCADO PELO EDITAL Nº 029/2025

DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

Eu, _____, CPF nº _____ e RG n.º_____, abaixo assinado(a), renuncio e desisto, em caráter irrevogável, ao Processo Seletivo Simplificado – PSS marcado e regulamentado pelo Edital n.º 029/2025 no Município de Querência do Norte - PR.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do Processo Seletivo Simplificado não poderei assumir a vaga ou ser novamente convocado.

Querência do Norte - PR, _____de _____de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

RECEBIDO em _____/_____/2025.

Por _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A48D1B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º SEMESTRE DE 2025

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR								Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Julho/2024 a Junho/2025								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.398.053,87	2.736.021,41	2.796.131,09	3.653.160,54	2.838.984,03	4.417.029,84	38.921.830,45	42.403.341,52
	3.267.268,51	3.479.220,73	2.876.520,33	3.188.649,05	3.125.303,60	3.145.487,45		
IPTU	3.539,30	1.688,03	803,38	849,81	878,89	692,62	10.449,04	1.059.914,03
	21,65	346,34	632,20	88,88	595,04	312,90		
ITBI	8.500,00	-	6.636,19	11.354,22	510,90	2.883,69	186.763,04	-
	10.277,31	-	23.282,35	120.085,00	2.263,53	969,85		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.043,40	22.690,26	17.845,74	18.807,92	21.786,16	18.600,30	276.234,52	1.163.853,98
	19.468,54	21.100,18	56.650,95	19.784,31	18.916,58	15.540,18		
Receita Patrimonial	86.184,71	82.762,10	79.094,72	89.412,98	77.452,33	85.891,66	1.086.064,18	490.611,90
	94.663,91	92.039,60	92.060,41	100.814,48	105.257,46	100.429,82		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	12.308,68
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	3.152.733,57	2.505.752,21	2.597.210,41	3.383.402,28	2.709.632,22	4.003.425,69	35.733.877,46	37.602.443,31
	3.118.914,36	3.232.271,00	2.571.608,34	2.711.945,33	2.842.602,34	2.904.379,71		
Cota-Parte do ICMS	811.067,75	693.789,98	751.473,69	845.297,41	714.160,73	902.390,47	9.043.019,25	11.686.406,90
	794.135,34	662.596,31	720.175,42	804.595,07	614.062,84	729.274,24		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Out/2025, 15h e 57m.								
Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR								Página 2 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Julho/2024 a Junho/2025								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025		
Cota-Parte do ITR	146,06	19.054,45	50.047,76	985.460,76	71.814,31	125.196,87	1.300.706,21	957.341,70
	46.761,48	-	-	2.224,52	-	-		
Transferências do FUNDEB	157.686,86	153.105,83	138.992,22	169.193,54	156.202,06	185.093,80	2.021.182,54	1.914.683,40
	220.474,28	178.226,03	161.989,04	179.841,83	155.252,52	165.124,53		
Outras Receitas Correntes	624,89	97,40	14.606,73	267,89	283,56	7.606,82	132.046,36	482.773,76
	1.231,02	267,89	9.932,37	83.201,58	13.642,65	283,56		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.013.602,12**	**2.307.623,63**	**2.400.170,57**	**3.039.629,02**	**2.363.390,82**	**3.855.969,51**	**33.003.422,79**	**36.247.389,29**
	2.717.312,11	**2.902.584,87**	**2.431.391,86**	**2.723.533,91**	**2.625.210,81**	**2.623.003,56**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	**1.000,00**	-	-	-	-	**1.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Out/2025, 15h e 57m.								
Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR								Página 3 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Julho/2024 a Junho/2025								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.013.602,12**	**2.306.623,63**	**2.400.170,57**	**3.039.629,02**	**2.363.390,82**	**3.855.969,51**	**33.002.422,79**	**36.247.389,29**
	2.717.312,11	**2.902.584,87**	**2.431.391,86**	**2.723.533,91**	**2.625.210,81**	**2.623.003,56**		

Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Out/2025, 15h e 57m.
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal
JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:3D02C728

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1º SEMESTRE DE 2025

REPUBLICAÇÃO – Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO FINAL Até o Bimestre							
TOTAL DE ATIVOS	0,00			0,00							
Ativos Constituídos pela SPE	0,00			0,00							
TOTAL DE PASSIVOS	0,00			0,00							
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00			0,00							
Provisões de PPP	0,00			0,00							
Outros Passivos	0,00			0,00							
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00			0,00							
Obrigações contratuais	0,00			0,00							
Riscos não Provisionados	0,00			0,00							
Garantias concedidas	0,00			0,00							
Outros Passivos Contingentes	0,00			0,00							
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas(I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	36.247.389,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM											
EVERTON CÁSSIO ZANUTO											
Prefeito Municipal											
JOSÉ REGINALDO PEPECE											
CRCPR 033451/O-1											
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO											
Diretora do Departamento de Fazenda											
VIVALDO JOSÉ PEREIRA											
Controle Interno											

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B6F05E31

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º SEMESTRE DE 2025

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2025/Meses Janeiro-Junho	
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.247.389,29	16.023.037,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.690.065,63	1.006.858,35
IPTU	1.059.914,03	1.997,01
ISS	281.048,17	62.253,28
ITBI	-	156.878,04
IRRF	1.185.249,45	634.269,28
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.163.853,98	151.460,74
Contribuições	101.204,69	45,49
Receita Patrimonial	490.611,90	585.265,68
Aplicações Financeiras (II)	478.303,22	585.265,68
Outras Receitas Patrimoniais	12.308,68	-
Transferências Correntes	31.446.491,08	14.322.308,53
Cota-Parte do FPM	15.001.157,20	8.107.904,18
Cota-Parte do ICMS	9.349.125,52	3.459.871,51
Cota-Parte do IPVA	875.283,84	580.583,33
Cota-Parte do ITR	765.873,36	39.188,82
Transferências da LC 61/1989	273.526,21	50.103,61
Transferências do FUNDEB	1.914.683,40	1.060.908,23
Outras Transferências Correntes	3.266.841,55	1.023.748,85
Demais Receitas Correntes	519.015,99	108.559,07
Outras Receitas Financeiras (III)	-	104.351,57
Receitas Correntes Restantes	519.015,99	4.207,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.769.086,07	15.333.419,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.983.064,95	847.833,55
Operações de Crédito (VIII)	1.367.631,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	615.433,95	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	615.433,95	-
Transferências de Capital	-	847.833,55
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	847.833,55
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	615.433,95	847.833,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.384.520,02	16.181.253,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.384.520,02	16.181.253,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.939.342,89	14.564.383,31	13.957.227,25	13.491.813,15	228.976,16	313.192,11	313.192,11
Pessoal e Encargos Sociais	16.512.081,70	6.707.413,56	6.682.607,30	6.643.243,58	29.596,71	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	22.524,89	22.524,89	22.524,89	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.347.261,19	7.834.444,86	7.252.095,06	6.826.044,68	199.379,45	313.192,11	313.192,11
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	17.347.261,19	7.834.444,86	7.252.095,06	6.826.044,68	199.379,45	313.192,11	313.192,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.859.342,89	14.541.858,42	13.934.702,36	13.469.288,26	228.976,16	313.192,11	313.192,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Out/2025, 16h e 02m.							

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 2 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2025/Meses Janeiro-Junho	

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.627.238,16	590.720,73	585.120,73	583.482,73	1.442.338,17	972.810,32	972.810,32
Investimentos	10.447.238,16	504.078,32	498.478,32	496.840,32	1.442.338,17	972.810,32	972.810,32
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	180.000,00	86.642,41	86.642,41	86.642,41	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.447.238,16	504.078,32	498.478,32	496.840,32	1.442.338,17	972.810,32	972.810,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	273.526,20	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.580.107,25	15.045.936,74	14.433.180,68	13.966.128,58	1.671.314,33	1.286.002,43	1.286.002,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.580.107,25	15.045.936,74	14.433.180,68	13.966.128,58	1.671.314,33	1.286.002,43	1.286.002,43
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-742.191,92						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-742.191,92						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.725.387,29						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	585.265,68						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	22.524,89						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-179.451,13						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**						
	Em 31/Dez/2024				**Até o Bimestre**		
	(a)				**(b)**		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	469.810,96				383.168,55		
DEDUÇÕES (XL)	10.168.365,72				10.552.938,08		
Disponibilidade de Caixa	10.168.365,72				10.552.938,08		
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.899.057,25				10.673.835,71		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.671.769,33				455,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	58.922,20				120.442,63		
Demais Haveres Financeiros	-				-		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.698.554,76				-10.169.769,53		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**471.214,77**						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-						
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**						
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)					-1.671.314,33		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)					-		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)					-		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)					-		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)					-		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)					-		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-1.200.099,56**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.762.840,35**						
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Out/2025, 16h e 02m.							

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.856.206,31

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.856.206,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Out/2025, 16h e 02m.		
EVERTON CÁSSIO ZANUTO		
Prefeito Municipal		
JOSÉ REGINALDO PEPECE		
CRCPR 033451/O-1		
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO		
Diretora do Departamento de Fazenda		
VIVALDO JOSÉ PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:5FDA39E9

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – PREFEITURA MUN. D RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º SEMESTRE DE 2025

REPUBLICAÇÃO – Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2025/Meses Janeiro-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.570.454,24
Previsão Atualizada	41.570.454,24
Receitas Realizadas	21.413.965,54
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	8.856.206,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.570.454,24
Dotação Atualizada	50.430.107,25
Despesas Empenhadas	18.181.441,95
Despesas Liquidadas	17.564.555,89
Despesas Pagas	17.097.503,79
Superávit Orçamentário	3.849.409,65
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	18.181.441,95
Despesas Liquidadas	17.564.555,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	33.003.422,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.002.422,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.002.422,79
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.457.599,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.054.520,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.054.520,06
Despesas Previdenciárias Pagas	2.054.520,06
Resultado Previdenciário	1.403.079,18
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.725.387,29	-1.630.299,03	-94,49	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	606.228,02		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.671.869,33	0,00	1.671.314,33	555,00
Poder Executivo	1.671.869,33	0,00	1.671.314,33	555,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.436.050,84	0,48	1.290.360,18	1.145.690,18
Poder Executivo	2.436.050,84	0,48	1.290.360,18	1.145.690,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.107.920,17	0,48	2.961.674,51	1.146.245,18
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.801.943,07	25%	29,73	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.081.106,28	70%	100,00	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.812.389,24	15%	17,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.			
EVERTON CÁSSIO ZANUTO			
Prefeito Municipal			
JOSÉ REGINALDO PEPECE			
CRCPR 033451/O-1			
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO			
Diretora do Departamento de Fazenda			
VIVALDO JOSÉ PEREIRA			
Controle Interno			

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:26771620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 160/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.630.222,76 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0618300022.115	**Monitoramento Patrimonial**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	45.100,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	250.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	70.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	25.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	25.000,00
1236500032.108	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	5.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	20.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	10.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	

3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	210.000,00
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	152.418,76
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	100.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.08.00	**Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	5.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	60.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2266100022.031	**Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
002	**Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	
2266100021.111	**Construir/Ampliar/Reformar Barracão Industrial**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.277	**Convênio Nº 1095/2025 - SECID/Barracão Industrial - Programa Rota do Progresso**	400.000,00
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.800,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Admin. Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.3.90.34.00	**Outras desp. de pessoal decorrentes de cont. de terceirização**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	140.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.500,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	16.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.174	**ACS/ACE**	11.304,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.200,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.200,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	45.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	71.000,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	18.300,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	

3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral - Fazenda**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
002	**Departamento Financeiro - DF**	
2884300000.001	**Dívida Contratada - Operação de Crédito**	
3.2.90.22.00	**Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.500,00
2884600000.004	**Contribuição PASEP**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	184.000,00
Fonte 504	**Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Prev.**	1.500,00
005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
18	**Controle Interno – CI**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412400022.076	**Serviço de Administração Geral – Controle Interno**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
002	**Departamento de Controle Interno – DCI**	
0412400022.077	**Assessoramento Técnico**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.835.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.96.00	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.100,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.500,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.04.00	**Contratação por tempo determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
005	**Departamento de Informática - DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	250.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	120.000,00
1236500032.108	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	5.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	

1236100000.029	**Dívida Contratada - Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	5.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	30.000,00
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	80.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	60.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2266100022.031	**Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.600,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
002	**Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.200,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
003	**Departamento de Meio Ambiente - DEMA**	
1854200062.092	**Coleta de Residuos Sólidos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	370.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	70.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	16.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.200,00
3.3.72.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.50.85.00	**Contrato de Gestão**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	57.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	30.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	32.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral - Fazenda**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	67.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	65.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.000,00
002	**Departamento Financeiro - DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	88.000,00

005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
18	**Controle Interno – CI**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412400022.076	**Serviço de Administração Geral – Controle Interno**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.400,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 183.918,76 (cento e oitenta e três mil, novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 411.304,00 (quatrocentos e onze mil, trezentos e quatro reais), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), decorrerão de provável excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 7 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES

Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9BEF254C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - CONVOCAÇÃO Nº 152/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se na Secretaria, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 07 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

APROVADOS

Data: 12/11/2025

Horário: 09:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Duque de Caxias, 331 - Centro

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.148-32	VANESSA CRISTINA BENDER	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA
014.703.325-87	RENATA SIQUEIRA MENDES	PSICÓLOGO
014.703.339-94	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO PSF
014.703.150-16	LEONARDO BARBOSA	FAMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
014.703.141-45	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	ENFERMEIRO/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.267-69	MARLENE AMORIM PERALTA	DENTISTA ESPECIALISTA – ENDODONTISTA
014.703.144-91	CAMILLA MOREIRA DE FIGUEIREDO FARIA	MÉDICO GINECOLOGISTA
014.703.307-42	GILZA DE CAMPOS STORINO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Data: 11/11/2025

Horário: 11:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Estilac Leal, 670 - Centro

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.167-52	DANIELE CORDIOLLI VENDRAMETTO	PSICÓLOGO
014.703.175-55	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	PSICÓLOGO
014.703.213-17	SIMONE DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL

Data: 12/11/2025

Horário: 08:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente –Rua Santa Catarina, 1396 -Centro

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.365-77	LAIS ZITO ZULATO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Data: **12/11/2025**

Horário: **09:00 horas**

Local: **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana – Av. Expedicionários, 426 - Centro**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.253-37	EVERTON HENRIQUE SANTANA DA SILVA	TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:28C46202

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 150/2025 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na na empresa R&K Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 1681 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.

O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;

Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;

Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 30 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 150/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
20	014.703.143-03	FLAVIA THAIS RAMOS	01/12/2025	08:00 h

Cargo: Médico PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
12	014.703.250-55	CAROLINA GALLELI CAMPOS	01/12/2025	08:00 h

Cargo: Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
03	014.703.270-05	KAREN DE OLIVEIRA SOUZA	01/12/2025	08:00 h

Onde se lê:

Cargo: Profissional de Educação Física e Desportos

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
08	014.703.316-88	FABIO GIULIANO CAETANO	01/12/2025	08:00 h

Leia-se:

Cargo: Profissional de Educação Física e Desportos

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
07	014.703.316-88	FABIO GIULIANO CAETANO	01/12/2025	08:00 h

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
13	014.703.309-61	ROSANE ALVES TIRADENTES	01/12/2025	08:00 h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.

[1] Pessoa com Deficiência - PCD

[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 150/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

.

.

.

..

..

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____			
Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )

33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 150/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:BB92B47B

SECRETARIA GERAL
PROCESSO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 04/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS NAS FESTIVIDADES DO 82º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ROLÂNDIA-PR.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL AILTON APARECIDO MAISTRO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS AOS ESTABELECIMENTOS DAS ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO, SHOWS, EXPOSITORES, TERCEIRIZADOS, OU SEJA, EM TODOS OS LOCAIS E EVENTOS REALIZADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTINADASAS FESTIVIDADES DO 82ª ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ROLÂNDIA-PR COM A PARTICIPAÇÃO DE CANTORES NACIONAIS RENOMADOS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30 , 31 DE JANEIRO E 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

Entrega dos Documentos: As empresas interessadas deverão apresentar sua documentação, conforme "item 8" – Da Aceitabilidade da Proposta, bem como a proposta inicial, DE 10/11/2025 ATÉ 01/12/2025 DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS NO SETOR DE LICITAÇÕES – PRÉDIO DA PREFEITURA. Localizada na Av. Pres. Bernardes, 809 - Centro, Rolândia - PR, CEP: 86.606-088.

Abertura dos envelopes: 02 de Dezembrode 2025, às 09h00min, na sala de licitação, sala 03, da Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Avenida Presidente Bernardes nº 809, centro, CEP 86.600-067.

Haverá sessão pública onde procederá a disputa com lances verbais no modo de maior lance ou oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA.

Sendo credenciadas as empresas, através do Processo de Manifestação de Interesse (PMI), a fim de ofertarem as propostas para a futura realização de Inexigibilidade de Licitação com o vencedor.

O valor mínimo estabelecido para lances é de R$70.000,00 (Setenta mil reais).

DO OBJETO:

O presente chamamento público tem por objeto o interesse em fornecer bebidasaos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, em todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências das festividades do 82ª aniversário da cidade de Rolândia-PR, que acontecerá nos dias 30 e 31 deJaneiroe 01 de Fevereiro de 2026, conformecondições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Cronograma de shows principais:

Dia 30/01/2026 (sexta feira)- Show com a dupla Henrique e Diego;

Dia 31/01/2026 (sábado)-Show com a dupla Mato Grosso e Mathias;

Dia 01/02/2026 (Domingo)- Show a dupla Guilherme e Santiago.

DA JUSTFICATIVA DA MODALIDADE E DO VALOR

O Município de Rolândia, por intermédio da Comissão Organizadora do 82º Aniversário da Cidade, apresenta a presente justificativa para a utilização da modalidade de **concessão direta** para a exploração e comercialização de bebidas durante as festividades alusivas ao 82º aniversário do Município de Rolândia, edição 2025.

A concessão direta tem por objetivo autorizar a empresa vencedora a explorar, de forma exclusiva e mediante contrapartida financeira, a venda de bebidas no espaço oficial do evento, conforme as normas e condições definidas neste chamamento.

2.1. Fundamentação e antecedentes

A modalidade de concessão direta já foi utilizada com êxito no ano de 2024, obtendo resultados satisfatórios tanto na arrecadação municipal quanto na organização e controle da comercialização de bebidas no evento.

A experiência anterior demonstrou que o modelo possibilita maior eficiência administrativa, melhor controle operacional e redução de conflitos entre vendedores ambulantes e estabelecimentos locais, além de proporcionar uma contrapartida financeira ao Município.

2.2. Justificativa da escolha da modalidade

A adoção da concessão direta mostra-se a mais adequada e vantajosa para o Município, pelos seguintes motivos:

Simplificação dos procedimentos administrativos: a modalidade permite um processo ágil, garantindo que a contratação ocorra dentro do cronograma de preparação do evento, sem comprometer prazos e etapas de execução.

Controle e padronização da comercialização: a escolha de um único concessionário facilita o controle da venda de bebidas, assegurando o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança pública.

Experiência prévia bem-sucedida: tendo sido aplicada com êxito em 2024, a modalidade demonstrou eficiência tanto na arrecadação quanto na organização logística, o que justifica sua repetição neste exercício.

Diante do exposto, conclui-se que a utilização da concessão direta para a venda de bebidas durante o Aniversário de Rolândia 2025 é plenamente justificada e vantajosa para o interesse público, garantindo: arrecadação municipal; controle e segurança nas operações comerciais; continuidade de um modelo já testado e aprovado; e observância dos princípios da eficiência, economicidade e transparência administrativa.

2.3. Valor de referência

Para o exercício de 2025, o valor de lance mínimo foi fixado em **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, representando um acréscimo de **R$ 5.000,00** em relação ao valor do ano anterior (**R$ 65.000,00**).

O reajuste proposto encontra respaldo nos seguintes fatores:

Correção inflacionária e atualização de valores de mercado: Considerando o índice médio de inflação acumulado entre 2024 e 2025, estimado em aproximadamente 4% a 5% (segundo indicadores oficiais como IPCA/IBGE), torna-se necessária a atualização do valor de referência, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro da concessão e assegurar a justa contraprestação ao Município.

Aumento da atratividade e da estrutura do evento: Para o ano de 2025, estão previstas melhorias na infraestrutura do evento, ampliação das áreas de público e reforço nas ações de segurança e divulgação — fatores que tendem a elevar o potencial de vendas e a visibilidade comercial do concessionário. Assim, o acréscimo no lance mínimo reflete também o maior potencial econômico de exploração do espaço.

Valorização da concessão e interesse público: O aumento do lance mínimo contribui para valorizar a concessão pública, garantindo melhor retorno financeiro aos cofres municipais sem comprometer a competitividade entre os licitantes, considerando que o acréscimo é proporcional e razoável frente à realidade do evento.

Critério de razoabilidade e proporcionalidade: O reajuste de **R$ 5.000,00** (equivalente a cerca de **7,7%**) é considerado moderado e compatível com o contexto econômico atual, não representando obstáculo à participação de interessados, mas sim uma atualização justa em relação ao valor praticado anteriormente.

Dessa forma, o valor mínimo de **R$ 70.000,00** mostra-se adequado, justificado e coerente com as condições de mercado, o porte do evento e o interesse público municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

DAS BEBIDAS E DO VALOR DAS BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADAS DURANTE O EVENTO

A Comissão Organizadora do 82º aniversário da cidade de Rolândia-PR determinará os valores a serem cobrados por tipo de bebidas, com base nos preços praticados em eventos de porte semelhante, realizados nos últimos 06 (seis) meses na região que são os seguintes:

Produto	**Preço máximo de repasse para os Postos de Venda (praça de alimentação expositores e outros)**	**Preço máximo Final de Venda em Balcão**
Cerveja Skol ou Brahma 350ml	Até R$7,50 unid	R$8,00 und
Cerveja Heineken 350 ml	Até R$ 9,00 unid	R$ 12,00 und
Cerveja sem álcoolHeineken 350ml	Até R$5,50 unid	R$12,00 und
Refrigerante lata 350ml (3 marcas e 1 marca sem açucar)	Até R$ 4,50 unid	R$7,00 und
Bebida Energética 350ml	Até R$10,00 unid	R$15,00 und
Água com e sem gás de 500ml	AtéR$2,50 unid	R$5,00 und
Chopp copo 400ml	Até R$ 8,50 unid	R$11,00 und
Chopp diferenciados (IPA, Neapa, Viena, Weiss, outros)	Até R$ 9,50 unid	R$15,00 und
Chopeiras em pleno funcionamento; Quantidade suficiente de funcionários para atender a demanda, todos uniformizados e identificados com crachá (crachá contendo: nome do funcionário e logo da empresa). Toda estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de reponsabilidade do proponente, e deverá obedecer ao projeto do evento(anexo I) (ex: gerador, parte elétrica , balcões, mobílias, entre outros). Obs: O projeto poderá ser alterado pela Secretaria de Cultura caso seja necessário. As tendas serão fornecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo. Estrutura adequada e moderna,sendo obrigatório possuir tabela de preços visíveis ao público, e mais de 03 formas de possibilidade de pagamento.		

a) O valor da oferta **não poderá ser inferior a R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, devendo constar na proposta: chopeiras em pleno funcionamento, com quantidade suficiente de funcionários para atender à demanda, todos uniformizados e identificados com crachá (contendo: nome do funcionário, logotipo da empresa e logotipo da festa).

Toda a estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de responsabilidade do proponente e deverá obedecer ao **projeto do evento (Anexo I)**, incluindo, por exemplo, gerador, parte elétrica, balcões, mobílias, entre outros. As tendas serão fornecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Obs.: O projeto poderá ser alterado pela Secretaria de Cultura, caso seja necessário.

b) Estrutura adequada e moderna, sendo obrigatório possuir **tabela de preços visível ao público** e oferecer **no mínimo três (03) formas de pagamento**.

c) O proponente deverá apresentar **cópia do comprovante de depósito** no Setor de Licitações, no prazo de **01 (um) dia útil** após o pagamento.

d) O proponente deverá ser **fabricante ou distribuidor**, ou ainda **apresentar contrato com empresa distribuidora**, da qual firme compromisso em atender o evento **"82º Aniversário da Cidade de Rolândia – PR"**, oferecendo no mínimo:

02 (duas) marcas de cerveja;

01 (uma) cerveja sem álcool;

03 (três) marcas de refrigerante gaseificado;

01 (um) refrigerante sem açúcar;

01 (um) estilo de chopp;

02 (dois) tipos de chopp artesanal.

e) O Município adota a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012** e suas alterações, para fins de **retenção do IRRF** nas contratações de bens e na prestação de serviços.

f) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação da Agente de Contratação, via e-mail, contendo todos os itens constantes da proposta.

g) As comunicações e esclarecimentos referentes ao evento deverão ser enviados para o e-mail **cultura@rolandia.pr.gov.br** ou pelo **WhatsApp (43) 3906-1086**.

h) As **impugnações e os recursos** deverão ser enviados para o e-mail **licitacao@rolandiapr.gov.br**.

i) A documentação será recebida pelo Setor de Licitações, que a protocolará com data e hora do recebimento. Caso alguma certidão fiscal e/ou trabalhista esteja vencida, esta poderá ser regularizada e substituída até a formalização da contratação. O vencedor da melhor proposta será comunicado de qualquer pendência.

j) O pagamento da oferta deverá ser efetuado por **depósito bancário identificado**, no **Banco do Brasil – Agência 0349-2, Conta Movimento nº 73441-1, CNPJ da Prefeitura: 76.288.760/0001-08**, da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato;

o saldo restante até o dia **05 de janeiro de 2026**.

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os interessados deverão protocolar em um ENVELOPE ÚNICO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, até o dia 01 de Dezembro de 2025, às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Rolândia-PR, localizada na Av. Pres. Bernardes, 809 - Centro, Rolândia - PR, CEP: 86606-088.

Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

DOCREDENCIAMENTO

O representante do licitante deverá comprovar, na sessão pública que será agendada, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração.

DAPROPOSTAECRITÉRIODEJULGAMENTO

A proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginadaem todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

Identificação (razãosocial), endereço, telefone, e-mail en° do CNPJ da proponente;

proposta: será considerada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta pelo serviço de fornecimento de bebidas na data do evento. O valor mínimo para esta oferta é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).Valores inferiores ao mínimo serão desclassificados.

A licitante deverá declarar que concorda com todas as exigências do edital.

prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

OBS: Pequenas falhas formais poderão ser corrigidas em sessão com autorização do Pregoeiro.

Item	Descrição	Valor mínimo
01	Concessão do direito de exploração de comercialização de bebidas aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, em todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências destinadas das festividades do 82ª aniversário da cidade de Rolândia-PR que acontecerá nos dias 30 e 31 de Janeiro e 01 de Fevereiro de 2026.	70.000,00

Será considerado vencedor o participante que oferecer o MAIOR VALOR para o item descrito na tabela acima.

Após o recolhimento do valor proposto, será emitido o Alvará de Permissão de Uso.

O proponente vencedor terá o direito de exclusividade na exploração de bebidas durante toda a realização do evento.

O pagamento será feito exclusivamente via boleto, o qual será emitido após a autorização e adjudicação da presente Chamada Pública.

Somente será assinado o Termo de Permissão de Uso após a quitação integral do referido débito.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Pública os interessados cujo **ramo de atividade** seja compatível com o objeto, **regularmente estabelecidos no país**, desde que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

A pessoa jurídica poderá participar da licitação **em consórcio**, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A participação na presente licitação **implica a aceitação plena e irrevogável** de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e a responsabilidade pela **fidelidade e legitimidade** das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Os participantes deverão assumir **inteira responsabilidade** pela inexistência de impedimentos que possam obstar sua participação e/ou habilitação nesta licitação, pela **autenticidade dos documentos** apresentados, bem como pela **veracidade das informações e declarações** prestadas.

3.1. Declarações obrigatórias

Como condição para participação, a licitante deverá emitir **declaração unificada**, contendo as seguintes informações:

Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e em seus anexos;

Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Que a proposta foi elaborada de forma independente;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções previstas em lei** e neste Edital.

3.2. Da participação das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que desejarem participar deste certame usufruindo os **benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, deverão observar o disposto nos subitens a seguir:

As MEs, EPPs e MEIs deverão **declarar**, sob as penas da lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas;

A condição de ME ou EPP deverá ser **comprovada mediante Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, constando o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa;

As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, atestando o enquadramento nas hipóteses do art. 3º da LC nº 123/2006;

A condição de **Microempreendedor Individual** deverá ser comprovada mediante apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**;

As certidões ou certificados deverão ter **data de emissão dentro do exercício fiscal vigente** na data marcada para abertura da presente licitação;

Todo benefício previsto na LC nº 123/2006 aplicável às microempresas **estende-se ao MEI**, conforme determina o § 2º do art. 18-E da referida Lei;

Deverá ser observado, ainda, o disposto no **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

DA EMISSÃO DE PERMISSÃO DE USO

A **Prefeitura Municipal de Rolândia – PR** emitirá **Alvará de Permissão de Uso** ao vencedor, após a devida **ratificação do ato do processo de inexigibilidade**, que será realizada para formalizar o vencedor deste Chamamento Público.

Os **pagamentos deverão ser efetuados em até 24 (vinte e quatro) horas** após a ratificação da inexigibilidade, **sob pena de decadência do direito**, caso o pagamento não seja efetuado até o seu vencimento.

O **pagamento da oferta** deverá ser efetuado por **depósito bancário identificado**, no **Banco do Brasil – Agência 0349-2, Conta Movimento nº 73441-1, CNPJ da Prefeitura: 76.288.760/0001-08**, da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato;

O **saldo restante até o dia 05 de janeiro de 2026**.

O **não cumprimento das obrigações** assumidas na permissão sujeitará o concessionário à **cassação imediata do Alvará**, autorizando desde já a Prefeitura, **unilateralmente e independentemente de interpelação judicial**, a aplicar o disposto nos **arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, bem como a **multa correspondente a 20% (vinte por cento)** sobre o valor da proposta vencedora do item.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

• As características mínimas, bem como as condições de execução e de assistência, quando aplicável, serão descritas nos respectivos itens, no momento oportuno do processo de contratação oriundo deste chamamento.

• O prazo inicial para a execução dos serviços é de no máximo 03 (três) dias, a contar da data inicial do evento constante na Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor responsável e enviada por e-mail.

• O prazo para a prestação dos serviços compreenderá todo o período das festividades do 82º Aniversário da Cidade de Rolândia – PR, que acontecerá nos dias 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026, no Estádio Erich George e seu entorno, na cidade de Rolândia – PR.

• Prazos de montagem e desmontagem: a estrutura de comercialização deverá ser montada a partir do dia 29 de janeiro de 2026, devendo estar completamente operante entre 30 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026. A desmontagem e retirada de equipamentos deverão iniciar até o dia 02 de fevereiro, respeitando as normas de uso do espaço público e evitando danos ao local.

• É proibida a venda do drink popularmente conhecido como “Capeta/Gummy”, bem como de whisky, vodka e demais destilados.

• É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

• É vedada a entrega de bebidas em latinhas ou vidros.

• As bebidas deverão ser obrigatoriamente servidas em copos descartáveis com capacidade suficiente para comportar o conteúdo de uma latinha de 350 ml e, no caso do chopp, em copos de 400 ml.

• O proponente será o único e exclusivo fornecedor de bebidas no evento.

• Toda a estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de responsabilidade do proponente e deverá obedecer ao projeto do evento (Anexo I) — incluindo gerador, parte elétrica, balcões, mobílias, entre outros.

As tendas serão fornecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Obs.: o projeto do evento poderá ser alterado pela Secretaria de Cultura e Turismo, caso seja necessário.

• A comercialização de bebidas (cervejas, cervejas sem álcool, refrigerantes, sucos, água, chopp, entre outros) deverá obrigatoriamente ocorrer por conta da contratada, desde o dia de abertura até o encerramento do evento, com liberdade para fixação dos preços, sem exceder os valores médios praticados no mercado.

A contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Rolândia, até o dia 05/01/2026, a relação de produtos, marcas e valores a serem comercializados, cabendo à Comissão Organizadora aprovar ou solicitar ajustes.

• A proponente deverá apresentar à Comissão Organizadora o nome completo e o número de contato do responsável pela equipe de trabalho, com antecedência mínima razoável.

• A equipe de trabalho deverá estar obrigatoriamente uniformizada, com camisetas ou coletes que permitam a identificação pela Comissão Organizadora e pelos visitantes, priorizando a qualidade e a padronização do atendimento.

• A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas (exceto os drinks e destilados proibidos), durante todo o evento, observando as especificações do edital e da proposta apresentada.

• Deverá ser instalada uma central de abastecimento (câmara frigorífica ou similar) em local determinado pela Comissão Organizadora, de modo a assegurar o fornecimento regular e seguro das bebidas.

• A contratada deverá instalar pontos de venda conforme orientações da Comissão Organizadora, garantindo infraestrutura adequada para o evento.

• Após o término do evento, a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a retirada de seus pertences.

• A contratada deverá dispor de número suficiente de atendentes, bem como fornecer copos, lixeiras e demais utensílios necessários ao bom atendimento do público.

• A contratada compromete-se a manter os locais de atendimento limpos e conservados durante todo o evento.

• A contratada será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros, direta ou indiretamente, durante a execução das atividades, sem ônus para o Município.

• A contratada será responsável pelo pagamento de impostos, taxas e encargos de qualquer natureza decorrentes da exploração da atividade durante o evento.

• Correrão por conta da contratada todas as despesas com pessoal, encargos sociais, tributos, alimentação, transporte, vestuário e demais custos necessários à prestação dos serviços.

• Deverá ser garantido o acesso da Comissão Organizadora aos locais de comercialização, para fins de fiscalização do cumprimento das obrigações.

• É de inteira responsabilidade da contratada garantir a segurança de seus espaços e equipamentos, ficando o Município e a Comissão Organizadora isentos de qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou danos.

• A contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o controle societário ou a concessão, sob pena de caducidade.

A contratada será a única responsável por todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como por eventuais danos causados por seus prepostos, sem direito a alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município.

Caso o Município venha a ser condenado judicialmente por fatos atribuíveis à contratada, ficará assegurado o direito de regresso.

• A contratada deverá corrigir imediatamente quaisquer deficiências ou falhas apontadas pela fiscalização.

• A proponente vencedora deverá afixar avisos de proibição, nos termos do art. 243 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), em locais de ampla visibilidade.

• A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária, para evitar a venda de produtos falsificados ou vencidos, sob pena de sanções administrativas e legais.

• A contratada deverá disponibilizar aos consumidores, sem custo adicional ao Município, copos e canudos biodegradáveis durante todo o evento.

• A contratada deverá implementar medidas sustentáveis, como coleta seletiva e descarte correto de resíduos, em cooperação com a organização geral do evento.

• A contratada deverá manter, em seus espaços, locais adequados para a destinação correta dos resíduos por ela gerados.

• É expressamente proibido o descarte irregular e o uso de materiais poluentes no ambiente do evento.

(Atende ao Decreto Municipal nº 505/2024 e ao art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021).

• A contratada deverá assumir integralmente a gestão comercial da venda de bebidas, incluindo montagem, operação, equipe, segurança e fornecimento dos produtos.

• A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo e adequado, observando as normas da Vigilância Sanitária e dos órgãos competentes.

• A contratada será responsável pelo credenciamento e gestão de todos os pontos de venda, sendo vedada a comercialização por terceiros não vinculados diretamente à concessionária.

• O credenciamento deverá observar critérios de transparência e controle, incluindo:

I – cadastro formal e identificação individual dos ambulantes;

II – comprovação do cumprimento das normas sanitárias e de segurança;

III – padronização visual dos equipamentos e uniformes;

IV – regras claras de permanência e fiscalização pela concessionária e pelo poder concedente.

• A contratada deverá dispor de equipe técnica e operacional suficiente para garantir o funcionamento adequado dos pontos de venda.

• Deverá respeitar rigorosamente os horários definidos para montagem, operação e desmontagem das estruturas.

• Os profissionais da contratada deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e uniformes condizentes com o ambiente do evento.

• A contratada será responsável por quaisquer danos a terceiros durante a execução dos serviços, respondendo por reparações e indenizações sem ônus ao Município.

• A contratada deverá cumprir as determinações da municipalidade, especialmente as emanadas da Comissão Organizadora.

• A contratada deverá emitir as Notas Fiscais correspondentes, conforme a legislação vigente.

• Todas as bebidas deverão estar em conformidade com o MAPA e a ANVISA, com rótulos visíveis e sem adulterações.

• O Município poderá solicitar laudo ou nota fiscal de origem caso haja dúvida quanto à procedência dos produtos.

9.1. DO SISTEMA DE CONTROLE DE VENDAS E DA JUSTIFICATIVA

A empresa deverá implantar e operar sistema informatizado de vendas online, que atenda integralmente aos critérios de controle de consumo, faturamento e rastreabilidade dos pontos de venda, abrangendo tanto os bares fixos quanto os atendentes móveis, com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

Controle em tempo real: o sistema deverá possibilitar monitoramento contínuo e em tempo real, por meio de dashboard gerencial acessível mediante login e senha fornecidos à Comissão Permanente de Eventos e ao gestor designado da Secretaria de Turismo.

O dashboard deverá conter, no mínimo, os seguintes indicadores:

Volume de vendas (quantitativo e financeiro) por item;

Segmentação por ponto de venda (ex.: Bar 1, Bar 2, Bar 3, Ambulante 1, Ambulante 2, Ambulante 3);

Registro e horário das transações (timeline);

Histórico de cancelamentos, reembolsos e operações manuais.

Extração de relatórios: deverão ser gerados relatórios diários e um relatório consolidado final, contendo os dados completos das vendas realizadas nos três dias do evento.

Os relatórios deverão ser exportáveis em formato PDF e Excel, com filtros por período, produto, ponto de venda e forma de pagamento.

Deverá obrigatoriamente ser apresentado à Secretaria de Cultura e Turismo o relatório final de execução e vendas, contendo os dados do sistema informatizado, até o dia 04/02/2026.

Os ambulantes deverão operar com dispositivos móveis conectados ao sistema, com registro individualizado das vendas.

Responsabilidade e suporte: a empresa selecionada será integralmente responsável pelo suporte técnico, conectividade e manutenção do sistema durante todo o período do evento, devendo manter equipe de prontidão para correções emergenciais.

Toda a infraestrutura tecnológica necessária será de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo para o Município.

9.1.1. Fundamentação Técnica da Exigência

A exigência de um sistema de controle informatizado, com dashboard de monitoramento e rastreabilidade, fundamenta-se em critérios técnicos voltados à gestão operacional, transparência, segurança sanitária e controle fiscal durante a execução do contrato de exclusividade para a venda de bebidas no evento do 82º Aniversário de Rolândia.

a) Controle de vendas e transparência

O sistema possibilita o registro em tempo real do volume de vendas, tipos de bebidas e pontos de comercialização, fornecendo dados consolidados em um dashboard acessível aos fiscais do evento e à contratante (Prefeitura).

Esse recurso garante transparência nas receitas geradas, previne divergências de valores e possibilita auditoria posterior, fortalecendo a lisura da execução contratual.

b) Rastreabilidade e fiscalização sanitária

A rastreabilidade permite identificar a origem dos produtos, lotes e fornecedores, assegurando conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e possibilitando ação corretiva imediata em caso de irregularidades.

Essa funcionalidade é fundamental em eventos de grande porte, onde há risco elevado de contaminação alimentar ou adulteração de bebidas.

c) Gestão logística e abastecimento

O dashboard fornece indicadores de consumo e estoque em tempo real, permitindo planejamento logístico eficiente para o reabastecimento dos pontos de venda e evitando interrupções no fornecimento de bebidas ao público.

d) Segurança e prevenção de fraudes

O controle informatizado reduz significativamente o risco de:

Vendas não registradas;

Desvio de produtos ou recursos;

Alteração de preços fora do autorizado.

Garante, assim, a integridade e confiabilidade na execução contratual.

e) Razoabilidade da exigência

A exigência é proporcional e compatível com a natureza e o porte do evento, pois:

O Aniversário de Rolândia atrai grande público e movimentação financeira significativa;

A empresa vencedora deterá exclusividade na comercialização, exigindo maior rigor no controle e na prestação de contas;

O sistema pode ser implementado de forma simples e acessível, utilizando soluções prontas de mercado (como sistemas de PDV com dashboard online).

Portanto, a exigência do sistema de controle informatizado com dashboard e rastreabilidade é tecnicamente justificada, com base em critérios de gestão, segurança, transparência e fiscalização, sendo razoável e proporcional à responsabilidade atribuída à empresa concessionária exclusiva da venda de bebidas no evento.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES).

A abertura do presente Chamamento Público dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos, apresentem vícios insanáveis ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

A desclassificação será sempre devidamente fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento público dos participantes.

Abertas as propostas, as empresas poderão disputar por meio de lances verbais sucessivos e sequenciais, em tempo real, com incremento mínimo de R$ 100,00 (cem reais) em relação ao lance anterior, observada a ordem alfabética das proponentes.

Todos os lances e demais atos da sessão serão registrados em ata.

Na ausência de novos lances, a sessão será encerrada, prevalecendo o maior valor registrado.

Caso não haja lances e as proponentes encontrem-se em situação de empate, aplicar-se-ão, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – Disputa final entre os licitantes empatados, mediante nova oferta imediata;

II – Aplicação dos critérios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, assegurando às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o direito de apresentar melhor oferta, caso estejam situadas em até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta de empresa de grande porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da referida Lei;

III – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver histórico de execução junto à Administração Pública;

IV – Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os licitantes empatados.

O Agente de Contratação poderá suspender a sessão quando necessário, informando em ata o motivo da suspensão, bem como a nova data e horário para sua continuidade.

Encerrada a etapa de lances, poderá haver negociação direta com o licitante melhor classificado, sendo vedada qualquer alteração das condições editalícias.

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor mínimo estipulado neste Edital.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vício insanável;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas do Edital; ou

Apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final inferior ao valor mínimo fixado no Edital.

O Agente de Contratação poderá convocar o participante para o envio de documento digital complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo que for estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

Caso a proposta ou lance vencedor venha a ser desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, observando a ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando em ata o motivo da suspensão, bem como a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

Encerrada a análise de aceitação das propostas, o Agente procederá à verificação da habilitação do licitante melhor classificado, observando as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

HABILITAÇÃO:

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, por meio do sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

Somente haverá exigência de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade dos arquivos enviados em meio eletrônico.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetuados aqueles que, pela própria natureza, somente possam ser emitidos em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial nos documentos CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

Os licitantes deverão encaminhar, em envelope físico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os licitantes deverão apresentar, conforme o caso, os documentos comprobatórios de habilitação jurídica a seguir relacionados:

Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

Filial, Sucursal ou Agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local de operação, com averbação no registro da matriz, onde esta possua sede;

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da nomeação dos administradores;

Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivadas na Junta Comercial ou inscritas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização expedido na forma da legislação aplicável.

Os documentos acima deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações contratuais, exceto quando a última alteração estiver consolidada.

Além disso, deverá ser apresentada cópia do RG e CPF dos sócios da empresa ou, alternativamente, a CNH digital com foto e numeração legível.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os licitantes deverão apresentar, conforme o caso, a seguinte documentação de regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa Conjunta de tributos estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do local da sede da empresa;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio do licitante;

Declaração Unificada conforme modelo constante do Edital.

Observação: As assinaturas de prepostos deverão ser reconhecidas em cartório ou por servidor público competente. A assinatura digital do responsável legal supre tal exigência;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, mediante certificado emitido no site da Receita Estadual ou documento similar (como Alvará de Funcionamento) onde conste o número de inscrição compatível com o ramo de atividade e o objeto contratual;

Comprovante de regularidade junto aos cadastros federais de integridade, obtido no site da Controladoria-Geral da União (CGU) https://certidoes.cgu.gov.br/

, incluindo:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) e Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ);

Alvará de Licença, Localização e Vigilância Sanitária, com validade vigente.

Parágrafo único. Caso o licitante detentor da maior oferta seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Os licitantes deverão apresentar, para comprovação de regularidade econômico-financeira, a seguinte documentação:

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Os licitantes deverão apresentar, para fins de comprovação de qualificação técnica, a seguinte documentação:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

O proponente deverá ser fabricante ou distribuidor, ou apresentar contrato formal com empresa distribuidora que firme o compromisso de atender ao evento “82º Aniversário da Cidade de Rolândia-PR”, oferecendo, no mínimo:

02 (duas) marcas de cerveja;

01 (uma) cerveja sem álcool;

03 (três) marcas de refrigerante gaseificado;

01 (um) refrigerante sem açúcar;

01 (um) estilo de chopp; e

02 (dois) tipos de chopp artesanal.

Declaração própria de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação.

DOS RECURSOS

Declarado o vencedor e, se for o caso, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do participante qualificado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será concedido o direito para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, as quais deverão ser encaminhadas por e-mail, conforme endereço indicado neste Edital.

Os demais licitantes serão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também por e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso implicará a anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se a validade dos demais.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado neste Edital, durante o horário normal de expediente.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo o pedido ser protocolado por e-mail até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Contratação e conter:

o nome completo do responsável;

a indicação da modalidade e o número do certame;

a denominação social da empresa;

o número do CNPJ;

o telefone e o endereço eletrônico para contato.

As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo licitatório.

Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com ampla divulgação pelos meios oficiais.

TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da Chamada Pública, caso a contratação seja realizada por meio de inexigibilidade, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o disposto neste Edital.

O vencedor terá sua documentação encaminhada para a formalização do processo específico de inexigibilidade de licitação. Concluído o procedimento, deverá assinar o Termo Contratual no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

Neste caso, a Administração poderá convocar o segundo colocado melhor classificado para assumir o direito à contratação, respeitada a ordem de classificação.

O aceite do instrumento equivalente, emitido à empresa vencedora, implica o reconhecimento integral das obrigações e das demais exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

Na hipótese de o vencedor da Chamada Pública não comprovar as condições de habilitação ou recusar-se a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições apresentadas pelo participante vencedor.

Se nenhum dos participantes aceitar a contratação nas condições do item anterior, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização, optar por:

a) Convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, visando à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

b) Adjudicar e celebrar o contrato com os participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, sem direito a qualquer indenização.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

16.1. Fiscalização

Ficam designados os seguintes servidores como responsáveis pelo controle e fiscalização da execução contratual:

Fiscal Titular: *Emilli Zuliani de Assis* – Matrícula nº 33430;

Fiscal Suplente: *Andressa Fernanda Bueno Ferro* – Matrícula nº 378642.

Os fiscais designados deverão acompanhar e registrar todas as etapas da execução contratual, comunicando formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade observada.

16.2. Recebimento dos Serviços

Ao término da realização do evento, será efetuado o recebimento definitivo dos serviços, após verificação do atendimento integral às condições contratuais.

Havendo a identificação de irregularidades ou inconformidades, deverá ser emitido documento comprobatório da avaliação realizada pela Comissão Organizadora, em conjunto com o Fiscal e o Suplente do Contrato, mencionando as eventuais falhas constatadas e as penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. A adjudicatária, responsável pela execução da exclusividade de comercialização de bebidas e operação do sistema informatizado de controle durante o evento “82º Aniversário de Rolândia”, deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, observando as normas de segurança, transparência, rastreabilidade e suporte operacional.

OBRIGAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

Implantar, operar e manter o sistema informatizado de controle de vendas em conformidade com as especificações técnicas previstas neste edital, assegurando funcionamento contínuo e auditável durante todo o evento.

Fornecer e operar toda a infraestrutura tecnológica necessária, incluindo dispositivos móveis, conectividade e suporte técnico, sem qualquer custo para o Município.

Garantir o abastecimento e fornecimento ininterrupto de bebidas, observando as marcas, tipos e quantidades aprovadas, mantendo os pontos de venda limpos, identificados e em conformidade com as normas sanitárias.

Manter equipe técnica e operacional capacitada, uniformizada e em número suficiente para atender à demanda do evento.

Cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária, ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes.

Responder integralmente por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de falhas operacionais, má execução ou omissão de seus prepostos.

Substituir imediatamente qualquer produto impróprio ao consumo ou que não atenda às especificações estabelecidas, sem ônus para a Administração.

Permitir e colaborar com a fiscalização da Administração, garantindo acesso integral ao sistema informatizado, relatórios e registros de controle de vendas sempre que solicitado.

Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência contratual, sob pena de sanções legais e rescisão.

Cumprir integralmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de quaisquer práticas fraudulentas ou condutas antiéticas.

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DE PAGAMENTO

Efetuar o pagamento do valor ofertado no prazo e forma definidos neste edital, conforme segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor proposto no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso;

b) 50% (cinquenta por cento) restantes até o dia 05 de janeiro de 2026, mediante depósito identificado na conta oficial do Município de Rolândia: Banco do Brasil – Agência 0349-2 – Conta Corrente 73441-1 – CNPJ 76.288.760/0001-08.

O não pagamento no prazo estabelecido implicará decadência imediata do direito de exploração do espaço e na cassação do Alvará de Permissão de Uso, sem direito a ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

Somente após o pagamento integral será emitido o Alvará de Permissão de Uso, autorizando a exploração comercial exclusiva das bebidas durante o evento.

É vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao público ou a terceiros em desacordo com as condições estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

O descumprimento das obrigações financeiras sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, além da imediata revogação da permissão de uso.

17.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Fiscalizar a execução do contrato, acompanhando o cumprimento das obrigações técnicas, operacionais e financeiras da adjudicatária, por meio dos fiscais designados.

Fornecer as informações e autorizações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo:

a) definição e disponibilização das áreas de instalação dos pontos fixos de venda e circulação dos atendentes móveis;

b) demarcação dos espaços físicos destinados à comercialização exclusiva das bebidas;

c) fornecimento de energia elétrica e acesso à rede pública quando disponíveis, para apoio operacional;

d) apoio logístico mínimo para montagem e desmontagem das estruturas vinculadas ao evento.

Emitir o Alvará de Permissão de Uso após a comprovação do pagamento integral do valor ofertado e da assinatura do termo contratual ou instrumento equivalente.

Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e ordem pública, assegurando condições adequadas para a realização do evento.

Disponibilizar acesso aos fiscais e servidores designados, garantindo a transparência das informações e a comunicação direta com a adjudicatária durante toda a execução.

Comunicar formalmente qualquer ocorrência, irregularidade ou descumprimento contratual à adjudicatária, assegurando o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de penalidades.

Receber e analisar os relatórios de execução e de vendas, emitindo parecer conclusivo quanto ao cumprimento integral das obrigações técnicas e operacionais.

Adotar as providências administrativas necessárias à finalização do contrato, incluindo o recebimento definitivo, encerramento do processo e eventuais registros de desempenho no sistema interno de controle.

DO PAGAMENTO

O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil- 01 **Agência: 0349-2Conta Corrente: 36176-3CNPJ PREFEITURA: 76.288.760/0001-08**, na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato e o saldo restante até o dia 05 de Janeiro de 2026;

O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 01 (um) dia útil após o pagamento;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que:

I – Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

III – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

IV – Não assinar o termo de contrato ou deixar de aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

V – Ensejar retardamento na execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

VI – Apresentar declaração ou documentação falsa;

VII – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O licitante ou adjudicatário que incorrer em qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, na forma e percentuais estabelecidos neste Edital e no contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da intimação, podendo a autoridade que proferiu a decisão reconsiderá-la ou, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhá-la devidamente informada à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

As sanções administrativas aplicadas, bem como eventual reabilitação do licitante perante a Administração Pública, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão da Chamada Pública divulgar-se-á ata no site oficial do Município.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o único responsável pela veracidade das informações e legitimidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

O Município de Rolândia – PR poderá revogar esta Chamada Pública por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

A anulação da chamada induz à extinção do contrato, e a anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta chamada, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: https://www.rolandia.pr.gov.br/

A inexigibilidade prevista neste instrumento deverá ser compreendida exclusivamente como etapa formal destinada à emissão da permissão de uso em favor do vencedor, não se aplicando à fase inicial de disputa, que permanece regida pelo critério de maior oferta, estipulado para o processo de manifestação de interesse.

O Edital e seus anexos também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria de Cultura e Turismo, em dias úteis, das 08h às 16h, no endereço:

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 2170 – Museu Municipal de Rolândia.

Rolândia, 06 de Novembro de 2025.

WILSON SOCIO JUNIOR

Secretário Municipal De Cultura

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: Pregão nº ___/20__.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ , nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____. Declara, sob as penas da lei que:

Para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

( ) – MICROEMPRESA (ME);

( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

( ) – NÃO SOU MICROEMPRESÁRIO.

Declara também que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que, em nosso Quadro de Pessoal, NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição: _____.

Declaro para todos os fins de direito o COMPROMETIMENTO COM OS TERMOS DO EDITAL, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital, incluindo obrigações, deveres, sanções e descritivos nele especificados.

Declara ainda, que na qualidade de proponente, a INEXISTÊNCIA de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. Conforme Lei nº 14.133/2021, Art. 14, IV.

Por fim, declaro meu consentimento para a divulgação de documentos não solicitados no edital e seus anexos, caso tornem-se públicos, uma vez que sua requisição não foi feita no edital, estando ciente e concordando previamente com tal divulgação caso ocorra.

Por ser verdade firmamos o presente nos responsabilizando integralmente, sob as penas da lei, pelas informações prestadas neste.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CARTA CREDENCIAL – CHAMAMENTO ___/20__.

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
DADOS DA EMPRESA	
NOME FANTASIA:	
PORTE EMPRESARIAL:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
Nº DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
RAMO DE ATIVIDADE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E.MAIL:
REPRESENTANTE	
NOME:	

CPF:	Possui poderes para atuar em todas as fases do certame ( )Sim ( )Não
TELEFONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	
RG:	ORGÃO EMISSOR
CPF:	

*** O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções, Estando a empresa participante ciente desse quesito.*

Cidade, data, ano.

_____

Nome, CPF, assinatura.

**Anexar procuração em modelo próprio em caso de preposto, informando os poderes para representação legal para participação deste processo.*

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2EFF3F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
28º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

28º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0003-03, localizada na Rua Chile, nº 1.107, loja 2, andar térreo, Bairro Prado Velho, na cidade de **CURITIBA - PR**, CEP 80215-184, telefone (47) 3461-4261, e-mail: sei@orbenk.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **RONALDO BENKENDORF**, residente e domiciliado na cidade de JOINVILLE - SC, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal 8666/93 e lei nº 10.520/2002, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterada a cláusula primeira do contrato, do objeto, com a adequação de 2 (duas) unidades da função de recepcionista/220h/12X36, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2023, seguem atualizações conforme tabela:

FUNÇÃO	C.H.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG (0%)	220-D	0	5.201,66	R$ 0,00	R$ 0,00

Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (0%)	200-D	45	4.705,39	R$ 211.742,55	R$ 2.540.910,60
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (0%)	220-D	0	5.028,97	R$ 0,00	R$ 0,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	200-D	70	5.819,18	R$ 407.342,60	R$ 4.888.111,20
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	220-D	6	6.180,66	R$ 37.083,96	R$ 445.007,52
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	220-N	2	7.098,21	R$ 14.196,42	R$ 170.357,04
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	220-N	2	6.494,46	R$ 12.988,92	R$ 155.867,04
Cozinheira - (0%)	220-D	2	5.213,76	R$ 10.427,52	R$ 125.130,24
Merendeira - (0%)	200-D	51	4.809,97	R$ 245.308,47	R$ 2.943.701,64
Técnico de Informática - (0%)	200-D	0	6.048,02	R$ 0,00	R$ 0,00
Recepcionista - (0%)	200-D	16	5.189,61	R$ 83.033,76	R$ 996.405,12
Recepcionista - (0%)	220-D	0	5.488,20	R$ 0,00	R$ 0,00
Recepcionista - (0%)	220-N	0	6.272,93	R$ 0,00	R$ 0,00
Telefonista - (0%)	150-D	2	4.588,73	R$ 9.177,46	R$ 110.129,52
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (0%)	220-N	0	5.931,45	R$ 0,00	R$ 0,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	220-D	16	6.254,13	R$ 100.066,08	R$ 1.200.792,96
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (20%)	200-D	0	5.317,97	R$ 0,00	R$ 0,00
Recepcionista - (20%)	200-D	0	5.802,20	R$ 0,00	R$ 0,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (20%)	220-D	17	5.814,25	R$ 104.656,50	R$ 1.186.107,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (20%)	220-N	6	6.661,46	R$ 39.968,76	R$ 479.625,12
Recepcionista - (20%)	220-D	6	6.100,77	R$ 24.403,08	R$ 292.836,96
Recepcionista - (20%)	220-N	4	7.003,00	R$ 42.018,00	R$ 504.216,00
Recepcionista - (0%)	220-N	0	5.711,62	R$ 0,00	R$ 0,00
Recepcionista - (20%)	220-N	2	6.357,65	R$ 12.715,30	R$ 152.583,60
Recepcionista - (20%)	200-D	12	5.746,53	R$ 63.211,83	R$ 827.500,32
TOTAL		**259**		R$ 1.416.469,03	R$ 16.997.628,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Conforme adequações efetuadas na Cláusula Primeira deste Aditivo, o valor global do contrato passa de **R$ 17.019.281,88** (dezessete milhões, dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) para **R$ R$ 16.997.628,36** (dezesseis milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal Administração

_____

SERGIO DOMINGUES

Fiscal do Objeto do Contrato

_____

DAVID HENRIQUE JANUÁRIO VALÉRIO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

_____

MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

_____

EVANDRO DEPETRIS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

_____

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZZI

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

_____

RENAN HUSS

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

_____

LETÍCIA FRANCESCHINI KUBIAK

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C8CB2FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025

Ref. Pregão nº 110/2025 – Pneus – PA – 8.451/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **CASINI PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.491.508/0001-93, com sede à Rua Dronte, 12 B nº, Bairro Édio, na cidade de Arapongas - PR, CEP 86.705-230, fone (43)3055-4044, (43) 3276-1100, email casinilicitacao@gmail.com, adm.guarapneus@gmail.com, representada pelo Senhor **VALDIR ANTONIO CASINI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Rolândia de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 110/2025, devidamente homologado pelo Município em 03/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	48,00	64817	PNEU 175/70 R14 88H AT	580,00	27.840,00	BRIDGESTONE
4	und	48,00	64819	PNEU 185/60 R14 86 H	510,00	24.480,00	GOODYEAR
23	und	12,00	52898	PNEU MOTO 2.75-18	275,00	3.300,00	PIRELLI
24	und	12,00	52899	PNEU MOTO 90/90-18	285,00	3.420,00	PIRELLI
31	und	40,00	64836	PNEU 235/75 R17.5 LISO 132/130 M	1.600,00	64.000,00	PIRELLI
34	und	8,00	70710	PNEU 235/50 R20	2.900,00	23.200,00	PIRELLI
66	und	15,00	52913	PNEU 17.5-25 16 LONAS L2	8.500,00	127.500,00	PIRELLI
67	und	45,00	52913	PNEU 17.5-25 16 LONAS L2	8.500,00	382.500,00	PIRELLI
70	und	40,00	60826	PNEU 13X5.00 - 6	600,00	24.000,00	BKT
71	und	40,00	70711	PNEU 18X9.5-8	800,00	32.000,00	BKT
76	und	8,00	57345	PNEU 12-16.5 16 LONAS	2.000,00	16.000,00	PIRELLI
77	und	24,00	57345	PNEU 12-16.5 16 LONAS	2.000,00	48.000,00	PIRELLI
82	und	20,00	67761	PNEU 5.70-8	950,00	19.000,00	BKT
85	und	12,00	70712	PNEU 15X6.00 6 - NHS	350,00	4.200,00	BKT
86	und	12,00	60830	CAMARA PNEU MOTO ARO 18 (2.75-18 - 90/90-18)	40,00	480,00	RINALDI
89	und	40,00	50296	CÂMARA DE AR 900X20	110,00	4.400,00	QBOM
98	und	40,00	52921	PROTETOR ARO 16	30,00	1.200,00	SBN
99	und	40,00	52922	PROTETOR ARO 20	40,00	1.600,00	SBN
100	und	40,00	52924	PROTETOR ARO 24	85,00	3.400,00	SBN

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Inserir ou retirar as cláusulas pertinentes ao objeto....

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 810.520,00 (oitocentos e dez mil e quinhentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Para Locação de Mão de Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CASINI PNEUS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:ED6D9786

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025

Ref. Pregão nº 110/2025 – Pneus – PA – 8.451/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 88.197.330/0001-60, com sede à Avenida Sete de Setembro, 236, Ed. Itália, Centro, na cidade de Tapejara - RS, CEP 99950-000, fone (54)3344-1174, (54)3344-1562, email copalpneus@yahoo.com.br, copalpneus@brturbo.com.br, maninho87@yahoo.com.br, representada pelo Senhor **SIRINEI PANIZZON**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Rolândia de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 110/2025, devidamente homologado pelo Município em 03/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
45	und	50,00	52908	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS	1.918,00	95.900,00	GOODYEAR
46	und	150,00	52908	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS	1.918,00	287.700,00	GOODYEAR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Inserir ou retirar as cláusulas pertinentes ao objeto....

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 383.600,00 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Para Locação de Mão de Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CEB56F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025

Ref. Pregão nº 110/2025 – Pneus – PA – 8.451/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 17.234.948/0001-04, com sede à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 1997, Centro, na cidade de Apucarana - PR, CEP 86.800-024, fone (43)3122-0619, email fg.licita@hotmail.com, representada pela Senhora **GIOVANA MENDES GONÇALES**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Rolândia de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 110/2025, devidamente homologado pelo Município em 03/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	48,00	64820	PNEU 185/70 R14 88H	504,00	24.192,00	GOODYEAR
13	und	40,00	64825	PNEU 255/75 R15 109/105S LISO AT	1.090,00	43.600,00	FIRESTONE
27	und	8,00	70708	PNEU 215/50 R 17 95W	639,00	5.112,00	BRIDGESTONE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Inserir ou retirar as cláusulas pertinentes ao objeto....

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 72.904,00 (setenta e dois mil e novecentos e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Para Locação de Mão de Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_
Prefeito Municipal De Rolândia	***FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3C3AAEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025

Ref. Pregão nº 110/2025 – Pneus – PA – 8.451/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 44.722.796/0001-61, com sede à Rua João Colatto, nº51, Bairro Primo Tacca, na cidade de Xanxere - SC, CEP 89.820-000, fone (48)9181-7825, email firenzepneus@hotmail.com, licitacaofirenzepneus@hotmail.com, empenhos.firenzepneus@hotmail.com, contato.firenzepneus@hotmail.com, representada pelo Senhor **EDSON NEVES DE OLIVEIRA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Rolândia de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 110/2025, devidamente homologado pelo Município em 03/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	16,00	52884	PNEU 175/70 R13	311,00	4.976,00	GOODYEAR
3	und	48,00	64818	PNEU 175/65 R14 86 H	299,00	14.352,00	GOODYEAR
6	und	48,00	52888	PNEU 185 R14 C 08 LONAS	450,00	21.600,00	GOODYEAR
7	und	48,00	64821	PNEU 185/60 R15 88 H	372,00	17.856,00	GOODYEAR
8	und	48,00	64822	PNEU 185/65 R15 88 H	395,00	18.960,00	GOODYEAR
9	und	36,00	70702	PNEU 195/55 R15 85 H	379,00	13.644,00	GOODYEAR
10	und	12,00	70703	PNEU 205/65 R15 94H	450,00	5.400,00	GOODYEAR
11	und	36,00	64826	PNEU 195/55 R16 87 V	455,00	16.380,00	GOODYEAR
12	und	48,00	70704	PNEU 195/75 R16 107/105 R	680,00	32.640,00	GOODYEAR
14	und	16,00	70705	PNEU 205/60 R16	470,00	7.520,00	GOODYEAR
15	und	12,00	64828	PNEU 215/65 R16 98T/AT	527,00	6.324,00	GOODYEAR
16	und	20,00	60820	PNEU 205/75 R16 C 110/108R LISO	665,00	13.300,00	GOODYEAR
17	und	60,00	60820	PNEU 205/75 R16 C 110/108R LISO	665,00	39.900,00	GOODYEAR
18	und	50,00	70706	PNEU 225/65 R16 112/110 R	826,00	41.300,00	GOODYEAR
19	und	150,00	70706	PNEU 225/65 R16 112/110 R	826,00	123.900,00	GOODYEAR
20	und	40,00	64832	PNEU 265/70 R16 112 H AT	724,00	28.960,00	GOODYEAR
21	und	38,00	60821	PNEU 225/75 R16 115/112R	805,00	30.590,00	GOODYEAR
22	und	112,00	60821	PNEU 225/75 R16 115/112R	805,00	90.160,00	GOODYEAR
25	und	50,00	64833	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 12 LONAS	1.049,00	52.450,00	GOODYEAR
26	und	20,00	70707	PNEU 7.00X16 AGRICOLA 10 LONAS	769,00	15.380,00	GOODYEAR
28	und	13,00	64835	PNEU 215/75 R17.5 MISTO DIRECIONAL	1.399,00	18.187,00	GOODYEAR
29	und	37,00	64835	PNEU 215/75 R17.5 MISTO DIRECIONAL	1.399,00	51.763,00	GOODYEAR
30	und	12,00	64834	PNEU 265/65 R17 112H AT	815,00	9.780,00	GOODYEAR
32	und	40,00	64837	PNEU 235/75 R17.5 MISTO	1.305,00	52.200,00	GOODYEAR
33	und	8,00	70709	PNEU 7.50X18 AGRICOLA	890,00	7.120,00	GOODYEAR
35	und	10,00	52902	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO	1.999,00	19.990,00	GOODYEAR
36	und	30,00	52902	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO	1.999,00	59.970,00	GOODYEAR
37	und	13,00	60822	PNEU 275/80 R22.5 MISTO DIRECIONAL	2.075,00	26.975,00	GOODYEAR
38	und	37,00	60822	PNEU 275/80 R22.5 MISTO DIRECIONAL	2.075,00	76.775,00	GOODYEAR
39	und	13,00	60823	PNEU 275/80 R22.5 MISTO TRAÇÃO	2.475,00	32.175,00	GOODYEAR
40	und	37,00	60823	PNEU 275/80 R22.5 MISTO TRAÇÃO	2.475,00	91.575,00	GOODYEAR
41	und	15,00	52906	PNEU 900X20 CONVENCIONAL 14 LONAS LISO	1.399,00	20.985,00	GOODYEAR
42	und	45,00	52906	PNEU 900X20 CONVENCIONAL 14 LONAS LISO	1.399,00	62.955,00	GOODYEAR
43	und	15,00	52907	PNEU 900X20 CONVENCIONAL 14 BORRACHUDO	1.689,00	25.335,00	GOODYEAR
44	und	45,00	52907	PNEU 900X20 CONVENCIONAL 14 BORRACHUDO	1.689,00	76.005,00	GOODYEAR
47	und	50,00	52909	PNEU 1000X20 CONVENCIONAL 16 LONAS BORRACHUDO	1.985,00	99.250,00	GOODYEAR
48	und	150,00	52909	PNEU 1000X20 CONVENCIONAL 16 LONAS BORRACHUDO	1.985,00	297.750,00	GOODYEAR
49	und	13,00	64838	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS LISO	2.115,00	27.495,00	GOODYEAR
50	und	37,00	64838	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS LISO	2.115,00	78.255,00	GOODYEAR
51	und	10,00	64839	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS BORRACHUDO	2.437,00	24.370,00	GOODYEAR
52	und	30,00	64839	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS BORRACHUDO	2.437,00	73.110,00	GOODYEAR
53	und	10,00	64840	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS MISTO TRAÇÃO	2.519,00	25.190,00	GOODYEAR
54	und	30,00	64840	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS MISTO TRAÇÃO	2.519,00	75.570,00	GOODYEAR
55	und	40,00	52911	PNEU 750X16 AGRICOLA 8 LONAS	850,00	34.000,00	GOODYEAR
56	und	13,00	60824	PNEU 10X 16,5 HD (HEAVY DUTY)	1.800,00	23.400,00	GOODYEAR
57	und	37,00	60824	PNEU 10X 16,5 HD (HEAVY DUTY)	1.800,00	66.600,00	GOODYEAR
58	und	10,00	45873	PNEU 10X 16,5 NHS	1.540,00	15.400,00	GOODYEAR
59	und	30,00	45873	PNEU 10X 16,5 NHS	1.540,00	46.200,00	GOODYEAR
60	und	20,00	60825	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	2.529,00	50.580,00	GOODYEAR
61	und	20,00	50301	PNEU 12,4X24 10 LONAS	2.490,00	49.800,00	GOODYEAR
62	und	10,00	42192	PNEU 19.5 L24, 12 LONAS	4.680,00	46.800,00	GOODYEAR
63	und	30,00	42192	PNEU 19.5 L24, 12 LONAS	4.680,00	140.400,00	GOODYEAR
68	und	10,00	52914	PNEU 17.5X25 16 LONAS L3	4.300,00	43.000,00	GOODYEAR
69	und	30,00	52914	PNEU 17.5X25 16 LONAS L3	4.300,00	129.000,00	GOODYEAR
74	und	10,00	67760	PNEU 14.9-24 12 LONAS	3.500,00	35.000,00	GOODYEAR
75	und	30,00	67760	PNEU 14.9-24 12 LONAS	3.500,00	105.000,00	GOODYEAR
78	und	6,00	64842	PNEU 23.1-30 LAMEIRO TRAZEIRO 12 LONAS	7.900,00	47.400,00	GOODYEAR
79	und	16,00	64842	PNEU 23.1-30 LAMEIRO TRAZEIRO 12 LONAS	7.900,00	126.400,00	GOODYEAR
80	und	5,00	64843	PNEU 18.4-30 AGRICOLA 12 LONAS	4.900,00	24.500,00	GOODYEAR
81	und	13,00	64843	PNEU 18.4-30 AGRICOLA 12 LONAS	4.900,00	63.700,00	GOODYEAR
83	und	4,00	64844	PNEU 18.4-34 AGRICOLA 12 LONAS	5.640,00	22.560,00	GOODYEAR
84	und	12,00	64844	PNEU 18.4-34 AGRICOLA 12 LONAS	5.640,00	67.680,00	GOODYEAR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Inserir ou retirar as cláusulas pertinentes ao objeto....

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.065.792,00 (três milhões, sessenta e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Para Locação de Mão de Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FIRENZE PNEUS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AED5640A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025

Ref. Pregão nº 110/2025 – Pneus – PA – 8.451/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 53.389.965/0001-84, com sede à Rua Andrade Neves, nº 1215, Trianon, CEP nº 85.012-020, fone nº (42)-3422-6545, (42)98419-3766, e-mail: rodokaslicitacao@gmail.com, na cidade de Guarapuava - PR, representada pelo Senhor PEDRO LUCCA KASCZUK, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Rolândia de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 110/2025, devidamente homologado pelo Município em 03/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
88	und	40,00	45869	CAMARA DE AR 750X16	68,00	2.720,00	QBOM
90	und	50,00	50295	CÂMARA DE AR 1.000X20	119,00	5.950,00	QBOM
91	und	40,00	52920	CAMARA DE AR 12.5X80-18	140,00	5.600,00	QBOM
92	und	40,00	45870	CAMARA DE AR 19,5X24	319,00	12.760,00	QBOM
93	und	40,00	50293	CÂMARA DE AR 1.400 X 24	220,00	8.800,00	QBOM
94	und	40,00	50294	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	250,00	10.000,00	QBOM
95	und	40,00	45872	CAMARA DE AR 18,4X30	320,00	12.800,00	QBOM
96	und	40,00	64845	CAMARA DE AR 18.4X34	340,00	13.600,00	QBOM
97	und	40,00	64846	CAMARA DE AR 23.1X26	570,00	22.800,00	QBOM
101	und	40,00	52925	PROTETOR ARO 25	160,00	6.400,00	SBN

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Inserir ou retirar as cláusulas pertinentes ao objeto....

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 101.430,00 (cento e um mil e quatrocentos e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Para Locação de Mão de Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5AA765C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025

Ref. Pregão nº 110/2025 – Pneus – PA – 8.451/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **SETIM & TITON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº20.862.784/0001-74, com sede à Rua Comendador Roseira, nº88, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.215-210, fone (41)3296-7677, (41)99817-7007, email administrativo@acspneus.com.br, representada pelo Senhor **LUCAS SETIM TITON**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Rolândia de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 110/2025, devidamente homologado pelo Município em 03/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
72	und	3,00	64841	PNEU 23.1-26 16 LONAS COMPACTADOR	8.990,00	26.970,00	GOODYEAR
73	und	9,00	64841	PNEU 23.1-26 16 LONAS COMPACTADOR	8.990,00	80.910,00	GOODYEAR
87	und	40,00	45868	CAMARA DE AR 700X16	64,00	2.560,00	TORTUGA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Inserir ou retirar as cláusulas pertinentes ao objeto....

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 110.440,00 (cento e dez mil e quatrocentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Para Locação de Mão de Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de novembro de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SETIM & TITON LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C9E97BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025

Ref. Pregão nº 110/2025 – Pneus – PA – 8.451/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **TEREZA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº01.179.914/0001-24, com sede à Rua Francisco Nunes, nº432, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.215-000, fone (41)3333-4322, email licitacoes@terezapneus.com.br, iverson@terezapneus.com.br, representada pela Senhora **MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Rolândia de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 110/2025, devidamente homologado pelo Município em 03/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
64	und	20,00	42194	PNEU 1.400X24 - 16 LONAS	7.740,00	154.800,00	PIRELLI
65	und	60,00	42194	PNEU 1.400X24 - 16 LONAS	7.740,00	464.400,00	PIRELLI

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Inserir ou retirar as cláusulas pertinentes ao objeto....

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 619.200,00 (seiscentos e dezenove mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de

licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Para Locação de Mão de Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TEREZA PNEUS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A2E6767F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CHAMADA PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 15.226/2025), a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 (alterada pela Resolução nº 21/2021), a Portaria MDA nº 626/2023 e, no que couber, a Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Rolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n. 809, Rolândia - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Ailton Aparecido Maistro, no uso de *suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 15.226/2025) e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício financeiro do ano de 2026, devendo ser encerrado em dezembro de 2026.*

Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de publicação deste edital, às 13 horas, na Central de Alimentação Escolar, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, Centro, Rolândia/Pr.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	QTD	Und.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16250	KG	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 5 quilos. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 5kg.	R$ 29,21	R$ 474.662,50
2	436	KG	Farinha de milho, flocada, amarela, sem sal. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R$ 6,86	R$ 2.990,96
3	6913	KG	Feijão comum, tipo 1, classe CORES - CARIOQUINHA, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos característicos da classe cores – CARIOQUINHA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008): feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de	R$ 8,88	R$ 61.387,44

			0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão).		
4	1344	KG	Feijão comum, tipo 1, classe PRETO, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração PRETA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008): feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão); Instrução Normativa nº 23, de 25/03/2020 – MAPA (regulamento técnico do MERCOSUL sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico).	R$ 7,84	R$ 10.536,96
5	732	KG	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R$ 6,31	R$ 4.618,92
6	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Coco. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	R$ 5,13	R$ 21.628,08
7	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Morango. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	R$ 5,13	R$ 21.628,08
8	20351	Litro	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 7 dias.	R$ 5,59	R$ 113.762,09
9	1269	KG	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R$ 52,72	R$ 66.901,68
10	216	KG	Muçarela, queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, FATIADO. Com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo ser transportado a temperatura entre 12 e 18 C (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R$ 50,74	R$ 10.959,84
11	660	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R$ 7,16	R$ 4.725,60
12	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R$ 6,30	R$ 8.883,00
13	592	KG	Abóbora tipo MENINA, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R$ 5,85	R$ 3.463,20
14	1240	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 6,96	R$ 8.630,40
15	2287	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R$ 12,87	R$ 29.433,69
16	550		Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R$ 10,93	R$ 6.011,50
17	27230	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R$ 5,40	R$ 147.042,00
18	470	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 4,64	R$ 2.180,80
19	1176	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R$ 5,65	R$ 6.644,40
20	3000	KG	Bolo caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter leite, achocolatado, gordura animal, conservantes, corantes. Sabores: laranja, milho, cenoura, mesclado com cacau, chocolate (cacau), fubá. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R$ 32,93	R$ 98.790,00
21	602	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R$ 11,49	R$ 6.916,98
22	984	KG	Caqui, tipo FUYU, Inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme.Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R$ 11,43	R$ 11.247,12
23	2884	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R$ 5,07	R$ 14.621,88
24	358		Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	R$ 21,77	R$ 7.793,66
25	3104	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R$ 5,36	R$ 16.637,44
26	535	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R$ 10,89	R$ 5.826,15
27	1165	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R$ 5,33	R$ 6.209,45
28	805	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R$ 12,12	R$ 9.756,60
29	90	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R$ 12,59	R$ 1.133,10
30	730	KG	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R$ 7,70	R$ 5.621,00
31	23285	KG	Laranja de mesa, fresca, doce (para consumo e não para suco), tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas. Isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho aproximado 130 gramas.	R$ 5,03	R$ 117.123,55
32	1520	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R$ 5,50	R$ 8.360,00
33	10370	kg	Maçã nacional, tipo FUJI, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Tamanho médio.	R$ 11,35	R$ 117.699,50
34	13855	KG	Manga, tipo TOMMY, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R$ 7,40	R$ 102.527,00
35	5795	KG	Mamão, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R$ 8,48	R$ 49.141,60
36	1380	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R$ 8,58	R$ 11.840,40
37	528	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R$ 11,19	R$ 5.908,32

38	2930	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	R$ 3,40	R$ 9.962,00
39	2234	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R$ 10,55	R$ 23.568,70
40	6448	DZ	Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzias, com registro no S.I.F.	R$ 9,73	R$ 62.739,04
41	2507	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R$ 22,97	R$ 57.585,79
42	2220	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R$ 30,11	R$ 66.844,20
43	2240	DZ	Pepino, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R$ 5,72	R$ 12.812,80
44	225	KG	Pêssego, variedade nacional, de 1ª qualidade, semi-amadurecidos, casca íntegra, firme e limpa. Isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R$ 12,68	R$ 2.853,00
45	636	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R$ 9,12	R$ 5.800,32
46	192	KG	Quiabo extra, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R$ 14,04	R$ 2.695,68
47	1536		Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R$ 4,51	R$ 6.927,36
48	432	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R$ 14,07	R$ 6.078,24
49	358	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R$ 21,50	R$ 7.697,00
50	4056	KG	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos, bolores, umidade anormal, resíduos de agrotóxicos, sujidades, parasitas, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	R$ 7,42	R$ 30.095,52
51	11138	kg	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R$ 6,82	R$ 75.961,16
52	232	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R$ 16,18	R$ 3.753,76
11	660	KG	Abacate ORGÂNICO de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R$ 9,31	R$ 6.144,60
12	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA ORGÂNICA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R$ 8,19	R$ 11.547,90
13	592	KG	Abóbora tipo MENINA ORGÂNICA, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R$ 7,61	R$ 4.505,12
14	1240	KG	Acelga ORGÂNICA, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 9,05	R$ 11.222,00
15	2287	KG	Alface ORGÂNICA, crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R$ 16,73	R$ 38.261,51
16	550		Almeirão ORGÂNICO, fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R$ 14,21	R$ 7.815,50
17	27230	KG	Banana ORGÂNICA, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R$ 7,02	R$ 191.154,60
18	470	KG	Batata doce ORGÂNICA, extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 6,03	R$ 2.834,10
19	1176	KG	Beterraba ORGÂNICA, extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R$ 7,35	R$ 8.643,60
21	602	KG	Brócolis ORGÂNICA, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R$ 14,94	R$ 8.993,88
23	2884	KG	Cebola ORGÂNICA, média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R$ 6,59	R$ 19.005,56
24	358		Cebolinha verde ORGÂNICA, fresca e viçosa com aroma característico.	R$ 28,30	R$ 10.131,40
25	3104	KG	Cenoura ORGÂNICA tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R$ 6,97	R$ 21.634,88
26	535	KG	Chicória ORGÂNICA, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R$ 14,16	R$ 7.575,60
27	1165	KG	Chuchu ORGÂNICO, fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R$ 6,93	R$ 8.073,45
28	805	KG	Couve ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R$ 15,76	R$ 12.686,80
29	90	KG	Espinafre ORGÂNICA, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R$ 16,37	R$ 1.473,30
30	730	KG	Goiaba Vermelha ORGÂNICA, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R$ 10,01	R$ 7.307,30
32	1520	KG	Limão ORGÂNICO, Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R$ 7,15	R$ 10.868,00
35	5795	KG	Mamão ORGÂNICO, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R$ 11,02	R$ 63.860,90
36	1380	KG	Mandioca ORGÂNICA, descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R$ 11,15	R$ 15.387,00
37	528	KG	Maracujá ORGÂNICO, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R$ 14,55	R$ 7.682,40
39	2234	KG	Milho verde ORGÂNICO, in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R$ 13,72	R$ 30.650,48
43	2240	DZ	Pepino ORGÂNICO, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R$ 7,44	R$ 16.665,60
45	636	KG	Pimentão verde ORGÂNICO, extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R$ 11,86	R$ 7.542,96
46	192	KG	Quiabo ORGÂNICO, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R$ 18,25	R$ 3.504,00
47	1536		Repolho ORGÂNICO, tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R$ 5,86	R$ 9.000,96

48	432	KG	Rúcula ORGÂNICA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R$ 18,29	R$ 7.901,28
49	358	KG	Salsinha ORGÂNICA, fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R$ 27,95	R$ 10.006,10
51	11138	kg	Tomate ORGÂNICO, extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R$ 8,87	R$ 98.794,06
52	232	KG	Vagem ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R$ 21,03	R$ 4.878,96
					R$ 2.644.373,26

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).*

Dos quantitativos descritos no OBJETO deste documento, terão prioridade os produtos orgânicos, conforme critérios estabelecidos na Resolução Nº 06/2020 FNDE . Caso a oferta dos produtores não seja suficiente para atender à demanda com produtos orgânicos, serão contratados os produtos convencionais. Assim, o quantitativo de cada item não corresponde à soma dos produtos orgânicos e convencionais, mas sim à quantidade de um ou de outro, sendo o orgânico sempre prioritário.

Os produtores deverão consultar o Anexo III (Cronograma Quantidade 2026) deste edital para a elaboração de suas propostas, no qual estão descritos, de forma semanal, os períodos de planejamento no cardápio escolar de todos os itens.

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Para a composição do preço de aquisição, optou-se pela **utilização do preço médio** obtido a partir das cotações coletadas junto a produtores, cooperativas, fontes oficiais de pesquisa de preços (Portal Nacional de Compras Públicas, Nota Paraná), gôndolas de supermercados e ata anterior do Município de Rolândia (com os valores corrigidos pelo IPCA cotado a 5,17%, na data de 23/10/2025), como forma de representar com equilíbrio as variações do mercado local e regional.

Quanto ao preço dos produtos orgânicos foram acrescidos 30% (trinta por cento) dos valores dos produtos convencionais, seguindo a Resolução Nº 6/2020, Art 31, "§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011."

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE no âmbito do PNAE, nos termos do disposto da Lei nº 11.947/2009.

Orgão: 8 – Secretaria de Educação

Fonte de recursos: 1042

Dotação:

• 4809 – EJA – Educação de Jovens e Adultos - R$ 15.000,00

• 4841 – Fundamental - R$ 545.000,00

• 4865 – Ensino Infantil - R$ 280.000,00

• 4887 – Ensino Especial - R$ 69.000,00

• 4905 - Creche - R$ 400.000,00

O valor máximo anual a ser gasto com o processo é de R$1.309.00,00 (hum milhão, trezentos e nove mil reais), sendo rateado de acordo com a oferta dos produtores e critérios legais. Mesmo com o quantitativo previsto além do valor, visto que não há como prever a oferta e quais produtos orgânicos e quais convencionais serão ofertados, o processo não poderá ultrapassar o valor anual.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado pelo agricultor participante, discriminado os produtos e os meses de entrega do mesmo;

IV – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores participantes, discriminado os produtos e os meses de entrega do mesmo;

IV – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registradas no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal, discriminado os produtos e os meses de entrega do mesmo;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3. Envelope nº 02 – Projeto de Venda

No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo constante no Anexo I (modelo da Resolução FNDE), discriminando os produtos e os meses de entrega do mesmo.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado em até xx dias após a divulgação da relação dos proponentes e, no prazo de xx dias, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor (no caso de Fornecedor Individual ou Grupo Informal), e o CNPJ e a CAF Jurídica da organização produtiva (no caso de Grupo Formal).

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para regularização até a data de assinatura do contrato, mediante apresentação da documentação regular, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para a seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

Grupo de projetos de fornecedores locais;

Grupo de projetos do território rural;

Grupo de projetos do estado; e

Grupo de projetos do país.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

a) Consideram-se Grupos Formais e Informais de assentamentos, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles cuja composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados identificados nas respectivas CAFs;

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade as organizações com maior percentual de associados nessas condições. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior percentual de agricultores nessas categorias.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos,

segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e o devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais têm prioridade sobre os Grupos Informais, que têm prioridade sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre as Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA).

a) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no quadro de associados/cooperados, conforme a CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, poderá ser realizado sorteio ou, havendo consenso, divisão proporcional no fornecimento dos produtos entre as organizações finalistas.

Caso a Entidade Executora (EEx) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega de hortifrutigranjeiros, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.

A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, Centro, Rolândia/PR.

Produtos	**Quantidade**	**Local da entrega**	**Periodicidade de entrega**	**Horário de entrega**
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Central de alimentação escolar	1 vez ao mês ou conforme necessidade	Até às 15h

Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E FILANTRÓPICAS	**ENDEREÇO**
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior	Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto	Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas - Conjunto Residencial Aida Nogueira
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.

Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares e locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o escalonamento, no local indicado.

Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar aentrega.

Os romaneiosdeverão:

ser emitidos emno mínimo 2vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;

conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item,marca e quantidade;

conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;

ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade,01 via para a Central de Alimentação Escolar;

ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento paraliquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.

Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O(s) produto(s) poderá(ão) ser recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

O(s) produto(s) que apresentar(em) desconformidade(s), seja em especificação ou divergentes da proposta será(ão) devolvido(s) ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.

O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.

A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.

Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.

Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.

O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias, através de depósito em conta bancária.

Na nota fiscal, deverá vir destacado o INSS retido na fonte.

Em caso de grupos formais, a CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempode Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município.

A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Chamamento Público possui caráter organizacional, destinado a subsidiar a formalização de processos administrativos individuais para viabilizar os pagamentos a cada agricultor selecionado.

O fluxo de formalização compreenderá as seguintes etapas:

• Publicação do Edital de Chamamento Público da Alimentação Escolar;

• Protocolo das propostas formalizadas, entregues na Central da Alimentação Escolar, situado à Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, Centro, Rolândia/PR;

• Elaboração do Cronograma Anual de Oferta dos Produtos, contendo os itens, quantidades, dotações e critérios de entrega estabelecidos pela Gerência de Alimentação Escolar;

• Formalização, na plataforma 1DOC, dos processos de inexigibilidade individual para cada agricultor, oficializando itens, quantidades e valores;

• Celebração dos contratos e tramitação processual até o efetivo pagamento dos agricultores familiares.

***CLÁUSULA VIGÉSIMA* –DO CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO, RE-CREDENCIAMENTO E ANULAÇÃO DE EMPENHOS**

O presente procedimento constitui credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para fornecimento de gêneros alimentícios ao PNAE, conforme este edital e o Projeto de Venda aprovado.

Credenciamento:

I – Os interessados habilitados conforme os termos deste edital serão credenciados como potenciais fornecedores para os itens constantes no cronograma anual.

II – O credenciamento não gera direito automático à contratação ou fornecimento até que o contrato individual seja firmado e o empenho liberado pela Entidade Executora.

Descredenciamento:

I – O fornecedor credenciado poderá ser descredenciado pela Entidade Executora, mediante formal comunicação, nas hipóteses de:

a) não apresentação da documentação exigida ou sua invalidação;

b) inadimplência, atraso ou não execução do cronograma de entrega previsto no contrato individual;

c) conflito de interesse, fraude ou prática de conduta vedada no relacionamento com a Administração;

d) ocorrência de impedimento legal ou inabilitação administrativa definida em lei.

II – O descredenciamento implicará a imediata suspensão de novos contratos para o credenciado e poderá motivar a anulação de empenhos não executados.

Re-Credenciamento:

I – O fornecedor que tiver sido descredenciado poderá solicitar novo credenciamento durante a vigência da presente chamada pública, apresentando nova documentação e demonstrando cumprimento de condições de regularização exigidas.

II – O novo credenciamento será avaliado e, se aceito, o fornecedor poderá figurar novamente como elegível para contratação, respeitando as etapas do edital e cronograma vigente.

Anulação total ou parcial de empenhos:

I – Caso o fornecedor contratado não atenda ao cronograma de entrega ou descumpra obrigações contratuais, a Entidade Executora poderá proceder à anulação parcial ou total dos empenhos correspondentes ao fornecedor, mediante procedimento administrativo formal.

II – A anulação será precedida de notificação ao fornecedor, concedendo-lhe prazo para justificativa ou regularização, salvo inexecução contumaz ou grave que justifique dispensa desse prazo.

III – Em caso de anulação, a correção cabível inclui remanejamento de quantitativos para outros fornecedores credenciados, ou convocação de novos fornecedores re-credenciados, observando-se os valores disponíveis, os limites individuais e os critérios do credenciamento original.

Vigência do credenciamento:

I – O credenciamento dos fornecedores permanecerá válido durante toda a vigência da chamada pública ou do cronograma anual, salvo anterior descredenciamento.

II – A Entidade Executora manterá cadastro atualizado dos fornecedores credenciados, classificados por item de produto, quantidade disponibilizada originalmente e eventuais remanejamentos decorrentes de descredenciamento ou anulação de empenhos.

Transparência e controle:

I – Todos os atos de credenciamento, descredenciamento, re–credenciamento e anulação de empenhos serão formalizados por meio de ato administrativo e deverão constar em ata ou registro oficial do procedimento de contratação.

II – O cadastro atualizado de fornecedores credenciados e eventuais decisões de anulação de empenhos estará disponível para consulta pública na forma de relatório ou planilha encaminhada ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) ou órgão equivalente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

*A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site oficial da prefeitura de Rolândia (*https://www.rolandia.pr.gov.br/*), Central de Alimentação Escolar (Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995 – Rolandia/PR) e Diários Oficiais dos Municípios do Paraná.*

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária vigente (federal, estadual ou municipal) específica para alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, observando-se as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEx;

II – Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula: Valor Máximo = (nº de agricultores na CAF Jurídica) × R$ 40.000,00.

Rolândia-PR, 05 de novembro de 2025.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO

Secretário(A) Municipal De Educação

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I–IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1.Nome do Proponente		*2.CNPJ*		
3. Endereço		*4. Município/UF*		
5.E-mail	*6. DDD/Fone*		*7.CEP*	
8.NºCAF Jurídica	*9.Banco*	*10.Agência Corrente*		*11.Conta Nº da Conta*
12.Nº de Associados	*13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006*		*14.Nº de Associados com CAF Física*	
15.Nome do representante legal	*16.CPF*		*17.DDD/Fone*	
18. Endereço		*19.Município/UF*		

II–IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		*2.CNPJ*		*3. Município/UF*		
4. Endereço				*5. DDD/Fone*		
6.Nome do representante e e-mail				*7.CPF*		
III–RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto		*2. Unidade*	*3.Quantidade*	*4.Preço de Aquisição**		*5. Cronograma de Entrega dos produtos (descrever MENSALMENTE)*
				4.1.Unitário	*4.2.Total*	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).*						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		*Assinatura do Representante do Grupo Formal*		*Fone/E-mail:*		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I–IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1.Nome do Proponente				*2.CPF*		
3. Endereço			*4. Município/UF*		*5.CEP*	
6.E-mail (quando houver)				*7.Fone*		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			*9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)*		*10.E-mail/Fone*	
II–FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1.Nome do Agricultor(a) Familiar		*2.CPF*	*3.CAF*	*4.Banco*	*5.NºAgência*	*6.Nº Conta Corrente*
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III–IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		*2.CNPJ*		*3.Município*	
4. Endereço			*5.DDD/Fone*		
6.Nome do representante e e-mail			*7.CPF*		
IV–RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do Agricultor(a) Familiar	*2. Produto*	*3.Unidade*	*4.Quantidade*	*5.Preço de Aquisição** /Unidade	*6.Valor Total*
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
*Obs.: *Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).*				*Total do projeto*	

V–TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto		*2.Unidade*	*3.Quantidade*	*4.Preço/Unidade*	*5.Valor Total por Produto*	*6.Cronograma De Entrega dos Produtos (descrever MENSALMENTE)*
1						
2						
3						
4						
5						
6					*Total do projeto:*	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		*Assinatura do Representante do Grupo Informal*	*Fone/E-mail:*
Local e Data:		*Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal*	*Assinatura*
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE

ANEXO I(continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL		
1.Nome do Proponente	*2.CPF*	
3. Endereço	*4. Município/UF*	*5.CEP*
6.Nº da CAF Física	*7. DDD/Fone*	*8.E-mail (quando houver)*
9.Banco	*10.Nº da Agência*	*11.Nº da Conta Corrente*

II-RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		*Unidade*	*Quantidade*	*Preçode Aquisição**		*Cronograma de Entrega dos produtos (descrever MENSALMENTE)*
				Unitário	*Total*	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.:Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III–IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		*CNPJ*			*Município*	
Endereço			*Fone*			
NomedoRepresentante Legal			*CPF:*			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
LocaleData:		*Assinaturado Fornecedor Individual*			*CPF*	

CONTRATO Nº ___/____

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº ____/_____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor _____, pessoa física, portador do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, email: _____, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, fundamentados nas disposições da conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), , *e tendo em vista o disposto na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A entrega de hortifrutigranjeiros, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.

2.2 A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês ou conforme necessidade	Até às 15h

Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior	Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto	Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas - Conjunto Residencial Aida Nogueira
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira

2.3 O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.

2.4 Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.

2.5 Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

2.6 Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.

2.7 Os romaneios deverão:

a) Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;

b) Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;

Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;

c) Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;

d) Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.

2.8 A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

2.9 Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

2.10 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento.

2.11 Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.

2.12 Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.

2.13 Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

2.14 Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2.15 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.

2.16 Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.

2.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.

2.18 Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

2.19 Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

2.20 Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

2.21 O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.22 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.

2.23 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.

2.24 A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.

2.25 Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.

2.26 Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.

2.27 A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

2.28 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.

2.29 O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.

3.2 O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/20___.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ _____** (_____), conforme tabela abaixo:

UND.	UND.	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias. Na nota fiscal, deverá vir destacado o INSS retido na fonte.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município.

5.3 A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.1 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. 5 Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.

5.6 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.7 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365 EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R$ _____ (_____) por CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme previsto na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

7.2 Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.

7.3 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.

7.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

7.6 O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7.7 Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

7.8 A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7.9 A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá- lo.

7.10 Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

7.11 O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

7.12 Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.

7.13 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.14 Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.

7.15 Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.16 Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

7.17 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

7.18 Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Promover o pagamento de acordo com o contrato;

8.2 Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;

8.3 Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 10.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.2 A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- Dar causa à inexecução total do contrato;

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;

Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Não mantiver a proposta;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal.

9.4 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- No tocante a licitações e contratos:

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.5 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

9.6 Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

9.7 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

9.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

9.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

Caberá a gestão do contrato Sra. _____ servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);

propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2 Caberá à fiscal do contrato a Sra. _____, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

10.3 Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:

ORGÃO:

UNIDADE:

DESPESA:

11. 2 Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;

Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em xxx de xxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Contratante

Testemunhas:

_____

_____

CONTRATADO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:900286DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	INIVALDO BATISTA	Vice-Prefeito	Curitiba	10/11/2025	Participar do evento Programa Casa Facil	R$ 140,00
B	WELLINGTON GERALDO INFORZATO	Secretário Municipal da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	Curitiba	10/11/2025	Participar do evento Programa Casa Facil	R$ 140,00
C	RODRIGO APARECIDO ROSSI	Motorista	Curitiba	10/11/2025	Transportar Servidores	R$ 140,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 849/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:057F37A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2708 2025 SUPLEMENTAR

Exercício: 2025

Decreto nº 2708/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.264.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
47 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
53 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.807,83
64 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	

96 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
99 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
153 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
264 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
311 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
323 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
352 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
357 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
362 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
364 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
395 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
400 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
452 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
454 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
550 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
553 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
557 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
576 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
654 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
658 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
757 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
822 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.200,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
841 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
852 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
884 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
888 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.100,00
896 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.300,00
913 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
914 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
07.001.10.301.0032.2.047.		Programas e Campanhas de Vacinação	
930 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
934 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	32.092,17
935 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
967 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
975 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
979 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
984 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
		TRABALHISTAS	
1002 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	60.000,00
		JURÍDICA	
1006 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
1007 - 3.3.90.40.00.00	31494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.120.		Gestão Administrativa do FMAS	
1088 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1090 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
1099 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	(MAC)
1197 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1250 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1253 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.200,00
08.002.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1263 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.002.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1276 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1299 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1413 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	

1423 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.600,00
1427 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
		Total Suplementação:	**1.264.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
37 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
39 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
52 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.200,00
55 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
56 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
57 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
59 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
60 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.600,00
65 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
73 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
74 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.900,00
79 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.28.846.0009.2.015.		Administração dos Passivos Judiciais	
91 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.800,00
93 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
97 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
98 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
111 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.231,69
113 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
134 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
135 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
138 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
146 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
147 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
154 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
155 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.200,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
164 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.001.08.244.0017.1.009.		Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	
185 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.100,00
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
247 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
290 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
291 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.100,00
292 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.300,00
05.001.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
299 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.200,00
304 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
313 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
315 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.001.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
336 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.969,65
05.001.26.782.0022.1.024.		Construção e Recuperação de Pontes	
345 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.219,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
353 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
363 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
05.001.27.695.0029.2.110.		Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	
369 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00

370 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0025.2.115.		Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	
376 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
385 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
409 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
419 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
423 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.200,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
435 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
440 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
441 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
450 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
495 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
499 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.800,00
502 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	
623 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
689 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
744 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.045,21
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0035.1.094.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
774 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
776 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400,00
777 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
786 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
790 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
792 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
794 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
808 - 3.1.90.16.00.00	31494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
827 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
831 - 3.3.90.08.00.00	11051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
836 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200,00
838 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
842 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
865 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
867 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.403,00
869 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
879 - 4.4.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.383,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
880 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
932 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
933 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	3.214,00
941 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
952 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
969 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
976 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.200,00
989 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1054 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.300,00
1055 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
1057 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
1061 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1067 - 3.3.90.08.00.00	11051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.120.		Gestão Administrativa do FMAS	
1087 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1091 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
1093 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.546,00
1095 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
1102 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
1104 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.885,00
08.001.08.122.0040.2.121.		Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)	
1106 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1114 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.992,00
1117 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.001.08.122.0040.2.127.		Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	

1127 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.408,00
1128 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1129 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1130 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
1131 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.042,00
1132 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
1133 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1134 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.124,00
1139 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1144 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
1151 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1155 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1158 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	12.000,00
1161 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1165 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1167 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
1168 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	(MAC)
1171 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
1174 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1188 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1194 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
1196 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1231 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.002.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1243 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1247 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1248 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.002.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1249 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
1255 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.710,00
1256 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1257 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1258 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
1259 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1260 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
1261 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.003,00
1262 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.002.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1265 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1266 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.692,00
1267 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
1271 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
1274 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1275 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.002.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1279 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1281 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
1282 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.002.08.243.0037.6.007.		Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
1289 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1290 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1291 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
1292 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1293 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.155,00
1294 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1295 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.101,00
1296 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1297 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1298 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
1300 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
1301 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1302 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
1303 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
1306 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
1309 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.001.20.608.0042.2.064.		Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	
1312 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
1313 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
09.001.20.608.0045.1.044.		Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1314 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1318 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.337,23
1320 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00

1321 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.261,00
09.001.20.608.0045.2.067.		Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1322 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1323 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.415,12
1324 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.100,00
1325 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.274,00
1326 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.300,00
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1335 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.001.23.691.0044.2.066.		Atividades de Incentivo ao Comércio	
1349 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.035.		Renovação e Ampliação da Frota Municipal	
1386 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1388 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1401 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1428 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1430 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	74,10
1431 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.315,00
1434 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
		Total Redução:	**1.264.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2E1D86D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 16.630 HOMOLOGAÇÃO CONC 90008

PORTARIA Nº 16.630

Data: 06 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90008/2025, de 20 de outubro de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com área de 16.548,16m², incluindo serviços de revestimento, pintura de ligação com emulsão, sinalização de trânsito, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens
526592 - MINERPAV LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANA EM CBUQ, 16.548,16 M², SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHOS: RUA PAU BRASIL (ENTRE RUA GUARITÁ + 99,87M E RUA GUAIANÃ + 100,82M) RUA TAPIÁ (ENTRE RUA GUAIANÃ + 104,14M E RUA GUARITÁ + 112,59M) RUA TUCUMÃ (ENTRE RUA GUAIANÃ + 107,34M E RUA GUARITÁ +67,63M) RUA PIÚNA (ENTRE RUA GUAIANÃ +104,14 M E RUA GUARITÁ + 12,09M) RUA GUARERÊ (ENTRE RUA GUAIANÃ +103,75M E RUA GUAIANÃ + 71,84M) RUA ÉBANO (ENTRE RUA GUAINÃ E RUA GUAINÃ + 50,61M) RUA GUAIANÃ (ENTRE RUA PAU BRASIL E RUA ÉBANO + 15,70 M) RUA GUARITÁ (ENTRE RUA PAU BRASIL E RUA PIÚNA + 11,86M) ÁREA PAVIMENTADA: 16.548,16 M² COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;	UNIDADE	Propria	1	R$2.578.105,85	R$2.578.105,85
Total do Fornecedor:						R$2.578.105,85

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 06 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C12CE1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° EDITAL DE CONVOCAÇÃO FRENTE DE TRABALHO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido na Lei Municipal n° 102/2022, de 30 de março de 2022 e Lei Municipal n° 393/2025, de 18 de setembro de 2025, assim como o e Edital de chamamento da Frente de Trabalho, convoca os seguintes inscritos para se apresentarem para o início das atividades na sede da Assistência Social, no dia 10/11/2025, às 09:00 horas, para início das atividades.

NOME COMPLETO	CPF	DD.N.	Idade
LAIZ RODRIGUES DE SOUZA CORREIA	057.407.569-01	28/09/1986	39
ANA CAROLINA ROLIM DE OLIVEIRA	122.375.209-76	16/06/2000	25
ANDICLEIA DA SILVA	104.506.689-32	07/06/1995	30
ANDREIA FIDENCIO	077.684.049-55	23/03/1991	34
MARCELA DA SILVA	104.506.489-07	22/06/1999	26
EDICLAINE FIDENCIO	084.056.649-20	01/06/1992	34
DANIEL BARBOSA FARIA	122.357.899-27	03/05/2001	24
APARECIDA RAICHIGUE FERREIRA FREDERICO SILVA	043.385.349-23	10/12/1976	49
KARINA ROLIM	109.444.569-01	03/01/1995	30
ANGELICA PEDROZA MOTA	086.249.089-81	08/02/2000	25
TALITA KYNIN PEDRO	100.707.119-25	13/03/2006	19
LIDIANE PEDRO	117.060.019-08	30/03/1998	27
ADRIANA ASSIS CRISTINO	099.765.469-47	10/02/2000	25
JOSIANE DA SILVA LÔRES	121.658.379-01	11/10/2005	20
LUCIMARA GUIMARÃES DOS SANTOS	092.001.629-40	08/04/1980	45

O não comparecimento no prazo estabelecido e com os documentos solicitados implicam na desclassificação do candidato.

São Jerônimo da Serra, 07 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:8EBE4ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao programa de auxílio alimentação, conforme a lei municipal nº 692/2022, com alterações da lei nº 748/2025.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇOES LTDA

O valor máximo credenciado é de conforme o descritivo da tabela abaixo:

Conforme Anexo I

Item	Qtde	Unid	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Taxa Adm. (%)	Valor Mensal	Total Anual
1	Até 240	UN	Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025	R$ 280,00*	0,00%	R$ 67.200,00	R$ 806.400,00
Total anual				**R$ 806.400,00** (oitocentos e seis mil e quatrocentos reais) para um ano.			

A execução expira em, 09 de outubro de 2026

A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução dele.

São José das Palmeiras, 07 de Novembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:90EFCEB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº325/2025 ID: 10530 PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2025

Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

CNPJ: 30.759.356/0001-74

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
71	76686	SKATE completo para iniciantes	Unid.	100	R$ 166,00	R$ 16.600,00	Iptoys
					TOTAL:	R$ 16.600,00	

Valor total: R$16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1A2A80F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº328/2025 ID: 10533 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0036/2025

Fornecedor: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

CNPJ: 41.227.145/0001-07

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	76677	Aparador de chute Thai Pad profissional.	UNID	10	R$ 94,37	R$ 943,70	FHERAS
4	76666	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, oficial da FPF (Federação Paranaense de Futebol).	UNID	169	R$ 203,99	R$ 34.474,31	TOPPER
5	47539	BOLA DE FUTSAL oficial, 50-55 cm. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	108	R$ 77,99	R$ 8.422,92	PENALTY
6	47540	BOLA DE FUTSAL oficial, 55-59 cm. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	60	R$ 79,99	R$ 4.799,40	PENALTY
7	47538	BOLA DE FUTSAL oficial, 61-64 cm. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	131	R$ 79,99	R$ 10.478,69	PENALTY
8	47541	BOLA DE FUTSAL, oficial, 40-43 cm. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	26	R$ 98,99	R$ 2.573,74	PENALTY
13	76680	Bola de rugby circunferência 71-74 cm	UNID	50	R$ 258,79	R$ 12.939,50	PENALTY
14	76670	Bola de Vôlei oficial, colorida, tamanho único, aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol).	UNID	119	R$ 301,53	R$ 35.882,07	PENALTY
16	47546	Bola Vôlei oficial, peso 230-250 gramas, matrizada, câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	Unid	73	R$ 57,60	R$ 4.204,80	MAGUSSY
18	76682	Bolas de peso 1 kg	UNID	100	R$ 38,58	R$ 3.858,00	MAGUSSY
21	41247	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO: 01 mangueira, 02 bicos rosqueáveis	Unid	93	R$ 18,99	R$ 1.766,07	MAGUSSY
24	76687	Capacete Skate	UNID	100	R$ 85,99	R$ 8.599,00	BELFIX
30	76704	CONE CONFECCIONADO EM BORRACHA: Com base de sustentação quadrada e 23 cm de altura.	UNID	296	R$ 5,88	R$ 1.740,48	LCM
33	41252	Cones nas cores branca e laranja, refletivo, em borracha, maleável, com 75cm, com sapatas para escoamento de àgua de acordo com a NRB 15.071.	Unid	30	R$ 120,84	R$ 3.625,20	PLASTI
35	45418	CORDA para pular, de 10 metros de comprimento com aproximadamente 1,5cm de diâmetro, com pontas revestidas em madeira.	UNIDAD	63	R$ 27,49	R$ 1.731,87	SCALIBU
36	41255	Cordas para pular coletiva com manoplas, com manoplas de madeira, material sisal com 5m, 8mm de espessura .	Unid	87	R$ 26,84	R$ 2.335,08	SCALIBU
37	41254	Cordas para pular individual com manoplas, com manoplas de madeira, material da corda sisal com 2m , com 8mm de espessura .	Unid	63	R$ 13,81	R$ 870,03	SCALIBU
38	47554	Cronômetro digital com função progressivo e regressivo. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	21	R$ 79,90	R$ 1.677,90	VOLLO
49	45423	MACARRÃO de flutuação para natação, confeccionado em espuma, no tamanho de 1,50 x 0,70 cm.	UNIDAD	220	R$ 9,44	R$ 2.076,80	ITAPEX
50	45438	NADADEIRA pé de pato para piscina confeccionada em borracha unissex, tamanho 35/36: 31 cm.	Par	4	R$ 196,89	R$ 787,56	LEADER
51	45439	NADADEIRA pé de pato para piscina confeccionada em borracha unissex, tamanho 37/38: 32,5 cm.	Par	6	R$ 196,89	R$ 1.181,34	LEADER
52	45441	NADADEIRA pé de pato para piscina confeccionada em borracha unissex, tamanho 39/40: 34 cm.	Par	21	R$ 196,89	R$ 4.134,69	LEADER
53	45442	NADADEIRA pé de pato para piscina confeccionada em borracha unissex, tamanho 41/42: 35 cm.	Par	16	R$ 196,89	R$ 3.150,24	LEADER
54	45427	PALMAR PARA NATAÇÃO 100% polipropileno c/ elástico 100 silicone - tamanho G.	Par	4	R$ 76,99	R$ 307,96	LEADER
55	45426	PALMAR PARA NATAÇÃO 100% polipropileno c/ elástico 100 silicone - tamanho M.	Par	4	R$ 53,99	R$ 215,96	LEADER
56	45425	PALMAR PARA NATAÇÃO 100% polipropileno c/ elástico 100 silicone - tamanho P.	Par	4	R$ 60,99	R$ 243,96	LEADER
					TOTAL:	R$ 153.021,27	

Valor total: R$153.021,27 (cento e cinquenta e três mil e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

Sarandi, 7 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1485AFBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº351/2025 ID: 10556 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0039/2025

Fornecedor: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

CNPJ: 58.777.443/0001-73

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
9	40782	Serviço de Confecção e Instalação de Placa para Inauguração. Conforme memorial descritivo.	Unid	114	R$ 434,00	R$ 49.476,00
22	76942	BACKDROP INFLÁVEL.	UNID	2	R$ 2.090,00	R$ 4.180,00
					TOTAL:	R$ 53.656,00

Valor total: R$53.656,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Sarandi, 9 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:574C28CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº352/2025 ID: 10557 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0039/2025

Fornecedor: IMIDIA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA

CNPJ: 55.930.774/0001-03

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	40780	Serviço de Confecção e Instalação de Placa de Identificação. Material: chapa de PVC de 2 mm de espessura. Conforme memorial descritivo.	M²	455	R$ 75,85	R$ 34.511,75
					TOTAL:	R$ 34.511,75

Valor total: R$34.511,75 (trinta e quatro mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Sarandi, 9 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:483D6096

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº374/2025 ID: 10579 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0028/2025

Fornecedor: GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA

CNPJ: 32.617.070/0001-80

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	76268	Equipamento de Ultrassom portátil. Demais especificações conforme descrição complementar.	UNID	2	R$ 129.750,0000	R$ 259.500,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 259.500,00	

Valor total: R$259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Sarandi, 31 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2620CE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025

Pregão Eletrônico nº 094/2025

CONTRATADA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.496.699/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos municipais em comemoração às festas de final de ano, nos termos especificado a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA DE NATAL 01 CESTA DE NATAL COM AS SEGUINTES QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES: Amendoim Doce (colorido ou chocolate) - 1 PCT Amendoim Torrado Sem Casca e Sem Pele (salgado) - 1 PCT Atum Sólido (mínimo 170g) - 1 UNI	MARCAS DIVERSAS	CX	646,00	163,99	105.937,54

		Azeitona Verde em Conserva (sem caroço) - 1 UNI					
		Balas Mastigáveis Sortidas - 1 PCT					
		Biscoito Recheado (tipo bolacha) - 1 UNI					
		Biscoito Recheado (tipo wafer) - 1 UNI					
		Biscoito Salgado Tradicional (crocante) - 1 UNI					
		Bolinho Industrial (mínimo 300g) - 1 UNI					
		Bolo Alimentício (tipo panetone, embalado em caixa) - 1 UNI					
		Caixa de Bombom Industrializado (mínimo 250g) - 1 CX					
		Creme de Leite - 1 UNI					
		Embalagem Personalizada de Natal - 1 UNI					
		Farofa Pronta Temperada - 1 UNI					
		Leite Condensado - 1 UNI					
		Mini Wafer (sabor chocolate ao leite ou chocolate branco) - 1 CX					
		Palmito Pupunha Inteiro em Conserva - 1 UNI					
		Pêssego em Calda - 1 LATA					
		Sidra ou Espumante - 1 UNI					
		Suco de Uva Integral - 1 UNI					
		Torrada Tradicional - 1 UNI					
		Uvas Passas Escuras (sem caroço) - 1 UNI					
TOTAL							105.937,54

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 105.937,54 (cento e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).** §1º Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	150	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	340	03.001.03.092.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	440	04.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	685	04.005.06.181.0004.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	880	05.001.15.451.0005.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1200	06.002.04.129.0007.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1451	20.001.18.541.0008.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1540	07.002.20.605.0009.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2300	08.002.12.361.0011.2024	104	3.3.90.30.99.00	Do Exercício
2025	3200	08.002.12.365.0011.2030	104	3.3.90.30.99.07	Do Exercício
2025	3480	08.002.12.365.0011.2032	104	3.3.90.30.99.07	Do Exercício
2025	4600	09.002.27.812.0014.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5080	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	5080	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5090	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	5090	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5380	10.002.10.304.0015.2050	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	5380	10.002.10.304.0015.2050	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5580	12.002.26.782.0017.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5600	12.002.26.782.0017.2052	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5720	13.001.15.452.0017.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6170	14.001.22.661.0006.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6270	15.001.04.124.0018.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	16.001.08.241.0016.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6430	17.001.08.243.0016.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6570	17.001.08.243.0016.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6730	18.001.08.244.0016.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6750	18.001.08.244.0016.2066	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6940	18.001.08.245.0016.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7020	18.001.08.246.0016.2068	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	7100	19.001.04.122.0004.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:930E9F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADO**:

39.617.952 EBENEZER MANUTENÇAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ 25.253.020/0001-03, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	1ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	2ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	1ª COLOCADA

R BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP - CNPJ 76.273.382/0001-99, para fornecer os seguintes:

LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA

ALEX SANDRO PINHEIRO DO CARMO – ME – CNPJ: 24.967.308/0001-79, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	1ª COLOCADA
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	6ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	3ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**

Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	1ª COLOCADA
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	8ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	3ª COLOCADA

LINHA PESADA				COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	3ª COLOCADA
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	12ª COLOCADA
8	H	Borracharia e Vulcanização	R$ 170,00	5ª COLOCADA

LINHA LEVE			
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	6ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	6ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	19ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	19ª COLOCADA

MAQ PEÇAS SOLUÇÕES MOBIL E INDÚSTRIA LTDA CNPJ: 28.667.857/0001-89, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	13ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	13ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	13ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	13ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	17ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	17ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	19ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	19ª COLOCADA

JOÃO BRIGIDO BATISTA OFICINA MECÂNICA CNPJ: 22.517.674/0001-09, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO

2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	9ª COLOCADA

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	14ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	14ª COLOCADA

LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	11ª COLOCADA

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	15ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	15ª COLOCADA

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	13ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	21ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	21ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	11ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	21ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	21ª COLOCADA

COMERCIAL DIAS LTDA - CNPJ n.º: 03.010.674/0001-65, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	17º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	17º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	25º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	25º COLOCADO
LINHA RODOVIÁRIA/AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	25º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	25º COLOCADO

Sengés, 04 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:97D5AC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2025.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco medindo 10 de largura por 4,5 de comprimento, com adesivo uniformemente distribuindo, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência e de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele, com bordas bem acabadas e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e nº de lote, data de fabricação, data de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar de entrega na unidade requisitante.	WILTEX WILTEX	UNI	1.000,00	7,29	7.290,00
49	1	LENÇOL DESCARTAVEL 50CMX50M Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartavel -Nao reutilizavel - tamanho 50x50 - gramatura:30 a 36grs - Produto dispensado de Reg. Anvisa Conf. Portaria 1480 de 31/1/90. Produto isento de bactérias nocivas a derme. Alto resistencia para não rasgar no uso. O filme plástico protege contra umidade e a caixa de papelão asegura contra outros agentes nocivos.	DESCARBOX DESCARBOX	UNI	400,00	6,42	2.568,00
69	1	SERINGAS DE 10 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	MEDIX MEDIX	UNI	6.000,00	0,22	1.320,00
70	1	SERINGA DE 5 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, de procedência nacional, e registro no Ministério da Saúde.	MEDIX MEDIX	UNI	8.000,00	0,14	1.120,00
74	1	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 10.	FOYOMED FOYOMED	UNI	4.000,00	0,55	2.200,00
TOTAL							**14.498,00**

DETENTORA DA ATA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:192E4BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2025.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	CORTADOR DE UNHA PEQUENO Cortador de unha pequeno - cortador para unha de bebês. Lâmina curva que acompanha o formato da unha; Com lixa para dar acabamento ao corte das unhas, Possui corrente para chaveiro. Medidas mínimas Comprimento: 5 cm Largura:1,2 cm, Altura: 1,5 cm	MAX PROTECTION CORTADOR DE UNHA PEQUENO	UNI	400,00	6,00	2.400,00
TOTAL							**2.400,00**

DETENTORA DA ATA: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 31.085.156/0001-46.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2D7325F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2025.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	ATADURA GESSADA 20CMX3M É confeccionada com tecido de gaze especial 100% algodão,alvejada com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante óptico.Impregnada uniforme com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose,adesivo e solvente.A composição balanceada dos componentes da mistura, garante a compatibilidade cutanea não provocando qualquer reação ao paciente.Cada caixa contem 20 unidades.	CREMER CREMER	CX	50,00	101,55	5.077,50
16	1	COLAR CERVICAL TAMANHO P COLAR CERVICAL TAMANHO P confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. Revestido de espuma macia - tipo “Eva” macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Na parte posterior (nuca) possui abertura, bem como na frente, abertura única que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. botões deverão ser de plásticos, permitindo totalmente a traquéia. botões deverão ser de plásticos, permitindo totalmente a radio transparência.	RESGATE RESGATE	UNI	10,00	16,31	163,10
17	1	COLAR CERVICAL TAMANHO M OU G COLAR CERVICAL TAMANHO M OU G: confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. Revestido de espuma macia - tipo 'Eva' macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores	RESGATE RESGATE	UNI	16,00	16,89	270,24

		de padrão universal. Na parte posterior (nuca) possui abertura, bem como na frente, abertura única que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. botões deverão ser de plásticos, permitindo totalmente a radio transparência.					
31	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL P Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	cral CRAL	UNI	1.200,00	1,30	1.560,00
33	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	cral CRAL	UNI	800,00	1,34	1.072,00
46	1	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	wiltex wiltex	CX	20,00	29,32	586,40
79	1	TALA MOLDAVEL PARA RESGATE EM EVA SEM VELCRO - P, M OU G	resgate resgate	UNI	300,00	12,90	3.870,00
82	1	UMIDIFICADOR PARA CONCENTRADOR UMIDIFICADOR PARA CONCENTRADOR - Umidificador com uma tampa arredondada, que evita que os vapores de água entrem no tubo de oxigênio, além de um sistema de rosca simples para abertura ou fechamento. Capacidade do umidificador de nível mínimo 250 ml.	unitec unitec	UNI	100,00	10,91	1.091,00
TOTAL							**13.690,24**

DETENTORA DA ATA: JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.525.517/0001-37.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:98163D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2025.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ALMOTOLIA 500 ML Fabricada em polietileno atóxico, tampa de rosca com bico reto, cpacaidade 500 ml na cor transparente.	JP JP	UNI	120,00	4,99	598,80
19	1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML coletor de urina sistema fechado 2000ml: com fundo branco e frente translúcido com graduação de 25,50 e 75ml e 100/100ml, possuindo	BIOMASS BIOMASS	UNI	200,00	3,29	658,00

		válvula anti-refluxo. Extensão em PVC cristal de 1,00 comprimento com pinça corta-refluxo, conector, conico com tampa, possuindo sistema de coleta de urina c/pvc auto-cicatrizante. Alça de sustentação rígida e flexível. Extensão em pvc cristal para expurgo com clamp, localizado no fundo da bolsa coletora e alojamento para proteção de dreno e expurgo.					
25	1	CURATIVO Bandagem absorvente adesiva hipo-alérgica - Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição: elaborada com fita microporosa ,na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades.	MEDIX MEDIX	CX	80,00	12,25	980,00
47	1	KIT ACESSÓRIOS INALAÇÃO ADULTO KIT ACESSÓRIOS INALAÇÃO ADULTO : Conjunto para Inalação individual.Atóxico,Desmontável,O Kit deve conter:01 copinho,01 mascara, 01 mangueira tipo rosca,acondicionado em embalagem plastica ,validade indeterminada e Registro na ANVISA	VITALGOLD VITALGOLD	KIT	50,00	7,38	369,00
48	1	KIT ACESSÓRIOS INALAÇÃO INFANTIL KIT ACESSÓRIOS INALAÇÃO INFANTIL : Conjunto para Inalação individual.Atóxico,Desmontável,O Kit deve conter:01 copinho,01 mascara, 01 mangueira tipo rosca,acondicionado em embalagem plastica ,validade indeterminada e Registro na ANVISA	VITALGOLD VITALGOLD	KIT	60,00	7,19	431,40
75	1	SONDA URETRAL Nº 12 Utilizada para drenagem de urina. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; aproximado de 40 cm. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno. Embalado em Papel Grau Cirúrgico (P.G.C)	BIOBASE/BIOFARMA BIOBASE/BIOFARMA	UNI	4.000,00	0,56	2.240,00
TOTAL							**5.277,20**

DETENTORA DA ATA: MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 57.394.275/0001-74.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C4FBEA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2025.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	FRALDA GERIATRICA G Fralda Geriátrica G - Não estéril de uso único, descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	PCT	800,00	10,50	8.400,00
38	1	FRALDA GERIATRICA GG Fralda Geriátrica GG - Não estéril de uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	PCT	1.000,00	10,90	10.900,00
39	1	FRALDA GERIÁTRICA M Fralda Geriátrica M - Não estéril, uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	PCT	500,00	10,00	5.000,00
40	1	FRALDA GERIATRICA XXG Não estéril de uso único, descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável de 110 a	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	PCT	1.000,00	11,60	11.600,00

		165cm- Acima de 100kg, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. ati-vazamento. Contém 8 unidades					
TOTAL							**35.900,00**

DETENTORA DA ATA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.229.567/0001-86.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9004AF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2025.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
42	1	GAZE 7,5 CM X 7,5 CM Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm2; 5 dobras-8camadas-Medida: 7,5cmx7,5 cm - Contém 500 unidades.	Mais Med	PCT	1.505,00	13,00	19.565,00
TOTAL							**19.565,00**

DETENTORA DA ATA: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 56.393.363/0001-99.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3DE48C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2025.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA Pct com 100 unidades, descartável, formato convencional liso, superfície bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura. Embalado em pacote com 100 peças, reembalado em caixa de papelão contendo 50 pacotes constando os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	MEDIX MEDIX	PCT	200,00	4,37	874,00
2	1	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 Estéril; Fabricada em Aço Inoxidável; Possui canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; • Bisel Trifacetado; Lubrificada; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: Volume: 13X4,5. Caixa com 100 unidades	MEDIX MEDIX	CX	30,00	6,51	195,30
3	1	AGULHA 25X6 Hipodérmicas descartável, 0,60 mmx25 mm - 23Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a lazer, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmente c/100 unid.	MEDIX MEDIX	CX	40,00	6,18	247,20
4	1	AGULHAS 25X7 hipodérmicas descartável, 0,70 mmx25 mm - 22Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a lazer, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmete c/100 unid.	MEDIX MEDIX	CX	60,00	6,39	383,40
5	1	AGULHA 25X8 hipodérmicas descartável, 0,80 mmx25 mm - 21Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a lazer, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmete c/100 unid.	MEDIX MEDIX	CX	70,00	6,63	464,10
6	1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G Em camadas continuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar aspecto homogeneo e boa absorvência, inodoro, ausência de grumo ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso líquido 500 gramas, embalado saco plástico individual, procedência nacional.	MELHORMED MELHORMED	PCT	210,00	13,50	2.835,00
12	1	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M Atadura gessada é confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante optico. Impregnada uniformente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada Caixa contém 20 unidades.	POLARFIX POLARFIX	CX	40,00	44,35	1.774,00
18	1	COLETOR DE AMOSTRAS 80 ML COLETOR DE AMOSTRAS 80 ML - Indicado para coleta de amostras de fezes, urina, escarro e esperma. Confeccionado em plástico, capacidade 80 ml, translúcido, com tampa, sem pá, possui graduação, esterilizado e embalado individualmente. Pacote com 100 (cem) unidades.	FIRSTLAB FIRSTLAB	PCT	7,00	39,99	279,93
24	1	CURATIVO KIDS Bandagem absorvente adesiva hipo-alérgica - Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição: elaborada com fita microporosa ,na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades. Com estampas divertidas de desenhos animados em cada curativo..	MEDIX MEDIX	CX	60,00	12,47	748,20
26	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LTRO Detergente com estrutura Multi enzimática para promover a ação catalítica necessária para facilitar a rápida degradação e desprendimento dos resíduos orgânicos e salivares, sistema de conservação das enzimas permitindo sua estabilização aumentando a ação do produto. Produto ideal para limpeza de equipamentos, instrumentos cirúrgicos e acessóiros, não tóxico, não caústico, não corrosivo, ph neutro, sem fostato, biodegradável, contém vegetais naturais. Procedência nacional. Embalagem de 1 litro .	KELDRIN KELDRIN	LTS	140,00	18,67	2.613,80
28	1	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO Eletrodos para MonitoraçãoCardíaca Adulto - Composição: Rebite em aluminio, suporte de espuma de polietileno com adesivo acrilatado classe médica, sensor em alumínio revestido de Ag/Ag/Cl, gel de celulose sólida. Uso único.Com 50 unidades cada pacote.	MEDIX MEDIX	PCT	90,00	10,90	981,00
29	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Equipo - Produto estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal em câmara simples flexível em PVC atóxico. Permite o gotejamento de 60 gotas por minuto. Confeccionado em P.V.C cristal atóxico, flexível, incolor, reto, provido em uma das extremidades da conexão em látex natural.	TKL TKL	UNI	4.050,00	0,90	3.645,00
34	1	FITA HOSPITALAR MINIMO 19MMX50 FITA ADESIVA HOSPITALAR ÉCONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTERENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADEISVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UM EXCELENTE ADESIVIDADE. É INDICADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS RÓTULOS DE SOROS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL ETC.	MAXICOR MAXICOR	UNI	100,00	3,75	375,00
35	1	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 Fita adesiva hospitalar para fechamento de pacotes para esterilização; cor branca, confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado e a outra face com adesivo acrilico, resistente ao calor úmido, acondicionada individualmente em embalagem plástica estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e nº de lote. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega do produto para a unidade requisitante.	EUROCEL EUROCEL	UNI	90,00	3,94	354,60
54	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0 Luva cirúrgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual nº 7,0.	MEDIX MEDIX	UNI	70,00	1,37	95,90
55	1	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO Na cor branca - Filtro BFE 98,8% de	INJEX INJEX	CX	200,00	4,64	928,00

		retenção bacteriológica - atóxica - 100% polipropileno - Não estéril - Não Inflamável - Caixa com 50 unidades. Máscaras para proteção facial, obedecendo aos padrões e a regulamentação nacional e internacional. Todos os modelos têm selagem ultrassônica que reduz a passagem de microorganismos, tanto para o profissional quanto para o paciente. As máscaras de proteção padrão possuem três camadas e permitem proteção adequada para procedimentos em isolamento e cuidados gerais ao paciente, assim como em procedimentos cirúrgicos com exposição reduzida a sangue e fluidos corpóreos. - Camada tripla: duas externas de não tecido (TNT) e uma interna de filtro de retenção bacteriana Meltblown; - Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,92%; - Fixada por elástico; - Possui clipe para ajuste nasal; - Plana, flexível e porosa. - Não libera fiapos; - Hipoalergênico e atóxico; - Inerte e antisséptico."					
60	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA: 05CMX100M	POLLITEX POLLITEX	RL	25,00	19,83	495,75
62	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 x 100 Filme laminado de poliester, polipropllileno - Composição: Papel Grau Cirúrgico, poliester, adesivo, polipropileno - Medida: 15 cm x 100 m.	POLLITEX POLLITEX	RL	50,00	51,95	2.597,50
65	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LTS SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LTS - Saco de Lixo Hospitalar com Simbolo Infectante 30 Litros Branco Pacote com 100 unidades. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula.	DESCARBOX DESCARBOX	PCT	60,00	13,49	809,40
66	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR Nº 50L Saco de Lixo Hospitalar com Simbolo Infectante 50 Litros Branco Pacote com 100 unidades. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula.	DESCARBOX DESCRABOX	PCT	150,00	18,66	2.799,00
67	1	SCALP Nº 19 Indicado para terapia intravenosa periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue. O Scalp é um dispositivo constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilitando a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Embalagem grau cirúrgico.	MEDIX MEDIX	UNID	700,00	0,21	147,00
68	1	SCALP Nº 21 G Indicado para terapia intravenosa periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue. O Scalp é um dispositivo constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilitando a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Embalagem grau cirúrgico.	MEDIX MEDIX	UNI	700,00	0,20	140,00
77	1	SORO FISIOLOGICO - 9% - 250 ML PARA IRRIGAÇÃO SISTEMA ABERTO O soro fisiológico é uma solução de àgua destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7. Devido às suas características é utilizado em várias situações. É utilizado em medicina em pessoas que apresentam sintomas diversos, como gripes, respostas alérgicas, limpeza de ferimentos externos (p.e. cortes e queimaduras) e desidratação (meio intravenoso).	FARMAX FARMAX	UNI	1.200,00	2,97	3.564,00
78	1	SORO FISIOLOGICO - 9% - 100 ML PARA IRRIGAÇÃO SISTEMA ABERTO O soro fisiológico é uma solução de àgua destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7. Devido às suas características é utilizado em várias situações. É utilizado em medicina em pessoas que apresentam sintomas diversos, como gripes, respostas alérgicas, limpeza de ferimentos externos (p.e. cortes e queimaduras) e desidratação (meio intravenoso).	FARMAX FARMAX	UNI	1.200,00	2,33	2.796,00
80	1	TERMOMETRO DIGITAL Termômetro clínico digital, a proa d'água, medição é graus Celsius e tem precisão decimal. Não contém substância tóxica, e nem mercúrio, é indicado para medir a temperatura do corpo humano, ao final da medição emite um sinal sonoro, tem desligamento automático após aproximadamente 10 minutos.	INCOTERM INCOTERM	UNI	510,00	10,75	5.482,50
TOTAL							**35.625,58**

DETENTORA DA ATA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.626.812/0001-21.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:62DBC0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2025.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
61	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 M Filme laminado de poliester, polipropileno - Composição: Papel Grau Cirúrgico, poliester, adesivo, polipropileno - Medida: 10 cm x 100 m.	CSK IMPORT CSK IMPORT	RL	40,00	34,75	1.390,00
TOTAL							**1.390,00**

DETENTORA DA ATA: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.599.605/0001-72.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D2CC52FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2025.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 - Indicador desenvolvido para a monitoriação e avaliação dos ciclos de esterelização em autoclave á vapor.Tinta indicativa, isenta de chumbo e materiais pesados.Em conofrmidade com a Norma Técnica ISO 11140-1.Pacotes com 200 unidades.	CLEAN UP INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 INDICADOR QUIMICO CLASS	PCT	3,00	73,52	220,56
59	1	PANOS MULTIUSO 28CMX40CM C/600 UNIDADES PANOS MULTIUSO 28CMX40CM C/600 UNIDADES-Panos multiuso descartáveis para secagem de materias medicos/odontologicos.Alta absorção de líquidos - 100% biodegradável, Composição: 50% viscose e 50% poliéster;.Medidas do rolo: 240 m x 28 cm Distância do picote: aproximadamente a cada 50 cm Total: 600 Panos tamanho 28cm x 40 cm Peso: 2,94 kg Cor: branca. Validade:Indeterminada.	MEDIX PANOS MULTIUSO 28CMX40CM C/600 UNIDADES PANOS MULT	RL	15,00	46,92	703,80
TOTAL							**924,36**

DETENTORA DA ATA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.740.794/0001-60.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A739B7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2025.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
71	1	SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	SR SLIP / 03 ML	UNI	8.000,00	0,11	880,00
TOTAL							**880,00**

DETENTORA DA ATA: ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.717.724/0001-82.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7708882D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2025.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	ELETRODO Eletrodo de ecg Precordial Completo com Pera de Silicone Azul para exames de ECG - kit com 6 unidades	Neurogold 621UU02	KIT	6,00	175,20	1.051,20
TOTAL							**1.051,20**

DETENTORA DA ATA: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.061.908/0001-27.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E44E66D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2025.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO P) Fraldas descartáveis para crianças. Pacote contendo até 20 unidades. Deve conter: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), barreiras anti vazamento e elástico nas pernas. O material deve ser respirável de forma a evitar calor e umidade excessivos. HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	LIPY Isenção RDC 142 2017	PCT	400,00	11,09	4.436,00
41	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML Frasco fracionador para administração de solução enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, frasco em PE de 300 ml graduado com escala de 20 ml, com dispositivo para fixação em porte, tampa rosqueável com lacre e adptador de equipo em himen. Produto higiênico não estéril, embalado individualmente em plástico polietileno.	GOLMED 83101570002	UNI	1.800,00	0,81	1.458,00
51	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM G LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho G com largura da palma entre 100 e 109 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato	MEDIX 80495510003	CX	200,00	18,07	3.614,00

		anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades					
52	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM P LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho P com largura da palma entre 80 e 89 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural, Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo e 280 mm. Cx com 100 unidades.	MEDIX 80495510003	CX	150,00	18,07	2.710,50
53	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAM M LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho M com largura da palma entre 90 e 99 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades	MEDIX 80495510003	CX	400,00	18,09	7.236,00
83	1	Atadura Rayon 7,5CM X 5M Atadura Rayon - Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon estéril, livres de impurezas, rasgos e fios soltos. Medidas: 7,5cmx5m	UNICENTER 80002190030	UNI	500,00	6,70	3.350,00
TOTAL							**22.804,50**

DETENTORA DA ATA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.362.195/0001-85.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D444A1CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2025.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50 Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartavel.Nao reutilizavel - tamanho 70x50 - gramatura:34 a 36grs -Produto dispensado de Reg. Anvisa Conf. Portaria 1480 de 31/1/90. Produto isento de bactérias nocivas a derme. Alto resistencia para não rasgar no uso. O filme plástico protege contra umidade e a caixa de papelão asegura contra outros agentes nocivos.	DESCARBOX DESCARBOX	UNI	400,00	8,57	3.428,00
TOTAL							**3.428,00**

DETENTORA DA ATA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.223.536/0001-98.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3CB7E566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2025.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	COLETOR PERFURO 13 L É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	UNI	315,00	4,19	1.319,85
21	1	COLETOR PERFURO 3 LITROS É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	UNI	500,00	1,98	990,00
22	1	COLETOR PERFURO 7 LITROS É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	UNI	815,00	3,09	2.518,35
32	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL G Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	CRALPLAST	UNI	600,00	1,54	924,00
57	1	MICROPORE 50MMX10M - Fita cirúrgica microporosa 50 mm x 10m confeccionado com adesivo hipoalergênico e substrato de não tecido, cor branca, textura lisa regular, resistente e flexível, amoldando-se aos contornos do corpo, enrolado sobre si em carretel de plástico e com capa de proteção resistente e individual. Com qualidade igual ou superior à marca Missner.	COPERTINA	UNI	260,00	3,67	954,20
72	1	SONDA FOLEY Nº12 SONDA FOLEY Nº 12 para sondagem vesical 2 vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto."	MEDIX BRASIL	UNID	120,00	2,30	276,00
TOTAL							**6.982,40**

DETENTORA DA ATA: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.550.166/0001-69.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1730FA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2025.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ALMOTOLIA 250 ML Fabricada em polietileno atóxico, tampa de rosca com bico reto,capacidade 250 ml na cor transparente.	J PROLAB	UNID	120,00	3,51	421,20
15	1	AVENTAL TNT MANGA LONGA 40G AVENTAL TNT MANGA LONGA 40G-vestimenta descartável para uso médico, odontológico e hospitalar, confecionada em não tecido(TNT) em 100% polipropileno, manga longa TNT com 40 gramas , tamanho único , na cor branca.	ANADONA	UNI	203,00	3,82	775,46
43	1	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO (COTONETE) Compacto nas extremidades, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação: lote, fabricação e validade, registro em órgão competente.	NATHY	CX	305,00	1,69	515,45
44	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1% ESTABILIZADO 5 LITROS Composição: Componente ativo, cloreto de sódio e água filtrada. Componente ativo: Hipoclorito de sódio 1% p/p(10.000 PPM). Produto a base de cloro. Contém 05 litros.	PROLINK	GL	40,00	12,98	519,20
58	1	OLEO DE GIRASSOL 100 ML EMBALAGEM COM 100 ML, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE.	NUTRIEX	UNI	560,00	3,27	1.831,20
64	1	PVPI TOPICO 100 ML Embalagem com 100ml, anti-séptico tópico a base de PVPI a 10% (1% de iodo disponível) em veículo aquoso, solucção tópica e acondicionada em recipiente de plástico tipo almotolia descartável, com tampa lacrada, embalagem com dados de identidicação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e registro em órgão competente.	RIOQUIMICA	UNI	110,00	7,24	796,40
73	1	SONDA FOLEY Nº 14 Sonda Foley nº 14 - para sondagem vesical 2 vias. Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	MEDIX	UNID	30,00	2,54	76,20
76	1	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 14.	MEDIX	UNI	1.000,00	0,61	610,00
TOTAL							**5.545,11**

DETENTORA DA ATA: MEDINGÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 57.742.953/0001-42.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2B5BDE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2025.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80 CM medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	ERIMAR ERIMAR	PCT	1.220,00	5,08	6.197,60
10	1	ATADURA CREPE 15 CM X 1,80 Atadura de Crepe medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades.	ERIMAR ERIMAR	PCT	1.200,00	6,64	7.968,00
11	1	ATADURA DE CREPE 20CMX1,80CM Atadura de Crepe medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades.	ERIMAR ERIMAR	PCT	600,00	8,52	5.112,00
TOTAL							**19.277,60**

DETENTORA DA ATA: INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.052.250/0001-85.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:422140B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2025.

Pregão Eletrônico nº 093/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, para os campeonatos esportivos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - VOLEIBOL 2 ARBITROS 1 MESARIOS COPA REGIONAL DE VOLEIBOL	Serviço	DIR.	4,00	1.000,00	4.000,00
2	1	SERV DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO MUNICIPAL 1 arbitro principal 2 arbitros assistente 1 mesario CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	Serviço	JG	50,00	760,00	38.000,00
3	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - VÔLEI DE AREIA 2 ARBITROS 1 MESARIOS TORNEIO DE VOLEI DE AREIA	Serviço	DIR.	5,00	1.130,00	5.650,00
4	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM Campeonato Municipal de Futsal/Copa Regional de Futsal 2 árbitros + 1 mesário + cronometrista	Serviço	JG	6,00	561,00	3.366,00
5	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM Fase Municipal dos Jogos Escolares - FUTSAL - 2 árbitros + 1 mesário	Serviço	DIR.	5,00	1.000,00	5.000,00
6	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - BASQUETE REGIONAL 2 ARBITROS 1 MESARIOS TORNEIO REGIONAL DE BASQUETE	Serviço	DIR.	3,00	883,00	2.649,00
7	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FASE MUNCIPAL - BOM DE BOLA 1 arbitro principal, 2 arbitro assistente, 1 mesario FASE MUNICIPAL DOS JOGOS - BOM DE BOLA	Serviço	DIR.	4,00	780,00	3.120,00
8	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL MUNICIPAL 2 ARBITROS 1 MESARIO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	Serviço	JG	50,00	400,00	20.000,00
9	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL REGIONAL 2 ARBITROS 1 MESARIO COPA REGIONAL DE FUTSAL	Serviço	JG	15,00	630,00	9.450,00
10	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - JEPS VOLEIBOL 2 ARBITROS 1 MESARIOS FASE MUNICIPAL DO JEPS - VOLEIBOL	Serviço	DIR.	2,00	1.150,00	2.300,00
TOTAL							**93.535,00**

DETENTORA DA ATA: MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.203.316/0001-95.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8B683273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2025.

Pregão Presencial nº 098/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual prestação de serviços de chaveiro, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de ABERTURA DE FECHADURAS SIMPLES/COMUM incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	100,00	50,00	5.000,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de COPIA DE CHAVES SIMPLES/COMUM incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	475,00	8,00	3.800,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA COMPLETA incluindo	SERV	90,00	130,00	11.700,00

		o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.				
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de SUBSTITUIÇÃO DE MIOLO DE FECHADURA SIMPLES/COMUM incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	90,00	64,41	5.796,90
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Troca de segredo de fechadura simples.	SERV	80,00	62,00	4.960,00
TOTAL						**31.256,90**

DETENTORA DA ATA: ANDRÉ RIBEIRO 27183872890, inscrita no CNPJ sob n.º 18.544.683/0001-03.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de novembro de 2025.

Departamentos de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6747112A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, CNPJ N.º 08.688.131/0001-15, COM SEDE NA RUA BARÃO DE ANTONINA, 302, CENTRO, JATAIZINHO/PR, CEP 86210-000, TELEFONE (43) 3259-1000, EMAIL AZEVEDO.LICITACAO@GMAIL.COM , REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM JATAIZINHO/PR, RG N.º 8.682.521-0 SSP/PR, CPF N.º 009.268.699-06.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **07 de novembro 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*GUSTVAO AZEVEDO PINTO*
Contratante	Contratada

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, CNPJ N.º 08.688.131/0001-15, COM SEDE NA RUA BARÃO DE ANTONINA, 302, CENTRO, JATAIZINHO/PR, CEP 86210-000, TELEFONE (43) 3259-1000, EMAIL AZEVEDO.LICITACAO@GMAIL.COM , REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM JATAIZINHO/PR, RG N.º 8.682.521-0 SSP/PR, CPF N.º 009.268.699-06.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 13.224,50 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos),** renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial acrescido da atualização monetária do período pelo índice INPC/IBGE no percentual de 4,458905%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vl Unit	INPC	Vl Unit Corrig	Vl total
135	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,0M PB PS1	UNID	60	AJC	R$ 211,00	4,458905%	R$ 220,41	R$ 13.224,50

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*GUSTAVO AZEVEDO PINTO*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4FC1F9E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP**, CNPJ N.º 04.151.335/0001-61, COM SEDE NA RUA CARLOS ESSENFELDER, 1367, BAIRRO BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR, CEP 81650-090, TELEFONE (41) 3016-0408, EMAIL MARGEM.LTDA@MARGEMLTDA.COM.BR , REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. **CARLOS EDUARDO MACEDO**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CURITIBA/PR, RG N.º 7.515.044-0 SSP/PR, CPF N.º 004.959.389-71.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **07 de novembro 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***CARLOS EDUARDO MACEDO***
Contratante	Contratada

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP**, CNPJ N.º 04.151.335/0001-61, COM SEDE NA RUA CARLOS ESSENFELDER, 1367, BAIRRO BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR, CEP 81650-090, TELEFONE (41) 3016-0408, EMAIL MARGEM.LTDA@MARGEMLTDA.COM.BR , REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. **CARLOS EDUARDO MACEDO**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CURITIBA/PR, RG N.º 7.515.044-0 SSP/PR, CPF N.º 004.959.389-71.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 194.733,34 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos),** renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial acrescido da

atualização monetária do período pelo índice INPC/IBGE no percentual de 4,458905%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vl Unit	INPC	Vl Unit Corrig	Vl total
1	ADAPTADOR 110MM PVC PBA	UNID	10	C&M	R$ 30,00	4,458905%	R$ 31,34	R$ 313,38
2	ADAPTADOR 75MM PVC PBA	UNID	10	C&M	R$ 25,00	4,458905%	R$ 26,11	R$ 261,15
3	ADAPTADOR 85MM PVC PBA	UNID	10	C&M	R$ 15,00	4,458905%	R$ 15,67	R$ 156,69
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 20X1/2 NBR 5648	UNID	200	Plastilit	R$ 0,30	4,458905%	R$ 0,31	R$ 62,68
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 25X3/4 NBR 5648	UNID	1500	Plastilit	R$ 0,35	4,458905%	R$ 0,37	R$ 548,41
6	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 32X1/2 NBR 5648	UNID	10	Plastilit	R$ 1,25	4,458905%	R$ 1,31	R$ 13,06
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 40MM NBR 5648	UNID	50	Plastilit	R$ 2,15	4,458905%	R$ 2,25	R$ 112,29
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 50MM	UNID	50	Plastilit	R$ 2,30	4,458905%	R$ 2,40	R$ 120,13
9	ADESIVO PLÁSTICO BISNAGA C/ 75GR NBR 14725	UNID	800	Lekat	R$ 3,00	4,458905%	R$ 3,13	R$ 2.507,01
10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBETE	UNID	3000	Hanemann	R$ 0,10	4,458905%	R$ 0,10	R$ 313,38
11	BUCHA DE REDUÇÃO FG 3/4X1/2	UNID	30	Gipp	R$ 4,80	4,458905%	R$ 5,01	R$ 150,42
12	BUCHA DE REDUÇÃO PVC C/ ROSCA 3/4 P/ 1/2	UNID	50	Plastilit	R$ 0,50	4,458905%	R$ 0,52	R$ 26,11
13	CAP PBA 75MM COM ANEL	UNID	5	C&M	R$ 18,00	4,458905%	R$ 18,80	R$ 94,01
14	CAPS PVC SOLDAVEL 20MM NBR 5648	UNID	40	Plastilit	R$ 0,40	4,458905%	R$ 0,42	R$ 16,71
15	CAPS PVC SOLDAVEL 25MM NBR 5648	UNID	600	Plastilit	R$ 0,48	4,458905%	R$ 0,50	R$ 300,84
16	CAPS PVC SOLDÁVEL 32MM NBR 5648	UNID	60	Plastilit	R$ 0,90	4,458905%	R$ 0,94	R$ 56,41
17	CAPS PVC SOLDÁVEL 40MM NBR 5648	UNID	10	Plastilit	R$ 1,80	4,458905%	R$ 1,88	R$ 18,80
18	CAPS PVC SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UNID	10	PLastilit	R$ 3,90	4,458905%	R$ 4,07	R$ 40,74
19	CAPS PVC SOLDAVEL 60MM NBR 5648	UNID	50	Plastilit	R$ 4,90	4,458905%	R$ 5,12	R$ 255,92
20	CAPS PVC SOLDÁVEL 75MM NBR 5648	UNID	10	Plastilit	R$ 12,50	4,458905%	R$ 13,06	R$ 130,57
21	CAPS PVC SOLDAVEL 85MM NBR 5648	UNID	10	Plastilit	R$ 40,05	4,458905%	R$ 41,84	R$ 418,36
23	COLAR DE TOMADA FF 200MMX25MM	UNID	5	Fanuel	R$ 89,00	4,458905%	R$ 92,97	R$ 464,84
28	COLAR DE TOMADA PVC C/ TR C/S ROSCA 60X3/4 NBR 11821	UNID	600	Ipal	R$ 8,60	4,458905%	R$ 8,98	R$ 5.390,08
29	COTOVELO 45 PVC 25MM NBR 5648	UNID	100	Plastilit	R$ 1,19	4,458905%	R$ 1,24	R$ 124,31
30	COTOVELO 90 FG ¾	UNID	1500	Gipp	R$ 7,96	4,458905%	R$ 8,31	R$ 12.472,39
33	COTOVELO 90 FG 2"	UNID	5	Gipp	R$ 34,60	4,458905%	R$ 36,14	R$ 180,71
34	COTOVELO 90 FG 3"	UNID	5	Gipp	R$ 92,80	4,458905%	R$ 96,94	R$ 484,69
35	COTOVELO 90 FG 4"	UNID	5	Gipp	R$ 165,10	4,458905%	R$ 172,46	R$ 862,31
60	JUNTA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECANICA DN 75MM	UNID	4	Pam	R$ 390,00	4,458905%	R$ 407,39	R$ 1.629,56
62	JUNTA GIBAUT 110MM PARA FF	UNID	4	Fanuel	R$ 230,00	4,458905%	R$ 240,26	R$ 961,02
63	JUNTA GIBAUT 140MM PARA FF	UNID	4	Fanuel	R$ 400,00	4,458905%	R$ 417,84	R$ 1.671,34
64	JUNTA GIBAUT 150MM PARA FF	UNID	4	Fanuel	R$ 350,00	4,458905%	R$ 365,61	R$ 1.462,42
80	LUVA DE CORRER 75MM	UNID	20	C&M	R$ 14,00	4,458905%	R$ 14,62	R$ 292,48
86	LUVA DE REDUÇÃO FG COM ANEL DE BORRACHA 3/4X1/2	UNID	50	Gipp	R$ 6,00	4,458905%	R$ 6,27	R$ 313,38
90	LUVA DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 250MM JUNTA INTEGRADA	UNID	16	C&M	R$ 200,00	4,458905%	R$ 208,92	R$ 3.342,68
91	LUVA FG 2”	UNID	20	Gipp	R$ 19,00	4,458905%	R$ 19,85	R$ 396,94
93	LUVA FG 3”	UNID	20	Gipp	R$ 55,00	4,458905%	R$ 57,45	R$ 1.149,05
94	LUVA OCRE 200MM	UNID	10	C&M	R$ 18,00	4,458905%	R$ 18,80	R$ 188,03
108	PASTA LUBRIFICANTE 500 GRAMAS	UNID	300	Gienex	R$ 9,00	4,458905%	R$ 9,40	R$ 2.820,39
118	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PVC PBA CUNHA DE BORRACHA DN 50MM NBR 14968	UNID	15	Pam	R$ 350,00	4,458905%	R$ 365,61	R$ 5.484,09
119	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 MXF FG ¾ NBR 1414	UNID	1200	Jed Metais	R$ 23,00	4,458905%	R$ 24,03	R$ 28.830,66
126	TE FG 1/2 NBR 6943	UNID	20	Gipp	R$ 5,50	4,458905%	R$ 5,75	R$ 114,90
128	TE PVC PBA 60MM COM ANEL	UNID	10	Asperbras	R$ 17,00	4,458905%	R$ 17,76	R$ 177,58
129	TE PVC PBA 75MM COM ANEL	UNID	6	C&M	R$ 30,00	4,458905%	R$ 31,34	R$ 188,03
139	TUBO PVC DEFOFO 150MM NBR 7665	BARRA	150		420	4,458905%	R$ 438,73	R$ 65.809,11
140	TUBO PVC DEFOFO 200MM NBR 7665	BARRA	20		730	4,458905%	R$ 762,55	R$ 15.251,00
141	TUBO PVC DEFOFO 250MM NBR 7665	BARRA	20	Multilit	R$ 1.100,00	4,458905%	R$ 1.149,05	R$ 22.980,96
145	TUBO PVC PBA CL 15 60MM NBR 5647	BARRA	200	Multilit	R$ 68,50	4,458905%	R$ 71,55	R$ 14.310,87
147	TUBO PVC PBA CL 15 85MM NBR 5647	BARRA	10	Multilit	R$ 140,00	4,458905%	R$ 146,24	R$ 1.462,42
TOTAL								R$ 194.733,34

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***CARLOS EDUARDO MACEDO***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B134E89A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **NELIA MARIA CYRINO LEAL INDÚSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA,** CNPJ N.º 11.109.083/0001-78, COM SEDE NA RODOVIA MURIAÉ/ERVALIA, S/Nº, KM 03, CAIXA POSTAL 225, ZONA RURAL, MURIAÉ/MG, CEP 36880-970, TELEFONE (32) 3722-5667/3722-1971, EMAIL FABIO@FANUEL.COM.BR/AUXILIAR@FANUEL.COM.BR , REPRESENTADA PELA DIRETORA ADMINISTRATIVA, SRA. **NÉLIA MARIA CYRINO LEAL**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM GUARAPARI/ES, ID N.º MG-10.734.195, CPF N.º 330.872.536-34.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **07 de novembro 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***NÉLIA MARIA CYRINO LEAL***
Contratante	CONTRATADA

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **NELIA MARIA CYRINO LEAL INDÚSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA,** CNPJ N.º 11.109.083/0001-78, COM SEDE NA RODOVIA MURIAÉ/ERVALIA, S/Nº, KM 03, CAIXA POSTAL 225, ZONA RURAL, MURIAÉ/MG, CEP 36880-970, TELEFONE (32) 3722-5667/3722-1971, EMAIL FABIO@FANUEL.COM.BR/AUXILIAR@FANUEL.COM.BR , REPRESENTADA PELA DIRETORA

ADMINISTRATIVA, SRA. **NÉLIA MARIA CYRINO LEAL**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM GUARAPARI/ES, ID N.º MG-10.734.195, CPF N.º 330.872.536-34.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 34.651,11 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e onze centavos),** renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial acrescido da atualização monetária do período pelo índice INPC/IBGE no percentual de 4,458905%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd	Marca	Vl Unit	INPC	Vl Unit Corrig	Vl total
55	JUNTA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECANICA DN 110MM	UNID	4	Fanuel	1.096,00	4,458905%	R$ 1.144,87	R$ 4.579,48
56	JUNTA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECANICA DN 140MM	UNID	4	Fanuel	1.332,00	4,458905%	R$ 1.391,39	R$ 5.565,57
123	TAMPÃO FERRO FUNDIDO T55	UNID	60	Fanuel	391,00	4,458905%	R$ 408,43	R$ 24.506,06

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***NÉLIA MARIA CYRINO LEAL***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:2449F327

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, CNPJ N.º 24.419.445/0001-79, COM SEDE NA RUA CARLOS WILLY BOEHM, Nº 292, SALA 02, SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE/SC, CEP 89218-301, TELEFONE (47) 3804-4480, EMAIL LICITACAO@TALENTOSDAGUA.COM.BR , REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA, SRA. **PATRÍCIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM JOINVILLE/SC, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL N.º 56446 OAB/PR, CPF N.º 031.364.129-31.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **07 de novembro 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***PATRÍCIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH***
Contratante	Contratada

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, CNPJ N.º 24.419.445/0001-79, COM SEDE NA RUA CARLOS WILLY BOEHM, Nº 292, SALA 02, SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE/SC, CEP 89218-301, TELEFONE (47) 3804-4480, EMAIL LICITACAO@TALENTOSDAGUA.COM.BR , REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA, SRA. **PATRÍCIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM JOINVILLE/SC, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL N.º 56446 OAB/PR, CPF N.º 031.364.129-31.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 30.180,74 (trinta mil, cento e oitenta reais e setenta e quatro centavos),** renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial acrescido da atualização monetária do período pelo índice INPC/IBGE no percentual de 4,458905%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vl Unit	INPC	Vl Unit Corrig	Vl total
52	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 75MM NBR 5648	UNID	10	Tigre	R$ 30,00	4,458905%	R$ 31,34	R$ 313,38
53	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 85MM NBR 5648	UNID	10	Tigre	R$ 50,00	4,458905%	R$ 52,23	R$ 522,29
66	JUNTA GIBAUT 50MM PARA FF	UNID	4	Fanuel	R$ 200,00	4,458905%	R$ 208,92	R$ 835,67
67	JUNTA GIBAUT 75MM PARA FF	UNID	4	Fanuel	R$ 200,00	4,458905%	R$ 208,92	R$ 835,67
69	JUNTA LUVA DE LARGA TOLERÂNCIA DN 110MM	UNID	4	Pam	R$ 714,00	4,458905%	R$ 745,84	R$ 2.983,35
70	JUNTA LUVA DE LARGA TOLERÂNCIA DN 140MM	UNID	4	Pam	R$ 783,00	4,458905%	R$ 817,91	R$ 3.271,65
71	JUNTA LUVA DE LARGA TOLERÂNCIA DN 150MM	UNID	4	Pam	R$ 783,00	4,458905%	R$ 817,91	R$ 3.271,65
76	LUVA DE CORRER ½"	UNID	20	Tigre	R$ 3,90	4,458905%	R$ 4,07	R$ 81,48
83	LUVA DE CORRER P/ TB SOLDAVEL COM ANEL DE BORRACHA 25MM NBR 5648	UNID	500	Tigre	R$ 2,05	4,458905%	R$ 2,14	R$ 1.070,70
102	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UNID	30	Tigre	R$ 2,15	4,458905%	R$ 2,25	R$ 67,38
104	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA LR 25X3/4 NBR 5648	UNID	1000	Tigre	R$ 0,70	4,458905%	R$ 0,73	R$ 731,21
111	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40MMX32MM	UNID	5	Tigre	R$ 1,00	4,458905%	R$ 1,04	R$ 5,22
114	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 75MMX60MM	UNID	5	Tigre	R$ 4,25	4,458905%	R$ 4,44	R$ 22,20
115	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85MMX75MM	UNID	5	Tigre	R$ 6,00	4,458905%	R$ 6,27	R$ 31,34
131	TE PVC SOLDAVEL 85MM	UNID	10	Tigre	R$ 23,00	4,458905%	R$ 24,03	R$ 240,26
138	TUBO PVC 3/4 BRANCO ROSCA NBR 5648	BARRA	400	Tigre	R$ 32,54	4,458905%	R$ 33,99	R$ 13.596,37
146	TUBO PVC PBA CL 15 75MM NBR 5647	BARRA	10	Tigre	R$ 125,00	4,458905%	R$ 130,57	R$ 1.305,74
148	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM NBR 5648	BARRA	30	Tigre	R$ 12,65	4,458905%	R$ 13,21	R$ 396,42
150	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM NBR 5648	BARRA	20	Tigre	R$ 28,66	4,458905%	R$ 29,94	R$ 598,76

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*PATRÍCIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:231A7BDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 35.302.323/0001-14, COM SEDE NA RUA OTÁVIO DO PATROCÍNIO MEDEIROS, Nº 151, PISO SUPERIOR, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO JOSÉ/SC, CEP 88110-612, TELEFONE (48) 3015-3841/9 8808-5058, EMAIL LICITACAO@HIDROTEL.COM.BR , REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. **ANDRÉ ITAMARO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO JOSÉ/SC, RG N.º 4610301 SSP/SC, CPF N.º 080.417.939-59.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **07 de novembro 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*ANDRÉ ITAMARO*
Contratante	Contratada

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 35.302.323/0001-14, COM SEDE NA RUA OTÁVIO DO PATROCÍNIO MEDEIROS, Nº 151, PISO SUPERIOR, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO JOSÉ/SC, CEP 88110-612, TELEFONE (48) 3015-3841/9 8808-5058, EMAIL LICITACAO@HIDROTEL.COM.BR , REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. **ANDRÉ ITAMARO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO JOSÉ/SC, RG N.º 4610301 SSP/SC, CPF N.º 080.417.939-59.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 53.233,21 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e um centavos),** renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial acrescido da atualização monetária do período pelo índice INPC/IBGE no percentual de 4,458905%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vl Unit	INPC	Vl Unit Corrig	Vl total
43	EXTREMIDADE CURTA C/ PORCA E ANEL DE BORRACHA 3/4"	UNID	1000	Plasmab	R$ 4,02	4,458905%	R$ 4,20	R$ 4.199,25
57	JUNTA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECANICA DN 150MM	UNID	4	FCT	R$ 653,11	4,458905%	R$ 682,23	R$ 2.728,93
58	JUNTA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECANICA DN 200MM	UNID	12	FCT	R$ 941,29	4,458905%	R$ 983,26	R$ 11.799,13
59	JUNTA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECANICA DN 50MM	UNID	4	FCT	R$ 511,72	4,458905%	R$ 534,54	R$ 2.138,15
61	JUNTA GIBAUT 100MM PARA FF	UNID	4	Lot Metais	R$ 224,72	4,458905%	R$ 234,74	R$ 938,96
65	JUNTA GIBAUT 200MM PARA FF	UNID	4	Lot Metais	R$ 555,46	4,458905%	R$ 580,23	R$ 2.320,91
68	JUNTA LUVA DE LARGA TOLERÂNCIA DN 100MM	UNID	4	Columbus	R$ 575,51	4,458905%	R$ 601,17	R$ 2.404,69
72	JUNTA LUVA DE LARGA TOLERÂNCIA DN 200MM	UNID	12	Columbus	R$ 1.625,87	4,458905%	R$ 1.698,37	R$ 20.380,39
88	LUVA DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 100MM JUNTA INTEGRADA	UNID	30	Corr Plastik	R$ 39,70	4,458905%	R$ 41,47	R$ 1.244,11
95	LUVA PVC BRANCA C/ ROSCA 3/4	UNID	800	Tubozan	R$ 0,75	4,458905%	R$ 0,78	R$ 626,75
120	REGISTRO ESFERA ACABAMENTO BORBOLETA ¾ NBR 11306	UNID	1000	Polierg	R$ 4,26	4,458905%	R$ 4,45	R$ 4.449,95

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***ANDRÉ ITAMARO***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:64DBCD80

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **FR CONEXÕES LTDA**, CNPJ N.º 46.945.369/0001-78, COM SEDE NA RUA AMENDOINS, Nº 139, BAIRRO UBERABA, CURITIBA/PR, CEP: 81.550-040, TELEFONE: (41) 3552-1382/9 9276-3597, E-MAIL FRCONEXOES@FRCONEXOES.COM.BR , REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SRA **FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CURITIBA/PR, RG Nº 10.806.020-4 SSP/PR, CPF N.º 069.850.379-17.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **07 de novembro 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS***
Contratante	Contratada

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **FR CONEXÕES LTDA**, CNPJ N.º 46.945.369/0001-78, COM SEDE NA RUA AMENDOINS, Nº 139, BAIRRO UBERABA, CURITIBA/PR, CEP: 81.550-040, TELEFONE: (41) 3552-1382/9 9276-3597, E-MAIL FRCONEXOES@FRCONEXOES.COM.BR , REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SRA **FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CURITIBA/PR, RG Nº 10.806.020-4 SSP/PR, CPF N.º 069.850.379-17.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 21.451,05 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos),** renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial acrescido da atualização monetária do período pelo índice INPC/IBGE no percentual de 4,458905%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vl Unit	INPC	Vl Unit Corrig	Vl total
42	CURVA LONGA PVC PBA 60MM	UNID	10	Pipeplast	R$ 22,00	4,458905%	R$ 22,98	R$ 229,81
49	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 40MM NBR 5648	UNID	30	Multilit	R$ 2,60	4,458905%	R$ 2,72	R$ 81,48

51	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 60MM NBR 5648	UNID	30	Multilit	R$ 7,50	4,458905%	R$ 7,83	R$ 235,03
136	TUBO FG 2" BARRA COM 06 METROS	BARRA	20	Tuper	R$ 370,62	4,458905%	R$ 387,15	R$ 7.742,91
137	TUBO FG 3" BARRA COM 06 METROS	BARRA	20	Tuper	R$ 630,00	4,458905%	R$ 658,09	R$ 13.161,82

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8F4DB016

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **FR CONEXÕES LTDA**, CNPJ N.º 46.945.369/0001-78, COM SEDE NA RUA AMENDOINS, Nº 139, BAIRRO UBERABA, CURITIBA/PR, CEP: 81.550-040, TELEFONE: (41) 3552-1382/9 9276-3597, E-MAIL FRCONEXOES@FRCONEXOES.COM.BR , REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SRA **FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CURITIBA/PR, RG Nº 10.806.020-4 SSP/PR, CPF N.º 069.850.379-17.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **07 de novembro 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS*
Contratante	Contratada

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **FR CONEXÕES LTDA**, CNPJ N.º 46.945.369/0001-78, COM SEDE NA RUA AMENDOINS, Nº 139, BAIRRO UBERABA, CURITIBA/PR, CEP: 81.550-040, TELEFONE: (41) 3552-1382/9 9276-3597, E-MAIL FRCONEXOES@FRCONEXOES.COM.BR , REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SRA **FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CURITIBA/PR, RG Nº 10.806.020-4 SSP/PR, CPF N.º 069.850.379-17.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 21.451,05 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos),** renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial acrescido da atualização monetária do período pelo índice INPC/IBGE no percentual de 4,458905%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vl Unit	INPC	Vl Unit Corrig	Vl total
42	CURVA LONGA PVC PBA 60MM	UNID	10	Pipeplast	R$ 22,00	4,458905%	R$ 22,98	R$ 229,81
49	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 40MM NBR 5648	UNID	30	Multilit	R$ 2,60	4,458905%	R$ 2,72	R$ 81,48
51	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 60MM NBR 5648	UNID	30	Multilit	R$ 7,50	4,458905%	R$ 7,83	R$ 235,03
136	TUBO FG 2” BARRA COM 06 METROS	BARRA	20	Tuper	R$ 370,62	4,458905%	R$ 387,15	R$ 7.742,91
137	TUBO FG 3” BARRA COM 06 METROS	BARRA	20	Tuper	R$ 630,00	4,458905%	R$ 658,09	R$ 13.161,82

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A2DA955C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ N.º 47.887.311/0001-88, COM SEDE NA RUA NOVE, Nº 749, CENTRO, PRIMEIRO DE MAIO/PR, CEP 86140-000, TELEFONE (43) 9 9113-0069, EMAIL COMERCIAL.OBRAS@ATENACONSTRUCAO.COM.BR/COMERCIAL.LOJA.PDM@ATENACONSTRUCAO.COM.BR, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. **THIAGO LIZE SOARES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LONDRINA/PR, CNH Nº 06243675902 DETRAN/PR, CPF N.º 045.777.549-16.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **07 de novembro 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***THIAGO LIZE SOARES***
Contratante	Contratada

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ N.º 47.887.311/0001-88, COM SEDE NA RUA NOVE, Nº 749, CENTRO, PRIMEIRO DE MAIO/PR, CEP 86140-000, TELEFONE (43) 9 9113-0069, EMAIL COMERCIAL.OBRAS@ATENACONSTRUCAO.COM.BR/COMERCIAL.LOJA.PDM@ATENACONSTRUCAO.COM.BR, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. **THIAGO LIZE SOARES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LONDRINA/PR, CNH Nº 06243675902 DETRAN/PR, CPF N.º 045.777.549-16.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 4.179,61 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e um centavos),** renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial acrescido da atualização monetária do período pelo índice INPC/IBGE no percentual de 4,458905%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vl Unit	INPC	Vl Unit Corrig	Vl total
24	COLAR DE TOMADA PVC 40X3/4	UNID	10	Tigre	R$ 8,65	4,458905%	R$ 9,04	R$ 90,36
25	COLAR DE TOMADA PVC 50X3/4	UNID	50	Tigre	R$ 9,99	4,458905%	R$ 10,44	R$ 521,77
26	COLAR DE TOMADA PVC 75X3/4	UNID	10	Tigre	R$ 16,66	4,458905%	R$ 17,40	R$ 174,03
27	COLAR DE TOMADA PVC 85X3/4	UNID	10	Tigre	R$ 14,96	4,458905%	R$ 15,63	R$ 156,27
36	COTOVELO 90 PVC BRANCO ESGOTO 100MM	UNID	100	Pevesul	R$ 4,03	4,458905%	R$ 4,21	R$ 420,97
122	SERRA AMARELA BIMETAL 30CM	UNID	300	Elite	R$ 6,72	4,458905%	R$ 7,02	R$ 2.105,89
151	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	UNID	2000	Uno Plastic	R$ 0,34	4,458905%	R$ 0,36	R$ 710,32

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***THIAGO LIZE SOARES***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F0E603DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS ELÉTRICOS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL**, CNPJ N.º 44.570.843/0001-07, COM SEDE NA RUA CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Nº 940, LOJA 22, CONDOMÍNIO SANTA BÁRBARA, BAIRRO UBERADA, CURITIBA/PR, CEP 81540-470, TELEFONE (41) 3434-3786/9 9940-2786, EMAIL COMERCIAL@MIGRASUL.COM.BR RAPHAEL@MIGRASUL.COM.BR , REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. **RAPHAEL VILHENA ALVARES**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CURITIBA/PR, RG N.º 9.687.150-3 SSP/PR, CPF N.º 072.343.129-94.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **07 de novembro 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***RAPHAEL VILHENA ALVARES***
Contratante	CONTRATADA

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS ELÉTRICOS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL**, CNPJ N.º 44.570.843/0001-07, COM SEDE NA RUA CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Nº 940, LOJA 22, CONDOMÍNIO SANTA BÁRBARA, BAIRRO UBERADA, CURITIBA/PR, CEP 81540-470, TELEFONE (41) 3434-3786/9 9940-2786, EMAIL COMERCIAL@MIGRASUL.COM.BR RAPHAEL@MIGRASUL.COM.BR , REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. **RAPHAEL VILHENA ALVARES**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CURITIBA/PR, RG N.º 9.687.150-3 SSP/PR, CPF N.º 072.343.129-94.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 15.324,75 (quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos),** renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial acrescido da atualização monetária do período pelo índice INPC/IBGE no percentual de 4,458905%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vl Unit	INPC	Vl Unit Corrig	Vl total
75	LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO ¾ AZUL,	UNID	10000	Hifersane	R$ 0,60	4,458905%	R$ 0,63	R$ 6.267,53
77	LUVA DE CORRER 110MM	UNID	10	Hifersane	R$ 24,90	4,458905%	R$ 26,01	R$ 260,10
79	LUVA DE CORRER 50MM	UNID	20	Hifersane	R$ 5,80	4,458905%	R$ 6,06	R$ 121,17
84	LUVA DE CORRER P/ TB SOLDÁVEL COM ANEL DE BORRACHA 40MM NBR 5648	UNID	30	Hifersane	R$ 5,20	4,458905%	R$ 5,43	R$ 162,96
85	LUVA DE CORRER PVC PBA COM ANEL DE BORRACHA 60MM NBR 5648	UNID	500	Hifersane	R$ 6,00	4,458905%	R$ 6,27	R$ 3.133,77
89	LUVA DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 150MM JUNTA INTEGRADA	UNID	50	Hifersane	R$ 74,90	4,458905%	R$ 78,24	R$ 3.911,99
96	LUVA PVC PBA 85MM COM ANEL	UNID	10	Hifersane	R$ 16,00	4,458905%	R$ 16,71	R$ 167,13
100	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM NBR 5648	UNID	1000	Multilit	R$ 0,35	4,458905%	R$ 0,37	R$ 365,61
103	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM NBR 5648	UNID	40	Multilit	R$ 4,00	4,458905%	R$ 4,18	R$ 167,13
130	TE PVC SOLDAVEL 60MM	UNID	10	Multilit	R$ 10,00	4,458905%	R$ 10,45	R$ 104,46
143	TUBO PVC PBA CL 15 40MM NBR 5647	BARRA	10	Multilit	R$ 63,46	4,458905%	R$ 66,29	R$ 662,90

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*RAPHAEL VILHENA ALVARES*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AD122EAB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ N.º 05.931.197/000104, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, Nº 893, GLÓRIA, JOINVILLE/SC, CEP 89217-100, TELEFONE (47) 3028-3293, EMAIL G2HIDRAULICOS@GMAIL.COM , REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. **GABRIEL LOUREIRO FERREIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM JOINVILLE/SC, CNH N.º 06591994599 DETRAN/SC, CPF N.º 055.952.479-08.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **07 de novembro 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*GABRIEL LOUREIRO FERREIRA*
Contratante	Contratada

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 12/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ N.º 05.931.197/000104, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, Nº 893, GLÓRIA, JOINVILLE/SC, CEP 89217-100, TELEFONE (47) 3028-3293, EMAIL G2HIDRAULICOS@GMAIL.COM , REPRESENTADA POR

SEU ADMINISTRADOR, SR. **GABRIEL LOUREIRO FERREIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM JOINVILLE/SC, CNH N.º 06591994599 DETRAN/SC, CPF N.º 055.952.479-08.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 47.035,81 (quarenta e sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e um centavos),** renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial acrescido da atualização monetária do período pelo índice INPC/IBGE no percentual de 4,458905%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vl Unit	INPC	Vl Unit Corrig	Vl total
41	COTOVELO BRANCO ROSCA ¾	UNID	500	Multilit	R$ 1,27	4,458905%	R$ 1,33	R$ 663,31
44	EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO LONGA PVC C/ PORCA E ANEL DE BORRACHA 3/4	UNID	100	KTX	R$ 1,95	4,458905%	R$ 2,04	R$ 203,69
45	FITA VEDA ROSCA 18mmX25mm NBR 16368	UNID	1000	Nh	R$ 2,80	4,458905%	R$ 2,92	R$ 2.924,85
46	JOELHO 90 PVC SOLDAVEL 20MM NBR 5648	UNID	50	Multilit	R$ 0,28	4,458905%	R$ 0,29	R$ 14,62
47	JOELHO 90 PVC SOLDAVEL 25MM NBR 5648	UNID	1500	Multilit	R$ 0,40	4,458905%	R$ 0,42	R$ 626,75
48	JOELHO 90 PVC SOLDAVEL 32MM NBR 5648	UNID	10	Multilit	R$ 1,27	4,458905%	R$ 1,33	R$ 13,27
50	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UNID	30	Multilit	R$ 2,65	4,458905%	R$ 2,77	R$ 83,04
73	JUNTA LUVA DE LARGA TOLERÂNCIA DN 50MM	UNID	4	Pam	R$ 437,00	4,458905%	R$ 456,49	R$ 1.825,94
74	JUNTA LUVA DE LARGA TOLERÂNCIA DN 75MM	UNID	4	Pam	R$ 469,00	4,458905%	R$ 489,91	R$ 1.959,65
87	LUVA DE UNIÃO COM ACENTO CONICO EM BRONZE FG 4"	UNID	2	Mech	R$ 494,00	4,458905%	R$ 516,03	R$ 1.032,05
92	LUVA FG 3/4	UNID	500	Mech	R$ 4,82	4,458905%	R$ 5,03	R$ 2.517,46
99	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM NBR 5648	UNID	100	Multilit	R$ 0,26	4,458905%	R$ 0,27	R$ 27,16
105	NIPLE DUPLO FG 1/2 NBR 6943	UNID	40	Mech	R$ 3,82	4,458905%	R$ 3,99	R$ 159,61
106	NIPLE DUPLO FG 3/4 NBR 6943	UNID	300	Mech	R$ 4,65	4,458905%	R$ 4,86	R$ 1.457,20
110	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32MMX25MM	UNID	10	Multilit	R$ 0,41	4,458905%	R$ 0,43	R$ 4,28
112	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MMX40MM	UNID	5	Multilit	R$ 1,56	4,458905%	R$ 1,63	R$ 8,15
113	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60MMX50MM	UNID	5	Multilit	R$ 2,38	4,458905%	R$ 2,49	R$ 12,43
127	TE FG 3/4 NBR 6943	UNID	1000	Mech	R$ 7,82	4,458905%	R$ 8,17	R$ 8.168,69
133	TUBO COLETOR PVC OCRE LISO 150MM NBR 7362 BARRA COM 06 METROS	BARRA	125	Multilit	R$ 145,33	4,458905%	R$ 151,81	R$ 18.976,27
142	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100MM	BARRA	100	Multilit	R$ 60,86	4,458905%	R$ 63,57	R$ 6.357,37

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***GABRIEL LOREIRO FERREIRA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:A082A932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 186/2025 - NOMEIA INTERLOCUTORES MUNICIPAIS PARA RESPONDER AOS QUESTIONÁRIOS DO PROGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o artigo 8º, §1º da Instrução Normativa nº 172 de 11/07/2022, do Tribunal de contas do Estado do Paraná-PCE/PR;

CONSIDERANDO a implantação do Programa de Governança Municipal-PROGOV pelo TCE/POR, com o objetivo de promover o fortalecimento das práticas de governança, gestão e controle na administração pública municipal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 34/2025-CGF/TCE/PR, que dispõe sobre a atualização das áreas de governo e dos critérios para cadastramento de interlocutores municipais, referidos no § 1º do art. 7º e no § 1º do art. 8º da Instrução Normativa nº 172 de 12/07/2022, para a Prestação de contas do Prefeito Municipal referente ao exercício de 2025 e seguintes;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar informações e responder aos questionários do **Programa de Governança Municipal – PROGOV**, promovido pelos órgãos de controle e gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada interlocução entre o Município de Sulina e o TCE/Pr;

CONSIDERANDO a importância de designar servidores responsáveis pela interlocução e pelo fornecimento das informações corretas e necessárias à execução do referido programa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Interlocutores do Município de Sulina/Pr, junto ao Programa de Governança Municipal - PROGOV**, do TCE/PR, sendo responsáveis pelo preenchimento, acompanhamento e envio das informações e respostas aos questionários do referido programa:

SECRETARIA	NOME DO INTERLOCUTOR	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Secretaria Municipal de Promoção Social	Clemari da Motta Finger	032.012.979-92	(46) 98802-8480 (46) 99932-2220	smps_sulina@hotmail.com clemarifinger57@gmail.com
Vigilância Socioassistencial	Jeandra de Paula Castilho Nogueira	004.893.081-47	(46) 99984-2958	jeandra.castilho@gmail.com
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Clecilde Fabiane	020.102.019-06	(46) 98802-2261 (46) 98403-5790	educacao@sulina.pr.gov.br clefabiane@hotmail.com
Escola Municipal Arnaldo Busato Direção	Marinete Aparecida Chioquetta	917.611.319-15	(46) 98406-5585	mariochioquetta@hotmail.com e.m.arnaldobusato@hotmail.com
Escola Municipal Arnaldo Busato Coordenador Pedagógico	Dieli Caroline de Barba	066.213.629-27	(46) 99983-4722	dielicarolinedebarba@hotmail.com e.m.arnaldobusato@hotmail.com
CMEI Neuli Maria Stoffels Direção	Anivia. Marli Ludwig Selzler	025.704.979-75	(46)99925.2807	aniviamarli@hotmail.com secretariacmei.nms@outlook.com
CMEI Neuli Maria Stoffels Coordenador Pedagógico	Diessica Maria Karling	069.073.469-74	(46)99936.9979	diessicakarling@hotmail.com secretariacmei.nms@outlook.com
Nutricionista	Ana Célia Spegiorim Michalichen	105.694.829-92	(46) 99970-8506	anamichalichen@outlook.com
Transporte Escolar	Tânia Cristina Alves Pinheiro	086.736.699-01	(46) 99924-2750	taniapinheiroalves4@gmail.com
Secretaria Municipal de Saúde	Ronan Ernzen	064.345.999-51	(46) 98828-2027 (46) 98404-5979	saude@sulina.pr.gov.br ronanernzen@hotmail.com
Secretaria de Administração e Finanças	Gelso Roberto Chioquetta	524.877.339-34	(46) 98803-2134 (46) 98403-8281	administracao@sulina.pr.gov.br gelsochioquetta@yahoo.com.br
Contador Municipal	Jackson Roberto Scheneider	965.620.139-68	(46) 99905-0283	contabilidade@sulina.pr.gov.br
Tributação/Dívida Ativa/Cadastro Imobiliário	Josiane da Rosa	115.196.109-47	(46) 92000-9194	josiane@sulina.pr.gov.br
Planejamento orçamentário	Elenice Minuzzi	842.600.419-91	(46) 98400-0752	e-minuzzi2013@hotmail.com.br
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)/ Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Alan Luiz Griebeler	079.307.059-78	(46) 99932-1862	allan.griebeler00@gmail.com
Controle Interno	Micheli Hoffmann	046.401.829-37	(46) 98406-5866	controleinterno@sulina.pr.gov.br
Comunicação Social	Alexandre Klock Ernzen	047.297.109-32	(45) 99924-7838	bracinho2@hotmail.com
Compras Municipais	Edicéia Schaefer Rosa	919.779.592-53	(46) 98800-1015	licitasulinapr@hotmail.com

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Celso José Griebeler	694.872.009-91	(46) 98802-7731 (46) 98411-3765	agricultura@sulina.pr.gov.br griebelercelso@gmail.com
Defesa Civil	Alessandro José Panozzo	069.135.319-07	(46) 99979-9325	defesacivilsulina@outlook.com
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	Donizete Marques	010.373.839-82	(46) 98803-3297 (46) 99919-6283	prefeito@sulina.pr.gov.br engenharia@sulina.pr.gov.br
Jurídico	Antonio Luiz Pazin	580.983.059-53	(46) 99912-9099	pazinluiz@hotmail.com

Art. 2º O envio das respostas aos formulários será feito por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo TCE/PR, através de Links de acesso (URL).

Art. 3º Compete aos interlocutores designados prestar as informações solicitadas pelo TCE-PR no âmbito do PROGOV, garantindo a veracidade, consistência e completude dos dados prestados, observando os prazos para o envio das respostas previamente determinados pelo TCE-PR.

Art. 4º Os dados e informações informados nos formulários, segundo estabelece o Artigo 9º da IN nº 172 de 11/07/2022 do TCE-PR, terão caráter declaratório, e, na hipótese de inconsistências verificadas, os responsáveis ficam sujeitos a responsabilização mediante processo específico.

Art. 5º Compete ao setor de Controle Interno Municipal a atuação como órgão coordenador, articulador e instrutor das ações relativas ao PROGOV, prestando o devido apoio técnico e acompanhando o cumprimento de todas as etapas do programa.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07/11/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0F5B7858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 689/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 127/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 127/2025 de 20/10/2025(vinte dias de outubro de 2025) que tem por objeto a **Aquisição de Servidor rack 1U, padrão 19" 32 GB.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Servidor rack 1U, padrão 19" 32 GB Descrição Geral: Servidor rack 1U, padrão 19", com processador de arquitetura x86 de última geração, projetado para desempenho e confiabilidade em ambientes corporativos. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, de linha atual de produção e com garantia on-site de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Configurações mínimas exigidas: - Modelo / Formato: oServidor rack 1U, padrão 19". -Processador: oProcessador de arquitetura x86 64 bits, oFrequência mínima de 3.1 GHz, oPelo menos 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, oCache mínimo de 18 MB, oSuporte a instruções avançadas e aceleração por hardware, oTDP máximo de 65W. -Memória RAM: oCapacidade mínima de 32 GB DDR5 ECC, oFrequência mínima de 5600 MT/s, oConfiguração em modo otimizado para desempenho, oExpansível para futuras ampliações. -Armazenamento: oPelo menos 01 (um) SSD Enterprise com capacidade mínima de 4 TB, oInterface SATA ou SAS, oEndurance de classe corporativa,	DELL	R260	UNID	1,00	12.990,00	12.990,00

		adequado para operação 24x7, oFormato 2.5" ou 3.5" -Controladora de Armazenamento / RAID: oControladora integrada com suporte a discos SSD e HDD SATA ou SAS, oSuporte a RAID em hardware ou software. -Sistema Operacional: oSem sistema operacional pré-instalado. -Conectividade de Rede: oMínimo de 02 (duas) portas de rede RJ45 Gigabit Ethernet (1GbE), oCompatíveis com padrão IEEE 802.3, oSuporte a funções de gerenciamento remoto via rede. -Gerenciamento: oMódulo de gerenciamento remoto integrado (out-of-band), oCom acesso via interface web e protocolo IP, oSuporte a monitoramento de hardware, logs e gerenciamento remoto de energia. -Segurança: oMódulo de segurança compatível com TPM 2.0 (Trusted Platform Module). -Fonte de Alimentação: oFonte de alimentação única de, no mínimo, 450W, oEficiência mínima 80 Plus Platinum ou equivalente, oCom cabo de energia padrão NBR 14136 2P+T a C13, 2m. -Chassi: oPadrão rack 1U, oSuporte para até 2 unidades de 3.5" ou 4 unidades de 2.5", oTrilhos para instalação em rack 2 ou 4 postes. -Outros requisitos: oSistema de resfriamento compatível com a configuração ofertada, oTampa frontal de proteção, oBoot UEFI habilitado com partição GPT.						

		Condições gerais: -Garantia mínima de 03 (três) anos on-site, prestada pelo fabricante ou assistência autorizada oficial. -Produto novo, original, de linha atual e sem uso anterior. -Deverá acompanhar todos os acessórios necessários para a instalação em rack, incluindo trilhos.						
TOTAL								12.990,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de novembro de 2025. (07/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:26B3F7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 691/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 700.258,17 (Setecentos Mil, Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais e Dezessete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0032.2154	Kits Escolares e Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
864	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	3,37
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1064	01081-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1106	01081-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1124	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.585,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1293	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,04
1294	01081-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1326	01081-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1344	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.585,00

04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1520	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	604,82
	SUBTOTAL	70.778,23
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2033	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	1.920,00
	SUBTOTAL	3.920,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3091	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	6.559,94
	SUBTOTAL	6.559,94
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3911	02970-BB XXXXX-X EXPOTERRA 2025 SIT XXXX FTE 2970	599.000,00
	SUBTOTAL	599.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	700.258,17

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 700.258,17

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 27.170,00 (Vinte e sete mil, cento e setenta reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1125	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.585,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1345	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.585,00
	SUBTOTAL	5.170,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1675	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	27.170,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 27.170,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 7.168,17 (Sete mil, cento e sessenta e oito reais e dezessete centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	6.559,94
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	604,82
01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	3,37
01061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,04
	TOTAL	7.168,17

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 665.920,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.22.00.00.00.00 CEF 624019-2 INCREMENTO PAP EMENDA 44870007.....1.920,00

1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00 BB XXXXX-X EXPOTERRA 2025 SIT XXXX FTE 2970.....599.000,00

1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI – PRINCIPAL..65.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 5494 Novembro R$ 1.920,00

Fonte: 2970 Novembro R$ 599.000,00

Fonte: 1081 Novembro R$ 65.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 5494 Novembro R$ 1.920,00

Fonte: 2970 Novembro R$ 599.000,00

Fonte: 1081 Novembro R$ 65.000,00

Fonte: 880 Novembro R$ 6.59,94

Fonte: 1043 Novembro R$ 604,82

Fonte: 1060 Novembro R$ 3,37

Fonte: 1061 Novembro R$ 0,04

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de novembro de 2025 (07/11/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:F66B0997

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 690/2025

Súmula: Homologa Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, Programa de Gerenciamento de Riscos, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º- Ficam **HOMOLOGADOS** os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**), Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**), e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**), para o Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º Os Laudos/Programas mencionados no artigo 1º deste Decreto foram desenvolvidos pela Empresa **RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 48.417.169/0001-78, contratada pelo município através do Processo de Dispensa nº 026/2025, sob responsabilidade dos seguintes profissionais:

Descrição	Responsável	Formação	Registro
Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**)	Robson Caetano da Silva Oliveira	Engenheiro de Segurança do trabalho	CREA/PR-188246/D
Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**)			
Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**)			
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**)	Thais Cristina Costa Fritzen	Médica	CRM/SP 265839

Art. 3º As disposições existentes nos Laudos/Programas homologados pelo presente Decreto serão aplicadas a todos os Servidores Públicos Municipais à partir do dia 01/10/2025.

Art. 4º Todos os arquivos que compõem o complexo normativo ora homologado, podem ser acessados através do link: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=53&sessao=2fbf972 741lt2f

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (07/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Av. Euclides da Cunha, 1120, Fone: (44) 3441.8500– Fax: (44) 3441.8507 CEP 87.890-000 – e-mail: prefeitura@terrarica.pr.gov.br - Terra Rica - PR

SÍNTESE LTIP

Setor	Cargo	Função	Periculosidade	Insalubridade
Agência do Trabalhador	**Auxiliar** administrativo	Agente SINE	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Agência do Trabalhador	**Diretor de indústria e comércio**	**Diretor de indústria e comércio**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Administrativo	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Administrativo	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - **Administrativo**	**Diretor de viação e** obras	**Diretor de** viação e obras	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Administrativo	**Secretário de viação e obras**	**Secretário de viação e obras**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Caminhões	Motorista - caminhão caçambeira	**Motorista - caminhão caçambeira**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Caminhões	**Motorista - caminhão coletor**	**Motorista - caminhão coletor**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Caminhões	**Motorista - caminhão-pipa**	**Motorista - caminhão-pipa**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Manutenção	**Mecânico**	**Mecânico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Máximo(40%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 40% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Almoxarifado - Manutenção	Mecânico - lavador e **lubrificador**	Mecânico - lavador e **lubrificador**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Máximo(40%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 40% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Almoxarifado - Máquinas	**Operador - motoniveladora (patrol)**	**Operador - motoniveladora (patrol)**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Máquinas	Operador - pá carregadeira e retroescavadeira	Operador - pá carregadeira e retroescavadeira	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Máquinas	**Operador - trator agrícola**	**Operador - trator agrícola**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Máquinas **Pesadas**	**Operador de máquinas**	**Operador de máquinas**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Obras e Reparos	**Pedreiro**	Pedreiro	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais** (entulho, lixo e variados)	**Auxiliar de serviços gerais** (entulho, lixo e variados)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Máximo(40%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 40% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Almoxarifado - Transporte Escolar	Motorista - ônibus e micro-**ônibus**	Motorista - ônibus e micro-**ônibus**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado de Educação - Direção	**Diretor de alimentação escolar**	**Diretor de** alimentação escolar	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado de Educação - Direção	**Diretor de cultura**	**Diretor de cultura**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado de Educação - **Nutrição**	Nutricionista da assistência **social**	Nutricionista da assistência **social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado de Educação - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Almoxarifado de Educação - Transporte	**Motorista**	**Motorista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Área de Transbordo - Meio Ambiente	**Auxiliar de serviços gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Máximo(40%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 40% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Balsa Municipal- Fluvial	Capitão fluvial	Capitão fluvial	PericuIosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional incidente sobre o seu salário	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres

Balsa Municipal- Fluvial	**Marinheiro de convés**	**Marinheiro de convés**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Máximo(40%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 40% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Balsa Municipal- Fluvial	**Marinheiro de máquinas**	Marinheiro de máquinas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Máximo(40%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 40% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Biblioteca Municipal - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Casa Lar	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Casa Lar	**Educador social**	**Educador social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CEMA - Centro Municipal de Defesa e Proteção da Criança e Adolescente	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CEMA - Centro Municipal de Defesa e Proteção da Criança e Adolescente	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CEMA - Centro Municipal de Defesa **e Proteção da Criança e Adolescente**	Auxiliar pedagógico	**Auxiliar pedagógico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CEMA - Centro Municipal de Defesa e Proteção da Criança e Adolescente	**Diretor do CEMA**	**Diretor do** CEMA	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CEMA - **Centro Municipal de** Defesa e Proteção da Criança e **Adolescente**	**Estagiário de** educação física	**Estagiário de educação** física	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CEMA - **Centro Municipal de** Defesa e Proteção **da Criança e Adolescente**	**Estagiário** pedagoga	**Estagiário pedagoga**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CEMA - Centro Municipal de Defesa e Proteção da Criança e Adolescente	Professor de educação física	Professor de educação física	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CEMA - Centro Municipal de Defesa e Proteção da Criança e Adolescente	**Secretário bombeiro mirim**	**Secretário bombeiro mirim**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Cemitério Municipal	**Auxiliar de serviços gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Cemitério Municipal	**Coveiro**	**Coveiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 07Z/2022)
Centro de Convivência	**Auxiliar de serviços gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Centro de Convivência	**Diretor da divisão de idosos**	**Diretor da divisão de idosos**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Clínica de Fisioterapia - Academia Vida e Saúde - Fisioterapeuta	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Clínica de Fisioterapia - **Academia Vida e Saúde - Fisioterapeuta**	**Fisioterapeuta**	**Fisioterapeuta**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
CMEI Criança Feliz - **Administrativo**	**Diretor escolar**	**Diretor escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Criança Feliz - **Administrativo**	Pedagogo	Pedagogo	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Criança Feliz - Berçário, Maternal e Infantil	Educador infantil	**Educador infantil**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Criança Feliz - Berçário, Maternal e Infantil	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Criança Feliz - Monitoramento	**Vigia**	**Vigia**	PericuIosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI **Criança Feliz - Serviços Gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI **Criança Feliz - Serviços Gerais**	**Auxiliar de serviços** gerais	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Custódio Siriani Fernandes - Administrativo	**Diretor escolar**	**Diretor escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Custódio Siriani Fernandes - **Berçário** e Infantil	**Educador infantil**	**Educador infantil**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Custódia Siriani Fernandes - Berçário e Infantil	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Custódio Siriani Fernandes - Monitoramento	**Vigia**	**Vigia**	PericuIosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres

CMEI Custódio Siriani **Fernandes - Serviços Gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Custódio Siriani Fernandes - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI João Marcos Ferreira da Silva - **Administrativo**	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI João Marcos Ferreira da Silva - Administrativo	**Diretor escolar**	**Diretor escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI João Marcos Ferreira da Silva - **Administrativo**	**Pedagogo**	Pedagogo	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI João Marcos Ferreira da Silva - berçario, Maternal e **Infantil**	**Educador infantil**	**Educador infantil**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI João Marcos Ferreira da Silva - berçario, Maternal e **Infantil**	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI João Marcos Ferreira da **Silva - Monitoramento**	Vigia	Vigia	PericuIosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI João Marcos Ferreira da Silva - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI João Marcos Ferreira da Silva - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Menino Jesus - **Administrativo**	**Coordenador pedagogo**	**Coordenador pedagogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Menino Jesus - **Administrativo**	**Diretor escolar**	**Diretor escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Menino Jesus - berçário, Maternal e Infantil	**Educador infantil**	**Educador infantil**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Menino Jesus - berçário, Maternal e Infantil	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Menino Jesus - **Monitoramento**	Vigia	Vigia	PericuIosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Menino Jesus - **Serviços** gerais	**Auxiliar de serviços** gerais	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CMEI Menino Jesus - Serviços gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Conselho Tutelar	**Conselheiro**	**Conselheiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - **Centro de Referência de** Assistência Social	**Coordenador do cadastro único**	**Coordenador do cadastro único**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - **Centro de Referência de** Assistência Social	**Oficineiro**	**Oficineiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - **Centro de Referência de** Assistência Social	**Orientador social**	**Orientador social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - Centro de Referência de Assistência **Social - Equipe Técnica**	**Coordenador**	Assistente social	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Equipe Técnica - Zona **Urbana**	Assistente social	Assistente **social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - **Centro de Referência de** Assistência Social - Equipe Técnica - Zona Urbana	**Psicólogo**	**PSICÓIOgO**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Equipe Técnica - Zonas Rurais	Assistente social	Assistente social	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - **Centro de Referência de Assistência Social - Equipe Técnica** - Zonas Rurais	**Psicólogo**	**PsiCÓlogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - **Centro de Referência de Assistência Social - Serviços** Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Recepção**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Defesa Civil - Defesa Civil	Agente de defesa civil	Agente de defesa civil	PericuIosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades

			atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional incidente sobre o seu salário(NR - 16 e seus anexos)	insalubres
Defesa Civil - Defesa Civil	Serviços gerais	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Departamento de Meio Ambiente - Meio Ambiente	**Diretor da divisão de meio ambiente**	**Diretor** da **divisão de meio ambiente**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Departamento de Meio Ambiente - Meio Ambiente	**Recepção da divisão de meio ambiente**	**Recepção da divisão de meio ambiente**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues - Administrativo	**Diretor escolar**	**Diretor escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues - Administrativo	Pedagogo	Pedagogo	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Dirce Dionísio **Rodrigues - Administrativo**	**Secretário escolar**	**Secretário escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues - Ensino **Fundamental**	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues - Ensino Fundamental	**Professor**	**Professor**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Dirce Dionísio **Rodrigues - Monitoramento**	**Vigia**	**Vigia**	PericuIosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Pequeno Príncipe - Administrativo	**Diretor escolar**	**Diretor escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola **Municipal** Pequeno Príncipe - Administrativo	Pedagogo	**Pedagogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Pequeno Príncipe - Administrativo	**Secretário** escolar	**Secretário escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Pequeno **Príncipe - Educação Infantil e** Ensino Fundamental	**Professor**	**Professor**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Pequeno **Príncipe - Educação Infantil e** Ensino Fundamental	**Professor biblioteca**	**Professor biblioteca**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Pequeno Príncipe - Monitoramento	**Vigia**	**Vigia**	PericuIosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Pequeno **Príncipe - Serviços gerais**	**Auxiliar de serviços** gerais	Cozinha	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Pequeno **Príncipe - Serviços gerais**	**Auxiliar de serviços** gerais	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn - Administrativo	Auxiliar **administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn - **Administrativo**	**Coordenador pedagogo**	**Coordenador pedagogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn - **Administrativo**	**Diretor escolar**	**Diretor** escolar	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn - Educação **Infantil e Ensino** Fundamental	Assistente alunos autistas	Assistente alunos autistas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn - Educação Infantil e Ensino Fundamental	**Professor**	**Professor**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn - Monitoramento	**Vigia**	**Vigia**	PericuIosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rita de Cassia **Gonçalves Lehn - Serviços Gerais**	**Auxiliar de serviços** gerais	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rita de Cassia **Gonçalves Lehn - Serviços** Gerais	**Auxiliar de serviços** gerais	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina de Moraes - Administrativo	**Coordenador pedagogo**	**Coordenador pedagogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina de Moraes - **Administrativo**	**Diretor escolar**	**Diretor** escolar	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres

Escola Municipal Rosalina de Moraes - **Administrativo**	**Secretário** escolar	**Secretário escolar**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina de Moraes - Educação Infantil e Ensino Fundamental	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina de Moraes - Educação Infantil e Ensino Fundamental	**Professor**	**Professor**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina **de Moraes - Monitoramento**	**Auxiliar de serviços gerais**	**Portaria**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina de **Moraes - Monitoramento**	**Vigia**	**Vigia**	PericuIosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina **de Moraes - Serviços Gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Escola Municipal Rosalina **de Moraes - Serviços Gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Farmácia Municipal	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Farmácia Municipal	**Farmacêutico**	**Farmacêutico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Farmácia Municipal	Farmacêutico chefe	Farmacêutico chefe	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Farmácia Municipal	**Farmacêutico especializado**	Farmacêutico **especializado**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Ginásio de Esportes - Esporte	Assessor	Assessor	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Ginásio de Esportes - Esporte	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Ginásio de Esportes - Esporte	**Auxiliar de serviços gerais geral**	**Auxiliar de serviços gerais geral**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Ginásio de Esportes - Esporte	**Diretor de esportes**	**Diretor de esportes**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Ginásio de Esportes - Esporte	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Ginásio de Esportes - Esporte	**Motorista**	**Motorista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Ginásio de Esportes - Esporte	**Secretário de esportes**	**Secretário de esportes**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Horta Municipal - Horta	**Auxiliar de serviços gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Hospital Municipal	Assistente social	Assistente social	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Hospital Municipal	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Hospital Municipal	**Auxiliar administrativo**	**Recepção**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Auxiliar de enfermagem**	**Auxiliar de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Auxiliar de serviços gerais**	Cabine de colindros	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Auxiliar de serviços gerais**	**Cozinha**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Hospital Municipal	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Coordenador**	**Coordenador**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Hospital Municipal	**Diretor de hospital**	**Diretor de hospital**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Hospital Municipal	**Diretor de transporte**	**Diretor de transporte**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Hospital Municipal	**Enfermeiro**	**Enfermeiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador

				20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Farmacêutico**	**Farmacêutico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Hospital Municipal	Médico	**Médico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Motorista**	**Motorista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Nutricionista**	**Nutricionista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Hospital Municipal	**Técnico de enfermagem**	**Técnico de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Técnico em radiologia**	Técnico em radiologia	PericuIosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Hospital Municipal	**Vigia**	Vigia	PericuIosa(30%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades periculosas, assegurando o trabalhador 30% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Laboratório Municipal	**Auxiliar de laboratório**	**Auxiliar de laboratório**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Laboratório Municipal	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Laboratório Municipal	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Laboratório Municipal	**Farmacêutico (bioquímico)**	**Farmacêutico (bioquímico)**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Administração	**Secretario administrativo**	**Secretario administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Compras	**Assistente administrativo**	**Assistente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Compras	**Diretor de administração**	**Diretor de administração**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Compras	**Diretor de compras**	**Diretor de compras**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Contabilidade	Assistente administrativo	Assistente administrativo	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Contabilidade	**Contador**	**Contador**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Controladoria	**Assessor do secretario de administração**	**Assessor do secretario de administração**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - **Controladoria**	**Chefe** da **controladoria interna**	**Chefe** da **controladoria interna**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Controladoria	**Controlador interno**	**Controlador interno**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Engenharia e Planejamento	Engenheiro civil	Chefe do setor	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Engenharia e Planejamento	Engenheiro civil	**Engenheiro civil**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Engenharia e Planejamento	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Engenharia e Planejamento	Técnico geral	Técnico geral	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Gabinete do Prefeito	Chefe de gabinete	Chefe de gabinete	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Gabinete do Prefeito	**Prefeito**	**Prefeito**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres

Prefeitura Municipal - Junta Militar, Identificação de RG e Receita **Federal**	**Assistente administrativo**	**Assistente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Junta Militar, Identificação de RG e **Receita Federal**	Auxiliar **administrativo**	Auxiliar **administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Jurídico	**Advogado**	**Advogado**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Jurídico	**Procurador comissionado**	**Procurador comissionado**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Licitação	Assessor do secretario de administração	Assessor do secretario de **administração**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Licitação	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Patrimonial	Assessor comissionado	Assessor comissionado	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - **Patrimonial**	**Assistente administrativo**	**Assistente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Posto Detran	Chefe do posto **do DETRAN**	Chefe do posto do DETRAN	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Recursos Humanos	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Recursos Humanos	Auxiliar de contabilidade	**Auxiliar de contabilidade**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Recursos Humanos	**Diretor de** RH	**Diretor de RH**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Recursos Humanos	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Tesouraria	**Assistente administrativo**	**Assistente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Tesouraria	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Tesouraria	**Diretor da divisão de tesouraria**	**Diretor da divisão de tesouraria**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Tributação	**Assessor administrativo**	**Assessor administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Tributação	**Diretor da divisão de tributos**	**Diretor da divisão de tributos**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Prefeitura Municipal - Tributação	**Fiscal de tributo postura e obras**	**Fiscal de tributo** postura e obras	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
PROVOPAR - **Programa do Voluntário Paranaense**	**Auxiliar de serviços gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência **Social** - Proteção Social Especial	Assistente social	Assistente social	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência **Social** - **Proteção** Social **Especial**	**Psicólogo**	**PsiCÓlogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social - **Secretaria**	**Assessor comissionado da** assistência **social**	**Recepção**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social - Secretaria	Chefe de divisão de assistência social	Chefe de divisão de assistência social	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social - **Secretaria**	**Motorista**	**Motorista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social - **Secretaria**	**Secretario de assistência social**	**Secretario de assistência social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social - **Secretaria**	**Serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social -Casa Lar	Assistente social	**Assistente social**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Assistência Social	**PSiCÓlogo**		N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres

-Casa Lar				
Secretaria de Assistência Social -Casa Lar	Psicólogo comissionado	**Psicólogo comissionado**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - **Administrativo**	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - **Atendimento Infantil**	**Fonoaudiólogo**	**Fonoaudiólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - **Atendimento Infantil**	**Nutricionista**	**Nutricionista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - Atendimento Infantil	**PSiCÓlOgo**		N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - **Coordenação**	**Coordenador EJA**	**Coordenador EJA**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - Coordenação	**Coordenador pedagogo**	**Coordenador pedagogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - Coordenação	**Pedagogo**	**Pedagogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - Coordenação	**Secretario de educação**	**Secretario de educação**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - **Marketing**	Assessor comissionado	**Assessor comissionado**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Educação - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Pedreiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - **Administração**	**Assessor**	**Secretario**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - **Administração**	**Assistente administrativo**	**Assistente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - Administração	Coordenador de Licitação e Compras	**Coordenador de Licitação e Compras**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - Administração	**Enfermeiro**	**Gerente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Secretaria de Saúde - **Administração**	Farmacêutico	**Secretario municipal de saúde**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Secretaria de Saúde - **Agendamento**	**Agendador**	**Agendador**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - **Agendamento**	**Agente comunitária de saúde**	**Agendador**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - Agendamento	**Agente comunitária de saúde**	**Coordenador de agendamento**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - Agendamento	**Auxiliar de saúde bucal**	Agendador	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - **Coordenadoria dos Postos**	**Agente comunitária de** saúde	**Coordenador**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - Coordenadoria dos Postos	**Diretor de divisão de atenção** básica e saúde da família	**Diretor de divisão de atenção** básica e saúde **da família**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - Equipe Técnica	Assistente social	Assistente social	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - Equipe Técnica	**Psicólogo**	**Psicólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - Equipe **Técnica**	**Técnico de enfermagem**	**Técnico de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Secretaria de Saúde - Ouvidoria	**Auxiliar administrativo**	Recepção	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Saúde - Serviços Gerais	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades

			periculosas	insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
Secretaria de Saúde - Transporte	**Motorista**	**Motorista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Secretaria de Turismo - Turismo e Lazer	Assessor	**Marketing**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Turismo - Turismo e Lazer	**Diretor de turismo e lazer**	**Diretor de turismo e lazer**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Turismo - Turismo e Lazer	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Secretaria de Turismo - Turismo e Lazer	**Secretario de turismo e lazer**	**Secretario de turismo e lazer**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Sub-Prefeitura - Sub-Prefeitura	**Assistente administrativo**	Assistente administrativo	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Sub-Prefeitura - Sub-Prefeitura	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Sub-Prefeitura - Sub-Prefeitura	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Sub-Prefeitura - Sub-Prefeitura	**Secretario administrativo distrital**	**Secretario administrativo distrital**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
UBS - Adhemar **de Barros**	**Agente comunitário de saúde**	**Agente comunitário de** saúde	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário base vigente.(Emenda Constitucional 120/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
UBS - Adhemar de Barros	**Auxiliar de enfermagem**	**Auxiliar de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Dentista**	**Dentista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Enfermeiro**	**Enfermeiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Estagiário**	**Recepção**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
UBS - Adhemar de Barros	**Farmacêutico**	**Farmacêutico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
UBS - Adhemar de Barros	**Médico**	**Médico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Motorista**	**Motorista**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Técnico de enfermagem**	**Técnico de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional.(Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Adhemar de Barros	**Técnico em saúde bucal**	Técnico em saúde bucal	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Central	**Agente comunitário de saúde**	**Agente comunitário de saúde**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário base vigente.(Emenda Constitucional 120/2022)
UBS - Central	**Auxiliar administrativo**	**Recepção**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
UBS - Central	**Auxiliar de odontologia**	**Auxiliar de odontologia**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)

UBS - Central	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Central	**Enfermeiro**	**Enfermeiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Central	**Estagiário**	**Estagiário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
UBS - Central	Médico	**Médico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Central	**OdontÕlogo**	**Odontólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Central	**Técnico de enfermagem**	**Técnico de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Clínica da **Mulher**	**Agente administrativo**	**Agente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
UBS - Clínica da Mulher	**Agente comunitário de saúde**	**Agente comunitário de saúde**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário base vigente.(Emenda Constitucional 120/2022)
UBS - Clínica da Mulher	**Auxiliar de enfermagem**	**Auxiliar de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Clínica da Mulher	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Clínica da Mulher	**Auxiliar em saúde bucal**	**Auxiliar em saúde bucal**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Clínica da Mulher	**Enfermeiro**	**Enfermeiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Clínica da Mulher	**Estagiário**	**Recepção**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
UBS - Clínica da Mulher	**Médico**	**Médico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Clínica da Mulher	**Odontólogo**	**Odontólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Clínica da Mulher	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Maria Thereza	**Agente comunitário de saúde**	**Agente comunitário de saúde**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário base vigente.(Emenda Constitucional 120/2022)
UBS - Maria Thereza	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
UBS - Maria Thereza	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Maria Thereza	**Auxiliar em saúde bucal**	**Auxiliar em saúde bucal**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Maria Thereza	**Enfermeiro**	**Enfermeiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Maria Thereza	**Estagiário**	**Recepção**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
UBS - Maria Thereza	**Médico**	**Médico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador

				20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Maria Thereza	**Odontólogo**	**Odontólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Maria Thereza	**Técnico bucal**	**Técnico bucal**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Maria Thereza	**Técnico de enfermagem**	**Técnico de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Vila Barbosa	**Agente administrativo**	**Agente administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
UBS - Vila Barbosa	**Agente comunitário de saúde**	**Agente comunitário de saúde**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário base vigente.(Emenda Constitucional 120/2022)
UBS - Vila Barbosa	**Auxiliar de enfermagem**	**Auxiliar de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Vila Barbosa	**Auxiliar de saúde bucal**	**Agendador**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
UBS - Vila Barbosa	**Auxiliar de serviços gerais**	**Limpeza**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Vila Barbosa	**Enfermeiro**	**Enfermeiro**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 07Z/2022)
UBS - Vila Barbosa	**Estagiário**	Recepção	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
UBS - Vila Barbosa	**Farmacêutico**	**Farmacêutico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Vila Barbosa	**Médico**	**Médico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Vila Barbosa	**Odontólogo**	**Odontólogo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
UBS - Vila Barbosa	**Técnico de enfermagem**	**Técnico de enfermagem**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
VISA - Vigilância em Saúde	**Agente comunitário de saúde**	**Coordenador de agente de endemias**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
VISA - Vigilância em Saúde	**Agente de combate às endemias**	**Agente de combate às endemias**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário base vigente(Emenda Constitucional 120/2022)
VISA - Vigilância em Saúde	**Auxiliar administrativo**	**Auxiliar administrativo**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
VISA - Vigilância em Saúde	**Enfermeiro**	**Coordenador epidemiológico**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
VISA - Vigilância em Saúde	**Famacêutico**	Chefe de vigilância em saúde	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
VISA - Vigilância em Saúde	**Médico veterinário**	**Médico veterinário**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	Máximo(40%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, assegurando ao trabalhador 40% de adicional. (Lei Municipal n° 072/2022)
Viveiro Municipal - Viveiro	**Auxiliar de serviços gerais**	**Auxiliar de serviços gerais**	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres
Viveiro Municipal - Viveiro	**Diretor de** lazer	**Diretor de** lazer	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas	N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades insalubres

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1FB55F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO		**Nº 009/2025**	
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento			
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 Lei Municipal nº 066/2025		
Proponente:	A.P.A.E - Associação de Pais e Amigos Excepcionais		
CNPJ:	80.614.241/0001-60	**Endereço:**	Av. James Patrick Clark, 47
Objeto:	Fomentar as atividades da instituição no atendimento à pessoa com deficiência, na promoção de atividades de defesa de direito e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, buscando proporcionar melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência.		
Valor:	R$ 67.547,95	**Vigência:**	Exercício de 2025

Justificativa:

Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio-assistenciais;

Considerando que a oferta de serviços sócio-assistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;

Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que o serviço de atendimento à pessoas com deficiência é de ação continuada.

A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que a estrutura existente no município não supre a demanda existente.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.

Local e data	Representante Legal
Terra Rica, 07 de novembro de 2025.	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:A9B5869B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, V da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos internos de padronização para análise, classificação e mensuração de riscos fiscais decorrentes de ações judiciais em que o Município, suas autarquias ou fundações públicas sejam parte;

CONSIDERANDO o §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

CONSIDERANDO a importância de se manter matriz de riscos atualizada, permitindo planejamento orçamentário eficiente e maior segurança jurídica na gestão fiscal do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito dos serviços jurídicos do Município, os critérios e os procedimentos para análise, classificação e mensuração de ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Terra Roxa, suas Autarquias e Fundações Públicas.

§1º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os advogados Municipais e unidades jurídicas responsáveis pela condução de processos judiciais.

§2º Serão classificadas segundo o risco fiscal as ações judiciais cujo impacto financeiro estimado seja igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com os critérios estabelecidos na IN.

§3º Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos cujo impacto financeiro estimado da soma das ações judiciais for igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Risco Fiscal: possibilidade de que demandas judiciais impactem negativamente receita ou despesa pública;

II – Risco Provável: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;

III – Risco Possível: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;

IV – Risco Remoto: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena;

V – Precedentes Vinculantes: decisões proferidas pelo:

a) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em controle concentrado de constitucionalidade;

b) pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Recurso Especial Repetitivo, Recurso Extraordinário Repetitivo e Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida;

c) pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), e Recurso de Revista Repetitivo;

d) pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Tribunal de Justiça do Paraná em IRDR e IAC.

VI – Jurisprudência consolidada: entendimento reiterado dos Tribunais Superiores, Tribunais de Justiça, Turmas Recursais ou Juizados Especiais, ainda que sem efeito vinculante.

§1º O setor jurídico do Município deverá informar à Secretaria Municipal de Fazenda os valores de risco provável e possível para compor o Anexo de Riscos Fiscais da LDO.

§2º Cabe ao(s) advogados e Assessoria Jurídica orientar quanto à necessidade de provisão orçamentária para riscos classificados como prováveis.

§3º Não se enquadram como riscos fiscais despesas ordinárias já previstas no orçamento, mesmo quando decorrentes de ordem judicial.

§4º Devem ser excluídas da matriz de risco:

I - em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;

II - cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

Classificação como Risco Provável

Art. 3º A ação judicial será classificada como Risco Provável quando, cumulativa ou alternativamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e envolver matéria apenas de direito, com jurisprudência consolidada desfavorável à Fazenda Pública;

II - for possível a aplicação de autorização genérica ou específica para não contestar ou recorrer, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

III - houver súmula administrativa, orientação administrativa ou parecer firmado pela Procuradoria-Geral do Município no mesmo sentido da tese defendida pela parte contrária;

IV - houver enunciado de súmula de Tribunal Superior, decisão em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou precedente vinculante de qualquer Tribunal, em situação idêntica, desfavorável ao ente público;

V - tiver transitado em julgado e estiver em fase de execução ou cumprimento de sentença.

§1º Não se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo nos casos em que a ação estiver suspensa em decorrência de decisão proferida em Incidente de Assunção de Competência (IAC), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida.

§2º Não se aplica o disposto no inciso V do caput deste artigo quando o processo estiver pendente do julgamento de Embargos de Declaração, caso em que o risco será classificado como possível.

Classificação como Risco Possível

Art. 4º Classifica-se como Risco Possível quando:

I - Tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e não se enquadrar no inciso I do art. 3º desta IN;

II - Tramitar em Tribunal Superior e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal desfavorável à tese do ente público;

III - Tramitar em Tribunal Estadual ou Regional e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal contrária à tese do ente público, nos casos em que não exista Recurso Especial Repetitivo afetado ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida pendente de julgamento sobre a matéria.

Classificação como Risco Remoto

Art. 5º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Remoto quando não se enquadrar na classificação prevista nos arts. 3º e 4º deste Decreto.

§1º Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados.

§2º Para fins do §1º deste artigo, poderão ser consideradas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º as demandas:

I - de grande repercussão na economia do Município, independentemente da mensuração imediata do impacto;

II - de grande repercussão nas finanças públicas e no regular cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - indicadas pelo (a) Assessoria Jurídica ou Advogado público do Município.

Manutenção de riscos

Art. 6º O Risco Provável incluído no orçamento do exercício financeiro anterior e ainda não pago deve ser mantido no orçamento referente ao exercício financeiro seguinte.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Relatório previsto no art. 8º, §2º, desta IN deve conter a observação de que o risco provável do exercício financeiro anterior foi mantido para o exercício financeiro seguinte, a fim de evitar duplicidades.

Mensuração do impacto financeiro

Art. 7º O impacto será apurado considerando:

A composição do impacto financeiro dos riscos será:

I - Nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:

a) das parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado

como obrigação de pagar; e

b) das parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial

transitada em julgado como obrigação de fazer.

II - Nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

III - Nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou a suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela implementação.

Relatório de Matriz de Riscos Fiscais

Art. 8º Caberá ao(s) Advogados públicos do Município, com o auxílio da Assessoria Jurídica, elaborar e atualizar semestralmente a lista das ações judiciais ou do conjunto de ações de sua competência, que representem riscos fiscais nos termos deste Decreto, acompanhada dos seguintes elementos:

I - número do processo judicial;

II - descrição do processo ou do tema;

III - classificação do risco; e

IV - valor estimado de impacto financeiro.

§1º Para o fim da elaboração da lista das ações judiciais a que se refere o caput deste artigo, caberá à Assessoria Jurídica do Município definir como se dará a classificação e a mensuração dos riscos fiscais na unidade sob sua responsabilidade.

§2º Compete também aos(às) Advogados(as) Municipais designados(as) pelo(a) Assessoria Jurídica do Município, na forma do caput deste artigo, reunir as informações prestadas e elaborar o Relatório de Riscos Fiscais Decorrentes de Ações Judiciais, conforme modelo constante do Anexo Único desta IN.

§3º O relatório a que se refere o §2º deste artigo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Fazenda até o final da 1ª quinzena do mês de abril de cada ano, para o fim do §3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§4º A elaboração do Relatório deverá considerar os dados do Relatório do ano anterior, para manter a continuidade das informações a respeito de processos com valores ainda não pagos e congruência dos dados.

Obtenção de Dados

Art. 9º A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes nos processos judiciais e nas informações e nos documentos apresentados pelos órgãos, Autarquias e Fundações Públicas neles envolvidos.

§1º Os responsáveis pela elaboração poderão solicitar a colaboração dos órgãos ou das Autarquias e Fundações Públicas, envolvidos no caso, para que forneçam os subsídios necessários para estimativa do impacto.

§2º A estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e nos relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da Procuradoria-Geral do Município quando houver elementos suficientes à sua adequada verificação.

§3º Os responsáveis pela elaboração poderão justificar ao Gabinete do Prefeito a necessidade de auxílio de órgão técnico para elaborar laudo com a estimativa de impacto financeiro, indicando os parâmetros a serem considerados.

§4º A estimativa de impacto financeiro deve ser fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou dos critérios utilizados.

§5º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.

Ações coletivas

Art. 10 Na análise de riscos fiscais decorrentes de ações coletivas envolvendo inúmeros substituídos poderá ser estabelecido procedimento específico em conjunto com órgãos e entidades públicas para o trâmite de informações, em especial as relativas ao número de beneficiários da possível decisão judicial e ao montante envolvido em cada processo.

Etapas Representadas em Fluxograma

Art. 11 Serão seguidas as seguintes etapas para a identificação da Matriz de Risco:

I - Identificação de ações judiciais: Assessoria Jurídica verifica processos com risco fiscal

II - Classificação dos riscos: (Provável / Possível / Remoto), conforme esta IN;

III - Estimativa do impacto financeiro: valores envolvidos, provisão necessária, possíveis repercussões;

IV - Elaboração do Relatório Semestral de Riscos Fiscais;

V - Envio do Relatório aos Setores Impactados: Secretaria Municipal da Fazenda, a cargo do setor de contabilidade; Secretaria Municipal de Planejamento; Controle Interno;

VI - Incorporação das informações no orçamento / LDO: conforme Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Fluxograma de Informações

Identificação de Ações Judiciais

(Advogado do Município/Assessoria Jurídica

Classificação do Risco

(Provável / Possível / Remoto

Estimativa do Impacto Financeiro

Elaboração do Relatório Semestral

Envio aos setores:

[Contabilidade; Planejamento/Controle Interno]

Incorporação ao Orçamento e LDO

Informações Complementares

Art. 12 Poderão ser incluídos dados adicionais, como histórico de RPV e precatórios.

Vigência

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Terra Roxa, ___ de _____ de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS

RELATÓRIO Nº ____ / [ANO]

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Semestre de [ANO]

DATA DE EMISSÃO: [DATA]

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é elaborado em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº ___/2025 do Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Terra Roxa/PR, que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para identificação, classificação, mensuração e comunicação dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais que possam impactar financeiramente o Município de Terra Roxa, suas Autarquias ou Fundações Públicas.

O documento visa subsidiar a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientar a Secretaria Municipal de Fazenda quanto à necessidade de provisionamento orçamentário para o exercício financeiro subsequente.

2. METODOLOGIA

A classificação dos riscos fiscais foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa Municipal nº XXX, de _____, considerando as seguintes categorias:

• Risco Provável: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;

• Risco Possível: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;

• Risco Remoto: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena.

Foram consideradas para análise e classificação as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme estabelecido no §2º do art. 1º do referido Decreto, bem como a soma das ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito que atingem este valor.

3. RESUMO EXECUTIVO

Classificação de Risco	Quantidade de Processos	Valor Total Estimado (R$)
Provável	XX	R$ XXX.XXX,XX
Possível	XX	R$ XXX.XXX,XX
Remoto	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL	XX	**R$ XXX.XXX,XX**

4. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS – CLASSIFICAÇÃO PROVÁVEL

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso ___]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso ___]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL	—	—	**R$ XXX.XXX,XX**	—

*Critérios da Instrução Normativa nº ___/2025 – PGM Terra Roxa.

4.1 Processos com Risco Provável Mantidos do Exercício Anterior

Nº do Processo	Tema	Valor no Exercício Anterior (R$)	Valor Atualizado (R$)	Observações
XXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL	—	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**	—

5. DETALHAMENTO DOS RISCOS CLASSIFICADOS COMO POSSÍVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso ___]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso ___]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL	—	—	**R$ XXX.XXX,XX**	—

6. AÇÕES COLETIVAS COM IMPACTO RELEVANTE

Nº do Processo	Descrição da Ação	Classificação do Risco	Nº estimado de Beneficiários	Valor Total Estimado (R$)
XXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
XXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL	—	—	XX	**R$ XXX.XXX,XX**

7. HISTÓRICO DE DESPESAS COM RPV E PRECATÓRIOS

Ano	Valor Pago em RPVs (R$)	Valor Pago em Precatórios (R$)	Total (R$)
[ANO – 3]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO – 2]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO – 1]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
MÉDIA	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

8. CONSIDERAÇÕES SOBRE METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS IMPACTOS

Para a mensuração dos impactos financeiros dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais foram utilizados os seguintes critérios, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]:

1. Para condenações de pagamento: soma das parcelas vencidas e vincendas conforme condenação judicial;

2. Para condenações que resultam em perda de arrecadação: estimativa de 1 (um) ano para o futuro e 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

3. Para ações de controle concentrado de constitucionalidade: consequências jurídicas diretas que impliquem em nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias.

Em [XX] casos não foi possível estimar com razoável segurança o impacto financeiro devido a [JUSTIFICATIVAS]. Estes processos serão reavaliados no próximo relatório trimestral.

9. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Considerando os riscos fiscais identificados neste relatório, a Procuradoria-Geral do Município recomenda:

1. O provisionamento no orçamento do exercício [ANO+1] do valor de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) referente aos riscos classificados como prováveis;

2. A inclusão no Anexo de Riscos Fiscais da LDO do exercício [ANO+1] dos valores classificados como riscos possíveis, no montante de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso);

3. [Outras recomendações específicas, se houver].

10. CONCLUSÃO

O presente relatório indica um valor total de riscos prováveis de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), representando [XX]% do orçamento anual do Município. Comparado ao relatório do exercício anterior, verifica-se [aumento/diminuição] de [XX]% no montante de riscos prováveis.

Os processos classificados como de risco possível totalizam R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), o que indica a necessidade de monitoramento constante da evolução dessas ações Judiciais.

Terra Roxa, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO ADVOGADO MUNICIPAL]

[NOME DO ASSESSOR JURÍDICO]

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D113137B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 18/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2025 - MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DE ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2026

SÚMULA: Estabelece normas para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2026, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa, Estado do Paraná, Everton Soares de Sousa Barroso, no uso de suasatribuições legais e, **CONSIDERANDO:**

a Constituição Federal/88, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09 definindo a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;

a Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 1.873/2021, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Terra Roxa;

a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 – LGPD;

a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2026 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;

o trabalho conjunto e integrado entre as instituições de ensino e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando as particularidades de cada unidade escolar.

RESOLVE

Art. 1º Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2026 para as Instituições Escolares da Rede Pública Municipal do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I - DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I - Chamada Escolar

Art. 2º A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas modalidades**, iniciará em 11 de novembro de 2025**, pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nascidas de:

01/04/2021 até 31/03/2022- Infantil 4

01/04/2020 até 31/03/2021- Infantil 5

Art. 3º O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais, em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º O poder público respeita o Georreferenciamento para os alunos ingressantes na modalidade de Educação Infantil (Infantil 5), oriundos dos Centros de Educação Infantil.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em instituições de ensino e turnos de preferência dos pais e/ou responsáveis legais.

Seção II - Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 5º As Instituições de Ensino devem cumprir o Cronograma de Matrículas, promovendo a divulgação contida no mesmo, de acordo com ANEXO I.

Art. 6º As Escolas e CMEIs deverão planejar as turmas e os turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Os CMEIs deverão encaminhar as cartas matrículas para os pais ou responsáveis segundo o Georreferenciamento com as indicações de matrícula, por escrito, para a instituição de ensino que lhes foi assegurada as respectivas vagas.

Art. 8º Os pais ou responsáveis que receberem a Carta matrícula com as indicações de matrícula deverão informar ao CMEI, no prazo de 3 (três) dias úteis os pedidos de alteração da carta matrícula para outra instituição.

Art. 9º Os CMEIs e as Escolas atenderão e organizarão, para o ano letivo de 2026, a rematrícula dos alunos da unidade escolar, a matrícula dos alunos novos e a matrícula em turno contrário ao ensino regular, para os alunos que recebem atendimentos em Sala de Recursos Multifuncional e Jornada Ampliada, no caso das Escolas que ofertam este atendimento.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS

Seção I - Da Rematrícula

Art. 10. No período **de 13 a 27 de novembro de 2025,** as instituições de ensino deverão rematricular todos os alunos regularmente matriculados para os anos/turmas/períodos subsequentes.

Art. 11. Os documentos necessários para rematrícula são:

Comprovante de endereço atualizado, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel;

Declaração de Vacinação em dia, emitida pela Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica sob responsabilidade da direção das instituições de ensino convocar os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma e/ou agendamento.

Art. 12. O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, com exceção daqueles que nos termos da lei, necessitarem da representação dos pais e/ou responsáveis.

Seção II

Da Matrícula Inicial – Educação Infantil

Art. 13. As matrículas novas para crianças que frequentarão os CMEIs e escolas, serão realizadas no período de **27 de novembro a 03 de dezembro de 2025**, e serão efetivadas de forma parcial, ou seja, somente no turno matutino ou vespertino, ou, vagas para período integral para as turmas/instuição que possuírem oferta.

Art. 14. A **Secretaria Municipal de Educação** enviará as fichas da Educação Infantil aos **respectivos CMEIs indicados nas solicitações de vaga,** para fins de **preenchimento das vagas novas disponibilizadas na etapa Creche,** conforme as seguintes **ações a serem realizadas pelos CMEIs:**

O CMEI fará contato com os pais e/ou responsáveis legais a fim de comunicar a vaga disponível.

Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer ao CMEI para qual a vaga foi disponibilizada no prazo de 2 (dois) dias úteis para retirada da lista de documentos necessários para efetuar a matrícula e, caso não compareça, será lançado como “desistente” no sistema e a vaga será ofertada para outra criança da lista de espera;

Munidos dos documentos para matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer ao CMEI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efetivar a matrícula.

Não conseguindo contato após 3(três) dias consecutivos (via telefone ou WhastApp), será encaminhado o cadastro para o final da lista.

§ 1º Os CMEIs, em hipótese alguma, poderão matricular crianças sem a ficha de Inscrição para creche, encaminhada pela responsável da SMED, sob pena de quem der causa a matrícula irregular responder administrativamente.

§ 2º Havendo desistência de vaga ou transferência de aluno do CMEI, para outra instituição escolar, a direção deverá informar imediatamente a responsável pela lista de crianças inscritas do município, a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, salientando que os alunos de Infantil 4 estão em idade obrigatória.

CAPÍTULO III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

Seção I - Da Educação Infantil

Art. 15. Os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula de alunos na Educação Infantil dos CMEIs e Escolas Municipais:

Certidão de Nascimento (cópia e original);

Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel;

Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;

Cartão do SUS (cópia);

Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsáveis legais (original e cópia);

Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);

Em se tratando de pai/mãe separados ou responsáveis legais pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;

Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;

Folha resumo do Cadastro Único, caso receba o Bolsa Família.

PARÁGRAFO ÚNICO. É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsáveis legais, bem como o deferimento da direção da instituição de ensino e assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula.

Seção II - Do Ensino Fundamental

Art. 16. São documentos obrigatórios para a matrícula de alunos no Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

Certidão de Nascimento (cópia e original);

Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel;

Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;

Cartão do SUS (cópia);

Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsáveis legais;

Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);

Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;

Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;

Folha resumo do Cadastro Único, caso receba o Bolsa Família

PARÁGRAFO ÚNICO. Alunos transferidos, além dos documentos citados acima, é necessário a documentação de transferência da escola de origem.

Seção III - Do Remanejamento de Turno

Art. 17. O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:

Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;

Usuário de Transporte Escolar;

Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;

Situação de vulnerabilidade social;

Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe da escola;

Ambos os pais e/ou responsáveis legais trabalham em outro município.

Seção IV - Da Transferência de Matrícula para 2026

Art. 18. Nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, a Matrícula é realizada por meio de Transferência e Guia de Transferência via SERE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a transferência de Matrícula, deverá ser expedido e anexado via SERE o Histórico Escolar e Guia de Transferência.

Art. 19. Para as Transferências de Matrículas dentro da Rede Pública Municipal de Ensino, havendo vaga, o secretário escolar solicitará via SERE.

Art. 20. Para a solicitação de transferência entre escolas, os pais e/ou responsáveis legais deverão ser orientados para:

Contatar a escola pretendida e solicitar o atestado de vaga;

Retornar à instituição de Ensino pretendida com os documentos necessários para a matrícula.

Art. 21. O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de outros Municípios e/ou Estados, por estar sem vaga, tem prioridade de ocupação da vaga disponível desde que seja respeitado o georreferenciamento, em relação aquele que já está matriculado em alguma unidade escolar da Rede Pública Municipal e aguarda transferência para outra instituição de ensino.

CAPÍTULO IV- DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Seção I – Da organização das turmas

Art. 22. Os CMEIs e escolas deverão organizar as turmas de acordo com o número médio de alunos e/ou máximo de alunos, se o caso assim exigir, seguindo as orientações da SMED, podendo diminuir ou ultrapassar o número recomendado caso houver demanda, conforme a seguir:

Berçário 1 – 20 alunos;

Berçário 2 – 24 alunos;

Maternal 1 – 24 alunos;

Maternal 2 – 24 alunos;

Infantil 4 - 20 alunos;

Infantil 5 - 20 alunos;

1º Ano – até 25 alunos;

2º Ano – até 25 alunos;

3º Ano – até 30 alunos;

4º Ano – até 30 alunos;

5º Ano – até 30 alunos;

Educação de Jovens e Adultos – número médio: 20 alunos;

Sala de Recursos Multifuncional – número médio: 20 alunos;

Classe Especial – número médio – 10 alunos.

PARÁGRAFO ÚNICO. O número de alunos previstos por turma está sujeito amudanças e/ou reconsideração para as Escolas Municipais rurais.

Art. 23. Os CMEIs deverão organizar as turmas de acordo com o indicado a seguir:

Berçário 1: alunos que completam 0 (Zero) a 1(um) ano de idade até 31 de março do ano letivo em curso;

Berçário 2: alunos com 1(um) a 2 (dois) anos de idade completos ou a

completar até 31 de março do ano letivo em curso;

Maternal 1: alunos com 2(dois) a 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;

Maternal 2: alunos com 3 (três) a 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;

Infantil 4: alunos com 4 (quatro) anos completos 31 de março do ano letivo em curso;

Infantil 5: alunos com 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março do ano letivo em curso.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação fará ajustes no planejamento de turmas e número de alunos de acordo com as matrículas efetuadas.

Art. 25. Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como não será admitida a omissão de vagas, sala de aula e/ou recusa de aluno.

§ 1º No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária, será concedido o prazo de 30 dias (trinta) dias para que os pais e/ou responsáveis legais possam regularizá-la.

§ 2º Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar para o Conselho Tutelar.

Art. 26. A contribuição social voluntária, de acordo com o Estatuto da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF, deverá seguir a organização de cada instituição de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO. A contribuição social não é obrigatória e seu recolhimento jamais deverá ser condição para efetivação da matrícula.

Art. 27. Os alunos oriundos da Zona Rural deverão, preferencialmente, ser matriculados nas escolas rurais, caso não seja possível, a matrícula deverá ser efetuada no período de melhor organização para o transporte escolar.

Art. 28. Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 29. O cumprimento dessa Instrução Normativa é de total responsabilidade da Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da SMED.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Roxa- PR, 7 de novembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. n.º 16525/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS DAS ESCOLAS E CMEIs MUNICIPAIS

ANO LETIVO 2026

DATA:	ASSUNTO:
De 13/11 a 27/11/2025	Rematrículas para os alunos dos Centros de Educação Infantil – CMEI. - O pai ou responsável legal pelo aluno deverá comparecer ao CMEI em que seu filho(a) frequenta para confirmar a matrícula. **Documentos necessários:** - Declaração de vacina atualizada; - Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura da Copel)
De 13/11 a 27/11/2025	Rematrículas para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Ensino Especial e EJA. **Documentos necessários:** - Declaração de vacina atualizada; - Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura da Copel)
De 27/11 a 03/12/2025	Matrículas para as novas crianças nos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI. **Documentos necessários:** - Cópia da certidão de nascimento; - Cópia do RG (carteira de identidade); - Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura da Copel); - Declaração de vacina atualizada; - Cópia do cartão do SUS; - Folha resumo do CADUN (Cadastro Único para beneficiários do Bolsa Família)
De 27/11 a 03/12/2025	Matrículas dos alunos que irão frequentar o Infantil V nas escolas (obs.: De acordo com a Carta de matrícula enviada pelo CMEI). **Documentos necessários:** - Cópia da certidão de nascimento; - Cópia do RG (carteira de identidade); - Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura da Copel); - Declaração de vacina atualizada; - Cópia do cartão do SUS; - Folha resumo do CADUN (Cadastro Único para beneficiários do Bolsa Família)
De 04/12 a 12/12/2025	Matrículas para alunos de todos os anos/modalidades de Ensino, **egressos e provenientes de outras instituições de ensino, municípios e estados.** **Documentos necessários:** - Cópia da certidão de nascimento; - Cópia do RG (carteira de identidade); - Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura da Copel); - Declaração de vacina atualizada; - Cópia do cartão do SUS; - Folha resumo do CADUN(Cadastro Único para beneficiários do Bolsa Família)

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E6008B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 108/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PARECER AFIM DE VALIDAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS ENTREGUES PELA EMPRESA REFERENTE AO CONTRATO N° 97/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	INSTITUTO NACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO TÉCNICO CIENTÍFICO SOCIAL – INAD CNPJ: 26.581.016/0001-29	05/11/2025	10/11/2025	09/01/2026	R$12.400,00

Tijucas do Sul, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:659C3008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 279 E 280 DE 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: 62.626.012 IVANILDO JOSE FASSICOLA – CNPJ N° 62.626.012/0001-83

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	3,95	59.250,00
2	100	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	62,00	6.200,00
3	100	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	55,00	5.500,00
4	100	TROCA PNEU 19,5 X 24	55,00	5.500,00
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	61,00	6.100,00
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	55,00	5.500,00
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	59,00	5.900,00
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	63,00	9.450,00
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	58,00	8.700,00
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	58,00	8.700,00
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	68,00	1.700,00
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	58,00	1.450,00
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	58,00	1.450,00

14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	60,00	2.400,00
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	55,00	2.200,00
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	55,00	2.200,00
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	68,00	816,00
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	55,00	660,00
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	55,00	660,00
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	60,00	1.200,00
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	55,00	1.100,00
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	55,00	1.100,00
23	100	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	62,00	6.200,00
24	100	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	55,00	5.500,00
25	100	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	54,99	5.499,00
			TOTAL	**154.935,00**

ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
51	300	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	24,99	7.497,00
52	300	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	24,99	7.497,00
53	320	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	24,99	7.996,80
			TOTAL	**177.925,80**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 73.221,00 (Setenta e três mil duzentos e vinte e um reais)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 07/11/2025

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 53/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 – CNPJ N° 45.498.612/0001-94

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
26	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	4,50	9.000,00
27	150	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	50,00	7.500,00
28	150	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	48,00	7.200,00
29	150	TROCA PNEU 295/80 R22,5	48,00	7.200,00
30	180	CONSERTO PNEU 1000 X 20	50,00	9.000,00
31	180	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	50,00	9.000,00
32	180	TROCA PNEU 1000 X 20	48,00	8.640,00
33	150	CONSERTO PNEU 1100 X 22	50,00	7.500,00
34	150	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	45,00	6.750,00
35	150	TROCA PNEU 1100 X 22	40,00	6.000,00
36	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	50,00	3.500,00
37	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	40,00	2.800,00
38	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	40,00	2.800,00
39	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	40,00	3.200,00
40	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	35,00	2.800,00
41	80	TROCA PNEU 750 X 16	30,00	2.400,00
42	100	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	39,99	3.999,00
43	100	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	38,00	3.800,00
44	100	TROCA PNEU 215/75 R17,5	25,00	2.500,00
45	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	45,00	1.350,00
46	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	50,00	1.500,00

47	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	45,00	1.350,00
48	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	45,00	1.800,00
49	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	45,00	1.800,00
50	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	25,00	1.000,00
			TOTAL	**114.389,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 114.389,00 (Cento e quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 07/11/2025

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 53/2025.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F4400996

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 281/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: PERIN & GEHLEN LTDA - ME – CNPJ Nº 13.080.931/0001-99

Lote 01: Ração para Cães

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kg	15.000	Ração para cães, composição: com no mínimo 18% de proteínas, contendo milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantatênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.	RANGO DOG 18%	3,20	48.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 07/11/2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F6EFE70A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

62.626.012 IVANILDO JOSE FASSICOLA – CNPJ N° 62.626.012/0001-83

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	3,95	59.250,00
2	100	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	62,00	6.200,00
3	100	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	55,00	5.500,00
4	100	TROCA PNEU 19,5 X 24	55,00	5.500,00
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	61,00	6.100,00
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	55,00	5.500,00
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	59,00	5.900,00
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	63,00	9.450,00
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	58,00	8.700,00
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	58,00	8.700,00
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	68,00	1.700,00
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	58,00	1.450,00
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	58,00	1.450,00
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	60,00	2.400,00
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	55,00	2.200,00
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	55,00	2.200,00
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	68,00	816,00
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	55,00	660,00
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	55,00	660,00
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	60,00	1.200,00
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	55,00	1.100,00
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	55,00	1.100,00
23	100	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	62,00	6.200,00
24	100	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	55,00	5.500,00
25	100	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	54,99	5.499,00
			TOTAL	**154.935,00**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	300	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	24,99	7.497,00
52	300	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	24,99	7.497,00
53	320	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	24,99	7.996,80
			TOTAL	177.925,80

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 177.925,80 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 – CNPJ N° 45.498.612/0001-94

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
26	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	4,50	9.000,00
27	150	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	50,00	7.500,00
28	150	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	48,00	7.200,00
29	150	TROCA PNEU 295/80 R22,5	48,00	7.200,00
30	180	CONSERTO PNEU 1000 X 20	50,00	9.000,00
31	180	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	50,00	9.000,00
32	180	TROCA PNEU 1000 X 20	48,00	8.640,00
33	150	CONSERTO PNEU 1100 X 22	50,00	7.500,00
34	150	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	45,00	6.750,00
35	150	TROCA PNEU 1100 X 22	40,00	6.000,00
36	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	50,00	3.500,00
37	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	40,00	2.800,00
38	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	40,00	2.800,00
39	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	40,00	3.200,00
40	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	35,00	2.800,00
41	80	TROCA PNEU 750 X 16	30,00	2.400,00

42	100	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	39,99	3.999,00
43	100	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	38,00	3.800,00
44	100	TROCA PNEU 215/75 R17,5	25,00	2.500,00
45	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	45,00	1.350,00
46	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	50,00	1.500,00
47	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	45,00	1.350,00
48	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	45,00	1.800,00
49	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	45,00	1.800,00
50	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	25,00	1.000,00
			TOTAL	**114.389,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 114.389,00 (Cento e quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 07 de novembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:925CEE2F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PERIN E GEHLEN LTDA - CNPJ N° 13.080.931/0001-99

Lote 01: Ração para Cães

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kg	15.000	Ração para cães, composição: com no mínimo 18% de proteínas, contendo milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantatênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12,	RANGO DOG 18%	3,20	48.000,00

			vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.			

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

AGROPECUÁRIA BEGER LTDA – CNPJ Nº 47.280.681/0001-52

P. A. DE SOUZA MICHELS – CNPJ Nº 31.382.410/0001-78

Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F8A1DD30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 116/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: VERA LUCIA CRUZ MOVEIS & AMBIENTES INTEGRADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.330.005/0001-50, com sede localizada na Av. Marq de Sao Vicente, Nº 230, no Município de São Paulo/SP, CEP 01.139-000, neste ato representada por Vera Lucia Cruz, portador da cédula de identidade Nº 08178909 SESP MT e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 534.868.461-91.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE TERAPIAS MULTISSENSORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.111/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 116/2025. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALMOFADA DAS EMOÇÕES Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum impermeável colorido e resistente sendo 12 cilindros coloridos medindo aproximadamente 40x40x5cm, com impressão digital atóxica de ilustração de emoções faciais e no verso o nome da emoção, com certificado de inémetro. Considerar também o serviço de montagem.	Própria	CON	1,00	2.039,33	2.039,33

2	BANCO COM BASE ABAULADA, FORMATO ANATÔMICO Em polipropileno de alta resistência, tam. 2 33 x 37 cm, cores: amarelo, azul royal, verde escuro, vermelho. Considerar também o serviço de montagem.	Eduinfo	UND	1,00	753,51	753,51
3	BANHO DE CASCATA DE FIBRA ÓTICA COM PUFF Puff aconchegante possibilita um banho de cascata de fibra ótica, que cria um refúgio de luz que se estende até o infinito. puff: puff de base redonda fabricado em tecido malha ergo 91% poliamida e 9% elastano, macio e sedoso, de alta qualidade, resistente e durável, que seja maleável e suave ao toque, característica elástica que suporte puxões e empurrões, lavável, sem cheiro, atóxico, hipoalergênico. capa recheada por micro pérolas de poliestireno. cascata de fibra ótica: composta por kit de fibra óptica, fixado em uma estrutura metálica presa no teto por corrente. possui lâmina de acrílico espelhado. kit fibra ótica: 1 feixe de fibra óptica contendo 200 fibras envoltas por tubete de polímero transparente com iluminação led e kit led rgb 1 fonte de luz (alimentada pela rede elétrica) 1 controle remoto para alterar os efeitos e cores. espelho: fabricado a partir de lâmina de acrílico espelhado produzida a partir de chapas de polimetil-metacrilato transparente com processo de metalização prateado a vácuo, sem marcas, riscos, arranhões, bolhas ou amassados. estrutura metálica: estrutura metálica em formato quadrado, leve e resistente com corrente metálica para fixação no teto. acompanha suporte de fixação para teto composto por: 1 puff, 1 feixe de luz, 1 fonte, 1 controle remoto, 1 acrílico espelhado, 1 estrutura metálica quadrada, 1 corrente para fixação, 1 kit suporte para fixação no teto medidas mínimas: puff: 60 cm x 90 cm x 90 cm (a x l x p) estrutura metálica: 60 cm x 60 cm (lxp) feixe de fibra: 300 peças de 1 mm x 2 m espelho: 60 cm x 60 cm (lxp) Considerar também o serviço de montagem.	Própria	KIT	1,00	15.267,20	15.267,20
4	BIOMBO DE ATIVIDADES DE ESPELHO Confeccionado em compensado laminado naval fabricado em madeira de reflorestamento de pinus, virola, cedro, bétula ou copaíba, mínimo 15 mm, com lâminas sobrepostas em sentido alternado, em número ímpar, prensadas com cola fenólica (a base de fenol e formol - wbp) sob alta temperatura. deve ter no mínimo 1 (uma) camada de selante incolor e 1 (uma) camada de pintura verniz incolor atóxico, mantendo o padrão estético das fibras naturais da madeira. resistente à água, umidade, fungos, cupins. o produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces. biombo articulável em acrílico espelhado espelho mínimo 3 mm, específico para a função, ao mesmo tempo seguro e resistente contra quebra. formado por 3 (três) molduras de compensado unidas por ferragem que permita diferentes ângulos de abertura. medidas mínimas de cada lâmina do acrílico: 20 cm x 3 mm x 30 cm (l x p x a) Considerar também o serviço de montagem.	Própria	UND	1,00	3.375,68	3.375,68
5	CADEIRA EM POLIPROPILENO ÚNICO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I CADEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO INJETADO DE POLIPROPILENO VIRGEM, MOLDADA EM UMA ÚNICA PEÇA, SEGUINDO UM DESIGN ANATOMICAMENTE CONCEBIDO. DISPONÍVEIS EM ONZE CORES VIBRANTES (VERMELHO, AMARELO, LARANJA, AZUL, VERDE PRIMAVERA, VERDE PISTACHE, GRAFITE, VINHO, ROXO, BRANCA E MENTA), QUE ALEGRAM A SALA DE AULA E DEIXAM O AMBIENTE DESCONTRAÍDO, ALÉM DE INCENTIVAR A CRIATIVIDADE. O COMPLEMENTO PERFEITO PARA QUALQUER AMBIENTE DE APRENDIZADO DINÂMICO. A CADEIRA POSSUI UMA SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, PROJETADA PARA EVITAR DESLIZAMENTOS DO CORPO DO USUÁRIO, PROPORCIONANDO, ASSIM, UM MAIOR NÍVEL DE CONFORTO. ALÉM DISSO, É LAVÁVEL E PODE SER EMPILHADA EM ATÉ DEZ PEÇAS PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO. A CADEIRA POSSUI UM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO PÉ TRASEIRO DE APROXIMADAMENTE 35°, PROJETADO PARA GARANTIR QUE A PARTE SUPERIOR NÃO ENTRE EM CONTATO COM A PAREDE, EVITANDO DANOS. SUA CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 180 QUILOS É COMPROVADA POR UM TESTE DE IMPACTO QUE RESULTA EM UMA FORÇA DE 102,2 QUILOGRAMAS-FORÇA. O DESIGN DA CADEIRA FOI CUIDADOSAMENTE ELABORADO PARA MINIMIZAR RISCOS DE LESÕES E DANOS FÍSICOS. TODOS OS REQUISITOS DE ARREDONDAMENTO OU CHANFRAMENTO DAS BORDAS FORAM ATENDIDOS. ESPECIFICAMENTE, A PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO, APRESENTA UMA BORDA ARREDONDADA PARA GARANTIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA ADEQUADA. O ENCOSTO DA CADEIRA INCLUI UMA ABERTURA RETANGULAR PARA VENTILAÇÃO E UM ESPAÇO QUE FACILITA O MANUSEIO E O DESLOCAMENTO DA CADEIRA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SÃO DE APROXIMADAMENTE DE 350 MM DE LARGURA, 410 MM DE PROFUNDIDADE E 330 MM DE ALTURA DO ASSENTO E 580 MM DE ALTURA DO ENCOSTO, COM ESPESSURA DAS PAREDES DE 3 MM. ACOMPANHA MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA: 36 MESES. CONSIDERAR TAMBÉM O SERVIÇO DE MONTAGEM.	Plaxmetal	UND	4,00	230,14	920,56
6	CAVALETE DAS ARTES DE CHÃO Confeccionado em compensado laminado naval fabricado em madeira de reflorestamento de pinus, virola, cedro, bétula ou copaíba, mínimo 15mm, com lâminas sobrepostas em sentido alternado, em número ímpar, prensadas com cola fenólica (a base de fenol e formol - wbp) sob alta temperatura. deve ter no mínimo 1 (uma) camada de selante incolor e 1 (uma) camada de pintura verniz incolor atóxico, mantendo o padrão estético das fibras naturais da madeira. resistente à água, umidade, fungos, cupins. o produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, ferpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces. acompanha 2 (dois) quadros em chapa mdf mínimo 9mm revestida em laminado melamínico magnético branco (fórmica imantada); conjunto de bandejas retangulares em plástico ou acrílico que tenham no mínimo 7 cm de profundidadade x 5 cm de altura; a largura total do conjunto de bandejas não deve exceder a largura do quadro (120cm) e não deve ser menor do que 100 cm; lavável, resistente, para armazenar potes de tinta 250ml,	Própria	UND	1,00	3.546,62	3.546,62

	água, pincéis, canetas, etc. medidas mínimas de cada lado: 120 cm x 10 cm x 90 cm (l x p x a). Considerar também o serviço de montagem.					
7	CENTRO DE ATIVIDADE 40 PEÇAS Conjunto de desenvolvimento corporal, formado por modelos e formas variadas em d18 ou d23, consideradas apropriadas, revestido em tecido emborrachado resistente bagum ou similar, com uma costura forte e duradoura feita em transporte triplo, com acabamento em ziper 06 ou similar, e velcro quando precisar, para fixar as peças. sendo: 1 escada medindo aproximadamente 60x60x30cm, 1 rampa medindo aproximadamente 60x60x30cm, 1 quadrado medindo 60x60x5cm, 1 retângulo medindo aproximadamente 1,20x60x5cm, 1 retângulo medindo aproximadamente1,20x80x5cm, Túnel medindo aproximadamente 60x60x60cm, 2 base u medindo aproximadamente 60x60x30cm, 1 cilindro medindo aproximadamente 40x40x10cm, 2 meios pneus medindo aproximadamente 1,20x60x30cm, 1 – retângulo com abas medindo aproximadamente 70x50x10cm. 1 encosto medindo aproximadamente 60x50x15cm. 1 círculo medindo aproximadamente 60x10cm interno aproximadamente 20x10cm, 1 cilindro medindo aproximadamente 60x15x15cm, 1 cilindro medindo aproximadamente 60x20x20cm, 1 cilindro medindo aproximadamente 60x30x30cm, 1 semi circulo 90 graus medindo aproximadamente 1,20x60x20cm, 1 cilindro medindo aproximadamente 1,00x30x30cm, 2 base u medindo aproximadamente 60x30x30cm. 1 rampa medindo aproximadamente 40x30x10cm, 3 círculos com base medindo aproximadamente 60x60x10cm, 1 lombada medindo aproximadamente 60x60x30cm, 1 baixo relevo medindo aproximadamente 30x60x60cm, 1 tapete ondular medindo aproximadamente 60x60x10cm. 1 base ondulada - (lxaxc) 60cm x 30 cm x 60 cm1 tapete uma onda - (lxaxc) 60cm x 60 cm x 10 cm 1 rampa - (lxaxc) 30 cm x 45 cm x 10 cm 1 base quadrada – (lxaxc) 60 cm x 60 cm x 30 cm 4 paredes vazadas – (lxaxc) 60 cm x 60 cm x 8 cm 1 quadrado superior inteiriço – (lxaxc) 60 cm x 60 cm x 8 cm 4 triângulos – (lxaxc) 60 cm x 60 cm x 5 cm, produto certificado pelo inmétro. Considerar também o serviço de montagem.	Própria	KIT	1,00	31.006,26	31.006,26
8	CORTINA DE FIBRA ÓTICA CASCATA DE FIBRA ÓTICA Composta por kit de fibra óptica, fixado em trilho metálico preso no teto. kit fibra ótica: 1 feixe de fibra óptica contendo 150 fibras envoltas por tubete de polímero transparente com iluminação led e	Própria	UND	1,00	7.515,10	7.515,10

	kit led rgb 1 fonte de luz (alimentada pela rede elétrica) 1 controle remoto para alterar os efeitos e cores. trilho metálico: trilho metálico linear, leve e resistente para fixação no teto. acompanha kit de fixação para teto com parafusos, buchas e terminais. composto por: 1 feixe de luz, 1 fonte, 1 controle remoto, 1 trilho metálico, 1 kit fixação para teto. medidas mínimas: trilho metálico: 1m feixe de fibra: 150 peças de 1 mm x 2 m Considerar também o serviço de montagem.					
9	DEGRAU ESTOFADO 100 X 50 X 30 Estrutura interna em mdf - medium density fiberboard - fibra de média densidade fabricada com fibras de madeiras aglutinadas com resinas sintéticas, compactadas sob pressão e temperatura elevada, permite um material de composição homogênea, com boa maleabilidade, resistência e durabilidade. aplicada em uma face lâmina de alta resistência standard laminado decorativo de alta pressão com resistência ao desgaste, ao calor, impacto e a manchas, com espessura de 0,8mm. deve possuir processo de aplicação de colagem de contato de alta resistência e fixação. espessura mínima de 15mm. estofado em espuma flexível de poliuretano injetada, de alta resistência e densidade mínima d33, laminada com espessura mínima de 30 mm. aplicação de colagem de contato de alta resistência e fixação. revestimento em trama de tecido laminado sintético 100% poliéster revestido em pvc com acabamento náutico texturizado suave, espessura de 1,00 +-0,02 mm, de alta qualidade, com eficiência para ambientes de alto tráfego, durável e resistente ao uso contínuo, com elevada resistência a raios uv, com proteção antibacteriana microban eficaz contra bactérias e bolor, confortável, com toque macio e suave, impermeável, sem cheiro, de fácil higienização e resistente a álcool e produtos multiuso, que não apresente rachaduras pelo uso contínuo, que tenha perfeita conformação do estofado. branco. fixado por grampos de aço zincado. medidas mínimas: 100 x 50 x 30 cm (l x p x a). Considerar também o serviço de montagem.	Própria	UND	1,00	1.508,22	1.508,22
10	DOMINÓ ESPUMADO Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum impermeável colorido e resistente medindo aproximadamente 35 x 2 0 x 3 cm contendo 28 peças, acompanha sacola para armazenar, produto certificado pelo inmetro. Considerar também o serviço de montagem.	Própria	JOG	1,00	1.946,00	1.946,00
11	ESTANTE LUDICA Com montagem totalmente por encaixe, sem a necessidade de uso de ferramentas ou acessórios para fixação, contendo no mínimo 4 módulos encaixáveis e no mínimo 12 bandejas deslizantes, coloridas fabricadas em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. medidas aproximadas (montada): altura 83cm x comprimento 1,87cm x largura 32,5cm. dimensões com tolerância de +/- 5%. produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3 Considerar também o serviço de montagem.	Própria	UND	1,00	2.613,80	2.613,80
12	FUTON REDONDO Possui compartimento para enchimento com o fechamento através de zíper, preenchimento de espuma por completo no formato bloco redondo, acabamento em couro sintético - corano. corano: limão (2 unidades), acqua (2 unidades) e rosa (2 unidades) dimensões: 40 (ø) x 10 (a) cm. Considerar também o serviço de montagem.	Própria	UND	4,00	294,31	1.177,24
13	KIT BALANÇO TIPO CASULO E COLCHONETE Balanço tipo casulo: fabricado com 4 camadas de tecido macio e sedoso, de alta qualidade,resisteteedurável,quesejamaleável, característica elástica que suporte puxões e empurrões, lavável, sem cheiro, atóxico, cor vibrante. possui 4 argolas metálicas posicionadas nas pontas. acompanha 4 mosquetões de aço carbono e 3 metros de	Própria	KIT	1,00	2.559,19	2.559,19

	corda 8mm. produzido com costura reforçada e prensa em aço. suporta até 70 kg. suporte de teto: kit completo, pronto para instalação, incluindo parafusos e buchas. cada kit é composto por: 1 suporte, 3 parafusos, 3 buchas colchonete de proteção: colchonete facbricado em espuma flexível de poliuretano injetada, de alta resistência e densidade mínima d18, laminada com espessura mínima de 50 mm. aplicação de colagem de contato de alta resistência e fixação. revestimento em trama de tecido laminado sintético 100% poliéster revestido em pvc com acabamento náutico texturizado suave, espessura de 1,00 +-0,02 mm, de alta qualidade, com eficiência para ambientes de alto tráfego, durável e resistente ao uso contínuo, com elevada resistência a raios uv, com proteção antibacteriana microban eficaz contra bactérias e bolor, confortável, com toque macio e suave, impermeável, sem cheiro, de fácil higienização e resistente a álcool e produtos multiuso, que não apresente rachaduras pelo uso contínuo, que tenha perfeita conformação do estofado. medidas mínimas: balanço aberto: 1,5m x 1,4m (lxa) suporte de teto: 15 cm x 4,5 cm x 3 8 cm (lxaxp) colchonete: 1,5 m x 1,5 m x 0,05 m (lxpxa) Considerar também o serviço de montagem.					
14	MESA RETANGULAR EDUCACIONAL COM TAMPO ESCREVIVEL Tampo produzido chapa em mdf 25 mm de espessura revestido com melamínico branco texturizado dos dois lados, borda injetadas com polpropileno colorido. formato ergonômico, pés com altura ajustável, ajuste para piso irregular, pés compostos por material emborrachado, disponiveis nas cores que não desbotam: vermelho, amarelo, laranja, azul, verde primavera, pistache. fixação com materiais em aço com forma triangular, composto por 4 parafusos allen em cada uma das montas com mais 3 ao centro da peça. base dos pés com duas pontas em v. estrutura com fixação em aço, pés em tudo de aço 3'' com tubo de 2.5'' na parte interna da regulagem. garantia de 3 anos. com manual de conservação escrito em português contendo informações de melhor manutenção do produto e procedimento para acionamento de garantia ou assistência técnica. dimensões: 120 x 60 cm de diâmetro; altura moldável entre 40 e 60 cm de 2 em 2 cm. indicado para crianças de 2 a 8 anos. Considerar também o serviço de montagem.	Eduinfo	MESA	1,00	2.114,35	2.114,35
15	MESA SENSORIAL GRANDE CONFECCIONADO EM COMPENSADO LAMINADO NAVAL FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DE PINUS, VIROLA, CEDRO, BÉTULA OU COPAÍBA, MÍNIMO 15MM, COM LÂMINAS SOBREPOSTAS EM SENTIDO ALTERNADO, EM NÚMERO ÍMPAR, PRENSADAS COM COLA FENÓLICA (A BASE DE FENOL E FORMOL - WBP) SOB ALTA TEMPERATURA. DEVE TER NO MÍNIMO 1 (UMA) CAMADA DE SELANTE INCOLOR E 1 (UMA) CAMADA DE PINTURA VERNIZ INCOLOR ATÓXICO, MANTENDO O PADRÃO ESTÉTICO DAS FIBRAS NATURAIS DA MADEIRA. RESISTENTE À ÁGUA, UMIDADE, FUNGOS, CUPINS. O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTO DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FERPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES. ACOMPANHA 2 (DUAS) BANDEJAS PLÁSTICAS RESISTENTES COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 LITROS. MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO MONTADO: 90 CM X 50 CM X 49 CM (L X P X A). CONSIDERAR TAMBÉM O SERVIÇO DE MONTAGEM.	Própria	UND	1,00	2.076,47	2.076,47
16	MÓDULO DE CANTO COM COLUNA DE BOLHAS E ESPELHOS Módulo estofado em formato quadrado com torre de bolhas no centro e espelho em 2 laterais fixados na parede. base quadrada estofada: base quadrada estofada com estrutura interna em mdf - medium density fiberboard - fibra de média densidade fabricada com fibras de madeiras aglutinadas com resinas sintéticas, compactadas sob pressão e temperatura elevada, permite um material de composição homogênea, com boa maleabilidade, resistência e durabilidade. aplicada em uma face lâmina de alta resistência standard laminado decorativo de alta pressão com resistência ao desgaste, ao calor, impacto e a manchas, com espessura de 0,8mm. deve possuir processo de aplicação de	Própria	UND	1,00	16.390,02	16.390,02

	colagem de contato de alta resistência e fixação. espessura mínima de 15mm. estofado em espuma flexível de poliuretano injetada, de alta resistência e densidade mínima d18, laminada com espessura mínima de 30 mm. aplicação de colagem de contato de alta resistência e fixação. revestimento em trama de tecido laminado sintético 100% poliéster revestido em pvc com acabamento náutico texturizado suave, espessura de 1,00 +-0,02 mm, de alta qualidade, com eficiência para ambientes de alto tráfego, durável e resistente ao uso contínuo, com elevada resistência a raios uv, com proteção antibacteriana microban eficaz contra bactérias e bolor, confortável, com toque macio e suave, impermeável, sem cheiro, de fácil higienização e resistente a álcool e produtos multiuso, que não apresente rachaduras pelo uso contínuo, que tenha perfeita conformação do estofado. fixado por grampos de aço zincado. coluna de bolhas: resistente a pancadas, produzida em tubo de acrílico reforçado com 4 mm de espessura, fechamento inferior com chapa de acrílico de 12mm, fechamento superior com espelho para duplicar a potência da luz. sistema de fixação que garante total firmeza das colunas. kit de iluminação com led rgb de alta luminosidade. compressor potente e silencioso acoplado na base estofada com 8 pontos de injeção de ar. suporte de segurança entre os painéis e a coluna na parte superior proporciona fixação na vertical e impede que a coluna se mova acidentalmente. painel espelhado: painel afastado da parede com fechamento nas laterais e barrotes que permitam a passagem de fios produzido em mdf - medium density fiberboard - fibra de média densidade fabricada com fibras de madeiras aglutinadas com resinas sintéticas, compactadas sob pressão e temperatura elevada, permite um material de composição homogênea, com boa maleabilidade, resistência e durabilidade. aplicada em uma face lâmina de alta resistência standard laminado decorativo de alta pressão com resistência ao desgaste, ao calor, impacto e a manchas, com espessura de 0,8mm na cor branca. deve possuir processo de aplicação de colagem de contato de alta resistência e fixação. espessura mínima de 15mm. folha de acrílico espelhado produzida a partir de chapas de polimetil-metacrilato transparente com processo de metalização prateado a vácuo, sem marcas, riscos, arranhões, bolhas ou amassados. encaixada no painel através de canaletas guias. o produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, ferpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces. composto por: 1 base estofada quadrada, 1 coluna de acrílico, 1 suporte de acrílico com 2 apoios, 1 chapa de espelho redondo, 1 kit iluminação led rgb, 1 fonte, 1 controle com fio, 1 compressor de ar, 2 painéis espelhados. medidas mínimas: base estofada: 1,5m x 0,6m x 1,5m (l x a x p) coluna de acrílico: 2m x 0,2m (a x d) painel esquerdo: 1,5m x 1,4m x 0,05m (l x a x p) espelho esquerdo: 1,5m x 1,4m (l x a) painel direito: 1,45m x 1,4m x 0,05m (l x a x p) espelho direito: 1,45 m x 1,4 m (l x a) Considerar também o serviço de montagem.					
17	MÓDULO FRONTAL Com coluna de bolhas e espelho módulo estofado em formato quadrado com torre de bolhas no centro e espelho em 2 laterais fixados na parede. base quadrada estofada: base quadrada estofada com estrutura interna em mdf - medium density fiberboard - fibra de média densidade fabricada com fibras de madeiras aglutinadas com resinas sintéticas, compactadas sob pressão e temperatura elevada, permite um material de composição homogênea, com boa maleabilidade, resistência e durabilidade. aplicada em uma face lâmina de alta resistência standard laminado decorativo de alta pressão com resistência ao desgaste, ao calor, impacto e a manchas, com espessura de 0,8mm. deve possuir processo de aplicação de colagem de contato de alta resistência e fixação. espessura mínima de 15mm. estofado em espuma flexível de poliuretano injetada, de alta resistência e densidade mínima d18, laminada com espessura mínima de 30 mm. aplicação de colagem de contato de alta resistência e fixação. revestimento em trama de tecido laminado sintético 100% poliéster revestido em pvc com acabamento náutico texturizado suave, espessura de 1,00 +-0,02 mm, de alta qualidade, com eficiência para ambientes de alto tráfego, durável e resistente ao uso contínuo, com elevada resistência a raios uv, com proteção antibacteriana microban eficaz contra bactérias e bolor, confortável, com toque macio e suave, impermeável, sem cheiro, de fácil higienização e resistente a álcool e produtos multiuso, que não apresente rachaduras pelo uso contínuo, que tenha perfeita conformação do estofado. fixado por grampos de aço zincado. coluna de bolhas: resistente a pancadas, produzida em tubo de acrílico reforçado com 4 mm de espessura, fechamento inferior com chapa de acrílico de 12mm, fechamento superior com espelho para duplicar a potência da luz. sistema de fixação que garante total firmeza das colunas. kit de iluminação com led rgb de alta luminosidade. compressor potente e silencioso acoplado na base estofada	Própria	UND	1,00	14.545,98	14.545,98

	com 8 pontos de injeção de ar. suporte de segurança entre o painel e a coluna na parte superior proporciona fixação na vertical e impede que a coluna se mova acidentalmente. painel espelhado: painel afastado da parede com fechamento nas laterais e barrotes que permitam a passagem de fios produzido em mdf - medium density fiberboard - fibra de média densidade fabricada com fibras de madeiras aglutinadas com resinas sintéticas, compactadas sob pressão e temperatura elevada, permite um material de composição homogênea, com boa maleabilidade, resistência e durabilidade. aplicada em uma face lâmina de alta resistência standard laminado decorativo de alta pressão com resistência ao desgaste, ao calor, impacto e a manchas, com espessura de 0,8mm na cor branca. deve possuir processo de aplicação de colagem de contato de alta resistência e fixação. espessura mínima de 15mm. folha de acrílico espelhado produzida a partir de chapas de polimetil-metacrilato transparente com processo de metalização prateado a vácuo, sem marcas, riscos, arranhões, bolhas ou amassados. encaixada no painel através de canaletas guias. o produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, ferpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces. composto por: 1 base estofada quadrada, 1 coluna de acrílico, 1 suporte de acrílico com 1 apoio, 1 chapa de espelho redondo, 1 kit iluminação led rgb, 1 fonte, 1 controle com fio, 1 compressor de ar, 1 painel espelhado. medidas mínimas: base estofada: 1m x 0,6m x 1m (l x a x p) coluna de acrílico: 2m x 0,2m (a x d) painel frontal: 1m x 1,4m x 0,05m (l x a x p) espelho: 1 m x 1,4 m (l x a) Considerar também o serviço de montagem.					
18	PAINEL DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS Painel de atividades psicomotoras Confeccionado em M.D.F. Madeira. P.V.C. e metal, composto por 11 atividades distribuídas em brinquedos de atividades e brinquedos sonoros, fixos no painel. Brinquedos de atividades: 01 Alfanumérico giratório, 01 Prancha de engrenagem, 01 Aramado carrinho, 01 Quadrinho Lousa com apagador, 01 Encontre o percurso, 01 Ábaco aluno argolas de plástico, 01 Aramando bate com martelo. Brinquedos Sonoros: 01 reco reco de madeira, 01 metalofone tubos, 01 par de platinelas e 01 agogô. Medida do produto: 184 x 15 x 75,5 cm. Considerar também o serviço de montagem.	Própria	UND	1,00	4.172,00	4.172,00
19	PISCINA DE BOLINHAS: ESTRUTURA INTERNA EM MDF medium density fiberboard - fibra de média densidade fabricada com fibras de madeiras aglutinadas com resinas sintéticas, compactadas sob pressão e temperatura elevada, permite um material de composição homogênea, com boa maleabilidade, resistência e durabilidade. aplicada em uma face lâmina de alta resistência standard laminado decorativo de alta pressão com resistência ao desgaste, ao calor, impacto e a manchas, com espessura de 0,8mm. deve possuir processo de aplicação de colagem de contato de alta resistência e fixação. espessura mínima de 15mm. estofado em espuma flexível de poliuretano injetada, de alta resistência e densidade mínima d18, laminada com espessura mínima de 30 mm. aplicação de colagem de contato de alta resistência e fixação. revestimento em trama de tecido laminado sintético 100% poliéster revestido em pvc com acabamento náutico texturizado suave, espessura de 1,00 +-0,02 mm, de alta qualidade, com eficiência para ambientes de alto tráfego, durável e resistente ao uso contínuo, com elevada resistência a raios uv, com proteção antibacteriana microban eficaz contra bactérias e bolor, confortável, com toque macio e suave, impermeável, sem cheiro, de fácil higienização e resistente a álcool e produtos multiuso, que não apresente rachaduras pelo uso contínuo, que tenha perfeita conformação do estofado. fixado por grampos de aço zincado. kit instalação: kit instalação contendo: suporte, parafusos e buchas para fixação. bolinhas: bolinhas premium 76mm para piscinas de bolinhas. fabricadas em pebd virgem transparente, brilhosas, resistentes, de alta qualidade, suportam até 45kg de pressão. composto por: 4 laterais estruturadas em mdf estofadas e revestidas, 1 base em mdf estofada e revestida, conjunto de iluminação embutido, 2000 bolinhas, kit instalação. medidas mínimas do produto montado: 2m x 0,6m x 1,5m (l x a x p). o produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces. CONSIDERAR TAMBÉM O SERVIÇO DE MONTAGEM.	Própria	UND	1,00	7.426,03	7.426,03
20	PORTAL INFINITO Peça emoldurada de equipamento sensorial que utiliza ilusão de ótica através de espelhos e luzes led para dar um efeito de portal infinito. painel afastado da parede com fechamento nas laterais e barrotes que permitam a passagem de fios produzido em mdf - medium density fiberboard - fibra de média densidade fabricada com fibras de madeiras aglutinadas com resinas sintéticas, compactadas sob pressão e temperatura elevada, permite um material de composição homogênea, com boa maleabilidade, resistência e durabilidade. aplicada em uma face lâmina de alta resistência standard laminado decorativo de alta pressão com resistência ao desgaste, ao calor, impacto e a manchas, com espessura de 0,8mm na cor branca. deve possuir processo de aplicação de colagem de contato de alta resistência e fixação. espessura mínima de 15mm. folhas de acrílico espelhado produzidas a partir de chapas de polimetil-metacrilato transparente com processo de metalização prateado a vácuo, sem marcas, riscos, arranhões, bolhas ou amassados. encaixadas no painel	Própria	UND	1,00	4.288,28	4.288,28

	através de canaletas guias. o produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, ferpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces. composto por: 1 moldura, 2 lâminas de acrílico, 1 kit iluminação led rgb, 1 fonte, 1 controle com fio. medidas mínimas do produto montado: 0,6 m x 1,4 m x 0,1 m (l x a x p). Considerar também o serviço de montagem.					
21	TAPETE SENSORIAL Tapete bipartido com encaixe de precisão e diferentes texturas. bandeja plástica fabricada em polímero polipropileno injetado, atóxico, anti uv, com excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes, sem cheiro, impermeável, resistente a produtos químicos e a impactos, alta durabilidade, lavável, permite a reciclagem ao final da vida útil do produto; mínimo de x tipos de refis de texturas específicos para diferentes sensações táteis; possui textura saliente e ponteiras de borracha antiderrapante que auxiliam na eficiente aderência ao o piso, evitando deslizamento. medidas internas de cada bandeja: 39 x 29 x 1,6 cm (l x p x a). a altura do compartimento interno aloja todos os tipos de texturas, pois acondiciona com precisão as bordas dos refis, permitindo a utilização com segurança e minimizando os riscos de acidentes. medidas externas: 42,5 x 68 x 2,14 cm (l x p x a). espelho, espuma perfilada, espuma viscoelástica gel, grama sintética, lantejoula bicolor, pelúcia alta, pelúcia baixa, pelúcia onça, lã carneirinho, eva glíter, pelinhos de silicone, piso moeda, placa de alumínio texturizada, emborrachado colmeia, antiderrapante trop, bolinhas macias joy, tapete minhocas, tapete mágico, capacho de vinil, fibra de coco, waterkap, couro / courino, tecido aveludado, lona poliéster revestido pvc, Considerar também o serviço de montagem.	Própria	UND	1,00	6.328,76	6.328,76
Valor total do Lote: R$ 131.570,60						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 116/2025

VIGÊNCIA: 07/11/2025 a 06/05/2026

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:1C94401B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1305/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS), EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio para formação de **CADASTRO RESERVA e preenchimento de vagas no ano de 2026** em Nível Médio Regular e Técnico, Nível Superior em diversas Graduações/Licenciaturas e Pós-Graduação em diversas áreas correlatas, juntamente com Agente de Integração Universidade Patativa do Assaré, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de**Processo Seletivo de Estágio Remunerado**nos termos a seguir:

EDITAL Nº 02/2025

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) o Agente de Integração Universidade Patativa do Assaré;

1.2 O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital;

1.3 O estágio desenvolvido no âmbito do Município de União da Vitória tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas;

1.4 O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório;

1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)(s) estagiário(a)(s) e o Município de União da Vitória;

1.6 O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação de seu resultado;

1.7 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE terá duração de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses;

1.8 A contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador;

1.9 A jornada de atividades em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais);

1.10 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período matutino e/ou vespertino, conforme o funcionamento dos setores ou secretarias da prefeitura. No contrato de estágio aplicam-se obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008: O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela parte Concedente ou pelo Estagiário;

O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

1.12. Poderão participar do processo seletivo candidatos que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

a) Regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino, com frequência efetiva nos cursos de**Nível Médio Regular e Técnico, Superior e Pós-Graduação em diversas áreas reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, constantes no presente Edital;**

b)Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

c)Que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;

d)Em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 (dezoito) anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;

e) Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;

f) Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;

g) Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio na modalidade presencial;

h) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;

i) Não ter sido estagiário do Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, independentemente do nível de escolaridade;

j) Estar cursando entre o primeiro e penúltimo semestre/período do curso, exceto estudantes de **DIREITO, ARQUITETURA; ENGENHARIA CIVIL E CIÊNCIAS CONTÁBEIS;**

l) Para estudantes do curso de Direito e Ciências Contábeis, devem estar cursando a partir do terceiro período (3º semestre);

m) Para estudantes do curso de Arquitetura e Engenharia, devem estar cursando a partir do quinto período (5° semestre);

1.13.Após a publicação no site dos Resultados Finais dos aprovados neste processo seletivo, na data de início do estágio, os candidatos devem ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação- CNE);

1.14. O candidato terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com o valor da bolsa estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, ou proporcional aos dias trabalhados.

1.15. Os candidatos de Nível MÉDIO, TÉCNICO, GRADUAÇÃO ou PÓS-GRADUAÇÃO, receberá(ão), durante o período em que estiver(em) atuando no estágio, uma bolsa auxílio conforme quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE
20h (VINTE) HORAS SEMANAIS	R$ 606,00	R$ 50,00
25h (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS	R$ 757,50	R$ 50,00
30h (TRINTA) HORAS SEMANAIS	R$ 909,00	R$ 50,00

1.16. A oferta de vagas para estágio remunerado destina-se aos cursos elencados no quadro a seguir separados por escolaridades:

ENSINO MÉDIO REGULAR

CURSOS:	ANO:	VAGAS:
ENSINO MÉDIO REGULAR	1° E 2° ANO APENAS (não será contratado estudantes do 3° ano)	CR

ENSINO MÉDIO TÉCNICO:

CURSOS:	ANO:	VAGAS:
Magistério/ Formação de Docentes	A partir do 1° ano	CR
Educação Especial	A partir do 1° ano	CR
Técnico em Informática	A partir do 1° ano	CR
Técnico em Meio Ambiente	A partir do 1° ano	CR
Técnico em Segurança do Trabalho	A partir do 1° ano	CR
Técnico em Enfermagem	A partir do 1° ano	CR

ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÕES/LICENCIATURAS:

NÍVEL SUPERIOR:	SEMESTRE:	VAGAS:
Administração	A partir do 1° semestre	CR
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 5° semestre	CR
Agronomia	A partir do 1° semestre	CR
Ciências Contábeis	A partir do 3° semestre	CR
Direito	A partir do 3° semestre	CR
Engenharia Civil	A partir do 5° semestre	CR
Engenharia de Software	A partir do 1° semestre	CR
Engenharia Ambiental	A partir do 1° semestre	CR
Enfermagem	A partir do 1° semestre	CR
Farmácia	A partir do 1° semestre	CR
Gestão Pública	A partir do 1° semestre	CR
Jornalismo	A partir do 1° semestre	CR
Medicina Veterinária	A partir do 1° semestre	CR
Nutrição	A partir do 1° semestre	CR
Odontologia	A partir do 1° semestre	CR
Pedagogia	A partir do 1° semestre	CR
Publicidade e Propaganda/ Marketing	A partir do 1° semestre	CR
Produção Áudio Visual	A partir do 1° semestre	CR
Psicologia	A partir do 1° semestre	CR
Sistemas de Informação	A partir do 1° semestre	CR
Serviço Social	A partir do 1° semestre	CR
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Ciências Biológicas	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Educação Especial	A partir do 1° semestre	CR

Licenciatura em Educação Física	**A partir do 1° semestre**	**CR**
Licenciatura em Filosofia	**A partir do 1° semestre**	**CR**
Licenciatura em Geografia	**A partir do 1° semestre**	**CR**
Licenciatura em História	**A partir do 1° semestre**	**CR**
Licenciatura em Letras	**A partir do 1° semestre**	**CR**
Licenciatura em Matemática	**A partir do 1° semestre**	**CR**
Licenciatura em Química	**A partir do 1° semestre**	**CR**

PÓS-GRADUAÇÃO em diversas áreas correlatas:

Cursos de Pós-Graduação:	**Semestre**	**VAGAS**
Administração: **Especialização em Gestão Pública;** **MBA em Administração Pública;**	**A partir do 1° semestre**	**CR**
Áreas do Direito: **Direito Público,** **Direito Administrativo,** **Licitações,** **Direito Tributário;**	**A partir do 1° semestre**	**CR**
Engenharia em Segurança do Trabalho	**A partir do 1° semestre**	**CR**
Engenharia Civil: **Urbanismo/Obras;** **Planejamento Urbano,** **Engenharia Pública, Planejamento e Gestão de cidades**	**A partir do 1° semestre**	**CR**
Assistência Social: **Políticas Públicas,** **Gestão Social**	**A partir do 1° semestre**	**CR**
Saúde: **Saúde Pública,** **Gestão Hospitalar;**	**A partir do 1° semestre**	**CR**
Educação: **Gestão Educacional,** **Psicopedagogia;**	**A partir do 1° semestre**	**CR**
Áreas do TI: **Governança de TI,** **Ciência de Dados;**	**A partir do 1° semestre**	**CR**
Comunicação: **Comunicação Pública / Produção, Audiovisual para web;**	**A partir do 1° semestre**	**CR**

2.DAS INSCRIÇÕES:

2.1.Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2.As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas somente via internet, pelo site da Universidade Patativa,**do dia 11/11/2025 até às 23:59hs do dia 30/11/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

a)para acessar o site da inscrição o candidato deverá clicar no link a seguir :**https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/-opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS,**após, deverá buscar por**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR;**

b)o candidato que não possuir cadastro pessoal no sistema da UPA deverá clicar no item "**Registrar Novo Membro**"; os candidatos com cadastro em nosso sistema apenas clicam no item "**Cadastros/Inscrições**" – acessam o com seu login e senha para inscrição neste certame;

c)Após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em aberto para inscrição,**cabendo ao (a) candidato (a) clicar no processo seletivo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR**. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo (a) candidato (a), de todas as normas e condições do Edital;

d)No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado incorreto poderá corrigi-lo. Devendo a correção ser realizada dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que solicitada através de ligação para os contatos:**WhatsApp (88) 99687-1625 ou 0800 591 8710**, ou através de e-mail para:**pmuniaodavitoria-pr@universidadepatativa.com.br;** Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a);

e)Será cadastrado no sistema da UPA o quadro das vagas por escolaridade, onde os candidatos devem estar atentos no momento de suas inscrições e informar o nível de escolaridade e curso em andamento;

2.3.Para participar do processo seletivo, o candidato deve atender aos requisitos mínimos constantes do item 1.12 e fazer sua inscrição no processo seletivo conforme a vaga ofertada para o curso em que deseja realizar o estágio (previstos no item 1.15);

2.4.Será aceita somente uma única inscrição por candidato que deverá optar pelo curso da sua área de formação e grau de escolaridade;

2.5.Será disponibilizado um e-mail exclusivo para prestar todo atendimento especializado aos candidatos deste processo seletivo:**pmuniaodavitoria-pr@universidadepatativa.com.br;**

2.6.DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

2.6.1. Finalizado o período das inscrições do processo seletivo será realizada análise de todas as inscrições, de modo que os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos itens abaixo relacionados serão desclassificados:

a.Tenham realizado inscrição no processo seletivo para o mesmo turno em que está matriculado na instituição de ensino. A UPA procederá a verificação do turno de estudo e do nível de escolaridade informados pelo candidato no ato da inscrição.

c.Efetuarem múltiplas inscrições em cursos diversos daquele que está frequentado na instituição de ensino, assim como inscrições realizadas em vários níveis de escolaridade, por exemplo: um candidato X cursando graduação se inscreve no Nível Médio e em sua graduação, este será desclassificado;

d.Realizarem cadastro no sistema da Universidade Patativa com nomes fictícios, incompletos, apelidos, endereços de e-mails, numerações de celulares ou outros números, que não sejam o constante na documentação pessoal oficial (RG), ex: José da Silva Pereira (correto);

e.Após a inscrição, informarem em qualquer outra etapa do processo seletivo, e-mail diferente daquele declarado no momento do cadastro.

f.Forem identificadas Inscrições realizadas neste certame que não sejam exclusivas dos candidatos;

g.Solicitarem alteração de dados pessoais (ex.: e- mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc.) após encerrado o prazo de inscrição constante do item 2.2 deste Edital;

h.De outras localidades, outros estados e afins, tendo em vista que este certame é voltado para estágios na modalidade presencial;

i.Não houverem informado e-mail válido, para comunicação com a UPA durante todo o processo seletivo no momento e período das inscrições. Em nenhuma hipótese é possível informar outros endereços de e-mails;

2.10.Os itens desclassificatórios acima serão aplicados na relação dos inscritos e no momento da convocação com os candidatos aprovados neste certame;

2.11. O candidato trans (transexual) que desejar atendimento pelo**NOME SOCIAL**, deverá indicá-lo no ato da inscrição;

a)Na inscrição, no campo "nomecompleto", deverá ser informado o nome civil conforme documento de identificação oficial;

b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio - TCE) para a devida identificação do candidato, nos termos legais;

2.11.A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR e a Universidade Patativa do Assaré, poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e, ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado;

2.12.A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR e a Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia e outros fatores que impeçam a finalização da inscrição neste certame;

2.13.Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.14.A Relação de Inscritos deferidos e indeferidos após análise descrita no item 2.6.1, será publicada no site dia **03/12/2025**;

3.DAS RESERVAS DE VAGAS – COTAS RACIAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD:

3.1.Do total de bolsas de estágio da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR serão reservadas cotas, conforme especificado a seguir:

3.1.1.Paraestudantes com deficiência - PCD, percentual de 10%, nos termos do art. 17§ 5º, da Lei N° 11.788/2008.

3.1.2.Nos termos do Art. 54, da Lei Federal nº 6.637/2000, a pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.Serão consideradas pessoas com deficiência àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 3º da Lei Federal nº 6.637/2020, artigos 3º, I,II e III e 5º, I a VIII da Lei Distrital 4.317/2009, artigo 2° da Lei Nacional N.º 13.146/2015, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e, as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

3.3.O candidato com deficiência deverá, dentro do período das inscrições, anexaroLaudo Médico, conforme descrito no item 3.4 deste edital, com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência;

3.4.Após logar no sistema*on-line*com senha e e-mail, o candidato deverá clicar na opção: "**MINHAS INSCRIÇÕES**" localizar o botão "**ENVIAR ARQUIVO**", ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Laudo Médico em**"único arquivo",**com tamanho limite de **5MB**, em **formatoPDF**e anexar no sistema.

a)O Laudo Médico deve constar perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência;

b)A pessoa com deficiência auditiva, além do Laudo Médico, deverá fazer*download*do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses), nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

3.5.Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.3 e 3.4, os(as) candidatos(as) perderão o direito de serem admitidos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência e concorrerão somente às vagas na Lista de Ampla Concorrência;

3.6.Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos) a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto Federal n. º 9.427, de 28 de junho de 2018:

a)Dentro do período das inscrições os candidatos deverão anexaroFormulário de Autodeclaraçãopreenchido e assinando manualmente, conforme quesito, cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b)Após logar no sistema*on-line*com senha e e-mail, o candidato deverá clicar na opção: "**MINHAS INSCRIÇÕES**" localizar o botão "**ENVIAR ARQUIVO**", e inserir o Formulário de Auto declaração em**"único arquivo",**com tamanho limite de**5 MB**, em formato**PDF**e anexar no sistema;

c) **Formulários de Autodeclaração enviados:** sem o devido preenchimento correto conforme consta nos itens acima, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência;

d) A autodeclaração terá validade somente para esta seleção;

e) Após a publicação final dos aprovados no processo seletivo, os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as **serão analisados através do envio de vídeos de autodescrição solicitados pela Comissão Examinadora deste Processo Seletivo, a Universidade Patativa – UPA, em data previamente agendada com os aprovados, será publicado no site o agendamento deste processo, antes da possível convocação**, que validarão ou não a condição do candidato autodeclarado/a negro/a por decisão da Comissão;

f) A respeito dos critérios de avaliação considerados pela Comissão:

- A análise dos vídeos enviados será realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusivade avaliar o fenótipo dos/as candidatos/as negro/as;

- em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela Comissão:

confirmação do nome do/a candidato/a;

a área de estágio para a qual se inscreveu;

ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a; e

quais as razões porque o/a candidato/a se autorreconhece como preto/a ou pardo/a;

A ausência à citada análise ou a decisão que não reconheça a condição de negro/a, permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral;

O/a candidato/a será informado/a previamente de eventuais documentos que deva apresentar na gravação dos seus vídeos para instrução da avaliação da comissão;

Caso a Comissão repute pertinente, poderá conceder ao/à candidato/a prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada nos vídeos, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros;

Ao/À candidato/a reprovado/a pela Comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e- mail: **pmuniaodavitoria-pr@universidadepatativa.com.br;**

4.DA PROVA OBJETIVA ONLINE

4.1O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio para estudantes regularmente matriculados em curso de Nível Médio e Técnico, Superior e Pós-Graduações;

Este processo seletivo será formado apenas de aplicação de prova objetiva única na modalidade online para todos os níveis de escolaridade, de caráter classificatório e eliminatório;

A prova Objetiva única on-line será disponibilizada no sistema **das 00:00h às 23:59h, horário de Brasília, do dia 05/12/2025 – sexta.feira**,conforme Conteúdo Programático de estudos em Anexo – II neste edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data;

4.3.1. O candidato poderá acessar a prova objetiva*on-line*no*site*com seu*login*e senha. Para acessar basta clicar no*link*(**https://universidadepatativa.com.br/*site*/processosseletivos-estagio/**). Após o candidato deverá realizar a busca do processo seletivo desejado e selecionar **ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e buscar por Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR**;

4.3.2Logo abaixo da palavra Edital consta o*link*que direciona ao sistema do processo seletivo que deverá ser logado, com o endereço de*e-mail*e senha cadastrados pelo candidato no momento da inscrição;

4.3.3Após logar no sistema de provas com e-mail e senha o candidato deverá ir à opção "**Minhas Inscrições**" localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova. A prova on-line só estará disponível na data e horário previsto no item 4.3;

4.4O(a) candidato(a) terá 03 (três) minutos, 180 (cento e oitenta) segundos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão;

4.5Os candidatos que iniciarem a realização da sua prova objetiva deverão FINALIZAR a mesma, do contrário haverá a perda das questões respondidas e a prova não será mais acessada.

4.6Para salvar as respostas de cada alternativa e não perder a questão os candidatos devem clicar em**"Registrar"**e após, seguir nas resoluções das outras questões.

4.7A desconexão por qualquer motivo acarretará a perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão;

4.8O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura;

4.9O (a) candidato(a) que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo;

4.10As provas objetivas online serão compostas de**20 (vinte) questões**para cada com 04 alternativas cada (a,b,c,d) e com apenas uma delas correta;

4.11.A cada questão correta será atribuído 01 (um) ponto, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaz-se um total de 20 (vinte) pontos;

4.12. As questões poderão versar sobre qualquer ponto constante no Conteúdo Programático de estudos do Anexo II deste edital.

4.13. Será classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta) por cento, no total da prova objetiva online, ou seja, o candidato deverá obter no mínimo 12 (doze) pontos para seguir neste processo seletivo, ou seja, as pontuações abaixo do mencionado acima serão desclassificadas do certame;

4.14As questões serão assim apresentadas:

ÁREA DE CONHECIMENTO:	**Nº QUESTÕES:**
Língua Portuguesa	05
Matemática Básica	05
Noções de Informática Básica	05
Conhecimentos Gerais (Atualidades)	05
TOTAL DAS QUESTÕES	**20**

4.15Será considerado **aprovado** neste processo seletivo o candidato que:

a)obtiver nota mínima de 12 (doze) pontos nos termos do item 4.12 e 4.13, do contrário será desclassificado do certame;

b)não obtiver nota zero em nenhuma das matérias;

4.16. Será considerado**eliminado**do Processo Seletivo o candidato que:

a)Não acessar a prova no horário determinado em Edital, seja qual for o motivo alegado;

b)Não realizar o prévio preparo de todo equipamento, verificando o seu regular funcionamento, bem como acesso/qualidade da internet e energia elétrica no momento de realização da prova;

c)Tentar realizar a prova utilizando aparelho celular, tendo em vista que o sistema de provas da UPA, não é suportado por este tipo de aparelho;

d)Abandonar a prova a qualquer momento de sua realização. O candidato nesta situação não poderá retornar à execução da prova on-line, sendo a mesma automaticamente finalizada pelo sistema;

e)Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas ou em tentativa de fraude em qualquer etapa desta seleção, a ser averiguada pela Universidade Patativa do Assaré;

f)Descumprir as normas constantes deste Edital ou impostas pela Universidade Patativa do Assaré;

g)For constatado, de forma superveniente, qualquer irregularidade naidentificaçãodo candidato, não se limitando à constatação de falsidade ideológica e/ou documental.

h)A eliminação do candidato poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que comprovada a irregularidade.

4.17Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas. A Universidade Patativa do Assaré e a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR não se responsabilizam:

a)Pela conexão de internet ou pelo compartilhamento de banda larga no local de provas escolhido pelo candidato;

b)Pela ausência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica no local;

c)Ou por qualquer custo com operadoras de telefonia, ou provedores de banda larga para acesso à internet para prestar as provas do Processo Seletivo;

4.18.O(a) candidato(a), que utilizar notebook, deverá observar que o equipamento deverá estar completamente carregado e possuir bateria(s) extra(s) para o caso de queda de energia; assim como deverá manter computador extra para o caso de falha no computador principal; verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de Internet; conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova; ter disponível aparelho móvel (4G/5G) para rotear a Internet, caso haja algum problema com o provedor de Internet que estiver utilizando; utilizar cabo de rede para estabilizar a conexão com a Internet e todas as providências que forem tecnicamente necessárias para garantir a realização estável e integral da prova;

4.19 Caso haja empate entre os candidatos nos Resultados Finais, terá preferência, o candidato que:

a) for mais idoso.

4.20A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata ou futura, ficando a concretização deste ato condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à existência de dotação orçamentária, bem como à entrega de toda a documentação exigida.

4.21.Será publicado no site da Universidade Patativa do Assaré as Listas Classificatórias de acordo com o quadro de vagas disponível neste edital, de modo que, o candidato será convocado para estagiar no turno escolhido no ato da inscrição;

4.22. Os candidatos(as) classificados(as) permanecerão em cadastro reserva e serão convocados, conforme a ordem de classificação e necessidade do município. **PARA REALIZAR UMA ENTREVISTA PRESENCIAL (a ser designada pelo supervisor(a) do estágio em dia e horário a ser combinados);**

5- DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS:

5.1As Listas e Gabarito Preliminar da prova objetiva online será divulgado no dia**: 08/12/2025 – segunda-feira,**no site da UPA;

5.2Serão admitidos recursos quanto as Listas e gabarito preliminar das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente**no dia: 09/12/2025** para o e-mail:**pmuniaodavitoria-pr@universidadepatativa.com.br**, em formulário específico, disponível para download (após o preenchimento enviar no formato PDF) no site da Universidade Patativa do Assaré.

5.2.1. O caderno de provas não será disponibilizado;

5.3Serão indeferidos os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados; fora das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT; em manuscrito; apresentadosem forma coletiva;fora do prazo; redigidos de forma ofensiva.

5.4Não serão aceitos recursos por via postal, ou outro meio não previsto neste edital.

5.5Serão indeferidos, também, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

5.6O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.7A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.8Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.9A publicação no site do Gabarito Oficial, Respostas aos Recursos interpostos e Resultado Final dos aprovados no certame serão feitas **no dia: 12/12/2025**;

5.10Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

5.11Serão elaboradas três listas finais de classificação de aprovados:

a)Lista geral de Ampla Concorrência;

b)Lista dos candidatos Pessoa com Deficiência – PCD;

c)Lista dos candidatos Negros ou Pardos;

5.12As listas que referem o item 5.11 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital;

5.13. A elaboração e correção das provas objetivas online, assim como análise e respostas aos recursos estará sob a responsabilidade da Universidade Patativa de Assaré -UPA;

6DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

6.1. A Universidade Patativa do Assaré verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR e convocará os candidatos por ordem de classificação, observando o curso e semestre da vaga solicitada.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais na Universidade Patativa do Assaré.

6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, a Universidade Patativa do Assaré realizará, ao menos, 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos nas próximas 24 horas;

6.4. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato, e-mail e telefone, realizadas pela Universidade Patativa do Assaré nos prazos supracitados, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

6.5. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga;

6.6. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 01(uma) vaga.

6.7. O candidato remanejado para o final da lista, quando convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, a Universidade Patativa do Assaré, ao menos, 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

a)Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) horas, o candidato será desclassificado.

6.8. Os aprovados da lista dos candidatos pessoa com deficiência serão convocados para preenchimento das vagas, conforme regra abaixo:

a)1ª (primeira) vaga aberta;

b)10ª (décima) vaga aberta;

c)21ª (vigésima primeira) vaga aberta;

d)31ª (trigésima quinta) vaga aberta;

e)e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.9. Os aprovados da lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos serão convocados para preenchimento das vagas, conforme regra abaixo:

a)3ª (terceira) vaga aberta;

b)6ª (sexta) vaga aberta;

c)9ª (nona) vaga aberta;

d)13ª (décima terceira) vaga aberta;

e)e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.10. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

6.11. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail:**pmuniaodavitoria-pr@universidadepatativa.com.br**;

7 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE

7.1. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

7.3. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação final, podendo a critério da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR ser renovado por igual período.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

8.3. A Universidade Patativa do Assarée a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.4. Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos serão considerados inaptos para contratação.

8.5. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

8.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré em conjunto com a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

8.7. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de atendimento da Universidade Patativa do Assaré através do número (88) 99687-1625 ou através do e-mail:**pmuniaodavitoria-pr@universidadepatativa.com.br**.

ANEXO – I

CRONOGRAMA DE DATAS - ETAPAS:

Etapas:	**Datas:**
Período de Inscrições no sistema:	**Do dia 11/11/2025 até às 23:59hs do dia 30/11/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados;
Verificação das inscrições no sistema e aplicabilidade do item desclassificatório	**Dias 01 e 02/12/2025**
Publicação da Relação dos Inscritos deferidos e indeferidos no site da UPA	**Dia 03/12/2025**
Envio de email lembrete aos candidatos	**Dia 04/12/2025**
Realização das Provas Objetivas Online – Nível Médio, Nível Superior e Pós-Graduação;	**Dia 05/12/2025 – sexta-feira – das 00:00h às 23:59h**
Publicação no site dos Resultados e Gabarito Preliminar;	**Dia 08/12/2025**
Interposição de Recursos contra o Gabarito e Resultados Preliminares;	**Dia 09/12/2025**
Publicação do Gabarito oficial, resposta aos recursos interpostos e Resultado Final dos aprovados no certame;	**Dia 12/12/2025**

ANEXO – II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego/correlação de tempos e modos verbais; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Arquivos e pastas (diretórios), Word 2016, Excel 2016, Correio Eletrônico (Outlook), Internet, Google,

E-mail e navegadores, Videoconferências, Processador de Textos e Planilhas Eletrônica;

MATEMÁTICA: Resolução de situações-problema. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Números decimais. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Regra de Três Simples. Porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

ANEXO – III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO EM COTAS RACIAIS

Eu,__ _____, carteiradeIdentidade(RG)nº_____inscrito(a)no CPFsobo nº _____ , Estudantedocurso_____, matriculadonaInstituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros doCONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, conformeestabelecido no**Edital nº 01/2025**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e naResolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020,de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) preto(a)

( ) pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração. Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:

( )**participo**do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

( )**não participo**do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

União da Vitória/PR , ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EBE00704

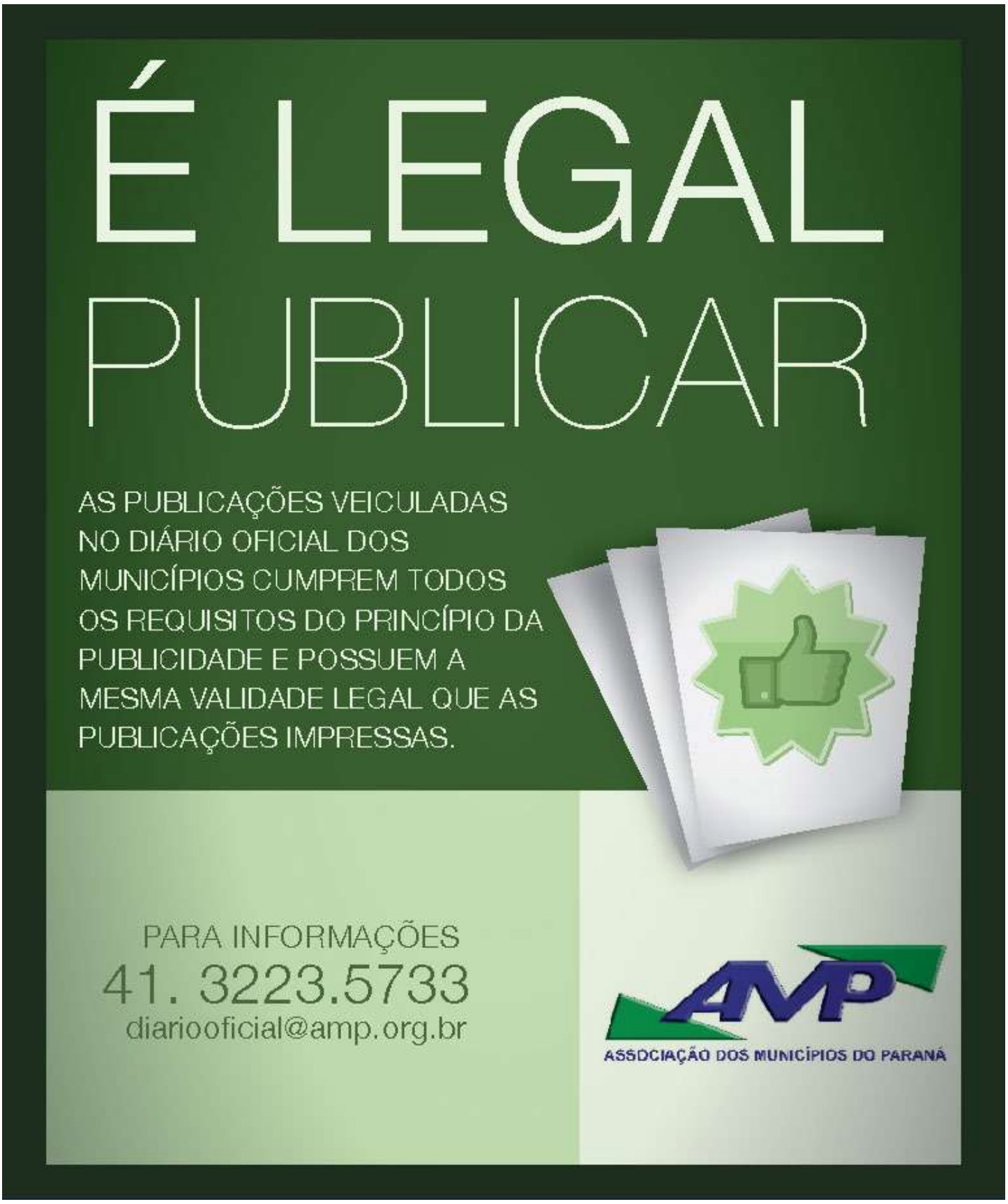
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251107_170421.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAX5338	279370T000014309	05/11/2025	58196
ARI3B39	279370NIC0008493	18/10/2025	50020
ARR1A28	279370T000013850	05/11/2025	51851
ATB4882	279370T000014451	05/11/2025	51851
AVQ6741	279370T000013846	03/11/2025	55411
AVT6A14	279370T000014453	05/11/2025	51851
AWO1I46	279370NIC0008495	18/10/2025	50020
AZI2H60	279370T000014452	05/11/2025	51851
BDM8J01	279370T000014455	06/11/2025	76332
DUM3J79	279370T000014456	06/11/2025	54600
FMI1J17	116100T003285501	30/10/2025	54523
GIY7D19	279370T000014454	06/11/2025	51851
HJK7H26	116100T003191052	30/10/2025	55411
JKM4F60	116100T003101212	30/10/2025	54600
LYV9B73	116100T002070083	30/10/2025	54523
MIQ0H80	279370T000014313	05/11/2025	76332
MLN6267	279370T000014310	05/11/2025	55413
OON4C18	279370NIC0008494	18/10/2025	50020
PBL6C00	279370T000014311	05/11/2025	51851

QHS3J03	279370T000013849	05/11/2025	76332
QIQ6A79	279370T000014312	05/11/2025	76332
RDX6J93	279370T000013848	05/11/2025	55413
REL6B64	279370T000014317	06/11/2025	76332
RKY0G78	279370T000013847	04/11/2025	55500
RYU3J41	279370T000014316	06/11/2025	76332
SEV8C51	279370T000014315	05/11/2025	60501
SFH1J81	279370NIC0008496	18/10/2025	50020
SXV3F51	279370T000014314	05/11/2025	60501
TPZ7C07	279370T000014308	03/11/2025	54600

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:CB39FBE7



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTO FISCA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.160.000,00	134.031.195,94	14.522.515,02	79.550.842,36	100,00	54.480.353,58	16.378.559,64	71.651.519,19	100,00	62.379.676,75	7.899.323,17
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.073.060,00	1.033.060,00	126.432,96	686.340,34	0,86	346.719,66	131.013,08	677.850,84	0,95	355.209,16	8.489,50
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.073.060,00	1.033.060,00	126.432,96	686.340,34	0,86	346.719,66	131.013,08	677.850,84	0,95	355.209,16	8.489,50
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.527.614,00	16.879.614,00	1.504.336,27	11.090.225,14	13,94	5.789.388,86	1.885.528,89	10.164.977,19	14,19	6.714.636,81	925.247,95
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.337.614,00	16.689.614,00	1.486.542,54	10.998.091,95	13,83	5.691.522,05	1.862.922,92	10.121.561,49	14,13	6.568.052,51	876.530,46
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	17.793,73	38.980,09	0,05	1.019,91	19.256,45	33.443,09	0,05	6.556,91	5.537,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	150.000,00	150.000,00	0,00	53.153,10	0,07	96.846,90	3.349,52	9.972,61	0,01	140.027,39	43.180,49
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.235.000,00	1.235.000,00	-74.592,53	1.076.795,51	1,35	158.204,49	193.132,36	849.700,91	1,19	385.299,09	227.094,60
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Informação e Inteligência	1.190.000,00	1.190.000,00	-74.592,53	1.076.795,51	1,35	113.204,49	193.132,36	849.700,91	1,19	340.299,09	227.094,60
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.396.337,00	7.288.953,95	1.008.731,44	5.126.017,65	6,44	2.162.936,30	867.995,99	4.617.912,08	6,44	2.671.041,87	508.105,57
Assistência ao Idoso	226.453,00	260.501,03	-949,22	189.095,59	0,24	71.405,44	23.596,63	142.987,71	0,20	117.513,32	46.107,88
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.110.455,00	2.346.663,70	243.175,51	1.571.079,81	1,97	775.583,89	163.015,32	1.413.307,24	1,97	933.356,46	157.772,57
Assistência Comunitária	510.976,00	864.186,46	259.612,79	639.007,16	0,80	225.179,30	171.846,63	450.865,30	0,63	413.321,16	188.141,86
Administração Geral	3.508.853,00	3.782.602,76	505.984,14	2.714.788,70	3,41	1.067.814,06	507.629,19	2.599.705,44	3,63	1.182.897,32	115.083,26
Demais Subfunções	39.600,00	35.000,00	908,22	12.046,39	0,02	22.953,61	1.908,22	11.046,39	0,02	23.953,61	1.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	28.541.480,00	34.219.014,98	3.908.637,75	20.008.547,66	25,15	14.210.467,32	3.915.518,06	17.661.697,62	24,65	16.557.317,36	2.346.850,04
Atenção Básica	21.503.572,00	25.452.905,16	2.994.859,34	15.807.445,39	19,87	9.645.459,77	2.968.602,54	14.085.943,30	19,66	11.366.961,86	1.721.502,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.980.147,00	3.362.104,20	315.422,19	1.669.889,00	2,10	1.692.215,20	343.011,37	1.240.857,38	1,73	2.121.246,82	429.031,62
Suporte Profilático e Terapêutico	1.612.000,00	1.726.244,62	244.190,65	724.280,33	0,91	1.001.964,29	259.861,49	668.540,84	0,93	1.057.703,78	55.739,49
Vigilância Sanitária	398.437,00	418.437,00	38.194,39	206.057,04	0,26	212.379,96	38.194,39	206.057,04	0,29	212.379,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	632.970,00	814.970,00	32.726,33	191.946,27	0,24	623.023,73	31.632,61	187.738,95	0,26	627.231,05	4.207,32
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.252.297,00	2.282.297,00	283.244,85	1.342.602,03	1,69	939.694,97	263.161,06	1.243.818,16	1,74	1.038.478,84	98.783,87
Demais Subfunções	162.057,00	162.057,00	0,00	66.327,60	0,08	95.729,40	11.054,60	28.741,95	0,04	133.315,05	37.585,65
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	38.883.335,00	43.307.991,40	5.233.231,62	26.363.955,84	33,14	16.944.035,56	6.452.745,02	25.228.994,69	35,21	18.078.996,71	1.134.961,15
Ensino Fundamental	22.108.716,00	24.444.121,31	3.121.865,31	15.118.507,64	19,00	9.325.613,67	4.021.997,84	14.549.787,99	20,31	9.894.333,32	568.719,65
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	170.000,00	170.000,00	0,00	125.611,20	0,16	44.388,80	17.622,00	70.587,00	0,10	99.413,00	55.024,20
Ensino Superior	704.600,00	989.600,00	236.342,28	704.622,93	0,89	284.977,07	247.844,55	704.622,93	0,98	284.977,07	0,00
Educação Infantil	11.106.565,00	12.303.562,47	1.350.482,51	7.231.393,58	9,09	5.072.168,89	1.610.247,71	6.857.091,40	9,57	5.446.471,07	374.302,18
Educação de Jovens e Adultos	49.631,00	74.631,00	6.102,22	27.097,38	0,03	47.533,62	6.102,22	27.097,38	0,04	47.533,62	0,00
Educação Especial	1.693.202,00	1.976.202,00	185.054,05	1.153.316,37	1,45	822.885,63	190.301,63	1.143.435,86	1,60	832.766,14	9.880,51
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.960.621,00	3.259.874,62	333.385,25	2.003.406,74	2,52	1.256.467,88	358.629,07	1.876.372,13	2,62	1.383.502,49	127.034,61
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
CULTURA	531.360,00	737.752,76	43.919,20	280.081,46	0,35	457.671,30	63.098,62	257.958,33	0,36	479.794,43	22.123,13
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	265.114,00	387.006,76	9.732,03	52.433,14	0,07	334.573,62	21.955,37	41.035,54	0,06	345.971,22	11.397,60
Administração Geral	266.246,00	350.746,00	34.187,17	227.648,32	0,29	123.097,68	41.143,25	216.922,79	0,30	133.823,21	10.725,53
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	5.923.743,00	11.606.661,65	984.509,89	6.002.221,63	7,55	5.604.440,02	1.080.364,52	4.887.721,24	6,82	6.718.940,41	1.114.500,39

Infra-Estrutura Urbana	530.000,00	3.348.534,66	-18.659,31	507.637,20	0,64	2.840.897,46	82.029,64	507.637,20	0,71	2.840.897,46	0,00
Serviços Urbanos	4.733.743,00	7.598.126,99	1.004.151,70	4.917.966,93	6,18	2.680.160,06	902.669,88	3.957.714,04	5,52	3.640.412,95	960.252,89
Transportes Coletivos Urbanos	660.000,00	660.000,00	-982,50	576.617,50	0,72	83.382,50	95.665,00	422.370,00	0,59	237.630,00	154.247,50
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.860.965,00	4.397.060,98	412.953,53	1.907.355,07	2,40	2.489.705,91	366.947,35	1.597.882,79	2,23	2.799.178,19	309.472,28
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.860.965,00	4.397.060,98	412.953,53	1.907.355,07	2,40	2.489.705,91	366.947,35	1.597.882,79	2,23	2.799.178,19	309.472,28
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	129.049,00	129.049,00	-2.143,60	16.789,76	0,02	112.259,24	0,00	12.635,96	0,02	116.413,04	4.153,80
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	11.049,00	11.049,00	0,00	0,00	0,00	11.049,00	0,00	0,00	0,00	11.049,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	118.000,00	118.000,00	-2.143,60	16.789,76	0,02	101.210,24	0,00	12.635,96	0,02	105.364,04	4.153,80
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	152.391,00	3.477.391,00	30.301,00	56.033,41	0,07	3.421.357,59	42.856,00	50.606,05	0,07	3.426.784,95	5.427,36
Abastecimento	152.391,00	3.477.391,00	30.301,00	56.033,41	0,07	3.421.357,59	42.856,00	50.606,05	0,07	3.426.784,95	5.427,36
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	786.378,00	944.478,00	75.520,64	346.738,04	0,44	597.739,96	79.489,05	332.628,58	0,46	611.849,42	14.109,46
Promoção Comercial	11.500,00	11.500,00	0,00	5.544,00	0,01	5.956,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	5.544,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	311.500,00	454.600,00	5.500,00	39.865,00	0,05	414.735,00	9.886,00	34.133,00	0,05	420.467,00	5.732,00
Administração Geral	463.378,00	478.378,00	70.020,64	301.329,04	0,38	177.048,96	69.603,05	298.495,58	0,42	179.882,42	2.833,46
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	75.000,00	0,00	53.410,84	0,07	21.589,16	0,00	53.410,84	0,07	21.589,16	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	75.000,00	0,00	53.410,84	0,07	21.589,16	0,00	53.410,84	0,07	21.589,16	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	210.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	210.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.438.800,00	1.456.800,00	61.977,78	920.672,76	1,16	536.127,24	138.750,83	765.638,60	1,07	691.161,40	155.034,16
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	749.544,00	733.544,00	7.410,14	386.164,64	0,49	347.379,36	60.183,22	269.240,34	0,38	464.303,66	116.924,30
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	689.256,00	723.256,00	54.567,64	534.508,12	0,67	188.747,88	78.567,61	496.398,26	0,69	226.857,74	38.109,86
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.866.988,00	6.679.868,22	1.208.699,07	5.615.657,25	7,06	1.064.210,97	1.161.119,87	4.491.903,47	6,27	2.187.964,75	1.123.753,78
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	2.580.000,00	642.440,87	2.536.440,87	3,19	43.559,13	534.049,41	2.024.042,66	2,82	555.957,34	512.398,21
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.466.988,00	4.099.868,22	566.258,20	3.079.216,38	3,87	1.020.651,84	627.070,46	2.467.860,81	3,44	1.632.007,41	611.355,57
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00	553.500,00	0,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	107.160.000,00	134.031.195,94	14.522.515,02	79.550.842,36	100,00	54.480.353,58	16.378.559,64	71.651.519,19	100,00	62.379.676,75	7.899.323,17

Notas Explicativas

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***
Prefeito	Controle Interno
BRUNA DOS SANTOS	
Contadora	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8CC60AD3

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓ

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.345.767,00	15.345.767,00	15.142.775,03	98,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.020,00	1.100.020,00	1.131.779,73	102,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.555.601,00	1.555.601,00	1.293.297,59	83,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.338.412,00	7.338.412,00	9.438.988,77	128,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.351.734,00	5.351.734,00	3.278.708,94	61,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	80.070.226,00	80.070.226,00	57.222.746,10	71,47
Cota-Parte FPM	38.573.848,00	38.573.848,00	25.423.113,29	65,91
Cota-Parte ITR	935.754,00	935.754,00	596.424,94	63,74
Cota-Parte IPVA	3.389.054,00	3.389.054,00	2.905.142,79	85,72
Cota-Parte ICMS	36.878.051,00	36.878.051,00	27.897.757,06	75,65
Cota-Parte IPI-Exportação	293.519,00	293.519,00	400.308,02	136,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**95.415.993,00**	**95.415.993,00**	**72.365.521,13**	**75,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.431.710,00	20.570.810,00	13.052.067,84	63,45	12.277.466,66	59,68	12.176.553,13	59,19	774.601,18
Despesas Correntes	17.662.076,00	18.546.176,00	12.903.511,17	69,58	12.207.130,22	65,82	12.134.216,69	65,43	696.380,95
Despesas de Capital	1.769.634,00	2.024.634,00	148.556,67	7,34	70.336,44	3,47	42.336,44	2,09	78.220,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.954.162,00	2.734.162,00	1.507.655,53	55,14	1.168.623,91	42,74	1.157.199,91	42,32	339.031,62
Despesas Correntes	2.888.162,00	2.668.162,00	1.507.655,53	56,51	1.168.623,91	43,80	1.157.199,91	43,37	339.031,62
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.588.828,00	1.588.828,00	695.205,07	43,76	655.858,76	41,28	650.258,76	40,93	39.346,31
Despesas Correntes	1.579.000,00	1.579.000,00	692.853,47	43,88	655.858,76	41,54	650.258,76	41,18	36.994,71
Despesas de Capital	9.828,00	9.828,00	2.351,60	23,93	0,00	0,00	0,00	0,00	2.351,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	309.523,00	329.523,00	198.654,87	60,29	198.654,87	60,29	198.654,87	60,29	0,00
Despesas Correntes	304.523,00	324.523,00	198.654,87	61,21	198.654,87	61,21	198.654,87	61,21	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	333.835,00	365.835,00	184.409,40	50,41	184.409,40	50,41	184.409,40	50,41	0,00
Despesas Correntes	333.835,00	365.835,00	184.409,40	50,41	184.409,40	50,41	184.409,40	50,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.252.297,00	2.082.297,00	1.263.690,74	60,69	1.191.242,85	57,21	1.191.242,85	57,21	72.447,89
Despesas Correntes	1.223.797,00	2.053.797,00	1.254.400,69	61,08	1.191.242,85	58,00	1.191.242,85	58,00	63.157,84
Despesas de Capital	28.500,00	28.500,00	9.290,05	32,60	0,00	0,00	0,00	0,00	9.290,05
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**25.870.355,00**	**27.671.455,00**	**16.901.683,45**	**61,08**	**15.676.256,45**	**56,65**	**15.558.318,92**	**56,23**	**1.225.427,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.901.683,45	15.676.256,45	15.558.318,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.901.683,45**	**15.676.256,45**	**15.558.318,92**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	10.854.828,17		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.046.855,28	4.821.428,28	4.703.490,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,36**	**21,66**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**

Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	10.854.828,17	16.901.683,45	6.046.855,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.046.855,28
Empenhos de 2024	10.867.610,00	16.623.887,35	5.756.277,35	27.307,35	0,00	0,00	6.852,99	20.454,36	0,00	5.756.277,35
Empenhos de 2023	9.354.473,35	17.907.167,65	8.552.694,30	11.065,70	0,00	0,00	7.609,63	0,00	3.456,00	8.549.238,23
Empenhos de 2022	8.377.614,24	15.772.116,70	7.394.502,46	8.991,35	0,00	0,00	4.468,38	0,00	4.522,00	7.389.979,49
Empenhos de 2021 e anteriores	7.627.024,51	12.429.056,72	4.802.032,21	397.149,68	0,00	0,00	376.436,96	0,00	20.712,00	4.781.319,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	244.706,46	244.706,46	244.706,46	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**244.706,46**	**244.706,46**	**244.706,46**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.255.094,00	3.414.177,13	3.363.729,27	98,52
Proveniente da União	1.967.396,00	3.091.396,00	2.771.982,26	89,67
Proveniente dos Estados	287.698,00	322.781,13	591.747,01	183,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	621.080,00	671.080,00	984.160,77	146,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.876.174,00**	**4.085.257,13**	**4.347.890,04**	**106,43**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.071.862,00	4.882.095,16	2.602.129,90	53,30	1.715.776,99	35,14	1.665.313,24	34,11	886.352,91
Despesas Correntes	2.071.862,00	3.794.630,89	2.230.795,44	58,79	1.662.890,59	43,82	1.637.313,24	43,15	567.904,85
Despesas de Capital	0,00	1.087.464,27	371.334,46	34,15	52.886,40	4,86	28.000,00	2,57	318.448,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.985,00	627.942,20	112.832,67	17,97	22.832,67	3,64	22.832,67	3,64	90.000,00
Despesas Correntes	25.985,00	627.942,20	112.832,67	17,97	22.832,67	3,64	22.832,67	3,64	90.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	23.172,00	137.416,62	29.075,26	21,16	12.682,08	9,23	12.682,08	9,23	16.393,18
Despesas Correntes	10.990,00	70.040,34	13.216,48	18,87	12.682,08	18,11	12.682,08	18,11	534,40
Despesas de Capital	12.182,00	67.376,28	15.858,78	23,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15.858,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	88.914,00	88.914,00	4.362,17	4,91	4.362,17	4,91	4.362,17	4,91	0,00
Despesas Correntes	60.914,00	60.914,00	4.362,17	7,16	4.362,17	7,16	4.362,17	7,16	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	299.135,00	449.135,00	7.536,87	1,68	3.329,55	0,74	215,95	0,05	4.207,32
Despesas Correntes	280.200,00	430.200,00	215,95	0,05	215,95	0,05	215,95	0,05	0,00
Despesas de Capital	18.935,00	18.935,00	7.320,92	38,66	3.113,60	16,44	0,00	0,00	4.207,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	200.000,00	61.404,48	30,70	35.163,00	17,58	35.163,00	17,58	26.241,48
Despesas Correntes	0,00	200.000,00	61.404,48	30,70	35.163,00	17,58	35.163,00	17,58	26.241,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.509.068,00**	**6.385.502,98**	**2.817.341,35**	**44,12**	**1.794.146,46**	**28,10**	**1.740.569,11**	**27,26**	**1.023.194,89**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.503.572,00	25.452.905,16	15.654.197,74	61,50	13.993.243,65	54,98	13.841.866,37	54,38	1.660.954,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.980.147,00	3.362.104,20	1.620.488,20	48,20	1.191.456,58	35,44	1.180.032,58	35,10	429.031,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.612.000,00	1.726.244,62	724.280,33	41,96	668.540,84	38,73	662.940,84	38,40	55.739,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	398.437,00	418.437,00	203.017,04	48,52	203.017,04	48,52	203.017,04	48,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	632.970,00	814.970,00	191.946,27	23,55	187.738,95	23,04	184.625,35	22,65	4.207,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.252.297,00	2.282.297,00	1.325.095,22	58,06	1.226.405,85	53,74	1.226.405,85	53,74	98.689,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**28.379.423,00**	**34.056.957,98**	**19.719.024,80**	**57,90**	**17.470.402,91**	**51,30**	**17.298.888,03**	**50,79**	**2.248.621,89**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.509.068,00	4.969.941,53	2.086.065,99	41,97	1.616.883,52	32,53	1.588.197,07	31,96	469.182,47
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**25.870.355,00**	**29.087.016,45**	**17.632.958,81**	**60,62**	**15.853.519,39**	**54,50**	**15.710.690,96**	**54,01**	**1.779.439,42**
Notas Explicativas									
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO			***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***				***BRUNA DOS SANTOS***		
Prefeito			Controle Interno				Contadora		

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CF675E8C

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.700.000,00	120.244.781,55	20.815.572,07	17,31	99.799.743,76	83,00	20.445.037,79
RECEITAS CORRENTES	110.647.400,00	113.050.463,76	18.684.074,53	16,53	89.752.986,22	79,39	23.297.477,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.626.666,00	16.626.666,00	2.896.689,57	17,42	16.268.930,25	97,85	357.735,75
Impostos	15.345.767,00	15.345.767,00	2.715.143,03	17,69	15.142.775,03	98,68	202.991,97
Taxas	1.280.899,00	1.280.899,00	181.546,54	14,17	1.126.155,22	87,92	154.743,78

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	865.715,00	865.715,00	163.036,07	18,83	782.318,43	90,37	83.396,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	865.715,00	865.715,00	163.036,07	18,83	782.318,43	90,37	83.396,57
RECEITA PATRIMONIAL	3.181.451,00	3.237.451,00	993.675,17	30,69	3.999.534,55	123,54	-762.083,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.109.166,00	3.165.166,00	979.397,89	30,94	3.934.244,01	124,30	-769.078,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	72.285,00	72.285,00	14.277,28	19,75	65.290,54	90,32	6.994,46
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	485.704,00	485.704,00	13.794,26	2,84	53.320,04	10,98	432.383,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	484.055,00	484.055,00	13.173,74	2,72	30.116,00	6,22	453.939,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	21.386,00	0,00	-21.386,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.649,00	1.649,00	620,52	37,63	1.818,04	110,25	-169,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.386.269,00	91.733.332,76	14.612.390,45	15,93	68.327.119,06	74,48	23.406.213,70
Transferências da União e de suas Entidades	39.709.163,00	41.765.248,16	7.065.726,95	16,92	29.552.860,03	70,76	12.212.388,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.654.758,00	33.945.736,60	5.206.297,34	15,34	26.307.798,03	77,50	7.637.938,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.014.046,00	16.014.046,00	2.327.079,02	14,53	12.451.924,18	77,76	3.562.121,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	8.302,00	8.302,00	13.287,14	160,05	14.536,82	175,10	-6.234,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.595,00	101.595,00	4.489,01	4,42	321.763,89	316,71	-220.168,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.435,00	17.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.435,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.444,86	0,00	293.733,72	0,00	-293.733,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	84.160,00	84.160,00	2.044,15	2,43	28.030,17	33,31	56.129,83
RECEITAS DE CAPITAL	52.600,00	7.194.317,79	2.131.497,54	29,63	10.046.757,54	139,65	-2.852.439,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.898.534,66	139.679,64	4,82	4.211.814,87	145,31	-1.313.280,21
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.898.534,66	139.679,64	4,82	4.211.814,87	145,31	-1.313.280,21
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.600,00	4.295.783,13	1.991.817,90	46,37	5.834.942,67	135,83	-1.539.159,54
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.600,00	4.295.783,13	1.991.817,90	46,37	5.772.051,59	134,37	-1.476.268,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	62.891,08	0,00	-62.891,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.700.000,00	120.244.781,55	20.815.572,07	17,31	99.799.743,76	83,00	20.445.037,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.700.000,00	120.244.781,55	20.815.572,07	17,31	99.799.743,76	83,00	20.445.037,79
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.700.000,00	120.244.781,55	20.815.572,07	17,31	99.799.743,76	83,00	20.445.037,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.326.414,39	0,00	0,00	17.326.414,39	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	14.307.833,17	0,00	0,00	14.307.833,17	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	3.018.581,22	0,00	0,00	3.018.581,22	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.160.000,00	134.031.195,94	14.522.515,02	79.550.842,36	54.480.353,58	16.378.559,64	71.651.519,19	62.379.676,75	71.026.680,93	7.899.323,17
DESPESAS CORRENTES	101.681.601,00	116.248.400,80	13.700.921,29	76.055.861,00	40.192.539,80	15.703.472,90	68.940.430,07	47.307.970,73	68.475.132,38	7.115.430,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.906.962,00	52.183.384,89	7.140.731,87	34.749.808,82	17.433.576,07	7.027.473,90	34.523.292,86	17.660.092,03	34.410.034,93	226.515,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	370.000,00	1.330.000,00	445.781,71	1.309.781,71	20.218,29	271.617,07	1.028.805,03	301.194,97	1.028.805,03	280.976,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.404.639,00	62.735.015,91	6.114.407,71	39.996.270,47	22.738.745,44	8.404.381,93	33.388.332,18	29.346.683,73	33.036.292,42	6.607.938,29
DESPESAS DE CAPITAL	4.924.899,00	17.229.295,14	821.593,73	3.494.981,36	13.734.313,78	675.086,74	2.711.089,12	14.518.206,02	2.551.548,55	783.892,24
INVESTIMENTOS	3.894.899,00	15.979.295,14	624.934,57	2.268.322,20	13.710.972,94	412.654,40	1.715.851,49	14.263.443,65	1.556.310,92	552.470,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.030.000,00	1.250.000,00	196.659,16	1.226.659,16	23.340,84	262.432,34	995.237,63	254.762,37	995.237,63	231.421,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00	553.500,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.160.000,00	134.031.195,94	14.522.515,02	79.550.842,36	54.480.353,58	16.378.559,64	71.651.519,19	62.379.676,75	71.026.680,93	7.899.323,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.160.000,00	134.031.195,94	14.522.515,02	79.550.842,36	54.480.353,58	16.378.559,64	71.651.519,19	62.379.676,75	71.026.680,93	7.899.323,17
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	20.248.901,40	-20.248.901,40	0,00	28.148.224,57	0,00	28.773.062,83	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.160.000,00	134.031.195,94	14.522.515,02	99.799.743,76	34.231.452,18	16.378.559,64	99.799.743,76	0,00	99.799.743,76	7.899.323,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***
Prefeito	Controle Interno
BRUNA DOS SANTOS	
Contadora	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:15712B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
PPA 2026 / 2029 - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO
Programa: 1- GESTÃO LEGISLATIVA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	100	REPASSE MENSAL PARA O LEGISLATIVO	Percentual Executado	01	31		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
								2027	100.0	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00
								2028	100.0	0,00	3.550.000,00	3.550.000,00
								2029	100.0	0,00	3.830.000,00	3.830.000,00
Total da Ação										0,00	13.680.000,00	13.680.000,00
2026										0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2027										0,00	3.300.000,00	3.300.000,00
2028										0,00	3.550.000,00	3.550.000,00
2029										0,00	3.830.000,00	3.830.000,00
Total do Programa										0,00	13.680.000,00	13.680.000,00

Programa: 2 - GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	1	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Percentual Executado	04	122		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	488.625,00	488.625,00
								2027	100.0	0,00	548.425,00	548.425,00
								2028	100.0	0,00	597.352,27	597.352,27
								2029	100.0	0,00	653.890,45	653.890,45
Total da Ação										0,00	2.288.292,72	2.288.292,72
AREA URBANA	2	MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	Percentual Executado	03	92		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	402.100,00	402.100,00
								2027	100.0	0,00	442.310,00	442.310,00
								2028	100.0	0,00	475.209,09	475.209,09
								2029	100.0	0,00	513.225,82	513.225,82
Total da Ação										0,00	1.832.844,91	1.832.844,91
AREA URBANA	3	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Percentual Executado	04	124		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2027	100.0	0,00	209.000,00	209.000,00
								2028	100.0	0,00	224.545,45	224.545,45
								2029	100.0	0,00	242.509,09	242.509,09
Total da Ação										0,00	866.054,54	866.054,54
AREA URBANA	90	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	Percentual Executado	26	782		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	109.375,00	0,00	109.375,00
								2027	100.0	0,00	109.375,00	109.375,00
								2028	100.0	0,00	109.375,00	109.375,00
								2029	100.0	0,00	109.375,00	109.375,00
Total da Ação										109.375,00	328.125,00	437.500,00
2026										109.375,00	1.080.725,00	1.190.100,00
2027										0,00	1.309.110,00	1.309.110,00
2028										0,00	1.406.481,81	1.406.481,81

2029	0,00	1.519.000,36	1.519.000,36
Total do Programa	109.375,00	5.315.317,17	5.424.692,17

Programa: 3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	4	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/RECUR SOS HUMANOS/ILICITAÇÃO	Percentual Executado	04	122		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	1.978.625,00	1.978.625,00
								2027	100.0	0,00	4.387.425,00	4.387.425,00
								2028	100.0	0,00	4.721.897,73	4.721.897,73
								2029	100.0	0,00	5.108.399,55	5.108.399,55
Total da Ação										0,00	16.196.347,28	16.196.347,28

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	99	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARQUE INDUSTRIAL	Percentual Executado	04	451		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
								2027	0.0	0,00	0,00	0,00
								2028	0.0	0,00	0,00	0,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2026										0,00	3.978.625,00	3.978.625,00
2027										0,00	4.387.425,00	4.387.425,00
2028										0,00	4.721.897,73	4.721.897,73
2029										0,00	5.108.399,55	5.108.399,55
Total do Programa										0,00	18.196.347,28	18.196.347,28

Programa: 4 - GESTÃO FINANCEIRA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	5	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	Percentual Executado	04	123		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	690.600,00	690.600,00
								2027	100.0	0,00	759.660,00	759.660,00
								2028	100.0	0,00	816.163,64	816.163,64
								2029	100.0	0,00	881.456,73	881.456,73
Total da Ação										0,00	3.147.880,37	3.147.880,37
2026										0,00	690.600,00	690.600,00
2027										0,00	759.660,00	759.660,00
2028										0,00	816.163,64	816.163,64
2029										0,00	881.456,73	881.456,73
Total do Programa										0,00	3.147.880,37	3.147.880,37

Programa: 5 - GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	6	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Percentual Executado	12	306		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	110.000,00	0,00	110.000,00
								2027	100.0	121.000,00	0,00	121.000,00
								2028	100.0	130.000,00	0,00	130.000,00
								2029	100.0	140.400,00	0,00	140.400,00
Total da Ação										501.400,00	0,00	501.400,00
AREA URBANA	7	ATIVIDADES COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO VAAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual Executado	12	361		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	450.000,00	0,00	450.000,00
								2027	100.0	495.000,00	0,00	495.000,00
								2028	100.0	531.818,18	0,00	531.818,18
								2029	100.0	574.363,64	0,00	574.363,64
Total da Ação										2.051.181,82	0,00	2.051.181,82
AREA URBANA	8	ATIVIDADES PROGRAMA EM TEMPO INTEGRAL - ETI LEI Nº 14640/2023	Percentual Executado	12	361		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	112.000,00	0,00	112.000,00
								2027	100.0	123.200,00	0,00	123.200,00
								2028	100.0	132.363,64	0,00	132.363,64
								2029	100.0	142.952,73	0,00	142.952,73
Total da Ação										510.516,37	0,00	510.516,37
AREA URBANA	9	MANTER DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS 5% E 25%	Percentual Executado	12	361		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	5.206.175,00	5.206.175,00
								2027	100.0	0,00	5.737.730,00	5.737.730,00
								2028	100.0	0,00	6.172.638,64	6.172.638,64
								2029	100.0	0,00	6.675.199,73	6.675.199,73
Total da Ação										0,00	23.791.743,37	23.791.743,37
AREA URBANA	10	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Percentual Executado	12	361		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	350.000,00	0,00	350.000,00
								2027	100.0	385.000,00	0,00	385.000,00
								2028	100.0	413.636,36	0,00	413.636,36
								2029	100.0	446.727,27	0,00	446.727,27
Total da Ação										1.595.363,63	0,00	1.595.363,63

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	11	ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Percentual Executado	12	361		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	4.000,00	0,00	4.000,00
								2027	100.0	4.400,00	0,00	4.400,00
								2028	100.0	4.727,27	0,00	4.727,27
								2029	100.0	5.105,45	0,00	5.105,45
Total da Ação										18.232,72	0,00	18.232,72
AREA URBANA	12	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	Percentual Executado	12	361		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	3.370.100,00	0,00	3.370.100,00
								2027	100.0	3.707.110,00	0,00	3.707.110,00
								2028	100.0	3.982.845,45	0,00	3.982.845,45
								2029	100.0	4.301.473,09	0,00	4.301.473,09
Total da Ação										15.361.528,54	0,00	15.361.528,54
AREA URBANA	13	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	Percentual Executado	12	365		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	308.100,00	0,00	308.100,00
								2027	100.0	338.910,00	0,00	338.910,00
								2028	100.0	364.118,18	0,00	364.118,18
								2029	100.0	393.247,64	0,00	393.247,64
Total da Ação										1.404.375,82	0,00	1.404.375,82
AREA URBANA	14	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%	Percentual Executado	12	365		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	633.100,00	0,00	633.100,00
								2027	100.0	696.410,00	0,00	696.410,00
								2028	100.0	748.209,09	0,00	748.209,09
								2029	100.0	808.065,82	0,00	808.065,82

Total da Ação										2.885.784,91	0,00	2.885.784,91
AREA URBANA	15	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%	Percentual Executado	12	366		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	90.100,00	0,00	90.100,00
								2027	100.0	99.110,00	0,00	99.110,00
								2028	100.0	106.481,82	0,00	106.481,82
								2029	100.0	115.000,36	0,00	115.000,36
Total da Ação										410.692,18	0,00	410.692,18
AREA URBANA	16	MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE FUNDEB 70%	Percentual Executado	12	367		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	98.600,00	0,00	98.600,00
								2027	100.0	108.460,00	0,00	108.460,00
								2028	100.0	116.527,27	0,00	116.527,27
								2029	100.0	125.849,45	0,00	125.849,45
Total da Ação										449.436,72	0,00	449.436,72
AREA URBANA	17	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	Percentual Executado	12	782		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	0,00	316.000,00	316.000,00
								2027	100.0	0,00	347.600,00	347.600,00
								2028	100.0	0,00	373.454,55	373.454,55
								2029	100.0	0,00	403.330,91	403.330,91
Total da Ação										0,00	1.440.385,46	1.440.385,46
COMUNIDADE RURAL	18	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNÍCIPIO	Percentual Executado	12	782		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	2.333.350,00	385.000,00	2.718.350,00
								2027	100.0	423.500,00	2.566.685,00	2.990.185,00
								2028	100.0	2.757.595,45	455.000,00	3.212.595,45
								2029	100.0	491.400,00	2.978.203,09	3.469.603,09
Total da Ação										6.005.845,45	6.384.888,09	12.390.733,54
AREA URBANA	19	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Percentual Executado	12	392		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2027	100.0	0,00	176.000,00	176.000,00
								2028	100.0	0,00	189.090,91	189.090,91
								2029	100.0	0,00	204.218,18	204.218,18
Total da Ação										0,00	729.309,09	729.309,09
AREA URBANA	20	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	Percentual Executado	12	812		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	0,00	225.000,00	225.000,00
								2027	100.0	0,00	247.500,00	247.500,00
								2028	100.0	0,00	265.909,09	265.909,09
								2029	100.0	0,00	287.181,82	287.181,82
Total da Ação										0,00	1.025.590,91	1.025.590,91
AREA URBANA	21	ADIR BLANC FOMENTO À CULTURA	Percentual Executado	13	392		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	35.000,00	0,00	35.000,00
								2027	100.0	38.500,00	0,00	38.500,00
								2028	100.0	41.363,64	0,00	41.363,64
								2029	100.0	44.672,73	0,00	44.672,73
Total da Ação										159.536,37	0,00	159.536,37

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	97	INFRAESTRUTURA URBANA E EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO	Percentual Executado	12	361		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2027	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2028	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2029	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
Total da Ação										2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
2026										8.394.350,00	6.292.175,00	14.686.525,00
2027										7.040.600,00	9.075.515,00	16.116.115,00
2028										9.829.686,35	7.456.093,19	17.285.779,54
2029										8.089.258,18	10.548.133,73	18.637.391,91
Total do Programa										33.353.894,53	33.371.916,92	66.725.811,45

Programa: 6 - GESTÃO DE SAÚDE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	22	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	Percentual Executado	10	301		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	25.700,00	0,00	25.700,00
								2027	100.0	28.270,00	0,00	28.270,00
								2028	100.0	30.372,73	0,00	30.372,73
								2029	100.0	32.802,55	0,00	32.802,55
Total da Ação										117.145,28	0,00	117.145,28
AREA URBANA	23	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE 15%	Percentual Executado	10	301		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	6.997.725,00	6.997.725,00
								2027	100.0	0,00	7.708.435,00	7.708.435,00
								2028	100.0	0,00	8.289.925,00	8.289.925,00
								2029	100.0	0,00	8.961.869,00	8.961.869,00
Total da Ação										0,00	31.957.954,00	31.957.954,00
AREA URBANA	24	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	Percentual Executado	10	301		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	240.000,00	240.000,00
								2027	100.0	0,00	264.000,00	264.000,00
								2028	100.0	0,00	283.636,36	283.636,36
								2029	100.0	0,00	306.327,27	306.327,27
Total da Ação										0,00	1.093.963,63	1.093.963,63
AREA URBANA	25	CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5º REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5º RS	Percentual Executado	10	301		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	850.000,00	850.000,00
								2027	100.0	0,00	935.000,00	935.000,00
								2028	100.0	0,00	1.004.545,45	1.004.545,45
								2029	100.0	0,00	1.084.909,09	1.084.909,09
Total da Ação										0,00	3.874.454,54	3.874.454,54
AREA URBANA	26	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Atenção básica	Percentual Executado	10	301		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	126.100,00	0,00	126.100,00
								2027	100.0	138.710,00	0,00	138.710,00
								2028	100.0	149.027,27	0,00	149.027,27
								2029	100.0	160.949,45	0,00	160.949,45
Total da Ação										574.786,72	0,00	574.786,72
AREA URBANA	27	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - Federal / Asistência farmacêutica	Percentual Executado	10	301		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	17.000,00	0,00	17.000,00
								2027	100.0	18.700,00	0,00	18.700,00
								2028	100.0	20.090,91	0,00	20.090,91
								2029	100.0	21.698,18	0,00	21.698,18
Total da Ação										77.489,09	0,00	77.489,09
AREA URBANA	28	BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Assistência farmacêutica	Percentual Executado	10	301		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	22.000,00	0,00	22.000,00
								2027	100.0	24.200,00	0,00	24.200,00
								2028	100.0	26.000,00	0,00	26.000,00
								2029	100.0	28.080,00	0,00	28.080,00
Total da Ação										100.280,00	0,00	100.280,00
AREA URBANA	29	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - Federal / Atenção Básica	Percentual Executado	10	301		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	15.300,00	0,00	15.300,00
								2027	100.0	16.830,00	0,00	16.830,00
								2028	100.0	18.081,82	0,00	18.081,82
								2029	100.0	19.528,36	0,00	19.528,36
Total da Ação										69.740,18	0,00	69.740,18

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	30	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual / Atenção Básica	Percentual Executado	10	301		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	83.000,00	0,00	83.000,00
								2027	100.0	91.300,00	0,00	91.300,00
								2028	100.0	98.090,91	0,00	98.090,91
								2029	100.0	105.938,18	0,00	105.938,18
Total da Ação										378.329,09	0,00	378.329,09
AREA URBANA	31	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual / Assistência famacêutica	Percentual Executado	10	301		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	17.000,00	0,00	17.000,00
								2027	100.0	18.700,00	0,00	18.700,00
								2028	100.0	20.090,91	0,00	20.090,91
								2029	100.0	21.698,18	0,00	21.698,18
Total da Ação										77.489,09	0,00	77.489,09

AREA URBANA	32	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	Percentual Executado	10	301		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	617.100,00	0,00	617.100,00
								2027	100.0	678.810,00	0,00	678.810,00
								2028	100.0	729.300,00	0,00	729.300,00
								2029	100.0	787.644,00	0,00	787.644,00
Total da Ação										2.812.854,00	0,00	2.812.854,00
AREA URBANA	33	BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Federal / Atenção Básica	Percentual Executado	10	301		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	1.588.400,00	0,00	1.588.400,00
								2027	100.0	1.747.240,00	0,00	1.747.240,00
								2028	100.0	1.877.200,00	0,00	1.877.200,00
								2029	100.0	2.027.376,00	0,00	2.027.376,00
Total da Ação										7.240.216,00	0,00	7.240.216,00
AREA URBANA	34	ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE	Percentual Executado	10	301		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	1.000,00	0,00	1.000,00
								2027	100.0	1.100,00	0,00	1.100,00
								2028	100.0	1.181,82	0,00	1.181,82
								2029	100.0	1.276,36	0,00	1.276,36
Total da Ação										4.558,18	0,00	4.558,18
AREA URBANA	35	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Federal / Assistência Farmacêutica	Percentual Executado	10	301		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	25.000,00	0,00	25.000,00
								2027	100.0	27.500,00	0,00	27.500,00
								2028	100.0	29.545,45	0,00	29.545,45
								2029	100.0	31.909,09	0,00	31.909,09
Total da Ação										113.954,54	0,00	113.954,54
AREA URBANA	36	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Média Complexidade Ambulatorial	Percentual Executado	10	302		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	25.000,00	0,00	25.000,00
								2027	100.0	27.500,00	0,00	27.500,00
								2028	100.0	29.545,45	0,00	29.545,45
								2029	100.0	31.909,09	0,00	31.909,09
Total da Ação										113.954,54	0,00	113.954,54
AREA URBANA	37	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - Federal / Vigilância em Saúde	Percentual Executado	11	304		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2027	100.0	5.500,00	0,00	5.500,00
								2028	100.0	5.909,09	0,00	5.909,09
								2029	100.0	6.381,82	0,00	6.381,82
Total da Ação										22.790,91	0,00	22.790,91
AREA URBANA	38	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - Estadual / Vigilância em Saúde	Percentual Executado	10	304		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	45.000,00	0,00	45.000,00
								2027	100.0	49.500,00	0,00	49.500,00
								2028	100.0	53.181,82	0,00	53.181,82
								2029	100.0	57.436,36	0,00	57.436,36
Total da Ação										205.118,18	0,00	205.118,18
AREA URBANA	39	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Vigilância em Saúde	Percentual Executado	10	304		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	70.000,00	0,00	70.000,00
								2027	100.0	77.000,00	0,00	77.000,00
								2028	100.0	82.727,27	0,00	82.727,27
								2029	100.0	89.345,45	0,00	89.345,45
Total da Ação										319.072,72	0,00	319.072,72
AREA URBANA	40	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Federal / Vigilância em Saúde	Percentual Executado	10	304		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	50.000,00	0,00	50.000,00
								2027	100.0	55.000,00	0,00	55.000,00
								2028	100.0	59.090,91	0,00	59.090,91
								2029	100.0	63.818,18	0,00	63.818,18
Total da Ação										227.909,09	0,00	227.909,09

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	98	INVESTIMENTOS NA SAÚDE	Percentual Executado	10	301		GLOBAL/ANUAL	2026	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2027	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2028	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2029	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
Total da Ação										2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
2026										3.232.600,00	8.087.725,00	11.320.325,00
2027										3.505.860,00	8.907.435,00	12.413.295,00
2028										3.729.436,36	9.578.106,81	13.307.543,17
2029										3.987.791,25	10.353.105,36	14.340.896,61

Total do Programa	14.455.687,61	36.926.372,17	51.382.059,78

Programa: 7 - GESTÃO SOCIAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	41	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Percentual Executado	08	244		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	364.000,00	364.000,00
								2027	100.0	0,00	400.400,00	400.400,00
								2028	100.0	0,00	430.181,82	430.181,82
								2029	100.0	0,00	464.596,36	464.596,36
Total da Ação										0,00	1.659.178,18	1.659.178,18
AREA URBANA	42	FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - PORTARIA 1041/2024 IGD/PBF 3%	Percentual Executado	08	244		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	5.500,00	0,00	5.500,00
								2027	100.0	6.050,00	0,00	6.050,00
								2028	100.0	6.500,00	0,00	6.500,00
								2029	100.0	7.020,00	0,00	7.020,00
Total da Ação										25.070,00	0,00	25.070,00
AREA URBANA	43	ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PBF	Percentual Executado	08	244		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	55.000,00	0,00	55.000,00
								2027	100.0	60.500,00	0,00	60.500,00
								2028	100.0	65.000,00	0,00	65.000,00
								2029	100.0	70.200,00	0,00	70.200,00
Total da Ação										250.700,00	0,00	250.700,00
AREA URBANA	44	INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS - DELIBERAÇÃO 27/2024	Percentual Executado	08	244		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	25.000,00	0,00	25.000,00
								2027	0.0	0,00	0,00	0,00
								2028	0.0	0,00	0,00	0,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										25.000,00	0,00	25.000,00
AREA URBANA	45	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	Percentual Executado	08	244		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	86.000,00	0,00	86.000,00
								2027	100.0	94.600,00	0,00	94.600,00
								2028	100.0	101.636,36	0,00	101.636,36
								2029	100.0	109.767,27	0,00	109.767,27
Total da Ação										392.003,63	0,00	392.003,63
AREA URBANA	46	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE - LEI Nº 768/2022	Percentual Executado	08	244		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	100.0	0,00	22.000,00	22.000,00
								2028	100.0	0,00	23.636,36	23.636,36
								2029	100.0	0,00	25.527,27	25.527,27
Total da Ação										0,00	91.163,63	91.163,63
AREA URBANA	47	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL - LEI Nº 768/2022	Percentual Executado	08	244		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	85.000,00	85.000,00
								2027	100.0	0,00	93.500,00	93.500,00
								2028	100.0	0,00	100.454,55	100.454,55
								2029	100.0	0,00	108.490,91	108.490,91
Total da Ação										0,00	387.445,46	387.445,46
AREA URBANA	48	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO VIAGEM - LEI Nº 768/2022	Percentual Executado	08	244		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	1.000,00	1.000,00
								2027	100.0	0,00	1.100,00	1.100,00
								2028	100.0	0,00	1.181,82	1.181,82
								2029	100.0	0,00	1.276,36	1.276,36
Total da Ação										0,00	4.558,18	4.558,18

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

AREA URBANA	49	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO MORADIA - LEI Nº 768/2022	Percentual Executado	08	244		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2027	100.0	0,00	99.000,00	99.000,00
								2028	100.0	0,00	106.363,64	106.363,64
								2029	100.0	0,00	114.872,73	114.872,73
Total da Ação										0,00	410.236,37	410.236,37
AREA URBANA	50	BENEFÍCIO EVENTUAL CESTA BÁSICA - LEI Nº 768/2022	Percentual Executado	08	244		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	114.000,00	114.000,00
								2027	100.0	0,00	125.400,00	125.400,00
								2028	100.0	0,00	134.727,27	134.727,27
								2029	100.0	0,00	145.505,45	145.505,45
Total da Ação										0,00	519.632,72	519.632,72
AREA URBANA	51	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Percentual Executado	08	244		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	1.203.725,00	1.203.725,00
								2027	100.0	0,00	1.335.035,00	1.335.035,00
								2028	100.0	0,00	1.442.470,45	1.442.470,45
								2029	100.0	0,00	1.566.618,09	1.566.618,09
Total da Ação										0,00	5.547.848,54	5.547.848,54
AREA URBANA	52	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	Percentual Executado	08	244		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	1.050.100,00	1.050.100,00
								2027	100.0	0,00	1.155.110,00	1.155.110,00
								2028	100.0	0,00	1.241.027,27	1.241.027,27
								2029	100.0	0,00	1.340.309,45	1.340.309,45
Total da Ação										0,00	4.786.546,72	4.786.546,72
AREA URBANA	53	RESTITUIÇÃO RECURSOS ASSISTÊNCIA	Percentual Executado	08	244		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	3.000,00	0,00	3.000,00
								2027	100.0	3.300,00	0,00	3.300,00
								2028	100.0	3.545,45	0,00	3.545,45
								2029	100.0	3.829,09	0,00	3.829,09
Total da Ação										13.674,54	0,00	13.674,54
AREA URBANA	54	MANTER O BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	Percentual Executado	08	244		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	15.000,00	0,00	15.000,00
								2027	100.0	16.500,00	0,00	16.500,00
								2028	100.0	17.727,27	0,00	17.727,27
								2029	100.0	19.145,45	0,00	19.145,45
Total da Ação										68.372,72	0,00	68.372,72
AREA URBANA	55	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL - PSB	Percentual Executado	08	244		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	100.000,00	0,00	100.000,00
								2027	100.0	110.000,00	0,00	110.000,00
								2028	100.0	118.181,82	0,00	118.181,82
								2029	100.0	127.636,36	0,00	127.636,36
Total da Ação										455.818,18	0,00	455.818,18
AREA URBANA	56	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS	Percentual Executado	08	244		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	15.000,00	0,00	15.000,00
								2027	100.0	16.500,00	0,00	16.500,00
								2028	100.0	17.727,27	0,00	17.727,27
								2029	100.0	19.145,45	0,00	19.145,45
Total da Ação										68.372,72	0,00	68.372,72
AREA URBANA	57	INCENTIVO EQUIPAMENTOS PARA O CRAS III - DELIBERAÇÃO 84/2024	Percentual Executado	08	245		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	105.000,00	0,00	105.000,00
								2027	0.0	0,00	0,00	0,00
								2028	0.0	0,00	0,00	0,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										105.000,00	0,00	105.000,00
AREA URBANA	58	CEDCA 13/2025 - GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Percentual Executado	08	243		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	420.000,00	0,00	420.000,00
								2027	0.0	0,00	0,00	0,00
								2028	0.0	0,00	0,00	0,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										420.000,00	0,00	420.000,00
AREA URBANA	59	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	Percentual Executado	08	243		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	100.0	0,00	55.000,00	55.000,00
								2028	100.0	0,00	59.090,91	59.090,91
								2029	100.0	0,00	63.818,18	63.818,18
Total da Ação										0,00	227.909,09	227.909,09

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta	
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$

										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	60	PROGRAMA VIAJA MAIS FUNDO DO IDOSO	Percentual Executado	08	241		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	30.000,00	0,00	30.000,00
								2027	100.0	33.000,00	0,00	33.000,00
								2028	100.0	35.454,55	0,00	35.454,55
								2029	100.0	38.290,91	0,00	38.290,91
Total da Ação										136.745,46	0,00	136.745,46
AREA URBANA	61	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Percentual Executado	08	241		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	28.500,00	28.500,00
								2027	100.0	0,00	31.350,00	31.350,00
								2028	100.0	0,00	33.681,82	33.681,82
								2029	100.0	0,00	36.376,36	36.376,36
Total da Ação										0,00	129.908,18	129.908,18
2026										859.500,00	3.006.325,00	3.865.825,00
2027										340.450,00	3.317.895,00	3.658.345,00
2028										365.772,72	3.572.815,91	3.938.588,63
2029										395.034,53	3.867.391,16	4.262.425,69
Total do Programa										1.960.757,25	13.764.427,07	15.725.184,32

Programa: 8 - GESTÃO AGROPECUÁRIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
COMUNIDADE RURAL	62	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	Percentual Executado	20	606		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	216.000,00	216.000,00
								2027	100.0	0,00	237.600,00	237.600,00
								2028	100.0	0,00	255.272,73	255.272,73
								2029	100.0	0,00	275.694,55	275.694,55
Total da Ação										0,00	984.567,28	984.567,28
COMUNIDADE RURAL	63	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	Percentual Executado	20	606		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	9.000,00	1.173.425,00	1.182.425,00
								2027	100.0	9.900,00	1.301.705,00	1.311.605,00
								2028	100.0	10.636,36	1.406.661,36	1.417.297,72
								2029	100.0	11.487,27	1.527.944,27	1.539.431,54
Total da Ação										41.023,63	5.409.735,63	5.450.759,26
2026										9.000,00	1.389.425,00	1.398.425,00
2027										9.900,00	1.539.305,00	1.549.205,00
2028										10.636,36	1.661.934,09	1.672.570,45
2029										11.487,27	1.803.638,82	1.815.126,09
Total do Programa										41.023,63	6.394.302,91	6.435.326,54

Programa: 9 - GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	64	MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO, E URBANISMO	Percentual Executado	15	451		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	591.700,00	3.908.725,00	4.500.425,00
								2027	100.0	650.870,00	6.421.135,00	7.072.005,00
								2028	100.0	699.281,82	7.125.470,46	7.824.752,28
								2029	100.0	755.224,36	7.948.258,13	8.703.482,49
Total da Ação										2.697.076,18	25.403.588,59	28.100.664,77

AREA URBANA	65	ALIENAÇÃO DE BENS	Percentual Executado	15	451		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2027	100.0	5.500,00	0,00	5.500,00
								2028	100.0	5.909,09	0,00	5.909,09
								2029	100.0	6.381,82	0,00	6.381,82
Total da Ação										22.790,91	0,00	22.790,91
AREA URBANA	66	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - COSIP	Percentual Executado	25	752		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	150.000,00	0,00	150.000,00
								2027	100.0	165.000,00	0,00	165.000,00
								2028	100.0	177.272,73	0,00	177.272,73
								2029	100.0	191.454,55	0,00	191.454,55
Total da Ação										683.727,28	0,00	683.727,28

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	80	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA	Percentual Executado	15	451		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	800.000,00	0,00	800.000,00
								2027	0.0	0,00	0,00	0,00
								2028	0.0	0,00	0,00	0,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										800.000,00	0,00	800.000,00
AREA URBANA	81	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA	Percentual Executado	26	782		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	13.500.000,00	0,00	13.500.000,00
								2027	0.0	0,00	0,00	0,00
								2028	100.0	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										16.500.000,00	0,00	16.500.000,00
COMUNIDADE RURAL	82	ASFALTO RURAL - ESTRADA DE LIGAÇÃO A SANTA MARIA	Percentual Executado	26	782		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00
								2027	0.0	0,00	0,00	0,00
								2028	0.0	0,00	0,00	0,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										30.000.000,00	0,00	30.000.000,00
AREA URBANA	83	REVITALIZAÇÃO PRAÇA CENTRAL	Percentual Executado	15	451		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	840.000,00	0,00	840.000,00
								2027	0.0	0,00	0,00	0,00
								2028	0.0	0,00	0,00	0,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										840.000,00	0,00	840.000,00
AREA URBANA	84	REVITALIZAÇÃO PARQUE LAGOA	Percentual Executado	15	451		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
								2027	0.0	0,00	0,00	0,00
								2028	0.0	0,00	0,00	0,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
AREA URBANA	85	CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA E FISIOTERAPIA	Percentual Executado	15	451		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
								2027	0.0	0,00	0,00	0,00
								2028	0.0	0,00	0,00	0,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
AREA URBANA	86	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Outros Produtos	10	451		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
								2027	0.0	0,00	0,00	0,00
								2028	0.0	0,00	0,00	0,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
AREA URBANA	87	CONSTRUÇÃO NOVA UBS	Percentual Executado	15	451		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
								2027	0.0	0,00	0,00	0,00
								2028	0.0	0,00	0,00	0,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
AREA URBANA	88	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO	Percentual Executado	16	482		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
								2027	100.0	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
								2028	0.0	0,00	0,00	0,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00

Total da Ação											4.300.000,00	0,00	4.300.000,00
AREA URBANA	89	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	Outros Produtos	26	785		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2027	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2028	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2029	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
Total da Ação										2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
AREA URBANA	92	CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL	Percentual Executado	15	451		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	496.000,00	496.000,00
								2027	100.0	0,00	500.000,00	500.000,00
								2028	100.0	0,00	500.000,00	500.000,00
								2029	100.0	0,00	500.000,00	500.000,00
Total da Ação										0,00	1.996.000,00	1.996.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	93	CALÇADAS RUAS PARALELAS	Percentual Executado	15	451		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2027	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2028	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
AREA URBANA	94	RECAPE ASFÁLTICO AVENIDAS	Percentual Executado	15	451		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	990.000,00	0,00	990.000,00
								2027	0.0	0,00	0,00	0,00
								2028	0.0	0,00	0,00	0,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										990.000,00	0,00	990.000,00
AREA URBANA	95	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	Percentual Executado	15	451		GLOBAL/ANUA L	2026	0.0	0,00	0,00	0,00
								2027	100.0	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
								2028	0.0	0,00	0,00	0,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
AREA URBANA	96	OBRAS VINCULADAS AO ESPORTE	Percentual Executado	27	812		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2027	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2028	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2029	100.0	500.000,00	0,00	500.000,00
Total da Ação										2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
2026										58.376.700,00	4.404.725,00	62.781.425,00
2027										4.821.370,00	6.921.135,00	11.742.505,00
2028										5.382.463,64	7.625.470,46	13.007.934,10
2029										1.953.060,73	8.448.258,13	10.401.318,86
Total do Programa										70.533.594,37	27.399.588,59	97.933.182,96

Programa: 10 - GESTÃO AMBIENTAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	67	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Percentual Executado	18	512		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	512.100,00	512.100,00
								2027	100.0	563.310,00	0,00	563.310,00
								2028	100.0	0,00	605.209,09	605.209,09
								2029	100.0	0,00	653.625,82	653.625,82
Total da Ação										563.310,00	1.770.934,91	2.334.244,91

COMUNIDADE RURAL	68	TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE ALCANTÂRA BARBOSA - AMPLIAÇÃO	Percentual Executado	18	541		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	100.0	0,00	165.000,00	165.000,00
								2028	100.0	0,00	177.272,73	177.272,73
								2029	100.0	0,00	191.454,55	191.454,55
Total da Ação										0,00	683.727,28	683.727,28
AREA URBANA	69	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Percentual Executado	18	541		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	1.500,00	975.425,00	976.925,00
								2027	100.0	1.650,00	1.083.905,00	1.085.555,00
								2028	100.0	1.772,73	1.172.661,36	1.174.434,09
								2029	100.0	1.914,55	1.275.224,27	1.277.138,82
Total da Ação										6.837,28	4.507.215,63	4.514.052,91
COMUNIDADE RURAL	70	PARQUE PADRE REINALDO CARDOSO	Percentual Executado	18	541		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	530.000,00	530.000,00
								2027	100.0	0,00	583.000,00	583.000,00
								2028	100.0	0,00	626.363,64	626.363,64
								2029	100.0	0,00	676.472,73	676.472,73
Total da Ação										0,00	2.415.836,37	2.415.836,37
COMUNIDADE RURAL	71	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS - UNICENTRO	Percentual Executado	18	542		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	216.000,00	216.000,00
								2027	100.0	0,00	237.600,00	237.600,00
								2028	100.0	0,00	255.272,73	255.272,73
								2029	100.0	0,00	275.694,55	275.694,55
Total da Ação										0,00	984.567,28	984.567,28

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
COMUNIDADE RURAL	91	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	Percentual Executado	18	541		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
								2027	100.0	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
								2028	100.0	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
								2029	100.0	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Total da Ação										0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
2026										1.500,00	4.883.525,00	4.885.025,00
2027										564.960,00	4.569.505,00	5.134.465,00
2028										1.772,73	5.336.779,55	5.338.552,28
2029										1.914,55	5.572.471,92	5.574.386,47
Total do Programa										570.147,28	20.362.281,47	20.932.428,75

Programa: 11 - ENCARGOS ESPECIAIS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	72	PRECATÓRIO JUDICIAL TERRENO DA PREFEITURA AUTOS Nº 0006868-51.2025.8.16.7000	Outros Produtos	28	61		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
								2027	0.0	0,00	0,00	0,00
								2028	0.0	0,00	0,00	0,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
AREA URBANA	73	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO	Percentual Executado	28	843		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	1.644.000,00	1.644.000,00
								2027	100.0	0,00	1.808.400,00	1.808.400,00
								2028	100.0	0,00	1.942.909,09	1.942.909,09
								2029	100.0	0,00	2.098.341,82	2.098.341,82
Total da Ação										0,00	7.493.650,91	7.493.650,91
AREA URBANA	74	ENCARGOS ESPECIAIS PASEP	Percentual Executado	28	846		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	5.300,00	500.000,00	505.300,00

								2027	100.0	550.000,00	5.830,00	555.830,00
								2028	100.0	6.263,64	590.909,09	597.172,73
								2029	100.0	6.764,73	638.181,82	644.946,55
Total da Ação										568.328,37	1.734.920,91	2.303.249,28
AREA URBANA	75	ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS /RESTITUIÇÕES	Percentual Executado	28	846		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	55.000,00	55.000,00
								2027	100.0	60.500,00	0,00	60.500,00
								2028	100.0	0,00	65.000,00	65.000,00
								2029	100.0	0,00	70.200,00	70.200,00
Total da Ação										60.500,00	190.200,00	250.700,00
2026										5.300,00	3.299.000,00	3.304.300,00
2027										610.500,00	1.814.230,00	2.424.730,00
2028										6.263,64	2.598.818,18	2.605.081,82
2029										6.764,73	2.806.723,64	2.813.488,37
Total do Programa										628.828,37	10.518.771,82	11.147.600,19

Programa: 12 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	79	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Outros Produtos	99	999		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	905.000,00	0,00	905.000,00
								2027	100.0	995.500,00	0,00	995.500,00
								2028	100.0	1.069.545,45	0,00	1.069.545,45
								2029	100.0	1.155.109,09	0,00	1.155.109,09
Total da Ação										4.125.154,54	0,00	4.125.154,54
2026										905.000,00	0,00	905.000,00
2027										995.500,00	0,00	995.500,00
2028										1.069.545,45	0,00	1.069.545,45
2029										1.155.109,09	0,00	1.155.109,09
Total do Programa										4.125.154,54	0,00	4.125.154,54

Programa: 13 - GESTÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	76	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Percentual Executado	04	121		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	315.100,00	315.100,00
								2027	100.0	0,00	346.610,00	346.610,00
								2028	100.0	0,00	372.390,91	372.390,91
								2029	100.0	0,00	402.182,18	402.182,18
Total da Ação										0,00	1.436.283,09	1.436.283,09
AREA URBANA	77	INCENTIVO AO TURISMO	Percentual Executado	13	695		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2027	100.0	0,00	33.000,00	33.000,00
								2028	100.0	0,00	35.454,56	35.454,56
								2029	100.0	0,00	38.290,91	38.290,91
Total da Ação										0,00	136.745,47	136.745,47
2026										0,00	345.100,00	345.100,00
2027										0,00	379.610,00	379.610,00

2028	0,00	407.845,47	407.845,47
2029	0,00	440.473,09	440.473,09
Total do Programa	0,00	1.573.028,56	1.573.028,56

Programa: 14 - GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
AREA URBANA	78	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Percentual Executado	04	122		GLOBAL/ANUA L	2026	100.0	0,00	513.100,00	513.100,00
								2027	100.0	0,00	564.410,00	564.410,00
								2028	100.0	0,00	606.390,91	606.390,91
								2029	100.0	0,00	654.902,18	654.902,18
Total da Ação										0,00	2.338.803,09	2.338.803,09
2026										0,00	513.100,00	513.100,00
2027										0,00	564.410,00	564.410,00
2028										0,00	606.390,91	606.390,91
2029										0,00	654.902,18	654.902,18
Total do Programa										0,00	2.338.803,09	2.338.803,09

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F130C422

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
PPA 2026 / 2029 - PROGRAMAS - PLANO DE INVESTIMENTOS - FÍSICO / FINANCEIRO

Município de Campina do Simão - PPA 2026 / 2029										
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro										
Escopo: Plano Plurianual										
						2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA					**Total Programa:**	**3.000.000,00**	**3.300.000,00**	**3.550.000,00**	**3.830.000,00**	**13.680.000,00**
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, REPASSE CONSTITUCIONAL OBRIGATÓRIO DO EXECUTIVO										
Indicador			**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
INDICADOR PERCENTUAL LEGISLATIVO			Outros Indicadores	GLOBAL/ANUAL	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					**Medida esperada:**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**						
Município de Campina do Simão						3.000.000,00	3.300.000,00	3.550.000,00	3.830.000,00	13.680.000,00
100	Atividade	REPASSE MENSAL PARA O LEGISLATIVO		**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Repasses mensais Legislativo										
Nota explicativa:										
Produto esperado: Percentual Executado										
Função: 1 - LEGISLATIVA										
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA										
						2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 2 - GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL					**Total Programa:**	**1.190.100,00**	**1.309.110,00**	**1.406.481,81**	**1.519.000,36**	**5.424.692,17**
Objetivo: ATENDER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CONFORME DEMANDA										
Indicador			**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
INDICADOR PERCENTUAL GOVERNO MUNICIPAL			Outros Indicadores	GLOBAL/ANUAL	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					**Medida esperada:**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**						
Município de Campina do Simão						488.625,00	548.425,00	597.352,27	653.890,45	2.288.292,72
1	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Manter as atividades administrativas do gabinete do prefeito com despesas operacionais tais como, remuneração e encargos de servidores, subsídios e encargos de agentes políticos, materiais de consumo diversos, assessorias, consultorias, anuidades a entidades de apoio, passagens, diárias, água, energia,telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias. Reponsável pela execução: Prefeito Municipal									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Campina do Simão					402.100,00	442.310,00	475.209,09	513.225,82	1.832.844,91
2	Atividade	MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
	Descrição complementar:	Manutenção da assessoria jurídica do Município auxiliando a admnistração no atendimento das leis municipais, estaduais e federais							
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA									
Subfunção: 92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL									
Município de Campina do Simão					109.375,00	109.375,00	109.375,00	109.375,00	437.500,00
90	Atividade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Aquisição de veículos leves e pesados									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 26 - TRANSPORTE									
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
Município de Campina do Simão					190.000,00	209.000,00	224.545,45	242.509,09	866.054,54
3	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Processo contínuo, realizado por todos os níveis de uma organização, com o objetivo de fornecer segurança razoável quanto à realização dos objetivos de uma entidade. Esse processo abrange a eficácia e eficiência das operações, a confiabilidade da informação financeira e a conformidade com leis e regulamentos. Suporte as atividades executadas pelo controle Interno do município assim como os vencimentos e encargos existentes									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				**Total Programa:**	**4.088.000,00**	**4.496.800,00**	**4.831.272,73**	**5.217.774,55**	**18.633.847,28**
Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL AFIM DE GARANTIR A BOA EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE ATENTEM PARA O CUIDADO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISANDO CUMPRIR DETERMINAÇÕES LEGAIS E A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
INDICADOR PERCENTUAL GESTÃO ADMINISTRATIVA		Outros Indicadores	GLOBAL/ANUAL	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:				**Medida esperada:**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Campina do Simão					1.978.625,00	4.387.425,00	4.721.897,73	5.108.399,55	16.196.347,28
4	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS/ILICITAÇÃO	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Manutenção de todas as atividades do departamento de administração e recursos humanos, através da aquisição de materiais de expediente, manutenção da frota de veículos administrativa, softwares, serviços executados por empresas, publicidade e propaganda e todos os demais serviços que são indispensáveis ao pleno funcionamento da secretaria municipal. Refere-se também ao pagamento de salários dos funcionários alocados no departamento de administração, recursos humanos e licitações e contratos									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Campina do Simão					2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
99	Projeto	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARQUE INDUSTRIAL	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Aquisição de terreno Parque industrial									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Campina do Simão					109.375,00	109.375,00	109.375,00	109.375,00	437.500,00
90	Atividade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Aquisição de veículos leves e pesados									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 26 - TRANSPORTE									
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO									

						2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 4 - GESTÃO FINANCEIRA					**Total Programa:**	**690.600,00**	**759.660,00**	**816.163,64**	**881.456,73**	**3.147.880,37**
Objetivo: MANTER O CONTROLE FINANCEIRO AFIM DE CONSOLIDAR O EQUIlÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS CONFORME PRECONIZADO PELA LEGISLAÇÃO MANTENDO O CONTROLE POR FONTES DE RECURSOS E A BOA ORDEM DE PAGAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA MUNICIPALIDADE										
Indicador			**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
INDICADOR PERCENTUAL GESTÃO FINANCEIRA			Outros Indicadores	GLOBAL/ANUAL	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					**Medida esperada:**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**						
Município de Campina do Simão						690.600,00	759.660,00	816.163,64	881.456,73	3.147.880,37
5	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS		**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Manter as atividades da contabilidade, receita e fiscalização; desenvolver as atividades de planejamento, programação, organização, coordenação, controle e execução, observando as leis vigentes, o detalhamento das metas globais para o município, mantendo as atividades anteriormente criadas e implantando novos projetos e programas conforme as possibilidades; assessorar administrativamente o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão										
Nota explicativa:										
Produto esperado: Percentual Executado										
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO										
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA										
						2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 5 - GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA					**Total Programa:**	**14.795.900,00**	**16.225.490,00**	**17.395.154,54**	**18.746.766,91**	**67.163.311,45**
Objetivo:	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VISANDO CONSTANTE MELHORAMENTO DA ATIVIDADE EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA DO MUNICÍPIO COM A APLICAÇÃO DE PRÁTICAS TANTO CURRICULARES COMO EXTRA-CURRICULARES QUE GARANTAM O APRENDIZADO E A FORMAÇÃO DOS ALUNOS									
Indicador			**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
INDICADOR PERCENTUAL EDUCACIONAL			Outros Indicadores	PERCENTUAL	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:	Percentual executado de 0% a 100%				**Medida esperada:**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**						
Município de Campina do Simão						350.000,00	385.000,00	413.636,36	446.727,27	1.595.363,63
10	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação Meios Necessários para a execução da ação: Fornecer estrutura necessária para cumprimento das obrigações da secretaria de educação necessárias para ingresso do repasse mensal do salário educação que tem a função de suplementar as despesas públicas relacionadas a educação. Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação: Ação 20.2 - Acompanhar a aplicação da arrecadação da contribuição social do salário-educação.										
Nota explicativa:										
Produto esperado: Percentual Executado										
Função: 12 - EDUCAÇÃO										
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL										
Município de Campina do Simão						5.206.175,00	5.737.730,00	6.172.638,64	6.675.199,73	23.791.743,37
9	Atividade	MANTER DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS 5% E 25%		**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação Meios Necessários para a execução da ação: Suporte necessário através do orgão secretaria municipal de educação com fornecimento de equipamentos, materiais, e serviços necessários para pleno funcionamento das atividades administrativas da secretária assim como suprir as necessidades existentes na Esola Vital Brasil, Marciliano Rocha, Galileu Gaia, A Redentora e Voluntários da Pátria. Manter todas as atividades educacionais fonecendo subsídios necessários para melhorar os índices do ensino fundamental. Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação: Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento); Ação 3.1- Incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos promovendo cursos técnicos juntamente coma formação do ensino médio para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série; Ação 3.2 - Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde incentivando com palestras motivacionais sobre a importância de frequentar a escola e o bem que vai acarretar na vida; Ação 3.3 - Estabelecer parceria com o estado a fim de oferecer programa de educação de jovens e adultos à população que não concluiu EF ou Ensino médio na idade recomendada; Ação 3.5 - Promover a busca ativa da população acima de 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde incentivando sobre a importância de frequentar a escola. Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio. Ação 7.1- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade; Ação 7.2 - Implantar gradativamente ações que visem assegurar: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável; Ação 7.3 - Realizar anualmente a avaliação interna das escolas municipais da educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação individual dos alunos que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, e devolutivas para melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da aprendizagem; Ação 7.4 - Planejar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra- estrutura física da rede escolar; Ação 7.5 - Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação; Ação 7.7 - Incentivar modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais; Ação 7.8 - Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação; Ação 7.11- Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade; Ação 7.12 - Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar; Ação 7.14 - Estabelecer ações efetivas, especialmente voltadas para promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para melhoria da qualidade de ensino educacional. Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. Ação 12.1- Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica; Ação 12.2 - Incentivar parcerias com instituições de curso superior que ofertem cursos de licenciatura; Ação 12.4 - Promover parcerias entre município juntamente com o estado em busca de escolas de cursos técnicos, onde incentiva o jovem a descobrir qual profissão a seguir. Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Ação 15.1- Promover anualmente cursos de formação permanente para todos os profissionais da educação, atendendo às necessidades da demanda; Ação 15.2 - Apoiar a criação de programa permanente de iniciação à docência a alunos matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério									
Nota explicativa:										
Produto esperado: Percentual Executado										
Função: 12 - EDUCAÇÃO										
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL										
Município de Campina do Simão						4.000,00	4.400,00	4.727,27	5.105,45	18.232,72
11	Atividade	ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO		**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	

		NA ESCOLA - PDDE								
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação Meios Necessários para a execução da ação: Fornecer estrutura necessária para cumprimento das obrigações da secretaria de educação vigentes para continuidade de Repasse de recurso do PDDE, que tem a função de apoio a gestão escolar em caráter suplementar as escolas municipais. Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação. Ação 20.3 - Fiscalizar a destinação local dos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.									
Nota explicativa:										
Produto esperado: Percentual Executado										
Função: 12 - EDUCAÇÃO										
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL										
Município de Campina do Simão					109.375,00	109.375,00	109.375,00	109.375,00	437.500,00	
90	Atividade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000		
Descrição complementar: Aquisição de veículos leves e pesados										
Nota explicativa:										
Produto esperado: Percentual Executado										
Função: 26 - TRANSPORTE										
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO										
Município de Campina do Simão					110.000,00	121.000,00	130.000,00	140.400,00	501.400,00	
6	Atividade	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000		
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação/Nutricionista Meios Necessários para a execução da ação: Aquisição de Merenda escolar, garantindo alimentação adequada através de cardápio da nutricionista da secretaria de educação para todos os alunos matriculados das escolas Do Campo Vital Brasil, Marciliano Rocha, Galileu Gaia, A Redentora e Voluntários da Pátria. Forncecimento da estrutura administrativa necessária para a nutricionista atingir os objetivos da ação. Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação: Ação 7.9 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.									
Nota explicativa:										
Produto esperado: Percentual Executado										
Função: 12 - EDUCAÇÃO										
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO										
Município de Campina do Simão					450.000,00	495.000,00	531.818,18	574.363,64	2.051.181,82	
7	Atividade	ATIVIDADES COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO VAAR - ENSINO FUNDAMENTAL	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000		
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação/Finanças Meios Necessários para a execução da ação: Fornecer a Secretária Municipal de Finanças a estrutura administrativa necessária para que essa possa Realizar o Pagamento da folha mensal dos profissionais do magistério, garantindo a execução do Plano de Carreira dos profissionais do magistério Público da Educação Básica do Município de Campina do Simão. Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação: Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. Ação 17.1 - Implementar, a partir do primeiro ano de aprovação deste plano, um programa de avaliação de desempenho específica dos profissionais da educação, a partir de critérios definidos coletivamente, visando a promoção/progressão na carreira inseridas no plano de carreira; Ação 17.3 - Assegurar o pagamento do piso nacional de educação para todos os profissionais das escolas municipais e acompanhar os devidos valores com aumento conforme o tempo de serviço; Ação 17.4 - Incluir no estatuto do magistério, os profissionais não docentes, que atuam no interior da escola, possibilitando a formação continuada para o enquadramento no plano de carreira, sendo que a remuneração provenha de outros recursos (não do Fundeb); Ação 17.5 - Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária. Modificação proposta: Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária conforme a deliberação vigente. As áreas das salas de aulas; Ação 17.6 - Aplicar o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes; Ação 17.7 - Instituir mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes. Meta 18 - A Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Ação 18.1 - Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008; Ação 18.2 - Revitalizar, a partir da vigência deste, o Plano de Carreira do Magistério com a garantia do poder público, de prover gradativamente, os recursos necessários à sua implementação.									
Nota explicativa:										
Produto esperado: Percentual Executado										
Função: 12 - EDUCAÇÃO										
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL										
Município de Campina do Simão					112.000,00	123.200,00	132.363,64	142.952,73	510.516,37	
8	Atividade	ATIVIDADES PROGRAMA EM TEMPO INTEGRAL - ETI LEI Nº 14640/2023	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000		
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação Meios Necessários para a execução da ação: Fornecer estudo em tempo integral aos alunos Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação: Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Ação: 6.1- Estimular o desenvolvimento de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar e complementação das atividades pedagógicas dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica; Ação: 6.2- Estender progressivamente até o final da vigência do plano, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 25% dos alunos matriculados; Ação: 6.3- Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema, quando contribuírem para enriquecimento do trabalho pedagógico; Ação: 6.4- Estabelecer parceiras com governos estaduais e federais para ampliação e adequação dos espaços físicos escolares.									
Nota explicativa:										
Produto esperado: Percentual Executado										
Função: 12 - EDUCAÇÃO										
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL										
Município de Campina do Simão					3.370.100,00	3.707.110,00	3.982.845,45	4.301.473,09	15.361.528,54	
12	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	- FUNDEB 70%	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000		
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação/Finanças Meios Necessários para a execução da ação: Fornecer a Secretária Municipal de Finanças a estrutura administrativa necessária para que essa possa Realizar o Pagamento da folha mensal dos profissionais do magistério, garantindo a execução do Plano de Carreira dos profissionais do magistério Público da Educação Básica do Município de Campina do Simão. Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação: Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. Ação 17.1 - Implementar, a partir do primeiro ano de aprovação deste plano, um programa de avaliação de desempenho específica dos profissionais da educação, a partir de critérios definidos coletivamente, visando a promoção/progressão na carreira inseridas no plano de carreira; Ação 17.3 - Assegurar o pagamento do piso nacional de educação para todos os profissionais das escolas municipais e acompanhar os devidos valores com aumento conforme o tempo de serviço; Ação 17.4 - Incluir no estatuto do magistério, os profissionais não docentes, que atuam no interior da escola, possibilitando a formação continuada para o enquadramento no plano de carreira, sendo que a remuneração provenha de outros recursos (não do Fundeb); Ação 17.5 - Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária. Modificação proposta: Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária conforme a deliberação vigente. As áreas das salas de aulas; Ação 17.6 - Aplicar o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes; Ação 17.7 - Instituir mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes. Meta 18 - A Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Ação 18.1 - Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008; Ação 18.2 - Revitalizar, a partir da									

vigência deste, o Plano de Carreira do Magistério com a garantia do poder público, de prover gradativamente, os recursos necessários à sua implementação.

Nota explicativa:

Produto esperado: Percentual Executado

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Município de Campina do Simão					308.100,00	338.910,00	364.118,18	393.247,64	1.404.375,82
13	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação/Finanças Meios Necessários para a execução da ação: Fornecer a Secretária Municipal de Finanças a estrutura administrativa necessária para que essa possa Realizar o Pagamento da folha mensal dos profissionais do magistério, garantindo a execução do Plano de Carreira dos profissionais do magistério Público da Educação Básica do Município de Campina do Simão. Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação: Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. Ação 17.1 - Implementar, a partir do primeiro ano de aprovação deste plano, um programa de avaliação de desempenho específica dos profissionais da educação, a partir de critérios definidos coletivamente, visando a promoção/progressão na carreira inseridas no plano de carreira; Ação 17.3 - Assegurar o pagamento do piso nacional de educação para todos os profissionais das escolas municipais e acompanhar os devidos valores com aumento conforme o tempo de serviço; Ação 17.4 - Incluir no estatuto do magistério, os profissionais não docentes, que atuam no interior da escola, possibilitando a formação continuada para o enquadramento no plano de carreira, sendo que a remuneração provenha de outros recursos (não do Fundeb); Ação 17.5 - Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária. Modificação proposta: Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária conforme a deliberação vigente. As áreas das salas de aulas; Ação 17.6 - Aplicar o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes; Ação 17.7 - Instituir mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes. Meta 18 - A Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Ação 18.1 - Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008; Ação 18.2 - Revitalizar, a partir da vigência deste, o Plano de Carreira do Magistério com a garantia do poder público, de prover gradativamente, os recursos necessários à sua implementação. Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Ação 16.1- Realizar a partir do 5º ano deste plano, programa de qualificação profissional dos servidores administrativos e serviços gerais das escolas municipais; Ação 16.2 - Realizar a partir do 5º ano da aprovação deste plano, formação continuada dos diretores das escolas municipais com ênfase na gestão do processo administrativo, pedagógico e financeiro de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Ação 16.3 - Assegurar e manter, um terço da carga horária de trabalho do professor para estudo e planejamento dentro de seu turno de trabalho. Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. Ação 19.1- Implementar a partir do 5º ano de vigência respeitando-se a legislação nacional e municipal existente no plano de carreira, a eleição para diretores das Instituições de ensino gradativamente por escola; Ação 19.3 - Incentivar a constituição de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, efetuando o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de Educação; Ação 19.4 - Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento dos órgãos colegiados (APMF, Conselho Escolar e Conselho de Classe); Ação 19.5 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais; Ação 19.6 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

Nota explicativa:

Produto esperado: Percentual Executado

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Município de Campina do Simão					633.100,00	696.410,00	748.209,09	808.065,82	2.885.784,91
14	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação/Finanças Meios Necessários para a execução da ação: Fornecer a Secretária Municipal de Finanças a estrutura administrativa necessária para que essa possa Realizar o Pagamento da folha mensal dos profissionais do magistério, garantindo a execução do Plano de Carreira dos profissionais do magistério Público da Educação Básica do Município de Campina do Simão. Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação: Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. Ação 17.1 - Implementar, a partir do primeiro ano de aprovação deste plano, um programa de avaliação de desempenho específica dos profissionais da educação, a partir de critérios definidos coletivamente, visando a promoção/progressão na carreira inseridas no plano de carreira; Ação 17.3 - Assegurar o pagamento do piso nacional de educação para todos os profissionais das escolas municipais e acompanhar os devidos valores com aumento conforme o tempo de serviço; Ação 17.4 - Incluir no estatuto do magistério, os profissionais não docentes, que atuam no interior da escola, possibilitando a formação continuada para o enquadramento no plano de carreira, sendo que a remuneração provenha de outros recursos (não do Fundeb); Ação 17.5 - Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária. Modificação proposta: Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária conforme a deliberação vigente. As áreas das salas de aulas; Ação 17.6 - Aplicar o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes; Ação 17.7 - Instituir mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes. Meta 18 - A Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Ação 18.1 - Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008; Ação 18.2 - Revitalizar, a partir da vigência deste, o Plano de Carreira do Magistério com a garantia do poder público, de prover gradativamente, os recursos necessários à sua implementação.

Nota explicativa:

Produto esperado: Percentual Executado

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Município de Campina do Simão					90.100,00	99.110,00	106.481,82	115.000,36	410.692,18
15	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS FUNDEB 70% E ADULTOS - EJA	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação/Finanças Meios Necessários para a execução da ação: Fornecer a Secretária Municipal de Finanças a estrutura administrativa necessária para que essa possa Realizar o Pagamento da folha mensal dos profissionais do magistério, garantindo a execução do Plano de Carreira dos profissionais do magistério Público da Educação Básica do Município de Campina do Simão. Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação: Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. Ação 17.1 - Implementar, a partir do primeiro ano de aprovação deste plano, um programa de avaliação de desempenho específica dos profissionais da educação, a partir de critérios definidos coletivamente, visando a promoção/progressão na carreira inseridas no plano de carreira; Ação 17.3 - Assegurar o pagamento do piso nacional de educação para todos os profissionais das escolas municipais e acompanhar os devidos valores com aumento conforme o tempo de serviço; Ação 17.4 - Incluir no estatuto do magistério, os profissionais não docentes, que atuam no interior da escola, possibilitando a formação continuada para o enquadramento no plano de carreira, sendo que a remuneração provenha de outros recursos (não do Fundeb); Ação 17.5 - Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária. Modificação proposta: Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária conforme a deliberação vigente. As áreas das salas de aulas; Ação 17.6 - Aplicar o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes; Ação 17.7 - Instituir mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes. Meta 18 - A Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Ação 18.1 - Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008; Ação 18.2 - Revitalizar, a partir da vigência deste, o Plano de Carreira do Magistério com a garantia do poder público, de prover gradativamente, os recursos necessários à sua implementação.

Nota explicativa:

Produto esperado: Percentual Executado

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Município de Campina do Simão					500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
97	Projeto	INFRAESTRUTURA URBANA E EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar:	Infraestrutura Urbana e Equipamento Educação
Nota explicativa:	
Produto esperado: Percentual Executado	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	

Município de Campina do Simão				98.600,00	108.460,00	116.527,27	125.849,45	449.436,72
16	Atividade	MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE FUNDEB 70%	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação/Finanças								
Meios Necessários para a execução da ação: Fornecer a Secretária Municipal de Finanças a estrutura administrativa necessária para que essa possa Realizar o Pagamento da folha mensal dos profissionais do magistério, garantindo a execução do Plano de Carreira dos profissionais do magistério Público da Educação Básica do Município de Campina do Simão.								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação: Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.								
Ação 17.1 - Implementar, a partir do primeiro ano de aprovação deste plano, um programa de avaliação de desempenho específica dos profissionais da educação, a partir de critérios definidos coletivamente, visando a promoção/progressão na carreira inseridas no plano de carreira;								
Ação 17.3 - Assegurar o pagamento do piso nacional de educação para todos os profissionais das escolas municipais e acompanhar os devidos valores com aumento conforme o tempo de serviço;								
Ação 17.4 - Incluir no estatuto do magistério, os profissionais não docentes, que atuam no interior da escola, possibilitando a formação continuada para o enquadramento no plano de carreira, sendo que a remuneração provenha de outros recursos (não do Fundeb);								
Ação 17.5 - Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária. Modificação proposta: Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária conforme a deliberação vigente. As áreas das salas de aulas;								
Ação 17.6 - Aplicar o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes;								
Ação 17.7 - Instituir mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes.								
Meta 18 - A Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.								
Ação 18.1 - Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008;								
Ação 18.2 - Revitalizar, a partir da vigência deste, o Plano de Carreira do Magistério com a garantia do poder público, de prover gradativamente, os recursos necessários à sua implementação.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Município de Campina do Simão				316.000,00	347.600,00	373.454,55	403.330,91	1.440.385,46
17	Atividade	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação								
Meios Necessários para a execução da ação: Manter a frota municipal em perfeito funcionamento fornecendo materiais de consumo e serviços de reparos nos veículos para o adequado funcionamento do transporte escolar aos alunos, indispensáveis ao desenvolvimento educacional.								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:								
Ação 3.4 - Oferecer transporte escolar em todos os turnos de aula;								
Ação 7.6 - Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;								
Ação 10.1- Proporcionar transporte escolar à população que deseje cursar educação profissional em municípios vizinhos;								
Ação 12.3 - Preservar a gratuidade do transporte, com qualidade, para os acadêmicos do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Campina do Simão				2.718.350,00	2.990.185,00	3.212.595,45	3.469.603,09	12.390.733,54
18	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNÍCIPIO	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação Meios Necessários para a execução da ação: Manter a frota municipal em perfeito funcionamento fornecendo materiais de consumo e serviços de reparos nos veículos para o adequado funcionamento do transporte escolar aos alunos, indispensáveis ao desenvolvimento educacional.								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:								
Ação 3.4 - Oferecer transporte escolar em todos os turnos de aula;								
Ação 7.6 - Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;								
Ação 10.1- Proporcionar transporte escolar à população que deseje cursar educação profissional em municípios vizinhos;								
Ação 12.3 - Preservar a gratuidade do transporte, com qualidade, para os acadêmicos do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								

Município de Campina do Simão				160.000,00	176.000,00	189.090,91	204.218,18	729.309,09
19	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Meios Necessários para a execução da ação: Apoio os eventos culturais nas escolas, fornecendo materiais, serviços e equipamentos necessários para incentivar a cultura nas escolas municipais.

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:

Ação 7.13 - Promover por meio de ações intersetoriais dos órgãos competentes, a articulação em programas da educação de âmbito local, com os de outras áreas como esporte e cultura, saúde, assistência social, possibilitando a criação de rede de apoio e atendimento as famílias e aos educandos da rede pública de Educação Básica, voltadas para prevenção e atenção à saúde e a integridade física, mental e emocional para uma melhoria e qualidade educacional em tempos difíceis.

Nota explicativa:

Produto esperado: Percentual Executado

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Município de Campina do Simão				225.000,00	247.500,00	265.909,09	287.181,82	1.025.590,91
20	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Meios Necessários para a execução da ação: Apoio aos eventos esportivos escolares realizados nos municípios, através da aquisição dos materiais, serviços e equipamentos necessários para incentivar os atletas nas competições municipais e regionais.

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:

Ação 7.10 - Buscar parcerias para assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso e abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

Nota explicativa:

Produto esperado: Percentual Executado

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Município de Campina do Simão				35.000,00	38.500,00	41.363,64	44.672,73	159.536,37
21	Projeto	ADIR BLANC FOMENTO À CULTURA	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Meios Necessários para a execução da ação: Apoio os eventos culturais nas escolas, fornecendo materiais, serviços e equipamentos necessários para incentivar a cultura nas escolas municipais.

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:

Ação 7.13 - Promover por meio de ações intersetoriais dos órgãos competentes, a articulação em programas da educação de âmbito local, com os de outras áreas como esporte e cultura, saúde, assistência social, possibilitando a criação de rede de apoio e atendimento as famílias e aos educandos da rede pública de Educação Básica, voltadas para prevenção e atenção à saúde e a integridade física, mental e emocional para uma melhoria e qualidade educacional em tempos difíceis.

Nota explicativa:

Produto esperado: Percentual Executado

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 6 - GESTÃO DE SAÚDE			**Total Programa:**	**11.429.700,00**	**12.522.670,00**	**13.416.918,17**	**14.450.271,61**	**51.819.559,78**

Objetivo: PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA PREVENTIVA E CURATIVA, POR MEIO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM CONJUNTO COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BUSCANDO ELEVAR A IMUNIDADE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
INDICADOR PERCENTUAL SAÚDE	Outros Indicadores	GLOBAL/ANUAL	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	100,000	100,000	100,000	100,000	

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Campina do Simão				6.997.725,00	7.708.435,00	8.289.925,00	8.961.869,00	31.957.954,00
23	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE 15%	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:

Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada;

Objetivo: 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem à ampliação do acesso a atenção básica, proporcionando conforto e comodidade aos profissionais de saúde e população assistida.

Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da Rede de Atenção e Prevenção, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade;

Objetivo 3.1- Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de Útero - Previne Brasil;

Objetivo 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Diretriz 4 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas, e a atenção às pessoas com deficiências.

Objetivo 4.1 - Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.

Diretriz 5 - Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção

Objetivo 5.1 - Melhoria das condições de Saúde do Idoso e portadores de doenças crônicas mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

Metas

Manter a Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica;

Manter e implementar a cobertura de Saúde Bucal;								
Redução de internações hospitalares por causas sensíveis à atenção básica;								
Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa Bolsa Família;								
Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico nos últimos 3 anos;								
Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade;								
Ampliar a capacidade das Equipes da ESF, em atender e captar precocemente as gestantes, promover o cadastramento e acompanha-la ao longo da gestação, ofertando consultas e exames, e atendimento hospitalar no parto;								
Realizar testagem por exames laboratorial para detectar precocemente a ocorrência de sífilis e HIV nas gestantes em acompanhamento pré-natal, objetivando a saúde do feto e do recém-nascido;								
Ofertar tratamento odontológico e cuidados à gestante entre a equipe de saúde da família e a equipe de saúde bucal para o efetivo acompanhamento pré-natal;								
Reduzir o número de óbitos maternos;								
Reduzir a mortalidade infantil;								
Reduzir a incidência de sífilis congênita;								
Realizar sensibilizações com as equipes multidisciplinares da Atenção Primária para um trabalho horizontal e integral dos usuários cadastrados em saúde mental, no território;								
Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);								
Evidenciar o contato entre a pessoa hipertensa e o serviço de saúde com a efetiva verificação de pressão arterial duas vezes ao ano (uma por semestre). Destaca-se, contudo, que, para um cuidado efetivo da pessoa hipertensa, mesmo que esteja compensada, é necessário que a quantidade de aferições seja, no geral, maior que essa. Ainda, verifica se a equipe consegue minimizar o subdiagnóstico da doença, evitando que pessoas hipertensas não sejam diagnosticadas devido à natureza pouco sintomática da doença;								
Implementar acompanhamento regular, pelas equipes de saúde - ESF, dos pacientes com diabetes mellitus, bem como a realização do exame padronizado de acompanhamento dessa doença, de maneira complementar à glicose sérica ou glicemia capilar, quando estes também forem necessários;								
Fortalecer os grupos de tabagismo para combate ao uso do Tabaco;								
Promover Educação em saúde nas áreas de cobertura das UBSs e ESFs, conscientizando a população sobre a CA de mama e CA de colo de útero;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Campina do Simão				109.375,00	109.375,00	109.375,00	109.375,00	437.500,00
90	Atividade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Aquisição de veículos leves e pesados								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Campina do Simão				500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
98	Projeto	INVESTIMENTOS NA SAÚDE	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Investimentos na Sáude. Convênio ou Emenda Parlamentar								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Campina do Simão				25.700,00	28.270,00	30.372,73	32.802,55	117.145,28
22	Atividade	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:								
Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.								
Objetivo: 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem à ampliação do acesso a atenção básica, proporcionando conforto e comodidade aos profissionais de saúde e população assistida.								
Diretriz 8 - Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS.								
Objetivo 8.1 - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Campina do Simão				240.000,00	264.000,00	283.636,36	306.327,27	1.093.963,63
24	Atividade	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:								
Diretriz 7 - Garantia da Assistência Farmacêutica no Âmbito do SUS.								
Objetivo 7.1 - Promover a qualificação da gestão da Assistência Farmacêutica no SUS, implementar o uso do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HORUS, garantindo o acesso regular aos medicamentos previstos na REMUME, Componente Estratégico e Especializado (excepcional) sobre a supervisão e gerencia de profissional farmacêutico.								
Metas								

Atualizar e implementar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais conforme a demanda apresentada; Garantir a população, acesso aos medicamentos da rede municipal, componentes estratégico e excepcionais em tempo oportuno;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Campina do Simão				126.100,00	138.710,00	149.027,27	160.949,45	574.786,72
26	Atividade	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Atenção básica	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:								
Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada;								
Objetivo: 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem à ampliação do acesso a atenção básica, proporcionando conforto e comodidade aos profissionais de saúde e população assistida.								
Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da Rede de Atenção e Prevenção, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade;								
Objetivo 3.1- Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de Útero - Previne Brasil;								
Objetivo 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.								
Diretriz 4 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas, e a atenção às pessoas com deficiências.								
Objetivo 4.1 - Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.								
Diretriz 5 - Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção								
Objetivo 5.1 - Melhoria das condições de Saúde do Idoso e portadores de doenças crônicas mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.								
Metas								
Manter a Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica;								
Manter e implementar a cobertura de Saúde Bucal;								
Redução de internações hospitalares por causas sensíveis à atenção básica;								
Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa Bolsa Família;								
Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico nos últimos 3 anos;								
Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade;								
Ampliar a capacidade das Equipes da ESF, em atender e captar precocemente as gestantes, promover o cadastramento e acompanha-la ao longo da gestação, ofertando consultas e exames, e atendimento hospitalar no parto;								
Realizar testagem por exames laboratorial para detectar precocemente a ocorrência de sífilis e HIV nas gestantes em acompanhamento pré-natal, objetivando a saúde do feto e do recém-nascido;								
Ofertar tratamento odontológico e cuidados à gestante entre a equipe de saúde da família e a equipe de saúde bucal para o efetivo acompanhamento pré-natal;								
Reduzir o número de óbitos maternos;								
Reduzir a mortalidade infantil;								
Reduzir a incidência de sífilis congênita;								
Realizar sensibilizações com as equipes multidisciplinares da Atenção Primária para um trabalho horizontal e integral dos usuários cadastrados em saúde mental, no território;								
Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);								
Evidenciar o contato entre a pessoa hipertensa e o serviço de saúde com a efetiva verificação de pressão arterial duas vezes ao ano (uma por semestre). Destaca-se, contudo, que, para um cuidado efetivo da pessoa hipertensa, mesmo que esteja compensada, é necessário que a quantidade de aferições seja, no geral, maior que essa. Ainda, verifica se a equipe consegue minimizar o subdiagnóstico da doença, evitando que pessoas hipertensas não sejam diagnosticadas devido à natureza pouco sintomática da doença;								
Implementar acompanhamento regular, pelas equipes de saúde - ESF, dos pacientes com diabetes mellitus, bem como a realização do exame padronizado de acompanhamento dessa doença, de maneira complementar à glicose sérica ou glicemia capilar, quando estes também forem necessários;								
Fortalecer os grupos de tabagismo para combate ao uso do Tabaco;								
Promover Educação em saúde nas áreas de cobertura das UBSs e ESFs, conscientizando a população sobre a CA de mama e CA de colo de útero;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Campina do Simão				17.000,00	18.700,00	20.090,91	21.698,18	77.489,09
27	Projeto	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - Federal / Asistência farmacêutica	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:								
Diretriz 7 - Garantia da Assistência Farmacêutica no Âmbito do SUS.								
Objetivo 7.1 - Promover a qualificação da gestão da Assistência Farmacêutica no SUS, implementar o uso do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HORUS, garantindo o acesso regular aos medicamentos previstos na REMUME, Componente Estratégico e Especializado (excepcional) sobre a supervisão e gerencia de profissional farmacêutico.								
Metas								
Estruturar e implementar a Assistência Farmacêutica no município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Campina do Simão				15.300,00	16.830,00	18.081,82	19.528,36	69.740,18
29	Projeto	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - Federal / Atenção Básica	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:								
Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada; Objetivo: 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem à ampliação do acesso a atenção básica, proporcionando conforto e comodidade aos profissionais de saúde e população assistida.								
Metas								
Reformas e estruturação dos postos de atendimento do ESF nas comunidades;								
Aquisição de Veículo Ambulância Equipada (Suporte Básico), para remoção de pacientes;								
Manter a frota de veículos de transporte de pacientes atualizada, adquirindo veículos novos para disponibilizar uma assistência de transporte sanitário conforme as normas de transporte de pessoas;								
Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia Diagnostico para atendimento clinico e obstétrico na assistência médica municipal;								
Ampliar a estrutura física da UBS Centro Municipal de Saúde Claudio João Silvestre, construir ala de fisioterapia e farmácia.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Campina do Simão				83.000,00	91.300,00	98.090,91	105.938,18	378.329,09
30	Projeto	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE-Estadual / Atenção Básica	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:								
Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada;								
Objetivo: 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem à ampliação do acesso a atenção básica, proporcionando conforto e comodidade aos profissionais de saúde e população assistida.								
Metas								
Reformas e estruturação dos postos de atendimento do ESF nas comunidades;								
Aquisição de Veículo Ambulância Equipada (Suporte Básico), para remoção de pacientes;								
Manter a frota de veículos de transporte de pacientes atualizada, adquirindo veículos novos para disponibilizar uma assistência de transporte sanitário conforme as normas de transporte de pessoas;								
Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia Diagnostico para atendimento clinico e obstétrico na assistência médica municipal;								
Ampliar a estrutura física da UBS Centro Municipal de Saúde Claudio João Silvestre, construir ala de fisioterapia e farmácia.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Campina do Simão				17.000,00	18.700,00	20.090,91	21.698,18	77.489,09
31	Projeto	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE-Estadual / Assistência famacêutica	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:								
Diretriz 7 - Garantia da Assistência Farmacêutica no Âmbito do SUS.								
Objetivo 7.1 - Promover a qualificação da gestão da Assistência Farmacêutica no SUS, implementar o uso do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HORUS, garantindo o acesso regular aos medicamentos previstos na REMUME, Componente Estratégico e Especializado (excepcional) sobre a supervisão e gerencia de profissional farmacêutico.								
Metas								
Estruturar e implementar a Assistência Farmacêutica no município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Campina do Simão				22.000,00	24.200,00	26.000,00	28.080,00	100.280,00
28	Atividade	BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Assistência farmacêutica	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:								
Diretriz 7 - Garantia da Assistência Farmacêutica no Âmbito do SUS.								
Objetivo 7.1 - Promover a qualificação da gestão da Assistência Farmacêutica no SUS, implementar o uso do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HORUS, garantindo o acesso regular aos medicamentos previstos na REMUME, Componente Estratégico e Especializado (excepcional) sobre a supervisão e gerencia de profissional farmacêutico.								
Metas								
Atualizar e implementar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais conforme a demanda apresentada;								
Garantir a população, acesso aos medicamentos da rede municipal, componentes estratégico e excepcionais em tempo oportuno;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								

Município de Campina do Simão				617.100,00	678.810,00	729.300,00	787.644,00	2.812.854,00
32	Atividade	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:								
Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.								
Objetivo: 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem à ampliação do acesso a atenção básica, proporcionando conforto e comodidade aos profissionais de saúde e população assistida.								
Diretriz 8 - Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS.								
Objetivo 8.1 - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Campina do Simão				1.588.400,00	1.747.240,00	1.877.200,00	2.027.376,00	7.240.216,00
33	Atividade	BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Federal / Atenção Básica	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:								
Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada;								
Objetivo: 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem à ampliação do acesso a atenção básica, proporcionando conforto e comodidade aos profissionais de saúde e população assistida.								
Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da Rede de Atenção e Prevenção, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade;								
Objetivo 3.1- Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de Útero - Previne Brasil;								
Objetivo 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.								
Diretriz 4 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas, e a atenção às pessoas com deficiências.								
Objetivo 4.1 - Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.								
Diretriz 5 - Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção								
Objetivo 5.1 - Melhoria das condições de Saúde do Idoso e portadores de doenças crônicas mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.								
Metas								
Manter a Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica;								
Manter e implementar a cobertura de Saúde Bucal;								
Redução de internações hospitalares por causas sensíveis à atenção básica;								
Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa Bolsa Família;								
Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico nos últimos 3 anos;								
Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade;								
Ampliar a capacidade das Equipes da ESF, em atender e captar precocemente as gestantes, promover o cadastramento e acompanha-la ao longo da gestação, ofertando consultas e exames, e atendimento hospitalar no parto;								
Realizar testagem por exames laboratorial para detectar precocemente a ocorrência de sífilis e HIV nas gestantes em acompanhamento pré-natal, objetivando a saúde do feto e do recém-nascido;								
Ofertar tratamento odontológico e cuidados à gestante entre a equipe de saúde da família e a equipe de saúde bucal para o efetivo acompanhamento pré-natal;								
Reduzir o número de óbitos maternos;								
Reduzir a mortalidade infantil;								
Reduzir a incidência de sífilis congênita;								
Realizar sensibilizações com as equipes multidisciplinares da Atenção Primária para um trabalho horizontal e integral dos usuários cadastrados em saúde mental, no território;								
Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);								
Evidenciar o contato entre a pessoa hipertensa e o serviço de saúde com a efetiva verificação de pressão arterial duas vezes ao ano (uma por semestre). Destaca-se, contudo, que, para um cuidado efetivo da pessoa hipertensa, mesmo que esteja compensada, é necessário que a quantidade de aferições seja, no geral, maior que essa. Ainda, verifica se a equipe consegue minimizar o subdiagnóstico da doença, evitando que pessoas hipertensas não sejam diagnosticadas devido à natureza pouco sintomática da doença;								
Implementar acompanhamento regular, pelas equipes de saúde - ESF, dos pacientes com diabetes mellitus, bem como a realização do exame padronizado de acompanhamento dessa doença, de maneira complementar à glicose sérica ou glicemia capilar, quando estes também forem necessários;								
Fortalecer os grupos de tabagismo para combate ao uso do Tabaco;								
Promover Educação em saúde nas áreas de cobertura das UBSs e ESFs, conscientizando a população sobre a CA de mama e CA de colo de útero;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Campina do Simão				1.000,00	1.100,00	1.181,82	1.276,36	4.558,18
34	Projeto	ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Alienação de bens inservíveis								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								

Município de Campina do Simão				25.000,00	27.500,00	29.545,45	31.909,09	113.954,54
35	Atividade	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Federal / Assistência Farmacêutica	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:

Diretriz 7 - Garantia da Assistência Farmacêutica no Âmbito do SUS.

Objetivo 7.1 - Promover a qualificação da gestão da Assistência Farmacêutica no SUS, implementar o uso do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HORUS, garantindo o acesso regular aos medicamentos previstos na REMUME, Componente Estratégico e Especializado (excepcional) sobre a supervisão e gerencia de profissional farmacêutico.

Metas

Atualizar e implementar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais conforme a demanda apresentada;

Garantir a população, acesso aos medicamentos da rede municipal, componentes estratégico e excepcionais em tempo oportuno.

Nota explicativa:

Produto esperado: Percentual Executado

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Município de Campina do Simão				25.000,00	27.500,00	29.545,45	31.909,09	113.954,54
36	Atividade	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Média Complexidade Ambulatorial	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:

Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação da Unidade de Pronto Atendimento, de Serviços de atendimento Móvel de Urgência (SAMU), articulada às outras redes de atenção.

Objetivo 2.1 - Implementação da Rede de Atenção de Saúde Primaria e Secundária e Urgência/Emergência em parceria com o governo Estadual e Federal para custeio das despesas requeridas.

Metas

Implantação da rede de assistência a emergências especifico do (SAMU);

Ampliar o número de unidades de saúde com serviço de notificação contínua da violência doméstica, sexual e outras violências.

Nota explicativa:

Produto esperado: Percentual Executado

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Município de Campina do Simão				5.000,00	5.500,00	5.909,09	6.381,82	22.790,91
37	Projeto	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - Federal / Vigilância em Saúde	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:

Diretriz 6 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;

Objetivo 6.1 - Fortalecer a Promoção de Ações da Vigilância em Saúde.

Nota explicativa:

Produto esperado: Percentual Executado

Função: 11 - TRABALHO

Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Município de Campina do Simão				45.000,00	49.500,00	53.181,82	57.436,36	205.118,18
38	Projeto	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - Estadual / Vigilância em Saúde	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:

Diretriz 6 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;

Objetivo 6.1 - Fortalecer a Promoção de Ações da Vigilância em Saúde.

Nota explicativa:

Produto esperado: Percentual Executado

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Município de Campina do Simão				70.000,00	77.000,00	82.727,27	89.345,45	319.072,72
39	Atividade	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Vigilância em Saúde	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:

Diretriz 6 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;

Objetivo 6.1 - Fortalecer a Promoção de Ações da Vigilância em Saúde.								
Metas								
Manter ou implementar a proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas;								
Promover a aplicação regular das vacinas do calendário vacinal do Ministério da Saúde, acompanhar a sua população adscrita de crianças, realizar captação para vacina nas consultas e dialogar com os pais sobre a importância da imunização;								
Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera;								
Garantir a realização de exames Anti-HIV nos casos novos de tuberculose;								
Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida no SIM;								
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (dnci) encerradas em até 60 dias após notificação;								
Ampliar o número de notificações em casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados;								
Realizar no minimo seis grupos de Ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os Municípios;								
Reduzir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade;								
Aumentar a proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase;								
Garantir exames dos contatos Intradomiciliares de casos novos de hanseníase;								
Reduzir o número absoluto de óbitos por dengue;								
Realizar visitas domiciliares para controle da dengue.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Município de Campina do Simão					50.000,00	55.000,00	59.090,91	63.818,18	227.909,09
40	Atividade	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Federal / Vigilância em Saúde	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:								
Diretriz 6 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;								
Objetivo 6.1 - Fortalecer a Promoção de Ações da Vigilância em Saúde.								
Metas								
Manter ou implementar a proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas;								
Promover a aplicação regular das vacinas do calendário vacinal do Ministério da Saúde, acompanhar a sua população adscrita de crianças, realizar captação para vacina nas consultas e dialogar com os pais sobre a importância da imunização;								
Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera;								
Garantir a realização de exames Anti-HIV nos casos novos de tuberculose;								
Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida no SIM;								
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (dnci) encerradas em até 60 dias após notificação;								
Ampliar o número de notificações em casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados;								
Realizar no minimo seis grupos de Ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os Municípios;								
Reduzir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade;								
Aumentar a proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase;								
Garantir exames dos contatos Intradomiciliares de casos novos de hanseníase;								
Reduzir o número absoluto de óbitos por dengue;								
Realizar visitas domiciliares para controle da dengue.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Município de Campina do Simão					850.000,00	935.000,00	1.004.545,45	1.084.909,09	3.874.454,54
25	Atividade	CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5º REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5º RS	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Saúde:								
Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação da Unidade de Pronto Atendimento, de Serviços de atendimento Móvel de Urgência (SAMU), articulada às outras redes de atenção.								
Objetivo 2.1 - Implementação da Rede de Atenção de Saúde Primaria e Secundária e Urgência/Emergência em parceria com o governo Estadual e Federal para custeio das despesas requeridas.								
Metas								
Implantação da rede de assistência a emergências especifico do (SAMU);								
Ampliar o número de unidades de saúde com serviço de notificação contínua da violência doméstica, sexual e outras violências.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 7 - GESTÃO SOCIAL			**Total Programa:**	**3.975.200,00**	**3.767.720,00**	**4.047.963,63**	**4.371.800,69**	**16.162.684,32**
Objetivo: GARANTIR EFETIVIDADE NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO SUAS								

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
INDICADOR PERCENTUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	Outros Indicadores	GLOBAL/ANUAL	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Campina do Simão				1.203.725,00	1.335.035,00	1.442.470,45	1.566.618,09	5.547.848,54
51	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Assistência Social:								
Ações estratégicas								
Implantar a Vigilância Socioassistencial.								
Garantir recursos materiais e fisicos para apoio às atividades dos serviços do PAIF e SCFV.								
Ampliar atendimentos de forma intersetorial a a fim da oferta de ações e garantia de direitos.								
Aprimorar e ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município por meio dos grupos de atendimentos por faixas etárias.								
Ofertar serviço de atendimento a faixa etária 0-06 anos.								
Fortalecer o trabalho dos grupos de atendimento aos usuários da faixa etária de 07-15 anos.								
Atender jovens entre 15 e 17 anos, no SCFV por meio da oferta de atividades que promovam a inclusão e a proteção social.								
Objetivos								
Implantar e executar o serviço no município.								
Ofertar apoio através de materiais e estrutura fisica para o desenvolvimento das atividades.								
Buscar ampliar parcerias a fim de promover ações intersetoriais de modo a garantia da proteção social.								
Estabelecer parcerias com as secretarias municipais, demais órgãos e entidades.								
Possibitar a ampliação na oferta dos serviços realizados pelo SCFV, de modo a estender os atendimentos e a proteção social aos usuários e seus grupos familiares.								
Garantir os direitos sociais e a proteção à primeira infância por meio da metodologia de atendimento do Serviço de Convicência e Fortalecimento de Vínculos.								
Consolidar os grupos de atendimentos, por meio da oferta diversidicada de oficinas e orientação social ao público 07-15 anos.								
Permitir a inclusão de adolecescentes no SCFV, através do grupo de atendimento 1517 anos, através da oferta de cursos profissinalizantes e orientação social.								
Metas								
Realizar o estudo social/geográfic o e a sistematização de dados aproximar-se da realidade dos usuários.								
Garantir recursos.								
Estabelecer parcerias com as secretarias municipais, demais órgãos e entidades.								
Aumentar número de participantes que frequentam os grupos do SCFV (0-06 anos, 07-15 anos, 15-17 anos), por meio da divulgação de seu obejtivo e vagas disponíveis; bem como, estudo de viabilidade de impantação dos serviços em comunidades rurais.								
Atender até 20 crianças de 0-06 anos de forma semanal.								
Atender até 100 crianças e adolescentes nos grupos de atendimento da sede e Rosa Maria.								
Atender até 30 adolescentes por mês durante o ano.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Campina do Simão				28.500,00	31.350,00	33.681,82	36.376,36	129.908,18
61	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Assistência Social:								
Ações estratégicas								
Implantar grupo de atendimento a Pessoa Idosa através do PAIF.								
Objetivos								
Adequar a legislação municipal às normativas e orientações do Ministério Público, de modo a unificar as legislações esparsas e suprir as lacunas legislativas de temáticas referente a Política de								
Metas								
Atender até 30 idosos durante o ano.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA								
Município de Campina do Simão				3.000,00	3.300,00	3.545,45	3.829,09	13.674,54
53	Atividade	RESTITUIÇÃO RECURSOS ASSISTÊNCIA	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Restituições de recursos do Estado referente à algumas fontes de recursos já executados em exercícios anteriores								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								

Município de Campina do Simão				100.000,00	110.000,00	118.181,82	127.636,36	455.818,18
55	Atividade	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL - PSB	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Assistência Social:								
Ações estratégicas								
Regulamentar e implantar o Serviço de Proteção Social Básica no Domícilio.								
Objetivos								
Contribuir para a promoção do acesso e inclusão social da pessoa idosa, e pessoa com deficiência, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento social.								
Metas								
Ofertar serviço de atendimento domiciliar (PSB) à pessoa idosa e pessoa com deficiência impossibilitadas de acessar os serviços socioassistenci ais para atendimento de até 80% do público referido								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Campina do Simão				55.000,00	60.500,00	65.000,00	70.200,00	250.700,00
43	Atividade	ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PBF	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Assistência Social:								
Ações estratégicas								
Realizar encontros, palestras, e/ou seminários de orientação aos beneficiários sobre o Programa Bolsa Família.								
Fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família com foco no acompanhamento aos beneficiarios.								
Objetivos								
Permitir conhecimento dos usuários sobre as condicionalidades do programa.								
Possibilitar o acesso e a manutenção do benefício social às familias, enquanto houver a necessidade, garantindo o acompanhemnto das políticas.								
Metas								
Realizar encontros mensais com o público atendido.								
Atingir o maior número de famílias possíveis com acesso ao benefício, enquanto dele necessitar.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Campina do Simão				15.000,00	16.500,00	17.727,27	19.145,45	68.372,72
54	Atividade	MANTER O BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Assistência Social:								
Ações estratégicas								
Implantar a Vigilância Socioassistencial.								
Ampliar atendimentos de forma intersetorial a a fim da oferta de ações e garantia de direitos.								
Objetivos								
Implantar e executar o serviço no município.								
Ofertar apoio através de materiais e estrutura fisica para o desenvolvimento das atividades.								
Buscar ampliar parcerias a fim de promover ações intersetoriais de modo a garantia da proteção social.								
Estabelecer parcerias com as secretarias municipais, demais órgãos e entidades.								
Consolidar os grupos de atendimentos, por meio da oferta diversidicada de oficinas e orientação social ao público 07-15 anos.								
Metas								
Realizar o estudo social/geográfico e a sistematização de dados aproximar-se da realidade dos usuários.								
Garantir recursos.								
Estabelecer parcerias com as secretarias municipais, demais órgãos e entidades.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Campina do Simão				105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
57	Projeto	INCENTIVO EQUIPAMENTOS PARA O CRAS III - DELIBERAÇÃO 84/2024	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: A Deliberação nº 84/2024 do CEAS/PR, intitulada "Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS III", visa o repasse de recursos financeiros para municípios contemplados, com o objetivo de adquirir equipamentos para otimizar o atendimento e aprimorar a acessibilidade e oferta dos serviços socioassistenciais nos CRAS								
Nota explicativa:								

Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
Município de Campina do Simão				420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
58	Projeto	CEDCA 13/2025 - GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Os recursos são essenciais para garantir que as crianças e adolescentes tenham acesso a serviços e programas que promovam seus direitos e bem-estar, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Campina do Simão				50.000,00	55.000,00	59.090,91	63.818,18	227.909,09
59	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Assistência Social:								
Ações estratégicas								
Revisão e adequação da legislação sobre a Política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.								
Elaborar o protocolo de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.								
Elaborar junto à Rede de Proteção o Fluxo de atendimento à crianças e adolescentes vítimas de violências.								
Regulamentar e executar a Escuta Especializada às crianças e adolescentes vítimas de violências.								
Objetivos								
Adequar a legislação municipal às normativas e orientações do Ministério Público, de modo a unificar as legislações esparsas e suprir as lacunas legislativas de temáticas referente a Política de Atendimento à criança e Adolescente.								
Promover o acolhimento de crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de orma a garantir sua Proteção Integral.								
Criar um padrão operacional que prima pela descentralização na tomada de decisões e atendimentos, para que não ocorra a revitimização de crianças e adolescentes vítimas de violências.								
Compreender a violação vivenciada, identificar vulnerabilidades e riscos para planejar as intervenções junto às crianças, adolescentes e suas famílias.								
Metas								
Revisar coletivamente e com aprovação e publicação pelo CMDCA, e encaminhar as sugestões para análise e aprovação pelo Poder Legislativo. O que culminou na Lei 796, de 15 de março de 2023.								
Confecionar coletivamente e com aprovação e publicação pelo CMDCA do Protocolo de acolhimento institucional.								
Confecionar coletivamente e com aprovação e publicação pelo CMDCA do Fluxo de atendimento à crianças e adolescentes vítimas dos diversos tipos de violências.								
Regulamentar o procedimento de entrevista realizada pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, e da segurança pública.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Campina do Simão				30.000,00	33.000,00	35.454,55	38.290,91	136.745,46
60	Projeto	PROGRAMA VIAJA MAIS FUNDO DO IDOSO	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Assistência Social:								
Ações estratégicas								
Implantar grupo de atendimento a Pessoa Idosa através do PAIF.								
Objetivos								
Adequar a legislação municipal às normativas e orientações do Ministério Público, de modo a unificar as legislações esparsas e suprir as lacunas legislativas de temáticas referente a Política de								
Metas								
Atender até 30 idosos durante o ano.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA								
Município de Campina do Simão				1.050.100,00	1.155.110,00	1.241.027,27	1.340.309,45	4.786.546,72
52	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Assistência Social:								
Ações estratégicas								
Implantar o Serviço Municipal - CRAS nas Comunidades.								
Implantar o Projeto de Acompanhamento as Gestantes e a Primeira Infância.								
Realizar campanhas e ações comunitárias como: combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes; prevenção à violência contra a mulher, entre outras temáticas.								
Ofertar grupos de atendimento a fim de garantir o acesso dos usuários aos serviços sociassistenciais.								
Divulgar os serviços, programas, projetos e benefícios, buscando tornar acessível aos usuários.								
Garantir apoio através dos técnicos do CRAS para o acompanhamento sociofamiliar dos usuários do SCFV e PAIF.								
Construir fluxo e protocolo de atendimento dos usuários atendidos pelo PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.								

Realizar busca ativa com a finalidade de identificar situações de risco e vulnerabilidade social.								
Objetivos								
Levar os serviços socioassistenciais às localidades rurais afastadas da sede do município.								
Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, executar o Projeto Grupo de gestantes, a fim do atendimento à primeira infância.								
Promover o conhecimento aos usuários acerca de temáticas importantes para a proteção, garantia de direitos sociais.								
Promover o acesso aos serviços socioassistenciais disponibilizados pela Assistência Social no município, por meio de informações acerca de direitos sociais e orgãos de defesa.								
Informar a população acerca dos serviços disponibilizados pela Assistência Social, buscando assim o publicoalvo.								
Possibilitar o acompahamento dos usuários e seus grupos familiares pelos técnicos do CRAS.								
Realizar a Proteção Social de forma efetiva por meio da referência e contrareferência entre o PAIF e SCFV.								
Identificar e atender as demandas reprimidas da Política de Assistência Social.								
Metas								
Atender uma comunidade ao mês.								
Uma ação ao mês com o Grupo de Gestantes.								
Uma ação comunitária mensal.								
Realizar as açoes através de grupos de atendimento semanais.								
Reallizar campanhas de divulgação dos serviços ofertados pelo CRAS.								
Ofertar a proteção integral aos usuários dos serviços, programas e projetos ofertados.								
Elaborar fluxos e protocolos de atendimento, e ficha de referência e contrareferênci a entre o PAIF e SCFV.								
Atender as demandas e realizar os encaminhamentos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Campina do Simão				109.375,00	109.375,00	109.375,00	109.375,00	437.500,00
90	Atividade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Aquisição de veículos leves e pesados								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Campina do Simão				364.000,00	400.400,00	430.181,82	464.596,36	1.659.178,18
41	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Assistência Social:								
Ações estratégicas								
Socializar e divulgar as ações promovidas pelo Consleho Tutelar junto à população;								
Garantir a capacitação contínua dos membros do Conselho Tutelar;								
Efetivar a Política Municipal de atendimento a crianças e adolescentes em parceria com o CMDCA e Rede de Proteção;								
Objetivos								
Possilibilitar a aproximação do órgão com a população, a fim da visualização do trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar e a garantia e defesa de direitos de Realização de campanhas de mobilização, visita as escolas, comércios, rádio local, e redes sociais;								
Possibilitar aos conselheiros tutelares a atualização constante acerca das legislações pertinentes e sistemas de alimentação de dados referentes a Política da Criança e do Adolescente;								
Implantar o trabalho intersetorial, permitindo maior eficácia na realização dos atendimentos. Participação de representantes e/ou colegiado do Conselho Tutelar nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA e REDE de Proteção.								
Metas								
Realização de campanhas de mobilização, visita as escolas, comércios, rádio local, e redes sociais;								
Possibilitar a qualificação dos conselheiros tutelares de modo constante e períodico;								
Participação de representantes e/ou colegiado do Conselho Tutelar nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA e REDE de Proteção.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Campina do Simão				5.500,00	6.050,00	6.500,00	7.020,00	25.070,00
42	Atividade	FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - PORTARIA 1041/2024 IGD/PBF 3%	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Assistência Social:								
Ações estratégicas								
Garantir estrutura física para realização de reuniões dos conselhos de direitos;								
Garantir recursos humanos para o apoio técnico ao Controle Social;								
Assegurar capacitação permanente e continuada aos conselheiros;								
Implementar ações de divulgações das atividades realizadas pelos conselhos;								

Organizar a realização de PréConferências e Conferências municipais;								
Elaborar e executar o Regimento Interno dos conselhos de direitos;								
Elaborar e publicar calendário de reuniões dos conselhos municipais e Rede de Proteção.								
Objetivos								
Possibilitar estrutura adequada para a execução das atividades dos conselhos;								
Possibilitar a correta adequação as normativas;								
Realizar capacitação aos conselheiros;								
Possibilitar conhecimento à população acerca das ações realizadas pelos conselhos;								
Vibializar a execução desses espaços de deliberação democratica;								
Criar regulamentação com aprovação de seu respectivo conselho de direitos acerca de suas atividades organizacionais. Confecionar com aprovaçãoem plenária e devida publicação oficial de regimentos internos aos conselhos de direitos acerca de suas atividades organizacionais;								
Possibilitar organização e visualização das reuniões realizadas.								
Metas								
Espaço adequado;								
Disponibilização de profissionais a atuarem como aopoio ténico aos conselhos de direitos e de políticas públicas;								
No minímo uma capacitação no ano;								
Realização de campanha de divulgação dos objetivos e das ações realizadas pelos conselhos;								
Realização dos eventos conforme as respetivas necessidades e previsões;								
Confecionar com aprovaçãoem plenária e devida publicação oficial de regimentos internos aos conselhos de direitos (CMDCA, CMPI);								
Seguir o disposto no calendário.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Campina do Simão				15.000,00	16.500,00	17.727,27	19.145,45	68.372,72
56	Projeto	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Assistência Social:								
Ações estratégicas								
Realizar busca ativa com a finalidade de identificar situações de risco e vulnerabilidade social.								
Objetivos								
Identificar e atender as demandas reprimidas da Política de Assistência Social.								
Metas								
Atender as demandas e realizar os encaminhamentos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Campina do Simão				25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
44	Projeto	INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS - DELIBERAÇÃO 27/2024	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Vidas Aquecidas, incentivo voltado ao atendimento para população em situação de rua no inverno, com o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Campina do Simão				86.000,00	94.600,00	101.636,36	109.767,27	392.003,63
45	Atividade	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Unificação dos recursos destinados aos municípios para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios, devidamente tipificados e agrupados ao cofinanciamento de serviços e programas socioassistenciais								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								

Município de Campina do Simão				20.000,00	22.000,00	23.636,36	25.527,27	91.163,63
46	Atividade	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE - LEI Nº 768/2022	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social								

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Assistência Social:

Ações estratégicas

Aprimorar a oferta de benefícios eventuais no município de Campina do Simão.

Objetivos

Garantir provisões da política de Assistência Social destinadas à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de vulnerabilidades sociais de caráter eventual.

Metas

Ofertar os benefícios eventuais, em conformidade com a Lei Municipal nº 768, de 01 de junho de 2022.

Nota explicativa:

Produto esperado: Percentual Executado

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Município de Campina do Simão				85.000,00	93.500,00	100.454,55	108.490,91	387.445,46
47	Atividade	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL - LEI Nº 768/2022	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Assistência Social:

Ações estratégicas

Aprimorar a oferta de benefícios eventuais no município de Campina do Simão.

Objetivos

Garantir provisões da política de Assistência Social destinadas à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de vulnerabilidades sociais de caráter eventual.

Metas

Ofertar os benefícios eventuais, em conformidade com a Lei Municipal nº 768, de 01 de junho de 2022.

Nota explicativa:

Produto esperado: Percentual Executado

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Município de Campina do Simão				1.000,00	1.100,00	1.181,82	1.276,36	4.558,18
48	Atividade	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO VIAGEM - LEI Nº 768/2022	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Assistência Social:

Ações estratégicas

Aprimorar a oferta de benefícios eventuais no município de Campina do Simão.

Objetivos

Garantir provisões da política de Assistência Social destinadas à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de vulnerabilidades sociais de caráter eventual.

Metas

Ofertar os benefícios eventuais, em conformidade com a Lei Municipal nº 768, de 01 de junho de 2022.

Nota explicativa:

Produto esperado: Percentual Executado

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Município de Campina do Simão				90.000,00	99.000,00	106.363,64	114.872,73	410.236,37
49	Atividade	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO MORADIA - LEI Nº 768/2022	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Assistência Social:

Ações estratégicas

Aprimorar a oferta de benefícios eventuais no município de Campina do Simão.

Objetivos

Garantir provisões da política de Assistência Social destinadas à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de vulnerabilidades sociais de caráter eventual.

Metas

Ofertar os benefícios eventuais, em conformidade com a Lei Municipal nº 768, de 01 de junho de 2022.

Nota explicativa:

Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Campina do Simão				114.000,00	125.400,00	134.727,27	145.505,45	519.632,72
50	Atividade	BENEFÍCIO EVENTUAL CESTA BÁSICA - LEI Nº 768/2022	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social								
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Assistência Social:								
Ações estratégicas								
Aprimorar a oferta de benefícios eventuais no município de Campina do Simão.								
Objetivos								
Garantir provisões da política de Assistência Social destinadas à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de vulnerabilidades sociais de caráter eventual.								
Metas								
Ofertar os benefícios eventuais, em conformidade com a Lei Municipal nº 768, de 01 de junho de 2022.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 8 - GESTÃO AGROPECUÁRIA			**Total Programa:**	**2.007.800,00**	**2.158.580,00**	**2.281.945,45**	**2.424.501,09**	**8.872.826,54**
Objetivo: PROMOVER POR MEIO DA AÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA O DESENVOLVIMENTO DAS PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS DE FORMA SUSTENTÁVEL PARA O MELHORAMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
INDICADOR PERCENTUAL AGRICULTURA		Outros Indicadores	GLOBAL/ANUAL	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**		100,000	100,000	100,000	100,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Campina do Simão					216.000,00	237.600,00	255.272,73	275.694,55	984.567,28
62	Atividade	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Conjunto de políticas que visam fortalecer a agricultura familiar e a produção sustentável								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Município de Campina do Simão					1.182.425,00	1.311.605,00	1.417.297,72	1.539.431,54	5.450.759,26
63	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Manutenção de todas as atividades voltadas a agricultura, com apoio principalmente a agricultura familiar, psicultura, e a avicultura. Insere-se na ação a distribuição de insumos e fornecimento de inseminação artificial aos produtores, além de assistência técnica veterinária nas propriedades existentes no município.Também faz parte do projeto o pagamento de vencimentos e salários dos funcionários alocados no departamento municipal de agricultura								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Município de Campina do Simão					500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
89	Projeto	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários. Convênio ou Emenda Parlamentar								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 785 - TRANSPORTES ESPECIAIS								
Município de Campina do Simão					109.375,00	109.375,00	109.375,00	109.375,00	437.500,00
90	Atividade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Aquisição de veículos leves e pesados								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 9 - GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO				**Total Programa:**	**62.890.800,00**	**11.851.880,00**	**13.117.309,10**	**10.510.693,86**	**98.370.682,96**
Objetivo: ATUAR DE FORMA A PRESERVAR, ADEQUAR E READEQUAR A MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, ENTRADAS DE PROPRIEDADES RURAIS. ATUAR EM CONJUNTO COM AS DEMAIS SECRETARIAS DE GOVERNO AFIM DE ATENDER DE FORMA SATISFATÓRIA E AGIL A DEMANDA DO MUNICÍPIO								

Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
INDICADOR PERCENTUAL OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		Outros Indicadores	GLOBAL/ANUAL	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Campina do Simão					150.000,00	165.000,00	177.272,73	191.454,55	683.727,28
66	Atividade	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - COSIP	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Manter a iluminação pública da cidade através da Cosip									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 25 - ENERGIA									
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA									
Município de Campina do Simão					4.500.425,00	7.072.005,00	7.824.752,28	8.703.482,49	28.100.664,77
64	Atividade	MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO, E URBANISMO	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do departamento de obras implantando programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de edificação, pavimentação, saneamento e iluminação pública, com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população. Inclui-se pagamentos dos profissionais alocados no departamento									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Campina do Simão					5.000,00	5.500,00	5.909,09	6.381,82	22.790,91
65	Atividade	ALIENAÇÃO DE BENS	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Leilão de bens inservíveis a admnistração pública municipal									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Campina do Simão					800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
80	Projeto	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Revitalização da Praçinha (Frente Prefeitura) - Repassae Itaipu									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Campina do Simão					13.500.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	16.500.000,00
81	Projeto	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	0,000	100,000	0,000	
Descrição complementar: Pavimentação asfáltica Urbana. Convênio ou Emenda Parlamentar									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 26 - TRANSPORTE									
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
Município de Campina do Simão					30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
82	Atividade	ASFALTO RURAL - ESTRADA DE LIGAÇÃO A SANTA MARIA	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Asfalto Rural - Estrada de ligação a Santa Maria. Convênio ou Emenda Parlamentar									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 26 - TRANSPORTE									
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
Município de Campina do Simão					840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00
83	Projeto	REVITALIZAÇÃO PRAÇA CENTRAL	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Revitalização da Praça Central. Convênio ou Emenda Parlamentar									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									

Município de Campina do Simão				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
84	Projeto	REVITALIZAÇÃO PARQUE LAGOA	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Revitalização Parque Lagoa. Convênio ou Emenda Parlamentar								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Campina do Simão				1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
85	Projeto	CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA E FISIOTERAPIA	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Construção da Fármacia e Fisioterapia. Convênio ou Emenda Parlamentar								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Campina do Simão				2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
86	Atividade	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Construção do Centro de Convivência. Convênio ou Emenda Parlamentar								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Campina do Simão				2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
87	Projeto	CONSTRUÇÃO NOVA UBS	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Construção da nova UBS. Convênio ou Emenda Parlamentar								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Campina do Simão				2.800.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	4.300.000,00
88	Projeto	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Construção de casas Habitação. Convênio ou Emenda Parlamentar								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 16 - HABITAÇÃO								
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA								
Município de Campina do Simão				500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
89	Projeto	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários. Convênio ou Emenda Parlamentar								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 785 - TRANSPORTES ESPECIAIS								
Município de Campina do Simão				109.375,00	109.375,00	109.375,00	109.375,00	437.500,00
90	Atividade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Aquisição de veículos leves e pesados								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Campina do Simão				496.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.996.000,00
92	Projeto	CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Construção do barracão industrial								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 15 - URBANISMO								

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Campina do Simão				500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	1.500.000,00
93	Projeto	CALÇADAS RUAS PARALELAS	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	0,000	
Descrição complementar: Calçadas Ruas Paralelas. Convênio ou Emenda Parlamentar								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Campina do Simão				990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00
94	Projeto	RECAPE ASFÁLTICO AVENIDAS	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Recape asfáltico Rua Santos Vicentim. Convênio ou Emenda Parlamentar								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Campina do Simão				0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
95	Projeto	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	**GLOBAL/ANUAL**	0,000	100,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Construção de Ciclovia. Convênio ou Emenda Parlamentar								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Campina do Simão				500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
96	Projeto	OBRAS VINCULADAS AO ESPORTE	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Obras vinculadas ao esporte. Convênio ou Emenda Parlamentar								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 10 - GESTÃO AMBIENTAL			**Total Programa:**	**4.994.400,00**	**5.243.840,00**	**5.447.927,28**	**5.683.761,47**	**21.369.928,75**
Objetivo: DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E EQUILIBRADO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSENTIZAÇÃO AMBIENTAL GARANTINDO A MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
INDICADOR PERCENTUAL AMBIENTAL		Outros Indicadores	GLOBAL/ANUAL	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**		100,000	100,000	100,000	100,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Campina do Simão					512.100,00	563.310,00	605.209,09	653.625,82	2.334.244,91
67	Atividade	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Conjunto de ações nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação final e disposição final ambientalmente adequada								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Município de Campina do Simão					150.000,00	165.000,00	177.272,73	191.454,55	683.727,28
68	Projeto	TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE ALCANTÂRA BARBOSA - AMPLIAÇÃO	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: AMPLIAÇÃO DA ÁREA DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL NEURICE BARBOSA ALCÂNTARA, com um terreno rural, constituído pela GLEBA 2, situado nos Quinhões nº 3-B e 29 do imóvel BAU, Distrito de Palmerinha, com área de 554.973,00 m², ou seja, 55,4973 hectares, ou 22,03 alqueires, localizada no Município de Campina do Simão - PR, pertencentes a matrícula nº 14.703, registrada junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca Guarapuava - PR, com os limites e confrontações constantes dos memoriais descritivos e nas matrículas								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Município de Campina do Simão					976.925,00	1.085.555,00	1.174.434,09	1.277.138,82	4.514.052,91
69	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da política estadual de meio ambiente e sustentabilidade; analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Município de Campina do Simão				530.000,00	583.000,00	626.363,64	676.472,73	2.415.836,37
70	Projeto	PARQUE PADRE REINALDO CARDOSO	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: PARQUE MUNICIPAL PADRE REINALDO CARDOSO, com área de 1.537.523 m², ou seja, 153,7523 hectares, pertencentes ao imóvel, da matrícula 4.400 denominado quinhão 4-B, com área de 17,9050 hectares, da matrícula 4.397, com área de 11,4806 hectares, da matrícula 4.396, com área de 87,4405 hectares, da matrícula 10.452, com área de 9,0661 hectares, e em parte ideal da matrícula 4.398, com área de 27,9601 hectares, esses localizados no Município de Campina do Simão, devidamente registrados junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca, Guarapuava - PR, em conformidade com o georreferenciamento, mapas e memoriais descritivos, com os limites e confrontações constantes dos memoriais descritivos								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Município de Campina do Simão				216.000,00	237.600,00	255.272,73	275.694,55	984.567,28
71	Parcerias	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS - UNICENTRO	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Conservação e preservação das estações ecológicas, no levantamento e caractrização da fauna, (aves e mamíferos), espécies de plantas, comunidades aquáticas e na educação ambiental								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL								
Município de Campina do Simão				109.375,00	109.375,00	109.375,00	109.375,00	437.500,00
90	Atividade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Aquisição de veículos leves e pesados								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Campina do Simão				2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	10.000.000,00
91	Projeto	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Aquisição de estações ecológicas								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 11 - ENCARGOS ESPECIAIS			**Total Programa:**	**3.304.300,00**	**2.424.730,00**	**2.605.081,82**	**2.813.488,37**	**11.147.600,19**
Objetivo: PAGAMENTO DE PASEP E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
INDICADOR PERCENTUAL ENCARGOS ESPECIAIS	Outros Indicadores	GLOBAL/ANUAL	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Campina do Simão				1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
72	Operação Especial	PRECATÓRIO JUDICIAL TERRENO DA PREFEITURA AUTOS Nº 0006868-51.2025.8.16.7000	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Demanda judicial referente ao terreno onde está localizado a Prefeitura Municipal Processo judicial Nº 0006868-51.2025.8.16.7000								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 61 - AÇÃO JUDICIÁRIA								
Município de Campina do Simão				1.644.000,00	1.808.400,00	1.942.909,09	2.098.341,82	7.493.650,91
73	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Pagamento da dívida contraída através de financiamentos								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS									
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA									
Município de Campina do Simão				505.300,00	555.830,00	597.172,73	644.946,55	2.303.249,28	
74	Operação Especial	ENCARGOS ESPECIAIS PASEP	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000		
Descrição complementar: Pagamento do Pasep encargos especiais									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS									
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									
Município de Campina do Simão				55.000,00	60.500,00	65.000,00	70.200,00	250.700,00	
75	Operação Especial	ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS/RESTITUIÇÕES	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000		
Descrição complementar:									
Nota explicativa: Pagamentos de sentenças judiciais, precatórios e restituições trabalhistas									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS									
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 12 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				**Total Programa:**	**905.000,00**	**995.500,00**	**1.069.545,45**	**1.155.109,09**	**4.125.154,54**
Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE ACORDO COM O MÍNIMO PREVISTO PELA LEGISLAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
INDICADOR PERCENTUAL RESERVA DE CONTIGÊNCIA		Outros Indicadores	GLOBAL/ANUAL	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Campina do Simão					905.000,00	995.500,00	1.069.545,45	1.155.109,09	4.125.154,54
79	Outras Iniciativas e Diretrizes	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício através de Decreto do Executivo a partir de outubro de cada ano									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 13 - GESTÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				**Total Programa:**	**345.100,00**	**379.610,00**	**407.845,47**	**440.473,09**	**1.573.028,56**
Objetivo: DEFINIR METAS E OBJETIVOS CLAROS E ALCANÇAVEIS, ALÉM DE ESTABELECER ESTRATÉGIAS PARA OTIMIZAR O USO DE RECURSOS E GARANTIR O SUCESSO DE UM PROJETO OU ORGANIZAÇÃO									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
INDICADOR PERCENTUAL GESTÃO DE PLANEJAMENTO		Outros Indicadores	GLOBAL/ANUAL	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Campina do Simão					315.100,00	346.610,00	372.390,91	402.182,18	1.436.283,09
76	Atividade	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Formular, coordenar e avaliar políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento, além de promover a gestão integrada e eficiente dos recursos públicos. Atua no planejamento estratégico, na modernização da gestão pública e na busca por inovação para aprimorar os serviços oferecidos à população									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO									
Município de Campina do Simão					30.000,00	33.000,00	35.454,56	38.290,91	136.745,47
77	Atividade	INCENTIVO AO TURISMO	**GLOBAL/ANUAL**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: planejamento e desenvolvimento de atividades turísticas com metas e propósitos									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Percentual Executado									
Função: 13 - CULTURA									
Subfunção: 695 - TURISMO									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 14 - GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS				**Total Programa:**	**513.100,00**	**564.410,00**	**606.390,91**	**654.902,18**	**2.338.803,09**

Objetivo: PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS PROCESSO RELACIONADOS À AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PELO SETOR PÚBLICO								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
INDICADOR PERCENTUAL COMPRAS PÚBLICAS	Outros Indicadores	GLOBAL/ANUAL	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Campina do Simão				513.100,00	564.410,00	606.390,91	654.902,18	2.338.803,09
78	Atividade	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	**GLOBAL/ANUAL**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Garantir a aquisição eficiente e eficaz de bens e serviços necessários para o funcionamento da prefeitura, otimizando custos, promovendo a transparência e a sustentabilidade, além de assegurar a qualidade e a conformidade com a legislação								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Percentual Executado								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
			Total Geral:	**114.130.000,00**	**66.000.000,00**	**71.000.000,00**	**72.700.000,00**	**323.830.000,00**

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8F2AC49D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADA (OUT_2025)

Município de Candói - 2025												
Relação da despesa liquida liquidada												
Período: 01/10/2025 até 31/10/2025												
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
01/10/2025	-	7160/2025	40/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	52,00
01/10/2025	-	7162/2025	5112/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.02	119226-4	ARNALDO BUENO AGUIRRE	1.750,00
01/10/2025	-	7163/2025	5120/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.02	96695-9	JOÃO MARCIO DE FREITAS	1.750,00
01/10/2025	-	7164/2025	5113/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	336-1	LUIZ ANDRE AMARAL	875,00
01/10/2025	-	7165/2025	5163/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.03	102753-1	THAIS FLAVIA DE BONA	1.750,00
01/10/2025	-	7166/2025	5184/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	746-3	JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	175,00
01/10/2025	-	7167/2025	5111/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	746-3	JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	875,00
01/10/2025	-	7168/2025	4169/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
01/10/2025	-	7169/2025	5114/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.03	7880-8	LUCIANO OTTO	600,00
01/10/2025	-	7170/2025	5115/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	600,00
01/10/2025	-	7171/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	137,00
01/10/2025	-	7172/2025	5176/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	91663-3	EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI	352,00
01/10/2025	-	7173/2025	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
01/10/2025	-	7174/2025	4109/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	88,00
01/10/2025	-	7175/2025	5179/2025	O	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	3232-8	SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO	875,00
01/10/2025	-	7176/2025	5178/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.03	7880-8	LUCIANO OTTO	800,00
01/10/2025	-	7177/2025	5175/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	352,00
01/10/2025	-	7178/2025	5177/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	800,00
01/10/2025	-	7183/2025	5180/2025	O	3820	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	2.100,00
09/10/2025	-	7197/2025	25/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	137,00
09/10/2025	-	7199/2025	8/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	100828-5	EDILSON DE LARA	137,00
09/10/2025	-	7200/2025	4109/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	88,00
09/10/2025	-	7201/2025	25/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	88,00
09/10/2025	-	7202/2025	40/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	137,00
09/10/2025	-	7203/2025	41/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	137,00
09/10/2025	-	7204/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	88,00
09/10/2025	-	7205/2025	4108/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	52,00
09/10/2025	-	7206/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	137,00
09/10/2025	-	7207/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	137,00

09/10/2025	-	7208/2025	30/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	137,00
09/10/2025	-	7209/2025	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
09/10/2025	-	7210/2025	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
09/10/2025	-	7211/2025	30/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	88,00
09/10/2025	-	7212/2025	9/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	88,00
09/10/2025	-	7213/2025	4109/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	137,00
09/10/2025	-	7214/2025	40/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	137,00
09/10/2025	-	7215/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	88,00
09/10/2025	-	7216/2025	4112/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	137,00
09/10/2025	-	7218/2025	9/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	137,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
09/10/2025	-	7302/2025	5204/2025	O	330	00000	03.001	04.121.0002.2006	3.3.90.14.14.03	98161-3	GEORGE JOSE ROSA	1.750,00
17/10/2025	114/2025	7215/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	(88,00)
17/10/2025	-	7351/2025	5317/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	2.250,00
17/10/2025	-	7352/2025	5318/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.02	103218-6	MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	1.750,00
17/10/2025	-	7353/2025	5319/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.02	110960-0	DARIO MIRANDA ALMEIDA	1.750,00
17/10/2025	-	7354/2025	5320/2025	O	965	00104	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.03	112167-7	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	1.750,00
17/10/2025	-	7355/2025	5292/2025	O	3820	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	109892-6	JANETE PEREIRA PINHEIRO	875,00
17/10/2025	-	7356/2025	5291/2025	O	3820	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	2727-8	MICHELE MENEGUEL DA SILVA	875,00
17/10/2025	-	7358/2025	5321/2025	O	965	00104	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	110053-0	SCHEILA DO PRADO	1.000,00
17/10/2025	-	7360/2025	4108/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	88,00
17/10/2025	-	7364/2025	5256/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	123038-7	ANDREIA STAVNY DA SILVA	875,00
17/10/2025	-	7365/2025	5257/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	135574-1	JOÃO ROBERTO DA ROSA	875,00
17/10/2025	-	7366/2025	5258/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.02	96695-9	JOÃO MARCIO DE FREITAS	1.750,00
17/10/2025	-	7367/2025	5284/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.02	118147-5	MATEUS HENRIQUE ARAUJO VEIGA	1.750,00
17/10/2025	-	7368/2025	5259/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.03	95775-5	SANDRA DOS SANTOS	1.750,00
17/10/2025	-	7369/2025	5290/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4907-7	MELISSA DE SOUZA	88,00
17/10/2025	-	7380/2025	4108/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	137,00
17/10/2025	-	7381/2025	29/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	137,00
17/10/2025	-	7386/2025	5277/2025	O	3620	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.03	121984-7	CAROLINE BORDIGNON DA ROSA	700,00
17/10/2025	-	7388/2025	4110/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	52,00
17/10/2025	-	7389/2025	23/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108293-1	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	137,00
17/10/2025	-	7390/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	52,00
17/10/2025	-	7391/2025	26/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	52,00
17/10/2025	-	7393/2025	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
17/10/2025	-	7395/2025	4110/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	52,00
17/10/2025	-	7398/2025	4169/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
17/10/2025	-	7400/2025	4109/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	137,00
20/10/2025	-	7416/2025	5285/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	600,00
20/10/2025	-	7419/2025	5339/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	97409-9	FRANCIELLI APARECIDA GOMES	875,00
20/10/2025	-	7420/2025	5345/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	875,00
20/10/2025	-	7422/2025	5344/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	875,00
20/10/2025	-	7424/2025	5343/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	875,00
20/10/2025	-	7430/2025	5338/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	91663-3	EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI	875,00
20/10/2025	-	7435/2025	5340/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	110733-0	MARCIO MICHEL DE LIMA	300,00
20/10/2025	-	7453/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	137,00
20/10/2025	-	7456/2025	5301/2025	O	3820	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	700,00
20/10/2025	-	7459/2025	26/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	137,00
20/10/2025	-	7460/2025	4169/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
20/10/2025	-	7468/2025	4108/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	88,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
20/10/2025	-	7471/2025	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
20/10/2025	-	7482/2025	4109/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	88,00
21/10/2025	-	7538/2025	5369/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.02	96695-9	JOÃO MARCIO DE FREITAS	1.750,00
21/10/2025	-	7539/2025	5373/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.03	95775-5	SANDRA DOS SANTOS	1.750,00
21/10/2025	-	7544/2025	5364/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	98275-0	REVELINO DE JESUS DIAS	875,00
23/10/2025	-	7758/2025	26/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	88,00
23/10/2025	-	7760/2025	25/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	137,00
23/10/2025	-	7762/2025	4108/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	137,00
23/10/2025	-	7763/2025	41/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	88,00
23/10/2025	-	7764/2025	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00

23/10/2025	-	7767/2025	5552/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	111278-3	JOUBERT BRUSTOLIM	150,00
23/10/2025	-	7768/2025	25/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	137,00
23/10/2025	-	7769/2025	5375/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	113621-6	LAIS DE COL DA SILVA	350,00
23/10/2025	-	7770/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	88,00
23/10/2025	-	7772/2025	4113/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	137,00
24/10/2025	-	7783/2025	5554/2025	O	1670	00000	07.003	13.392.0006.2023	3.3.90.14.14.02	123919-8	DANIELE DE FATIMA PEDROSO	1.000,00
27/10/2025	-	7810/2025	5577/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.02	103218-6	MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	1.050,00
27/10/2025	-	7811/2025	5578/2025	O	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	1.050,00
27/10/2025	-	7812/2025	5579/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	1.350,00
TOTAL:												**53.808,00**
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.14.00 até 3.3.90.14.99.00												

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:FB44A8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HORÁRIO E ESCALA DOS SERVIÇOS CONSELHO

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS

Horário e Escala dos Serviços Conselho

Mês: NOVEMBRO 2025

Nome	Horário	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
CLAUDECIR CAMARGO	17:00 A 23:59									S																					
CLAUDECIR CAMARGO	00:00 A 23:59										S																				
CLAUDECIR CAMARGO	00:00 A 23:59											S																			
CLAUDECIR CAMARGO	00:00 A 08:00												S																		

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso

Foz do Jordão, 07 de Novembro de 2025.

_____

Assinatura do Secretario

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:44E6C9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 009-2025 - ANEXO II

ANEXO II

Tabela de Vencimento - GRUPO GERAL

CLASSE/ NÍVEL	REFERÊNCIAS																
		1%	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	9%	10%	11%	12%	13%	14%	15%	16%
	0.1.2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
CLASSE I	R$ 1.404,34	R$ 1.418,38	R$ 1.432,43	R$ 1.446,47	R$ 1.460,51	R$ 1.474,56	R$ 1.488,60	R$ 1.502,64	R$ 1.516,69	R$ 1.530,73	R$ 1.544,77	R$ 1.558,82	R$ 1.572,86	R$ 1.586,90	R$ 1.600,95	R$ 1.614,99	R$ 1.629,03
CLASSE II	R$ 1.687,38	R$ 1.704,25	R$ 1.721,13	R$ 1.738,00	R$ 1.754,88	R$ 1.771,75	R$ 1.788,62	R$ 1.805,50	R$ 1.822,37	R$ 1.839,24	R$ 1.856,12	R$ 1.872,99	R$ 1.889,87	R$ 1.906,74	R$ 1.923,61	R$ 1.940,49	R$ 1.957,36
CLASSE III	R$ 1.889,70	R$ 1.908,60	R$ 1.927,49	R$ 1.946,39	R$ 1.965,29	R$ 1.984,19	R$ 2.003,08	R$ 2.021,98	R$ 2.040,88	R$ 2.059,77	R$ 2.078,67	R$ 2.097,57	R$ 2.116,46	R$ 2.135,36	R$ 2.154,26	R$ 2.173,16	R$ 2.192,05
CLASSE IV	R$ 1.977,63	R$ 1.997,41	R$ 2.017,18	R$ 2.036,96	R$ 2.056,74	R$ 2.076,51	R$ 2.096,29	R$ 2.116,06	R$ 2.135,84	R$ 2.155,62	R$ 2.175,39	R$ 2.195,17	R$ 2.214,95	R$ 2.234,72	R$ 2.254,50	R$ 2.274,27	R$ 2.294,05
CLASSE V	R$ 1.999,85	R$ 2.019,85	R$ 2.039,85	R$ 2.059,85	R$ 2.079,84	R$ 2.099,84	R$ 2.119,84	R$ 2.139,84	R$ 2.159,84	R$ 2.179,84	R$ 2.199,84	R$ 2.219,83	R$ 2.239,83	R$ 2.259,83	R$ 2.279,83	R$ 2.299,83	R$ 2.319,83
CLASSE VI	R$ 2.113,42	R$ 2.134,55	R$ 2.155,69	R$ 2.176,82	R$ 2.197,96	R$ 2.219,09	R$ 2.240,23	R$ 2.261,36	R$ 2.282,49	R$ 2.303,63	R$ 2.324,76	R$ 2.345,90	R$ 2.367,03	R$ 2.388,16	R$ 2.409,30	R$ 2.430,43	R$ 2.451,57
CLASSE VII	R$ 2.132,17	R$ 2.153,49	R$ 2.174,81	R$ 2.196,14	R$ 2.217,46	R$ 2.238,78	R$ 2.260,10	R$ 2.281,42	R$ 2.302,74	R$ 2.324,07	R$ 2.345,39	R$ 2.366,71	R$ 2.388,03	R$ 2.409,35	R$ 2.430,67	R$ 2.452,00	R$ 2.473,32
CLASSE VIII	R$ 2.155,69	R$ 2.177,25	R$ 2.198,80	R$ 2.220,36	R$ 2.241,92	R$ 2.263,47	R$ 2.285,03	R$ 2.306,59	R$ 2.328,15	R$ 2.349,70	R$ 2.371,26	R$ 2.392,82	R$ 2.414,37	R$ 2.435,93	R$ 2.457,49	R$ 2.479,04	R$ 2.500,60
CLASSE IX	R$ 2.191,00	R$ 2.212,91	R$ 2.234,82	R$ 2.256,73	R$ 2.278,64	R$ 2.300,55	R$ 2.322,46	R$ 2.344,37	R$ 2.366,28	R$ 2.388,19	R$ 2.410,10	R$ 2.432,01	R$ 2.453,92	R$ 2.475,83	R$ 2.497,74	R$ 2.519,65	R$ 2.541,56
CLASSE X	R$ 2.198,80	R$ 2.220,79	R$ 2.242,78	R$ 2.264,76	R$ 2.286,75	R$ 2.308,74	R$ 2.330,73	R$ 2.352,72	R$ 2.374,70	R$ 2.396,69	R$ 2.418,68	R$ 2.440,67	R$ 2.462,66	R$ 2.484,64	R$ 2.506,63	R$ 2.528,62	R$ 2.550,61
CLASSE XI	R$ 2.242,78	R$ 2.265,21	R$ 2.287,64	R$ 2.310,06	R$ 2.332,49	R$ 2.354,92	R$ 2.377,35	R$ 2.399,77	R$ 2.422,20	R$ 2.444,63	R$ 2.467,06	R$ 2.489,49	R$ 2.511,91	R$ 2.534,34	R$ 2.556,77	R$ 2.579,20	R$ 2.601,62
CLASSE XII	R$ 2.254,09	R$ 2.276,63	R$ 2.299,17	R$ 2.321,71	R$ 2.344,25	R$ 2.366,79	R$ 2.389,34	R$ 2.411,88	R$ 2.434,42	R$ 2.456,96	R$ 2.479,50	R$ 2.502,04	R$ 2.524,58	R$ 2.547,12	R$ 2.569,66	R$ 2.592,20	R$ 2.614,74
CLASSE XIII	R$ 2.427,66	R$ 2.451,94	R$ 2.476,21	R$ 2.500,49	R$ 2.524,77	R$ 2.549,04	R$ 2.573,32	R$ 2.597,60	R$ 2.621,87	R$ 2.646,15	R$ 2.670,43	R$ 2.694,70	R$ 2.718,98	R$ 2.743,26	R$ 2.767,53	R$ 2.791,81	R$ 2.816,09
CLASSE XIV	R$ 2.531,02	R$ 2.556,33	R$ 2.581,64	R$ 2.606,95	R$ 2.632,26	R$ 2.657,57	R$ 2.682,88	R$ 2.708,19	R$ 2.733,50	R$ 2.758,81	R$ 2.784,12	R$ 2.809,43	R$ 2.834,74	R$ 2.860,05	R$ 2.885,36	R$ 2.910,67	R$ 2.935,98
CLASSE XV	R$ 2.741,69	R$ 2.769,11	R$ 2.796,52	R$ 2.823,94	R$ 2.851,36	R$ 2.878,77	R$ 2.906,19	R$ 2.933,61	R$ 2.961,03	R$ 2.988,44	R$ 3.015,86	R$ 3.043,28	R$ 3.070,69	R$ 3.098,11	R$ 3.125,53	R$ 3.152,94	R$ 3.180,36
CLASSE XVI	R$ 2.900,00	R$ 2.929,00	R$ 2.958,00	R$ 2.987,00	R$ 3.016,00	R$ 3.045,00	R$ 3.074,00	R$ 3.103,00	R$ 3.132,00	R$ 3.161,00	R$ 3.190,00	R$ 3.219,00	R$ 3.248,00	R$ 3.277,00	R$ 3.306,00	R$ 3.335,00	R$ 3.364,00
CLASSE XVII	R$ 2.932,30	R$ 2.961,62	R$ 2.990,95	R$ 3.020,27	R$ 3.049,59	R$ 3.078,92	R$ 3.108,24	R$ 3.137,56	R$ 3.166,88	R$ 3.196,21	R$ 3.225,53	R$ 3.254,85	R$ 3.284,18	R$ 3.313,50	R$ 3.342,82	R$ 3.372,15	R$ 3.401,47
CLASSE XVIII	R$ 3.200,00	R$ 3.232,00	R$ 3.264,00	R$ 3.296,00	R$ 3.328,00	R$ 3.360,00	R$ 3.392,00	R$ 3.424,00	R$ 3.456,00	R$ 3.488,00	R$ 3.520,00	R$ 3.552,00	R$ 3.584,00	R$ 3.616,00	R$ 3.648,00	R$ 3.680,00	R$ 3.712,00
CLASSE XIX	R$ 3.500,00	R$ 3.535,00	R$ 3.570,00	R$ 3.605,00	R$ 3.640,00	R$ 3.675,00	R$ 3.710,00	R$ 3.745,00	R$ 3.780,00	R$ 3.815,00	R$ 3.850,00	R$ 3.885,00	R$ 3.920,00	R$ 3.955,00	R$ 3.990,00	R$ 4.025,00	R$ 4.060,00
CLASSE XX	R$ 3.701,86	R$ 3.738,88	R$ 3.775,90	R$ 3.812,92	R$ 3.849,93	R$ 3.886,95	R$ 3.923,97	R$ 3.960,99	R$ 3.998,01	R$ 4.035,03	R$ 4.072,05	R$ 4.109,06	R$ 4.146,08	R$ 4.183,10	R$ 4.220,12	R$ 4.257,14	R$ 4.294,16
CLASSE XXI	R$ 4.100,00	R$ 4.141,00	R$ 4.182,00	R$ 4.223,00	R$ 4.264,00	R$ 4.305,00	R$ 4.346,00	R$ 4.387,00	R$ 4.428,00	R$ 4.469,00	R$ 4.510,00	R$ 4.551,00	R$ 4.592,00	R$ 4.633,00	R$ 4.674,00	R$ 4.715,00	R$ 4.756,00
CLASSE XXII	R$ 4.292,60	R$ 4.335,53	R$ 4.378,45	R$ 4.421,38	R$ 4.464,30	R$ 4.507,23	R$ 4.550,16	R$ 4.593,08	R$ 4.636,01	R$ 4.678,93	R$ 4.721,86	R$ 4.764,79	R$ 4.807,71	R$ 4.850,64	R$ 4.893,56	R$ 4.936,49	R$ 4.979,42
CLASSE XXIII	R$ 4.537,35	R$ 4.582,72	R$ 4.628,10	R$ 4.673,47	R$ 4.718,84	R$ 4.764,22	R$ 4.809,59	R$ 4.854,96	R$ 4.900,34	R$ 4.945,71	R$ 4.991,09	R$ 5.036,46	R$ 5.081,83	R$ 5.127,21	R$ 5.172,58	R$ 5.217,95	R$ 5.263,33
CLASSE XXIV	R$ 4.721,81	R$ 4.769,03	R$ 4.816,25	R$ 4.863,46	R$ 4.910,68	R$ 4.957,90	R$ 5.005,12	R$ 5.052,34	R$ 5.099,55	R$ 5.146,77	R$ 5.193,99	R$ 5.241,21	R$ 5.288,43	R$ 5.335,65	R$ 5.382,86	R$ 5.430,08	R$ 5.477,30
CLASSE XXV	R$ 4.888,55	R$ 4.937,44	R$ 4.986,32	R$ 5.035,21	R$ 5.084,09	R$ 5.132,98	R$ 5.181,86	R$ 5.230,75	R$ 5.279,63	R$ 5.328,52	R$ 5.377,41	R$ 5.426,29	R$ 5.475,18	R$ 5.524,06	R$ 5.572,95	R$ 5.621,83	R$ 5.670,72
CLASSE XXVI	R$ 5.000,00	R$ 5.050,00	R$ 5.100,00	R$ 5.150,00	R$ 5.200,00	R$ 5.250,00	R$ 5.300,00	R$ 5.350,00	R$ 5.400,00	R$ 5.450,00	R$ 5.500,00	R$ 5.550,00	R$ 5.600,00	R$ 5.650,00	R$ 5.700,00	R$ 5.750,00	R$ 5.800,00
CLASSE XXVII	R$ 5.386,26	R$ 5.440,12	R$ 5.493,99	R$ 5.547,85	R$ 5.601,71	R$ 5.655,57	R$ 5.709,44	R$ 5.763,30	R$ 5.817,16	R$ 5.871,02	R$ 5.924,89	R$ 5.978,75	R$ 6.032,61	R$ 6.086,47	R$ 6.140,34	R$ 6.194,20	R$ 6.248,06
CLASSE XXVIII	R$ 5.883,49	R$ 5.942,32	R$ 6.001,16	R$ 6.059,99	R$ 6.118,83	R$ 6.177,66	R$ 6.236,50	R$ 6.295,33	R$ 6.354,17	R$ 6.413,00	R$ 6.471,84	R$ 6.530,67	R$ 6.589,51	R$ 6.648,34	R$ 6.707,18	R$ 6.766,01	R$ 6.824,85
CLASSE XXIX	R$ 7.253,14	R$ 7.325,67	R$ 7.398,20	R$ 7.470,73	R$ 7.543,27	R$ 7.615,80	R$ 7.688,33	R$ 7.760,86	R$ 7.833,39	R$ 7.905,92	R$ 7.978,45	R$ 8.050,99	R$ 8.123,52	R$ 8.196,05	R$ 8.268,58	R$ 8.341,11	R$ 8.413,64
CLASSE XXX	R$ 7.528,36	R$ 7.603,64	R$ 7.678,93	R$ 7.754,21	R$ 7.829,49	R$ 7.904,78	R$ 7.980,06	R$ 8.055,35	R$ 8.130,63	R$ 8.205,91	R$ 8.281,20	R$ 8.356,48	R$ 8.431,76	R$ 8.507,05	R$ 8.582,33	R$ 8.657,61	R$ 8.732,90
CLASSE XXXI	R$ 8.000,00	R$ 8.080,00	R$ 8.160,00	R$ 8.240,00	R$ 8.320,00	R$ 8.400,00	R$ 8.480,00	R$ 8.560,00	R$ 8.640,00	R$ 8.720,00	R$ 8.800,00	R$ 8.880,00	R$ 8.960,00	R$ 9.040,00	R$ 9.120,00	R$ 9.200,00	R$ 9.280,00
CLASSE XXXII	R$ 8.881,69	R$ 8.970,51	R$ 9.059,32	R$ 9.148,14	R$ 9.236,96	R$ 9.325,77	R$ 9.414,59	R$ 9.503,41	R$ 9.592,23	R$ 9.681,04	R$ 9.769,86	R$ 9.858,68	R$ 9.947,49	R$ 10.036,31	R$ 10.125,13	R$ 10.213,94	R$ 10.302,76
CLASSE XXXIII	R$ 9.266,49	R$ 9.359,15	R$ 9.451,82	R$ 9.544,48	R$ 9.637,15	R$ 9.729,81	R$ 9.822,48	R$ 9.915,14	R$ 10.007,81	R$ 10.100,47	R$ 10.193,14	R$ 10.285,80	R$ 10.378,47	R$ 10.471,13	R$ 10.563,80	R$ 10.656,46	R$ 10.749,13
CLASSE XXXIV	R$ 11.842,25	R$ 11.960,67	R$ 12.079,10	R$ 12.197,52	R$ 12.315,94	R$ 12.434,36	R$ 12.552,79	R$ 12.671,21	R$ 12.789,63	R$ 12.908,05	R$ 13.026,48	R$ 13.144,90	R$ 13.263,32	R$ 13.381,74	R$ 13.500,17	R$ 13.618,59	R$ 13.737,01

CLASSE XXXV	R$ 13.400,00	R$ 13.534,00	R$ 13.668,00	R$ 13.802,00	R$ 13.936,00	R$ 14.070,00	R$ 14.204,00	R$ 14.338,00	R$ 14.472,00	R$ 14.606,00	R$ 14.740,00	R$ 14.874,00	R$ 15.008,00	R$ 15.142,00	R$ 15.276,00	R$ 15.410,00	R$ 15.544,00
CLASSE XXXVI	R$ 15.421,73	R$ 15.575,95	R$ 15.730,16	R$ 15.884,38	R$ 16.038,60	R$ 16.192,82	R$ 16.347,03	R$ 16.501,25	R$ 16.655,47	R$ 16.809,69	R$ 16.963,90	R$ 17.118,12	R$ 17.272,34	R$ 17.426,55	R$ 17.580,77	R$ 17.734,99	R$ 17.889,21
CLASSE XXXVII	R$ 17.763,35	R$ 17.940,98	R$ 18.118,62	R$ 18.296,25	R$ 18.473,88	R$ 18.651,52	R$ 18.829,15	R$ 19.006,78	R$ 19.184,42	R$ 19.362,05	R$ 19.539,69	R$ 19.717,32	R$ 19.894,95	R$ 20.072,59	R$ 20.250,22	R$ 20.427,85	R$ 20.605,49
CLASSE XXXVIII	R$ 24.468,16	R$ 24.712,84	R$ 24.957,52	R$ 25.202,20	R$ 25.446,89	R$ 25.691,57	R$ 25.936,25	R$ 26.180,93	R$ 26.425,61	R$ 26.670,29	R$ 26.914,98	R$ 27.159,66	R$ 27.404,34	R$ 27.649,02	R$ 27.893,70	R$ 28.138,38	R$ 28.383,07

Tabela de Vencimento - GRUPO SEMIPROFISSIONAL 1

CLASSE/ NÍVEL	**REFERÊNCIAS**																
		1%	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	9%	10%	11%	12%	13%	14%	15%	16%
	0.1.2	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
CLASSE A	R$ 3.036,00	R$ 3.066,36	R$ 3.096,72	R$ 3.127,08	R$ 3.157,44	R$ 3.187,80	R$ 3.218,16	R$ 3.248,52	R$ 3.278,88	R$ 3.309,24	R$ 3.339,60	R$ 3.369,96	R$ 3.400,32	R$ 3.430,68	R$ 3.461,04	R$ 3.491,40	R$ 3.521,76

Tabela de Vencimento - PLANTONISTA

CLASSE/ NÍVEL	**REFERÊNCIAS**																
		1%	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	9%	10%	11%	12%	13%	14%	15%	16%
	0.1.2	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
CLASSE I	R$ 101,02	R$ 102,03	R$ 103,04	R$ 104,05	R$ 105,06	R$ 106,07	R$ 107,08	R$ 108,09	R$ 109,10	R$ 110,11	R$ 111,12	R$ 112,13	R$ 113,14	R$ 114,15	R$ 115,16	R$ 116,17	R$ 117,18
CLASSE II	R$ 202,07	R$ 204,09	R$ 206,11	R$ 208,13	R$ 210,15	R$ 212,17	R$ 214,19	R$ 216,21	R$ 218,24	R$ 220,26	R$ 222,28	R$ 224,30	R$ 226,32	R$ 228,34	R$ 230,36	R$ 232,38	R$ 234,40
CLASSE III	R$ 148,17	R$ 149,65	R$ 151,13	R$ 152,62	R$ 154,10	R$ 155,58	R$ 157,06	R$ 158,54	R$ 160,02	R$ 161,51	R$ 162,99	R$ 164,47	R$ 165,95	R$ 167,43	R$ 168,91	R$ 170,40	R$ 171,88
CLASSE IV	R$ 296,29	R$ 299,25	R$ 302,22	R$ 305,18	R$ 308,14	R$ 311,10	R$ 314,07	R$ 317,03	R$ 319,99	R$ 322,96	R$ 325,92	R$ 328,88	R$ 331,84	R$ 334,81	R$ 337,77	R$ 340,73	R$ 343,70
CLASSE V	R$ 351,63	R$ 355,15	R$ 358,66	R$ 362,18	R$ 365,70	R$ 369,21	R$ 372,73	R$ 376,24	R$ 379,76	R$ 383,28	R$ 386,79	R$ 390,31	R$ 393,83	R$ 397,34	R$ 400,86	R$ 404,37	R$ 407,89
CLASSE VI	R$ 697,95	R$ 704,93	R$ 711,91	R$ 718,89	R$ 725,87	R$ 732,85	R$ 739,83	R$ 746,81	R$ 753,79	R$ 760,77	R$ 767,75	R$ 774,72	R$ 781,70	R$ 788,68	R$ 795,66	R$ 802,64	R$ 809,62
CLASSE VII	R$ 1.294,41	R$ 1.307,35	R$ 1.320,30	R$ 1.333,24	R$ 1.346,19	R$ 1.359,13	R$ 1.372,07	R$ 1.385,02	R$ 1.397,96	R$ 1.410,91	R$ 1.423,85	R$ 1.436,80	R$ 1.449,74	R$ 1.462,68	R$ 1.475,63	R$ 1.488,57	R$ 1.501,52
CLASSE VIII	R$ 2.588,73	R$ 2.614,62	R$ 2.640,50	R$ 2.666,39	R$ 2.692,28	R$ 2.718,17	R$ 2.744,05	R$ 2.769,94	R$ 2.795,83	R$ 2.821,72	R$ 2.847,60	R$ 2.873,49	R$ 2.899,38	R$ 2.925,26	R$ 2.951,15	R$ 2.977,04	R$ 3.002,93

ANEXO II

Tabela de Vencimento - GRUPO GERAL

CLASSE/ NÍVEL	**REFERÊNCIAS**																
	17%	18%	19%	20%	21%	22%	23%	24%	25%	26%	27%	28%	29%	30%	31%	32%	33%
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
CLASSE I	R$ 1.643,08	R$ 1.657,12	R$ 1.671,16	R$ 1.685,21	R$ 1.699,25	R$ 1.713,29	R$ 1.727,34	R$ 1.741,38	R$ 1.755,43	R$ 1.769,47	R$ 1.783,51	R$ 1.797,56	R$ 1.811,60	R$ 1.825,64	R$ 1.839,69	R$ 1.853,73	R$ 1.867,77
CLASSE II	R$ 1.974,23	R$ 1.991,11	R$ 2.007,98	R$ 2.024,86	R$ 2.041,73	R$ 2.058,60	R$ 2.075,48	R$ 2.092,35	R$ 2.109,23	R$ 2.126,10	R$ 2.142,97	R$ 2.159,85	R$ 2.176,72	R$ 2.193,59	R$ 2.210,47	R$ 2.227,34	R$ 2.244,22
CLASSE III	R$ 2.210,95	R$ 2.229,85	R$ 2.248,74	R$ 2.267,64	R$ 2.286,54	R$ 2.305,43	R$ 2.324,33	R$ 2.343,23	R$ 2.362,13	R$ 2.381,02	R$ 2.399,92	R$ 2.418,82	R$ 2.437,71	R$ 2.456,61	R$ 2.475,51	R$ 2.494,40	R$ 2.513,30
CLASSE IV	R$ 2.313,83	R$ 2.333,60	R$ 2.353,38	R$ 2.373,16	R$ 2.392,93	R$ 2.412,71	R$ 2.432,48	R$ 2.452,26	R$ 2.472,04	R$ 2.491,81	R$ 2.511,59	R$ 2.531,37	R$ 2.551,14	R$ 2.570,92	R$ 2.590,70	R$ 2.610,47	R$ 2.630,25
CLASSE V	R$ 2.339,82	R$ 2.359,82	R$ 2.379,82	R$ 2.399,82	R$ 2.419,82	R$ 2.439,82	R$ 2.459,82	R$ 2.479,81	R$ 2.499,81	R$ 2.519,81	R$ 2.539,81	R$ 2.559,81	R$ 2.579,81	R$ 2.599,81	R$ 2.619,80	R$ 2.639,80	R$ 2.659,80
CLASSE VI	R$ 2.472,70	R$ 2.493,84	R$ 2.514,97	R$ 2.536,10	R$ 2.557,24	R$ 2.578,37	R$ 2.599,51	R$ 2.620,64	R$ 2.641,78	R$ 2.662,91	R$ 2.684,04	R$ 2.705,18	R$ 2.726,31	R$ 2.747,45	R$ 2.768,58	R$ 2.789,71	R$ 2.810,85
CLASSE VII	R$ 2.494,64	R$ 2.515,96	R$ 2.537,28	R$ 2.558,60	R$ 2.579,93	R$ 2.601,25	R$ 2.622,57	R$ 2.643,89	R$ 2.665,21	R$ 2.686,53	R$ 2.707,86	R$ 2.729,18	R$ 2.750,50	R$ 2.771,82	R$ 2.793,14	R$ 2.814,46	R$ 2.835,79
CLASSE VIII	R$ 2.522,16	R$ 2.543,71	R$ 2.565,27	R$ 2.586,83	R$ 2.608,38	R$ 2.629,94	R$ 2.651,50	R$ 2.673,06	R$ 2.694,61	R$ 2.716,17	R$ 2.737,73	R$ 2.759,28	R$ 2.780,84	R$ 2.802,40	R$ 2.823,95	R$ 2.845,51	R$ 2.867,07
CLASSE IX	R$ 2.563,47	R$ 2.585,38	R$ 2.607,29	R$ 2.629,20	R$ 2.651,11	R$ 2.673,02	R$ 2.694,93	R$ 2.716,84	R$ 2.738,75	R$ 2.760,66	R$ 2.782,57	R$ 2.804,48	R$ 2.826,39	R$ 2.848,30	R$ 2.870,21	R$ 2.892,12	R$ 2.914,03
CLASSE X	R$ 2.572,60	R$ 2.594,58	R$ 2.616,57	R$ 2.638,56	R$ 2.660,55	R$ 2.682,54	R$ 2.704,52	R$ 2.726,51	R$ 2.748,50	R$ 2.770,49	R$ 2.792,48	R$ 2.814,46	R$ 2.836,45	R$ 2.858,44	R$ 2.880,43	R$ 2.902,42	R$ 2.924,40
CLASSE XI	R$ 2.624,05	R$ 2.646,48	R$ 2.668,91	R$ 2.691,34	R$ 2.713,76	R$ 2.736,19	R$ 2.758,62	R$ 2.781,05	R$ 2.803,48	R$ 2.825,90	R$ 2.848,33	R$ 2.870,76	R$ 2.893,19	R$ 2.915,61	R$ 2.938,04	R$ 2.960,47	R$ 2.982,90
CLASSE XII	R$ 2.637,29	R$ 2.659,83	R$ 2.682,37	R$ 2.704,91	R$ 2.727,45	R$ 2.749,99	R$ 2.772,53	R$ 2.795,07	R$ 2.817,61	R$ 2.840,15	R$ 2.862,69	R$ 2.885,24	R$ 2.907,78	R$ 2.930,32	R$ 2.952,86	R$ 2.975,40	R$ 2.997,94
CLASSE XIII	R$ 2.840,36	R$ 2.864,64	R$ 2.888,92	R$ 2.913,19	R$ 2.937,47	R$ 2.961,75	R$ 2.986,02	R$ 3.010,30	R$ 3.034,58	R$ 3.058,85	R$ 3.083,13	R$ 3.107,40	R$ 3.131,68	R$ 3.155,96	R$ 3.180,23	R$ 3.204,51	R$ 3.228,79
CLASSE XIV	R$ 2.961,29	R$ 2.986,60	R$ 3.011,91	R$ 3.037,22	R$ 3.062,53	R$ 3.087,84	R$ 3.113,15	R$ 3.138,46	R$ 3.163,78	R$ 3.189,09	R$ 3.214,40	R$ 3.239,71	R$ 3.265,02	R$ 3.290,33	R$ 3.315,64	R$ 3.340,95	R$ 3.366,26
CLASSE XV	R$ 3.207,78	R$ 3.235,19	R$ 3.262,61	R$ 3.290,03	R$ 3.317,44	R$ 3.344,86	R$ 3.372,28	R$ 3.399,70	R$ 3.427,11	R$ 3.454,53	R$ 3.481,95	R$ 3.509,36	R$ 3.536,78	R$ 3.564,20	R$ 3.591,61	R$ 3.619,03	R$ 3.646,45
CLASSE XVI	R$ 3.393,00	R$ 3.422,00	R$ 3.451,00	R$ 3.480,00	R$ 3.509,00	R$ 3.538,00	R$ 3.567,00	R$ 3.596,00	R$ 3.625,00	R$ 3.654,00	R$ 3.683,00	R$ 3.712,00	R$ 3.741,00	R$ 3.770,00	R$ 3.799,00	R$ 3.828,00	R$ 3.857,00
CLASSE XVII	R$ 3.430,79	R$ 3.460,11	R$ 3.489,44	R$ 3.518,76	R$ 3.548,08	R$ 3.577,41	R$ 3.606,73	R$ 3.636,05	R$ 3.665,38	R$ 3.694,70	R$ 3.724,02	R$ 3.753,34	R$ 3.782,67	R$ 3.811,99	R$ 3.841,31	R$ 3.870,64	R$ 3.899,96
CLASSE XVIII	R$ 3.744,00	R$ 3.776,00	R$ 3.808,00	R$ 3.840,00	R$ 3.872,00	R$ 3.904,00	R$ 3.936,00	R$ 3.968,00	R$ 4.000,00	R$ 4.032,00	R$ 4.064,00	R$ 4.096,00	R$ 4.128,00	R$ 4.160,00	R$ 4.192,00	R$ 4.224,00	R$ 4.256,00
CLASSE XIX	R$ 4.095,00	R$ 4.130,00	R$ 4.165,00	R$ 4.200,00	R$ 4.235,00	R$ 4.270,00	R$ 4.305,00	R$ 4.340,00	R$ 4.375,00	R$ 4.410,00	R$ 4.445,00	R$ 4.480,00	R$ 4.515,00	R$ 4.550,00	R$ 4.585,00	R$ 4.620,00	R$ 4.655,00
CLASSE XX	R$ 4.331,18	R$ 4.368,19	R$ 4.405,21	R$ 4.442,23	R$ 4.479,25	R$ 4.516,27	R$ 4.553,29	R$ 4.590,31	R$ 4.627,33	R$ 4.664,34	R$ 4.701,36	R$ 4.738,38	R$ 4.775,40	R$ 4.812,42	R$ 4.849,44	R$ 4.886,46	R$ 4.923,47
CLASSE XXI	R$ 4.797,00	R$ 4.838,00	R$ 4.879,00	R$ 4.920,00	R$ 4.961,00	R$ 5.002,00	R$ 5.043,00	R$ 5.084,00	R$ 5.125,00	R$ 5.166,00	R$ 5.207,00	R$ 5.248,00	R$ 5.289,00	R$ 5.330,00	R$ 5.371,00	R$ 5.412,00	R$ 5.453,00
CLASSE XXII	R$ 5.022,34	R$ 5.065,27	R$ 5.108,19	R$ 5.151,12	R$ 5.194,05	R$ 5.236,97	R$ 5.279,90	R$ 5.322,82	R$ 5.365,75	R$ 5.408,68	R$ 5.451,60	R$ 5.494,53	R$ 5.537,45	R$ 5.580,38	R$ 5.623,31	R$ 5.666,23	R$ 5.709,16
CLASSE XXIII	R$ 5.308,70	R$ 5.354,07	R$ 5.399,45	R$ 5.444,82	R$ 5.490,19	R$ 5.535,57	R$ 5.580,94	R$ 5.626,31	R$ 5.671,69	R$ 5.717,06	R$ 5.762,43	R$ 5.807,81	R$ 5.853,18	R$ 5.898,56	R$ 5.943,93	R$ 5.989,30	R$ 6.034,68

CLASSE XXIV	R$ 5.524,52	R$ 5.571,74	R$ 5.618,95	R$ 5.666,17	R$ 5.713,39	R$ 5.760,61	R$ 5.807,83	R$ 5.855,04	R$ 5.902,26	R$ 5.949,48	R$ 5.996,70	R$ 6.043,92	R$ 6.091,13	R$ 6.138,35	R$ 6.185,57	R$ 6.232,79	R$ 6.280,01
CLASSE XXV	R$ 5.719,60	R$ 5.768,49	R$ 5.817,37	R$ 5.866,26	R$ 5.915,15	R$ 5.964,03	R$ 6.012,92	R$ 6.061,80	R$ 6.110,69	R$ 6.159,57	R$ 6.208,46	R$ 6.257,34	R$ 6.306,23	R$ 6.355,12	R$ 6.404,00	R$ 6.452,89	R$ 6.501,77
CLASSE XXVI	R$ 5.850,00	R$ 5.900,00	R$ 5.950,00	R$ 6.000,00	R$ 6.050,00	R$ 6.100,00	R$ 6.150,00	R$ 6.200,00	R$ 6.250,00	R$ 6.300,00	R$ 6.350,00	R$ 6.400,00	R$ 6.450,00	R$ 6.500,00	R$ 6.550,00	R$ 6.600,00	R$ 6.650,00
CLASSE XXVII	R$ 6.301,92	R$ 6.355,79	R$ 6.409,65	R$ 6.463,51	R$ 6.517,37	R$ 6.571,24	R$ 6.625,10	R$ 6.678,96	R$ 6.732,83	R$ 6.786,69	R$ 6.840,55	R$ 6.894,41	R$ 6.948,28	R$ 7.002,14	R$ 7.056,00	R$ 7.109,86	R$ 7.163,73
CLASSE XXVIII	R$ 6.883,68	R$ 6.942,52	R$ 7.001,35	R$ 7.060,19	R$ 7.119,02	R$ 7.177,86	R$ 7.236,69	R$ 7.295,53	R$ 7.354,36	R$ 7.413,20	R$ 7.472,03	R$ 7.530,87	R$ 7.589,70	R$ 7.648,54	R$ 7.707,37	R$ 7.766,21	R$ 7.825,04
CLASSE XXIX	R$ 8.486,17	R$ 8.558,71	R$ 8.631,24	R$ 8.703,77	R$ 8.776,30	R$ 8.848,83	R$ 8.921,36	R$ 8.993,89	R$ 9.066,43	R$ 9.138,96	R$ 9.211,49	R$ 9.284,02	R$ 9.356,55	R$ 9.429,08	R$ 9.501,61	R$ 9.574,14	R$ 9.646,68
CLASSE XXX	R$ 8.808,18	R$ 8.883,46	R$ 8.958,75	R$ 9.034,03	R$ 9.109,32	R$ 9.184,60	R$ 9.259,88	R$ 9.335,17	R$ 9.410,45	R$ 9.485,73	R$ 9.561,02	R$ 9.636,30	R$ 9.711,58	R$ 9.786,87	R$ 9.862,15	R$ 9.937,44	R$ 10.012,72
CLASSE XXXI	R$ 9.360,00	R$ 9.440,00	R$ 9.520,00	R$ 9.600,00	R$ 9.680,00	R$ 9.760,00	R$ 9.840,00	R$ 9.920,00	R$ 10.000,00	R$ 10.080,00	R$ 10.160,00	R$ 10.240,00	R$ 10.320,00	R$ 10.400,00	R$ 10.480,00	R$ 10.560,00	R$ 10.640,00
CLASSE XXXII	R$ 10.391,58	R$ 10.480,39	R$ 10.569,21	R$ 10.658,03	R$ 10.746,84	R$ 10.835,66	R$ 10.924,48	R$ 11.013,30	R$ 11.102,11	R$ 11.190,93	R$ 11.279,75	R$ 11.368,56	R$ 11.457,38	R$ 11.546,20	R$ 11.635,01	R$ 11.723,83	R$ 11.812,65
CLASSE XXXIII	R$ 10.841,79	R$ 10.934,46	R$ 11.027,12	R$ 11.119,79	R$ 11.212,45	R$ 11.305,12	R$ 11.397,78	R$ 11.490,45	R$ 11.583,11	R$ 11.675,78	R$ 11.768,44	R$ 11.861,11	R$ 11.953,77	R$ 12.046,44	R$ 12.139,10	R$ 12.231,77	R$ 12.324,43
CLASSE XXXIV	R$ 13.855,43	R$ 13.973,86	R$ 14.092,28	R$ 14.210,70	R$ 14.329,12	R$ 14.447,55	R$ 14.565,97	R$ 14.684,39	R$ 14.802,81	R$ 14.921,24	R$ 15.039,66	R$ 15.158,08	R$ 15.276,50	R$ 15.394,93	R$ 15.513,35	R$ 15.631,77	R$ 15.750,19
CLASSE XXXV	R$ 15.678,00	R$ 15.812,00	R$ 15.946,00	R$ 16.080,00	R$ 16.214,00	R$ 16.348,00	R$ 16.482,00	R$ 16.616,00	R$ 16.750,00	R$ 16.884,00	R$ 17.018,00	R$ 17.152,00	R$ 17.286,00	R$ 17.420,00	R$ 17.554,00	R$ 17.688,00	R$ 17.822,00
CLASSE XXXVI	R$ 18.043,42	R$ 18.197,64	R$ 18.351,86	R$ 18.506,08	R$ 18.660,29	R$ 18.814,51	R$ 18.968,73	R$ 19.122,95	R$ 19.277,16	R$ 19.431,38	R$ 19.585,60	R$ 19.739,81	R$ 19.894,03	R$ 20.048,25	R$ 20.202,47	R$ 20.356,68	R$ 20.510,90
CLASSE XXXVII	R$ 20.783,12	R$ 20.960,75	R$ 21.138,39	R$ 21.316,02	R$ 21.493,65	R$ 21.671,29	R$ 21.848,92	R$ 22.026,55	R$ 22.204,19	R$ 22.381,82	R$ 22.559,45	R$ 22.737,09	R$ 22.914,72	R$ 23.092,36	R$ 23.269,99	R$ 23.447,62	R$ 23.625,26
CLASSE XXXVIII	R$ 28.627,75	R$ 28.872,43	R$ 29.117,11	R$ 29.361,79	R$ 29.606,47	R$ 29.851,16	R$ 30.095,84	R$ 30.340,52	R$ 30.585,20	R$ 30.829,88	R$ 31.074,56	R$ 31.319,24	R$ 31.563,93	R$ 31.808,61	R$ 32.053,29	R$ 32.297,97	R$ 32.542,65

Tabela de Vencumento – GRUPO SEMIPROFISSIONAL 1																	
CLASSE/ NÍVEL	**REFERÊNCIAS**																
	17%	18%	19%	20%	21%	22%	23%	24%	25%	26%	27%	28%	29%	30%	31%	32%	33%
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
CLASSE A	R$ 3.552,12	R$ 3.582,48	R$ 3.612,84	R$ 3.643,20	R$ 3.673,56	R$ 3.703,92	R$ 3.734,28	R$ 3.764,64	R$ 3.795,00	R$ 3.825,36	R$ 3.855,72	R$ 3.886,08	R$ 3.916,44	R$ 3.946,80	R$ 3.977,16	R$ 4.007,52	R$ 4.037,88

Tabela de Vencimento - PANTONISTA																	
CLASSE/ NÍVEL	**REFERÊNCIAS**																
	17%	18%	19%	20%	21%	22%	23%	24%	25%	26%	27%	28%	29%	30%	31%	32%	33%
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
CLASSE I	R$ 118,19	R$ 119,20	R$ 120,21	R$ 121,22	R$ 122,23	R$ 123,24	R$ 124,25	R$ 125,26	R$ 126,28	R$ 127,29	R$ 128,30	R$ 129,31	R$ 130,32	R$ 131,33	R$ 132,34	R$ 133,35	R$ 134,36
CLASSE II	R$ 236,42	R$ 238,44	R$ 240,46	R$ 242,48	R$ 244,50	R$ 246,53	R$ 248,55	R$ 250,57	R$ 252,59	R$ 254,61	R$ 256,63	R$ 258,65	R$ 260,67	R$ 262,69	R$ 264,71	R$ 266,73	R$ 268,75
CLASSE III	R$ 173,36	R$ 174,84	R$ 176,32	R$ 177,80	R$ 179,29	R$ 180,77	R$ 182,25	R$ 183,73	R$ 185,21	R$ 186,69	R$ 188,18	R$ 189,66	R$ 191,14	R$ 192,62	R$ 194,10	R$ 195,58	R$ 197,07
CLASSE IV	R$ 346,66	R$ 349,62	R$ 352,59	R$ 355,55	R$ 358,51	R$ 361,47	R$ 364,44	R$ 367,40	R$ 370,36	R$ 373,33	R$ 376,29	R$ 379,25	R$ 382,21	R$ 385,18	R$ 388,14	R$ 391,10	R$ 394,07
CLASSE V	R$ 411,41	R$ 414,92	R$ 418,44	R$ 421,96	R$ 425,47	R$ 428,99	R$ 432,50	R$ 436,02	R$ 439,54	R$ 443,05	R$ 446,57	R$ 450,09	R$ 453,60	R$ 457,12	R$ 460,64	R$ 464,15	R$ 467,67
CLASSE VI	R$ 816,60	R$ 823,58	R$ 830,56	R$ 837,54	R$ 844,52	R$ 851,50	R$ 858,48	R$ 865,46	R$ 872,44	R$ 879,42	R$ 886,40	R$ 893,38	R$ 900,36	R$ 907,34	R$ 914,31	R$ 921,29	R$ 928,27
CLASSE VII	R$ 1.514,46	R$ 1.527,40	R$ 1.540,35	R$ 1.553,29	R$ 1.566,24	R$ 1.579,18	R$ 1.592,12	R$ 1.605,07	R$ 1.618,01	R$ 1.630,96	R$ 1.643,90	R$ 1.656,84	R$ 1.669,79	R$ 1.682,73	R$ 1.695,68	R$ 1.708,62	R$ 1.721,57
CLASSE VIII	R$ 3.028,81	R$ 3.054,70	R$ 3.080,59	R$ 3.106,48	R$ 3.132,36	R$ 3.158,25	R$ 3.184,14	R$ 3.210,03	R$ 3.235,91	R$ 3.261,80	R$ 3.287,69	R$ 3.313,57	R$ 3.339,46	R$ 3.365,35	R$ 3.391,24	R$ 3.417,12	R$ 3.443,01

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:845FE41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029

LEI Nº 2.480, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o Quadriênio 2026 a 2029.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de MANGUEIRINHA para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º, da Constituição Federal e art. 6º, inciso X, e art. 97, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos, as metas para as ações municipais de execução plurianual, os indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e as despesas com a execução de programas de duração continuada.

Art. 2º Os programas, ações e prioridades da Administração Municipal e as projeções de receitas e despesas da Administração Municipal, para o período de 2026 a 2029, estão estabelecidas nos Anexos desta Lei.

§ 1º As metas físicas e os valores estimados para a execução das despesas fixadas neste PPA 2026-2029 estão condicionados à efetiva arrecadação das receitas nelas previstas.

§ 2º Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2026-2029 e com as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias serão orientados pelas diretrizes constantes neste Plano.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Os Programas são compostos pelos seguintes atributos:

I - Denominação: comunicação ao público, em uma frase síntese, da compreensão direta dos propósitos do programa;

II - Órgão responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo ou da Meta;

III – Macroobjetivos: são agrupamentos estratégicos e temáticos unificados dos programas em relação a tipicidade dos seus objetivos estratégicos;

IV - Objetivo: expressa a busca de um resultado, descrevendo a finalidade do programa com concisão e precisão, sempre mensurável pelos indicadores;

V - Diretrizes: indicam como serão conduzidas as ações, quais os instrumentos disponíveis ou a serem constituídos e a forma de execução para atingir os resultados pretendidos pelo programa;

VI - Público Alvo: especifica os segmentos da sociedade ao qual se destina e que se beneficia com sua execução;

VII - Valor Previsto do programa: calculado após a soma da estimativa de valor de cada uma das Ações que o compõem;

VIII - Indicador: é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados, observando-se a seguinte terminologia:

a) Denominação: forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade;

b) Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador;

c) Medida Recente: situação mais recente do problema;

d) Índices esperados ao longo do PPA: situação que se espera atingir ao longo de cada ano da execução do PPA.

IX - Metas: medidas de alcance dos Objetivos, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

X - Valor Global do Programa: é a estimativa dos recursos orçamentários e extraorçamentários previstos para a consecução dos Objetivos, sendo os orçamentários segregados na esfera Fiscal e de Seguridade Social, com as respectivas categorias econômicas.

XI - Ações: são aquelas que dependem de recursos dos orçamentos anuais, devem ter uma imediata correspondência com o objetivo do Programa e subdividem se em:

a) Projeto: Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação do governo;

c) Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, tais como transferência, amortizações, juros e encargos da dívida, reserva de contingência, cumprimento de sentenças judiciais, contribuição à previdência e outras.

Art. 6º As ações compreendem os seguintes atributos:

a) Produto/Unidade de Medida: é o bem ou serviço que vai ser ofertado, que se traduz em um padrão selecionado para mensurar que vai ser ofertado;

b) Meta física: é a quantidade de produto a ser ofertado, por ação num determinado período;

c) Valor Financeiro: são as estimativas de custos de execução da ação, desdobradas por fontes de recursos e distribuídas para cada um dos anos do período de vigência do PPA.

Art. 7º Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis de Abertura de Créditos Adicionais que as modifiquem.

Parágrafo Único. Os Programas e as Ações orçamentárias, constantes do PPA 2026-2029, são expressos com as mesmas codificações das leis orçamentárias anuais e das leis que as modifiquem.

Art. 8º Os valores financeiros, as metas físicas e os períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativas, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 9º O Poder Executivo poderá, por intermédio de Lei específica, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - alterar, substituir ou incluir os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III - incluir, excluir ou alterar programas, indicadores, resultados e montante de investimentos;

IV - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;

V - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida.

Art. 10. Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do PPA 2026-2029, ficando o mesmo compatibilizado à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em especial para atendimento das instruções normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11. Os processos de monitoramento e avaliação da execução dos programas, metas e indicadores podem subsidiar a avaliação anual.

§ 1º O monitoramento constitui uma atividade estruturada a partir da implementação de cada programa constante do Plano, orientado para o alcance das metas previstas, identificando restrições e propondo medidas corretivas quando necessárias.

§ 2º A avaliação consiste na análise do desempenho dos resultados dos programas, em face das políticas públicas de Governo, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

§ 3º Os processos de monitoramento e avaliação da execução dos programas do PPA 2026-2029 poderão ser feitos com base no desempenho dos indicadores e na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações poderão ser apuradas periodicamente e terão por finalidade medir os resultados alcançados.

Art. 12. Ficam o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo de Mangueirinha, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2026 a 2029.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 14. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 15. Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.

Art. 16. A revisão do Plano Plurianual, quando necessária, será encaminhada ao Poder Legislativo, por meio de projeto de lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR									Página: 1 / 5 Data: 06/11/2025	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029										
RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS										
Unid. Medida	Indice de Referên cia	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperad o	Indic e Obti do	Indice Esperad o	Indice Obtid o	Indice Esperad o	Indic e Obti do	Indice Esperad o	Indice Obtido	
Programa: 0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada										
Indicador: Nota do Progov AdmFinanceira										
Índice - Índice	3,400	5,000	0,000	6,000	0,000	7,000	0,000	8,000	0,000	A avaliar
Indicador: Nota do Progov Controle Interno										
Índice - Índice	1,080	5,000	0,000	6,000	0,000	7,000	0,000	8,000	0,000	A avaliar
Indicador: Participação cidadã no Orçamento Participativo										
un - UNIDADES	0,000	50,000	0,000	100,000	0,000	150,000	0,000	200,000	0,000	A avaliar
Indicador: Percentual de servidores capacitados anualmente										
perc - PERCENTU AL	90,000	80,000	0,000	85,000	0,000	90,000	0,000	95,000	0,000	A avaliar
Indicador: Progov Transparência										
Índice - Índice	6,800	7,000	0,000	8,000	0,000	8,500	0,000	9,000	0,000	A avaliar
Indicador: Radar de Transparência										
perc - PERCENTU AL	62,470	7,000	0,000	8,000	0,000	8,500	0,000	9,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	163,750	154,000	0,000	213,000	0,000	271,000	0,000	329,000	0,000	
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável										

Indicador: Nº de eventos de adoção de animais realizados por ano										
un - UNIDADES	0,000	10,000	0,000	15,000	0,000	20,000	0,000	25,000	0,000	A avaliar
Indicador: Nº de participantes em cursos de capacitação										
un - UNIDADES	0,000	30,000	0,000	40,000	0,000	50,000	0,000	60,000	0,000	A avaliar
Indicador: Nº de produtores atendidos com assistência técnica anual										
un - UNIDADES	0,000	5.000,0 00	0,000	600,000	0,000	700,000	0,000	800,000	0,000	A avaliar
Indicador: Valor repassado via ICMS Ecológico (fator Ambiental)										
Índice - Índice	0,084	0,085	0,000	0,086	0,000	0,087	0,000	0,088	0,000	A avaliar
Total do Programa:	0,084	5.040,0 85	0,000	655,086	0,000	770,087	0,000	885,088	0,000	
Programa: 0005 - Mangueirinha: Natureza, Cultura e Experiência										
Indicador: Criação de rotas integradas (rural, lagos, indígena, ecológica)										
un - UNIDADES	0,000	0,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	2,000	0,000	A avaliar
Indicador: Criação e execução do Plano Municipal de Turismo										
un - UNIDADES	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	A avaliar
Indicador: Existência de Órgão Oficial de Turismo estruturado										
un - UNIDADES	0,000	0,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	A avaliar

RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

Unid. Medida	Indice de Referên cia	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperad o	Indic e Obti do	Indice Esperad o	Indice Obtid o	Indice Esperad o	Indic e Obti do	Indice Esperad o	Indice Obtido	
Indicador: Inclusão do município no Mapa do Turismo Brasileiro										
un - UNIDADES	0,000	0,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	A avaliar
Indicador: Número de atrativos sinalizados com placas turísticas										
un - UNIDADES	0,000	10,000	0,000	20,000	0,000	25,000	0,000	25,000	0,000	A avaliar
Indicador: Número de casas de veraneio e empreendimentos turísticos cadastrados no CADASTUR										
un - UNIDADES	1,000	5,000	0,000	10,000	0,000	15,000	0,000	20,000	0,000	A avaliar
Indicador: Número de pacotes turísticos comercializados										
un - UNIDADES	0,000	1,000	0,000	2,000	0,000	4,000	0,000	5,000	0,000	A avaliar
Indicador: Realização de eventos turísticos (festival, trilhas, gastronomia etc.)										
un - UNIDADES	0,000	1,000	0,000	2,000	0,000	4,000	0,000	5,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	1,000	18,000	0,000	38,000	0,000	52,000	0,000	60,000	0,000	
Programa: 0006 - Cultura e Esporte para Todos: Identidade, Saúde e Cidadania em Movimento										
Indicador: Nº de alunos nas oficinas culturais (música, teatro, dança etc.)										
un - UNIDADES	50,000	100,000	0,000	200,000	0,000	300,000	0,000	400,000	0,000	A avaliar
Indicador: Nº de comunidades atendidas com infraestrutura de lazer										
un - UNIDADES	2,000	2,000	0,000	4,000	0,000	6,000	0,000	8,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	52,000	102,000	0,000	204,000	0,000	306,000	0,000	408,000	0,000	
Programa: 0007 - Proteção Social, Cidadania e Inclusão com Dignidade										
Indicador: Ações Comunitárias desenvolvidas pelo PAEF - Nº de pessoas participando										
pe - Pessoas	1.140,00 0	1.200,0 00	0,000	1.200,0 00	0,000	1.200,0 00	0,000	1.200,0 00	0,000	A avaliar
Indicador: Ações Comunitárias desenvolvidas pelo PAIF										
pe - Pessoas	915,000	1.000,0 00	0,000	1.000,0 00	0,000	1.000,0 00	0,000	1.000,0 00	0,000	A avaliar
Indicador: Ações Comunitárias do SCFV - Nº de pessoas participando										
pe - Pessoas	1.000,00 0	1.000,0 00	0,000	1.000,0 00	0,000	1.000,0 00	0,000	1.000,0 00	0,000	A avaliar
Indicador: Atendimentos no SCFV (todas faixas etárias) % de aumento anual										
perc - PERCENTU AL	20,000	5,000	0,000	5,000	0,000	5,000	0,000	5,000	0,000	A avaliar
Indicador: Aumentar a Nota do Progov										
Índice - Índice	7,830	8,300	0,000	8,750	0,000	8,920	0,000	9,000	0,000	A avaliar
Indicador: Capacitação de Equipes e Ações Comunitárias – SGD										
oun - OUTRAS	2,000	3,000	0,000	3,000	0,000	3,000	0,000	3,000	0,000	A avaliar
Indicador: Famílias indígenas atendidas por programas da Assistência										

RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

Unid. Medida	Indice de Referên cia	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperad o	Indic e Obti do	Indice Esperad o	Indice Obtid o	Indice Esperad o	Indic e Obti do	Indice Esperad o	Indice Obtido	
perc - PERCENTU AL	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Nº de beneficiários do BPC acompanhados no CadÚnico										

un - UNIDADES	544,000	550,000	0,000	557,000	0,000	560,000	0,000	570,000	0,000	A avaliar
Indicador: Nº de campanhas anuais de combate à violência e promoção de direitos										
un - UNIDADES	10,000	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	0,000	A avaliar
Indicador: Nº de cursos de capacitação profissional realizados										
un - UNIDADES	2,000	5,000	0,000	5,000	0,000	5,000	0,000	5,000	0,000	A avaliar
Indicador: Nº de famílias acompanhadas no PAEF - mês										
pe - Pessoas	60,000	60,000	0,000	60,000	0,000	60,000	0,000	60,000	0,000	A avaliar
Indicador: Nº de famílias atendidas por programas de habitação										
fam - famílias	442,000	25,000	0,000	25,000	0,000	25,000	0,000	25,000	0,000	A avaliar
Indicador: Nº de famílias beneficiárias do Bolsa Família										
fam - famílias	1.167,00 0	1.100,0 00	0,000	1.095,0 00	0,000	1.000,0 00	0,000	950,000	0,000	A avaliar
Indicador: Nº de famílias cadastradas no Cadastro Único										
perc - PERCENTU AL	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Nº de idosos atendidos em programas e espaços de convivência										
IDOSOS - IDOSOS	290,000	305,000	0,000	335,000	0,000	365,000	0,000	395,000	0,000	A avaliar
Indicador: Percentual de adolescentes em medidas socioeducativas atendidos										
perc - PERCENTU AL	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: percentul de Famílias acompanhadas no PAIF -										
perc - PERCENTU AL	10,000	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	0,000	A avaliar
Indicador: Taxa de atualização do Cadastro Único										
perc - PERCENTU AL	88,100	88,850	0,000	89,800	0,000	90,000	0,000	95,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	5.997,93 0	5.670,1 50	0,000	5.703,5 50	0,000	5.641,9 20	0,000	5.637,0 00	0,000	
Programa: 0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos Indicador: Ampliação/Auditório para a Sede da Secretaria de Educação										
perc - PERCENTU AL	0,000	0,000	0,000	80,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Ampliações e Construções de salas para Educação Infantil										
Sala - Salas de Aula	0,000	4,000	0,000	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	0,000	A avaliar
Indicador: Atendimento Socioemocional para Professores										
perc - PERCENTU AL	0,000	10,000	0,000	20,000	0,000	40,000	0,000	50,000	0,000	A avaliar

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

Unid. Medida	Indice de Referên cia	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperad o	Indic e Obti do	Indice Esperad o	Indice Obtid o	Indice Esperad o	Indic e Obti do	Indice Esperad o	Indice Obtido	
Indicador: Avanço no indicador de aprendizagem do VARR, condicionalidade III										
un - UNIDADES	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	A avaliar
Indicador: Gestão Escolar - Atender a condicionalidade VAAR										
un - UNIDADES	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: IDEB – anos iniciais do ensino fundamental										
Índice - Índice	6,400	7,000	0,000	0,000	0,000	80,000	0,000	0,000	0,000	A avaliar
Indicador: Identificação Visual para as Unidades Educacionais - Fachadas										
un - UNIDADES	0,000	5,000	0,000	8,000	0,000	10,000	0,000	12,000	0,000	A avaliar
Indicador: Meta 6 PME: Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público da										
perc - PERCENTU AL	20,600	21,000	0,000	22,000	0,000	25,000	0,000	25,000	0,000	A avaliar
Indicador: Monitoramento nas Unidades Educacionais										
perc - PERCENTU AL	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Monitoramento para as salas de aulas										
perc - PERCENTU AL	20,000	30,000	0,000	50,000	0,000	80,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Palestras em rede -Educação, Assistência Social e Saúde										
un - UNIDADES	0,000	3,000	0,000	3,000	0,000	3,000	0,000	3,000	0,000	A avaliar
Indicador: Percentual de Unidades com Mobiliário para Refeitório										
perc - PERCENTU AL	50,000	50,000	0,000	50,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Percentual de Unidades Educacionais com Mobiliário Novo										
perc - PERCENTU AL	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: PME - Meta 1b: Percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino										
perc - PERCENTU AL	33,000	40,000	0,000	43,000	0,000	46,000	0,000	50,000	0,000	A avaliar
Indicador: PME - Meta 5: Percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino										
perc - PERCENTU AL	72,200	75,000	0,000	76,000	0,000	78,000	0,000	80,000	0,000	A avaliar
Indicador: Progov Educação										
Índice - Índice	6,680	7,000	0,000	7,300	0,000	7,800	0,000	8,000	0,000	A avaliar
Indicador: Reformas para acessibilidade para as Unidades										

un - UNIDADES	8,000	8,000	0,000	10,000	0,000	12,000	0,000	12,000	0,000	A avaliar
Indicador: Taxa de participação no SAEB										
perc - PERCENTU AL	80,000	95,000	0,000	98,000	0,000	98,000	0,000	98,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	396,880	556,000	0,000	678,300	0,000	990,800	0,000	949,000	0,000	

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

Unid. Medida	Indice de Referên cia	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperad o	Indic e Obti do	Indice Esperad o	Indice Obtid o	Indice Esperad o	Indic e Obti do	Indice Esperad o	Indice Obtido	
Programa: 0009 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade Indicador: Percentual de cobertura vacinal (média geral)										
perc - PERCENTU AL	95,000	95,000	0,000	96,000	0,000	97,000	0,000	98,000	0,000	A avaliar
Indicador: Progov Saúde										
Índice - Índice	6,530	7,000	0,000	7,500	0,000	7,800	0,000	8,000	0,000	A avaliar
Indicador: Taxa de mortalidade infantil (<1 ano)										
perc - PERCENTU AL	29,170	26,000	0,000	24,000	0,000	20,000	0,000	19,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	130,700	128,000	0,000	127,500	0,000	124,800	0,000	125,000	0,000	
Programa: 0010 - Mulheres de Mangueirinha: Dignidade, Direitos e Protagonismo										
Indicador: Implantação do CEAM										
un - UNIDADES	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	A avaliar
Indicador: Nº de mulheres atendidas pelo Ônibus Lilás										
un - UNIDADES	0,000	30,000	0,000	50,000	0,000	80,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: Nº de mulheres capacitadas em cursos de empreendedorismo e liderança										
un - UNIDADES	0,000	25,000	0,000	30,000	0,000	35,000	0,000	40,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	0,000	56,000	0,000	81,000	0,000	116,000	0,000	141,000	0,000	

PLANO PLURIANUAL – 2026-2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0000 - Operações Especiais

Objetivos

Garantir suporte técnico, jurídico e operacional às secretarias finalísticas, promovendo uma gestão integrada, responsável e em conformidade com os princípios da Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Inclui-se, ainda, a execução de obrigações financeiras, como o pagamento de juros, taxas de mora e amortizações decorrentes de contratos de operação de crédito, termos de confissão de dívida junto ao INSS, FGTS, precatórios, entre outros; uma contribuição ao PASEP; e devolução de saldos não utilizados em convênios. ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, com o Fortalecimento de instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis. ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação , com a promoção parcerias multissetoriais para o desenvolvimento eficaz das políticas públicas.

Justificativas:

A responsabilidade fiscal é um dos pilares fundamentais da boa gestão pública. Para garantir o equilíbrio das contas e a substituição institucional, é necessária a execução pontual e eficiente das obrigações financeiras assumidas pelo município. O programa contempla ações externas ao cumprimento de compromissos legais e contratuais, garantindo a estabilidade das finanças públicas e o respeito aos normativos que regem a

administração.

Inclui-se, nesse âmbito, o pagamento de juros, taxas de mora e amortizações relativas a contratos de operação de crédito, termos de confissão de dívida junto ao INSS, FGTS, precatórios, entre outros. Abrange também o recolhimento da contribuição ao PASEP e a devolução de saldos não utilizados em convênios, evitando revisões e garantindo a regularidade junto aos órgãos de controle.

Ao priorizar esses compromissos, o programa reforça a transparência, a responsabilidade na gestão orçamentária e financeira, e contribui para a manutenção da capacidade de investimento do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Responsabilidade Fiscal: Garantir o cumprimento rigoroso das obrigações financeiras do município, garantindo equilíbrio orçamentário e regularidade junto aos órgãos de controle e credores.

Apoio à Governança Institucional: Oferecer suporte técnico, jurídico e operacional às unidades de administração, fortalecendo a capacidade de formulação, execução e avaliação das políticas públicas.

Gestão Transparente e Eficiente: Promover práticas administrativas pautadas na legalidade, moralidade e publicidade, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e a confiança da população.

Prevenção de Riscos e Regularidade Jurídica: Gerenciar passivos e prevenir avaliações decorrentes do descumprimento de obrigações legais, como dívidas previdenciárias, encargos financeiros e devoluções de recursos.

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2019 - Devolução e Restituições de Valores	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	283.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		283.000,00
2020 - Encargos e Amortização da Dívida - Financiamentos	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	37.250.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		37.250.000,00
2021 - Sentenças Judiciais e Precatórios	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	11.347.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		11.347.000,00

			Total:	**48.880.000,00**
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR				Página: 2 / 20
				Data: 06/11/2025
PLANO PLURIANUAL - 2026-2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0001 - Legislativo				
Objetivos				
Garantir o pleno exercício da função constitucional do Poder Legislativo Municipal, assegurando condições adequadas de funcionamento, por meio da manutenção e do aparelhamento da sede, bem como da promoção, registro e ampla divulgação de seus atos legislativos, fiscalizatórios e representativos. O programa busca valorizar a atuação dos vereadores na elaboração de leis, na fiscalização da administração pública, na interlocução com a sociedade e na defesa dos interesses coletivos, fortalecendo a transparência, a participação cidadã e a legitimidade das decisões políticas.				
ODS 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles				
ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, com o Fortalecimento de instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.				
ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação , com a promoção parcerias multissetoriais para o desenvolvimento eficaz das políticas públicas.				
Justificativas:				
O programa tem como finalidade o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, limitando a centralidade da atuação parlamentar no sistema democrático e na governança pública local. Ao garantir condições adequadas para o exercício pleno das funções legislativas, fiscalizatórias e representativas, o programa busca não apenas garantir o funcionamento eficiente da Câmara Municipal, mas também valorizar a figura do vereador como agente político fundamental na mediação entre o Estado e a sociedade.				
A iniciativa propõe-se promover a transparência dos atos legislativos, fomentar a qualificação técnica dos parlamentares e servidores, e ampliar os mecanismos de participação cidadã, fortalecendo o vínculo entre o Legislativo e a população. Ao investir na estrutura e na visibilidade do trabalho legislativo, o programa contribui diretamente para o equilíbrio entre os poderes, a efetividade das políticas públicas e a consolidação de uma administração pública pautada nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Infraestrutura e Funcionamento Legislativo: Assegurar condições físicas, tecnológicas e administrativas adequadas para o pleno exercício das funções do Poder Legislativo.				
Valorização da Atuação Parlamentar: Fortalecer o papel institucional dos Vereadores, apoiando suas atividades legislativas, fiscalizatórias e representativas.				
Transparência e Comunicação com a Sociedade: Promover a divulgação acessível dos atos legislativos e promover a participação cidadã nos processos decisórios e fomento a Procuradoria da Mulher.				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1001 - Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação Edifício	Metro Quadrado (M²)		200,00	13.872.306,01
		00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos Descentralizados		13.872.306,01
2001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	8.666.000,00
		00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos Descentralizados		8.666.000,00
2002 - Manutenção das	OUTRAS		4,00	10.985.000,00
Atividades Legislativas	UNIDADES E			
	MEDIDAS (oun)			
		00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos Descentralizados		10.985.000,00
2003 - Departamento Legislativo	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	3.633.427,64
		00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos Descentralizados		3.633.427,64
2004 - Procuradoria da Mulher	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	310.000,00
		00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos Descentralizados		310.000,00
			Total:	**37.466.733,65**
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR				Página: 3 / 20
				Data: 06/11/2025
PLANO PLURIANUAL - 2026-2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada				
Objetivos				
Desenvolver uma gestão pública moderna, ética e orientada a resultados, com base na integração entre planejamento, orçamento, tecnologia, controle interno e participação social, por meio do fortalecimento das secretarias de apoio estratégico e da implementação de soluções inovadoras. ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, com o Fortalecimento de instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.				
ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação , com a promoção parcerias multissetoriais para o desenvolvimento eficaz das políticas públicas.				
ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico ao investir na valorização dos servidores e na modernização da gestão, o programa contribui com o ambiente organizacional da administração pública.				
Justificativas:				
As Secretarias-Meio — Gabinete, Administração, Finanças, Contabilidade, Procuradoria e Controladoria — são a espinha dorsal da gestão pública municipal. Cabe a elas garantir a legalidade, transparência, responsabilidade fiscal, eficiência e segurança dos atos administrativos. Em Mangueirinha, a necessidade de reorganizar processos, ampliar a capacidade técnica dos servidores e integrar ferramentas digitais se alinha à proposta de uma gestão modelo em eficiência.				
O fortalecimento da administração pública passa pela valorização dos servidores, investimento em tecnologia e transparência, além da criação de mecanismos modernos de controle, fiscalização e participação social. Este programa articula todos esses elementos, pautando-se na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Acesso à Informação, na Lei Anticorrupção e nas diretrizes dos Tribunais de Contas, com foco no atendimento ao cidadão e no ganho social.				
A busca por excelência nos serviços públicos, propõe mudanças que visam a constante Evolução, Progresso e Inovação, sempre com Honestidade e Respeito a nosso povo e ao dinheiro público, e em especial, um acompanhamento intersetorial para garantir que todas as áreas implementem suas obrigações com respeito à cultura, território, sustentabilidade e participação dos povos originários.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Reestruturar a administração pública com base em critérios técnicos e meritocráticos				
Promover qualificação contínua e valorização dos servidores públicos				
Implantar o Manual de Conduta e Compliance para todos os setores da administração				
Garantir pontualidade nos pagamentos e estudar a criação de benefícios como vale-alimentação Modernizar os sistemas administrativos e integrar plataformas digitais				

Implantar aplicativos como o "Fala Cidadão" e o "Controle de Gastos" para ampliar a transparência				
Garantir o cumprimento rigoroso da Lei Anticorrupção e da Lei de Responsabilidade Fiscal				
Realizar audiências públicas periódicas e promover o Orçamento Participativo				
Melhorar os processos de compras, licitações e contratos, com controle de custos e transmissões ao vivo				
Fomentar a desburocratização e a digitalização de serviços (alvarás, licenças, DAMs)				
Garantir estrutura adequada para os Conselhos Municipais e fortalecer o controle interno				
Investir na manutenção dos sistemas de TI e na segurança digital dos dados públicos				
Expandir os Programas de Estágio para formação de novos talentos e suporte à gestão				
Garantir que os Povos Indígenas de Mangueirinha tenham protagonismo, respeito a sua cultura e vivam em um ambiente próspero e sustentabilidade.				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1002 - Investimentos - Prédios Administrativos	Metro Quadrado (M²)		800,00	3.740.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.307.000,00
		00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos		433.000,00
2005 - Atividades de Assessoria de Imprensa	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	723.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		723.000,00
2006 - Atividades do Gabinete	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	6.651.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.651.000,00
2007 - Atividades da Procuradoria Municipal	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	5.646.000,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR				Página: 4 / 20
				Data: 06/11/2025
PLANO PLURIANUAL - 2026-2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.646.000,00
2008 - Atividades da Controladoria Municipal	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	1.385.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.385.000,00
2009 - Atividades da Gestão de Compras e Licitação	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	1.826.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.826.000,00
2010 - Atividades do Departamento de Administração	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	24.561.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		22.180.000,00
		00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		2.381.000,00
2011 - Atividades da Divisão de Manutenção e Recuperação de	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	1.744.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.744.000,00
2012 - Atividades da Divisão de Publicações Oficiais	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	403.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		403.000,00
2013 - Atividades de gestão de pessoal	Pessoas (pe)		3.840,00	4.374.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.374.000,00
2017 - Atividades da Divisão de Cadastro, Tributação, e Avaliação de	Pessoas (pe)		32.000,00	2.222.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.222.000,00
2018 - Atividades do Departamento de Finanças	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	10.989.046,35
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.448.046,35
		00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações		495.000,00
		00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		46.000,00
2022 - Atividades do Departamento de Contabilidade	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	3.741.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.741.000,00
9999 - Reserva de Contingência	-		0,00	11.300.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		11.300.000,00
			Total:	**79.305.046,35**
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR				Página: 5 / 20
				Data: 06/11/2025
PLANO PLURIANUAL - 2026-2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável				
Objetivos				
Estabelecer políticas públicas de incentivo à produção rural, à industrialização de base local, ao empreendedorismo, à economia verde e à proteção animal e ambiental, com foco no desenvolvimento regional, justiça social e inovação, assegurando a integração entre campo e cidade.				
ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável, com o Fortalecimento da agricultura familiar, agroecologia, piscicultura e segurança alimentar.				
ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, com o Incentivo ao uso sustentável de recursos naturais e boas práticas produtivas.				
ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima, com Ações de preservação ambiental e incentivo à produção orgânica.				

ODS 15 – Vida Terrestre, com a Recuperação de nascentes, proteção de rios e repovoamento de espécies nativas.
ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, com a Controle de zoonoses e segurança alimentar com inspeção sanitária rural.
ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, com a Valorização dos territórios rurais e fortalecimento da identidade local com eventos gastronômicos e turismo rural.
Justificativas:
Mangueirinha possui forte vocação agropecuária e expressiva presença de agricultura familiar, cooperativas e áreas de reserva natural, o que cria condições ideais para um modelo de desenvolvimento sustentável. A expansão das agroindústrias, o apoio à produção de alimentos orgânicos, a valorização do comércio local e a proteção dos recursos naturais representam um caminho viável para gerar oportunidades, reduzir desigualdades e melhorar a qualidade de vida da população.
A integração com os programas estaduais e federais (como o “Estradas da Integração”, ICMS Ecológico, incentivos ao MEI, Selo Arte e Sala do Empreendedor) fortalece a atuação do município e potencializa seus recursos. A ampliação da infraestrutura rural, a qualificação profissional, a inovação tecnológica e a responsabilidade ambiental formam o alicerce de um ciclo virtuoso de crescimento.
Diretrizes (Forma de implementação)
Fortalecer a agricultura familiar com assistência técnica, adubos, calcário e mecanização rural
Estimular agroindústrias, cooperativas e a economia solidária com foco em produtos locais
Apoiar e expandir a Feira do Agricultor e a comercialização via merenda escolar
Criar a Divisão de Bem-Estar Animal com políticas de proteção, castração, adoção e fiscalização
Ampliar a cobertura ambiental com ações de recuperação de nascentes, viveiros e arborização
Incentivar a coleta e reuso de água, perfuração de poços e educação ambiental
Consolidar o Parque Industrial com incentivos, infraestrutura e foco em inovação e empregos
Criar espaços de inovação como coworkings, aceleradoras e centros tecnológicos públicos
Ampliar o acesso a crédito, e-commerce e canais de apoio ao MEI e microempresas
Promover feiras, exposições e ações de capacitação com entidades como SEBRAE, SENAI, SENAC, ACIMAN
Captar recursos do ICMS Ecológico e desenvolver Unidades de Conservação
Integrar zonas rurais e urbanas na mesma estratégia de desenvolvimento sustentável
Incluir ações com povos indígenas tais como Hortifrúti de Qualidade e Agroecologia Indígena

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1003 - Pavimentação de Vias e Obras de Infraestrutura Urbana	METROS LINEARES (mt)		40.000,00	2.684.100,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.845.000,00
		00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos		86.000,00
		00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação		753.100,00
1008 - Investimentos da Secretaria de Agricultura	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	2.890.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.890.000,00
1011 - Pavimentação de Vias e Obras de Infraestrutura Rural	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	1.076.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.076.000,00

PLANO PLURIANUAL - 2026-2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

	Consolidado			
2060 - Ações para proteção da Causa Animal	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	1.526.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.526.000,00
2061 - Ações Preventivas de Socorro, Assistenciais e Reconstrutivas	Pessoas (pe)		66.400,00	710.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		710.000,00
2062 - Atividades de Desenvolvimento Rural	Pessoas (pe)		66.400,00	30.941.421,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		25.607.000,00
		00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações		4.145.421,00
		00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		1.189.000,00
2063 - Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	547.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		547.000,00
2064 - Gestão de Solos e Água em Microbacias	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	194.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		194.000,00
2066 - Ações e Serviços da Indústria e do Comércio	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	4.965.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.965.000,00
2067 - Ações e Apoio à EXPOMANG	Pessoas (pe)		33.200,00	3.370.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.370.000,00
2068 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Industrial	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	2.201.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.001.000,00
		00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos		200.000,00
2072 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	650.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		650.000,00
2073 - Manutenção do Departamento de Viação e Infraestrutura Rural	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	52.105.179,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		29.375.000,00
		00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações		22.636.779,00

		00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		93.400,00
2079 - Ações do departamento de urbanismo e paisagismo	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	3.910.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.433.000,00
		00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		1.477.000,00
2080 - Manter a Limpeza Pública e Distrital	Pessoas (pe)		66.400,00	38.531.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		19.809.000,00
		00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações		15.282.000,00
		00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		1.297.000,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR				Página: 7 / 20
				Data: 06/11/2025
PLANO PLURIANUAL - 2026-2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
		00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		2.143.000,00
2081 - Manutenção de vias urbanas	Pessoas (pe)		66.400,00	2.516.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.087.000,00
		00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações		429.000,00
			Total:	**148.816.700,00**
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR				Página: 8 / 20
				Data: 06/11/2025
PLANO PLURIANUAL - null				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0004 - Mangueirinha Sustentável e Bem Planejada				
Objetivos				
Executar obras e serviços de infraestrutura urbana e rural com foco em planejamento participativo, ordenamento territorial, sustentabilidade ambiental, acessibilidade e mobilidade eficiente, eixos do Plano Diretor, garantindo qualidade de vida à população e fortalecimento da capacidade de gestão pública.				
Justificativas:				
Mangueirinha possui desafios significativos no que diz respeito à infraestrutura urbana e rural, incluindo acessos, drenagem, calçamento, saneamento, gestão de resíduos e mobilidade. A baixa nota no IDSC-BR e a necessidade de atualização da malha viária e da organização territorial evidenciam a urgência de ações coordenadas e planejadas, alinhadas ao PDM e ao PAI. O fortalecimento dessas áreas permitirá que Mangueirinha avance em direção a uma cidade mais acessível, funcional e preparada para o crescimento ordenado e sustentável, em consonância com os princípios do Estatuto da Cidade e as metas do desenvolvimento sustentável. Um aspecto essencial a identidade do território, é a atenção de forma transversal as ações programadas para a Reserva indígena, ações planejadas e coordenada paralelamente as ações do PAI são essenciais para a identidade de Mangueirinha				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Implementar ações previstas nos Eixos Temáticos do PAI: Mobilidade, Ordenamento Territorial, Meio Ambiente e Gestão Urbana;				
Promover a urbanização qualificada com foco na acessibilidade, arborização, pavimentação, ciclovias e sinalização;				
Reestruturar vias urbanas e rurais por meio de programas como Estrada Boa, Asfalto no Campo e Calçamento no Campo;				
Avançar na gestão de resíduos sólidos com PEVs, coleta seletiva e reciclagem de entulho;				
Revitalizar espaços públicos, praças, cemitérios e monumentos;				
Modernizar a infraestrutura de obras públicas e equipamentos públicos;				
Ampliar o uso de tecnologias sustentáveis como energia solar em prédios públicos e sistemas de monitoramento urbano;				
Integrar ações com o Plano Diretor, utilizando ferramentas como georreferenciamento, cadastros atualizados e legislações urbanísticas.				
Urbanização - Campina dos Índios, bem como o Calçamento na Água Santa, Casa do Índio, Módulos Sanitários e o Viveiro e Reflorestamento fazem parte das ações transversais para a Reserva Indígena				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2014 - Atividades da Divisão de Planejamento	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	3.969.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.969.000,00
2015 - Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	14.487.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		7.658.000,00
		00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações		3.458.000,00
		00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		1.902.000,00
		00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		1.469.000,00
2016 - Manutenção de Iluminação Pública	Pessoas (pe)		66.400,00	6.236.400,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		172.000,00
		00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação		6.064.400,00
			Total:	**24.692.400,00**
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR				Página: 9 / 20
				Data: 06/11/2025
PLANO PLURIANUAL - null				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0005 - Mangueirinha: Natureza, Cultura e Experiência				

Objetivos

Desenvolver o turismo como vetor estratégico da economia local, qualificando a infraestrutura, promovendo os atrativos naturais e culturais, fortalecendo a governança e ampliando a visibilidade de Mangueirinha no cenário turístico estadual e nacional, de forma sustentável e participativa.

Justificativas:

Mangueirinha reúne condições excepcionais para o turismo, com destaque para seu patrimônio natural – como o Lago da Usina Hidrelétrica

Governador Ney Braga, cachoeiras, mirantes e trilhas ecológicas – e para seu potencial cultural, representado pela forte presença indígena, tradições tropeiras, festas religiosas e gastronomia local.

Segundo o Inventário Turístico (2022), o município se destaca nos segmentos de ecoturismo, etnoturismo, turismo de aventura, cicloturismo, birdwatching, náutico, pesca e rural, com forte apelo à experiência e vivência do visitante. A criação da Marca Mangueirinha Turismo e do Plano Municipal de Turismo estão em curso, mas ainda é necessário fortalecer o órgão oficial de turismo, organizar a oferta e consolidar a governança.

A ausência de sinalização turística, estrutura precária em alguns atrativos e baixa integração com a iniciativa privada impedem o pleno desenvolvimento do setor. Este programa busca solucionar essas lacunas, impulsionar a economia criativa e colocar Mangueirinha no mapa do turismo regional.

Diretrizes (Forma de implementação)

Estruturar o órgão oficial de turismo e implementar o Plano Municipal de Turismo

Celebrar convênios com instâncias de governança regional e federal (MAPA DO TURISMO / CADASTUR)

Criar e executar o Plano de Marketing “Mangueirinha Turismo”

Preservar e sinalizar os atrativos naturais, históricos e culturais do município

Valorizar e incluir comunidades indígenas e rurais no processo turístico

Criar rotas e pacotes turísticos temáticos (pesca, trilhas, festas, cicloturismo etc.)

Incentivar a formalização e o cadastro de casas de veraneio e empreendimentos turísticos

Promover o turismo de base comunitária e o turismo gastronômico com foco em ingredientes locais

Melhorar os acessos e a infraestrutura nos pontos turísticos

Promover eventos temáticos e festivais que valorizem a identidade local

Apoiar os grupos culturais e tradicionais como os CTGs e os grupos indígenas

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1010 - Investimento em infraestrutura Turístico	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	860.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos		860.000,00
		Ordinários (Livres)		
2070 - Ações de Incentivo ao Turismo	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	2.199.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		600.000,00
		00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		1.599.000,00
			Total:	**3.059.000,00**

PLANO PLURIANUAL - null

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0006 - Cultura e Esporte para Todos: Identidade, Saúde e Cidadania em Movimento

Objetivos

Fomentar, estruturar e integrar políticas públicas de cultura e esporte que valorizem os talentos locais, incentivem a prática esportiva e artística, preservem a memória e os patrimônios, ampliem os espaços de participação e ofereçam alternativas saudáveis e criativas para todas as idades.

ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, com a Promoção da saúde mental e emocional com ações culturais e esportivas inclusivas.

ODS 5 – Igualdade de Gênero, com a Inclusão e empoderamento de jovens e grupos sociais diversos por meio da cultura e do esporte.

Justificativas:

Mangueirinha possui um forte potencial cultural e esportivo, com tradições enraizadas, artistas populares, movimentos religiosos, escolares e tradicionais (como os CTGs), além de grande participação comunitária em eventos, feiras e festivais. Também possui atletas e jovens que necessitam de estrutura, incentivo e visibilidade.

A ausência de espaços dedicados e a falta de estímulo à produção contínua prejudicam o desenvolvimento desses setores como instrumentos de educação, saúde mental, identidade e turismo. O programa integra as ações para garantir acesso igualitário, com foco especial na inclusão de pessoas com deficiência, mulheres, indígenas e moradores de regiões periféricas ou rurais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Criar e regulamentar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura

Apoiar a produção artística local com oficinas, cursos e projetos

Criar e manter o Coral e o Grupo de Teatro Municipal

Promover eventos como feiras gastronômicas, festivais e semanas culturais

Ampliar a divulgação via internet (Cultura na Web)

Implantar o Museu Municipal e promover o tombamento da Casa de Pedra

Estimular a cultura tradicional com danças e parcerias com CTGs

Integrar cultura e comércio em eventos comunitários (Noite Cultural)

Apoiar modalidades esportivas diversas e promover campeonatos regionais

Oferecer acompanhamento físico e fisioterapêutico gratuito

Ampliar vagas nas escolinhas municipais

Criar o programa Bolsa Atleta via edital

Modernizar os complexos esportivos, com LED e acessibilidade

Criar espaços de lazer em bairros e comunidades indígenas

Implantar infraestrutura como pista de atletismo, rampa de voo livre, pista de automobilismo, ponto do pedal

Criar o Centro Integrado de Artes Marciais e Meditação

Adaptar o Clube Planalto em um Centro Integrado Esportivo e Cultural

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1009 - Construção e Ampliação de Unidades Esportivas	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	332.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		332.000,00
2069 - Atividades do Departamento de Esportes	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	12.025.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.025.000,00
2071 - Ações e Eventos Culturais	Pessoas (pe)		66.400,00	1.069.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.069.000,00
			Total:	**13.426.000,00**

PLANO PLURIANUAL - null

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0007 - Proteção Social, Cidadania e Inclusão com Dignidade

Objetivos

Promover o atendimento integral e humanizado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, garantindo acesso à assistência social, habitação, segurança alimentar, proteção contra a violência e oportunidades de inserção produtiva, com base nos princípios do SUAS e na intersetorialidade atendo as diretrizes e metas do Plano Municipal de Assistência Social com outras políticas públicas.

ODS 1: Erradicação da pobreza

ODS 2: Fome zero e agricultura sustentável

ODS 3: Saúde e bem-estar

ODS 10: Redução das desigualdades

ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis

ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes

Justificativas:

Mangueirinha apresenta uma realidade socioeconômica com 3.439 famílias no Cadastro Único, sendo 2.019 com renda de até ½ salário mínimo per capita, e 1.167 famílias beneficiárias do Bolsa Família (março de 2025). A presença de grupos vulneráveis, como 264 famílias indígenas e elevados números de beneficiários do BPC (570 pessoas) evidenciam a necessidade de uma política de assistência social estruturada, ativa e presente nos territórios.

A partir do diagnóstico do Plano Municipal de Assistência Social, somado à atuação do CRAS, CREAS, Casa Lar e Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o município já possui uma base de atuação consolidada, mas ainda enfrenta desafios na ampliação dos serviços, integração de dados, atendimento especializado e combate a violações de direitos. É necessário avançar na regularização fundiária, na política habitacional, na qualificação profissional e no fortalecimento das ações intersetoriais, articulando cultura, educação, saúde, habitação e geração de renda para garantir uma assistência transformadora e cidadã. Nesse sentido, o programa busca dar suporte com a gestão dos recursos financeiros, patrimonial, de pessoal, material e dos processos de trabalho, buscando atingir os objetivos propostos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Universalizar o acesso aos serviços, programas e benefícios da Política de Assistência Social;

Fortalecer o Cadastro Único e a busca ativa de famílias vulneráveis para inclusão e Serviços Programas e Projetos;

Ampliar os serviços da Proteção Social Básica e Especial (CRAS, CREAS, Casa Lar);

Promover políticas de inclusão produtiva e qualificação para o mercado de trabalho;

Implementar ações de segurança alimentar e nutricional (como o programa Lixo por Verdura);

Criar a Companhia de Habitação e ampliar os programas de habitação e regularização fundiária;

Oferecer serviços e espaços adequados para idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência e povos indígenas;

Fortalecer a Rede de Proteção de atendimento a criança o adolescente, idosos, pessoas com deficiência, mulheres.

Promover Capacitação e Ações Comunitárias para fortalecimento da Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos – SGD.

Estimular o protagonismo juvenil e o fortalecimento de vínculos comunitários;

Apoiar os conselhos de direitos e ampliar os espaços de controle social;

Valorizar os profissionais do SUAS com formação continuada e estrutura adequada;

Indígena Participativo, com destaque para inclusão em conselhos, cargos públicos e ações intersetoriais de cidadania;

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1007 - Investimentos na infraestrutura da assistência social	Metro Quadrado (M²)		200,00	973.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		973.000,00
2044 - Ações da Divisão de Habitação de Interesse Social	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	1.378.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.378.000,00
2045 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CAD Único IGD	Metro Quadrado (M²)		400,00	325.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		55.000,00
		00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão		270.000,00
2046 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de	Pessoas (pe)		66.400,00	317.000,00

PLANO PLURIANUAL - null

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		34.000,00

		00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da		283.000,00
2047 - Gestão das Ações da Assistência Social - SUAS	Pessoas (pe)		66.400,00	19.145.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		18.993.000,00
		00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da		152.000,00
2048 - Manter Ações da Secretaria de Assistência Social	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	1.905.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.905.000,00
2049 - Manter Ações do Fundo Municipal do Idoso	Pessoas (pe)		280,00	1.179.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.072.000,00
		01900/00900.09.06.05.05.1.661.0000 - Fundo do Idoso		107.000,00
2050 - Manter e Implementar Prog. Proj de Proteção da Criança e do	Pessoas (pe)		1.000,00	5.013.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.013.000,00
2051 - Manter os Benefícios Eventuais	Pessoas (pe)		66.400,00	5.680.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.680.000,00
2052 - Manutenção da Instituição de Acolhimento - CASA LAR	PESSOAS (pss)		66.400,00	541.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		541.000,00
2053 - Manutenção do Conselho Tutelar	Pessoas (pe)		200,00	2.097.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.097.000,00
2054 - Piso Básico Fixo - PAIF	Pessoas (pe)		66.400,00	579.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		318.000,00
		00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da		261.000,00
2055 - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	Pessoas (pe)		66.400,00	230.000,00
		00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da		230.000,00
2056 - Piso de Transição da Media Complexidade	Pessoas (pe)		66.400,00	119.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00
		01941/00941.09.06.05.26.1.661.0000 - Bloco de Financiamento da		99.000,00
2057 - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	198.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		86.000,00
		01941/00941.09.06.05.26.1.661.0000 - Bloco de Financiamento da		112.000,00
2058 - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	204.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00
		01941/00941.09.06.05.26.1.661.0000 - Bloco de Financiamento da		184.000,00

PLANO PLURIANUAL - null

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

2059 - Programa PAS - Paraná	Pessoas (pe)		66.400,00	314.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		88.000,00
		00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da		226.000,00
			Total:	**40.197.000,00**

PLANO PLURIANUAL - null

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos

Objetivos

Promover a melhoria contínua da qualidade do ensino, assegurar o acesso universal à educação infantil, ampliar o ensino em tempo integral, integrar tecnologias educacionais, fortalecer o cuidado com a saúde emocional e física de alunos e profissionais, e atingir as metas do Plano Municipal Nacional de Educação (PME), com foco na elevação do IDEB.

ODS 04 – Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Justificativas:

O município reconhece a educação como base do desenvolvimento humano, social e econômico. Diante dos desafios como ampliação do acesso à creche (meta 1B do PME), melhoria da aprendizagem, cumprimento das condicionalidades do VAAR e da meta audaciosa de alcançar nota 8,0 no IDEB, torna-se essencial implementar ações integradas que promovam uma educação pública de qualidade, com equidade, inovação e participação da comunidade. Atendendo 1.936 estudantes, o município enfrenta desafios como taxa de analfabetismo de 7,7% entre maiores de 15 anos, oferta restrita de tempo integral (16% das matrículas) e índices de alfabetização abaixo da meta nacional. Soma-se a isso a baixa participação dos docentes em formações específicas, carência de investimentos em educação especial e recursos multifuncionais. Crescem também os afastamentos por adoecimento mental, evidenciando a necessidade de ações voltadas ao cuidado emocional dos profissionais e à adoção de políticas de valorização, como bonificação por metas. Assim, o programa propõe fortalecer a gestão pedagógica, financeira e de pessoal, articulando-se com políticas federais — como Escola em Tempo Integral, Compromisso Criança Alfabetizada e Pacto EJA —, alinhado ao PNE, PME e aos ODS da Agenda 2030, visando uma educação de excelência, inclusiva e transformadora.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cumprir as metas estabelecidas pelo PNE e pelo Plano Municipal de Educação

Universalizar o acesso à educação infantil (creche e pré-escola)

Ampliar a oferta de educação em tempo integral

Garantir infraestrutura adequada, alimentação escolar de qualidade e transporte escolar seguro

Implementar tecnologias educacionais e inclusão digital (robótica, lousas digitais, internet)

Investir em segurança escolar com tecnologia (videomonitoramento, controle de frequência, reconhecimento facial)

Promover atendimento psicológico e acompanhamento socioemocional de alunos e profissionais

Valorizar os profissionais da educação com formação continuada, plano de carreira e incentivos por desempenho

Fortalecer a gestão democrática com eleição de diretores por critérios técnicos e participação da comunidade

Integrar ações intersetoriais com saúde, cultura, esporte e assistência social

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1004 - Construção, ampliação e reforma - Unidades Escolares	Metro Quadrado (M²)		3.312,00	3.048.000,00
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		1.060.000,00
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		1.988.000,00
1005 - Construção, ampliação e reforma - Unidades Escolares	Metro Quadrado (M²)		200,00	416.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		216.000,00
2023 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil- Pré-Escolar	Pessoas (pe)		1.860,00	2.554.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.908.000,00
		00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação		215.000,00
		01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do		431.000,00
2024 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil-Creche	Pessoas (pe)		1.452,00	5.372.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.450.000,00

PLANO PLURIANUAL - null

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

		00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação		3.275.000,00
		01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do		647.000,00
2025 - Alimentação Escolar - Fundamental	Pessoas (pe)		4.884,00	5.366.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.563.000,00
		00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação		1.510.000,00
		01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do		293.000,00
2026 - Apoio ao Ensino Especial	Pessoas (pe)		4,00	2.663.000,00
		00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		2.060.000,00
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		603.000,00
2027 - Gestão da Secretaria de Educação	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	11.212.000,00
		00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		1.930.000,00
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		7.407.000,00
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		1.875.000,00
2028 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche	Pessoas (pe)		1.452,00	20.591.000,00
		00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		11.885.000,00
		00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		400.000,00
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		4.827.000,00
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		3.479.000,00
2029 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar	Pessoas (pe)		1.860,00	14.440.000,00
		00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		9.661.000,00
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		3.688.000,00
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		1.091.000,00
2030 - Manter as atividades do EJA	Pessoas (pe)		288,00	109.000,00
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		22.000,00
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		87.000,00
2031 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental	Pessoas (pe)		4.884,00	72.205.400,00
		00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		55.198.000,00
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		10.078.400,00
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		6.929.000,00
2032 - Manter o Transporte Escolar	Pessoas (pe)		3.760,00	21.172.850,00
		00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		610.000,00
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		6.434.000,00

PLANO PLURIANUAL - null

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado				
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		8.796.400,00
		01013/01011.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte		4.143.450,00
		01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do		1.189.000,00
2033 - Transporte Escolar - Ensino Superior	Pessoas (pe)		3.760,00	4.014.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.014.000,00
2082 - Fundo Rotativo	-		0,00	256.000,00
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		117.000,00
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		139.000,00
			Total:	**163.419.250,00**

PLANO PLURIANUAL - null

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0009 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade

Objetivos

Fortalecer a atenção primária à saúde e a gestão da rede municipal por meio de ações estruturantes, que promovam o cuidado contínuo e integral à população, com foco na prevenção, no atendimento humanizado, na modernização dos serviços, na ampliação do acesso e na qualidade do atendimento em todas as regiões do município.

ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, que tem como meta assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Justificativas:

Mangueirinha apresenta um perfil epidemiológico marcado por altas taxas de mortalidade por doenças crônicas não transmissíveis (como cardiovasculares, respiratórias e câncer), aumento da mortalidade infantil (29,17 por mil NV em 2020), e desafios no controle de doenças transmissíveis e de acidentes de trabalho. Além disso, mais de 50% da população reside na área rural, o que exige estratégias específicas de acesso e cobertura territorial, que ocasiona uma pressão na demanda no centro da cidade. O município avançou em coberturas vacinais, no fortalecimento da vigilância em saúde e em algumas ações da Atenção Básica, mas ainda é necessário melhorar a resolutividade da rede, reduzir filas de espera, ampliar a saúde preventiva e integrar os serviços via informatização. O programa considera as prioridades do Plano Municipal de Saúde 2022–2025 e visa qualificar a atenção à saúde, valorizar os profissionais e garantir um sistema eficiente, moderno e centrado no cidadão.

Nesse sentido, o programa busca dar suporte com a gestão dos recursos financeiros, patrimonial, de pessoal, material e dos processos de trabalho,

buscando atingir os objetivos propostos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Fortalecer a Atenção Primária à Saúde junto a ESF, reforçando a área central;

Implantar agendamento digital e informatizar toda a rede de saúde;

Ampliar o atendimento em domicílio para idosos e pessoas com deficiência;

Eliminar filas de espera com controle eficiente da demanda reprimida

Valorizar os profissionais com formação continuada e gratificações por desempenho

Ampliar ações de saúde preventiva e campanhas educativas permanentes

Reestruturar o sistema de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental

Promover telemedicina, saúde mental e acompanhamento multiprofissional

Reforçar o transporte sanitário, assistência farmacêutica e o acesso aos exames

Apoiar o Conselho Municipal de Saúde e fortalecer a participação social

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1006 - Investimentos na Rede de Atenção Primária	Metro Quadrado (M²)		400,00	2.000.000,00
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC		2.000.000,00
2034 - Alimentação e Nutrição	Pessoas (pe)		720,00	709.000,00
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC		509.000,00
		00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		200.000,00
2035 - Ações de Gestão do Sistema de Saúde	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	7.473.000,00
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC		7.473.000,00
2036 - Ações do Conselho Municipal de Saúde	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	58.000,00
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC		58.000,00
2037 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	Pessoas (pe)		24.000,00	942.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		209.000,00
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC		733.000,00

PLANO PLURIANUAL - null

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

2038 - Manutenção da Atenção Primária	Pessoas (pe)		66.400,00	74.189.600,00
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC		48.381.200,00
		00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		25.808.400,00
2039 - Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia	Pessoas (pe)		2.200,00	3.342.000,00

		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC		3.272.000,00
		00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		70.000,00
2040 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)	Pessoas (pe)		1.520,00	3.337.000,00
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC		2.934.000,00
		00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		403.000,00
2041 - Manutenção dos Consórcios CIRUSPAR e CONIMS	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	31.845.000,00
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC		24.605.000,00
		00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		6.240.000,00
		02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		1.000.000,00
2042 - Serviços Especializados - MAC	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS (oun)		4,00	47.348.520,00
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC		40.344.520,00
		01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assis Financ Uniao Comp Piso		1.684.000,00
		02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		5.320.000,00
2043 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia - Sanitária/Ambiental -	Pessoas (pe)		66.400,00	1.761.000,00
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC		1.601.000,00
		00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		160.000,00
			Total:	**173.005.120,00**

PLANO PLURIANUAL - null

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0010 - Mulheres de Mangueirinha: Dignidade, Direitos e Protagonismo

Objetivos

Fortalecer a atuação da Secretaria da Mulher com políticas públicas transversais que promovam o acolhimento, a capacitação, o empreendedorismo, o combate à violência, a valorização cultural e a participação política das mulheres, com foco na equidade, proteção de direitos e promoção da cidadania feminina.

Justificativas:

As mulheres representam mais de 50% da população de Mangueirinha, sendo protagonistas na vida familiar, econômica e social. No entanto, ainda enfrentam desigualdades estruturais, violências, invisibilidade e exclusão em diversas áreas.

A secretaria específica demonstra o compromisso da gestão com a pauta de gênero. O fortalecimento dessa estrutura, com a implantação do CEAM, a atuação do Ônibus Lilás, os programas de capacitação e autonomia econômica, e os cuidados com a mulher rural, indígena, com deficiência e vítima de violência, são ações fundamentais para garantir a equidade. A transversalidade com saúde, educação, desenvolvimento econômico e assistência social é essencial para alcançar resultados efetivos e duradouros.

Diretrizes (Forma de implementação)

Implantar o CEAM como referência para acolhimento e atendimento multidisciplinar às mulheres

Ampliar parcerias com instituições de ensino, saúde, justiça e ONGs para apoio jurídico, psicológico e social

Apoiar e estruturar os Clubes de Mães como espaços de convivência, geração de renda e acolhimento

Promover campanhas de conscientização sobre direitos das mulheres, igualdade, prevenção à violência e combate ao assédio

Implantar e manter o Ônibus Lilás com atendimento itinerante

Incentivar o empreendedorismo feminino com apoio ao microcrédito, e-commerce e feiras

Promover cursos de capacitação, liderança e educação financeira para mulheres de todas as idades

Desenvolver políticas específicas para mulheres do campo, indígenas e com deficiência

Apoiar a participação política e o protagonismo feminino em espaços de decisão

Criar grupos de apoio a mães e promover ações de cuidado materno-infantil

Implantar programas de microchipagem, adoção e proteção de mulheres cuidadoras de animais

Valorizar a cultura feminina com eventos, feiras e ações de fortalecimento de identidade

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1012 - Investimentos Secretaria de Política às Mulheres	Pessoas (pe)		66.400,00	1.678.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.678.000,00
2075 - Ações do Departamento de Enfrentamento à Violência	Pessoas (pe)		66.400,00	353.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		353.000,00
2077 - Implementar Ações e Apoio à Associações	Pessoas (pe)		66.400,00	233.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		233.000,00
2078 - Manutenção das Ações do Departamento de Política às	Pessoas (pe)		66.400,00	4.407.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.407.000,00
			Total:	**6.671.000,00**

				Data: 06/11/2025	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSO					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	68.048.624,92	74.109.842,44	79.885.500,30	84.844.078,69	306.888.046,35
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos Descentralizados	8.684.380,08	9.175.047,56	9.587.924,70	10.019.381,31	37.466.733,65
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	17.100.000,00	18.814.000,00	20.015.000,00	20.815.000,00	76.744.000,00
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	5.000.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.739.560,00	8.276.560,00	9.007.140,00	9.429.140,00	34.452.400,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.351.175,00	6.017.850,00	6.335.975,00	6.679.400,00	24.384.400,00
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	5.000.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	29.622.160,00	31.996.000,00	34.223.860,00	36.068.700,00	131.910.720,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	7.916.300,00	8.195.100,00	8.321.700,00	8.448.300,00	32.881.400,00

Públicos de Saúde					
00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	170.000,00	177.000,00	183.000,00	189.000,00	719.000,00
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	10.396.900,00	11.240.000,00	11.983.600,00	12.825.700,00	46.446.200,00
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.602.400,00	1.620.800,00	1.738.100,00	1.856.200,00	6.817.500,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.256.500,00	2.342.500,00	2.529.500,00	2.716.500,00	9.845.000,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	773.000,00	863.000,00	963.000,00	1.013.000,00	3.612.000,00
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	30.100,00	33.400,00	36.300,00	39.600,00	139.400,00
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	250.000,00	280.000,00	301.000,00	321.000,00	1.152.000,00
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00
01013/01011.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	900.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.134.000,00	4.143.450,00
01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	325.000,00	338.000,00	348.000,00	360.000,00	1.371.000,00
01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	259.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00	1.189.000,00
01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assis Financ Uniao Comp Piso Enfermagem	421.000,00	421.000,00	421.000,00	421.000,00	1.684.000,00
01900/00900.09.06.05.05.1.661.0000 - Fundo do Idoso	25.000,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00	107.000,00
01941/00941.09.06.05.26.1.661.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	90.000,00	96.000,00	101.000,00	108.000,00	395.000,00
02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400.000,00	1.520.000,00	1.640.000,00	1.760.000,00	6.320.000,00
Total Geral:	**165.621.100,00**	**179.335.100,00**	**191.709.050,00**	**202.273.000,00**	**738.938.250,00**

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			Página: 1 / 7 Data: 06/11/2025		
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Função: 1 - Legislativa					**37.466.733,65**
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					**33.833.306,01**
Programa: 0001 - Legislativo					**33.833.306,01**
1.001 - Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação Edifício Legislativo	4.750.000,00	4.200.000,00	2.400.424,70	2.521.881,31	13.872.306,01
2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo	1.213.000,00	1.788.000,00	2.820.000,00	2.845.000,00	8.666.000,00
2.002 - Manutenção das Atividades Legislativas	2.040.000,00	2.290.000,00	3.250.000,00	3.405.000,00	10.985.000,00
2.004 - Procuradoria da Mulher	57.500,00	67.500,00	92.500,00	92.500,00	310.000,00
Subfunção: 32 - Controle Externo					**3.633.427,64**
Programa: 0001 - Legislativo					**3.633.427,64**
2.003 - Departamento Legislativo	623.880,08	829.547,56	1.025.000,00	1.155.000,00	3.633.427,64
Função: 4 - Administração					**135.411.625,35**
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					**7.710.000,00**
Programa: 0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada					**3.741.000,00**
2.022 - Atividades do Departamento de Contabilidade	819.000,00	910.000,00	983.000,00	1.029.000,00	3.741.000,00
Programa: 0004 - Mangueirinha Sustentável e Bem Planejada					**3.969.000,00**
2.014 - Atividades da Divisão de Planejamento	859.000,00	953.000,00	1.027.000,00	1.130.000,00	3.969.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral					**93.479.179,00**
Programa: 0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada					**39.648.000,00**
1.002 - Investimentos - Prédios Administrativos	783.000,00	836.000,00	1.035.000,00	1.086.000,00	3.740.000,00
2.005 - Atividades de Assessoria de Imprensa	128.000,00	142.000,00	222.000,00	231.000,00	723.000,00
2.006 - Atividades do Gabinete	1.541.000,00	1.708.000,00	1.663.000,00	1.739.000,00	6.651.000,00

2.009 - Atividades da Gestão de Compras e Licitação	401.000,00	445.000,00	480.000,00	500.000,00	1.826.000,00
2.010 - Atividades do Departamento de Administração	5.696.000,00	5.622.000,00	6.442.000,00	6.801.000,00	24.561.000,00
2.011 - Atividades da Divisão de Manutenção e Recuperação de Mobiliários e Frotas	384.000,00	425.000,00	457.000,00	478.000,00	1.744.000,00
2.012 - Atividades da Divisão de Publicações Oficiais	91.000,00	99.000,00	104.000,00	109.000,00	403.000,00
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**53.831.179,00**
1.011 - Pavimentação de Vias e Obras de Infraestrutura Rural	250.000,00	264.000,00	277.000,00	285.000,00	1.076.000,00
2.072 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	100.000,00	100.000,00	150.000,00	300.000,00	650.000,00
2.073 - Manutenção do Departamento de Viação e Infraestrutura Rural	11.768.535,00	12.608.668,90	13.404.585,50	14.323.389,60	52.105.179,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira					**13.211.046,35**
Programa: 0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada					**13.211.046,35**
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			Página: 2 / 7 Data: 06/11/2025		
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
2.017 - Atividades da Divisão de Cadastro, Tributação, e Avaliação de Imóveis	486.000,00	535.000,00	588.000,00	613.000,00	2.222.000,00
2.018 - Atividades do Departamento de Finanças	2.311.624,92	2.372.842,44	2.901.500,30	3.403.078,69	10.989.046,35
Subfunção: 124 - Controle Interno					**1.385.000,00**
Programa: 0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada					**1.385.000,00**
2.008 - Atividades da Controladoria Municipal	285.000,00	316.000,00	383.000,00	401.000,00	1.385.000,00
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização					**5.646.000,00**
Programa: 0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada					**5.646.000,00**
2.007 - Atividades da Procuradoria Municipal	1.314.000,00	1.439.000,00	1.418.000,00	1.475.000,00	5.646.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					**4.374.000,00**
Programa: 0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada					**4.374.000,00**
2.013 - Atividades de gestão de pessoal	972.000,00	1.032.000,00	1.141.000,00	1.229.000,00	4.374.000,00
Subfunção: 691 - Promoção Comercial					**3.370.000,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**3.370.000,00**
2.067 - Ações e Apoio à EXPOMANG	0,00	1.435.000,00	0,00	1.935.000,00	3.370.000,00
Subfunção: 751 - Conservação de Energia					**6.236.400,00**
Programa: 0004 - Mangueirinha Sustentável e Bem Planejada					**6.236.400,00**
2.016 - Manutenção de Iluminação Pública	1.492.400,00	1.522.000,00	1.581.000,00	1.641.000,00	6.236.400,00
Função: 6 - Segurança Pública					**710.000,00**
Subfunção: 182 - Defesa Civil					**710.000,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**710.000,00**
2.061 - Ações Preventivas de Socorro, Assistenciais e Reconstrutivas	165.000,00	174.000,00	183.000,00	188.000,00	710.000,00
Função: 8 - Assistência Social					**40.197.000,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**2.097.000,00**
Programa: 0007 - Proteção Social, Cidadania e Inclusão com Dignidade					**2.097.000,00**
2.053 - Manutenção do Conselho Tutelar	478.000,00	522.000,00	536.000,00	561.000,00	2.097.000,00
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					**1.179.000,00**
Programa: 0007 - Proteção Social, Cidadania e Inclusão com Dignidade					**1.179.000,00**
2.049 - Manter Ações do Fundo Municipal do Idoso	265.000,00	289.000,00	309.000,00	316.000,00	1.179.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					**5.554.000,00**
Programa: 0007 - Proteção Social, Cidadania e Inclusão com Dignidade					**5.554.000,00**
2.050 - Manter e Implementar Prog. Proj de Proteção da Criança e do Adolescente SGD	962.000,00	1.267.000,00	1.370.000,00	1.414.000,00	5.013.000,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			Página: 3 / 7 Data: 06/11/2025		
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
2.052 - Manutenção da Instituição de Acolhimento - CASA LAR	245.000,00	95.000,00	95.000,00	106.000,00	541.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					**31.367.000,00**
Programa: 0007 - Proteção Social, Cidadania e Inclusão com Dignidade					**31.367.000,00**
1.007 - Investimentos na infraestrutura da assistência social	200.000,00	220.000,00	250.000,00	303.000,00	973.000,00
2.044 - Ações da Divisão de Habitação de Interesse Social	560.000,00	269.000,00	272.000,00	277.000,00	1.378.000,00
2.045 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CAD Único IGD Gestão	73.000,00	79.000,00	84.000,00	89.000,00	325.000,00
2.046 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	65.000,00	73.000,00	83.000,00	96.000,00	317.000,00
2.047 - Gestão das Ações da Assistência Social - SUAS	3.725.000,00	4.856.000,00	5.178.000,00	5.386.000,00	19.145.000,00
2.048 - Manter Ações da Secretaria de Assistência Social	420.000,00	490.000,00	490.000,00	505.000,00	1.905.000,00
2.051 - Manter os Benefícios Eventuais	1.095.000,00	1.483.000,00	1.530.000,00	1.572.000,00	5.680.000,00
2.054 - Piso Básico Fixo - PAIF	136.000,00	142.000,00	149.000,00	152.000,00	579.000,00
2.055 - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	53.000,00	57.000,00	59.000,00	61.000,00	230.000,00

2.056 - Piso de Transição da Media Complexidade	28.000,00	29.000,00	31.000,00	31.000,00	119.000,00
2.057 - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE	46.000,00	48.000,00	51.000,00	53.000,00	198.000,00
2.058 - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	46.000,00	50.000,00	51.000,00	57.000,00	204.000,00
2.059 - Programa PAS - Paraná	73.000,00	76.000,00	81.000,00	84.000,00	314.000,00
Função: 10 - Saúde					**173.005.120,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**7.531.000,00**
Programa: 0009 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade					**7.531.000,00**
2.035 - Ações de Gestão do Sistema de Saúde	1.634.000,00	1.806.000,00	1.948.000,00	2.085.000,00	7.473.000,00
2.036 - Ações do Conselho Municipal de Saúde	16.000,00	11.000,00	13.000,00	18.000,00	58.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					**108.034.600,00**
Programa: 0009 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade					**108.034.600,00**
1.006 - Investimentos na Rede de Atenção Primária	350.000,00	380.000,00	600.000,00	670.000,00	2.000.000,00
2.038 - Manutenção da Atenção Primária	16.838.320,00	18.367.620,00	18.758.980,00	20.224.680,00	74.189.600,00
2.041 - Manutenção dos Consórcios CIRUSPAR e CONIMS	7.050.000,00	7.676.000,00	8.370.000,00	8.749.000,00	31.845.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					**54.027.520,00**
Programa: 0009 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade					**54.027.520,00**
2.039 - Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia	726.000,00	813.000,00	873.000,00	930.000,00	3.342.000,00
2.040 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)	676.000,00	820.000,00	889.000,00	952.000,00	3.337.000,00
2.042 - Serviços Especializados - MAC	11.291.140,00	11.480.480,00	12.347.580,00	12.229.320,00	47.348.520,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			Página: 4 / 7		
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029			Data: 06/11/2025		
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					**942.000,00**
Programa: 0009 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade					**942.000,00**
2.037 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	256.000,00	229.000,00	221.000,00	236.000,00	942.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					**1.761.000,00**
Programa: 0009 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade					**1.761.000,00**
2.043 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia - Sanitária/Ambiental - Saúde do Trabalhador	397.000,00	425.000,00	461.000,00	478.000,00	1.761.000,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					**709.000,00**
Programa: 0009 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade					**709.000,00**
2.034 - Alimentação e Nutrição	175.000,00	176.000,00	178.000,00	180.000,00	709.000,00
Função: 12 - Educação					**163.419.250,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**11.212.000,00**
Programa: 0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos					**11.212.000,00**
2.027 - Gestão da Secretaria de Educação	2.295.000,00	2.462.000,00	2.617.000,00	3.838.000,00	11.212.000,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					**13.292.000,00**
Programa: 0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos					**13.292.000,00**
2.023 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil- Pré-Escolar	600.000,00	611.000,00	664.000,00	679.000,00	2.554.000,00
2.024 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil-Creche	1.175.000,00	1.289.000,00	1.402.000,00	1.506.000,00	5.372.000,00
2.025 - Alimentação Escolar - Fundamental	1.275.000,00	1.336.000,00	1.359.000,00	1.396.000,00	5.366.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					**94.050.250,00**
Programa: 0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos					**94.050.250,00**
1.005 - Construção, ampliação e reforma - Unidades Escolares (Ensino Fundamental)	100.000,00	103.000,00	105.000,00	108.000,00	416.000,00
2.031 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental	16.296.560,00	17.777.560,00	19.100.140,00	19.031.140,00	72.205.400,00
2.032 - Manter o Transporte Escolar	4.729.175,00	5.294.850,00	5.510.425,00	5.638.400,00	21.172.850,00
2.082 - Fundo Rotativo	50.000,00	59.000,00	68.000,00	79.000,00	256.000,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior					**4.014.000,00**
Programa: 0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos					**4.014.000,00**
2.033 - Transporte Escolar - Ensino Superior	936.000,00	983.000,00	1.032.000,00	1.063.000,00	4.014.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					**38.079.000,00**
Programa: 0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos					**38.079.000,00**
1.004 - Construção, ampliação e reforma - Unidades Escolares (Educação Infantil)	675.000,00	732.000,00	790.000,00	851.000,00	3.048.000,00
2.028 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche	4.561.000,00	5.071.000,00	5.404.000,00	5.555.000,00	20.591.000,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			Página: 5 / 7		
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029			Data: 06/11/2025		
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
2.029 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar	3.128.000,00	3.505.000,00	3.801.000,00	4.006.000,00	14.440.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					**109.000,00**
Programa: 0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos					**109.000,00**

2.030 - Manter as atividades do EJA	25.000,00	26.000,00	29.000,00	29.000,00	109.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					**2.663.000,00**
Programa: 0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos					**2.663.000,00**
2.026 - Apoio ao Ensino Especial	640.000,00	657.000,00	674.000,00	692.000,00	2.663.000,00
Função: 13 - Cultura					**1.069.000,00**
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					**1.069.000,00**
Programa: 0006 - Cultura e Esporte para Todos: Identidade, Saúde e Cidadania em Movimento					**1.069.000,00**
2.071 - Ações e Eventos Culturais	250.000,00	262.000,00	274.000,00	283.000,00	1.069.000,00
Função: 14 - Direitos da Cidadania					**6.671.000,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**233.000,00**
Programa: 0010 - Mulheres de Mangueirinha: Dignidade, Direitos e Protagonismo					**233.000,00**
2.077 - Implementar Ações e Apoio à Associações	55.000,00	57.000,00	60.000,00	61.000,00	233.000,00
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					**6.438.000,00**
Programa: 0010 - Mulheres de Mangueirinha: Dignidade, Direitos e Protagonismo					**6.438.000,00**
1.012 - Investimentos Secretaria de Política às Mulheres	390.000,00	412.000,00	431.000,00	445.000,00	1.678.000,00
2.075 - Ações do Departamento de Enfrentamento à Violência	84.000,00	87.000,00	90.000,00	92.000,00	353.000,00
2.078 - Manutenção das Ações do Departamento de Política às Mulheres	996.000,00	1.076.000,00	1.145.000,00	1.190.000,00	4.407.000,00
Função: 15 - Urbanismo					**62.128.100,00**
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					**19.687.100,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**5.200.100,00**
1.003 - Pavimentação de Vias e Obras de Infraestrutura Urbana	620.000,00	619.800,00	690.100,00	754.200,00	2.684.100,00
2.081 - Manutenção de vias urbanas	585.000,00	615.000,00	649.000,00	667.000,00	2.516.000,00
Programa: 0004 - Mangueirinha Sustentável e Bem Planejada					**14.487.000,00**
2.015 - Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	3.292.000,00	3.524.000,00	3.741.000,00	3.930.000,00	14.487.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					**42.441.000,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**42.441.000,00**
2.079 - Ações do departamento de urbanismo e paisagismo	896.500,00	876.500,00	1.017.500,00	1.119.500,00	3.910.000,00
2.080 - Manter a Limpeza Pública e Distrital	8.689.000,00	9.238.000,00	9.942.000,00	10.662.000,00	38.531.000,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			Página: 6 / 7		
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029			Data: 06/11/2025		
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Função: 18 - Gestão Ambiental					**547.000,00**
Subfunção: 542 - Controle Ambiental					**547.000,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**547.000,00**
2.063 - Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	127.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00	547.000,00
Função: 20 - Agricultura					**35.551.421,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**1.720.000,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**1.720.000,00**
2.060 - Ações para proteção da Causa Animal	375.000,00	376.000,00	377.000,00	398.000,00	1.526.000,00
2.064 - Gestão de Solos e Água em Microbacias	45.000,00	48.000,00	50.000,00	51.000,00	194.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					**33.831.421,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**33.831.421,00**
1.008 - Investimentos da Secretaria de Agricultura	650.000,00	680.000,00	730.000,00	830.000,00	2.890.000,00
2.062 - Atividades de Desenvolvimento Rural	6.972.465,00	7.527.731,10	7.996.314,50	8.444.910,40	30.941.421,00
Função: 22 - Indústria					**2.201.000,00**
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					**2.201.000,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**2.201.000,00**
2.068 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Industrial	515.000,00	541.000,00	565.000,00	580.000,00	2.201.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					**4.965.000,00**
Subfunção: 691 - Promoção Comercial					**4.965.000,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**4.965.000,00**
2.066 - Ações e Serviços da Indústria e do Comércio	1.114.000,00	1.212.000,00	1.292.000,00	1.347.000,00	4.965.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					**14.556.000,00**
Subfunção: 695 - Turismo					**2.199.000,00**
Programa: 0005 - Mangueirinha: Natureza, Cultura e Experiência					**2.199.000,00**
2.070 - Ações de Incentivo ao Turismo	500.000,00	523.000,00	563.000,00	613.000,00	2.199.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					**12.357.000,00**
Programa: 0006 - Cultura e Esporte para Todos: Identidade, Saúde e Cidadania em Movimento					**12.357.000,00**
1.009 - Construção e Ampliação de Unidades Esportivas	80.000,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00	332.000,00
2.069 - Atividades do Departamento de Esportes	2.723.000,00	2.956.000,00	3.136.000,00	3.210.000,00	12.025.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais					**48.880.000,00**
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					**37.250.000,00**
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			Página: 7 / 7		
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029			Data: 06/11/2025		
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Programa: 0000 - Operações Especiais					**37.250.000,00**
2.020 - Encargos e Amortização da Dívida - Financiamentos	8.400.000,00	8.758.000,00	10.956.000,00	9.136.000,00	37.250.000,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					**11.630.000,00**
Programa: 0000 - Operações Especiais					**11.630.000,00**
2.019 - Devolução e Restituições de Valores	66.000,00	69.000,00	73.000,00	75.000,00	283.000,00
2.021 - Sentenças Judiciais e Precatórios	2.500.000,00	2.550.000,00	2.624.000,00	3.673.000,00	11.347.000,00
Função: 29 - Turismo					**860.000,00**
Subfunção: 695 - Turismo					**860.000,00**
Programa: 0005 - Mangueirinha: Natureza, Cultura e Experiência					**860.000,00**
1.010 - Investimento em infraestrutura Turístico	200.000,00	211.000,00	221.000,00	228.000,00	860.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência					**11.300.000,00**
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					**11.300.000,00**
Programa: 0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada					**11.300.000,00**
9.999 - Reserva de Contingência	2.600.000,00	2.650.000,00	3.000.000,00	3.050.000,00	11.300.000,00
Total Geral:	**165.621.100,00**	**179.335.100,00**	**191.709.050,00**	**202.273.000,00**	**738.938.250,00**
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			Página: 1 / 7		
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029			Data: 06/11/2025		
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Função: 1 - Legislativa					**37.466.733,65**
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					**33.833.306,01**
Programa: 0001 - Legislativo					**33.833.306,01**
1.001 - Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação Edifício Legislativo	4.750.000,00	4.200.000,00	2.400.424,70	2.521.881,31	13.872.306,01
2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo	1.213.000,00	1.788.000,00	2.820.000,00	2.845.000,00	8.666.000,00
2.002 - Manutenção das Atividades Legislativas	2.040.000,00	2.290.000,00	3.250.000,00	3.405.000,00	10.985.000,00
2.004 - Procuradoria da Mulher	57.500,00	67.500,00	92.500,00	92.500,00	310.000,00
Subfunção: 32 - Controle Externo					**3.633.427,64**
Programa: 0001 - Legislativo					**3.633.427,64**
2.003 - Departamento Legislativo	623.880,08	829.547,56	1.025.000,00	1.155.000,00	3.633.427,64
Função: 4 - Administração					**135.411.625,35**
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					**7.710.000,00**
Programa: 0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada					**3.741.000,00**
2.022 - Atividades do Departamento de Contabilidade	819.000,00	910.000,00	983.000,00	1.029.000,00	3.741.000,00
Programa: 0004 - Mangueirinha Sustentável e Bem Planejada					**3.969.000,00**
2.014 - Atividades da Divisão de Planejamento	859.000,00	953.000,00	1.027.000,00	1.130.000,00	3.969.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral					**93.479.179,00**
Programa: 0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada					**39.648.000,00**
1.002 - Investimentos - Prédios Administrativos	783.000,00	836.000,00	1.035.000,00	1.086.000,00	3.740.000,00
2.005 - Atividades de Assessoria de Imprensa	128.000,00	142.000,00	222.000,00	231.000,00	723.000,00
2.006 - Atividades do Gabinete	1.541.000,00	1.708.000,00	1.663.000,00	1.739.000,00	6.651.000,00
2.009 - Atividades da Gestão de Compras e Licitação	401.000,00	445.000,00	480.000,00	500.000,00	1.826.000,00
2.010 - Atividades do Departamento de Administração	5.696.000,00	5.622.000,00	6.442.000,00	6.801.000,00	24.561.000,00
2.011 - Atividades da Divisão de Manutenção e Recuperação de Mobiliários e Frotas	384.000,00	425.000,00	457.000,00	478.000,00	1.744.000,00
2.012 - Atividades da Divisão de Publicações Oficiais	91.000,00	99.000,00	104.000,00	109.000,00	403.000,00
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**53.831.179,00**
1.011 - Pavimentação de Vias e Obras de Infraestrutura Rural	250.000,00	264.000,00	277.000,00	285.000,00	1.076.000,00
2.072 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	100.000,00	100.000,00	150.000,00	300.000,00	650.000,00
2.073 - Manutenção do Departamento de Viação e Infraestrutura Rural	11.768.535,00	12.608.668,90	13.404.585,50	14.323.389,60	52.105.179,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira					**13.211.046,35**
Programa: 0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada					**13.211.046,35**
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			Página: 2 / 7		
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029			Data: 06/11/2025		
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
2.017 - Atividades da Divisão de Cadastro, Tributação, e Avaliação de Imóveis	486.000,00	535.000,00	588.000,00	613.000,00	2.222.000,00

2.018 - Atividades do Departamento de Finanças	2.311.624,92	2.372.842,44	2.901.500,30	3.403.078,69	10.989.046,35
Subfunção: 124 - Controle Interno					**1.385.000,00**
Programa: 0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada					**1.385.000,00**
2.008 - Atividades da Controladoria Municipal	285.000,00	316.000,00	383.000,00	401.000,00	1.385.000,00
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização					**5.646.000,00**
Programa: 0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada					**5.646.000,00**
2.007 - Atividades da Procuradoria Municipal	1.314.000,00	1.439.000,00	1.418.000,00	1.475.000,00	5.646.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					**4.374.000,00**
Programa: 0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada					**4.374.000,00**
2.013 - Atividades de gestão de pessoal	972.000,00	1.032.000,00	1.141.000,00	1.229.000,00	4.374.000,00
Subfunção: 691 - Promoção Comercial					**3.370.000,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**3.370.000,00**
2.067 - Ações e Apoio à EXPOMANG	0,00	1.435.000,00	0,00	1.935.000,00	3.370.000,00
Subfunção: 751 - Conservação de Energia					**6.236.400,00**
Programa: 0004 - Mangueirinha Sustentável e Bem Planejada					**6.236.400,00**
2.016 - Manutenção de Iluminação Pública	1.492.400,00	1.522.000,00	1.581.000,00	1.641.000,00	6.236.400,00
Função: 6 - Segurança Pública					**710.000,00**
Subfunção: 182 - Defesa Civil					**710.000,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**710.000,00**
2.061 - Ações Preventivas de Socorro, Assistenciais e Reconstrutivas	165.000,00	174.000,00	183.000,00	188.000,00	710.000,00
Função: 8 - Assistência Social					**40.197.000,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**2.097.000,00**
Programa: 0007 - Proteção Social, Cidadania e Inclusão com Dignidade					**2.097.000,00**
2.053 - Manutenção do Conselho Tutelar	478.000,00	522.000,00	536.000,00	561.000,00	2.097.000,00
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					**1.179.000,00**
Programa: 0007 - Proteção Social, Cidadania e Inclusão com Dignidade					**1.179.000,00**
2.049 - Manter Ações do Fundo Municipal do Idoso	265.000,00	289.000,00	309.000,00	316.000,00	1.179.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					**5.554.000,00**
Programa: 0007 - Proteção Social, Cidadania e Inclusão com Dignidade					**5.554.000,00**
2.050 - Manter e Implementar Prog. Proj de Proteção da Criança e do Adolescente SGD	962.000,00	1.267.000,00	1.370.000,00	1.414.000,00	5.013.000,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			Página: 3 / 7		
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029			Data: 06/11/2025		
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
2.052 - Manutenção da Instituição de Acolhimento - CASA LAR	245.000,00	95.000,00	95.000,00	106.000,00	541.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					**31.367.000,00**
Programa: 0007 - Proteção Social, Cidadania e Inclusão com Dignidade					**31.367.000,00**
1.007 - Investimentos na infraestrutura da assistência social	200.000,00	220.000,00	250.000,00	303.000,00	973.000,00
2.044 - Ações da Divisão de Habitação de Interesse Social	560.000,00	269.000,00	272.000,00	277.000,00	1.378.000,00
2.045 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CAD Único IGD Gestão	73.000,00	79.000,00	84.000,00	89.000,00	325.000,00
2.046 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	65.000,00	73.000,00	83.000,00	96.000,00	317.000,00
2.047 - Gestão das Ações da Assistência Social - SUAS	3.725.000,00	4.856.000,00	5.178.000,00	5.386.000,00	19.145.000,00
2.048 - Manter Ações da Secretaria de Assistência Social	420.000,00	490.000,00	490.000,00	505.000,00	1.905.000,00
2.051 - Manter os Benefícios Eventuais	1.095.000,00	1.483.000,00	1.530.000,00	1.572.000,00	5.680.000,00
2.054 - Piso Básico Fixo - PAIF	136.000,00	142.000,00	149.000,00	152.000,00	579.000,00
2.055 - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	53.000,00	57.000,00	59.000,00	61.000,00	230.000,00
2.056 - Piso de Transição da Media Complexidade	28.000,00	29.000,00	31.000,00	31.000,00	119.000,00
2.057 - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE	46.000,00	48.000,00	51.000,00	53.000,00	198.000,00
2.058 - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	46.000,00	50.000,00	51.000,00	57.000,00	204.000,00
2.059 - Programa PAS - Paraná	73.000,00	76.000,00	81.000,00	84.000,00	314.000,00
Função: 10 - Saúde					**173.005.120,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**7.531.000,00**
Programa: 0009 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade					**7.531.000,00**
2.035 - Ações de Gestão do Sistema de Saúde	1.634.000,00	1.806.000,00	1.948.000,00	2.085.000,00	7.473.000,00
2.036 - Ações do Conselho Municipal de Saúde	16.000,00	11.000,00	13.000,00	18.000,00	58.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					**108.034.600,00**
Programa: 0009 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade					**108.034.600,00**
1.006 - Investimentos na Rede de Atenção Primária	350.000,00	380.000,00	600.000,00	670.000,00	2.000.000,00
2.038 - Manutenção da Atenção Primária	16.838.320,00	18.367.620,00	18.758.980,00	20.224.680,00	74.189.600,00
2.041 - Manutenção dos Consórcios CIRUSPAR e CONIMS	7.050.000,00	7.676.000,00	8.370.000,00	8.749.000,00	31.845.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					**54.027.520,00**

Programa: 0009 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade					**54.027.520,00**
2.039 - Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia	726.000,00	813.000,00	873.000,00	930.000,00	3.342.000,00
2.040 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)	676.000,00	820.000,00	889.000,00	952.000,00	3.337.000,00
2.042 - Serviços Especializados - MAC	11.291.140,00	11.480.480,00	12.347.580,00	12.229.320,00	47.348.520,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			Página: 4 / 7		
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029			Data: 06/11/2025		
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					**942.000,00**
Programa: 0009 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade					**942.000,00**
2.037 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	256.000,00	229.000,00	221.000,00	236.000,00	942.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					**1.761.000,00**
Programa: 0009 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade					**1.761.000,00**
2.043 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia - Sanitária/Ambiental - Saúde do Trabalhador	397.000,00	425.000,00	461.000,00	478.000,00	1.761.000,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					**709.000,00**
Programa: 0009 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade					**709.000,00**
2.034 - Alimentação e Nutrição	175.000,00	176.000,00	178.000,00	180.000,00	709.000,00
Função: 12 - Educação					**163.419.250,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**11.212.000,00**
Programa: 0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos					**11.212.000,00**
2.027 - Gestão da Secretaria de Educação	2.295.000,00	2.462.000,00	2.617.000,00	3.838.000,00	11.212.000,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					**13.292.000,00**
Programa: 0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos					**13.292.000,00**
2.023 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil- Pré-Escolar	600.000,00	611.000,00	664.000,00	679.000,00	2.554.000,00
2.024 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil-Creche	1.175.000,00	1.289.000,00	1.402.000,00	1.506.000,00	5.372.000,00
2.025 - Alimentação Escolar - Fundamental	1.275.000,00	1.336.000,00	1.359.000,00	1.396.000,00	5.366.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					**94.050.250,00**
Programa: 0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos					**94.050.250,00**
1.005 - Construção, ampliação e reforma - Unidades Escolares (Ensino Fundamental)	100.000,00	103.000,00	105.000,00	108.000,00	416.000,00
2.031 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental	16.296.560,00	17.777.560,00	19.100.140,00	19.031.140,00	72.205.400,00
2.032 - Manter o Transporte Escolar	4.729.175,00	5.294.850,00	5.510.425,00	5.638.400,00	21.172.850,00
2.082 - Fundo Rotativo	50.000,00	59.000,00	68.000,00	79.000,00	256.000,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior					**4.014.000,00**
Programa: 0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos					**4.014.000,00**
2.033 - Transporte Escolar - Ensino Superior	936.000,00	983.000,00	1.032.000,00	1.063.000,00	4.014.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					**38.079.000,00**
Programa: 0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos					**38.079.000,00**
1.004 - Construção, ampliação e reforma - Unidades Escolares (Educação Infantil)	675.000,00	732.000,00	790.000,00	851.000,00	3.048.000,00
2.028 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche	4.561.000,00	5.071.000,00	5.404.000,00	5.555.000,00	20.591.000,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR		Página: 5 / 7			
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029		Data: 06/11/2025			
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
2.029 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar	3.128.000,00	3.505.000,00	3.801.000,00	4.006.000,00	14.440.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					**109.000,00**
Programa: 0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos					**109.000,00**
2.030 - Manter as atividades do EJA	25.000,00	26.000,00	29.000,00	29.000,00	109.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					**2.663.000,00**
Programa: 0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos					**2.663.000,00**
2.026 - Apoio ao Ensino Especial	640.000,00	657.000,00	674.000,00	692.000,00	2.663.000,00
Função: 13 - Cultura					**1.069.000,00**
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					**1.069.000,00**
Programa: 0006 - Cultura e Esporte para Todos: Identidade, Saúde e Cidadania em Movimento					**1.069.000,00**
2.071 - Ações e Eventos Culturais	250.000,00	262.000,00	274.000,00	283.000,00	1.069.000,00
Função: 14 - Direitos da Cidadania					**6.671.000,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**233.000,00**
Programa: 0010 - Mulheres de Mangueirinha: Dignidade, Direitos e Protagonismo					**233.000,00**
2.077 - Implementar Ações e Apoio à Associações	55.000,00	57.000,00	60.000,00	61.000,00	233.000,00
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					**6.438.000,00**
Programa: 0010 - Mulheres de Mangueirinha: Dignidade, Direitos e Protagonismo					**6.438.000,00**
1.012 - Investimentos Secretaria de Política às Mulheres	390.000,00	412.000,00	431.000,00	445.000,00	1.678.000,00

2.075 - Ações do Departamento de Enfrentamento à Violência	84.000,00	87.000,00	90.000,00	92.000,00	353.000,00
2.078 - Manutenção das Ações do Departamento de Política às Mulheres	996.000,00	1.076.000,00	1.145.000,00	1.190.000,00	4.407.000,00
Função: 15 - Urbanismo					**62.128.100,00**
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					**19.687.100,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**5.200.100,00**
1.003 - Pavimentação de Vias e Obras de Infraestrutura Urbana	620.000,00	619.800,00	690.100,00	754.200,00	2.684.100,00
2.081 - Manutenção de vias urbanas	585.000,00	615.000,00	649.000,00	667.000,00	2.516.000,00
Programa: 0004 - Mangueirinha Sustentável e Bem Planejada					**14.487.000,00**
2.015 - Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	3.292.000,00	3.524.000,00	3.741.000,00	3.930.000,00	14.487.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					**42.441.000,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**42.441.000,00**
2.079 - Ações do departamento de urbanismo e paisagismo	896.500,00	876.500,00	1.017.500,00	1.119.500,00	3.910.000,00
2.080 - Manter a Limpeza Pública e Distrital	8.689.000,00	9.238.000,00	9.942.000,00	10.662.000,00	38.531.000,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			Página: 6 / 7		
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029			Data: 06/11/2025		
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Função: 18 - Gestão Ambiental					**547.000,00**
Subfunção: 542 - Controle Ambiental					**547.000,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**547.000,00**
2.063 - Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	127.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00	547.000,00
Função: 20 - Agricultura					**35.551.421,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**1.720.000,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**1.720.000,00**
2.060 - Ações para proteção da Causa Animal	375.000,00	376.000,00	377.000,00	398.000,00	1.526.000,00
2.064 - Gestão de Solos e Água em Microbacias	45.000,00	48.000,00	50.000,00	51.000,00	194.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					**33.831.421,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**33.831.421,00**
1.008 - Investimentos da Secretaria de Agricultura	650.000,00	680.000,00	730.000,00	830.000,00	2.890.000,00
2.062 - Atividades de Desenvolvimento Rural	6.972.465,00	7.527.731,10	7.996.314,50	8.444.910,40	30.941.421,00
Função: 22 - Indústria					**2.201.000,00**
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					**2.201.000,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**2.201.000,00**
2.068 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Industrial	515.000,00	541.000,00	565.000,00	580.000,00	2.201.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					**4.965.000,00**
Subfunção: 691 - Promoção Comercial					**4.965.000,00**
Programa: 0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável					**4.965.000,00**
2.066 - Ações e Serviços da Indústria e do Comércio	1.114.000,00	1.212.000,00	1.292.000,00	1.347.000,00	4.965.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					**14.556.000,00**
Subfunção: 695 - Turismo					**2.199.000,00**
Programa: 0005 - Mangueirinha: Natureza, Cultura e Experiência					**2.199.000,00**
2.070 - Ações de Incentivo ao Turismo	500.000,00	523.000,00	563.000,00	613.000,00	2.199.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					**12.357.000,00**
Programa: 0006 - Cultura e Esporte para Todos: Identidade, Saúde e Cidadania em Movimento					**12.357.000,00**
1.009 - Construção e Ampliação de Unidades Esportivas	80.000,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00	332.000,00
2.069 - Atividades do Departamento de Esportes	2.723.000,00	2.956.000,00	3.136.000,00	3.210.000,00	12.025.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais					**48.880.000,00**
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					**37.250.000,00**
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			Página: 7 / 7		
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029			Data: 06/11/2025		
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Programa: 0000 - Operações Especiais					**37.250.000,00**
2.020 - Encargos e Amortização da Dívida - Financiamentos	8.400.000,00	8.758.000,00	10.956.000,00	9.136.000,00	37.250.000,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					**11.630.000,00**
Programa: 0000 - Operações Especiais					**11.630.000,00**
2.019 - Devolução e Restituições de Valores	66.000,00	69.000,00	73.000,00	75.000,00	283.000,00
2.021 - Sentenças Judiciais e Precatórios	2.500.000,00	2.550.000,00	2.624.000,00	3.673.000,00	11.347.000,00
Função: 29 - Turismo					**860.000,00**
Subfunção: 695 - Turismo					**860.000,00**
Programa: 0005 - Mangueirinha: Natureza, Cultura e Experiência					**860.000,00**

1.010 - Investimento em infraestrutura Turístico	200.000,00	211.000,00	221.000,00	228.000,00	860.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência					**11.300.000,00**
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					**11.300.000,00**
Programa: 0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada					**11.300.000,00**
9.999 - Reserva de Contingência	2.600.000,00	2.650.000,00	3.000.000,00	3.050.000,00	11.300.000,00
Total Geral:	**165.621.100,00**	**179.335.100,00**	**191.709.050,00**	**202.273.000,00**	**738.938.250,00**

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR — Página: 1 / 3

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029 — Data: 06/11/2025

PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.400.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00	11.400.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	29.500,00	22.100,00	34.600,00	37.200,00	123.400,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	820.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	8.600.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	26.300,00	26.400,00	26.400,00	26.500,00	105.600,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	5.200.000,00	5.800.000,00	6.300.000,00	6.800.000,00	24.100.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	592.000,00	686.000,00	774.000,00	867.000,00	2.919.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo -	798.000,00	976.000,00	1.147.000,00	1.324.000,00	4.245.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	4.300.000,00	4.700.000,00	5.000.000,00	5.400.000,00	19.400.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	129.000,00	131.000,00	132.000,00	133.000,00	525.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	800,00	800,00	800,00	800,00	3.200,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Principal	2.250.000,00	2.336.000,00	2.523.000,00	2.710.000,00	9.819.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	760.000,00	850.000,00	950.000,00	1.000.000,00	3.560.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.3.1.52.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -	3.280.000,00	3.600.000,00	3.920.000,00	4.240.000,00	15.040.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	6.300.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	4.300,00	5.000,00	5.600,00	6.200,00	21.100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	76.900,00	90.500,00	103.300,00	116.700,00	387.400,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	21.200,00	25.300,00	29.200,00	33.300,00	109.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	29.300,00	29.300,00	29.300,00	29.300,00	117.200,00

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR Página: 2 / 3

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029 Data: 06/11/2025

PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Rendimentos Aplicações	982.000,00	982.000,00	982.000,00	982.000,00	3.928.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00

1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	35.000.000,00	36.600.000,00	38.960.000,00	40.640.000,00	151.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cotas Extraordinárias	4.200.000,00	5.000.000,00	5.800.000,00	6.700.000,00	21.700.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - Educação - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cotas	1.400.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	6.200.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.760.000,00	3.040.000,00	3.416.000,00	3.680.000,00	12.896.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos -	9.600.000,00	10.503.000,00	11.312.000,00	12.214.000,00	43.629.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	723.000,00	662.000,00	596.000,00	535.000,00	2.516.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00 - CFM- Dep. Nacional Prod. Mineral C/c 26271-4	19.600,00	21.500,00	23.200,00	25.000,00	89.300,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Piso Atenção Basica - PAB FIXO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	7.600,00	9.300,00	10.900,00	12.500,00	40.300,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - Incentivo para ações estratégicas	1.350.000,00	1.389.000,00	1.397.000,00	1.402.000,00	5.538.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 - Programa de Informatização da APS	1.900.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	8.500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 - INC. FINANC. da APS - Capacitação Ponderada	645.000,00	645.000,00	645.000,00	645.000,00	2.580.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 - Incentivo Fin. Atenção a Saúde Bucal	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 - Transformação Digital no SUS	46.700,00	46.700,00	46.700,00	46.700,00	186.800,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Atenção Saúde População p/ Procedimentos no MAC	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	5.600.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - Atenção Saúde População p/ Procedimentos MAC - SAMU 192	393.000,00	413.000,00	430.000,00	450.000,00	1.686.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 - FAEC - Redução das Filas de Cirurgias (Eletivas)	100.000,00	118.100,00	118.100,00	118.100,00	454.300,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Inc. Financ. Vig Saude Assist Financ. Agentes Combate Endemias	164.000,00	164.000,00	164.000,00	164.000,00	656.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00 - Piso Salarial Enfermagem	421.000,00	421.000,00	421.000,00	421.000,00	1.684.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	5.000.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -	325.000,00	338.000,00	348.000,00	360.000,00	1.371.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	259.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00	1.189.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Piso Transição Media Complexidade - C/C	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Expansão Piso Fixo Media Comp. - PAEFI -	60.000,00	62.000,00	64.000,00	68.000,00	254.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - Componente - Piso Basico Fixo	130.000,00	140.000,00	151.000,00	161.000,00	582.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	120.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00	570.000,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			Página: 3 / 3		
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029			Data: 06/11/2025		
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00 - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	25.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00	115.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 - IGDBF - Indice Gestão Descentralizada CADUnico	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00 - FMI - Repasse Ministerio Fazenda - IR	25.000,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00	107.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	50.400.000,00	55.040.000,00	58.960.000,00	61.920.000,00	226.320.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	4.720.000,00	5.120.000,00	5.520.000,00	6.000.000,00	21.360.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	640.800,00	660.800,00	675.200,00	695.200,00	2.672.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.100,00	33.400,00	36.300,00	39.600,00	139.400,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo -	54.300,00	53.500,00	52.400,00	51.700,00	211.900,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - C/c	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00	1.260.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Portas de Entrada Rede Paraná Urgência - MAC - C/c	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	4.200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 - Estratégia Qualificação do Parto	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	860.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 - Incentivo de Custeio Programa Atenção Primária C/c	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	5.200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Programa de Transporte Escolar Estadual - PETE	900.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.134.000,00	4.143.450,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - FUNDEB 70%	17.100.000,00	18.814.000,00	20.015.000,00	20.815.000,00	76.744.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - FUNDEB 30%	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	5.000.000,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00 - Indenização por Sinistro - Principal	70.100,00	67.800,00	65.000,00	62.600,00	265.500,00
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00 - Indenização por Sinistro - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00 - Indenização por Sinistro - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00 - Indenização por Sinistro - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	170.000,00	177.000,00	183.000,00	189.000,00	719.000,00
Total Geral:	**165.621.100,00**	**179.335.100,00**	**191.709.050,00**	**202.273.000,00**	**738.938.250,00**

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA – PR	Página: 1 / 9
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	Data: 06/11/2025
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	

Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.042.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	67.870,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	451.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	264.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.558.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	58.080,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.200,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa -	2.200,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	13.255.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	1.605.450,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	2.334.750,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	10.670.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	288.750,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.760,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.620,00
1.1.3.1.52.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	10.340.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	117.200,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	4.000,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	4.000,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Rendimentos Aplicações	3.928.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	230.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros	4.000,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa	4.000,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	96.460.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cotas Extraordinárias	21.700.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.543.600,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	147.108.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	13.884.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.736.800,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00 - Indenização por Sinistro - Principal	265.500,00
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00 - Indenização por Sinistro - Multas e Juros	4.000,00
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00 - Indenização por Sinistro - Dívida Ativa	4.000,00
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00 - Indenização por Sinistro - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	400.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	344.354.780,00
Programa	**Valor**
0 - Operações Especiais	48.880.000,00
10 - Mulheres de Mangueirinha: Dignidade, Direitos e Protagonismo	6.671.000,00
2 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada	75.950.046,35
3 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável	99.085.000,00
4 - Mangueirinha Sustentável e Bem Planejada	11.799.000,00
5 - Mangueirinha: Natureza, Cultura e Experiência	1.460.000,00
6 - Cultura e Esporte para Todos: Identidade, Saúde e Cidadania em Movimento	13.426.000,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	Página: 2 / 9
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	Data: 06/11/2025
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
7 - Proteção Social, Cidadania e Inclusão com Dignidade	38.273.000,00
8 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos	11.135.000,00
9 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade	209.000,00
Subtotal:	306.888.046,35
Total de origens do recurso:	344.354.780,00
Total de destinações do recurso:	306.888.046,35
Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos Descentralizados DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
1 - Legislativo	37.466.733,65
Subtotal:	37.466.733,65
Total de origens do recurso:	0,00

Total de destinações do recurso:	37.466.733,65
Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70% ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - FUNDEB 70%	76.744.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	76.744.000,00
Programa	**Valor**
8 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos	76.744.000,00
Subtotal:	76.744.000,00
Total de origens do recurso:	76.744.000,00
Total de destinações do recurso:	76.744.000,00
Recurso: 00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30% ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - FUNDEB 30%	5.000.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	5.000.000,00
Programa	**Valor**
8 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos	5.000.000,00
Subtotal:	5.000.000,00
Total de origens do recurso:	5.000.000,00
Total de destinações do recurso:	5.000.000,00
Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.3.1.52.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	940.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.930.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	806.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	16.974.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.602.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200.400,00
Subtotal:	34.452.400,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	Página: 3 / 9
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	Data: 06/11/2025
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
8 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos	34.452.400,00
Subtotal:	34.452.400,00
Total de origens do recurso:	34.452.400,00
Total de destinações do recurso:	34.452.400,00
Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.850.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	30.850,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	205.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	120.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.150.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	26.400,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa -	1.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	6.025.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	729.750,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	1.061.250,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	4.850.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	131.250,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	800,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.100,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - Educação - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cotas Extraordinárias	6.200.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	24.384.400,00
Programa	**Valor**
8 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos	24.384.400,00
Subtotal:	24.384.400,00
Total de origens do recurso:	24.384.400,00
Total de destinações do recurso:	24.384.400,00
Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação ORIGEM	

Receitas	Valor
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	5.000.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	5.000.000,00
Programa	**Valor**
8 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos	5.000.000,00
Subtotal:	5.000.000,00
Total de origens do recurso:	5.000.000,00
Total de destinações do recurso:	5.000.000,00
Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.508.000,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	Página: 4 / 9
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	Data: 06/11/2025
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	24.680,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	164.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	96.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.892.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	21.120,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	800,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa -	800,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	4.820.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	583.800,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	849.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	3.880.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	105.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	640,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.680,00
1.1.3.1.52.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	3.760.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	40.810.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.546.400,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	62.238.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	5.874.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	734.800,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	131.910.720,00
Programa	**Valor**
9 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade	131.910.720,00
Subtotal:	131.910.720,00
Total de origens do recurso:	131.910.720,00
Total de destinações do recurso:	131.910.720,00
Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Piso Atenção Basica - PAB FIXO	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	40.300,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - Incentivo para ações estratégicas	5.538.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 - Programa de Informatização da APS	8.500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 - INC. FINANC. da APS - Capacitação Ponderada	2.580.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 - Incentivo Fin. Atenção a Saúde Bucal	2.400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 - Transformação Digital no SUS	186.800,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Atenção Saúde População p/ Procedimentos no MAC	5.600.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - Atenção Saúde População p/ Procedimentos MAC - SAMU 192	1.686.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 - FAEC - Redução das Filas de Cirurgias (Eletivas)	454.300,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Inc. Financ. Vig Saude Assist Financ. Agentes Combate Endemias	656.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 - Incentivo de Custeio Programa Atenção Primária C/c	5.200.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	32.881.400,00
Programa	**Valor**
9 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade	32.881.400,00
Subtotal:	32.881.400,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	Página: 5 / 9
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	Data: 06/11/2025
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	

Total de origens do recurso:	32.881.400,00
Total de destinações do recurso:	32.881.400,00
Recurso: 00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos ORIGEM	
Receitas	**Valor**
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	719.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	719.000,00
Programa	**Valor**
2 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada	433.000,00
3 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável	286.000,00
Subtotal:	719.000,00
Total de origens do recurso:	719.000,00
Total de destinações do recurso:	719.000,00
Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	43.629.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.516.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00 - CFM- Dep. Nacional Prod. Mineral C/c 26271-4	89.300,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	211.900,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	46.446.200,00
Programa	**Valor**
2 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada	495.000,00
3 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável	42.493.200,00
4 - Mangueirinha Sustentável e Bem Planejada	3.458.000,00
Subtotal:	46.446.200,00
Total de origens do recurso:	46.446.200,00
Total de destinações do recurso:	46.446.200,00
Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	6.300.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	21.100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	387.400,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	109.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	6.817.500,00
Programa	**Valor**
3 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável	753.100,00
4 - Mangueirinha Sustentável e Bem Planejada	6.064.400,00
Subtotal:	6.817.500,00
Total de origens do recurso:	6.817.500,00
Total de destinações do recurso:	6.817.500,00
Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	Página: 6 / 9
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	Data: 06/11/2025
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Principal	9.819.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Multas e Juros	4.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	4.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	8.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	9.845.000,00
Programa	**Valor**
2 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada	2.381.000,00
3 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável	3.963.000,00
4 - Mangueirinha Sustentável e Bem Planejada	1.902.000,00
5 - Mangueirinha: Natureza, Cultura e Experiência	1.599.000,00
Subtotal:	9.845.000,00
Total de origens do recurso:	9.845.000,00

Total de destinações do recurso:	9.845.000,00
Recurso: 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	40.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	3.560.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	4.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	3.612.000,00
Programa	**Valor**
3 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável	2.143.000,00
4 - Mangueirinha Sustentável e Bem Planejada	1.469.000,00
Subtotal:	3.612.000,00
Total de origens do recurso:	3.612.000,00
Total de destinações do recurso:	3.612.000,00
Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	139.400,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	139.400,00
Programa	**Valor**
2 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada	46.000,00
3 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável	93.400,00
Subtotal:	139.400,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	Página: 7 / 9
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	Data: 06/11/2025
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
Total de origens do recurso:	139.400,00
Total de destinações do recurso:	139.400,00
Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - Componente - Piso Basico Fixo	582.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	570.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	1.152.000,00
Programa	**Valor**
7 - Proteção Social, Cidadania e Inclusão com Dignidade	1.152.000,00
Subtotal:	1.152.000,00
Total de origens do recurso:	1.152.000,00
Total de destinações do recurso:	1.152.000,00
Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro ORIGEM	**Único - Portaria MDS**
Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 - IGDBF - Indice Gestão Descentralizada CADUnico	270.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	270.000,00
Programa	**Valor**
7 - Proteção Social, Cidadania e Inclusão com Dignidade	270.000,00
Subtotal:	270.000,00
Total de origens do recurso:	270.000,00
Total de destinações do recurso: Recurso: 01013/01011.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE ORIGEM	270.000,00
Receitas	**Valor**
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Programa de Transporte Escolar Estadual - PETE	4.143.450,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	4.143.450,00
Programa	**Valor**
8 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos	4.143.450,00
Subtotal:	4.143.450,00
Total de origens do recurso:	4.143.450,00
Total de destinações do recurso:	4.143.450,00
Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.371.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	1.371.000,00
Programa	**Valor**
8 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos	1.371.000,00

Subtotal:	1.371.000,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	Página: 8 / 9
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	Data: 06/11/2025
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
Total de origens do recurso:	1.371.000,00
Total de destinações do recurso:	1.371.000,00
Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	1.189.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	1.189.000,00
Programa	**Valor**
8 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos	1.189.000,00
Subtotal:	1.189.000,00
Total de origens do recurso:	1.189.000,00
Total de destinações do recurso:	1.189.000,00
Recurso: 01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assis Financ Uniao Comp Piso Enfermagem ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00 - Piso Salarial Enfermagem	1.684.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	1.684.000,00
Programa	**Valor**
9 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade	1.684.000,00
Subtotal:	1.684.000,00
Total de origens do recurso:	1.684.000,00
Total de destinações do recurso:	1.684.000,00
Recurso: 01900/00900.09.06.05.05.1.661.0000 - Fundo do Idoso ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00 - FMI - Repasse Ministerio Fazenda - IR	107.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	107.000,00
Programa	**Valor**
7 - Proteção Social, Cidadania e Inclusão com Dignidade	107.000,00
Subtotal:	107.000,00
Total de origens do recurso:	107.000,00
Total de destinações do recurso:	107.000,00
Recurso: 01941/00941.09.06.05.26.1.661.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Piso Transição Media Complexidade - C/C	26.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Expansão Piso Fixo Media Comp. - PAEFI -	254.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00 - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	115.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	395.000,00
Programa	**Valor**
7 - Proteção Social, Cidadania e Inclusão com Dignidade	395.000,00
Subtotal:	395.000,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	Página: 9 / 9
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	Data: 06/11/2025
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
Total de origens do recurso:	395.000,00
Total de destinações do recurso: Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ORIGEM	395.000,00
Receitas	**Valor**
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - C/c	1.260.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Portas de Entrada Rede Paraná Urgência - MAC - C/c	4.200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 - Estratégia Qualificação do Parto	860.000,00
Subtotal: DESTINAÇÃO	6.320.000,00
Programa	**Valor**
9 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade	6.320.000,00
Subtotal:	6.320.000,00
Total de origens do recurso:	6.320.000,00
Total de destinações do recurso:	6.320.000,00
Total geral de origens:	738.938.250,00
Total geral de destinações:	738.938.250,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	Página: 1 / 1
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	Data: 06/11/2025

RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA	
Programa	**Total**
0000 - Operações Especiais	48.880.000,00
0001 - Legislativo	37.466.733,65
0010 - Mulheres de Mangueirinha: Dignidade, Direitos e Protagonismo	6.671.000,00
0002 - Governança Pública Responsável, Inteligente e Integrada	79.305.046,35
0003 - Desenvolvimento Rural, Econômico e Sustentável	148.816.700,00
0004 - Mangueirinha Sustentável e Bem Planejada	24.692.400,00
0005 - Mangueirinha: Natureza, Cultura e Experiência	3.059.000,00
0006 - Cultura e Esporte para Todos: Identidade, Saúde e Cidadania em Movimento	13.426.000,00
0007 - Proteção Social, Cidadania e Inclusão com Dignidade	40.197.000,00
0008 - Educação de Qualidade e Inclusiva para Todos	163.419.250,00
0009 - Saúde Humanizada, Preventiva e de Qualidade	173.005.120,00
Total Geral:	**738.938.250,00**

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:789A0AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATES

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO, através da Comissão designada pela Portaria n.º 30/2025, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de PSS n.º 01/2025, torna público as inscrições homologadas após recurso, classificação final e desempates, conforme edital.

Morretes, 07 de novembro de 2025

VALDEMIRO CONFORTO COSTA

Presidente

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA

Membro

LIZLAINE ALEXANDRE MENDES

Membro

RESPOSTAS DOS RECURSOS										
Emprego	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**	**PCD**	**Experiência profissional no SUS**	**Pós-graduação**	**Residência em enfermagem na área hospitalar**	**Pontos Total**	**Situação da inscrição**
ENFERMEIRO(a)	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	25/07/1979	76125236	2824314974	não	0	30	0	30	Homologada
ENFERMEIRO(a)	DARLENE DA SILVA PACHECO FONSECA	03/08/1992	6210504	97567841215	não	0	30	0	30	Homologada
ENFERMEIRO(a)	ELIZABETH MARIA BARBOSA VAZ FERREIRA	1068-09-22	82042709	1119298733	não	0	30	0	30	**Não Homologada. Data de nascimento com erro**
ENFERMEIRO(a)	GABRIELLE BURAK VESALOSKI	11/01/1994	93462670	8988422988	não	40	0	0	40	Homologada
ENFERMEIRO(a)	MARIA EDUARDA FIDELIS PEDROSO	02/08/2004	13688800966	13688800966	não	40	0	0	40	Homologada
ENFERMEIRO(a)	NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	25/09/1991	130831079	9402678964	não	40	30	30	100	Homologada

RESPOSTAS DOS RECURSOS										
Emprego	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**	**PCD**	**Experiência profissional no SUS**	**Pós-graduação**	**Residência**	**Pontos Total**	**Situação da inscrição**
MÉDICO(a) AUTORIZADOR	FATIMA HARUMI TAKIGUCHI	17/10/1991	92158063	6753667989	não	40	30	0	70	Homologada

RESPOSTAS DOS RECURSOS										
Emprego	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**	**PCD**	**Experiência profissional no SUS**	**Curso de especialização**	**Curso na área da Saúde**	**Pontos Total**	**Situação da inscrição**
TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM	AMANDA CRISTINA DE GASPERI	30/06/1994	95396577	5382833940	não	40	30	30	100	Homologada
TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM	ANA CAROLINA CORREA KORMANN MARIA	23/10/9180	72103610	2869406983	não	0	0	0	0	**Não Homologada. Não indicou títulos para pontuação**
TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM	CARLA MENDES DOS SANTOS	08/07/1979	76092427	2862949906	não	20	30	30	80	Homologada
TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM	CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO	24/03/1974	59012096	94160465900	não	40	30	30	100	Homologada
TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM	CRISTIANE DO VALLE FEITOZA	15/05/1978	77685758	2667603923	não	0	30	30	60	Homologada
TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM	DEBORA PEREIRA MARTINS	28/04/1977	70152223	3371309908	não	0	30	30	60	Homologada
TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM	ELIZANGELA MODESTO DO CARMO	27/08/1983	87968847	4193078930	não	20	30	30	80	Homologada
TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM	FERNANDA OLIVEIRA DA COSTA	04/03/1991	94619262	5129013921	não	40	30	30	100	Homologada
TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM	GISELE MAGALHÃES PINHEIRO	06/04/1976	66630706	2281300935	não	40	30	30	100	Homologada
TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM	GRACE KELLI DA SILVA PEREIRA	27/04/1972	60711356	88546640904	não	0	0	30	30	Homologada

TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM	JOÃO PAULO DOS REIS LOUREIRO	26/05/1987	5733897996	5733897996	não	20	30	30	80	Homologada
TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM	JULIANA MARTINS LAURINDO	16/10/1979	75559097	732111927	não	40	0	30	70	Homologada
TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM	KATIA CARNEIRO PINTO	03/05/1977	67924940	408622911	não	40	0	30	70	Homologada

NOTA FINAL, DESEMPATES E CLASSIFICAÇÃO FINAL

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF	PCD	PCD Tipo	Experiência profissional no SUS	Pós-graduação	Residência em enfermagem na área hospitalar	Pontos Total
1	MARIA GECINILDA VIANA DE SIQUEIRA	01/07/1969	33539260200	33539260200	Não		40	30	30	100
2	KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	07/03/1980	76586900	02907423908	Não		40	30	30	100
3	ALESSANDRE DOS SANTOS SOUZA	11/01/1981	51891727249	51891727249	Não		40	30	30	100
4	FRANCIELE MENDES	18/04/1988	105000952	06861408930	Não		40	30	30	100
5	NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	25/09/1991	130831079	9402678964	não		40	30	30	100
6	EDINÉIA LUCI BERTA	21/09/1977	129393556	01576121984	Não		30	30	30	90
7	ANNELIZE SALVADOR CORDEIRO	27/07/1979	86429306	03335002962	Sim	Visual	20	30	30	80
8	FLÁVIA ALVES PIRES	19/07/1987	9662301	06591220909	Não		20	30	30	80
9	BEATRIZ PAZ DE ANDRADE	23/01/1952	16107271	76432840910	Não		40	30	0	70
10	MARIA LUCIA ERTEL	20/10/1962	52576750	14363620838	Não		40	30	0	70
11	MARIA ANGELA FLORES	28/04/1963	35119094	51986205991	Não		40	30	0	70
12	SONIA APARECIDA DE LIMA	12/06/1963	15609330-3	08586741817	Não		40	0	30	70
13	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	09/03/1964	1347345007	53136276949	Não		40	30	0	70
14	CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/08/1964	38989715	56860137991	Não		40	30	0	70
15	SHIRLEY HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT	16/08/1964	53291457	05516337860	Não		40	30	0	70
16	LUCIA DE LOURDES STICA	24/09/1964	61272860	02436859710	Não		40	30	0	70
17	CLEIDE MARQUES	08/01/1965	44480166	80396321968	Não		40	30	0	70
18	ALBANICE RIBEIRO DAS NEVES	08/01/1967	44591723	63028395991	Não		40	30	0	70
19	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	17/07/1967	43537253	60779276949	Não		40	30	0	70
20	EDNA MARIA DE SOUZA	02/07/1968	97273589772	97273589772	Não		40	30	0	70
21	MARILENE DE OLIVEIRA	29/09/1969	60046956	54542472000	Não		40	30	0	70
22	JONAS DANTAS BUTTURE	24/12/1969	62906405	58422250004	Não		40	30	0	70
23	NEIDE SANTANA	01/04/1970	51826566	80069355991	Não		40	30	0	70
24	NEIDE SATO TSUCHIYA	25/05/1970	192542709	13927408867	Não		40	30	0	70
25	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	13/10/1970	8917837	03001392681	Não		40	30	0	70
26	SIMONE DOS SANTOS DA SILVA DE ARAGÃO	03/04/1971	91833780	02213866708	Não		40	30	0	70
27	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	26/04/1971	43749951	03596021936	Não		40	30	0	70
28	MARIA FERNANDA TOLEDO SILVA	28/07/1971	44513315	84920866968	Não		40	30	0	70
29	ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO	27/12/1971	5593847	82066361615	Não		40	30	0	70
30	VANESA DO ROCIO PAZINATTO DA SILVA	09/03/1972	54029349	83611592900	Não		40	30	0	70
31	EVA PINTO DE ANDRADE	17/05/1972	57857714	79350968991	Não		40	30	0	70
32	ISRAEL CORREIA CINTRA	04/09/1972	59764110	61224448987	Não		40	30	0	70
33	LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	13/01/1973	4397567-6	85869082900	Sim	VISAO MONOCULAR	40	30	0	70
34	LUCIANA TRINDADE	13/02/1973	43294709	83912215987	Não		40	30	0	70
35	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	22/12/1973	62958464	95392530982	Não		40	30	0	70
36	MARICEIA DE SOUZA	03/02/1974	55571708	87795078915	Não		40	30	0	70
37	SUELI PIRES DO SANTOS NOBREGA	09/06/1974	962.291.014-91	96229101491	Não		40	30	0	70
38	LUCIANE PATRICIO REDEDE	09/11/1974	66901491	25502194817	Não		40	30	0	70
39	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	30/05/1976	1553681	73353442391	Não		40	30	0	70
40	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	09/07/1977	66926869	00419941916	Não		40	30	0	70
41	JANAINA LEOCADIA RAMOS	11/10/1977	68055024	00427238927	Não		40	30	0	70
42	JOSELÉIA POSONSKI DA SILVA	14/12/1977	63964530	02075305994	Não		40	30	0	70
43	ADINILSON MOREIRA COSTA	11/05/1978	954697	65383311149	Não		40	30	0	70
44	GILBERTO NEVES BATBOSA	18/05/1978	290948423	27928305810	Não		40	30	0	70
45	IVANETE RODRIGUES	16/06/1980	81159114	03063427900	Não		40	30	0	70
46	ELIZIANE FATIMA DE LIMA NASS	31/10/1980	72542312	03002631981	Não		40	30	0	70

47	SILVANI SANTOS MOREIRA	08/08/1981	127535205	31776601823	Não		40	30	0	70
48	ALMIR LUCIANO FERREIRA DE SOUZA	26/08/1981	58931870	00664453961	Não		40	30	0	70
49	GIZELE DANA XAVIER BUZATO	23/09/1981	75437587	03494998965	Não		40	30	0	70
50	KAROLINE CRISTHIANNE DOS SANTOS MENDES	05/10/1981	76094128	03464770931	Não		40	30	0	70
51	PRISCILA ARAÚJO CARVALHO SCHWARZBACH	09/12/1981	76849773	04232351922	Não		40	30	0	70
52	GIAN PEREIRA CORRÊA	22/08/1982	86832550	22245762851	Não		40	30	0	70
53	CRISTINA DEMO	25/11/1982	75823410	04251473981	Não		40	30	0	70
54	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	28/06/1983	431644524	33016597802	Sim	FISICA	40	30	0	70
55	VANESSA SANTOS	23/11/1983	87997910	04678856994	Não		40	30	0	70
56	DAYANE BUENO MORAES	20/02/1984	72237188	04049141957	Não		40	30	0	70
57	BRENDA NATACHA DOS SANTOS DE FIGUEIREDO	09/07/1984	1881459-0	81314370278	Não		40	30	0	70
58	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	17/11/1984	59175192349	59175192349	Não		40	30	0	70
59	VANESSA APARECIDA INOCÊNCIO	10/07/1985	107216545	05102264931	Não		40	30	0	70
60	CLARA MACIEL VILELA FERREIRA	03/08/1985	11312762	07630894600	Não		40	30	0	70
61	LORETA SILVA OZELIN	11/12/1985	88872495	06519252905	Não		40	30	0	70
62	GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA BARCELOS	30/01/1987	164983358	02723382575	Não		40	30	0	70
63	FERNANDA DA SILVA SOUZA	08/08/1987	94878039	06422557922	Não		40	30	0	70
64	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	16/11/1987	89998174	05811345917	Sim	AUTISTA	40	30	0	70
65	FRANCIELE CRISTINA BATISTA DANIEL	28/11/1987	85143670	05817177919	Não		40	30	0	70
66	DENIS FERNANDES CARVALHO	29/03/1988	19082983	92758312204	Não		40	30	0	70
67	TAMIRES MACHADO RIBEIRO	18/08/1988	1085281895	01841934003	Não		40	30	0	70
68	ANA PAULA FERREIRA	13/10/1988	70232421	06822475966	Não		40	30	0	70
69	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA CREPALDI	09/10/1989	99799730	06475519936	Não		40	30	0	70
70	GELIANE MONTEIRO EVANGELISTA	11/01/1990	145925380	01056470208	Não		40	30	0	70
71	JESSIKA DE RAMOS	13/02/1991	106059853	07030313925	Não		40	30	0	70
72	GRAZIELE APARECIDA TEODORO OLIVEIRA BATISTA	12/03/1991	167561519	10984981608	Não		40	30	0	70
73	ERICA GERSTEMBERGER	18/03/1991	94524890	06823820942	Não		40	30	0	70
74	JULLY DOS SANTOS RIBEIRO	05/05/1993	130213642	09324838954	Não		40	30	0	70
75	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS LOPES	18/06/1993	109529141	08492260904	Não		40	30	0	70
76	LUCIANA KARLA FERREIRA XAVIER	23/09/1993	3896884	10042391490	Não		40	30	0	70
77	ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	01/12/1994	103731461	09284687985	Não		40	30	0	70
78	ALINE FRANCISCA SANTANA	25/03/1995	123813901	09013603920	Não		40	30	0	70
79	MATHEUS LIMA MARTINS	11/10/1995	1168585	00879277211	Não		40	30	0	70
80	LUAN DOS SANTOS	21/11/1995	498210893	43519286890	Não		40	30	0	70
81	PAULO HENRIQUE ALVES MONTEIRO DE OLIVEIRA	24/11/1995	10774753	05088673124	Não		40	30	0	70
82	RENATA ANDREUSSI PINTO	05/03/1996	523637652	06154496974	Não		40	30	0	70
83	GUILHERME SILVA MARTINS	07/07/1996	132193940	09812193901	Não		40	30	0	70
84	PAMELA WOLFF	03/11/1998	95147585	04777122905	Não		40	30	0	70
85	ANNE KAROLINE DA SILVA	17/12/1999	128771492	07639965993	Não		40	30	0	70
86	THALINA SILVA DA FONSECA	31/01/2000	147916752	03919336127	Não		40	30	0	70
87	DEBORA DA SILVA	22/01/1982	82703560	03632282927	Não		30	0	30	60
88	ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	09/11/1984	97009317	04982078971	Não		30	30	0	60
89	ALVARO WILSSEN DA COSTA	25/05/1986	97625816	05446808983	Não		30	30	0	60
90	VANESSA DE AGUIAR GUIMARÃES	01/05/1988	235675428	13223483756	Não		30	30	0	60
91	ADRIELE LISBOA	01/11/1989	98561447	06554110976	Não		30	30	0	60
92	EMMANUEL RODRIGUES DA SILVA	05/11/1990	96353766	07890420960	Não		30	30	0	60
93	RAQUEL PESSOA SOBRINHO	13/03/1997	164161978	05418606158	Não		30	30	0	60
94	YASMIN DE OLIVEIRA BARBOSA	27/07/2000	70869278	08082185570	Não		30	0	30	60
95	SHAKIRA COLERA DA SILVA	04/01/2002	128329870	09528657931	Não		30	30	0	60
96	LETÍCIA CORRADINI PACHECO	26/08/2002	143589927	13194409913	Não		30	30	0	60
97	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	06/12/1972	51996933	80890628904	Não		20	30	0	50
98	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	19/11/1976	62204672	01968088989	Não		20	30	0	50
99	JONY PIRES ORTEGA	30/12/1977	379716732	70625816153	Não		20	30	0	50
100	EDILANE OLIVEIRA SILVA	12/02/1980	89721713368	89721713368	Não		20	30	0	50
101	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	04/01/1981	997084	29900442806	Não		20	30	0	50
102	GISELLY CHRISTINA STINGLIN MENESES	17/12/1984	61193864	04911925922	Não		20	0	30	50
103	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	06/04/1986	101806685	06265982907	Não		20	30	0	50
104	CRISTIANE OLIVEIRA	23/09/1988	107794174	06908997936	Não		20	30	0	50
105	ANA JESSICA LOPES	05/01/1993	126993820	08526239929	Não		20	30	0	50
106	TAMIRES FIUZA DE ANDRADE	05/02/1993	80043976	02396188070	Não		20	30	0	50

107	EMANOELY DOS SANTOS CHAVES	27/03/1996	2037359	05714330145	Não		20	0	30	50
108	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	21/12/1967	44515199	82619921953	Não		40	0	0	40
109	CLAUDIA ROSANE MARQUES ALVES	12/02/1968	159538877	58145478049	Não		40	0	0	40
110	EDI WARISON ALVES PINTO	10/02/1970	46461290	76854957915	Não		40	0	0	40
111	ELIANA APARECIDA SILVA	09/10/1970	330791473	26649397857	Não		40	0	0	40
112	MÁRCIA ROCHA MATOS	10/06/1972	6420478	87648130963	Não		40	0	0	40
113	SILVIO MAURO PUGA VIANA	10/03/1975	255602613	25934117831	Não		40	0	0	40
114	CARLOS JOSÉ CHIMKA	25/03/1975	64904094	96420278953	Não		40	0	0	40
115	SÂMIA DO VALE GURGEL	21/05/1975	11911875	55888801291	Não		10	30	0	40
116	VERONICA ALMEIDA VALLE	30/07/1978	125739580	96830042020	Não		40	0	0	40
117	SAMUEL MENDES DA SILVA	16/11/1979	1140005499	01140005499	Não		40	0	0	40
118	ANDERSON LUIS PINTO DUDCOSCHI	30/12/1980	43535021	02698351993	Não		40	0	0	40
119	KELI NEVES	15/07/1982	68001323	04010585900	Não		40	0	0	40
120	VANTUIR NUNES	28/09/1982	88838769	04232430989	Não		40	0	0	40
121	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	23/11/1984	52001803	04950548956	Não		40	0	0	40
122	THIAGO RODRIGUES DE SOUZA	27/01/1985	88234863	04157343980	Não		40	0	0	40
123	GESSICA COSTA VELLOZO	21/05/1985	93916190	05421538907	Não		40	0	0	40
124	LORENA ALVES DE SOUSA	21/08/1986	4639611	86136704234	Não		40	0	0	40
125	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	08/09/1986	103351286	06427061909	Não		40	0	0	40
126	MARILEIDE PRISCILA DA SILVA CONSTANTE DOS SANTOS	16/09/1986	137936305	08541637603	Não		40	0	0	40
127	JANETE SQUENA RIBEIRO	25/10/1987	996628924	00996628924	Não		40	0	0	40
128	ALINE DE ALMEIDA SOUZA	28/06/1988	1045541931	01045541931	Não		40	0	0	40
129	ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	05/03/1990	158029758	93641567220	Não		40	0	0	40
130	KAYSA LOPES DA ROSA	23/12/1990	106448167	06619390900	Não		40	0	0	40
131	RAFAEL FRANCO RODRIGUES COXEV	04/04/1992	1745820	02828781143	Não		40	0	0	40
132	JAQUELINE DA SILVA	14/05/1992	127649626	08661977967	Não		40	0	0	40
133	GABRIELLE BURAK VESALOSKI	11/01/1994	93462670	8988422988	não		40	0	0	40
134	RENATA DE LIMA PEREIRA	25/10/1995	138510310	10830040935	Não		40	0	0	40
135	MAYARA CRISTIE BISCAIA BRAGA	06/06/1996	128745556	09962542936	Não		10	30	0	40
136	DANIELLE CRISTINA DE BRITO	19/08/1996	134654732	10051683938	Não		40	0	0	40
137	KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA	18/03/1997	152569947	06433249922	Não		10	30	0	40
138	LEANDRO ROBASSA RAPP	23/07/1997	123781694	10360041981	Não		40	0	0	40
139	LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA	14/04/1999	127118361	08704016963	Não		40	0	0	40
140	ANDRIELY PEREIRA VILLABLANCA	06/07/1999	133283005	10987114913	Não		10	30	0	40
141	HANNA BEATRIZ CRUZ REED	23/09/2000	268703469	06411434786	Não		10	30	0	40
142	BIANCA STOPASOL OELKE	05/10/2001	147535449	12551973902	Não		40	0	0	40
143	MARIA EDUARDA FIDELIS PEDROSO	02/08/2004	13688800966	13688800966	não		40	0	0	40
144	JOYCE ANICETO MOREIRA	16/10/2025	87525686	04299805909	Não		10	30	0	40
145	ANA LUCIA LEWKUN DA SILVA	03/02/1972	52171660	83727639920	Não		30	0	0	30
146	VERA LUCIA DA SILVA	20/04/1972	53479286	01828301957	Não		0	30	0	30
147	GLAUCENIR MACHADO DOS SANTOS	07/05/1973	75438184	02180516975	Não		0	30	0	30
148	NILCELIA SOIS DA SILVA	22/04/1975	60349924	02380573999	Não		0	30	0	30
149	MARCIO MARCELO MIRANDA	15/08/1976	57431334	00510756956	Não		0	30	0	30
150	ROZANGELA PIOLI FERNANDES	08/06/1977	69010946	01689422912	Não		0	30	0	30
151	DELAIDE MARIA DOS DOIS	23/07/1978	964041	72686987200	Não		0	30	0	30
152	MIRIAM SIMIÃO DA SILVA BEIRA	17/09/1978	157561030	28319258863	Não		0	30	0	30
153	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	25/07/1979	76125236	2824314974	não		0	30	0	30
154	GISELE APARICIO ALVES GONZAGA	26/10/1980	77524363	03244306985	Não		0	30	0	30
155	RENATA ADRIANE DOS SANTOS SILVA	11/10/1982	82798110	03800553929	Não		0	30	0	30
156	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	11/04/1983	86859912	04975975947	Não		0	30	0	30
157	FERNANDA DE OLIVEIRA TULIO	11/09/1983	9.499.406-3	05098282993	Não		0	30	0	30
158	MARTA VILELA SANTANA	27/03/1984	148499900	30819787850	Não		0	0	30	30
159	AUREA PAULA DE SOUZA	08/11/1984	40 926 460-X	31259199835	Sim	auditiva	0	30	0	30
160	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	07/10/1987	87702553	05758938939	Não		0	30	0	30
161	ADRIANO RODRIGUES ALVES	01/02/1988	97049815	06339361978	Não		0	30	0	30
162	JUCELIA ALVES DA COSTA NOGUEIRA	13/04/1988	82732640	06393166975	Não		0	30	0	30
163	EMILLY FERNANDA CELESTINO	23/08/1988	96946430	06306516980	Não		0	30	0	30
164	ANA PAULA ALVINO DOS SANTOS	05/07/1989	103220513	07240913945	Não		0	0	30	30
165	PAULA ISABELA MARIA DE FREITAS	02/09/1989	7884269	08082491426	Não		0	30	0	30
166	CAROLINE JUDITH XAVIER CAETANO	10/09/1989	3104825611	02178521061	Não		0	30	0	30

167	DIEIMI DE RAMOS SANTOS	30/10/1989	94683246	07127328960	Não		0	30	0	30
168	WEVERTON DOS SANTOS	12/04/1992	1085426	00699541271	Sim	LESAO TENDINEAR DO 4 DEDO DA MAO DIREITA	0	30	0	30
169	DARLENE DA SILVA PACHECO FONSECA	03/08/1992	6210504	97567841215	não		0	30	0	30
170	KAROLINE CRISTINA LOOS	14/08/1994	127230455	09487961976	Não		0	30	0	30
171	MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	24/08/1994	129477938	08458772914	Não		0	30	0	30
172	GUSTAVO REZENDE DE ALMEIDA RIBEIRO	20/03/1996	126427190	08483298996	Não		0	30	0	30
173	SAMIA LOHANA SILVA DA SILVA	22/04/1996	164906620	02772635228	Não		30	0	0	30
174	LUIS EDUARDO QUERINO	07/03/1997	126731396	08952714946	Não		0	30	0	30
175	MUNÃ LETICIA LUERSEN ZAHRA	31/05/1998	129515910	07449722992	Não		30	0	0	30
176	EDUARDO GUILHERME VIEIRA	07/01/1999	10238104923	10238104923	Não		0	30	0	30
177	VERONICA DE SOUSA LIMA	22/08/2000	3,366E+12	04943699308	Não		0	30	0	30
178	MAYARA DOS REIS PEDROSA	12/09/2000	8411730	01270948229	Não		0	30	0	30
179	EVELIN DO CARMO	13/07/2002	142067269	13184826902	Não		0	30	0	30
180	IRIS GONÇALVES COLOMBES	16/01/2003	152728107	13993467922	Não		0	0	30	30
181	YASMIN DA SILVA ABREU	15/12/2001	140771007	09372543985	Não		20	0	0	20
182	LUIZ ALBERTO MICHELINO	26/11/1971	49684584	82264619953	Não		10	0	0	10
183	ELIANE MACENA DO NASCIMENTO	29/10/1980	719114	68500858249	Não		10	0	0	10
184	DANILO GODOI RAIMUNDO	08/10/1986	431263462	06475480975	Não		10	0	0	10
185	CARLA MARIA MANFRIN GROSSI	29/12/1995	95718230	04834106918	Não		10	0	0	10
186	MARIANA LUISE DA SILVA	31/07/2000	137871319	07736779929	Não		10	0	0	10
187	MARIAH LUIZA GRIGIOLI MELO	27/12/2001	124210453	08000382903	Não		10	0	0	10

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF	PCD	PCD Tipo	Experiência profissional no SUS	Pós-graduação	Residência em enfermagem na área hospitalar	Pontos Total
1	ANNELIZE SALVADOR CORDEIRO	27/07/1979	86429306	03335002962	Sim	Visual	20	30	30	80
2	LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	13/01/1973	4397567-6	85869082900	Sim	VISAO MONOCULAR	40	30	0	70
3	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	28/06/1983	431644524	33016597802	Sim	FISICA	40	30	0	70
4	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	16/11/1987	89998174	05811345917	Sim	AUTISTA	40	30	0	70
5	AUREA PAULA DE SOUZA	08/11/1984	40 926 460-X	31259199835	Sim	auditiva	0	30	0	30
6	WEVERTON DOS SANTOS	12/04/1992	1085426	00699541271	Sim	LESAO TENDINEAR DO 4 DEDO DA MAO DIREITA	0	30	0	30

MÉDICO (A) ASSISTENTE – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF	PCD	PCD Tipo	Experiência profissional no SUS	Pós-graduação	Residência	Pontos Total
1	THAIS PIMENTA VALENCA	28/10/1983	136555723	10082480702	Não		40	30	30	100
2	PRISCILA MARIA MENEZES UCHÔA	16/02/1982	1834290	01208282433	Não		40	30	0	70
3	SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	28/08/1985	8410984	32668482844	Não		40	30	0	70
4	RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA	15/02/1989	95127801272	95127801272	Sim	TEA	40	30	0	70
5	CESAR BARBOSA JERONIMO JUNIOR	16/12/1989	1303136538	03431344542	Não		40	30	0	70
6	LEONARDO COLOGNESE DOS SANTOS	19/06/1999	101559629	09816308983	Não		40	30	0	70
7	AMANDA SAYURI AMAYA YOTUMOTO	10/02/1998	143181057	06150744990	Não		40	0	0	40

MÉDICO (A) ASSISTENTE – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF	PCD	PCD Tipo	Experiência profissional no SUS	Pós-graduação	Residência	Pontos Total
1	RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA	15/02/1989	95127801272	95127801272	Sim	TEA	40	30	0	70

MÉDICO (A) AUTORIZADOR										
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**	**PCD**	**PCD Tipo**	**Experiência profissional no SUS**	**Pós-graduação**	**Residência**	**Pontos Total**
1	PAULO ESTEVÃO CANDIA	22/07/1971	43602462	82621314953	Não		40	0	30	70
2	LEONARDO CAVADAS DA COSTA SOARES	24/07/1971	129989858	02893267700	Não		40	30	0	70
3	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	01/10/1972	50852377	01824606907	Não		40	30	0	70
4	ANDRE ESMANHOTTO	07/01/1977	68412730	03572377900	Não		40	30	0	70
5	MACCLEITON GEHLEN	01/06/1977	43294261	02586644956	Não		40	30	0	70
6	LUIZ GASTÃO ZANDONÁ NETO	29/08/1990	66045978	05908120928	Não		40	30	0	70
7	CAMILA MAISA ZALESKI SEBASTIANI	20/11/1990	147852320	07610056928	Não		40	30	0	70
8	FATIMA HARUMI TAKIGUCHI	17/10/1991	92158063	6753667989	não		40	30	0	70
9	TATIANE DA SILVEIRA YONEKURA	01/04/1991	8.872.311-2	05318317952	Não		0	30	0	30
10	ÉRICO VINÍCIUS MOTTA	01/07/1989	77776354	06903747982	Não		20	0	0	20
11	HELOISA PAULINO DOS SANTOS	27/09/1997	94429102	10450287971	Não		20	0	0	20
12	VICTÓRIA XIAO XUAN CAVALCANTI PAN	19/10/1999	125316824	08540044919	Não		0	0	0	0

MÉDICO (A) GENERALISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL										
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**	**PCD**	**PCD Tipo**	**Experiência profissional no SUS**	**Pós-graduação**	**Residência**	**Pontos Total**
1	JOSE FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA	14/07/1943	17773917	02561280730	Não		40	30	30	100
2	FERNANDA HAMAMOTO MITSUGUI	03/02/1979	65337754	02906358967	Não		40	30	30	100
3	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	21/11/1976	222631	57766819287	Não		20	30	30	80
4	ELENIR TEREZINHA SILVERIO TONON	06/12/1953	10397618	45598770920	Não		40	30	0	70
5	SONIA MARIA GONZALES	03/09/1956	6875856	48453714053	Não		40	30	0	70
6	TOMIKO SHIOKAWA	19/08/1959	1914120-9	56621167920	Não		40	30	0	70
7	MARCELO OSORIO CASSIANO	02/04/1964	44443384	50000110906	Não		40	30	0	70
8	ANASILVIA KURIQUI	21/01/1968	4010391/0	69572348949	Não		40	30	0	70
9	SARAH HAIA GOZALAN	14/04/1968	31135206	75054779949	Não		40	30	0	70
10	VANE NOGUEIRA DA ROCHA	01/08/1968	38661248	57321990982	Não		40	30	0	70
11	DULCERLY JUDSON PIRES SARRIA TEJADA	09/11/1969	76308120944	76308120944	Não		40	30	0	70
12	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	12/10/1970	19524086	08038641833	Não		40	30	0	70
13	RENE CREPALDI JUNIOR	12/03/1974	60405050	94029253920	Não		40	30	0	70
14	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	10/04/1975	147587597	55199348272	Não		40	30	0	70
15	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	18/08/1978	1521760	03639148622	Não		40	30	0	70
16	ALVIR SILVA DE GOUVEIA	10/07/1979	6573505-9	02775266983	Não		40	30	0	70
17	JULIANO DE SOUZA GENARO	27/07/1979	322844782	27551774890	Não		40	30	0	70
18	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	15/01/1980	22719768	68418302291	Não		40	30	0	70
19	LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES	25/02/1982	16036298	73067334272	Não		40	30	0	70
20	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA	16/03/1982	30120184842	30120184842	Não		40	30	0	70
21	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	26/09/1984	56923926	04688256906	Não		40	30	0	70
22	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	25/02/1986	867685	01356606105	Não		40	30	0	70
23	OSWANDO DANIEL ALCALA ACOSTA	24/04/1987	165211561	06851489120	Não		40	30	0	70
24	MIGUEL CASTILLO RIVAS	04/07/1988	8320008174	08320008174	Não		40	30	0	70
25	DANILO GABRIEL CELESTE	27/07/1988	85909860	04482407933	Não		40	30	0	70
26	ALINE FERNANDES BOECHAT	24/06/1989	673573369	02047732107	Não		40	30	0	70
27	DANILO DA SILVA KADOR	18/08/1989	450439	00367674254	Não		40	30	0	70
28	EDUARDO SCHENOVEBER HADAS	01/04/1990	79749249	06818026931	Não		40	30	0	70
29	GLAUCIELY COSTALONGA MOUTA	01/06/1991	23657255	09530152620	Não		40	30	0	70
30	NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	25/07/1993	15092638	08278281602	Não		40	30	0	70
31	MARUCELI NICOLE MERUBIA NAVIA	21/01/1994	F261865	10397046111	Não		40	30	0	70
32	MICHELE LUISA PETRIW	03/09/1994	92930904	09325524988	Não		40	30	0	70
33	JOANA DE ÂNGELIS PONTE E SILVA	27/03/1985	2,00201E+12	00630372381	Não		30	30	0	60
34	FLAVIO ISSAMU KOIKE	20/06/1988	93434153	06633444923	Não		30	30	0	60
35	ELCIO ALBERTO RUIZ	12/01/1970	44762820	74943677991	Sim	AMPUTAÇÃO DE PERNA TRANSTIBIAL	40	0	0	40
36	MARCO ANTONIO PINHEIRO FLORES	04/12/1979	76208689	02908007908	Não		10	30	0	40
37	VOCTOR ROLANDO AQUINO SIMON	15/03/1983	G3475840	80027744930	Não		40	0	0	40
38	ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO	10/10/1984	14940175	99911256120	Não		40	0	0	40
39	GABRIEL FELIPE DAS NEVES	08/02/1985	84151033	05306207901	Não		40	0	0	40

40	RAFAELA LUISA KOWALSKI	30/05/1992	84754633	08673345928	Não		10	30	0	40
41	RAFAEL RIZZETTO DUARTE GOMES ARAUJO	19/06/1994	92930424	00963833995	Não		40	0	0	40
42	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	05/08/1994	123905911	08541088901	Não		40	0	0	40
43	JESSICA MARCH HEIDEMANN	18/11/1994	21322929	04416938144	Não		40	0	0	40
44	VITÓRIA HERBELLA NEVES	21/11/1994	36904938x	36844995873	Sim	física	40	0	0	40
45	NATHALLY GHILARDI CARDOSO	30/05/1996	95737927	09748162990	Não		40	0	0	40
46	JOÃO LUCAS PIROLO SILVEIRA	04/07/1996	43369127	46904809825	Não		40	0	0	40
47	RAPHAELA MONTALVÃO MORAIS MAZUR	26/09/1996	123878469	06036191936	Não		40	0	0	40
48	JOAO VITOR MACHADO DA SILVA	27/09/1997	161560618	01109389256	Não		40	0	0	40
49	MIKELLE DA SILVA OLIVEIRA	28/07/1998	11261498	02392691282	Não		40	0	0	40
50	HARIANE FATIMA MENIN	18/07/1999	128512780	11088891900	Não		10	30	0	40
51	RAFAEL SOKOLOWSKI	08/01/2001	145469392	04700845961	Não		40	0	0	40
52	KELLY KARINE SALES ZEM	01/06/1989	95932029	06436203974	Não		0	30	0	30
53	JUAN CARLOS ARGUELLO DE SA MARANHÃO	12/05/1991	100491249	07422056908	Não		30	0	0	30
54	JÉSSICA AMARAL GUIMARÃES JUCÁ	22/02/1992	425629	52721051253	Não		0	30	0	30
55	ALYSSON ANEZ ALCANTARA	15/12/1992	702028266	00702028266	Não		30	0	0	30
56	ÉRICA BEVILAQUA	19/05/1998	9120301511	03109294079	Não		30	0	0	30
57	PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA	12/07/1995	100626144	05875753951	Não		20	0	0	20
58	GABRIELA BUCHWEITZ	05/11/1997	13504589-6	10289426995	Não		20	0	0	20
59	VINICIUS NAJAR KADRI	03/05/1998	125556574	09018636967	Não		20	0	0	20
60	PAULO ROBERTO GNEIPEL NETO	21/10/1996	6452374	09561840901	Não		10	0	0	10
61	ALEXANDRE ANDRADE MESCOLOTI	29/10/1996	392574688	45312650846	Não		10	0	0	10
62	JHESSICA GEOVANA BONASSOLI LEAL	29/03/1999	126565143	10679191984	Não		10	0	0	10
63	RAQUEL ZECHETTI DE OLIVEIRA	25/08/1999	503637518	45774738876	Não		10	0	0	10
64	VICTOR CAGGIANO	30/10/1999	98895795	09330805906	Não		10	0	0	10
65	ISABELLA CRISTINA MENDES ROSSA	18/11/1999	137253240	10604710941	Não		10	0	0	10

MÉDICO (A) GENERALISTA – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF	PCD	PCD Tipo	Experiência profissional no SUS	Pós-graduação	Residência	Pontos Total
1	ELCIO ALBERTO RUIZ	12/01/1970	44762820	74943677991	Sim	AMPUTAÇÃO DE PERNA TRANSTIBIAL	40	0	0	40
2	VITÓRIA HERBELLA NEVES	21/11/1994	36904938x	36844995873	Sim	física	40	0	0	40

MÉDICO (A) GINECOLOGISTA OBSTETRA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF	PCD	PCD Tipo	Experiência profissional no SUS	Pós-graduação	Residência	Pontos Total
1	INGRID BEATRIZ SCHETZ ZAWIERUCHA	29/08/1997	97166706	05981027959	Não		20	0	0	20

MÉDICO (A) ORTOPEDISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF	PCD	PCD Tipo	Experiência profissional no SUS	Pós-graduação	Residência	Pontos Total
1	EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM	15/01/1986	4500925	01774576198	Não		40	30	0	70
2	SERGIO ANTONIO FERRAZ MARCON	03/12/1989	93593723	06647168907	Não		40	30	0	70
3	VICTOR MORES	25/04/1996	111465312	07243531946	Não		40	30	0	70

MÉDICO (A) PEDIATRA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF	PCD	PCD Tipo	Experiência profissional no SUS	Pós-graduação	Residência	Pontos Total
1	LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	21/08/1983	87913287	04886131913	Não		40	30	0	70
2	LORENA MARIA MENEZES UCHOA	06/04/1984	1834291	05246534456	Não		40	30	0	70

MÉDICO (A) ULTRASSONOGRAFISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL										
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**	**PCD**	**PCD Tipo**	**Experiência profissional no SUS**	**Pós-graduação**	**Residência**	**Pontos Total**
1	LINCOLN VERCESI	21/04/1967	33445423	48046361968	Não		40	0	0	40
2	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	07/03/1980	147587651	55481973200	Não		0	30	0	30
3	CARLOS EDUARDO JUCÁ DE OLIVEIRA	31/10/1985	368106	80583512291	Não		0	30	0	30

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL										
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**	**PCD**	**PCD Tipo**	**Experiência profissional no SUS**	**Curso de especialização**	**Curso na área da Saúde**	**Pontos Total**
1	ANGELA CELIA GUILHREME	15/11/1960	14489479	54180988968	Não		40	30	30	100
2	ROSELI APARECIDA WERNER	12/12/1962	55394741	83871780987	Não		40	30	30	100
3	DENISE DO ROCIO ARAÚJO	14/04/1963	36200073	54195110963	Não		40	30	30	100
4	MARIA REGINA LACERDA MARTINS	20/01/1964	42699489	57909385900	Não		40	30	30	100
5	JANICE DA SILVA CARVALHO	29/04/1964	43220578	59018267953	Não		40	30	30	100
6	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	20/02/1966	46416287	76795969991	Não		40	30	30	100
7	MIRIAN LOPES	29/10/1966	41427272	56862466968	Não		40	30	30	100
8	JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA	10/02/1967	4.372.092-6	58340858904	Não		40	30	30	100
9	DENISE DUARTE CARDOSO	18/08/1967	45580865	02010944950	Não		40	30	30	100
10	GELSON MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA	29/12/1967	43408445	67603920949	Não		40	30	30	100
11	SILVANA DO ROCIO CAMARGO PAZINATTO	17/12/1968	58577731	73819247904	Não		40	30	30	100
12	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	20/12/1968	5235131-6	75505134904	Não		40	30	30	100
13	SUELI BORUCH	01/05/1969	6.201.901-8	72117559972	Não		40	30	30	100
14	ADRIANA CORRÊA DOS SANTOS	30/07/1969	82578986	61726621049	Não		40	30	30	100
15	SILVINO BARBOSA	15/12/1969	54018185	77113730906	Não		40	30	30	100
16	DELFINA GENEROSA QUINTANA DE PAULA DE SOUZA	24/03/1970	63135437	91100577904	Não		40	30	30	100
17	VILMA APARECIDA PINHEIRO	22/06/1970	63060224	84272520997	Não		40	30	30	100
18	MARILDA SANTOS DA SILVA	28/06/1970	44255030	01929451903	Não		40	30	30	100
19	ADRIANE HOLIK	05/09/1970	58576808	92231160900	Não		40	30	30	100
20	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI	07/11/1970	4341047	85742880987	Não		40	30	30	100
21	BERNADETE APARECIDA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	27/04/1971	56451846	80513506934	Não		40	30	30	100
22	MARIZA ROSA BENEVIDES	24/01/1972	44689367	71125051949	Não		40	30	30	100
23	MAGALI AGUIAR DE RAMOS	10/02/1972	58837806	72109300949	Não		40	30	30	100
24	LUCIA CORREA DE SOUZA	20/06/1972	49882670	95705546904	Não		40	30	30	100
25	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	12/07/1972	63573140	72121564934	Não		40	30	30	100
26	NORMA MACHADO ALVES	13/08/1972	49552548	94176663987	Não		40	30	30	100
27	SIMONE MARTINS ALVES	03/09/1972	48947557	84207043934	Não		40	30	30	100
28	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	19/12/1972	53681409	88569969953	Não		40	30	30	100
29	ADRIANA MORAES MALUCELLI	21/06/1973	59848178	02904532919	Sim	VISUAL	40	30	30	100
30	MARCIA CRISTINA LOURENÇO GRUNTH	20/08/1973	65342952	00040737977	Não		40	30	30	100
31	JOSIELE DA SILVA CACILHA	12/10/1973	66501051	97531154900	Não		40	30	30	100
32	NELSI FERREIRA SANTOS	06/12/1973	59549073	84419407972	Não		40	30	30	100
33	CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO	24/03/1974	59012096	94160465900	não		40	30	30	100
34	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	18/05/1974	65577445	94177104949	Não		40	30	30	100
35	IVETE MARIZA GUBER	26/05/1974	68711550	72115602900	Não		40	30	30	100
36	MARCOS PAULO VIANA	15/10/1974	62995017	82889368149	Não		40	30	30	100
37	ANGÉLICA MAIOKY RODRIGUES	16/05/1975	59977717	01788890914	Não		40	30	30	100
38	VILMA PEREIRA DE AMORIM	12/01/1976	60440115	72884525904	Não		40	30	30	100
39	GISELE MAGALHÃES PINHEIRO	06/04/1976	66630706	2281300935	não		40	30	30	100
40	EDEN MARCOS SILVA	09/05/1976	66295850	02371663999	Não		40	30	30	100
41	SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	22/05/1976	6942991_2	01784393983	Não		40	30	30	100
42	MARILISE DE FATIMA GONÇALVES SIAU	24/10/1976	70107090	02338152956	Sim	SEQUELA DE FRATURA DE MIE PERMANENTE E	40	30	30	100

						IRREVERSIVEL				
43	VAGNER GIL RAPP	06/11/1976	62047488	01784962945	Não		40	30	30	100
44	MERI HELEN VVALENTE DA COSTA	18/12/1976	2088709635	98544322034	Não		40	30	30	100
45	LUCIANA LUIZA ANTÔNIO	14/01/1977	65947191	02351172930	Não		40	30	30	100
46	JULIANA FARIAS ALIONÇO	26/01/1977	70376121	02573641961	Não		40	30	30	100
47	SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS	15/05/1977	7.304753-6	02339887933	Não		40	30	30	100
48	SILVIANE DOS SANTOS RÉGIS	21/03/1978	6.918.621-1	03059828938	Não		40	30	30	100
49	IVONE TABORDA MARTINS	11/10/1978	82703659	03091823954	Não		40	30	30	100
50	AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS	31/10/1978	150826098	27798730869	Não		40	30	30	100
51	GABRIELE CARDOSO ALVES	12/12/1978	7637708-1	03318537950	Não		40	30	30	100
52	ELAINE CRISTINA FERREIRA MACHADO	15/01/1979	68090997	00352469951	Não		40	30	30	100
53	KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA	17/01/1979	75242476	02790486964	Não		40	30	30	100
54	MISLENE CORDEIRO ALVES DO NASCIMENTO	07/04/1979	103012759	06817164958	Não		40	30	30	100
55	IVETE GARCIA PINTO	28/08/1979	292418462	30298658860	Não		40	30	30	100
56	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	01/11/1979	725474446	02897048980	Sim	Visão monocular	40	30	30	100
57	CARLA REGINA SALOMÉ	12/01/1980	93462459	04102824995	Não		40	30	30	100
58	EMANOELA DO ROSARIO GARANITO	23/03/1980	76612595	03784520960	Não		40	30	30	100
59	ROZANE SALETE DE LIMA	21/04/1980	91667118	04340317985	Não		40	30	30	100
60	ROSENILDA PIRES DE OLIVEIRA	24/06/1980	77981845	02866518900	Não		40	30	30	100
61	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	12/09/1980	80014660	03220840914	Não		40	30	30	100
62	ANDREA COSTA CAMARGO	20/10/1980	1505985560	01505985560	Não		40	30	30	100
63	ADRIANA DOS SANTOS DA COSTA	28/01/1981	85619799	08894210995	Não		40	30	30	100
64	SANDRA MACHADO MARTINS	14/05/1981	75031335	04074464942	Não		40	30	30	100
65	EDINA GOMES ALMEIDA MACHADO	27/07/1981	83268115	04003505999	Não		40	30	30	100
66	VERIDIANE FERNANDES DO CARMO	17/08/1981	87743705	03925389970	Não		40	30	30	100
67	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	11/09/1981	79984256	04024780964	Não		40	30	30	100
68	GISELLE SOUZA NASCIMENTO	14/10/1981	86074184	03371880923	Não		40	30	30	100
69	MICHELE DA SILVA RAMOS	16/10/1981	81803846	04496859939	Não		40	30	30	100
70	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	04/05/1982	91525275	03829143923	Não		40	30	30	100
71	THIAGO LESCOVITZ CORDEIRO	18/05/1982	79588610	00785736964	Não		40	30	30	100
72	INDIANARA DE KACIA MARQUES	21/05/1982	3893858911	03893858911	Não		40	30	30	100
73	SILVANE CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	05/11/1982	77615032	03900020973	Não		40	30	30	100
74	LUCIMARA RIBEIRO DE LIMA	11/01/1983	85618890	05127894955	Não		40	30	30	100
75	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	18/02/1983	84627925	04168864936	Não		40	30	30	100
76	CRISTIANE DOS SANTOS PORTELA	26/02/1983	77553711	03485859931	Não		40	30	30	100
77	FRANCISNELI SANTANA SILVA DOS SANTOS	11/04/1983	84942065	00931546907	Não		40	30	30	100
78	DANIELE ARCE CARVALHO	11/06/1983	95131069	05969363979	Não		40	30	30	100
79	FRANCIELE TAVARES DE FREITAS	07/07/1983	80300859	06459087970	Não		40	30	30	100
80	SUELI PIRES LUIZ ANTUNES	25/08/1983	90867032	05311471930	Não		40	30	30	100
81	ELIFELETE FARIAS PORTELLA MACENO	10/12/1983	93468082	04550258942	Não		40	30	30	100
82	LIRIAN PEREIRA CAMARGO	28/12/1983	156769320	05396932945	Não		40	30	30	100
83	ALISSON MARTINS ROVIGO	26/01/1984	86143097	04500927980	Não		40	30	30	100
84	JORGINA SANTOS SILVA VELLOSO	26/04/1984	9.383.434-8	04583406932	Não		40	30	30	100
85	VANESSA ALVES COSTA FOSS	12/06/1984	89490170	04680483911	Não		40	30	30	100
86	ALINE CASTRO MARTINS DE ARAUJO	21/06/1984	6085858147	82860025049	Não		40	30	30	100
87	GEYSA COUTINHO BALDUINO FREITAS	04/08/1984	82551263	04080380984	Não		40	30	30	100
88	AROLDO VEIGA DA COSTA	05/09/1984	948125504	05437321937	Não		40	30	30	100
89	MARCELO ALVES MARQUES	14/09/1984	86597594	01061201902	Não		40	30	30	100
90	JOELMA DE OLIVEIRA JAQUES DZIEVULSKI	16/12/1984	93737504	04724010924	Não		40	30	30	100
91	KELI REGINA SOARES DA ROSA	21/12/1984	1646335	02238684182	Não		40	30	30	100
92	ROGERIO CAMARGO DE JESUS	30/01/1985	95236120	05655611970	Não		40	30	30	100
93	JULIANE JESUS DA CUNHA	27/02/1985	202650396	09641232746	Não		40	30	30	100
94	SUELEN CRISTINA MARQUES MARAFON	10/03/1985	83423226	05350744925	Não		40	30	30	100
95	ALESSANDRO POLICARPO PIRES	29/06/1985	80933843	04639646917	Não		40	30	30	100
96	MIRIANE VALÉRIO	01/08/1985	91493187	05244319906	Não		40	30	30	100

97	ANA PAULA ALVES CORDEIRO PURCINO	08/12/1985	91915952	04796703900	Não		40	30	30	100
98	PATRICIA FERNANDA PEREIRA HENEQUIM SANTOS	09/04/1986	92253694	04962841939	Não		40	30	30	100
99	JESSICA DIEGUEZ ROSA	15/07/1986	104491383	05764457971	Não		40	30	30	100
100	ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA	29/08/1986	928208	88631311200	Não		40	30	30	100
101	LIZIELE DE FREITAS LOURENÇO	30/08/1986	5733040920	05733040920	Não		40	30	30	100
102	VANESSA ROSA DO NASCIMENTO COELHO	13/10/1986	101980936	06294752965	Não		40	30	30	100
103	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	01/11/1986	95077196	05644024946	Não		40	30	30	100
104	MICHELE DE OLIVEIRA BORBA	18/01/1987	94441005	05546568925	Não		40	30	30	100
105	ELIZA ANDREIA DE ANDRADE	18/03/1987	102746589	06694073992	Não		40	30	30	100
106	EVANDRENISE CARDOSO	26/04/1987	94153280	06581729990	Não		40	30	30	100
107	FABIANA PAZ DE ARAUJO	16/05/1987	99932953	06815607976	Não		40	30	30	100
108	CHRISTIANE GONÇALVES DE ARAÚJO SALVINO	21/05/1987	6146287	06690182959	Não		40	30	30	100
109	GREIZIANE MARIA LOURENÇO LUIZ LOPES	02/07/1987	10851010	06545784943	Não		40	30	30	100
110	PATRICIA CARDOSO	10/10/1987	8564999-0	07358263901	Não		40	30	30	100
111	CARLA FRANCISCO DA LUZ	17/12/1987	82737480	06674576905	Não		40	30	30	100
112	TÁBITA CRISTINA MARIANO DO PRADO	12/03/1988	103853842	06620581943	Não		40	30	30	100
113	EVELYN CRISTIAN BUENO	10/04/1988	99523328	06318663967	Não		40	30	30	100
114	LUISE MARIA SCREMIM PINTO	19/07/1988	89584868	04498269969	Não		40	30	30	100
115	ANDRESSA CARDOSO DA SILVA JURACY	06/08/1988	104003150	06830849926	Não		40	30	30	100
116	RENATA PINTO FARIAS BRUM	11/11/1988	109503002	07581419983	Não		40	30	30	100
117	FABÍOLA KIENEN DA VEIGA	17/02/1989	6958495900	06958495900	Não		40	30	30	100
118	ANA PAULA DA CRUZ MARTINEZ	05/03/1989	10544115-0	07099038982	Não		40	30	30	100
119	BRUNA MARCHIORI TOBIAS	21/03/1989	100815125	06463451924	Não		40	30	30	100
120	MARIANE LUCAS	14/05/1989	101030199	06468512921	Não		40	30	30	100
121	AUERICA DA VEIGA	17/03/1990	109507350	07733911931	Não		40	30	30	100
122	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	29/07/1990	107713921	07567160986	Não		40	30	30	100
123	JULIANE ALBINI CUNHA	14/10/1990	103779154	07802320976	Não		40	30	30	100
124	RENAN BARCELOS DA SILVA	15/01/1991	94877776	05965573960	Não		40	30	30	100
125	FERNANDA OLIVEIRA DA COSTA	04/03/1991	94619262	5129013921	não		40	30	30	100
126	ROBERSON FRANCISCO VIEIRA	11/05/1991	1044319491	07833436984	Não		40	30	30	100
127	PRISCILA DE FRANÇA CORDEIRO	04/03/1992	125652140	08370889921	Não		40	30	30	100
128	MIRIAN MOREIRA PINTO	29/03/1992	109505757	08345306942	Não		40	30	30	100
129	CRISTIELLEM CORREIA DOVE	09/02/1993	97961425	07521271955	Não		40	30	30	100
130	DAIANE CRISTINE CALEGARI	11/04/1993	128346902	09209823958	Não		40	30	30	100
131	IZABELA MARTINS ALVES	17/01/1994	124425158	09051905998	Não		40	30	30	100
132	DAYSE ALVES DE SANTANA	09/02/1994	34324992	11100407413	Não		40	30	30	100
133	AMANDA CRISTINA DE GASPERI	30/06/1994	95396577	5382833940	não		40	30	30	100
134	JOAREZ BEZERRA FERNANDES DOS SANTOS	28/07/1994	129581034	09135557974	Não		40	30	30	100
135	ANDREZA DE SOUZA MACHADO	30/08/1994	109481262	09776889921	Não		40	30	30	100
136	MAITÊ BARBOZA SILVA	19/10/1994	1343693920	08430693920	Não		40	30	30	100
137	MAIARA LARISSA DOS SANTOS MACHADO	07/11/1994	124458404	07156478907	Não		40	30	30	100
138	JOSIELE THAIS BÚBOLA DE SOUZA	05/03/1995	128896864	09432197956	Não		40	30	30	100
139	LOUISE CABRAL MARTINS	16/06/1995	96939230	08759542942	Não		40	30	30	100
140	LIDYELLEN COSTA PEREIRA	10/09/1995	136484990	08640366985	Não		40	30	30	100
141	KETHELYN DE OLIVEIRA SILVA	02/01/1996	133124187	09798466926	Não		40	30	30	100
142	MELISSA RIBEIRO BUCZENSKI	02/01/1996	135617687	10312653921	Não		40	30	30	100
143	FLAVIA TABORDA MARTINS	22/02/1996	137838095	10622804901	Não		40	30	30	100
144	CAMILA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	27/09/1996	136575112	10491524927	Não		40	30	30	100
145	FELIPE DA CRUZ NASCIMENTO	27/09/1996	131745249	09526057910	Não		40	30	30	100
146	ISABELLA SANTOS	11/11/1996	105432500	06576670990	Não		40	30	30	100
147	NATHALY RHAIANY GOMES PEREIRA	17/04/1997	131439679	09859751994	Não		40	30	30	100
148	DEBORA REZENDE DE LIMA	13/06/1997	134296372	09993113956	Não		40	30	30	100
149	LIVIA GABILAN	01/09/1997	133987460	00982884907	Não		40	30	30	100
150	CRISTIANA ALVES CANDIDO	01/06/1998	141868780	11489989935	Não		40	30	30	100
151	EVELLYN LEANDRO POLIDORO	07/10/1998	131722788	11011325900	Não		40	30	30	100
152	LUIZ EDUARDO VEIGA DOS SANTOS	03/02/1999	133474617	09819212995	Não		40	30	30	100

153	RIVALDO XAVIER DE CARVALHO	25/03/1999	146459498	12432304950	Não		40	30	30	100
154	CAIO GRANATO COSTA	12/04/1999	133124799	10659392992	Não		40	30	30	100
155	JESSICA ALVES MOREIRA	23/06/1999	130647898	11222500965	Não		40	30	30	100
156	DANIELA MARIA FREITAS LUNAS	09/12/1999	140468711	11193391970	Não		40	30	30	100
157	WILLIAN DELAY	22/02/2002	14817761	12811680926	Não		40	30	30	100
158	RHAUL LUIZ FAVRETTO	12/12/2002	142790360	12409188958	Não		40	30	30	100
159	HUMBERTO NUNES DE LIMA EUSEBIO	16/12/1978	69040292	04316792903	Não		30	30	30	90
160	VANESSA SASSAKI DE QUEIROZ	27/08/1981	138541282	30723695857	Não		30	30	30	90
161	GRACIELE CRISTINA RICHTER	19/04/1982	77618554	03725159912	Não		30	30	30	90
162	MARILEIA APARECIDA BATISTA	13/04/1985	93188284	05480875981	Não		30	30	30	90
163	JHULIE ANDRES DIEGUIZ PINHEIRO	30/06/1988	100233150	06488300989	Não		30	30	30	90
164	DAYANE DOS SANTOS SANT ANA KARINI	08/11/1992	109500798	08116124900	Não		30	30	30	90
165	NATHAMI DA SILVA FAGUNDES.	29/04/1993	131302215	08488935900	Sim	É PORTADORA DE SEQUELA PERMANENTE, HEMIPARESIA DIREITA. CID 10 - G81.	30	30	30	90
166	JOSILENE DA SILVA LUZ	18/05/1995	135297828	01239419970	Não		30	30	30	90
167	THAIS MATOS TABORDA	13/12/1996	138857700	12382101989	Não		30	30	30	90
168	IARA MARIA ELIAS REVENO LAMBERTI	21/08/1972	55656738	05072721965	Não		20	30	30	80
169	LINDAMAR XAVIER SANTOS	23/12/1972	51397983	88564797968	Não		20	30	30	80
170	LILIANE LINS PONTES SEZINANDO DA LUZ	20/06/1978	72493893	03837857905	Não		20	30	30	80
171	CARLA MENDES DOS SANTOS	08/07/1979	76092427	2862949906	não		20	30	30	80
172	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	01/11/1982	150335078	05045505947	Não		20	30	30	80
173	JANE CRISTINA LOQUETA DE OLIVEIRA	14/11/1982	9092892-9	04600454901	Não		20	30	30	80
174	ELIZANGELA MODESTO DO CARMO	27/08/1983	87968847	4193078930	não		20	30	30	80
175	DANIELE VANESSA PURCINO	26/12/1984	87829618	04394108942	Não		20	30	30	80
176	CRISTIANE NIEDERHEITMANN	07/07/1986	93811763	05084409988	Não		20	30	30	80
177	JOÃO PAULO DOS REIS LOUREIRO	26/05/1987	5733897996	5733897996	não		20	30	30	80
178	JOCIELE BRAMBILA MASSUQUETTO	22/10/1987	89716772	06029584901	Não		20	30	30	80
179	GLEICE KELLI MATTOSO BRASILIO	03/11/1987	100161150	06184810952	Não		20	30	30	80
180	DANIELA DOCKHORN DO NASCIMENTO	20/04/1989	6099639021	01814830090	Não		20	30	30	80
181	CAMILA CRISTINA MAZIERI DA SILVA	14/07/1989	109388408	07357746925	Não		20	30	30	80
182	SELLY MARA TONON	09/05/1995	125703844	10361611960	Não		20	30	30	80
183	JESSICA DO CARMO MIRANDA	15/07/1996	133735860	10420514961	Não		20	30	30	80
184	MARIA CLAUDIA DA SILVA MARTINS	01/07/1999	139551516	11028070950	Não		20	30	30	80
185	RHAYANE HUBIE DE RAMOS	20/09/2001	152579462	08973930907	Não		20	30	30	80
186	LINDAMIR PINHEIRO RIBEIRO	09/07/1965	51465717	81325258920	Não		10	30	30	70
187	VALKIRIA HÖENISCH BORBA	27/08/1967	123808894	55609554004	Não		40	30	0	70
188	MARIA DO CARMO MACHADO	20/07/1968	44575027	82744955949	Não		40	0	30	70
189	NEUZA JOSÉ DA SILVA	23/08/1968	45067254	45489319100	Não		40	0	30	70
190	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	16/08/1969	43467263	73898570991	Sim	Sudes unilateral	40	0	30	70
191	NEUZELI BRUDECK CODEIRO	06/10/1969	53945350	96792477915	Não		40	0	30	70
192	JANE MIRANDA DUARTE OLIVEIRA	11/06/1970	8126968	56802951134	Não		40	0	30	70
193	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	31/08/1970	50210715	80073484920	Não		40	0	30	70
194	REGIANE RIBEIRO	06/01/1973	56778527	92805450949	Não		40	0	30	70
195	ELAINE BAKAUS MADER GUDIEL	20/04/1973	7076429815	87452561953	Não		40	0	30	70
196	LUCIA TEREZA DA SILVA	21/04/1974	65015714	84461411915	Não		40	0	30	70
197	GILZELI RODRIGUES	18/10/1974	9183860	00655617914	Não		40	0	30	70
198	ELIZE ELAINE DE SOUZA SILVA SIMÕES	05/06/1975	2098869860	07071819769	Não		40	0	30	70
199	ROSIMARA VICENTE	25/02/1976	73442346	02501042964	Não		40	0	30	70
200	PATRICIA MARA PRODO	22/07/1976	70550989	02925355978	Não		40	0	30	70
201	LEILA GALBIATE BUZIQUIA GOES	01/08/1976	65751232	97851892953	Não		40	0	30	70
202	MIRIENE FERNANDES MACHADO	09/08/1976	82670807	03033143970	Não		40	0	30	70
203	IVANILDA DE LIMA	14/01/1977	83174447	00801217997	Não		40	0	30	70
204	JANAINA HONORATO	15/02/1977	70414066	02585555992	Não		40	0	30	70
205	KATIA CARNEIRO PINTO	03/05/1977	67924940	408622911	não		40	0	30	70
206	ADRIANA MIRANDA SCARIOTTO	31/05/1978	651579077	02869142986	Não		40	0	30	70
207	JOCELI PEREIRA NOGUEIRA	26/08/1978	9.240.090.5	04419781939	Não		10	30	30	70
208	JULIANA MARTINS LAURINDO	16/10/1979	75559097	732111927	não		40	0	30	70
209	FABIANA JERONIMA DA SILVA SILVEIRA	28/11/1979	78865695	02910939901	Não		40	0	30	70

210	ALINE MONTEIRO DOS SANTOS	03/03/1980	87771784	03604262984	Não		40	0	30	70
211	GRAZIELA MACHADO DA SILVA	09/07/1981	79786756	04026368998	Não		40	0	30	70
212	IZABELLE DA CONCEIÇÃO NUNES	07/09/1981	80135092	04369673917	Não		40	0	30	70
213	RONY WAGNER DA SILVA	11/09/1981	160587180	67542379291	Não		40	0	30	70
214	GISELE APARECIDA DA CRUZ	14/09/1981	68606411	03962066977	Não		10	30	30	70
215	ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS	20/10/1981	84700142	04276421918	Não		40	0	30	70
216	ANGELINA FELIX ALVES	02/04/1982	80140592	03797448996	Não		40	0	30	70
217	PATRÍCIA OSÓRIO	30/05/1982	75299680	03915802999	Não		40	0	30	70
218	ANSELMO DE JESUS LIMA	14/01/1983	54695003	63237342300	Não		40	0	30	70
219	GISELE TORRES DA SILVA	07/06/1983	82988912	05891966930	Não		40	0	30	70
220	ANGELINA GONÇALVES VEIGA DA SILVA	13/06/1983	989438988	00989438988	Não		40	0	30	70
221	VANDA SOARES DE SOUZA DOS SANTOS	25/09/1983	415796726	33309600866	Não		10	30	30	70
222	TATIANE ALVES DOS SANTOS	27/10/1983	89479380	03721524900	Não		40	0	30	70
223	MARTA FRANCISCA DO NASCIMENTO	12/12/1983	98057994	05542020933	Não		40	0	30	70
224	SCHEILA MARY ALVES PINTO MASSOCATO	12/12/1983	82718508	05323633964	Não		40	0	30	70
225	PRISCILA DA SILVA ALVES RITA	15/08/1984	93773829	04465690975	Não		40	30	0	70
226	DANIELE APARECIDA DA SILVA DUARTE	06/11/1985	96896352	05521205969	Não		40	0	30	70
227	KLAVIUS TIAGO RENNER	19/11/1985	84038571	04688105959	Não		40	0	30	70
228	SILMARA CRISTINA BORATTO	05/12/1985	104188311	06481559944	Não		10	30	30	70
229	JESSICA RENATA DE SOUZA ESSER	04/01/1986	96589867	05123873970	Não		40	0	30	70
230	KELI ANDREZA DOS SANTOS	25/09/1986	101398587	06320539925	Não		40	0	30	70
231	PAMELA CRISTINA MONTE	23/04/1987	90175386	00409124931	Não		40	0	30	70
232	ANA CRISTINA DE BARROS	17/09/1987	96837259	05817172950	Não		40	0	30	70
233	SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	03/03/1988	97999309	06102432924	Não		40	0	30	70
234	MARLUCE DE PÁDUA ARTUR	09/04/1988	92507742	06501296951	Não		40	0	30	70
235	ADRIANA RODRIGUES SANTANA	16/06/1988	97525170	06212108978	Não		40	0	30	70
236	LUANA RIBEIRO	10/07/1988	102566440	06348703940	Não		40	0	30	70
237	KAREN RODRIGUES NEUMANN	17/02/1989	96831528	06158799939	Não		40	0	30	70
238	JOELMA REDED CONGROSSI	13/09/1989	109482390	07346361997	Não		10	30	30	70
239	CAMILA LOPES BARBOZA NUNES	13/10/1989	105002602	06874456989	Não		40	0	30	70
240	ROSANA DOS SANTOS FERREIRA	17/04/1990	384521927	39324361805	Não		10	30	30	70
241	MARINALVA CORRÊA MENDES OLIVEIRA	09/06/1990	104384960	06553256977	Não		10	30	30	70
242	EVERTON PEREIRA DA SILVA	18/07/1990	110074735	07573220936	Não		40	0	30	70
243	JHENIFER ANDRIOLI DE SIQUEIRA KESSELI	01/07/1992	96946325	08073013967	Não		40	0	30	70
244	LINDA STEFAN SARMENTO FEITOSA	24/03/1993	25165810	03642106218	Não		40	0	30	70
245	THAINA ELOIZA DA SILVA	18/10/1993	105445105	08507095984	Não		40	0	30	70
246	PAULA ANDRESSA GALVÃO	20/02/1994	128238387	08771838996	Não		40	0	30	70
247	KELLEN APARECIDA BRAGA ALTINO	26/03/1994	16152924	08804682620	Não		40	0	30	70
248	LEILANE DA SILVA CASBURGO	05/12/1994	124458790	08128024973	Não		40	0	30	70
249	FRANCIELLE DA SILVA RAMOS	09/04/1995	128166157	09209631960	Não		40	0	30	70
250	ALTAIR DUARTE PINTO JUNIOR	20/08/1996	131693923	09513096920	Não		40	0	30	70
251	WILLIAN VITOR MENDES PEREIRA	19/02/1997	132326711	09622948960	Não		40	0	30	70
252	THALIA ELLOINE JACINTO DE OLIVEIRA	22/04/1997	125148107	09719132930	Não		10	30	30	70
253	ANDRIELE CAROLAINE DA CRUZ ELEOTERIO	13/05/1997	130646557	09381304980	Não		40	0	30	70
254	VINICIUS EDUARDO DE SOUZA LEAL	30/08/1997	134060891	09985359909	Não		10	30	30	70
255	JOSE RONIVAN DOS SANTOS MARQUES	25/01/1998	133202811	10532717945	Não		10	30	30	70
256	KETLYN SOUZA VIEIRA	16/06/1998	129124768	10528973983	Não		40	0	30	70
257	RAQUEL CRISTINA ALVES ARAUJO	14/11/1998	12.990.126-8	09163692937	Não		40	0	30	70
258	PRISCIELE DOS SANTOS PINHEIRO	04/06/1999	141878123	11498243959	Não		40	0	30	70
259	NATHALYA GOMES	30/11/1999	131100639	09382076956	Não		40	0	30	70
260	ANA PAULA MONTEIRO	22/01/2001	149732721	13255776937	Não		40	0	30	70
261	LOHANA ALVES WAGNER	23/01/2001	144389220	11883485908	Não		10	30	30	70
262	CAROLINE QUEGI	08/02/2001	139609711	09481350932	Não		10	30	30	70
263	KETLYN GONÇALVES DE ANDRADE	17/08/2001	137007932	12106058993	Não		10	30	30	70
264	RAYANE ZAHN DA SILVA	23/10/2002	147618816	11027016960	Não		10	30	30	70
265	JULIA REDED CONGROSSI	17/06/2006	149476482	13181194999	Não		10	30	30	70
266	ARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO	07/07/2025	107630988	10335876994	Não		40	0	30	70
267	ROZELI TEREZINHA DE SENE	02/11/1967	41833866	58146008968	Não		0	30	30	60

268	WANDERLEI EUSÉBIO NUNES DE LIMA	28/01/1973	124919410	83814256972	Não		0	30	30	60
269	LEONICE DO ROSÁRIO AMERICO	08/04/1974	58058254	94164436972	Não		0	30	30	60
270	SILVIANA DO PILAR PEREIRA DE LIMA	09/08/1974	6789372	01581956983	Não		0	30	30	60
271	ADRIANA ALVES DA SILVA	17/04/1975	264331527	02497473919	Não		0	30	30	60
272	DÉBORA PEREIRA MARTINS	28/04/1977	70152223	3371309908	não		0	30	30	60
273	DIRCE FERNANDES MACHADO	04/09/1977	7501822.3	03371365999	Não		0	30	30	60
274	LUCIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15/12/1977	74061087	03448553921	Não		0	30	30	60
275	JOSIANE DE OLIVEIRA CORREIA DE DEUS	30/03/1978	77998403	02426472944	Não		0	30	30	60
276	CRISTIANE DO VALLE FEITOZA	15/05/1978	77685758	2667603923	não		0	30	30	60
277	SHEILA COSTA DOS SANTOS	05/01/1979	805147475	02715367996	Não		0	30	30	60
278	MARIA DO SOCORRO FARIAS DE SOUZA	20/02/1979	31591523	74540963287	Não		30	30	0	60
279	SIMONE CRISTINA LEAL DOS SANTOS SANTOS	10/03/1979	70454300	03328256989	Não		0	30	30	60
280	CRISTIANE BUENO CHAVES	31/08/1979	62401885	02825795917	Não		0	30	30	60
281	ELIZANGELA SEVERINO BUBOLA	09/03/1980	76297746	03030577937	Não		0	30	30	60
282	LIANA FRANCISCO DA SILVA	11/06/1980	11135373	05404992697	Não		0	30	30	60
283	ROSENILDA PEDROZO DA SILVA	05/09/1980	72051521	03443849938	Não		0	30	30	60
284	ARIANE CHRISTINNA CRISTAKIS PAIFFER	27/05/1981	78555076	03630362966	Não		0	30	30	60
285	JUCEMARA DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	02/10/1981	147145926	05434192907	Não		0	30	30	60
286	GIZELLE FERNANDES ALVES	11/11/1981	86139480	04898820999	Não		0	30	30	60
287	CHARLENE PEDROZO DOS SANTOS	02/12/1981	68410649	03201088994	Não		0	30	30	60
288	SUELIA APARECIDA DE MORAIS SILVA	20/05/1982	426595440	31830776800	Não		0	30	30	60
289	FABIO CRUZ MAIA	13/07/1983	82539379	05108597983	Não		0	30	30	60
290	HELENA DIANA SILVEIRA	16/08/1983	91603047	05585425900	Não		0	30	30	60
291	ANGELICA DE ALMEIDA CENTURION	17/10/1984	94302056	04655012900	Não		0	30	30	60
292	VIVIANE CASEMIRO DA SILVA	27/11/1984	85136038	06140583926	Não		30	30	0	60
293	ADRIA HENEQUIN PEREIRA	03/02/1985	92590623	06155608903	Não		0	30	30	60
294	LORIANE DE PAULA COSTA MENIN	06/04/1985	98705910	05498400950	Não		0	30	30	60
295	ELAINE ALVES	05/08/1985	9187	05561764993	Não		0	30	30	60
296	EDITH ORELIEN ETIENNE	08/02/1986	189896	07275975157	Não		0	30	30	60
297	EMILIA VELOZO DUTRA DO CARMO	14/06/1987	96650779	05844484908	Não		0	30	30	60
298	VIVIANA DE ARAÚJO DURIENE	16/07/1987	99640081	06287553928	Não		0	30	30	60
299	LUANA APARECIDA ANTUNES	22/04/1988	85172298	06225341900	Não		0	30	30	60
300	GEISE KELLY DA SILVA DAS NEVES ROCHA	27/04/1988	105441843	07114003935	Não		0	30	30	60
301	THAYS MARA DA COSTA ALVES	02/01/1989	95281966	06000399944	Não		30	0	30	60
302	SOLANGE CARDOSO	27/03/1989	11076073-6	06903084932	Não		0	30	30	60
303	SUSANNE EVANGELISTA CORREIA JACON	26/06/1989	105001150	06812836966	Não		0	30	30	60
304	CARLA PIRES PEREIRA	18/12/1989	109428024	07475641910	Não		0	30	30	60
305	BRUNA MARTINS DOS SANTOS	05/02/1991	126394764	08691696966	Não		0	30	30	60
306	MARCELA SILVEIRA DOS SANTOS	19/03/1991	123004771	08022641901	Não		0	30	30	60
307	ROSIMERI FRANCO ENNES DE OLIVEIRA	08/07/1991	95106927	08313522992	Não		0	30	30	60
308	JUCIELLY FRANCINE DOS SANTOS BASTOS	17/05/1992	125163998	08496221903	Não		0	30	30	60
309	THAYRINI BENKENDORF DEMBINSKI	08/06/1992	105473923	08074209997	Não		0	30	30	60
310	YASMIM BELO RIBEIRO DA SILVA	04/11/1992	2996045	08850092903	Não		0	30	30	60
311	ALINE DA SILVA GOMES	25/12/1993	128252754	09223536979	Não		0	30	30	60
312	MARINA DA CRUZ SILVA	19/02/1995	4197131546	08759576928	Não		0	30	30	60
313	DANIELE A DA COSTA	14/03/1995	130680496	09304802954	Não		0	30	30	60
314	ALANNA LETICIA ROSA GOMES	01/06/1995	109487317	09822217978	Não		0	30	30	60
315	ANA CLAUDIA FRANCISCO RITA	24/04/1996	131577966	09690345982	Não		0	30	30	60
316	ANDRESSA PEREIRA MARQUES	22/10/1996	106892121	11032759925	Sim	Visão monocular	0	30	30	60
317	ELIZIANE DA SILVA RODRIGUES	15/11/1996	137494736	10647179938	Não		0	30	30	60
318	ANGÉLICA COSTA GOMES	20/04/1997	134993707	10197174914	Não		0	30	30	60
319	RAFAELLA DE PAULA CORREIA	01/03/1998	133238042	10591517906	Não		30	0	30	60
320	VANDERLEIA DA LUZ MACHADO	07/01/1999	110606303	13432054920	Não		30	0	30	60
321	MATHEUS ALVES COLERE	30/08/1999	138952002	11930601921	Não		0	30	30	60
322	MICHELA DE OLIVEIRA ALMEIDA	18/07/2000	145795826	12413948902	Não		0	30	30	60
323	KAUANE KATHLEEN RABERO GOMES DA SILVA	15/10/2000	131369069	09523016954	Não		30	0	30	60
324	BRENDA ELIS CHAGAS SANTOS	24/04/2001	128410392	08606236969	Não		30	0	30	60
325	TAÍSSA BARCELOS GOMES FREITAS	19/09/2002	9500266970	09500266970	Não		0	30	30	60

326	MARIANE SILVEIRA RAMOS	19/07/2004	141538713	11420181998	Não		0	30	30	60
327	LINDARCY ROSE PEREIRA SANTOS	06/04/1970	59646800	02337046982	Não		20	0	30	50
328	DEGINA MARIA DO NASCIMENTO	15/12/1982	420408769	22683030800	Não		20	0	30	50
329	ANA CLAUDIA MARTINS TEIXEIRA	03/03/1988	126058059	06477958929	Não		20	0	30	50
330	CRISCIE ALEXANDRA GASPAR DE CARVALHO	29/11/1991	8052578965	08052578965	Não		20	0	30	50
331	AMANDA RAQUEL DE SOUZA MARQUES	14/11/1992	167255647	00479235201	Não		20	0	30	50
332	RAMON DE SANTANA PEREIRA	17/03/1995	5692306	02129819273	Não		20	0	30	50
333	ANA CAROLINA PEREIRA ELIAS	02/02/1996	136523538	10480755914	Não		20	0	30	50
334	GEOVANA CRISTINA MORATO CARDOSO PEREIRA	01/08/1996	109502057	10020863969	Não		20	0	30	50
335	JESSICA DA SILVA MOREIRA	27/10/1999	105102160	11545511993	Não		20	0	30	50
336	VICTORYA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	27/03/2004	4406796	18289602766	Não		20	0	30	50
337	DONIZETE PIRES CONSTANTINO	30/01/1958	35821457	01885841965	Não		40	0	0	40
338	CELIA SANTANA DA SILVA	12/02/1966	4.230.354-2	59051523904	Sim	Visão monocular	40	0	0	40
339	MARIA ESTELA APARECIDA NORONHA	06/12/1969	60545753	73598330944	Não		10	0	30	40
340	ALDERI CORDEIRO PIRES	07/01/1970	49357249	76796256972	Não		10	0	30	40
341	MÁRCIA KUROVSKI	01/03/1971	376048	36935727200	Não		40	0	0	40
342	IZABEL D ARC SOARES DA SILVA	22/09/1971	50583392	72827807904	Não		40	0	0	40
343	MARIA IZABEL DE SOUSA	12/07/1972	82925252	02919251970	Não		40	0	0	40
344	JULIANA CARLOS PEREIRA	30/06/1975	66644642	96314060915	Não		40	0	0	40
345	IRIS MARGARIDA S ALVES	29/05/1978	73652677	02550364937	Não		10	0	30	40
346	LUCIANA BARBOSA DE LIMA	23/11/1978	123557365	08793817797	Não		40	0	0	40
347	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO RODRIGURS	18/12/1982	63840688	03650095980	Não		40	0	0	40
348	JOSIANE REITOR VIEIRA	23/08/1983	77589961	05795635960	Não		10	0	30	40
349	MARIA ELIZA MENDES BUENO	14/02/1984	92352854	04185717911	Não		40	0	0	40
350	LIVIA ALINE DE MATOS	05/06/1985	85888226	04513527935	Não		10	0	30	40
351	ELISANGELA DOS SANTOS PAREDES	29/06/1985	94673216	06379791922	Não		40	0	0	40
352	ELOINA ISABEL DE ABREU TRENTINI	10/03/1986	96859171	05533586938	Não		10	0	30	40
353	KATLIN KAINNE CORDEIRO FRANÇA NASCIMENTO	26/06/1987	98623108	05817155940	Não		40	0	0	40
354	PRISCILA MAURÍCIO DOS SANTOS	07/07/1987	104750729	07914224960	Não		10	0	30	40
355	ALINE MARIA DE RAMOS	21/07/1989	106059810	07027517906	Não		10	0	30	40
356	MÔNICA CORDEIRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	13/07/1990	158581230	38567286867	Não		10	0	30	40
357	JANAÍNA FAGUNDES	23/07/1995	125939040	09562177963	Não		10	0	30	40
358	HELEN CRISTINA F LEMOS	17/11/1995	109479659	10493106910	Não		40	0	0	40
359	LUANA ANDRIELE TRINDADE	14/06/1996	133162704	08469014986	Não		10	0	30	40
360	KETELIN TAVARES DINIZ	13/06/1997	134404990	10059419989	Não		10	0	30	40
361	DANIELA DA SILVA	24/04/2002	145800811	12339358957	Não		10	30	0	40
362	MARA LÚCIA LUIZ LUSZCZYNSKI	27/04/1963	3495965.0	45592799934	Não		0	0	30	30
363	MARIZA ROCHA RODRIGUES	23/07/1964	40949801	55935540991	Não		0	0	30	30
364	ROSANGELA APARECIDA SAMPAIO RODRIGUES	23/04/1969	54265956	05443443917	Não		0	0	30	30
365	SÍLVIA REGINA ROSA PALIVODA	09/06/1971	52414474	81745648968	Não		0	0	30	30
366	LUCIANA CONTE BARREIROS	29/07/1971	47074495	72877880982	Não		0	0	30	30
367	GRACE KELLI DA SILVA PEREIRA	27/04/1972	60711356	88546640904	não		0	0	30	30
368	JOSELINDA DE SOUZA LUSTOSA	26/09/1972	1480332	64810410153	Sim	Fibromialgia	0	0	30	30
369	CLERENICE MARIA DA SILVA	14/01/1973	347970783	03193243701	Não		0	0	30	30
370	POLIANA TONETTI DE ARAUJO	14/08/1973	72120045968	72120045968	Não		0	0	30	30
371	ATAZIR ALMEIDA FIATCOSK SANTANA	13/12/1973	5374333-1	77375785953	Não		0	0	30	30
372	SILVANA DE ARAÚJO MIRANDA POSSA	16/02/1974	7.097.079-1	01741072930	Não		0	0	30	30
373	ILMA APARECIDA DA SILVEIRA SCHOLZE	01/08/1974	5797004-9	01922834998	Não		0	0	30	30
374	VIVIANE DE ANDRADE DE SOUZA	06/08/1975	7.787.157-8	02711411907	Não		0	0	30	30
375	PATRÍCIA BORBA REDEDE	19/10/1975	61445676	03094322948	Não		0	0	30	30
376	VALDIRENE DA SILVA MARQUES	24/11/1975	1814998942	01814998942	Não		0	0	30	30
377	CARLA FRANCIANE DA SILVA CRUZ NOGUEIRA	16/01/1976	80280815	02682833977	Não		0	0	30	30
378	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	03/02/1976	2228744905	02228744905	Não		0	0	30	30
379	ELIANE DE MORAES APARECIDO	16/09/1976	2356632980	02356632980	Não		0	0	30	30
380	MARIA LÚCIA DA SILVA XAVIER	03/11/1976	6.282.313-5	03338874928	Não		0	0	30	30

381	VIVIANI ENUMO MARQUES	25/01/1977	73454620	03024908927	Não		0	0	30	30
382	ANDREIA COSTA LAUTEMAN	09/04/1977	8363430	04220054952	Não		0	0	30	30
383	CAMILA AMARAL	13/05/1977	87638622120	87638622120	Não		0	0	30	30
384	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	05/07/1977	152.256.078	27344022893	Não		0	0	30	30
385	VANESSA BÁRBARA IVANFY	14/01/1979	70456010	02778927913	Não		0	0	30	30
386	SIMONE DE OLIVEIRA WORUBY	12/12/1979	93435788	03088454471	Não		0	0	30	30
387	KARINE JULIO TOMAZ	07/12/1980	79411957	03063793922	Não		0	0	30	30
388	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES CORDEIRO	06/02/1982	89441285	03936618909	Não		0	0	30	30
389	CECÍLIA ALVES DA SILVA BANQUES	24/04/1982	81226695	03457121966	Não		0	0	30	30
390	LETICIA DO NASCIMENTO MARTINS	19/05/1982	75501897	03434136983	Não		0	0	30	30
391	SUELLEN CIESLA BRANCO DO NASCIMENTO	25/09/1982	832639140	05533594957	Não		0	0	30	30
392	JULIANE CAROLINE CORREA CABRAL	15/10/1982	89021553	04634487900	Não		0	0	30	30
393	SIMONE GISELI MEIRA	30/04/1983	5249542913	05249542913	Não		0	0	30	30
394	ROSENILDA CRISTIANE DA SILVA GIACOMETTI	01/12/1983	87765610	05080713992	Não		0	0	30	30
395	LUANA ROCHA RIBEIRO	07/03/1984	8115369	04144349942	Não		0	0	30	30
396	JOSÉ DAMIÃO TENÓRIO DA SILVA	20/05/1984	7078325	06575509495	Não		0	0	30	30
397	VIVIANE GONSALVES	24/02/1985	88983254	05637630941	Não		0	0	30	30
398	PAMELA DOS SANTOS SILVA VANTZEN	23/07/1985	1025037910	07212736961	Não		0	0	30	30
399	PRISCILA ROCHA MATEUS DE SOUZA	18/10/1985	89055601	05316182936	Não		0	0	30	30
400	MARCELA LOPES FERREIRA LEITE	05/11/1985	3	06241716980	Não		0	0	30	30
401	KEILA DANIELA DA SILVA FORMA	29/11/1985	97327440	06657216920	Não		0	0	30	30
402	FLAVIA SANTOS HONORIO DE ARAUJO	02/12/1985	91646552	05828148982	Não		0	0	30	30
403	SUELEN MARTINS COSTA VIEGAS	11/04/1987	93788885	05459585988	Não		0	0	30	30
404	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA	06/07/1987	100957434	06273914940	Não		0	0	30	30
405	MARIA DE LURDES CORREA	08/09/1987	9912647	05918031944	Não		0	30	0	30
406	ANGÉLICA MARTINS STANIZKE	30/12/1987	10831208	06735611942	Não		0	0	30	30
407	GIZELI PEREIRA DOS SANTOS	01/05/1989	99941278	07742824957	Não		0	0	30	30
408	INGRYD PONCZEK DO PRADO	06/07/1989	102918762	07296824980	Não		0	0	30	30
409	VANESSA REGINA OZÓRIO	19/11/1989	192977025	06221231906	Não		0	0	30	30
410	BRUNA DEMBISKI GONCALVES	25/11/1989	109529532	07768300904	Não		0	0	30	30
411	VANESSA PONTES ALEXANDRE	15/03/1990	106047650	07026572989	Não		0	0	30	30
412	TATIANE CARDOSO DE BARROS	02/04/1990	109494569	07548750919	Não		0	0	30	30
413	KATILLY CARVALHO LOPES MESQUITA	14/05/1990	98386009	07504200905	Não		0	0	30	30
414	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	05/06/1990	102283740	07348573908	Não		0	0	30	30
415	ANA CHERLLYANI CARDOSO DE FREITAS	20/06/1990	134982390	03291496361	Sim	Motora	0	0	30	30
416	SIMONI CRISTINA DE OLIVEIRA CORREA	18/07/1990	95475612	07507192903	Não		0	0	30	30
417	JHEINEFER ALVES DE JESUS VEIGA	11/08/1990	94582571	07021085966	Não		0	0	30	30
418	BRUNA PEREIRA DA COSTA	31/12/1990	107635106	07690727980	Não		0	0	30	30
419	THALITA RIBEIRO DA CUNHA	14/04/1991	83456040210	83456040210	Não		0	0	30	30
420	ANDRIELI DE OLIVEIRA ALBINO VELLOZO	06/07/1991	129052740	08438158927	Não		0	0	30	30
421	THAÍSA DO ROSARIO PEDRO	19/12/1991	124811260	08761514977	Não		0	0	30	30
422	LUCIMAR BATISTA GOMES	21/02/1992	156968714	09920328499	Não		0	0	30	30
423	ACÁCIO SOARES JUNIOR	27/03/1992	130526578	08258817906	Não		0	0	30	30
424	ANA PAULA VIANA COSTA	03/05/1992	126373279	08460351971	Não		0	30	0	30
425	CATHERINE TALITA NOGUEIRA OLIVEIRA	03/07/1992	127937141	08485756959	Não		0	0	30	30
426	CAROLINA HIMOVSKI DE OLIVEIRA	23/09/1992	7271701982	07271701982	Não		0	0	30	30
427	GISLAINE VELOSO FREIRE DA COSTA	14/11/1992	109478288	05965511930	Não		0	0	30	30
428	LAÍZA RODRIGUES DE FREITAS	07/05/1993	105422580	09072563921	Não		0	0	30	30
429	MAGDA ALVES AZEVEDO	04/08/1993	124558050	09444612988	Não		0	0	30	30
430	ANDRESSA DOS SANTOS	06/09/1993	124197147	10086497910	Não		0	0	30	30
431	PRISCILA MACHADO BACH	28/04/1994	135072672	10206608993	Não		0	0	30	30
432	FRANCIELE DA SILVA	21/06/1994	8920129940	08920129940	Não		0	0	30	30
433	LUCIANA VIANA PEREIRA	04/07/1994	20077032467	06003555351	Não		0	0	30	30
434	THAIS CHARELO ALVES	15/10/1994	140647438	11316399958	Não		0	0	30	30
435	NOEMI CRISTINE MARTELETTE ROCHA	31/10/1994	125477194	08487387993	Não		0	0	30	30
436	DEBORA CRISTINA VARELA	04/04/1995	129699450	09235204909	Não		0	0	30	30
437	DHULI EBRES DOS SANTOS	10/07/1995	107635351	09628489992	Não		0	0	30	30
438	CAMILA AUGUSTO	18/07/1995	129044667	08969594906	Não		0	0	30	30
439	KIMBERLY MARCONDES DE AZEVEDO	23/11/1995	107600043	09026777990	Não		0	0	30	30

440	DIOGO PEREIRA RODRIGUES	13/05/1996	131729170	10351577998	Não		0	0	30	30
441	LEIDIELI LINHARES BUENO SILVA	08/06/1996	6064339	03547887100	Não		0	30	0	30
442	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	14/02/1997	138640159	10832529923	Não		0	0	30	30
443	LARYSSA CRISTINA SILVA TEODORO	03/06/1997	128523499	10068521901	Não		0	0	30	30
444	MIRIELLEN DE ALMEIDA SANTANA PEREIRA	19/12/1997	139426681	11201128935	Não		0	0	30	30
445	SUSAN KELLY NUNES DOS SANTOS	12/04/1998	136023950	10388919906	Não		0	0	30	30
446	MARIA LÚCIA BARROZO NASCIMENTO	14/05/1998	129158190	11393137970	Não		0	0	30	30
447	JHENYFFER ALVES ADÃO	24/05/1998	7694303921	07694303921	Não		0	0	30	30
448	MARINA CRISTINA SALVADOR	02/07/1998	139224990	10959207902	Não		0	0	30	30
449	VANESSA RIBEIRO MENDES	01/08/1998	134139684	11875893903	Não		0	0	30	30
450	BÁRBARA CHRISTINO LAURIANO	25/08/1998	130937667	09459730981	Não		0	0	30	30
451	EMANUELLE DOMINGUES HONORATO MARTINS	08/08/2000	140447099	11180264975	Não		0	0	30	30
452	FELIPE SANTOS COSTA	18/09/2000	1258861563	12512570975	Não		0	0	30	30
453	ALESSANDRA FIATCOSKI	23/10/2000	103202809	08937420902	Não		0	0	30	30
454	NICOLY ALVES MIRANDA	15/11/2000	142775190	11684710952	Não		0	0	30	30
455	LÍVIA FERNANDES CARDOSO	01/12/2000	149990720	13313882951	Não		30	0	0	30
456	ISLY DERES RODRIGUES	18/06/2001	149495584	13183606925	Não		0	0	30	30
457	THALINE VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES	06/10/2001	143313433	11790328969	Não		0	0	30	30
458	ESTELA MIRANDA RIBEIRO RAMOS	16/04/2002	141660691	11978024959	Não		0	0	30	30
459	PABLO HENRIQUE BATISTA FERREIRA	29/07/2002	138424863	10820689939	Não		0	0	30	30
460	GABRIELLI MELISSA VIANA BOTELHO ALBINI	07/10/2002	10956056903	10956056903	Não		0	0	30	30
461	BÁRBARA PAIFFER ZANLORENZI	07/07/2004	149111417	13078904903	Não		0	0	30	30
462	JHULY RAFAELLI DA SILVA ERNESTO PONTES	22/07/2004	10843827920	10843827920	Não		0	0	30	30
463	ENDY KAROLAINE DA ROSA ALVES CORDEIRO	06/06/2006	152774052	14258380903	Não		0	0	30	30
464	MARCILENE PRADO SELA	18/06/1981	75673361	00634732919	Não		20	0	0	20
465	CAMILA BABIRESKI SANTOS DE OLIVEIRA	13/08/1984	83688114	05097095910	Não		20	0	0	20
466	LUCINEIDE MIRANDA NUNES DA SILVA DUTRA	19/02/1986	96961391	05699145907	Não		20	0	0	20
467	VITÓRIA ANGÉLICA RODRIGUES PEREIRA	09/11/1994	131543174	09740836909	Não		20	0	0	20
468	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	24/11/1987	92617998	05665412970	Não		10	0	0	10
469	MAICON RODRIGO SILVEIRA TAVARES	02/03/1988	97193908	07656747931	Não		10	0	0	10
470	ALINE DE FATIMA CORREIA	14/01/1989	106047634	07034767939	Não		10	0	0	10
471	ALINE BUENO CORREA	21/04/1990	101876810	07496364916	Não		10	0	0	10
472	JOELMA DOS SANTOS DE SOUZA SILVA	27/05/1996	133229981	09992765909	Não		10	0	0	10
473	IOHANY INACIO RAIMUNDO	10/05/1997	138922618	10914548921	Não		10	0	0	10
474	MARIA LETÍCIA PINTO TEIXEIRA	15/02/2001	156004450	10401018954	Não		10	0	0	10
475	BARBARA APARECIDA ALVES FERREIRA	05/01/2006	155883162	15400075967	Não		10	0	0	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF	PCD	PCD Tipo	Experiência profissional no SUS	Curso de especialização	Curso na área da Saúde	Pontos Total
1	ADRIANA MORAES MALUCELLI	21/06/1973	59848178	02904532919	Sim	VISUAL	40	30	30	100
2	MARILISE DE FATIMA GONÇALVES SIAU	24/10/1976	70107090	02338152956	Sim	SEQUELA DE FRATURA DE MIE PERMANENTE E IRREVERSIVEL	40	30	30	100
3	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	01/11/1979	725474446	02897048980	Sim	Visão monocular	40	30	30	100
4	NATHAMI DA SILVA FAGUNDES.	29/04/1993	131302215	08488935900	Sim	É PORTADORA DE SEQUELA PERMANENTE, HEMIPARESIA DIREITA. CID 10 - G81.	30	30	30	90
5	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	16/08/1969	43467263	73898570991	Sim	Sudes unilateral	40	0	30	70
6	ANDRESSA PEREIRA MARQUES	22/10/1996	106892121	11032759925	Sim	Visão monocular	0	30	30	60
7	CELIA SANTANA DA SILVA	12/02/1966	4.230.354-2	59051523904	Sim	Visão monocular	40	0	0	40
8	JOSELINDA DE SOUZA LUSTOSA	26/09/1972	1480332	64810410153	Sim	Fibromialgia	0	0	30	30

9	ANA CHERLLYANI CARDOSO DE FREITAS	20/06/1990	134982390	03291496361	Sim	Motora	0	0	30	30

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:196F5BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – FMDCA/SMAS

Secretaria de Assistência Social.

Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 – Vila Maria Palmeira – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – FMDCA/SMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Portaria 12.623/2016 e suas alterações, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme projeto de Lei Orçamentária.

Dotação orçamentária	Fonte de Recurso
10.003.08.243.0036.6109.3.3.50.43.00.00	948

1.2- Os créditos orçamentários necessários para as despesas de **custeio** poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências das legislações vigentes.

1.3- As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, bem como as observações legais vigentes.

1.4-Os valores previstos para o presente edital de chamamento público são:

Item	Projeto	Público Alvo	Fonte de recurso	Valor total
1	Contribuir para a permanência e sucesso escolar; Fortalecer a autoestima e identidade de crianças e adolescentes; Reduzir situações de risco e violação de direitos; Articular com os serviços da rede socioassistencial e intersetorial. Realizar 02 eventos comunitários por semestre.	Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos residentes no município.	Recurso Estadual – Deliberação 13/25 CEDCA	R$ 200.000,00

● As propostas apresentadas pelas OSC poderão ser atendidas na integra ou parcialmente dependendo do valor total dos projetos apresentados e do cumprimento dos critérios técnicos.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1 - Constitui objeto deste chamamento público a seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.

2.2- Poderão apresentar projetos as instituições devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palmeira que ofertem programas e projetos de Ações de prevenção à evasão escolar.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1-Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.

3.2-A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma:

I- Apresentação das propostas: em até 5 dias corridos, contados após período mínimo de publicação do Edital em página do sítio eletrônico oficial na internet, que é de 30 dias corridos.

II- Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 20 (dez) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso I, deste item, podendo ser prorrogado a critério da comissão de seleção mediante prévia justificativa;

III- Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidade nos documentos apresentados, a OSC será notificada, para no prazo improrrogável de 3 dias contados a partir do recebimento do correio eletrônico, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;

IV- Publicação do resultado das propostas avaliadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso II, deste item;

V- Recurso à avaliação das propostas: 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;

VI- Prazo para apresentação de contrarrazões 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do correio eletrônico;

VII- Publicação do resultado final da fase de seleção após análise do(s) recurso(s) e contrarrazões: até 2 (dois) dias úteis;

4 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1-O presente Chamamento Público está organizado em uma fase de avaliação. Obedecendo a prazos, local de entrega e documentos específicos, conforme descritos abaixo:

I) A apresentação de proposta pela OSC deverá ser por meio do plano de trabalho, conforme modelos previstos em ANEXOS, deste edital, documentos originais, assinados pelo seu representante legal da OSC, conforme segue:

a) Anexo I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

b) Anexo II - MODELO DE PLANILHA DE APLICAÇÃO

c) Anexo III - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

d) Anexo IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

e) Anexo V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS, caso a OSC apresente

despesas com custos indiretos, como por exemplo: luz, água, internet etc., no plano de aplicação;

f) Cópia de resolução ou certificado de inscrição junto ao CMDCA de Palmeira vigente

II) A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, identificada com o nome da OSC e com a indicação do número do Chamamento Público que participa, na Secretaria de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua Querubina Marcondes de Sá, nº 369, Vila Maria, Palmeira – Paraná, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta- feira, conforme o prazo estabelecido no inciso I, do item 3.2 deste edital.

III) Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme inciso I, do item 3.2. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto;

IV) A Secretaria de Assistência Social de Palmeira não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

V) A ausência de quaisquer documentos previstos no item 4.1 deste edital acarretará na desclassificação da OSC;

VI) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos itens I do item

4.1. a comissão poderá proceder diligência para constatar sua regularidade. Não sendo admitido a juntada de documento novo que deveria constar no envelope;

VII) Decorrido o prazo elencado no inciso I do item 3.2, deste edital haverá a análise do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.

5 - EIXOS TEMATICOS

Os eixos temáticos visam a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade. Os recursos destinados através deste edital deverão ser executados com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, com enquadramento no Eixo VI previsto na Deliberação nº 009/2024 – CEDCA/PR, o qual segue a seguir especificado:

VI – Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

§1º Garantir o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens; promover a prevenção, identificação, notificação e intervenção frente às diversas formas de violência, por meio da garantia de equipe técnica adequada e articulação com a rede de proteção com vistas à redução da evasão e abandono escolar.

§2º Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, com garantia de equipe multiprofissional e considerando as diversas manifestações culturais.

§3º Estabelecer programas, projetos e ações voltadas ao uso seguro das tecnologias e redes sociais por crianças e adolescentes, destacando a importância do monitoramento do seu uso pelos pais e/ou responsáveis, com ênfase nas consequências físicas, emocionais, intelectuais, entre outras; assim como a promoção à cultura da paz com temas afetos aos diversos tipos de discriminações e violações.

§4º Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da diversidade de gênero, racial e cultural, com respeito às deficiências e necessidades educacionais específicas, com destaque aos apátridas, em itinerância, refugiados, migrantes, povos indígenas e comunidades tradicionais.

5.1- As OSC poderão concorrer com mais de uma proposta desde que apresentem projetos diferentes para cada uma delas.

5.2 - Metodologia dos Projetos

Oficinas temáticas de forma contínua com metodologia lúdica, participativa e inclusiva; rodas de conversa; eventos comunitários; acompanhamento psicossocial com apoio técnico das equipes da assistência social; integração com a rede de proteção.

5.3 - Atividades Previstas

- Oficinas educativas, culturais e esportivas (semanais);

- Eventos comunitários com famílias (bimestral);

- Formações sobre prevenção às violências (trimestral).

6. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. **Participação de crianças e adolescentes da comunidade** no projeto, além das crianças da entidade;

2. **Participação de crianças e adolescentes da área rural** no projeto, além das crianças da comunidade e da entidade;

3. **Sustentabilidade da entidade**: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;

4. **Coerência no Plano de Aplicação dos Recursos**: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;

5. **Participação da Organização da Sociedade Civil em Conselhos Municipais**: Se a OSC participa de algum conselho municipal no âmbito de atendimento.

6.1 - PONTUAÇÃO DOS CRITERIOS TECNICOS DE ANALISE DAS PROPOSTAS

pontuação	peso	Plenamente satisfatório 2	satisfatório 1	insatisfatório 0
1-Participação de crianças e adolescentes comunidade	2			
2-Participação de crianças e adolescentes da rural	2			
3- Sustentabilidade	2			
4- Coerência	2			
5- Participação Conselhos	2			

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

I) A OSC deverá apresentar junto com a proposta, inciso I do item 4.1, cópia simples e legível da documentação para fins de comprovação ao cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, conforme segue:

1- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

2- cópia da Ata de Eleição;

3- cópia legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade, caso a proposta seja apresentada por Órgão da Administração Pública Municipal é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação.

4- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

5- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

6- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 7-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

8-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9-Certidão de Débitos com o Concedente; 10-Certidão Liberatória do Concedente;

11-Em caso de OSCIP apresentar certidão comprovante; 12-Certidão do Tribunal de Contas do Paraná;

13- Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual,

14- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

15- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

16- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

17- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

18- Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

19- Comprovar através de documento próprio que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta

20- Declaração de guarda e conservação de documentos

21 - Lista de crianças e adolescentes nas faixas etárias contendo nome, idade e NIS e identificação se é da Zona Urbana ou Zona Rural. (Na impossibilidade de apresentação da lista, apresentar diagnóstico que demonstre a demanda para o projeto, articulando com o Conselho Tutelar e setor da Vigilância Socioassistencial do Município).

22 – Apresentação do comprovante de Inscrição no CMDCA atualizada.

23 – Identificação e Metodologia para busca ativa das crianças e adolescentes, com baixa frequência e infrequência escolar, da área urbana e área rural para inserção no Projeto (buscar dados no Posto de Atendimento do Cadastro Único e Secretaria de Educação).

II) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

III) A assinatura do termo de colaboração, para fins de celebração de parceria, deverá ser realizada pelo representante da OSC, após convocação.

IV) Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

V) Após aprovação final do Plano de Trabalho, o mesmo deverá ser encaminhado para a Secretaria de Assistência Social em duas vias originais.

VI) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8- DA COMISSÃO SELEÇÃO

8.1-A comissão de seleção, constituída pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente às fases de seleção e de celebração, formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

8.2-Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

8.3- Configurado o impedimento previsto no item 8.2 desse edital, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.4-A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e a administração pública.

8.5-Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.6-A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.7-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização dos eventos nos prazos estipulados neste edital, os atos vinculados ao presente chamamento público ficarão automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

8.8- A Comissão dará ciência de todas as suas ações ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

9- MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

9.1- A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo XIII.

10- APOIO FINANCEIRO

10.1-Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de **custeio**, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto a ser executado pela instituição, compreendendo:

I – Custeio:

● Serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica – com a expressa vedação do pagamento de vencimentos e/ou gratificações de qualquer natureza a servidores públicos;

● Material de consumo;

● Material pedagógico e de escritório;

● Material esportivo, educativo e pedagógico;

● Material de higiene e limpeza;

● Material de artesanato e recreação;

● Material para áudio, vídeo e foto;

● Despesas com impressão de materiais gráficos;

● Alimentos perecíveis e não perecíveis

10.2 - São vedadas aplicações de recurso diversas do disposto no objeto deste Edital , sendo expressamente vedada a utilização dos recursos para:

I – Pagamento de servidores públicos e de gratificações de qualquer natureza;

II – Obras, ampliações e reformas;

III – Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular.

11- DAS AQUISIÇÕES

11.1-As compras e contratações de bens e serviços pela OSC com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:

I) a responsabilidade exclusiva da OSC selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II) a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução. 11.2-A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

11.3-se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto Municipal 10.764 de 29/11/16, quando for o caso. 11.4-as organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

11.5-a OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT – Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

11.6-as organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no **caput**.

11.7-os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

11.8-os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.

11.9-os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

11.10-A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência. 11.11-A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo minimamente as informações que estabelece o art. 11, parágrafo único, incisos I a VI, da Lei 13.019/2014.

12- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1-O prazo para execução do Termo de Colaboração será de da publicação até 12 meses, contados da data da publicação em diário oficial do referido instrumento.

13- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1-As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2-A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.3-Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 55 e art.56, do Decreto Municipal 10.764/16 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação 13.4-Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

13.5-As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregue são concedente até o primeiro dia útil do fechamento do bimestre, podendo estar sujeito a suspensão da parcela subseqüente caso não apresente as mesmas.

14-DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

14.1-Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail gestorsocial.palm@gmail.com ou pelo whats: (42) 99107-9616.

14.2-Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

14.3-Os pedidos de impugnação aos termos deste edital poderão ser promovidos por qualquer pessoa, devendo ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, até 03 (três) dias úteis, antes da data final de recebimento das propostas, devendo ser dirigidas à Comissão de Seleção.

14.4-A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

14.5-As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:

I)A identificação e qualificação do impugnante

II)A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;

III)As razões da impugnação, com fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV)Os pedidos do impugnante.

14.6-Havendo impugnação do presente edital, haverá publicação em sítio eletrônico oficial do Município, caberá a Comissão analisar resolvendo o mérito no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.7-Concluída a apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio oficial do Município, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.

14.8-A OSC poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza TrombiniMalucelli nº134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

14.9-Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I)A identificação e qualificação do recorrente;

II)A indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III)As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV)Os pedidos do recorrente.

14.10-Interposto o recurso, a Secretaria de Assistência Social de Palmeira dará ciência, por correio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

14.11-Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para a decisão final.

14.12-Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

14.13-Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

15-DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-Os ANEXOS I, II, III, IV,V,VI,VII, VIII, IX, X, XI, XII, e XIII são partes integrantes deste Edital.

15.2-Reserva-se a autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente chamamento, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa.

15.3-A aprovação do plano de trabalho bem como a homologação não gera direito à OSC à celebração da parceria.

15.4-Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial.

15.5-O presente edital é regido pelas normas nele estabelecidos, assim como com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente, e como no município a Política de Proteção à Criança e ado Adolescente é administrada pela Secretaria de Assistência Social, está também segue o que normatiza a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores;

Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.6-Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Palmeira, 09 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social

Rua XV de Novembro, 425 Palmeira - PR

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Ao Elaborar o Plano de Trabalho considerar os critérios de avaliação conforme previstos no item 4.2.1.

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CAPA DO PLANO DE TRABALHO

Na capa do plano de trabalho deve estar apresentado o Título do Plano de Trabalho.

● Orienta-se que seja indicado título simplificado, **evitando-se** títulos longos ou que se referida ao ano em curso e que reflita a proposta de trabalho. Por exemplo: Lar Feliz, Proteção a quem precisa.

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

OBSERVAÇÃO: O texto deverá conter no **máximo 02 páginas. É necessário incluir obrigatoriamente:**

●**OSC** (nome, sigla, CNPJ, endereço, telefone,e-mail);

●Indicar o responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e coordenador do mesmo, indicando o telefone e e-mail para contato;

●Histórico da **OSC** (data de criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos/Parcerias existentes);

●Informar sobre a instalação física, indicando o número de cômodos, tamanho e atividades realizadas em cada espaço;

Tipo	Metrage m (m²)	Quantidad e

● Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, com a respectiva qualificação profissional contendo: quantidade, cargo e carga horária semanal:

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

●Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrada a relação entre esta realidade e as atividades e metas a serem atingidas; (diagnóstico da área)

● Convém ressaltar a importância do tema, devendo relacioná-lo ao cenário social local, abrangência territorial, cultural e econômico no qual a execução do plano de trabalho está inserido;

●Local e endereço onde será desenvolvido e executado o plano de trabalho.

JUSTIFICATIVA

● Apontar a necessidade e a importância de executar o plano de trabalho;

●Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazos, demonstrando a relação das despesas apresentadas em plano de aplicação com o plano de trabalho apresentado;

● Quais os benefícios para o público alvo, a família, a comunidade e a sociedade.

OBJETIVOS

Objetivo Geral – deve ser focado no público alvo, contemplando o que se quer alcançar com esse plano de trabalho.

Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.

Objetivos Específicos – deve apresentar ações específicas para atingir o Objetivo Geral. Sugestão: inserir no máximo 4 (quatro) objetivos específicos.

PÚBLICO–ALVO

●Púbico alvo;Gênero;

Faixa etária; Indicar a vulnerabilidade e/ou risco do público alvo a ser beneficiado pelo plano de trabalho.

VAGAS

●**Quantificar** o número de pessoas a serem beneficiadas ou, se for o caso, o número de atendimentos do público alvo com o plano de trabalho.

Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.

PLANO DE AÇÃO /CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

● Descrever como os objetivos gerais e específicos serão alcançados;

Apresentar o público alvo, capacidade de atendimento, faixa etária, período de atendimento e dias da semana;

● Descrever os critérios para seleção do público atendido

● O Cronograma de Atividades é anual , com indicação dos responsáveis:

ATIVIDADE S	**Mês ou bimestr e**	1	2	3	4	5	6	7	8	9	1 0	1 1	1 2	Responsáv el

● INDICADORES

●Os indicadores são utilizados para verificar se os objetivos geral e específicos propostos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do Plano de Trabalho;

Descrição da Ação	Vagas	Responsável	Frequência	Instrumento de Monitoramento	**Porcentagem**
Exemplo: Incentivar o desenvolvimento da autonomia e capacidades do usuário.	**Exemplo:** 5 pessoas	**Exemplo:** Serviço Social	**Exemplo:** semanal	**Exemplo:** Relatório de Acompanhamento	**Exemplo:** 100%
Exemplo: Promover a construção de projetos de vida assegurando a História de vida preservada	**Exemplo:** 10 pessoas	**Exemplo:** Serviço Social	**Exemplo:** quinzenal	**Exemplo:** Projeto	**Exemplo:** 100%

●

● MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como serão avaliadas as atividades do plano de trabalho e reprogramadas para alcance dos objetivos propostos.

Devem ser destacados os procedimentos necessários para avaliação, os responsáveis por cada procedimento e a periodicidade da aplicação dos instrumentos (reuniões, aplicação de formulários, entrevistas, etc.)

Descrever a forma que a **OSC** vai acompanhar a execução do Plano deAção:

● Reuniões (com quem? Periodicidade? Lista de participantes);

● Acompanhamento do plano individual de atendimento do usuário dos serviços;

● Pesquisa de satisfação (questionário, entrevista, outros);

● Relatórios de atendimentos (periodicidade);

● Participação nas atividades propostas (Listagem de iniciantes e concluintes);

● Encaminhamentos realizados para as outras políticas públicas;

● Número de visitas domiciliares realizadas;

● Visita da família na Unidade de Acolhimento, bem como, final de semana com a família, caso se aplique;

● Satisfação do usuário e qualidade no atendimento.

Palmeira, xx de xxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO II - PLANO DE APLICAÇÃO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil:	**CNPJ:**	
Item	**Especifcação**	**Valor Total**
01	**Material de Consumo**	**R$**
	Apenas apresentar os tipos, sem discriminar por valor. Exemplo: Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização.	R$
02	**Serviços de Terceiros**	**R$**
	Exemplo: Pessoa Física: Pessoa Jurídica:	R$ R$
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02)		**R$**
IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.		

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO					
RECURSOS ORIUNDOS DO FMDCA					
MATERIAL DE CONSUMO					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO III – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	**PREVISÃO**		**VALOR PREVISTO**
	INÍCIO	**TÉRMINO**	**R$**
Etapa 1 (descrição)	**Ex: Mês 1**	**Ex: Mês 2**	**R$**
Etapa 2 (descrição)	**Ex: Mês 3**	**Ex: Mês 4**	**R$**
Etapa 3 (descrição)			
Etapa 4 (descrição)			
Etapa 5 (descrição)			
Etapa 6 (descrição)			
Etapa 7 (descrição)			
Etapa 8 (descrição)			
Etapa 9 (descrição)			
Etapa 10(descrição)			
Etapa 11(descrição)			
Etapa 12 (descrição)	**Ex: Mês 1**	**Ex: Mês 12**	

Palmeira, xxdexxxxx de 2025

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	**VALOR A SER RECEBIDO**
1ª parcela mensal	**R$**

Palmeira, xx de xxxxx de 2025

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS**

OSC:		
Previsão das despesas para o rateio dos serviços de:		
Valor total dos serviços contratados:		
Plano de Trabalho	**% do serviço**	**Valor**
Plano de Trabalho x		R$
Plano de Trabalho y		R$
Plano de Trabalho z		R$
OSC		R$
	Total	**R$**

Palmeira, xxdexxxxx de 2025

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

NOME	CARG O	ENDEREÇO RESIDENCIA L	TELEFON E	E- MAIL	RG	ORGÃO EMISSO R	CPF

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E

DOS DIRIGENTES

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

Eu, ...,declaro para osdevidos fins que a..... (identificação da OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art.39 , da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, declaro que a OSC:

1- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

2- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;

3- Não tem em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;

4- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas a exceções previstas em Lei;

5- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;

8- Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

9- Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

Eu,,na condição de representante legal declaro que a

(**OSC**) **possui** infraestrutura para o desenvolvimento da parceria.

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Logomarca da **OSC** / Papel timbrado da **OSC DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

Eu, ..., portador do Rg. nº..... , inscrito

noCPF/MF sob nº....., representante legal da

(OSC)....., adiante subscrito (a), declaro que os dirigentes ou controladores desta **OSC** não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com omunicípio.

Declaro ainda, que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO X - DECLARAÇÃO DAS CERTIDÕES

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

Eu,_, representante legal da (OSC), em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da **OSC** que durante a vigência da parceria deverá manter atualizadas todas as certidões, inclusive para as solicitações de pagamentos. São elas:

-Certidão Negativa de Tributos Municipais

-Certidão Negativa de Tributos Estaduais

-Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)

-Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal

-Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

-Certificado de Regularidade do FGTS

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Palmeira, xxde xxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Logomarca da **OSC** /Papel Timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os valores constantes nas Planilhas e Plano de Aplicação dos Recursos estão compatíveis com os praticados no mercado.

Palmeira, xx de xxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XII–DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA A PARCERIA

Eu,_, na condição de representante legal da (OSC) declaro que no momento da formalização do termo de Colaboração apresentarei número de conta bancária específica e exclusiva, em banco conveniado, para estaparceria.

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XIII - Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e **OSC**.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **SERGIO LUIS BELICH,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 38800701 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 752815549-72, domiciliado nesta cidade, onde reside na localidade do Quero-Quero, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua, centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr, brasileiro, casado, portador do RG nº , inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/20XX, tem por objeto , conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: Valor

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração R$_____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

(se houver contrapartida em bens/serviços.)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de de 2025

_____

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:83468E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º SEMESTRE DE 2025

REPUBLICAÇÃO – Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2025/Meses Janeiro-Junho	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)	R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.671.769,33	1.671.314,33	-	455,00	292.152,28	2.136.700,81	1.286.002,43	1.286.002,43	0,48	1.142.850,18	1.143.305,18
PODER EXECUTIVO	-	1.671.769,33	1.671.314,33	-	455,00	292.152,28	2.136.700,81	1.286.002,43	1.286.002,43	0,48	1.142.850,18	1.143.305,18
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	1.671.769,33	1.671.314,33	-	455,00	292.152,28	2.136.700,81	1.286.002,43	1.286.002,43	0,48	1.142.850,18	1.143.305,18

Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:770F8B55

